Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2889 | Terça-feira - 30 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 7
Água Doce 9
Águas de Chapecó 10
Águas Frias 12
Águas Mornas 18
Alfredo Wagner 19
Anchieta 20
Angelina 25
Antônio Carlos 26
Apiuna 30
Arabutã 37
Arroio Trinta 41
Arvoredo 47
Aurora 48
Balneário Arroio do Silva 49
Balneário Gaivota 54
Balneário Piçarras 56
Balneário Rincão 93
Barra Bonita 95
Barra Velha 137
Bela Vista do Toldo 138
Benedito Novo 139
Blumenau 145
Bom Jardim da Serra 169
Bom Retiro 170
Botuvera 174
Braço do Trombudo 175
Brunópolis 176
Brusque 177
Caçador 188
Caibi 202
Camboriú 205
Campo Alegre 207
Campos Novos 214
Canoinhas 257
Capinzal 303
Catanduvas 309
Caxambu do Sul 321
Chapadão do Lageado 336
Chapecó 340
Cocal do Sul 454
Cordilheira Alta 455
Coronel Martins 457
Correia Pinto 458
Corupá 465
Cunha Porã 470
Cunhataí 471
Curitibanos 478
Dionisio Cerqueira 480
Entre Rios 482
Erval Velho 484
Faxinal dos Guedes 493
Flor do Sertão 494
Formosa do Sul 495
Forquilhinha 498
Fraiburgo 510
Garopaba 529
Garuva 530
Gaspar 533
Governador Celso Ramos 557
Grão Pará 563
Gravatal 566
Guaraciaba 567
Guaramirim 569
Guarujá do Sul 571
Guatambú 572
Herval d'Oeste 573
Ibiam 577
Ibirama 604
Ilhota 605
Imbituba 609
Imbuia 613
Indaial 614
Iporã do Oeste 619
Ipuaçú 660
Ipumirim 667
Iraceminha 669
Irani 671
Irineópolis 672
Itá 678
Itapema 680
Itapiranga 681
Itapoá 687
Ituporanga 691
Jaborá 700
Jacinto Machado 702
Jardinópolis 704
Joaçaba 705
Jupiá 747
Lages 748
Laguna 749
Lebon Regis 750
Leoberto Leal 752
Lindóia do Sul 757
Lontras 758
Luiz Alves 759
Luzerna 766
Mafra 767
Maracajá 770
Maravilha 779
Marema 780
Massaranduba 782
Matos Costa 787
Meleiro 789
Modelo 790
Monte Carlo 795
Morro da Fumaça 798
Morro Grande 803
Navegantes 805
Nova Erechim 812
Nova Itaberaba 813
Nova Trento 817
Nova Veneza 822
Novo Horizonte 829
Orleans 832
Otacílio Costa 843
Ouro 847
Paial 854
Palhoça 855
Palma Sola 932
Palmeira 944
Palmitos 945
Papanduva 946
Paraíso 947
Passo de Torres 948
Passos Maia 980
Paulo Lopes 981
Penha 983
Peritiba 990
Pescaria Brava 999
Petrolândia 1000
Pinhalzinho 1002
Pinheiro Preto 1003
Pomerode 1004
Porto Belo 1005
Porto União 1040
Pouso Redondo 1053
Presidente Castello Branco 1060
Presidente Nereu 1064
Princesa 1065
Quilombo 1068
Rancho Queimado 1072
Rio das Antas 1078
Rio dos Cedros 1094
Rio do Sul 1079
Rio Negrinho 1125

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2889 | Terça-feira - 30 de Julho de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Romelândia 1130
Salto Veloso 1131
Santa Rosa do Sul 1164
Santa Terezinha do Progresso 1165
Santiago do Sul 1166
Santo Amaro da Imperatriz 1171
São Bento do Sul 1173
São Bernardino 1211
São Carlos 1224
São Domingos 1226
São Francisco do Sul 1228
São João Batista 1241
São João do Oeste 1289
São João do Sul 1290
São Joaquim 1293
São José 1301
São Lourenço do Oeste 1334
São Miguel da Boa Vista 1338
São Miguel do Oeste 1340
São Pedro de Alcântara 1422
Saudades 1443
Schroeder 1460
Seara 1481
Serra Alta 1493
Siderópolis 1496
Sombrio 1497
Sul Brasil 1525
Tangará 1526
Tijucas 1527
Timbé do Sul 1529
Timbó 1533
Três Barras 1568
Treze Tílias 1571
Trombudo Central 1589
Urubici 1591
Vargeão 1603
Vidal Ramos 1604
Videira 1605
Vitor Meireles 1617
Xanxerê 1621
Xaxim 1625
Zortéa 1626

Associações

AMMVI 1628
AMOSC 1630
FECAM 1633

Consórcios

CIGA 1636
CIMVI 1637
CIS/AMURES 1639
CIS/AMVI 1640
CISNORDESTE 1645
CODEPLAN 1647
CVC 1648
CIAPS 1658

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

PREFEITURA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1 SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2105264

Município de ADBON BATISTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Semestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	348.471,89
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	912.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	912.000,00
Despesas Empenhadas	376.498,63
Despesas Liquidadas	348.471,89
Despesas pagas	348.471,89
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	376.498,63
Despesas Liquidadas	348.471,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-348.471,89	0,00
Resultado Primário	0,00	-348.471,89	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	115.840,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ADBON BATISTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ADBON BATISTA, 29/07/2019

Jadir Luiz de Souza
Presidente

Paulo César Hildebrando dos Santos
Contador CRC-SC 030098/O-4

MUNICÍPIO DE ADBON BATISTA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	20.712.821,73

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	636.158,55	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	28.026,74	14.030,63

FONTE:

ADBON BATISTA, 29/07/2019

Jadir Luiz de Souza
Presidente

Paulo César Hildebrando dos Santos
Contador CRC-SC 030098/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF 1 SEMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2105271

MUNICÍPIO DE ADBON BATISTA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	636.158,55	0,00
Pessoal Ativo	636.158,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	525.782,81	0,00
Obrigações Patronais	110.375,74	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**636.158,55**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**20.712.821,73**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**20.712.821,73**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**636.158,55**	**3,07**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.242.769,30**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.180.630,84**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.118.492,37**	**5,40**

ADBON BATISTA, 29/07/2019

Jadir Luiz de Souza
Presidente

Paulo César Hildebrando dos Santos
Contador CRC-SC 030098/O-4

FONTE:

Agronômica

Prefeitura

Nº 284/2019

Publicação Nº 2104848

PORTARIA Nº 284/2019 DE 30 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Executivo Municipal, o autoriza editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública,

Considerando o disposto nos artigos 101 e seguintes da Lei Complementar Municipal 01/1990,

Considerando o despacho Nº 001/2019 do Gabinete do Prefeito,

Considerando a Portaria Nº 186 de 31 de maio de 2019,

Considerando a necessidade de investigação de supostas irregularidades, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

1) Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2019 por 60 (sessenta) dias.

2) Designar TAFAREL JOSE CONSTANTE, Gerente Técnico Administrativo, matrícula nº 799, para, em substituição a RODRIGO LEONARDO BILCK, Técnico Administrativo, matrícula nº 400, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Nº 186 de 31 de maio de 2019 referente ao Processo Nº 001/2019.

3) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE JULHO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 285/2019

Publicação Nº 2105947

PORTARIA N.º 285/2019 DE 30 DE JULHO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores públicos se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores.
Considerando concurso público efetuado por esta municipalidade (edital 01/2019), objetivando preencher vagas de caráter efetivo de vínculo definitivo para com esta municipalidade e existentes no quadro de carreira, cujo provimento é de vital importância quando na prestação dos serviços públicos a que está incumbida esta fazenda pública municipal,
Considerando que quando da realização daquele tudo correu dentro da normalidade, ainda, o resultado se encontra homologado através do Decreto nº 040/2019 de 31/05/2019.
Considerando o atendimento das necessidades que urgem, haja vista ação desenvolvida por esta fazenda municipal, promove-se o chamamento dos aprovados em concurso público e pela ordem de classificação,
Considerando o disposto nos Arts.13 e 14 da lei municipal Nº 001/90 de 31 de outubro de 1990,
Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 39 e parágrafos da CF/88, bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica convocado por este ato a partir de 30/07/2019 (trinta de julho de dois mil e dezenove), o Sr. JORGE ALBERTO AGUIAR, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6005383, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.933.839-78, que obteve a 1º (primeira) classificação no concurso público Nº 01/2019 desta municipalidade, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE DE CONTROLE INTERNO – ANS – 1.14, do quadro de carreira e lotação no Departamento de Administração, com jornada laboral integral de 40 (quarenta) horas semanais.

2) Estabelece o prazo de 30 dias para a posse do devido cargo.

3-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 50/2019

Publicação Nº 2104732

DECRETO Nº. 050/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

-Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-O disposto na Lei Municipal n.º. 1.136/2018 de 06 de dezembro de 2018, que autoriza suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o artigo 27 combinado com o § 3º da Lei Municipal nº. 1.133 /2018 de 19 de outubro de 2018, autoriza a criação de créditos adicionais suplementares utilizando o superávit financeiro do exercício anterior,
- Que o superávit financeiro do exercício de 2018 na fonte de recursos 0.1.36 (104) – Salário Educação foi na ordem de R$ 196.651,57, não houve reabertura de créditos no exercício de 2019 na Unidade Prefeitura, não houve créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data e o saldo do superávit financeiro é de R$ 196.651,57, na fonte de recursos 0.1.36 (104) – Salário Educação.
Que a dotação nº. 133 do Departamento Municipal de Educação, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no orçamento geral do município, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no título da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (133)
Programa – 18 – Toda Criança na Escola
Ação – 2.15 – Salário Educação
Unidade – 04.01 – Departamento Municipal de Educação
Função – 12 – Educação
Subfunção – 361 – Ensino Fundamental
Valor R$ 65.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º e por conta do superávit financeiro do exercício de 2018, no valor de R$ 65.000,00, fonte de recursos 0.3.36 – Superávit Salário Educação (6104).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de julho de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

205/2019

Publicação Nº 2104538

PORTARIA N° 205/2019 – DE 29 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 Lei Orgânica do Município, Lei complementar nº. 015/99 e Lei Complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder a servidora ANA ROSA MONSON, inscrita sob o CPF nº 026.240.199-10, efetiva no cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, adicional por grau de instrução no percentual de 8%, vez que a servidora efetiva está acessando o adicional referente a Ensino Médio conforme dispõe o artigo 112, inciso II da Lei 058/2009. Requerimento, certificado e parecer anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de julho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

206/2019

Publicação Nº 2104741

PORTARIA N° 206/2019 – DE 29 DE JULHO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor MAURÍCIO GRASSI CAETANO, inscrito no CPF n° 042.581.329-00, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período de 29/07/2019 até 27/08/2019, referente ao período 18/19.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de julho de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº52/2019- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10/2019

Publicação Nº 2105642

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº.52/2019.
Dispensa de licitação nº10/2019

Tipo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA NOTA PREMIADA 2019, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº1673/2009 DE 25 DE SETEMBRO DE 2009.

Contratadas: MOVEIS ELIR LTDA –ME.
IVONE STTATZMANN –ME.
GAMBATTO MOTOS LTDA.

Valor: R$ 14.838,00 (quatorze mil oitocentos e trinta e oito reais).

Razão da Escolha: Artigo 24, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855

Aguas de Chapeco/SC, 29/07/2019.
VALMOR FOLLMANN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EDITAL DE 38° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 2105970

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE 38° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Valmor Follmann, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 38° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Auxiliar de Serviços Externos, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 01 de Agosto de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS – 01 VAGA
HORÁRIO: 9:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
129	PEDRO RODRIGUES PEREIRA	6°

Águas de Chapecó, 30 de Julho de 2019.

VALMOR FOLLMANN Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 277/2019

Publicação Nº 2105972

PORTARIA Nº 277/2019 De 30 de Julho de 2019	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001 e n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, em 30 de Julho de 2019, o Servidor CLEIMAR BOETTCHER, do cargo em comissão de Tesoureiro, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC-05 do Anexo II do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 30 de Julho de 2019.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 278/2019

Publicação Nº 2105973

PORTARIA Nº 278/2019 De 30 de julho de 2019	DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALMOR FOLLMANN, Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Servidora Pública Municipal Efetiva NAIELI BONATTO, ocupante do cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar e Identificação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para exercer a Função de Confiança de Encarregado de Serviço – Nível I, com as atribuições do cargo de TESOUREIRO do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria serão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 30 de julho de 2019.
VALMOR FOLLMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 209/2019

Publicação Nº 2105125

DECRETO Nº 209/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JANETE ROLIM DE MOURA DAGA, Prefeita Municipal em Exercício de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais especialmente o disposto na Lei nº 1.241/2018 de 05/12/2018:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Município de Águas Frias, Lei nº 1.241/2018, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a suprir as seguintes Atividades conforme segue:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de Esportes
Programa: 06 – Águas Frias Bem Mais Esportes
Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção do Esporte Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo Municipal do Desenvolvimento a Agropecuária
Programa: 0012 – Águas Frias Bem Mais Agricultura
Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Programa: 13 – Águas Frias Bem Mais Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Transporte
Programa: 0014 – Águas Frias Bem Mais Estradas
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte
Natureza da Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00 DR 0.1.00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º utilizamos os recursos de anulação de dotação orçamentária conforme segue:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de Esportes
Programa: 06 – Águas Frias Bem Mais Esportes
Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção do Esporte Municipal
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00 DR 0.1.00
Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 4.500,00 DR 0.1.00
Natureza da Despesa: 4.4.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 500,00 DR 0.1.00

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo Municipal do Desenvolvimento a Agropecuária
Programa: 0012 – Águas Frias Bem Mais Agricultura
Projeto/Atividade: 2.032 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Programa: 13 – Águas Frias Bem Mais Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00 DR 0.1.00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Transporte
Programa: 0014 – Águas Frias Bem Mais Estradas
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte
Natureza da Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00 DR 0.1.00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2019.
JANETE ROLIM DE MOURA DAGA
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e Publicado em data supra.

CEZAR JOSÉ GOLLO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL Nº58/2019

Publicação Nº 2105286

EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº ..... :	58/2019
Contratante ..... :	MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... :	GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS
Valor ..... :	R$ 5.000,00(cinco mil reais)
Vigência ..... :	Início :01/08/2019 Término : 31/07/20
Licitação ..... :	Inexigibilidade Nº.: 11/2019
Processo ..... :	58/2019

AGUAS FRIAS, 29 de julho de 2019
RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

LEI Nº 1.262/2019

Publicação Nº 2104971

LEI Nº 1.262/2019

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 1º Fica Instituído o Conselho Municipal de Turismo do Município de Águas Frias - SC – COMTUR, como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no município.

Parágrafo único. O COMTUR tem como objetivo específico, implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística no Município, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem estar de seus habitantes e turistas, auxiliar na orientação, promoção e gerência do desenvolvimento do turismo e nas políticas públicas voltadas ao setor no Município de Águas Frias.

Art. 2º O Conselho será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 3º O COMTUR é órgão consultivo e de assessoramento à Administração Pública e aos órgãos de representatividade afins ao segmento turístico.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo do Município de Águas Frias-SC - COMTUR compor-se-á de membros representativos da comunidade, com vínculo e interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo de Águas Frias-SC - COMTUR será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo:

I - Membros do Poder Executivo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II - Da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante da Indústria, Comércio ou Prestadores de Serviços;

b) 01 (um) representante de Conselhos Comunitários de Entidade Eclesiástica;

c) 01 (um) representante do Estado de Santa Catarina (Epagri/Cidasc);

d) 01 (um) representante do Clube de Dirigentes Lojistas - CDL;

e) 01 (um) representante dos agricultores do município (Entidades de Classe).

§ 1º - Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º - Os membros titulares e suplentes do Conselho serão indicados pelo Prefeito Municipal por meio de decreto.

Art. 6º - Os membros do conselho prestarão serviço considerado de relevante interesse público, não se caracterizando qualquer vínculo empregatício, sendo indevida qualquer remuneração.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 7º Ao COMTUR como órgão colegiado de caráter deliberativo e permanente, ressalvadas as competências dos demais órgãos públicos e conselhos municipais cabem as seguintes atribuições:

I - emitir parecer, quando solicitado sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;

II - organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o Município;

III - elaborar e organizar o seu Regimento Interno;

IV - auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infra-estrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;

V - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltadas à atividade turística;

VI - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;

VII - estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;

VIII - colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município.

IX - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;

X - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;

XI - formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;

XII - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do município ou fora dele, oficiais e privadas;

XIII - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

XIV -estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada à implantação do turismo;

XV -promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;

XVI -propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

XVII -formar grupos de trabalhos para as atividades específicas;
XVIII -eleger seu presidente e vice-presidente;

XIX -apoiar e colaborar de todas as formas com a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado nos assuntos pertinentes ao turismo.

Art. 8º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo:

I - representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

II - organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 03 (três) dias de antecedência;

III - convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;

IV - coordenar as atividades do Conselho;

V - cumprir as determinações do Regimento Interno;

VI - propor ao Conselho as reformas do Regimento Interno;

VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

VIII - responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;

IX - adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;

X - convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;

XI - garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;

XII - determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo Secretário;

XIII - conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XIV - colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;

XV - decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omisso o Regimento;

XVI - propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;

XVII - mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

XVIII - estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;

XIX - conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;

XX - encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;

XXI - agir em nome do Conselho, ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;

XXII - propor para o plenário, formação para discussão e análise de câmaras técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema, ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída; e

XXIII - após análise e parecer da câmara técnica que deve ter no mínimo 04 (quatro) membros e no máximo 06 (seis) membros, garantida a paridade, fazer retornar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente do COMTUR: substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Art. 9 Compete ao Secretário e ao Secretário Adjunto:

I - assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;

II - secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;

III - redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;

IV - receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providências necessárias;

V - responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Parágrafo único. Ao Secretário Adjunto compete colaborar com o Secretário Executivo, substituindo-o na ausência ou impedimento.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS E DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art. 10 O Conselho Municipal de Turismo de Águas Frias - COMTUR reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez a cada 04 (quatro) meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Art. 11 As reuniões serão conduzidas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, conforme decidirem entre si, e na ausência de ambos pelo Secretário Executivo ou pelo Secretário Adjunto.

Parágrafo único. As decisões do Conselho serão tomadas pelos presentes na reunião, que tenha quórum mínimo de maioria absoluta, entendida como 50% (cinquenta por cento), acrescido do 1º (primeiro) número inteiro na 1ª (primeira) convocação dos membros do COMTUR 15 (quinze) minutos, após não havendo quórum, será decidido por maioria simples.

Art. 12 O COMTUR considerar-se-á constituído, quando empossado os seus membros, que deverão permanecer no cargo até última sessão do mandato, devendo a reunião de escolha dos conselheiros ser realizada no mesmo dia. O Presidente do Conselho formará a Comissão responsável que participará da indicação dos membros da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 13 - A organização funcional e o detalhamento da competência do Conselho Municipal de Turismo serão definidos no Regimento Interno, elaborado e aprovado pelo Conselho no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei.

Art. 14 - Deverá o Conselho realizar anualmente ou a qualquer tempo por solicitação do Poder Executivo ou de outros órgãos da sociedade:

I - auxiliar na promoção de campanhas positivas ao setor local, integrando os diversos setores da cidade para incentivar na população, a cultura para o turismo;

II - auxiliar na captação de recursos de outros órgãos e esferas administrativas para o setor;

III - zelar e propor a elaboração de legislação que propicie o incremento da atividade turística no Município.

Art. 15 - O mandato dos membros do Conselho Municipal será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 16 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 17 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 23 de julho de 2019.
RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

Águas Mornas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 49/2019

Publicação Nº 2105937

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. Aviso de licitação. Processo nº 49/2019. Modalidade: Convite. Objeto: Realização de serviço gráfico, conforme relação anexa no edital. Entrega das propostas: Na Prefeitura, situada na Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro - Águas Mornas - SC, até as 10:00 horas do dia 06/08/2019. Águas Mornas, 30 de julho de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alfredo Wagner

Prefeitura

4364/2019

Publicação Nº 2104801

DECRETO Nº 4364/2019
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO MUNICIPAL.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, item VIII da Lei Orgânica do Município, nº. 170/90, de 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º. Fica por este ato autorizado o servidor Anderson da Silva, matrícula nº 4343, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, à conduzir veículo Público Municipal, inclusive Trator.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 29 de julho de 2019.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

Anchieta

Prefeitura

GABARITO PRELIMINAR - CMDCA EDITAL CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2105108

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO CMDCA/2019

GABARITO PRELIMINAR – Antes dos recursos
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), torna público aos interessados, o Gabarito Preliminar – Antes dos recursos, conforme segue:

Conselheiro Tutelar				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	D	A	B	C
2	B	C	D	A
3	C	D	A	B
4	A	B	C	D
5	A	B	C	D
6	D	A	B	C
7	C	D	A	B
8	B	C	D	A
9	D	A	B	C
10	B	C	D	A
11	D	A	B	C
12	B	C	D	A
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	C	D	A	B
16	B	C	D	A
17	C	D	A	B
18	C	D	A	B
19	D	A	B	C
20	D	A	B	C

Anchieta, 29 de Julho de 2019.

IONE TERESINHA PRESOTTO JOZANE ANTUNES DE PAULA BARD
MEMBRO MEMBRO

IZABEL APARECIDA MANTELLI KELLIN DAL RI JULIANA PRESOTTO
MEMBRO MEMBRO MEMBRO

CARLA MARINA TREMARIN
MEMBRO

LEI Nº 2.446/2019

Publicação Nº 2104678

LEI Nº 2.446/2019
Autoriza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA/SC, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), objetivando reforçar dotação orçamentária.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, bem como Lei Municipal nº 2.435/2019, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), no Orçamento Geral do Município, em conformidade com os prescritos nesta Lei.

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
03 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0007.0.0001 – Pagamento da Dívida Interna Municipal
(34) 3.2.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.1.004 – Equip/Obras/Pavimentação, Revitalização de Passeios, Ruas, Avenidas, Praças e Afins
(XXX) 4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas ..... R$ 786.000,00

13 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL
01 – DESENVOLVIMENTO LOCAL
23.661.0020.1.008 – Bens e Serviços para a Infraestrutura de Área Industrial
(XXX) 4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas ..... R$ 214.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 1.030.000,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 0047 (00.01.0047) RECURSOS OUTRAS FONTES - OPERAÇÃO CRÉDITO INTERNA, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para o atendimento parcial dos Créditos descritos no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
02 – CONTADORIA GERAL
04.121.0004.2.011 – Adm. Geral dos Bens e Serviços da Contadoria Geral Municipal
(31) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 30.000,00

Art. 4º Para o atendimento do restante do Crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, permitindo a utilizar o produto do Provável Excesso de Arrecadação valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dos recursos provenientes de operação de crédito interna, sob o código 0047 (00.01.0047), conforme disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito introduzido na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art.6º Fica alterado o Plano Plurianual Lei nº. 2.401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidos neste texto legal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 29 de julho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

LEI Nº 2.447/2019

Publicação Nº 2104679

LEI Nº 2.447/2019

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 1.092.000,00 (Um milhão e noventa e dois mil reais) e contém outras providências.	

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.403 de 26 de novembro de 2018, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de até 1.092.000,00 (Um milhão e noventa e dois mil reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei e a Lei 2.435/2019 ,instituindo-se para tal, na matéria orçamentária em execução, as Funcionais Programáticas:

04.122.0028.XXXX – ENERGIA FOTOVOLTAICA
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Tem como finalidade a Instalação da Energia Fotovoltaica (limpa e sustentável) para os prédios da Administração Pública Municipal.

10.302.0023.XXXX – OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Tem como finalidade a reforma e a ampliação do Hospital Municipal Anchietense.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até 1.092.000,00 (Um milhão e noventa e dois mil reais) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

04 – SECRETARIA DA FAZENDA
03 – ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0007.0001 – Pagamento da Dívida Interna Municipal.
(XXX) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0028.XXXX – Energia Fotovoltaica
(XXX) 4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
(XXX) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

12 – HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL
10.302.0023.XXXX – Obras de Ampliação do Hospital Municipal Anchietense
(XXX) 4.4.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00
(XXX) 4.4.90.00.00.00.00.00.0335- Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

TOTAL ..... R$ 1.092.000,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 0047 (00.01.0047) RECURSOS OUTRAS FONTES - OPERAÇÃO CRÉDITO INTERNA, em conformidade com o disposto deste ato.

Art. 3º Para o atendimento parcial do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.1005 – Obras/Instalações e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal.
(15) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
01 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.1.006 – Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito
(02) 4.4.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

02 - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
04 – DEFESA CIVIL
06.153.0006.2.006 – Adm. Geral dos Bens e Serviços da Defesa Civil
(14) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.2.007 – Adm. Geral dos Bens e Serviços da Secretaria de Administração
(17) 3.1.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA
01 – FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.129.0003.2.010 – Premiação da Campanha de Notas Fiscais/ Educação Fiscal
(30) 3.3.90.00.00.00.00.00.0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00
Art. 4º Para o atendimento do restante do Crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial, permitindo a utilizar o produto do Provável Excesso de Arrecadação valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dos recursos provenientes de operação de crédito interna, sob o código 0047 (00.01.0047), conforme disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais Constitucionais e Legais vigentes.

TOTAL ..... R$ 1.092.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.401 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.402 de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao crédito e redução introduzidos na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anchieta – SC, 29 de julho de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Publicação Nº 2104554

ATA DO RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove, às sete horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se na sala da Secretaria de Educação, os membros da Comissão, nomeados pelo Decreto nº 131/2019, datados de 23 de Julho de 2019, para acompanhamento da Chamada Pública nº 003/2019, de Professor de Ciências – Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Habilitado e Não-habilitado para compor cadastro de reserva da Secretaria de Educação, Cultura e esportes de Anchieta – SC.

Após análise da documentação, foram deferidos a documentação de todos os inscritos, ficando na seguinte ordem:

PROFESSORES HABILITADOS

Nº	Inscritas	Pontuação	Classificação
01	Caroline Somavilla	1,15	1º

PROFESSORES NÃO HABILITADOS

Nº	Inscritas	Pontuação	Classificação
-	Não houve inscritos	-	-

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

CLAUDETE TERESINHA JUNGES,
Presidente

SANDRA BARBOSA DOS SANTOS SCHOLTZE,
Membro

SELMA ANTONIA GIONGO,
Membro

Angelina

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Publicação Nº 2105899

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, apresenta o Edital de Chamada Pública nos termos que seguem:

Art. 1º Fica regulamentado no Município de Angelina, Estado de Santa Catarina, o presente Edital da Chamada Pública para seleção iminente de Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme quadro de vagas anexo.
Parágrafo Único. A chamada pública se faz necessária devido à necessidade imediata de preenchimento de vagas (substituições temporárias) em Unidades Escolares do Município, considerando que foram realizadas duas chamadas do Edital de Processo Seletivo vigente Nº 01/2018, sem o comparecimento de interessados.
Art. 2º Os professores, interessados em participar da presente Chamada Pública, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Angelina, no dia 01 de agosto de 2019, no horário das 08h00min às 09h00min, portanto a seguinte documentação (originais e cópias):
I - RG
II - CPF
III - Cartão/Inscrição no PIS/PASEP
IV - Carteira Trabalho
V - Titulo de Eleitor
VI - Certificado de Reservista (masculino)
VII - Certificado de Graduação em Pedagogia (autenticado)
VIII - Certificados de Demais Titulações na Área de Educação (autenticados)
IX - Certidão de Tempo de Serviço no Magistério (Considerado até 31/07/2019).
§ 1º Eventuais dúvidas, acerca da documentação exigida, serão esclarecidas pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, localizada na Manoel Lino Koerich, Nº 80, Angelina/SC, ou através do telefone (48) 3274-1155, durante o horário de expediente da Prefeitura.
§ 2º A apresentação da documentação na data de referência é de caráter classificatório/eliminatório.

Art. 3º As vagas ofertadas têm como pré-requisito mínimo a titulação em graduação na área de pedagogia.
Parágrafo Único. Primeiramente, será oportunizada a escolha de apenas um cargo/vaga de 20 horas, posteriormente após oferta de todas as vagas, não havendo o preenchimento de todas as vagas, será permitida nova escolha, de mais uma vaga/cargo de 20 horas, nos termos do Art. 110 da Lei Complementar Nº 22/2013.

Art. 4º Havendo mais de um professor interessado pelas vagas, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
I - Título de Doutorado, na área de atuação; havendo empate;
II - Título de Mestrado, na área de atuação; havendo empate;
III - Título de pós-graduação, na área de atuação; havendo empate;
IV - Título em graduação com habilitação na área de atuação; havendo empate;
V - Tempo de magistério; havendo empate;
VI- Havendo empate em todos os critérios acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.
Parágrafo Único. O processo operacional da Chamada Pública será provido pelas servidoras Marcia Ventura Hammes e Mariana Sens.
Publique-se.

Angelina, 29 de julho de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VAGAS TEMPORÁRIAS – PROFESSOR

VAGA	UNIDADE	TURMA	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	JUSTIFICATIVA
01 Professor de Anos Iniciais	N.E.M. José João Heck	4º Ano	Vespertino	20 h	Para substituir a Professora NICOLE DE SOUSA SENS no período de licença médica.
01 Professor de Educação Infantil	C.M.E.I. Chapeuzinho Vermelho	Educação Infantil	Matutino	20 h	Para substituir a Professora CLEIDE CECÍLIA SCHAPPO no período de licença médica.

Antônio Carlos

Prefeitura

05ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

Publicação Nº 2105327

05ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no dia 30/07/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR		
Class.	Candidato	Inscrição
14º	LUCAS JOSÉ DE BORBA	11

Antônio Carlos, 29 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

98ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 2105098

98ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 30/07/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – NÃO HABILITADO		
Class.	Candidato	Inscrição
36º	ANA KAROLINY SODRÉ	795
37º	ROSANE SCHERER MUNICH	604
38º	LUCIANA SCHMITT RAITZ	728

Antônio Carlos, 29 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 091/2019

Publicação Nº 2104682

DECRETO N.O 91/2019

REVERTE DOAÇÃO DE IMÓVEIS COM RETORNO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das suas atribuições legais, e, em especial o poder conferido pelo artigo 56, VI, da Lei Orgânica desta municipalidade, e;

CONSIDERANDO a Doação para a empresa Audaces Automação e Informática Industrial Ltda., vencedora do Processo Licitatório de Concorrência Pública 001/2011 e Contrato 231/2011, do imóvel concedido pela Lei Municipal n.º 1336/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 1413/2012;

CONSIDERANDO que cessadas as razões que justificarem a presente doação ou se por qualquer motivo os beneficiários deixarem de cumprir as condições desta lei, da Lei Municipal n.º 1336/2011 ou de exercer suas atividades no Município, importará na rescisão pura e simples desta doação, revertendo ao patrimônio do Município os aludidos imóveis e suas benfeitorias incorporadas, independente de qualquer notificação ou aviso e sem que assista às beneficiárias direito a qualquer indenização, mediante simples Decreto, o que restou perfeitamente caracterizado;

CONSIDERANDO, o Termo de Rescisão Unilateral do Contrato celebrado entre o Município de Antônio Carlos-SC, e a empresa Embracom Combustíveis do Brasil Ltda, para concessão de direito real de uso de um terreno para instalação de empresa com atividade exclusiva no ramo de distribuição e/ou transportador, revendedor e retalhista de combustíveis nas condições estabelecidas no edital de concorrência

pública nº. 001/2012, que restou publicado no Diário Oficial dos Municípios;

DECRETA:
Art. 1o – Ficam rescindidas todas as doações e/ou cessões efetuadas as empresas Audaces Automação e Informática Industrial Ltda. e Embracom Combustíveis do Brasil Ltda, em decorrência do descumprimento dos termos constantes dos processos licitatórios, Concorrência Pública n. 001/2011 e 001/2012.

Art. 2º - Ficam revertidos ao patrimônio do Município os aludidos imóveis objetos dos processos licitatórios e suas benfeitorias incorporadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 29 de julho de 2019.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 092/2019

Publicação Nº 2105361

DECRETO Nº 000092/19 de 29 de Julho de 2019
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 700,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.0001.2.001-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 700,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 700,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 093/2019

Publicação Nº 2105510

DECRETO Nº 000093/19 de 29 de Julho de 2019

Alteração da Lei Orçamentária (remanejamento) no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001605/18 de 12 de Dezembro de 2018.
DECRETA :

Art. 1º -

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.400,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.365.0006.2.006-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.400,00

Art. 2º -
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s)

seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS
04.02.12.365.0006.2.006-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 1.400,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Julho de 2019

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

PORTARIA N 339/2019

Publicação Nº 2105100

PORTARIA Nº 339/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias por 10 dias a servidora REGIANE CUSTÓDIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 03/11/2017 a 02/11/2018, a partir de 14 de agosto de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 29 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de julho de 2019.

PORTARIA N 340/2019

Publicação Nº 2105102

PORTARIA Nº 340/2019

Exonera servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido SABRINA MULLER MOREIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 29 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 29 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de julho de 2019.

PORTARIA N 341/2019

Publicação Nº 2105439

PORTARIA Nº 341/2019

Exonera servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido LUANA WEBER GUESSER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir de 29 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 29 de julho de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 30 de julho de 2019.

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019 - PREGÃO Nº 91/2019

Publicação Nº 2105356

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 91/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme quantitativos e condições a seguir:

655 - SUPERMERCADO FISTAROL LTDA					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO	CATARINÃO	4250	R$2,9500	R$ 12.537,50
2	MACARRAO ALETRIA EM EMBALAGEM PLASTICA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DA LEGISLACAO VIGENTE	NORDESTE	600	R$7,1400	R$ 4.284,00
3	VINAGRE DE ALCOOL EMBALAGEM DE 900ML	HENNING	300	R$1,4500	R$ 435,00
4	AÇÚCAR MASCAVO, EMBALAGEM PLASTICA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE	GUIMARÃES	15	R$14,4800	R$ 217,20
5	ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO INTEGRAL	SABOR SUL	80	R$3,0000	R$ 240,00
6	BISCOITO AMANTEIGADO, ISENTO DE GORDURA TRANS	ORGUIDIA	640	R$11,4000	R$ 7.296,00
7	CARNE BOVINA PATINHO, CORTADA EM CUBOS PEQUENOS, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01KG, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, E CARIMBOS DE INSPECAO	MENESTRINA	3400	R$21,0000	R$ 71.400,00
8	CARNE BOVINA PATINHO, SEM GORDURA APARENTE, MOIDA,CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01KG, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E CARIMBOS DE INSPECAO	MENESTRINA	3700	R$21,0000	R$ 77.700,00
9	CHOCOLATE EM PO SOLUVEL	NEILAR	800	R$12,3000	R$ 9.840,00
12	LEITE SEM LACTOSE LIQUIDO, EM EMBALAGEM TETRAPACK01 LITRO	TIROL	300	R$4,3800	R$ 1.314,00
14	CHÁ ERVA DOCE EM GRÃOS. EMBALAGEM DE 1KG.	CAJUSUL	180	R$41,8000	R$ 7.524,00
15	LEITE SEMI DESNATADO LIQUIDO EM EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO	TIROL	350	R$3,3700	R$ 1.179,50
16	MACARRAO ESPAGUETE, EMBALAGEM PLASTICA, COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DA LEGISLACAOVIGENTE	NORDESTE	700	R$3,3700	R$ 2.359,00
19	OREGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM DE 10 GR E DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DA LEGISLACAO VIGENTE	Donabella	50	R$3,6500	R$ 182,50
20	SAL IODADO REFINADO EMBALAGEM DE 1KG	ZIZO	900	R$1,7000	R$ 1.530,00
24	ACUCAR REFINADO EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG	ALTO ALEGRE	2000	R$2,7300	R$ 5.460,00
28	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO EXTRA FORTE OU TRADICIONAL, TORRAÇÃO MÉDIO/ESCURA OU ESCURA, MOAGEM MÉDIA, COMPOSTO DE 100% DE GRÃO ARÁBICA OU 80% DE GRÃO ARÁBICA E 20% GRÃO CONILON, COM ÍNDICE DE IMPUREZA (CASCAS OU PAUS) INFERIOR A 1% A CADA 100 GRAMAS, PACOTE SELADO A ALTO VÁCUO E COM DUPLA PROTEÇÃO. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	SOLLUS	300	R$7,9900	R$ 2.397,00
34	FERMENTO EM PO QUIMICO, PARA PREPARO DE BOLOS, EMBALAGEM 250 GR	TRISANTI	100	R$5,5000	R$ 550,00
35	SUCO INTEGRAL DE UVA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TOMASI	1000	R$11,5000	R$ 11.500,00
36	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE 1KG.	ANIELA	400	R$2,6900	R$ 1.076,00

41	MORTADELA PURA DE FRANGO SEM GORDURA, IDENTIFICACAO E PESO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DEVALIDADE, LOTE E CARIMBOS DE INSPECAO	CONFIANCA	30	R$8,2500	R$ 247,50
42	OLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM COM 900ML	COAMO	1500	R$3,7000	R$ 5.550,00
46	SAGU, GRUPO MANDIOCA, CLASSE PEROLA, EMBALAGEM DE500 GR	CALDAO	80	R$6,1800	R$ 494,40
47	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, EMBALAGEM 200ML	ADOCYL	10	R$10,0000	R$ 100,00
50	AMIDO DE MILHO	NEILAR	35	R$5,1500	R$ 180,25
51	BISCOITO DOCE, TIPO LAMINADO, SABOR LEITE, ISENTODE GORDURA TRANS	LUAN	600	R$9,4000	R$ 5.640,00
52	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO LAMINADO, ISENTO DE GORDURA TRANS	ORQUIDIA	150	R$10,0000	R$ 1.500,00
54	CACAU EM PÓ EMBALAGEM 200 GR	NEILAR	15	R$4,0000	R$ 60,00
55	BISCOITO DOCE ROSQUINHA, SEM LACTOSE, ISENTO DE GORDURAS TRANS, EMBALAGEM DE 300G .	girassol	50	R$4,9000	R$ 245,00
Total Fornecedor:			R$ 233.038,85		
43087 - ROBERTO SENEN - EPP					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
21	PAO TIPO CASEIRO, FATIADO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO E DEMAIS INGREDIENTES BASICOS ADICIONADOS DE AIPIM OU BATATA DOCE OU BATATA INGLE-SA, E EM EMBALAGEM PLASTICA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOESDA LEGISLACAO VIGENTE	ROBERTO SENEN - EPP	3000	R$9,7000	R$ 29.100,00
22	PAO TIPO FRANCES, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO E DEMAIS INGREDIENTES BASICOS	ROBERTO SENEN - EPP	3000	R$9,5000	R$ 28.500,00
23	PAO TIPO SANDUICHE, FATIADO, ELABORADO COM FARINHADE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO E DEMAIS INGREDIENTES BA-SICOS, PESANDO APROXIMADAMENTE 500GR, EM EMBALAGEM PLASTICA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DA LEGISLACAO VIGENTE	ROBERTO SENEN - EPP	3000	R$10,0000	R$ 30.000,00
Total Fornecedor:			R$ 87.600,00		
62090 - MARILETE REZINI PETERS - EPP					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
10	FEIJAO PRETO, TIPO 1, EM EMBALAGEM DE 1 KG	RIO BELO	800	R$4,1900	R$ 3.352,00
13	POLPA DE TOMATE. EMBALAGEM 520G.	OLE	3500	R$3,3000	R$ 11.550,00
17	MACARRAO PARAFUSO EM EMBALAGEM PLASTICA COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DA LEGISLACAOVIGENTE	DIANA	200	R$3,1900	R$ 638,00
18	MILHO VERDE ENLATADO NO VAPOR, EMBALAGEM DE 200GR.(PESO DRE-NADO)	JUREMA	250	R$2,0000	R$ 500,00
25	AGUA MINERAL SEM GAS, ENVASADA EM GARRAFAO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, LACRADO	Acqua 10	2500	R$6,7000	R$ 16.750,00
26	AIPIM, NOVO, IN NATURA, DESCASCADO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE DO PRODUTO, PESANDO NO MAXIMO 1KG CADA EMBALAGEM, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, CONGELADO	FORMAGI	250	R$5,0500	R$ 1.262,50
27	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES DIVERSOS, ISENTO DE GORDURA TRANS	BOCCONE	800	R$11,2500	R$ 9.000,00
29	CORTES CONGELADOS DE FRANGO, COXAS E SOBRECOXAS SEM PELE E SEM OSSOS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE1KG, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DOFABRICANTE, PRAZO DE VALI-DADE, LOTE E CARIMBOS DEINSPECAO	C. VALE	3200	R$12,0000	R$ 38.400,00
30	CORTES CONGELADOS DE FRANGO, PEITO SEM PELE E SEM OSSOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 1KG, CONTENDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,LOTE E CARIMBOS DE INSPEÇÃO	C. VALE	3200	R$13,3000	R$ 42.560,00
31	CREME VEGETAL SEM SAL, ISENTO DE GORDURA TRANS, ISENTO DE TRANSGENICOS E EM EMBALAGEM PLASTICA DE NOMAXIMO 500GR, COM PROTETOR INTERNO	DELICIA	550	R$7,9000	R$ 4.345,00
32	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO FARINA SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, EMBALAGEM PLASTICA 01 KG	SUPER 10	550	R$5,2500	R$ 2.887,50
33	FARINHA DE MILHO PRE-COZIDA, EMBALAGEM COM 500GR	SINHA	1500	R$2,9500	R$ 4.425,00
37	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA NOS SABORES MORANGO E COCO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900ML. COM ROTULAGEM DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	TIROL	5000	R$5,9500	R$ 29.750,00
38	IOGURTE SEM LACTOSE, EMBALADO E ROTULADO CONFORME AS ESPECI-FICACOES DA LEGISLACAO VIGENTE, EM EMBALAGEM COM APROXIMADA-MENTE 170ML	TIROL	500	R$3,0000	R$ 1.500,00

39	LINGUICA TIPO CALABRESA, INTEIRA, EMPACOTADA A VACUO E ROTULADA CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE	C. VALE	750	R$9,6500	R$ 7.237,50
43	OVOS DE GALINHA, SEM RACHADURAS, COM CASCA ASPERAE OPACA, LIMPA, EMBALADOS EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	RONCHI	1600	R$6,0000	R$ 9.600,00
44	POLVILHO AZEDO EM EMBALAGEM COM ROTULAGEM DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DA LEGISLACAO VIGENTE	CALDAO	100	R$6,0500	R$ 605,00
45	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, COM IDENTIFICACAO EPESO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E CARIMBOS DE INSPECAO	LAURENTINO	800	R$23,9500	R$ 19.160,00
48	AGUA MINERAL COM GAS, ENVASADA EM GARRAFA PLASTICADE 500ML	Acqua 10	600	R$1,1500	R$ 690,00
49	AGUA MINERAL SEM GAS, ENVASADA EM GARRAFA PLASTICA DE 500ML	Acqua 10	2500	R$0,9900	R$ 2.475,00
Total Fornecedor:			R$ 206.687,50		
91073 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
53	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRAPACK 1 LITRO	LATVIDA	15000	R$3,1900	R$ 47.850,00
Total Fornecedor:			R$ 47.850,00		
Total Geral:			R$ 575.176,35		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 91/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará de 29/07/2019 até 29/07/2020.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Todos os produtos licitados deverão ser entregues pelos participantes vencedores nas Unidades Escolares, CEIs e Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme determinação da referida Secretaria.

Local	Distancia aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura
Escola Básica Subida Estrada Geral Subida Horário de atendimento: 07h20 min às 11h20 min e ds 12h45min às 16h45min	17 Km
Centro de Educação Infantil Sonho Encantado Estrada Geral Subida Horário de atendimento: Creche 04h30min as 17h	17 Km
Escola Básica Professor Wadislau Schmidt Estrada Geral Vargem Grande Horário de atendimento: 06h55mim às 10h55 min e das 13h10min às 17h10min	6 Km
Escola Básica Professora Albertina Kreusch Caprale Estrada Geral Santa Rosa Horário de atendimento: 07h10min às 11h00min e das 12h30min às 16h20 min	36 Km
Escola Básica Municipal Victoria Ceruti Petters Loteamento Helena Morro, Centro Horário de atendimento: 07h15 min às 11h15 min e das 12h55min às 16h55 min	2 Km
Escola Isolada Edegar Brandes Ribeirão Basílio Horário de atendimento: 07h30min às 11h30 min e das 13h às 17h	3 Km

Escola Isolada Capela São Pedro Comunidade São Pedro Horário de atendimento: 07h15 min às 11h15min e das 12h30min às 16h30min	10 Km
Escola Isolada Padre Agustinho Vorgerd Ribeirão Carvalho Horário de atendimento: 07h25min às 11h25 min e das 12h45 min às 16h45min	13 Km
Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento Horário de atendimento: Creche: 04h30min as 22h15min	1 Km
Centro de Educação Infantil Doce Infância Estrada Geral Ribeirão Vinte Horário de atendimento: Creche 04:30 as 17:00 hs	11 Km
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apiúna Horário de atendimento: 07h30 as 12h e das 13h30mim às 17h	1 Km

4.2 Para todos os efeitos a entrega deve ser feita em até 05 (cinco) dias após emissão de ordem de compra feita pela Secretaria de Educação e Cultura.
4.3 Os meios de transportes dos alimentos, refrigerados ou não, devem garantir a integralidade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e a deterioração dos produtos. No caso de transporte aberto os alimentos devem ser adicionados em caixas, protegidas com lonas, plásticos e outros, isoladas de substancias estranhas que possam contaminá-las ou corrompe-las.
4.3.1 Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar riscos de contaminação para os produtos, e devem garantir durante o transporte, a temperatura adequada para o mesmo: Refrigeração: até 10º centígrados ou conforme especificação do fabricante expressa na embalagem. Congelamento: entre -18º e -12º centígrados.
4.4 Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, todas as segundas-feiras, a quantidade deve ser conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
4.4.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.4.1 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.5 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6 Se a substituição dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.7 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.8 A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato.
4.9 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.10 No caso de acréscimo contratual em até 25%(vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado EM 30 (TRINTA) DIAS APÓS ENTREGA DA MERCADORIA, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 79.373.767/0001-16 - Prefeitura Municipal de Apiúna.
5.1.2 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para o exercício de 2020.

Dotação
109.9.1.2094.3339030070000000000.1350400
133.4.1.2044.3339030070000000000.1370400
13.4.1.2044.3339030070000000000.1370300
172.4.1.2047.3339030070000000000.1010000
179.4.1.2044.3339030070000000000.1000000
180.9.1.2094.3339030070000000000.1000000
202.4.1.2040.3339030070000000000.1000000
212.4.1.2040.3339030070000000000.1370500
343.4.1.2040.3339030070000000000.3370200
344.4.1.2040.3339030070000000000.3370500

Dotação
345.4.1.2044.3339030070000000000.3370300
346.4.1.2044.3339030070000000000.3370400
359.9.1.2094.3339030070000000000.3350400
69.4.1.2040.3339030070000000000.1370200

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;

9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.13.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 29 de julho de 2019.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA:		
SUPERMERCADO FISTAROL LTDA MOACIR ANTONIO FISTAROL Contratada		
ROBERTO SENEN - EPP ROBERTO SENEN Contratada		
MARILETE REZINI PETERS - EPP DELIRIO PETERS JUNIOR Contratada		
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP MARLON EISING Contratada		

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2455

Publicação Nº 2104853

DECRETO Nº 2455, DE 29 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – CMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 63, I da Lei Orgânica deste Município e nos termos da Lei Ordinária Nº 949/2019
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes cidadãos, para a composição do Conselho Municipal de Turismo nos termos da Lei Ordinária nº 949, de 29 de julho de 2019, conforme segue:

I – Representantes da Sociedade Civil Organizada

a) Entidades Religiosas
Josué Fernando Skolaude – membro titular
Cleumar Everton Bauer – membro suplente

b) Entidades Culturais
Orimar Roque Schneider – membro titular
Jair Heinrichs – membro suplente

c) Entidades Promotoras de Eventos Culturais e Suporte
Lari Konrad Bogoni – membro titular
Denise Souza Nunes Patzlaff - membro titular
Lauro Haupt – membro suplente

d) Entidades Comerciais e Prestação de Serviços
Alexandre ..... – membro titular
CDL – membro suplente

II – Representantes do Poder Público

a) Profissionais de Línguas
LidianeDdinnebier – membro titular
Gisela Wallmann – membro suplente
b) Profissionais de Canto
Greici Sonntag - membro titular
Denis Leonardo Racki Noschang - membro suplente

c) Unidades de Ensino
Cléia Luciane Schatz de Castro – membro titular
Marlene Weimer Wiltgen - membro titular
Dirlete Marlei Berner - membro suplente

d) Diretoria de Cultura e Tursimo
Maicon Kiecow- membro titular
Michele Marciane Wasem - membro suplente

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 29 de julho de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 29 de julho de 2019.
Glaucia Potratzz
Responsável Pelas Publicações

LC 223 2019

Publicação Nº 2104851

LEI COMPLEMENTAR N° 230 DE 29 DE JULHO DE 2019

Altera e acresce dispositivos a Lei Complementar n. 123, de 01 de março de 2013, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, do quadro de pessoal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARABUTÃ
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Arabutã decreta e eu
Sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º. O Capitulo I, do Título VI passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
CAPITULO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
.....
Art. 2º. O artigo 40, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 40 A secretaria municipal de educação, cultura e turismo é órgão do sistema fim, a quem compete planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a política do sistema municipal de ensino e cultura; entrosar-se com o Ministério da Educação e com a Secretaria de Educação do Estado, para execução de programas educacionais e assessorar o chefe do executivo em assuntos relacionados ao ensino, a cultura e ao turismo.
.....

Art. 3º. O artigo 41, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 41 A secretaria municipal de educação, cultura e turismo possui a seguinte estrutura básica:
I .....
II - diretoria de cultura e turismo;
Parágrafo único. A secretaria da educação, cultura e turismo terá como titular um secretário de educação, cultura e turismo auxiliado diretamente pelos diretores e indiretamente pelo pessoal lotado na mesma.
.....
Art. 4º. O artigo 42, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 42 Compete ao secretário de educação, cultura e turismo, auxiliado pelos diretores, precipuamente:
I - representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções político-educacionais, culturais e turísticas.
.....
Art. 5º. Fica acrescido no artigo 46 os incisos XI a XVII e alterado o parágrafo único, com a seguinte redação: .....
.....
XI - promover, coordenar e executar pesquisa, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Diretoria no domínio turístico, a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do turismo do Município;
XII - formular, coordenar e executar políticas, planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento e fortalecimento do turismo do Município;
XIII - planejar e organizar o calendário turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados, o incentivo e apoio aos setores industriais, comerciais e de serviços relacionados ao turismo no Município, especialmente a hotelaria, recepção, culinária e transporte, a captação e atração de eventos, seminários e feiras de negócio para o Município, visando fomentar o turismo no Município, a promoção de campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo;
XIV - formular políticas, planos e programas turísticos, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;
XV – coordenar e monitorar convênios, termos de colaboração e fomento convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades turísticas;
XVI - organizar e divulgar o calendário de eventos turísticos do Município, promovendo, apoiando e monitorando sua efetiva realização, a execução e apoio a projetos, ações e eventos orientados para o desenvolvimento do turismo no Município;
XVII - incentivar e apoiar a organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades turísticas, e o desempenho de outras competências afins.
Parágrafo único. A diretoria de cultura e turismo será exercida por um titular nomeado pelo Executivo Municipal ou por um servidor de carreira e auxiliado pelo pessoal lotado no mesmo.
.....
Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado em data supra.
Em, 29 de Julho de 2019.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

LO 949

Publicação Nº 2104852

LEI ORDINÁRIA N° 949 DE 29 DE JULHO DE 2019

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARABUTÃ. Faço saber que a Câmara de Vereadores de Arabutã aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo - CMT, órgão de apoio específico, de caráter consultivo e fiscalizador, de representação do Município de Arabutã, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:
I. Assessorar o Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Turismo e cargos afins vinculados a este, nas políticas municipais de turismo.
II. Estudar, analisar, elaborar, discutir, promover e aprovar planos, programas e projetos a curto, médio e longo prazo, relativos ao desenvolvimento do turismo de forma sustentável no âmbito do Município.
III. Participar da elaboração e da execução de políticas públicas de desenvolvimento sustentável em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de cooperar com a administração municipal na implementação de políticas públicas visando o desenvolvimento e fortalecimento do turismo local.
IV. Desenvolver estudos e pesquisas relativo ao desenvolvimento do turismo sustentável do Município, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas.
V. Propor ações que visem o desenvolvimento do turismo interno e o incremento do fluxo de turistas externos para o Município.
VI. Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos ao turismo.
VII. Elaborar e aprovar seu regimento interno e normas de funcionamento.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo será paritário terá a seguinte composição, com um membro titular e seu respectivo suplente:
I. Representante da Diretoria de Cultura e Turismo
II. Representante dos Profissionais de Línguas
III. Representante dos Profissionais de Canto e Dança
IV. Representante das Unidades Municipais de Ensino
V. Representante das Entidades Promotoras de Eventos
VI. Representante das Entidades Comerciais e Prestação de Serviços
VII. Representante das Entidades Religiosas
VIII. Representante das Entidades Culturais
Art. 4º. Caberá à Diretoria de Cultura e Turismo exercer a função de Secretaria Executiva e dar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do conselho.

Art. 5º. Os membros do Conselho que se refere o art. 3º, serão indicados pelos titulares dos entes representados.

Parágrafo único. Os membros do Conselho referidos no caput, terão mandato de 02 (dois) anos, com possibilidade de recondução por mais dois anos, com os membros da sociedade indicados por seus segmentos.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Turismo terá sua organização e funcionamento estabelecidos em seu Regimento Interno, e disporá sobre seu funcionamento, forma de atuação e detalhamento de atribuições, devendo ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado por Decreto Municipal.

Parágrafo único. Até que ocorra a aprovação do Regimento Interno, a pessoa indicada para representar a Diretoria de Cultura e Turismo, coordenará as atividades e representará o CMT.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, proporcionará ao Conselho Municipal de Turismo suporte técnico, administrativo e outros meios necessários, garantindo-lhe condições para seu pleno e regular funcionamento.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registre-se e Publique-se.
Em 29 de julho de 2019

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

PREGÃO 33/2019

Publicação Nº 2105695

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 051/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2019

Objeto:
Aquisição de 02 DISTRIBUIDORES DE ADUBO SECO E CALCÁRIO DE 6 TON E 01 DISTRIBUIDORES DE ADUBO SECO E CALCÁRIO DE 3 TON.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 12/08/2019.
Abertura: às 09h00 do dia 12/08/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0048.

Arabutã, SC, 29 de julho de 2019.
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em exercício

Arroio Trinta

Prefeitura

PORTARIA Nº 237 - FÉRIAS CATARINA

Publicação Nº 2105341

PORTARIA Nº 237, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, CATARINA TASCA, brasileira, casada, ocupante do cargo temporário de COZINHEIRA, relativas ao período aquisitivo de 09/02/2018 a 09/02/2019 e gozo dos dias no período de 18/07/2019 a 17/07/2019, ou seja 10 (dez) dias.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 17 de julho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238 - RETIFICA PORTARIA 229

Publicação Nº 2105345

PORTARIA Nº 238, DE 18 DE JULHO DE 2019.

Retifica Portaria Nº 229/2019.
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal em Exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Artigo 1.º - RETIFICAR a PORTARIA Nº 229, DE 09 DE JULHO DE 2019, que Nomeia Servidor para Cargo Efetivo, publicada no Diário Oficial n° 18 de julho de maio de 2019, somente na parte que se refere ao nome do senhor contratado, fazendo constar:
Onde se lê:
VALCENIR SCHUMANN
Leia-se:
VALCEMIR SCHUMANN
Arroio Trinta, 18 de julho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 239 - LIC. TRAT. SAÚDE EVARISTO

Publicação Nº 2105358

PORTARIA Nº 239 DE 19 DE JULHO DE 2019.
Concede Licença Para Tratamento de Saúde
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais.
CONSIDERANDO: A existência de comprovação documental, por meio de laudo expedido por junta médica nomeada pela Prefeitura Municipal, atestando a necessidade de afastamento das atividades laborais do servidor.
RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder licença para tratamento de saúde do servidor EVARISTO JOSE BIAVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, na forma do art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014, pelo compreendido de 02/07/2019 a 02/08/2019, ou seja 30 (trinta) dias.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2019.
Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 19 de julho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240 - READAPTAÇÃO JOICE

Publicação Nº 2105362

PORTARIA Nº 240, DE 22 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a readaptação de servidor municipal e da outra providencias.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, artigo 100 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 37 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais e;
Considerando o disposto na Portaria nº 142, de 11 de março de 2019.
Considerando que a Servidora JOICE LIANE NAVA, apresentou novo atestado, com data de 18/07/2019, cujo laudo médico orienta para que seja mantida a readaptação funcional pelo período de um ano.
Considerando que a servidora se encontrava a alguns dias realizando atividades na turma o infantil 01, para adaptação, onde as aulas são lideradas pelo professor titular, necessitando apenas de um professor colaborador, sem ser submetido ao uso da voz, como se fosse Professor de Educação Física.
Considerando ainda que na nova atividade para qual será readaptada não terá o compromisso de liderar trabalhos, conduzir atividades nem tão pouco fazer o uso continuo da voz.
Considerando aprovação médica para manter-se readaptada para a turma do Infantil 01.
RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder a readaptação funcional temporária a servidora municipal, senhora JOICE LIANE NAVA, de professora de Educação física, para a Turma do Infantil 01, do Cento Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato, como PROFESSOR COLABORADOR, a partir de 18 de julho de 2019 pelo período de 1 (um) ano.
Artigo 2.º - A servidora atuara na Cento Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com os horários da instituição, com vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente;
Artigo 3.º - A servidora deverá apresentar anualmente, laudos médico que atestam o estado de saúde.
Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 22 de julho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 241 - FÉRIAS MANOEL

Publicação Nº 2105366

PORTARIA Nº 241, DE 22 DE JULHO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, senhor MANOEL WANDERLEI DE MORAIS, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2017 à 01/06/2018 cujo gozo será nos dias 22/07/2019 a 31/07/2019, ou seja, 10 dias, e determina o pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 22 de julho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 242 - FÉRIAS GIZELI

Publicação Nº 2105371

PORTARIA Nº 242, DE 22 DE JULHO DE 2019.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autoriza conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias a servidora municipal, GIZELI MAFFIOLETTI, brasileira, solteira, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO E DE COMUNICAÇÕES, relativas ao período aquisitivo de 20/07/2018 à

20/07/2019, e determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 22 de julho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243 - NOMEIA PAULO COMO FISCAL DO CONTRATO 055/2018

Publicação Nº 2105406

PORTARIA Nº 243, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Nomeia fiscal do contrato o Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:
Artigo 1.º - Nomear o servidor, PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado e em exercício na Secretaria Municipal de Administração, para responder, conforme procedimentos e atribuições estabelecidos pelo Edital de Pregão Presencial nº 0029/2018, pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 55/2018, celebrado com a empresa DIGIMAQ MULT. COM. DE MÁQ. E SUP. LTDA, cujo o objeto é prestação de serviços de impressão corporativa, na modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de equipamentos, insumos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, treinamento de usuários e fornecimento de software de gerenciamento para monitoramento dos equipamentos e bilhetagem.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 22 de julho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244 - PRORROGA PAD 0002/2018

Publicação Nº 2105412

PORTARIA Nº 244, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Prorroga Prazo para Conclusão dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade Art. 216 da Lei Complementar nº 1.713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 0002/2018, designado pela Portaria 357/2018, de 13 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em sua Edição de nº 2707, de 17 de dezembro 2018.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 23 de julho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245 - LIC. TRAT. SAÚDE MARIZA

Publicação Nº 2105417

PORTARIA Nº 245, DE 24 DE JULHO DE 2019.
Concede Licença Para Tratamento de Saúde
CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais.
Considerando que a servidora MARIZA IZABEL LEISMANN, apresentou atestado na da data de 18/06/2019, afastando a mesma por 90 (noventa) diais.
Considerando a existência de comprovação documental, por meio de laudo expedido por junta médica nomeada pela Prefeitura Municipal, atestando a necessidade de afastamento das atividades laborais da servidora.

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora, senhora MARIZA IZABEL LEISMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, lotada e em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 96 da Lei Complementar Municipal nº 1.713/2014, pelo compreendido de 18/06/2019 a 18/09/2019, ou seja 90 (noventa) dias.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/06/2019.
Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 24 de julho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246 - FÉRIAS ELIZ

Publicação Nº 2105420

PORTARIA Nº 246, DE 29 DE JULHO DE 2019.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

CLAUDIO SPRICIGO, Prefeito Municipal em exercício de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 6º da Lei nº 1.636/2013,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ELIS RAQUEL PIRES FERRAZ, brasileira, solteira, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2018 à 02/05/2019, cujo gozo dos dias será no período de 29/07/2019 a 07/08/2019, ou seja 10 (dez) dias.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 de julho de 2019.
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0001/2019 AO CONTRATO 0022/2019

Publicação Nº 2105309

TERMO ADITIVO 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0022/2019 - CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – "BADIM"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC.
CONTRATADO: A.D. MORAES EVENTO

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 26, centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº 82.826.462.0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta - Santa Catarina doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado A.D DE MORAIS EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.046.583/0001-61, com sede na Rua Philomena Izzo Abdo, nº 210, Bairro Jardim Arco Iris, Município de Itupeva - SP, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, neste ato representado por ADRIANO DE MORAIS, portador do CPF sob nº 313.159.108-02, e CI sob nº 454.571.537, residente e domiciliado na Cidade de Itupeva – SC, em conformidade com o processo de licitação Nº 0057/2019, Inexigibilidade nº 0007/2019 e Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações mediante as seguintes clausulas e condições:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA- Fica aditivado em R$2.250,00(DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), o contrato nº 0022/2019, datado de 02 de abril de 2019, passando de R$9.000,00(Nove mil reais) para R$11.250,00(ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
Parágrafo único: O acréscimo, corresponde a 25%(vinte e cinco por cento), do contrato original, face a mudança de local da apresentação do show, acarretando à contratada, novos custos operacionais com equipamentos e pessoal.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Arroio Trinta – SC, 29 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
CONTRATANTE

A.D DE MORAIS EVENTOS – ME
CNPJ Nº 21.046.583/0001-61
ADRIANO DE MORAIS
CPF nº 313.159.108-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF: 000.077.349-21

TERMO ADITIVO 0001/2019 AO CONTRATO Nº 0022/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0057/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO HUMORISA BADIN
EMPRESA CONTRATADA: AD DE MORAES EVENTOS
VALOR: R$2.250,00 – 25% DO VALOR ORIGINAL

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
II - por acordo das partes:
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

TERMO ADITIVO Nº 0002/2019 AO CONTRATO 0001/2019 (FMS)

Publicação Nº 2105147

TERMO ADITIVO Nº 0002/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0001/2019 DE 18 DE JANEIRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME, PARA REFORMAS E AMPLIAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018.

1ª CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF n.º613.139.809-78 e CI nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemelli, nº 98, em Arroio Trinta – SC e de ora diante denominada simplesmente FUNDO DE SAÚDE;

2ª CONTRATADA: FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº14.003.169/0001-00, com sede na Avenida Rene Frei nº 0702, sala 10, Centro, na cidade de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor FILIPE CRISTIANO BITENCOURT, brasileiro, sócio proprietário, Portador do CPF sob nº 050.801.929-09 e CI sob nº 5.477.150, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo – Santa Catarina, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA;

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0002/2019 e em conformidade com o Termo Aditivo 0001/2019, e Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA- Fica aditivado a vigência do contrato nº 0001/2019, por mais 60(sessenta) dias, a contar de 19 de julho de 2019, passando como prazo final, dia 19 de setembro de 2019.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA- As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 26 de julho de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 10.479.381/0001-97
TARCISIO LIDANI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

FOCUS SERVIÇOS EIRELI – ME,
C.P.N.J. Nº14.003.169/0001-00
FILIPE CRISTIANO BITENCOURT
CPF Nº 050.801.929-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

TERMO ADITIVO Nº 0002/2019 AO CONTRATO Nº0001 /2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2018
FINALIDADE: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FOCUS SERVIÇOS EIRELI - ME
FINALIDADE DO ADITIVO: ADITIVO DE PRAZO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2019

Publicação Nº 2105037

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0041/2019 - DL
Dispensa por Justificativa Nº0032/2019 - DL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Dispensa por Justificativa, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e tendo como objeto Aquisição de películas protetoras para os veículos e máquinas da frota do Departamento de Obras e Transportes., nestes termos:
Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:
3737 - RONALDO DA FONSECA 05135857966 (20.259.072/0001-65)

Item	Material	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32677 - Retroescavadeira Película Térmica para Retroescavadeira Random. Para 12 vidros.	Un	1	1.100,00	1.100,00
2	32678 - Caminhão Mercedes Película Térmica para os vidros do Caminhão Mercedes Benz. Para 6 vidros.	Un	1	350,00	350,00
3	32680 - Caminhão Ford Cargo Películas Térmicas para os vidros do Caminhão Ford Cargo. Para 10 vidros.	Un	1	370,00	370,00
4	32681 - Rolo JCB Películas Térmicas para Rolo JCB. Para 8 vidros.	Un	1	750,00	750,00
5	32683 - Escavadeira Películas Térmicas para Escavadeira Hyundai. Para 6 vidros.	Un	1	800,00	800,00
Total (R$):					3.370,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 29 de julho de 2019.
Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 026/2019

Publicação Nº 2104958

MUNICÍPIO DE ARVOREDO - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº026/2019
PREGÃO Nº017/2019

Janete Paravizi Bianchin, Prefeita Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área de medicina clinica geral. A presente licitação será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente o Decreto nº 439, de 06 de março de 2007. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada, na Prefeitura Municipal, à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 08h30min do dia 09 de agosto de 2019. Na mesma data, após o credenciamento, será instalada a sessão do pregão, com as formalidades legais previstas. Cópias na integra do presente Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone (49) 3356 3000 na Gerência Municipal de Administração e Gestão, e no site www.arvoredo.sc.gov.br.

Arvoredo, 29 de julho de 2019
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal.

LICITAÇÃO 027/2019

Publicação Nº 2104967

MUNICÍPIO DE ARVOREDO - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

O Município de Arvoredo (SC), torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço, para a contratação de empresa para execução de acesso a área industrial do município de Arvoredo, com fornecimento de materiais e serviços. Os envelopes dos documentos de habilitação e das propostas, deverão serem entregues junto a Comissão de Licitações localizada na sala do prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua do Comércio, 183, centro de Arvoredo SC até as 08h30min do dia 15 de agosto de 2019. Nada data do dia 15 de agosto no horário da 08h30min a Comissão Permanente de Licitações promoverá a sessão pública de abertura e julgamento da habilitação e das propostas. Cópias na integra do presente Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo fone (49) 3356 3000 na Gerência Municipal de Administração e Gestão, e no site www.arvoredo.sc.gov.br.

Arvoredo, 29 de julho de 2019.
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal.

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 024/2019

Publicação Nº 2105214

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 024/2019. Vencedora as empresas: NELSON DE OLIVEIRA FARRAPO PAVIMENTAÇÕES itens 1, 2, 3 e 4 com o valor total de R$ 84.770,00. E a empresa ELDER BICHINOCK item 5 com o valor total de R$ 41.720,00.
Aurora, 29 de Julho de 2019.
Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS 65 A 75/2019

Publicação Nº 2105064

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: CASSIO ROGER SCHERER 02042760048. OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação da empresa CASSIO ROGER SCHERER 02042760048, que detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos da "Grupo Tchê Garotos", reconhecida e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional, com duração mínima de 02 horas, que abrilhantará a tradicional 28ª FESTA DO PEIXE, evento este reconhecido regionalmente, que será realizado entre os dias 01 a 04 de agosto de 2019, neste Município. A referida empresa está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.838.455/0001-22, com sede na Avenida Henrique Bier, nº 2773, Campina, São Leopoldo/RS, representada neste ato pelo Sr. Cássio Roger Scherer, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1099205302, expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.427.600-48, ao qual se responsabilizara pelo show artístico acima descrito. VALOR DO CONTRATO: R$ 13.000,00 (Treze mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ARABRINDES COMERCIO DE BRINDES LTDA ME. OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos para o projeto esporte para todos e competições desportivas, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Anexo I que fazem parte deste Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 8.617,50 (Oito mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).VIGÊNCIA: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: GALATAS MIDIAS E EVENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresas(s) tecnicamente especializada(s) para locação, montagem e desmontagem de estruturas de tendas, fechamentos laterais de tendas, passarela, estandes, sanitários portáteis, grupo gerador de energia, grades metálicas/alambrados, mesas e cadeiras, outras estruturas temporárias e serviços de segurança privada diurna/noturna para fins de realização do evento 28ª Festa do Peixe e VIII Feira do Mel e do Peixe, entre os dias 01 e 04 agosto de 2019, em Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 21.750,00 (Vinte e um mil setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: CADU EVENTOS LTDA - EPP. OBJETO: Contratação de empresas(s) tecnicamente especializada(s) para locação, montagem e desmontagem de estruturas de tendas, fechamentos laterais de tendas, passarela, estandes, sanitários portáteis, grupo gerador de energia, grades metálicas/alambrados, mesas e cadeiras, outras estruturas temporárias e serviços de segurança privada diurna/noturna para fins de realização do evento 28ª Festa do Peixe e VIII Feira do Mel e do Peixe, entre os dias 01 e 04 agosto de 2019, em Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 16.130,00 (Dezesseis mil cento e trinta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: MIX LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresas(s) tecnicamente especializada(s) para locação, montagem e desmontagem de estruturas de tendas, fechamentos laterais de tendas, passarela, estandes, sanitários portáteis, grupo gerador de energia, grades metálicas/alambrados, mesas e cadeiras, outras estruturas temporárias e serviços de segurança privada diurna/noturna para fins de realização do evento 28ª Festa do Peixe e VIII Feira do Mel e do Peixe, entre os dias 01 e 04 agosto de 2019, em Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.390,00 (Três mil trezentos e noventa reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: GUIMARÃES SANEMANETO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Contratação de empresas(s) tecnicamente especializada(s) para locação, montagem e desmontagem de estruturas de tendas, fechamentos laterais de tendas, passarela, estandes, sanitários portáteis, grupo gerador de energia, grades metálicas/alambrados, mesas e cadeiras, outras estruturas temporárias e serviços de segurança privada diurna/noturna para fins de realização do evento 28ª Festa do Peixe e VIII Feira do Mel e do Peixe, entre os dias 01 e 04 agosto de 2019, em Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.598,00 (Três mil quinhentos e noventa e oito reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: MDJ SEGURANÇA PRIVADA E VIG. LTDA. OBJETO: Contratação de empresas(s) tecnicamente especializada(s) para locação, montagem e desmontagem de estruturas de tendas, fechamentos laterais de tendas, passarela, estandes, sanitários portáteis, grupo gerador de energia, grades metálicas/alambrados, mesas e cadeiras, outras estruturas temporárias e serviços de segurança privada diurna/noturna para fins de realização do evento 28ª Festa do Peixe e VIII Feira do Mel e do Peixe, entre os dias 01 e 04 agosto de 2019, em Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO

SILVA. CONTRATADO: PORTAL MIX EVENTOS LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresas(s) tecnicamente especializada(s) para locação, montagem e desmontagem de estruturas de tendas, fechamentos laterais de tendas, passarela, estandes, sanitários portáteis, grupo gerador de energia, grades metálicas/alambrados, mesas e cadeiras, outras estruturas temporárias e serviços de segurança privada diurna/noturna para fins de realização do evento 28ª Festa do Peixe e VIII Feira do Mel e do Peixe, entre os dias 01 e 04 agosto de 2019, em Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I deste Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 11.897,80 (Onze mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: JARDEL MINATTO MARIANA 04318252973. OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação da empresa JARDEL MINATTO MARIANA 04318252973, que detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos da Dupla "Yonara & Jardel", reconhecida e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Estadual, com duração mínima de 02 horas, que abrilhantará a tradicional 28ª FESTA DO PEIXE, evento este reconhecido regionalmente, que será realizado entre os dias 01 a 04 de agosto de 2019, neste Município. A referida empresa está inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.108.518/0001-62, com sede na Rua Libero Carlessi, nº 205, São Luiz, Turvo/SC, representada neste ato pelo Sr. Jardel Minatto Mariana, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4808174, expedida pela SJS-SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.182.529-73, ao qual se responsabilizara pelo show artístico acima descrito. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (Três mil reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: FILIPE FIDELIS DE SOUZA. OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação do show artístico Flor de Lótus, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Regional, com duração mínima de 02h:-00min, que será realizado no dia 02 de agosto de 2019, neste Município. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ERNESTO VIEIRA FERNANDES. OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação do show artístico Teto Fernandes, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Regional, com duração mínima de 02h:00min, que será realizado no dia 02 de agosto de 2019, neste Município. VALOR DO CONTRATO: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 31/12/2019.

GABARITO ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2020-2024

Publicação Nº 2105054

Gabarito Preliminar
Da Prova para Eleição do
Conselho Tutelar 2020 - 2024

Prova de conhecimento especifico				
01 – A	06 – A	11 – D	16 – D	21 – C
02 – D	07 – B	12 – C	17 – A	22 – D
03 – D	08 – D	13 – B	18 – D	23 – B
04 – C	09 – A	14 – C	19 – A	24 – B
05 – A	10 – A	15 – D	20 – A	25 – D
				26 – C
Prova de Português				
27 – C	28 – A	29 – C	30 – D	31 – D
Prova de Informática				
32 – B	33 – B	34 – D	35 – C	

Romalino Manoel Rescarolli Junior
Presidente do CMDCA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019

Publicação Nº 2105066

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação do prestador de serviço CRISTIANO STOLK, inscrito no CPF sob o nº 951.247.059-49, residente e domiciliado no Município de Criciúma/SC, a qual é membro e representante para apresentações de shows artísticos, reconhecidos e consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional, com duração mínima de 02h00min, a ocorrer no dia 03 de agosto de 2019 na 28ª Festa do Peixe, neste Município, a qual se responsabilizará pelos shows artísticos a seguir descritos: Cristian Aguiar e Banda. Valor global: 2.500,00 (Dois mil e quinentos reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades Alusivas a 28ª Festa do Peixe, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 78 - 33.90.36.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato o fornecedor fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia do documento de identificação do fornecedor; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); d) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 29 de julho de 2019.

	JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019

Publicação Nº 2105287

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação da empresa PAULO JERONIMO FERREIRA MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28221.828/0001-72, com sede na Rua Genésio Ronconi, nº 262, Urussanguinha, Araranguá/SC, detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos do "Mistura Fina Jazz Trio", reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Regional, com duração mínima de 02h00min, que abrilhantará a tradicional 28ª Festa do Peixe, que será realizada entre os dias 01 e 04 de agosto de 2019, neste Município. Valor global: 2.000,00 (Dois mil reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades da Temporada de Verão, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 78 - 33.90.39.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou do Contrato Social da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, provando que a mesma pode fornecer os serviços a ser contratado; b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990. g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 29 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019

Publicação Nº 2105627

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação da empresa CARLOS HENRIQUE KRETSCHEMER BECKER MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.952.526/0001-20, com sede na Rua Governador Celso Ramos, 1730, Arapongas/SC, detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos do "Dj Henrique BE", reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Regional, com duração mínima de 02h00min, que abrilhantará a tradicional 28ª Festa do Peixe, que será realizada entre os dias 01 e 04 de agosto de 2019, neste Município. Valor global: 600,00 (seiscentos reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades da Temporada de Verão, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 78 - 33.90.39.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou do Contrato Social da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, provando que a mesma pode fornecer os serviços a ser contratado; b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990. g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 29 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019

Publicação Nº 2105623

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2019

OBJETO: Registro de preços para a possível e futura "Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais Elétricos através de empresas do ramo pertinente, para suprir o sistema de iluminação pública".

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 13h00min, do dia 12 de agosto de 2019, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 29 de julho de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

DISPENSA Nº 36/2019

Publicação Nº 2105636

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA
DISPENSA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 36/2019
CREDOR: FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO. CNPJ: 15.484.423/0001-00. OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Software de comunicação e Interação direta com o cidadão utilizando a plataforma WhatsApp, pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses. BASE LEGAL: inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. VALOR: 15.000,00. JUSTIFICATIVA O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para compras e serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a alteração trazida pelo decreto nº 9.412/2018, o qual dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras e serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", qual passa a ser o valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Balneário Gaivota – SC, 24 de julho de 2019.

PORTARIA 135/2019

Publicação Nº 2104874

PORTARIA N. 135, DE 25 DE JULHO DE 2019
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO GAIVOTA usando da competência privativa que lhe confere o inciso V do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a alínea "b" do artigo 06 da lei 989/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida progressão por nova habilitação profissional, com avanço de nível ao servidor abaixo descrito, mediante requerimento e cópia do certificado de Pós-Graduação:

MATR. NOME DE NÍVEL P/NÍVEL

2784	Maria das Graças Fernandes Isoppo Mathias	1 – A	2 – A

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 25 de Julho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças

JEFERSON RAUPP
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA 136/2019

Publicação Nº 2104875

PORTARIA N. 136, De 29 De JUlHO de 2019.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO EDITAL N. 001/2018.

O Prefeito Municipal de BalneÁrio Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter temporário o candidato aprovado no Processo Seletivo Edital nº 001/2018, no cargo abaixo discriminado:

Cargo	Carga Horária	Nome
Enfermeiro	40 horas	Quedima Scheffer de Aguiar
Enfermeiro	40 horas	Danielle Just Goulart

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 29 de Julho de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA PP 016/2019 PMBP

Publicação Nº 2104693

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2019 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL 016/2019 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 24/07/2019
Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS por meio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS, pessoa jurídica de direito público, situado na EMANOEL PINTO Nº. 1655, CENTRO, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA FROTA MUNICIPAL, USO CONTINUO OS ITENS SÃO DE COMUM SUBSTITUIÇÃO PARA MANTER ZELO E BOM FUNCIONAMENTO DE MAQUINAS E CAMINHÕES. REALIZAÇÃO DA COMPRA CONTRIBUI NA PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO DE GRANDE PROPORÇÃO, E TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO CONTINUIDADE DO BOM ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES E PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
CAPINADEIRA GAUCHA LTDA – R$ 18.000,00
JULIO SILVESTRI FLHO ME – R$ 112.442,20
TRATOR PEÇAS COMERCIO DE PÇAS PARA TRATOR LTDA – R$ 102.046,60
Balneário Piçarras, 24 de julho de 2019
LEONEL JOSE MARTINS – Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREFEITURA 03-2019

Publicação Nº 2105301

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2019
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, no Art. 90, IX, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 002/2018, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras.

A entrega dos documentos constantes no Rol do Anexo I deste Edital, deverão ser entregues junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, situada na Avenida. Emanoel Pinto, 1655, Centro Balneário Piçarras/SC, em até 15 dias, contados a partir do recebimento deste comunicado, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

O exame de saúde admissional deverá ser realizado com o médico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP na data mais próxima ofertada após o recebimento do edital de convocação.

Em caso de desistência da vaga o candidato deverá apresentar declaração assinada informando que não tem interesse em assumir o cargo e também encaminhar uma via pelo correio eletrônico utilizado para fazer a inscrição no concurso público.

Balneário Piçarras (SC), 29 de julho de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

- Comprovação de nacionalidade (C.I)
- Comprovante de inscrição eleitoral (título)
- Certidão de quitação eleitoral
- Certidão de Serviço Militar (Masculino)
- CPF
- Carteira de Trabalho(CTPS)
- PIS/PASEP
- Comprovante de Escolaridade

• Comprovante de Residência
• Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do local da Residência
• Certidão de casamento
• Certidão de filho menor de 14 anos ou dependente de IRRF
• 2 fotos 3x4
• Declaração de bens ou declaração de IRRF
• Declaração de Nepotismo (emitida no órgão)
• Declaração de Acúmulo de função (emitidas no órgão)
• Declaração de penalidade (emitidas no órgão)
• Certidão negativas de débitos com o município (Emitidas no órgão)
• Conta corrente Banco BRADESCO (emissão no órgão)
• Exames médicos admissionais deverão emitir parecer de apto ou não apto para o exercício do cargo - aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial

ANEXO II
Das Vagas

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTO--BASE (R$)
NÍVEL SUPERIOR					
02	ASSISTENTE SOCIAL	Diploma de graduação em Serviço Social e comprovante de registro no CRESS.	01	30h	3.444,14
11	FONOAUDIÓLOGO	Diploma de graduação em Fonoaudiologia e comprovante de registro no CREFONO.	01	20h	2.094,53
13	NATURÓLOGO	Diploma de graduação em Naturologia	01	20h	2.096,00
14	NUTRICIONISTA	Diploma de Graduação em Nutrição e comprovante de registro no CRN.	01	30h	2.094,53
16	PSICÓLOGO	Diploma de Graduação em Psicologia e comprovante de registro no CRP.	01	30h	3.444,14
NÍVEL MÉDIO					
20	AUXILIAR ADMINIS-TRATIVO III	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio	06	40h	1.476,06
22	FISCAL FAZENDÁ-RIO	Diploma de conclusão de curso de Nível Médio	01	40h	1.476,06
24	TÉCNICO DE EN-FERMAGEM	Curso de Técnico de Enfermagem com registro no COREN	03	30h	1.398,51
NÍVEL FUNDAMENTAL					
26	AUXILIAR DE MANU-TENÇÃO E CONSER-VAÇÃO	Saber ler e escrever	06	40h	1.353,06
29	OPERADOR DE MÁQUINAS	Certificado de conclusão do ensino fundamental (8º ano) e Carteira Nacional de Habilitação - CNH, categoria C	03	40h	2.214,09

ANEXO III

Dos Candidatos

ASSISTENTE SOCIAL

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
03	EDUARDA MARQUES RODRIGUES

FONOAUDIÓLOGO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	PATRÍCIA TUSSET DA SILVEIRA

NATURÓLOGO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	ISABELA BAUER CARLINI

NUTRICIONISTA

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
02	ANNIK CAMELLO

PSICÓLOGO 30 HS

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
03	JOÃO MARCOS RAMOS SCHREIBER

AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
09	GISELA SONNI DRAEGER BLAHBRAZOFF GRIMALDI
10	VICTOR PEREIRA DAS NEVES

FISCAL FAZENDÁRIO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
03	EMANUELI PRAUCHNER BIGOLIN BERFT

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
06	MARIA ELIZABETE NASCIMENTO ANACLETO
07	MARCELI DE ANDRADE CRESTANI
08	SIMONE NICOLAY DE ALENCAR

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
25	RENATO RAMOS DE JESUS FILHO
26	JÉSSICA DAIANE MORO CARRARO ROEDER
27	MAICON MAFRA
28	CLEBERT DA SILVA GOMES
29	VENDELINO FRANCISCO ERASMO SILVA
30	LUCAS MARTINS DE AZEVEDO

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
08	SIMONEY FERREIRA DE SOUSA
09	ELIZANDRO SANTOS RODRIGUES
10	ALEX VICENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 – FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE ERRATA II – TERMO DE REFERÊNCIA

Publicação Nº 2104940

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 – FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
ERRATA II – TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê no Termo de Referência:

1	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA	ALIMENTO EM PÓ PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E DA SOJA. PARA NUTRIÇÃO ORAL PARA DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 400GR. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 02 ANOS. APRESENTAR AMOSTRA.

LEIA-SE:

1	FÓRMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA	ALIMENTO EM PÓ PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL, FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIAS ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E DA SOJA. PARA NUTRIÇÃO ORAL PARA DISTÚRBIOS DA DIGESTÃO E ABSORÇÃO DE NUTRIENTES, SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA, ISENTO DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM ADIÇÃO DE LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. UNIDADE CONTENDO NO MÍNIMO 400GR. A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 18 MESES. APRESENTAR AMOSTRA.

Balneário Piçarras, 29 de julho de 2019.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2019 PMBP

Publicação Nº 2105382

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 PMBP de 22/07/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019 PMBP
CHAMAMMENTO PUBLICO 002/2019 PMBP
O presente Termo de Colaboração tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, durante os exercícios de 2019 e 2020, pelo período de 12 meses, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos. Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será de 12 meses a partir da sua assinatura.
ASSOCIAÇÃO CAMINHAR JUNTOS
Balneário Piçarras(SC), 22 de julho de 2019
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.088.950,00	112.088.950,00	17.568.985,54	15,67	62.953.167,78	56,16	49.135.782,22
RECEITAS CORRENTES	97.870.735,72	97.870.735,72	17.569.102,13	17,95	62.928.223,93	64,30	34.942.511,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	35.523.737,70	35.523.737,70	5.552.495,39	15,63	27.945.665,23	78,67	7.578.072,47
Impostos	32.453.297,70	32.453.297,70	5.055.387,20	15,58	25.544.837,96	78,71	6.908.459,74
Taxas	2.923.440,00	2.923.440,00	449.681,05	15,38	2.239.775,67	76,61	683.664,33
Contribuição de Melhoria	147.000,00	147.000,00	47.427,14	32,26	161.051,60	109,56	(14.051,60)
CONTRIBUIÇÕES	5.969.600,00	5.969.600,00	1.145.832,10	19,19	3.469.309,28	58,12	2.500.290,72
Contribuições Sociais	1.969.600,00	1.969.600,00	394.162,30	20,01	1.046.171,00	53,12	923.429,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.000.000,00	4.000.000,00	751.669,80	18,79	2.423.138,28	60,58	1.576.861,72
RECEITA PATRIMONIAL	3.621.230,44	3.621.230,44	1.258.200,97	34,75	2.730.718,59	75,41	890.511,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.300,00	8.300,00	62.151,78	748,82	236.996,98	2.855,39	(228.696,98)
Valores Mobiliários	3.612.930,44	3.612.930,44	1.196.042,00	33,10	2.493.551,60	69,02	1.119.378,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	7,19	0,00	170,01	0,00	(170,01)
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	51.000,00	51.000,00	12.755,13	25,01	48.982,63	96,04	2.017,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	7.076,18	0,00	21.345,49	0,00	(21.345,49)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	1.000,00	1.000,00	10,48	1,05	31,44	3,14	968,56
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	5.668,47	11,34	27.605,70	55,21	22.394,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.573.839,05	52.573.839,05	9.594.857,93	18,25	28.582.660,78	54,37	23.991.178,27
Transferências da União e de suas Entidades	19.488.231,05	19.488.231,05	3.485.176,81	17,88	9.961.389,48	51,11	9.526.841,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.085.608,00	12.085.608,00	2.488.482,60	20,59	7.565.866,72	62,60	4.519.741,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.164,67	0,00	(2.164,67)
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.000.000,00	21.000.000,00	3.621.198,52	17,24	11.053.239,91	52,63	9.946.760,09
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.328,53	131.328,53	4.960,61	3,78	150.887,42	114,89	(19.558,89)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	78.000,00	78.000,00	3.955,74	5,07	13.798,06	17,69	64.201,94
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	8.248,80	50,92	7.951,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	37.128,53	37.128,53	1.004,87	2,71	128.840,56	347,01	(91.712,03)
RECEITAS DE CAPITAL	14.218.214,28	14.218.214,28	(116,59)	0,00	24.943,85	0,18	14.193.270,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	31,66	0,00	94,98	0,00	(94,98)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.718.214,28	7.718.214,28	(148,25)	0,00	24.848,87	0,32	7.693.365,41
Transferências da União e de suas Entidades	7.718.214,28	7.718.214,28	0,00	0,00	(6.416,25)	(0,08)	7.724.630,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	(148,25)	0,00	31.265,12	0,00	(31.265,12)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.911.050,00	4.911.050,00	612.442,71	12,47	2.268.579,74	46,19	2.642.470,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	117.000.000,00	117.000.000,00	18.181.428,25	15,54	65.221.747,52	55,75	51.778.252,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	117.000.000,00	117.000.000,00	18.181.428,25	15,54	65.221.747,52	55,75	51.778.252,48
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**117.000.000,00**	**117.000.000,00**	**18.181.428,25**	**15,54**	**65.221.747,52**	**55,75**	**51.778.252,48**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.655.896,24	-	-	1.221.954,26	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.655.896,24	-	-	1.221.954,26	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	107.788.950,00	124.536.394,72	14.284.025,68	61.731.532,13	62.804.862,59	16.502.677,53	43.388.939,20	81.147.455,52	41.638.855,78
DESPESAS CORRENTES	83.762.325,06	90.166.338,70	13.755.392,72	56.513.777,46	33.652.561,24	15.473.870,81	41.177.182,36	48.989.156,34	39.521.813,63
Pessoal e Encargos Sociais	48.457.206,69	49.158.641,53	8.776.890,61	24.300.690,55	24.857.950,98	8.795.922,89	24.258.311,40	24.900.330,13	23.769.988,87
Juros e Encargos da Dívida	901.000,00	901.000,00	65.000,00	700.000,00	201.000,00	87.377,06	271.229,96	629.770,04	268.588,69
Outras Despesas Correntes	34.404.118,37	40.106.697,17	4.913.502,11	31.513.086,91	8.593.610,26	6.590.570,86	16.647.641,00	23.459.056,17	15.483.236,07
DESPESAS DE CAPITAL	23.976.624,94	34.320.056,02	528.632,96	5.217.754,67	29.102.301,35	1.028.806,72	2.211.756,84	32.108.299,18	2.117.042,15
Investimentos	21.021.624,94	31.375.056,02	528.632,96	2.357.754,67	29.017.301,35	450.116,22	634.463,24	30.740.592,78	539.748,55
Inversões Financeiras	35.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Amortização da Dívida	2.920.000,00	2.920.000,00	0,00	2.860.000,00	60.000,00	578.690,50	1.577.293,60	1.342.706,40	1.577.293,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.911.050,00	5.360.050,00	902.902,81	2.707.400,35	2.652.649,65	927.805,58	2.635.695,36	2.724.354,64	1.931.349,89
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	112.700.000,00	129.896.444,72	15.186.928,49	64.438.932,48	65.457.512,24	17.430.483,11	46.024.634,56	83.871.810,16	43.570.205,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	112.700.000,00	129.896.444,72	15.186.928,49	64.438.932,48	65.457.512,24	17.430.483,11	46.024.634,56	83.871.810,16	43.570.205,67
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	782.815,04	-	-	19.197.112,96	-	21.651.541,85
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**112.700.000,00**	**129.896.444,72**	**15.186.928,49**	**65.221.747,52**	**-**	**17.430.483,11**	**65.221.747,52**	**-**	**65.221.747,52**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 29/07/2019, às 17:33:35.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.911.050,00	4.911.050,00	612.442,71	12,47	2.268.579,74	46,19	2.642.470,26
RECEITAS CORRENTES	4.911.050,00	4.911.050,00	612.442,71	12,47	2.268.579,74	46,19	2.642.470,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.761.050,00	2.761.050,00	316.736,19	11,47	1.180.596,70	42,76	1.580.453,30
Contribuições Sociais	2.761.050,00	2.761.050,00	316.736,19	11,47	1.180.596,70	42,76	1.580.453,30
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.150.000,00	2.150.000,00	295.706,52	13,75	1.087.983,04	50,60	1.062.016,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.150.000,00	2.150.000,00	295.706,52	13,75	1.087.983,04	50,60	1.062.016,96
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.911.050,00	5.360.050,00	902.902,81	2.707.400,35	2.652.649,65	927.805,58	2.635.695,36	2.724.354,64	1.931.349,89
DESPESAS CORRENTES	4.845.450,00	5.294.450,00	902.902,81	2.650.000,35	2.644.449,65	919.605,58	2.594.695,36	2.699.754,64	1.890.349,89
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.741.450,00	5.190.450,00	902.902,81	2.546.000,35	2.644.449,65	906.864,37	2.531.885,05	2.658.564,95	1.827.539,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	104.000,00	104.000,00	0,00	104.000,00	0,00	12.741,21	62.810,31	41.189,69	62.810,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	65.600,00	65.600,00	0,00	57.400,00	8.200,00	8.200,00	41.000,00	24.600,00	41.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.600,00	65.600,00	0,00	57.400,00	8.200,00	8.200,00	41.000,00	24.600,00	41.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEONEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANA LUCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

WAGNER YUKIO SERIKYAKU
Contador CRC/SC 038.422/O-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	32.453.297,70	32.453.297,70	25.544.837,96	78,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.300.000,00	14.300.000,00	14.686.752,10	102,70
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	6.400.000,00	6.400.000,00	4.802.039,78	75,03
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.300.000,00	4.300.000,00	2.329.148,40	54,17
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.550.000,00	2.550.000,00	1.112.693,60	43,64
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	134.097,70	134.097,70	96.351,69	71,85
Dívida Ativa dos Impostos	4.203.000,00	4.203.000,00	2.119.608,05	50,43
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	566.200,00	566.200,00	398.244,34	70,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.099.300,00	27.099.300,00	16.140.440,10	59,56
Cota-Parte FPM	14.100.000,00	14.100.000,00	7.932.818,71	56,26
Cota-Parte ITR	26.300,00	26.300,00	5.230,39	19,89
Cota-Parte IPVA	2.295.000,00	2.295.000,00	1.411.567,72	61,51
Cota-Parte ICMS	10.450.000,00	10.450.000,00	6.706.339,74	64,18
Cota-Parte IPI-Exportação	195.000,00	195.000,00	84.483,54	43,32
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**59.552.597,70**	**59.552.597,70**	**41.685.278,06**	**70,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	4.658.926,56	4.658.926,56	2.401.784,19	51,55
Provenientes da União	4.179.142,56	4.179.142,56	2.097.577,08	50,19
Provenientes dos Estados	479.784,00	479.784,00	286.967,14	59,81
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	17.239,97	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.658.926,56**	**4.658.926,56**	**2.401.784,19**	**51,55**

Publicação Nº 2105913

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 3º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	17.872.114,57	19.845.990,66	12.791.009,12	64,45	10.096.202,08	50,87
Pessoal e Encargos Sociais	12.388.462,08	12.683.498,33	6.804.370,62	53,65	6.777.580,02	53,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.483.652,49	7.162.492,33	5.986.638,50	83,58	3.318.622,06	46,33
DESPESAS DE CAPITAL	64.000,00	217.595,54	59.596,50	27,39	59.596,50	27,39
Investimentos	64.000,00	217.595,54	59.596,50	27,39	59.596,50	27,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**17.936.114,57**	**20.063.586,20**	**12.850.605,62**	**64,05**	**10.155.798,58**	**50,62**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 3º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	9.061,76	0,07	9.061,76	0,09
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.794.543,08	5.646.608,24	2.932.478,37	22,82	2.636.930,70	25,96
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.546.543,08	5.360.220,81	2.807.716,14	21,85	2.517.250,47	24,79
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	248.000,00	286.387,43	124.762,23	0,97	119.680,23	1,18
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**4.794.543,08**	**5.646.608,24**	**2.941.540,13**	**22,89**	**2.645.992,46**	**26,05**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**13.141.571,49**	**14.416.977,96**	**9.909.065,49**	**77,11**	**7.509.806,12**	**73,95**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	18,02

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	1.257.014,41

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	508.682,16	6.351,14	361.560,16	140.770,86	508.682,16
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**508.682,16**	**6.351,14**	**361.560,16**	**140.770,86**	**508.682,16**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 3º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	12.118.125,53	13.682.031,71	7.875.959,22	61,29	6.890.346,79	67,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.427.479,64	4.869.481,42	4.024.083,03	31,31	2.367.674,83	23,31
Suporte Profilático e Terapêutico	642.575,80	661.810,03	507.401,56	3,95	468.537,29	4,61
Vigilância Sanitária	431.251,80	441.241,78	214.580,25	1,67	203.812,23	2,01
Vigilância Epidemiológica	316.681,80	409.021,26	228.581,56	1,78	225.427,44	2,22
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**17.936.114,57**	**20.063.586,20**	**12.850.605,62**	**100,00**	**10.155.798,58**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 29/07/2019, às 20:14:46.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

LEONEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANA LUCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

WAGNER YUKIO SERIKYAKU
Contador CRC/SC 038.422/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	117.000.000,00
Previsão Atualizada	117.000.000,00
Receitas Realizadas	65.221.747,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.221.954,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	112.700.000,00
Créditos Adicionais	17.196.444,72
Dotação Atualizada	129.896.444,72
Despesas Empenhadas	64.438.932,48
Despesas Liquidadas	46.024.634,56
Despesas Pagas	43.570.205,67
Superávit Orçamentário	19.197.112,96

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	64.438.932,48
Despesas Liquidadas	46.024.634,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	107.941.956,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	3.058.902,06
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.378.291,76
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.319.389,70
Resultado Previdenciário	3.058.902,06
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	17.983.477,18	0,00
Resultado Primário	(1.690.780,44)	15.932.733,46	(942,33)

Publicação Nº 2105914

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.879.360,98	603,67	1.830.115,05	48.642,26
Poder Executivo	1.848.353,31	603,67	1.799.107,38	48.642,26
Poder Legislativo	31.007,67	0,00	31.007,67	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.011.775,69	206.097,92	3.365.112,69	3.440.565,08
Poder Executivo	6.528.307,04	194.851,06	2.922.623,72	3.410.832,26
Poder Legislativo	483.468,65	11.246,86	442.488,97	29.732,82
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.891.136,67	206.701,59	5.195.227,74	3.489.207,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.148.526,55	25,00	19,55
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.429.493,28	60,00	55,77
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	6.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	5.275.154,67	29.085.501,35

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	3.739,17	(3.739,17)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	14.591,62	55.687,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.509.806,12	15,00	18,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 29/07/2019, às 20:30:41.

NOTA:

LEONEL JOSE MARTINS
Prefeito

ANA LUCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

WAGNER YUKIO SERIKYAKU
Contador CRC/SC 038.422/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.088.950,00	128.836.394,72	14.284.025,68	61.731.532,13	95,80	67.104.862,59	16.502.677,53	43.388.939,20	94,27	85.447.455,52
LEGISLATIVA	4.100.000,00	4.100.000,00	465.883,18	2.388.499,46	3,71	1.711.500,54	484.111,84	1.217.626,85	2,65	2.882.373,15
Ação Legislativa	4.100.000,00	4.100.000,00	465.883,18	2.388.499,46	3,71	1.711.500,54	484.111,84	1.217.626,85	2,65	2.882.373,15
ESSENCIAL A JUSTIÇA	953.000,00	953.000,00	101.617,79	646.451,72	1,00	306.548,28	176.183,13	476.393,19	1,04	476.606,81
Defesa da Ordem Jurídica	953.000,00	953.000,00	101.617,79	646.451,72	1,00	306.548,28	176.183,13	476.393,19	1,04	476.606,81
ADMINISTRAÇÃO	4.595.000,00	5.519.448,48	1.066.689,37	4.060.469,73	6,30	1.458.978,75	825.176,21	2.229.390,56	4,84	3.290.057,92
Administração Geral	4.406.000,00	5.335.448,48	1.047.122,23	4.004.846,39	6,21	1.330.602,09	805.759,07	2.173.917,22	4,72	3.161.531,26
Administração Financeira	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	154.000,00	154.000,00	19.342,14	55.398,34	0,09	98.601,66	19.192,14	55.248,34	0,12	98.751,66
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	225,00	225,00	0,00	29.775,00	225,00	225,00	0,00	29.775,00
SEGURANÇA PÚBLICA	939.900,00	1.001.469,64	106.972,65	450.614,43	0,70	550.855,21	95.022,31	311.720,83	0,68	689.748,81
Defesa Civil	939.900,00	1.001.469,64	106.972,65	450.614,43	0,70	550.855,21	95.022,31	311.720,83	0,68	689.748,81
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.582.633,48	2.869.768,26	656.298,28	1.760.788,00	2,73	1.108.980,26	474.264,02	1.244.234,96	2,70	1.625.533,30
Assistência ao Idoso	17.000,00	17.000,00	0,00	14.000,00	0,02	3.000,00	9.200,00	14.000,00	0,03	3.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	11.900,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00	0,00	0,00	0,00	11.900,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	563.000,00	570.000,00	98.961,08	274.688,84	0,43	295.311,16	80.702,16	217.141,00	0,47	352.859,00
Assistência Comunitária	1.990.733,48	2.270.868,26	557.337,20	1.472.099,16	2,28	798.769,10	384.361,86	1.013.093,96	2,20	1.257.774,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.992.580,44	9.992.580,44	951.566,51	2.596.467,60	4,03	7.396.112,84	886.898,52	2.400.384,28	5,22	7.592.196,16
Previdência do Regime Estatutário	9.992.580,44	9.992.580,44	951.566,51	2.596.467,60	4,03	7.396.112,84	886.898,52	2.400.384,28	5,22	7.592.196,16
SAÚDE	16.707.014,57	18.834.486,20	3.190.329,84	12.307.919,68	19,10	6.526.566,52	3.408.466,14	9.613.112,64	20,89	9.221.373,56
Atenção Básica	11.163.125,53	12.727.031,71	2.478.820,72	7.422.339,20	11,52	5.304.692,51	2.275.261,17	6.436.726,77	13,99	6.290.304,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.237.479,64	4.679.481,42	356.192,45	3.971.230,75	6,16	708.250,67	794.222,29	2.314.822,55	5,03	2.364.658,87
Suporte Profilático e Terapêutico	642.575,80	661.810,03	230.705,21	507.401,56	0,79	154.408,47	218.153,29	468.537,29	1,02	193.272,74
Vigilância Sanitária	364.151,80	374.141,78	71.415,39	186.047,13	0,29	188.094,65	62.212,87	175.279,11	0,38	198.862,67
Vigilância Epidemiológica	299.681,80	392.021,26	53.196,07	220.901,04	0,34	171.120,22	58.616,52	217.746,92	0,47	174.274,34
EDUCAÇÃO	35.308.325,51	37.053.224,10	5.749.955,53	21.840.446,70	33,89	15.212.777,40	6.496.959,90	16.072.041,49	34,92	20.981.182,61
Ensino Fundamental	22.054.306,84	24.018.286,82	3.751.180,42	14.873.751,64	23,08	9.144.535,18	4.121.194,27	10.841.330,94	23,56	13.176.955,88
Ensino Médio	437.481,07	437.481,07	0,00	393.867,26	0,61	43.613,81	70.769,80	120.623,80	0,26	316.857,27
Ensino Profissional	74.400,00	74.400,00	0,00	43.400,00	0,07	31.000,00	12.400,00	24.800,00	0,05	49.600,00
Ensino Superior	310.000,00	310.000,00	0,00	309.985,45	0,48	14,55	65.719,20	122.452,30	0,27	187.547,70
Educação Infantil	10.632.390,00	10.436.308,61	1.761.491,56	5.430.096,02	8,43	5.006.212,59	1.992.269,88	4.512.833,62	9,81	5.923.474,99
Educação de Jovens e Adultos	422.899,60	399.899,60	42.953,86	137.013,57	0,21	262.886,03	9.694,92	48.906,84	0,11	350.992,76
Educação Especial	490.000,00	490.000,00	0,00	181.000,00	0,28	309.000,00	40.000,00	40.000,00	0,09	450.000,00
Demais Subfunções	886.848,00	886.848,00	194.329,69	471.332,76	0,73	415.515,24	184.911,83	361.093,99	0,78	525.754,01
CULTURA	883.000,00	965.000,00	71.264,10	577.031,98	0,90	387.968,02	76.773,79	372.876,06	0,81	592.123,94
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Difusão Cultural	877.000,00	959.000,00	71.264,10	577.031,98	0,90	381.968,02	76.773,79	372.876,06	0,81	586.123,94
DIREITOS DA CIDADANIA	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
URBANISMO	26.353.678,14	36.623.177,21	983.943,94	7.587.006,16	11,77	29.036.171,05	1.874.065,71	4.680.210,60	10,17	31.942.966,61
Infra-Estrutura Urbana	18.154.560,54	27.876.289,69	435.153,11	963.311,25	1,49	26.912.978,44	454.921,92	697.711,81	1,52	27.178.577,88
Serviços Urbanos	8.199.117,60	8.746.887,52	548.790,83	6.623.694,91	10,28	2.123.192,61	1.419.143,79	3.982.498,79	8,65	4.764.388,73
HABITAÇÃO	32.900,00	32.900,00	0,00	3.888,00	0,01	29.012,00	430,36	471,05	0,00	32.428,95

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Habitação Urbana	32.900,00	32.900,00	0,00	3.888,00	0,01	29.012,00	430,36	471,05	0,00	32.428,95
SANEAMENTO	204.000,00	826.422,53	147.364,71	502.866,53	0,78	323.556,00	341.962,04	464.309,57	1,01	362.112,96
Saneamento Básico Urbano	204.000,00	826.422,53	147.364,71	502.866,53	0,78	323.556,00	341.962,04	464.309,57	1,01	362.112,96
GESTÃO AMBIENTAL	624.000,00	624.000,00	101.929,65	382.080,17	0,59	241.919,83	109.951,93	307.473,66	0,67	316.526,34
Preservação e Conservação Ambiental	614.000,00	614.000,00	101.929,65	382.080,17	0,59	231.919,83	109.951,93	307.473,66	0,67	306.526,34
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
AGRICULTURA	860.550,00	960.550,00	121.918,75	482.811,39	0,75	477.738,61	160.591,15	406.560,15	0,88	553.989,85
Extensão Rural	860.550,00	960.550,00	121.918,75	482.811,39	0,75	477.738,61	160.591,15	406.560,15	0,88	553.989,85
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.861.350,00	2.166.350,00	358.388,65	1.340.204,08	2,08	826.145,92	189.522,93	858.073,61	1,86	1.308.276,39
Turismo	1.861.350,00	2.166.350,00	358.388,65	1.340.204,08	2,08	826.145,92	189.522,93	858.073,61	1,86	1.308.276,39
DESPORTO E LAZER	1.640.000,00	1.863.000,00	144.902,73	683.986,50	1,06	1.179.013,50	149.894,36	488.051,75	1,06	1.374.948,25
Desporto Comunitário	1.640.000,00	1.863.000,00	144.902,73	683.986,50	1,06	1.179.013,50	149.894,36	488.051,75	1,06	1.374.948,25
ENCARGOS ESPECIAIS	4.324.017,86	4.324.017,86	65.000,00	4.120.000,00	6,39	204.017,86	752.403,19	2.246.007,95	4,88	2.078.009,91
Serviço da Dívida Interna	3.400.000,00	3.400.000,00	65.000,00	3.200.000,00	4,97	200.000,00	591.702,22	1.653.856,83	3,59	1.746.143,17
Transferências	924.017,86	924.017,86	0,00	920.000,00	1,43	4.017,86	160.700,97	592.151,12	1,29	331.866,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.911.050,00	5.360.050,00	902.902,81	2.707.400,35	4,20	2.652.649,65	927.805,58	2.635.695,36	5,73	2.724.354,64
TOTAL (III) = (I + II)	**117.000.000,00**	**134.196.444,72**	**15.186.928,49**	**64.438.932,48**	**100,00**	**69.757.512,24**	**17.430.483,11**	**46.024.634,56**	**100,00**	**88.171.810,16**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 29/07/2019, às 19:33:29.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.911.050,00	5.360.050,00	902.902,81	2.707.400,35	4,20	2.652.649,65	927.805,58	2.635.695,36	5,73	2.724.354,64
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	10.873,84	55.500,04	0,09	44.499,96	14.835,40	41.384,74	0,09	58.615,26
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	10.873,84	55.500,04	0,09	44.499,96	14.835,40	41.384,74	0,09	58.615,26
ESSENCIAL A JUSTIÇA	25.000,00	25.000,00	3.837,43	12.161,48	0,02	12.838,52	3.837,43	12.161,48	0,03	12.838,52
Defesa da Ordem Jurídica	25.000,00	25.000,00	3.837,43	12.161,48	0,02	12.838,52	3.837,43	12.161,48	0,03	12.838,52
ADMINISTRAÇÃO	378.000,00	377.000,00	84.782,05	216.781,28	0,34	160.218,72	84.782,05	216.781,28	0,47	160.218,72
Administração Geral	370.000,00	369.000,00	83.386,07	212.765,70	0,33	156.234,30	83.386,07	212.765,70	0,46	156.234,30
Controle Interno	8.000,00	8.000,00	1.395,98	4.015,58	0,01	3.984,42	1.395,98	4.015,58	0,01	3.984,42
SEGURANÇA PÚBLICA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Defesa Civil	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	145.150,00	145.150,00	24.911,90	62.758,67	0,10	82.391,33	24.911,90	62.758,67	0,14	82.391,33
Assistência ao Portador de Deficiência	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	744,19	0,00	9.255,81	0,00	744,19	0,00	9.255,81
Assistência Comunitária	135.050,00	135.050,00	24.911,90	62.014,48	0,10	73.035,52	24.911,90	62.014,48	0,13	73.035,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	1.229.100,00	1.229.100,00	193.608,17	542.685,94	0,84	686.414,06	193.608,17	542.685,94	1,18	686.414,06
Atenção Básica	955.000,00	955.000,00	162.496,45	453.620,02	0,70	501.379,98	162.496,45	453.620,02	0,99	501.379,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.000,00	190.000,00	17.623,93	52.852,28	0,08	137.147,72	17.623,93	52.852,28	0,11	137.147,72
Vigilância Sanitária	67.100,00	67.100,00	10.541,55	28.533,12	0,04	38.566,88	10.541,55	28.533,12	0,06	38.566,88
Vigilância Epidemiológica	17.000,00	17.000,00	2.946,24	7.680,52	0,01	9.319,48	2.946,24	7.680,52	0,02	9.319,48
EDUCAÇÃO	2.446.000,00	2.896.000,00	515.295,96	1.464.123,72	2,27	1.431.876,28	515.295,96	1.464.123,72	3,18	1.431.876,28
Ensino Fundamental	1.370.000,00	1.820.000,00	331.619,38	937.150,81	1,45	882.849,19	331.619,38	937.150,81	2,04	882.849,19
Educação Infantil	1.065.000,00	1.065.000,00	183.676,58	526.972,91	0,82	538.027,09	183.676,58	526.972,91	1,14	538.027,09
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CULTURA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
URBANISMO	235.000,00	235.000,00	41.387,49	113.443,20	0,18	121.556,80	41.387,49	113.443,20	0,25	121.556,80
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	25.000,00	5.419,89	13.362,04	0,02	11.637,96	5.419,89	13.362,04	0,03	11.637,96
Serviços Urbanos	210.000,00	210.000,00	35.967,60	100.081,16	0,16	109.918,84	35.967,60	100.081,16	0,22	109.918,84
HABITAÇÃO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Habitação Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	150.000,00	150.000,00	22.633,22	63.927,43	0,10	86.072,57	22.633,22	63.927,43	0,14	86.072,57
Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	150.000,00	22.633,22	63.927,43	0,10	86.072,57	22.633,22	63.927,43	0,14	86.072,57
AGRICULTURA	20.000,00	20.000,00	4.336,15	11.061,47	0,02	8.938,53	4.336,15	11.061,47	0,02	8.938,53
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	4.336,15	11.061,47	0,02	8.938,53	4.336,15	11.061,47	0,02	8.938,53
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPORTO E LAZER	7.000,00	7.000,00	1.236,60	3.557,12	0,01	3.442,88	1.236,60	3.557,12	0,01	3.442,88
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	1.236,60	3.557,12	0,01	3.442,88	1.236,60	3.557,12	0,01	3.442,88
ENCARGOS ESPECIAIS	169.600,00	169.600,00	0,00	161.400,00	0,25	8.200,00	20.941,21	103.810,31	0,23	65.789,69
Serviço da Dívida Interna	169.600,00	169.600,00	0,00	161.400,00	0,25	8.200,00	20.941,21	103.810,31	0,23	65.789,69

LEONEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANA LUCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

WAGNER YUKIO SERIKYAKU
Contador CRC/SC 038.422/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2105909

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	8.273.625,46	7.644.367,97	7.165.799,17	8.405.400,91	8.162.471,95	10.026.065,04	9.003.577,32	19.807.044,64	9.496.721,10	9.219.541,64	9.781.854,64	8.847.587,74		115.834.057,58	103.290.595,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.229.007,79	2.354.438,98	2.081.885,16	2.318.888,93	2.407.537,14	2.847.265,36	2.653.437,08	13.129.978,96	3.449.830,10	3.159.923,70	2.979.588,67	2.572.906,72		42.184.688,59	35.523.737,70
IPTU	871.165,92	985.359,49	799.835,01	904.040,33	893.239,83	945.186,25	1.193.058,65	10.769.529,07	1.610.399,66	1.288.622,54	1.166.948,02	1.161.614,34		22.588.999,11	19.044.097,70
ISS	381.320,67	375.646,67	317.110,39	325.390,30	362.327,94	374.054,78	357.648,25	507.729,54	369.492,93	367.965,66	541.094,51	290.029,30		4.569.810,94	4.456.200,00
ITBI	608.808,21	576.149,21	575.255,28	578.492,27	573.196,15	763.308,01	639.964,79	697.863,81	959.940,07	1.033.235,69	821.204,32	655.803,21		8.483.221,02	6.403.000,00
IRRF	192.209,21	188.511,64	178.673,49	189.503,46	188.746,15	424.153,75	66.443,16	223.319,89	193.659,97	210.577,08	188.598,69	230.094,81		2.474.491,30	2.550.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175.503,78	228.771,97	211.010,99	321.462,57	390.027,07	340.562,57	396.322,23	931.536,65	316.337,47	259.522,73	261.743,13	235.365,06		4.068.166,22	3.070.440,00
Contribuições	435.709,00	458.138,88	422.876,29	436.014,80	479.485,27	625.174,90	500.500,17	680.475,21	574.675,83	567.825,97	555.222,61	590.609,49		6.326.708,42	5.969.600,00
Receita Patrimonial	423.494,52	16.040,74	327.845,11	859.755,84	321.150,31	448.751,47	534.254,10	231.566,93	340.273,02	366.423,57	590.663,35	667.537,62		5.127.756,58	3.621.230,44
Rendimentos de Aplicação Financeira	417.474,53	(14.114,07)	304.390,38	829.842,84	254.464,37	400.189,71	468.022,10	211.473,14	277.904,56	340.109,80	572.791,73	623.250,27		4.685.799,36	3.612.930,44
Outras Receitas Patrimoniais	6.019,99	30.154,81	23.454,73	29.913,00	66.685,94	48.561,76	66.232,00	20.093,79	62.368,46	26.313,77	17.871,62	44.287,35		441.957,22	8.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	38.610,81	21.443,56	5.034,17	27.495,45	3.810,36	74.461,69	10.275,46	3.523,63	3.703,99	18.724,42	10.391,30	2.363,83		219.838,67	51.000,00
Transferências Correntes	5.118.958,38	4.783.310,91	4.308.189,77	4.742.324,60	4.929.253,78	6.003.285,76	5.259.402,32	5.707.861,04	5.109.487,37	5.078.815,02	5.655.680,55	4.999.517,63		61.696.087,13	57.993.699,05
Cota-Parte do FPM	1.441.579,63	1.072.238,23	808.682,90	918.658,53	1.153.944,38	2.019.410,49	1.425.709,12	1.566.056,09	1.172.573,67	1.143.974,68	1.468.092,17	1.156.412,98		15.347.332,87	15.322.500,00
Cota-Parte do ICMS	895.263,42	888.950,37	908.766,24	916.920,91	971.193,71	1.048.320,61	1.186.781,21	1.155.126,86	1.085.346,19	1.113.331,61	1.095.770,43	1.069.983,44		12.335.755,00	10.450.000,00
Cota-Parte do IPVA	245.337,70	249.242,69	211.104,54	188.036,14	143.284,49	98.748,28	186.673,78	218.473,68	266.101,01	257.582,74	257.762,92	224.973,59		2.547.321,56	2.295.000,00
Cota-Parte do ITR	202,42	544,98	886,75	3.348,50	687,70	1.949,79	0,00	4.656,58	142,04	153,44	278,33	0,00		12.850,53	26.300,00
Transferências da LC 87/1996	2.889,61	2.889,61	2.889,61	2.889,61	2.889,61	2.889,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		17.337,66	33.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.532,87	13.554,53	13.552,61	13.755,77	13.206,36	15.913,19	13.633,94	14.432,32	13.938,47	14.130,98	13.836,87	14.510,96		166.998,87	195.000,00
Transferências do FUNDEB	1.631.249,09	1.645.678,45	1.676.965,52	1.701.780,08	1.755.139,02	1.935.868,97	1.910.015,17	1.947.667,79	1.770.045,47	1.804.312,96	1.892.944,73	1.728.253,79		21.399.921,04	21.000.000,00
Outras Transferências Correntes	889.903,64	910.212,05	685.341,60	996.935,06	888.908,51	880.184,82	536.589,10	801.447,72	801.340,52	745.328,61	926.995,10	805.382,87		9.868.569,60	8.671.899,05
Outras Receitas Correntes	27.844,96	10.994,90	19.968,67	20.921,29	21.235,09	27.125,86	45.708,19	53.638,87	18.750,79	27.828,96	(9.691,84)	14.652,45		278.978,19	131.328,53
DEDUÇÕES (II)	542.434,81	588.631,22	516.719,63	556.910,08	605.524,34	807.606,99	713.683,65	753.924,65	675.857,27	676.306,03	738.021,62	716.480,93		7.892.101,22	7.389.460,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	135.333,95	149.017,03	127.543,29	148.188,40	148.420,93	291.505,81	151.124,24	162.175,74	168.237,19	170.471,53	170.873,73	223.288,57		2.046.180,41	1.969.600,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	407.100,86	439.614,19	389.176,34	408.721,68	457.103,41	516.101,18	562.559,41	591.748,91	507.620,08	505.834,50	567.147,89	493.192,36		5.845.920,81	5.419.860,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**7.731.190,65**	**7.055.736,75**	**6.649.079,54**	**7.848.490,83**	**7.556.947,61**	**9.218.458,05**	**8.289.893,67**	**19.053.119,99**	**8.820.863,83**	**8.543.235,61**	**9.043.833,02**	**8.131.106,81**		**107.941.956,36**	**95.901.135,72**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 29/07/2019, às 19:36:49.

NOTA:

LEONEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANA LUCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

WAGNER YUKIO SERIKYAKU
Contador CRC/SC 038.422/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	11.393.180,44	11.393.180,44	6.466.274,80	3.693.131,81
Receita de Contribuições dos Segurados	1.969.600,00	1.969.600,00	1.046.171,00	840.785,70
Civil	1.969.600,00	1.969.600,00	1.046.171,00	840.785,70
Ativo	1.949.600,00	1.949.600,00	1.031.362,96	830.716,64
Inativo	20.000,00	20.000,00	14.808,04	10.069,06
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.010.650,00	2.010.650,00	1.249.719,90	2.192.614,82
Civil	1.841.050,00	1.841.050,00	1.105.897,17	2.192.614,82
Ativo	1.821.050,00	1.821.050,00	1.095.752,30	2.186.288,64
Inativo	20.000,00	20.000,00	10.144,87	6.326,18
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	169.600,00	169.600,00	143.822,73	0,00
Ativo	169.600,00	169.600,00	143.822,73	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.112.930,44	3.112.930,44	1.994.417,82	659.731,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.112.930,44	3.112.930,44	1.994.417,82	659.731,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	4.300.000,00	4.300.000,00	2.175.966,08	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	2.150.000,00	2.150.000,00	1.087.983,04	0,00
Demais Receitas Correntes	2.150.000,00	2.150.000,00	1.087.983,04	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**9.243.180,44**	**9.243.180,44**	**5.378.291,76**	**3.693.131,81**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.753.580,44	4.753.580,44	0,00	226.483,82	0,00	69.722,00
Despesas Correntes	4.753.580,44	4.753.580,44	0,00	223.884,82	0,00	67.123,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	2.599,00	0,00	2.599,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	2.319.389,70	1.974.295,09	2.319.389,70	1.974.295,09
Benefícios - Civil	0,00	0,00	2.319.389,70	1.974.295,09	2.319.389,70	1.974.295,09
Aposentadorias	0,00	0,00	1.677.999,80	1.459.306,37	1.677.999,80	1.459.306,37
Pensões	0,00	0,00	328.855,88	267.215,94	328.855,88	267.215,94
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	312.534,02	247.772,78	312.534,02	247.772,78
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**4.753.580,44**	**4.753.580,44**	**2.319.389,70**	**2.200.778,91**	**2.319.389,70**	**2.044.017,09**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	**4.489.600,00**	**4.489.600,00**	**3.058.902,06**	**1.492.352,90**	**3.058.902,06**	**1.649.114,72**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.300.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.137,98	23.882,34
Investimentos e Aplicações	37.432.127,19	34.543.525,32
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS IPRESP. Emissão: 29/07/2019, às 19:49:25.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

LEONEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANA LUCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

WAGNER YUKIO SERIKYAKU
Contador CRC/SC 038.422/O-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2105910

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	97.870.735,72	62.928.223,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.523.737,70	27.945.665,23
IPTU	19.044.097,70	17.190.172,28
ISS	4.456.200,00	2.433.960,19
ITBI	6.403.000,00	4.808.011,89
IRRF	2.550.000,00	1.112.693,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.070.440,00	2.400.827,27
Contribuições	5.969.600,00	3.469.309,28
Receita Patrimonial	3.621.230,44	2.730.718,59
Aplicações Financeiras (II)	3.612.930,44	2.493.551,60
Outras Receitas Patrimoniais	8.300,00	237.166,99
Transferências Correntes	52.573.839,05	28.582.660,78
Cota-Parte do FPM	12.502.500,00	6.346.255,11
Cota-Parte do ICMS	8.360.000,00	5.365.072,30
Cota-Parte do IPVA	1.836.000,00	1.129.238,31
Cota-Parte do ITR	21.040,00	4.184,35
Transferências da LC 87/1996	26.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	156.000,00	67.586,88
Transferências do FUNDEB	21.000.000,00	11.053.239,91
Outras Transferências Correntes	8.671.899,05	4.617.083,92
Demais Receitas Correntes	182.328,53	199.870,05
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	31,44
Receitas Correntes Restantes	181.328,53	199.838,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	94.256.805,28	60.434.640,89
RECEITAS DE CAPITAL (V)	14.218.214,28	24.943,85
Operações de Crédito (VI)	6.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	94,98
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.718.214,28	24.848,87
Convênios	7.718.214,28	24.848,87
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.718.214,28	24.848,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	101.975.019,56	60.459.489,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	90.166.338,70	56.513.777,46	41.177.182,36	39.521.813,63	1.308.520,36	2.301.805,96	2.277.794,86
Pessoal e Encargos Sociais	49.158.641,53	24.300.690,55	24.258.311,40	23.769.988,87	337.956,88	0,03	0,03
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	901.000,00	700.000,00	271.229,96	268.588,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.106.697,17	31.513.086,91	16.647.641,00	15.483.236,07	970.563,48	2.301.805,93	2.277.794,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	89.265.338,70	55.813.777,46	40.905.952,40	39.253.224,94	1.308.520,36	2.301.805,96	2.277.794,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	34.320.056,02	5.217.754,67	2.211.756,84	2.117.042,15	131.913,23	1.115.789,97	1.075.678,69
Investimentos	31.375.056,02	2.357.754,67	634.463,24	539.748,55	90.332,75	1.097.246,12	1.057.134,84
Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.920.000,00	2.860.000,00	1.577.293,60	1.577.293,60	41.580,48	18.543,85	18.543,85
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	31.400.056,02	2.357.754,67	634.463,24	539.748,55	90.332,75	1.097.246,12	1.057.134,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	120.715.394,72	58.171.532,13	41.540.415,64	39.792.973,49	1.398.853,11	3.399.052,08	3.334.929,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**15.932.733,46**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.690.780,44)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.493.646,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	442.902,86
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**17.983.477,18**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.988.317,77	5.845.217,54
DEDUÇÕES (XXIX)	23.019.167,90	38.871.391,17
Disponibilidade de Caixa [1]	20.351.005,99	35.946.921,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	22.230.366,97	36.059.686,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.879.360,98	112.764,64
Demais Haveres Financeiros	2.668.161,91	2.924.469,48
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(14.030.850,13)	(33.026.173,63)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**18.995.323,50**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.766.596,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**17.228.727,16**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**15.177.983,44**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.300.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 29/07/2019, às 20:01:24.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

LEONEL JOSE MARTINS Prefeito	ANA LUCIA WILVERT Secretária de Administração e Fazenda	WAGNER YUKIO SERIKYAKU Contador CRC/SC 038.422/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	75.637,39	1.413.650,25	1.440.433,59	603,67	48.250,38	1.394.826,40	5.605.310,15	3.417.595,93	3.353.473,55	206.097,92	3.440.565,08	3.488.815,46
Executivo	75.637,39	1.389.610,22	1.416.393,56	603,67	48.250,38	1.394.826,40	5.121.841,50	2.975.106,96	2.910.984,58	194.851,06	3.410.832,26	3.459.082,64
CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00
ENCARGOS ESPECIAIS	440,00	0,00	0,00	0,00	440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	440,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	221,69	0,00	0,00	0,00	221,69	10.754,52	0,00	0,00	0,00	0,00	10.754,52	10.976,21
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	6.394,22	6.394,22	0,00	0,00	0,00	50.558,58	42.976,50	42.976,50	10,03	7.572,05	7.572,05
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	34.261,32	34.022,25	0,00	239,07	0,00	60.031,81	33.730,21	33.730,21	830,00	25.471,60	25.710,67
FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA	0,00	10.349,70	10.349,70	0,00	0,00	0,00	134.507,97	106.374,64	106.374,64	0,00	28.133,33	28.133,33
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.053,91	0,00	0,00	0,00	0,00	12.053,91	12.053,91
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	180,00	0,00	180,00	0,00	0,00	19.821,97	1.518,25	1.518,25	0,00	18.303,72	18.303,72
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	286,45	0,00	0,00	0,00	286,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286,45
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	44.736,10	44.736,10	0,00	0,00	0,00	121.873,93	71.404,29	71.404,29	14,13	50.455,51	50.455,51
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.256,90	0,00	17.777,76	17.777,76	10,08	469,06	469,06
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	2.209,56	2.209,56	0,00	0,00	0,00	4.292,98	3.628,25	3.628,25	4,73	660,00	660,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	334.105,30	333.399,18	0,00	706,12	0,00	840.012,24	457.925,84	440.863,11	14.586,50	384.562,63	385.268,75
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.780,24	0,00	0,00	0,00	9.780,24	638.118,94	0,00	109.386,10	109.386,10	0,00	528.732,84	538.513,08
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,05
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.842,98	2.178,25	2.178,25	4,73	660,00	660,00
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	617,10	660,00	660,00	0,00	617,10	0,00	1.991,10	1.987,00	1.987,00	0,00	4,10	621,20
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	32.759,65	0,00	0,00	0,00	0,00	32.759,65	32.819,65
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	17.528,33	17.528,33	0,00	0,00	0,00	1.167.085,37	277.880,71	277.880,71	4,00	889.200,66	889.200,66
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36.386,56	0,00	36.386,56	0,00	0,00	74.298,87	0,00	73.164,55	73.164,55	0,00	1.134,32	1.134,32
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.486,75	0,00	0,00	0,00	5.486,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.486,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	260.826,25	259.227,35	0,00	1.598,90	0,00	814.291,84	488.541,72	486.498,65	8.587,56	319.205,63	320.804,53
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	162,00	0,00	0,00	162,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	47,32	0,00	0,00	47,32	0,00	4.370,83	0,00	0,00	0,00	1.989,68	2.381,15	2.381,15
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	22.588,33	22.588,33	0,00	0,00	0,00	127.386,62	113.615,29	113.615,29	154,73	13.616,60	13.616,60
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.390,00	3.390,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.195,89	11.195,89	0,00	0,00	650,00	47.700,98	39.454,04	39.454,04	8.896,94	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2.512,24	0,00	0,00	0,00	2.512,24	6.960,01	0,00	5.225,00	5.225,00	1.735,00	0,01	2.512,25

Publicação Nº 2105911

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	0,00	17.427,43	17.427,43	0,00	0,00	0,00	30.582,64	26.224,10	26.224,10	18,54	4.340,00	4.340,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	52.379,27	45.841,50	0,00	6.537,77	0,00	21.899,77	18.543,85	18.543,85	0,00	3.355,92	9.893,69
SEC. DE PLANEJ. PROJETOS ESPECIAIS E MEIO AMBIENTE	324,79	0,00	0,00	0,00	324,79	17.358,29	0,00	0,00	0,00	0,00	17.358,29	17.683,08
SEC. M. DE PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.228,55	0,00	0,00	0,00	540,30	688,25	688,25
SECRET DE OBRAS, SERV. URBANOS E RURAIS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.118,51	0,00	0,00	0,00	1.118,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118,51
SECRETARIA DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	5.823,50	0,00	0,00	0,00	5.823,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.823,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	6.915,96	0,00	0,00	0,00	6.915,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.915,96
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	607,57	0,00	0,00	0,00	607,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607,57
SECRETARIA M. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1.222,75	0,00	0,00	0,00	1.222,75	455.462,90	0,00	31.520,22	31.520,22	20.864,34	403.078,34	404.301,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	408,05	94.408,25	94.193,90	214,35	408,05	16.341,27	556.275,63	398.011,21	398.011,21	108.396,68	66.209,01	66.617,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	978,25	0,00	0,00	0,00	0,00	978,25	978,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	22.933,94	22.933,94	0,00	0,00	0,00	53.017,73	29.124,14	29.124,14	17.859,95	6.033,64	6.033,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	0,00	430.745,85	430.745,85	0,00	0,00	0,00	883.196,91	375.292,75	335.181,47	3.132,51	544.882,93	544.882,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	12.389,21	12.389,21	0,00	0,00	0,00	84.764,21	68.667,68	63.762,38	6.901,56	14.100,27	14.100,27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	14.291,27	14.164,26	0,00	127,01	0,00	99.706,24	89.420,86	89.420,86	309,07	9.976,31	10.103,32
SECRETARIA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	215,91	0,00	0,00	0,00	215,91	96.443,46	0,00	91.533,75	91.533,75	0,00	4.909,71	5.125,62
Legislativo	0,00	24.040,03	24.040,03	0,00	0,00	0,00	483.468,65	442.488,97	442.488,97	11.246,86	29.732,82	29.732,82
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	24.040,03	24.040,03	0,00	0,00	0,00	483.468,65	442.488,97	442.488,97	11.246,86	29.732,82	29.732,82
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	391,88	389.681,46	389.681,46	0,00	391,88	0,00	11.639,14	11.639,14	11.639,14	0,00	0,00	391,88
Executivo	391,88	382.713,82	382.713,82	0,00	391,88	0,00	11.639,14	11.639,14	11.639,14	0,00	0,00	391,88
CONTROLADORIA INTERNA	0,00	605,17	605,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	7.472,74	7.472,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	9.330,23	9.330,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	1.549,50	1.549,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	201.739,79	201.739,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	79.666,62	79.666,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	697,28	697,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	1.914,14	1.914,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	391,88	0,00	0,00	0,00	391,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	391,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	63.635,24	63.635,24	0,00	0,00	0,00	11.639,14	11.639,14	11.639,14	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	536,08	536,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	0,00	13.739,83	13.739,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	1.827,20	1.827,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	6.967,64	6.967,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	6.967,64	6.967,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**76.029,27**	**1.803.331,71**	**1.830.115,05**	**603,67**	**48.642,26**	**1.394.826,40**	**5.616.949,29**	**3.429.235,07**	**3.365.112,69**	**206.097,92**	**3.440.565,08**	**3.489.207,34**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 29/07/2019, às 20:04:14.

NOTA:

LEONEL JOSE MARTINS
Prefeito

ANA LUCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

WAGNER YUKIO SERIKYAKU
Contador CRC/SC 038.422/O-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	32.453.297,70	32.453.297,70	25.544.837,96	78,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.044.097,70	19.044.097,70	17.190.172,28	90,27
1.1.1- IPTU	14.300.000,00	14.300.000,00	14.686.752,10	102,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.744.097,70	4.744.097,70	2.503.420,18	52,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.403.000,00	6.403.000,00	4.808.011,89	75,09
1.2.1- ITBI	6.400.000,00	6.400.000,00	4.802.039,78	75,03
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	5.972,11	199,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.456.200,00	4.456.200,00	2.433.960,19	54,62
1.3.1- ISS	4.300.000,00	4.300.000,00	2.329.148,40	54,17
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	156.200,00	156.200,00	104.811,79	67,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.550.000,00	2.550.000,00	1.112.693,60	43,64
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.321.800,00	28.321.800,00	16.140.440,10	56,99
2.1- Cota-Parte FPM	15.322.500,00	15.322.500,00	7.932.818,71	51,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.100.000,00	14.100.000,00	7.932.818,71	56,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	602.000,00	602.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	620.500,00	620.500,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.450.000,00	10.450.000,00	6.706.339,74	64,18
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	195.000,00	195.000,00	84.483,54	43,32
2.5- Cota-Parte ITR	26.300,00	26.300,00	5.230,39	19,89
2.6- Cota-Parte IPVA	2.295.000,00	2.295.000,00	1.411.567,72	61,51
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.775.097,70	60.775.097,70	41.685.278,06	68,59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	4.389,07	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.689.183,18	2.689.183,18	1.459.412,68	54,27
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.100.000,00	2.100.000,00	1.227.208,59	58,44
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	536.848,00	536.848,00	213.717,60	39,81
5.4- Transferência Diretas do PNATE	52.335,18	52.335,18	6.704,00	12,81
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	11.782,49	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	283.824,00	283.824,00	143.145,76	50,43
6.1- Transferências de Convênios	283.824,00	283.824,00	143.145,76	50,43
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.973.007,18	2.973.007,18	1.606.947,51	54,05

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.419.860,00	5.419.860,00	3.228.103,15	59,56
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.820.000,00	2.820.000,00	1.586.563,60	56,26
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.090.000,00	2.090.000,00	1.341.267,44	64,18
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	39.000,00	39.000,00	16.896,66	43,32
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	5.260,00	5.260,00	1.046,04	19,89
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	459.000,00	459.000,00	282.329,41	61,51
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.000.000,00	21.000.000,00	11.078.818,56	52,76
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.000.000,00	21.000.000,00	11.053.239,91	52,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	25.578,65	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	15.580.140,00	15.580.140,00	7.825.136,76	50,23
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	15.580.140,00	15.580.140,00	7.825.136,76	50,23
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	13.650.000,00	13.896.823,79	6.425.334,97	46,24	6.425.334,97	46,24
13.1- Com Educação Infantil	5.600.000,00	5.600.000,00	2.486.093,72	44,39	2.486.093,72	44,39
13.2- Com Ensino Fundamental	8.050.000,00	8.296.823,79	3.939.241,25	47,48	3.939.241,25	47,48
14- OUTRAS DESPESAS	7.330.000,00	7.787.574,80	4.384.421,74	56,30	3.703.721,88	47,56
14.1- Com Educação Infantil	1.992.000,00	2.179.418,61	1.243.735,68	57,07	1.243.735,68	57,07
14.2- Com Ensino Fundamental	5.338.000,00	5.608.156,19	3.140.686,06	56,00	2.459.986,20	43,86
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	20.980.000,00	21.684.398,59	10.809.756,71	49,85	10.129.056,85	46,71

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	699.563,57
17.1- FUNDEB 60%	246.823,79
17.2- FUNDEB 40%	452.739,78
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	699.563,57

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.429.493,28
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	55,77
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	29,34
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	14,89

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.645.175,78	11.449.094,39	5.948.929,30	51,96	5.039.225,27	44,01
22.1- Creche	11.645.175,78	11.449.094,39	5.948.929,30	51,96	5.039.225,27	44,01
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.592.000,00	7.779.418,61	3.729.829,40	47,94	3.729.829,40	47,94
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.053.175,78	3.669.675,78	2.219.099,90	60,47	1.309.395,87	35,68
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	21.125.842,95	23.539.822,93	14.095.756,50	59,88	10.949.024,54	46,51
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	13.388.000,00	13.904.979,98	7.079.927,31	50,92	6.399.227,45	46,02
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.737.842,95	9.634.842,95	7.015.829,19	72,82	4.549.797,09	47,22
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	413.899,60	390.899,60	137.013,57	35,05	48.906,84	12,51
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	33.184.918,33	35.379.816,92	20.181.699,37	57,04	16.037.156,65	45,33

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	7.825.136,76
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	14.586,50
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	7.839.723,26
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	8.148.526,55
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,55

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.090.000,00	2.090.000,00	1.476.787,48	70,66	750.390,77	35,90
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.449.407,18	2.449.407,18	1.646.083,57	67,20	748.617,79	30,56
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	4.539.407,18	4.539.407,18	3.122.871,05	68,79	1.499.008,56	33,02
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	37.724.325,51	39.919.224,10	23.304.570,42	58,38	17.536.165,21	43,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	408.684,65	14.586,50
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	406.684,54	14.586,50
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	2.000,11	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.188.288,28	373.353,71
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	11.053.239,91	1.227.208,59
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.908.069,34	933.759,11
47.1 (-) Orçamento do Exercício	9.649.867,90	750.390,77
47.2 (-) Restos a Pagar	258.201,44	183.368,34
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	25.578,65	6.934,28
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.359.037,50	673.737,47
50- (+) AJUSTES	100.410,81	13,53
50.1 (+) Retenções	100.410,81	13,53
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.459.448,31	673.751,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 29/07/2019, às 20:07:09.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

LEONEL JOSE MARTINS
Prefeito Municipal

ANA LUCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

WAGNER YUKIO SERIKYAKU
Contador CRC/SC 038.422/O-4

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO Nº 067/2019

Publicação Nº 2105841

DECRETO/GP/Nº. 067/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa civil, homologa a indicação de Membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, nomeia o Presidente do Grupo de Emergência do Município de Balneário Rincão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 84 da Lei Orgânica do Município c/c Lei 121/2014.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados o coordenador, secretário e assessores técnicos da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) do Município de Balneário Rincão:

a) Coordenador - Airton Valvito Ferreira.

b) Secretário (a) – Elenice Terezinha Souza.

c) Assessoria Técnica - Anderson Moreira Douglas, Edmilson Braz Carlos e Nestor Back.

Art. 2º Fica homologada a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Balneário Rincão, quais sejam:

a) Prefeito Municipal - Jairo Celoy Custódio.

b) Presidente da Câmara de Vereadores – Mauri Joventino Viana

c) Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Jean Willian Teixeira Nascimento

Suplente: Janaína da Silva Neves

d) Representantes da Secretaria de Infraestrutura, Pesca e Meio Ambiente:

Titular: Nestor Back

Suplente:Anderson Moreira Douglas

e) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Lidiane Rodrigues Lessa

Suplente: Gisele Teixeira Fernandes

f) Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Jucilene Antônio Fernandes

Suplente: Sara dos Santos Amoroso

g) Representantes Policia Civil:

Titular: Leandro Ribeiro Hlug

h) Representante do Corpo de Bombeiro:

Titular: Eduardo Henrique Ribeiro

Suplente: Renan Fernandes Motta

i) Representante do CONSEG:

Titular: Francisco Carlos Martins

j) Representante do Grupo de Emergência:

Titular: Paulo Henrique Moliner Amboni

Suplente: Airton Valvito Ferreira

l) Representante da Polícia Militar:

Titular: Reginaldo Rizatki

Art. 3º Nomeia como Chefe do Grupo de emergência o Sr. Paulo Henrique Moliner Amboni.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 075/2018 e as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 29 de julho de 2019.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 29 de julho de 2019.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças Designado

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº26/2019 FMS

Publicação Nº 2105747

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 26/2019

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Credenciamento, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONCELAMENTO/ PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA E EXAME OSOFAGOGASTRODUODENOSCOPI DESTINADOS AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE BARRA BONITA, CONFORME AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA SECRETARIA PARA O ANO DE 2019. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 14 de agosto de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 29 de JULHO de 2019.

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
Gestora FMS

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº62/2019

Publicação Nº 2105500

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº62/2019
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº62/2019

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Credenciamento para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS INSTALAÇÕES DA LANCHONETE, SITUADA JUNTO AO CENTRO POLI ESPORTIVO MUNICIPAL ETELVINO FAVRETTO, LOCALIZADO NA TRAV. BUENOS AIRES, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos a partir até as 08:30 do dia 08 de agosto de 2019. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 29 de julho de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2104882

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

PROCESSO SELETIVO - Resolução nº 002/2019/CMDCA

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

Classificação Final: ANEXO I
Data da prova: 20/07/2019
Data da divulgação: 29/07/2019 – Até as 23h59min

Torna-se definitiva a listagem de classificação dos candidatos dispostos no Anexo I desta publicação.

Continuam disponíveis à todos os candidatos, com acesso pelo site www.wedoservicos.com.br no link "área do candidato", utilizando sua senha pessoal de acesso, a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.

Legendas utilizadas na publicação:

ECA: Nota relativa às questões do Estatuto da Criança e do Adolescente.
LEI: Nota relativa às questões da Lei Municipal 839/2019

Barra Bonita, 29 de julho de 2019.

Banca Técnica
We Do Serviços Inteligentes

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA

PROCESSO SELETIVO - Resolução nº 002/2019/CMDCA

RESULTADO FINAL

CONSELHEIRO TUTELAR - BARRA BONITA

NOME	ECA	LEI	NOTA FINAL	RESULTADO
TATIANE BERGMANN KOZERSKI	9,00	6,00	15,00	Classificado
VALI ROST ZANGALLI	10,00	4,00	14,00	Classificado
ELIANE ALVES DE OLIVEIRA	9,00	5,00	14,00	Classificado
GEMA MARIA MORREIRA	8,00	4,00	12,00	Classificado
SALETE LAZAROTTO ROMAN	10,00	2,00	12,00	Classificado
CATIANE CRISTINA RECH	8,00	4,00	12,00	Classificado
MÁRCIA CRISTINA HELFENSTELLER	8,00	4,00	12,00	Classificado
VALÉZIA BONHO	8,00	3,00	11,00	Classificado
MARCIA PINHEIRO	9,00	2,00	11,00	Classificado
HELENIR PELOZATO	8,00	3,00	11,00	Classificado
THAINÁ DE SOUZA	7,00	3,00	10,00	Classificado
THAYS FLORES KOWALESKI	6,00	3,00	9,00	Desclassificado

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	383.856,00	383.856,00	261.038,77	68,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	39.600,00	39.600,00	37.149,32	93,81
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	27.500,00	27.500,00	13.582,53	49,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	132.000,00	132.000,00	67.886,72	51,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	176.000,00	176.000,00	141.049,77	80,14
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	3.520,00	3.520,00	751,46	21,35
Dívida Ativa dos Impostos	3.036,00	3.036,00	460,49	15,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.200,00	2.200,00	158,48	7,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.830.600,00	13.830.600,00	6.020.841,36	43,53
Cota-Parte FPM	9.350.000,00	9.350.000,00	3.966.409,35	42,42
Cota-Parte ITR	1.100,00	1.100,00	168,10	15,28
Cota-Parte IPVA	131.250,00	131.250,00	74.428,71	56,71
Cota-Parte ICMS	4.280.000,00	4.280.000,00	1.955.087,88	45,68
Cota-Parte IPI-Exportação	47.250,00	47.250,00	24.747,32	52,38
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.214.456,00**	**14.214.456,00**	**6.281.880,13**	**44,19**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	621.640,00	621.640,00	321.936,14	51,79
Provenientes da União	536.440,00	536.440,00	271.456,45	50,60
Provenientes dos Estados	68.700,00	68.700,00	45.161,75	65,74
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	16.500,00	16.500,00	5.317,94	32,23
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**621.640,00**	**621.640,00**	**321.936,14**	**51,79**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 3º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.671.608,40	3.361.895,27	1.536.040,77	45,69	1.271.095,23	37,81
Pessoal e Encargos Sociais	1.365.700,00	1.611.138,51	798.339,90	49,55	764.059,55	47,42
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.305.908,40	1.750.756,76	737.700,87	42,14	507.035,68	28,96
DESPESAS DE CAPITAL	76.300,00	243.798,89	34.821,37	14,28	27.629,37	11,33
Investimentos	76.300,00	243.798,89	34.821,37	14,28	27.629,37	11,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**2.747.908,40**	**3.605.694,16**	**1.570.862,14**	**43,57**	**1.298.724,60**	**36,02**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 3º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	621.640,00	1.479.425,76	531.946,21	33,86	437.258,48	33,67
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	621.640,00	1.479.425,76	531.946,21	33,86	437.258,48	33,67
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**621.640,00**	**1.479.425,76**	**531.946,21**	**33,86**	**437.258,48**	**33,67**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.126.268,40**	**2.126.268,40**	**1.038.915,93**	**66,14**	**861.466,12**	**66,33**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	13,71

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	(80.815,90)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	89.000,00	0,00	89.000,00	0,00	89.000,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**89.000,00**	**0,00**	**89.000,00**	**0,00**	**89.000,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 3º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	2.722.308,40	3.539.919,37	1.551.304,85	98,75	1.279.167,31	98,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	25.600,00	65.774,79	19.557,29	1,25	19.557,29	1,51
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00
TOTAL	**2.758.808,40**	**3.616.594,16**	**1.570.862,14**	**100,00**	**1.298.724,60**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 29/07/2019, às 12:18:15.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.850.276,00	14.850.276,00	2.219.180,88	14,94	6.358.221,98	42,82	8.492.054,02
RECEITAS CORRENTES	14.850.276,00	14.850.276,00	2.219.180,88	14,94	6.358.221,98	42,82	8.492.054,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	421.606,00	421.606,00	202.992,04	48,15	292.244,18	69,32	129.361,82
Impostos	383.856,00	383.856,00	198.705,05	51,77	261.038,77	68,00	122.817,23
Taxas	19.050,00	19.050,00	4.286,99	22,50	31.205,41	163,81	(12.155,41)
Contribuição de Melhoria	18.700,00	18.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.700,00
CONTRIBUIÇÕES	29.700,00	29.700,00	5.669,74	19,09	16.883,29	56,85	12.816,71
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	29.700,00	29.700,00	5.669,74	19,09	16.883,29	56,85	12.816,71
RECEITA PATRIMONIAL	93.250,00	93.250,00	18.179,80	19,50	48.842,86	52,38	44.407,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	93.250,00	93.250,00	18.179,80	19,50	48.842,86	52,38	44.407,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	586.300,00	586.300,00	102.746,69	17,52	303.512,26	51,77	282.787,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	137.500,00	137.500,00	57.612,52	41,90	120.324,64	87,51	17.175,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	448.800,00	448.800,00	45.134,17	10,06	183.187,62	40,82	265.612,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.706.120,00	13.706.120,00	1.887.737,07	13,77	5.692.383,96	41,53	8.013.736,04
Transferências da União e de suas Entidades	9.152.120,00	9.152.120,00	1.190.532,68	13,01	3.566.941,31	38,97	5.585.178,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.784.000,00	3.784.000,00	578.552,38	15,29	1.763.239,07	46,60	2.020.760,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	770.000,00	770.000,00	118.652,01	15,41	362.203,58	47,04	407.796,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.300,00	13.300,00	1.855,54	13,95	4.355,43	32,75	8.944,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	1.855,54	37,11	3.906,42	78,13	1.093,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	369,49	16,80	1.830,51

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.100,00	6.100,00	0,00	0,00	79,52	1,30	6.020,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.850.276,00	14.850.276,00	2.219.180,88	14,94	6.358.221,98	42,82	8.492.054,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.850.276,00	14.850.276,00	2.219.180,88	14,94	6.358.221,98	42,82	8.492.054,02
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**14.850.276,00**	**14.850.276,00**	**2.219.180,88**	**14,94**	**6.358.221,98**	**42,82**	**8.492.054,02**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.121.617,86	-	-	450.433,58	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.121.617,86	-	-	450.433,58	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.850.276,00	15.995.893,86	1.792.580,90	6.454.590,59	9.541.303,27	2.052.858,87	5.541.923,32	10.453.970,54	5.534.949,63
DESPESAS CORRENTES	13.875.746,00	14.832.697,76	1.744.961,59	6.368.211,19	8.464.486,57	2.012.258,10	5.463.870,00	9.368.827,76	5.456.896,31
Pessoal e Encargos Sociais	7.050.151,50	7.380.605,92	1.041.460,74	3.131.801,90	4.248.804,02	1.105.175,06	3.088.961,79	4.291.644,13	3.088.961,79
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.824.594,50	7.451.091,84	703.500,85	3.236.409,29	4.214.682,55	907.083,04	2.374.908,21	5.076.183,63	2.367.934,52
DESPESAS DE CAPITAL	949.530,00	1.138.196,10	47.619,31	86.379,40	1.051.816,70	40.600,77	78.053,32	1.060.142,78	78.053,32
Investimentos	898.530,00	1.087.196,10	47.619,31	86.379,40	1.000.816,70	40.600,77	78.053,32	1.009.142,78	78.053,32
Inversões Financeiras	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.850.276,00	15.995.893,86	1.792.580,90	6.454.590,59	9.541.303,27	2.052.858,87	5.541.923,32	10.453.970,54	5.534.949,63
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.850.276,00	15.995.893,86	1.792.580,90	6.454.590,59	9.541.303,27	2.052.858,87	5.541.923,32	10.453.970,54	5.534.949,63
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	816.298,66	-	823.272,35
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**14.850.276,00**	**15.995.893,86**	**1.792.580,90**	**6.454.590,59**	**-**	**2.052.858,87**	**6.358.221,98**	**-**	**6.358.221,98**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 29/07/2019, às 11:17:49.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

MOACIR PIROCA
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO-ANEXO 2

Publicação Nº 2104858

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.850.276,00	15.995.893,86	1.792.580,90	6.454.590,59	100,00	9.541.303,27	2.052.858,87	5.541.923,32	100,00	10.453.970,54
LEGISLATIVA	838.500,00	838.500,00	119.618,11	310.447,52	4,81	528.052,48	81.946,52	265.126,63	4,78	573.373,37
Ação Legislativa	838.500,00	838.500,00	119.618,11	310.447,52	4,81	528.052,48	81.946,52	265.126,63	4,78	573.373,37
ADMINISTRAÇÃO	1.809.353,60	1.809.353,60	298.872,60	1.119.172,46	17,34	690.181,14	334.750,61	993.977,98	17,94	815.375,62
Administração Geral	1.311.353,60	1.311.353,60	212.946,81	871.300,24	13,50	440.053,36	248.824,82	746.105,76	13,46	565.247,84
Administração Financeira	403.750,00	403.750,00	72.838,07	205.122,58	3,18	198.627,42	72.838,07	205.122,58	3,70	198.627,42
Controle Interno	94.250,00	94.250,00	13.087,72	42.749,64	0,66	51.500,36	13.087,72	42.749,64	0,77	51.500,36
SEGURANÇA PÚBLICA	95.000,00	121.774,58	6.796,57	9.453,05	0,15	112.321,53	7.456,57	9.453,05	0,17	112.321,53
Policiamento	33.000,00	58.480,73	6.796,57	9.453,05	0,15	49.027,68	7.456,57	9.453,05	0,17	49.027,68
Defesa Civil	62.000,00	63.293,85	0,00	0,00	0,00	63.293,85	0,00	0,00	0,00	63.293,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL	884.900,00	979.537,39	128.793,15	362.819,60	5,62	616.717,79	125.538,75	335.709,41	6,06	643.827,98
Assistência ao Idoso	32.000,00	32.000,00	7.736,53	15.267,71	0,24	16.732,29	7.715,63	15.246,81	0,28	16.753,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	16.866,71	0,00	1.215,00	0,02	15.651,71	0,00	1.215,00	0,02	15.651,71
Assistência Comunitária	837.900,00	930.670,68	121.056,62	346.336,89	5,37	584.333,79	117.823,12	319.247,60	5,76	611.423,08
SAÚDE	2.758.808,40	3.616.594,16	347.994,39	1.570.862,14	24,34	2.045.732,02	505.020,30	1.298.724,60	23,43	2.317.869,56
Atenção Básica	2.722.308,40	3.539.919,37	340.990,53	1.551.304,85	24,03	1.988.614,52	493.816,44	1.279.167,31	23,08	2.260.752,06
Vigilância Sanitária	25.600,00	65.774,79	7.003,86	19.557,29	0,30	46.217,50	11.203,86	19.557,29	0,35	46.217,50
Alimentação e Nutrição	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00
EDUCAÇÃO	4.832.264,00	4.942.824,68	450.788,29	1.235.564,74	19,14	3.707.259,94	466.356,16	1.140.138,53	20,57	3.802.686,15
Ensino Fundamental	4.222.664,00	4.332.297,77	369.473,52	1.075.730,20	16,67	3.256.567,57	382.296,71	980.543,39	17,69	3.351.754,38
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	17.239,21	26.847,95	0,42	13.152,05	17.239,21	26.847,95	0,48	13.152,05
Educação Infantil	484.500,00	484.501,23	44.185,27	81.416,60	1,26	403.084,63	44.185,27	81.416,60	1,47	403.084,63
Demais Subfunções	85.100,00	86.025,68	19.890,29	51.569,99	0,80	34.455,69	22.634,97	51.330,59	0,93	34.695,09
CULTURA	44.000,00	44.000,00	0,00	18.366,60	0,28	25.633,40	4.500,00	12.366,60	0,22	31.633,40
Difusão Cultural	44.000,00	44.000,00	0,00	18.366,60	0,28	25.633,40	4.500,00	12.366,60	0,22	31.633,40
URBANISMO	168.750,00	168.750,00	42.265,56	103.903,75	1,61	64.846,25	53.862,16	83.861,25	1,51	84.888,75
Serviços Urbanos	168.750,00	168.750,00	42.265,56	103.903,75	1,61	64.846,25	53.862,16	83.861,25	1,51	84.888,75
HABITAÇÃO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	498.850,00	498.850,00	48.660,81	260.327,73	4,03	238.522,27	54.098,40	228.762,23	4,13	270.087,77
Saneamento Básico Rural	492.850,00	492.850,00	48.660,81	260.327,73	4,03	232.522,27	54.098,40	228.762,23	4,13	264.087,77
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.450,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.450,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00	0,00	0,00	0,00	5.450,00
AGRICULTURA	1.333.600,00	1.333.600,00	162.502,85	694.630,64	10,76	638.969,36	192.639,71	586.724,15	10,59	746.875,85
Extensão Rural	1.307.600,00	1.307.600,00	160.269,96	687.245,30	10,65	620.354,70	190.168,67	580.775,66	10,48	726.824,34
Demais Subfunções	26.000,00	26.000,00	2.232,89	7.385,34	0,11	18.614,66	2.471,04	5.948,49	0,11	20.051,51
INDÚSTRIA	102.500,00	102.500,00	0,00	127,50	0,00	102.372,50	0,00	127,50	0,00	102.372,50
Promoção Industrial	102.500,00	102.500,00	0,00	127,50	0,00	102.372,50	0,00	127,50	0,00	102.372,50
COMUNICAÇÕES	36.750,00	36.750,00	11.378,85	17.734,25	0,27	19.015,75	9.494,69	14.113,45	0,25	22.636,55
Telecomunicações	36.750,00	36.750,00	11.378,85	17.734,25	0,27	19.015,75	9.494,69	14.113,45	0,25	22.636,55
ENERGIA	48.150,00	48.150,00	9.613,02	24.873,09	0,39	23.276,91	9.613,02	24.873,09	0,45	23.276,91

Identificador: WPR3021101-237-GYYYI-302100253 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Energia Elétrica	48.150,00	48.150,00	9.613,02	24.873,09	0,39	23.276,91	9.613,02	24.873,09	0,45	23.276,91
TRANSPORTE	1.054.100,00	1.109.959,45	135.536,68	618.738,27	9,59	491.221,18	167.623,56	466.085,20	8,41	643.874,25
Transporte Rodoviário	1.054.100,00	1.109.959,45	135.536,68	618.738,27	9,59	491.221,18	167.623,56	466.085,20	8,41	643.874,25
DESPORTO E LAZER	294.300,00	294.300,00	29.760,02	107.447,83	1,66	186.852,17	39.958,42	81.758,23	1,48	212.541,77
Desporto Comunitário	133.300,00	133.300,00	17.463,32	73.428,49	1,14	59.871,51	27.661,72	57.738,89	1,04	75.561,11
Lazer	154.000,00	154.000,00	12.296,70	33.719,34	0,52	120.280,66	12.296,70	23.719,34	0,43	130.280,66
Demais Subfunções	7.000,00	7.000,00	0,00	300,00	0,00	6.700,00	(0,00)	300,00	0,01	6.700,00
ENCARGOS ESPECIAIS	13.000,00	13.000,00	0,00	121,42	0,00	12.878,58	0,00	121,42	0,00	12.878,58
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Encargos Especiais	11.000,00	11.000,00	0,00	121,42	0,00	10.878,58	0,00	121,42	0,00	10.878,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**14.850.276,00**	**15.995.893,86**	**1.792.580,90**	**6.454.590,59**	**100,00**	**9.541.303,27**	**2.052.858,87**	**5.541.923,32**	**100,00**	**10.453.970,54**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 29/07/2019, às 11:44:58.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-ANEXO 10

Publicação Nº 2104866

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

Identificador: WPR3091101-237-DXKJI-302102207 - Emitido por: JUNIOR CESAR BARROS

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2019

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 29/07/2019, às 12:16:48.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-ANEXO 3

Publicação Nº 2104859

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.208.326,69	1.151.138,43	950.679,89	973.892,84	1.091.430,56	2.013.555,76	1.226.045,65	1.402.626,47	1.186.776,97	1.132.573,75	1.498.776,95	1.115.763,40	14.951.587,36	17.616.396,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.697,45	128.085,17	3.992,46	15.290,98	3.134,17	362.124,80	6.931,78	22.189,85	46.056,48	14.074,03	191.917,75	11.074,29	812.569,21	421.606,00
IPTU	259,82	614,29	264,67	0,00	267,71	268,68	0,00	4.000,33	28.660,96	4.267,70	915,56	0,00	39.519,72	45.056,00
ISS	6.830,45	21.269,50	2.008,99	3.228,04	1.992,47	351.500,28	5.105,45	2.210,84	2.551,27	5.894,28	47.680,85	5.119,23	455.391,65	135.300,00
ITBI	287,37	1.283,66	1.119,25	9.067,68	500,00	1.863,00	0,00	1.283,75	6.307,00	2.052,14	1.208,50	2.731,14	27.703,49	27.500,00
IRRF	0,00	103.608,67	0,00	2.520,04	0,00	8.267,75	0,00	0,00	0,00	0,00	141.049,77	0,00	255.446,23	176.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	319,81	1.309,05	599,55	475,22	373,99	225,09	1.826,33	14.694,93	8.537,25	1.859,91	1.063,07	3.223,92	34.508,12	37.750,00
Contribuições	2.307,22	2.366,03	2.405,51	2.390,55	2.657,22	2.807,84	2.626,45	2.827,16	2.909,77	2.850,17	2.926,34	2.743,40	31.817,66	29.700,00
Receita Patrimonial	5.260,11	5.598,42	4.683,29	5.046,15	4.851,41	6.217,18	7.236,83	7.538,31	7.429,75	8.458,17	10.244,55	7.935,25	80.499,42	93.250,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.260,11	5.598,42	4.683,29	5.046,15	4.851,41	6.217,18	7.236,83	7.538,31	7.429,75	8.458,17	10.244,55	7.935,25	80.499,42	93.250,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	55.170,14	33.622,82	34.126,91	33.530,52	26.613,63	32.187,60	31.761,18	65.033,71	57.560,07	46.410,61	60.041,88	42.704,81	518.763,88	586.300,00
Transferências Correntes	1.136.316,87	978.771,29	903.673,25	916.745,22	1.054.120,93	1.607.258,44	1.176.984,42	1.303.122,06	1.072.820,90	1.060.701,25	1.232.193,01	1.050.903,53	13.493.611,17	16.472.240,00
Cota-Parte do FPM	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	10.022.000,00
Cota-Parte do ICMS	291.365,39	289.318,43	295.749,89	298.398,96	316.017,01	341.047,37	346.630,31	336.549,38	316.293,42	324.427,78	319.336,12	311.850,87	3.786.984,93	4.280.000,00
Cota-Parte do IPVA	12.579,91	13.178,08	15.987,52	9.489,06	7.456,91	2.530,20	9.330,82	12.532,94	14.668,35	13.202,24	12.967,70	11.726,66	135.650,39	131.250,00
Cota-Parte do ITR	103,74	62,03	1.214,57	1.438,45	0,00	30,12	81,14	37,31	18,08	12,37	6,55	12,65	3.017,01	1.100,00
Transferências da LC 87/1996	937,85	937,85	937,85	937,85	937,85	937,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.627,10	21.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.108,74	4.443,70	4.443,08	4.509,65	4.329,54	5.216,96	3.968,42	4.233,21	4.087,80	4.144,24	4.057,99	4.255,66	51.798,99	47.250,00
Transferências do FUNDEB	52.709,19	54.711,47	55.748,86	56.571,79	58.341,28	64.333,78	62.622,95	63.808,87	57.999,52	59.120,23	62.018,79	56.633,22	704.619,95	770.000,00
Outras Transferências Correntes	53.722,22	80.000,61	125.250,04	86.070,19	90.066,15	183.456,91	41.496,23	102.932,29	93.466,89	87.807,06	99.759,79	88.217,97	1.132.246,35	1.199.640,00
Outras Receitas Correntes	1.574,90	2.694,70	1.798,47	889,42	53,20	2.959,90	504,99	1.915,38	0,00	79,52	1.453,42	402,12	14.326,02	13.300,00
DEDUÇÕES (II)	146.844,88	168.847,20	144.570,25	154.856,51	181.177,17	211.293,80	214.580,81	227.309,73	184.303,44	182.787,76	214.115,13	181.244,34	2.211.931,02	2.766.120,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	146.844,88	168.847,20	144.570,25	154.856,51	181.177,17	211.293,80	214.580,81	227.309,73	184.303,44	182.787,76	214.115,13	181.244,34	2.211.931,02	2.766.120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**1.061.481,81**	**982.291,23**	**806.109,64**	**819.036,33**	**910.253,39**	**1.802.261,96**	**1.011.464,84**	**1.175.316,74**	**1.002.473,53**	**949.785,99**	**1.284.661,82**	**934.519,06**	**12.739.656,34**	**14.850.276,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 29/07/2019, às 12:10:11.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS-ANEXO 11

Publicação Nº 2104868

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 29/07/2019, às 12:17:21.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	12.480.928,51	12.739.656,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 29/07/2019, às 12:19:33.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL-ANEXO 9

Publicação Nº 2104865

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.088.196,10	86.379,40	1.001.816,70
Investimentos	1.087.196,10	86.379,40	1.000.816,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.088.196,10	86.379,40	1.001.816,70

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**1.088.196,10**	**86.379,40**	**1.001.816,70**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 29/07/2019, às 12:16:27.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2104864

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	383.856,00	383.856,00	261.038,77	68,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	45.056,00	45.056,00	37.844,55	83,99
1.1.1- IPTU	39.600,00	39.600,00	37.149,32	93,81
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.456,00	5.456,00	695,23	12,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.500,00	27.500,00	13.582,53	49,39
1.2.1- ITBI	27.500,00	27.500,00	13.582,53	49,39
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	135.300,00	135.300,00	68.561,92	50,67
1.3.1- ISS	132.000,00	132.000,00	67.886,72	51,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.300,00	3.300,00	675,20	20,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	176.000,00	176.000,00	141.049,77	80,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.502.600,00	14.502.600,00	6.020.841,36	41,52
2.1- Cota-Parte FPM	10.022.000,00	10.022.000,00	3.966.409,35	39,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.350.000,00	9.350.000,00	3.966.409,35	42,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.280.000,00	4.280.000,00	1.955.087,88	45,68
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	47.250,00	47.250,00	24.747,32	52,38
2.5- Cota-Parte ITR	1.100,00	1.100,00	168,10	15,28
2.6- Cota-Parte IPVA	131.250,00	131.250,00	74.428,71	56,71
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.886.456,00	14.886.456,00	6.281.880,13	42,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	129.850,00	129.850,00	59.804,98	46,06
5.1- Transferências do Salário-Educação	68.250,00	68.250,00	38.257,95	56,06
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	21.000,00	21.000,00	7.972,00	37,96
5.4- Transferência Diretas do PNATE	26.250,00	26.250,00	12.701,60	48,39
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	14.350,00	14.350,00	873,43	6,09
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.100,00	1.100,00	204,96	18,63
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.100,00	1.100,00	204,96	18,63
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	130.950,00	130.950,00	60.009,94	45,83

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.766.120,00	2.766.120,00	1.204.341,21	43,54
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.870.000,00	1.870.000,00	793.281,71	42,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	856.000,00	856.000,00	391.017,04	45,68
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	9.450,00	9.450,00	5.123,46	54,22
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	220,00	220,00	33,60	15,27
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	26.250,00	26.250,00	14.885,40	56,71
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	772.200,00	772.200,00	362.689,63	46,97
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	770.000,00	770.000,00	362.203,58	47,04
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.200,00	2.200,00	486,05	22,09
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(1.996.120,00)	(1.996.120,00)	(842.137,63)	42,19
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	42,19
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.996.120,00)	(1.996.120,00)	(842.137,63)	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	541.090,00	548.424,07	302.283,33	55,12	302.283,33	55,12
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	541.090,00	548.424,07	302.283,33	55,12	302.283,33	55,12
14- OUTRAS DESPESAS	231.110,00	231.110,00	49.520,02	21,43	49.520,02	21,43
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	231.110,00	231.110,00	49.520,02	21,43	49.520,02	21,43
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	772.200,00	779.534,07	351.803,35	45,13	351.803,35	45,13

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	7.334,07
17.1- FUNDEB 60%	7.334,07
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	7.334,07

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	344.469,28
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	81,32
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	13,65
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	5,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	7.334,07

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	454.500,00	454.500,00	81.416,60	17,91	81.416,60	17,91
22.1- Creche	454.500,00	454.500,00	81.416,60	17,91	81.416,60	17,91
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	454.500,00	454.500,00	81.416,60	17,91	81.416,60	17,91
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.039.314,00	4.046.648,07	967.485,79	23,91	873.858,98	21,59
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	772.200,00	779.534,07	351.803,35	45,13	351.803,35	45,13
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.267.114,00	3.267.114,00	615.682,44	18,84	522.055,63	15,98
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	103.000,00	103.000,00	69.293,71	67,28	69.054,31	67,04
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.596.814,00	4.604.148,07	1.118.196,10	24,29	1.024.329,89	22,25

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(842.137,63)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	(842.137,63)
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	1.797.413,21
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,61

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	69.900,00	122.691,02	2.260,00	1,84	700,00	0,57
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	165.550,00	215.985,59	115.108,64	53,29	115.108,64	53,29
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	235.450,00	338.676,61	117.368,64	34,66	115.808,64	34,19
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.832.264,00	4.942.824,68	1.235.564,74	25,00	1.140.138,53	23,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	8.256,55	52.818,67
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	362.203,58	38.257,95
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	351.803,35	700,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	351.803,35	700,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	486,05	779,57
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	19.142,83	91.156,19
50- (+) AJUSTES	1.399,14	(27,65)
50.1 (+) Retenções	1.399,14	(27,65)
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	20.541,97	91.128,54

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 29/07/2019, às 12:15:47.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2104860

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 29/07/2019, às 12:12:10.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.974.636,00	6.024.582,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	421.606,00	292.244,18
IPTU	45.056,00	37.844,55
ISS	135.300,00	68.561,92
ITBI	27.500,00	13.582,53
IRRF	176.000,00	141.049,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.750,00	31.205,41
Contribuições	29.700,00	16.883,29
Receita Patrimonial	51.750,00	40.401,23
Aplicações Financeiras (II)	51.750,00	40.401,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.876.980,00	5.367.185,76
Cota-Parte do FPM	8.152.000,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	3.424.000,00	1.564.070,84
Cota-Parte do IPVA	105.000,00	59.543,31
Cota-Parte do ITR	880,00	134,50
Transferências da LC 87/1996	16.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	37.800,00	19.623,86
Transferências do FUNDEB	770.000,00	362.203,58
Outras Transferências Correntes	370.500,00	188.482,03
Demais Receitas Correntes	594.600,00	307.867,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	594.600,00	307.867,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	13.922.886,00	5.984.180,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	13.922.886,00	5.984.180,92

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	9.432.699,02	3.965.984,66	3.482.002,92	3.480.995,16	13.252,17	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.047.467,41	2.120.044,96	2.111.485,20	2.111.485,20	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.384.231,61	1.845.939,70	1.370.517,72	1.369.509,96	13.252,17	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	9.431.699,02	3.965.984,66	3.482.002,92	3.480.995,16	13.252,17	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	684.430,00	46.325,54	45.191,46	45.191,46	0,00	0,00	0,00
Investimentos	683.430,00	46.325,54	45.191,46	45.191,46	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	683.430,00	46.325,54	45.191,46	45.191,46	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	10.140.129,02	4.012.310,20	3.527.194,38	3.526.186,62	13.252,17	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**2.444.742,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(91.250,00)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.538,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.455.280,67**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.764.836,41	2.373.652,91
Disponibilidade de Caixa [1]	1.764.270,58	2.371.596,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.792.484,31	2.386.557,77
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	28.213,73	14.961,56
Demais Haveres Financeiros	565,83	2.056,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.764.836,41)	(2.373.652,91)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**608.816,50**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	13.252,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**595.564,33**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**585.025,79**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 26/07/2019, às 10:13:58.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL-ANEXO 6

Publicação Nº 2104862

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.850.276,00	6.358.221,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	421.606,00	292.244,18
IPTU	45.056,00	37.844,55
ISS	135.300,00	68.561,92
ITBI	27.500,00	13.582,53
IRRF	176.000,00	141.049,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.750,00	31.205,41
Contribuições	29.700,00	16.883,29
Receita Patrimonial	93.250,00	48.842,86
Aplicações Financeiras (II)	93.250,00	48.842,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.706.120,00	5.692.383,96
Cota-Parte do FPM	8.152.000,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	3.424.000,00	1.564.070,84
Cota-Parte do IPVA	105.000,00	59.543,31
Cota-Parte do ITR	880,00	134,50
Transferências da LC 87/1996	16.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	37.800,00	19.623,86
Transferências do FUNDEB	770.000,00	362.203,58
Outras Transferências Correntes	1.199.640,00	513.680,23
Demais Receitas Correntes	599.600,00	307.867,69
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	599.600,00	307.867,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	14.757.026,00	6.309.379,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	14.757.026,00	6.309.379,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.832.697,76	6.368.211,19	5.463.870,00	5.456.896,31	81.558,84	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.380.605,92	3.131.801,90	3.088.961,79	3.088.961,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.451.091,84	3.236.409,29	2.374.908,21	2.367.934,52	81.558,84	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.831.697,76	6.368.211,19	5.463.870,00	5.456.896,31	81.558,84	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.138.196,10	86.379,40	78.053,32	78.053,32	0,00	185.124,53	185.124,53
Investimentos	1.087.196,10	86.379,40	78.053,32	78.053,32	0,00	185.124,53	185.124,53
Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.137.196,10	86.379,40	78.053,32	78.053,32	0,00	185.124,53	185.124,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	15.993.893,86	6.454.590,59	5.541.923,32	5.534.949,63	81.558,84	185.124,53	185.124,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**507.746,12**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(91.250,00)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	25.115,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**532.861,51**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.883.515,82	3.467.671,70
Disponibilidade de Caixa [1]	2.874.373,27	3.449.997,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.970.893,67	3.464.958,97
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	96.520,40	14.961,56
Demais Haveres Financeiros	9.142,55	17.674,29
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.883.515,82)	(3.467.671,70)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**584.155,88**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	81.558,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**502.597,04**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**477.481,65**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 29/07/2019, às 12:13:09.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO-ANEXO 7

Publicação Nº 2104863

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	14.961,56	81.558,84	81.558,84	0,00	14.961,56	95.980,08	189.782,87	185.124,53	185.124,53	0,00	100.638,42	115.599,98
Executivo	14.961,56	81.558,84	81.558,84	0,00	14.961,56	95.980,08	189.782,87	185.124,53	185.124,53	0,00	100.638,42	115.599,98
FDO.MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	51.484,62	51.484,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.165,28	1.165,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	15.656,77	15.656,77	0,00	0,00	0,00	189.782,87	185.124,53	185.124,53	0,00	4.658,34	4.658,34
SECRET. MUNIC. DE EDUCACAO CULT. ESPORTE E TURISMO	14.961,56	12.704,08	12.704,08	0,00	14.961,56	3.637,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.637,70	18.599,26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	244,09	244,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET.MUNIC.DE VIACAO OBRAS E SERV.URBANOS	0,00	304,00	304,00	0,00	0,00	92.342,38	0,00	0,00	0,00	0,00	92.342,38	92.342,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**14.961,56**	**81.558,84**	**81.558,84**	**0,00**	**14.961,56**	**95.980,08**	**189.782,87**	**185.124,53**	**185.124,53**	**0,00**	**100.638,42**	**115.599,98**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 29/07/2019, às 12:14:51.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2104871

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	14.850.276,00
Previsão Atualizada	14.850.276,00
Receitas Realizadas	6.358.221,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	450.433,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	14.850.276,00
Créditos Adicionais	1.145.617,86
Dotação Atualizada	15.995.893,86
Despesas Empenhadas	6.454.590,59
Despesas Liquidadas	5.541.923,32
Despesas Pagas	5.534.949,63
Superávit Orçamentário	816.298,66

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	6.454.590,59
Despesas Liquidadas	5.541.923,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.739.656,34

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	532.861,51	0,00
Resultado Primário	(91.250,00)	507.746,12	(556,43)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	96.520,40	0,00	81.558,84	14.961,56
Poder Executivo	96.520,40	0,00	81.558,84	14.961,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	285.762,95	0,00	185.124,53	100.638,42
Poder Executivo	285.762,95	0,00	185.124,53	100.638,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	382.283,35	0,00	266.683,37	115.599,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.797.413,21	25,00	28,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	344.469,28	60,00	81,32
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	86.379,40	1.001.816,70

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	861.466,12	15,00	13,71

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BARRA BONITA. Emissão: 29/07/2019, às 12:25:02.

NOTA:

MOACIR PIROCA
Prefeito

EMERSON FILIMBERTI
Contador
CPF: 933.942.849-87

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Barra Velha

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO N°014/2019

Publicação Nº 2105246

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 014/2019
Fornecedor: PRIME LAVAÇÃO DE VIDROS LTDA
CNPJ: 07.477.267/0001-13
Data de Assinatura: 29 de julho de 2019.
Vigência de: 29 de julho de 2019 á 28 de julho de 2020.
Valor Global: R$ 3.520,00 (Três mil, quinhentos e vinte reais), divididos em 04 (quatro) parcelas de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) sendo paga cada parcela após a prestação do serviço.
Recursos: Órgão: 01 Câmara de Vereadores
Entidade: 01 Câmara de Vereadores
Ação: 2112 Manutenção e Conservação do Patrimônio da Câmara de Vereadores de Barra Velha
3.3.3.90.39.78.00.00.00.00 – Limpeza e Conservação.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza de vidros externos e internos da fachada do prédio da CONTRATANTE, incluindo soleiras e perfis de alumínio, fornecimento de todo material necessário à limpeza e equipamento EPI aos executores da tarefa.

EDUARDO PERES
Presidente da Câmara de Vereadores

Charles Saint Clair Heil
Advogado - OAB/SC 12.629

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 703

Publicação Nº 2104621

DECRETO Nº 703/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019.

"DECRETA LUTO OFICIAL, POR 3 (TRÊS) DIAS, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO PEDRO TYZSKA".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art.1º. Fica decretado luto oficial, por 03 (três) dias, em todo território do Município de Bela Vista do Toldo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito, Sr. Pedro Tyszka.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo/SC, 29 de Julho de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ALFREDO CÉZAR DREHER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 114/2019

Publicação Nº 2105288

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 114/2019
DATA: 27/07/2019 - HORA DE INÍCIO: 11 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 001/2019 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que a empresa KIFESTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 16.946.804/0001-18, se encontra com a documentação de habilitação regular. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOICE APARECIDA COSTA Presidente	MARILIA PANOCH Membro	MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 116/2019

Publicação Nº 2105083

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 13 de agosto de 2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: às 9:01h do dia 13 de agosto de 2019. ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 29 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 115/2019

Publicação Nº 2105082

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL VISUAL E DE SINALIZAÇÃO (PAINEL DE ACM E PLACAS DE PVC) PARA NOVA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 9h do dia 12 de agosto de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura. ABERTURA: às 9:05h do dia 12 de agosto de 2019, na Sala de Reuniões, 2º Piso, no Prédio da Prefeitura de Benedito Novo. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 29 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - ADOLAR BERTRAM

Publicação Nº 2104833

CONVOCAÇÃO

Sr.
ADOLAR BETRAM

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de VIGIA, aprovado (a) em 1º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 004/2019.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 29 de julho de 2019.

JOÃO ULLER
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

* CÓPIAS DE DO DOCUMENTOS:
– RG (Identidade);
– CPF;
– Comprovante de Escolaridade (Carteirinha do Órgão Regulamentador);
– Título de Eleitor e o comprovante da quitação eleitoral;
– Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
– Número da conta no Banco;
– Comprovante de Residência;
– Carteira de Motorista, se for o caso;
– Declaração de Vacinação (Unidade de Saúde);
– Certidão de Nascimento/Casamento.

* DOCUMENTOS ORIGINAIS:
– Atestado Admissional (autorização junto ao RH);
– Foto ¾;
– Carteira de Trabalho;
– Declaração de Antecedentes Criminais.

Preencher formulários entregues no RH da Prefeitura.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - THIANE SCHROEDER GALDINO

Publicação Nº 2104834

CONVOCAÇÃO

Sra.
THIANE SCHROEDER GALDINO

Pelo presente estamos convocando Vossa Senhoria a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO, ao cargo de ESTAGIÁRIO - ENFERMAGEM, aprovada em 1º lugar, de acordo com a Classificação no Processo Seletivo 004/2019.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 29 de julho de 2019.

JOÃO ULLER
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

* CÓPIAS DE DO DOCUMENTOS:
– RG (Identidade);
– CPF;
– Comprovante de Escolaridade (Carteirinha do Órgão Regulamentador);
– Título de Eleitor e o comprovante da quitação eleitoral;
– Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
– Número da conta no Banco;
– Comprovante de Residência;
– Carteira de Motorista, se for o caso;
– Declaração de Vacinação (Unidade de Saúde);
– Certidão de Nascimento/Casamento.

* DOCUMENTOS ORIGINAIS:
– Atestado Admissional (autorização junto ao RH);
– Foto ¾;
– Carteira de Trabalho;
– Declaração de Antecedentes Criminais.

Preencher formulários entregues no RH da Prefeitura.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019

Publicação Nº 2104597

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2019
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS

COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
2	CÄMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5	JFF	72,00
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA	JFF	84,00
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA	JFF	60,00
14	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT	ADDO INDIA	419,00
15	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SPEED MAX	1.175,00
17	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, 10 LONAS, GARRA BAIXA, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	ADDO INDIA	915,00
19	PNEU 12-16.5 PARA RETRO, 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	ADDO INDIA	555,00
21	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, 10 LONAS, GARRA NORMAL, INDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	ADDO INDIA	1.192,00
27	PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, 12 LONAS, GARRA NORMAL, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	ADDO INDIA	2.025,00
30	PNEU 19.5L-24 PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	ADDO INDIA	1.725,00
32	PNEU 195/65R15 ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	DURABLE	190,00
34	PNEU 215/75R17.5 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	LING LONG	481,00
45	PNEU 750-16 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	LING LONG	453,00
46	PNEU 750-16 12 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	LING LONG	483,00
47	PNEU 900-20 COM 14 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, TIPO LISO, ESTRUTURA CONVENCIONAL APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	LING LONG	735,00
49	PROTETOR PARA PNEU 1000X20	IRBO	25,00

DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5	JABUTI	75,00
42	PNEU 5.60-15 CONVENCIONAL	TECHNIC	180,00
43	PNEU 600-16, 06 LONAS, BORRACHUDO, DESENHO MILITAR, PARA VEICULO JEEP	SUPER GUIDER	340,00
44	PNEU 650-16, 08 LONAS, BORRACHUDO CONVENCIONAL	SUPER GUIDER	310,00

BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI EPP

Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20	BBW V3	55,50
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18	BBW TR218A	59,00
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24 BICO CURTO	BBW KM24	134,00
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25	BBW TR220A	200,00
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA	BBW TR218A	166,00
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24	BBW TR218A	150,00

13	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-20	BBW V3	50,90
16	PNEU 1000R20 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SPEED MAX MD1	1.235,00
18	PNEU 12.5/80-18 PARA RETRO, 14 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SUPER GUIDER R4 16 LONAS	894,00
20	PNEU 1300-24 14 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SPEEDWAYS SWT POWER GRIP	1.600,00
22	PNEU 1400-24 PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SPEEDWAYS SWT POWER GRIP	1.637,00
23	PNEU 165/70R13 ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	TRITAR TS810	142,00
24	PNEU 17.5-25 PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, BANDA DE RODAGEM L3, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	PLUSWAY W1	2.200,00
25	PNEU 175/70R13 ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	APOLLO AMAZER	145,00
26	PNEU 175/70R14 PARA AUTOMOVEL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	APOLLO AMAZER	167,00
28	PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, 14 LONAS, GARRA NORMAL, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SWT R1 12 LONAS	2.370,00
29	PNEU 185R14 ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	LINGLONG R666	225,00
31	PNEU 195/60R15 ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	GOODRIDE RP28	180,00
33	PNEU 215/75R16, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Ovation V-02	345,00
35	PNEU 215/75R17.5 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE, PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	GOODRIDE CM986	620,00
36	PNEU 225/70R15 ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	LINGLONG R666	297,00
37	PNEU 225/75R16 ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Ovation V-02	370,00
38	PNEU 265/70R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	ECOVISION VI-286 A/T	420,00
39	PNEU 265/75R16 ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	ECOVISION VI-286 A/T	510,00
40	PNEU 275/80R22.5 COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SPEED MAX M5	1.229,00
41	PNEU 275/80R22.5 COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	SPEED MAX MD5	1.210,00
48	PNEU 900-20 COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, TIPO BORRACHUDO, ESTRUTURA CONVENCIONAL APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	Centella CL550	765,00
50	PROTETOR PARA PNEU 1400-24	SBN R24	44,00

XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI			
Item	**Produto**	**Marca**	**Valor Unit.**
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 600-16 BICO CURTO	BRANSALES	30,50
12	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16	BRANSALES	28,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 16 de julho de 2019 a 16 de julho de 2020.
Benedito Novo (SC), 16 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 203/2019 - DISPENSA SERVIDOR DAS FUNÇÕES DE SECRETARIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

Publicação Nº 2104847

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
Rua Celso Ramos, 5070 – Centro – 89.124-000
BENEDITO NOVO – SC
FONE/FAX: (47) 3385-0487
CNPJ 83.102.780/0001-08

PORTARIA N° 203/2019, DE 19 DE JULHO DE 2019.
DISPENSA SERVIDOR DAS FUNÇÕES DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e no amparo no §5º do Art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar); e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de Benedito Novo;

RESOLVE:
Art. 1° - Dispensar, a partir de 12 de agosto de 2019, o servidor LEONEL CARDOZO BACAICOA, das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 19 de julho de 2019.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Blumenau

Prefeitura

INTIMAÇÃO 1º CSPAD - PAD Nº 025/2018

Publicação Nº 2105433

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 1ª CSPAD
PAD Nº 025/2018
INDICIADA: I.M.V
ADV. MARCELO SCHUSTER BUENO – OAB/SC 14.948
DESPACHO: Intime-se o Procurador da servidora indiciada, para tomar ciência da transferência da audiência designada para o dia 06/08/2019, para a oitiva de testemunha, para o dia 14 de agosto de 2019, às 14 horas, na sede das Comissões, sito à Av. Pres. Castelo Branco, nº 1243, Centro, Blumenau – SC, sala 2 (Prédio do PROCON), conforme pedido constante de fls. 57 dos autos.

INTIMAÇÃO 2º CSPAD - PAD Nº 017/2018

Publicação Nº 2105442

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 017/2018
INDICIADO: A.A.P.
ADV. MARCELO JOSÉ LAUER - OAB/SC nº 10523
DESPACHO: Intime-se o procurador do servidor indiciado para ciência dos documentos juntados aos autos de folhas 103 e 104 (CD-Rom) e para que traga a testemunha O.F., arrolada pela defesa, em virtude de não ter sido localizado no endereço fornecido, conforme certidão emitida pelos Correios.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2017

Publicação Nº 2105447

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 139/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CENTRO RADIOLÓGICO TLACH TIEPO LTDA (CTT)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços na área de radiologia diagnóstica odontológica.

FUNDAMENTO: Lei 10.520/02 e alterações.

VALOR: Renova-se o valor dos serviços que se mantém em R$ 1.399,60 mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 16.795,20.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de agosto de 2019 até o dia 06 de agosto de 2020.

DATA: 24 de julho de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2017

Publicação Nº 2105451

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 141/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE
URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA

OBJETO: Aquisição de vales transportes municipal, conforme pedidos descritos em anexo ao processo – SEDEAD – PRÓ-FAMÍLIA – SAMAE – FMAS – FCB – ISSBLU - SEMUS.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-065/2017.

VALOR: Renova e reajusta o valor da tarifa para R$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), a partir do dia 07/07/2019, sendo a quantidade de 316.782, totalizando o valor do contrato em R$ 1.330.484,40 (um milhão, trezentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de julho de 2019 até 06 de julho de 2020.

DATA: 13 de junho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 158/2019

Publicação Nº 2105454

EXTRATO – CONTRATO Nº. 158/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo Micro-Ônibus, convertido em cinema itinerante/base móvel, para utilização na Escola Pública de Trânsito e Guarda Municipal de Transito, conforme especificações constantes no edital e seus anexos - SETERB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 039/2019 – Lei 10.520/2002.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

PREÇO: R$ 592.500,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINTURA: 17 de julho de 2019.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2015

Publicação Nº 2105458

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 287/2015

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EBCT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS DE TELÉGRAFOS

OBJETO: Serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência.

PROCESSO: Inexigibilidade nº. 146/2015.

FUNDAMENTO: Caput, art. 25 da lei 8.666/93 e alterações.

VALOR: Renova valor estimado pago a contratada em R$ 641.000,00.

PRAZO: Prorroga por mais 12 meses, de 07/10/2019 a 07/10/2020. Conforme 8º termo aditivo ao contrato múltiplo nº. 9912385303, formalizado pela EBCT.

DATA: 24 de julho de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 083/2019

Publicação Nº 2105496

EXTRATO – CONTRATO Nº. 083/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA com base na Lei Federal nº. 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior, aos alunos regularmente matriculados nas dependências das unidades vinculadas a Administração Direta - SEDEAD.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 09-28/2019 – Art. 25, Lei 8.666/1993.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

PREÇO: O presente credenciamento não possui repasse de recursos financeiros.

DATA DE ASSINTURA: 28 de maio de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

Publicação Nº 2105499

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
Objeto: Contratação de agente de integração para recrutas, selecionar e administrar o "Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Blumenau", conforme especificações constantes neste Edital, pelo período de 12 meses - SEDEAD - FCB - SETERB - FAEMA - PRO-FAMILIA. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 09 de agosto de 2019, até às 09h00min. Início da sessão: dia 09 de agosto de 2019, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 30/07/2019 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - 2019

Publicação Nº 2105502

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2019
Licitante Vencedor da Licitação:
TMS Telecomunicações ME
Valor Total Lote 01: R$ 29.700,00
Valor Total Lote 02: R$ 46.728,00
Valor total Pregão Presencial nº 018/2019: R$ 76.428,00
Base Legal: nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementarn0 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019
Empresas Vencedoras:
Cleber Borges Bispo
Item 01, valor unitário R$ 8,65
Item 02, valor unitário R$ 8,65
Item 03, valor unitário R$ 8,65
Foot Comercial LTDA ME
Item 04, valor unitário R$ 8,12
Item 05, valor unitário R$ 8,12
Vinicius Rauber
Item 06, valor unitário R$ 8,13
Valor total Pregão Presencial no 017/2019: R$ 70.399,53

Base Legal: nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementarn0 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/2018
NºItem Valor Total
1 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 87,75
2 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 828,00
3 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 110,00
5 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 660,00
6 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 400,00
7 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 517,00
8 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 470,00
9 RODA BRASIL PNEUS LTDA 4.140,00
10 RODA BRASIL PNEUS LTDA 2.072,00
11 RODA BRASIL PNEUS LTDA 1.184,00
12 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA 1.408,00
13 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 756,00
14 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA 12.320,00
15 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 8.672,00
16 I.BORDIGNON PNEUS EIRELI 6.996,00
17 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 2.400,00
19 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA 5.124,00
20 I.BORDIGNON PNEUS EIRELI 21.105,00
21 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA 6.966,00
22 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA 9.288,00
23 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA 15.651,24
24 RODA BRASIL PNEUS LTDA 9.850,00
25 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA 1.680,00
26 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA 16.672,50
27 RODA BRASIL PNEUS LTDA 18.720,00
28 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 3.440,00
29 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 13.662,00
30 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA 5.913,00
31 I.BORDIGNON PNEUS EIRELI 1.268,00
33 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA 3.050,00
34 RODA BRASIL PNEUS LTDA 5.328,00
35 I.BORDIGNON PNEUS EIRELI 2.025,00
36 RODA BRASIL PNEUS LTDA 1.908,00
38 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 2.400,00
39 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 7.992,00
40 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA 4.060,00
42 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 1.480,00
43 RODA BRASIL PNEUS LTDA 14.364,00
44 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA 1.457,50
46 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 1.780,00
47 RODA BRASIL PNEUS LTDA 1.860,00
48 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA 929,00
49 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA 1.260,00
51 RODA BRASIL PNEUS LTDA 5.604,00
52 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 475,00
54 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 23.652,00
55 RODA BRASIL PNEUS LTDA 78.240,00
56 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 22.400,00
57 I.BORDIGNON PNEUS EIRELI 61.120,00
60 RODA BRASIL PNEUS LTDA 42.720,00
61 I.BORDIGNON PNEUS EIRELI 11.336,00
62 RODA BRASIL PNEUS LTDA 12.000,00
63 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA 4.500,00
64 RODA BRASIL PNEUS LTDA 13.200,00
65 RODA BRASIL PNEUS LTDA 18.768,00
66 RODA BRASIL PNEUS LTDA 9.344,00
67 RODA BRASIL PNEUS LTDA 20.432,00
68 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 16.212,00
69 RODA BRASIL PNEUS LTDA 71.100,00
70 I.BORDIGNON PNEUS EIRELI 43.904,00
71 I.BORDIGNON PNEUS EIRELI 7.640,00
72 RODA BRASIL PNEUS LTDA 9.680,00
73 RODA BRASIL PNEUS LTDA 3.850,00
74 RODA BRASIL PNEUS LTDA 21.600,00

75 I.BORDIGNON PNEUS EIRELI 17.490,00
76 RODA BRASIL PNEUS LTDA 5.700,00
77 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA 3.280,00
78 RODA BRASIL PNEUS LTDA 4.080,00
79 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 9.000,00
80 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 8.256,00
83 I.BORDIGNON PNEUS EIRELI 11.520,00
84 RODA BRASIL PNEUS LTDA 2.072,00
85 RODA BRASIL PNEUS LTDA 800,00
87 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 475,00
88 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA 350,00
89 TURBO AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA 1.068,00
90 RODA BRASIL PNEUS LTDA 950,00
94 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA 450,00
95 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA 1.288,00
96 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA 14.508,00
97 RODA BRASIL PNEUS LTDA 25.488,00
98 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA 23.120,00
99 RODA BRASIL PNEUS LTDA 28.800,00
100 COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA 3.560,00
101 RODA BRASIL PNEUS LTDA 40.560,00
102 RODA BRASIL PNEUS LTDA 5.984,00
103 RODA BRASIL PNEUS LTDA 24.200,00
104 I.BORDIGNON PNEUS EIRELI 1.224,00
105 I.BORDIGNON PNEUS EIRELI 2.394,00
106 I.BORDIGNON PNEUS EIRELI 1.310,40
Base Legal: nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementarn0 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019
EMPRESA VENCEDORA: ELETROTECNICA JM REBELO LTDA.
Item 01: valor unitário: R$549,99.
Item 02: valor unitário: R$150,00.
Base Legal: nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementarn0 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019
EMPRESA VENCEDORA:
LC Farma Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda ME.
– Percentual de desconto: 28,60%.
Base Legal: nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementarn0 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019
EMPRESA VENCEDORA:
MB CONFEITARIA LTDA
Item 01: Valor R$ 14,0466
Item 02: Valor R$ 15,20
Item 03: Valor R$ 27,71
Item 04: Valor R$ 18,50
Item 05: Valor R$ 33,53
Item 06: Valor R$ 39,50
Item 07: Valor R$ 20,6583
Item 08: Valor R$ 24,06
Item 09: Valor R$ 29,66
Item 10: Valor R$ 30,00
Valor total do Pregão Presencial 021/2019 - R$ 365.405,09
Base Legal: nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementarn0 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019
Licitantes Vencedores da Licitação:
Clinica Médica Oftalmológica Blumenau LTDA
Valor unitário item 42: R$ 975,00
Valor unitário item 43: R$ 325,00
Clinica Urológica Blumenau S/S
Valor unitário item 23: R$ 294,50
Valor total Pregão Presencial nº 026/2019: R$ 373.050,00
Base Legal: nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei

Complementarn0 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019
EMPRESA VENCEDORA:
ORCALI SERVIÇOS DE SEGURNAÇA LTDA.
Item 01: Unidade (ponto) - Quantidade (3.396) – Valor R$ 245,99.
Valor total do item: R$ 835.382,04
Valor total GLOBAL do Pregão Presencial 019/2018 - R$ 835.382,04
Base Legal: nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementarn0 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019
EMPRESA VENCEDORA: UNIFORMES GERAIS LTDA.
Item 04: Valor unitário – R$99,00.
Item 05: Valor unitário – R$99,00.
Item 06: Valor unitário – R$40,00.
Item 07: Valor unitário – R$140,00.
Item 08: Valor unitário – R$ 140,00.
Item 09: Valor unitário – R$94,00.
Item 10: Valor unitário – R$96,00.
Item 12: Valor unitário – R$24,50.
Item 13: Valor unitário – R$19,90.
Item 15: Valor unitário – R$ 28,00.
Item 16: Valor unitário – R$19,90.
Item 17: Valor unitário – R$12,00.
Item 21: Valor unitário – R$273,00.
EMPRESA VENCEDORA: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA ME
Item 01: Valor unitário – R$80,00.
Item 02: Valor unitário – R$97,50.
Item 03: Valor unitário – R$97,50.
Item 11: Valor unitário – R$24,70.
Item 14: Valor unitário – R$28,00.
Item 18: Valor unitário – R$131,00.
Item 19: Valor unitário – R$131,00.
Item 20: Valor unitário – R$264,00.
Item 22: Valor unitário – R$7,75.
Base Legal: nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementarn0 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019
Celeiro da Construção e Transportes Eireli
Item 01: Valor R$ 75,00
Item 02: Valor R$ 65,00
Item 03: Valor R$ 63,00
Item 06: Valor R$ 56,00
Item 07: Valor R$ 56,00
Item 10: Valor R$ 54,00
Item 11: Valor R$ 64,00
Item 12: Valor R$ 56,00
Britagem Gaspar LTDA
Item 04: Valor R$ 59,20
Item 05: Valor R$ 56,25
Item 08: Valor R$ 59,25
Item 09: Valor R$ 57,50
Item 13: Valor R$ 52,50
Valor total do Pregão Presencial 038/2019 - R$ 657.584,40.
Base Legal: nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementarn0 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2019
EMPRESAS VENCEDORAS/ITENS:
MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME:
Item 02: valor unitário –R$9,89.
Item 04: valor unitário– R$34,20.
Item 07: valor unitário–R$22,00.
JJ REFEIÇÕES E EVENTOS LTDA:
Item 03: valor unitário - R$3,51.
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA:
Item 01: valor unitário: R$24,30.

Item 05: valor unitário: R$4,34.
Item 06: valor unitário: R$21,70.
Base Legal: nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementarn0 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019
EMPRESAS VENCEDORAS:
BASE GAS REGIONAL LTDA.
Item 01: R$ 55,00
Valor total do item: R$ 9.735,00
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A (CNPJ 61.602.199/0245-69)
Item 05: R$ 7,15
Valor total do item: R$ 17.875,00
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A (CNPJ 61.602.199/0232-44)
Item 02: R$ 215,00
Item 03: R$ 115,00
Item 04: R$ 590,00
Valor total dos itens: R$ 143.585,00
Valor total do Pregão Presencial 051/2019 - R$ 171.195,00
Base Legal: nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementarn0 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019
NºItem Valor Total
1 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 410,99
2 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 410,99
3 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP 410,98
4 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP 180,00
5 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 673,92
6 ADL COMERCIAL EIRELI EPP 1.258,20
7 ADL COMERCIAL EIRELI EPP 1.260,00
8 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 1.267,68
9 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 1.267,68
10 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 1.267,68
11 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 1.267,68
12 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP 699,00
13 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 709,38
14 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP 180,00
15 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 1.213,08
16 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 824,34
17 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 824,34
18 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 824,34
19 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 1.530,60
20 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP 175,80
21 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP 194,80
22 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 292,20
23 MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME 290,16
24 MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME 800,00
25 MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME 576,84
26 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 487,00
27 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP 435,00
28 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 598,48
29 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 854,48
30 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 3.412,40
31 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 4.268,00
32 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 2.345,98
33 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 2.315,52
34 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 1.850,52
35 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 1.850,52
36 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 1.850,52
37 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 7.624,40
38 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP 2.019,50
39 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 1.807,10
40 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 1.807,10
41 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 1.807,10
42 ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI - 2.960,00
43 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 2.580,41
44 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 2.580,41
45 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP 790,74

46 ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI - 2.055,00
47 ADL COMERCIAL EIRELI EPP 2.145,00
48 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP 1.317,90
49 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP 1.697,50
50 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 790,77
51 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP 786,00
52 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP 603,98
53 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 1.585,05
54 ADL COMERCIAL EIRELI EPP 4.439,60
55 ADL COMERCIAL EIRELI EPP 920,00
56 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP 93,00
57 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP 15.400,00
58 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP 330,20
59 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP 140,70
60 INFOTRIZ COMERCIAL LTDA EPP 865,20
61 ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI - 1.260,00
62 MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME 785,52
63 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 7.954,50
64 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 7.365,20
65 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 1.358,40
66 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 1.273,95
67 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 1.210,26
68 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 1.210,26
69 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 9.288,96
70 PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA 3.731,40
71 MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME 2.185,00
Base Legal: nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementarn0 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2019
NºItem Valor Total
1 WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS EIRELI - ME 2.250,00
2 WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS EIRELI - ME 1.694,00
3 WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS EIRELI - ME 3.861,00
4 WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS EIRELI - ME 4.000,00
5 WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS EIRELI - ME 258.500,00
6 WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS EIRELI - ME 243.636,00
7 WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS EIRELI - ME 83.830,00
8 WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS EIRELI - ME 25.500,00
9 WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS EIRELI - ME 17.300,00
10 MÍDIA SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA 134.992,00
11 MÍDIA SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA 143.412,00
12 WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS EIRELI - ME 244.000,00
13 WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS EIRELI - ME 176.400,00
14 WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS EIRELI - ME 280.000,00
15 WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS EIRELI - ME 177.800,00
16 WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS EIRELI - ME 218.360,00
17 WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS EIRELI - ME 141.900,00
18 MÍDIA SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA 154.728,00
19 WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS EIRELI - ME 154.800,00
20 WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS EIRELI - ME 223.650,00
21 WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS EIRELI - ME 61.020,00
22 WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS EIRELI - ME 164.450,00
23 WEBERGRAFIC COMERCIO DE MATERIAIS GRAFICOS EIRELI - ME 50.600,00
Base Legal: nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementarn0 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019
EMPRESA VENCEDORA:
STALO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP
Item 01: R$ 42,00
Item 02: R$ 62,00
Item 03: R$ 30,50
Item 04: R$ 74,37
Item 05: R$ 35,00
Item 06: R$ 25,40
Item 07: R$ 43,75
Item 12: R$ 64,00
Item 13: R$ 121,00

Item 14: R$ 62,00
Item 15: R$ 79,00
Item 16: R$ 43,00
Valor total do Pregão Presencial 025/2019 - R$ 126.925,40.
Base Legal: nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementarn0 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019
EMPRESA: TUTTIAGRO COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA EPP – restou vencedoras/itens:
Item 01: valor unitário -R$4,32.
Item 02: valor unitário - R$5,98.
Item 04: valor unitário - R$6,20.
Item 05: valor unitário - R$6,15.
Item 06: valor unitário - R$6,60.
Mesmo ato revogo o item: 03 – motivo: restou deserto. Razão decorrente de fato este superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para tal conduta. Diante do motivo de fato e de direito acima analisado, decide-se pela revogação do referido item.
Base Legal: nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementarn0 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2019

NºItem	Licitante(s) Vencedor(es) da Licitação:	Valor Total
1	CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA	16.850,00
2	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	657,15
3	CLÍNICA DE OLHOS J MULLER FILHO S/S	11.795,00
5	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	624,16
6	ECOMAX CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	3.965,00
7	PULMOCLINICA CLINICA DO PULMAO GABRIELA MENEZES LOPES S/S EPP	4.880,00
8	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1.242,00
9	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	480,00
10	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	218,25
11	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	158,10
12	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	280,00
13	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	34,50
14	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	34,50
15	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	35,55
16	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	69,75
17	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	33,75
18	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	134,10
19	ECOMAX CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	6.000,00
20	ECOMAX CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	5.000,00
21	CLINICA UROLOGICA BLUMENAU LTDA	35.820,00
22	CLINICA UROLOGICA BLUMENAU LTDA	1.680,00
26	RR ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S	36.000,00
28	ECOMAX CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	34.750,00
29	ECOMAX CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	34.250,00
30	ECOMAX CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	68.760,00
31	ECOMAX CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	34.800,00
32	COMPLEXO DE PREVENCAO, DIAGNOSTICO, TERAPIA E REABILITACAO	9.120,00
33	PULMOCLINICA CLINICA DO PULMAO GABRIELA MENEZES LOPES S/S EPP	1.680,00
34	COMPLEXO DE PREVENCAO, DIAGNOSTICO, TERAPIA E REABILITACAO	74.000,00
35	PULMOCLINICA CLINICA DO PULMAO GABRIELA MENEZES LOPES S/S EPP	16.800,00
36	COMPLEXO DE PREVENCAO, DIAGNOSTICO, TERAPIA E REABILITACAO	112.000,00
37	SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA	84.000,00
38	SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA	116.160,00
39	SKOPIA CLINICA DE ENDOSCOPIA E CIRURGIA LTDA	36.000,00
40	CARDIOPRIME CENTRO DE CARDIOLOGIA LTDA	24.540,00
41	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	567,00
42	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	447,00
43	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	445,20

44	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	209,88
45	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	39,12
46	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	318,84
47	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	318,84
48	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	536,52
49	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	2.320,92
50	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	463,20
51	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1.804,20
52	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	2.424,00
53	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	864,24
54	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	382,32
55	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	4.032,00
56	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	806,04
57	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	1.740,00
58	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	574,20
59	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	2.332,56
60	EQUIPE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	2.339,40

Valor total do Pregão Presencial 057/2019 - R$ 795.817,29
Vistos e analisados todos os atos e decisões constantes do processo licitatório supra, opino pela: HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. No mesmo declarar DESERTO os itens 04, 23, 24, 25, 27 não havendo proposta de preços para os itens. Fato este superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta.
Base Legal: nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementarn0 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019
EMPRESAS VENCEDORAS:
Medic Vet Ltda EPP
Item 01: valor unitário: R$ 24,57
Item 02: valor unitário: R$ 33,27
Item 03: valor unitário: R$ 6,90
Item 07: valor unitário: R$ 2,59
Item 08: valor unitário: R$ 6,90
Item 09: valor unitário: R$ 25,60
Item 11: valor unitário: R$ 5,09
Item 13: valor unitário: R$ 19,48
Item 16: valor unitário: R$ 2,78
Item 17: valor unitário: R$ 1,31
Item 21: valor unitário: R$ 15,70
Item 28: valor unitário: R$ 14,00
Item 32: valor unitário: R$ 21,00
Item 33: valor unitário: R$ 25,00
Item 34: valor unitário: R$ 3,20
Item 37: valor unitário: R$ 12,50
Item 44: valor unitário: R$ 15,50
Item 55: valor unitário: R$ 7,80
Item 63: valor unitário: R$ 76,50
Item 65: valor unitário: R$ 5,29
Item 70: valor unitário: R$ 1,90
Item 72: valor unitário: R$ 41,06
Agroveterinária e Pet Shop da Rosa EPP
Item 04: valor unitário: R$ 5,10
Item 05: valor unitário: R$ 2,65
Item 06: valor unitário: R$ 4,25
Item 10: valor unitário: R$ 431,90
Item 12: valor unitário: R$ 12,50
Item 14: valor unitário: R$ 355,75
Item 15: valor unitário: R$ 2,00
Item 18: valor unitário: R$ 23,50
Item 19: valor unitário: R$ 8,00
Item 20: valor unitário: R$ 78,00
Item 22: valor unitário: R$ 41,35
Item 23: valor unitário: R$ 5,90
Item 24: valor unitário: R$ 8,15
Item 25: valor unitário: R$ 1,45

Item 26: valor unitário: R$ 35,40
Item 27: valor unitário: R$ 6,15
Item 29: valor unitário: R$ 10,50
Item 30: valor unitário: R$ 42,00
Item 31: valor unitário: R$ 16,70
Item 35: valor unitário: R$ 2,14
Item 36: valor unitário: R$ 1,00
Item 38: valor unitário: R$ 43,30
Item 39: valor unitário: R$ 256,90
Item 40: valor unitário: R$ 31,85
Item 41: valor unitário: R$ 28,66
Item 42: valor unitário: R$ 11,65
Item 43: valor unitário: R$ 8,49
Item 49: valor unitário: R$ 4,60
Item 50: valor unitário: R$ 2,40
Item 53: valor unitário: R$ 12,45
Item 57: valor unitário: R$ 1,25
Item 58: valor unitário: R$ 43,50
Item 59: valor unitário: R$ 0,244
Item 60: valor unitário: R$ 47,50
Item 61: valor unitário: R$ 40,58
Item 64: valor unitário: R$ 23,65
Item 71: valor unitário: R$ 3,46
Item 74: valor unitário: R$ 59,95
Item 75: valor unitário: R$ 13,69
Item 76: valor unitário: R$ 25,75
Item 77: valor unitário: R$ 26,30
Item 79: valor unitário: R$ 4,65
Valor total Pregão Presencial nº 055/2019: R$ 143.113,80.
Vistos e analisados todos os atos e decisões constantes do processo licitatório supra, opino pela: HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO. No mesmo declarar DESERTO os itens 45, 46, 47, 48, 51, 52, 54, 62, 66, 67, 68, 69 e 73 não havendo proposta de preços para os itens e cancelado o item 78 por solicitação da SEMUS, conforme demonstrado em ata de abertura. Fato este superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta.
Base Legal: nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementarn0 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2019
EMPRESAS VENCEDORAS
SAFETY WORD BRASIL EIRELI – ME
Valor unitário Item 07: R$ 57,4799
Valor unitário Item 08: R$ 59,1598
MAIKON WILSON STAPPAZZOLI
Valor unitário Item 01: R$ 51,66
Valor unitário Item 02: R$ 42,50
Valor unitário Item 03: R$ 51,66
Valor unitário Item 04: R$ 51,66
Valor unitário Item 05: R$ 51,66
Valor unitário Item 06: R$ 51,66
Valor unitário Item 10: R$ 51,66
Valor unitário Item 11: R$ 51,66
Valor unitário Item 12: R$ 55,33
Valor total do Pregão Presencial 023/2019 - R$ 76.963,04
Base Legal: nos termos da Lei n0 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementarn0 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.

Blumenau, 29 de julho de 2019

FÁBIO WEIDGENANT LUIZA NAYARA BRUNO
Gerente de Compras e Licitações Central de Atas

PROCESSOS DE DISPENSA NºS 08-54/2019; 08-57/2019; 08-26/2019 E 08-58/2019

Publicação Nº 2105507

PROCESSO DE DISPENSA - 08-54/19
ARTIGO: 24 INCISO iv. DA LEI 8.666/963.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS/INSUMOS - SEMUS
CONTRATADA (O): SOMA /PR COM. DE PROD. HOSP. LTDA- SEMUS
VALOR: R$ 5.494,00

PROCESSO DE DISPENSA - 08-57/19
ARTIGO: 24 INCISO IV. DA LEI 8.666/963.
OBJETO: SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA - SEMUS
CONTRATADA (O): NOVA FISIO LTDA - SEMUS
VALOR: R$ 2.200,00

PROCESSO DE DISPENSA - 08-26/19
ARTIGO: 24 INCISO VIII; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO - - SEMED
CONTRATADA (O): FURB - FUND. UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - SEMED
VALOR: R$ 142.650,00

PROCESSO DE DISPENSA - 08-58/19
ARTIGO: 24 INCISO X; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL - SEMUS
CONTRATADA (O): IOLANDA IMOVEIS LTDA.
VALOR: R$ 142.012,80

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-50/19; 09-49/19; 052/19 E 09-67/19

Publicação Nº 2105532

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-50/19
ARTIGO: 25 CAPUT; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORIA - SEMUS
CONTRATADA (O): LIANE GIROLAMO - DANIELA SOUZA.
VALOR: R$ 2.400,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-49/19
ARTIGO: 25 CAPUT; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: SERVIÇOS AMBULATORIAIS - SEMUS
CONTRATADA (O): CLINICA UROLOGICA BLUMENAU LTDA.
VALOR: R$ 90.000,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-52/19
ARTIGO: 25 INCISO I; DA LEI 8.666/963.
OBJETO:SERVIÇOS DE PALESTRANTES/OFICINEIROS - SEMED
CONTRATADA (O): MARIANE PFEIFFER SOARES.
VALOR: R$ 13.146,08

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE- 09-67/19
ARTIGO: 25 INCISO I; DA LEI 8.666/963.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 BAFOMETROS - SETERB
CONTRATADA (O): ELEC IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.
VALOR: R$ 30.000,00

PORTARIA RH Nº 201/2019 - PROEB

Publicação Nº 2105543

PORTARIA RH N.º 201
DISPENSA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LINCON FERNANDO VINOTTI DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA LOTADO NA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB.

MARCELO GREUEL, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9.°, inciso III, da Lei Complementar n. 10 de 21 de dezembro de 1990, e de acordo com o art. 100, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelo art. 37-A da lei Complementar n.º 870 , de 01 de janeiro de 2013, acrescido pela Lei Complementar n.º 880, de 01 de abril de 2013, resolve:

DISPENSAR

O servidor público municipal Lincon Fernando Vinotti, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal, lotado na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB, da função gratificada de confiança de Coordenador Financeiro e de Tesouraria, FGC – 70%, concedida pela Portaria RH N.° 132 de 18 de janeiro de 2016, em 31 de julho de 2019.

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU– PROEB, em 29 de julho de 2019.
Marcelo Greuel
Presidente

PORTARIA RH Nº 202/2019 - PROEB

Publicação Nº 2105550

PORTARIA RH N.º 202

CEDE O SERVIDOR PÚBLICO LINCON FERNANDO VINOTTI, À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR

MARCELO GREUEL, Presidente da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9.°, inciso III, da Lei Complementar n. 10 de 21 de dezembro de 1990, resolve:

CEDE

Com ônus para a Fundação, o servidor público LINCON FERNANDO VINOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Fundação Promotora de Exposições de Blumenau – PROEB, à Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR, a contar de 01 de agosto de 2019, de acordo com o Processo RH nº 008/2019.

FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU– PROEB, em 29 de julho de 2019
Marcelo Greuel
Presidente

EXTRATO Nº 348/2019 - FURB

Publicação Nº 2105568

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 348/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
J.R. EHLKE & CIA. LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais biológicos para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 159/2019 e Ata (SRP) nº 146/2019, com validade a partir de 24 de julho de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
10	34045	25	galão	Diluente M-30-D de uso em contagem e medição de células sanguíneas / para uso em analisador hematológico BC3600 da Marca Mindray / galão com 20 litros.	Mindray	**163,70**	**4.092,50**
20	34046	5	galão	Enxaguante M-30-R Rinse de uso na limpeza, entre amostras, das partes e tubulações que entram em contato com sangue / para uso em analisador hematológico BC3600 da Marca Mindray / galão com 05 litros.	Mindray	**198,48**	**992,40**
28	36393	5	kit	Kit para determinação de ácido úrico / Metodologia: Enzimático/uricase-peroxidase, Procedimento para automação / Apresentação: 02 frascos de 50ml, 02 frascos de enzimas liofilizadas. / Estabilidade do reagente de trabalho: Mínimo de 04 (quatro) semanas, 2 a 8°C	Bioclin	**50,00**	**250,00**
40	16122	4	kit	Kit para dosagem de albumina / kit com 1 frasco de 250ml	Bioclin	**35,00**	**140,00**
44	10475	5	kit	Kit para dosagem de fator reumatóide por aglutinação em látex / com controle	Bioclin	**55,00**	**275,00**
55	34047	6	frasco	Lise M-30-CFL para determinar quantitativamente hemoglobinas e para contagem de leucócitos / para uso em analisador hematológico BC3600 da Marca Mindray / frasco 500ml.	Mindray	**269,38**	**1.616,28**
59	34048	12	frasco	Reagente M-30 E-Z Cleanzer para limpeza periódica das partes e tubulações que entram em contato com amostras de sangue / para uso em analisador hematológico BC3600 da Marca Mindray / frasco de 100ml.	Mindray	**122,33**	**1.467,96**
70	32871	30	caixa	Tubo para vácuo com ativador de cóagulo / volume 10ml / caixa com 100 unidades.	Greiner	**58,00**	**1.740,00**
71	32873	25	caixa	Tubo para vácuo com citrato de sódio (3,2%) / volume 2,7ml / caixa com 100 unidades.	Greiner	**67,00**	**1.675,00**
				Preço Total (em R$)	**12.249,14**		
				Preço Total (em reais, por extenso)	**Doze mil, duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá a validade contados a partir da data de sua assinatura **até 09/12/2019**.
DATA: 18/07/2019

EXTRATO Nº 349/2019 - FURB

Publicação Nº 2105572

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 349/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
LABORSYS PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais biológicos para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 159/2019 e Ata (SRP) nº 147/2019, com validade a partir de 24 de julho de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
2	10658	4	frasco	Ágar Mac Conkey / frasco de 500g	Oxoid	**257,00**	**1.028,00**
6	35835	3	kit	Kit proteina total 400 testes / para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111.	Roche	**178,00**	**534,00**
22	32119	6	kit	HBSAG VIKIA teste rápido com 25 testes	Eco	**92,00**	**552,00**
23	32120	4	kit	HCV teste rápido com 25 testes (CASSETE)	Eco	**102,00**	**408,00**
49	17895	25	kit	Kit para dosagem de sangue oculto (imunocromatográfico) / sem necessidade de dieta / kit com 20 testes	Eco	**84,50**	**2.112,50**
52	9274	10	kit	Kit para dosagem do B-HCG (teste de gravidez) por imunocromatografia	Eco	**50,00**	**500,00**
58	38456	3	frasco	Ágar columbia blood base / frasco 500g.	Oxoid	**319,00**	**957,00**
72	32874	45	caixa	Tubo para vácuo com EDTA (K2) / volume 3ml / caixa com 100 unidades.	BD	**40,00**	**1.800,00**
77	10700	3	frasco	Ágar ferro-açúcar triplo (triple sugar iron agar) / frasco de 500g	Oxoid	**254,00**	**762,00**
83	23707	3	kit	Kit de teste Elisa Giardia II / com 96 testes	Medivax	**2.102,00**	**6.306,00**
85	35824	3	kit	Kit ALT IFCC 400 testes / para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111.	Roche	**1.000,00**	**3.000,00**
86	35828	3	kit	Kit ALP IFCC HiCo 200 testes / para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111.	Roche	**178,00**	**534,00**
87	35833	3	kit	Kit glicose HK 400 testes / para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111.	Roche	**132,00**	**396,00**
88	36522	3	kit	Kit GGT IFCC 200 testes / para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111.	Roche	**203,00**	**609,00**
89	35837	3	kit	Kit ureia BUN 400 testes / para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111.	Roche	**159,00**	**477,00**
90	35832	3	kit	Kit creatinina JAFFE 400 testes / para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111.	Roche	**134,00**	**402,00**
91	35827	3	kit	Kit albumina 400 testes / para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111.	Roche	**195,00**	**585,00**
92	35840	3	kit	Kit ISE desproteinizador / para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111.	Roche	**70,00**	**210,00**
97	33200	3	bombona	Eluente de sangue CELLPACK	Sysmex	**232,00**	**696,00**

				/ embalagem com 20 litros / para analisador hematológico POCH (Roche Sysmex).			
98	35841	3	frasco	Padrão Integra Cleaner / para uso em analisador bioquímico Roche Cobas C111 / frasco de 1000ml.	Roche	**211,00**	**633,00**
100	10684	3	frasco	Ágar plate count (agar PCA) / frasco de 500g	Oxoid	**290,00**	**870,00**
Preço Total (em R$)					**23.371,50**		
Preço Total (em reais, por extenso)					**Vinte e três mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá a validade contados a partir da data de sua assinatura **até 09/12/2019**.

DATA: 18/07/2019

EXTRATO Nº 350/2019 - FURB

Publicação Nº 2105575

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 350/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
REAGEN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais biológicos para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 159/2019 e Ata (SRP) nº 148/2019, com validade a partir de 24 de julho de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	19853	3	frasco	Ágar citrato de Simmons / frasco de 500g	Reatec	**330,00**	**990,00**
4	10675	3	frasco	Ágar Sabouraud Dextrose / frasco de 100g	Reatec	**120,00**	**360,00**
21	11201	15	frasco	Éter etílico PA ACS ou PA ACS ISO fórmula (C2H5)2O / controlado pela Polícia Federal / frasco de 1L / com Certificado de Análise de item	Reatec	**65,10**	**976,50**
75	10644	3	frasco	Violeta (Gram I) / 1000ml	Reatec	**27,36**	**82,08**
				Preço Total (em R$)	**2.408,58**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá a validade contados a partir da data de sua assinatura **até 09/12/2019**.
DATA: 18/07/2019

EXTRATO Nº 351/2019 - FURB

Publicação Nº 2105577

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 351/2019

PARTES: **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU**
e
MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais biológicos para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 159/2019 e Ata (SRP) nº 149/2019, com validade a partir de 24 de julho de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
3	10657	4	frasco	Ágar Muller Hinton / frasco de 500g	Kasvi	**320,00**	**1.280,00**
5	28272	30	caixa	Agulha Vacuntainer múltipla / tamanho 25x0,7 mm / caixa com 100 agulhas.	Vacuplast	**40,00**	**1.200,00**
7	22767	40	caixa	Caldo raminose / caixa com 10 tubos	Newprov	**34,00**	**1.360,00**
8	24554	3	caixa	Calibrador para bioquímica / nível alto / caixa com 1 frasco de 3ml	Analisa	**70,00**	**210,00**
11	19867	4	frasco	Discos de amicacina / frasco com 50 discos	DME	**10,40**	**41,60**
12	23068	4	frasco	Discos de amoxicilina e ácido clavulônico / frasco com 50 discos	DME	**13,00**	**52,00**
13	23634	5	frasco	Discos de ceftazidima 30mg / frasco com 50 discos	DME	**10,40**	**52,00**
14	22134	4	frasco	Discos de ciprofloxacina / frasco com 50 frascos	DME	**10,40**	**41,60**
15	19872	4	frasco	Discos de gentamicina / frasco com 50 discos	DME	**10,40**	**41,60**
16	23635	4	frasco	Discos de imipenem 10mg / frasco com 50 discos	DME	**13,00**	**52,00**
18	19873	4	frasco	Discos de nitrofurantoína / frasco com 50 discos	DME	**10,40**	**41,60**
19	19877	4	frasco	Discos de tetraciclina / frasco com 50 discos	DME	**10,40**	**41,60**
24	16183	15	kit	Kit de reagente de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTPA) / kit com 6 frascos de 2,5ml cada + cloreto de cálcio	CLOT	**120,00**	**1.800,00**
25	9273	15	kit	Kit de triagem para sífilis (VDRL) com controle	Laborclin	**98,00**	**1.470,00**
26	23100	4	kit	Kit microalbuminúria por turbidimetria com calibrador	Analisa	**310,00**	**1.240,00**
27	22579	4	kit	Kit para determinação da anti-estreptolisina O (ASO) por aglutinação em látex	Analisa	**100,00**	**400,00**
30	36391	5	kit	Kit para determinação de amilase / Metodologia: Cinético, substrato CNPG3, Procedimento para automação / Apresentação: 03 frascos de 10ml, líquido, pronto para o uso.	Analisa	**190,00**	**950,00**
41	16001	4	kit	Kit para dosagem de cálcio colorimétrico	Analisa	**44,00**	**176,00**
42	15285	6	kit	Kit para dosagem de colesterol enzimático pronto para uso / com 1 frasco de 200ml	Analisa	**75,00**	**450,00**
45	20683	4	kit	Kit para dosagem de fósforo	Analisa	**60,00**	**240,00**
46	11272	5	kit	Kit para dosagem de glicose	Analisa	**61,69**	**308,45**

				enzimático / com 1 frasco de 500 ml / com padrão			
47	20684	4	kit	Kit para dosagem de magnésio colorimétrico	Analisa	**75,00**	**300,00**
50	15287	6	kit	Kit para dosagem de triglicerídeos / com 4 frascos de 100ml cada.	Biotécnica	**277,00**	**1.662,00**
54	15451	20	kit	Kit reagente para tempo de protombina (TAP) / kit com 10 frascos de 2ml cada (com ISI abaixo de 1,40)	CLOT	**110,00**	**2.200,00**
56	22764	30	caixa	Meio de cultura MIO / caixa com 10 tubos	Newprov	**31,00**	**930,00**
57	9665	4	caixa	Papel indicador de pH / de 00 a 14 / caixa com 100 tiras / validade mínima de 01 ano	Kasvi	**25,00**	**100,00**
62	36802	8	frasco	Sangue de carneiro desfibrilado / frasco de 50ml	Newprov	**85,00**	**680,00**
63	9275	20	frasco	Soro anti A / frasco de 10ml	IMUNOSCAN	**22,00**	**440,00**
64	9276	20	frasco	Soro anti B / frasco de 10ml	IMUNOSCAN	**22,00**	**440,00**
65	9277	15	frasco	Soro anti Rh / frasco de 10ml	IMUNOSCAN	**34,00**	**510,00**
66	19621	3	frasco	Soro de Coombs / frasco de 10ml	Prothemo	**29,00**	**87,00**
67	10656	6	kit	Tiras de oxidase / caixa com 10 tiras	Newprov	**22,00**	**132,00**
68	36399	40	caixa	Tiras reativas para urina com 10 áreas (parâmetros) e uma área de compensação ou banda identificativa. / Metodologia: Química seca / Apresentação: Caixa com 100 tiras reativas	Wama	**30,00**	**1.200,00**
69	9288	30	caixa	Tubo de meio de Rugai com lisina (meio de Pessoa Silva) / caixa com 10 tubos.	Newprov	**29,00**	**870,00**
74	10646	4	frascos	Fucsina (gram IV) / 1000ml	Newprov	**25,00**	**100,00**
78	16287	3	kit	Sífilis FTA / ABS por imunofluorescência indireta	Wama	**571,00**	**1.713,00**
80	24375	3	kit	Kit de teste Elisa para cortisol (soro e plasma) / com controles / kit com 96 testes.	RBC	**2.000,00**	**6.000,00**
81	16121	4	kits	Kit para dosagem de LDH (U.V.) / método cinético	Analisa	**50,00**	**200,00**
93	8450	4	frascos	Discos de oxacilina 1mg / frasco com 50 discos	DME	**11,50**	**46,00**
94	24552	4	kits	Kit para dosagem da CK-NAC liquiforme	Analisa	**190,00**	**760,00**
95	30483	3	kit	Kit para dosagem de uréia CE / método colorimétrico / para 500 determinações / padrão incluído / comprimento de onda 600 nm (580 - 620 nm).	Analisa	**125,00**	**375,00**
Preço Total (em R$)					**30.193,45**		
Preço Total (em reais, por extenso)					**Trinta mil, cento e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos**		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos** após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela **CONTRATANTE** e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá a validade contados a partir da data de sua assinatura **até 09/12/2019**.

DATA: 18/07/2019

EXTRATO Nº 352/2019 - FURB

Publicação Nº 2105579

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 352/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Promega Biotecnologia do Brasil Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de materiais biológicos para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 159/2019 e Ata (SRP) nº 150/2019, com validade a partir de 24 de julho de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
73	25328	4	kits	Kit Platinum TAQ polimerase.	Promega	517,00	2.068,00
Preço Total (em R$)					2.068,00		
Preço Total (em reais, por extenso)					Dois mil e sessenta e oito reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais/produtos, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá a validade contados a partir da data de sua assinatura até 09/12/2019.
DATA: 18/07/2019

EXTRATO Nº 353/2019 - FURB

Publicação Nº 2105580

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 353/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Sercompe Computadores Ltda.

OBJETO: Aquisição de licenças do software MicroFocus DataProtector para a FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 215/2019 e Contrato nº 151/2019, com validade a partir de 26 de julho de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço unitário de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Quantidade	Unidade	Descrição básica	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	39631	3	Licença	Licença Online extension for ONE Windows / Linux System para software MicroFocus DataProtector	8.300,00	24.900,00
Prazo de Garantia (mínimo de 12 meses)				12 meses		
Preço Total (preço unitário x quantidade - em reais, por extenso)				Vinte e quatro mil e novecentos reais		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) dos licenças, desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA O contrato gerado em decorrência deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura
DATA: 18/07/2019

EXTRATO Nº 358/2019 - FURB

Publicação Nº 2105581

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 358/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Fox Agência de Viagens e Turismo Ltda. ME

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de transporte rodoviário de passageiros para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 206/2019 e Ata de Registro de Preços nº 139/2019, com validade a partir de 01 de agosto de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Serviço	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	34883	15.000	Km	Transporte de passageiros através de van, com motorista, com capacidade para no mínimo 15 passageiros sentados. (Transcrever aqui as características mínimas do Item, que deverão observar as especificações dispostas no Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital).	3,80	57.000,00
Valor Total Registrado (em R$ e por extenso)				Cinquenta e sete mil reais		

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados ao final de cada dezena do mês (dias 10, 20 e 30), desde que os serviços sejam aceitos pela Gestão Contratual e que a entrega da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), acompanhadas do pertinentes Controles de Viagens, seja efetuada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias antes de seu(s) vencimento(s), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá início da vigência a partir de 1º de agosto de 2019 até o dia 31 de julho de 2020.
DATA: __/07/2019

EXTRATO Nº 359/2019 - FURB

Publicação Nº 2105584

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 359/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Reunidas Transporte S.A.

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de transporte rodoviário de passageiros para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 206/2019 e Ata de Registro de Preços nº 140/2019, com validade a partir de 01 de agosto de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Serviço	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
3	34885	15.000	Km	Transporte de passageiros através de micro-ônibus, com motorista, com capacidade para no mínimo 27 passageiros sentados. (Transcrever aqui as características mínimas do Item, que deverão observar as especificações dispostas no Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital).	4,90	73.500,00

7	34895	15.000	Km	Transporte de passageiros através de ônibus convencional, com motorista, com capacidade para no mínimo 44 passageiros sentados. (Transcrever aqui as características mínimas do Item, que deverão observar as especificações dispostas no Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital).	8,00	120.000,00
Valor Total Registrado (em R$ e por extenso)				Cento e noventa e três mil e quinhentos reais		

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados ao final de cada dezena do mês (dias 10, 20 e 30), desde que os serviços sejam aceitos pela Gestão Contratual e que a entrega da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), acompanhadas do pertinentes Controles de Viagens, seja efetuada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias antes de seu(s) vencimento(s), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá início da vigência a partir de 1º de agosto de 2019 até o dia 31 de julho de 2020.
DATA: __/07/2019

EXTRATO Nº 360/2019 - FURB

Publicação Nº 2105585

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 360/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
Abreublu Transporte e Turismo Ltda. ME

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras de serviços de transporte rodoviário de passageiros para a Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 206/2019 e Ata de Registro de Preços nº 141/2019, com validade a partir de 01 de agosto de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Serviço	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
2	34884	15.000	Km	Transporte de passageiros através de micro-ônibus, com motorista, com capacidade para no mínimo 23 passageiros sentados. Especificações: poltronas individuais reclináveis, ar condicionado, televisão, aparelho de DVD, som ambiente (CD), microfone, cortinas, luz de leitura individual, geladeira ou conservadora, porta copos, cinto de segurança e ano de fabricação não inferior a 2009.	5,30	79.500,00
4	34886	15.000	Km	Transporte de passageiros através de micro-ônibus, com motorista, com capacidade para no mínimo 23 passageiros sentados. Especificações: poltronas individuais reclináveis, ar condicionado, microfone, cortinas, cinto de segurança e ano de fabricação não inferior a 2009. Observações: este micro-ônibu será utilizado para destinos de difícil acesso, áreas rurais, estradas estreitas, íngremes, serras, de barro, lama ou cascalho ou em condições ruins de conservação.	6,80	102.000,00
5	34887	7.000	Km	Transporte de passageiros através de ônibus urbano, com motorista, com capacidade para no mínimo 50 passageiros sentados, ano de fabricação não inferior a 2009. Observações: para uso dentro do perímetro de Blumenau.	7,95	55.650,00

6	34888	15.000	Km	Transporte de passageiros através de ônibus convencional, não trucado (toco), com motorista, com capacidade para no mínimo 44 passageiros sentados. Especificações: sanitário, poltronas individuais reclináveis e confortáveis, cortinas, ar condicionado, geladeira ou conservador, microfone, sinto de segurança e ano de fabricação não inferior a 2009. Observações: este ônibus será utilizado para destinos de difícil acesso, áreas rurais, estradas estreitas, íngremes, serras, de barro, lama ou cascalho ou em condições ruins de conservação, fora do perímetro de Blumenau.	9,50	142.500,00
8	34896	15.000	Km	Transporte de passageiros através de ônibus leito-turismo, com motorista, com capacidade para no mínimo 40 passageiros sentados. Especificações: sanitário, poltronas individuais reclináveis com encosto de cabeça e confortáveis, descanso para pernas, ar condicionado, televisão, aparelho de DVD, som ambiente (CD), microfone, cortinas, luz de leitura individual, geladeira, cafeteira, porta copos, sinto de segurança e ano de fabricação não inferior a 2009. Observações: para uso fora do perímetro urbano de Blumenau.	12,00	180.000,00
Valor Total Registrado (em R$ e por extenso)				Quinhentos e cinquenta e nove reais e seiscentos e cinquenta reais		

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados ao final de cada dezena do mês (dias 10, 20 e 30), desde que os serviços sejam aceitos pela Gestão Contratual e que a entrega da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), acompanhadas do pertinentes Controles de Viagens, seja efetuada com a antecedência mínima de 7 (sete) dias antes de seu(s) vencimento(s), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá início da vigência a partir de 1º de agosto de 2019 até o dia 31 de julho de 2020.
DATA: __/07/2019

EXTRATO Nº 329/2019 - FURB

Publicação Nº 2105586

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 329/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
SALVAMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de Serviço de Ambulância com Motorista, Socorrista e Enfermeiro (Serviços de Medicina Assistencial de Emergência) para Disponibilidade no Evento Interação FURB 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 233/2019 e Contrato nº 142/2019, com validade a partir de 10 de julho de 2019.
PREÇO: Pelo serviço, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) conforme tabela a seguir, de acordo com a execução do serviço, conforme constante dos autos do processo de Dispensa de Licitação nº. 233/2019, especialmente quanto a Proposta de folha 05 e 06, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição básica do item:

Item	Código FURB	Descrição do Item	Preço Total (em R$)
1	35093	Despesa com pagamento de serviço de plantão de ambulância com suporte básico à vida (conforme resolução 1529/98 do CFM), tripulada com 01 enfermeiro e 01 motorista socorrista. No dia 25/09/2019, do horário compreendido das 07h30m as 22h, ficando disponível no Campus I da FURB, estacionamento próximo a Biblioteca.	980,00
Preço Total (em reais, por extenso)		Novecentos e oitenta reais	

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias consecutivos após a execução dos serviços, desde que estes sejam aprovados pelo Gestor do Contrato e seja efetuada a entrega da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão

acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e até a data de execução do serviço em 25 de setembro de 2019, durante o período que se inicia as 07h30min e se finda às 22h00min, período em que a unidade contratada ficara a disposição da contratante.
.
DATA: 29/07/2019

EXTRATO Nº 371/2019 - FURB

Publicação Nº 2105587

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 371/2019
Dispensa de Licitação n°. 274/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Dispensa de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 341/2019/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE PROVETAS DE VIDRO FEITAS SOB MEDIDA PARA USO PELO LABORATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS (LDP) NO PROJETO DE PESQUISA 603/2018 "OTIMIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERIFICAÇÃO METÍLICA DE BIO-ÓLEO" APROVADO NO PROGRAMA PIBIC/FURB. Setor solicitante: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUIMICA – DEQ. Contratada(s): RINA M MAIARA (SPECIAL GLASS ARTIGOS PARA LABORATÓRIO) CNPJ Nº 21.276.210/0001-87. Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 24 Inciso XXI da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 341/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento do material e NF. Prazo de Entrega: Em até 20(vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) / 01.30.12.123.0108.2010 (Manutenção de Atividades de Plano de Trabalho-Custeio)/ 3.3.90. (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.30.35 (Material Laboratorial).

Blumenau, 29 de julho de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 372/2019 - FURB

Publicação Nº 2105588

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 372/2019

Inexigibilidade de Licitação n°. 279/2019

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 342/2019/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL, PROMOVIDO PELO INSTITUTO FURB. Setor solicitante: INSTITUTO FURB. Contratada(a): RICARDO ALEXANDRE DA SILVA (CPF Nº 014.942.059-55). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 342/2019/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após o término da disciplina com entrega do diário de classe e recebimento da NF. Prazo de Entrega: Conforme Cronograma do Concurso. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 12.160,00 (doze mil cento e sessenta reais) / 01.29.12.122.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.36.06. (Serviços Técnicos Profissionais).
Blumenau, 29 de julho de 2019.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2019

Publicação Nº 2104966

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 18/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 30/07/2019 a 28/08/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.
Relação dos Convocados:
Cargo: Operador de Máquinas (Escavadeira Hidráulica)

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Andre De Souza	880921	31/07/1986	1°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 29 de julho de 2019.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Retiro

Prefeitura

838.07.19 - P. GRATIFICAÇÃO CRISTIANO MENEGAZ

Publicação Nº 2105045

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 838/19, de 29.07.2019.
Concede gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar n.º 78/19 de 10.07.19 (Institui Horário Especial da Jornada de Trabalho, Institui o pagamento de gratificação de exercício funcional em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – GTIDE e dá outras providencias):

RESOLVE:

CONCEDER gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva - GTIDE, ao servidor Cristiano Menegaz, Ocupante do cargo de Agente Municipal de Defesa e Salvamento, Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício no Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, sendo responsável pela coordenação da Defesa Civil no Município, de acordo com a Lei Municipal nº. 78/19, de 10 de julho de 2019, a partir de 23 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

839.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JOCELINO DA ROSA

Publicação Nº 2105049

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 839/19 de 29.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 24 de julho de 2019, ao Funcionário Jocelino da Rosa, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

840.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JOSIANE P. ALVES

Publicação Nº 2105050

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 840/19 de 29.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):
RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 22 de julho de 2019, a Funcionária Josiani Perroni Alves, Ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

841.07.19 - P.LIC. MOT. P. FAM. MARCIA R. CRUZ

Publicação Nº 2105052

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 841/19 de 29.07.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar na realização tratamento de saúde, no dia 17 de julho de 2019, a funcionária Marcia Regina da Cruz, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

842.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JOSIANE P. ALVES

Publicação Nº 2105055

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 842/19 de 29.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 30 (trinta) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 23 de julho com término no dia 21 de agosto de 2019, a Funcionária Josiani Perroni Alves, Ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Programa Agente Comunitário de Saúde – PACS – Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

843.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA E. M. NASCIMENTO

Publicação Nº 2105057

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 843/19 de 29.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada, 01 (um) dia de licença para realizar consulta nutricional, no dia 24 de julho de 2019, período matutino, a funcionária Maria Eduarda Muniz do Nascimento, Ocupante do cargo de Chefe de Serviços, Padrão I – Nível 30, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

844.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE JOSE C. SCOTTI

Publicação Nº 2105058

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 844/19 de 29.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 22 de julho com término no dia 26 de julho de 2019, ao funcionário José Carlos Scotti, ocupante do cargo de Auxiliar de Carpinteiro - Padrão 1 – Nível 3, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de julho de 2019.

VILMAR JOSÉ NECKEL	NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

845.07.19 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VERLANI POSSENTI

Publicação Nº 2105060

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 845/19 de 29.07.19
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada, meio dia de licença para realizar tratamento de saúde, no dia 24 de julho de 2019, período vespertino, a funcionária Verlani Possenti, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão I – Nível 6, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal Administração e Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

846.07..19 - P.LIC. MOT. P. FAM. ALAMIR C. ALTHOFF

Publicação Nº 2105063

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 846/19 de 29.07.19
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar seu filho Gabriel Henrique Althoff na realização de terapias neuropsicológica, no dia 22 de julho de 2019, ao funcionário Alamir Cesar Althoff, Ocupante do cargo de Calceteiro - Padrão 1 – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
29 de julho de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL NILTON CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal Resp. Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

EDITAL P.L. Nº 55/2019 - P.P. Nº 36/2019-S.R.P. - AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR NOVOS

Publicação Nº 2104685

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 55/2019 na Modalidade Pregão Presencial Nº 36/2019-SRP, para AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 09/08/2019. Abertura da sessão: dia 09/08/2019 às 14:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ-SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá, 30 de Julho de 2019.
Vilson J. Gianesini
Secretário de Transportes

PORTARIA_124 2019

Publicação Nº 2104618

PORTARIA Nº 124/2019

"Nomeia servidor(a) como gestor(a) e fiscal da execução referente à Dispensa de chamamento público nº 001/2019, Processo Administrativo 009/2019 firmado entre o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOTUVERÁ com a APAE DE BRUSQUE.

ALCIR MERÍZIO, Prefeito Municipal de Botuverá em Exercício no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art 1° Designar a servidora Sr.ª JUSSARA DE OLIVEIRA LUSSOLLI, Diretora de Assistência Social e Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deste Município para realizar a gestão e fiscalização da execução referente à Dispensa de chamamento público nº 001/2019, Processo Administrativo 009/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOTUVERÁ com a APAE DE BRUSQUE.

Art. 2º Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Botuverá (SC), 26 de julho de 2.019
Alcir Merízio
Prefeito de Botuverá em Exercício

PORTARIA_125 2019.

Publicação Nº 2104619

PORTARIA Nº 125/2019

"Nomeia Membros Para a Comissão de Monitoramento e Avaliação para a Celebração de parceria com a APAE de Brusque com o Município de Botuverá e dá Outras Providências."

ALCIR MERÍZIO, Prefeito Municipal de Botuverá em Exercício no uso de suas atribuições, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal no Decreto nº 2036/2017, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação e Monitoramento referente ao Processo Administrativo nº 009/2019 e Dispensa de Chamamento Público nº 001/2019.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

1. Rogério Comandolli – Assistente Administrativo;
2. Ana Claudia Victorino - Engenheira Civil
3. Rafaela de Novaes da Cruz – Psicóloga do CRAS

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botuverá (SC), 26 de julho de 2.019
Alcir Merízio
Prefeito de Botuverá em Exercício

Braço do Trombudo

Prefeitura

GABARITO PRELIMINAR CONSELHO TUTELAR 2019

Publicação Nº 2104927

HOMOLOGA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

A Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com as determinações constantes em Edital e Lei Municipal.

TORNA PÚBLICO o seguinte:

Art. 1°. Atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no edital fica HOMOLOGADO o Gabarito PRELIMINAR da prova para eleição de Conselheiro Tutelar, conforme abaixo

QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	D
2	C
3	C
4	B
5	A
6	B
7	C
8	A
9	B
10	C
11	D
12	D
13	D
14	D
15	C
16	B
17	A
18	C
19	A
20	B

Art.2°. Esta homologação entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo/SC, 29 de julho de 2019.
Joice M. C. Marangoni
Presidente do CMDCA

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 039/2019

Publicação Nº 2104689

DECRETO Nº 039, DE 23 DE JULHO DE 2019.
ALTERA O DECRETO 034/2019.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis, Lei 073/1997 e 345/2005; e Decreto Nº 46 de 13/07/2015.
RESOLVE

Art. 1º. Ficam alterados os incisos XI, XIII e XVI, do art. 1º do Decreto 034/2019, os quais passam a ter seguinte redação:
....
XI - Um produtor rural da Comunidade de Nova Brasília e reassentamento Santa Clara;
Titular: Sebastião Goes
Suplente: Paulo Sergio Alves de Gois

XIII - Um produtor rural da Comunidade de Ramo Verde e Lageado dos Borbas;
Titular: Amazonirse Fernandes
Suplente: Valdemar Dill

XVI - Um produtor rural da Comunidade de Colônia Hempel e Biazotto
Titular: Givalnildo de Souza
Suplente: Sadi Ferreira Branco

Art. 2º. Demais artigos do Decreto 034/2019 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Brunópolis, 23 de julho de 2019.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

Maria Gorete do Nascimento
Secretária de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios

Brusque

Prefeitura

EDITAL N. 001-2019- FIA 2019-RESULTADO PROJETOS HABILITADOS-

Publicação Nº 2105782

EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BRUSQUE - EDITAL N. 001/2019 FIA 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Brusque – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei n° 3243 de 2009, e em atendimento aos termos do item 6.2.4 do Edital n° 001/2019 - FIA 2019, torna público, após análise e deliberação, o resultado dos projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil:

ENTIDADES HABILITADAS:

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
Projeto: Qualificação dos Profissionais da APAE de Brusque – Etapa III

Entidade: GRUPO ESCOTEIRO DE BRUSQUE
Projeto: Escotismo, uma aventura saudável

ENTIDADES NÃO HABILITADAS:

Entidade: ASSOCIAÇÃO ARTE MAIS SUAVE
Projeto: Lutando a favor da família

Entidade: BARATEIRO FUTSAL CLUBE
Projeto: Escolinha de Futsal – Além das quadras.

Brusque/SC, 29 de julho de 2019.
MARCIA BARBOSA NOBREGA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EXTRATO CONTRATO N° 111 2019 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

Publicação Nº 2105736

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 111/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
OSEIAS ROBERTO DE FREITAS FILHO	11/07/2019 – 09/07/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 05/2017
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de TERAPEUTA OCUPACIONAL dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 26/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 112 2019 - SERVENTE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 2105738

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 112/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
AMARILDO BRAZ PAIAO	11/07/2019 – 09/07/2020
SUEIDES DOS SANTOS OLIVEIRA	04/07/2019 – 02/07/2020
CHEILA DE LIMA ANTUNES	01/07/2019 – 29/06/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 15/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 26/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 113 2019 - SERVENTE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 2105740

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 113/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ELIMAR JOSE DA SILVA	`15/07/2019 – 13/07/2020
JOAO LEMES	'22/07/2019 – 20/07/2020
GEOGENES RAIMUNDO SANTOS	'22/07/2019 – 20/07/2020
ROSIVAL DA CONCEICAO PEREIRA	'18/07/2019 – 16/07/2020
GERALDO MARTINS DE LIMA	'09/07/2019 – 07/07/2020
CARLOS ALVES SOARES	'12/07/2019 – 10/07/2020
BALBINO SAMPAIO DOS SANTOS	'12/07/2019 – 10/07/2020
ISAIAS DE JESUS	'12/07/2019 – 10/07/2020
VALDEIR RODRIGUES CAITANO	'11/07/2019 – 09/07/2020
OSMAR DUARTE	'10/07/2019 – 08/07/2020
ELIAS LIMAS DOS SANTOS	'22/07/2019 – 20/07/2020
VALTER RAMOS DOS SANTOS	'18/07/2019 – 16/07/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 08/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 26/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 114 2019 - PSICOLOGO

Publicação Nº 2105743

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 114/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ANDREA CARLA NUNES MAIA	'24/07/2019 – 22/07/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 09/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PSICOLOGO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 26/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 115 -2019- PROFESSOR

Publicação Nº 2105744

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 115/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
MAYARA DA SILVA	'01/07/2019 – 13/12/2019
TAMIRES CURCIO SOARES CERVI	'01/07/2019 – 13/12/2019
JEAN PIERRE VINOTTI	'01/07/2019 – 13/12/2019
KELLYN SILVEIRA FERREIRA CABRAL	'01/07/2019 – 13/12/2019
MARCELO DA SILVA GOMES	'04/07/2019 – 13/07/2019
RENATA BETINELLI	'09/07/2019 – 13/12/2019
FLAVIA GIZELE COSTA DA SILVA	'11/07/2019 – 13/12/2019

ORIGEM: Processo Seletivo 14/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 26/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 116 - 2019-PROFESSOR

Publicação Nº 2105745

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 116/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
JOILCE BARBOSA DOS SANTOS	'03/07/2019 – 13/12/2019
LIDIANE DA SILVA	'16/07/2019 – 13/12/2019

ORIGEM: Processo Seletivo 06/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de PROFESSOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 26/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 117 -2019 - OPERADOR DE MÁQUINAS

Publicação Nº 2105748

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 117/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ADRIANO KUNZEL	'22/07/2019 – 20/07/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 09/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de OPERADOR DE MÁQUINA dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 26/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 118 -2019- MOTORISTA VEIC. PESADOS

Publicação Nº 2105754

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 118/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ANTONIO CARLOS AZEVEDO	'18/07/2019 – 16/07/2020
JOSEMAR GONCALVES	'12/07/2019 – 10/07/2020
GILBERTO HILLESHEIN	'19/07/2019 – 17/07/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 04/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MOTORISTA VEIC. PESADOS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 26/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 119 -2019- MONITOR ESCOLAR II

Publicação Nº 2105755

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 119/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
JANAINA FERREIRA DOS SANTOS	'01/07/2019 – 13/12/2019

ORIGEM: Processo Seletivo 14/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 26/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 120 -2019- MONITOR ESCOLAR II

Publicação Nº 2105757

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 120/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
EDNILVIA VICENTE DA SILVA	'01/07/2019 – 13/12/2019
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	'01/07/2019 – 13/12/2019
SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA	'08/07/2019 – 13/12/2019
JANETE ALVES	'08/07/2019 – 13/12/2019

ORIGEM: Processo Seletivo 02/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR ESCOLAR II dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 26/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 121 - 2019-MONITOR

Publicação Nº 2105758

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 121/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
PATRICIA MENNA BARRETO	'04/07/2019 – 02/07/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 10/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de MONITOR dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 26/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 122 -2019- ENFERMEIRO

Publicação Nº 2105759

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 122/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
MARISTELA MORANDI	'04/07/2019 – 02/07/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 05/2017
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de ENFERMEIRO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 26/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 123 -2019- AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS

Publicação Nº 2105760

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 123/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
LEONARDO HILLESHEIN	'01/07/2019 – 29/06/2020
JULIANO CLAUDIONEI PEREIRA DA SILVA	'01/07/2019 – 29/06/2020
SILVINO HABITZREUTER	'02/07/2019 – 30/06/2020
JULIO CESAR VICENTINI	'02/07/2019 – 30/06/2020
JAILSON SANTANA DOS SANTOS	'02/07/2019 – 30/06/2020
FLORISVALDO MATIAS MAIA FILHO	'02/07/2019 – 30/06/2020
LEE MAJORS DE SOUZA BARROSO	'03/07/2019 – 01/07/2020
TIAGO DE ANDRADE FARIAS	'04/07/2019 – 02/07/2020
TIAGO ARRUDA XAVIER PEREIRA	'04/07/2019 – 02/07/2020
HALAILSON DA SILVA COSTA	'04/07/2019 – 02/07/2020
MARIA DAS DORES DA SILVA AMARAL	'05/07/2019 – 03/07/2020
VALMIR CAVICHIONI	'05/07/2019 – 03/07/2020
AMARILDO SILVA	'05/07/2019 – 03/07/2020
ADELIRIO MONTIBELER	'08/07/2019 – 06/07/2020
JOSE LUIZ COELHO	'16/07/2019 – 14/07/2020
TERESINHA CARNEIRO FERREIRA	'11/07/2019 – 09/07/2020
ALMIR COUTINHO	'11/07/2019 – 09/07/2020
LAUDICEIA APARECIDA DE OLIVEIRA	'11/07/2019 – 09/07/2020
ALDO FLORES	'11/07/2019 – 09/07/2020
PEDRO MACHADO	'12/07/2019 – 10/07/2020
JANETE DA SILVA DIAS HOMEM	'12/07/2019 – 10/07/2020
JOSE VIEIRA DA SILVA	'23/07/2019 – 21/07/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 04/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 26/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 124 -2019- AGENTE DE OBRAS

Publicação Nº 2105761

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 124/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
MANOEL BARBOSA DOS SANTOS	'01/07/2019 – 29/06/2020
JOSIMA DEODATO DA SILVA	'04/07/2019 – 02/07/2020
JUAREZ GOMES	'09/07/2019 – 07/07/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 04/2019
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de AGENTE DE OBRAS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 26/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO CONTRATO N° 125 -2019- SERVENTE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 2105763

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 125/2019
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDOR	VIGÊNCIA DO CONTRATO
ANDREA APARECIDA CECCATO	'01/07/2019 – 29/06/2020
SIRLENE CONCEICAO LIMA SILVA	'04/07/2019 – 02/07/2020
SHIRLEY OLIVEIRA PIMENTEL	'04/07/2019 – 02/07/2020

ORIGEM: Processo Seletivo 10/2018
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 26/07/2019

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

PORTARIA N° 1521-2019

Publicação Nº 2105768

PORTARIA Nº 1521/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ELIZETE MELLO, matrícula n° 406074-08, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Camila Fernanda Valle Pereira
Diretora-Geral
Designada Responsável

PORTARIA N° 1522-2019

Publicação Nº 2105769

PORTARIA Nº 1522/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) JULIANO HEIL, matrícula n° 926566-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Camila Fernanda Valle Pereira
Diretora-Geral
Designada Responsável

PORTARIA N° 1523-2019

Publicação Nº 2105771

PORTARIA Nº 1523/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) LEONI PAITRA KLOCKI, matrícula n° 889938-02, nomeado(a) pela Portaria n° 10792/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04/05/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Camila Fernanda Valle Pereira
Diretora-Geral
Designada Responsável

PORTARIA N° 1524-2019

Publicação Nº 2105774

PORTARIA Nº 1524/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ROSI RAISER ZEN, matrícula n° 437972-03, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 03/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Camila Fernanda Valle Pereira
Diretora-Geral
Designada Responsável

PORTARIA N° 1525-2019

Publicação Nº 2105776

PORTARIA Nº 1525/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) VERA LUCIA PETERMANN VENERI, matrícula n° 10054014-02, nomeado(a) pela Portaria n° 10561/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 24/03/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Camila Fernanda Valle Pereira
Diretora-Geral
Designada Responsável

PORTARIA Nº 1386-2019

Publicação Nº 2105779

PORTARIA Nº 1386/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora IVANI MARIA MERISIO NOLDIN, matrícula n° 4650-01, ocupante do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 02/07/2019 sendo seu afastamento no dia 17/07/2019.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/19 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de julho de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 1634-2019

Publicação Nº 2105777

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1634/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
895350	2	VILMAR WALTRICK	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	30/07/2019	13/08/2019	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1635-2019

Publicação Nº 2105778

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 1635/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
852007	1	NILTON RIBEIRO DE LIMA	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	31/07/2019	09/08/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 29 de Julho de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO DE FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS - PROCESSO Nº 92/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº06/2019

Publicação Nº 2105150

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO Nº 92/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº06/2019

Reuniram-se no dia 29/07/2019 às 14h00min, na Prefeitura Municipal de Caçador/SC, a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 8.230, de 18 de Junho de 2019 para deliberar e julgar a documentação de propostas das empresas participantes da sessão de abertura da Tomada de Preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL REFERENTE AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA FOOD TRUCKS E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA DE SKATE E ARREDORES DA PRAÇA DA CONCÓRDIA. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Comissão Municipal de Licitação constatou-se a ausência dos representantes das licitantes habilitadas. Registra-se a presença da Ouvinte do Observatório Social de Caçador-SC, Srta. Aline Wetiuk. Os presentes foram informados que a sessão está sendo transmitida ao vivo no link https://www.youtube.com/watch?v=HC5ROy5v_s4. Após a apresentação pela Comissão Municipal de Licitações dos "ENVELOPE – PROPOSTA" e constatado por todos os presentes que os mesmos se encontravam intactos, foi procedida à abertura dos envelopes, sendo os escritos nele contido verificado e rubricado pela Comissão. Oportuno informar que o membro da Comissão Especial de Licitações, Sr. Rubens Jofre Goes, não compareceu na sessão de abertura dos envelopes de propostas, razão pela qual o Presidente julgou que sua ausência não prejudicaria o andamento da sessão. A seguir, os integrantes da Comissão Municipal de Licitações presentes passaram a examinar as propostas apresentadas. Examinadas as propostas dos licitantes: THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA, RED ENERGY COM. E SERVIÇOS LTDA e ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA-EPP pela Comissão Municipal de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por JULGÁ-LAS REGULARES. Efetuada as comparações de preços e adotado o critério de julgamento das propostas fixado no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: 1º LUGAR: THOMAS THIAGO ROMARIO TALASKA com o valor total de R$ 126.123,40 (cento e vinte e seis mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos); 2º LUGAR: RED ENERGY COM. E SERVIÇOS LTDA com o valor total de R$ 148.922,72 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos); 3º LUGAR: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA-EPP com o valor total de R$ 154.076,00 (cento e cinquenta e quatro mil e setenta e seis reais). O Presidente da Comissão Municipal de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Devido a ausência dos licitantes na sessão pública, fica aberto o prazo para apresentação dos recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios que ocorrerá no dia 30/07/2019, podendo qualquer interessado requerer vistas do processo no setor de licitações. Não havendo interposição de recursos o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para ratificação do julgamento. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão às 14h20 min., sendo esta assinada pelos presentes.

Alan Francis Amanthéa
Presidente

José Cássio dos Santos
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019

Publicação Nº 2105650

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 119/2019 – PREGÃO PRESENCIAL – 75/2019-PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE LOGRADOUROS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/08/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 15/08/2019 às 14h15min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 29 de julho de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.263

Publicação Nº 2105349

DECRETO Nº 8.263, de 11 de julho de 2019.

Designa Comissão Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores Alessandro Gonçalves, Lucas Filipini Chaves, Juliana Nurilles Garbozza e Guilherme Baú para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Especial de Julgamento do Processo Licitatório nº 110/2019 – Concorrência nº 01/2019, cujo objeto é a seleção de empresa para a prestação, em regime de concessão, do serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Caçador, para controle da rotatividade de veículos, com uso de equipamentos emissores de ticket, pontos de venda comercial, aplicativo smartphone e venda web em site, mediante uso remunerado do espaço público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.269

Publicação Nº 2105352

DECRETO Nº 8.269, 15 de julho de 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.461/2018, que Dispõe sobre o estacionamento rotativo controlado de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de Caçador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no inciso VIII, do artigo 79, da Lei Orgânica do Município e na Lei nº 3.461, de 20 de setembro de 2018, e, considerando o interesse público,

DECRETA :

Art. 1° Fica instituído o sistema de Estacionamento Rotativo Pago, denominado "ESTAR", dentro do perímetro urbano, nas vias e logradouros públicos do Município, onde terá limite de tempo e pagamento de preço público estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A implantação do Estacionamento Rotativo Pago somente poderá ter início, após estar devidamente implantada a sinalização vertical e horizontal e após uma semana de operação sem a vigência da cobrança.

Art. 2° O Estacionamento Rotativo Pago "ESTAR", contemplará áreas de estacionamentos específicos, sem que uma interfira em outras, a saber:

I - ESTAR AZUL: vaga de estacionamento (com espaço delimitado ou não) identificado por uma linha de cor azul (junto ao meio fio ou nele próprio). Será implantado na região central da cidade, com característica comercial ou com alta demanda de rotatividade. O tempo máximo de permanência será de 2 (duas) horas, mediante pagamento de tarifa;

II - ESTAR VERDE: vaga de estacionamento (com espaço delimitado ou não) identificado por uma linha de cor verde (junto ao meio fio ou nele próprio). Será implantado na região central da cidade, pouco comercial, mais residencial, mas que demanda rotatividade. O tempo máximo de permanência será de 3 (três) horas, mediante pagamento de tarifa;

III – VAGA RÁPIDA: estacionamento de curta duração (demarcada individualmente) na proporção mínima de 1 (uma) vaga por quadra. Identificado por uma linha de cor branca (junto ao meio fio ou nele próprio). Tempo de permanência é de no máximo 15 (quinze) minutos, sem o pagamento de tarifa. Atende situações que demandam resoluções rápidas e que não necessariamente tem de estar localizado em frente, mas sim na quadra.

IV – PNE: áreas de estacionamento para veículos de portadores de deficiência física, no percentual de 2% (dois por cento) do total das vagas oferecidas, para pessoas portadoras de deficiência física ou necessidades especiais, devidamente cadastradas e credenciadas por órgão municipal competente, observadas as Resoluções do CONTRAN, mediante pagamento de tarifa;

V – IDOSO: áreas de estacionamento para veículos de pessoas idosas, no percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas, para veículos de pessoas idosas ou que transportem pessoas idosas, devidamente cadastrados e credenciados por órgão municipal

competente, observadas as Resoluções do CONTRAN, mediante pagamento de tarifa;
VI – CARGA E DESCARGA: áreas de estacionamento para operação de carga e descarga, com limitação de horários a serem definidos pelo órgão municipal competente, mediante pagamento de tarifa dentro do horário de funcionamento do ESTAR;

VII - SEGURANÇA PÚBLICA: áreas de estacionamento de viaturas oficiais voltados a segurança pública, como Brigada Militar, Guarda Municipal/Agentes de Trânsito, e/ou outros, desde que atenda as características e objetivo, sem o pagamento de tarifa;

VIII – EMBARQUE/DESEMBARQUE: áreas de estacionamento para embarque e desembarque de estudantes, área de saúde, e/ou outros, sem o pagamento de tarifa. Respeitando o tempo mínimo necessário para tal. Identificado por uma linha de cor amarela (junto ao meio fio ou nele próprio);

IX - MOTOS: vagas demarcadas na área de estacionamento rotativo pago especialmente para motocicletas, motonetas e ciclomotores. Na ESTAR AZUL haverá pagamento de tarifa.

Art. 3° São isentos do pagamento na área do Estacionamento Rotativo:

I – os veículos oficiais do serviço público federal, estadual e municipal em serviço;

II – os veículos destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização e operação de Trânsito em geral e as ambulâncias em conformidade com o inciso VII do artigo 20 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

III – os veículos oficiais das Forças Armadas;

IV – as vagas de estacionamento para veículos de portadores de deficiência física, terão uma isenção e/ou gratuidade de até 60 (sessenta) minutos DIÁRIOS, sem qualquer tolerância adicional, desde que devidamente identificados e nas vagas destinadas a esta finalidade, portando cartão de identificação, conforme Legislação;

V - os veículos em operações de carga e descarga nas vagas exclusivas, afim de incentivar o uso da vaga por menor período possível e possibilitar que mais usuários se beneficiem, fica isento do pagamento de tarifa, pelo período de até 30 (trinta) minutos de uso contínuo numa mesma vaga, observadas as disposições regulamentares, sem a contagem de tolerância inicial;

VI - veículos conduzidos por Juízes, Promotores e Oficiais de Justiça, em serviço, no exclusivo exercício das suas atribuições, e desde que os veículos pelas placas sejam devidamente cadastrados e regularizados, junto ao Departamento de Trânsito e pela Concessionária, que utilizam o sistema de estacionamento rotativo no exclusivo exercício à referida finalidade e pelo período máximo de ocupação de 01 (uma) hora por vaga, e que pagará as tarifas respectivas de tempo adicional utilizado;

VII – veículos do tipo TÁXI que utilizam o sistema de estacionamento rotativo, em serviço e no exclusivo exercício à referida finalidade por ocupação de passageiros e pelo período máximo de ocupação da vaga de 10 (dez) minutos;

VIII – os veículos que utilizam o sistema de estacionamento rotativo nas VAGAS RÁPIDAS (uso em geral e para farmácias), conforme exposto e no exclusivo uso da referida finalidade da vaga, bem como pelo período estipulado;

IX – as motos quando estacionadas na ESTAR VERDE nas áreas demarcadas para sua categoria.

§ 1° Para a colocação de caçambas para entulhos, ambulantes, ou qualquer que possa ocupar vagas, junto aos locais de estacionamento de veículos no sistema rotativo, deverão ser observados os espaçamentos delimitadores, ficando o uso dos espaçamentos sujeito ao pagamento do preço público correspondente a uma diária por vaga ocupada pelo tempo que permanecerem nos locais, devendo as empresas responsáveis realizar o cadastramento junto ao Município e a concessionária do estacionamento rotativo.

§ 2° No caso de uso de vagas de estacionamento para a construção de "bretes" para o trânsito de pedestres, em razão da existência de tapumes sobre a calçada de passeio, sujeitará o construtor ao pagamento de uma diária por vaga ocupada, bem como, o seu cadastramento junto ao Município e a concessionária do estacionamento rotativo.

Art. 4° Constituem irregularidades ao sistema de estacionamento rotativo pago, veículo que:

I – não efetuar pagamento da tarifa dentro dos 10 minutos de tolerância;

II – exceder o período máximo de estacionamento contínuo permitido respectivamente ao tipo de vaga;

III – expiração do prazo de validade do período pago de estacionamento, dentro do período contínuo permitido;

IV – carro na vaga de moto e/ou moto na vaga de carro, de acordo com a sinalização vertical e horizontal ou ainda em qualquer outra vaga regulamentada neste Decreto;

V - realização de carga e descarga em desacordo com a sinalização de regulamentação e fora das vagas destinadas a esse fim;

VI – estacionamento do veículo fora das delimitações individuais da vaga quando ela for demarcada;

VII – estacionar nas vagas exclusivas de idoso e de PNE, sem o cartão de identificação emitido por órgãos competentes;

VIII – estacionar nas vagas rápidas e nas vagas exclusivas de farmácias, sem a devida necessidade e finalidade, bem como exceder o limite máximo de estacionamento permitido de acordo com a sinalização viária vertical.

§ 1° A permanência do condutor ou outra pessoa no interior do veículo não desobriga do pagamento pelo uso da vaga.

§ 2° As despesas de remoção e guarda dos veículos correrão por conta, única e exclusivamente dos proprietários dos veículos.
§ 3° A operação do sistema Estacionamento Rotativo Pago, deverá gerar ao Usuário 10 (dez) minutos de TOLERÂNCIA e não de gratuidade, pela exclusiva finalidade de prover conveniência ao mesmo, para adquirir o tíquete avulso de estacionamento, nos postos de venda autorizado na rede do comércio e de serviço do Município ou Equipamento emissor de Ticket Eletrônico (Parquímetro).

§ 4° Caso o Usuário não adquira o seu tíquete avulso de estacionamento ou não ative o seu crédito pré-pago dentro dos 10 (dez) minutos de tolerância, este aviso será convertido automaticamente em "TARIFA DE PÓS USO", emitido pela monitoria da Concessionária, sendo possível o pagamento até completar 2 (duas) horas na ESTAR AZUL ou 3 (três) horas na ESTAR VERDE de estacionamento.

§ 5° Os veículos infratores que não efetuarem o pagamento da "Tarifa de Pós Uso" dentro do período máximo, conforme exposto no parágrafo anterior, será convertido automaticamente em "TARIFA DE REGULARIZAÇÃO", emitido pela monitoria da Concessionária, e que independem da afixação do referido instrumento nos veículos, desde que detenham registros e históricos comprovados eletronicamente (foto, informações do ato irregular, entre outras informações que auxiliem e evidenciem).

§ 6° Estarão os veículos sujeitos ainda à aplicação de Autos de Infração e demais penalidades e medidas administrativas, previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei n° 9503/1997), lavrados pelos agentes da autoridade de trânsito, onde as informações serão aferidas in loco ou podendo o mesmo utilizar informações contidas no sistema eletrônico de monitoramento da concessionaria.

Art. 5° O uso dos locais de Estacionamento Rotativo Pago ficará sujeito ao pagamento do respectivo valor de tarifa:

I – ESTAR AZUL: O valor da hora de estacionamento será de R$ 2,00 (dois reais) para carro e de R$ 1,00 (um real) para moto, podendo ser fracionada em 30 minutos e com período máximo de permanência de 2 (duas) horas;

II – ESTAR VERDE: O valor da hora de estacionamento será de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) para carro, podendo se fracionada em 30 minutos e com período máximo de permanência de 3 (três) horas;

III – TARIFA DE PÓS USO: R$ 4,00 (quatro reais) para o carro e R$ 2,00 (dois reais) para a moto na ESTAR AZUL (equivalente a 2 horas de estacionamento) e R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) para o carro na ESTAR VERDE (equivalente a 3 horas de estacionamento);

IV – TARIFA DE REGULARIZAÇÃO: R$ 16,00 (dezesseis reais) para o carro e R$ 8,00 (oito reais) para a moto na ESTAR AZUL e R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos) para carro na ESTAR VERDE (equivalente a 8 horas de estacionamento);

V – DIÁRIA: para os casos específicos do art. 3º, § 1° e § 2° deste Decreto, será de R$ 30,00 (trinta reais) por vaga ocupada na ESTAR AZUL e de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) por vaga ocupada na ESTAR VERDE, equivalentes a 15 (quinze) horas de estacionamento.

§ 1° A Tarifa de Regularização será aplicada a cada duas horas de estacionamento irregular de forma acumulativa até a retirada do veículo.
§ 2° O usuário do estacionamento rotativo pago terá até 48 horas após a aplicação da Tarifa de Regularização para efetuar o pagamento junto a concessionaria ou através das plataformas disponíveis.

§ 3° O não pagamento da Tarifa de Regularização deixará o veículo sujeito a aplicação de Autos de Infração previstas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), lavrados pelos agentes da autoridade de trânsito, onde as informações serão aferidas via sistema eletrônico de monitoramento (art. 280 do CTB) emitido pelo monitor da concessionária.

§ 4° As tarifas poderão ser reajustadas anualmente de acordo com variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) Positivo da FGV, ou outro indexador que venha a ser substituído.

Art. 6° As vias públicas que comporão o Estacionamento Rotativo – ESTAR, são:

I – ESTAR AZUL:

a) Rua Anita Garibaldi, entre Av. Barão do Rio Branco e Rua Benjamin Constant;
b) Av. Barão do Rio Branco, entre Rua Herculano Coelho de Souza e Rua Fernando Machado;
c) Rua Benjamin Constant;
d) Rua Bolívia, entre Rua Herculano Coelho de Souza e Rua Equador;
e) Rua Carlos Sperança;
f) Rua Conselheiro Mafra, entre Rua Carlos Sperança e Av. Santa Catarina;
g) Rua Dr. Altamiro Guimarães, entre Rua Miguel Couto e Rua Francisco de Assis;
h) Tv. General Osório, entre Av. Barão do Rio Branco e Av. Sete de Setembro;
i) Rua Getúlio Vargas, entre Av. Barão do Rio Branco Rua José Boiteux;
j) Rua José Boiteux;
k) Rua Lauro Müler;
l) Rua Marechal Cândido Rondon;
m) Rua Nereu Ramos, entre Rua Carlos Sperança e Rua Curitibanos;
n) Rua Rui Barbosa;

o) Av. Santa Catarina, entre Rua Emílio Joaquim e Rua Conselheiro Mafra;
p) Rua Senador Salgado Filho, entre Rua 25 de Março e Rua 13 de Maio;
q) Av. Sete de Setembro, entre Rua Carlos Sperança e Tv. General Osório;
r) Rua Victor Baptista Adami, entre Rua Ozório Timmermann e Av. Sete de Setembro;
s) Rua Vitor Meireles, entre Rua São Francisco de Assis e Rua José Boiteux.

II – ESTAR VERDE:
a) Rua Anita Garibaldi, entre Rua Benjamin Constant e Rua Onio Pedrassani;
b) Rua Aristeu Porto Lopes, entre Rua Marechal Cândido Rondon e Rua José Reichmann;
c) Rua Colômbia, entre Rua Herculano Coelho de Souza e Rua Tio Balduíno;
d) Rua Conselheiro Mafra, entre Av. Santa Catarina e Rua Fernando Machado;
e) Rua Curitibanos;
f) Rua Emílio Joaquim;
g) Rua Equador;
h) Rua Fernando Machado, entre Rua Ozório Timmermann e Rua Conselheiro Mafra;
i) Tv. General Osório, entre Av. Sete de Setembro e Rua Conselheiro Mafra;
j) Rua Getúlio Vargas, entre Rua Benedito Ponciano e Av. Barão do Rio Branco;
k) Rua Herculano Coelho de Souza, entre Rua Equador e Rua São Francisco de Assis;
l) Rua Marechal Deodoro;
m) Rua Marechal Floriano Peixoto;
n) Rua Nereu Ramos, entre Rua Curitibanos e Rua 25 de Março;
o) Rua Ozório Timmermann;
p) Rua Porto União, entre Av. Barão do Rio Branco e Rua Conselheiro Mafra;
q) Rua Quintino Bocaiúva;
r) Rua Riachuelo;
s) Av. Santa Catarina, entre Rua Conselheiro Mafra e Rua Senador Salgado Filho;
t) Av. Sete de Setembro, entre Tv. General Osório e Rua Fernando Machado;
u) Rua Victor Baptista Adami, entre Av. Sete de Setembro e Rua Campos Novos.

Art. 7° O período máximo de utilização do estacionamento de forma contínua na mesma vaga será definido e orientado pela sinalização vertical, através de análise do Departamento de Trânsito. Sendo que nas ruas com maior demanda comercial, com necessidade de rotatividade, o prazo máximo deve ser de 2 horas por vaga.

Art. 8° O Estacionamento Rotativo Pago será cobrado de segunda a sexta feira das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 18h00min e aos sábados das 08h00min às 12h00min.

Parágrafo único. No caso de realização de eventos no município ou datas especiais comemorativas, visando a garantia da organização do evento, o Poder Executivo, por Decreto, poderá determinar, em caráter excepcional e transitório, áreas onde será cobrado o estacionamento.

Art. 9° A administração do Estacionamento Rotativo Pago será na modalidade de Concessão Onerosa para com empresa privada, no período mínimo de 10 anos, podendo ser renovada pelo mesmo período com pagamento de outorga para o Município. A contratação será através de Concorrência Pública de acordo com as Leis Vigentes.

Art. 10. A pessoa jurídica de direito privado que venha explorar o estacionamento rotativo pago destinará mensalmente, ao Município de Caçador, outorga mínima de 10% (dez por cento) do montante total arrecadado com a exploração do serviço, com a dedução dos impostos diretamente incidentes sobre a atividade e operação (ISS, PIS, CSLL, COFINS e IRPJ).

Art. 11. A operação do sistema Estacionamento Rotativo Pago denominado "ESTAR" deverá ser por modalidade eletrônica, com operações de gestão integradas e simultâneas através do uso de Equipamentos eletrônicos emissores de tíquete de estacionamento, apoiados conjuntamente pelas plataformas da telefonia fixa, da telefonia celular e da internet, com as seguintes atribuições e características:

I – a operação de venda de cartões avulsos e/ou créditos eletrônicos de horas de estacionamento, deverá ser ofertada e disponibilizada por equipamentos eletrônicos emissores de comprovantes de estacionamento, instalados nas vias e ruas do Município e/ou nos estabelecimentos comerciais e de serviço do Município, chamados de Postos de Venda Autorizados e/ou disponibilizados ainda através de Agentes Monitores da Concessionária distribuídos no sistema;

II – a operação de venda de créditos eletrônicos de horas de estacionamento, deverá ser ofertada e disponibilizada pela concessionária através de sítio eletrônico da internet e por meio de aplicativo para equipamento do tipo smartphone, para uso através das plataformas da telefonia fixa e da telefonia celular, bem como de plataformas de autoatendimento;

III – a operação de Fiscalização e Monitoramento deverá ser efetuada pela identificação da placa do veículo, de modo que permita o total controle da arrecadação e da rotatividade das vagas;

IV - a gestão e aferição da receita das horas eletrônicas deverão ser em tempo real e imediata, apta à auditoria permanente por parte do Município de Caçador.

Art. 12. O Estacionamento Rotativo Pago não implica em guarda e vigilância do veículo estacionado, mas tão somente em permitir a permanência do veículo no local indicado, durante o período determinado.

Parágrafo único. Não caberá ao Município, sob nenhuma hipótese, responsabilidade indenizatória por acidente, danos, furtos ou prejuízos que os veículos ou usuários possam vir a sofrer nas áreas definidas neste Regulamento.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 14. Fica revogado o Decreto nº 7.873, de 19 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.286

Publicação Nº 2105351

DECRETO Nº 8.286, de 25 de julho de 2019.

Aprova desmembramento de terreno urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 573,21m² (quinhentos e setenta e três metros e vinte e um decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 8948, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado no lado par da Rua Amazonas, nesta cidade, de propriedade de Luiz Antônio Piati, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) glebas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – gleba A, com superfície de 286,60m² (duzentos e oitenta e seis metros e sessenta decímetros quadrados), partindo do marco ponto P0, situado na confrontação com a Rua Amazonas; deste, segue confrontando com a Rua Amazonas com o azimute de 139º30'53" e a distância de 10,34m até o marco ponto A0; deste, segue confrontando com a Gleba B, matrícula 8948, com o azimute de 215º13'09" e a distância de 26,73m até o marco ponto A1; deste, segue confrontando com a Gleba B, matrícula 8948, com o azimute de 307º50'47" e a distância de 10,42m até o marco ponto A2; deste, segue confrontando com Teresa Dias dos Santos, matrícula 11251, com o azimute de 29º14'49" e a distância de 1,55m até o marco ponto P5; deste, segue confrontando com Paulo Roberto Madalozzo, matrícula 3259, com o azimute de 36º21'44" e a distância de 27,27m até o marco ponto P0, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – gleba B, com superfície de 286,61m² (duzentos e oitenta e seis metros e sessenta e um decímetros quadrados), partindo do marco ponto A0, situado na confrontação com a Rua Amazonas; deste, segue confrontando com a Rua Amazonas com o azimute de 139º30'53" e a distância de 5,16m até o marco ponto P1; deste, segue confrontando com Selina Kaipers, matrícula 4731, com o azimute de 215º14'55" e a distância de 30,16m até o marco ponto P2; deste, segue confrontando com Eliezer Vanderlei Gonçalves Padilha, matrícula 6677, com o azimute de 218º39'31" e a distância de 6,47m até o marco ponto P3; deste, segue confrontando com Eliezer Vanderlei Gonçalves Padilha, matrícula 6677, com o azimute de 310º53'33" e a distância de 14,00m até o marco ponto P4; deste, segue confrontando com Teresa Dias dos Santos, matrícula 11251, com o azimute de 29º14'49" e a distância de 10,30m até o marco ponto A2; deste, segue confrontando com a Gleba A da matrícula 8948, com o azimute de 127º50'47" e a distância de 10,42m até o marco ponto A1; deste, segue confrontando com a Gleba A, matrícula 8948, com o azimute de 35º13'09" e a distância de 26,73m até o ponto A0, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.893, de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.288

Publicação Nº 2105896

DECRETO Nº 8.288, de 29 de julho de 2019.

Designa servidora para exercer fiscalização de ata de registro de preços.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Renata Cristina Favarão para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 011/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 23/2019FMS – Pregão nº 08/2019, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à atenção básica (ubs e nasf), vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, upa, Caps Ad e Caps II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 29 de julho de 2019.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

EDITAL FORUM CMI 2019

Publicação Nº 2105861

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, Biênio 2019/ 2021

O Prefeito Municipal de Caçador, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988 e Lei nº 1953, de 14 de agosto de 2003, CONVOCA as entidades e organizações não governamentais da sociedade civil, com sede neste município, para o Fórum de Eleição da Sociedade Civil para compor o CMI – Biênio 2019/2021 que será realizado no dia 14 de agosto de 2019.

Art. 1º - As entidades e organizações não governamentais que integrarão o Conselho Municipal do Idoso de Caçador, Biênio 2019/2021, conforme previsto no art. 3º, inciso VI, da Lei nº 1953 se dará através de Fórum próprio e realizado no dia 14 de agosto de 2019, das 13h30min às 17h00min, nas dependências do Plenário Osvaldo José Gomez, Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua Fernando Machado, 139- Centro, Caçador/SC.

§ 1º - As entidades e organizações não governamentais, eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal do Idoso de Caçador, admitindo-se apenas uma recondução.

Dos Eleitores
Art. 2º - Terão direito a voto dois (02) representantes credenciados das entidades e organizações não governamentais, conforme artigo 4º deste edital, sendo que cada um terá direito a um (01) voto por segmento.

Das Vagas
Art. 3º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o Biênio 2019/2021, entidades e organizações não governamentais, distribuídos na seguinte classificação:

a) Um representante de entidades do meio rural;
b) Um representante indicado dentre os grupos de idosos;
c) Um representante das entidades prestadoras de serviços.
d) Um representante dos trabalhadores na área do idoso;
e) Um representante de serviços e organizações de Assistência Social;
f) Um representante de entidades que trabalham com idosos.

Dos documentos para inscrição de entidades e organizações candidatas:
Art. 4º - As entidades e organizações não governamentais, deverão se inscrever para participar do Fórum, apresentando um Ofício de preferência em papel timbrado da respectiva entidade ou organização, devidamente assinado por seu representante legal, contendo:
I- o interesse em concorrer a uma vaga no Conselho Municipal do Idoso-CMI;
II- o nome de 02 (dois) representantes que participarão da assembleia de eleição no dia do Fórum, com cópia do RG e CPF dos mesmos;
III- o nome de um Titular e um Suplente caso a entidade ou organização seja eleita.
Art. 5º - Os documentos solicitados no Artigo 4º deste Edital deverão ser protocolados ou enviados pelo endereço eletrônico: conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br anexando o ofício referido no artigo anterior do dia 05 de agosto até o dia 08 de agosto de 2019 na Secretaria Executiva do CMI, sito à Rua Adelmir Pressanto, 264, Centro – Caçador/SC, no período vespertino das 13h30 às 17h30.

Art. 6º - A publicação do presente edital estará disponível no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Da Análise das Entidades/Organizações Candidatas e Dos Recursos
Art. 7º - Recebidas as inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das inscrições para concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 8º - A relação das inscrições deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia 12 de agosto de 2019 no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br e afixada na Secretaria Executiva do Conselho Municipal do Idoso, cabendo recurso ao Conselho Municipal do Idoso até o dia 20 de Julho de 2017 no período vespertino das 13h00 às 19h00.

Art. 9º - No caso do não preenchimento das vagas para as representações, a vaga subsequente será a segunda mais votada das demais categorias.

Da realização do Fórum de Eleição

Art. 10 - O Fórum de Eleição da sociedade civil para compor o Conselho Municipal do Idoso será coordenado pela Comissão Eleitoral,

composta por 04 (quatro) membros designados em reunião deste Conselho, conforme Ata nº 124: Marluci Dalpias, Thauana Nayara Machado, Marilene Ruppel Mantovani e Pedro Rodrigues Fernandes, tendo como Estagiaria Eduarda Caroline Alves.

Parágrafo Único - Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMI, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades e Organizações não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 11 - A Comissão Eleitoral responsabilizar-se-á por:

a) Registrar a Ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

b) Colher as assinaturas dos participantes.

Art. 12 – Cabe ao presidente da Comissão eleitoral coordenar os trabalhos de realização do Fórum e da referida eleição.

Art. 13 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha das Entidades e Organizações não Governamentais que comporão o CMI para o Biênio 2019/2021.

Art.14 - As representações concorrentes serão apresentadas aos participantes do Fórum, que após farão o processo de escolha dos 06 (seis) representantes dos órgãos não governamentais para comporem o CMI no Biênio 2019/2021.

Da Proclamação dos Eleitos
Art.15 - Após a apuração dos votos, a presidente da comissão eleitoral apresentará aos presentes o nome dos representantes dos órgãos não governamentais que irão compor o CMI no Biênio 2019/2021 eleitas pelo Fórum, sendo o resultado registrado em ata.

Parágrafo Único. O resultado das eleições das entidades e organizações que comporão o CMI será publicado no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Das Disposições Finais
Art. 16 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 17 - Os conselheiros que representam as entidades e organizações escolhidas para o CMI terão as seguintes responsabilidades:
I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício e extraordinárias, quando necessário;
II. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 18 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição,

Caçador, 29 de julho de 2019.
Elaine Raquel Pasini Bulat
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

PORTARIA Nº 30.994

Publicação Nº 2105865

PORTARIA Nº 30.994 de 11 de junho de 2019.

NÃO UTILIZADA.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de junho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.207

Publicação Nº 2105868

PORTARIA Nº 31.207, de 11 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no §3º do art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.496, de 11 de abril de 2018, que nomeia comissão para avaliação de conversões de licença-prêmio e férias,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER conversão em dinheiro de licença-prêmio, com pagamento no mês de junho, à Servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, especificando código, nome, cargo, fração convertida e período de aquisição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Conversão	Período de aquisição
787	Denise Chiarello Hartmann	Engenheira Florestal	1/3	08/01/2007 A 08/01/2012

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
11 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 31.211

Publicação Nº 2105871

PORTARIA Nº 31.211, de 12 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 136, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o ato de posse do Servidor Orli Ribeiro Tibes para ocupar o cargo de Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 29.482, de 29 de agosto de 2018, que concedeu Licença Prêmio ao Servidor supracitado no período de 1º de agosto de 2018 a 26 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR a disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caçador o Servidor ORLI RIBEIRO TIBES, matrícula 724, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na EMEB Nossa Sra. Salete.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.212

Publicação Nº 2105876

PORTARIA Nº 31.212, de 12 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Servidora ROSEMARI DIAS ANTUNES, matrícula 3379, ocupante do cargo efetivo de Servente Educação, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e nomeada através da Portaria nº 11.191, de 22 de agosto de 2002.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo nos termos do art. 71, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20 de dezembro de 2004.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.222

Publicação Nº 2105879

PORTARIA Nº 31.222, de 16 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 13 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Edital nº 02/2019 de Permuta, Lotação e Remoção dos Servidores da Secretaria Municipal da Educação, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/06/2019 na edição nº 2842,

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR as Servidoras abaixo relacionadas, especificando código, nome, cargo, carga horária semanal e local de lotação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Carga Horária	Escola de Lotação
17739	Eliane de Souza Luz dos Santos	Especialista em Assuntos Educacionais	40h	EMEB Hilda Granemann de Souza
14524	Rosangela da Cunha	Especialista em Assuntos Educacionais	40h	EMEB Morada do Sol – 20h EMEB Hilda Granemann de Souza – 20h

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.223

Publicação Nº 2105881

PORTARIA Nº 31.223, de 16 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Edital nº 02/2019 de Permuta, Lotação e Remoção dos Servidores da Secretaria Municipal da Educação, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/06/2019 na edição nº 2842,

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER os Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, cargo, carga horária semanal, local de origem e destino,

conforme segue:

Código	Nome do Servidor	Cargo	Carga Horária	Escola de Origem	Escola de Destino
10430	Bruna Stello Padilha	Auxiliar de Creche e Berçário	40h	CMEI Marinei Lopes	CMEI Elmar Pereira Rosa
15445	Cristiane Aparecida Trindade da Silva	Professor de Ensino fundamental II (Inglês)	08h	EMEB Rodolfo Nickel - 3h EMEB Alto Bonito - 5h	EMEB Esperança
14863	Daniel Pereira Rafaeli Filho	Professor de Ensino Fundamental II (matemática)	13h	EMEB Hilda Granemann de Souza - 8h EMEB Alcides Tombini - 5h	EMEB Henrique Júlio Berger
1066	Marcos Adelmo dos Reis	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	04h	EMEB Morada do Sol	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa
16000	Rodrigo Cavalett	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	04h	EMEB Nossa Senhora da Salete	EMEB Marcos Olsen
17741	Silvana Alves Ribeiro Bardella	Especialista em Assuntos Educacionais	20h	EMEB Esperança	EMEB Irmão Venâncio José
15999	Vitor Thomé Cechetto	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	08h	CMEI Santa Clara	EMEB Esperança
14220	Wagner Severgnini	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	04h	CMEI Sonho Encantado	EMEB Morada do Sol

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.226

Publicação Nº 2105884

PORTARIA Nº 31.226, de 18 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora LUCIANA MARIA DA COSTA, matrícula 16107, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer o cargo de Coordenadora de Setor, pertencente ao grupo Ocupacional Cargo de Confiança e vinculada à Secretaria Municipal da Educação, com a percepção de sua remuneração e mais 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA
EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 31.232

Publicação Nº 2105887

PORTARIA Nº 31.232, de 18 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao Servidor DIRCEU FERREIRA DA LUZ, matrícula 1240, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, o adicional sexta parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, somados os tempos de vínculo celetista e estatutário de forma descontínua.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 31.239

Publicação Nº 2105889

PORTARIA Nº 31.239, de 19 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Saúde, a ser pago a contar do mês de JULHO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
13464	Andreia Rech	Assistente Administrativo	Nível 2
11207	Any Luizi Rodrigues de Lima	Auxiliar em Saúde Bucal	Nível 3
10234	Scheila Regina Mandelli	Farmacêutico	Nível 4

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de julho de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 31.261

Publicação Nº 2105891

PORTARIA Nº 31.261, de 24 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", e inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER às Servidoras a seguir relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal da Saúde, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
10551	Dayana Holz	Bioquímica	05 dias	13/07/2019 a 17/07/2019
14666	Janaina Cristina Salles da Silva	Auxiliar de Enfermagem	08 dias	06/07/2019 a 13/07/2019
9488	Maria Lucia Batista Piran	Auxiliar de Serviços Gerais	08 dias	08/07/2019 a 15/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 24 de julho de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.267

Publicação Nº 2105894

PORTARIA Nº 31.267, de 25 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
7827	Sandra Aparecida Sicka Rodrigues	Técnica em Contabilidade	10/09/2012 a 10/09/2017	08/07/2019 a 06/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 25 de julho de 2019.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 31.272

Publicação Nº 2105895

PORTARIA Nº 31.272, de 26 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio às Servidoras lotadas na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
7743	Dilva Rejane Niewinski Figueiredo de Mattos	Auxiliar em Saúde Bucal	01/08/2007 a 01/08/2012	08/07/2019 a 06/08/2019
1101	Rejane Mara Sorgatto	Odontóloga	03/10/1994 a 03/10/1999	15/07/2019 a 13/08/2019
1079	Sebastiana Maceno Domingues	Servente Educação	24/02/2010 a 24/02/2015	01/07/2019 a 30/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 26 de julho de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.273

Publicação Nº 2105897

PORTARIA Nº 31.273, de 26 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 40, § 19 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 7150/2019 e o Parecer Jurídico nº 093/2019 emitido pela Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora SEBASTIANA MACENO DOMINGUES, matrícula 1079, ocupante do cargo efetivo de Servente Educação, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e lotada na Secretaria Municipal da Saúde, o abono de permanência por ter implementado os requisitos para aposentar-se e permanecer no desempenho de suas funções.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 26 de julho de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 31.274

Publicação Nº 2105898

PORTARIA Nº 31.274, de 26 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período do Afastamento
1106	Venturino José Zardo	Odontólogo	05 dias	02/07/2019 a 06/07/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 26 de julho de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Caibi

Prefeitura

100/2019

Publicação Nº 2104751

DECRETO Nº. 100/2019 DE 26 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.924,45 (nove mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010008.1.044 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SAÚDE
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(1119) – Fonte: 1738 SUS / ECD – Epidemiologia e Controle de Doenças ..... R$ 9.924,45

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2019 da fonte 1738 SUS / ECD – Epidemiologia e Controle de Doenças no valor de R$ 9.924,45.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 26 de julho de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

101/2019

Publicação Nº 2105599

DECRETO Nº. 101/2019 DE 26 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018, de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010008.2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(144) – Fonte: 1002 Receitas e Transferências de Impostos – Saúde ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2019 da fonte 1002 Receitas e Transferências de Impostos – Saúde no valor de R$ 20.000,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 26 de julho de 2019.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 036/2019

Publicação Nº 2105639

Estado de Santa Catarina
Administração Municipal de Caibi
Fundo Municipal de Saúde
Processo Licitatório Nº 064/2019
Modalidade Pregão Presencial Nº 036/2019
Emissão: 29/07/2019

O Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor preço- Por Item referente, AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE , de acordo com as disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas no Edital e Anexos. O credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação deverão ser entregues até às 14:00 horas do dia12/08/2019 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi a abertura dos mesmos e a sessão de pregão será no mesmo horário e local. Maiores informações, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Administração Municipal de Caibi, sita a Rua dos Imigrantes, 499, ou pelo fone/fax nº 0**49-3648-0211, em horário de expediente das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 de segunda a sexta.

Caibi (SC), 29/07/2019

SIDNEI BELLÉ
Secretário de Saúde

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 260/2018 de 28 de Dezembro de 2018 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 12/08/2019 ás 14:00 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 064/2019 , do tipo Menor Preço – Por Item na modalidade Pregão Presencial Nº 036/2019 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 29 de Julho de 2019.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 037/2019

Publicação Nº 2105982

Estado de Santa Catarina
Administração Municipal de Caibi
Secretaria municipal de desenvolvimento rural, aquicultura e meio ambiente
Processo Licitatório Nº 065/2019
Modalidade Pregão Presencial Nº 037/2019
Emissão:29/07/2019

A Administração Municipal de Caibi – SC, através da Secretaria Municipal de desenvolvimento rural, aquicultura e meio ambiente, tornam público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor preço- Por Item referente, AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE CAIBI, VISANDO Á MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE POMAR DOMÉSTICO, de acordo com as disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas no Edital e Anexos. O credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e a

documentação deverão ser entregues até às 08:30 horas do dia 09/08/2019 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi a abertura dos mesmos e a sessão de pregão será no mesmo horário e local. Maiores informações, bem como cópia do edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Administração Municipal de Caibi, sita a Rua dos Imigrantes, 499, ou pelo fone/fax nº 0**49-3648-0211, em horário de expediente das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 de segunda a sexta.

Caibi (SC), 29/07/2019
ELÓI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 260/2018 de 28 de Dezembro de 2018 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 09/08/2019 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 065/2019 , do tipo Menor Preço – Por Item na modalidade Pregão Presencial Nº 037/2019 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE CAIBI, VISANDO Á MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE POMAR DOMÉSTICO onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 29 de Julho de 2019.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 036/2019

Publicação Nº 2105634

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 064/2019 na modalidade Pregão Presencial Nº 036/2019, para AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do tipo menor preço – Por ltem cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 14:00 horas do dia 12 de Agosto de 2019 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC, 29 de Julho de 2019. SIDNEI BELLÉ–Secretário de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 037/2019

Publicação Nº 2105975

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 065/2019 na modalidade Pregão Presencial Nº 037/2019, para AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA OS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE CAIBI, VISANDO Á MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE POMAR DOMÉSTICO, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2.505/2017 do tipo menor preço – Por ltem cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 09 de Agosto de 2019 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC, 29 de Julho de 2019. ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal.

Camboriú

Prefeitura

1104/2019

Publicação Nº 2105514

PORTARIA N°1.104/2019
NOMEIA DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARQUES E RESERVAS

O Prefeito Municipal de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº.026/2009, Lei Complementar nº048/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, CAROLINE MARQUES TEIXEIRA no cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARQUES E RESERVAS da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú, com subsídios previstos em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua criação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 01 de julho de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

Sabrina da Silva Rosa
Matr.nº21313
Port. nº163/2018

1206/2019

Publicação Nº 2105511

PORTARIA Nº1.206/2019

Nomeia membros para compor a Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V, do artigo nº 79, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 031/2010, Lei Complementar 041/2012 e Decreto Municipal 1.482/2012;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares, suplentes, Presidente e Secretário, para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, criada pela Lei Municipal nº 031, de 14 de dezembro de 2010, conforme expresso abaixo:

I- Representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:
a) Titular: Claucemar Meine – Presidente da Junta;
b) Suplente: Elton Oliveira Cavalcante de Souza.

II- Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
a) Titular: Fernando Pereira – Sindicato dos Condutores de Veículos Automotores e de Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários de Carga e Passageiros de Itajaí e Região - SITRAROIT;
b) Suplente: Mailton Pedro de Souza – Conselho Fiscal Titular da FECTROESC.

III- Integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade:
a) Titular: Ricardo Coelho de Souza Labes Ferreira;
b) Suplente: Gicelle Pilatti Wolff.

Parágrafo único. Fica designado para exercer a função de Secretário da JARI, Tiago Henrique Hinckel.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 16 de julho de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

PR 78/19 - PMC

Publicação Nº 2105124

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2019-PMC –EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA INSTALAÇÃO, CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS AR CONDICIONADOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS, AUTARQUIAS. DEPARTAMENTOS E PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 22 (vinte e dois) de Agosto de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 29 de Julho de 2019.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA 2 TOMADA DE PREÇOS Nº 49/2019

Publicação Nº 2104719

ATA CIRCUNSTANCIADA Nº 2
(Processo Licitatório TP nº 49/2019)

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às nove horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, se reuniram em sessão pública, Ana Luiza Telma, Daniela Saldanha e Tiago Murilo de Souza, membros da Comissão Permanente de Licitação, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 49/2019, modalidade Tomada de Preços, para procederem a abertura das propostas apresentadas na referida licitação após decorrido o prazo de recurso quanto ao julgamento dos documentos e inabilitação da empresa CONSTRUTORA MHD EIRELI, nenhuma empresa apresentou recurso quanto ao julgamento dos documentos. A licitação tem por objeto o fornecimento de material e mão de obra para execução de Obra de Pavimentação em lajota sextavada de concreto nas seguintes ruas: Bernardo Mareck, Francisca Augustin, Júlia Pazda, Miguel Gorniack, Carlos Schroeder, Oscar Schwarz e Paulo Schroeder, neste neste Município. A Presidente declarou aberta a sessão, nominando os presentes. Esteve presente o representante da licitante GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI o Sr. ANDRE DIOGO MAFRA e o representante da licitante TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA o qual apenas acompanhou a sessão, haja vista a mesma já ter sido iniciada. Passou-se a abertura das propostas das licitantes declaradas Habilitadas: GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI e TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA. Passou-se à análise das propostas que foram analisadas e rubricadas pela comissão e pelo representante da licitante GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI. O critério de julgamento é pelo MENOR PREÇO GLOBAL, COM FIXAÇÃO DE VALOR MÁXIMO. As licitantes apresentaram as propostas conforme tabela abaixo:

Empresa	Valor da proposta	Classificação
GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI	1.386.356,48	1ª
TERRAPLANAGEM MEDEIROS LTDA	1.482.516,91	2ª

A licitante GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI foi declarada vencedora da presente licitação com o valor de R$ 1.386.356,48. Está aberto prazo recursal que trata a Lei de Licitações, quanto o julgamento das propostas. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Ana Luiza Telma
Presidente da Comissão de Licitação

Daniela Saldanha
Secretária da Comissão de Licitação

Tiago Murilo de Souza
Membro da Comissão de Licitação
Andre Diogo Mafra
Giovanni Rodrigo Luiz Eireli

Paulo Antonio Martins Gallucci
Terraplanagem Medeiros Ltda

DECISÃO Nº 01/GAPRE/2019 PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PSA Nº 226/2019

Publicação Nº 2105072

DECISÃO Nº 01/GAPRE/2019
PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA - PSA Nº 226/2019

Trata-se de processo de sindicância administrativa visando apurar se o servidor indiciado teria cometido infração(ões) disciplinar(es) em episódio de suposta ofensa moral de cunho sexual, carreando infringência aos deveres funcionais, especificadamente aqueles previstos inciso IX e XI do art. 207 com possível consequências nas normativas do inciso IV e/ou VII do art. 228 ou do art. 223, bem como do art. 216, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, destaca-se:
Art. 207 São deveres do servidor: [...]
IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; [...]
XI - tratar com urbanidade e respeito as pessoas, especialmente os usuários do serviço público e os demais servidores públicos; (Redação dada pela Lei Complementar nº 59/2008)
Art. 216 Constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro do cargo e da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Pública.
Parágrafo Único. A infração disciplinar será punida conforme os antecedentes, o grau de culpa do agente, bem como os motivos, as circunstâncias e as consequências do ilícito.
Art. 228 A demissão será aplicada nos seguintes casos: [...]

IV - improbidade administrativa; [...]
VII - ameaça, ofensa física ou moral em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; (Redação dada pela Lei Complementar nº 59/2008);
Realizada a instrução, sendo oportunizada a o contraditório e a ampla defesa para parte. Posteriormente a Comissão Processante emitiu parecer/relatório final, a qual opinou pela aplicação de penalidade de advertência. Em análise ao conteúdo probante, a Il. Secretária de Administração decidiu de forma distinta, pela abertura de processo administrativo disciplinar haja vista poder ser o ato imputado ao servidor passível de penalidade máxima na via administrativa, bem como a capacidade ser caracterizado como ilícito penal (importunação/assédio sexual), podendo, ainda, ser juntadas novas provas aptas de demonstrar o ocorrido em uma análise pormenorizada.
Diante de todo o exposto e de toda a fundamentação acostada no presente processo, acolho a decisão da Il. Secretária de Administração pelos seus próprios fundamentos, e DETERTMINO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar as condutas narradas no processo de sindicância em apreço, referente ao servidor A. C., por força do inciso III do art. 247 e demais artigos alhures mencionados, todos da Lei Complementar nº 006/2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal).
Determino o encaminhamento urgente de cópia do presente processo de sindicância ao Ministério Público, para as medidas porventura cabíveis, sem prejuízo do início do processamento do processo disciplinar.
Intime o servidor da presente decisão.

Campo Alegre/SC., 25 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.095 DE 29 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2104681

DECRETO Nº 12.095 DE 29 DE JULHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 30.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
29 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.096 DE 29 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2105107

DECRETO Nº 12.096 DE 29 DE JULHO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMETAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração		
03.01 -	Serviço de Administração		
04.122.0004.2.043 -	Pessoal da Secretaria de Administração		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais		
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
319013.00.0896 -	Obrigações Patronais	R$ 4.700,00	
319016.00.0896 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 6.300,00	
	Total	R$ 11.000,00	

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulação parcial dos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração		
03.01 -	Serviço de Administração		
04.122.0004.2.043 -	Pessoal da Secretaria de Administração		
300000.00.0896 -	Despesas Correntes		
310000.00.0896 -	Pessoal e Encargos Sociais		
319000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
319004.00.0896 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 2.000,00	
319113.00.0896 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias.	R$ 8.000,00	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes		
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas		
339049.00.0896 -	Auxílio – Transporte	R$ 1.000,00	
	Total	R$ 11.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagiando seus efeitos a partir de 25 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
29 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.097 DE 29 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2105666

DECRETO Nº 12.097 DE 29 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.085 DE 23 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 1º do Decreto nº 12.085 de 23 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1º * RENAULT MASTER 2003/2004 – MEB 3631 – RENAVAN – 823063011 – CHASSI – 93YADRE54J482824, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 23696;
* FORD COURIER 2001/2002 – MCJ9521 – RENAVAN 776668846 – CHASSI 9BFNSZPPA2B929970, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 8447;
* GM CORSA 1998/1998 – LZN4042- RENAVAN 695201247 – CHASSI 9BGSC08ZWWC731906, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 6027;
* VW PARATI 1999/2000 – CTI9615 – RENAVAN 733423590 – CHASSI – 9BWZZZ374YT107488, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 28857;
* VW KOMBI (MICRO-ÔNIBUS) 2002/2003 – MCC9936 – RENAVAN 788526707 – CHASSI – 9BWGB07X23P002636, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 2436;
* VW PARATI 1999/2000 – MGR4788 – RENAVAN 241233500 – CHASSI – 9BWGB05W5BP037065, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 26066;
* ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 2001 – MARCA DAEWOO MODELO SOLAR 220LC-V (24 TON); SÉRIE nº 1274, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 8369;
* MOTONIVELADORA 1974 – MARCA HUBER WARCO – MODELO 135 – SÉRIE nº M3765, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 231;
* MOTONIVELADORA 1985 – MARCA HUBER WARCO – MODELO 140 – SÉRIE nº ZB10401, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 236;
* RETROESCAVADEIRA 2006 – MARCA CATERPILLAR – MODELO 416E – SÉRIE nº CAT0416EECBD01175, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 24980;

* RETROESCAVADEIRA 2006 – MARCA CATERPILLAR – MODELO 416E – SÉRIE nº CAT0416ETCBD01048, lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 24981;
*PÁ CARREGADEIRA – MARCA FIATALLIS – MODELO FR11 – SÉRIE Nº B130 - Lançado no Patrimônio do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, sob nº 252;

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deste artigo em virtude de inclusão e exclusão de Bens Móveis Inservíveis.

Art. 2º As demais disposições previstas no Decreto nº 12.085 de 23 de julho de 2019, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2019.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
29 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.098 DE 29 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2105840

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.098 DE 29 DE JULHO DE 2019

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12.062 DE 10 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica do Município; Decreta:

Art. 1º Revogar todas as disposições do Decreto Municipal nº 12.062 de 10 de julho de 2019.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo, em razão de engano do nome da Servidora Pública Municipal Contratada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
29 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.099 DE 29 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2105843

DECRETO Nº 12.099 DE 29 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial os inciso VII e IX do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; DECRETA:

Art. 1º Contratar LUANA JACIARA DE LIMA, registro no sistema sob nº 955933, no Cargo Público de Professor III, para exercer a Função de Professor de Artes "não habilitado, Atividades de Nível Médio, Regime Jurídico Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, pelo período de 10 de julho de 2019 a 10 de agosto de 2019, em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Taise Cubas Dreveck, a qual se encontra em Licença para tratamento de Saúde.
Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, do "Piso Nacional" no valor de R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cincoenta e sete reais, setenta e quatro centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente contratação, dá-se em razão da classificação de LUANA JACIARA DE LIMA, ter sido aprovada em 2º lugar, no Processo Seletivo nº 02/2018, Homologado pelo Decreto nº 11.714 de 14 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
29 de julho de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAMILA BRAUN MACHADO
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 30/07/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 FMAS

Publicação Nº 2105004

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 FMAS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lanches para oficinas do SCFV e oficinas do Bolsa Família, idosos e gestantes realizados pelo Serviço de Desenvolvimento Social do município de Campo Alegre - SC, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)
01	150	Forma	Bolo Nega Maluca com cobertura de chocolate, tamanho aproximado de 40cm x 30cm e aproximadamente 46 pedaços.	28,27	4.240,50
02	150	Forma	Cuque diversos sabores, tamanho aproximado de 40cm x 30cm e aproximadamente 46 pedaços	14,12	2.118,00
03	150	Forma	Bolo de Cenoura com cobertura de chocolate, tamanho aproximado de 40cm x 30cm e aproximadamente 46 pedaços.	28,27	4.240,50
04	150	Unidade	Empadão de frango com aproximadamente 46 pedaços.	47,11	7.066,50
05	2000	Unidade	Minissonho recheado, sabores diversos.	1,05	2.100,00
06	2000	Unidade	Orelha de gato pequena	0,53	1.060,00
07	2000	Unidade	Rosca de Coco	1,01	2.020,00
08	2000	Unidade	Joelho	1,05	2.100,00
09	2000	Unidade	Minipão	0,40	800,00
10	2000	Unidade	Minicoxinha	0,69	1.380,00
11	2000	Unidade	Minipastel	1,01	2.020,00
12	2000	Unidade	Mini Risoles	0,69	1.380,00
13	2000	Unidade	Minifolhado salgado	0,80	1.600,00
14	2000	Unidade	Mini sanduiche natural	2,10	4.200,00
15	2000	Unidade	Miniesfirra	0,80	1.600,00
16	2000	Unidade	Miniempadinha	1,20	2.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 40.325,50	

O critério de julgamento será pelo requisito MENOR PREÇO GLOBAL (soma de todos os itens).

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS DO DIA 12/08/2019, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
DIA: 12/08/2019
HORA: 10 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, centro, em Campo Alegre/SC.

As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2019, na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	92.00	Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Alegre
Unidade	92.01	Manutenção das Atividades Sociais
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0100	Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Projeto	2950	Manutenção e Coordenação das Atividades do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 03/2019 FMAS".

A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 29 de julho de 2019.

MARCIA REGINA SCHADECK FRIEDRICH
Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 29 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2105002

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 29 DE JULHO DE 2019

RELAÇÃO DOS INSCRITOS PARA OS CARGOS DE CONSELHEIRO FISCAL E DE CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO DO IPRECAL – BIÊNIO AGOSTO/2019 Á AGOSTO/2021.

O Presidente da Comissão Eleitoral para o Biênio agosto/2019 à agosto 2021, dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRECAL – Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o disposto no art. 13 do Regimento Interno da referida Eleição; RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Relação dos candidatos inscritos para os Cargos de Conselheiro Fiscal e Conselheiro Administrativo, por ordem de inscrição de cada Conselho, para Eleição/2019 do IPRECAL, Biênio agosto de 2019 á agosto de 2021.

CONSELHEIRO FISCAL CANDIDATOS	CONSELHEIRO ADMINISTRATIVO CANDIDATOS
LUCIELLE KAROLYNE CUBAS	ALESSANDRA GODINHO VALENTIM
SANDRO BUENO FRANCO	PATRICK ONGHERO
ANA LUIZA TELMA	LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO
JEANINE DOS SANTOS SOPCHAKI	RITA ZEZOTKO SCHOLZE
ANDRÉ CARLOS STEFANES	BERTINA BAHR
	MARILDA SCHADECK
	LUZIA RECKIEGEL ROEPKE

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Comissão Eleitoral para o Biênio agosto/2019 à agosto 2021 dos Conselhos Fiscal e Administrativo do IPRECAL., 29 de julho de 2019.
IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR
Presidente da Comissão Eleitoral/2019
do IPRECAL do Município de Campo Alegre/SC.

Registrada e Publicada a presente Resolução Mural na sede do Poder Executivo Municipal "Prefeitura", Mural sede do Poder Legislativo Municipal "Câmara de Vereadores", nos Murais das Secretarias Municipais e em todos os locais de grande circulação de Servidores Públicos Municipais e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

TIAGO MURILO DE SOUZA
Secretário da Comissão Eleitoral/2019
do IPRECAL do Município de Campo Alegre/SC.

Campos Novos

Prefeitura

LEI Nº 4.560 DE 29/07/2019 FICA O PODER PÚBLICO OBRIGADO A MANTER AS PLACAS ORIGINAIS NAS OBRAS PÚBLICAS QUE FORAM REFORMADAS, REVITALIZADAS OU QUE PASSAREM POR QUALQUER MANUTENÇÃO.

Publicação Nº 2105842

LEI Nº 4.560 DE 29/07/2019

FICA O PODER PÚBLICO OBRIGADO A MANTER AS PLACAS ORIGINAIS NAS OBRAS PÚBLICAS QUE FORAM REFORMADAS, REVITALIZADAS OU QUE PASSAREM POR QUALQUER MANUTENÇÃO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Público obrigado a manter as placas originais nas obras públicas que forem reformadas, revitalizadas ou que passarem por qualquer manutenção.

Parágrafo único: Deverá ser citada a origem da verba utilizada para a execução da obra, contendo o nome do autor da Emenda se for o caso e dos vereadores que pertenciam a Legislatura que executaram a obra.

Art. 2º Para os fins desta lei entende-se por obras públicas:

I - Prédios, escolas, hospitais, praças, parques, unidades básicas de saúde e bens e instalações de uso público em geral.

Art. 3º Os demais assuntos referentes a esta Lei serão regulamentados via Decreto Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 29 de julho de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº161/2019 H

Publicação Nº 2105803

PORTARIA Nº 161/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA O SERVIDOR ESMAEL CARLOS LUVISON

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa o servidor ESMAEL CARLOS LUVISON do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº201/2019 H

Publicação Nº 2105806

PORTARIA Nº 201/2019 de 29/03/2019
DISPENSA SEM JUSTA CAUSA A SERVIDORA GENI FATIMA DE OLIVEIRA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Dispensa sem justa causa a servidora GENI FATIMA DE OLIVEIRA do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Essa portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
29 de março de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº237/2019 H

Publicação Nº 2105316

PORTARIA Nº 237/19 DE 01/04/19
CONCEDE REINTEGRAÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder reintegração a servidora CLEMIR DIAS DE OLIVEIRA, na função de Auxiliar de enfermagem, em decorrência da apresentação de atestado médico no momento da rescisão do contrato em 30/03/2019. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
01 de abril de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº242/2019 H

Publicação Nº 2105312

PORTARIA Nº 242/18 DE 30/04/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) LUCIANA APARECIDA MELO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) LUCIANA APARECIDA MELO referente ao período aquisitivo de 01/02/17 a 31/01/18 a serem gozadas no período de 22/04/19 a 21/05/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº243/2019 H

Publicação Nº 2105308

PORTARIA Nº 243/18 DE 30/04/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELISANGELA CATARINA CASSIANO BARROS MORAES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ELISANGELA CATARINA CASSIANO BRUNETTO MORAES referente ao período aquisitivo de 21/04/17 a 20/04/19 a serem gozadas no período de 10/04/19 a 09/05/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº244/2019 H

Publicação Nº 2105313

PORTARIA Nº 244/18 DE 30/04/19
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GRACILÉIA TEREZINHA FAVA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GRACILÉIA TEREZINHA FAVA referente ao período aquisitivo de 04/04/18 a 03/09/19 a serem gozadas no período de 01/02/19 a 02/03/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº245/2019 H

Publicação Nº 2105276

PORTARIA Nº 245/19 DE 30/04/19
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA DEBORA REDANTE

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora DEBORA REDANTE, no cargo efetivo de Auxiliar de Administrativo, com início em 01 de maio de 2019 por até 02(dois) anos.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº246/2019 H

Publicação Nº 2105278

PORTARIA Nº 246/19 DE 30/04/19
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA CIBELE RAMOS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanazio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a servidora CIBELE RAMOS, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, com início em 28 de março de 2019 por até 02(dois) anos.

COMUNIQUE-SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

PORTARIA Nº247/2019 H

Publicação Nº 2105307

PORTARIA Nº 247 H/19 DE 30/04/19
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA SUZANA BONASSA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora SUZANA BONASSA, referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 01/05/19 a 29/07/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº248/2019 H

Publicação Nº 2105303

PORTARIA Nº 248 H/19 DE 30/04/19
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LENITA CHAVES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora LENITA CHAVES, referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 01/05/19 a 29/07/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº249/2019 H

Publicação Nº 2105280

PORTARIA Nº 249 H/18 DE 30/04/19
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ELISANGELA CATARINA CASSIANO BRUNETTO MORAES

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio a servidora ELISANGELA CATARINA CASSIANO BRUNETTO MORAES, referente ao período aquisitivo de 01/01/11 a 31/12/15 a serem gozadas no período de 10/05/19 a 07/08/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº250/2019 H

Publicação Nº 2105319

PORTARIA Nº 250/19 DE 30/04/19
CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA CLEMIR DIAS DE OLIVEIRA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Conceder afastamento por auxílio doença a servidora CLEMIR DIAS DE OLIVEIRA, pelo período em que permanecer no INSS. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de abril de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº251/2019 H

Publicação Nº 2105812

PORTARIA Nº 251/19 de 30/05/2019
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO SERVIDOR ALAIN PEDRO FREITAS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ALAIN PEDRO FREITAS, ocupante do cargo efetivo de Contador, gratificação por titulação referente à conclusão do curso de Pós-Graduação, MBA em Administração Hospitalar – areá de conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de maio de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº252/2019 H

Publicação Nº 2105801

PORTARIA Nº 252/19 DE 30/05/19
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA ZULEMIR DEL CASTANHEL

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,

RESOLVE:

Conceder Função Gratificada de chefe da limpeza a servidora ZULEMIR DEL CASTANHEL, junto a Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de maio de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº254/2019 H

Publicação Nº 2105818

PORTARIA Nº 254/19 DE 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ERITON FLORES REZENDE

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ERITON FLORES REZENDE, referente ao período aquisitivo de 02/02/17 a 01/02/18 a serem gozadas no período de 01/05/19 a 30/05/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de maio de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº255/2019 H

Publicação Nº 2105822

PORTARIA Nº 255/19 DE 30/05/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) JOSÉ ANTÔNIO UNCINSKI

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) JOSÉ ANTÔNIO UNCINSKI, referente ao período aquisitivo de 02/02/17 a 01/02/18 a serem gozadas no período de 01/06/19 a 30/06/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de maio de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº261/2019 H

Publicação Nº 2105813

PORTARIA Nº 261/19 de 18/06/2019
EXONERA POR APOSENTARIA POR IDADE A SERVIDORA NEUSA FERREIRA DA SILVA

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, e tendo em vista o que costa na Beneficio de nº188.993.970-3 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

RESOLVE:

Exonera a servidora NEUSA FERREIRA DA SILVA, por aposentadoria por idade, de acordo com o art. 37 da constituição federal IX da Lei orgânica, Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000, no cargo de Auxiliar de enfermagem. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
18 de junho de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº263/2019 H

Publicação Nº 2105816

PORTARIA Nº 263/19 DE 30/06/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) ELIS TEREZINHA DA SILVA LESSI SANTIN

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) ELIS TEREZINHA DA SILVA LESSI SANTIN referente ao período aquisitivo de 02/02/17 a 01/02/18 a serem gozadas no período de 01/07/19 a 30/07/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de junho de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº264/2019 H

Publicação Nº 2105815

PORTARIA Nº 264/19 DE 30/06/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GESILIANE TEREZINHA DE CASTRO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GESILIANE TEREZINHA DE CASTRO referente ao período aquisitivo de 01/01/17 a 31/12/17 a serem gozadas no período de 01/07/19 a 30/07/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de junho de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº265/2019 H

Publicação Nº 2105836

PORTARIA Nº 265/19 DE 30/06/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) GILMARA CORDEIRO DOS SANTOS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) GILMARA CORDEIRO DOS SANTOS referente ao período aquisitivo de 12/06/16 a 11/06/17 a serem gozadas no período de 01/07/19 a 30/07/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de junho de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº266/2019 H

Publicação Nº 2105831

PORTARIA Nº 266/19 DE 30/06/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) NEY PINHEIRO

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) NEY PINHEIRO referente ao período aquisitivo de 12/01/18 a 11/01/19 a serem gozadas no período de 15/04/19 a 14/05/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de junho de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº267/2019 H

Publicação Nº 2105827

PORTARIA Nº 267/19 DE 30/06/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) IVONETE ALVES FAGUNDES DE FREITAS

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) IVONETE ALVES FAGUNDES DE FREITAS, referente ao período aquisitivo de 02/09/17 a 01/09/18 a serem gozadas no período de 17/05/19 a 15/06/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de junho de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº268/2019 H

Publicação Nº 2105808

PORTARIA Nº 268/19 DE 30/06/2019
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A) SERVIDOR (A) MARLIESE DA CASS MECABÔ

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,

RESOLVE:

Conceder Férias Regulamentares ao (a) servidor (a) MARLIESE DA CASS MECABÔ, referente ao período aquisitivo de 20/02/17 a 19/02/18 a serem gozadas no período de 01/06/19 a 30/06/19.

COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
30 de junho de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº269/2019 H

Publicação Nº 2105810

PORTARIA Nº 269/19 de 10/07/2019
EXONERA A SERVIDORA MARLIESE DA CASS MECABO POR APOSENTARIA ESPECIAL

Luanna Coninck Dalla Costa, Administradora Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03, e tendo em vista o que costa na Beneficio de nº1877605244 junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social.

RESOLVE:

Exonera a servidora MARLIESE DA CASS MECABO, por aposentadoria especial, de acordo com o art. 37 da constituição federal IX da Lei orgânica, Lei complementar 03/2000 de 04/12/2000, no cargo de Enfermeira, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de julho de 2019.

Luanna Coninck Dalla Costa
Administradora Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA Nº80/2019 H

Publicação Nº 2105839

PORTARIA Nº 80/19 de 10/01/19
EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO A SERVIDORA CINEIA ALVES DE CARVALHO DIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/03,c/c Art. 1º da Lei 1.968/93,

RESOLVE:

Exonera por termino de contrato a servidora CINEIA ALVES DE CARVALHO DIAS do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09 de Janeiro de 2019.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
10 de Janeiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ATA RG 03/2019 - AGROPECUÁRIO - AQUISIÇÃO DE SEMEN

Publicação Nº 2105318

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 4/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2019

No dia 29 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2019, Processo Licitatório nº. 4/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SÊMEN, DE HORMÔNIOS E VACINAS, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS - SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7160	GENEX GENETICA BRASIL LTDA	
7159	SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GENEX GENETICA BRASIL LTDA	07.504.171/0001-05		. . -
SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA	89.522.965/0001-58	DOUGLAS GRAHL	078.291.539-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SÊMEN, DE HORMÔNIOS E VACINAS, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE CAMPOS NOVOS - SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7159 - SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDES, PRETO E BRANCO COM PROVA NÃO ANTERIOR A ABRIL DE 2019, PELO CDCB OU EQUIVALENTE AO INTERBULL, QUE TENHA AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 1750 LIBRAS; PTA PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 40 LIBRAS; PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 50 LIBRAS; ESCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL A 3.10; VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 3.0; FACILIDADE DE PARTO DO TOURO MENOR OU IGUAL A 6.0%; CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO E TIPO MAIO OU IGUAL A 90%; PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 0.50; COMPOSTO DE UBERE MAIOR OU IGUAL 0.00; COMPOSTO DE PERNAS E PÉS MAIOR OU IGUAL A 0.00; LARGURA DE GARUPA MAIOR OU IGUAL A 1.00; TPI MAIOR OU IGUAL A 2200.	DS		200,000	23,5000	4.700,00

Fornecedor: 7159 - SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SEMEN RAÇA JERSEY. SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA NÃO ANTERIOR A ABRIL DE 2019, PELO CDCB OU EQUIVALENTE AO INTERBULL, QUE TENHA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PTA LEITE MAIOR OU IGUAL A 300 LIBRAS; CONFIABILIDADE DE PRODUÇÃO MAIOR OU IGUAL A 75%; PTA PROTEÍNA MAIOR OU IGUAL A 0.10%; PTA GORDURA MAIOR OU IGUAL A 0.10%; ESCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS MENOR OU IGUAL A 2.95; PTA VIDA PRODUTIVA MAIOR OU IGUAL A 4.5; PTA TIPO MAIOR OU IGUAL A 1.0; COMPOSTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 17.0; STA PROFUNDIDADE DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 1.50; STA LIGAMENTO DE ÚBERE MAIOR OU IGUAL A 0.50.	DS		200,000	25,0000	5.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,29 de Julho de 2019.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GENEX GENETICA BRASIL LTDA CNPJ: 07.504.171/0001-05 _____

SELECT SIRES DO BRASIL GENETICA LTDA CNPJ: 89.522.965/0001-58 _____

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**144.496.268,60**	**144.496.268,60**	**25.187.068,63**	**17,43**	**71.160.950,12**	**49,25**	**73.335.318,48**
RECEITAS CORRENTES	**126.954.551,40**	**126.954.551,40**	**25.088.112,23**	**19,76**	**70.192.183,71**	**55,29**	**56.762.367,69**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.229.325,20	16.229.325,20	4.740.343,54	29,21	9.770.896,09	60,21	6.458.429,11
IMPOSTOS	13.623.528,20	13.623.528,20	3.889.436,48	28,55	7.858.218,98	57,68	5.765.309,22
TAXAS	2.417.925,00	2.417.925,00	835.203,92	34,54	1.851.429,66	76,57	566.495,34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	187.872,00	187.872,00	15.703,14	8,36	61.247,45	32,60	126.624,55
CONTRIBUIÇÕES	2.266.000,00	2.266.000,00	472.429,31	20,85	1.387.899,90	61,25	878.100,10
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	2.266.000,00	2.266.000,00	472.429,31	20,85	1.387.899,90	61,25	878.100,10
RECEITA PATRIMONIAL	1.013.314,00	1.013.314,00	139.716,64	13,79	375.441,05	37,05	637.872,95
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	64.375,00	64.375,00	13.315,25	20,68	38.837,03	60,33	25.537,97
VALORES MOBILIÁRIOS	948.939,00	948.939,00	126.401,39	13,32	336.604,02	35,47	612.334,98
RECEITA DE SERVIÇOS	11.110.816,00	11.110.816,00	2.586.305,65	23,28	6.662.839,53	59,97	4.447.976,47
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	9.225.916,00	9.225.916,00	2.309.505,00	25,03	5.773.655,44	62,58	3.452.260,56
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.854.000,00	1.854.000,00	276.210,15	14,90	886.491,79	47,82	967.508,21
OUTROS SERVIÇOS	30.900,00	30.900,00	590,50	1,91	2.692,30	8,71	28.207,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.905.290,44	94.905.290,44	17.105.358,92	18,02	51.067.844,54	53,81	43.837.445,90
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	29.906.212,44	29.906.212,44	4.737.103,00	15,84	13.465.409,90	45,03	16.440.802,54
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	47.429.898,00	47.429.898,00	9.160.103,49	19,31	27.811.376,63	58,64	19.618.521,37
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	156.000,00	156.000,00	1.500,00	0,96	1.500,00	0,96	154.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	17.407.000,00	17.407.000,00	3.206.652,43	18,42	9.789.558,01	56,24	7.617.441,99
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	6.180,00	6.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.180,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.429.805,76	1.429.805,76	43.958,17	3,07	927.262,60	64,85	502.543,16
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	2.238,40	0,00	3.503,50	0,00	-3.503,50
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.600,00	20.600,00	4.340,25	21,07	21.184,50	102,84	-584,50
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.409.205,76	1.409.205,76	37.379,52	2,65	902.574,60	64,05	506.631,16
RECEITAS DE CAPITAL	**17.541.717,20**	**17.541.717,20**	**98.956,40**	**0,56**	**968.766,41**	**5,52**	**16.572.950,79**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.351.000,00	6.351.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.351.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.351.000,00	6.351.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.351.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.696,05	0,00	-30.696,05
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.696,05	0,00	-30.696,05
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	56.897,20	56.897,20	4.489,99	7,89	12.515,79	22,00	44.381,41
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.133.820,00	11.133.820,00	94.466,41	0,85	925.554,57	8,31	10.208.265,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.133.820,00	3.133.820,00	79.466,41	2,54	728.602,12	23,25	2.405.217,88
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.000.000,00	8.000.000,00	0,00	0,00	169.999,00	2,12	7.830.001,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**144.496.268,60**	**144.496.268,60**	**25.187.068,63**	**17,43**	**71.160.950,12**	**49,25**	**73.335.318,48**
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	15.000,00	0,00	26.953,45	0,00	-26.953,45
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**2.160,00**	**0,00**	**10.800,00**	**0,00**	**-10.800,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**144.496.268,60**	**144.496.268,60**	**25.189.228,63**	**17,43**	**71.171.750,12**	**49,26**	**73.324.518,48**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**144.496.268,60**	**144.496.268,60**	**25.189.228,63**	**17,43**	**71.171.750,12**	**49,26**	**73.324.518,48**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	144.496.268,60	144.496.268,60	25.189.228,63	17,43	71.171.750,12	49,26	73.324.518,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.128.908,76	—	—	9.128.908,76	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	9.128.908,76	—	—	9.128.908,76	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**144.496.268,60**	**158.968.928,77**	**17.012.148,81**	**92.253.052,36**	**66.715.876,41**	**22.517.789,53**	**61.114.048,96**	**97.854.879,81**	**58.307.694,22**
DESPESAS CORRENTES	**115.474.330,96**	**126.084.763,47**	**15.148.888,57**	**85.165.337,01**	**40.919.426,46**	**21.124.641,72**	**58.941.540,66**	**67.143.222,81**	**56.371.698,35**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.294.954,58	64.120.804,40	11.307.911,70	33.005.548,37	31.115.256,03	11.338.558,94	32.601.341,16	31.519.463,24	31.711.461,92
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.178.326,38	61.962.909,07	3.840.976,87	52.159.788,64	9.803.120,43	9.786.082,78	26.340.199,50	35.622.709,57	24.660.236,43

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**144.496.268,60**	**158.968.928,77**	**17.012.148,81**	**92.253.052,36**	**66.715.876,41**	**22.517.789,53**	**61.114.048,96**	**97.854.879,81**	**58.307.694,22**
DESPESAS DE CAPITAL	**28.920.895,18**	**32.783.122,84**	**1.863.260,24**	**7.087.715,35**	**25.695.407,49**	**1.393.147,81**	**2.172.508,30**	**30.610.614,54**	**1.935.995,87**
INVESTIMENTOS	28.619.845,18	32.032.072,84	1.859.082,25	6.746.737,97	25.285.334,87	1.207.082,22	1.834.649,87	30.197.422,97	1.601.223,04
INVERSOES FINANCEIRAS	300.000,00	100.000,00	4.177,99	16.729,25	83.270,75	7.521,20	13.610,30	86.389,70	10.524,70
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.050,00	651.050,00	0,00	324.248,13	326.801,87	178.544,39	324.248,13	326.801,87	324.248,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**101.042,46**	**101.042,46**	**0,00**	**0,00**	**101.042,46**	**0,00**	**0,00**	**101.042,46**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	101.042,46	101.042,46	0,00	0,00	101.042,46	0,00	0,00	101.042,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**144.496.268,60**	**158.968.928,77**	**17.012.148,81**	**92.253.052,36**	**66.715.876,41**	**22.517.789,53**	**61.114.048,96**	**97.854.879,81**	**58.307.694,22**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**144.496.268,60**	**158.968.928,77**	**17.012.148,81**	**92.253.052,36**	**66.715.876,41**	**22.517.789,53**	**61.114.048,96**	**97.854.879,81**	**58.307.694,22**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	10.057.701,16	—	12.864.055,90
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	144.496.268,60	158.968.928,77	17.012.148,81	92.253.052,36	—	22.517.789,53	71.171.750,12	—	71.171.750,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**0,00**	**0,00**	**2.160,00**	**0,00**	**10.800,00**	**0,00**	**-10.800,00**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**2.160,00**	**0,00**	**10.800,00**	**0,00**	**-10.800,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	2.160,00	0,00	10.800,00	0,00	-10.800,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	2.160,00	0,00	10.800,00	0,00	-10.800,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 619.242,85

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.496.268,60	158.968.928,77	17.012.148,81	92.253.052,36	100,00	66.715.876,41	22.517.789,53	61.114.048,96	100,00	97.854.879,81
Legislativa	3.152.598,66	3.152.598,66	413.439,90	1.267.162,91	1,37	1.885.435,75	421.839,90	1.239.562,91	2,03	1.913.035,75
Ação Legislativa	3.152.598,66	3.152.598,66	413.439,90	1.267.162,91	1,37	1.885.435,75	421.839,90	1.239.562,91	2,03	1.913.035,75
Administração	8.452.525,76	9.126.209,76	937.101,08	6.298.106,74	6,83	2.828.103,02	1.463.016,52	4.474.026,06	7,32	4.652.183,70
Planejamento e Orçamento	1.213.000,00	1.308.000,00	199.962,97	1.128.424,80	1,22	179.575,20	263.663,45	845.936,17	1,38	462.063,83
Administração Geral	6.791.525,76	7.370.209,76	663.445,08	4.928.813,51	5,34	2.441.396,25	1.108.944,30	3.389.371,58	5,55	3.980.838,18
Administração Financeira	78.000,00	78.000,00	10.811,26	39.588,32	0,04	38.411,68	12.512,00	37.438,20	0,06	40.561,80
Administração de Receitas	370.000,00	370.000,00	62.881,77	201.280,11	0,22	168.719,89	77.896,77	201.280,11	0,33	168.719,89
Segurança Pública	1.345.537,00	2.391.210,60	143.717,83	926.106,05	1,00	1.465.104,55	179.819,52	495.299,07	0,81	1.895.911,53
Policiamento	240.972,00	727.467,45	76.093,14	682.479,47	0,74	44.987,98	116.727,63	334.677,23	0,55	392.790,22
Defesa Civil	1.104.565,00	1.663.743,15	67.624,69	243.626,58	0,26	1.420.116,57	63.091,89	160.621,84	0,26	1.503.121,31
Assistência Social	6.956.964,56	6.768.492,29	1.295.139,35	4.301.342,19	4,66	2.467.150,10	1.120.003,01	2.872.261,94	4,70	3.896.230,35
Assistência ao Idoso	63.000,00	101.400,00	0,00	38.400,00	0,04	63.000,00	22.283,20	22.283,20	0,04	79.116,80
Assistência à Criança e ao Adolescente	70.825,00	736.011,20	651.162,02	683.425,62	0,74	52.585,58	151.986,73	179.045,73	0,29	556.965,47
Assistência Comunitária	6.823.139,56	5.931.081,09	643.977,33	3.579.516,57	3,88	2.351.564,52	945.733,08	2.670.933,01	4,37	3.260.148,08
Saúde	38.004.786,21	42.974.096,41	3.376.991,13	24.472.599,84	26,53	18.501.496,57	5.276.487,10	15.628.709,58	25,57	27.345.386,83
Atenção Básica	24.092.706,47	26.902.208,38	2.621.572,62	18.877.514,90	20,46	8.024.693,48	4.406.587,08	10.606.945,89	17,36	16.295.262,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.102.301,36	13.882.301,36	608.898,89	4.524.205,23	4,90	9.358.096,13	631.648,99	4.471.129,54	7,32	9.411.171,82
Vigilância Sanitária	301.582,78	641.628,51	-31.115,68	157.872,90	0,17	483.755,61	31.865,57	52.298,68	0,09	589.329,83
Alimentação e Nutrição	1.508.195,60	1.547.958,16	177.635,30	913.006,81	0,99	634.951,35	206.385,46	498.335,47	0,82	1.049.622,69
Educação	41.337.496,80	43.608.126,23	5.366.769,85	24.665.859,39	26,74	18.942.266,84	6.773.855,75	17.911.172,93	29,31	25.696.953,30
Ensino Fundamental	28.032.630,13	29.235.570,22	2.729.410,78	14.985.206,32	16,24	14.250.363,90	3.625.339,15	10.077.261,80	16,49	19.158.308,42
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,27	0,00	52.800,00	132.380,00	0,22	117.620,00
Educação Infantil	12.959.866,67	13.019.866,67	2.586.359,07	9.365.158,57	10,15	3.654.708,10	3.062.231,47	7.663.785,50	12,54	5.356.081,17
Educação Especial	95.000,00	1.102.689,34	51.000,00	65.494,50	0,07	1.037.194,84	33.485,13	37.745,63	0,06	1.064.943,71
Cultura	577.050,00	639.003,00	89.269,42	579.556,70	0,63	59.446,30	131.033,84	248.481,16	0,41	390.521,84
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.300,00	10.300,00	103,60	8.434,56	0,01	1.865,44	74,00	3.577,00	0,01	6.723,00
Difusão Cultural	566.750,00	628.703,00	89.165,82	571.122,14	0,62	57.580,86	130.959,84	244.904,16	0,40	383.798,84
Direitos da Cidadania	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Urbanismo	14.152.996,09	16.474.448,22	1.293.317,18	10.098.924,41	10,95	6.375.523,81	1.647.911,11	4.152.982,66	6,80	12.321.465,56
Infra-Estrutura Urbana	7.357.126,09	7.263.292,66	435.861,51	1.433.028,64	1,55	5.830.264,02	206.025,03	531.846,97	0,87	6.731.445,69
Serviços Urbanos	6.795.870,00	9.211.155,56	857.455,67	8.665.895,77	9,39	545.259,79	1.441.886,08	3.621.135,69	5,93	5.590.019,87
Habitação	2.231.000,00	2.236.000,00	254.967,29	574.791,61	0,62	1.661.208,39	8.562,60	18.698,22	0,03	2.217.301,78
Habitação Urbana	2.231.000,00	2.236.000,00	254.967,29	574.791,61	0,62	1.661.208,39	8.562,60	18.698,22	0,03	2.217.301,78

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	144.496.268,60	158.968.928,77	17.012.148,81	92.253.052,36	100,00	66.715.876,41	22.517.789,53	61.114.048,96	100,00	97.854.879,81
Saneamento	9.904.854,14	11.184.854,14	1.077.654,87	5.886.495,12	6,38	5.298.359,02	1.754.915,16	4.264.397,34	6,98	6.920.456,80
Saneamento Básico Urbano	9.904.854,14	11.184.854,14	1.077.654,87	5.886.495,12	6,38	5.298.359,02	1.754.915,16	4.264.397,34	6,98	6.920.456,80
Gestão Ambiental	196.060,00	196.060,00	42.387,47	111.125,55	0,12	84.934,45	42.082,15	101.717,13	0,17	94.342,87
Preservação e Conservação Ambiental	194.060,00	194.060,00	42.387,47	111.125,55	0,12	82.934,45	42.082,15	101.717,13	0,17	92.342,87
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Recursos Hídricos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	7.493.630,00	7.231.295,06	969.838,61	4.363.209,21	4,73	2.868.085,85	1.096.757,57	2.552.286,43	4,18	4.679.008,63
Extensão Rural	7.492.600,00	7.230.265,06	969.838,61	4.363.209,21	4,73	2.867.055,85	1.096.757,57	2.552.286,43	4,18	4.677.978,63
Promoção da Produção Agropecuária	1.030,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00	0,00	0,00	0,00	1.030,00
Indústria	1.277.548,04	1.615.548,04	514.158,95	1.226.258,00	1,33	389.290,04	528.488,45	1.135.711,22	1,86	479.836,82
Promoção Industrial	1.277.548,04	1.615.548,04	514.158,95	1.226.258,00	1,33	389.290,04	528.488,45	1.135.711,22	1,86	479.836,82
Comércio e Serviços	341.500,00	228.083,62	887,90	193.869,66	0,21	34.213,96	5.958,40	169.505,55	0,28	58.578,07
Turismo	341.500,00	228.083,62	887,90	193.869,66	0,21	34.213,96	5.958,40	169.505,55	0,28	58.578,07
Transporte	2.974.778,00	3.935.643,40	424.673,93	3.654.347,10	3,96	281.296,30	909.056,90	2.933.421,42	4,80	1.002.221,98
Transporte Rodoviário	2.974.778,00	3.935.643,40	424.673,93	3.654.347,10	3,96	281.296,30	909.056,90	2.933.421,42	4,80	1.002.221,98
Desporto e Lazer	2.313.200,88	2.313.200,88	399.921,93	1.001.447,35	1,09	1.311.753,53	335.940,27	707.127,36	1,16	1.606.073,52
Desporto Comunitário	2.175.200,88	2.175.200,88	399.866,93	885.044,74	0,96	1.290.156,14	326.973,20	670.568,99	1,10	1.504.631,89
Lazer	138.000,00	138.000,00	55,00	116.402,61	0,13	21.597,39	8.967,07	36.558,37	0,06	101.441,63
Encargos Especiais	3.782.500,00	4.892.816,00	411.912,12	2.631.850,53	2,85	2.260.965,47	822.061,28	2.208.687,98	3,61	2.684.128,02
Serviço da Dívida Interna	2.100,00	652.100,00	0,00	324.248,13	0,35	327.851,87	178.544,39	324.248,13	0,53	327.851,87
Outros Encargos Especiais	3.780.400,00	4.240.716,00	411.912,12	2.307.602,40	2,50	1.933.113,60	643.516,89	1.884.439,85	3,08	2.356.276,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.042,46	1.042,46	0,00	0,00	0,00	1.042,46	0,00	0,00	0,00	1.042,46
TOTAL (III) = (I + II)	144.496.268,60	158.968.928,77	17.012.148,81	92.253.052,36	100,00	66.715.876,41	22.517.789,53	61.114.048,96	100,00	97.854.879,81

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.919.973,35**	**11.295.095,82**	**11.591.680,96**	**12.060.245,43**	**12.159.653,95**	**15.080.623,58**	**12.908.629,23**	**12.785.268,42**	**12.892.508,89**	**12.346.534,96**	**15.474.183,22**	**12.442.322,29**	**152.956.720,10**	**142.601.043,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.054.454,47	1.089.084,31	1.171.842,21	1.534.811,42	872.806,86	1.577.223,30	1.040.478,59	1.209.830,54	1.672.772,64	1.107.470,78	3.046.145,45	1.694.198,09	17.071.118,66	16.229.325,20
I.P.T.U.	90.888,70	89.599,12	38.331,98	20.533,60	32.339,38	31.227,74	20.576,96	35.114,31	32.641,52	106.141,96	1.053.448,33	710.455,16	2.261.298,76	2.074.420,00
I.S.S.	450.234,65	502.930,00	573.155,32	620.820,86	419.381,07	799.981,41	591.400,91	719.873,40	622.016,44	632.037,59	639.352,87	667.065,31	7.238.249,83	8.034.810,00
I.T.B.I.	196.858,74	142.538,49	99.543,96	137.345,47	144.517,95	148.072,62	92.890,51	91.920,73	520.523,58	145.524,17	247.947,62	125.449,04	2.093.132,88	1.441.938,20
I.R.R.F	119.727,68	136.511,56	190.048,17	558.369,01	121.628,22	414.484,89	93.524,43	72.482,24	90.692,71	101.421,04	374.883,62	70.834,53	2.344.608,10	2.072.360,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	196.744,70	217.505,14	270.762,78	197.742,48	154.940,24	183.456,64	242.085,78	290.439,86	406.898,39	122.346,02	730.513,01	120.394,05	3.133.829,09	2.605.797,00
Contribuições	195.797,88	218.297,13	209.625,24	208.632,40	240.380,12	222.176,83	228.822,36	231.528,88	224.738,23	230.381,12	237.059,61	235.369,70	2.682.809,50	2.266.000,00
Receita Patrimonial	65.029,36	74.745,66	75.185,12	59.042,45	58.742,96	58.022,49	50.891,61	51.907,25	63.660,89	69.264,66	72.864,95	69.378,40	768.735,80	1.013.314,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	57.867,76	63.354,41	68.867,52	52.847,77	52.014,49	52.805,50	45.986,46	46.151,35	56.876,08	61.167,97	65.647,93	63.280,17	686.867,41	948.918,40
Outras Receitas Patrimoniais	7.161,60	11.391,25	6.317,60	6.194,68	6.728,47	5.216,99	4.905,15	5.755,90	6.784,81	8.096,69	7.217,02	6.098,23	81.868,39	64.395,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	996.358,63	995.677,94	987.377,50	1.076.939,51	1.043.116,75	1.104.464,66	713.344,85	1.059.819,02	1.296.356,33	1.007.013,68	1.550.835,15	1.035.470,50	12.866.774,52	11.110.816,00
Transferências Correntes	9.562.534,94	8.857.799,08	9.118.846,76	9.153.130,92	9.913.993,08	12.082.548,24	10.216.196,36	10.162.355,36	9.589.762,05	9.823.041,87	10.543.799,06	9.387.426,43	118.411.434,15	110.551.662,44
Cota-Parte do F.P.M.	1.922.106,19	1.429.650,98	1.078.243,87	1.224.878,02	1.538.592,50	3.339.226,65	1.900.945,48	2.088.074,80	1.563.431,57	1.525.299,57	1.957.456,24	1.541.883,98	21.109.789,85	22.991.312,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.566.809,16	4.534.673,52	4.635.598,78	4.677.153,04	4.997.472,86	4.655.851,24	5.272.475,43	5.113.986,63	4.805.850,15	4.929.528,00	4.852.062,94	4.738.215,18	57.779.676,93	51.242.500,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	465.160,29	516.078,62	444.849,30	504.229,27	344.062,18	201.024,35	339.289,18	370.603,41	470.216,22	502.303,40	479.969,80	433.612,91	5.071.398,93	4.738.000,00
Cota-Parte do ITR.	5.181,80	308,81	23.963,21	180.970,58	11.871,92	12.297,79	10.636,98	1.520,52	1.608,60	479,96	339,89	623,35	249.803,41	226.600,00
Outras Transferências Correntes	1.036.558,78	748.554,54	1.278.335,86	883.742,63	1.292.605,88	1.961.532,86	939.490,39	799.911,73	1.119.650,32	1.205.269,31	1.516.729,17	1.078.504,56	13.860.886,03	13.130.490,44
Transferências da LC 61/1989	63.831,50	69.035,05	69.025,20	70.060,05	67.261,64	81.048,10	60.203,32	63.728,85	61.548,09	62.398,15	61.099,19	64.075,85	793.314,99	638.600,00
Transferências da LC 87/1996	14.717,22	14.717,22	14.717,22	14.717,22	14.717,22	14.717,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.303,32	177.160,00
Transferências do FUNDEB	1.488.170,00	1.544.780,34	1.574.113,32	1.597.380,11	1.647.408,88	1.816.850,03	1.693.155,58	1.724.529,42	1.567.457,10	1.597.763,48	1.676.141,83	1.530.510,60	19.458.260,69	17.407.000,00
Outras Receitas Correntes	45.798,07	59.491,70	28.804,13	27.688,73	30.614,18	36.188,06	658.895,46	69.827,37	45.218,75	109.362,85	23.479,00	20.479,17	1.155.847,47	1.429.925,76
DEDUÇÕES (II)	**1.249.810,71**	**1.312.892,42**	**1.253.279,08**	**1.334.401,18**	**1.386.020,80**	**1.507.940,70**	**1.516.751,20**	**1.527.582,49**	**1.380.530,39**	**1.404.005,94**	**1.470.184,92**	**1.355.681,65**	**16.699.081,48**	**15.646.372,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.249.810,71	1.312.892,42	1.253.279,08	1.334.401,18	1.386.020,80	1.507.940,70	1.516.751,20	1.527.582,49	1.380.530,39	1.404.005,94	1.470.184,92	1.355.681,65	16.699.081,48	15.646.372,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**10.670.162,64**	**9.982.203,40**	**10.338.401,88**	**10.725.844,25**	**10.773.633,15**	**13.572.682,88**	**11.391.878,03**	**11.257.685,93**	**11.511.978,50**	**10.942.529,02**	**14.003.998,30**	**11.086.640,64**	**136.257.638,62**	**126.954.671,40**

FONTE:

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	16.575.853,02	21.096.558,00	23.702.032,24
Disponibilidade de Caixa	16.522.737,53	21.043.633,34	23.656.500,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.393.867,51	24.614.273,52	26.582.543,85
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.871.129,98	3.570.640,18	2.926.043,42
Demais Haveres Financeiros	53.115,49	52.924,66	45.531,81
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-600.000,00**

FONTE:

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	126.954.551,40	70.192.183,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.229.325,20	9.770.896,09
I.P.T.U.	2.074.420,00	1.958.378,24
I.S.S.	8.034.810,00	3.871.746,52
I.T.B.I.	1.441.938,20	1.224.255,65
I.R.R.F.	2.072.360,00	803.838,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.605.797,00	1.912.677,11
Contribuições	2.266.000,00	1.387.899,90
Receita Patrimonial	1.013.314,00	375.441,05
Aplicações Financeiras(II)	948.918,40	336.583,55
Outras Receitas Patrimoniais	64.395,60	38.857,50
Transferências Correntes	94.905.290,44	51.067.844,54
Cota-Parte do FPM	18.749.512,00	8.461.673,43
Cota-Parte do ICMS	40.994.000,00	23.769.695,24
Cota-Parte do IPVA	3.790.400,00	2.076.750,40
Cota-Parte do ITR	181.280,00	12.167,53
Transferências da LC 87/1996	141.728,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	510.880,00	298.444,45
Transferências do FUNDEB	17.407.000,00	9.789.558,01
Outras Transferências Correntes	13.130.490,44	6.659.555,48
Demais Receitas Correntes	12.540.621,76	7.590.102,13
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	12.540.621,76	7.590.102,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	126.005.633,00	69.855.600,16
RECEITAS DE CAPITAL (V)	17.541.717,20	968.766,41
Operação de Crédito(VI)	6.351.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	56.897,20	12.515,79
Alienação de Bens	0,00	30.696,05
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	30.696,05
Transferências de Capital	11.133.820,00	925.554,57
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	11.133.820,00	925.554,57
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.133.820,00	956.250,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**137.139.453,00**	**70.811.850,78**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	126.084.763,47	85.165.337,01	58.941.540,66	56.371.698,35	2.518.194,28	602.005,28	602.005,28
Pessoal e Encargos Sociais	64.120.804,40	33.005.548,37	32.601.341,16	31.711.461,92	984.279,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	61.962.909,07	52.159.788,64	26.340.199,50	24.660.236,43	1.533.914,82	602.005,28	602.005,28
Transferências Constitucionais e Legais	80.868,00	80.868,00	63.839,91	63.839,91	13.081,73	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	61.882.041,07	52.078.920,64	26.276.359,59	24.596.396,52	1.520.833,09	602.005,28	602.005,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	126.083.713,47	85.165.337,01	58.941.540,66	56.371.698,35	2.518.194,28	602.005,28	602.005,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	32.783.122,84	7.087.715,35	2.172.508,30	1.935.995,87	242.612,26	2.683.268,10	2.672.310,46
Investimentos	32.032.072,84	6.746.737,97	1.834.649,87	1.601.223,04	242.612,26	2.683.268,10	2.672.310,46
Inversões Financeiras	100.000,00	16.729,25	13.610,30	10.524,70	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	16.729,25	13.610,30	10.524,70	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	651.050,00	324.248,13	324.248,13	324.248,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	32.132.072,84	6.746.737,97	1.834.649,87	1.601.223,04	242.612,26	2.683.268,10	2.672.310,46

Continua 2/4

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	101.042,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**158.316.828,77**	**91.912.074,98**	**60.776.190,53**	**57.972.921,39**	**2.760.806,54**	**3.285.273,38**	**3.274.315,74**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**6.803.807,11**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	336.583,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.140.390,66**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	16.545.566,47	23.680.423,88
Disponibilidade de Caixa	16.522.737,53	23.656.500,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.393.867,51	26.582.543,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.871.129,98	2.926.043,42
Demais Haveres Financeiros	22.828,94	23.923,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-16.545.566,47	-23.680.423,88
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**7.134.857,41**	

Continua 3/4

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-54.913,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**7.189.770,85**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**6.853.187,30**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.128.908,76
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.128.908,76
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	123.462,58	2.747.667,40	2.760.806,54	1.592,40	108.731,04	318.605,73	4.780.972,27	3.285.273,38	3.274.315,74	63.804,20	1.761.458,06	1.870.189,10
EXECUTIVO	123.462,58	2.747.667,40	2.760.806,54	1.592,40	108.731,04	318.605,73	4.780.972,27	3.285.273,38	3.274.315,74	63.804,20	1.761.458,06	1.870.189,10
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	117.586,78	2.503.139,49	2.516.299,63	1.030,00	103.396,64	262.360,83	3.816.141,08	2.463.792,63	2.452.834,99	21,60	1.625.645,32	1.729.041,96
FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	0,00	657,20	657,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	0,00	5.233,50	5.131,06	0,00	102,44	185,54	0,00	0,00	0,00	0,00	185,54	287,98
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁF	0,00	5.999,73	5.999,73	0,00	0,00	0,00	129.600,00	129.600,00	129.600,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	178,63	39.311,20	38.281,11	1.030,00	178,72	1.874,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.874,00	2.052,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	43.658,30	370.169,53	370.169,53	0,00	43.658,30	37.474,46	1.100.394,36	497.989,76	497.989,76	21,60	639.857,46	683.515,76
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE E	0,00	1.248,92	1.248,92	0,00	0,00	0,00	4.442,33	0,00	0,00	0,00	4.442,33	4.442,33
GABINETE DO PREFEITO	0,00	37.964,56	37.964,56	0,00	0,00	0,00	340,00	340,00	340,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	14.273,24	14.181,52	0,00	91,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	91,72
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	12.109,10	212.478,34	212.478,34	0,00	12.109,10	23.500,00	3.786,79	3.786,79	3.786,79	0,00	23.500,00	35.609,10
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISI	0,00	3.470,25	3.470,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	44.569,49	965.229,28	964.161,79	0,00	45.636,98	0,00	432.651,62	395.429,94	395.429,94	0,00	37.221,68	82.858,66
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	0,00	1.879,38	1.879,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇ	0,00	82.056,64	82.056,64	0,00	0,00	0,00	449.905,99	434.970,89	434.970,89	0,00	14.935,10	14.935,10
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBAI	17.071,26	761.976,90	777.428,78	0,00	1.619,38	187.812,80	1.329.166,25	682.121,61	671.163,97	0,00	845.815,08	847.434,46
SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRA	0,00	1.190,82	1.190,82	0,00	0,00	11.514,03	365.853,74	319.553,64	319.553,64	0,00	57.814,13	57.814,13
FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE DE CAMPOS NOV(	0,00	1.609,69	1.609,69	0,00	0,00	0,00	660,09	0,00	0,00	0,00	660,09	660,09
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUN	0,00	1.609,69	1.609,69	0,00	0,00	0,00	660,09	0,00	0,00	0,00	660,09	660,09
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANASIO	5.875,80	103.813,41	103.792,41	562,40	5.334,40	56.244,90	807.402,90	695.812,55	695.812,55	47.882,60	119.952,65	125.287,05
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO	5.875,80	103.813,41	103.792,41	562,40	5.334,40	56.244,90	807.402,90	695.812,55	695.812,55	47.882,60	119.952,65	125.287,05
SAMAE CAMPOS NOVOS	0,00	139.104,81	139.104,81	0,00	0,00	0,00	156.768,20	125.668,20	125.668,20	15.900,00	15.200,00	15.200,00
SAMAE - SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESG	0,00	139.104,81	139.104,81	0,00	0,00	0,00	156.768,20	125.668,20	125.668,20	15.900,00	15.200,00	15.200,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**123.462,58**	**2.747.667,40**	**2.760.806,54**	**1.592,40**	**108.731,04**	**318.605,73**	**4.780.972,27**	**3.285.273,38**	**3.274.315,74**	**63.804,20**	**1.761.458,06**	**1.870.189,10**

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	13.623.837,20	13.623.837,20	7.860.863,04	57,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.074.420,00	2.074.420,00	1.958.378,24	94,41
1.1.1- IPTU	1.751.000,00	1.751.000,00	1.790.260,12	102,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	323.420,00	323.420,00	168.118,12	51,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.442.247,20	1.442.247,20	1.226.899,71	85,07
1.2.1- ITBI	1.442.000,00	1.442.000,00	1.222.991,03	84,81
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	247,20	247,20	3.908,68	1.581,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.034.810,00	8.034.810,00	3.871.746,52	48,19
1.3.1- ISS	7.894.730,00	7.894.730,00	3.753.959,43	47,55
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	140.080,00	140.080,00	117.787,09	84,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.072.360,00	2.072.360,00	803.838,57	38,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	80.014.172,00	80.014.172,00	43.273.467,64	54,08
2.1- Cota-Parte FPM	22.991.312,00	22.991.312,00	10.577.091,64	46,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.209.000,00	21.209.000,00	10.577.091,64	49,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.061.312,00	1.061.312,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	721.000,00	721.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	51.242.500,00	51.242.500,00	29.712.118,33	57,98
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	177.160,00	177.160,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	638.600,00	638.600,00	373.053,45	58,42
2.5- Cota-Parte ITR	226.600,00	226.600,00	15.209,30	6,71
2.6- Cota-Parte IPVA	4.738.000,00	4.738.000,00	2.595.994,92	54,79
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	93.638.009,20	93.638.009,20	51.134.330,68	54,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.448.866,20	2.448.866,20	1.372.601,80	56,05
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.668.600,00	1.668.600,00	1.049.584,96	62,90
5.2- Transferências Diretas - PDDE	7.725,00	7.725,00	3.120,00	40,39
5.3- Transferências Diretas - PNAE	527.689,60	527.689,60	252.118,60	47,78
5.4- Transferências Diretas - PNATE	147.084,00	147.084,00	65.957,28	44,84
5.5- Outras Transferências do FNDE	61.800,00	61.800,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	35.967,60	35.967,60	1.820,96	5,06
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.096.237,60	5.096.237,60	2.182.912,50	42,83
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.545.103,80	7.545.103,80	3.555.514,30	47,12

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	15.646.372,00	15.646.372,00	8.654.736,59	55,31
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.241.800,00	4.241.800,00	2.115.418,21	49,87
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	10.248.500,00	10.248.500,00	5.942.423,09	57,98
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	35.432,00	35.432,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	127.720,00	127.720,00	74.609,00	58,42
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	45.320,00	45.320,00	3.041,77	6,71
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	947.600,00	947.600,00	519.244,52	54,80
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.468.800,00	17.468.800,00	9.813.999,40	56,18
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.407.000,00	17.407.000,00	9.789.558,01	56,24
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	61.800,00	61.800,00	24.441,39	39,55
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.760.628,00	1.760.628,00	1.134.821,42	64,46

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	17.082.550,00	17.273.634,57	9.690.649,52	56,10	9.360.856,56	54,19
13.1- Com Educação Infantil	7.091.000,00	7.091.000,00	5.859.087,75	82,63	5.656.618,24	79,77
13.2- Com Ensino Fundamental	9.991.550,00	10.182.634,57	3.831.561,77	37,63	3.704.238,32	36,38
14- OUTRAS DESPESAS	386.250,00	636.250,00	68.044,48	10,69	30.043,33	4,72
14.1- Com Educação Infantil	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	386.250,00	586.250,00	68.044,48	11,61	30.043,33	5,12
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	17.468.800,00	17.909.884,57	9.758.694,00	54,49	9.390.899,89	52,43

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.390.899,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	95,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,31
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,31

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.975.000,00	11.025.000,00	8.896.483,89	80,69	7.477.465,39	67,82
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	25.128.461,98	25.909.546,55	12.554.984,41	48,46	9.066.859,06	34,99
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	10.377.800,00	10.768.884,57	3.899.606,25	36,21	3.734.281,65	34,68
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.750.661,98	15.140.661,98	8.655.378,16	57,17	5.332.577,41	35,22
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	36.103.461,98	36.934.546,55	21.451.468,30	58,08	16.544.324,45	44,79

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.134.821,42
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.134.821,42
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	15.409.503,03
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.699.500,00	2.079.687,15	1.610.270,74	77,43	589.085,55	28,33
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.072.730,42	5.171.850,69	1.822.213,85	35,23	862.226,22	16,67
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.773.230,42	7.252.537,84	3.432.484,59	47,33	1.451.311,77	20,01
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	41.876.692,40	44.187.084,39	24.883.952,89	56,31	17.995.636,22	40,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	371.485,01	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.789.558,01	1.049.584,96
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.378.122,93	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	8.360.517,15	0,00
47.2 Restos a Pagar	17.605,78	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	24.441,39	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.807.361,48	1.049.584,96
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.807.361,48	1.049.584,96

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	13.633.107,20	13.633.107,20	7.871.072,13	57,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.751.000,00	1.751.000,00	1.791.026,69	102,29
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.442.000,00	1.442.000,00	1.222.991,03	84,81
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.904.000,00	7.904.000,00	3.763.401,95	47,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.072.360,00	2.072.360,00	803.838,57	38,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	80.587,20	80.587,20	11.215,64	13,92
Dívida Ativa dos Impostos	290.460,00	290.460,00	188.704,39	64,97
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	92.700,00	92.700,00	89.893,86	96,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	78.231.860,00	78.231.860,00	43.273.467,64	55,31
Cota-Parte FPM	21.209.000,00	21.209.000,00	10.577.091,64	49,87
Cota-Parte ITR	226.600,00	226.600,00	15.209,30	6,71
Cota-Parte IPVA	4.738.000,00	4.738.000,00	2.595.994,92	54,79
Cota-Parte ICMS	51.242.500,00	51.242.500,00	29.712.118,33	57,98
Cota-Parte IPI-Exportação	638.600,00	638.600,00	373.053,45	58,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	177.160,00	177.160,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	177.160,00	177.160,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**91.864.967,20**	**91.864.967,20**	**51.144.539,77**	**55,67**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	24.814.243,65	29.906.194,76	21.293.733,66	71,20	13.056.358,18	43,66
Pessoal e Encargos Sociais	11.948.228,81	12.927.406,49	7.036.952,88	54,43	7.036.866,12	54,43
Outras Despesas Correntes	12.866.014,84	16.978.788,27	14.256.780,78	83,97	6.019.492,06	35,45
DESPESAS DE CAPITAL	9.230.045,60	8.983.199,83	257.928,36	2,87	161.031,50	1,79
Investimentos	9.230.045,60	8.983.199,83	257.928,36	2,87	161.031,50	1,79

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	9.230.045,60	8.983.199,83	257.928,36	2,87	161.031,50	1,79
Investimentos	9.230.045,60	8.983.199,83	257.928,36	2,87	161.031,50	1,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	34.044.289,25	38.889.394,59	21.551.662,02	55,42	13.217.389,68	33,99

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	16.970.165,65	8.177.878,92	4.376.540,09	20,31	3.010.627,89	22,78
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	4.928.364,60	8.107.912,24	4.356.588,01	20,21	3.000.002,48	22,70
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	12.041.801,05	69.966,68	19.952,08	0,09	10.625,41	0,08
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	123,60	123,60	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	16.970.289,25	8.178.002,52	4.376.540,09	20,31	3.010.627,89	22,78
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	17.074.000,00	30.711.392,07	17.175.121,93	79,69	10.206.761,79	77,22

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	19,96
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.535.080,82

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	1,00	9.759,10	929.202,21	-938.960,31	0,00
Inscritos em 2017	1,00	38.052,40	0,00	-38.051,40	0,00
TOTAL	**2,00**	**47.811,50**	**929.202,21**	**-977.011,71**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2018	9.758,10	0,00	9.758,10
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	38.051,40	0,00	38.051,40
TOTAL (VIII)	**47.809,50**	**0,00**	**47.809,50**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	24.092.706,47	26.817.766,08	18.801.516,83	87,24	10.598.501,66	80,19
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.650.000,00	11.430.000,00	2.592.272,29	12,03	2.566.589,34	19,42
Vigilância Sanitária	301.582,78	641.628,51	157.872,90	0,73	52.298,68	0,40
TOTAL	**34.044.289,25**	**38.889.394,59**	**21.551.662,02**	**100,00**	**13.217.389,68**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de CAMPOS NOVOS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	144.496.268,60
Previsão Atualizada	144.496.268,60
Receitas Realizadas	71.171.750,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.128.908,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	144.496.268,60
Créditos Adicionais	14.472.660,17
Dotação Atualizada	158.968.928,77
Despesas Empenhadas	92.253.052,36
Despesas Liquidadas	61.114.048,96
Despesas pagas	58.307.694,22
Superavit Orçamentário	10.057.701,16

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	92.253.052,36
Despesas Liquidadas	61.114.048,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	136.257.638,62

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	619.242,85
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	619.242,85
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	7.140.390,66	0,00
Resultado Primário	0,00	6.803.807,11	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.099.578,00	63.804,20	3.274.315,74	1.761.458,06
EXECUTIVO	5.099.578,00	63.804,20	3.274.315,74	1.761.458,06
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.871.129,98	1.592,40	2.760.806,54	108.731,04
EXECUTIVO	2.871.129,98	1.592,40	2.760.806,54	108.731,04
TOTAL:	**7.970.707,98**	**65.396,60**	**6.035.122,28**	**1.870.189,10**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.409.503,03	25%	30,14
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	9.360.856,56	60%	95,38

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CAMPOS NOVOS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	6.351.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.172.508,30	30.610.614,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	30.696,05	-30.696,05
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.141,97	10.555,23

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.206.761,79	15,00	19,96

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAMAE Campos Novos - SC

EDITAL SAMAE Nº. 002/2019
HOMOLOGAÇÃO DO CP Nº 001/2019 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DE CAMPOS NOVOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, vem através deste, divulgar e homologar a relação FINAL dos aprovados com média igual ou superior a cinco (5,0):

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L	C.M	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1187	RAFAEL FERREIRA	2,80	1,00	0,75	0,69	5,24	5,24	APROVADO(A)	1º	12/04/1987

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L	C.M	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0528	SCHEILA OLIVEIRA LOPES	3,08	0,80	2,00	0,69	6,57	6,57	APROVADO(A)	1º	13/08/1993
1061	RAFAELA PRADO	2,52	0,60	1,50	0,92	5,54	5,54	APROVADO(A)	2º	23/10/1993
0876	LETÍCIA DALANHOL	2,24	0,40	1,50	0,92	5,06	5,06	APROVADO(A)	3º	10/04/1990

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L	C.M	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
NÃO HOUVE APROVADOS										

AUXILIAR DE OPERAÇÕES

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L	C.M	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0584	EDSON JAIR LAGO JUNIOR	3,85	1,65	0,62	0,93	7,05	7,05	APROVADO(A)	1º	04/06/1994
1109	CARLOS FERNANDO PINTO	3,85	0,99	0,62	1,24	6,70	6,70	APROVADO(A)	2º	01/01/1980
1157	EVERTON LUIZ DA SILVA OLIVEIRA	3,85	0,66	0,62	1,24	6,37	6,37	APROVADO(A)	3º	28/06/1990
0098	ANDRÉ LUIS FAGUNDES	3,50	0,66	0,62	1,55	6,33	6,33	APROVADO(A)	4º	03/08/1996
0168	ERIC ROSALINO FABRIS	3,15	1,32	0,31	1,55	6,33	6,33	APROVADO(A)	5º	31/10/2000

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SAMAE Campos Novos - SC

0197	RODOLFO RODRIGUES	3,50	0,66	0,62	1,24	6,02	6,02	APROVADO(A)	6º	19/08/1992
1021	VITOR HUGO ALMEIDA	3,50	0,66	0,62	1,24	6,02	6,02	APROVADO(A)	7º	29/10/1997
0199	SAMUEL AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	3,50	0,99	0,93	0,31	5,73	5,73	APROVADO(A)	8º	17/04/1988
0896	JAYSON FRANCISCO RIBEIRO	3,15	0,99	0,00	1,24	5,38	5,38	APROVADO(A)	9º	06/01/1979
1156	DIEGO EMANOEL FAGUNDES BASTOS	2,80	0,99	0,31	1,24	5,34	5,34	APROVADO(A)	10º	18/10/1990
0962	DOUGLAS DE MATOS VARELA	2,80	0,66	0,62	1,24	5,32	5,32	APROVADO(A)	11º	15/01/1988
0332	FERNANDO ASSIS CORDEIRO	2,45	0,33	0,93	1,55	5,26	5,26	APROVADO(A)	12º	20/02/1990
0010	WILLIAM ANSELMO SANTIN	3,85	0,66	0,31	0,31	5,13	5,13	APROVADO(A)	13º	22/10/1999

AUXILIAR DE OPERAÇÕES NA CONDIÇÃO DE PcD

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L	C.M	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1344	JOÃO BATISTA DOS SANTOS VARELA	3,15	0,99	0,62	1,24	6,00	6,00	APROVADO(A)	1º	25/04/1997

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L	C.M	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0038	PRISCILA APARECIDA FRANCISCO	3,85	0,99	0,62	0,62	6,08	6,08	APROVADO(A)	1º	16/08/1994
0138	DEISIELI DA SILVA	3,85	0,33	0,31	1,55	6,04	6,04	APROVADO(A)	2º	15/05/2000
0930	JAQUELINE DORNELES MUNIZ DE OLIVEIRA	3,50	0,99	0,93	0,62	6,04	6,04	APROVADO(A)	3º	14/01/1999
1263	CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES	2,80	1,32	0,31	1,55	5,98	5,98	APROVADO(A)	4º	13/07/1975
1314	SALETE FERREIRA DE MORAES	3,50	0,33	0,93	0,62	5,38	5,38	APROVADO(A)	5º	29/03/1965
0026	CAROLINE CORDEIRO	3,50	0,33	0,62	0,93	5,38	5,38	APROVADO(A)	6º	11/07/1994
1133	DOUGLAS ALBERTO DE MORAIS	3,15	0,66	0,93	0,62	5,36	5,36	APROVADO(A)	7º	08/07/1991
0400	ANGEL APARECIDA DE JESUS	3,50	0,66	0,31	0,62	5,09	5,09	APROVADO(A)	8º	23/10/1999
0934	CRISTIANE DOMBROVSKI DAMASIO	2,80	0,66	0,62	0,93	5,01	5,01	APROVADO(A)	9º	11/06/1974
0483	SIMONE FERREIRA RIBEIRO	2,45	1,32	0,62	0,62	5,01	5,01	APROVADO(A)	10º	04/04/1988

CONTADOR

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L	C.M	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SAMAE

Campos Novos - SC

0508	ADRIANE PAVAN NORA	2,52	0,60	2,00	0,69	5,81	5,81	APROVADO(A)	1º	11/11/1973
0875	BETINA FABRIS	2,80	0,60	1,00	0,69	5,09	5,09	APROVADO(A)	2º	05/05/1993

ENCANADOR

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L	C.M	T.P.O.	PRÁTICA	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0160	FLAVIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	3,08	0,00	1,25	1,61	5,94	9,32	7,97	APROVADO(A)	1º	06/01/1972

ENGENHEIRO

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L	C.M	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0977	MARIO LUIZ PEGORARO	3,64	0,80	1,50	2,07	8,01	8,01	APROVADO(A)	1º	04/05/1969
1153	BEN HUR SEVERO QUADROS	2,80	1,00	1,75	1,61	7,16	7,16	APROVADO(A)	2º	06/08/1996
0904	JOÃO PEDRO AMPESSAN VARGAS GARCIA	2,24	1,00	1,75	2,07	7,06	7,06	APROVADO(A)	3º	06/12/1987
1170	HENRIQUE GRACIANO NUNES	3,36	0,60	1,25	1,84	7,05	7,05	APROVADO(A)	4º	26/02/1991
0217	ISADORA GOULART CASTELLI	2,80	0,60	1,25	1,84	6,49	6,49	APROVADO(A)	5º	04/02/1995
1288	MAIRA LOUISE SILVA	2,52	1,00	1,00	1,84	6,36	6,36	APROVADO(A)	6º	31/12/1994
0631	GRAZIANE APARECIDA DE SOUZA	2,80	0,60	1,50	1,38	6,28	6,28	APROVADO(A)	7º	13/09/1988
0870	MARCELO GERALDO FERREIRA	2,52	0,60	0,75	2,30	6,17	6,17	APROVADO(A)	8º	29/03/1970
1224	MATHEUS DE CONTO FERREIRA	2,24	0,80	1,75	1,38	6,17	6,17	APROVADO(A)	9º	12/09/1987
0951	MONIQUE BRANDES	2,52	0,80	0,75	2,07	6,14	6,14	APROVADO(A)	10º	19/08/1994
0695	CLAUDINEI ADRIANO FAGUNDES	2,24	0,60	1,75	1,38	5,97	5,97	APROVADO(A)	11º	21/06/1989
0879	MARCOS ANTONIO BROCARDO JUNIOR	2,80	0,20	1,25	1,61	5,86	5,86	APROVADO(A)	12º	06/12/1993
0891	FELIPE CALDART	2,24	0,40	1,50	1,61	5,75	5,75	APROVADO(A)	13º	31/05/1993
0407	VITÓRIA LAWALL	1,96	0,60	1,25	1,84	5,65	5,65	APROVADO(A)	14º	08/05/1994
0835	DANIELI BRANDLER	2,52	0,20	1,25	1,61	5,58	5,58	APROVADO(A)	15º	30/05/1995
0853	GIULIANO DE AZEVEDO OLIVEIRA	2,52	0,60	1,00	1,38	5,50	5,50	APROVADO(A)	16º	12/11/1972
0911	MANUELA SOARES KAPP	1,40	1,00	1,25	1,84	5,49	5,49	APROVADO(A)	17º	07/01/1995
0162	ANA FLAVIA COSTA	1,96	0,80	1,25	1,38	5,39	5,39	APROVADO(A)	18º	29/06/1995
0806	LUIZ RICARDO FIGUEIRÓ SOARES	1,68	0,60	1,25	1,84	5,37	5,37	APROVADO(A)	19º	09/02/1993

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SAMAE Campos Novos - SC

1234	JESSICA MATOS DO PRADO	2,24	0,40	1,00	1,61	5,25	5,25	APROVADO(A)	20º	12/05/1994
0834	LUÍSA MACHADO SPULDAR	1,96	0,20	1,25	1,84	5,25	5,25	APROVADO(A)	21º	21/04/1993
1244	DIEGO HOEFLING SOUZA	2,24	0,60	0,75	1,61	5,20	5,20	APROVADO(A)	22º	02/01/1992
0335	MARIANA BROCK DE OLIVEIRA	2,80	0,20	1,25	0,92	5,17	5,17	APROVADO(A)	23º	25/04/1988
0235	AUGUSTO PEREIRA DE JESUS	1,68	0,80	1,50	1,15	5,13	5,13	APROVADO(A)	24º	01/02/1989

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L	C.M	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
NÃO HOUVE APROVADOS										

MOTORISTA II

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L	C.M	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
NÃO HOUVE APROVADOS										

OFICIAL TÉCNICO

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L	C.M	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
1017	VITÓRIA BROCARDO DE LEON	3,36	0,20	1,75	1,38	6,69	6,69	APROVADO(A)	1º	13/02/1994
1085	LORENZO THEODORO BORGES	2,80	0,40	1,25	2,07	6,52	6,52	APROVADO(A)	2º	02/03/1998
0696	NASSER IBRAHIM	2,80	0,80	1,25	1,38	6,23	6,23	APROVADO(A)	3º	30/12/1983
1073	FRANCINE CALDART	2,80	0,40	0,50	2,07	5,77	5,77	APROVADO(A)	4º	15/12/1995
1287	MARCELO MELOTTI	2,52	0,60	1,00	1,38	5,50	5,50	APROVADO(A)	5º	08/08/1991
0478	RODRIGO ZANATTA RIBEIRO	2,52	0,60	0,50	1,38	5,00	5,00	APROVADO(A)	6º	07/07/1997

OPERADOR DE ETA/ETE

Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L	C.M	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0022	YURI MARCEL ANTÔNIO	3,08	0,60	1,00	1,61	6,29	6,29	APROVADO(A)	1º	10/09/1992
0177	MAURÍCIO PIOVESAN	1,96	0,80	1,50	1,38	5,64	5,64	APROVADO(A)	2º	27/09/1992
0662	CARLOS EDUARDO DA SILVA FAGUNDES	2,80	0,60	0,50	1,38	5,28	5,28	APROVADO(A)	3º	08/08/1979

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SAMAE

Campos Novos - SC

OPERADOR DE MÁQUINAS										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L	C.M	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
NÃO HOUVE APROVADOS										

VIGILANTE										
Inscrição	Candidato	C.E	C.P	C.L	C.M	T.P.O.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0606	BRUNO CESAR DA SILVA SOARES	3,50	1,65	0,93	1,24	7,32	7,32	APROVADO(A)	1º	30/04/1988
0905	PETERSON PATRICK LORENO DA ROSA	2,80	0,66	0,62	1,24	5,32	5,32	APROVADO(A)	2º	04/12/1985
1096	ELIZEU MARTINS	3,15	0,66	0,62	0,62	5,05	5,05	APROVADO(A)	3º	24/10/1975

Sem mais,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Campos Novos, 29 de Julho de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos, 466 - Campos Novos - SC - CEP 89.620-000
CNPJ: 83.158.105/0001-09 - I. E.: Isento
Fone: (49) 3541-0844 Plantão: (49) 9933-4142
www.samaecn.com.br Facebook: zequinha.samae

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO Nº 170/2019

Publicação Nº 2105548

DECRETO Nº. 170/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 14.687,34 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade Orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 1.021 – Construções, reformas e equipamentos para a Saúde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 14.687,34
Recursos 63300 – Transf. Conv. União. - Saúde - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 14.687,34 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos) por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23300/63300	Transf. Conv. União. - Saúde	14.687,34
TOTAL		14.687,34

Fonte: SMAFO/2019

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 23 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 171/2019

Publicação Nº 2105554

DECRETO Nº. 171/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.000,00
Recurso: 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.000,00
Recurso: 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 172/2019

Publicação Nº 2105555

DECRETO Nº. 172/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 3001: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 28: Encargos Especiais
Subfunção 843: Serviço da Dívida Interna
Programa 3: Modernização Administrativa
Ação 0.2 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada

3.2.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recurso: 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 (Lei nº. 6.327/2018) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2019 (Lei nº. 6.328/2018) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 3001: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 28: Encargos Especiais
Subfunção 843: Serviço da Dívida Interna
Programa 3: Modernização Administrativa
Ação 0.2 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada
4.6.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 100.000,00
Recurso: 10000 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.25 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 50.000,00
Recurso: 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

Art. 4º - Para suporte do que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, para a conta contábil específica (70180 – Cta Trânsito PMC), conforme tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

10000*	Recursos Ordinários - Superávit	50.000,00
TOTAL		50.000,00

Fonte: SMAFO 2019

* Discriminação de valores conforme respectiva fonte de recurso, limitado a conta contábil específica (70180 – Cta Trânsito PMC).

Art. 5º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 37.110,47 (trinta e sete mil, cento e dez reais e quarenta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.25 – Ações do DETRACAN e Convênio Trânsito
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 37.110,47
Recurso: 30000 – Recursos Ordinários - Superávit

Art. 6º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 5º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 37.110,47 (trinta e sete mil, cento e dez reais e quarenta e sete centavos) por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, para a conta contábil específica (70180 – Cta Trânsito PMC), conforme tabela a seguir:

Tabela 2 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

30000*	Recursos Ordinários - Superávit	37.110,47
TOTAL		37.110,47

Fonte: SMAFO/2019

* Discriminação de valores conforme respectiva fonte de recurso, limitado a conta contábil específica (70180 – Cta Trânsito PMC).

Art. 7º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 26 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 174/2019

Publicação Nº 2105558

DECRETO Nº 174/2019
HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2019 SMDR

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

HOMOLOGAR

Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições do Processo Seletivo de Médico Veterinário, para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no Edital nº 01/2019, conforme relação dos candidatos em "anexo".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 29 de Julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 29/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Inscrições Processo Seletivo Para contratação temporária Médico Veterinário Edital Nº 01/2019 SMDR:

Nº Inscrição	Nome	CPF
01	DANILO JOSÉ LEITE DUBIELA	068.373.099-19
02	GIANE HELENITA PONTAROLO	042.691.509-71
03	VIVIAN DO CARMO ARTNER	044.180.529-92
04	ELY CLELIA FERREIRA ALVES ZIMMERMANN	029.302.029-98
05	RICARDO SCHIVINSKI	004.877.279-83
06	NORDON RODRIGO STEPTJUK	052.227.469-25
07	FRANCIELE LOUIZE DAIANE LEITE	080.893.929-70

Canoinhas, 29 de julho de 2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO FMAS N° 1-11/2019

Publicação Nº 2104736

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 1-11/2019
Outros
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA
Tomada de Preço N.° PMC TP03/2019
Data de assinatura: 11/07/2019.
Contratada: FELIPE ONISTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.346.094/0001-60
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) WORKSHOPS SOBRE TEMAS COMO

INDISCIPLINA ESCOLAR, EDUCAÇÃO FINANCEIRA, PREPARAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO, E OUTROS E 01 (UMA) CAPACITAÇÃO SOBRE CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PARA OS OPERADORES DOS SISTEMAS, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.455.005/0001-25.
Do prazo: passará a ser até 31/12/2019.
A íntegra do contrato encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PORTARIA Nº 1026/2019

Publicação Nº 2105501

PORTARIA Nº. 1026/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora MARILZA BERNADETE PRESTES DE MEDEIROS, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, conforme Memorando nº 6.016/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 23/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1027/2019

Publicação Nº 2105530

PORTARIA Nº. 1027/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais do profissional FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, que exerce o cargo de Diretor de Manutenção, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 22/07/2019, Conforme Memorando nº 6.157/SMODU/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1028/2019

Publicação Nº 2105539

PORTARIA Nº. 1028/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Maternidade à KETLIN IARROCHESKI DENIZ ROSA, contratada no cargo de Monitor de Educação Especial, 20 horas semanais, atuando no CEI Prefeito Antônio Souza Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 11/10/2019 a 09/12/2019, conforme Memorando nº 6.110/SME/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 23 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 23/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1029/2019

Publicação Nº 2105536

PORTARIA Nº. 1029/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora GIZELE MOREIRA, que exerce o cargo de Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 01/08/2019 a 30/08/2019, conforme Memorando nº 6.121/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 24/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 1030/2019

Publicação Nº 2105542

PORTARIA Nº. 1030/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação a JESSICA REGINA MOREIRA PEREIRA, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 20/07/2019 a 15/01/2020, conforme Memorando nº 6.133/SME/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 24/07/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 08/2019 - DESERTA

Publicação Nº 2104761

ATA DA REUNIÃO RELATIVA À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 08/2019, QUE TEM POR OBJETO A DOAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, COM ÁREA DE 20.600,00 M2 , PARA INSTALAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE INDÚSTRIA OU EMPRESA NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2019, às 08h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 120/2019, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se que nenhuma empresa resolveu participar do certame, caracterizando licitação deserta. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº FMS 03/2019

Publicação Nº 2104687

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CANOINHAS - SC
EDITAL CHAMADA PÚBLICA N.º FMS 03/2019
Objeto: Atendimento médico psiquiátrico com internamento e tratamento de pacientes maiores de 18 anos (ambos os sexos) portadores de transtornos mentais decorrentes de álcool e drogas; Atendimento médico psiquiátrico com internamento e tratamento de pacientes com idade entre 12 e 18 anos (crianças e adolescentes - ambos os sexos) portadores de transtornos mentais decorrentes de álcool e drogas; Atendimento com internamento e tratamento de crianças e adolescentes (ambos os sexos) dependentes químicos.
ITEM VALOR MENSAL
INTERNAMENTO E TRATAMENTO PACIENTES MAIOR DE 18 ANOS R$ 3.600,00 INTERNAMENTO E TRATAMENTO PACIENTES MENORES DE 18 ANOS R$ 3.900,00
Prestadores: Qualquer prestador de serviços, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não, que atenda as condições do edital.
Inscrições: A partir de 24 de Julho de 2019.
Local para inscrições: Setor de protocolo da Prefeitura do Município de Canoinhas, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 10 – Centro – Canoinhas - SC, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Edital: Edital completo e seus anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, link – licitações, no local de informações adicionais.
Canoinhas/SC, 29 de Julho de 2019.
Gilberto dos Passos
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMDR 04/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2104691

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANOINHAS
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMDR 04/2019 (PRESENCIAL)
O Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 09/08/2019, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE NITROGENIO LIQUIDO PARA RECARGA DOS BOTIJÕES DE ARMAZENAMENTO DE SEMEN BOVINO, DE DOSES DE SEMEN BOVINO, BAINHAS FRANCESAS E PARES DE LUVA PLÁSTICA, DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO A PECUARIA LEITEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CANOINHAS Recebimento de propostas até as 08h15mim do dia 09/08/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito/Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 21/2019

Publicação Nº 2104688

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 21/2019

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/08/2019, às 13h45min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES OURO VERDE, PARA A 23ª FESMATE E 3ª EXPOCANOINHAS, ENTRE OS DIAS 12 E 15 DE SETEMBRO DE 2019. Recebimento de propostas até às 13h30mim do dia 19/08/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Publicação Nº 2105137

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**149.529.471,76**	**149.529.471,76**	**25.786.949,77**	**17,25**	**74.815.353,57**	**50,03**	**74.714.118,19**
RECEITAS CORRENTES	**139.297.553,01**	**139.297.553,01**	**24.938.314,94**	**17,90**	**73.951.208,55**	**53,09**	**65.346.344,46**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.032.155,00	24.032.155,00	3.841.203,94	15,98	13.241.220,07	55,10	10.790.934,93
Impostos	18.126.835,00	18.126.835,00	3.275.924,08	18,07	10.706.031,25	59,06	7.420.803,75
Taxas	2.784.720,00	2.784.720,00	538.491,09	19,34	2.426.366,42	87,13	358.353,58
Contribuição de Melhoria	3.120.600,00	3.120.600,00	26.788,77	0,86	108.822,40	3,49	3.011.777,60
CONTRIBUIÇÕES	3.717.623,00	3.717.623,00	1.353.330,29	36,40	3.405.898,25	91,61	311.724,75
Contribuições Sociais	3.717.623,00	3.717.623,00	686.315,66	18,46	1.685.637,05	45,34	2.031.985,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	667.014,63	0,00	1.720.261,20	0,00	-1.720.261,20
RECEITA PATRIMONIAL	1.921.984,50	1.921.984,50	1.109.985,72	57,75	2.182.940,30	113,58	-260.955,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.920.934,50	1.920.934,50	1.109.985,72	57,78	2.182.940,30	113,64	-262.005,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	57.442,72	27,35	121.797,15	58,00	88.202,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	210.000,00	210.000,00	57.442,72	27,35	121.797,15	58,00	88.202,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.313.561,51	108.313.561,51	18.480.207,90	17,06	54.802.177,77	50,60	53.511.383,74
Transferências da União e de suas Entidades	45.086.472,73	45.086.472,73	7.189.197,27	15,95	21.553.678,55	47,81	23.532.794,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.815.938,78	30.815.938,78	5.959.009,19	19,34	16.972.280,41	55,08	13.843.658,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.411.150,00	32.411.150,00	5.332.001,44	16,45	16.276.218,81	50,22	16.134.931,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.102.229,00	1.102.229,00	96.144,37	8,72	197.175,01	17,89	905.053,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	9.495,96	0,00	12.456,16	0,00	-12.456,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.102.229,00	1.102.229,00	86.648,41	7,86	184.718,85	16,76	917.510,15
RECEITAS DE CAPITAL	**10.231.918,75**	**10.231.918,75**	**848.634,83**	**8,29**	**864.145,02**	**8,45**	**9.367.773,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	560.500,01	11,21	560.500,01	11,21	4.439.499,99
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	560.500,01	11,21	560.500,01	11,21	4.439.499,99
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.181.918,75	5.181.918,75	288.134,82	5,56	303.645,01	5,86	4.878.273,74
Transferências da União e de suas Entidades	3.549.918,75	3.549.918,75	274.478,34	7,73	274.478,34	7,73	3.275.440,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.632.000,00	1.632.000,00	13.656,48	0,84	29.166,67	1,79	1.602.833,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**8.102.182,50**	**8.102.182,50**	**1.330.308,26**	**16,42**	**3.248.977,28**	**40,10**	**4.853.205,22**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**157.631.654,26**	**157.631.654,26**	**27.117.258,03**	**17,20**	**78.064.330,85**	**49,52**	**79.567.323,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**157.631.654,26**	**157.631.654,26**	**27.117.258,03**	**17,20**	**78.064.330,85**	**49,52**	**79.567.323,41**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**157.631.654,26**	**157.631.654,26**	**27.117.258,03**	**17,20**	**78.064.330,85**	**49,52**	**79.567.323,41**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	11.486.548,59	------	------	2.021.575,31	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	11.486.548,59	------	------	2.021.575,31	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**136.854.146,41**	**170.670.210,93**	**25.517.145,18**	**102.668.428,67**	**68.001.782,26**	**26.860.571,07**	**62.367.911,77**	**60.766.954,92**	**108.302.299,16**
DESPESAS CORRENTES	**119.354.298,05**	**128.568.874,73**	**19.602.893,09**	**88.119.339,63**	**40.449.535,10**	**25.010.089,67**	**59.342.767,97**	**58.024.617,02**	**69.226.106,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.335.164,11	67.302.500,71	12.991.457,92	35.686.060,33	31.616.440,38	13.215.140,46	34.470.807,15	34.239.615,12	32.831.693,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	588.000,00	359.000,00	0,00	359.000,00	0,00	95.736,74	217.125,25	217.125,25	141.874,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.431.133,94	60.907.374,02	6.611.435,17	52.074.279,30	8.833.094,72	11.699.212,47	24.654.835,57	23.567.876,65	36.252.538,45
DESPESAS DE CAPITAL	**17.433.848,36**	**42.035.336,20**	**5.914.252,09**	**14.549.089,04**	**27.486.247,16**	**1.850.481,40**	**3.025.143,80**	**2.742.337,90**	**39.010.192,40**
INVESTIMENTOS	14.796.717,03	39.398.204,87	5.914.252,09	12.280.170,92	27.118.033,95	1.380.508,87	1.751.361,56	1.468.555,66	37.646.843,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.637.131,33	2.637.131,33	0,00	2.268.918,12	368.213,21	469.972,53	1.273.782,24	1.273.782,24	1.363.349,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**8.417.507,85**	**8.332.431,91**	**1.314.134,50**	**3.787.871,04**	**4.544.560,87**	**1.318.527,97**	**3.786.725,79**	**3.195.577,00**	**4.545.706,12**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**145.271.654,26**	**179.002.642,84**	**26.831.279,68**	**106.456.299,71**	**72.546.343,13**	**28.179.099,04**	**66.154.637,56**	**63.962.531,92**	**112.848.005,28**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**145.271.654,26**	**179.002.642,84**	**26.831.279,68**	**106.456.299,71**	**72.546.343,13**	**28.179.099,04**	**66.154.637,56**	**63.962.531,92**	**112.848.005,28**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**11.909.693,29**	**14.101.798,93**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**145.271.654,26**	**179.002.642,84**	**26.831.279,68**	**106.456.299,71**	**72.546.343,13**	**28.179.099,04**	**78.064.330,85**	**78.064.330,85**	**112.848.005,28**
RESERVA DO RPPS	**7.950.000,00**	**7.950.000,00**	**0,00**	**0,00**	**7.950.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.950.000,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**8.102.182,50**	**8.102.182,50**	**1.330.308,26**	**16,42**	**3.248.977,28**	**40,10**	**4.853.205,22**

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

CONTRIBUIÇÕES	8.102.182,50	8.102.182,50	1.330.308,26	16,42	3.248.977,28	40,10	4.853.205,22
Contribuições Sociais	8.102.182,50	8.102.182,50	1.330.308,26	16,42	3.248.977,28	40,10	4.853.205,22
TOTAL (VII) = (V + VI)	**8.102.182,50**	**8.102.182,50**	**1.330.308,26**	**16,42**	**3.248.977,28**	**40,10**	**4.853.205,22**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO
	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(j)	(i) = (e-h)
DESPESAS CORRENTES	**8.417.507,85**	**8.332.431,91**	**1.314.134,50**	**3.787.871,04**	**4.544.560,87**	**1.318.527,97**	**3.786.725,79**	**3.195.577,00**	**4.545.706,12**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.417.507,85	8.332.431,91	1.314.134,50	3.787.871,04	4.544.560,87	1.318.527,97	3.786.725,79	3.195.577,00	4.545.706,12
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**8.417.507,85**	**8.332.431,91**	**1.314.134,50**	**3.787.871,04**	**4.544.560,87**	**1.318.527,97**	**3.786.725,79**	**3.195.577,00**	**4.545.706,12**

FONTE: Sistema e-Pública (2294-9016-460). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2019 e hora de emissão: 14:43.

Morgana Dirschnabel Lessak
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO 10

Publicação Nº 2105465

Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Julho 2019

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00

Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Julho 2019

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Julho 2019

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1361-2808-373). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2019 e hora de emissão: 16:40.

Continua

Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Julho 2019

Continuação

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) **R$ 1,00**

Morgana Dirschnabel Lessak
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1898-2782-366). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2019 e hora de emissão: 15:31.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

Continuação

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

Morgana Dirschnabel Lessak
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO 12

Publicação Nº 2105146

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	18.126.835,00	18.126.835,00	10.706.031,25	59,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.775.000,00	5.775.000,00	3.916.563,66	67,82
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.260.000,00	1.260.000,00	791.805,27	62,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.300.000,00	6.300.000,00	3.360.402,38	53,34
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.025.000,00	3.025.000,00	1.616.035,97	53,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	113.400,00	113.400,00	47.054,99	41,49
Dívida Ativa dos Impostos	891.135,00	891.135,00	606.521,68	68,06
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	762.300,00	762.300,00	367.647,30	48,23
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.354.460,00	62.354.460,00	33.901.835,94	54,37
Cota-parte FPM	28.413.000,00	28.413.000,00	14.543.500,94	51,19
Cota-parte ITR	63.000,00	63.000,00	19.544,65	31,02
Cota-parte IPVA	6.006.000,00	6.006.000,00	3.489.886,77	58,11
Cota-parte ICMS	27.373.500,00	27.373.500,00	15.650.679,34	57,17
Cota-parte do IPI - Exportação	390.390,00	390.390,00	198.224,24	50,78
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	108.570,00	108.570,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	108.570,00	108.570,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	80.481.295,00	80.481.295,00	44.607.867,19	55,43

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	22.394.630,00	22.394.630,00	9.015.018,22	40,26
Provenientes da União	16.621.450,00	16.621.450,00	7.509.595,36	45,18
Provenientes dos Estados	1.664.400,00	1.664.400,00	648.377,55	38,96
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	4.108.780,00	4.108.780,00	857.045,31	20,86
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	5.000.000,00	5.000.000,00	560.500,01	11,21
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	27.394.630,00	27.394.630,00	9.575.518,23	34,95

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	33.738.689,82	37.023.686,25	28.651.452,86	77,39	17.609.796,08	47,56	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.185.640,59	14.261.487,92	8.322.197,63	58,35	8.249.003,13	57,84	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.553.049,23	22.762.198,33	20.329.255,23	89,31	9.360.792,95	41,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.108.805,08	2.636.141,07	508.478,77	19,29	202.380,51	7,68	0,00
Investimentos	2.096.673,75	2.624.009,74	508.478,77	19,38	202.380,51	7,71	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	12.131,33	12.131,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	35.847.494,90	39.659.827,32	29.159.931,63	73,53	17.812.176,59	44,91	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	18.141.610,00	19.170.690,48	15.134.514,21	51,90	7.142.108,45	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	16.299.120,00	17.182.934,72	13.553.995,95	46,48	6.841.727,18	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.842.490,00	1.987.755,76	1.580.518,26	5,42	300.381,27	0,00	0,00

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	18.141.610,00	19.170.690,48	15.134.514,21	51,90	7.142.108,45	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	17.705.884,90	20.489.136,84	14.025.417,42	48,10	10.670.068,14	59,90	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	**23,92**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100][6]	**3.978.888,06**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	10.890.584,50	11.242.459,72	6.187.715,80	21,22	5.055.675,52	28,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.482.215,06	25.536.770,93	21.454.142,68	73,57	11.502.184,59	64,57	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.045.131,59	1.376.577,48	969.168,94	3,32	773.984,40	4,35	0,00
Vigilância Sanitária	597.355,00	614.711,60	286.966,27	0,98	247.684,13	1,39	0,00

Continua

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Vigilância Epidemiológica	832.208,75	889.307,59	261.937,94	0,90	232.647,95	1,31	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	35.847.494,90	39.659.827,32	29.159.931,63	100,00	17.812.176,59	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1445-4420-257). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2019 e hora de emissão: 14:55.

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Morgana Dirschnabel Lessak
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2018 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (2017-1852-204). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2019 e hora de emissão: 14:57.

Morgana Dirschnabel Lessak
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO 14

Publicação Nº 2105148

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	157.631.654,26
Previsão Atualizada	157.631.654,26
Receitas Realizadas	78.064.330,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	11.486.548,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	145.271.654,26
Créditos Adicionais	33.730.988,58
Dotação Atualizada	179.002.642,84
Despesas Empenhadas	106.456.299,71
Despesas Liquidadas	66.154.637,56
Despesas Pagas	63.962.531,92
Superávit Orçamentário	11.909.693,29

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	106.456.299,71
Despesas Liquidadas	66.154.637,56

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	141.497.951,13

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.792.667,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.332.851,64
Resultado Previdenciário	4.459.815,55
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.792.667,19
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.332.851,64
Resultado Previdenciário	4.459.815,55

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	5.601.333,72	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	994.208,47	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.394.707,65	0,00	3.378.539,28	16.168,37
Poder Executivo	3.394.707,65	0,00	3.378.539,28	16.168,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.239.105,99	2.782.648,72	3.805.056,62	1.651.400,65
Poder Executivo	8.239.105,99	2.782.648,72	3.805.056,62	1.651.400,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.633.813,64	2.782.648,72	7.183.595,90	1.667.569,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	10.105.422,69	25,00	22,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	11.436.776,05	60,00	70,13
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.670.068,14	15,00	23,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

FONTE: Sistema e-Pública (1987-3311-113). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2019 e hora de emissão: 14:59.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Morgana Dirschnabel Lessak
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	136.854.146,41	170.670.210,93	25.517.145,18	102.668.428,67	96,44	68.001.782,26	26.860.571,07	62.367.911,77	94,28	108.302.299,16
ADMINISTRAÇÃO	12.074.992,25	13.347.059,78	2.100.091,70	8.309.355,25	7,81	5.037.704,53	2.094.381,47	5.234.634,45	7,91	8.112.425,33
Planejamento e Orçamento	1.552.012,15	2.607.207,18	786.926,25	2.000.308,32	1,88	606.898,86	258.247,12	666.447,60	1,01	1.940.759,58
Administração Geral	10.522.980,10	10.739.852,60	1.313.165,45	6.309.046,93	5,93	4.430.805,67	1.836.134,35	4.568.186,85	6,91	6.171.665,75
SEGURANÇA PÚBLICA	500.195,00	946.067,78	72.366,16	380.368,50	0,36	565.699,28	86.589,90	187.431,15	0,28	758.636,63
Policiamento	500.195,00	946.067,78	72.366,16	380.368,50	0,36	565.699,28	86.589,90	187.431,15	0,28	758.636,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.930.215,81	6.040.494,72	1.175.891,90	3.002.069,75	2,82	3.038.424,97	927.797,13	2.303.095,20	3,48	3.737.399,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	96.000,00	221.856,30	10.881,99	14.626,99	0,01	207.229,31	8.774,93	8.785,08	0,01	213.071,22
Assistência Comunitária	4.834.215,81	5.818.638,42	1.165.009,91	2.987.442,76	2,81	2.831.195,66	919.022,20	2.294.310,12	3,47	3.524.328,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.710.000,00	4.810.000,00	1.041.583,11	2.489.926,48	2,34	2.320.073,52	968.407,29	2.326.290,59	3,52	2.483.709,41
Previdência do Regime Estatutário	4.710.000,00	4.810.000,00	1.041.583,11	2.489.926,48	2,34	2.320.073,52	968.407,29	2.326.290,59	3,52	2.483.709,41
SAÚDE	34.104.805,29	37.917.137,71	4.684.263,08	28.432.074,11	26,71	9.485.063,60	6.485.909,69	17.084.319,07	25,82	20.832.818,64
Atenção Básica	10.042.948,75	10.394.823,97	1.723.774,62	5.857.305,14	5,50	4.537.518,83	1.839.305,89	4.725.264,86	7,14	5.669.559,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.749.714,06	24.804.269,93	2.354.510,43	21.119.549,00	19,84	3.684.720,93	4.114.637,26	11.167.590,91	16,88	13.636.679,02
Suporte Profilático e Terapêutico	1.019.118,10	1.350.563,99	399.142,65	951.272,51	0,89	399.291,48	351.494,97	756.087,97	1,14	594.476,02
Vigilância Sanitária	524.209,38	541.565,98	105.237,29	262.235,09	0,25	279.330,89	83.509,50	222.952,95	0,34	318.613,03
Vigilância Epidemiológica	768.815,00	825.913,84	101.598,09	241.712,37	0,23	584.201,47	96.962,07	212.422,38	0,32	613.491,46
EDUCAÇÃO	45.523.364,63	47.588.524,44	8.394.828,40	29.082.679,74	27,32	18.505.844,70	10.498.593,25	21.954.527,01	33,19	25.633.997,43
Ensino Fundamental	29.916.798,07	30.859.610,10	4.402.647,77	17.960.156,65	16,87	12.899.453,45	6.671.089,96	13.988.730,15	21,15	16.870.879,95
Ensino Médio	1.136.300,00	1.136.300,00	0,00	1.101.500,00	1,03	34.800,00	252.000,00	304.200,00	0,46	832.100,00
Ensino Superior	252.815,00	252.815,00	60.626,33	190.670,47	0,18	62.144,53	65.594,47	175.570,35	0,27	77.244,65
Educação Infantil	14.104.530,93	15.225.834,96	3.926.964,30	9.816.511,02	9,22	5.409.323,94	3.501.512,78	7.474.695,33	11,30	7.751.139,63
Educação de Jovens e Adultos	112.920,63	113.964,38	4.590,00	13.841,60	0,01	100.122,78	8.396,04	11.331,18	0,02	102.633,20
CULTURA	675.400,00	675.400,00	63.225,43	336.642,64	0,32	338.757,36	95.261,74	227.507,18	0,34	447.892,82
Difusão Cultural	675.400,00	675.400,00	63.225,43	336.642,64	0,32	338.757,36	95.261,74	227.507,18	0,34	447.892,82
URBANISMO	18.788.725,15	43.908.366,68	6.804.004,12	18.649.752,50	17,52	25.258.614,18	3.124.668,42	6.424.640,23	9,71	37.483.726,45
Serviços Urbanos	18.788.725,15	43.908.366,68	6.804.004,12	18.649.752,50	17,52	25.258.614,18	3.124.668,42	6.424.640,23	9,71	37.483.726,45
HABITAÇÃO	528.177,00	562.942,08	104.868,22	274.624,60	0,26	288.317,48	92.787,34	226.161,55	0,34	336.780,53
Habitação Urbana	528.177,00	562.942,08	104.868,22	274.624,60	0,26	288.317,48	92.787,34	226.161,55	0,34	336.780,53
SANEAMENTO	2.000,00	119.023,10	28.041,45	118.196,20	0,11	826,90	47.159,33	63.234,53	0,10	55.788,57
Saneamento Básico Urbano	2.000,00	119.023,10	28.041,45	118.196,20	0,11	826,90	47.159,33	63.234,53	0,10	55.788,57
GESTÃO AMBIENTAL	4.763.213,50	4.763.213,50	163.986,57	4.288.186,48	4,03	475.027,02	861.335,63	2.205.929,32	3,33	2.557.284,18
Preservação e Conservação Ambiental	4.763.213,50	4.763.213,50	163.986,57	4.288.186,48	4,03	475.027,02	861.335,63	2.205.929,32	3,33	2.557.284,18

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	2.290.630,03	2.298.553,39	418.091,29	1.004.942,85	0,94	1.293.610,54	286.403,08	661.535,67	1,00	1.637.017,72
Extensão Rural	2.290.630,03	2.298.553,39	418.091,29	1.004.942,85	0,94	1.293.610,54	286.403,08	661.535,67	1,00	1.637.017,72
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.057.477,75	1.057.477,75	297.418,07	710.197,43	0,67	347.280,32	142.952,77	408.180,26	0,62	649.297,49
Promoção Comercial	1.057.477,75	1.057.477,75	297.418,07	710.197,43	0,67	347.280,32	142.952,77	408.180,26	0,62	649.297,49
DESPORTO E LAZER	745.950,00	705.950,00	132.434,62	479.739,69	0,45	226.210,31	157.911,85	319.241,73	0,48	386.708,27
Desporto Comunitário	745.950,00	705.950,00	132.434,62	479.739,69	0,45	226.210,31	157.911,85	319.241,73	0,48	386.708,27
ENCARGOS ESPECIAIS	6.093.000,00	5.864.000,00	36.051,06	5.109.672,45	4,80	754.327,55	990.412,18	2.741.183,83	4,14	3.122.816,17
Serviço da Dívida Interna	3.213.000,00	2.984.000,00	0,00	2.627.918,12	2,47	356.081,88	565.709,27	1.490.907,49	2,25	1.493.092,51
Outras Transferências	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.000.000,00	0,94	200.000,00	162.427,96	457.572,62	0,69	742.427,38
Outros Encargos Especiais	1.680.000,00	1.680.000,00	36.051,06	1.481.754,33	1,39	198.245,67	262.274,95	792.703,72	1,20	887.296,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Reserva de Contingência	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.417.507,85	8.332.431,91	1.314.134,50	3.787.871,04	3,56	4.544.560,87	1.318.527,97	3.786.725,79	5,72	4.545.706,12
TOTAL (III) = (I + II)	145.271.654,26	179.002.642,84	26.831.279,68	106.456.299,71	100,00	72.546.343,13	28.179.099,04	66.154.637,56	100,00	112.848.005,28

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	8.417.507,85	8.332.431,91	1.314.134,50	3.787.871,04	3,56	4.544.560,87	1.318.527,97	3.786.725,79	5,72	4.545.706,12
ADMINISTRAÇÃO	508.958,10	608.958,10	148.414,64	476.303,71	0,45	132.654,39	148.414,64	476.303,71	0,72	132.654,39
Planejamento e Orçamento	98.828,10	98.828,10	15.382,63	43.016,90	0,04	55.811,20	15.382,63	43.016,90	0,07	55.811,20
Administração Geral	410.130,00	510.130,00	133.032,01	433.286,81	0,41	76.843,19	133.032,01	433.286,81	0,65	76.843,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	476.662,50	446.662,50	66.643,50	196.291,41	0,18	250.371,09	66.643,50	196.291,41	0,30	250.371,09
Assistência Comunitária	476.662,50	446.662,50	66.643,50	196.291,41	0,18	250.371,09	66.643,50	196.291,41	0,30	250.371,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	40.000,00	40.000,00	2.994,60	8.056,20	0,01	31.943,80	2.994,60	6.910,95	0,01	33.089,05
Previdência do Regime Estatutário	40.000,00	40.000,00	2.994,60	8.056,20	0,01	31.943,80	2.994,60	6.910,95	0,01	33.089,05
SAÚDE	1.742.689,61	1.742.689,61	243.975,16	727.857,52	0,68	1.014.832,09	243.975,16	727.857,52	1,10	1.014.832,09
Atenção Básica	847.635,75	847.635,75	108.913,49	330.410,66	0,31	517.225,09	108.913,49	330.410,66	0,50	517.225,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	732.501,00	732.501,00	113.403,11	334.593,68	0,31	397.907,32	113.403,11	334.593,68	0,51	397.907,32
Suporte Profilático e Terapêutico	26.013,49	26.013,49	6.619,88	17.896,43	0,02	8.117,06	6.619,88	17.896,43	0,03	8.117,06
Vigilância Sanitária	73.145,62	73.145,62	8.299,34	24.731,18	0,02	48.414,44	8.299,34	24.731,18	0,04	48.414,44
Vigilância Epidemiológica	63.393,75	63.393,75	6.739,34	20.225,57	0,02	43.168,18	6.739,34	20.225,57	0,03	43.168,18
EDUCAÇÃO	5.011.013,29	4.900.455,13	769.278,82	2.138.256,50	2,01	2.762.198,63	769.278,82	2.138.256,50	3,23	2.762.198,63
Ensino Fundamental	3.500.658,78	3.500.658,78	514.375,40	1.392.521,92	1,31	2.108.136,86	514.375,40	1.392.521,92	2,10	2.108.136,86
Ensino Superior	50.202,66	50.202,66	9.536,58	29.090,14	0,03	21.112,52	9.536,58	29.090,14	0,04	21.112,52
Educação Infantil	1.443.614,35	1.333.056,19	245.366,84	716.644,44	0,67	616.411,75	245.366,84	716.644,44	1,08	616.411,75
Educação de Jovens e Adultos	16.537,50	16.537,50	0,00	0,00	0,00	16.537,50	0,00	0,00	0,00	16.537,50
CULTURA	55.235,25	55.235,25	3.485,20	10.455,55	0,01	44.779,70	5.227,79	10.455,55	0,02	44.779,70
Difusão Cultural	55.235,25	55.235,25	3.485,20	10.455,55	0,01	44.779,70	5.227,79	10.455,55	0,02	44.779,70
URBANISMO	430.252,85	345.735,07	46.316,91	136.103,91	0,13	209.631,16	46.316,91	136.103,91	0,21	209.631,16
Serviços Urbanos	430.252,85	345.735,07	46.316,91	136.103,91	0,13	209.631,16	46.316,91	136.103,91	0,21	209.631,16
HABITAÇÃO	20.396,25	20.396,25	3.244,88	9.897,02	0,01	10.499,23	3.244,88	9.897,02	0,01	10.499,23
Habitação Urbana	20.396,25	20.396,25	3.244,88	9.897,02	0,01	10.499,23	3.244,88	9.897,02	0,01	10.499,23
GESTÃO AMBIENTAL	26.239,50	26.239,50	6.392,90	18.182,93	0,02	8.056,57	6.392,90	18.182,93	0,03	8.056,57
Preservação e Conservação Ambiental	26.239,50	26.239,50	6.392,90	18.182,93	0,02	8.056,57	6.392,90	18.182,93	0,03	8.056,57
AGRICULTURA	55.345,50	55.345,50	11.793,56	31.718,29	0,03	23.627,21	11.793,56	31.718,29	0,05	23.627,21
Extensão Rural	55.345,50	55.345,50	11.793,56	31.718,29	0,03	23.627,21	11.793,56	31.718,29	0,05	23.627,21
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.715,00	50.715,00	6.292,56	18.490,67	0,02	32.224,33	6.292,56	18.490,67	0,03	32.224,33
Promoção Comercial	50.715,00	50.715,00	6.292,56	18.490,67	0,02	32.224,33	6.292,56	18.490,67	0,03	32.224,33
DESPORTO E LAZER	0,00	40.000,00	5.301,77	16.257,33	0,02	23.742,67	7.952,65	16.257,33	0,02	23.742,67
Desporto Comunitário	0,00	40.000,00	5.301,77	16.257,33	0,02	23.742,67	7.952,65	16.257,33	0,02	23.742,67

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TOTAL	8.417.507,85	8.332.431,91	1.314.134,50	3.787.871,04	3,56	4.544.560,87	1.318.527,97	3.786.725,79	5,72	4.545.706,12

FONTE: Sistema e-Pública (1277-1932-998). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2019 e hora de emissão: 14:46.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	12.655.332,79	12.320.901,30	12.248.599,16	12.487.014,55	12.334.681,86	17.363.029,22	12.068.282,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.648.786,68	1.834.576,19	1.536.630,10	1.675.440,94	1.538.843,37	2.123.416,24	1.104.287,57
IPTU	357.469,34	365.110,33	355.233,35	365.833,37	324.683,27	361.823,45	119.800,20
ISS	624.656,40	643.825,89	610.975,09	618.392,19	662.401,46	612.975,72	524.387,25
ITBI	154.527,70	426.065,99	102.513,62	134.576,47	82.375,58	191.231,39	69.365,72
IRRF	229.252,26	240.548,32	225.550,95	276.614,52	248.546,72	599.704,57	233.244,70
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.880,98	159.025,66	242.357,09	280.024,39	220.836,34	357.681,11	157.489,70
Contribuições	575.415,53	699.669,55	1.036.028,85	544.717,26	92.371,21	1.198.447,02	262.511,35
Receita Patrimonial	240.978,03	47.136,65	175.474,32	487.095,06	197.596,51	270.841,98	458.358,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	240.978,03	47.136,65	175.474,32	487.095,06	197.596,51	270.841,98	458.358,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.390,00	63.629,00	6.140,00	4.677,50	3.092,00	207.845,00	5.739,00
Transferências Correntes	10.159.584,16	9.584.964,55	9.460.086,59	9.752.249,35	10.481.643,82	13.525.802,13	10.230.980,68
Cota-Parte do FPM	2.642.896,01	1.965.770,10	1.482.585,31	1.684.207,29	2.115.564,67	3.702.252,55	2.613.800,03
Cota-Parte do ICMS	2.364.084,89	2.347.482,62	2.399.651,16	2.421.141,13	2.564.051,90	2.767.082,98	2.775.278,38
Cota-Parte do IPVA	670.848,39	649.474,96	566.285,65	668.467,36	417.727,58	279.480,62	452.338,73
Cota-Parte do ITR	1.155,41	6.000,33	28.587,05	249.449,40	20.707,40	9.810,57	8.456,50
Transferências da LC 87/1996	7.607,37	7.607,37	7.607,37	7.607,37	7.607,37	7.607,37	0,00
Transferências da LC 61/1989	33.328,14	36.044,98	36.039,84	36.580,14	35.119,12	42.317,29	31.989,40
Transferências do FUNDEB	2.422.774,51	2.469.520,19	2.516.381,15	2.553.552,77	2.633.478,59	4.525.272,81	2.813.603,79
Outras Transferências Correntes	2.016.889,44	2.103.064,00	2.422.949,06	2.131.243,89	2.687.387,19	2.191.977,94	1.535.513,85
Outras Receitas Correntes	13.178,39	90.925,36	34.239,30	22.834,44	21.134,95	36.676,85	6.404,88
DEDUÇÕES (II)	1.235.287,49	1.310.598,53	1.708.266,89	1.326.837,90	866.275,72	2.059.394,41	1.183.126,36
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	306.827,25	306.678,55	802.731,66	311.933,41	-167.293,85	918.135,12	6.753,96
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.414,16	1.444,16	1.384,16	1.414,16	1.414,16	1.900,66	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	927.046,08	1.002.475,82	904.151,07	1.013.490,33	1.032.155,41	1.139.358,63	1.176.372,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	11.420.045,30	11.010.302,77	10.540.332,27	11.160.176,65	11.468.406,14	15.303.634,81	10.885.155,92

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	13.282.439,26	15.124.386,19	12.074.414,88	13.464.911,04	13.039.063,14	158.463.055,67	147.882.653,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.959.400,35	4.795.173,02	1.541.155,19	1.926.222,89	1.914.981,05	23.598.913,59	24.032.155,00
IPTU	481.938,45	2.792.855,50	508.593,54	526.591,97	370.426,58	6.930.359,35	7.167.930,00
ISS	597.566,21	593.488,83	372.565,47	806.614,25	603.319,76	7.271.168,52	6.673.800,00
ITBI	186.579,21	102.206,21	134.946,49	158.440,47	140.309,17	1.883.138,02	1.260.105,00
IRRF	275.564,81	298.717,40	138.287,18	108.652,14	561.569,74	3.436.253,31	3.025.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	417.751,67	1.007.905,08	386.762,51	325.924,06	239.355,80	4.077.994,39	5.905.320,00
Contribuições	270.024,80	261.396,91	264.940,78	285.908,75	383.037,98	5.874.469,99	56.000,00
Receita Patrimonial	149.517,08	194.322,26	270.756,44	490.319,15	619.666,57	3.602.062,85	1.921.984,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	149.517,08	194.322,26	270.756,44	490.319,15	619.666,57	3.602.062,85	1.920.934,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	44.500,50	8.244,00	5.870,93	7.653,17	49.789,55	424.570,65	210.000,00
Transferências Correntes	10.806.027,42	9.847.437,34	9.967.847,55	10.693.492,36	10.036.758,34	124.546.874,29	120.560.285,00
Cota-Parte do FPM	2.871.102,83	2.149.718,40	2.097.286,92	2.691.502,31	2.120.090,45	28.136.776,87	30.441.180,00
Cota-Parte do ICMS	2.693.927,80	2.531.885,61	2.596.974,44	2.556.247,85	2.496.365,26	30.514.174,02	27.373.500,00
Cota-Parte do IPVA	523.303,65	589.124,65	606.976,73	683.028,68	635.114,33	6.742.171,33	6.006.000,00
Cota-Parte do ITR	8.692,19	628,26	413,16	395,33	959,21	335.254,81	63.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.644,22	108.570,00
Transferências da LC 61/1989	33.862,63	32.703,93	33.155,60	32.465,53	34.047,15	417.653,75	390.390,00
Transferências do FUNDEB	2.867.490,76	2.606.370,44	2.656.752,38	2.787.048,42	2.544.953,02	33.397.198,83	32.411.150,00
Outras Transferências Correntes	1.807.647,56	1.937.006,05	1.976.288,32	1.942.804,24	2.205.228,92	24.958.000,46	23.766.495,00
Outras Receitas Correntes	52.969,11	17.812,66	23.843,99	61.314,72	34.829,65	416.164,30	1.102.229,00
DEDUÇÕES (II)	1.545.206,21	1.388.524,63	1.407.160,04	1.534.677,42	1.399.748,94	16.965.104,54	15.908.346,49
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	319.028,62	327.712,64	340.198,90	341.949,71	342.433,85	4.157.089,82	3.661.623,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.971,46	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.226.177,59	1.060.811,99	1.066.961,14	1.192.727,71	1.057.315,09	12.799.043,26	12.246.723,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	11.737.233,05	13.735.861,56	10.667.254,84	11.930.233,62	11.639.314,20	141.497.951,13	131.974.307,01

FONTE: Sistema e-Pública (1753-2331-525). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2019 e hora de emissão: 14:48.

Continua 2 / 3

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

Morgana Dirschnabel Lessak
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2105143

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	12.700.000,00	12.700.000,00	6.792.667,19	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.661.623,00	3.661.623,00	1.678.077,68	0,00
Civil	3.661.623,00	3.661.623,00	1.678.077,68	0,00
Ativo	3.635.163,00	3.635.163,00	1.664.812,35	0,00
Inativo	26.460,00	26.460,00	13.265,33	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.102.182,50	8.102.182,50	3.249.757,52	0,00
Civil	8.102.182,50	8.102.182,50	3.249.757,52	0,00
Ativo	7.640.182,50	7.640.182,50	2.949.386,18	0,00
Inativo	462.000,00	462.000,00	300.371,34	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	936.194,50	936.194,50	1.864.831,99	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	936.194,50	936.194,50	1.864.831,99	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (IV)=(I+III-II)	12.700.000,00	12.700.000,00	6.792.667,19	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	4.710.000,00	4.810.000,00	2.469.901,88	0,00	2.332.851,64	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	2.070.635,50	0,00	2.070.635,50	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	2.040.997,96	0,00	2.040.997,96	0,00
Pensões	0,00	0,00	29.637,54	0,00	29.637,54	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.710.000,00	4.810.000,00	399.266,38	0,00	262.216,14	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.710.000,00	4.810.000,00	399.266,38	0,00	262.216,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (VII)=(V+VI)	4.710.000,00	4.810.000,00	2.469.901,88	0,00	2.332.851,64	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV-VII)²	7.990.000,00	7.890.000,00	4.322.765,31	0,00	4.459.815,55	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	7.950.000,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	29.097.222,21 D	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	12.700.000,00	12.700.000,00	6.792.667,19	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	3.661.623,00	3.661.623,00	1.678.077,68	0,00
Civil	3.661.623,00	3.661.623,00	1.678.077,68	0,00
Ativo	3.635.163,00	3.635.163,00	1.664.812,35	0,00
Inativo	26.460,00	26.460,00	13.265,33	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.102.182,50	8.102.182,50	3.249.757,52	0,00
Civil	8.102.182,50	8.102.182,50	3.249.757,52	0,00
Ativo	7.640.182,50	7.640.182,50	2.949.386,18	0,00
Inativo	462.000,00	462.000,00	300.371,34	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	936.194,50	936.194,50	1.864.831,99	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	936.194,50	936.194,50	1.864.831,99	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV. RPPS (XI)=(IX+X)	12.700.000,00	12.700.000,00	6.792.667,19	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2019	**Até o Bimestre 2018**	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2018**
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	4.710.000,00	4.810.000,00	2.469.901,88	0,00	2.332.851,64	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	2.070.635,50	0,00	2.070.635,50	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	2.040.997,96	0,00	2.040.997,96	0,00
Pensões	0,00	0,00	29.637,54	0,00	29.637,54	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Outras Despesas Previdenciárias	4.710.000,00	4.810.000,00	399.266,38	0,00	262.216,14	0,00
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.710.000,00	4.810.000,00	399.266,38	0,00	262.216,14	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV. RPPS (XIV)=(XII+XIII)	4.710.000,00	4.810.000,00	2.469.901,88	0,00	2.332.851,64	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	7.990.000,00	7.890.000,00	4.322.765,31	0,00	4.459.815,55	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2164-9640-359). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2019 e hora de emissão: 14:49.

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

Morgana Dirschnabel Lessak
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	139.297.553,01	73.951.208,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.032.155,00	13.241.220,07
IPTU	7.167.930,00	4.800.206,24
ISS	6.673.800,00	3.497.941,77
ITBI	1.260.105,00	791.847,27
IRRF	3.025.000,00	1.616.035,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.905.320,00	2.535.188,82
Contribuições	3.717.623,00	3.405.898,25
Receita Patrimonial	1.921.984,50	2.182.940,30
Aplicações Financeiras (II)	1.920.934,50	2.182.940,30
Outras Receitas Patrimoniais	1.050,00	0,00
Tranferências Correntes	108.313.561,51	54.802.177,77
Cota-Parte do FPM	24.840.977,70	11.634.800,90
Cota-Parte do ICMS	21.992.964,84	12.520.544,04
Cota-Parte do IPVA	4.848.163,32	2.791.909,91
Cota-Parte do ITR	50.922,90	15.635,79
Transferências da LC 87/1996	87.757,13	0,00
Transferências da LC 61/1989	315.130,62	158.579,38
Transferências do FUNDEB	32.411.150,00	16.276.218,81
Outras Transferências Correntes	23.766.495,00	11.404.488,94
Demais Receitas Correntes	1.312.229,00	318.972,16
Outras Receitas Financeiras (III)	47.000,00	10.936,21
Receitas Correntes Restantes	1.265.229,00	308.035,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	137.329.618,51	71.757.332,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.231.918,75	864.145,02
Operações de Crédito (VI)	5.000.000,00	560.500,01
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	50.000,00	0,00

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	5.181.918,75	303.645,01
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	5.181.918,75	303.645,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.181.918,75	303.645,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	142.511.537,26	72.060.977,05

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2019**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	128.568.874,73	88.119.339,63	59.342.767,97	58.024.617,02	3.074.353,11	2.277.643,65	2.217.168,50
Pessoal e Encargos Sociais	67.302.500,71	35.686.060,33	34.470.807,15	34.239.615,12	217.378,60	85.824,53	85.637,86
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	359.000,00	359.000,00	217.125,25	217.125,25	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	60.907.374,02	52.074.279,30	24.654.835,57	23.567.876,65	2.856.974,51	2.191.819,12	2.131.530,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	60.907.374,02	52.074.279,30	24.654.835,57	23.567.876,65	2.856.974,51	2.191.819,12	2.131.530,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	128.209.874,73	87.760.339,63	59.125.642,72	57.807.491,77	3.074.353,11	2.277.643,65	2.217.168,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	42.035.336,20	14.549.089,04	3.025.143,80	2.742.337,90	304.186,17	1.587.888,12	1.587.888,12
Investimentos	39.398.204,87	12.280.170,92	1.751.361,56	1.468.555,66	304.186,17	1.587.888,12	1.587.888,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.637.131,33	2.268.918,12	1.273.782,24	1.273.782,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	39.398.204,87	12.280.170,92	1.751.361,56	1.468.555,66	304.186,17	1.587.888,12	1.587.888,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	167.674.079,60	100.040.510,55	60.877.004,28	59.276.047,43	3.378.539,28	3.865.531,77	3.805.056,62

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	5.601.333,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2019**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	4.607.125,25
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	994.208,47

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.712.258,04	11.860.934,98
DEDUÇÕES (XXIX)	18.324.257,12	22.860.803,53
Disponibilidade de Caixa	18.166.511,36	22.700.057,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.561.219,01	22.776.701,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.394.707,65	76.643,52
Demais Haveres Financeiros	157.745,76	160.745,76
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-12.611.999,08	-10.999.868,55
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		-1.612.130,53

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.318.064,13
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	710.949,39
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-5.641.144,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-1.034.018,80

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.486.548,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.486.548,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.950.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1965-9575-839). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2019 e hora de emissão: 14:50.

Morgana Dirschnabel Lessak
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.494,79	3.379.212,86	3.378.539,28	0,00	16.168,37	2.717.388,85	5.521.717,14	3.865.531,77	3.805.056,62	2.782.648,72	1.651.400,65	1.667.569,02
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Canoinhas	15.494,79	2.334.243,01	2.342.600,49	0,00	7.137,31	2.716.438,85	4.599.727,08	3.428.897,99	3.375.810,34	2.656.185,04	1.284.170,55	1.291.307,86
Fundação Cultural de Canoinhas	0,00	8.632,21	8.632,21	0,00	0,00	0,00	17.339,95	13.434,28	13.434,28	0,00	3.905,67	3.905,67
Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas	0,00	917.445,36	908.545,36	0,00	8.900,00	0,00	689.394,67	304.624,78	304.624,78	126.463,19	258.306,70	267.206,70
Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas	0,00	51.995,43	51.995,43	0,00	0,00	950,00	106.927,02	45.032,83	45.032,83	0,00	62.844,19	62.844,19
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Canoi	0,00	195,00	195,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	112,50	0,00	7.387,50	7.387,50
Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas	0,00	9.159,71	9.028,65	0,00	131,06	0,00	28.147,34	18.256,09	18.256,09	0,00	9.891,25	10.022,31
Fundo de Reequilíbrio dos Bombeiros de Canoinhas	0,00	26.968,25	26.968,25	0,00	0,00	0,00	39.893,58	34.571,94	34.571,94	0,00	5.321,64	5.321,64
Fundo de Desenvolvimento Rural de Canoinhas	0,00	30.573,89	30.573,89	0,00	0,00	0,00	24.539,20	4.966,05	4.966,05	0,00	19.573,15	19.573,15
Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.248,30	8.247,81	8.247,81	0,49	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.494,79	3.379.212,86	3.378.539,28	0,00	16.168,37	2.717.388,85	5.521.717,14	3.865.531,77	3.805.056,62	2.782.648,72	1.651.400,65	1.667.569,02

FONTE: Sistema e-Pública (2121-6256-755). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2019 e hora de emissão: 14:53.

Morgana Dirschnabel Lessak
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO - 3º BIMESTRE - ANEXO 8

Publicação Nº 2105184

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	18.126.835,00	18.126.835,00	10.706.031,25	59,06
1.1-Receita resultante do IPTU	7.167.930,00	7.167.930,00	4.800.206,24	66,97
1.1.1-IPTU	5.775.000,00	5.775.000,00	3.916.563,66	67,82
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.392.930,00	1.392.930,00	883.642,58	63,44
1.2-Receita resultante do ITBI	1.260.105,00	1.260.105,00	791.847,27	62,84
1.2.1-ITBI	1.260.000,00	1.260.000,00	791.805,27	62,84
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	105,00	105,00	42,00	40,00
1.3-Receita resultante do ISS	6.673.800,00	6.673.800,00	3.497.941,77	52,41
1.3.1-ISS	6.300.000,00	6.300.000,00	3.360.402,38	53,34
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	373.800,00	373.800,00	137.539,39	36,79
1.4-Receita resultante do IRRF	3.025.000,00	3.025.000,00	1.616.035,97	53,42
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.382.640,00	64.382.640,00	33.901.835,94	52,66
2.1-Cota Parte FPM	30.441.180,00	30.441.180,00	14.543.500,94	47,78
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.413.000,00	28.413.000,00	14.543.500,94	51,19
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.185.030,00	1.185.030,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	843.150,00	843.150,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	27.373.500,00	27.373.500,00	15.650.679,34	57,17
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	108.570,00	108.570,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	390.390,00	390.390,00	198.224,24	50,78
2.5-Cota-Parte ITR	63.000,00	63.000,00	19.544,65	31,02
2.6-Cota-Parte IPVA	6.006.000,00	6.006.000,00	3.489.886,77	58,11
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	82.509.475,00	82.509.475,00	44.607.867,19	54,06

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.140.540,00	4.140.540,00	2.183.084,99	52,72
5.1-Transferências do Salário-Educação	2.772.000,00	2.772.000,00	1.658.292,18	59,82
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.772,00	2.772,00	150,00	5,41
5.3-Transferências Diretas - PNAE	941.043,00	941.043,00	382.692,83	40,67
5.4-Transferências Diretas - PNATE	358.050,00	358.050,00	132.284,76	36,95
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	66.675,00	66.675,00	9.665,22	14,50
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.896.718,75	1.896.718,75	520.210,23	27,43
6.1-Transferências de convênios	1.879.918,75	1.879.918,75	519.695,96	27,64
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	16.800,00	16.800,00	514,27	3,06
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.037.258,75	6.037.258,75	2.703.295,22	44,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	12.246.723,49	12.246.723,49	6.780.365,92	55,36
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.600.202,30	5.600.202,30	2.908.700,04	51,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.380.535,16	5.380.535,16	3.130.135,30	58,18
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	20.812,87	20.812,87	0,00	0,00

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	75.259,38	75.259,38	39.644,86	52,68
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	12.077,10	12.077,10	3.908,86	32,37
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.157.836,68	1.157.836,68	697.976,86	60,28
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.516.150,00	32.516.150,00	16.307.710,99	50,15
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	32.411.150,00	32.411.150,00	16.276.218,81	50,22
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	105.000,00	105.000,00	31.492,18	29,99
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	20.164.426,51	20.164.426,51	9.495.852,89	47,09

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	26.741.150,00	27.692.922,77	12.388.548,82	44,74	12.388.548,82	44,74	0,00
13.1-Com Educação Infantil	8.844.417,28	9.344.417,28	4.872.551,09	52,14	4.872.551,09	52,14	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	17.896.732,72	18.348.505,49	7.515.997,73	40,96	7.515.997,73	40,96	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	5.775.000,00	5.775.000,00	3.930.664,69	68,06	3.930.664,69	68,06	0,00
14.1-Com Educação Infantil	1.959.146,07	1.959.146,07	1.606.435,92	82,00	1.606.435,92	82,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	3.815.853,93	3.815.853,93	2.324.228,77	60,91	2.324.228,77	60,91	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	32.516.150,00	33.467.922,77	16.319.213,51	48,76	16.319.213,51	48,76	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	951.772,77
17.1- FUNDEB 60%	951.772,77
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	951.772,77

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	15.367.440,74
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,13
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,10
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	5,77

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	951.772,77
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	951.772,77

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	13.728.459,28	14.327.313,81	9.215.431,09	64,32	7.601.627,28	53,06	0,00
22.1-Creche	13.728.459,28	14.327.313,81	9.215.431,09	64,32	7.601.627,28	53,06	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	10.803.563,35	11.303.563,35	6.478.987,01	57,32	6.478.987,01	57,32	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	2.924.895,93	3.023.750,46	2.736.444,08	90,50	1.122.640,27	37,13	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	28.818.525,48	29.270.298,25	15.477.431,70	52,88	12.984.485,25	44,36	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	21.712.586,65	22.164.359,42	9.840.226,50	44,40	9.840.226,50	44,40	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	7.105.938,83	7.105.938,83	5.637.205,20	79,33	3.144.258,75	44,25	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	42.546.984,76	43.597.612,06	24.692.862,79	56,64	20.586.112,53	47,22	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.495.852,89
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	951.772,77
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	33.064,18
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	10.480.689,84
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	10.105.422,69
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	22,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2.824.500,00	3.291.633,39	2.930.021,45	89,01	1.487.451,93	45,19	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	3.211.758,75	3.523.999,71	2.417.628,00	68,60	1.111.831,64	31,55	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	6.036.258,75	6.815.633,10	5.347.649,45	78,46	2.599.283,57	38,14	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	48.583.243,51	50.413.245,16	30.040.512,24	59,59	23.185.396,10	45,99	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	147,39	33.064,18
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	147,39	33.064,18
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.030.720,23	681.180,22
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	16.276.218,81	1.658.292,18
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	15.577.948,16	1.791.214,82
47.1- (-) Orçamento do Exercício	15.499.000,70	1.422.084,13
47.2- (-) Restos a Pagar	78.947,46	369.130,69
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	31.492,18	5.336,64
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.760.483,06	553.594,22
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.760.483,06	553.594,22

FONTE: Sistema e-Pública (1721-7823-501). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2019 e hora de emissão: 14:54.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Continua 3 / 4

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Junho 2019/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

Morgana Dirschnabel Lessak
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

Município de Canoinhas

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2019

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**5.000.000,00**	**560.500,01**	**4.439.499,99**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	42.042.428,66	15.760.575,36	26.281.853,30
Investimentos	39.405.297,33	13.491.657,24	25.913.640,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.637.131,33	2.268.918,12	368.213,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**42.042.428,66**	**15.760.575,36**	**26.281.853,30**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	37.042.428,66	**15.200.075,35**	**21.842.353,31**

FONTE: Sistema e-Pública (1512-3320-576). Unidade Responsável: . Data da emissão: 29/07/2019 e hora de emissão: 15:28.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Morgana Dirschnabel Lessak
Sec. Mun. Adm., Fin., e Orçamento

José Carlos Herbst
Contador Geral - CRC SC 031639/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 056-2019

Publicação Nº 2104804

DECRETO No 056, DE 25 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.059,37 (quatro mil, cinquenta e nove reais e trinte e sete centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 4.059,37 (quatro mil, cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

1201.27.812.0100.2136	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-006	Aplicações Diretas	3000	00	R$	4.059,37
	Total	3000	00	R$	4.059,37

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, na fonte 3.000 "Recursos Ordinários" no valor de 4.059,37 (quatro mil, cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos, na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro - Recursos Ordinários	3000	00	R$	4.059,37
Total		00	R$	4.059,37

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 25 de julho de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0036/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0009/2019

Publicação Nº 2105241

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo Licitatório Nº 0036/2019
Dispensa de Licitação Nº 0009/2019

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CINCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ n° 12.075.748/0001-32, para prestação de serviços de elaboração do sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários da Localidade de Vista Alegre. Recurso Federal.

VALOR DA DESPESA: R$ 9.120,00 (Nove mil cento e vinte reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso XXVI, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de requerimento para formalização da contratação direta entre o Fundo Municipal de Saúde de Capinzal e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para repasse de recursos financeiros para pagamento de serviços técnicos.
Os serviços são realizados por profissionais de nível superior que integram o quadro técnico do CIMCATARINA. Esses profissionais possuem habilitação para atender as demandas municipais nos segmentos de planejamento urbano, estudos ambientais, estudos sanitários entre outros.

Os trabalhos executados por horas técnicas através de profissionais habilitados, que servem para auxiliar os municípios consorciados nas suas atividades diárias e futuras, focado no planejamento, gerenciamento, execução e monitoramento de ações. As atividades preconizam a economia, analisando o cenário atual e projetando novos cenários para a melhoria do serviço, redução de seu custo e ou aumentando sua eficiência.
O CIMCATARINA conta com uma equipe multidisciplinar elaborando diversos estudos nos municípios consorciados, composta por profissionais com as seguintes formações: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Contabilidade, Direito, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária e Ambiental, Farmácia e Geologia.
As ações executadas estão previstas no Protocolo de Intenções do CIMCATARINA, que foi integralmente ratificado pelo município através da Lei Municipal 3289/2018, sem qualquer ressalva.
O Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA é um Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional, encontra-se estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.
A contratação direta do CIMCATARINA deverá ser celebrada por dispensa de licitação, com ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.
A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.
Na empreitada por preço unitário o preço é fixado por unidade determinada (hora técnica por profissional) e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados.
No contrato das horas deverá estar previsto os quantitativos estimados e o custo total da contratação, para fins orçamentários e de prevenção quanto à responsabilidade fiscal.
A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos pelo município ao CIMCATARINA. Os ajustes necessários para adequação dos quantitativos (ampliação dos valores ou redução de horas), serão feitos através de termo aditivo.
O protocolo de intenções, o contrato de consórcio público e o estatuto do CIMCATARINA estão de acordo com as disposições legais (Lei 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07).
Por fim, o CIMCATARINA está em dia com a regularidade fiscal e trabalhista, conforme consulta das Certidões Negativas.

Capinzal/SC, 30 de julho de 2019.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019/DSCI

Publicação Nº 2104763

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2019/DSCI

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna do Sistema de Controle Interno do Município de Capinzal para o exercício de 2019.

A Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Capinzal - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o cumprimento ao disposto no artigo 61, incisos I e II, da Lei Complementar nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina);

CONSIDERANDO as atribuições que lhe confere o artigo 2º e da competência da Diretoria de Controle Interno do artigo 10, incisos de I a X da Lei Complementar nº. 072/2003, de 26 de dezembro de 2003 (que institui o Controle Interno no Município);

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de controle interno, de acordo com o inciso IX do Art. 22 da Instrução Normativa N.TC-0020/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 038/2005, de 8 de setembro de 2005 que regulamenta a Lei Complementar nº. 072/2003, a Controladoria Municipal RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna do Município de Capinzal, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, funcionamento e atendimentos nos setores, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo único. A auditoria interna será executada pelo responsável pelo Controle Interno, podendo ser requisitados Servidores de outros órgãos, quando se fizer necessário.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna em 2019 será realizado nos períodos de acordo com a programação constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

Art. 3º. Neste Plano devem constar os órgãos ou setores que serão auditados, a finalidade, o tipo de auditoria, o período estimado e as

demais informações que se fizerem necessárias.

Art. 4º. O Plano Anual de Auditoria poderá sofrer alterações, por conveniência administrativa, previamente discutida com a Direção de Controle Interno.

Art. 5º. A Auditoria Interna poderá utilizar-se da técnica de amostragem ou por análise integral do objeto auditado.

Art. 6º. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Capinzal, SC, 26 de julho de 2019.
Thayná Durigon Hilário Chiamolera
Diretora do Sistema de Controle Interno OAB/SC n. 7.681

Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal
ANEXO I

CRONOGRAMA - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2019

Item	Unidade Gestora	Setor	Objeto	Escopo	Data Prevista	Objetivo
01	Prefeitura Municipal de Capinzal	Assessoria Jurídica	Cumprimento das Atribuições Legais	Examinar os registros e documentações, bem como colher informações verbalmente.	06/08/2019	Verificar o cumprimento do art. 32, da Lei Complementar 129/2009, no que toca às finalidades da Assessoria Jurídica Municipal.
02	Prefeitura Municipal de Capinzal	Compras e Licitações	Transmissão ao Vivo de Processos Licitatórios	Examinar os arquivos armazenados relativos à determinação, bem como colher informações verbalmente.	10/09/2019	Verificar o cumprimento da Lei Municipal n. 3.301/2018
03	Prefeitura Municipal de Capinzal	Vigilância Sanitária (Secretaria da Saúde)	Queimadas na Área Urbana Municipal	Examinar os registros e documentações, bem como colher informações verbalmente.	15/10/2019	Verificar o cumprimento da Lei Complementar Municipal n. 212/2017, no que toca a prevenção e providências tomadas acerca das queimadas em perímetro urbano.

Capinzal, SC, 26 de julho de 2019.
Thayná Durigon
Diretora do Sistema de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2019/DSCI

Publicação Nº 2104768

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2019/DSCI

Dispõe sobre a padronização dos documentos necessários para o Processo Admssional que serão solicitados pelo Setor de Recursos Humanos aos Servidores do Município de Capinzal

A Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Capinzal - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO as atribuições do Controle Interno no disposto na Lei Complementar nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina), na Lei Municipal n. 072/2003, bem ainda o art. 37 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno do Tribunal de Contas);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TC-11/2011, a qual dispõe sobre: "(...) documentos necessários ao exame de legalidade de atos de admissão de pessoal (...)";

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de controle interno, de acordo com o inciso IX do Art. 22 da Instrução Normativa N.TC-0020/2015;

CONSIDERANDO ainda, a Lei n. 13.726/2018, conhecida como a Lei da Desburocratização, especialmente seu art. 3º, inciso "I";

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos documentos solicitados aos admitidos no Município de Capinzal pelo Setor de Recursos Humanos, bem como a observância aos dispositivos legais aplicáveis, a Controladoria Municipal RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. Os processos Admissionais deverão observar, na integralidade o rol de documentos constantes no anexo VI da IN. TC 11/2011.

§ único: Os documentos a que se refere o anexo do caput do artigo vale para todas as admissões, inclusive cargos comissionados.

Art. 2º Tendo em vista a Lei da Desburocratização (Lei n. 13.726/2018), não é necessário que as declarações apresentadas tenham reconhecimento de firma.

Art. 3º Além das declarações constantes na Instrução Normativa 20/2011, os adimitidos para cargos comissionados deverão apresentar Declaração de Nepotismo, conforme anexo do Ofício n. 01/2019/DSCI, bem como Declaração da Lei 3.030/2012 (Ficha Limpa), ambas a serem fornecidas pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 4º. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e terá validade para os processos admissionais após a presente data.

Capinzal, SC, 29 de julho de 2019.
Thayná Durigon
Diretora do Sistema de Controle Interno

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0122/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0032/2019

Publicação Nº 2105227

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0122/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0032/2019
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: Contratação de serviços técnicos para elaboração de Licença Ambiental de Operação Corretiva - LAO para o Loteamento Residencial Casagrande, no município de Capinzal. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Inciso XXVI, do art. 24, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de requerimento para formalização da contratação direta entre o Município de Capinzal e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, para repasse de recursos financeiros para pagamento de serviços técnicos.
Os serviços são realizados por profissionais de nível superior que integram o quadro técnico do CIMCATARINA. Esses profissionais possuem habilitação para atender as demandas municipais nos segmentos de planejamento urbano, estudos ambientais, estudos sanitários entre outros.
Os trabalhos executados por horas técnicas através de profissionais habilitados, que servem para auxiliar os municípios consorciados nas suas atividades diárias e futuras, focado no planejamento, gerenciamento, execução e monitoramento de ações. As atividades preconizam a economia, analisando o cenário atual e projetando novos cenários para a melhoria do serviço, redução de seu custo e ou aumentando sua eficiência.
O CIMCATARINA conta com uma equipe multidisciplinar elaborando diversos estudos nos municípios consorciados, composta por profissionais com as seguintes formações: Administração, Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Contabilidade, Direito, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia Sanitária e Ambiental, Farmácia e Geologia.
As ações executadas estão previstas no Protocolo de Intenções do CIMCATARINA, que foi integralmente ratificado pelo município através da Lei Municipal 3289/2018, sem qualquer ressalva.
O Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA é um Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e o 1º Núcleo de Desenvolvimento Regional, encontra-se estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.
A contratação direta do CIMCATARINA deverá ser celebrada por dispensa de licitação, com ente consorciado, nos termos do artigo 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05, artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07 e art. 5º, §2º da Portaria STN n. 274/16.
A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.
Na empreitada por preço unitário o preço é fixado por unidade determinada (hora técnica por profissional) e os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados.
No contrato das horas deverá estar previsto os quantitativos estimados e o custo total da contratação, para fins orçamentários e de prevenção quanto à responsabilidade fiscal.
A execução das horas se dará de acordo com a necessidade do município, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos pelo município ao CIMCATARINA. Os ajustes necessários para

adequação dos quantitativos (ampliação dos valores ou redução de horas), serão feitos através de termo aditivo.
O protocolo de intenções, o contrato de consórcio público e o estatuto do CIMCATARINA estão de acordo com as disposições legais (Lei 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07).
Por fim, o CIMCATARINA está em dia com a regularidade fiscal e trabalhista, conforme consulta das Certidões Negativas.

Capinzal-SC, 30 de julho de 2019.

CLEBERSON CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0124/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0065/2019

Publicação Nº 2105154

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0124/2019
Pregão Presencial Nº 0065/2019

OBJETO: Registro de Preço para possível contratação de serviços de transportes de crianças para o Programa Educacional AABB Comunidade com parceria ao Banco do Brasil, para atender o trajeto definido, e para transporte de atletas da Fundação Municipal de Esportes. Com Recursos Estaduais e Municipais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 08h25min do dia 13/08/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 13/08/2019 às 08h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8739 e 3555-8716 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 30 de Julho de 2019.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças
Município de Capinzal

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0125/2019 PREGÃO PRESENCIAL 0066/2019

Publicação Nº 2105157

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0125/2019
Pregão Presencial Nº 0066/2019

OBJETO: Registro de Preço para possível contratação de horas/homens para serviços de manutenção mecânica e elétrica dos veículos da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. Com Recursos Estaduais e Municipais.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os Envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO dos interessados protocolo até às 13h25min do dia 13/08/2019.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 13/08/2019 às 13h30min.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Item

INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Contato: pelo telefone 49 3555-8739 e 3555-8716 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal, 30 de Julho de 2019.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Município de Capinzal

Catanduvas

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044-2019 LED

Publicação Nº 2105036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0093/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0061/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 0061/2019 para Registro de Preços nº 0040/2019**, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **ESB Indústria e Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda**, Rua Horácio Lopes, 54, Bairro Bela Vista, município de Erechim – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.348.127/0001-48, representada neste ato pela sua representante legal Sra. Viviane Simone Maia Bialkowski, portadora do CPF n° 986.961.300-49, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de preços de luminárias de LED para iluminação, para aquisições futuras, no atendimento ao Município de Catanduvas - SC, de acordo com as especificações a seguir.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	66,00	UN	**ESB Refletor Modular**	Aparelho de iluminação de LED refletor com eficiência energética igual ou superior a 122lm/w (com fluxo luminoso efetivo desejado igual ou superior a 18.300/lm, NÃO ultrapassando 22.000/lm), estrutura em liga de alumínio com pintura eletrostática, com acabamento em PU; bivolt automático (100 a 240 V – frequência de 50 – 60 Hz); fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; auto fator de potência - igual ou superior a 0,92; distorção harmônica total de corrente inferior a 10% (contabilizando todas as harmônicas); ângulo de irradiação luminosa aberto; índice de reprodução de cores (IRC) superior a 70; protetor contra surtos de 10kV/10kA; sistema de aterramento; temperatura média de cor 4.000 a 5.000K; LED e Drive com vida útil igual ou superior a 50.000 horas (L70); Grau de proteção IP 66; sistema de fixação com suporte.	551,00	36.366,00
2	120,00	UN	**ESB Luminária Poste**	Aparelho de iluminação de LED pública, com eficiência energética igual ou superior a 122lm/w (fluxo luminoso efetivo desejado igual ou superior a 22.000/lm, NÃO ultrapassando 25.000/lm), estrutura em liga de alumínio, com pintura eletrostática; bivolt automático (100 – 240 V – frequência de 50 – 60 Hz); fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; fator de potência - igual ou superior a 0,92; distorção harmônica total de corrente inferior a 10% (contabilizando todas as harmônicas conforme norma IEC 61000-3-2); índice de reprodução de cores (IRC) superior a 70; protetor contra surtos (DPS) de 10 KV/10KA; sistema de aterramento; lente com distribuição longitudinal curta e média e transversal tipo II ou III comprovado pelo ensaio fotométrico; temperatura média de cor 4.000 a 5.000K; base e rele foto controlador conforme a NBR 5123 e E-313.0044; LED e drive com vida útil igual ou superior a 50.000 horas (L70) ; grau de proteção mínimo IP 66 ou superior; sistema de fixação para poste circunferência de 33 à 60,3 mm. Possibilidade de substituição do drive, se possível de forma modular.	792,00	95.040,00
					Total	**131.406,00**

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Entregar os materiais de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de

fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.

2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICO” pelo responsável do órgão competente de cada ENTIDADE PARTICIPANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas - -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.

- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).

3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 0061/2019** e a proposta da Detentora da Ata.

2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas (SC), 29 de julho de 2019.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI
ESB Ind. e Com. de Eletro Eletrônicos Ltda
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

Fiscais de Contrato:

Secretaria de Infraestrutura: Cristiano de Brito
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto: Luiz Henrique Mendes da Silva

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0114/2019 - DISPENSA Nº 0028/2019

Publicação Nº 2105042

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 0028/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RETÍFICA DE CAMÇAMBA BASCULANTE DO CAMINHÃO VW 24.280, PLACA MCU-7230, VISANDO A MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.03.2.024.3390.00	100	81/2019	Manutenção das atividades agropecuárias

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 29 de julho de 2019.

Marcia Pasqualli
Secretária Municipal de Infraestrutura

CONTRATO FMS Nº 002/2019.

Publicação Nº 2105026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO FMS Nº 002/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS E A EMPRESA COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CASAS DE APOIO, RECUPERAÇÃO E OU COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA INTERNAMENTEO DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. (Processo Licitatório nº 0108/2019 - Credenciamento nº 005/2019).

Pelo presente instrumento, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 10.391.817/0001-91, com sede à Rua Duque de Caxias, 2828, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely Terezinha Magnabosco Moterle, portadora da CI nº 1.883.245 SSP-SC e inscrita no CPF nº 593.462.059-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 11.722.291/0001-48, com sede na Rua Setembrino Comunello, 150, Bairro Cinquentenário, município de Videira – SC, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. Ademar Jorge Vanz, inscrito no CPF-MF sob o nº 304.84.369-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 005/2019, Processo Administrativo nº 0108/2019, e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. A CONTRATADA prestará serviços especializado no acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substancias psicoativas, aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde Município de Catanduvas/SC e autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento Universal nº 005/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do paciente dada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.
2.2. O CREDENCIADO somente poderá atender pacientes mediante apresentação da respectiva autorização de Encaminhamento de Pacientes, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.
2.2.1 O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará por pacientes atendidos cujos encaminhamentos e autorizações não atenderem os requisitos do item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2019, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
3.2. Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado à autoridade de Saúde de Catanduvas, com

motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente ao fornecimento mensal, autorizado pela Secretária de Saúde do Município.
4.1.1. O valor referência para pagamento máximo mensal por paciente para a prestação dos serviços, objeto deste credenciamento é de R$ 1.372,00 (hum mil trezentos e setenta e dois reais).
4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2019 do Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas:

31 – 3390.3950.0000.0338 – Manutenção da Secretaria de Saúde
17 – 3390.3950.0000.0102 – Manutenção da Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço a ser pago para a empresa credenciada é fixo e irreajustável. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no INPC do período, e assim sucessivamente em casos de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. . Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, mensalmente, em até 30 (trinta) dias (seguindo o cronograma de pagamentos do Contratante), após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e devidamente anexados às solicitações de consultas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.2. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
6.3. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em anexo a Nota Fiscal cópias das Certidões Negativas de Débito Federais e do Trabalho e o CRF do FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
8.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.3.1 e 8.3.2 será o valor inicial do Contrato.
8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Catanduvas.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas, SC, 29 de julho de 2019.

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE	ADEMAR JORGE VANZ
Secretária Municipal de Saúde	Comunidade Terapêutica São Francisco - Videira
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO FMS Nº 003/2019.

Publicação Nº 2105024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO FMS Nº 003/2019.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS E A EMPRESA COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CASAS DE APOIO, RECUPERAÇÃO E OU COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA INTERNAMENTEO DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS. (Processo Licitatório nº 0108/2019 - Credenciamento nº 005/2019).

Pelo presente instrumento, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 10.391.817/0001-91, com sede à Rua Duque de Caxias, 2828, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Gestora e Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely Terezinha Magnabosco Moterle, portadora da CI nº 1.883.245 SSP-SC e inscrita no CPF nº 593.462.059-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 11.722.291/0002-29, com sede na BR 282, KM 341, Interior, município de Campos Novos – SC, representada neste ato pela sua representante legal, Sra. Francieli Aparecida Schlager Gris, inscrita no CPF-MF sob o nº 006.985.069-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 005/2019, Processo Administrativo nº 0108/2019, e que se regerá pela Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. A CONTRATADA prestará serviços especializado no acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substancias psicoativas, aos pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde Município de Catanduvas/SC e autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento Universal nº 005/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) deste Contrato dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme a necessidade do paciente dada na solicitação devidamente assinada e datada pelo responsável pelo setor de expedição de requisições.
2.2. O CREDENCIADO somente poderá atender pacientes mediante apresentação da respectiva autorização de Encaminhamento de Pacientes, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde.
2.2.1 O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará por pacientes atendidos cujos encaminhamentos e autorizações não atenderem os requisitos do item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2019, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
3.2. Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado à autoridade de Saúde de Catanduvas, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor equivalente ao fornecimento mensal, autorizado pela Secretária de Saúde do Município.
4.1.1. O valor referência para pagamento máximo mensal por paciente para a prestação dos serviços, objeto deste credenciamento é de R$ 1.372,00 (hum mil trezentos e setenta e dois reais).
4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias previstas

para o exercício de 2019 do Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas:

31 – 3390.3950.0000.0338 – Manutenção da Secretaria de Saúde
17 – 3390.3950.0000.0102 – Manutenção da Secretaria de Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço a ser pago para a empresa credenciada é fixo e irreajustável. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no INPC do período, e assim sucessivamente em casos de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. . Será efetuado o pagamento do valor referente à prestação dos serviços, mensalmente, em até 30 (trinta) dias (seguindo o cronograma de pagamentos do Contratante), após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e devidamente anexados às solicitações de consultas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.2. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
6.3. Para os pagamentos mensais a CONTRATADA deverá apresentar em anexo a Nota Fiscal cópias das Certidões Negativas de Débito Federais e do Trabalho e o CRF do FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
8.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.3.1 e 8.3.2 será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Catanduvas.
CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas, SC, 29 de julho de 2019.

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE	FRANCIELI APARECIDA SCHLAGER GRIS
Secretária Municipal de Saúde	Comunidade Terapêutica São Francisco – Campos Novos
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0055/2018

Publicação Nº 2105020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0055/2018

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC E A EMPRESA TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA – PROCESSO LICITATÓRIO 0066/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.939.414/0001-45, sito a Rua Felipe Schmidt, 1435 – Centro;

CONTRATANTE: TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, com sede na Rua da Consolação, n° 2514, Sala B, Conjunto 32, Bairro Cerqueira César, no município de São Paulo-SP, CEP: 01.416-000 inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.024.371/0001-88.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes em 13 de agosto de 2018:

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira, item 3.1, do contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato em 60 (sessenta) dias, com novo prazo iniciando em 31 de julho de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.
FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas, 26 de julho de 2019.

RICARDO CORREA DA SILVA TC URBES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CONTRATADA	DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS PREFEITURA DE CATANDUVAS CONTRATANTE

Testemunhas:

Caxambu do Sul

Prefeitura

Edital 01/2019 - CMDCA - Resultado Preliminar

Publicação Nº 2104733

Edital n. 01/2019/CMDCA

RESULTADO PRELIMINAR
GABAROTO PRELIMINAR
CADERNO DE QUESTÕES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Caxambu do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 16, §1º da Lei Municipal 1.433/2019, torna público o resultado preliminar da prova objetiva aplicada aos candidatos inscritos e aptos a disputarem o cargo de Conselheiro tutelar:

1. Em anexo integram o Gabarito Preliminar e o Caderno de Questões.
2. Os para apresentação de recursos deve-se observar o calendário/cronograma constante no Edital.

Caxambu do Sul/SC, 29 de julho de 2019.

Firmam a presente errata do edital os membros da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Saiane Burtet do Amaral
(presidente CEE/CMDCA)

Leonir Tremea
(vice-presidente CEE/CMDCA)

Ivete Gottardi da Silva
(primeiro secretário CEE/CMDCA)

Luiz Antônio Camargo
(segundo secretário CEE/CMDCA)

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

ANEXO - II
Prova do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar no Município de Caxambu do Sul/SC, para o mandato 2020/2024

CADERNO DE PROVA

Nome do candidato:_____

Assinatura do Candidato:_____

ATENÇÃO!

a) Abra este caderno de prova somente quando for autorizado.
b) Esta é a Avaliação de Conhecimentos Específicos sobre a matéria que trata o item 7.16 do Edital do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar.
c) Leia todas as orientações antes de iniciar a prova.
d) A duração da Prova será de 2h30m (duas horas e trinta minutos) — das 08:30h às 11:00h.
e) Esta prova contém 25 (vinte e cinco) questões enumeradas, de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada uma das questões, sendo 20 (vinte) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes com valor de 0,45 para cada questão e, 05 (cinco) questões de informática básica com valor de 0,2 cada questão, totalizando 10 pontos.
f) A avaliação é individual, sem consulta a qualquer material, livro, texto, etc.
g) Os celulares devem ser desligados, bem como quaisquer outros equipamentos eletrônicos, sob pena de desclassificação em caso de tocar, vibrar ou despertar, e deverão ser deixados na mesa A frente com o fiscal de prova.
h) Não será permitido ao candidato, quando da realização da prova:
a. Comunicar-se com outro candidato;
b. *Retirar-se do local da prova sem autorização;
i) Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo faltar às provas ou, durante sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
j) As questões devem ser respondidas com caneta esferográfica azul ou preta na folha de resposta.
k) Não preencha duas opções para a mesma questão (múltipla escolha). Caso isso ocorra a questão será invalidada;

l) Não dobre, não amasse, nem rasure a Folha de Respostas.
m) Ao final da AVALIAÇÃO, devolva a Folha de Questões e a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e conferida.
n) Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
o) Iniciadas as provas, os candidatos somente poderão deixar a sala, e a esta retornar, exclusivamente para uso de sanitários ou bebedouros.
p) Os três últimos a ficarem na sala, deverão permanecer até que o último tenha terminado e entregue a prova.
q) Aqueles candidatos que deixarem de atingir a média de 60% (sessenta) de acerto das questões, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se as demais fases do processo de escolha.

QUESTÕES

1) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa correta, que corresponda as afirmativas falsas e verdadeiras:

( ) É considerado adolescente a pessoa entre quatorze e dezoito anos de idade.
( ) É considerado criança a pessoa até doze anos de idade completos.
( ) Este Estatuto poderá ser aplicado as pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.
( ) É dever exclusivo do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

a) F,V,V,F
b) V,F,V,F
c) F,F,V,V
d) F,F,V,F

2) No que se refere aos direitos das crianças e adolescentes previstos no ECA, assinale a alternativa incorreta.

a) É discricionária a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.
b) É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.
c) Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores.
d) A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda do poder familiar.

3) Acerca do direito a liberdade, ao respeito e a dignidade, nos termos do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, analise as afirmações verdadeiras e falsas e assinale a alternativa correta:

( ) A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.
( ) A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados, podendo os pais ou responsáveis fazerem uso de castigo físico como forma de correção, disciplina ou educação.
( ) 0 direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente.
( ) A criança tem o direito de brincar, praticar esportes e divertir-se.

a) V,V,V,F
b) F,F,V,V
c) V,F,V,V
d) F,V,V,V

4) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a opção incorreta.

a) As medidas de proteção podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.
b) A colocação em família substituta far-se-á somente mediante adoção.
c) A criança e o adolescente têm direito a proteção a vida e a saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.
d) É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o ensino fundamental, obrigatório e gratuito.

5) Acerca da família substituta, assinale a alternativa correta.

a) A adoção não atribui a condição de filho ao adotado.
b) A guarda é medida excepcional e revogável.
c) A guarda faculta a prestação de assistência material, moral e educacional a
criança ou adolescente.
d) A morte dos adotantes restabelece o poder familiar dos pais naturais se estes ainda estiverem vivos.

6) Acerca da prevenção especial, assinale a alternativa incorreta.

a) Nenhuma criança ou adolescente menor de 16 (dezesseis) anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis ou sem expressa autorização de qualquer deles.

b) É proibida a venda à criança ou ao adolescente de bebidas alcoólicas.
c) As revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes deverão ser comercializadas em embalagem lacrada, com a advertência de seu conteúdo.
d) Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados a sua faixa etária.

7) Sobre a fiscalização das entidades de atendimento às crianças e adolescentes é incorreto afirmar:

a) É função do Conselho Tutelar a fiscalização das entidades de atendimento descritos no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
b) Uma das medidas aplicáveis à entidade que descumprir as obrigações do art. 94 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) é a advertência.
c) Uma das medidas aplicáveis à entidade que descumprir as obrigações do art. 94 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) á a interdição de unidades ou suspensão de programa.
d) Uma das medidas aplicáveis à entidade que descumprir as obrigações do art. 94 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) é a suspensão do registro.

8) São medidas de proteção previstas no art. 101 do Estatuto da Criança e do adolescente, exceto:

a) Internação em estabelecimento educacional.
b) Inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente.
c) Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade.
d) Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial.

9) Sobre a prática de ato infracional, segundo o ECA, assinale a alternativa correta:

( )Considera-se ato infracional a conduta descrita exclusivamente como crime.
( )São penalmente imputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.
( )Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.
( )Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no art. 101.

a) V,V,V,F
b) F,F,V,V
c) V,F,V,V
d) F,V,V,V

10) Em relação às garantias processuais previstas no ECA é correto afirmar que será assegurado ao adolescente:

a) pleno e informal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente;
b) igualdade na relação processual, não podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas, permitido produzir todas as provas necessárias à sua defesa;
c) defesa técnica por advogado;
d) direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável na fase judicial do procedimento.

11) A autoridade competente poderá aplicar ao adolescente que praticar ato infracional as seguintes medidas, exceto:

a) liberdade assistida;
b) inserção em regime de semi-liberdade;
c) internação em estabelecimento educacional;
d) inclusão em programa de acolhimento familiar.

12) Sobre a liberdade assistida, cabe ao orientador a realização dos seguintes encargos, exceto:

a) promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;
b) supervisionar a freqüência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;
c) diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;
d) informar ao Conselho Tutelar, mediante relatório, a situação do caso.

13) Segundo o ECA, não é uma medida aplicável aos pais ou responsáveis:

a) encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família.
b) prisão em flagrante delito.
c) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
d) encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

14) As atribuições do Conselho Tutelar estão definidas no art. 136 do ECA e, dentre elas, inclui-se:

a) aplicar a medida de encaminhamento para tratamento psicológico aos pais ou responsáveis quando necessário.

b) deixar de atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII
c) negligenciar a execução de suas decisões.
d) Não representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

15) É incorreto afirmar sobre a competência da Justiça da Infância e da Juventude:

a) conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209;
b) conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;
c) aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente;
d) determinar que casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, deverão inicialmente serem remetidos ao Ministério Público e/ou Polícia Civil para apuração.

16) São impedidos de servir no mesmo Conselho, exceto:

a) pai.
b) nora.
c) primo.
d) enteado.

17) Em relação ao procedimento de perda e suspensão do poder familiar é correto afirmar:

a) O procedimento para a perda ou a suspensão do pátrio poder poder familiar terá início por provocação do Ministério Público ou do Conselho Tutelar
b) A petição inicial indicará, entre outros: a exposição sumária do fato e o pedido;
c) Mesmo havendo motivo grave, não poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decretar a suspensão do pátrio poder poder familiar, liminar ou incidentalmente, até o julgamento definitivo da causa, ficando a criança ou adolescente confiado a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade.
d) Em sendo os pais oriundos de comunidades indígenas, não será obrigatória a intervenção, junto à equipe interprofissional ou multidisciplinar referida no § 1o deste artigo, de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista, observado o disposto no § 6o do art. 28 desta Lei, considerando a natureza judicial do procedimento.

18) São requisitos para a concessão de pedidos de colocação em família substituta, exceto:

a) qualificação completa do requerente e de seu eventual cônjuge, ou companheiro, dispensada a anuência deste;
b) indicação de eventual parentesco do requerente e de seu cônjuge, ou companheiro, com a criança ou adolescente, especificando se tem ou não parente vivo;
c) qualificação completa da criança ou adolescente e de seus pais, se conhecidos;
d) indicação do cartório onde foi inscrito nascimento, anexando, se possível, uma cópia da respectiva certidão;

19) A respeito da apuração de ato infracional atribuído a adolescente é incorreto afirmar:

a) O adolescente apreendido por força de ordem judicial será, desde logo, encaminhado à autoridade judiciária.
b) O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à autoridade policial competente.
c) Havendo repartição policial especializada para atendimento de adolescente e em se tratando de ato infracional praticado em co-autoria com maior, prevalecerá a atribuição da repartição comum, que, após as providências necessárias e conforme o caso, encaminhará o adolescente à repartição policial própria.
d) Comparecendo qualquer dos pais ou responsável, o adolescente será prontamente liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público, no mesmo dia ou, sendo impossível, no primeiro dia útil imediato, exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública.

20) Sobre a Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente é incorreto afirmar:

a) O procedimento para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente poderá ter início exclusivamente por representação do Ministério Público.
b) No procedimento iniciado com o auto de infração, poderão ser usadas fórmulas impressas, especificando-se a natureza e as circunstâncias da infração.
c) O requerido terá prazo de dez dias para apresentação de defesa.
d) Não sendo apresentada a defesa no prazo legal, a autoridade judiciária dará vista dos autos do Ministério Público, por cinco dias, decidindo em igual prazo.

21) Ao editar um texto, no programa Word 2010, para dar o devido espaçamento no início do parágrafo deve-se pressionar a tecla:

a) Enter
b) Shift
c) Caps Lock
d) Tab

22) Ao editar um texto, no programa Word 2010, para iniciar a palavra em letra maiúscula, utilizam-se as seguintes teclas pressionadas conjuntamente:

a) Enter + a tecla correspondente a letra desejada
b) Shift + a tecla correspondente a letra desejada
c) Caps Lock + a tecla correspondente a letra desejada
d) Tab + a tecla correspondente a letra desejada

23) Ao editar um texto, no programa Word 2010, para copiar integralmente o texto já digitado utiliza-se o atalho:

a) Ctrl+A
b) Ctrl+T
c) Ctrl+C
d) Ctrl+Z

24) Ao editar um texto, no programa Word 2010, para copiar apenas parte de texto já devidamente selecionado utiliza-se o atalho:

a) Ctrl+A
b) Ctrl+T
c) Ctrl+C
d) Ctrl+Z

25) Enquanto tentava concluir seu relatório, utilizando-se do Word 2010, o conselheiro tutelar notou que a energia estava prestes a "cair", então decidiu rapidamente salvar as alterações que tinha feito em seu arquivo, para tanto utilizou-se do seguinte atalho:

a) Ctrl+B
b) Ctrl+T
c) Ctrl+A
d) Ctrl+Z

Edital 01/2019 - CMDCA - Resultado Preliminar - Conselho Tutelar

Publicação Nº 2104731

Edital n. 01/2019/CMDCA

RESULTADO PRELIMINAR
GABAROTO PRELIMINAR
CADERNO DE QUESTÕES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Caxambu do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 16, §1º da Lei Municipal 1.433/2019, torna público o resultado preliminar da prova objetiva aplicada aos candidatos inscritos e aptos a disputarem o cargo de Conselheiro tutelar:

1. Em anexo integram o Gabarito Preliminar e o Caderno de Questões.
2. Os para apresentação de recursos deve-se observar o calendário/cronograma constante no Edital.

Caxambu do Sul/SC, 29 de julho de 2019.

Firmam a presente errata do edital os membros da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Saiane Burtet do Amaral
(presidente CEE/CMDCA)

Leonir Tremea
(vice-presidente CEE/CMDCA)

Ivete Gottardi da Silva
(primeiro secretário CEE/CMDCA)

Luiz Antônio Camargo
(segundo secretário CEE/CMDCA)

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

ANEXO - II
Prova do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar no Município de Caxambu do Sul/SC, para o mandato 2020/2024

CADERNO DE PROVA

Nome do candidato:_____

Assinatura do Candidato:_____

ATENÇÃO!

a) Abra este caderno de prova somente quando for autorizado.
b) Esta é a Avaliação de Conhecimentos Específicos sobre a matéria que trata o item 7.16 do Edital do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar.
c) Leia todas as orientações antes de iniciar a prova.
d) A duração da Prova será de 2h30m (duas horas e trinta minutos) — das 08:30h às 11:00h.
e) Esta prova contém 25 (vinte e cinco) questões enumeradas, de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada uma das questões, sendo 20 (vinte) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes com valor de 0,45 para cada questão e, 05 (cinco) questões de informática básica com valor de 0,2 cada questão, totalizando 10 pontos.
f) A avaliação é individual, sem consulta a qualquer material, livro, texto, etc.
g) Os celulares devem ser desligados, bem como quaisquer outros equipamentos eletrônicos, sob pena de desclassificação em caso de tocar, vibrar ou despertar, e deverão ser deixados na mesa A frente com o fiscal de prova.
h) Não será permitido ao candidato, quando da realização da prova:
a. Comunicar-se com outro candidato;
b. *Retirar-se do local da prova sem autorização;
i) Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo faltar às provas ou, durante sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
j) As questões devem ser respondidas com caneta esferográfica azul ou preta na folha de resposta.
k) Não preencha duas opções para a mesma questão (múltipla escolha). Caso isso ocorra a questão será invalidada;
l) Não dobre, não amasse, nem rasure a Folha de Respostas.
m) Ao final da AVALIAÇÃO, devolva a Folha de Questões e a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e conferida.
n) Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
o) Iniciadas as provas, os candidatos somente poderão deixar a sala, e a esta retornar, exclusivamente para uso de sanitários ou bebedouros.
p) Os três últimos a ficarem na sala, deverão permanecer até que o último tenha terminado e entregue a prova.
q) Aqueles candidatos que deixarem de atingir a média de 60% (sessenta) de acerto das questões, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se as demais fases do processo de escolha.

QUESTÕES

1) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa correta, que corresponda as afirmativas falsas e verdadeiras:

( ) É considerado adolescente a pessoa entre quatorze e dezoito anos de idade.
( ) É considerado criança a pessoa até doze anos de idade completos.
( ) Este Estatuto poderá ser aplicado as pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.
( ) É dever exclusivo do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

a) F,V,V,F
b) V,F,V,F
c) F,F,V,V
d) F,F,V,F

2) No que se refere aos direitos das crianças e adolescentes previstos no ECA, assinale a alternativa incorreta.

a) É discricionária a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.
b) É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.
c) Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores.
d) A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda do poder familiar.

3) Acerca do direito a liberdade, ao respeito e a dignidade, nos termos do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, analise as afirmações verdadeiras e falsas e assinale a alternativa correta:

( ) A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.
( ) A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados, podendo os pais ou responsáveis fazerem uso de castigo físico como forma de correção, disciplina ou educação.
( ) 0 direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente.
( ) A criança tem o direito de brincar, praticar esportes e divertir-se.

a) V,V,V,F
b) F,F,V,V
c) V,F,V,V
d) F,V,V,V

4) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a opção incorreta.

a) As medidas de proteção podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.
b) A colocação em família substituta far-se-á somente mediante adoção.
c) A criança e o adolescente têm direito a proteção a vida e a saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.
d) É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o ensino fundamental, obrigatório e gratuito.

5) Acerca da família substituta, assinale a alternativa correta.

a) A adoção não atribui a condição de filho ao adotado.
b) A guarda é medida excepcional e revogável.
c) A guarda faculta a prestação de assistência material, moral e educacional a criança ou adolescente.
d) A morte dos adotantes restabelece o poder familiar dos pais naturais se estes ainda estiverem vivos.

6) Acerca da prevenção especial, assinale a alternativa incorreta.

a) Nenhuma criança ou adolescente menor de 16 (dezesseis) anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis ou sem expressa autorização de qualquer deles.
b) É proibida a venda à criança ou ao adolescente de bebidas alcoólicas.
c) As revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes deverão ser comercializadas em embalagem lacrada, com a advertência de seu conteúdo.
d) Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados a sua faixa etária.

7) Sobre a fiscalização das entidades de atendimento às crianças e adolescentes é incorreto afirmar:

a) É função do Conselho Tutelar a fiscalização das entidades de atendimento descritos no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
b) Uma das medidas aplicáveis à entidade que descumprir as obrigações do art. 94 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) é a advertência.
c) Uma das medidas aplicáveis à entidade que descumprir as obrigações do art. 94 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) á a interdição de unidades ou suspensão de programa.
d) Uma das medidas aplicáveis à entidade que descumprir as obrigações do art. 94 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) é a suspensão do registro.

8) São medidas de proteção previstas no art. 101 do Estatuto da Criança e do adolescente, exceto:

a) Internação em estabelecimento educacional.
b) Inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente.
c) Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade.
d) Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial.

9) Sobre a prática de ato infracional, segundo o ECA, assinale a alternativa correta:

( )Considera-se ato infracional a conduta descrita exclusivamente como crime.
( )São penalmente imputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.
( )Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.
( )Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no art. 101.

a) V,V,V,F
b) F,F,V,V
c) V,F,V,V
d) F,V,V,V

10) Em relação às garantias processuais previstas no ECA é correto afirmar que será assegurado ao adolescente:

a) pleno e informal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente;
b) igualdade na relação processual, não podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas, permitido produzir todas as provas necessárias à sua defesa;
c) defesa técnica por advogado;
d) direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável na fase judicial do procedimento.

11) A autoridade competente poderá aplicar ao adolescente que praticar ato infracional as seguintes medidas, exceto:

a) liberdade assistida;
b) inserção em regime de semi-liberdade;
c) internação em estabelecimento educacional;
d) inclusão em programa de acolhimento familiar.

12) Sobre a liberdade assistida, cabe ao orientador a realização dos seguintes encargos, exceto:

a) promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;
b) supervisionar a freqüência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;
c) diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;
d) informar ao Conselho Tutelar, mediante relatório, a situação do caso.

13) Segundo o ECA, não é uma medida aplicável aos pais ou responsáveis:

a) encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família.
b) prisão em flagrante delito.
c) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
d) encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

14) As atribuições do Conselho Tutelar estão definidas no art. 136 do ECA e, dentre elas, inclui-se:

a) aplicar a medida de encaminhamento para tratamento psicológico aos pais ou responsáveis quando necessário.
b) deixar de atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII
c) negligenciar a execução de suas decisões.
d) Não representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

15) É incorreto afirmar sobre a competência da Justiça da Infância e da Juventude:

a) conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209;
b) conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;
c) aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente;
d) determinar que casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, deverão inicialmente serem remetidos ao Ministério Público e/ou Polícia Civil para apuração.

16) São impedidos de servir no mesmo Conselho, exceto:

a) pai.
b) nora.
c) primo.
d) enteado.

17) Em relação ao procedimento de perda e suspensão do poder familiar é correto afirmar:

a) O procedimento para a perda ou a suspensão do pátrio poder poder familiar terá início por provocação do Ministério Público ou do Conselho Tutelar
b) A petição inicial indicará, entre outros: a exposição sumária do fato e o pedido;
c) Mesmo havendo motivo grave, não poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decretar a suspensão do pátrio poder poder familiar, liminar ou incidentalmente, até o julgamento definitivo da causa, ficando a criança ou adolescente confiado a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade.
d) Em sendo os pais oriundos de comunidades indígenas, não será obrigatória a intervenção, junto à equipe interprofissional ou multidisciplinar referida no § 1o deste artigo, de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista, observado o disposto no § 6o do art. 28 desta Lei, considerando a natureza judicial do procedimento.

18) São requisitos para a concessão de pedidos de colocação em família substituta, exceto:

a) qualificação completa do requerente e de seu eventual cônjuge, ou companheiro, dispensada a anuência deste;
b) indicação de eventual parentesco do requerente e de seu cônjuge, ou companheiro, com a criança ou adolescente, especificando se tem ou não parente vivo;
c) qualificação completa da criança ou adolescente e de seus pais, se conhecidos;
d) indicação do cartório onde foi inscrito nascimento, anexando, se possível, uma cópia da respectiva certidão;

19) A respeito da apuração de ato infracional atribuído a adolescente é incorreto afirmar:

a) O adolescente apreendido por força de ordem judicial será, desde logo, encaminhado à autoridade judiciária.

b) O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à autoridade policial competente.
c) Havendo repartição policial especializada para atendimento de adolescente e em se tratando de ato infracional praticado em co-autoria com maior, prevalecerá a atribuição da repartição comum, que, após as providências necessárias e conforme o caso, encaminhará o adolescente à repartição policial própria.
d) Comparecendo qualquer dos pais ou responsável, o adolescente será prontamente liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público, no mesmo dia ou, sendo impossível, no primeiro dia útil imediato, exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública.

20) Sobre a Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente é incorreto afirmar:

a) O procedimento para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente poderá ter início exclusivamente por representação do Ministério Público.
b) No procedimento iniciado com o auto de infração, poderão ser usadas fórmulas impressas, especificando-se a natureza e as circunstâncias da infração.
c) O requerido terá prazo de dez dias para apresentação de defesa.
d) Não sendo apresentada a defesa no prazo legal, a autoridade judiciária dará vista dos autos do Ministério Público, por cinco dias, decidindo em igual prazo.

21) Ao editar um texto, no programa Word 2010, para dar o devido espaçamento no início do parágrafo deve-se pressionar a tecla:

a) Enter
b) Shift
c) Caps Lock
d) Tab

22) Ao editar um texto, no programa Word 2010, para iniciar a palavra em letra maiúscula, utilizam-se as seguintes teclas pressionadas conjuntamente:

a) Enter + a tecla correspondente a letra desejada
b) Shift + a tecla correspondente a letra desejada
c) Caps Lock + a tecla correspondente a letra desejada
d) Tab + a tecla correspondente a letra desejada

23) Ao editar um texto, no programa Word 2010, para copiar integralmente o texto já digitado utiliza-se o atalho:

a) Ctrl+A
b) Ctrl+T
c) Ctrl+C
d) Ctrl+Z

24) Ao editar um texto, no programa Word 2010, para copiar apenas parte de texto já devidamente selecionado utiliza-se o atalho:

a) Ctrl+A
b) Ctrl+T
c) Ctrl+C
d) Ctrl+Z

25) Enquanto tentava concluir seu relatório, utilizando-se do Word 2010, o conselheiro tutelar notou que a energia estava prestes a "cair", então decidiu rapidamente salvar as alterações que tinha feito em seu arquivo, para tanto utilizou-se do seguinte atalho:

a) Ctrl+B
b) Ctrl+T
c) Ctrl+A
d) Ctrl+Z

Edital 01/2019, CMDCA, Resultado Preliminar, Eleições Conselho Tutelar 2019

Publicação Nº 2104729

Edital n. 01/2019/CMDCA

RESULTADO PRELIMINAR
GABAROTO PRELIMINAR
CADERNO DE QUESTÕES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Caxambu do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 16, §1º da Lei Municipal 1.433/2019, torna público o resultado preliminar da prova objetiva aplicada aos candidatos

inscritos e aptos a disputarem o cargo de Conselheiro tutelar:

1. Em anexo integram o Gabarito Preliminar e o Caderno de Questões.
2. Os para apresentação de recursos deve-se observar o calendário/cronograma constante no Edital.

Caxambu do Sul/SC, 29 de julho de 2019.

Firmam a presente errata do edital os membros da Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

Saiane Burtet do Amaral
(presidente CEE/CMDCA)

Leonir Tremea
(vice-presidente CEE/CMDCA)

Ivete Gottardi da Silva
(primeiro secretário CEE/CMDCA)

Luiz Antônio Camargo
(segundo secretário CEE/CMDCA)

ANEXO I – GABARITO PRELIMINAR

ANEXO - II
Prova do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar no Município de Caxambu do Sul/SC, para o mandato 2020/2024

CADERNO DE PROVA

Nome do candidato:_____

Assinatura do Candidato:_____

ATENÇÃO!

a) Abra este caderno de prova somente quando for autorizado.
b) Esta é a Avaliação de Conhecimentos Específicos sobre a matéria que trata o item 7.16 do Edital do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar.
c) Leia todas as orientações antes de iniciar a prova.
d) A duração da Prova será de 2h30m (duas horas e trinta minutos) — das 08:30h às 11:00h.
e) Esta prova contém 25 (vinte e cinco) questões enumeradas, de múltipla escolha, com 04 alternativas para cada uma das questões, sendo 20 (vinte) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes com valor de 0,45 para cada questão e, 05 (cinco) questões de informática básica com valor de 0,2 cada questão, totalizando 10 pontos.
f) A avaliação é individual, sem consulta a qualquer material, livro, texto, etc.
g) Os celulares devem ser desligados, bem como quaisquer outros equipamentos eletrônicos, sob pena de desclassificação em caso de tocar, vibrar ou despertar, e deverão ser deixados na mesa A frente com o fiscal de prova.
h) Não será permitido ao candidato, quando da realização da prova:
a. Comunicar-se com outro candidato;
b. *Retirar-se do local da prova sem autorização;
i) Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo faltar às provas ou, durante sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
j) As questões devem ser respondidas com caneta esferográfica azul ou preta na folha de resposta.
k) Não preencha duas opções para a mesma questão (múltipla escolha). Caso isso ocorra a questão será invalidada;
l) Não dobre, não amasse, nem rasure a Folha de Respostas.
m) Ao final da AVALIAÇÃO, devolva a Folha de Questões e a Folha de Respostas devidamente preenchida, assinada e conferida.
n) Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
o) Iniciadas as provas, os candidatos somente poderão deixar a sala, e a esta retornar, exclusivamente para uso de sanitários ou bebedouros.
p) Os três últimos a ficarem na sala, deverão permanecer até que o último tenha terminado e entregue a prova.
q) Aqueles candidatos que deixarem de atingir a média de 60% (sessenta) de acerto das questões, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se as demais fases do processo de escolha.

QUESTÕES

1) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a alternativa correta, que corresponda as afirmativas falsas e verdadeiras:

( ) É considerado adolescente a pessoa entre quatorze e dezoito anos de idade.
( ) É considerado criança a pessoa até doze anos de idade completos.

( ) Este Estatuto poderá ser aplicado as pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.
( ) É dever exclusivo do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

a) F,V,V,F
b) V,F,V,F
c) F,F,V,V
d) F,F,V,F

2) No que se refere aos direitos das crianças e adolescentes previstos no ECA, assinale a alternativa incorreta.

a) É discricionária a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias.
b) É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.
c) Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores.
d) A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda do poder familiar.

3) Acerca do direito a liberdade, ao respeito e a dignidade, nos termos do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, analise as afirmações verdadeiras e falsas e assinale a alternativa correta:

( ) A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.
( ) A criança e o adolescente têm o direito de ser educados e cuidados, podendo os pais ou responsáveis fazerem uso de castigo físico como forma de correção, disciplina ou educação.
( ) 0 direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente.
( ) A criança tem o direito de brincar, praticar esportes e divertir-se.

a) V,V,V,F
b) F,F,V,V
c) V,F,V,V
d) F,V,V,V

4) De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, assinale a opção incorreta.

a) As medidas de proteção podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, bem como substituídas a qualquer tempo.
b) A colocação em família substituta far-se-á somente mediante adoção.
c) A criança e o adolescente têm direito a proteção a vida e a saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.
d) É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o ensino fundamental, obrigatório e gratuito.

5) Acerca da família substituta, assinale a alternativa correta.

a) A adoção não atribui a condição de filho ao adotado.
b) A guarda é medida excepcional e revogável.
c) A guarda faculta a prestação de assistência material, moral e educacional a criança ou adolescente.
d) A morte dos adotantes restabelece o poder familiar dos pais naturais se estes ainda estiverem vivos.

6) Acerca da prevenção especial, assinale a alternativa incorreta.

a) Nenhuma criança ou adolescente menor de 16 (dezesseis) anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis ou sem expressa autorização de qualquer deles.
b) É proibida a venda à criança ou ao adolescente de bebidas alcoólicas.
c) As revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes deverão ser comercializadas em embalagem lacrada, com a advertência de seu conteúdo.
d) Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados a sua faixa etária.

7) Sobre a fiscalização das entidades de atendimento às crianças e adolescentes é incorreto afirmar:

a) É função do Conselho Tutelar a fiscalização das entidades de atendimento descritos no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
b) Uma das medidas aplicáveis à entidade que descumprir as obrigações do art. 94 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) é a advertência.
c) Uma das medidas aplicáveis à entidade que descumprir as obrigações do art. 94 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) á a interdição de unidades ou suspensão de programa.
d) Uma das medidas aplicáveis à entidade que descumprir as obrigações do art. 94 do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) é a suspensão do registro.

8) São medidas de proteção previstas no art. 101 do Estatuto da Criança e do adolescente, exceto:

a) Internação em estabelecimento educacional.
b) Inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente.
c) Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade.
d) Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime
hospitalar ou ambulatorial.

9) Sobre a prática de ato infracional, segundo o ECA, assinale a alternativa correta:

( )Considera-se ato infracional a conduta descrita exclusivamente como crime.
( )São penalmente imputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.
( )Para os efeitos desta Lei, deve ser considerada a idade do adolescente à data do fato.
( )Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no art. 101.

a) V,V,V,F
b) F,F,V,V
c) V,F,V,V
d) F,V,V,V

10) Em relação às garantias processuais previstas no ECA é correto afirmar que será assegurado ao adolescente:

a) pleno e informal conhecimento da atribuição de ato infracional, mediante citação ou meio equivalente;
b) igualdade na relação processual, não podendo confrontar-se com vítimas e testemunhas, permitido produzir todas as provas necessárias à sua defesa;
c) defesa técnica por advogado;
d) direito de solicitar a presença de seus pais ou responsável na fase judicial do procedimento.

11) A autoridade competente poderá aplicar ao adolescente que praticar ato infracional as seguintes medidas, exceto:

a) liberdade assistida;
b) inserção em regime de semi-liberdade;
c) internação em estabelecimento educacional;
d) inclusão em programa de acolhimento familiar.

12) Sobre a liberdade assistida, cabe ao orientador a realização dos seguintes encargos, exceto:

a) promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;
b) supervisionar a freqüência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;
c) diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;
d) informar ao Conselho Tutelar, mediante relatório, a situação do caso.

13) Segundo o ECA, não é uma medida aplicável aos pais ou responsáveis:

a) encaminhamento a serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família.
b) prisão em flagrante delito.
c) inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
d) encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;

14) As atribuições do Conselho Tutelar estão definidas no art. 136 do ECA e, dentre elas, inclui-se:

a) aplicar a medida de encaminhamento para tratamento psicológico aos pais ou responsáveis quando necessário.
b) deixar de atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII
c) negligenciar a execução de suas decisões.
d) Não representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

15) É incorreto afirmar sobre a competência da Justiça da Infância e da Juventude:

a) conhecer de ações civis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, observado o disposto no art. 209;
b) conhecer de ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, aplicando as medidas cabíveis;
c) aplicar penalidades administrativas nos casos de infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente;
d) determinar que casos encaminhados pelo Conselho Tutelar, deverão inicialmente serem remetidos ao Ministério Público e/ou Polícia Civil para apuração.

16) São impedidos de servir no mesmo Conselho, exceto:

a) pai.
b) nora.

c) primo.
d) enteado.

17) Em relação ao procedimento de perda e suspensão do poder familiar é correto afirmar:

a) O procedimento para a perda ou a suspensão do pátrio poder poder familiar terá início por provocação do Ministério Público ou do Conselho Tutelar
b) A petição inicial indicará, entre outros: a exposição sumária do fato e o pedido;
c) Mesmo havendo motivo grave, não poderá a autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, decretar a suspensão do pátrio poder poder familiar, liminar ou incidentalmente, até o julgamento definitivo da causa, ficando a criança ou adolescente confiado a pessoa idônea, mediante termo de responsabilidade.
d) Em sendo os pais oriundos de comunidades indígenas, não será obrigatória a intervenção, junto à equipe interprofissional ou multidisciplinar referida no § 1o deste artigo, de representantes do órgão federal responsável pela política indigenista, observado o disposto no § 6o do art. 28 desta Lei, considerando a natureza judicial do procedimento.

18) São requisitos para a concessão de pedidos de colocação em família substituta, exceto:

a) qualificação completa do requerente e de seu eventual cônjuge, ou companheiro, dispensada a anuência deste;
b) indicação de eventual parentesco do requerente e de seu cônjuge, ou companheiro, com a criança ou adolescente, especificando se tem ou não parente vivo;
c) qualificação completa da criança ou adolescente e de seus pais, se conhecidos;
d) indicação do cartório onde foi inscrito nascimento, anexando, se possível, uma cópia da respectiva certidão;

19) A respeito da apuração de ato infracional atribuído a adolescente é incorreto afirmar:

a) O adolescente apreendido por força de ordem judicial será, desde logo, encaminhado à autoridade judiciária.
b) O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à autoridade policial competente.
c) Havendo repartição policial especializada para atendimento de adolescente e em se tratando de ato infracional praticado em co-autoria com maior, prevalecerá a atribuição da repartição comum, que, após as providências necessárias e conforme o caso, encaminhará o adolescente à repartição policial própria.
d) Comparecendo qualquer dos pais ou responsável, o adolescente será prontamente liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público, no mesmo dia ou, sendo impossível, no primeiro dia útil imediato, exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública.

20) Sobre a Apuração de Infração Administrativa às Normas de Proteção à Criança e ao Adolescente é incorreto afirmar:

a) O procedimento para imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente poderá ter início exclusivamente por representação do Ministério Público.
b) No procedimento iniciado com o auto de infração, poderão ser usadas fórmulas impressas, especificando-se a natureza e as circunstâncias da infração.
c) O requerido terá prazo de dez dias para apresentação de defesa.
d) Não sendo apresentada a defesa no prazo legal, a autoridade judiciária dará vista dos autos do Ministério Público, por cinco dias, decidindo em igual prazo.

21) Ao editar um texto, no programa Word 2010, para dar o devido espaçamento no início do parágrafo deve-se pressionar a tecla:

a) Enter
b) Shift
c) Caps Lock
d) Tab

22) Ao editar um texto, no programa Word 2010, para iniciar a palavra em letra maiúscula, utilizam-se as seguintes teclas pressionadas conjuntamente:

a) Enter + a tecla correspondente a letra desejada
b) Shift + a tecla correspondente a letra desejada
c) Caps Lock + a tecla correspondente a letra desejada
d) Tab + a tecla correspondente a letra desejada

23) Ao editar um texto, no programa Word 2010, para copiar integralmente o texto já digitado utiliza-se o atalho:

a) Ctrl+A
b) Ctrl+T
c) Ctrl+C
d) Ctrl+Z

24) Ao editar um texto, no programa Word 2010, para copiar apenas parte de texto já devidamente selecionado utiliza-se o atalho:

a) Ctrl+A
b) Ctrl+T
c) Ctrl+C
d) Ctrl+Z

25) Enquanto tentava concluir seu relatório, utilizando-se do Word 2010, o conselheiro tutelar notou que a energia estava prestes a "cair", então decidiu rapidamente salvar as alterações que tinha feito em seu arquivo, para tanto utilizou-se do seguinte atalho:

a) Ctrl+B
b) Ctrl+T
c) Ctrl+A
d) Ctrl+Z

PP Nº 016/2019 PCS

Publicação Nº 2104610

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2019 PCS

Objeto: Registro de Preços para recapagens de pneus, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 09:30 horas do dia 13/08/2019.
Abertura: dia 13/08/2019, às 10:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 30 de julho de 2019.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

TERMO DE COPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 001-2019 PCS - 007 COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA

Publicação Nº 2105096

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2019 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.282.799/000119, nesta Ata representada pelo seu Procurador, Sr. Anilso José Cattani, portador do CPF n° 219.928.199-04, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de Combustível Automotivo, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 012/2019 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 001/2019 PCS.

Cláusula Segunda – Da Supressão

2.1. Fica suprimido o valor unitário, a partir do dia 30 de julho de 2019, para o Item 03 do Termo de Referência descritos no Anexo "A" do Processo Licitatório nº 012/2019 PCS, modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2019 PCS na seguinte forma:

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário em R$
03	35.000,00	Litro	GASOLINA COMUM.	4,35

Cláusula Terceira – Das demais clausulas.

3.1. Todas as demais clausulas permanecem como estão.

Caxambu do Sul - SC, em 30 de julho de 2019.

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BERTO LTDA Anilso José Cattani	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

TERMO DE COPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 001-2019 PCS - 008 SAFRA DIESEL LTDA

Publicação Nº 2105545

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019 PCS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2019 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.578.202/0001-87, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. Reni Perizzolo, portador do CPF n° 097.840.980-91, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de Combustível Automotivo, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 012/2019 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 001/2019 PCS.

Cláusula Segunda – Da Supressão

2.1. Ficam suprimidos os valores unitários, a partir do dia 30 de julho de 2019, para os Itens 01 e 02 do Termo de Referência descritos no Anexo "A" do Processo Licitatório nº 012/2019 PCS, modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2019 PCS na seguinte forma:

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R$
01	100.000,00	Litro	ÓLEO DIESEL S500 ADITIVADO.	3,22
02	80.000,00	Litro	ÓLEO DIESEL S10.	3,28

Cláusula Terceira – Das demais clausulas.

3.1. Todas as demais clausulas permanecem como estão.

Caxambu do Sul - SC, em 30 de julho de 2019.

SAFRA DIESEL LTDA Reni Perizzolo	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 2078378

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO/SC E A ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ALTERTINA BERKENBROCK.

I – CONTRATANTES: O Município de Chapadão do Lageado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.120/0001-27, de ora em diante simplesmente denominado CONCEDENTE e a Associação de Acolhimento de Crianças e Adolescentes Albertina Berkenbrock, doravante denominada ENTIDADE, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.981.904/0001-88, com sede na Rua Walter Rhode, nº 02, Centro, Vidal Ramos, SC.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONCEDENTE, a Prefeita Municipal Sra. MARLI GORETTI KAMMERS, divorciada, brasileira, inscrita no RG sob o nº 1.034.300 e no CPF sob nº 437.795.309-53, residente e domiciliada na Rua Bertolino Pedro Schneider – Centro do Município de Chapadão do Lageado e a ENTIDADE, representada pelo seu Presidente ALINE FEUSER, brasileira, solteira, inscrito no RG sob o nº 3.718.302-8 e no CPF sob o nº 055.075.259-51, residente e domiciliado na Rua Santa Cruz, Beco Otacílio Hoeppers.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA do Termo de Colaboração nº 01/2018, para prorrogar a vigência até 31.12.2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, site www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Mural Público do Município de Chapadão do Lageado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termo Aditivo celebrado.

Por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Chapadão do Lageado-SC, 30 de julho de 2019.

MARLI GORETTI KAMMERS	ALINE FEUSER
PREFEITA MUNICIPAL	PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

_____	_____
Nome: Neusa Francisco Luckmann	Nome:
CPF:001.275.019-08	CPF:

DECRETO N° 052, DE 29.07.2019

Publicação Nº 2104764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 052, DE 29.07.2019

Altera o art. 2º do Decreto nº 092 de 10.10.2018, que Institui o horário de expediente da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o § 3º do Art. 23 da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99,

DECRETA:

Art. 1° O art. 2º do Decreto nº 092 de 10.10.2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
" .....

Art. 2º Excetua-se do disposto no art.1º, o expediente da Secretaria Municipal de Saúde que será das 07:30 às 17:00 horas e da Agência de Correios Comunitária – AGC Chapadão do Lageado, que será das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.
..... "

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 29 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 053, DE 29.07.2019

Publicação Nº 2104879

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 053, DE 29.07.2019
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, III, "b" da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:

Art. 1° Por conta do excesso de arrecadação na fonte de recurso 101 (receita de impostos e transferência de impostos - saúde) no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, Palestras Preventivas e Capacitação de Funcionários .....
..... R$ 50.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301– Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.056 - Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, Palestras Preventivas e Capacitação de Funcionários .....
..... R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 29 de julho de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 054, DE 29.07.2019

Publicação Nº 2105959

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 054, DE 29.07.2019

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.3º, I, da Lei n° 0710 de 21.12.2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365– Educação Infantil
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.024 - Manutenção/pessoal da Educação Infantil ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), fica aberto um crédito suplementar na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365– Educação Infantil
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.024 - Manutenção/pessoal da Educação Infantil ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 29 de julho de 2019.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

P O R T A R I A N° 226/2019

Publicação Nº 2105945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 226/2019

- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada no Cargo de Recepcionista – 40 horas na Administração Central,

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho da Servidora Pública, SIRLEY CHIQUIO MEDEIROS, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Recepcionista - 40 horas, passando a exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 227/2019

Publicação Nº 2105971

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 227/2019

- CONSIDERANDO, a apresentação do Atestado Médico, de 07 (sete) dias, datado de 29.07.2019.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde, em favor da servidora pública Lenir Paul Kerschbaum, matriculada sob o nº 2267/01, pelo período de 07 (sete) dias, conforme atestado médico, de 29.07.2019 a 04.08.2019, remunerados pelo município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 30 de julho de 2019.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N024-2019

Publicação Nº 2105000

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado

PORTARIA Nº24/2019 de 29/07/2019.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência do Sr. Alceu Pereira, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 39. Inciso VIII do Regimento:

RESOLVE:
Art. 1.º Convocar para serviço oficial obrigatório a servidora Elaine Aparecida Franz da Silveira ocupante do cargo de Contadora, em férias de acordo com a Portaria nº20/2019 de 25/06/2019 para serviço oficial obrigatório no dia 31 de julho de 2019.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado 29 de julho de 2019.
ALCEU PEREIRA
Presidente

CLAUDIO JOSÉ EDUARDO
Vice Presidente

EDSON HOFFMANN
1º Secretário

JUARES SCHNEIDER
2º Secretário

Chapecó

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA Nº. 007/2018

Publicação Nº 2105785

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA Nº. 007/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ E PAULO RODRIGO VEZZARO E AIDER BOGONI, VISANDO A ADOÇÃO DE BEM IMÓVEL.

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, com sede na Av. Getúlio Vargas n.º 957 – S, nesta cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.021.808/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor LUCIANO JOSÉ BULIGON, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4.041.915.127 e no CPF/MF sob o nº. 589.602.600-53, doravante denominado MUNICIPIO, e de outro lado PAULO RODRIGO VEZZARO, brasileiro, contador, residente na Rua Salvador, 102, Bairro Palmital, portador do CPF/MF nº. 007.348.139-45 e AIDER BOGONI, brasileiro, advogado, residente na Rua Quintino Bocaiúva, 718-E, Bairro Jardim Itália, portador do CPF/MF nº. 283.715.699-04, doravante denominado PARCEIROS, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Parceria, de acordo com as cláusulas e condições que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato de Parceria por 06 (seis) meses, ficando renovado automaticamente a cada ano, a partir da publicação deste aditivo, o prazo de vigência do CONTRATO DE PARCERIA Nº. 007/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do CONTRATO DE PARCERIA Nº. 007/2018
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas.

Chapecó-SC, 02 de Julho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó

PAULO RODRIGO VEZZARO	AIDER BOGONI
Parceiro	Parceiro

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO DE PARCERIA Nº. 001/2019

Publicação Nº 2105784

CONTRATO DE PARCERIA Nº. 001/2019

CONTRATO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ E A EMPRESA SCALA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, VISANDO A ADOÇÃO DE BEM IMÓVEL.

O MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, com sede na Av. Getúlio Vargas n.º 957 – S, nesta cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.021.808/0001-82, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor LUCIANO JOSÉ BULIGON, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº. 4.041.915.127 e no CPF/MF sob o nº. 589.602.600-53, doravante denominado MUNICIPIO, e de outro lado SCALA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.770.954/0001-90, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 777-E, nesta cidade de Chapecó-SC, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. CEZAR AUGUSTO PAGNUSSAT, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF/MF nº. 675.008.709-49, residente e domiciliado em Chapecó-SC, doravante denominado PARCEIRO, resolvem celebrar o presente Contrato de Parceria, de acordo com as cláusulas e condições que seguem.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato de Parceria está legalmente fundamentado na Lei nº. 5.239, de 28 de agosto de 2007 e no Decreto nº. 18.793, de 20 de agosto de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO, legítimo proprietário do canteiro central da Rua Assis Brasil, esquina com a Rua Polônia e o riacho Passo dos Índios, 132,98m²

(cento e trinta e dois vírgula noventa e oito metros quadrados), autoriza o PARCEIRO a desenvolver projeto paisagístico, revitalização e manutenção, dentro do Programa "Chapecó Mais Bonita", criado pela Lei nº. 5.239, de 28 de agosto de 2007 e regulamentado pelo Decreto nº. 18.793, de 20 de agosto de 2008, conforme solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel objeto deste Contrato destina-se ao desenvolvimento de projeto paisagístico, revitalização e manutenção do canteiro central da Rua Assis Brasil, esquina com a Rua Polônia e o riacho Passo dos Índios, dentro do Programa "Chapecó Mais Bonita".
CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO responsabiliza-se:
I. ceder o canteiro central da Rua Assis Brasil, esquina com a Rua Polônia e o riacho Passo dos Índios, 132,98m² (cento e trinta e dois vírgula noventa e oito metros quadrados), autorizando o PARCEIRO a desenvolver projeto proposto;
II. autorizar o PARCEIRO a revitalizar, requalificar, projetar e executar intervenção paisagística e ajardinamento no referido espaço cedido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Os PARCEIROS obrigam-se a:
I. Adotar, dentro das normas previstas na Lei nº. 5.239, de 28 de agosto de 2007 e no Decreto nº. 18.793, de 20 de agosto de 2008, espaço público: canteiro central da Rua Assis Brasil, esquina com a Rua Polônia e o riacho Passo dos Índios, 132,98m² (cento e trinta e dois vírgula noventa e oito metros quadrados);
II. Revitalizar o referido espaço público para garantir a valorização do mesmo com foco na qualidade de vida das pessoas;
III. Desenvolver projeto paisagístico com melhorias, jardinagem e manutenção do referido espaço adotado
IV. Utilizar-se de até 03 (três) placas indicativas, no local e com padrão a ser aprovado pelo órgão competente e ainda utilizar-se de uso de material publicitário;
V. Efetuar a manutenção do espaço adotado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA RESCISÃO

O prazo de vigência do presente Contrato de Parceria será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e ficando renovado automaticamente a cada ano, caso não haja restrição de qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PATRIMÕNIO
Passa a fazer parte integrante do patrimônio público qualquer benfeitorias ou equipamento instalado, não gerando qualquer direito de ressarcimento das despesas realizadas pelo participante, nem altera a natureza de uso e gozo do bem público.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO
Mediante acordo entre as partes, o presente Contrato de Parceria poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos pela legislação vigente, especialmente pelo disposto nos Arts. 1.248 a 1.255 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Chapecó - SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente instrumento, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja ou possa ser.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença de duas testemunhas.

Chapecó-SC, 02 de Julho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito de Chapecó

CEZAR AUGUSTO PAGNUSSAT
Scala Engenharia e Construção Ltda

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EDITAL Nº 007/2019

Publicação Nº 2105217

EDITAL Nº 007/2019

O Município de Chapecó/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Luciano José Buligon, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. GABARITO DEFINITIVO: Foi julgada procedente parte dos recursos interpostos, constando as devidas alterações no Gabarito Definitivo, Anexo I deste Edital. Os pareceres encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Chapecó e no site www.objetivas.com.br, na área do candidato.

2. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA: O Relatório de Notas da Prova Objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de Gabarito Preliminar procedentes.

2.1. Não há resultado da Prova Objetiva para o cargo de Médico - Proctologista, em razão do não comparecimento dos candidatos inscritos à Prova Objetiva.

3. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o resultado da Prova Objetiva ora divulgado poderão fazê-lo nos dias 31/07, 01 e 02/08/2019. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.objetivas.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site.
3.1. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador para tal finalidade na Prefeitura Municipal de Chapecó/SC (Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 145 L, Bairro Centro), no horário das das 13h às 17h.

4. Esse Edital e seus anexos encontram-se afixados no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e nos sites www.chapeco.sc.gov.br, www.objetivas.com.br.

Chapecó/SC, 30 de julho de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

EXTRATO DE EDITAL Nº 007/2019 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

Publicação Nº 2105221

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
EXTRATO DE EDITAL Nº 007/2019
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o Gabarito Definitivo, bem como o **Relatório de Notas da Prova Objetiva**. **PERÍODO DE RECURSOS: dias 31/07, 01 e 02/08/2019**, pelo *site* **www.objetivas.com.br**. O Edital encontra-se divulgado no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal,** no **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br)** e nos *sites* **www.chapeco.sc.gov.br**, **www.objetivas.com.br**. **Chapecó**, em 30 de julho de 2019. **Luciano José Buligon** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL Nº 007/2019 REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

Publicação Nº 2105223

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

Legenda:
R = não obteve aprovação

ASSISTENTE SOCIAL

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ADIRLEIA SUTIL DE OLIVEIRA	3260	12,00	6,60	4,80	40,85	64,25	
ADRIANE SIGNORI	7078	8,00	4,40	8,00	47,30	67,70	
ANA PAULA PORTELA SCHMITT	3547	9,00	6,60	6,40	51,60	73,60	
ANAUE JACIARA MAISON	3606	6,00	4,40	9,60	40,85	60,85	
ANDREIA VIEIRA DE SOUZA IRIART	9566	6,00	6,60	6,40	43,00	62,00	
ANDRESSA CAMILA FOPPA	10086	12,00	5,50	3,20	38,70	59,40	R
ANGELICA DOMINGOS	7260	9,00	3,30	3,20	53,75	69,25	
ANGELITA DA LUZ DE TOLEDO	10796	7,00	6,60	8,00	40,85	62,45	
ARIANE DE CACIA BISOL IONCECK	1216	9,00	5,50	8,00	43,00	65,50	
ARIANE VELHO DOS SANTOS POTER	381	10,00	6,60	6,40	45,15	68,15	
ARONILDO PEREIRA FLOR	3112	8,00	4,40	4,80	49,45	66,65	
CAMILA OSMARIN	10093	7,00	4,40	8,00	43,00	62,40	
CAROLINA BERNASCONI DA SILVA	6497	9,00	6,60	3,20	51,60	70,40	
CAROLINI DA COSTA	4637	6,00	4,40	1,60	27,95	39,95	R
CHARLINE TRIERVEILER	2620	9,00	5,50	11,20	51,60	77,30	
CHEILA INES BALBINOT PEDERSSETI	5791	8,00	6,60	3,20	49,45	67,25	
CLAUDIA APARECIDA RAMOS	776	8,00	2,20	4,80	36,55	51,55	R
CLERIA FERREIRA PRESTES	6499	8,00	2,20	8,00	45,15	63,35	
CLESIANE MARIA JOTTI	4027	8,00	5,50	4,80	40,85	59,15	R
CRISCIANI NINOW	2446	5,00	7,70	4,80	45,15	62,65	
CRISTIANE DALLA ROSA	11350	9,00	4,40	8,00	47,30	68,70	
DANIELA CRISTINA MAGNANTI	9923	10,00	6,60	9,60	47,30	73,50	
DANIELA REICHERT DOS SANTOS	11236	9,00	5,50	8,00	40,85	63,35	
DANIELA SCHNEIDER FISCHER	1462	13,00	6,60	6,40	47,30	73,30	
DANIELE BALESTRO	10449	11,00	6,60	4,80	43,00	65,40	
DEBORA DE SOUZA	770	6,00	4,40	6,40	40,85	57,65	R
DIANA MARIA NOVACHAELLEY	5593	7,00	5,50	4,80	43,00	60,30	
DILCE MENEGATTI	1274	12,00	5,50	8,00	49,45	74,95	
DIRLETE APARECIDA MARANGONI	2817	7,00	1,10	9,60	53,75	71,45	
EDINA TRENTIN DE SOUZA	4424	9,00	3,30	3,20	43,00	58,50	R
EDIRLEIA TRENTIN	1480	9,00	4,40	6,40	36,55	56,35	R
ELANIR TERESINHA ZOTTI SECCO	4128	8,00	4,40	6,40	38,70	57,50	R
ELENI APARECIDA DE ABREU	5333	10,00	4,40	4,80	30,10	49,30	R
ELIANA DE VARGAS	3404	9,00	3,30	4,80	43,00	60,10	
ELIANE MARIA SCHERER	4760	8,00	2,20	4,80	25,80	40,80	R
ELIANE PIACENTINI	2834	10,00	6,60	9,60	40,85	67,05	
ELISETE BARCELOS	5663	7,00	4,40	4,80	40,85	57,05	R
ELIZABET PAZETTO DOS ANJOS	5604	10,00	5,50	9,60	51,60	76,70	
ELIZANE CARESIA	2856	9,00	2,20	3,20	40,85	55,25	R
ELIZANGELA PAGLIA	2166	7,00	4,40	6,40	43,00	60,80	
ELSA SALETE DE PAULA DOS SANTOS	11283	8,00	3,30	6,40	47,30	65,00	
EVA IVANI DE SOUZA LOPES	4283	10,00	5,50	6,40	40,85	62,75	
FABIANE SCHONELL ROMAN	8822	10,00	2,20	8,00	49,45	69,65	
FERNANDA DAL SANTO DALL BELLO	7831	11,00	6,60	6,40	60,20	84,20	
FERNANDA FIABANI	9296	9,00	4,40	6,40	45,15	64,95	
FERNANDA INES KUHN	4216	10,00	5,50	8,00	38,70	62,20	
FERNANDA TESTA BRUSTOLIN	9173	6,00	5,50	6,40	45,15	63,05	
FRANCIELI CAMPAGNARO RIGON	11182	7,00	7,70	12,80	40,85	68,35	
FRANCIELLI SILVA	5529	9,00	6,60	1,60	43,00	60,20	
GABRIELA TIZZIANI	4353	9,00	5,50	6,40	40,85	61,75	
GENECI MARGARIDA DE SOUZA	3613	9,00	4,40	1,60	34,40	49,40	R
GEOVANIA RUTH MONTAG GIOMBELLI	7152	12,00	4,40	6,40	51,60	74,40	
GRACIELE FATIMA MARINA	4989	10,00	5,50	6,40	43,00	64,90	
GRACIELE MARIA PRIOR	8792	10,00	4,40	8,00	51,60	74,00	

Realização

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

HELOISE KATIA KALICHAK RUARO	3688	11,00	5,50	11,20	49,45	77,15	
IDINEIA WEISS	9589	9,00	4,40	4,80	47,30	65,50	
INES APPI	7669	6,00	1,10	6,40	47,30	60,80	
ISALETE CONSOLADORA DOS SANTOS	768	4,00	2,20	1,60	45,15	52,95	R
IVANA DE FATIMA DOS SANTOS	3772	8,00	4,40	8,00	40,85	61,25	
JADER BARCELOS DOS SANTOS	11626	9,00	6,60	4,80	55,90	76,30	
JANETE LOURDES KOVALESKI	9594	6,00	3,30	6,40	43,00	58,70	R
JANETE SANTINA TOFFOLO LANGENBERG	7490	8,00	3,30	4,80	43,00	59,10	R
JAQUELINE ADRIANA TRIERVEILER	10246	7,00	5,50	4,80	36,55	53,85	R
JAQUELINE SCHMOELLER BASEI	477	13,00	5,50	6,40	43,00	67,90	
JESSICA SAIMARA PAGNONCELLI	6671	7,00	5,50	1,60	49,45	63,55	
JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO	10288	6,00	4,40	6,40	47,30	64,10	
JOCELI FRIEDRICH	11091	8,00	3,30	9,60	49,45	70,35	
JOCI CARRARO FANTE	11518	6,00	4,40	4,80	34,40	49,60	R
JONIA DAIANE LANZINI	4299	9,00	5,50	9,60	55,90	80,00	
JORDANA CARARO MOMO	5209	6,00	4,40	3,20	47,30	60,90	
JORDANA PATRICIA FRANZMANN	4663	11,00	5,50	9,60	49,45	75,55	
JOSE FERNANDO BRAGA GOMES	9957	12,00	6,60	11,20	36,55	66,35	
JOZIANE SCHVARTZ	7699	11,00	4,40	9,60	55,90	80,90	
JUCIELE MARTA WRUBLEWSKI	9695	9,00	5,50	4,80	43,00	62,30	
JUCILDE WAIKOVSKI	11581	9,00	6,60	3,20	49,45	68,25	
KARINE BORGES SCHOSSLER	8176	13,00	5,50	8,00	51,60	78,10	
KARINE TREVISAN DOS SANTOS LESSA	11505	8,00	5,50	6,40	47,30	67,20	
KAUANA CARDOSO RODRIGUES	2331	7,00	5,50	9,60	38,70	60,80	
KELI MAGALI DE OLIVEIRA DUARTE	9809	11,00	4,40	8,00	38,70	62,10	
KENIA APARECIDA RAMOS AMARANTE	5231	9,00	3,30	6,40	40,85	59,55	R
LAIS BOSSINI RIBEIRO BUENO	2605	7,00	6,60	4,80	53,75	72,15	
LANA RAFAELA BUGS	6859	12,00	3,30	8,00	47,30	70,60	
LENIR RIBEIRO QUERINO	3063	8,00	5,50	11,20	45,15	69,85	
LEON DENIS RIBEIRO JULIAO	4858	10,00	6,60	9,60	49,45	75,65	
LETICIA MARAFON	11440	9,00	6,60	4,80	49,45	69,85	
LILI ELI PROSBS	1579	8,00	3,30	3,20	30,10	44,60	R
LUANA TALITA MARTINS NOVISKI	8488	9,00	5,50	4,80	43,00	62,30	
LUCIA BARON MENDES	8694	11,00	4,40	8,00	36,55	59,95	R
LUCIANA GALLON GASPARIN	2211	11,00	5,50	11,20	53,75	81,45	
LUCIANE CULIMANN	829	8,00	5,50	4,80	40,85	59,15	R
LUCIANE RADKE	9260	8,00	5,50	11,20	45,15	69,85	
LUCIMARA ANTUNES ECCO	8751	7,00	3,30	3,20	40,85	54,35	R
LUCIMARA APARECIDA ESTEVAM RIBEIRO	9449	6,00	5,50	6,40	47,30	65,20	
LUIZA HELENA BUDEL VILCZEK	3897	11,00	6,60	9,60	51,60	78,80	
MAIQUELI MORET	2301	7,00	5,50	8,00	34,40	54,90	R
MAIRA GABRIELA ANSCHAU	7653	9,00	4,40	4,80	38,70	56,90	R
MANOEL DE SOUZA BRASIL NETO	7905	8,00	6,60	3,20	49,45	67,25	
MARCIA CRISTINA REISDOERFER	1050	12,00	6,60	9,60	53,75	81,95	
MARCIA MARIA ZUCCO	5168	7,00	6,60	9,60	55,90	79,10	
MARIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA	11193	6,00	5,50	9,60	55,90	77,00	
MARIA LIDIANE DE OLIVEIRA FAUSTINO	7302	8,00	5,50	3,20	55,90	72,60	
MARIDALVA COLPANI	8866	8,00	4,40	8,00	47,30	67,70	
MARIELE STERTZ RUSCHEL	382	7,00	5,50	12,80	40,85	66,15	
MARIELLEN MENDES	507	8,00	5,50	1,60	45,15	60,25	
MARINEZ MARTINS	6943	7,00	5,50	11,20	45,15	68,85	
MARION ALINE FACCIONI	4782	6,00	4,40	4,80	38,70	53,90	R
MARLEI TERESINHA ADLER KELLER	8062	7,00	3,30	8,00	45,15	63,45	
MERIDIANA INES FIORENTIN SEGALIN	11317	9,00	4,40	6,40	34,40	54,20	R
MICHELE APARECIDA SILVA	9918	9,00	5,50	8,00	40,85	63,35	
MICHELI MARQUES	2809	9,00	6,60	11,20	49,45	76,25	
MIRIAN MENEGATTI	7445	7,00	4,40	6,40	53,75	71,55	
MONICA LIMA	10538	10,00	5,50	4,80	32,25	52,55	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

NOELI ANTUNES NEGRETTO	492	5,00	4,40	8,00	40,85	58,25	R
PATRICIA DE OLIVEIRA BERGER	7960	8,00	4,40	6,40	40,85	59,65	R
PATRICIA DOS SANTOS DE BRUM	10144	11,00	6,60	4,80	34,40	56,80	R
PATRICIA MALACARNE DE SOUZA	2905	9,00	5,50	9,60	43,00	67,10	
PATRICIA MENEGOLLA PERALTA	1670	9,00	5,50	8,00	45,15	67,65	
PATRICIA MULLER DOS SANTOS	5670	6,00	5,50	3,20	43,00	57,70	R
PATRICIA SULSBACH	2052	11,00	6,60	1,60	45,15	64,35	
PATRICIA VEDANA	1943	11,00	6,60	6,40	47,30	71,30	
PAULA FERNANDA GAI	9967	8,00	4,40	8,00	49,45	69,85	
RAFAELA TEO BALSI	5472	11,00	4,40	4,80	49,45	69,65	
RAQUEL DAL BELLO MORATELLI	289	9,00	3,30	8,00	40,85	61,15	
RAQUEL FORCHESATTO	8697	9,00	6,60	6,40	47,30	69,30	
RENATA UGOLINI POSSA	2447	7,00	5,50	6,40	55,90	74,80	
RIDIELI ROQUE	8250	7,00	5,50	4,80	45,15	62,45	
ROITER MARAFON	11590	12,00	5,50	8,00	45,15	70,65	
ROSANA MARIA RITTER	6269	5,00	1,10	3,20	36,55	45,85	R
ROSANGELA APARECIDA VAN NEUTGEM ZATT	6115	6,00	5,50	4,80	45,15	61,45	
ROSELEI PEDROSO	3091	10,00	2,20	4,80	43,00	60,00	
ROSEMERI FATIMA LAZAROTO	4581	8,00	5,50	3,20	38,70	55,40	R
ROSSANGILA SEVERO CARDOSO	7659	7,00	5,50	4,80	32,25	49,55	R
SALETE RUBERT DA SILVA	9770	7,00	6,60	4,80	40,85	59,25	R
SANDRA LUCIA PERETTO	9033	9,00	5,50	8,00	34,40	56,90	R
SANDRILENE KUHN	587	8,00	5,50	8,00	49,45	70,95	
SARA DE SOUZA ARNAUTS	7917	6,00	5,50	4,80	47,30	63,60	
SILVANA APARECIDA CIBULSKI PAIMELL	8978	7,00	2,20	6,40	43,00	58,60	R
SILVIA NOSKOSKI RIGO	10309	6,00	5,50	4,80	36,55	52,85	R
SIMONE APARECIDA CARDOZO MARQUES	4367	8,00	3,30	3,20	38,70	53,20	R
SIRLEI DE CASTRO	10011	8,00	4,40	6,40	43,00	61,80	
SOILA MARISA FELLENBERG	4717	7,00	1,10	9,60	53,75	71,45	
SOLANGE RODRIGUES VIEIRA	8755	8,00	5,50	6,40	51,60	71,50	
SUZANA SARTORI	6984	9,00	5,50	6,40	40,85	61,75	
TALITA PAULA SCANDOLARA	2758	14,00	4,40	8,00	51,60	78,00	
TATIANE APARECIDA PASETTI	11037	5,00	0,00	6,40	34,40	45,80	R
TATIANE CRISTINE BODIGHEIMER	9417	6,00	2,20	8,00	21,50	37,70	R
TATIANE DE MORAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	9219	9,00	4,40	6,40	36,55	56,35	R
TATIANE FERNEDA PICCININ	9861	10,00	6,60	9,60	38,70	64,90	
TEREZINHA APARECIDA MATTOS	4553	5,00	4,40	4,80	38,70	52,90	R
THAINA DE FATIMA SEVERO	737	9,00	6,60	4,80	49,45	69,85	
THAIS CARNEIRO MOROZ	9361	8,00	5,50	6,40	43,00	62,90	
THAMARA BECKER ZIMMER	10654	10,00	5,50	6,40	49,45	71,35	
VALERIA NARDI	10332	9,00	4,40	9,60	40,85	63,85	
VALQUIRIA BARROS BARALDI	9950	9,00	4,40	8,00	43,00	64,40	
VANESSA DA ROSA	5380	11,00	5,50	9,60	43,00	69,10	
VANESSA FERNANDA CAPELETTI	7494	9,00	4,40	6,40	32,25	52,05	R
VANUSA BORSOI	1593	8,00	4,40	6,40	51,60	70,40	
VERA LUCIA DUTRA MARTINS	2193	6,00	2,20	1,60	30,10	39,90	R
WAGNER ROBERTO BARZOTTO	5920	13,00	5,50	6,40	53,75	78,65	
ZAIDA CASTRO DE SIQUEIRA	2081	10,00	6,60	6,40	53,75	76,75	
ZENILDA DE FATIMA PUHL	724	6,00	4,40	6,40	38,70	55,50	R
ZILIANE DE SOUZA KRAINE	10341	9,00	4,40	3,20	45,15	61,75	

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Nome	Inscrição	CG-P	CG-M	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ADRIANA GERONDI	1667	4,30	3,00	1,00	2,00	26,40	36,70	R
ADRIANA MEIRELLES	4043	4,30	0,00	1,00	0,00	16,80	22,10	R
ALINE MAJOLO DONA	7832	2,15	3,00	1,00	3,00	38,40	47,55	R
ALINE TEIFKE	8082	8,60	4,50	2,00	1,00	33,60	49,70	R
ALISSON BEHLING	9685	2,15	4,50	1,00	2,00	26,40	36,05	R

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

ANA KELI MOCELIN	2091	4,30	3,00	2,00	3,00	43,20	55,50	R
ANA LUCIA DE LIMA BRAGANHOLI	7406	2,15	6,00	1,00	4,00	40,80	53,95	R
ANDREIA APARECIDA CAON	8997	6,45	1,50	2,00	1,00	33,60	44,55	R
ANDRESSA HELEN DA SILVA	2032	2,15	4,50	2,00	3,00	36,00	47,65	R
ANDRIELLI LUZIA DE MATTOS	9128	4,30	0,00	1,00	3,00	26,40	34,70	R
ARACI DA SILVA	11652	10,75	3,00	1,00	1,00	45,60	61,35	
ARYEL TEREZINHA SASSE	1808	8,60	4,50	2,00	3,00	36,00	54,10	R
CAMILA ROBERTA BOHRER	9543	2,15	3,00	1,00	2,00	36,00	44,15	R
CARLA REGINA FUSSIEGER	4901	6,45	4,50	2,00	3,00	36,00	51,95	R
CAROLINE APARECIDA PEREIRA QUINTANA	9003	8,60	6,00	2,00	0,00	38,40	55,00	R
CAROLINE DE BARROS	8102	6,45	3,00	1,00	2,00	28,80	41,25	R
CATIANE SANDRA WASQUIEVICZ	7373	6,45	7,50	3,00	4,00	38,40	59,35	R
CHARLINE WERKHAUSEN FISCHER	11044	4,30	4,50	1,00	2,00	38,40	50,20	R
CLAUDIA SCHMIDT	2291	15,05	1,50	1,00	4,00	52,80	74,35	
CRISTIANE DE FATIMA DOS SANTOS	5673	8,60	0,00	3,00	2,00	36,00	49,60	R
DAIANE TESSARO	4883	4,30	4,50	2,00	2,00	24,00	36,80	R
DALVANA ROBERTA FACHINI	4122	17,20	7,50	2,00	3,00	48,00	77,70	
DANIELA BECKER	1814	2,15	6,00	3,00	4,00	36,00	51,15	R
DANIELA DA SILVA	6149	6,45	6,00	2,00	3,00	38,40	55,85	R
DANIELA DA SILVA ESTEVAM	3161	6,45	6,00	2,00	3,00	33,60	51,05	R
DANIELA MATTES	641	12,90	3,00	2,00	1,00	36,00	54,90	R
DEBORA RAPCZYNSKI BALERINI	11079	2,15	6,00	3,00	4,00	36,00	51,15	R
DENISE FONTES DA SILVA	5078	10,75	3,00	2,00	3,00	43,20	61,95	
DIRCE ALVES PEREIRA	6700	4,30	4,50	1,00	2,00	31,20	43,00	R
DIRCE NAIR WENTZ TEIXEIRA	10032	6,45	4,50	1,00	3,00	40,80	55,75	R
EDILENE RONIZE MORANDI	7081	6,45	6,00	2,00	2,00	48,00	64,45	
EDINARA BINELLO DO ROSARIO	1820	6,45	4,50	2,00	3,00	43,20	59,15	R
ELIANDRA DE FATIMA RIBEIRO NUNES	2415	8,60	7,50	0,00	3,00	45,60	64,70	
ELIANE APARECIDA BOLLIS	6411	10,75	7,50	2,00	4,00	31,20	55,45	R
ELIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	8432	10,75	9,00	0,00	4,00	38,40	62,15	
ELIANE MACHADO DE PAULA	7984	6,45	3,00	0,00	1,00	16,80	27,25	R
ELISANGELA BONETTI	238	4,30	4,50	1,00	1,00	48,00	58,80	R
ELISANGELA DE FATIMA ROSSETTO	7380	2,15	3,00	0,00	0,00	28,80	33,95	R
ELISANGELA DOS SANTOS ALVES	9917	10,75	4,50	2,00	1,00	26,40	44,65	R
ELIZABETE DOS SANTOS KUSKOSKI	3947	6,45	6,00	3,00	2,00	21,60	39,05	R
EVELYN MARIANA ALVES	7854	10,75	3,00	1,00	1,00	31,20	46,95	R
FERNANDA APARECIDA HOLOVATY	7650	10,75	4,50	4,00	4,00	40,80	64,05	
FERNANDA CALLEGARI	9858	8,60	3,00	1,00	2,00	19,20	33,80	R
GABRIELA OSMARIN	2139	4,30	4,50	3,00	2,00	38,40	52,20	R
GLICEIA MARA DALA RIVA	9996	8,60	0,00	1,00	3,00	45,60	58,20	R
GRAZIELI DE MOURA	1514	2,15	1,50	1,00	2,00	40,80	47,45	R
ISABEL TONATTO	1658	2,15	4,50	1,00	1,00	33,60	42,25	R
IVONE MARIA RODOI SABKA	1115	4,30	3,00	0,00	0,00	28,80	36,10	R
JANETE ROSANE SCHNEIDER FLORAO	5051	4,30	4,50	0,00	2,00	31,20	42,00	R
JANITA DANUBIA VICENTINI	2816	4,30	6,00	3,00	3,00	38,40	54,70	R
JAQUELINE APARECIDA BAY	1074	4,30	6,00	2,00	3,00	21,60	36,90	R
JESSICA FERNANDA NUNES	11374	10,75	6,00	1,00	3,00	31,20	51,95	R
JESSICA MILDEMBERGER	1009	15,05	7,50	3,00	3,00	28,80	57,35	R
JOICE MARA FORTES ANTUNES	10659	4,30	3,00	2,00	2,00	36,00	47,30	R
JULCINEIA ROSANE CASAGRANDE RAMOS	2155	4,30	1,50	2,00	3,00	28,80	39,60	R
JULIANA REGINA DE LIMA	6665	6,45	7,50	3,00	3,00	48,00	67,95	
KARINE SCHUMANN	561	4,30	4,50	3,00	2,00	36,00	49,80	R
KATIELE RAPCZYNSKI	8150	12,90	7,50	2,00	3,00	40,80	66,20	
KATRINI RODRIGUES FERREIRA	5994	8,60	3,00	1,00	2,00	24,00	38,60	R
LESLIN KATRY MARTINI REZENDE	2625	6,45	3,00	2,00	2,00	38,40	51,85	R
LILIAN CORREA FELIX	1510	10,75	6,00	1,00	3,00	28,80	49,55	R
LILIANE ESTER DE QUADROS	7817	8,60	3,00	1,00	1,00	36,00	49,60	R
LUANA DALLY UHLMANN UEKER	2532	10,75	3,00	0,00	2,00	26,40	42,15	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

LUCIANE DE FATIMA PALUDO	7924	15,05	4,50	0,00	3,00	43,20	65,75	
LUCIANE MORAES DE OLIVEIRA	6732	6,45	6,00	2,00	0,00	16,80	31,25	R
MARIA LUIZA DE MELO	5048	2,15	6,00	1,00	2,00	28,80	39,95	R
MARICLEIA CASAGRANDE	9481	6,45	3,00	1,00	2,00	28,80	41,25	R
MARIELEN TIRONI SCHMIDT	707	10,75	7,50	2,00	1,00	28,80	50,05	R
MARILICE VERDI	9592	8,60	6,00	1,00	2,00	26,40	44,00	R
MARISA LEITE	8825	10,75	1,50	1,00	4,00	38,40	55,65	R
MARITANIA BEHNE DALLACORT	9043	4,30	4,50	2,00	0,00	28,80	39,60	R
MARITANIA SECCO	4261	10,75	7,50	3,00	3,00	40,80	65,05	
MARIULLY FRAGOSO	7296	2,15	3,00	3,00	1,00	28,80	37,95	R
MARJANA GUTTERRES BONIATI	7570	10,75	9,00	1,00	3,00	33,60	57,35	R
MARTHA MENDES FORTES	7094	4,30	6,00	0,00	2,00	33,60	45,90	R
MERLY SCHMIDT	9988	2,15	1,50	0,00	2,00	36,00	41,65	R
MICHELI FELIX SACON	5223	6,45	4,50	2,00	1,00	28,80	42,75	R
MICHELLI SCHUMANN	8339	8,60	4,50	1,00	1,00	36,00	51,10	R
NAIR TEREZA PAGNONCELLI	5102	8,60	3,00	1,00	3,00	40,80	56,40	R
NANCI PAULA MOLLER	3485	0,00	7,50	1,00	2,00	28,80	39,30	R
NOELI SOUZA CLARO DE OLIVEIRA	5155	10,75	4,50	4,00	2,00	38,40	59,65	R
PATRICIA DONADELLO	6819	8,60	4,50	0,00	1,00	40,80	54,90	R
PATRICIA SILVANA HUBNER	8349	6,45	3,00	0,00	3,00	36,00	48,45	R
RAFAEL JACOSKI SCHUTZ	6143	8,60	6,00	3,00	2,00	45,60	65,20	
RAQUEL DE OLIVEIRA	3867	0,00	1,50	0,00	1,00	28,80	31,30	R
RENATA CRISTINA PIEREZAN	807	12,90	4,50	3,00	2,00	38,40	60,80	
RENATA PAULA PEREIRA DA SILVA	4246	6,45	3,00	0,00	3,00	40,80	53,25	R
ROSANGELA DE OLIVEIRA SALES	7015	8,60	6,00	4,00	3,00	33,60	55,20	R
ROSEMAR MARIA STANICHUK	10089	6,45	4,50	2,00	2,00	21,60	36,55	R
ROSIANY MARTINS DE FREITAS	4406	8,60	6,00	4,00	3,00	43,20	64,80	
ROSIMERI COLUSSI	5747	4,30	4,50	1,00	1,00	31,20	42,00	R
RUTIANE GARBINATO BERNARDI	495	8,60	6,00	3,00	3,00	38,40	59,00	R
SIMONE RODRIGUES FELIPPIN	7274	6,45	4,50	1,00	2,00	45,60	59,55	R
SIMONE TEREZINHA BATISTA GOLUNSKI	8956	6,45	6,00	2,00	2,00	31,20	47,65	R
SUYANE BARP	6782	10,75	3,00	2,00	3,00	40,80	59,55	R
TACIANE DE FATIMA MENEZES	1453	12,90	6,00	3,00	1,00	38,40	61,30	
TAISA SANDRIN	1484	12,90	3,00	0,00	1,00	40,80	57,70	R
TATIANE PADILHA	9271	8,60	6,00	1,00	3,00	31,20	49,80	R
TAYANE TEREZINHA ZILIOTTO	567	4,30	6,00	2,00	2,00	38,40	52,70	R
THAINA DEDEA	2181	2,15	1,50	3,00	3,00	38,40	48,05	R
THAIS BALBINO TAQUES	5318	4,30	4,50	1,00	1,00	31,20	42,00	R
THAIS FRANDALOSO NUNCIO	5413	4,30	3,00	2,00	1,00	36,00	46,30	R
TIAGO SCHWEDE DOS SANTOS	5493	8,60	6,00	2,00	3,00	50,40	70,00	
VANESSA CARDOSO	6135	6,45	4,50	0,00	1,00	33,60	45,55	R
VANESSA ENGELMANN	7842	8,60	3,00	1,00	3,00	40,80	56,40	R
VANESSA OLIVEIRA DE ALENCAR	4802	8,60	7,50	1,00	3,00	26,40	46,50	R
VERONICA DELAROLE	5985	6,45	3,00	1,00	1,00	26,40	37,85	R
VILMA LEMES DA COSTA DOS SANTOS	1983	6,45	1,50	1,00	2,00	43,20	54,15	R

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ABEL CECCON JUNIOR	3733	13,00	6,60	11,20	43,00	73,80	
ADILSON LUIZ MASSI	9693	7,00	4,40	8,00	36,55	55,95	R
ADRIANA APARECIDA DE ANDRADE	9585	6,00	4,40	9,60	38,70	58,70	R
ADRIANA DASSOLER	2028	10,00	3,30	8,00	36,55	57,85	R
ADRIANA MONICA AVER TORMEN	4057	8,00	6,60	8,00	34,40	57,00	R
ADRIANA TERESINHA TEDESCO	7222	11,00	5,50	9,60	43,00	69,10	
ADRIANE CARAZZO	3545	8,00	6,60	8,00	43,00	65,60	
ADRIANE PAVAN NORA	11308	12,00	5,50	6,40	43,00	66,90	
ALCENIR DA SILVA	2497	8,00	3,30	4,80	36,55	52,65	R
ALESSANDRA DE MOURA TOLEDO	3084	11,00	5,50	11,20	55,90	83,60	

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

ALESSANDRA KLEMENT	11612	10,00	6,60	6,40	34,40	57,40	R
ALEX VARGAS GASPARY	10697	8,00	5,50	8,00	40,85	62,35	
ALEXANDRA CASAGRANDE NAVARINI DE OLIVEIRA	11615	7,00	3,30	6,40	43,00	59,70	R
ALEXANDRA CRISTINA ORTIZ DE MELO	755	6,00	5,50	6,40	27,95	45,85	R
ALEXANDRE FRANCISCO BRITTES PORTOLANN	8373	6,00	3,30	3,20	30,10	42,60	R
ALEXEI ANHALT	2351	9,00	5,50	12,80	49,45	76,75	
ALIANE DAL POSSO GONCALVES	10763	8,00	5,50	1,60	30,10	45,20	R
ALINE BELINSKI	10314	8,00	5,50	8,00	40,85	62,35	
ALINE CRISTINA NADALETI SILVESTRE	1644	8,00	6,60	1,60	30,10	46,30	R
ALINE JORIS SECHET	8185	9,00	5,50	8,00	32,25	54,75	R
ALINE VENDRUSCOLO	5991	11,00	3,30	4,80	45,15	64,25	
ALINI BURIOL	6424	13,00	6,60	11,20	45,15	75,95	
ANA CLAUDIA FRANK	1879	9,00	6,60	4,80	47,30	67,70	
ANA PAULA DAMIN	9698	10,00	6,60	9,60	40,85	67,05	
ANA PAULA MESSERSCHMIDT DE OLIVEIRA	4434	8,00	3,30	8,00	34,40	53,70	R
ANALICE GRAINE IZCAK	4446	7,00	5,50	4,80	30,10	47,40	R
ANDERSON FELIPE FREITAG	7579	12,00	6,60	9,60	49,45	77,65	
ANDERSON JOSE GIBIKOSKI	4831	7,00	6,60	8,00	21,50	43,10	R
ANDERSON PETTENON BANDEIRA	11638	13,00	6,60	8,00	36,55	64,15	
ANDRE JOAO UEZ	2173	11,00	6,60	9,60	36,55	63,75	
ANDRE RODRIGUES	4770	9,00	6,60	9,60	38,70	63,90	
ANDRE SIQUEIRA	5520	8,00	5,50	8,00	45,15	66,65	
ANDREIA LURDES CIBULSKI DE SOUZA	424	7,00	6,60	8,00	38,70	60,30	
ANDRESSA POMPEU DA SILVA	370	11,00	5,50	11,20	62,35	90,05	
ANDRESSA VAZ MACHADO WEIRICH	7772	9,00	5,50	9,60	23,65	47,75	R
ANDRESSA ZUCCHI	2997	8,00	6,60	6,40	38,70	59,70	R
ANGELA MARIA LISOSKI	8577	10,00	5,50	9,60	45,15	70,25	
ANGELICA LETICIA CAMINI	8503	12,00	6,60	4,80	34,40	57,80	R
ANGELICA RIBEIRO DE MELLO	9778	8,00	5,50	8,00	36,55	58,05	R
ANGELINA BRANDALISE TESCHE	2837	9,00	6,60	8,00	40,85	64,45	
ANGELITA MOCELIM BETT	10969	9,00	7,70	8,00	34,40	59,10	R
ANNA CAROLINE CAVALLI	5669	7,00	5,50	1,60	36,55	50,65	R
ANNA CRISTINA SCHWARTZ	809	5,00	6,60	4,80	32,25	48,65	R
ANNA PAULA GARGHETTI	5587	9,00	6,60	4,80	45,15	65,55	
ARIANE FURINI	9389	11,00	5,50	6,40	36,55	59,45	R
ARTHUR KALSCHNE MONTEIRO	10502	15,00	6,60	11,20	55,90	88,70	
AUGUSTO GRASSI DUARTE	7189	14,00	6,60	12,80	53,75	87,15	
AURIMAR KELLER	10574	10,00	6,60	6,40	27,95	50,95	R
BARBARA AMANDA CASSOL	7910	9,00	5,50	9,60	55,90	80,00	
BARBARA DA SILVA GARCIA	4825	8,00	6,60	6,40	32,25	53,25	R
BARBARA GONCALVES DO AMARAL	4284	8,00	3,30	12,80	49,45	73,55	
BETANIA DANUSA COINASKI	11504	10,00	5,50	12,80	38,70	67,00	
BETINA FABRIS	8086	13,00	4,40	11,20	34,40	63,00	
BRINDGETTE CRISTINA COSTA LEMOS	8525	9,00	7,70	12,80	45,15	74,65	
BRUNA LUIZA ARALDI FOLLE	4165	8,00	5,50	4,80	40,85	59,15	R
BRUNA PINHEIRO CHAISE	6547	11,00	6,60	11,20	45,15	73,95	
BRUNA VENTURA	5735	9,00	5,50	6,40	34,40	55,30	R
BRUNO ZILLES MAGNO NUNES	4097	13,00	6,60	8,00	55,90	83,50	
CAIO RODRIGUES DE FREITAS REGIS BANDEIRA	5928	13,00	6,60	9,60	38,70	67,90	
CAMILA IZOTON SCHWARTZ	1465	10,00	4,40	6,40	27,95	48,75	R
CAMILA MODESTI	5095	9,00	7,70	4,80	23,65	45,15	R
CARINE VANELLI	9158	5,00	5,50	8,00	21,50	40,00	R
CARLA BERTONCELLO	10918	6,00	4,40	8,00	27,95	46,35	R
CARLA LETICIA GIEHL DA COSTA	4529	12,00	6,60	9,60	43,00	71,20	
CARLA MARA FLORES TOLOTTI	7120	7,00	4,40	3,20	25,80	40,40	R
CARLA PATRICIA DE CAMPOS	911	8,00	6,60	8,00	43,00	65,60	
CARLA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	2934	10,00	6,60	11,20	47,30	75,10	
CARLOS EDUARDO CENCI ZANDONA	10030	10,00	6,60	4,80	34,40	55,80	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

CARLOS LUCIAN QUEIROZ ALVES	6232	8,00	4,40	12,80	38,70	63,90	
CAROLINA MARCON	10152	10,00	6,60	8,00	43,00	67,60	
CAROLINE DECUI GIORDANI	6768	9,00	4,40	8,00	36,55	57,95	R
CAROLINE PUNTEL	8777	9,00	6,60	6,40	27,95	49,95	R
CATIANE KLEIN	3549	9,00	7,70	9,60	30,10	56,40	R
CELSO GALANTE	8767	6,00	5,50	8,00	36,55	56,05	R
CESAR SCHAEFER	5863	7,00	5,50	11,20	30,10	53,80	R
CHARLYNI BORELLA	10731	12,00	7,70	9,60	32,25	61,55	
CLAISNEI ANDRE VANI	8959	7,00	6,60	9,60	36,55	59,75	R
CLAUDEMIR SILVA DE SOUSA	9049	10,00	6,60	6,40	45,15	68,15	
CLAUDETE LOURENCO	7549	11,00	5,50	4,80	30,10	51,40	R
CLAUDETE MISURA	1076	7,00	6,60	4,80	34,40	52,80	R
CLAUDIA REGINA MACHADO BERTHOLDO	3728	12,00	5,50	9,60	40,85	67,95	
CLEITON ROSSETTO	2228	6,00	6,60	6,40	17,20	36,20	R
CLEONICE TEREZINHA PEDROSO VENANCIO	2001	7,00	5,50	3,20	25,80	41,50	R
CLEUNICE TASCA	5247	9,00	5,50	6,40	34,40	55,30	R
CLEUSIANA TAMANHO ANHAIA	11016	4,00	4,40	4,80	27,95	41,15	R
CLEVERTON LUIZ PEREIRA	9977	13,00	6,60	3,20	40,85	63,65	
CRISLAINE CRISTINA PRADELLA	4653	7,00	6,60	9,60	40,85	64,05	
CRISLAINE TORTELLI TOSETTO	7765	11,00	4,40	9,60	53,75	78,75	
CRISTIANE DE MELO	6210	9,00	5,50	3,20	34,40	52,10	R
CRISTIANE ROSSO ROSSATO	2092	12,00	6,60	8,00	36,55	63,15	
DAIANE MARAFON VISNIESKI	8620	11,00	5,50	3,20	32,25	51,95	R
DAIANE NASCIMENTO	3168	10,00	6,60	11,20	47,30	75,10	
DALIANE GARZON SUAREZ	11211	14,00	6,60	11,20	45,15	76,95	
DANIEL FRANCISCO BERNARDI	11356	9,00	4,40	4,80	30,10	48,30	R
DANIEL GRANDO PALUDO	10827	7,00	5,50	9,60	43,00	65,10	
DANIEL SANTANA	9009	13,00	6,60	9,60	53,75	82,95	
DANIEL STRADA	7421	9,00	6,60	8,00	34,40	58,00	R
DANIELA TREVISAN	8031	7,00	5,50	4,80	45,15	62,45	
DANRLEI POZZER	521	9,00	5,50	6,40	36,55	57,45	R
DEBORA ALLINE DE MELLO	6433	13,00	6,60	8,00	55,90	83,50	
DEBORA BEHM DA SILVA	5972	8,00	4,40	4,80	43,00	60,20	
DEBORA VALERIA DELMACHIO SILVA	8540	13,00	4,40	8,00	43,00	68,40	
DEISE MARA GUSATTO	5757	12,00	5,50	12,80	43,00	73,30	
DEJANIRA MILAN	10205	7,00	6,60	4,80	27,95	46,35	R
DENIS ANTONIO SNICHELOTTO	6039	10,00	4,40	6,40	36,55	57,35	R
DIANA RIVA	3515	8,00	6,60	8,00	34,40	57,00	R
DIANA TEREZA PIAZZA	9688	11,00	3,30	6,40	32,25	52,95	R
DIELEN TALIA VIZZOTTO	1693	6,00	3,30	1,60	25,80	36,70	R
DIOGO GEHLEN	629	9,00	4,40	11,20	32,25	56,85	R
DIOGO SAMPAIO	8805	10,00	6,60	1,60	34,40	52,60	R
DJESSICA BITTARELLO	8597	9,00	5,50	6,40	27,95	48,85	R
DOMINIQUE DE GERONI JORJIO	5085	9,00	6,60	4,80	43,00	63,40	
EDER FRANCISCO BONFADA	7920	10,00	6,60	6,40	34,40	57,40	R
EDERSON PINHEIRO	9902	8,00	5,50	3,20	25,80	42,50	R
EDEVALDO DE SOUZA FARIAS	8699	11,00	5,50	9,60	38,70	64,80	
EDINILSON MARCIO	6016	11,00	6,60	8,00	47,30	72,90	
EDNA CASSARO	9593	10,00	6,60	4,80	36,55	57,95	R
EDUARDA FATIMA D AGOSTINI	11406	12,00	5,50	11,20	45,15	73,85	
EDUARDO ALIEVE	754	7,00	6,60	9,60	40,85	64,05	
EDUARDO CARDOSO DE OLIVEIRA	7075	13,00	6,60	12,80	43,00	75,40	
EDUARDO HENRIQUE DESSBESEL	10782	11,00	6,60	8,00	34,40	60,00	
EDUARDO SOARES PENIDO	5776	14,00	5,50	9,60	45,15	74,25	
ELAINE PAINI	5820	8,00	6,60	6,40	38,70	59,70	R
ELCIO BRACK	4982	7,00	6,60	9,60	38,70	61,90	
ELIETE VIEIRA	3266	9,00	4,40	4,80	40,85	59,05	R
ELIS REGINA CERVI	2307	13,00	6,60	11,20	49,45	80,25	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

ELIZABETE DA SILVA DE PAULA	1396	7,00	3,30	0,00	23,65	33,95	R
ELIZANGELA TRINDADE DIAS	3077	8,00	5,50	3,20	25,80	42,50	R
ELTHON LUCAS MASSUQUETO	6978	5,00	6,60	4,80	43,00	59,40	R
EMERSON JORGE ZANDONAI	5326	5,00	4,40	9,60	30,10	49,10	R
ESMAELA MARCON TREVISAN	4766	8,00	4,40	8,00	38,70	59,10	R
EVANDRO LUIZ SANTIN	1290	10,00	6,60	4,80	27,95	49,35	R
EZEQUIEL ZUFFO	10148	10,00	6,60	8,00	36,55	61,15	
FABIANA DO AMARAL	2329	6,00	6,60	6,40	32,25	51,25	R
FABIANA GIACOMINI	10042	11,00	6,60	3,20	36,55	57,35	R
FABIANE FATIMA GONCALVES	9180	11,00	6,60	8,00	36,55	62,15	
FABIANE PEDROSO DA SILVA SULBACH	7470	11,00	5,50	9,60	40,85	66,95	
FABIANI TERESINHA STIEVEN	3784	10,00	6,60	6,40	36,55	59,55	R
FABIO MARCOS WISNIEWSKI GONCALVES	10560	11,00	5,50	8,00	43,00	67,50	
FABRICIO SCHWINGEL CANABARRO	7739	13,00	6,60	8,00	40,85	68,45	
FELIPE DE ALMEIDA NEUMANN	11433	8,00	6,60	8,00	43,00	65,60	
FERNANDA CZARNOBAI	4572	6,00	5,50	8,00	43,00	62,50	
FERNANDA LUIZA DOS SANTOS	774	13,00	6,60	9,60	53,75	82,95	
FERNANDA SPESSATTO CRESTANI	6391	9,00	6,60	4,80	34,40	54,80	R
FERNANDO FACHIN	6292	11,00	6,60	9,60	30,10	57,30	R
FLAVIA JANISCH	2023	13,00	5,50	11,20	53,75	83,45	
FLAVIA ZOTTIS REGOSO	8682	7,00	5,50	4,80	45,15	62,45	
FRANCIELE TAIS BERNO	7196	7,00	6,60	6,40	40,85	60,85	
FRANCIELY CRISTINA GUARAGNI	2777	5,00	6,60	8,00	21,50	41,10	R
FRANCIS DA SILVA HARTMANN	9386	14,00	6,60	9,60	53,75	83,95	
GABRIEL BELATTO	553	9,00	6,60	4,80	36,55	56,95	R
GABRIEL BIAZUS	7559	9,00	5,50	8,00	36,55	59,05	R
GABRIEL RIBEIRO MALACARNE	5746	8,00	5,50	4,80	34,40	52,70	R
GABRIELA ESTER VALANDRO	10440	9,00	6,60	8,00	36,55	60,15	
GABRIELLI CONRADO	4761	10,00	4,40	4,80	34,40	53,60	R
GABRIELLY BERNER DENTI	231	11,00	4,40	6,40	36,55	58,35	R
GEISE GROSS	4550	14,00	6,60	9,60	55,90	86,10	
GEOVANNI DAGOSTIN PEREIRA	11217	11,00	6,60	6,40	40,85	64,85	
GERBER MARTINS DOS REIS	1424	13,00	6,60	8,00	25,80	53,40	R
GILMARA ROSA LORENZETT	2063	11,00	5,50	11,20	32,25	59,95	R
GILSON JOAO KOWACIC	9132	7,00	6,60	6,40	36,55	56,55	R
GILSON RODRIGUES DOS SANTOS	11171	7,00	7,70	8,00	34,40	57,10	R
GILVANO MACHADO DA SILVEIRA	11279	9,00	5,50	4,80	34,40	53,70	R
GILVANY NONNEMACHER	10313	8,00	6,60	11,20	36,55	62,35	
GIORGIA CARINI MACALI	8151	10,00	4,40	11,20	23,65	49,25	R
GIOVANI DONIN	11243	7,00	6,60	1,60	43,00	58,20	R
GISELE BARELLA	10718	14,00	4,40	11,20	53,75	83,35	
GLAUCIA ASCARI	5823	7,00	5,50	6,40	38,70	57,60	R
GRACIELLE COZER	1665	8,00	6,60	8,00	30,10	52,70	R
GREICE KELLY JOHANN	8113	8,00	6,60	6,40	36,55	57,55	R
GREISE FISS	4058	7,00	6,60	8,00	47,30	68,90	
GUILHERME FUSIEGER	10354	11,00	6,60	4,80	40,85	63,25	
GUILHERME ZIBETTI FRANCA	6553	11,00	6,60	4,80	45,15	67,55	
GUSTAVO FERREIRA DO ROSARIO	4711	8,00	6,60	8,00	49,45	72,05	
GUSTAVO XARAO RODRIGUES	6865	6,00	6,60	6,40	25,80	44,80	R
HARTUR RAFAEL BRIZOLA	11035	8,00	4,40	9,60	30,10	52,10	R
ISABEL BERNARDES	8200	9,00	5,50	4,80	34,40	53,70	R
ISMAEL BAZANELLA	6472	11,00	6,60	9,60	49,45	76,65	
IVONIR JOSE BERLANDA	987	4,00	5,50	1,60	25,80	36,90	R
JACKSON ANTERO DA SILVA	6324	7,00	5,50	8,00	34,40	54,90	R
JAIME JUNIOR GRISANG	7635	10,00	6,60	6,40	32,25	55,25	R
JANAINA ANDRIGHETTI	2280	11,00	4,40	3,20	36,55	55,15	R
JANAINA PATRICIA CORREA	4746	10,00	4,40	4,80	30,10	49,30	R
JANAINA PEREIRA DE FARIA	5499	11,00	6,60	6,40	38,70	62,70	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

JANICE MARIA HERBERT SULZBACHER	10169	9,00	6,60	4,80	23,65	44,05	R
JANINE LOCATELI	4182	9,00	4,40	3,20	36,55	53,15	R
JAQUELINE ANDRESSA BOITA GIONGO	10226	11,00	6,60	6,40	38,70	62,70	
JAQUELINE DA SILVA OLIVEIRA	3434	11,00	5,50	11,20	47,30	75,00	
JAQUELINE RIBEIROS	1847	8,00	5,50	11,20	51,60	76,30	
JEAN CARLOS RIBEIRO	4533	9,00	6,60	8,00	49,45	73,05	
JEFERON FERNANDES DA COSTA	4408	7,00	7,70	3,20	34,40	52,30	R
JESSICA TRESOLDI	11545	7,00	4,40	1,60	32,25	45,25	R
JOAO CLAUDIO LEVANDOSKI	9311	10,00	4,40	6,40	40,85	61,65	
JOAO EDUARDO LINHARES	5265	8,00	6,60	11,20	38,70	64,50	
JOEL GIRARDI	3071	13,00	6,60	11,20	38,70	69,50	
JOICE ELOISA GOETZ	3243	10,00	5,50	4,80	34,40	54,70	R
JORGE LUIZ DOS SANTOS	10023	7,00	4,40	8,00	32,25	51,65	R
JOSE ANTONIO DAGOSTINI VIGNE	10422	9,00	6,60	11,20	36,55	63,35	
JOSE ANTONIO TREZ	10805	11,00	5,50	4,80	43,00	64,30	
JOSE MARIO RIGO	10301	9,00	6,60	8,00	45,15	68,75	
JOSEMAR CRISTIANO DE FREITAS	2402	7,00	6,60	4,80	23,65	42,05	R
JOSIANE DE FATIMA BORTOLI	8974	5,00	3,30	4,80	27,95	41,05	R
JUCIELI ALVES DE JESUS	1018	9,00	5,50	6,40	47,30	68,20	
JULIA LEVANDOSKI	9925	10,00	6,60	9,60	51,60	77,80	
JULIANA ADOLFO DE OLIVEIRA	5115	7,00	5,50	9,60	38,70	60,80	
JULIANA ERMINIA ZANOTELLI	9697	11,00	6,60	11,20	38,70	67,50	
JULIANE APARECIDA SCHNEIDER	3724	12,00	5,50	11,20	40,85	69,55	
JULIANE FATIMA GIACOMONI	2555	8,00	5,50	3,20	45,15	61,85	
JULIANE MANFRIN	1994	11,00	4,40	6,40	36,55	58,35	R
JULIANO SORGATTO	2467	8,00	5,50	8,00	36,55	58,05	R
JULINHO SMANIOTTO	7598	11,00	6,60	9,60	40,85	68,05	
JUNIOR ASSIS STRELLO	3093	10,00	6,60	9,60	34,40	60,60	
KARINI DE FREITAS VIEIRA	8713	7,00	5,50	6,40	27,95	46,85	R
KARLA HACK DOS SANTOS	10371	12,00	6,60	6,40	43,00	68,00	
KELE MARIANE SILVA DA SILVEIRA	3674	12,00	5,50	9,60	47,30	74,40	
KLEBER MERCIO NORA	11059	12,00	5,50	11,20	45,15	73,85	
KLEVERSON AUGUSTO NORA	11027	13,00	6,60	11,20	51,60	82,40	
LAILA ASIRIA SCHENKEL	7999	14,00	6,60	11,20	58,05	89,85	
LAISE ECHER	8737	6,00	4,40	4,80	43,00	58,20	R
LARISSA MAITE DA SILVA	3543	10,00	5,50	4,80	34,40	54,70	R
LAUREN ZUKOWSKI	11361	8,00	6,60	6,40	40,85	61,85	
LEANDRO BENDER	687	11,00	5,50	8,00	38,70	63,20	
LEANDRO LEONARDO LIBARDI	6546	10,00	5,50	8,00	40,85	64,35	
LEANDRO LUIS GUSATTO	3256	8,00	5,50	8,00	45,15	66,65	
LEILA CRISTINA KRUGER	8336	14,00	7,70	9,60	49,45	80,75	
LEONARDO LUIS MARTINS	3432	11,00	6,60	11,20	53,75	82,55	
LEONARDO ROBERTO GRELLMANN	2076	12,00	6,60	9,60	55,90	84,10	
LETICIA BOCCHI GARCIA DA SILVA	7477	11,00	4,40	4,80	34,40	54,60	R
LETICIA PIRES CONFORTIN	2617	7,00	5,50	6,40	38,70	57,60	R
LETICIA SANDRIN	11469	10,00	5,50	3,20	34,40	53,10	R
LIDIA CRUZETTA MONTEIRO	2675	9,00	6,60	4,80	32,25	52,65	R
LIZETE WISNIEWSKI DAL CHIAVON	2893	5,00	6,60	11,20	32,25	55,05	R
LIZIANE PAULA SIMONETTI	1838	7,00	5,50	1,60	38,70	52,80	R
LUAN ROGER REICHARDT	8004	9,00	6,60	4,80	34,40	54,80	R
LUANA CAROLINE LOTTERMANN ALVES DE OLIVEIRA	7080	12,00	7,70	11,20	40,85	71,75	
LUCAS GABRIEL SAUTER OESTERREICH	7316	10,00	5,50	11,20	43,00	69,70	
LUCAS NADIR SOBIERAI	557	10,00	6,60	9,60	38,70	64,90	
LUCAS SCHELL ALMEIDA	7985	12,00	6,60	11,20	49,45	79,25	
LUCIANA CARLA MENEGOLLA TACCA	1980	8,00	5,50	3,20	32,25	48,95	R
LUIZ ALBERTO MERTZ	4390	8,00	6,60	4,80	36,55	55,95	R
LUIZ EDUARDO LAZAROTTO GOLFE	4436	9,00	5,50	4,80	40,85	60,15	
LUIZ FELIPE RIBEIRO MALACARNE	3196	8,00	6,60	6,40	27,95	48,95	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

LUIZ GUILHERME SANCHES	11012	7,00	6,60	8,00	32,25	53,85	R
MAIANE OLDONI	3660	12,00	6,60	9,60	36,55	64,75	
MAIARA CORA	2142	8,00	5,50	11,20	32,25	56,95	R
MAIARA DOS SANTOS ALMEIDA	723	11,00	6,60	11,20	43,00	71,80	
MAICON FERNANDO BENDER	6448	9,00	6,60	4,80	30,10	50,50	R
MAIKEL RICARDO DA CUNHA	639	6,00	6,60	3,20	34,40	50,20	R
MAIKO ANTONIO DANIEL	11584	10,00	6,60	9,60	43,00	69,20	
MAIKON RAFAEL GROLLI MENEGAZZO	841	9,00	6,60	8,00	49,45	73,05	
MARCELLO SAVIO DE SOUZA	551	12,00	4,40	11,20	51,60	79,20	
MARCELO BANDEIRA CHAVES	3073	13,00	5,50	8,00	53,75	80,25	
MARCELO FONTANA	6676	13,00	6,60	11,20	49,45	80,25	
MARCELO GIOMBELLI	7220	7,00	6,60	9,60	53,75	76,95	
MARCELO HUNING	1460	11,00	6,60	9,60	38,70	65,90	
MARCELO LUIZ ZANUZZO	9119	7,00	6,60	4,80	32,25	50,65	R
MARCIA ADRIANA LAGO	656	9,00	5,50	6,40	47,30	68,20	
MARCIA DALL AGNOL	1520	9,00	7,70	9,60	40,85	67,15	
MARCIA INES DANIELI	3573	9,00	5,50	8,00	32,25	54,75	R
MARCIANE FORTES DE ANDRADE	9163	12,00	6,60	6,40	34,40	59,40	R
MARCOS DAUERNHEIMER	2573	10,00	6,60	6,40	36,55	59,55	R
MARIA DO SOCORRO LOPES DELMONDES	6459	8,00	6,60	6,40	38,70	59,70	R
MARIBIL ZANELLA	2800	9,00	5,50	4,80	36,55	55,85	R
MARIELE MEDEIROS NILSON	7747	8,00	3,30	4,80	30,10	46,20	R
MARIELI TONELLO	10673	11,00	6,60	9,60	47,30	74,50	
MARILDA ADOLFO GUARDA	5174	8,00	3,30	8,00	27,95	47,25	R
MARILICE ROSA DALL ROSA	2507	3,00	5,50	6,40	34,40	49,30	R
MARINA LORA TORMEN	8030	13,00	6,60	8,00	49,45	77,05	
MARISA MAYUMI YOKOTA	6621	12,00	4,40	9,60	47,30	73,30	
MARISTELA INES RABUSKE	11336	12,00	6,60	6,40	43,00	68,00	
MARIZANE FATIMA DA SILVA	7760	7,00	6,60	11,20	32,25	57,05	R
MARJORIE DE OLIVEIRA SCHWARTZ	5684	8,00	4,40	1,60	32,25	46,25	R
MARLEI DA SILVA DOS SANTOS	600	10,00	6,60	6,40	49,45	72,45	
MARLY FAVERO	10614	6,00	3,30	4,80	30,10	44,20	R
MATHEUS GRAHL DE OLIVEIRA	11627	13,00	6,60	11,20	38,70	69,50	
MICHEL ANDRE STAUDT	10001	10,00	6,60	8,00	43,00	67,60	
MICHEL ANTONIO ROSSETTE	8311	10,00	6,60	4,80	32,25	53,65	R
MICHELI BORDIGNON	6848	12,00	6,60	11,20	43,00	72,80	
MICHELI DE ABREU RAUPP	9679	10,00	7,70	3,20	32,25	53,15	R
MILEIDE PERUZZO	3609	4,00	4,40	8,00	40,85	57,25	R
MINEIA STAATS	8764	9,00	5,50	11,20	45,15	70,85	
MIRIAM FERNANDA SIMON	3356	9,00	6,60	9,60	34,40	59,60	R
MIRIAN CAROLINA MILKIEVICZ MELO	10104	9,00	4,40	4,80	27,95	46,15	R
MIRIAN DEBORA PANSERA SEGANFREDO	8591	8,00	6,60	6,40	25,80	46,80	R
MIRIANA BORGHEZAN GONCALVES	7051	12,00	6,60	8,00	51,60	78,20	
MONALISA DOS SANTOS THOME PEREIRA	11426	10,00	6,60	3,20	30,10	49,90	R
NAIANE CARLA COSTA	5112	9,00	4,40	9,60	47,30	70,30	
NATALI DAIANE DALA VECHIA	9901	8,00	5,50	4,80	34,40	52,70	R
NATALIA MORESCHI	9466	8,00	5,50	1,60	45,15	60,25	
NATANAEL GERONDI	1904	10,00	6,60	8,00	32,25	56,85	R
NATHALIA ROSA WALTER	4748	7,00	5,50	4,80	34,40	51,70	R
NATHALIE SCUSSIATTO	6626	8,00	5,50	3,20	36,55	53,25	R
NELCE ANDRADE SALAMAN	1263	9,00	7,70	11,20	40,85	68,75	
PABLO FERNANDES FAVARETO	7341	11,00	6,60	8,00	34,40	60,00	
PATRICIA BALANCELLI PIRES	4169	11,00	6,60	6,40	32,25	56,25	R
PATRICIA DAL PRA	4643	9,00	6,60	9,60	43,00	68,20	
PATRICIA KRONENBERGER OLIVEIRA	2105	12,00	4,40	8,00	47,30	71,70	
PATRICIA NUNES	6501	11,00	6,60	11,20	40,85	69,65	
PATRICIA PRESTES	11077	11,00	6,60	4,80	30,10	52,50	R
PAULA CAMILA CATTANI	5436	14,00	5,50	9,60	53,75	82,85	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

PAULO CESAR CIBULSKI	3139	12,00	6,60	9,60	36,55	64,75	
PAULO KLEIN JUNIOR	9267	13,00	5,50	4,80	38,70	62,00	
PRISCILA CUNHA DORNELES	5707	10,00	6,60	4,80	47,30	68,70	
PRISCILLA RECALCATI RIBAS	328	10,00	5,50	6,40	34,40	56,30	R
QUEILA DANIELLI TRAMONTINI DE AVILA	10257	8,00	4,40	6,40	32,25	51,05	R
QUELI REBELATO	7595	9,00	6,60	11,20	36,55	63,35	
RADUAN CELSO ALVES DE OLIVEIRA NOBRE	9618	13,00	5,50	6,40	40,85	65,75	
RAFAEL AUGUSTO LUCHTENBERG	1126	13,00	5,50	8,00	53,75	80,25	
RAFAEL GONCALVES	5439	12,00	5,50	11,20	45,15	73,85	
RAFAEL JULIANO PICCININI	6872	9,00	6,60	11,20	43,00	69,80	
RAFAEL RIBEIRO DA CRUZ	10160	14,00	5,50	9,60	58,05	87,15	
RAMIRES CONTE	5694	11,00	3,30	4,80	27,95	47,05	R
RAQUEL TERESINHA NEDEL PERTILE	9225	12,00	6,60	8,00	49,45	76,05	
RAUL ARLINDO PECCINI	5194	12,00	6,60	8,00	38,70	65,30	
RENAN BIEDACHA	9283	7,00	6,60	6,40	30,10	50,10	R
RENATA LASTA	3436	9,00	5,50	6,40	34,40	55,30	R
RENATA SASSO NUNES	9273	13,00	6,60	6,40	36,55	62,55	
RICARDO AIRTON SOARES	9190	6,00	5,50	4,80	34,40	50,70	R
RICARDO D AGOSTINI BERTANI	9238	10,00	6,60	6,40	25,80	48,80	R
ROBERTO DALLE MOLLE FILHO	1991	13,00	6,60	11,20	51,60	82,40	
RODRIGO CELSO GHENO	3638	11,00	6,60	9,60	32,25	59,45	R
RODRIGO DA COSTA VASCONCELLOS	3082	10,00	6,60	9,60	32,25	58,45	R
RODRIGO DANIELLI	7529	8,00	5,50	11,20	34,40	59,10	R
RODRIGO LEONARDO VARGAS SILVEIRA	9848	13,00	6,60	9,60	40,85	70,05	
RODRIGO NUNES MARTINS	9129	8,00	7,70	6,40	38,70	60,80	
RODRIGO POLIPPO	2637	8,00	6,60	8,00	27,95	50,55	R
ROGERIA SILVIA FLORES MARTINS	8334	11,00	6,60	6,40	38,70	62,70	
RONALDO AGUIAR VEDOIS	2146	6,00	4,40	8,00	32,25	50,65	R
ROSALIA MIRIA HARTKE DA SILVA	9318	10,00	5,50	8,00	32,25	55,75	R
ROSANE FATIMA DALL AGNOL	6000	11,00	5,50	8,00	43,00	67,50	
ROSANGELA LACERDA BEAL	8869	9,00	4,40	3,20	34,40	51,00	R
ROSELI WELTER	5921	10,00	6,60	9,60	30,10	56,30	R
ROSITANIA TECCHIO SIMOKA	11105	8,00	5,50	6,40	34,40	54,30	R
ROSSANA BENIZA NEDEL WESCHENFELDER	4773	8,00	6,60	12,80	55,90	83,30	
RUBENS GARDELIN	9006	11,00	6,60	12,80	45,15	75,55	
SABRINA ANDREZA ROSSET	7656	8,00	4,40	6,40	23,65	42,45	R
SABRINA PERUZZO LEMES	6002	11,00	6,60	8,00	43,00	68,60	
SAMANTA GARCIA DA SILVA	8576	8,00	5,50	3,20	38,70	55,40	R
SANDRA MARA POSSO	8892	9,00	6,60	8,00	30,10	53,70	R
SANDRO JOSE RISSO	4869	9,00	5,50	9,60	47,30	71,40	
SERGIO PEDRO FANIN JUNIOR	9350	9,00	6,60	8,00	27,95	51,55	R
SHIRLIN TEIXEIRA MAGNUS	3535	9,00	6,60	9,60	43,00	68,20	
SIDIANE PANISSON	10172	9,00	5,50	4,80	32,25	51,55	R
SIDMAR ZANETTE	10733	5,00	5,50	8,00	32,25	50,75	R
SIDNEI LUIZ BENDER	3830	11,00	6,60	4,80	30,10	52,50	R
SILVANIA CRUZ DE SOUZA PARIS	1947	10,00	3,30	6,40	32,25	51,95	R
SILVANO CAVALLI	8702	10,00	6,60	9,60	40,85	67,05	
SIMONE CARLA CELLA	11240	7,00	6,60	9,60	32,25	55,45	R
SIRLENE SCHERER	6974	11,00	5,50	9,60	55,90	82,00	
SOLANGE APARECIDA SEIDENSTUCKER MARCON	5700	10,00	6,60	4,80	53,75	75,15	
SORIANE GASS ZANCHETT	943	11,00	5,50	9,60	34,40	60,50	
STEFANY EDUARDA CARLET	3381	9,00	5,50	4,80	43,00	62,30	
SUELEN DE CASSIA FARIA	8042	9,00	6,60	8,00	47,30	70,90	
SUELLEN KATHLEN TEIXEIRA	6521	13,00	6,60	6,40	45,15	71,15	
SUILA RIBOLLI CAZAROTTO	2640	13,00	5,50	11,20	45,15	74,85	
SUZANE FREITAS	5355	6,00	4,40	6,40	47,30	64,10	
TAISA BORTOLANZA	540	11,00	6,60	3,20	34,40	55,20	R
TAISON NATHANAEL PASSAIA	2721	9,00	5,50	9,60	47,30	71,40	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

TALITA FERRAREZI	4410	8,00	5,50	3,20	34,40	51,10	R
TANURI HENRIQUE MALLMANN BARETA	9623	7,00	7,70	3,20	25,80	43,70	R
TARCISO COTISKVISK	3687	5,00	1,10	6,40	12,90	25,40	R
TATIANA GLOWACKI	9118	8,00	4,40	9,60	23,65	45,65	R
TATIANE DA SILVA SANTOS	6552	12,00	6,60	8,00	45,15	71,75	
TATIANE THAIS GAIO STEIN	7442	10,00	5,50	3,20	25,80	44,50	R
THAIS ANGELA LAUX	10132	12,00	5,50	6,40	40,85	64,75	
THAIS BERTOLDI	4919	13,00	6,60	8,00	36,55	64,15	
THAIS DE CONTO	2250	11,00	5,50	6,40	32,25	55,15	R
THAIS REGINA SELVA	6250	9,00	6,60	11,20	45,15	71,95	
THIARA PONSONI PINTO	5886	9,00	6,60	3,20	32,25	51,05	R
TIAGO ISOTON	4028	8,00	5,50	6,40	30,10	50,00	R
TIAGO MIOTTO	4801	6,00	6,60	6,40	38,70	57,70	R
VALDECIR MOREIRA DA CRUZ	5926	6,00	6,60	9,60	30,10	52,30	R
VANDERLEI BOUSCHEIDT	3085	10,00	6,60	11,20	47,30	75,10	
VANESSA CARLA DE RE	1903	7,00	5,50	4,80	27,95	45,25	R
VANESSA DE ARAUJO	1207	11,00	5,50	9,60	43,00	69,10	
VANESSA GUGEL	7788	7,00	5,50	4,80	34,40	51,70	R
VANESSA PRESTES	10153	10,00	6,60	6,40	47,30	70,30	
VANESSA REGINA SACHET TAUFFER	1902	9,00	6,60	6,40	34,40	56,40	R
VANIDIA DE PELLEGRIN	11647	13,00	6,60	9,60	49,45	78,65	
VANILA GOULART MACHADO	8098	9,00	5,50	6,40	34,40	55,30	R
VERONICA BARBOSA	10187	11,00	4,40	6,40	38,70	60,50	
VITOR SIGNORI	3114	12,00	5,50	4,80	36,55	58,85	R
VIVIAN CRISTINA DA SILVA CARDOSO	5666	6,00	6,60	4,80	34,40	51,80	R
VIVIAN GAIO VARGAS ARAUJO	10583	10,00	6,60	11,20	34,40	62,20	
VIVIANA KALB	677	14,00	6,60	11,20	43,00	74,80	
VIVIANE SANTIN PINHEIRO	2227	11,00	6,60	11,20	47,30	76,10	
WILERSON NICHELLE	7638	9,00	6,60	6,40	34,40	56,40	R
WILIAM DRUMN	8645	7,00	3,30	4,80	32,25	47,35	R
WOLNEI CARLOS RIGONI	6565	9,00	5,50	6,40	36,55	57,45	R
YASMIN MAGNANTI	5054	5,00	6,60	9,60	27,95	49,15	R

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	Inscrição	CG-P	CG-M	CGLM	CONH	Resultado	
ABEDANIR RIBEIRO DE ALEMDAI	1794	12,50	10,00	2,00	42,00	66,50	
ABEL CECCON JUNIOR	3729	22,50	10,00	4,00	44,80	81,30	
ABIGAIL FRANCISCA DO NASCIMENTO RODRIGUES	5079	10,00	10,00	0,00	36,40	56,40	R
ADELITA MATTE RUHOFF	7740	2,50	7,50	3,00	19,60	32,60	R
ADEMIR DA SILVA	5469	7,50	10,00	1,00	30,80	49,30	R
ADENILSE APARECIDA CARDOSO CASTELLAIN	4368	17,50	10,00	4,00	44,80	76,30	
ADRIANA AMBROSIO	7987	15,00	2,50	1,00	19,60	38,10	R
ADRIANA FERREIRA FAGUNDES	4451	0,00	10,00	1,00	22,40	33,40	R
ADRIANA KUSIAK	9442	7,50	0,00	1,00	28,00	36,50	R
ADRIANA MARTA TACCA	2457	20,00	15,00	4,00	44,80	83,80	
ADRIANA SALLA	5995	5,00	5,00	1,00	30,80	41,80	R
ADRIANA WUNDERVALD	2264	7,50	7,50	4,00	39,20	58,20	R
ADRIANE BONATO	10755	5,00	10,00	0,00	33,60	48,60	R
ADRIANE KUSY	11556	12,50	7,50	2,00	28,00	50,00	R
ADRIANE SIQUEIRA DA SILVA	7355	17,50	10,00	1,00	39,20	67,70	
ADRIELI CAROLINE FIRMINO PEREIRA DA SILVA	9567	7,50	5,00	2,00	33,60	48,10	R
ADRIELI PEREIRA LOPES	7879	17,50	7,50	2,00	36,40	63,40	
AFONSO GABRIEL MENDES DE SOUZA	5417	12,50	12,50	2,00	28,00	55,00	R
AGNE PRESTES SCHMIDT	9097	10,00	15,00	2,00	44,80	71,80	
AILTON LUCIANO FERNANDES	8921	17,50	5,00	1,00	30,80	54,30	R
ALAIDES CARVALHO DA SILVA	10588	7,50	7,50	1,00	30,80	46,80	R
ALAN CADENA MERLO	7245	12,50	7,50	3,00	33,60	56,60	R
ALAN DOUGLAS MULLER	1055	10,00	7,50	3,00	30,80	51,30	R

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

ALAN FERREIRA	6224	17,50	10,00	2,00	36,40	65,90	
ALANA VANUSA DANIEL DOS SANTOS ECKER	6219	12,50	7,50	2,00	44,80	66,80	
ALBINO ANTONIO DE CARVALHO	8210	10,00	10,00	3,00	22,40	45,40	R
ALCEU LUIZ PERSZEL JUNIOR	10983	17,50	15,00	3,00	50,40	85,90	
ALDRIANE ARUDA	3408	20,00	12,50	1,00	33,60	67,10	
ALESSANDRA BARROS DOS SANTOS	9951	10,00	7,50	2,00	19,60	39,10	R
ALESSANDRA BURTET	1651	5,00	5,00	1,00	22,40	33,40	R
ALESSANDRA DO AMARAL PEREIRA MARCELINO	1433	12,50	10,00	4,00	39,20	65,70	
ALESSANDRA MACEDO MELLO	8818	15,00	12,50	0,00	19,60	47,10	R
ALEXANDRA PERAZZO DE OLIVEIRA	9422	17,50	15,00	2,00	36,40	70,90	
ALEXSANDER EMANUELL SAUTIER RAMOS	224	17,50	15,00	4,00	36,40	72,90	
ALICE BARELLA	4931	15,00	15,00	3,00	53,20	86,20	
ALINE APARECIDA ENDERLE	9207	7,50	7,50	3,00	22,40	40,40	R
ALINE BORTESI	9016	17,50	10,00	1,00	28,00	56,50	R
ALINE BOURSCHEID KIPPER	4882	10,00	12,50	4,00	50,40	76,90	
ALINE CONTE	7651	7,50	12,50	2,00	39,20	61,20	
ALINE DA FONSECA ROZA	7364	7,50	2,50	3,00	36,40	49,40	R
ALINE GAIDA DE OLIVEIRA	10356	12,50	7,50	1,00	30,80	51,80	R
ALINE MELANE ZANCANARO	8133	10,00	2,50	0,00	28,00	40,50	R
ALINE SICHELERO	979	12,50	15,00	2,00	30,80	60,30	
ALINE SILVEIRA DREGER	280	5,00	5,00	2,00	36,40	48,40	R
ALINE SILVESTRIN MANTEUFEL	1187	2,50	2,50	1,00	28,00	34,00	R
ALINE SPINDOLA FELIPE	9406	12,50	5,00	2,00	25,20	44,70	R
ALINE TOMASI PAGLIA	2820	15,00	7,50	2,00	28,00	52,50	R
ALINE VELOSO GUELLA	5676	5,00	5,00	1,00	30,80	41,80	R
ALISSON FERNANDO DALPONTE	8661	7,50	5,00	2,00	25,20	39,70	R
ALTAMIS RODRIGUES DA SILVA	11152	12,50	12,50	0,00	47,60	72,60	
ALYNE AGATHA BRAATZ RIBEIRO	9831	15,00	5,00	2,00	25,20	47,20	R
ALYSSON VINICIUS GOLEMBIESKI VERREL	1743	15,00	12,50	3,00	36,40	66,90	
AMANDA ANDRESSA RODRIGUES	8865	17,50	5,00	1,00	33,60	57,10	R
AMANDA CRISTINA GOLEMBIESKI VERREL	1715	15,00	12,50	2,00	33,60	63,10	
AMANDA DE CARVALHO	9184	10,00	5,00	1,00	42,00	58,00	R
AMANDA DE CARVALHO SILVEIRA	6028	0,00	2,50	0,00	11,20	13,70	R
AMANDA DE VILLA	2033	10,00	10,00	1,00	36,40	57,40	R
AMANDA GARCIA FIGUEIRO OLDRA	10871	12,50	10,00	1,00	25,20	48,70	R
AMANDA GETTEN TRICHES	415	10,00	12,50	1,00	36,40	59,90	R
AMANDA LAMERA MEOTI	7964	20,00	7,50	2,00	42,00	71,50	
AMANDA LOUISE LEAL	3278	7,50	7,50	1,00	16,80	32,80	R
AMANDA MACHADO	8500	15,00	10,00	1,00	44,80	70,80	
AMANDA PRADO SILVA	233	5,00	10,00	1,00	22,40	38,40	R
AMANDA REGINA FAVARETTO	9596	20,00	12,50	2,00	42,00	76,50	
AMARILDE PERIN	10477	10,00	10,00	1,00	42,00	63,00	
ANA CAROLINA GOMES ATHANASIO PAXTON	9398	10,00	10,00	3,00	39,20	62,20	
ANA CAROLINE CENCI	3450	17,50	5,00	0,00	42,00	64,50	
ANA CAROLINE TONINI PASA	10416	17,50	12,50	2,00	33,60	65,60	
ANA CLAUDIA RITTA	3773	15,00	5,00	1,00	30,80	51,80	R
ANA JULIA BAREA PAULETTI	5025	10,00	7,50	2,00	36,40	55,90	R
ANA KATIA ALVES VIANA DE SOUSA	5801	10,00	7,50	1,00	30,80	49,30	R
ANA LUIZA TRICHEZ FINGER	5705	10,00	2,50	1,00	28,00	41,50	R
ANA MUSKOPF	5077	10,00	15,00	2,00	39,20	66,20	
ANA PAOLA PLOENCIO	2748	7,50	5,00	0,00	28,00	40,50	R
ANA PAULA AMARANTE VASCONCELOS SOARES	3507	22,50	10,00	3,00	25,20	60,70	
ANA PAULA BARRETO	3631	10,00	10,00	0,00	25,20	45,20	R
ANA PAULA BONATO	8905	10,00	12,50	3,00	39,20	64,70	
ANA PAULA DALLA COSTA	6298	20,00	5,00	3,00	36,40	64,40	
ANA PAULA DOS SANTOS	7785	12,50	12,50	1,00	33,60	59,60	R
ANA PAULA FELIX DOS SANTOS	1414	10,00	5,00	2,00	30,80	47,80	R
ANA PAULA MENDONCA	10528	7,50	5,00	1,00	30,80	44,30	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

ANA PAULA MIRANDA DEFAVERI	7217	12,50	12,50	1,00	33,60	59,60	R
ANA PAULA PARIS PADILHA	6606	7,50	2,50	2,00	22,40	34,40	R
ANA SABRINA PASQUALOTTO	10584	5,00	12,50	3,00	42,00	62,50	
ANA SARON JUNGES	1535	10,00	15,00	1,00	22,40	48,40	R
ANDERSON BEDIN CORREIA	10815	17,50	10,00	2,00	28,00	57,50	R
ANDERSON BOARO	8985	7,50	7,50	0,00	36,40	51,40	R
ANDERSON DIAS DA ROSA	8469	5,00	5,00	2,00	36,40	48,40	R
ANDERSON MAINARDI PIGOZZO	682	12,50	15,00	2,00	47,60	77,10	
ANDRE GOHR LAYNES	5782	10,00	7,50	2,00	16,80	36,30	R
ANDRE LUIS CUNICO	9278	17,50	15,00	3,00	33,60	69,10	
ANDRE LUIS FAVERO	10853	7,50	12,50	0,00	33,60	53,60	R
ANDRE SOARES DE CAMPOS	10534	7,50	7,50	2,00	47,60	64,60	
ANDREI MAGRIN	7479	12,50	12,50	2,00	25,20	52,20	R
ANDREIA DIAS FRANCA	7569	2,50	7,50	2,00	33,60	45,60	R
ANDREIA FERNANDES SIQUEIRA	6653	12,50	2,50	1,00	22,40	38,40	R
ANDREIA FORTUNATO DE OLIVEIRA	3332	17,50	7,50	3,00	28,00	56,00	R
ANDREIA GIRARDI MACHADO DE CASTRO	7986	10,00	12,50	2,00	39,20	63,70	
ANDREIA LOURDES LUCKMANN COMIN	7386	20,00	10,00	4,00	42,00	76,00	
ANDREIA LUANA KROLL	10855	2,50	5,00	1,00	22,40	30,90	R
ANDRESSA APARECIDA ALMEIDA	593	10,00	12,50	2,00	36,40	60,90	
ANDRESSA CAMPAGNARO CAMPANA	1854	17,50	5,00	2,00	36,40	60,90	
ANDRESSA CARARO	5789	5,00	5,00	0,00	8,40	18,40	R
ANDRESSA CRISTINA DE GOIS	10490	5,00	10,00	2,00	28,00	45,00	R
ANDRESSA EDUARDA DE OLIVEIRA	1993	7,50	10,00	0,00	30,80	48,30	R
ANDRESSA GIOVANONI DILL	1881	12,50	10,00	2,00	25,20	49,70	R
ANDRESSA KAMINSKI	11312	7,50	2,50	3,00	28,00	41,00	R
ANDRESSA NICOLAU SILVA PEREIRA COLLETTE	6893	12,50	12,50	0,00	42,00	67,00	
ANDREZZA NASCIMENTO	10526	20,00	7,50	3,00	36,40	66,90	
ANDRIELI CAMPAGNOL	7225	7,50	12,50	2,00	33,60	55,60	R
ANDRIELY PINHEIRO	6797	17,50	15,00	1,00	39,20	72,70	
ANDRIKELI DA FONSECA BUENO	11007	12,50	12,50	2,00	28,00	55,00	R
ANELISE THAIS FOLLE VARTHA	7238	17,50	7,50	1,00	25,20	51,20	R
ANGELA MARIA DO LAGO KIMURA	10581	17,50	15,00	3,00	42,00	77,50	
ANGELICA BERNARDI	4324	20,00	5,00	2,00	33,60	60,60	
ANGELICA FREITAS MULLER	8566	7,50	5,00	1,00	39,20	52,70	R
ANGELICA KATIANE MIRANDA PARTICHELI	5745	7,50	7,50	2,00	33,60	50,60	R
ANGELICA LUIZA GARBIN	7971	5,00	5,00	3,00	30,80	43,80	R
ANGELICA NARZETTI	6072	5,00	7,50	3,00	25,20	40,70	R
ANGELICA RODRIGUES	534	2,50	2,50	2,00	30,80	37,80	R
ANGELO GRABOSKI PAIMEL	5235	2,50	2,50	1,00	30,80	36,80	R
ANITO JOSE PETTRY	7110	17,50	12,50	2,00	30,80	62,80	
ANNY MIKELLY IAROSESKI ISOTON	8251	17,50	15,00	2,00	33,60	68,10	
ANTONIA MARCIA BUENO	8919	2,50	7,50	2,00	19,60	31,60	R
ANTONY JOSE DE MACEDO CORREA	11353	12,50	5,00	1,00	42,00	60,50	
ARIEL GUSTAVO BIANCHI	962	2,50	2,50	0,00	11,20	16,20	R
ARIELI DIANE VICENTINI PINHEIRO	9490	20,00	10,00	4,00	33,60	67,60	
ARTHUR ELTON POMMERENING	7305	15,00	15,00	2,00	28,00	60,00	
AUGUSTO MORLIN MORETTO	3449	15,00	15,00	2,00	42,00	74,00	
BARBARA KLEEMANN DUARTE	7289	15,00	12,50	2,00	53,20	82,70	
BATIRA APARECIDA PAVAO	8914	12,50	5,00	2,00	22,40	41,90	R
BEATRIS OLIVEIRA DOS SANTOS	9284	10,00	5,00	2,00	22,40	39,40	R
BEATRIZ ERTHAL APPELT	6333	12,50	2,50	1,00	28,00	44,00	R
BEATRIZ REINISCH VIEIRA	2041	7,50	5,00	1,00	30,80	44,30	R
BERENICE WORMA	9741	10,00	7,50	3,00	25,20	45,70	R
BERNARDO ELIAS BIANCHIN	6429	10,00	15,00	3,00	44,80	72,80	
BIANCA BELMONTE SANTOS	8963	5,00	5,00	0,00	30,80	40,80	R
BIANCA DE ABREU	2449	15,00	12,50	4,00	33,60	65,10	
BIANCA LEITE DIAS DE ALMEIDA	11198	7,50	7,50	2,00	25,20	42,20	R

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

BIBIANA SERAFINI BREDA	4417	20,00	10,00	1,00	36,40	67,40	
BRENDA GABRIELY FAGUNDES DOS SANTOS	6192	5,00	5,00	1,00	28,00	39,00	R
BRENDA PROCKNOW	11432	2,50	7,50	3,00	47,60	60,60	
BRENDHA EMANUELLY SILVA	11001	10,00	10,00	2,00	30,80	52,80	R
BRUNA ALINE DA SILVA ALTENHOFEN	833	12,50	2,50	1,00	39,20	55,20	R
BRUNA BEHM DA SILVA	2358	10,00	12,50	4,00	25,20	51,70	R
BRUNA DE QUADROS LEBENS	9186	7,50	7,50	1,00	36,40	52,40	R
BRUNA DIAS BELLINI	10164	5,00	2,50	2,00	16,80	26,30	R
BRUNA KAROLINE NAZZARI	2305	15,00	7,50	0,00	28,00	50,50	R
BRUNA MALLMANN GOTARDO	10568	12,50	10,00	2,00	30,80	55,30	R
BRUNA MELLO LOPES	5656	7,50	10,00	3,00	36,40	56,90	R
BRUNA PANIZZON PAIS	9027	7,50	5,00	0,00	16,80	29,30	R
BRUNA RAFAELA SACHET OLIVEIRA	4958	7,50	7,50	2,00	25,20	42,20	R
BRUNA TAINARA TOBIN	6679	12,50	12,50	3,00	39,20	67,20	
BRUNA VIRGINIA GETELINA	6863	15,00	12,50	2,00	42,00	71,50	
BRUNA ZOTTIS	2732	15,00	5,00	3,00	30,80	53,80	R
BRUNO ALEXANDRE SCHMITZ LANGENBERG	10179	5,00	15,00	2,00	16,80	38,80	R
BRUNO BONES	5531	7,50	12,50	1,00	36,40	57,40	R
BRUNO DA SILVA DE SOUZA	1995	7,50	10,00	1,00	28,00	46,50	R
BRUNO FERREIRA COSTA	9874	12,50	12,50	2,00	33,60	60,60	
BRUNO LUIZ SEIDENFUS	8766	10,00	12,50	1,00	36,40	59,90	R
CACIELI AMBROS	3361	7,50	2,50	3,00	33,60	46,60	R
CAMILA DARIO FLORES	10060	12,50	2,50	0,00	28,00	43,00	R
CAMILA ISABEL PACHECO DA ROSA	1381	5,00	5,00	2,00	33,60	45,60	R
CAMILA KUNZ ZAMPROGNA	7362	15,00	12,50	3,00	36,40	66,90	
CAMILA LOUREIRO DE MELLO	6726	7,50	5,00	1,00	30,80	44,30	R
CAMILA MUSSATO DE OLIVEIRA	10636	15,00	15,00	3,00	33,60	66,60	
CAMILA SCHNEIDER	298	7,50	5,00	2,00	28,00	42,50	R
CAMILA TASCA	10850	2,50	12,50	2,00	42,00	59,00	R
CAMILE VALLER GOSCH	2271	7,50	7,50	0,00	22,40	37,40	R
CAMILLE PRISCYLA VEIGA	10458	5,00	5,00	3,00	33,60	46,60	R
CARINE RENOSTRO	8739	12,50	15,00	3,00	33,60	64,10	
CARLA BOTTINI DE OLIVEIRA	255	0,00	2,50	2,00	39,20	43,70	R
CARLA LUIZA PRIOR	1277	10,00	0,00	1,00	19,60	30,60	R
CARLA MONALIZA SOUZA DOS SANTOS RODRIGUES	7498	7,50	15,00	1,00	39,20	62,70	
CARLINDA FERNANDA DE OLIVEIRA	11418	0,00	0,00	1,00	16,80	17,80	R
CARLINE DALARIVA	9055	12,50	5,00	1,00	36,40	54,90	R
CAROLAIN CRISTINE KERSCHNER BRESCOVISKI	7308	10,00	5,00	0,00	28,00	43,00	R
CAROLAYNE PAULINA PIZZINATTO	5467	7,50	5,00	1,00	25,20	38,70	R
CAROLINA DAL PIZZOL	8616	7,50	2,50	2,00	42,00	54,00	R
CAROLINE ARALDI	8754	20,00	7,50	2,00	33,60	63,10	
CAROLINE DE AZEREDO UES	527	10,00	2,50	2,00	39,20	53,70	R
CAROLINE DE OLIVEIRA ZANATTA	4942	10,00	10,00	4,00	39,20	63,20	
CAROLINE GANDINI	7065	22,50	12,50	3,00	42,00	80,00	
CAROLINE RODRIGUES	648	7,50	2,50	2,00	33,60	45,60	R
CAROLINE ROSSETTE	2008	17,50	12,50	3,00	33,60	66,60	
CAROLINE ZONTA TOMAZELLI	4357	7,50	5,00	2,00	39,20	53,70	R
CAROLYNA HENRIQUE DE ALMEIDA	2205	12,50	7,50	0,00	25,20	45,20	R
CASSIA NECKEL	1959	7,50	7,50	3,00	36,40	54,40	R
CASSIA PAULINA PIZZINATTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	7107	7,50	15,00	1,00	28,00	51,50	R
CASSIA PROBST	3335	20,00	5,00	0,00	44,80	69,80	
CASSIANA BRUM DA SILVA	10841	12,50	2,50	1,00	33,60	49,60	R
CASSIANE MARIA PICOLI CECCON	1556	10,00	2,50	3,00	30,80	46,30	R
CASSIANE PIRES DA SILVA CURTI	7256	10,00	10,00	3,00	30,80	53,80	R
CASSIO BURTET	5575	10,00	2,50	2,00	22,40	36,90	R
CATIA MARIA PEREIRA PUTZEL	1507	7,50	5,00	0,00	14,00	26,50	R
CATIA SGARBOSSA	9845	10,00	10,00	1,00	33,60	54,60	R
CAUANE LETICIA TIBES	3349	10,00	12,50	2,00	28,00	52,50	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

CESAR FERNANDO DOS SANTOS	9899	2,50	10,00	1,00	30,80	44,30	R
CHARLENE FERREIRA DA SILVA ADACHINARI	447	7,50	7,50	0,00	28,00	43,00	R
CHRISTIAN LEONARDO MACAGNAN	9046	15,00	12,50	4,00	42,00	73,50	
CIDIANE DE LIMA PINTO ANTUNES	10522	2,50	7,50	2,00	33,60	45,60	R
CINTIA KAPPEL	7518	7,50	5,00	0,00	33,60	46,10	R
CLAITON SOARES BUENO	9459	17,50	12,50	3,00	22,40	55,40	R
CLARA GONCALVES COSTA BEZERRA	10963	17,50	12,50	3,00	42,00	75,00	
CLARICE DA SILVA	9954	7,50	7,50	1,00	19,60	35,60	R
CLARICE DE FATIMA MARTINS	4930	2,50	7,50	1,00	25,20	36,20	R
CLAUDE DORT	8214	7,50	7,50	0,00	19,60	34,60	R
CLAUDEMIR BATISTA DE OLIVEIRA	6897	5,00	0,00	1,00	28,00	34,00	R
CLAUDETE CARDOSO COSTA	6754	7,50	12,50	3,00	39,20	62,20	
CLAUDIA ELISA BENETTI	2414	17,50	12,50	2,00	42,00	74,00	
CLAUDIA MARIA DA SILVA	465	12,50	10,00	3,00	30,80	56,30	R
CLAUDIA REGINA HACK	9258	15,00	5,00	2,00	30,80	52,80	R
CLAUDIA TURATTI SERPA	7727	10,00	2,50	3,00	39,20	54,70	R
CLAUDIA ZANELLA MARCOLAN	6888	12,50	12,50	2,00	36,40	63,40	
CLEBER ROBERTO SZCZEPANIK	5072	17,50	10,00	2,00	39,20	68,70	
CLEBERSON NELSON DA SILVA	4079	12,50	15,00	1,00	33,60	62,10	
CLEDIANE DEMARTINI	6623	17,50	7,50	3,00	28,00	56,00	R
CLEITON ARGENTA	1944	5,00	2,50	1,00	28,00	36,50	R
CLENI SALETE FESTUGATTO DALLROSA	7420	7,50	7,50	3,00	33,60	51,60	R
CLEOMA CUNHA MOURAO	7104	10,00	7,50	3,00	33,60	54,10	R
CLEONICE DA SILVA	4280	7,50	5,00	2,00	16,80	31,30	R
CLEONICE GONCALVES	9711	5,00	2,50	2,00	36,40	45,90	R
CLESI GARLET	10934	12,50	5,00	0,00	28,00	45,50	R
CLESIANA DINARA LORENZI	7254	10,00	5,00	1,00	36,40	52,40	R
CLEUSA CRISTINA KEPP	11085	12,50	5,00	1,00	36,40	54,90	R
CLEUSA DO CARMO STRAPAZZON	10022	15,00	12,50	2,00	39,20	68,70	
CLEUSA LUCIA BACKES PERSCH	7647	10,00	10,00	4,00	30,80	54,80	R
CLEVERSON MOZER SILVEIRA	10813	15,00	10,00	2,00	39,20	66,20	
CLEZI DE JESUS CARVALHO DE AZEVEDO	5483	5,00	2,50	0,00	25,20	32,70	R
CLICIANI LIVI	10915	5,00	2,50	1,00	33,60	42,10	R
CRISLAINE ALVES	10578	5,00	5,00	2,00	44,80	56,80	R
CRISTIANE BERGAMIN DAMACINI	10973	12,50	7,50	1,00	33,60	54,60	R
CRISTIANE DA ROSA PARIS	11548	10,00	7,50	2,00	33,60	53,10	R
CRISTIANE KARINE SANGUANINI	9675	10,00	10,00	3,00	39,20	62,20	
CRISTIANE LEMES DA ROSA	939	5,00	10,00	1,00	22,40	38,40	R
CRISTIANE LOPES DE OLIVEIRA	5763	10,00	5,00	2,00	14,00	31,00	R
CRISTIANE MUTILLIN	11514	12,50	5,00	3,00	30,80	51,30	R
CRISTIANO GUEDES	9673	12,50	5,00	2,00	36,40	55,90	R
CRISTIANO JUST	8115	12,50	2,50	2,00	16,80	33,80	R
CRISTIANO KERWALD	5003	12,50	12,50	2,00	47,60	74,60	
CRISTIANO LUDWIG	8806	5,00	10,00	1,00	36,40	52,40	R
CRISTIANO PAVAO HEMANN	2506	12,50	10,00	2,00	33,60	58,10	R
CRISTINA KAFER BLAK	817	7,50	5,00	2,00	33,60	48,10	R
CRISTINA MARIA PANHO	3557	12,50	7,50	1,00	30,80	51,80	R
CRISTINE FAVARETTO RAMOS	2907	22,50	15,00	3,00	44,80	85,30	
DAGMAR DE CASSIA DE CASTRO KIEGER PEREIRA RAMOS	6257	12,50	10,00	1,00	39,20	62,70	
DAIANA COTISKVISK	11139	15,00	7,50	2,00	30,80	55,30	R
DAIANA LOPES DA SILVA	3423	5,00	5,00	3,00	33,60	46,60	R
DAIANE ARCENIO	1663	7,50	2,50	1,00	39,20	50,20	R
DAIANE CRISTINA VERZA	1255	5,00	5,00	1,00	33,60	44,60	R
DAIANE FATIMA SEITENFUS	5191	15,00	12,50	1,00	44,80	73,30	
DAIANE GIRARDI	9795	10,00	5,00	2,00	28,00	45,00	R
DAIANE MAIA SALAPATA	9157	7,50	10,00	2,00	36,40	55,90	R
DAIANE MENEGATTI BODANEZE	11326	12,50	15,00	1,00	50,40	78,90	
DAIANE REGINA LEMES CORREIA	5055	0,00	5,00	0,00	8,40	13,40	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

DAIANE SACHET PEREIRA	268	12,50	10,00	1,00	36,40	59,90	R
DAIANI PEDRITA DE SOUZA BUENO	8449	5,00	7,50	2,00	33,60	48,10	R
DANIEL GUILHERME KRUGER DA SILVA	11465	15,00	12,50	1,00	30,80	59,30	R
DANIEL LUCARDO DE LIMA	2077	7,50	10,00	2,00	22,40	41,90	R
DANIEL PADILHA	8117	5,00	10,00	1,00	22,40	38,40	R
DANIEL RICARDO UTZIG	5912	15,00	12,50	4,00	42,00	73,50	
DANIELA BAIRROS	5634	10,00	5,00	0,00	33,60	48,60	R
DANIELA BARRETO	8367	12,50	10,00	1,00	42,00	65,50	
DANIELA BRUSCATO	7206	5,00	5,00	1,00	39,20	50,20	R
DANIELA DE OLIVEIRA PRIGOL	6551	10,00	12,50	1,00	25,20	48,70	R
DANIELA DO CARMO ROSTIROLLA	1004	12,50	5,00	1,00	28,00	46,50	R
DANIELA FATIMA DE SOUZA	10762	5,00	2,50	1,00	22,40	30,90	R
DANIELA FORTES	509	2,50	2,50	1,00	28,00	34,00	R
DANIELA LUBIAN	3299	5,00	2,50	1,00	22,40	30,90	R
DANIELA PEDROSO AIRES	3775	7,50	2,50	2,00	39,20	51,20	R
DANIELA REGINA FINCATO	10224	5,00	10,00	2,00	30,80	47,80	R
DANIELE GRIGOLO	1182	17,50	12,50	2,00	33,60	65,60	
DANIELI MARIA DRESCH ROSSATO	10100	17,50	5,00	2,00	30,80	55,30	R
DANIELLE SIMPLICIO DE VARGAS	3072	7,50	5,00	1,00	16,80	30,30	R
DANIMAR ROBETTI RIGON	8662	7,50	12,50	1,00	33,60	54,60	R
DANRLEI BIAZI	751	17,50	12,50	3,00	47,60	80,60	
DARQUILA SCOPEL FRANCESCHI	3788	17,50	7,50	1,00	42,00	68,00	
DAVI PEDRO CRISTOVA	7476	15,00	10,00	3,00	42,00	70,00	
DAVI RODRIGUES DE ALMEIDA	8770	10,00	15,00	2,00	39,20	66,20	
DAVIANE DREON	8562	12,50	12,50	3,00	42,00	70,00	
DAYANE MOREIRA MARTINS	7734	5,00	2,50	3,00	36,40	46,90	R
DAYELY DE JESUS	8254	2,50	12,50	2,00	47,60	64,60	
DEBORA CRISTINA TELAM	10708	7,50	5,00	1,00	25,20	38,70	R
DEBORA DOS SANTOS MISTURA	1951	7,50	7,50	2,00	33,60	50,60	R
DEBORA ELISA VIZZOTTO	11215	0,00	7,50	2,00	36,40	45,90	R
DEBORA KORT SCHEGUSCHEVSKI	6103	22,50	12,50	4,00	30,80	69,80	
DEBORA MENEZES DA ROSA	767	10,00	2,50	2,00	33,60	48,10	R
DEBORA MOSSI	9893	7,50	5,00	2,00	11,20	25,70	R
DEBORA RUBAS	247	10,00	10,00	2,00	36,40	58,40	R
DEBORAH FATIMA ALVES	10239	20,00	10,00	3,00	44,80	77,80	
DEBORAH NAINE CORREA FELIX	1647	7,50	2,50	2,00	36,40	48,40	R
DEISI SEABRA	2019	10,00	5,00	3,00	39,20	57,20	R
DEIVID LUCAS MORERA	9908	7,50	12,50	0,00	30,80	50,80	R
DEIWI HOFF MALLMANN	11057	7,50	12,50	0,00	36,40	56,40	R
DEJANDIRA BRUNETTO	5784	5,00	5,00	2,00	33,60	45,60	R
DEJANIRA ANTUNES CRUZ	8579	12,50	10,00	3,00	36,40	61,90	
DENISE MARCON	1101	20,00	12,50	3,00	53,20	88,70	
DENISE POMPEO	9391	15,00	15,00	3,00	42,00	75,00	
DENISE TESSARO	10644	15,00	10,00	2,00	33,60	60,60	
DENIZE LEMES DA SILVA	3342	5,00	10,00	2,00	19,60	36,60	R
DEYSI GOMES LEITES	10897	7,50	0,00	2,00	25,20	34,70	R
DIANA CRISTINA LEMES	2821	5,00	10,00	0,00	30,80	45,80	R
DIANA PRAUCHNER BIHAIN	1375	10,00	15,00	1,00	30,80	56,80	R
DIEGO VITOR DIERINGS	5835	5,00	10,00	1,00	28,00	44,00	R
DILIAN DE LIMA RAZERA	8519	2,50	5,00	2,00	42,00	51,50	R
DILSO SONAGLIO	9170	10,00	5,00	2,00	36,40	53,40	R
DINAMARA FATIMA CASA LOPES	10077	5,00	12,50	3,00	39,20	59,70	R
DINARA MONTEIRO CEZAR	9069	12,50	12,50	3,00	47,60	75,60	
DINAURA FAGUNDES JURIATI	872	10,00	7,50	1,00	30,80	49,30	R
DINAY MARTINI PICOLI EBERT	6915	12,50	7,50	3,00	30,80	53,80	R
DIOGENES TELES SANTOS	11444	17,50	10,00	3,00	36,40	66,90	
DIOGO RIGHI	10674	20,00	12,50	3,00	42,00	77,50	
DIONATAN FUZIGER	5598	10,00	2,50	1,00	14,00	27,50	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

DIONATAN ZAGUINI	1326	7,50	7,50	0,00	22,40	37,40	R
DIONIMAR HURT	9508	10,00	12,50	1,00	28,00	51,50	R
DIRLEI DA SILVA DOS SANTOS	2832	5,00	7,50	3,00	33,60	49,10	R
DJENIFER TAIS DA ROSA	3389	5,00	5,00	1,00	19,60	30,60	R
DORCAS GONCALVES TERRA DA SILVA	5661	17,50	15,00	2,00	44,80	79,30	
DOUGLAS PADILHA DE OLIVEIRA	4857	5,00	10,00	2,00	39,20	56,20	R
DOUGLAS SANTACATARINA	9021	12,50	15,00	2,00	44,80	74,30	
DOUGLAS SILVEIRA	9179	7,50	12,50	3,00	33,60	56,60	R
DYENYFFER DA SILVA CAVALHEIRO	6730	7,50	7,50	2,00	36,40	53,40	R
EDENILSON BUENO BARAO	7929	2,50	0,00	1,00	22,40	25,90	R
EDENILSON LEOPOLSKI DE SOUZA	6634	7,50	5,00	4,00	36,40	52,90	R
EDENILSON LUZ DA SILVA	4476	20,00	10,00	3,00	42,00	75,00	
EDGAR RODRIGUES	11122	10,00	10,00	4,00	33,60	57,60	R
EDIANA CHIELA	7781	17,50	12,50	2,00	19,60	51,60	R
EDIANE BARRETO DA SILVA	2639	12,50	5,00	3,00	39,20	59,70	R
EDIJAR PLAVOVIA NEGREIROS CAVALCANTE	8612	15,00	15,00	3,00	44,80	77,80	
EDINAURA LUGAREZI	7931	5,00	5,00	1,00	30,80	41,80	R
EDINEIA CARLA ZANETTI	10138	15,00	10,00	4,00	44,80	73,80	
EDINEIA GALVAGNI	2200	12,50	10,00	0,00	44,80	67,30	
EDINOELI DEBORA DE BORBA DOS SANTOS	10994	7,50	5,00	1,00	16,80	30,30	R
EDRIELI TALASCA	2174	12,50	0,00	2,00	25,20	39,70	R
EDUARDA ALVES DA CRUZ	3058	10,00	2,50	3,00	16,80	32,30	R
EDUARDA BERTOGLIO	2311	10,00	7,50	2,00	47,60	67,10	
EDUARDA DREVIS	9909	5,00	2,50	2,00	30,80	40,30	R
EDUARDA FACCO	9507	10,00	2,50	3,00	28,00	43,50	R
EDUARDA GABRIELE PEREIRA	7812	5,00	2,50	1,00	47,60	56,10	R
EDUARDA GAUDENCIO	4886	12,50	7,50	3,00	22,40	45,40	R
EDUARDA GHENO	8687	17,50	15,00	3,00	36,40	71,90	
EDUARDA PASTORIO	3461	12,50	7,50	3,00	30,80	53,80	R
EDUARDA SANTIN MASCARELLO	8459	10,00	5,00	1,00	28,00	44,00	R
EDUARDO BURGDURFF	3807	2,50	12,50	0,00	22,40	37,40	R
EDUARDO IZDEBSKI	7845	12,50	7,50	2,00	33,60	55,60	R
EDUARDO JOSE MARIUZZA	3520	7,50	12,50	3,00	25,20	48,20	R
EDUARDO SILVA SOARES	2554	15,00	12,50	1,00	47,60	76,10	
ELAINE PROVENZI	2172	10,00	2,50	3,00	30,80	46,30	R
ELEANDRA DE FATIMA ALVES PACHECO	10266	7,50	7,50	3,00	19,60	37,60	R
ELEANDRO DE SOUZA MACHADO	8316	12,50	7,50	1,00	36,40	57,40	R
ELIANE BOTELHO	5391	10,00	12,50	3,00	47,60	73,10	
ELIANE DOS SANTOS	11054	7,50	5,00	1,00	33,60	47,10	R
ELIANE SILVA	5034	10,00	12,50	2,00	28,00	52,50	R
ELIANE VASINESKI	9855	7,50	10,00	3,00	28,00	48,50	R
ELIS PAULINA DE QUADROS ELGER	7838	10,00	12,50	3,00	33,60	59,10	R
ELISABETE DE VILLA	3075	5,00	7,50	1,00	0,00	13,50	R
ELISANDRA PREDEBON SLOMSKI	9134	12,50	5,00	1,00	33,60	52,10	R
ELISANGELA PROVIN DE LIMA	712	2,50	5,00	2,00	30,80	40,30	R
ELISANGELA SERPA DE JESUS	9443	5,00	7,50	3,00	44,80	60,30	
ELISEU JONATAN WILBERT	5189	17,50	15,00	3,00	44,80	80,30	
ELIZABETH MACHADO	6612	15,00	7,50	2,00	30,80	55,30	R
ELIZAMA GOMES SOARES DOS SANTOS	898	7,50	12,50	3,00	44,80	67,80	
ELIZANDRA ROSA	372	15,00	7,50	1,00	39,20	62,70	
ELIZANE ALVES	8132	7,50	7,50	1,00	25,20	41,20	R
ELLEN FERNANDA LEONEL SOUZA	5764	7,50	2,50	0,00	25,20	35,20	R
ELOISA MASCARINHO DE QUEIROS	6924	12,50	5,00	0,00	30,80	48,30	R
EMANUELI ALESSANDRA DA SILVA	2622	20,00	15,00	3,00	30,80	68,80	
EMANUELI CAPELETI	9625	15,00	10,00	2,00	42,00	69,00	
EMANUELLE VARGAS DE CASTRO	3790	7,50	2,50	0,00	16,80	26,80	R
EMANUELLY RODRIGUES BRIZOLA	10386	5,00	2,50	3,00	36,40	46,90	R
EMERSON ALEXANDRE CARARO	11296	20,00	10,00	2,00	42,00	74,00	

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

EMERSON FELLIPPE CARARO	2367	10,00	7,50	1,00	19,60	38,10	R
EMERSON JOSE LIRA DE MOURA	9686	10,00	15,00	3,00	36,40	64,40	
EMILY GALON FERREIRA DA COSTA	1204	15,00	7,50	1,00	25,20	48,70	R
EMILY QUADROS DEFANTE	599	10,00	10,00	2,00	33,60	55,60	R
ENADIR FATIMA ANTUNES LOSS	11144	5,00	7,50	2,00	28,00	42,50	R
ENIDIELI ROSSETTO	3769	10,00	7,50	3,00	36,40	56,90	R
ERIC VIDMAR	8897	7,50	5,00	1,00	16,80	30,30	R
ERICA BRUNA MANICA VIEIRA	4754	7,50	5,00	2,00	22,40	36,90	R
ERICK LUAN ZOTTI SECCO	4113	10,00	12,50	2,00	33,60	58,10	R
ERIKA ELIZABETH BENITEZ NUNES	4946	2,50	2,50	2,00	30,80	37,80	R
ESANDRA RODRIGUES D AGUIAR	4228	5,00	5,00	0,00	28,00	38,00	R
ESIO EMIR MIGNOTTI	6470	15,00	15,00	1,00	36,40	67,40	
ESTEFANI JULLI FERREIRA	10193	7,50	7,50	2,00	36,40	53,40	R
ESTELA MARA D AVILA DE MATTOS	5492	15,00	15,00	4,00	42,00	76,00	
ESTER CARDOSO LOPES	9717	12,50	5,00	2,00	22,40	41,90	R
EUNICE APARECIDA SOUSA MACHADO	10177	7,50	15,00	2,00	30,80	55,30	R
EVANDRO MARTINS VINCH	7431	12,50	12,50	1,00	39,20	65,20	
EVANGELA MARIA DOS SANTOS	4059	2,50	10,00	4,00	39,20	55,70	R
EVERLY DE OLIVEIRA	7599	15,00	12,50	2,00	42,00	71,50	
EVERTON CAPELI	4853	7,50	10,00	1,00	30,80	49,30	R
EVERTON DOS ANJOS	3842	5,00	7,50	2,00	42,00	56,50	R
EVILYN DA SILVA LESSE	6519	12,50	15,00	2,00	25,20	54,70	R
FABIANA APARECIDA VARGAS MARASCHIN	6691	0,00	5,00	3,00	16,80	24,80	R
FABIANA DE ALMEIDA SOARES	10829	5,00	5,00	1,00	30,80	41,80	R
FABIANA PACHECO	6129	7,50	7,50	0,00	28,00	43,00	R
FABIANA VAZ	270	10,00	2,50	2,00	42,00	56,50	R
FABIANE GNOATTO	10494	7,50	5,00	3,00	19,60	35,10	R
FABIANE WESSNER	1409	5,00	5,00	2,00	22,40	34,40	R
FABIANO FACHIN	2068	15,00	15,00	3,00	33,60	66,60	
FABIELI ERLO	7800	10,00	7,50	2,00	36,40	55,90	R
FABIO DANIEL SOAVE	2728	20,00	15,00	2,00	39,20	76,20	
FABIO JUNIOR DO VALLE	10769	7,50	12,50	1,00	28,00	49,00	R
FABIO SABINO DA SILVA	10544	7,50	2,50	1,00	11,20	22,20	R
FELIPE ALFREDO BOTH	9936	17,50	12,50	2,00	39,20	71,20	
FELIPE ALVES DA ROSA	10972	12,50	7,50	1,00	33,60	54,60	R
FELIPE DALTOE	11519	12,50	7,50	1,00	30,80	51,80	R
FELIPE DE LIMA BRIZOLA	7567	12,50	15,00	3,00	30,80	61,30	
FELIPE GUSTAVO PELLENZ	4903	15,00	15,00	3,00	36,40	69,40	
FELIPE LITKA	6271	7,50	7,50	0,00	36,40	51,40	R
FELIPE SCHMITT	11036	2,50	5,00	0,00	25,20	32,70	R
FERNANDA APARECIDA BENTO LEITE JORDANI	11070	10,00	2,50	3,00	42,00	57,50	R
FERNANDA BIASI PAVAO	6235	22,50	15,00	3,00	50,40	90,90	
FERNANDA CANSAN TOFFOLI	1842	10,00	15,00	2,00	39,20	66,20	
FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	11648	10,00	7,50	0,00	28,00	45,50	R
FERNANDA DA SILVA SOARES	9826	20,00	12,50	3,00	42,00	77,50	
FERNANDA DE SOUZA	4461	12,50	15,00	4,00	36,40	67,90	
FERNANDA GOCHE DE OLIVEIRA	10810	10,00	10,00	2,00	33,60	55,60	R
FERNANDA M. FACENDA	10035	7,50	12,50	3,00	39,20	62,20	
FERNANDA MARIA COCCO	8275	5,00	5,00	1,00	25,20	36,20	R
FERNANDA MARTINS FONTANA	9122	10,00	5,00	1,00	28,00	44,00	R
FERNANDA PEREIRA	8924	15,00	12,50	3,00	36,40	66,90	
FERNANDA TRENTIN DE SOUZA	4134	5,00	5,00	2,00	33,60	45,60	R
FERNANDO JUNIOR LUCCHESE	8675	12,50	15,00	2,00	47,60	77,10	
FERNANDO RAFAEL LUDTKE	11134	12,50	10,00	3,00	47,60	73,10	
FERNANDO RUSSI OLIVEIRA	4888	7,50	12,50	3,00	19,60	42,60	R
FILIPE HENRIQUE DIAS DA SILVA	909	7,50	7,50	1,00	33,60	49,60	R
FLAVIO ALEXANDRE RIVA	4885	10,00	5,00	1,00	22,40	38,40	R
FLAVIO JOSE FERREIRA	11532	0,00	5,00	1,00	36,40	42,40	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

FLAVIO NERI DE SANTANA	11462	12,50	10,00	3,00	36,40	61,90	
FRANCIELI BORTOLOSSI	11585	17,50	12,50	3,00	47,60	80,60	
FRANCIELI DE LOURDES STIEVEN	5471	10,00	12,50	2,00	33,60	58,10	R
FRANCIELI LOPES COLOMBO MARSONA	6403	5,00	5,00	2,00	25,20	37,20	R
FRANCIELI ZATTI	4563	5,00	5,00	1,00	39,20	50,20	R
FRANCIELLI MOREIRA JORIS	6344	7,50	12,50	1,00	42,00	63,00	
FRANCIELLI MUNIZ	11367	12,50	5,00	2,00	22,40	41,90	R
FRANCINE MARIA WUNDERVALD	11249	2,50	12,50	2,00	28,00	45,00	R
FRANCINE ROSTIROLLA	11520	12,50	10,00	1,00	36,40	59,90	R
GABRIEL ALVES VALGARENGHI	11412	12,50	7,50	1,00	30,80	51,80	R
GABRIEL DE JESUS	6714	7,50	12,50	3,00	36,40	59,40	R
GABRIEL EDUARDO PAGNUSSAT	4728	10,00	7,50	2,00	22,40	41,90	R
GABRIEL FRANCISCO DALL ROSA BALBINOT	9421	15,00	12,50	3,00	42,00	72,50	
GABRIEL PINTO RIBEIRO	1059	17,50	15,00	4,00	30,80	67,30	
GABRIEL SANTOS BRANCO	393	10,00	12,50	2,00	19,60	44,10	R
GABRIELA DAIANA VOLPIBARBOSA	10439	12,50	12,50	2,00	30,80	57,80	R
GABRIELA KUNZ MORONA	7711	15,00	15,00	2,00	30,80	62,80	
GABRIELA LANZARIN	3858	7,50	5,00	1,00	22,40	35,90	R
GABRIELA MOURA MARCON	2021	17,50	5,00	2,00	25,20	49,70	R
GABRIELA RODRIGUES DOS SANTOS	5486	2,50	15,00	1,00	19,60	38,10	R
GABRIELA THALYA DOS SANTOS PROPODOLSKI	7259	10,00	12,50	2,00	30,80	55,30	R
GABRIELE CAROLINE THOMAS	8523	5,00	5,00	0,00	33,60	43,60	R
GABRIELI CULAU	7393	7,50	12,50	2,00	30,80	52,80	R
GABRIELLI CONRADO	4763	15,00	5,00	2,00	36,40	58,40	R
GEIZA PELIZZER SOLETTI	7407	17,50	12,50	3,00	25,20	58,20	R
GELSON MENEGILDO	10222	15,00	10,00	3,00	33,60	61,60	
GEOVANNA SELLE ASCHIDAMINI	8147	12,50	0,00	2,00	25,20	39,70	R
GESSI DO CARMO	6668	0,00	7,50	1,00	22,40	30,90	R
GESSICA ALINE DE MORAIS	7484	7,50	7,50	2,00	22,40	39,40	R
GESSICA DAIANA OLIVEIRA DOS SANTOS VELASQUES	2016	7,50	7,50	2,00	33,60	50,60	R
GESSICA NEVES	10126	10,00	7,50	1,00	30,80	49,30	R
GILCE PAULA PAVON	6020	12,50	7,50	1,00	30,80	51,80	R
GILMAR CORREA DA ROSA	9818	15,00	10,00	3,00	36,40	64,40	
GILVAN MILKEVICZ	11672	5,00	7,50	3,00	22,40	37,90	R
GILVANO MACHADO DA SILVEIRA	11290	12,50	12,50	4,00	36,40	65,40	
GIOVANA ROMANZINI AMARAL	2119	12,50	10,00	2,00	22,40	46,90	R
GIOVANA SCHEREN	2749	10,00	10,00	2,00	30,80	52,80	R
GIOVANNA VITORIA DA SILVA	2656	10,00	10,00	1,00	16,80	37,80	R
GISELE RUBIA LUCATELLI VICTOVOSKI	8256	12,50	7,50	3,00	30,80	53,80	R
GISELE TEREZINHA KLOCK DE QUADROS	1852	10,00	7,50	2,00	36,40	55,90	R
GISELI BISON DA ROSA	7041	5,00	5,00	2,00	22,40	34,40	R
GISELLE LIMA BARROS	11255	5,00	2,50	2,00	30,80	40,30	R
GISELLE LOPES DA SILVA FERNANDES	10362	15,00	12,50	3,00	42,00	72,50	
GISLAINE APARECIDA KOVACIC	8060	12,50	10,00	3,00	28,00	53,50	R
GISLAINE GOMES DE LIMA	7007	10,00	7,50	1,00	42,00	60,50	
GIZELI SCALCON	10843	12,50	12,50	1,00	33,60	59,60	R
GIZELLI MARIANI SOUZA HANAUER	4932	12,50	7,50	2,00	30,80	52,80	R
GLAUCON JEAN JERRY JOUBERT PERUZZO	11547	15,00	15,00	0,00	39,20	69,20	
GRACIELE TEREZINHA SEHNEM	8634	17,50	12,50	4,00	50,40	84,40	
GRACIELLE RAMOS DE OLIVEIRA	4416	10,00	0,00	4,00	33,60	47,60	R
GRASIELI PARIS	5512	5,00	7,50	1,00	19,60	33,10	R
GRAZIELA DA SILVA	10632	5,00	2,50	1,00	14,00	22,50	R
GRAZIELA TONIOLLI	11344	7,50	7,50	1,00	16,80	32,80	R
GRAZIELI DA SILVA BREDA	8081	0,00	5,00	2,00	28,00	35,00	R
GRAZIELLE FONSECA COUTINHO CRUZ	11030	17,50	10,00	3,00	25,20	55,70	R
GUILHERME CASIANO BORDIGNON	9313	12,50	12,50	4,00	44,80	73,80	
GUILHERME CENCI SASSE	2452	5,00	10,00	2,00	25,20	42,20	R
GUILHERME ERTHAL CAVALHEIRO	5866	12,50	15,00	4,00	39,20	70,70	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

GUILHERME GUAREZ	4713	0,00	2,50	0,00	19,60	22,10	R
GUILHERME KOLAKOWSKI	9774	15,00	15,00	3,00	36,40	69,40	
GUILHERME KRISTIUK ANTUNES DE JESUS	11106	10,00	5,00	2,00	30,80	47,80	R
GUILHERME MOURA MARTINELLO	8158	15,00	10,00	1,00	33,60	59,60	R
GUILHERME PIEPER GUTLER	5929	15,00	7,50	2,00	39,20	63,70	
GUILHERME SCHMITT	10254	17,50	12,50	2,00	39,20	71,20	
GUILHERME TUSSI AYRES TORRES	10641	15,00	12,50	1,00	36,40	64,90	
GUILHERME YOSHIHARA GARIB	10685	12,50	15,00	1,00	44,80	73,30	
GUSTAVO FELIPE SILVA POCAI	11048	7,50	2,50	1,00	33,60	44,60	R
GUSTAVO LAURO HENN	8953	17,50	10,00	2,00	39,20	68,70	
GUSTAVO LUIZ HAHN	9110	0,00	10,00	0,00	30,80	40,80	R
GUSTAVO MEIRA SAGAS	10008	12,50	10,00	2,00	16,80	41,30	R
HARRI JUNIOR HUBNER	9383	7,50	10,00	1,00	25,20	43,70	R
HAYRISOM SALDANHA FLORES	2303	2,50	12,50	2,00	28,00	45,00	R
HELEN SCHMIDT	1057	7,50	7,50	1,00	28,00	44,00	R
HELLEN THALYTA RIBEIRO	11490	10,00	12,50	2,00	22,40	46,90	R
HELOISA DETONI	439	7,50	12,50	2,00	28,00	50,00	R
HENRIQUE SBERSSE	6693	25,00	15,00	4,00	47,60	91,60	
HENRIQUE SCHMITT	2619	7,50	12,50	2,00	33,60	55,60	R
HILDA TEREZINHA RAMOS	11300	15,00	5,00	2,00	36,40	58,40	R
IANAE MARIANA FRARE	10678	7,50	12,50	2,00	36,40	58,40	R
IDENILSE DENIZ DA ROCHA	2884	7,50	0,00	2,00	33,60	43,10	R
IDRIELLY LEITE DOMINGUES	5066	17,50	5,00	1,00	33,60	57,10	R
IGOR DE CONTO MAGRIN	10468	10,00	5,00	1,00	25,20	41,20	R
INGRED ESTEFANY BAGATINI	6840	15,00	5,00	2,00	42,00	64,00	
INGRID SCHNEIDER LOPES	4121	25,00	15,00	4,00	47,60	91,60	
INHANA PAOLA HANAUER	3599	17,50	12,50	3,00	36,40	69,40	
IONARA SOARES MACHADO	10976	7,50	0,00	0,00	25,20	32,70	R
ISABEL CRISTINA FOSCHERA DE OLIVEIRA	7550	15,00	7,50	4,00	36,40	62,90	
ISABEL FERNANDES DE OLIVEIRA	5029	10,00	7,50	1,00	36,40	54,90	R
ISABELA SOUZA JULIO	5390	17,50	10,00	2,00	39,20	68,70	
ISABELA VITORINO RAMOS	10764	7,50	10,00	1,00	44,80	63,30	
ISADORA CASTILHOS DAL PIVA	5345	10,00	5,00	0,00	19,60	34,60	R
ISADORA E SA GIACHIN	9343	22,50	15,00	2,00	39,20	78,70	
IVAN CLEBER MARTELLO	11245	20,00	10,00	1,00	44,80	75,80	
IVANA REFINSKI VENTURA MOHR	10240	5,00	12,50	1,00	30,80	49,30	R
IVANETE LEITE	5154	12,50	12,50	3,00	33,60	61,60	
IVANI APARECIDA VIEIRA SANTOS	9200	7,50	5,00	2,00	25,20	39,70	R
IVANI FURTUNATO DA SILVA	8289	10,00	2,50	3,00	16,80	32,30	R
IVANIA LUZIA RIGO ROSSETO	6197	15,00	7,50	3,00	42,00	67,50	
IVETE GAMBA FINATTO	9743	2,50	10,00	1,00	36,40	49,90	R
IVONETE MARIA BRAGA	1543	7,50	10,00	3,00	28,00	48,50	R
JACQUELINE MAGGIONI DA CUNHA SOUZA	9598	7,50	7,50	1,00	42,00	58,00	R
JADY REGINA LEMES	462	22,50	10,00	1,00	36,40	69,90	
JAILSON DOS SANTOS	7813	10,00	12,50	1,00	28,00	51,50	R
JAIR BETIATTO	7505	10,00	7,50	4,00	39,20	60,70	
JANAINA FERREIRA	11473	10,00	15,00	3,00	44,80	72,80	
JANAINA SOUSA RODRIGUES	5978	7,50	0,00	0,00	11,20	18,70	R
JANAINA TEREZINHA MARTINS	632	7,50	7,50	2,00	30,80	47,80	R
JANDIRA MACHADO	11089	5,00	5,00	2,00	19,60	31,60	R
JANE DE PAULA ROMANZINI SKONETZKY	3236	5,00	5,00	2,00	30,80	42,80	R
JANETE BIANCHI	6880	7,50	7,50	2,00	22,40	39,40	R
JANETE SOARES PINHEIRO BERTELLA	9768	20,00	10,00	4,00	28,00	62,00	
JANICE DE BONA GABOARDI	8358	12,50	10,00	1,00	22,40	45,90	R
JANINE STEFANI DA SILVA DAHMER	10052	7,50	7,50	2,00	33,60	50,60	R
JANIO EDUARDO COLDEBELLA	9913	22,50	15,00	2,00	42,00	81,50	
JANUARIO FELIPE RODRIGUES DA SILVA	8329	17,50	15,00	2,00	39,20	73,70	
JANUSKA JANUSKEVICIUS	6446	7,50	15,00	3,00	36,40	61,90	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

JAQUELINE DOS SANTOS	736	12,50	5,00	2,00	25,20	44,70	R
JAQUELINE JERSAK	10433	7,50	12,50	2,00	30,80	52,80	R
JAQUELINE MARIELE MACHADO DOS SANTOS	689	12,50	10,00	0,00	33,60	56,10	R
JAQUELINE VICENZI	4104	10,00	5,00	1,00	19,60	35,60	R
JEAN CARLOS DA SILVA ANDRADE	7693	10,00	7,50	2,00	39,20	58,70	R
JEAN CARLOS DE SOUSA	7428	10,00	2,50	1,00	30,80	44,30	R
JEDIELSON JOAO CASSEMIRO	7223	12,50	10,00	2,00	19,60	44,10	R
JEFERSON DE RAMOS	11392	5,00	7,50	2,00	33,60	48,10	R
JEFERSON GENEVRO	9822	12,50	7,50	2,00	47,60	69,60	
JEFFERSON WALL	5416	10,00	12,50	2,00	33,60	58,10	R
JEFTE FALCAO OLIVEIRA	1893	12,50	12,50	2,00	44,80	71,80	
JERSSICA MASSOLINI	7850	15,00	15,00	3,00	30,80	63,80	
JESSICA CAMILA BITTENCOURT	9727	17,50	7,50	2,00	36,40	63,40	
JESSICA CARLA FONSECA COUTINHO	11416	10,00	10,00	2,00	39,20	61,20	
JESSICA CAVASOTTO	11196	5,00	15,00	2,00	25,20	47,20	R
JESSICA CRISTINA FIDELIS	709	10,00	10,00	2,00	33,60	55,60	R
JESSICA GALLO	8603	15,00	2,50	1,00	25,20	43,70	R
JESSICA LASSEN PEREIRA	6787	12,50	12,50	2,00	33,60	60,60	
JESSICA LETICIA THOMAS NUNES	4625	2,50	7,50	1,00	42,00	53,00	R
JESSICA PATRICIA DE OLIVEIRA DOMINGUES	8652	2,50	7,50	1,00	22,40	33,40	R
JESSICA RODRIGUES	3174	12,50	5,00	2,00	22,40	41,90	R
JESSICA SENGER	8011	25,00	15,00	3,00	44,80	87,80	
JESSICA THAIS AGNOLETTO	1547	15,00	5,00	1,00	30,80	51,80	R
JESSIKA FERNANDA PAIXAO	7048	22,50	12,50	2,00	36,40	73,40	
JHEINNY ANDRESSA ROSA	9545	10,00	2,50	0,00	16,80	29,30	R
JHENIFER CONSTANTINO	6722	10,00	5,00	3,00	25,20	43,20	R
JHENIFER DIAS SCHMIDT	11187	10,00	10,00	2,00	42,00	64,00	
JHENIFER PAOLA SCHMITZ	240	10,00	0,00	1,00	25,20	36,20	R
JIAN IGOR LUCHETTA	9329	12,50	15,00	4,00	44,80	76,30	
JILIANA ELIS CARDOSO	3563	12,50	5,00	0,00	28,00	45,50	R
JOAO ALBERTO JARDIN FILHO	10765	12,50	7,50	2,00	42,00	64,00	
JOAO ANTONIO APPI TATSCH	7019	17,50	7,50	1,00	28,00	54,00	R
JOAO LUIS DO NASCIMENTO BOMM	10434	7,50	12,50	2,00	36,40	58,40	R
JOAO MARCOS CARNIEL	3209	20,00	12,50	1,00	28,00	61,50	
JOAO PAULO PAULINO DOS SANTOS	7474	10,00	7,50	1,00	22,40	40,90	R
JOAO PEDRO DAGOSTIN PEREIRA	11156	10,00	7,50	4,00	39,20	60,70	
JOAO VITOR BEZUTTI	2248	17,50	5,00	1,00	42,00	65,50	
JOAO VITOR DE PELLEGRIN DOS SANTOS	11664	2,50	15,00	2,00	30,80	50,30	R
JOAO VITOR RODRIGUES	5582	5,00	10,00	2,00	25,20	42,20	R
JOCELI ALMEIDA DE OLIVEIRA	11599	15,00	10,00	4,00	39,20	68,20	
JOCIANE DA SILVA	5815	12,50	12,50	1,00	33,60	59,60	R
JOCIANE FATIMA MATEHULEIRSCK	5769	7,50	12,50	2,00	30,80	52,80	R
JOICE PERETTI	8530	7,50	0,00	0,00	28,00	35,50	R
JONAS GOTZ	10818	22,50	12,50	4,00	39,20	78,20	
JONAS MARAFON	11410	7,50	15,00	2,00	28,00	52,50	R
JONATHAN JOSE PADIA	3586	7,50	10,00	2,00	33,60	53,10	R
JORGE LUIS FERNANDES DA SILVA	5143	15,00	12,50	3,00	44,80	75,30	
JOSE FERNANDO RAYMUNDI	9793	20,00	15,00	4,00	39,20	78,20	
JOSE IVO MOTTINI	8271	12,50	12,50	2,00	25,20	52,20	R
JOSEANE VICENTE PROBST	7246	7,50	10,00	3,00	30,80	51,30	R
JOSIANE APPI GOMES DOS SANTOS	8046	7,50	5,00	1,00	22,40	35,90	R
JOSIANE SCHNEIDER	9844	17,50	12,50	4,00	44,80	78,80	
JOSNARA MOREIRA LEAL	931	7,50	5,00	1,00	33,60	47,10	R
JOVENAL RODRIGO BRUM DA SIVA	11228	5,00	7,50	1,00	30,80	44,30	R
JUAN HENRIQUE MALLMANN BARETA	7291	22,50	10,00	2,00	36,40	70,90	
JUCIANE BELTRAME	7668	7,50	10,00	3,00	39,20	59,70	R
JUCIANE BRUSTOLIN	10571	10,00	2,50	1,00	19,60	33,10	R
JUCIANE FERNANDA ROGOWSKI	10987	15,00	10,00	3,00	28,00	56,00	R

Realização

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

JULIA CRISTINA LIMA	4719	7,50	7,50	0,00	30,80	45,80	R
JULIA HECK BRUNETTO	8504	5,00	7,50	2,00	30,80	45,30	R
JULIA LANZARINI	1736	5,00	2,50	1,00	28,00	36,50	R
JULIA MACHADO RIBEIRO	2458	12,50	7,50	3,00	36,40	59,40	R
JULIA TAIANA CARESIA	4102	15,00	7,50	3,00	33,60	59,10	R
JULIANA ALAIDES FERRON	7951	15,00	10,00	2,00	42,00	69,00	
JULIANA APARECIDA POLICENA	4055	12,50	2,50	2,00	22,40	39,40	R
JULIANA BATISTA FELICETTI TUSCHINSKI	4345	0,00	5,00	2,00	30,80	37,80	R
JULIANA CHAGAS	11087	7,50	10,00	3,00	39,20	59,70	R
JULIANA PAULA SPAGNOLLO	5831	5,00	12,50	2,00	36,40	55,90	R
JULIANA RODRIGUES COLLI	10536	10,00	10,00	1,00	36,40	57,40	R
JULIANA SEBBEN	9537	12,50	12,50	2,00	42,00	69,00	
JULIANE AKARI GONCALVES	1459	22,50	12,50	0,00	39,20	74,20	
JULIANE STANKIEWICZ DOS SANTOS	912	10,00	12,50	2,00	25,20	49,70	R
JULIANO DA SILVA	9397	17,50	15,00	3,00	44,80	80,30	
JULIO CESAR FRANZ	1890	7,50	15,00	1,00	39,20	62,70	
JUNIOR RAFAEL BAGESTAO	7040	12,50	12,50	2,00	30,80	57,80	R
JUSSARA BERNARDI	7536	15,00	2,50	4,00	42,00	63,50	
JUSSARA BUENO	8034	12,50	10,00	1,00	25,20	48,70	R
JUSSARA PEREIRA ALVES FIDELIS	2209	12,50	12,50	2,00	25,20	52,20	R
KALINY ROSA DA SILVA	9888	7,50	7,50	1,00	36,40	52,40	R
KAMILA GREGORIO LOREGIAN	3208	0,00	12,50	2,00	28,00	42,50	R
KAREN CRISTINA MUSCINSKI	10828	0,00	7,50	0,00	30,80	38,30	R
KAREN LUCIENNE POMPERMAYER	11108	12,50	5,00	4,00	28,00	49,50	R
KARIN GABRIELA SERPA	9995	17,50	12,50	4,00	25,20	59,20	R
KARINA APARECIDA DIAS DEVENS	10236	10,00	5,00	0,00	33,60	48,60	R
KARINA KATIA DE LIMA	4764	25,00	15,00	4,00	44,80	88,80	
KARINE CANDIOTTO KEMERICH	1304	5,00	2,50	4,00	33,60	45,10	R
KARINE CORREA	4273	5,00	2,50	2,00	28,00	37,50	R
KARINE KEROLYN DA SILVA	6116	17,50	10,00	1,00	36,40	64,90	
KARINE PINHEIRO LIGOSKI	7042	10,00	0,00	2,00	36,40	48,40	R
KARLA THAYNA BASEGGIO	9268	10,00	5,00	3,00	33,60	51,60	R
KAROLINE ESCOUTO FREITAS	6737	17,50	7,50	2,00	28,00	55,00	R
KAROLINE RODRIGUES	1357	12,50	10,00	0,00	39,20	61,70	
KATHARINE DA SILVA MARQUES	6088	12,50	10,00	1,00	33,60	57,10	R
KATIANE RAMPANELLI	8005	15,00	10,00	1,00	44,80	70,80	
KAUANA PADILHA DE OLIVEIRA CEZNIOWSKI	3778	12,50	10,00	4,00	44,80	71,30	
KAUANE WILDNER BURNIER	5780	12,50	12,50	3,00	47,60	75,60	
KEILA BIANCA BARON	10634	12,50	12,50	3,00	42,00	70,00	
KEILA GABRIELA ROLIM DE MOURA PICCOLOTTO	3614	7,50	2,50	1,00	22,40	33,40	R
KELEN APARECIDA BORSOI	6193	10,00	10,00	2,00	44,80	66,80	
KELEN CRISTINA BRAGIAO GORRI	7890	15,00	12,50	3,00	22,40	52,90	R
KELI APARECIDA MOURA SANTOS	1329	12,50	12,50	1,00	28,00	54,00	R
KELI FATIMA COPPI DALLAPICOLA	11425	10,00	5,00	2,00	30,80	47,80	R
KELITA DO PRADO	10253	5,00	12,50	0,00	19,60	37,10	R
KELLI CRISTINA VIEIRA	5858	7,50	5,00	1,00	28,00	41,50	R
KELVIN FRANCISCO BONSERE	1275	25,00	15,00	4,00	47,60	91,60	
KENDY DARQUILA NOETZOLD TEIXEIRA DAS NEVES	9897	17,50	10,00	2,00	50,40	79,90	
KENNEDY RUBENS BERTOTTI DA SILVA	7869	10,00	10,00	1,00	19,60	40,60	R
KETI TERESINHA DA SILVA	955	5,00	2,50	2,00	19,60	29,10	R
KOTANA PAGNUSSAT	10105	12,50	5,00	3,00	28,00	48,50	R
LAIS NARDI DA SILVEIRA ZANCHET	10530	5,00	7,50	2,00	22,40	36,90	R
LAIS RODRIGUES SALVADOR	5573	7,50	10,00	1,00	36,40	54,90	R
LAISE ZIGER	5722	12,50	12,50	3,00	30,80	58,80	R
LARA GABRIELA SOARES	6322	7,50	2,50	1,00	28,00	39,00	R
LARISSA RAFAELA FRANCISCO DA SILVA	6209	10,00	5,00	2,00	33,60	50,60	R
LAURA CRISTINA POLETTI	5965	15,00	2,50	1,00	36,40	54,90	R
LAURA MALESKI	315	5,00	7,50	1,00	19,60	33,10	R

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

LAURA SANTANA	11443	12,50	12,50	2,00	30,80	57,80	R
LAURENCE ALVES RIBEIRO	6562	15,00	5,00	2,00	28,00	50,00	R
LEANDRA FATIMA DE SOUZA MAZZONETTO	8537	20,00	12,50	0,00	42,00	74,50	
LEANDRO BONAFE	796	12,50	7,50	0,00	25,20	45,20	R
LEDA MARIA BAUMGRATZ INACIO	8961	15,00	10,00	2,00	42,00	69,00	
LEIDES DE OLIVEIRA	6844	17,50	10,00	1,00	47,60	76,10	
LEILA SORAIA MEZZOMO MARTINS	10687	10,00	12,50	2,00	22,40	46,90	R
LENILDA REIS DA SILVA	11375	10,00	12,50	2,00	33,60	58,10	R
LENIR DE FATIMA LOPES	7672	12,50	0,00	1,00	30,80	44,30	R
LEOCADIA OSTROSKI	10204	15,00	15,00	3,00	22,40	55,40	R
LEOMARA APARECIDA ALVES DE SOUZA	7216	7,50	2,50	1,00	28,00	39,00	R
LEONARDO CAXAMBU	5761	5,00	2,50	1,00	22,40	30,90	R
LEONARDO CORREA	10852	22,50	7,50	1,00	36,40	67,40	
LEONARDO HENRIQUE LUCATELLI ARALDI	2318	12,50	15,00	2,00	39,20	68,70	
LEONARDO KOWACIC	9138	10,00	12,50	3,00	42,00	67,50	
LETICIA CAROLINA BUSETTO	10053	15,00	15,00	2,00	33,60	65,60	
LETICIA MARCON RODRIGUES	9983	15,00	5,00	3,00	30,80	53,80	R
LETICIA TIZZIANI	4868	12,50	15,00	2,00	50,40	79,90	
LETIELE FERNANDA NICARETTA	7846	15,00	15,00	1,00	39,20	70,20	
LIANA VITORIO DA MOTA	4219	15,00	12,50	1,00	36,40	64,90	
LIBIANE NICOLE SANTANA GOMES	10306	5,00	10,00	3,00	56,00	74,00	
LILIAN DA SILVA	631	7,50	5,00	1,00	36,40	49,90	R
LILIAN DA SILVA	7018	12,50	10,00	3,00	28,00	53,50	R
LILIAN SICHELERO	2332	5,00	2,50	1,00	28,00	36,50	R
LILIAN SUSANA FRANCESCON	5175	15,00	10,00	2,00	30,80	57,80	R
LIRIAN GONCALVES PEREIRA	1948	10,00	10,00	3,00	33,60	56,60	R
LISANETE BISOGNIN DE MELLO	5431	17,50	10,00	1,00	44,80	73,30	
LISANGELA SCHREIBER THEOBALD	9830	15,00	10,00	1,00	30,80	56,80	R
LISIA DE OLIVEIRA CUNHA	9093	12,50	5,00	1,00	36,40	54,90	R
LOERI DO CARMO CORREA	6582	12,50	5,00	3,00	33,60	54,10	R
LORECI GONCALVES DA SILVA	8140	10,00	12,50	3,00	30,80	56,30	R
LOURETE DE FATIMA BATZNER DE ARAUJO	9465	5,00	5,00	2,00	25,20	37,20	R
LOURIVAL ZOCATELLI	2315	17,50	15,00	1,00	39,20	72,70	
LUANA APARECIDA VELASQUE	735	15,00	12,50	1,00	33,60	62,10	
LUANA BATISTA FELICETTI	4405	7,50	2,50	1,00	22,40	33,40	R
LUANA HELENA SANTOS	7968	5,00	5,00	2,00	28,00	40,00	R
LUANA ZANUZZO	2366	7,50	5,00	1,00	33,60	47,10	R
LUANDRO MARCOS INSESCHI	10516	15,00	12,50	0,00	39,20	66,70	
LUCAS ALBERTI	9400	17,50	12,50	1,00	36,40	67,40	
LUCAS BOROTO ADAMI	8366	22,50	15,00	4,00	50,40	91,90	
LUCAS DOS SANTOS DA SILVA	9568	7,50	12,50	4,00	39,20	63,20	
LUCAS EMANUEL MATTE PORTILHO	11559	7,50	15,00	3,00	28,00	53,50	R
LUCAS FIRMINO PEREIRA DA SILVA	10455	10,00	15,00	2,00	33,60	60,60	
LUCAS HENRIQUE MALLMANN BARTHOLOMEY	2534	7,50	5,00	3,00	33,60	49,10	R
LUCAS IRAN EIBEL WINCKLER	10962	5,00	5,00	2,00	25,20	37,20	R
LUCAS MATHEUS CHAGAS	7824	15,00	10,00	3,00	50,40	78,40	
LUCAS PALMEIRA XAVIER	5523	7,50	5,00	2,00	33,60	48,10	R
LUCAS PANIZZON DA SILVA	7644	10,00	7,50	1,00	36,40	54,90	R
LUCAS RENATO JACINTHO	546	10,00	10,00	3,00	19,60	42,60	R
LUCAS RICHARD LEAL	9229	7,50	5,00	2,00	25,20	39,70	R
LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	7109	12,50	15,00	2,00	47,60	77,10	
LUCAS TORRES	1536	7,50	7,50	3,00	30,80	48,80	R
LUCAS WILLIAN PUTTON	6901	5,00	7,50	1,00	28,00	41,50	R
LUCIANA CABRERA DE MELLO GOMES	6721	7,50	5,00	2,00	28,00	42,50	R
LUCIANA CONTE	5104	7,50	7,50	3,00	28,00	46,00	R
LUCIANA DOS SANTOS SILVA BARBOSA	11094	2,50	0,00	2,00	19,60	24,10	R
LUCIANA SOARES PINTO	4662	15,00	5,00	2,00	39,20	61,20	
LUCIANE BARRILLI DAL PIVA	6134	7,50	10,00	1,00	28,00	46,50	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

LUCIANE MARIA LUCCAS SCHINAIDER	455	10,00	0,00	4,00	33,60	47,60	R
LUCIANE TAUFER	4949	17,50	2,50	1,00	42,00	63,00	
LUCIANI BORDIN	8331	15,00	12,50	3,00	36,40	66,90	
LUCIANO JOAO COBALCHINI	11380	7,50	10,00	2,00	25,20	44,70	R
LUCILENE CATARINA ALFLEN	7541	12,50	5,00	3,00	19,60	40,10	R
LUCIMARA VERONICA DE OLIVEIRA	2403	10,00	10,00	2,00	22,40	44,40	R
LUCINEIA BAIRROS	5089	2,50	2,50	1,00	22,40	28,40	R
LUIS CESAR SIEGA ALBERTI	9556	2,50	10,00	0,00	22,40	34,90	R
LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA	7552	0,00	7,50	0,00	19,60	27,10	R
LUIS FERNANDO FERRANDIN	10830	12,50	12,50	1,00	39,20	65,20	
LUISA RODRIGUES FOPPA	5268	15,00	12,50	2,00	33,60	63,10	
LUIZ FELIPE LARENTES DA SILVA	7589	12,50	5,00	2,00	30,80	50,30	R
LUIZ FERNANDO ZOCATELLI	2327	5,00	2,50	1,00	30,80	39,30	R
LUIZ GUSTAVO VARGAS DO NASCIMENTO	7937	15,00	12,50	2,00	39,20	68,70	
LUIZ HENRIQUE LAJUS LUIZ	11321	10,00	2,50	2,00	22,40	36,90	R
LUIZA MAESTRI ALTHAUS	222	12,50	15,00	0,00	36,40	63,90	
MAGALI DAIANE ESPINDOLA	8080	10,00	12,50	1,00	33,60	57,10	R
MAGNA LUIZA FERREIRA RODRIGUES	2921	2,50	10,00	4,00	28,00	44,50	R
MAIARA DA SILVA	10982	12,50	5,00	1,00	33,60	52,10	R
MAIARA DE PAULA FORTES VAZ DE OLIVEIRA	2774	7,50	5,00	2,00	30,80	45,30	R
MAIARA FERREIRA DA SILVA	6059	7,50	7,50	4,00	36,40	55,40	R
MAIKELI SOCCOL TOFFOLI	5050	12,50	12,50	0,00	25,20	50,20	R
MAIKIELE MAZZONETTO	8532	10,00	12,50	0,00	42,00	64,50	
MAIKIELY MACHADO	8801	12,50	7,50	3,00	19,60	42,60	R
MAIKO HONORIO BARBOSA	5480	12,50	5,00	0,00	19,60	37,10	R
MAISA CORA	8677	12,50	10,00	2,00	36,40	60,90	
MANOEL ANACLETO	6229	10,00	15,00	4,00	28,00	57,00	R
MANUELI FERREIRA KONZEN	6032	17,50	5,00	2,00	30,80	55,30	R
MARA CRISTIANE RAATZ	11263	5,00	12,50	2,00	28,00	47,50	R
MARA RIBEIRO DOS SANTOS	9199	10,00	7,50	1,00	33,60	52,10	R
MARCELA DOS SANTOS	8888	5,00	0,00	1,00	30,80	36,80	R
MARCELLA ANANDA COMIN	4784	12,50	2,50	1,00	42,00	58,00	R
MARCELO ALVES PERES	6437	0,00	2,50	2,00	14,00	18,50	R
MARCELO ANTUNES DA SILVA	5404	25,00	12,50	4,00	42,00	83,50	
MARCELO DAVI	8794	10,00	5,00	3,00	28,00	46,00	R
MARCELO RODRIGUES	11323	5,00	2,50	1,00	44,80	53,30	R
MARCIA CRISTINA FRANCO MARTINS	9938	12,50	5,00	3,00	16,80	37,30	R
MARCIA ELI RAIMUNDI	8025	7,50	7,50	4,00	42,00	61,00	
MARCIA FAGUNDES GARGHETTI	5074	15,00	7,50	4,00	28,00	54,50	R
MARCIA FERNANDA DA SILVA PEREIRA	2669	5,00	10,00	1,00	33,60	49,60	R
MARCIA LUCIANE PAPPIS	11486	15,00	2,50	2,00	47,60	67,10	
MARCIA PEREIRA SANTA CATHARINA PARIZOTTO	5052	7,50	10,00	3,00	22,40	42,90	R
MARCIA PRANTE ASSMANN	3322	17,50	15,00	3,00	30,80	66,30	
MARCIA REGINA GASPARIN DA CAMPO	7847	10,00	12,50	2,00	42,00	66,50	
MARCIA SCHIBICHEWSKI DE OLIVEIRA	278	0,00	7,50	0,00	28,00	35,50	R
MARCIA SERPA	9620	12,50	2,50	2,00	39,20	56,20	R
MARCIA TOMAZ PEREIRA CADETE	5818	17,50	7,50	1,00	36,40	62,40	
MARCIA ZIMMER VIEIRA	8624	5,00	7,50	1,00	36,40	49,90	R
MARCIANA PEREIRA DIAS	2913	10,00	12,50	0,00	28,00	50,50	R
MARCILANE VIEIRA MARTINS	6779	12,50	5,00	2,00	25,20	44,70	R
MARCIO JOSE LOESCH FABRI	1569	10,00	7,50	2,00	42,00	61,50	
MARCO ANTONIO BALZAN	9236	7,50	10,00	3,00	50,40	70,90	
MARCOS ANTONIO DA ROSA	10505	5,00	7,50	0,00	25,20	37,70	R
MARCOS ANTONIO GUARDA	11268	10,00	5,00	4,00	25,20	44,20	R
MARCOS FELIPE CICHOVICZ	10047	20,00	15,00	1,00	36,40	72,40	
MARCOS PAULO FERIGOLLO MOCELLIN	6790	22,50	12,50	3,00	42,00	80,00	
MARCOS QUADROS DA SILVA	10055	5,00	7,50	3,00	28,00	43,50	R
MARGARETE DE FATIMA SCHNEIDER BUENO	11227	5,00	5,00	3,00	22,40	35,40	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

MARIA CAROLINE SASSE	8938	15,00	10,00	3,00	33,60	61,60	
MARIA DE FATIMA PEREIRA	10981	7,50	2,50	3,00	30,80	43,80	R
MARIA DIRSONE DIAS DOS SANTOS	10287	12,50	10,00	3,00	33,60	59,10	R
MARIA EDUARDA DA CUNHA	2268	12,50	5,00	2,00	22,40	41,90	R
MARIA EDUARDA GIOVANONI	10174	15,00	12,50	2,00	28,00	57,50	R
MARIA EDUARDA SOBRINHO DE LIMA	7531	5,00	2,50	3,00	25,20	35,70	R
MARIA ISABEL SPEGIORIN DOS SANTOS	2113	17,50	10,00	2,00	42,00	71,50	
MARIA JULIETE SOUSA SANTOS	9068	7,50	5,00	0,00	39,20	51,70	R
MARIA LUIZA SPEROTTO ZONTA	4955	12,50	5,00	2,00	22,40	41,90	R
MARIA PAULA DE MELLO DE DEUS	10779	5,00	5,00	1,00	14,00	25,00	R
MARIA SALETE BOERI	10699	10,00	10,00	2,00	33,60	55,60	R
MARIA TEREZA GALEAZZI ZANELLA CAMPOS	10378	10,00	5,00	2,00	36,40	53,40	R
MARIA TEREZINHA VIEIRA DA SILVA	11120	10,00	12,50	2,00	39,20	63,70	
MARIANA CAPITANIO DO PRADO	10517	17,50	2,50	4,00	30,80	54,80	R
MARIANA VALANDRO DA ROSA	6500	7,50	12,50	0,00	22,40	42,40	R
MARIANE BOENO LUSSANI	6649	7,50	15,00	3,00	33,60	59,10	R
MARIANGELA DA SILVA	9257	7,50	2,50	1,00	19,60	30,60	R
MARIELY ALVES	10817	12,50	12,50	1,00	44,80	70,80	
MARILEI DA CRUZ TOIGO	4369	12,50	2,50	2,00	25,20	42,20	R
MARILEIA SILVA DOS SANTOS	9984	7,50	2,50	3,00	28,00	41,00	R
MARILENE OLIVEIRA	11554	15,00	12,50	0,00	47,60	75,10	
MARILETE MARQUES	719	5,00	7,50	2,00	36,40	50,90	R
MARILETE OZORIO	8791	10,00	5,00	2,00	42,00	59,00	R
MARILIA SOARES CARDOSO FIGUEIRO	1790	15,00	7,50	3,00	36,40	61,90	
MARILIDIA MARIA MARONEZI	8063	7,50	0,00	2,00	25,20	34,70	R
MARILITA DIAS DUARTE	4444	10,00	12,50	1,00	42,00	65,50	
MARILIZA AZEVEDO DA SILVA	6362	2,50	5,00	4,00	25,20	36,70	R
MARILUCIA PEREIRA DIAS BERTONCELLO	10346	7,50	5,00	3,00	16,80	32,30	R
MARINA BAREA	1005	17,50	15,00	2,00	42,00	76,50	
MARINA RAMBO WERLANG	7301	17,50	12,50	2,00	50,40	82,40	
MARINES FLOREK	4432	12,50	10,00	2,00	47,60	72,10	
MARINES MARTINS TONELO	1823	12,50	12,50	2,00	22,40	49,40	R
MARINEUSA AMERICA MENEZES	10220	10,00	7,50	0,00	30,80	48,30	R
MARINEZ SILVA DE OLIVEIRA	8370	5,00	10,00	3,00	22,40	40,40	R
MARIO JORGE LINDERMANN FILHO	2752	15,00	7,50	3,00	36,40	61,90	
MARISANGELA SERPA	4840	5,00	7,50	1,00	14,00	27,50	R
MARISE MARIA DE OLIVEIRA	7324	15,00	15,00	4,00	30,80	64,80	
MARISTELA GRANDO	9147	5,00	0,00	3,00	30,80	38,80	R
MARIZETE MARINHO DE MELLO	1680	2,50	2,50	1,00	25,20	31,20	R
MARLENE NORONHA GNOATTO	9981	10,00	10,00	1,00	39,20	60,20	
MARLINE MARQUES	6263	15,00	12,50	3,00	28,00	58,50	R
MARLON RAFAEL BUTH LOPES	8651	15,00	2,50	0,00	33,60	51,10	R
MARTA JUSTINA DA COSTA	4819	17,50	2,50	1,00	19,60	40,60	R
MARTA MELLO DE DEUS	10724	10,00	12,50	1,00	16,80	40,30	R
MARYNA DAHMER	5161	12,50	10,00	3,00	44,80	70,30	
MATEUS FELIPE ALEXANDRE BEVILAQUA	3962	10,00	7,50	2,00	33,60	53,10	R
MATEUS FIABANI	6742	5,00	12,50	1,00	22,40	40,90	R
MATEUS HENRIQUE NOVAK	3528	12,50	5,00	2,00	30,80	50,30	R
MATEUS HENRIQUE ZUCCO	2154	10,00	7,50	0,00	16,80	34,30	R
MATEUS WILLIAM CORTINA ZANCHIN	9117	10,00	5,00	0,00	36,40	51,40	R
MATHEUS DETONI	3008	12,50	5,00	2,00	47,60	67,10	
MATHEUS DOS SANTOS ALMEIDA	11488	7,50	5,00	0,00	33,60	46,10	R
MATHEUS MASCARELLO GIORDAN	4247	7,50	10,00	2,00	25,20	44,70	R
MATHEUS PICCOLLI RAMOS	6990	10,00	10,00	0,00	28,00	48,00	R
MATHEUS RUA ALMEIDA LANER	10601	10,00	12,50	2,00	39,20	63,70	
MATHEUS SANTOS BISSAT LEITE	1191	10,00	7,50	3,00	42,00	62,50	
MATTHEW SINDRA PORTO	836	2,50	12,50	1,00	30,80	46,80	R
MAURICIO CANTON	10940	22,50	15,00	1,00	39,20	77,70	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

MAURICIO FERNANDO CANDIDO	7520	10,00	10,00	0,00	33,60	53,60	R
MAYARA GROMOVSKI	3492	7,50	12,50	3,00	33,60	56,60	R
MAYARA KARLING	1096	7,50	7,50	3,00	39,20	57,20	R
MAYQUELLI DOS SANTOS DA SILVA	7631	5,00	15,00	1,00	39,20	60,20	
MAYRA CRISTINA CUCIOLI	9521	7,50	7,50	1,00	25,20	41,20	R
MELIZE VASSOLER PORTELA	3999	12,50	15,00	2,00	36,40	65,90	
MERI TEREZINHA PINTO AMARAL	4582	5,00	2,50	1,00	16,80	25,30	R
MERIELI DIAS	11247	7,50	7,50	3,00	25,20	43,20	R
MERLI CRISTIANA GEREMIA GUERRA	9652	7,50	7,50	2,00	28,00	45,00	R
MICHEL CERINO	11288	7,50	15,00	4,00	36,40	62,90	
MICHEL WILLIAN RIBAS LEMOS	4485	5,00	12,50	2,00	22,40	41,90	R
MICHELE ARRUDA MOREIRA	4815	7,50	7,50	4,00	22,40	41,40	R
MICHELE LUANA FELDKIRCHER	3580	12,50	10,00	2,00	33,60	58,10	R
MICHELE MORETO	7352	2,50	12,50	1,00	36,40	52,40	R
MICHELI LAUSCHNER MACHRY	4551	15,00	10,00	2,00	47,60	74,60	
MICHELLE MESA CASA	9352	10,00	2,50	1,00	25,20	38,70	R
MICHELLE ROSIRENE CARVALHO PEREIRA BARBOSA	7036	10,00	2,50	2,00	28,00	42,50	R
MICHELLI KARLING	11222	10,00	5,00	2,00	33,60	50,60	R
MICHELLI MILKIEWICZ	6266	20,00	10,00	1,00	36,40	67,40	
MIKELI CARVALHO DOS SANTOS	9376	12,50	2,50	1,00	14,00	30,00	R
MILEIDE FOSSATTI	1729	10,00	10,00	3,00	33,60	56,60	R
MILENA BRESCOVICI WILHELMS	392	10,00	2,50	1,00	22,40	35,90	R
MILENA PREDENBON CARESIA	9784	7,50	2,50	1,00	22,40	33,40	R
MILTON CESAR NICOLLI	5488	7,50	10,00	0,00	39,20	56,70	R
MIRIAN MONTIEL	10407	5,00	10,00	2,00	28,00	45,00	R
MONICA IARA BRAATZ	2095	5,00	2,50	1,00	30,80	39,30	R
MONIQUE MELO ANDRADE SARNAGLIA	1914	22,50	12,50	3,00	47,60	85,60	
MORGANA DREXLER DA SILVA	4899	5,00	12,50	2,00	33,60	53,10	R
NADILENE PEREIRA DA SILVA	8845	20,00	7,50	3,00	33,60	64,10	
NADINE URSULA KAFFER	2085	20,00	12,50	3,00	30,80	66,30	
NAIARA GERALDO	3239	7,50	2,50	2,00	28,00	40,00	R
NAIARA PAULA PAGNONCELLI	5113	17,50	7,50	1,00	36,40	62,40	
NAMUR MIGUEL PASQUAL OTFINOSKI	6205	15,00	10,00	1,00	39,20	65,20	
NANDRIA SPEROTO	9451	2,50	10,00	1,00	39,20	52,70	R
NARA GRACIELE BARCELOS	8380	10,00	5,00	1,00	25,20	41,20	R
NATALHIA DI DOMENICO PEREIRA	10524	12,50	10,00	2,00	14,00	38,50	R
NATALI CELLA	8798	20,00	10,00	3,00	39,20	72,20	
NATALIA CARON MENEGASSO	3422	15,00	12,50	1,00	22,40	50,90	R
NATALIA CAVALHEIRO CANHA	5732	12,50	10,00	1,00	30,80	54,30	R
NATALIA MICK DA SILVA	2883	10,00	12,50	3,00	42,00	67,50	
NATALIA RAZNIEVSKI MONTEIRO	9057	15,00	10,00	3,00	36,40	64,40	
NATALIE DAL PIVA SPINDOLA	9966	7,50	10,00	2,00	30,80	50,30	R
NATANA REBELATTO JAGUSZESKI	8872	5,00	2,50	2,00	25,20	34,70	R
NATHALIA ROSA WALTER	4749	20,00	7,50	3,00	53,20	83,70	
NELI FATIMA MASSI	8721	2,50	2,50	1,00	30,80	36,80	R
NERY BONETTI	7008	12,50	12,50	1,00	30,80	56,80	R
NEUZA MARIA FOLLE	7534	7,50	5,00	2,00	22,40	36,90	R
NILTON COSME BRISOLA	10989	7,50	2,50	2,00	28,00	40,00	R
NILVAIR CATARINA SCHNEIDER	9987	12,50	15,00	4,00	36,40	67,90	
NOELI RODRIGUES	5146	10,00	12,50	2,00	42,00	66,50	
NYCOLE TAYMARA STANICHUK PEDRA HUME	11151	5,00	0,00	1,00	28,00	34,00	R
OSMAR BERNARDI PEREZ LEDESMA	9924	12,50	10,00	1,00	36,40	59,90	R
PALOMA TALIS PEREIRA DA SILVA	8323	10,00	5,00	1,00	25,20	41,20	R
PAMELA DE CARVALHO	3877	12,50	12,50	2,00	33,60	60,60	
PAMELA FAGUNDES	5961	17,50	15,00	1,00	44,80	78,30	
PAMELA FERNANDA VEDANA	3878	2,50	5,00	1,00	33,60	42,10	R
PAMELA LUIZA MORAES	8037	5,00	0,00	2,00	22,40	29,40	R
PAMELA PAULA KRAMER	3886	5,00	2,50	1,00	42,00	50,50	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

PAMELA RENATA DA SILVA SANTOS MAIER	4132	7,50	5,00	3,00	28,00	43,50	R
PAMELA RENATA DE FREITAS PORTO MANGINI	6784	12,50	10,00	2,00	33,60	58,10	R
PAOLA FAVARO PRATES	7675	10,00	2,50	1,00	25,20	38,70	R
PAOLA GUILHERME ZEFERINO SOBIRAI	10481	15,00	15,00	2,00	39,20	71,20	
PATRICIA BALDIN RODRIGUES	7009	12,50	12,50	3,00	39,20	67,20	
PATRICIA DOS SANTOS	3619	12,50	5,00	1,00	30,80	49,30	R
PATRICIA GERALDO	11549	12,50	12,50	2,00	39,20	66,20	
PATRICIA MACHADO DE OLIVEIRA	8227	7,50	5,00	4,00	42,00	58,50	R
PATRICIA MAIKELY DA CRUZ	7276	0,00	7,50	1,00	16,80	25,30	R
PATRICIA MOROSO	1065	20,00	15,00	4,00	33,60	72,60	
PATRICIA MULLER	5126	2,50	5,00	1,00	16,80	25,30	R
PATRICIA RANZAN	3447	7,50	5,00	1,00	30,80	44,30	R
PATRICIA RAQUEL ZANCHETT	7403	10,00	2,50	1,00	44,80	58,30	R
PATRICIA SILVA LARA	3357	5,00	10,00	4,00	36,40	55,40	R
PATRICK LENZ PIAZENRINI	10612	5,00	10,00	0,00	33,60	48,60	R
PATRYCK MAGGIONI DOS SANTOS	7500	7,50	5,00	1,00	14,00	27,50	R
PAULA ANGELICA PINHEIRO DERES	10715	12,50	12,50	2,00	44,80	71,80	
PAULA VEIGEL SCHWARTZ	3303	12,50	7,50	1,00	39,20	60,20	
PAULO DA SILVA MORAIS	8843	15,00	12,50	2,00	42,00	71,50	
PAULO MUNIZ JUNIOR	9079	7,50	15,00	3,00	30,80	56,30	R
PAULO ORLANDO HANAUER JUNIOR	11635	7,50	2,50	2,00	28,00	40,00	R
PAULO RICARDO ANTONIOLI	9706	2,50	15,00	0,00	42,00	59,50	R
PEDRO HENRIQUE ZOCATELLI	7326	12,50	12,50	1,00	42,00	68,00	
PEDRO MARISCO LIMA	7545	12,50	10,00	1,00	22,40	45,90	R
PEDRO MILTON GOLFE	3188	12,50	15,00	2,00	42,00	71,50	
PEDRO PAULO CARBONERA	925	12,50	7,50	1,00	30,80	51,80	R
PIETRA FENGLER REICHERT	9074	17,50	12,50	3,00	36,40	69,40	
POLIANA BORGES VIEIRA	1164	12,50	5,00	1,00	30,80	49,30	R
POLIANA CRISTINA GROMOVSKI NARDI	10902	17,50	2,50	3,00	42,00	65,00	
POLIANA FIORI	7070	5,00	7,50	2,00	28,00	42,50	R
POLIANA PLACIDO DE SOUZA	626	2,50	2,50	1,00	16,80	22,80	R
PRISCILA BERNARDI	9842	20,00	7,50	4,00	47,60	79,10	
PRISCILA CATANI MALESKI	746	10,00	10,00	1,00	36,40	57,40	R
PRISCILA DEVILA DAL BELLO	310	10,00	7,50	1,00	22,40	40,90	R
PRISCILA J. BARP	10610	17,50	10,00	1,00	44,80	73,30	
PRISCILA PEREIRA SOARES DE AZAMBUJA GODINHO	7889	12,50	0,00	2,00	33,60	48,10	R
PRISCILA PISONI	9828	10,00	5,00	2,00	39,20	56,20	R
RAFAEL CASTANHA	884	2,50	5,00	4,00	42,00	53,50	R
RAFAEL VIGANO	5508	5,00	5,00	1,00	30,80	41,80	R
RAFAELA CAPELETTI CELLA	2124	12,50	10,00	3,00	36,40	61,90	
RAFAELA CETENARO	8879	17,50	7,50	3,00	30,80	58,80	R
RAFAELA SOARES LEITE	2495	10,00	0,00	1,00	28,00	39,00	R
RAFAELA VELOSO DOS SANTOS	7116	20,00	5,00	1,00	25,20	51,20	R
RAQUEL CAROLINE GENEROSO DA SILVA	7872	7,50	10,00	4,00	44,80	66,30	
RAQUEL CONDE DOS SANTOS MARIN	6960	10,00	2,50	0,00	33,60	46,10	R
RAQUEL DOS SANTOS PEREIRA	5474	7,50	5,00	1,00	36,40	49,90	R
REGINA MENEGATTI BORTOLINI	8174	12,50	2,50	2,00	25,20	42,20	R
REGINA PEGORINI	10321	10,00	5,00	1,00	36,40	52,40	R
RENAN CARLOS BONI	514	15,00	12,50	0,00	36,40	63,90	
RENAN PARISE	9935	7,50	10,00	3,00	28,00	48,50	R
RENATA VIVIAM	7192	10,00	5,00	1,00	33,60	49,60	R
RENI ABAHAO	6365	5,00	2,50	1,00	25,20	33,70	R
RICARDO DESCONSI BAU	461	12,50	7,50	1,00	44,80	65,80	
RICARDO JIAN PADILHA DOS SANTOS	5287	2,50	10,00	1,00	25,20	38,70	R
RICHARD LIMA DA CUNHA	9488	17,50	15,00	3,00	30,80	66,30	
ROBERT IDAMIR MAGGIONI DOS SANTOS	7509	10,00	10,00	3,00	22,40	45,40	R
ROBERTO JUNIOR TRES	8194	15,00	12,50	0,00	42,00	69,50	
ROBERTO WOJCIECHOWSKI	11025	10,00	7,50	1,00	22,40	40,90	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

RODRIGO MAURICIO RIBEIRO	6445	15,00	15,00	2,00	33,60	65,60	
ROGERIA SILVESTRIN ZANCANARO	1243	10,00	7,50	3,00	22,40	42,90	R
ROMARIO DE JESUS DA SILVA	10414	12,50	2,50	0,00	28,00	43,00	R
ROMULO AUGUSTO BOUVIER	10262	15,00	12,50	2,00	28,00	57,50	R
ROMULO PORTELA	4003	7,50	12,50	1,00	22,40	43,40	R
RONALDO CASAGRANDE	6967	10,00	15,00	2,00	36,40	63,40	
RONI PEDROSO	10898	5,00	2,50	1,00	28,00	36,50	R
ROSANA SILVEIRA D AVILA PEREIRA	9038	7,50	10,00	3,00	33,60	54,10	R
ROSANE MARCUZZO	8639	10,00	7,50	0,00	33,60	51,10	R
ROSANE PAVAO ESTACIO	650	7,50	5,00	3,00	36,40	51,90	R
ROSANE RODRIGUES KARPINSKI	454	15,00	12,50	2,00	25,20	54,70	R
ROSANGELA CORDOVA DOS SANTOS	10437	7,50	10,00	3,00	28,00	48,50	R
ROSECLER DA LUZ SOARES PIOVESAN	10734	10,00	0,00	2,00	22,40	34,40	R
ROSENI DA MAIA PAVAO VASSOLER	330	10,00	10,00	1,00	28,00	49,00	R
ROSICLEIA SIGOGNINI	8165	7,50	0,00	2,00	25,20	34,70	R
ROSIELI SAUGO	2608	10,00	7,50	3,00	33,60	54,10	R
ROSIMARI APARECIDA SILVA DO AMARAL	8134	7,50	2,50	1,00	25,20	36,20	R
ROSMARI ZICK	1718	10,00	0,00	3,00	30,80	43,80	R
RUBENS JUNIOR COLACO	2879	17,50	15,00	2,00	36,40	70,90	
RUBIA MARIA MARCHIORO	8131	17,50	15,00	2,00	33,60	68,10	
RUBIELY SALETE SCHEID	11540	10,00	15,00	2,00	47,60	74,60	
RUDIMAR BERNARDI	8515	15,00	10,00	1,00	44,80	70,80	
RUDINEIA GOLDBECK	5802	10,00	5,00	1,00	16,80	32,80	R
SABRINA ANTONINI	4220	20,00	10,00	3,00	50,40	83,40	
SABRINA DE ANDRADE TEIXEIRA	4915	15,00	0,00	3,00	25,20	43,20	R
SABRINA NARDI	9044	20,00	12,50	3,00	42,00	77,50	
SABRINA OLIVEIRA DOS SANTOS DALL IGNA	367	5,00	7,50	3,00	28,00	43,50	R
SABRINA PAMELA VICENTINI	2513	5,00	5,00	0,00	22,40	32,40	R
SABRINA ROCHA PADILHA	1746	7,50	2,50	3,00	22,40	35,40	R
SALETE MARLI DE LIMA	4445	5,00	2,50	3,00	33,60	44,10	R
SAMARA ADRIANA BELLEI	9789	10,00	12,50	2,00	44,80	69,30	
SAMARA ROBERTA PASCOALINA	9289	10,00	5,00	1,00	36,40	52,40	R
SAMARA TAFFAREL ROMANZINI	1930	12,50	10,00	1,00	42,00	65,50	
SAMUEL ANDRE CELA	7149	12,50	10,00	3,00	39,20	64,70	
SAMUEL SABADINI	7414	17,50	7,50	1,00	36,40	62,40	
SANDRA DA LUZ COLVERO	9063	10,00	10,00	2,00	33,60	55,60	R
SANDRA DUREL MOURA	3742	5,00	5,00	2,00	19,60	31,60	R
SANDRA FERNANDES	1894	12,50	5,00	0,00	42,00	59,50	R
SANDRA LESSA	8980	5,00	2,50	2,00	19,60	29,10	R
SANDRA LUIZA DALLA ZEN DA SILVA	2504	12,50	12,50	2,00	39,20	66,20	
SANDRA MARA PIRES DE MELO	8775	12,50	10,00	2,00	36,40	60,90	
SANDRA MARA REICHERT	10767	15,00	12,50	3,00	33,60	64,10	
SANDRA MARIA CASTILHOS	7146	7,50	7,50	3,00	30,80	48,80	R
SANDRA TERESINHA STEIN	6150	10,00	7,50	1,00	25,20	43,70	R
SARA ELOISA GOSSENHEIMER	9026	17,50	12,50	2,00	28,00	60,00	
SARAH HELLEN VIEIRA	9048	17,50	5,00	3,00	39,20	64,70	
SARITA APARECIDA CARARO	10298	20,00	12,50	3,00	36,40	71,90	
SAVIO DA CUNHA CARVALHO	11090	15,00	15,00	1,00	33,60	64,60	
SELMA NOELI DE CAMPOS SILVA	6249	7,50	7,50	2,00	25,20	42,20	R
SHAYANE ZANCANARO GONCALVES	8109	12,50	10,00	3,00	39,20	64,70	
SHEURLI RENATA ALTENHOFEN	8918	10,00	5,00	2,00	28,00	45,00	R
SIDINEIA PIZATO	10014	12,50	12,50	1,00	28,00	54,00	R
SIDONI DA FONSECA	7748	2,50	10,00	2,00	30,80	45,30	R
SILVANA MARIA GIROTTO	6180	2,50	5,00	2,00	11,20	20,70	R
SILVANA MERLO VICARI	9264	12,50	5,00	2,00	25,20	44,70	R
SILVANE DA SILVA MACIEL	11530	5,00	10,00	2,00	19,60	36,60	R
SILVIA BORTOLANZA VIDALETTI	1036	12,50	5,00	2,00	22,40	41,90	R
SIMARA DE SOUZA LOPES	2974	7,50	5,00	2,00	19,60	34,10	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

SIMONE APARECIDA PALUDO	5259	12,50	10,00	1,00	33,60	57,10	R
SIMONE GOSMANN	6471	10,00	10,00	3,00	25,20	48,20	R
SIMONE PARISI BIASI	9496	20,00	12,50	0,00	30,80	63,30	
SIMONE PEDROZO AIRES	9402	7,50	12,50	2,00	33,60	55,60	R
SIMONE VIZENTINI	2901	10,00	5,00	1,00	28,00	44,00	R
SIRLEI MARIA DENIG	5138	5,00	5,00	2,00	25,20	37,20	R
SOLANGE MARIA ODY FICCAGNA	5329	10,00	10,00	2,00	33,60	55,60	R
SOLANGE NORONHA DE FREITAS	8152	5,00	5,00	1,00	28,00	39,00	R
SONIA MARA DA SILVA	4552	7,50	7,50	1,00	22,40	38,40	R
STEFANI PASIN	6001	5,00	7,50	0,00	22,40	34,90	R
STEFANI SANGALI	2393	7,50	7,50	1,00	14,00	30,00	R
STHEFANY ALEXANDRE DO PRADO	2946	10,00	7,50	1,00	19,60	38,10	R
STHEFANY PARLATTO DE MELLO	9320	10,00	5,00	3,00	22,40	40,40	R
SUELEN ALESSANDRA BARRO	4334	12,50	5,00	3,00	22,40	42,90	R
SUELI HOTO TORMEM	293	10,00	7,50	1,00	33,60	52,10	R
SUELLEN FREITAS	327	10,00	5,00	2,00	14,00	31,00	R
SUELLYN DA SILVA LESSE	6514	10,00	12,50	1,00	36,40	59,90	R
SUEWLLIN MARQUES BUENO	8732	5,00	5,00	4,00	28,00	42,00	R
SUZANA BOCK	9658	2,50	7,50	2,00	25,20	37,20	R
SUZANE FINCO	8051	15,00	7,50	2,00	33,60	58,10	R
SUZIANE ELLEN ARENS	1200	10,00	10,00	1,00	33,60	54,60	R
TAINARA FLORES	11370	7,50	2,50	1,00	33,60	44,60	R
TAINARA MARTINS	8036	7,50	7,50	2,00	33,60	50,60	R
TAINE LUIZA DEFAVERI FERREIRA	9841	12,50	12,50	2,00	36,40	63,40	
TAIS BRUNA DE VARGAS	1546	12,50	10,00	2,00	36,40	60,90	
TAIS CRISTIANE VALLE TERRES	11601	2,50	0,00	1,00	22,40	25,90	R
TAIS DA SILVA FRIZON	9956	10,00	10,00	1,00	30,80	51,80	R
TAIS LETICIA THEOBALD	5304	12,50	10,00	3,00	44,80	70,30	
TAISA MARA MARCHESINI	2853	12,50	15,00	2,00	28,00	57,50	R
TALIA ANTUNES	9418	10,00	2,50	1,00	36,40	49,90	R
TALINE MARLA DAMAREN DEFENDI ZWIRTES	8621	22,50	5,00	1,00	25,20	53,70	R
TALISON ALVES DE QUADROS	5957	7,50	10,00	0,00	22,40	39,90	R
TALITA APARECIDA CIBULSKI	9222	17,50	12,50	3,00	47,60	80,60	
TAMARA DE ABREU ALMEIDA	11598	20,00	12,50	2,00	44,80	79,30	
TANIA APARECIDA ZUCCO	10166	15,00	15,00	3,00	39,20	72,20	
TARCISIO JUNIOR FRIZON	9512	5,00	10,00	3,00	28,00	46,00	R
TATIANA DANIELA EVANGELISTA BOTELHO DOS SANTOS	9813	17,50	12,50	2,00	33,60	65,60	
TATIANE A DO AMARAL ROMANOSKI	9071	7,50	2,50	3,00	22,40	35,40	R
TATIANE BERGAMIM	5273	17,50	15,00	3,00	44,80	80,30	
TATIANE DA SILVA	3377	15,00	5,00	1,00	30,80	51,80	R
TATIANE ZOTTIS DOS REIS	9539	25,00	15,00	4,00	47,60	91,60	
TAYNARA PINHEIRO DA SILVA	7784	7,50	12,50	2,00	30,80	52,80	R
TAYSA FATIMA PEDROSO BRUSAMARELLO	9958	7,50	7,50	2,00	33,60	50,60	R
TEILIANA SCHITZ CHAVES	10655	15,00	7,50	2,00	28,00	52,50	R
TELVIO ROBSON DE MORAIS	5792	7,50	7,50	1,00	28,00	44,00	R
THAINA JUNIA PEREIRA DE ALMEIDA	4559	7,50	7,50	0,00	30,80	45,80	R
THAIS DA CUNHA E SILVA	5714	5,00	10,00	2,00	28,00	45,00	R
THAIS FERNANDA RECHEMBACH DA SILVA	1886	10,00	5,00	3,00	30,80	48,80	R
THAIS REGINA DO NASCIMENTO AZEVEDO	11121	17,50	10,00	3,00	39,20	69,70	
THAIS WUNDERVALD FERRONATO	8704	5,00	2,50	1,00	25,20	33,70	R
THAISE DE LAZZARI	9087	12,50	7,50	4,00	39,20	63,20	
THALIA DOS SANTOS	3571	7,50	5,00	2,00	42,00	56,50	R
THASSYELE ILHA	8445	10,00	10,00	3,00	28,00	51,00	R
THAUANA DOS SANTOS	9493	10,00	7,50	0,00	30,80	48,30	R
THAYNARA DA SILVA	6568	10,00	5,00	1,00	25,20	41,20	R
THAYS FORTES BORGES	2949	20,00	7,50	2,00	47,60	77,10	
THAYSSA FAGUNDES ZMIESKI	350	12,50	5,00	3,00	22,40	42,90	R
THIAGO ATONIO BEGNINI	10238	10,00	10,00	3,00	22,40	45,40	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

THIAGO JOSE PALUDO	11166	10,00	12,50	4,00	44,80	71,30	
THIAGO PAULO DIAS XAVIER	11606	12,50	15,00	2,00	39,20	68,70	
TIAGO ARTUR EVANGELISTA BOTELHO	8947	17,50	15,00	2,00	39,20	73,70	
TIAGO FABIO DA SILVA	11526	2,50	5,00	0,00	28,00	35,50	R
TIAGO SENDROSKI GOBBI	11137	10,00	15,00	1,00	30,80	56,80	R
UILSON FRANCISCO CURTE	2964	10,00	12,50	2,00	28,00	52,50	R
VALERIA REGINA DA SILVA	7880	10,00	10,00	3,00	25,20	48,20	R
VALERIA ROQUE	10406	12,50	5,00	2,00	33,60	53,10	R
VALERIA WESNER FERREIRA	8862	15,00	15,00	4,00	33,60	67,60	
VANDERLEI JOSE BENTO JUNIOR	11364	10,00	10,00	1,00	30,80	51,80	R
VANDRESSA DE OLIVEIRA	5734	10,00	10,00	3,00	30,80	53,80	R
VANESSA APARECIDA MELLO	5252	12,50	5,00	0,00	22,40	39,90	R
VANESSA CERATTO	1912	15,00	12,50	0,00	36,40	63,90	
VANESSA CRISTINA MARTINS	5533	22,50	7,50	3,00	44,80	77,80	
VANESSA EDUARDA SARTOR	3499	5,00	10,00	2,00	39,20	56,20	R
VANESSA FRANCISCA PETTERS	2829	15,00	10,00	2,00	33,60	60,60	
VANESSA RAQUEL OLIVEIRA	10737	12,50	12,50	3,00	33,60	61,60	
VANESSA WEISS BONAMIGO	2767	7,50	7,50	3,00	33,60	51,60	R
VANESSSA TOME	5082	22,50	12,50	1,00	30,80	66,80	
VANETE CASAGRANDE	2289	7,50	7,50	0,00	16,80	31,80	R
VANUSA MASCHIO	8108	15,00	12,50	2,00	42,00	71,50	
VANUZY PINHEIRO DE AZEREDO	8287	15,00	5,00	3,00	30,80	53,80	R
VENICIUS SOBCSIK	2892	12,50	15,00	2,00	33,60	63,10	
VERA SBEGHEN BOUVIER	8992	7,50	10,00	2,00	39,20	58,70	R
VERANICE DE PAULA	10971	2,50	5,00	0,00	33,60	41,10	R
VERIDIANA ZAMBIASI RODRIGUES	2321	10,00	5,00	0,00	30,80	45,80	R
VERIDIANE CAPOANI	938	7,50	7,50	3,00	25,20	43,20	R
VERIDIANE HONAISER	7868	22,50	15,00	3,00	42,00	82,50	
VERONICA SILVA BATISTA	2753	12,50	10,00	0,00	42,00	64,50	
VINICIUS ARANDA	8259	10,00	12,50	2,00	30,80	55,30	R
VINICIUS CASTILHO DANELI	4733	12,50	12,50	1,00	30,80	56,80	R
VINICIUS CHIESA DA SILVA	11494	15,00	2,50	2,00	30,80	50,30	R
VINICIUS DE OLIVEIRA BRASIL	4313	5,00	7,50	1,00	39,20	52,70	R
VIRLEI DANIEL BECKER	5648	17,50	10,00	3,00	47,60	78,10	
VITOLDO MILKIEVICZ GOMES	6988	5,00	7,50	0,00	42,00	54,50	R
VITOR HENRIQUE FLORES	5367	7,50	2,50	0,00	19,60	29,60	R
VITORIA REGINA DE GODOIS BUENO	9732	7,50	12,50	1,00	36,40	57,40	R
VIVIANE DE SOUZA SILVA	11233	12,50	5,00	2,00	28,00	47,50	R
WELINTON ROGER BRUCHEZ	3194	12,50	10,00	1,00	33,60	57,10	R
WELLINGTON FELIPHY TEIXEIRA	4161	10,00	5,00	2,00	33,60	50,60	R
WELLINTON DA SILVA FARIAS	2849	12,50	12,50	2,00	44,80	71,80	
WILIAM COLING	8835	7,50	12,50	1,00	19,60	40,60	R
WILLIAM BRUM DA SILVA	10753	2,50	2,50	1,00	28,00	34,00	R
WILLIAN MARTINS GARCIA	4193	5,00	7,50	3,00	25,20	40,70	R
WILLIAN MATHEUS FERRARINI	10210	10,00	15,00	3,00	28,00	56,00	R
WILLIAN MORANDI	10804	12,50	12,50	0,00	25,20	50,20	R
WILLIAN RENATO CAVALHEIRO SIQUEIRA	11383	10,00	12,50	2,00	33,60	58,10	R
WILLIAN ROBERTO MAURER	1887	7,50	15,00	2,00	47,60	72,10	
YTAMAR SIQUEIRA VENTURA JUNIOR	9036	12,50	15,00	3,00	44,80	75,30	
ZADYZAN ROSA	6600	17,50	5,00	0,00	30,80	53,30	R
ZENAIDE DE SOUZA LIMA	5832	2,50	2,50	1,00	19,60	25,60	R

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome	Inscrição	CG-P	CG-M	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ADELAINE MARIA DICKEL	5424	10,75	6,00	1,00	2,00	26,40	46,15	R
ADELIR FIDELIS	4325	6,45	7,50	1,00	1,00	31,20	47,15	R
ADILES PARIS	4725	4,30	4,50	0,00	1,00	31,20	41,00	R
ADRIA FONTANA MARCHI	3662	2,15	7,50	3,00	3,00	33,60	49,25	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

ADRIANA RIBEIRO E LUZ	283	6,45	4,50	3,00	0,00	28,80	42,75	R
ADRIANA ROSA COLETI BELLE	2733	4,30	4,50	1,00	2,00	31,20	43,00	R
ADRIANA SOARES MARTINELLI	10310	6,45	4,50	1,00	0,00	33,60	45,55	R
ADRIANE DE FATIMA DO NASCIMENTO	3749	8,60	6,00	1,00	1,00	43,20	59,80	R
ADRIANE GODINHO	7613	17,20	9,00	3,00	3,00	43,20	75,40	
ADRIANE MARIA FREITAG	11357	2,15	6,00	2,00	1,00	28,80	39,95	R
ALESSANDRA RIBEIRO	8221	6,45	1,50	2,00	1,00	24,00	34,95	R
ALEXANDRA ALVES	11004	2,15	3,00	1,00	1,00	19,20	26,35	R
ALEXSANDRA ALVES DA SILVA	2833	12,90	6,00	0,00	1,00	43,20	63,10	
ALINE NOGUEIRA	7383	8,60	6,00	1,00	1,00	21,60	38,20	R
ALTRISETE DIEDRICH GROMOSKI	5768	2,15	3,00	3,00	2,00	24,00	34,15	R
AMANDA VIEIRA ROLIM	977	12,90	4,50	1,00	2,00	33,60	54,00	R
ANA CARLA FERREIRA	1257	0,00	3,00	0,00	1,00	28,80	32,80	R
ANA CAROLINE GRANDO	598	8,60	9,00	1,00	2,00	33,60	54,20	R
ANA FLAVIA PAZINI DO PILAR	727	2,15	3,00	2,00	2,00	33,60	42,75	R
ANA LUCIA DOS SANTOS MALACARNE	10929	8,60	4,50	3,00	3,00	31,20	50,30	R
ANA PAULA LIMBERGER	9701	4,30	1,50	2,00	1,00	26,40	35,20	R
ANA PAULA PADILHA	3802	6,45	4,50	1,00	2,00	28,80	42,75	R
ANA PAULA ZIGLIOLI	8826	8,60	7,50	2,00	2,00	36,00	56,10	R
ANA RITA DE MATOS	6835	2,15	6,00	2,00	1,00	36,00	47,15	R
ANA RITA FALABRETTI LOMBARDI	6570	2,15	3,00	2,00	1,00	31,20	39,35	R
ANA SARA LANG	8802	2,15	6,00	2,00	0,00	26,40	36,55	R
ANAILDA DUARTE FAGUNDES	4977	0,00	4,50	1,00	1,00	24,00	30,50	R
ANAMAR STUMPF DE MELLO	8543	6,45	3,00	1,00	2,00	33,60	46,05	R
ANDREA CORTINA FERREIRA	357	6,45	6,00	1,00	4,00	38,40	55,85	R
ANDREA CRISTINA ALMEIDA	5630	8,60	3,00	1,00	3,00	33,60	49,20	R
ANDREIA FERREIRA DA SILVA RICKWARDT	4250	12,90	3,00	2,00	3,00	38,40	59,30	R
ANDREIA PADILHA DA FONSECA	4774	2,15	1,50	2,00	1,00	28,80	35,45	R
ANDREIA REGINA GRANDO LEITE	10002	6,45	6,00	0,00	2,00	33,60	48,05	R
ANELITA MARIA MENEGHINI	10080	2,15	3,00	2,00	1,00	24,00	32,15	R
ANELITA PAULA POLETTO	4213	2,15	1,50	2,00	1,00	26,40	33,05	R
ANGELA MARCILAINE GATTO	4624	6,45	7,50	3,00	0,00	36,00	52,95	R
ANGELICA MARIANO DA SILVA BADIN	7959	4,30	3,00	1,00	1,00	28,80	38,10	R
ANIELE DE OLIVEIRA DA SILVA	5617	6,45	3,00	2,00	3,00	31,20	45,65	R
ARIANA BERGENTHAL	7114	4,30	4,50	1,00	1,00	31,20	42,00	R
ARLETE APARECIDA NORONHA	1567	4,30	7,50	1,00	1,00	31,20	45,00	R
AUSIR ANDRE CRIWTANOW	10432	4,30	1,50	2,00	1,00	26,40	35,20	R
BEATRIZ DA ROSA	11515	4,30	7,50	3,00	2,00	26,40	43,20	R
BETHANIA FRANCISCON DA SILVA	10533	2,15	1,50	2,00	1,00	19,20	25,85	R
BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS	10857	4,30	0,00	1,00	1,00	31,20	37,50	R
BIONICA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	9248	8,60	4,50	0,00	2,00	33,60	48,70	R
BRUNA CAVALHEIRO	341	2,15	6,00	0,00	2,00	31,20	41,35	R
BRUNA DILLMANN	4306	8,60	6,00	1,00	2,00	28,80	46,40	R
BRUNA GRACIELI ILHA DA SILVA	9196	6,45	1,50	2,00	1,00	33,60	44,55	R
BRUNA KAREN SILVEIRA	1860	4,30	3,00	1,00	1,00	36,00	45,30	R
BRUNA KARI DE FREITAS	10748	8,60	6,00	2,00	1,00	26,40	44,00	R
BRUNO MOREIRA	11135	10,75	4,50	1,00	2,00	43,20	61,45	
CACIANE DA ROSA BERLT	11063	4,30	0,00	3,00	1,00	33,60	41,90	R
CADEMES DE FATIMA COSTA PIVETTA	11218	8,60	1,50	1,00	1,00	33,60	45,70	R
CAMILA NUNES DE SIQUEIRA	8022	4,30	4,50	3,00	2,00	33,60	47,40	R
CARINE TERESINHA CHIELE	364	4,30	4,50	1,00	4,00	45,60	59,40	R
CARLA ANDREZA BERNARDO	4492	2,15	3,00	2,00	2,00	26,40	35,55	R
CARLA PEREIRA	8224	10,75	3,00	2,00	3,00	38,40	57,15	R
CARLINE BUCHI MOREIRA	284	6,45	6,00	2,00	1,00	33,60	49,05	R
CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA	1934	0,00	1,50	2,00	4,00	28,80	36,30	R
CARLOS BALTAZAR MOTTA	8276	4,30	4,50	3,00	2,00	28,80	42,60	R
CASSIA REGINA DE MERLO	5352	4,30	3,00	1,00	1,00	33,60	42,90	R
CATLIN EVELI ORO VARGAS	10696	4,30	3,00	2,00	3,00	36,00	48,30	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

CELITA WILKE DE OLIVEIRA	9974	8,60	1,50	1,00	1,00	33,60	45,70	R
CELSO GONCALVES DOS SANTOS	5125	4,30	1,50	2,00	2,00	19,20	29,00	R
CHARLES FOSSA	11258	6,45	4,50	1,00	1,00	21,60	34,55	R
CHIRLEI ALVES RAPKEVICZ	5344	0,00	3,00	2,00	0,00	31,20	36,20	R
CINTIA BALEN	6076	8,60	7,50	2,00	2,00	45,60	65,70	
CLAIR MIGUEL RODRIGUES	9614	6,45	4,50	1,00	2,00	31,20	45,15	R
CLAIRTON GRASELI	5588	2,15	6,00	2,00	2,00	38,40	50,55	R
CLARA LUCIA PETERSEN	4950	12,90	3,00	1,00	1,00	43,20	61,10	
CLARI CARARO SEBBEN	10290	4,30	4,50	1,00	2,00	28,80	40,60	R
CLARICE FRIES COLOMBO	3677	6,45	3,00	1,00	1,00	31,20	42,65	R
CLAUCIA CLAIR SCHNEIDER	9880	6,45	3,00	2,00	1,00	31,20	43,65	R
CLAUDETE DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA DE ANDRSDES	4050	10,75	4,50	2,00	2,00	33,60	52,85	R
CLAUDIA CAMARGO BORTOLI PASA	7628	8,60	1,50	1,00	1,00	28,80	40,90	R
CLAUDIA CRISTIANE DIAS	9387	2,15	0,00	2,00	0,00	26,40	30,55	R
CLAUDIA DALLA CORTE	470	4,30	4,50	2,00	0,00	26,40	37,20	R
CLAUDIA DE FATIMA DA MAIA NARCIZO	5817	2,15	1,50	2,00	2,00	48,00	55,65	R
CLAUDIA LUCIA DILDA	6407	6,45	6,00	2,00	1,00	38,40	53,85	R
CLAUDIA SIMONE FERRAREZE BEVILACQUA	11414	4,30	1,50	1,00	1,00	38,40	46,20	R
CLAUDIA TOME MARTINS	6934	2,15	6,00	2,00	2,00	43,20	55,35	R
CLAUDINE APARECIDA HANAUER	5516	2,15	6,00	1,00	1,00	36,00	46,15	R
CLAUDINEIA PACHECO	5357	6,45	4,50	1,00	3,00	36,00	50,95	R
CLAUDINO MOACIR RODRIGUES DA SILVA	6100	2,15	3,00	2,00	0,00	16,80	23,95	R
CLAUDIRES BARTNIK MATHIAS	401	4,30	4,50	4,00	1,00	31,20	45,00	R
CLECI LUCIA SADOSKI ALMEIDA	655	6,45	9,00	2,00	3,00	38,40	58,85	R
CLEIA JULIANA DO NASCIMENTO	4812	8,60	3,00	2,00	2,00	28,80	44,40	R
CLEIBER RENATO SOUZA DE FREITAS CAGLIARI	8780	15,05	6,00	3,00	1,00	36,00	61,05	
CLEIDE DUCA	5821	8,60	1,50	0,00	1,00	45,60	56,70	R
CLEIDE MARISA MALVESSI	2224	6,45	3,00	1,00	1,00	31,20	42,65	R
CLEIDEMARA DOS SANTOS FAVERO	5402	4,30	1,50	3,00	0,00	19,20	28,00	R
CLEONICE VELOSO	3307	8,60	6,00	1,00	2,00	38,40	56,00	R
CLEONIR COSTA DE LIMA	7160	6,45	6,00	2,00	3,00	28,80	46,25	R
CLEUSA BOLSONI PERON	7122	4,30	1,50	1,00	0,00	28,80	35,60	R
CLEUSA FATIMA COSSA	1630	4,30	6,00	0,00	0,00	21,60	31,90	R
CRISTIANA KUSIAK	9304	6,45	6,00	2,00	1,00	28,80	44,25	R
CRISTIANE ALVES MARTINS	4140	8,60	3,00	3,00	0,00	31,20	45,80	R
CRISTIANE DE ANDRADE SWED	7295	2,15	3,00	2,00	4,00	36,00	47,15	R
CRISTIANE IZABEL FRANCA	8589	4,30	3,00	2,00	3,00	31,20	43,50	R
CRISTIANE MACHADO	576	4,30	3,00	4,00	3,00	36,00	50,30	R
CRISTIANI TRESOLDI	5709	8,60	4,50	2,00	1,00	36,00	52,10	R
DAIANA VARELA DA SILVA	8116	2,15	1,50	1,00	2,00	26,40	33,05	R
DAIANE CAOVILLA DE CARVALHO	9201	6,45	6,00	3,00	3,00	43,20	61,65	
DAIANE LIZ DE SOUZA	6593	8,60	1,50	1,00	1,00	40,80	52,90	R
DANIANA PAULA CAMPAGNONI	9331	2,15	1,50	1,00	1,00	24,00	29,65	R
DANIEL SOUZA RODRIGUES	7921	8,60	3,00	2,00	1,00	31,20	45,80	R
DANIELA CAMARGO	9476	12,90	7,50	3,00	2,00	31,20	56,60	R
DANIELA CRISTINA DA SILVA KELER	5024	4,30	7,50	1,00	2,00	33,60	48,40	R
DANIELA MARTINS NICOLAU	11607	6,45	4,50	1,00	1,00	28,80	41,75	R
DANIELE AP BUENO DA CRUZ	7885	6,45	4,50	2,00	1,00	36,00	49,95	R
DANIELE BAO	7949	4,30	3,00	1,00	2,00	43,20	53,50	R
DANIELE HOEFLE	7744	2,15	1,50	1,00	2,00	24,00	30,65	R
DANIELLE CAMILA MORETTO	10120	6,45	3,00	1,00	1,00	43,20	54,65	R
DEBORA ADRIANI RODRIGUES	249	8,60	4,50	1,00	1,00	36,00	51,10	R
DEBORA CRISTIANE MULLER COSTA	9409	4,30	4,50	1,00	4,00	38,40	52,20	R
DEBORA FREITAS ILZUCK	10628	2,15	6,00	2,00	1,00	33,60	44,75	R
DEBORA NOELI BARP PUTTON	8926	12,90	3,00	1,00	2,00	26,40	45,30	R
DEBORA SANTOS DE ALMEIDA	4940	6,45	3,00	1,00	1,00	33,60	45,05	R
DEIDINARA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES	739	4,30	7,50	1,00	0,00	38,40	51,20	R
DENISE E LUZ	547	10,75	7,50	1,00	1,00	38,40	58,65	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

DIANA ANDREIA DOS SANTOS	2435	10,75	9,00	2,00	0,00	43,20	64,95	
DIEGO SEMBAY	3982	6,45	6,00	3,00	1,00	28,80	45,25	R
DIEICI SILVEIRA ALVES OLIVEIRA	8689	10,75	4,50	2,00	2,00	33,60	52,85	R
DIENIFER CAROLINE DA SILVA	3825	0,00	4,50	1,00	1,00	24,00	30,50	R
DILENE TERESINHA ZANDONAI	9089	2,15	6,00	1,00	2,00	28,80	39,95	R
DILVETE MARONEZI	9763	4,30	0,00	2,00	2,00	40,80	49,10	R
DINARA VERA GRAMINHO MACHADO	6975	4,30	3,00	2,00	2,00	33,60	44,90	R
DORSOLINDA FIGUEIRO	8309	4,30	9,00	2,00	2,00	31,20	48,50	R
DUDA REGINA MUNARO	5717	6,45	7,50	2,00	1,00	40,80	57,75	R
EBIANE SCARAVELLI	8216	6,45	3,00	2,00	1,00	31,20	43,65	R
EDERSON VEIGA DE OLIVEIRA	6810	10,75	1,50	2,00	2,00	36,00	52,25	R
EDESON LUIZ BRIGHENTI	8558	6,45	6,00	1,00	1,00	31,20	45,65	R
EDIANA FERREIRA DOS SANTOS	9633	8,60	3,00	1,00	4,00	14,40	31,00	R
EDIANE CECATTO	10046	15,05	7,50	0,00	2,00	31,20	55,75	R
EDINEIA PARTICHELI	10364	12,90	7,50	2,00	3,00	28,80	54,20	R
EDUARDA CRISTINA FIORI	11571	4,30	4,50	2,00	2,00	40,80	53,60	R
ELEN OLIVIA FORTUNA DE OLIVEIRA	1483	8,60	4,50	2,00	2,00	31,20	48,30	R
ELI FALCAO	10894	4,30	4,50	0,00	4,00	28,80	41,60	R
ELIA FRANCISCA SOARES DA SILVA	9228	6,45	3,00	1,00	0,00	33,60	44,05	R
ELIANE MARIA PESSINATO CORTINA	5879	8,60	9,00	0,00	2,00	36,00	55,60	R
ELIANE PAULA NUNES	11197	2,15	3,00	3,00	1,00	28,80	37,95	R
ELIETE MARCOLAN	4066	6,45	1,50	1,00	3,00	21,60	33,55	R
ELIEZER OKLAIVEN PAIN	7432	8,60	6,00	4,00	4,00	33,60	56,20	R
ELINETE APARECIDA BAPTISTA	3568	4,30	3,00	2,00	1,00	24,00	34,30	R
ELISANDRA PEREIRA ALVES	7016	4,30	4,50	2,00	2,00	38,40	51,20	R
ELISANDRA REGINA VEDANA DA ROSA	2646	6,45	4,50	2,00	1,00	33,60	47,55	R
ELISANGELA CRISTINA DA SILVA GODOIS	11169	6,45	7,50	2,00	0,00	40,80	56,75	R
ELISANGELA DO CARMO	8617	2,15	4,50	2,00	2,00	24,00	34,65	R
ELISANGELA MARIA DA COSTA	6102	0,00	4,50	3,00	1,00	33,60	42,10	R
ELISANGELA SERPA	436	6,45	4,50	2,00	2,00	36,00	50,95	R
ELISEU DOS SANTOS	8124	8,60	7,50	4,00	3,00	31,20	54,30	R
ELIZABETE FATIMA DOS SANTOS CAMPOS	4530	2,15	3,00	1,00	2,00	36,00	44,15	R
ELIZABETE TEREZINHA MARQUETTI CAPELETTI	9000	4,30	3,00	3,00	3,00	31,20	44,50	R
ELIZABETH MARA MENEGATTI	10305	8,60	3,00	1,00	2,00	33,60	48,20	R
ELIZANDRA MASIOSKI FERRAZ	4696	4,30	4,50	2,00	2,00	36,00	48,80	R
ELIZANDRA ROLIM DE MOURA VENANCIO	10006	8,60	6,00	0,00	2,00	36,00	52,60	R
ELIZANGELA APARECIDA NAVARINI	10244	2,15	6,00	2,00	2,00	26,40	38,55	R
ELSI FIORI DA COSTA	7572	4,30	9,00	2,00	4,00	28,80	48,10	R
ELUIR RODRIGUES	4181	8,60	4,50	1,00	1,00	36,00	51,10	R
ELVIRA MARIA DE CESARO	9509	2,15	4,50	2,00	2,00	24,00	34,65	R
ERIVAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	9234	10,75	3,00	3,00	2,00	31,20	49,95	R
EZIDA MENEZES CZERWINSKI	10016	8,60	7,50	2,00	2,00	28,80	48,90	R
FABIANA ANTONHAKI	9794	6,45	6,00	2,00	1,00	38,40	53,85	R
FABIANA APARECIDA VACARIANO	7893	4,30	0,00	1,00	1,00	33,60	39,90	R
FABIANA DA SILVA SANTIN	4152	2,15	6,00	1,00	2,00	40,80	51,95	R
FABIANA VAZ DE OLIVEIRA	5433	4,30	4,50	0,00	2,00	21,60	32,40	R
FABIANE BURTET	9086	0,00	4,50	1,00	2,00	26,40	33,90	R
FABIANE OLIVEIRA DA SILVA	6063	8,60	3,00	1,00	0,00	38,40	51,00	R
FABIANE RAQUEL SCHUSTER	3237	2,15	4,50	3,00	3,00	26,40	39,05	R
FELIPE MOREIRA	2214	8,60	6,00	2,00	2,00	28,80	47,40	R
FERNANDA APARECIDA CORDEIRO RHODEN	10419	10,75	1,50	2,00	2,00	33,60	49,85	R
FERNANDA OROSKI	636	8,60	10,50	1,00	2,00	31,20	53,30	R
FLAVIA FRANCIANE SCHMIDT	267	6,45	6,00	1,00	2,00	31,20	46,65	R
FLAVIANE PILECO	9302	10,75	6,00	3,00	1,00	31,20	51,95	R
FRANCIELE APARECIDA GOCH	10865	4,30	3,00	2,00	3,00	28,80	41,10	R
FRANCIELE CARDOSO ZANCHET	4129	6,45	4,50	1,00	1,00	28,80	41,75	R
FRANCIELE CARVALHO	8690	0,00	3,00	1,00	1,00	24,00	29,00	R
FRANCIELE FERREIRA DE MORAIS	7883	8,60	4,50	1,00	2,00	33,60	49,70	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

FRANCIELE KAUFMANN	3319	0,00	7,50	1,00	4,00	33,60	46,10	R
FRANCIELE MACHADO DE MOURA	10003	6,45	3,00	4,00	0,00	28,80	42,25	R
FRANCIELI MARA ANSOLIN	10318	4,30	4,50	1,00	1,00	31,20	42,00	R
FRANCIELI PAULA FINCATO	3683	4,30	9,00	1,00	2,00	40,80	57,10	R
FRANCIS MAIRA SCHABAT	8812	12,90	9,00	3,00	3,00	43,20	71,10	
GABRIEL MARIANO DOS SANTOS	9628	8,60	4,50	2,00	1,00	28,80	44,90	R
GELSON JOSE DA SILVA	10756	6,45	6,00	1,00	2,00	33,60	49,05	R
GENECI FERNANDES	9645	0,00	4,50	2,00	0,00	24,00	30,50	R
GENECI MIRANDA	9595	2,15	7,50	0,00	1,00	31,20	41,85	R
GENECI SCHERER DOS SANTOS	8270	10,75	9,00	1,00	2,00	33,60	56,35	R
GENI TANIA VIVIAM	7499	6,45	6,00	1,00	2,00	36,00	51,45	R
GEOVANE ALVES DE LIMA	2966	4,30	4,50	2,00	0,00	33,60	44,40	R
GESMARI AB DE OLIVEIRA	7848	8,60	6,00	1,00	2,00	36,00	53,60	R
GILIANE PRISCILA ROSA	5297	6,45	3,00	1,00	1,00	24,00	35,45	R
GILMARA CILENE MARCONDES	10861	0,00	3,00	0,00	2,00	21,60	26,60	R
GILVANA ANTUNES LINS	2500	4,30	3,00	2,00	2,00	38,40	49,70	R
GIOVANA DA SILVA CHAVES	11049	2,15	6,00	1,00	2,00	16,80	27,95	R
GISELIA RAQUIELA DA SILVA	8633	4,30	7,50	2,00	2,00	31,20	47,00	R
GISLAINE FICAGNA	5447	6,45	7,50	1,00	3,00	36,00	53,95	R
GLADIS CLENECI SADOSKI	10575	2,15	6,00	2,00	2,00	31,20	43,35	R
GLEIDSON DE AVILA VILLANOVA	9220	8,60	6,00	2,00	3,00	28,80	48,40	R
GLENIR SALETE LARENTIS	3813	10,75	1,50	2,00	3,00	28,80	46,05	R
GLEYCA CRISTHINE KLAUS	1931	15,05	10,50	3,00	2,00	33,60	64,15	
GRACIELA RAMOS	10307	12,90	10,50	3,00	3,00	38,40	67,80	
GRACIELI SAUGO SALVADOR	7750	6,45	1,50	2,00	2,00	28,80	40,75	R
GREICIELLI LINA DA SILVEIRA	7118	6,45	6,00	1,00	1,00	38,40	52,85	R
HELIN EDUARDA DE CONTO	2410	4,30	7,50	2,00	2,00	28,80	44,60	R
HELOISA CECCHIN	6699	10,75	4,50	2,00	3,00	31,20	51,45	R
IDIRONE FATIMA DOS SANTOS	4525	8,60	6,00	3,00	3,00	43,20	63,80	
ILENA DA SILVA RAPCINSKE	1104	2,15	6,00	3,00	2,00	33,60	46,75	R
ILENIR IVETE CAMARGO	8438	4,30	9,00	2,00	2,00	36,00	53,30	R
ILMA DE OLIVEIRA	1705	6,45	4,50	2,00	3,00	28,80	44,75	R
INDIAMARA GUIMARAES	3961	6,45	1,50	1,00	2,00	26,40	37,35	R
INELDE DE OLIVEIRA	6309	2,15	6,00	1,00	4,00	28,80	41,95	R
INES DE LURDES LEMES DE OLIVEIRA	10182	2,15	6,00	1,00	1,00	33,60	43,75	R
IRENE BRASSO BONFANTE	1446	6,45	7,50	1,00	3,00	26,40	44,35	R
IRONDIR MATHIAS DOS SANTOS	2073	2,15	4,50	0,00	1,00	21,60	29,25	R
IVANETE ANTUNES LINS DOS SANTOS	10462	15,05	9,00	2,00	4,00	33,60	63,65	
IVANETE PAZ BASSO	10171	6,45	0,00	0,00	1,00	31,20	38,65	R
IVANETE PRATES DOS SANTOS	3029	4,30	1,50	1,00	4,00	36,00	46,80	R
IVANIA BALHARDIN	356	4,30	1,50	2,00	0,00	28,80	36,60	R
IVANIA FATIMA BRESSAN	4676	8,60	6,00	0,00	1,00	36,00	51,60	R
IVANIA FRANCOIS	6436	4,30	1,50	1,00	3,00	14,40	24,20	R
IVANICE NOGUEIRA DE MELLO	6401	2,15	4,50	1,00	2,00	31,20	40,85	R
IVETE APARECIDA SALES DOS SANTOS	10074	6,45	1,50	2,00	3,00	24,00	36,95	R
IVETE LOEWE	10638	10,75	6,00	1,00	3,00	26,40	47,15	R
IVONETE APARECIDA DE PAULA BATISTA	5485	8,60	1,50	1,00	0,00	33,60	44,70	R
IVONETE DA SILVA CARVALHO	448	6,45	4,50	2,00	1,00	33,60	47,55	R
JACIRA RODRIGUES	4172	8,60	4,50	1,00	3,00	31,20	48,30	R
JANAI FATIMA MARTINI PEREIRA	6996	4,30	1,50	1,00	1,00	21,60	29,40	R
JANAINA DE FATIMA DE OLIVEIRA	10018	4,30	3,00	2,00	1,00	28,80	39,10	R
JANAINA VELASQUES MORAES	3965	6,45	3,00	0,00	2,00	24,00	35,45	R
JANETE DE FATIMA ANTUNES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	5932	6,45	6,00	4,00	4,00	28,80	49,25	R
JANETE DE FATIMA JOHANN DA SILVA	7717	4,30	3,00	2,00	1,00	33,60	43,90	R
JANETE MARIA GURALSKI	7129	4,30	7,50	2,00	0,00	36,00	49,80	R
JANETE STIRMER	2302	6,45	1,50	0,00	2,00	28,80	38,75	R
JANICE SIEVE	7388	4,30	4,50	2,00	0,00	36,00	46,80	R
JAQUELINE CARNIELETTO	10208	8,60	7,50	1,00	1,00	24,00	42,10	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

JAQUELINE DIAS DE OLIVEIRA	4439	12,90	7,50	3,00	3,00	38,40	64,80	
JAQUELINE DOS SANTOS	795	4,30	6,00	1,00	1,00	28,80	41,10	R
JAQUELINE GRASIELE TRES	9067	2,15	4,50	2,00	0,00	26,40	35,05	R
JAQUELINE LUANA BAGESTAN	8899	6,45	6,00	1,00	3,00	38,40	54,85	R
JESSICA REGINA DA SILVA	4771	8,60	0,00	1,00	1,00	28,80	39,40	R
JOANESMAR FATIMA ARTINI MORETO	10998	4,30	1,50	2,00	2,00	24,00	33,80	R
JOANILSE MARIA VANIN	11181	6,45	3,00	2,00	3,00	36,00	50,45	R
JOAO SILVIO IZAIAS	11539	6,45	3,00	0,00	0,00	28,80	38,25	R
JOCINEIA DA CRUZ	5305	0,00	4,50	1,00	4,00	36,00	45,50	R
JOICE MARIA VIVIAM	7495	10,75	6,00	2,00	1,00	33,60	53,35	R
JOSE AQUILES ANTUNES	329	4,30	3,00	1,00	2,00	28,80	39,10	R
JOSIANA DOMINGUES DA SILVA MACHADO	6545	15,05	3,00	2,00	2,00	31,20	53,25	R
JOSIANE FLORES	4227	6,45	4,50	2,00	0,00	33,60	46,55	R
JOVANA HAHASIAH PORTILHO	7143	4,30	6,00	1,00	0,00	31,20	42,50	R
JOZIANE DE ALMEIDA LOPES	274	4,30	6,00	1,00	2,00	28,80	42,10	R
JOZIELE VARELA	444	10,75	7,50	2,00	1,00	21,60	42,85	R
JUCARA VENANCIO	8768	4,30	3,00	1,00	1,00	21,60	30,90	R
JUCELIA SALETE CAMPOS LIMA	10586	10,75	7,50	3,00	3,00	26,40	50,65	R
JUCILEI DOS SANTOS	1550	2,15	1,50	1,00	1,00	26,40	32,05	R
JUCIMARA DE CASTRO	1779	4,30	4,50	0,00	1,00	31,20	41,00	R
JULIANA APARECIDA CUCIOLI	10736	8,60	6,00	0,00	3,00	33,60	51,20	R
JULIANA BUSSIOL AULER	5891	4,30	1,50	1,00	1,00	38,40	46,20	R
JULIANA CAMELINDA PESSALI	7940	2,15	4,50	1,00	3,00	24,00	34,65	R
JULIANA CHAVES MIRANDA DOS SANTOS	1025	8,60	3,00	2,00	3,00	38,40	55,00	R
JULIANA DA SILVA PINTO	5685	6,45	9,00	3,00	3,00	31,20	52,65	R
JULIANA FATIMA BORTOLI	7938	6,45	3,00	1,00	2,00	28,80	41,25	R
JULIANA GREGORIO	7840	2,15	1,50	1,00	2,00	31,20	37,85	R
JULIANA SAMPAIO SPEZZATTO	3974	8,60	4,50	0,00	1,00	28,80	42,90	R
JUSSARA SALETE LANHI	6347	8,60	7,50	1,00	1,00	40,80	58,90	R
KAREN LIDIANE MIRANDA CORREA DA SILVA	2988	6,45	4,50	1,00	2,00	43,20	57,15	R
KARINE ELOISA PECINI	7981	6,45	1,50	2,00	3,00	36,00	48,95	R
KEILA CRISTHINE DANIEL	7996	6,45	3,00	3,00	2,00	33,60	48,05	R
KELI REJANE DA SILVA CICHOVICZ	8568	8,60	1,50	2,00	2,00	24,00	38,10	R
KELLY CRISTIANE DA COSTA DE PICOLI	4599	4,30	4,50	0,00	2,00	38,40	49,20	R
KELLY SALETE GRAMOSKI	3101	8,60	6,00	2,00	0,00	33,60	50,20	R
LARISSA DAYANE FURLANETTO	7662	12,90	6,00	1,00	2,00	45,60	67,50	
LARISSA SCHMIDT DA SILVA	8239	6,45	3,00	2,00	1,00	33,60	46,05	R
LAURA VALERIA ADRIANO	9948	6,45	6,00	3,00	2,00	28,80	46,25	R
LAZIANE KOVACIC	7658	0,00	3,00	2,00	4,00	40,80	49,80	R
LECI HAHN	8552	4,30	3,00	2,00	0,00	36,00	45,30	R
LEDI TEREZINHA STORMOVSKI	346	10,75	3,00	1,00	1,00	28,80	44,55	R
LENI FONSECA	7157	8,60	3,00	1,00	2,00	31,20	45,80	R
LETICIA BIAZZI	9997	8,60	7,50	2,00	2,00	33,60	53,70	R
LETICIA CARARO	5321	4,30	0,00	1,00	0,00	21,60	26,90	R
LETICIA KIELB DE OLIVEIRA	5945	2,15	4,50	2,00	1,00	21,60	31,25	R
LIDIANE APARECIDA BORTOLI DE OLIVEIRA	10039	8,60	7,50	2,00	3,00	31,20	52,30	R
LIDIANE OLTRAMARI	11241	12,90	3,00	2,00	2,00	40,80	60,70	
LIDIANE RAMOS DOS SANTOS SABADIN	10784	0,00	3,00	2,00	2,00	26,40	33,40	R
LINEI CONCEICAO DA CRUZ	6305	6,45	3,00	0,00	3,00	28,80	41,25	R
LORECI MILESKI	1731	4,30	1,50	3,00	0,00	26,40	35,20	R
LOREN DE ANDRADE CABRAL	937	4,30	7,50	0,00	1,00	38,40	51,20	R
LORENI DE FATIMA CUNHA	285	4,30	7,50	3,00	3,00	33,60	51,40	R
LORENI FATIMA KAPPES	1529	4,30	4,50	1,00	2,00	31,20	43,00	R
LUCELIA CHERNHAKE RODRIGUES	1146	2,15	3,00	1,00	1,00	43,20	50,35	R
LUCI ANI BLASI DA SILVA	3300	8,60	4,50	0,00	3,00	28,80	44,90	R
LUCIA EMANUELLI PIROLLI HEEMANN	3884	4,30	1,50	0,00	1,00	33,60	40,40	R
LUCIA MARGARIDA PEZZUOL	8020	8,60	6,00	0,00	1,00	26,40	42,00	R
LUCIANA APARECIDA SOUZA CRUZ	8565	4,30	3,00	0,00	1,00	26,40	34,70	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

LUCIANA DA SILVA	10229	4,30	3,00	0,00	3,00	28,80	39,10	R
LUCIANA GONCALVES	10840	6,45	6,00	0,00	2,00	38,40	52,85	R
LUCIANA MOURA GAVIAO	1334	6,45	4,50	0,00	1,00	40,80	52,75	R
LUCIANA RIBAS	3302	6,45	3,00	1,00	1,00	38,40	49,85	R
LUCIANA SALETE DE OLIVEIRA BERNO	4560	10,75	6,00	1,00	1,00	31,20	49,95	R
LUCIANE BOTTIN DE MEDEIROS	9145	4,30	9,00	3,00	2,00	33,60	51,90	R
LUCIANE DE FATIMA KLEIN	8840	8,60	3,00	0,00	0,00	33,60	45,20	R
LUCIANE LUIZA THIELE	7067	4,30	4,50	2,00	3,00	40,80	54,60	R
LUCIANE ROCHA FERNANDES	2747	10,75	3,00	0,00	1,00	36,00	50,75	R
LUCIMARA SOUZA SANTOS	981	2,15	9,00	2,00	2,00	50,40	65,55	
LUCIRLEI DO ROSARIO	9082	2,15	3,00	2,00	1,00	38,40	46,55	R
LUISANGELA APARECIDA PEDROSO SABADIN	3117	8,60	1,50	1,00	3,00	33,60	47,70	R
LUIZ GUSTAVO DOMINGUES	7673	6,45	7,50	3,00	2,00	24,00	42,95	R
LUIZA MACIEL DE OLIVEIRA	8601	8,60	7,50	1,00	1,00	28,80	46,90	R
LUIZA MARA CONCILIO MOREIRA AVILA	11572	2,15	6,00	4,00	0,00	24,00	36,15	R
LUIZA RODRIGUES DA CONCEICAO	10799	12,90	6,00	2,00	3,00	38,40	62,30	
MAELY CAMILA RODRIGUES WUST	1379	4,30	4,50	1,00	3,00	38,40	51,20	R
MAGDA DA SILVA	9300	8,60	4,50	1,00	2,00	36,00	52,10	R
MAIRA HUK AMARANTE	8266	6,45	7,50	2,00	0,00	36,00	51,95	R
MARCIA ANITA GREINER	6427	4,30	3,00	2,00	2,00	45,60	56,90	R
MARCIA BATISTELA SOARES	3092	4,30	1,50	0,00	0,00	24,00	29,80	R
MARCIA DE FATIMA PASIN	11006	4,30	3,00	2,00	3,00	31,20	43,50	R
MARCIA LACERDA	5243	6,45	4,50	3,00	0,00	33,60	47,55	R
MARCIELI ALVES VALGARENGHI	5550	10,75	3,00	2,00	1,00	36,00	52,75	R
MARGARETE MACHADO	11651	4,30	6,00	1,00	1,00	33,60	45,90	R
MARGARETE VALENTE	2760	6,45	4,50	2,00	2,00	31,20	46,15	R
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	9029	8,60	1,50	0,00	1,00	33,60	44,70	R
MARIA APARECIDA GARLETE	2182	6,45	4,50	2,00	1,00	24,00	37,95	R
MARIA DA LUZ HENNERICH	7978	4,30	1,50	1,00	2,00	24,00	32,80	R
MARIA HELENA OSTROSKI	11366	4,30	4,50	2,00	2,00	24,00	36,80	R
MARIA ISABEL DELARA	464	2,15	1,50	2,00	2,00	26,40	34,05	R
MARIA JAQUELINE BEVILAQUA	5778	8,60	6,00	1,00	3,00	21,60	40,20	R
MARIA LUCIA VIANA MELO VERA CRUZ	10589	6,45	7,50	1,00	3,00	28,80	46,75	R
MARIA MELANIA DE ALMEIDA NUNES	2510	4,30	1,50	1,00	2,00	28,80	37,60	R
MARIA SALETE QUIRINO	11578	4,30	1,50	0,00	0,00	33,60	39,40	R
MARIA TEREZINHA SILVA DALLAZEN	4893	8,60	3,00	1,00	0,00	36,00	48,60	R
MARICELE DEOLA	1588	6,45	4,50	1,00	2,00	26,40	40,35	R
MARICLER DE LOURDES BENTO DELLALIBERA	7944	0,00	6,00	1,00	2,00	38,40	47,40	R
MARILENE LEMES	2585	2,15	4,50	1,00	2,00	24,00	33,65	R
MARILISA MASCARELLO BUSNELLO	9306	6,45	3,00	2,00	2,00	36,00	49,45	R
MARILIZE RODRIGUES BELLEI	4454	8,60	6,00	1,00	3,00	31,20	49,80	R
MARINES MENDES	9187	6,45	6,00	2,00	1,00	40,80	56,25	R
MARINES SOARES PAIVA	7098	6,45	3,00	2,00	2,00	36,00	49,45	R
MARINES TESSARO	4879	4,30	4,50	2,00	1,00	21,60	33,40	R
MARINES VANAZZI MORGAN	2565	6,45	1,50	1,00	2,00	31,20	42,15	R
MARINES ZANATTA	4628	0,00	6,00	1,00	1,00	36,00	44,00	R
MARINILSE DE VARGAS	10399	4,30	0,00	2,00	0,00	28,80	35,10	R
MARISA ALVES POLICENO DE MIRANDA	8068	4,30	0,00	1,00	1,00	33,60	39,90	R
MARISA DA SILVA	5998	4,30	3,00	1,00	4,00	36,00	48,30	R
MARISA RODRIGUES NECKEL	510	2,15	0,00	0,00	3,00	26,40	31,55	R
MARISTEL BEZERRA ROSARIO	6505	8,60	3,00	1,00	4,00	28,80	45,40	R
MARISTELA GARGHETTI	2827	2,15	1,50	2,00	0,00	16,80	22,45	R
MARISTELA ROSA	3131	4,30	7,50	2,00	4,00	40,80	58,60	R
MARISTELA SOARES	536	10,75	3,00	2,00	3,00	40,80	59,55	R
MARITANIA PITUCO	8787	8,60	4,50	3,00	0,00	19,20	35,30	R
MARIVANE FATIMA BENTO	7866	12,90	4,50	0,00	2,00	19,20	38,60	R
MARIVANIA GHELLER	5652	4,30	0,00	1,00	2,00	33,60	40,90	R
MARIZETE FRANCA TENROLLER	7462	6,45	3,00	1,00	0,00	43,20	53,65	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

MARIZETE SPERRY	11262	4,30	3,00	3,00	1,00	21,60	32,90	R
MARLEI FACIM	10537	4,30	3,00	1,00	2,00	38,40	48,70	R
MARLENE SOPRAN SCHNEIDER	10672	6,45	4,50	0,00	3,00	33,60	47,55	R
MARLI CARDEAL DOS SANTOS REBECHI	6356	8,60	6,00	2,00	1,00	45,60	63,20	
MARLI DE LURDES MARTINS	4178	6,45	6,00	1,00	3,00	24,00	40,45	R
MARLI SALETE GALINSKI	7457	4,30	4,50	3,00	1,00	28,80	41,60	R
MARLI SALETE LALANA	9483	2,15	1,50	1,00	1,00	16,80	22,45	R
MARLIEZER DO NASCIMENTO	659	8,60	6,00	2,00	1,00	28,80	46,40	R
MARLOVA FRANCHINI ERCEGO	2014	8,60	3,00	2,00	2,00	28,80	44,40	R
MICHELE DA SILVA DORNELES	8878	2,15	4,50	1,00	2,00	33,60	43,25	R
MILENA ATUATTI PEDERSSETTI	8226	4,30	4,50	2,00	2,00	28,80	41,60	R
MIRIA GABRIELI	10469	6,45	3,00	1,00	4,00	36,00	50,45	R
MIRIAN CRISTINA PERES FLORES FUMAGALLI	3214	12,90	9,00	1,00	1,00	31,20	55,10	R
MIRIAN TAGLIAN VIEIRA	984	0,00	4,50	3,00	2,00	24,00	33,50	R
MIRIAN TRINDADE	616	8,60	4,50	3,00	0,00	28,80	44,90	R
NADIA HOLDIS	7934	4,30	1,50	3,00	1,00	31,20	41,00	R
NADIA LUCINDA FONTOURA CUTY	10990	12,90	4,50	0,00	1,00	36,00	54,40	R
NADIR SALETE PARISOTO	9065	8,60	4,50	0,00	0,00	26,40	39,50	R
NAILDE DE VALLE	2568	10,75	7,50	2,00	1,00	31,20	52,45	R
NAYARA BALDIN GROTH	262	8,60	6,00	4,00	2,00	43,20	63,80	
NEIVA BARCKI ALVES	3439	2,15	6,00	2,00	2,00	28,80	40,95	R
NELI DE FATIMA MAFFISSONI	2967	10,75	7,50	2,00	2,00	33,60	55,85	R
NEUSA TEREZINHA DE OLIVEIRA MACIEL	2826	0,00	4,50	0,00	4,00	24,00	32,50	R
NEUZA JUDITE KUREK	3160	8,60	6,00	3,00	2,00	28,80	48,40	R
NILCE APARECIDA LIBANO	8588	2,15	6,00	2,00	2,00	36,00	48,15	R
NILSONIA HELLGREN	9649	0,00	4,50	2,00	1,00	33,60	41,10	R
NILVA SALETE AGNOLETTO LOPES	3298	6,45	3,00	1,00	0,00	31,20	41,65	R
OLECIR RAMOS NUNES	10421	4,30	7,50	2,00	1,00	31,20	46,00	R
OLINDA LEOPOLDINA GUISEL BONI	8640	2,15	3,00	1,00	1,00	24,00	31,15	R
OLIVA SALVANI	2015	8,60	3,00	2,00	0,00	28,80	42,40	R
OZIANE DE CASSIA WAISS DOS SANTOS	8348	4,30	3,00	2,00	3,00	33,60	45,90	R
PAMELA BRUNA VALER	9736	6,45	6,00	3,00	1,00	24,00	40,45	R
PAMELA NEVES DE ANDRADE	8315	2,15	6,00	1,00	2,00	28,80	39,95	R
PAMELA REGINA POMPERMAYER	8059	0,00	9,00	2,00	1,00	24,00	36,00	R
PATRICIA DE FATIMA RIBEIRO	756	2,15	1,50	1,00	1,00	26,40	32,05	R
PATRICIA FORNAZIER	2726	2,15	3,00	3,00	1,00	33,60	42,75	R
PATRICIA PAIMEL	3183	4,30	4,50	1,00	1,00	40,80	51,60	R
PATRICIA PORTES DE OLIVEIRA	2046	4,30	6,00	2,00	2,00	38,40	52,70	R
PATRICIA REGINA MENDES	1393	4,30	3,00	0,00	0,00	31,20	38,50	R
PAULO GONCALVES DA SILVA	9604	8,60	1,50	1,00	1,00	26,40	38,50	R
PAULO HENRIQUE DA SILVA	9232	8,60	4,50	3,00	3,00	48,00	67,10	
PAULO IZIDORO VACARIN	5882	8,60	7,50	1,00	3,00	31,20	51,30	R
PAULO JAIR PORTELA	8125	8,60	6,00	3,00	2,00	28,80	48,40	R
PRISCILA BUTELLI	7714	4,30	4,50	1,00	2,00	43,20	55,00	R
PRISCILA RAINERI BARTOLOMEU	5075	6,45	7,50	3,00	3,00	36,00	55,95	R
RAFAELA PAIM	870	4,30	3,00	2,00	2,00	33,60	44,90	R
RAIANA SCUSSIATO	7735	4,30	7,50	3,00	2,00	36,00	52,80	R
RAQUEL CRISTINA BISOGNIN	8506	6,45	7,50	3,00	0,00	31,20	48,15	R
RAQUEL MARCHETTI GIACHINI	9714	4,30	3,00	1,00	1,00	31,20	40,50	R
RAQUEL QUERLEA WELICZ	8470	10,75	4,50	2,00	1,00	21,60	39,85	R
RENILCE ANTOHAKI	8118	4,30	4,50	2,00	4,00	31,20	46,00	R
ROBSON MENDES DE OLIVEIRA	8112	2,15	4,50	1,00	2,00	38,40	48,05	R
ROSA NILVA PIRES DOS SANTOS CAMPO	3550	6,45	3,00	1,00	4,00	33,60	48,05	R
ROSANE DEFAVERI VANIN	2170	8,60	1,50	1,00	1,00	24,00	36,10	R
ROSANE MARISA FOLLE	4544	2,15	1,50	2,00	2,00	33,60	41,25	R
ROSANE SALETE DEFILTRO	8136	2,15	7,50	2,00	2,00	38,40	52,05	R
ROSANE TEREZINHA BOSING RAMOS	6137	6,45	7,50	1,00	3,00	33,60	51,55	R
ROSANETE DI BERNARDO	10428	0,00	3,00	2,00	1,00	36,00	42,00	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

ROSAURA MARIA GROKOSKI	3860	10,75	4,50	1,00	1,00	31,20	48,45	R
ROSECLEIDES PREDIGER	11378	2,15	7,50	2,00	1,00	40,80	53,45	R
ROSELAINE PAZ	3895	4,30	3,00	1,00	2,00	36,00	46,30	R
ROSELENA DA LUZ FERNANDES	1700	4,30	1,50	1,00	1,00	36,00	43,80	R
ROSELI APARECIDA SILVA DA CRUZ	8902	8,60	4,50	1,00	1,00	36,00	51,10	R
ROSELI DA SILVA	7898	8,60	4,50	1,00	1,00	40,80	55,90	R
ROSELI FIGUEIRA	2621	2,15	1,50	2,00	3,00	24,00	32,65	R
ROSELI NAIR RODRIGUES BERLET	6696	6,45	3,00	1,00	3,00	31,20	44,65	R
ROSELI WEBER	8574	8,60	1,50	1,00	2,00	26,40	39,50	R
ROSENILDA MIRANDA	2519	4,30	6,00	2,00	2,00	31,20	45,50	R
ROSENIRA DOS SANTOS CAMARGO	9385	2,15	3,00	2,00	2,00	24,00	33,15	R
ROSICLE DE MORAES BARP	10709	8,60	4,50	1,00	2,00	26,40	42,50	R
ROSICLER DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4609	4,30	1,50	1,00	1,00	26,40	34,20	R
ROSIELE DINARA CASTILHOS	3365	6,45	4,50	1,00	1,00	31,20	44,15	R
ROSILENE PEREIRA	11417	4,30	7,50	1,00	3,00	19,20	35,00	R
ROSINAI JARBAS DA SILVA	10664	4,30	6,00	0,00	3,00	26,40	39,70	R
RUDINEI LUZZI	8069	2,15	0,00	2,00	0,00	33,60	37,75	R
RUTIELI MACHADO BERTAN	625	4,30	7,50	1,00	1,00	26,40	40,20	R
SABRINA DE FATIMA DE OLIVEIRA	572	0,00	6,00	2,00	1,00	26,40	35,40	R
SAIONARA GIRALDI ROMANI	9609	2,15	6,00	2,00	2,00	26,40	38,55	R
SAMARA MIORANZA	246	8,60	4,50	2,00	2,00	31,20	48,30	R
SAMUEL JULHYO DA SILVA	3251	8,60	7,50	3,00	1,00	40,80	60,90	
SAMUEL MORSCHBACHER	9929	4,30	4,50	1,00	2,00	31,20	43,00	R
SANDRA ANTONIA GODINHO	11124	4,30	0,00	1,00	1,00	31,20	37,50	R
SANDRA HOFFELDER	5788	2,15	3,00	3,00	2,00	28,80	38,95	R
SANDRA LOURDES PAZ DA SILVA	2050	2,15	6,00	2,00	3,00	31,20	44,35	R
SANDRA MARA DA SILVA	5513	8,60	7,50	0,00	2,00	38,40	56,50	R
SANDRA MARA GUINZELLI	1611	6,45	9,00	1,00	1,00	43,20	60,65	
SANDRA MARI DE LIMA ROSA	2970	6,45	4,50	2,00	2,00	26,40	41,35	R
SANTINA BARCKI	1582	8,60	4,50	1,00	2,00	33,60	49,70	R
SANTINA GOMES DOS SANTOS LEITES	8891	6,45	1,50	1,00	4,00	33,60	46,55	R
SARA JUSTINA SOARES	8191	2,15	4,50	1,00	2,00	38,40	48,05	R
SARINE DE MOURA JUNIOR	10279	4,30	1,50	2,00	2,00	28,80	38,60	R
SEBASTIAO RAFAEL VAUDAN DE MELO	10377	2,15	3,00	1,00	2,00	26,40	34,55	R
SELOIR DE FATIMA OLIVEIRA DIAS	9651	2,15	3,00	1,00	1,00	31,20	38,35	R
SERGIO DAMIAO DA SILVA DIAS	3510	10,75	7,50	0,00	3,00	33,60	54,85	R
SIBELE SERRA GRECO	4040	4,30	3,00	2,00	1,00	36,00	46,30	R
SIDIANE SCARMIN	4277	2,15	6,00	1,00	4,00	28,80	41,95	R
SILVANA DA ROSA	5716	8,60	7,50	3,00	4,00	28,80	51,90	R
SILVANA DE ALMEIDA	10069	4,30	9,00	2,00	2,00	45,60	62,90	
SILVANA GONDOREK	10322	0,00	3,00	1,00	3,00	28,80	35,80	R
SILVANA MARA FIDELIS PADIA	4171	6,45	6,00	0,00	1,00	33,60	47,05	R
SILVANA MISURA DE RE	286	6,45	4,50	1,00	1,00	31,20	44,15	R
SILVANA VELOSO DE ANDRADES	1990	6,45	4,50	1,00	0,00	36,00	47,95	R
SILVANE DO ROSARIO MASSMANN	3725	2,15	6,00	1,00	3,00	33,60	45,75	R
SILVANETE DE JESUS DO NASCIMENTO	8954	12,90	7,50	2,00	2,00	31,20	55,60	R
SILVIA CRISTINA LANG CRUZ	220	10,75	6,00	3,00	4,00	43,20	66,95	
SILVIA DA LUZ	10005	6,45	6,00	2,00	3,00	38,40	55,85	R
SILVIA KALLER DA SILVA	7471	8,60	7,50	2,00	2,00	36,00	56,10	R
SILVIA PRESTES DE OLIVEIRA	1856	4,30	6,00	1,00	0,00	31,20	42,50	R
SILVIA TANIA CIBULSKI	3540	6,45	6,00	0,00	4,00	28,80	45,25	R
SILVIA VENANCIO	8509	4,30	4,50	1,00	2,00	33,60	45,40	R
SIMONE DO ROSARIO FLORES	5338	8,60	7,50	0,00	2,00	33,60	51,70	R
SIMONE GRACIANI	10368	4,30	6,00	1,00	0,00	33,60	44,90	R
SIMONI SANDER	5876	6,45	6,00	1,00	2,00	33,60	49,05	R
SIRLEI APARECIDA JOHANN KEL	4965	4,30	4,50	1,00	1,00	31,20	42,00	R
SIRLEI APARECIDA PAULINO	8371	2,15	3,00	0,00	1,00	28,80	34,95	R
SIRLEI BECKER	10092	4,30	4,50	2,00	2,00	33,60	46,40	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

SIUMARA CRISTINA FOSCHIERA	10195	4,30	6,00	1,00	1,00	38,40	50,70	R
SOELI DOS SANTOS	3979	6,45	1,50	0,00	3,00	21,60	32,55	R
SOLANGE FATIMA BUENO E LUZ	4627	4,30	0,00	1,00	2,00	38,40	45,70	R
SOLANGE LEHMEN	4745	10,75	7,50	1,00	2,00	33,60	54,85	R
SOLANGE MARIA DOS SANTOS	1899	4,30	6,00	0,00	3,00	28,80	42,10	R
SOLANGE MATTIELLO	3089	4,30	3,00	1,00	1,00	28,80	38,10	R
SONIA BARON	8461	2,15	6,00	2,00	2,00	21,60	33,75	R
SONIA DE MOURA	5895	4,30	4,50	1,00	2,00	28,80	40,60	R
SONIA MARA DE ALMEIDA	9724	4,30	3,00	1,00	1,00	31,20	40,50	R
SONIA MARIA DA SILVA	6030	12,90	3,00	2,00	2,00	21,60	41,50	R
SONIA MARIA RODRIGUES DE LIMA	7423	6,45	4,50	1,00	2,00	26,40	40,35	R
SUZANA APARECIDA CORDOVA	10061	4,30	1,50	2,00	3,00	31,20	42,00	R
TAILIZE BARRETO FELIX	10633	6,45	1,50	2,00	2,00	38,40	50,35	R
TANIA GUARNIERI COLTZ	8308	4,30	0,00	2,00	2,00	28,80	37,10	R
TANIA MARIA DANIELI	780	2,15	9,00	1,00	2,00	28,80	42,95	R
TANIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3028	6,45	3,00	2,00	3,00	33,60	48,05	R
TANIA SALETE CARLESSO	6855	6,45	4,50	1,00	2,00	36,00	49,95	R
TARCILA GOMES DISNER	8274	8,60	6,00	1,00	2,00	21,60	39,20	R
TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA	8139	4,30	4,50	2,00	1,00	36,00	47,80	R
TATIANA POMPERMAIER	9216	10,75	4,50	3,00	2,00	28,80	49,05	R
TELMA DE FATIMA DOS SANTOS DA SILVA	9399	6,45	3,00	0,00	2,00	24,00	35,45	R
TERESINHA PAZINI	5859	0,00	4,50	3,00	2,00	24,00	33,50	R
TEREZINHA DE FATIMA ALVES	7577	4,30	3,00	1,00	2,00	33,60	43,90	R
TEREZINHA SANTIN	10219	4,30	6,00	2,00	0,00	26,40	38,70	R
THAINA BRUNA DA SILVA	10951	6,45	1,50	2,00	2,00	28,80	40,75	R
THAIS DOS SANTOS	250	8,60	3,00	2,00	3,00	38,40	55,00	R
THAYNA TEREZINHA SOARES	11147	2,15	7,50	2,00	1,00	36,00	48,65	R
TIAGO HENRIQUE DALALBA	1134	4,30	9,00	1,00	2,00	26,40	42,70	R
UMARA MICHALTCHUK	4034	10,75	4,50	3,00	3,00	36,00	57,25	R
VALDECIRA HILLMANN	11287	2,15	1,50	1,00	4,00	31,20	39,85	R
VALDIRENE DA SILVA RODRIGUES	1020	4,30	3,00	2,00	2,00	36,00	47,30	R
VANDERLEIA DOS SANTOS TELES	6220	4,30	4,50	2,00	2,00	24,00	36,80	R
VANESA PADILHA	6124	2,15	3,00	0,00	2,00	28,80	35,95	R
VANESSA CHAGAS MARINS	5212	6,45	4,50	2,00	3,00	36,00	51,95	R
VANESSA CORDEIRO	7242	6,45	7,50	1,00	3,00	36,00	53,95	R
VANIA DA SILVA OLIVEIRA	3206	4,30	6,00	2,00	0,00	28,80	41,10	R
VENILDA VOLMER MACHADO	10485	2,15	4,50	1,00	1,00	21,60	30,25	R
VERALUCIA APARECIDA TELLES DE OLIVEIRA	2196	2,15	1,50	1,00	2,00	28,80	35,45	R
VILMA MARIA CANDIDO	11100	8,60	3,00	1,00	0,00	33,60	46,20	R
VITORIA KUKUL	8465	6,45	10,50	2,00	2,00	36,00	56,95	R
VIVIANE ALBANI	6630	8,60	4,50	0,00	2,00	36,00	51,10	R
VIVIANE FATIMA FIDELIS	10692	4,30	4,50	1,00	3,00	45,60	58,40	R
WELITON BORTOLON	4597	15,05	7,50	3,00	3,00	38,40	66,95	
ZENAIDE MONTEIRO	8375	4,30	1,50	0,00	2,00	14,40	22,20	R

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

Nome	Inscrição	CG-P	CG-M	CGLM	CONH	Resultado	
ADEGIDES VICARI	6228	12,50	15,00	3,00	30,80	61,30	
ADEMIR JULIO GONCALVES	6142	2,50	10,00	3,00	28,00	43,50	R
ADEMIR SIMAO DOS SANTOS	8071	7,50	10,00	1,00	30,80	49,30	R
ADILCE ALVES BRIZOLA CARDOSO	5007	10,00	2,50	2,00	30,80	45,30	R
AIDE APARECIDA FIDELIS	9005	2,50	5,00	0,00	22,40	29,90	R
ALAIN GUSTAVO DA SILVA MELO	11541	17,50	10,00	3,00	36,40	66,90	
ALESSANDRA CORREA DE QUEIROZ	6824	7,50	0,00	1,00	30,80	39,30	R
ALEXANDRA DOS SANTOS	7083	12,50	7,50	3,00	19,60	42,60	R
ALIKSON WYTHIRLAN PEREIRA CAMARGO	11464	7,50	7,50	0,00	22,40	37,40	R
ALINE DE PAULA GOMES	1016	7,50	10,00	1,00	33,60	52,10	R
ALINE MERILIN MIGLIAVACCA	6160	17,50	2,50	0,00	28,00	48,00	R

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

ALISSON ROSA	3575	5,00	2,50	1,00	30,80	39,30	R
ALTAIR LEMES	3364	2,50	10,00	1,00	16,80	30,30	R
AMAURI GONCALVES DE ARAUJO	2350	10,00	10,00	2,00	25,20	47,20	R
ANA PAULA FIDELIS	3133	10,00	7,50	2,00	30,80	50,30	R
ANDRE BORMAN	3576	2,50	5,00	1,00	14,00	22,50	R
ANDRE LUIZ DE CASTRO	11226	10,00	12,50	4,00	33,60	60,10	
ANTONIO ZANDER	6542	5,00	5,00	3,00	30,80	43,80	R
BRENDA EMANNOELLI PADILHA	8477	10,00	15,00	3,00	30,80	58,80	R
BRUNO ANDRE SCUSSIATO	10336	5,00	5,00	1,00	36,40	47,40	R
CAMILA REGINA PERES DA SILVA	5720	7,50	5,00	3,00	14,00	29,50	R
CAROLINE ODETE FERNANDES DA SILVA	4589	7,50	5,00	1,00	22,40	35,90	R
CATIANE PINHEIRO	11617	15,00	2,50	4,00	19,60	41,10	R
CHARLIANE CARVALHO ARAUJO	10427	10,00	5,00	2,00	33,60	50,60	R
CLAIR ELADIA KOCHEM	10021	10,00	7,50	4,00	44,80	66,30	
CLAUDEMIR ROSA	10886	5,00	10,00	3,00	33,60	51,60	R
CLEUNICE SOARES LEITE	10143	7,50	7,50	3,00	22,40	40,40	R
CLOVIS ANDRE DE OLIVEIRA	1423	10,00	7,50	0,00	47,60	65,10	
CRISTIAN POLICENA DEVILA	337	12,50	15,00	2,00	36,40	65,90	
CRISTIAN RIBEIRO DOS SANTOS	9195	15,00	2,50	0,00	33,60	51,10	R
CRISTIANE DEBONA	2371	5,00	2,50	1,00	36,40	44,90	R
CRISTIANE SALVAGNI	8186	15,00	5,00	3,00	36,40	59,40	R
DAIANA PAULA UHLMANN	10146	5,00	0,00	2,00	33,60	40,60	R
DALVANE PREIS	9738	12,50	12,50	1,00	44,80	70,80	
DANIEL SEHN	1479	17,50	12,50	3,00	42,00	75,00	
DANIEL TREWICZENSKI	11662	12,50	12,50	1,00	28,00	54,00	R
DANIELA DIAS DA SILVA	6598	12,50	7,50	1,00	36,40	57,40	R
DEJANIRA PORTES DE OLIVEIRA	5163	20,00	7,50	1,00	36,40	64,90	
DIEGO BALDO	11365	15,00	15,00	2,00	30,80	62,80	
DIENIFER FLORES DA CUNHA	11303	12,50	10,00	4,00	30,80	57,30	R
DIENIFER KETLYN FERNANDES	5316	10,00	7,50	1,00	36,40	54,90	R
DIONE FATIMA TORMEN	10660	10,00	10,00	2,00	50,40	72,40	
EDSNEY MULLER	8464	17,50	12,50	1,00	36,40	67,40	
EDVINO TADEU MILKIEVICZ	10604	17,50	5,00	4,00	30,80	57,30	R
ELENICE DA LUZ TEODORO HEXSEL	4792	10,00	12,50	4,00	33,60	60,10	
ELIANE DE SOUZA	7612	10,00	7,50	2,00	28,00	47,50	R
ELIZABETE ROMANZINI	6262	10,00	10,00	1,00	36,40	57,40	R
ELIZANDRA STRAPAZZON DE MAIA	1176	10,00	5,00	1,00	33,60	49,60	R
ELIZE FRASSINI MACHADO	9892	12,50	7,50	4,00	39,20	63,20	
ELIZEU MENZEN	6770	22,50	12,50	3,00	44,80	82,80	
ELSA RODRIGUES PADILHA	2031	7,50	12,50	3,00	50,40	73,40	
ELSA SOARES	6140	7,50	2,50	2,00	25,20	37,20	R
ELVIS ANDRE ALVES DOS SANTOS	10723	15,00	10,00	3,00	33,60	61,60	
EMA SANTIN NETA PEREIRA	5320	7,50	5,00	2,00	33,60	48,10	R
EUGENIA TIRONI	2476	12,50	7,50	1,00	36,40	57,40	R
FABIANO ZAMBOM	8679	12,50	5,00	1,00	36,40	54,90	R
FELIPE BORMAN	2057	5,00	2,50	2,00	28,00	37,50	R
FELIPE GUSTAVO KAUSQUE	4260	5,00	7,50	1,00	28,00	41,50	R
FERNANDA INES STEIN LORSCHEITER	3810	15,00	7,50	2,00	33,60	58,10	R
FERNANDA VARGAS MARQUES	4463	15,00	15,00	2,00	39,20	71,20	
FERNANDO MARCILIO SCHNEIDER	9873	5,00	7,50	2,00	42,00	56,50	R
FRANCIEL FERREIRA FRANCA	10716	2,50	5,00	1,00	28,00	36,50	R
FRANCIELI CRISTINA MARASCHIN JURIATTI	10459	17,50	10,00	4,00	39,20	70,70	
FRANCIELLA MARTINS VIEIRA	2120	12,50	7,50	4,00	39,20	63,20	
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA	6256	15,00	7,50	3,00	42,00	67,50	
FRANCISCO FERNANDO BRIZOLA	5021	10,00	2,50	2,00	39,20	53,70	R
FRANCISCO JOVENAL HONORATO	5904	15,00	5,00	2,00	39,20	61,20	
GABRIEL ALVES	992	5,00	7,50	1,00	22,40	35,90	R
GELSON MARTIN	10113	5,00	7,50	2,00	25,20	39,70	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

GIOVANI DAVID MARCON	7404	0,00	5,00	2,00	16,80	23,80	R
GIZELI BAGGIO	2363	20,00	5,00	3,00	42,00	70,00	
GRAZIELA SPEROTTO KUNZ	7957	12,50	5,00	3,00	33,60	54,10	R
GUILHERME MARCANTE MICHELON	2704	7,50	5,00	2,00	30,80	45,30	R
IVO MATEUS	6071	5,00	7,50	1,00	19,60	33,10	R
IZAIAS CARDEAL DOS SANTOS	8942	7,50	10,00	1,00	28,00	46,50	R
IZAQUE CARDEAL DOS SANTOS	1254	10,00	7,50	1,00	33,60	52,10	R
JACIRA TERESINHA DE MOURA PADILHA	8582	2,50	7,50	2,00	25,20	37,20	R
JAIR FERREIRA GUIMARAES	5966	10,00	5,00	1,00	28,00	44,00	R
JANAINA DA SILVA PINTO	3900	7,50	2,50	3,00	28,00	41,00	R
JANIR JOSE DA ROSA	403	12,50	2,50	3,00	22,40	40,40	R
JEAN FELIPE DE SOUZA	1205	5,00	2,50	1,00	28,00	36,50	R
JEFERSON RAMOS DA SILVA	4954	5,00	12,50	2,00	28,00	47,50	R
JESSICA RENATA DA SILVA	11107	7,50	10,00	1,00	33,60	52,10	R
JOAO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS	4098	10,00	2,50	2,00	33,60	48,10	R
JOAO VITOR SALAMBAIA DE ALMEIDA	11546	15,00	15,00	0,00	36,40	66,40	
JOHN LENNO DALLASTRA	2693	15,00	10,00	3,00	33,60	61,60	
JONAS RIBEIRO DO PRADO	9208	2,50	5,00	2,00	30,80	40,30	R
JORANDIR DA SILVA	10122	10,00	2,50	4,00	28,00	44,50	R
JORGE BRIZOLA	5011	12,50	0,00	2,00	30,80	45,30	R
JOSE CELESTINO MOREIRA	9066	0,00	7,50	2,00	19,60	29,10	R
JOSE DIONISIO DA ROSA MOLOSSI	8265	15,00	12,50	2,00	36,40	65,90	
JUSSARA COIMBRA DE ARAUJO	10471	7,50	2,50	2,00	11,20	23,20	R
JUSSARA DOS SANTOS FIUZA	2628	17,50	15,00	4,00	42,00	78,50	
KARINA BITENCOURT DE MELO	3616	10,00	5,00	2,00	25,20	42,20	R
KARINE TAIANE BARKI	4587	5,00	0,00	0,00	22,40	27,40	R
KATLINI DA ROSA BELE	9944	10,00	7,50	3,00	36,40	56,90	R
KAUANA PAULA PADILHA	7285	15,00	12,50	4,00	47,60	79,10	
KAUE VINICIUS CORREIA PUTZEL	10603	12,50	5,00	2,00	22,40	41,90	R
KETLYN CRISTINA BLAK FORTES	8143	10,00	12,50	2,00	42,00	66,50	
LEANDRO ALVES	6196	2,50	5,00	1,00	28,00	36,50	R
LEONI SUELOS DA SILVA	3380	0,00	2,50	0,00	14,00	16,50	R
LIDIANA ROSA	7962	7,50	7,50	2,00	22,40	39,40	R
LIOMAR JESSE NECKEL	2831	12,50	10,00	2,00	39,20	63,70	
LOURDES DE ALMEIDA	3386	5,00	5,00	2,00	16,80	28,80	R
LUCAS ALAN FERREIRA FRANCA	10649	7,50	5,00	2,00	28,00	42,50	R
LUCAS RAFAEL DA CRUZ DA SILVA	6843	15,00	10,00	3,00	39,20	67,20	
LUCELIA DA COSTA	10212	10,00	5,00	3,00	36,40	54,40	R
LUCIANE APARECIDA ZANELLA	7713	12,50	0,00	1,00	30,80	44,30	R
LUCIANE DO CARMO	8201	17,50	12,50	2,00	30,80	62,80	
LUCIANE PROVIN	5649	12,50	12,50	3,00	28,00	56,00	R
LUCIANO CARDOZO DE AGUIAR	6441	7,50	2,50	2,00	25,20	37,20	R
LUCIANO ROSSETO DOS SANTOS	1280	17,50	5,00	3,00	30,80	56,30	R
LUCIR FRANCISCO CAMPAGNARO	5476	10,00	7,50	2,00	39,20	58,70	R
LUIS DJALMA BOMM	10425	10,00	7,50	2,00	22,40	41,90	R
LUIZ CARLOS PUTZEL	3350	15,00	10,00	2,00	42,00	69,00	
LUIZ FERNANDO AROLDI	3735	10,00	2,50	3,00	30,80	46,30	R
LURDES APARECIDA MODESTO DE MELO	6640	15,00	0,00	2,00	8,40	25,40	R
MAICO DIOGO GAUDENCIO	7705	10,00	15,00	1,00	36,40	62,40	
MARCIANA ALVES PEREIRA	2003	10,00	5,00	3,00	25,20	43,20	R
MARCOS ALAN FERREIRA FRANCA	8047	12,50	10,00	1,00	30,80	54,30	R
MARCOS ANTONIO MUNARI	6461	7,50	15,00	3,00	39,20	64,70	
MARCUS VINICIUS MUMBACH	764	12,50	15,00	3,00	42,00	72,50	
MARLI FATIMA SCARPARI FIORI	7074	12,50	7,50	2,00	30,80	52,80	R
MARLI SALETE DE ARAUJO FITLER	5098	5,00	7,50	1,00	39,20	52,70	R
MARLI TERESINHA PEZENATTO	10629	10,00	7,50	2,00	28,00	47,50	R
MIRIAN ANTUNES BOHN	6055	5,00	5,00	3,00	36,40	49,40	R
NATHA ELLAN DA SILVA BARTHOLAMEI	8175	17,50	15,00	3,00	39,20	74,70	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

NEIVA ADRIANA PAZETTI PAVAO	3913	12,50	10,00	3,00	36,40	61,90	
NELCI MARTA SYGEL	3602	10,00	2,50	1,00	36,40	49,90	R
NERI ANTONIO MARCON	7088	2,50	15,00	1,00	39,20	57,70	R
NEURY DAVI RAMOS	11273	10,00	12,50	1,00	39,20	62,70	
NEUSA MARIA GONCALVES	4112	12,50	10,00	4,00	42,00	68,50	
NILCE PINHEIRO BRIZOLA	5017	10,00	2,50	2,00	19,60	34,10	R
OLINDA APARECIDA DE MORAES	1217	12,50	10,00	0,00	39,20	61,70	
ORLEI GERONIMO DOS SANTOS	10508	2,50	7,50	1,00	22,40	33,40	R
OSMAR LUIZ BUENO	10771	5,00	10,00	2,00	25,20	42,20	R
OSMILDA APARECIDA DA SILVA VASSOLER	11467	7,50	7,50	1,00	25,20	41,20	R
PATRICIA TEREZINHA DA SILVA	8671	5,00	5,00	2,00	28,00	40,00	R
PAULO CESAR RODRIGUES	5718	10,00	7,50	3,00	36,40	56,90	R
PAULO CESAR ROSA	8708	15,00	5,00	1,00	25,20	46,20	R
PAULO EDUARDO ANTUNES DA SILVA	4174	7,50	12,50	1,00	28,00	49,00	R
PAULO LUIZ DE VARGAS	1768	7,50	12,50	3,00	39,20	62,20	
PEDRO HENRIQUE VARGAS BRAZZO	5279	7,50	10,00	2,00	16,80	36,30	R
PRISCILLLA WENDY MIGLIAVACCA	5576	12,50	10,00	3,00	36,40	61,90	
RAFAEL RODRIGUES	10566	12,50	7,50	1,00	39,20	60,20	
RAFAEL WILIAN DO CARMO	8088	7,50	7,50	1,00	25,20	41,20	R
RENAN OSVALDO CARVALHO DE LIMAS	9989	10,00	5,00	2,00	30,80	47,80	R
ROBSON FIDELES DE OLIVEIRA	10954	10,00	7,50	1,00	25,20	43,70	R
ROBSON PATRIK DOS SANTOS ZAMBON	10379	0,00	2,50	3,00	30,80	36,30	R
RODRIGO GONCALVES DOS SANTOS	11608	10,00	7,50	1,00	28,00	46,50	R
RODRIGO SOUZA LEITE	5787	12,50	7,50	1,00	22,40	43,40	R
RODRIGO SPANNER	7179	7,50	10,00	1,00	33,60	52,10	R
ROGERIO PEREIRA PUTZEL	10616	7,50	5,00	4,00	39,20	55,70	R
ROSANE APARECIDA SCUSSIATO	7617	15,00	12,50	2,00	30,80	60,30	
ROSANE DE FATIMA MARAFFON	6106	7,50	7,50	2,00	33,60	50,60	R
ROSANE PADILHA DOS SANTOS DE QUADROS	3817	10,00	2,50	4,00	33,60	50,10	R
ROSANE PEREIRA ALVES	7023	15,00	7,50	2,00	39,20	63,70	
ROSANGELA ALVES CAPELETTO	6773	5,00	0,00	2,00	36,40	43,40	R
ROSANGELA SOARES PINHEIRO	6794	12,50	5,00	1,00	28,00	46,50	R
ROSELI FERNANDES PEREIRA	1737	10,00	7,50	4,00	44,80	66,30	
SAMUEL VAZ PINHEIRO	7894	7,50	10,00	0,00	25,20	42,70	R
SEBASTIAO WISNIESKI	7513	0,00	5,00	2,00	30,80	37,80	R
SERGIO ROSA	6765	7,50	10,00	2,00	28,00	47,50	R
SHEILA GUARDA	11002	12,50	2,50	2,00	30,80	47,80	R
SILVANA BISON DA ROSA	4935	10,00	7,50	4,00	44,80	66,30	
SILVANA TESSARO	2589	7,50	5,00	1,00	30,80	44,30	R
SILVARE SILVEIRA	10665	12,50	2,50	2,00	30,80	47,80	R
SIMONE NUNES DE MORAES BRATZ	6010	17,50	5,00	4,00	33,60	60,10	
SIVAL CADETE	5642	7,50	5,00	1,00	33,60	47,10	R
SOLANGE DOS SANTOS MUNIZ NARDI	9847	10,00	10,00	3,00	36,40	59,40	R
SONIA BEATRIZ TEIXEIRA	8554	7,50	5,00	1,00	16,80	30,30	R
TATIANE DE PAULA SOARES	5971	10,00	7,50	1,00	33,60	52,10	R
UNAR ANDREOLA FILHO	10325	7,50	10,00	0,00	16,80	34,30	R
VALDECIR GARCIA	8977	12,50	7,50	2,00	33,60	55,60	R
VANDERLEI DE SOUZA MACHADO	9564	10,00	10,00	3,00	39,20	62,20	
VANDERLEIA REGINA FORTUNATO INNOCENTE	8528	7,50	2,50	3,00	36,40	49,40	R
VANESSA BENTO	9654	15,00	5,00	2,00	33,60	55,60	R
VERA LUCIA FERNANDES	10000	10,00	12,50	1,00	28,00	51,50	R
VICTOR AUGUSTO GARCIA	963	12,50	12,50	2,00	36,40	63,40	
VINICIUS FRESCHI	8129	10,00	7,50	2,00	33,60	53,10	R
VITORIA ESTER NASSINGER	2737	10,00	12,50	3,00	42,00	67,50	
VOLNEI BONI	9456	12,50	2,50	2,00	19,60	36,60	R

Realização Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

CUIDADOR SOCIAL

Nome	Inscrição	CG-P	CG-M	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ADRIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA VIVAN	8332	6,45	6,00	1,00	0,00	33,60	47,05	R
ALEXSANDRA DA SILVA ZIMMER	3640	6,45	3,00	2,00	1,00	31,20	43,65	R
ALEXSANDRA LOPES	5272	10,75	1,50	0,00	2,00	28,80	43,05	R
ALINE ALVES	8667	10,75	4,50	1,00	2,00	40,80	59,05	R
ALINE FATIMA ALVES DE ANHAIA	3284	4,30	3,00	2,00	2,00	38,40	49,70	R
AMANDA DE CARVALHO SILVEIRA	6031	2,15	3,00	2,00	1,00	28,80	36,95	R
ANA FLAVIA CARVALHO	3393	4,30	1,50	0,00	2,00	43,20	51,00	R
ANA PAOLA CASAGRANDE	10867	8,60	6,00	4,00	2,00	38,40	59,00	R
ANA PAULA ANDRIOLI	8796	15,05	9,00	3,00	3,00	40,80	70,85	
ANA PAULA DOS SANTOS	9526	4,30	3,00	1,00	3,00	28,80	40,10	R
ANDREA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	4352	6,45	3,00	2,00	1,00	45,60	58,05	R
ANDREIA APARECIDA CHAVES	5725	8,60	4,50	2,00	3,00	31,20	49,30	R
ANDRIANE DE CESARO DE CARLI	9479	4,30	3,00	0,00	1,00	36,00	44,30	R
ANTONIA TALASKA WOJCIECHOWSKI	11005	8,60	1,50	2,00	0,00	24,00	36,10	R
ARIELI CRISTINA TOZATTI DUTRA	1072	8,60	3,00	3,00	1,00	33,60	49,20	R
ARTHUR BORTOLOMEU FIORINI	1399	8,60	4,50	3,00	4,00	40,80	60,90	
ARYELE ROBERTA KEMPFER	9601	6,45	6,00	1,00	3,00	31,20	47,65	R
BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS GONCALVES	2896	8,60	6,00	2,00	4,00	43,20	63,80	
BERNADETE RIBEIRO IMHOFF	9915	2,15	4,50	1,00	0,00	36,00	43,65	R
BRUNA APARECIDA SCHNEIDER	4375	12,90	9,00	1,00	2,00	36,00	60,90	
CAMILA PELEGRINI	4175	8,60	3,00	4,00	3,00	38,40	57,00	R
CAMILA SEHN	10911	17,20	10,50	3,00	4,00	28,80	63,50	
CAMILE FOGACA OSS	3458	10,75	6,00	3,00	2,00	38,40	60,15	
CARLA APARECIDA ALVES	7481	4,30	6,00	0,00	3,00	36,00	49,30	R
CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	7028	4,30	6,00	2,00	4,00	40,80	57,10	R
CAROLINE CASALLI GROSMANN MACEDO	4740	15,05	10,50	4,00	3,00	26,40	58,95	R
CAROLINE KOMOSINSKI DA ROCHA	10710	2,15	7,50	3,00	3,00	33,60	49,25	R
CLARICE MENDES	2942	6,45	3,00	3,00	1,00	26,40	39,85	R
CLAUDEMIR DOS SANTOS LUCATELLI	502	10,75	3,00	2,00	1,00	33,60	50,35	R
CLAUDETE VEDANA	9064	10,75	6,00	0,00	0,00	40,80	57,55	R
CLAUDIANE DOS SANTOS	6260	6,45	4,50	2,00	3,00	33,60	49,55	R
CLEITON SILVA DE OLIVEIRA SALES	3689	10,75	3,00	2,00	1,00	28,80	45,55	R
CLEUSA LEMES TEIXEIRA	2045	2,15	1,50	3,00	1,00	24,00	31,65	R
CRISTIANE WEIRICH MORTARI	10595	6,45	3,00	2,00	1,00	43,20	55,65	R
CRISTINA GIORDAN SCHELL	3394	8,60	7,50	2,00	3,00	48,00	69,10	
DAIANE MICHELE BOITA SEITENFUS	8929	8,60	0,00	0,00	1,00	28,80	38,40	R
DAIANI ELISABETE KAMINSKI	8353	4,30	3,00	1,00	1,00	36,00	45,30	R
DANIELI DA SILVA	8033	0,00	3,00	1,00	4,00	36,00	44,00	R
DARIELI ADRIANE HERMES DA COSTA	10824	10,75	10,50	1,00	3,00	38,40	63,65	
DEBORA CRISTINA ALVES	6202	4,30	1,50	1,00	1,00	40,80	48,60	R
DEBORA MONTEIRO PEDROSKI	9887	8,60	4,50	1,00	3,00	36,00	53,10	R
DIANA THAIS CAVALHEIRO ARRUDA	7732	4,30	3,00	1,00	2,00	33,60	43,90	R
DIANES DO CARMO JOTTI FERNANDES	9309	6,45	1,50	1,00	3,00	33,60	45,55	R
DINAMARQUE FIRMINO MASCARENHAS	9171	17,20	9,00	1,00	2,00	40,80	70,00	
EDINEIA POLEZER	6684	4,30	4,50	2,00	2,00	16,80	29,60	R
EDSON TESSARO DE OLIVEIRA	6647	6,45	6,00	2,00	2,00	40,80	57,25	R
EDUARDA MICAELLI POLEZER MARINS	5534	4,30	1,50	2,00	2,00	28,80	38,60	R
ELAINE ALVES DA LUZ	5331	6,45	1,50	1,00	3,00	33,60	45,55	R
ELIANE ALMEIDA	2468	10,75	1,50	1,00	2,00	21,60	36,85	R
ELIANE ANDREOLA GOMES	7125	8,60	10,50	0,00	4,00	45,60	68,70	
ELIEZER GABRIEL CARDOSO IDALGO	11058	10,75	10,50	3,00	4,00	43,20	71,45	
ELIZABETE GONCALVES ROTH	6746	8,60	4,50	2,00	4,00	33,60	52,70	R
ELIZANDRA APARECIDA DOS SANTOS	7689	6,45	3,00	2,00	2,00	33,60	47,05	R
EMA CARON	2466	2,15	1,50	2,00	1,00	4,80	11,45	R
EMANUELE DO CARMO JUNG	5887	6,45	3,00	0,00	3,00	36,00	48,45	R
EMILLY MODESTI	1299	4,30	6,00	4,00	0,00	40,80	55,10	R

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

ESTELA ALVES DE MEDEIROS	3856	4,30	3,00	1,00	1,00	24,00	33,30	R
FERNANDA APARECIDA TONET	4236	10,75	4,50	1,00	1,00	36,00	53,25	R
FERNANDA DRUMM	8087	15,05	6,00	0,00	4,00	48,00	73,05	
FRANCIELI ALT	10914	0,00	4,50	1,00	1,00	38,40	44,90	R
FRANCIELI DE OLIVEIRA	7745	8,60	4,50	1,00	1,00	38,40	53,50	R
GABRIELA FERNANDA GREFFE MARAFON	11351	15,05	9,00	2,00	4,00	45,60	75,65	
GABRIELA IGNEZ MARTINS AROLDI	3610	8,60	6,00	3,00	3,00	36,00	56,60	R
GILBERTO CARLOS DA SILVA	10869	4,30	4,50	2,00	1,00	36,00	47,80	R
GLAUCIA BUSNELLO	9298	8,60	4,50	1,00	3,00	36,00	53,10	R
GRACIANA MARIA BRANDALISE AZZOLIN	8763	17,20	6,00	1,00	3,00	43,20	70,40	
ILEZAM KEILA SABBI TALGATTI	7787	6,45	4,50	2,00	3,00	21,60	37,55	R
INES ANDREATTO MAZZONETTO	2080	12,90	4,50	0,00	4,00	33,60	55,00	R
IRACI SALETE MARAFON	9452	17,20	7,50	1,00	3,00	24,00	52,70	R
IRINES APARECIDA FERNANDES	9906	12,90	3,00	1,00	1,00	28,80	46,70	R
IVAN PADILHA DOS SANTOS	8573	6,45	4,50	1,00	1,00	36,00	48,95	R
IVANETE RIBEIRO DA SILVA	8560	10,75	6,00	3,00	2,00	26,40	48,15	R
IVETE HELBING DA ROSA	6283	8,60	3,00	1,00	3,00	36,00	51,60	R
IVONE NOGUEIRA MENDES	11637	2,15	3,00	0,00	1,00	36,00	42,15	R
JACSON LANSING	3734	8,60	7,50	1,00	3,00	36,00	56,10	R
JAINE AREZI	11642	6,45	4,50	2,00	2,00	26,40	41,35	R
JAINE FIDELIS	2764	10,75	1,50	2,00	1,00	40,80	56,05	R
JANAINA MULLER ZATT	11420	12,90	7,50	3,00	4,00	45,60	73,00	
JANINHA GONCALVES PADILHA	6935	10,75	3,00	1,00	2,00	26,40	43,15	R
JARDEL ALVES DOS SANTOS	658	6,45	4,50	0,00	2,00	38,40	51,35	R
JENIFFER DA SILVA LEHR	4838	12,90	7,50	3,00	3,00	45,60	72,00	
JENNIFER NATHALIA CARRERE DA SILVEIRA	9627	8,60	3,00	0,00	2,00	36,00	49,60	R
JESSICA MARIA ALVES MARINELLO	1317	8,60	3,00	1,00	2,00	36,00	50,60	R
JOICE ALINE HOFF DE QUADROS	3254	4,30	7,50	2,00	2,00	38,40	54,20	R
JONATAS OLIVEIRA ALVES	4402	6,45	4,50	0,00	2,00	43,20	56,15	R
JOSE GEOVANE GONCALVES	9835	6,45	3,00	2,00	3,00	26,40	40,85	R
JOSEANI ANGELICA JOVIATTI	10738	17,20	7,50	3,00	3,00	52,80	83,50	
JOSECLEIA DE FATIMA OTTO	4116	2,15	7,50	1,00	1,00	40,80	52,45	R
JOSIANE PAULA MINOSSO	8070	8,60	7,50	1,00	1,00	38,40	56,50	R
JUCIANE GORETI BALDO	3675	8,60	4,50	1,00	2,00	28,80	44,90	R
JULIANA APARECIDA MANTELLI	618	2,15	0,00	2,00	3,00	33,60	40,75	R
KARINA PRESTES LANZARINI	10045	4,30	4,50	2,00	2,00	33,60	46,40	R
KARINA SCALCON	10558	8,60	6,00	2,00	1,00	40,80	58,40	R
KARLA RUANNA SOARES SILVA	3811	4,30	3,00	2,00	0,00	26,40	35,70	R
KAUANA ANTUNES	10486	6,45	4,50	0,00	2,00	38,40	51,35	R
KAUANA NATIELLE HERMES	8718	10,75	7,50	2,00	2,00	36,00	58,25	R
KEILA DOMINGUES DA SILVA	5917	6,45	4,50	3,00	1,00	28,80	43,75	R
KETHLIN DA LUZ NOGUEIRA	10532	8,60	3,00	2,00	2,00	31,20	46,80	R
LAIS DOS SANTOS	9792	8,60	4,50	1,00	1,00	31,20	46,30	R
LAURA MARIANO DOS SANTOS	9637	10,75	3,00	2,00	4,00	38,40	58,15	R
LENIR DE OLIVEIRA	6533	2,15	4,50	3,00	4,00	31,20	44,85	R
LEONARDO CHIAMOLERA DAUDT	3524	15,05	9,00	3,00	2,00	38,40	67,45	
LORENA SIMONI BANDEIRA	10680	6,45	6,00	3,00	1,00	40,80	57,25	R
LORENI ALVES	9968	6,45	3,00	2,00	1,00	28,80	41,25	R
LORENI KLEIN MACHADO	9375	8,60	1,50	2,00	3,00	38,40	53,50	R
LOSANGELA KA ANTUNES DE LIMA	10719	4,30	1,50	2,00	1,00	14,40	23,20	R
LOUISE KAUANA NEIDE	9634	6,45	4,50	2,00	2,00	31,20	46,15	R
LUANA FERRARI	7387	10,75	3,00	2,00	4,00	45,60	65,35	
LUCAS VASSOLER	3755	8,60	4,50	3,00	3,00	36,00	55,10	R
LUCIANA MORAIS FORNASIER	10140	6,45	3,00	3,00	3,00	28,80	44,25	R
LUCIANE TRAMONTINA PERUCHI GALLI	11616	8,60	10,50	3,00	3,00	40,80	65,90	
LUCIVANIA FATIMA SANTIN	4852	6,45	4,50	1,00	1,00	33,60	46,55	R
MARCIA BARBOSA	973	8,60	1,50	0,00	3,00	36,00	49,10	R
MARCIA DA SILVA SOUZA	1370	15,05	6,00	2,00	3,00	45,60	71,65	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

MARCIANA MARTINS DE MORAES	9217	4,30	4,50	3,00	1,00	40,80	53,60	R
MARICENE FATIMA DAL PRA LANZARIN	4226	10,75	6,00	1,00	4,00	48,00	69,75	
MARISTELA MARQUETTI	8837	6,45	3,00	2,00	2,00	33,60	47,05	R
MARLEI VIEIRA DA ROCHA	11677	10,75	6,00	2,00	1,00	43,20	62,95	
MARLENE JOCHIMS PITTOL	10372	10,75	6,00	0,00	1,00	36,00	53,75	R
MARLI ROSA DE OLIVEIRA GURALSKI	6087	4,30	4,50	1,00	3,00	28,80	41,60	R
MARTA JULIANE WOTTRICH THIES DE CARVALHO	7418	10,75	4,50	2,00	2,00	28,80	48,05	R
MATHEUS ALVES SOARES	10521	6,45	7,50	1,00	3,00	38,40	56,35	R
MAURICIO FOSCHERA	4905	10,75	4,50	3,00	3,00	36,00	57,25	R
MILENA ALVES DE QUADROS	7578	6,45	7,50	3,00	3,00	40,80	60,75	
NADIA MARGARETE GRABOSKI	5726	8,60	1,50	2,00	1,00	33,60	46,70	R
NAHUM SAINT JULIEN	10063	8,60	3,00	1,00	2,00	26,40	41,00	R
NARAYANA GALVAO	9518	8,60	6,00	1,00	2,00	43,20	60,80	
NATANAEL FEIJO	9819	10,75	4,50	3,00	2,00	36,00	56,25	R
NEDIANE BARPI	8584	0,00	6,00	2,00	4,00	28,80	40,80	R
NEIVA ROSSI	5959	12,90	4,50	1,00	2,00	24,00	44,40	R
NOELI CICHELERO ZATT	2868	6,45	6,00	2,00	3,00	38,40	55,85	R
ORLANDO FERREIRA	2634	10,75	9,00	2,00	4,00	38,40	64,15	
PATRICIA ROMERO DE BARROS	2086	8,60	4,50	1,00	3,00	24,00	41,10	R
RAFAEL VITORIO GHELLER	7757	6,45	6,00	3,00	2,00	40,80	58,25	R
REGINA SCHWERTZ ZANLUCHI	5327	8,60	7,50	4,00	2,00	33,60	55,70	R
RENATA DAICI RODRIGUES	2660	4,30	6,00	2,00	2,00	24,00	38,30	R
ROSANA TEREZA PESSOA DA SILVA	5592	4,30	4,50	0,00	2,00	45,60	56,40	R
ROSANE ARMILIATO	4527	6,45	6,00	2,00	4,00	36,00	54,45	R
ROSANGELA SCHMIDT MORONI	3556	2,15	4,50	0,00	2,00	36,00	44,65	R
ROSEMERI FERREIRA COSTA	11476	6,45	3,00	0,00	1,00	14,40	24,85	R
ROSICLER TEREZINHA AMBROSI CORREA	6740	12,90	9,00	0,00	4,00	31,20	57,10	R
ROSILAINE DA SILVA BASTOS	11667	8,60	3,00	4,00	2,00	33,60	51,20	R
ROSMARI DO NASCIMENTO SILVA	9347	10,75	1,50	2,00	2,00	26,40	42,65	R
ROZANE MORAES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	6092	12,90	1,50	2,00	3,00	21,60	41,00	R
RUBIA MARA DE PAULA	8032	12,90	7,50	2,00	4,00	36,00	62,40	
SAMARA CORREA PRUDENTE	6204	8,60	4,50	2,00	2,00	28,80	45,90	R
SAMUEL ELYESER MARANGONI	2376	6,45	4,50	1,00	2,00	43,20	57,15	R
SANDRA BISSOLOTI STOCKER	4341	6,45	6,00	2,00	1,00	26,40	41,85	R
SANDRA PIEKAS	9503	6,45	3,00	1,00	1,00	31,20	42,65	R
SANDRA REGINA OLDRA SIMONI	10695	2,15	6,00	3,00	1,00	31,20	43,35	R
SANDRA SOFIA RADETSKI	11337	6,45	3,00	1,00	2,00	40,80	53,25	R
SANDRO CHANDER DA SILVA	6246	10,75	9,00	1,00	3,00	36,00	59,75	R
SARA RAYANI MARTINS DO PRADO	10832	2,15	3,00	1,00	0,00	31,20	37,35	R
SILVANE RIBEIRO DA SILVA	667	8,60	1,50	1,00	2,00	24,00	37,10	R
SILVIA MARIA VEPPO LUZARDO KOHLER	10874	4,30	3,00	0,00	2,00	21,60	30,90	R
SIMONE ANDRESSA WINCKLER	5366	10,75	4,50	1,00	3,00	36,00	55,25	R
SIMONE APARECIDA FERNANDES MULLER	8395	4,30	6,00	1,00	4,00	38,40	53,70	R
SIMONE TEIXEIRA	8670	4,30	1,50	2,00	3,00	36,00	46,80	R
SUELEN ALESSANDRA BARRO	4332	6,45	4,50	3,00	4,00	36,00	53,95	R
SUELI PFEIFER	7956	4,30	6,00	1,00	4,00	36,00	51,30	R
SUZANA PAZ FORTE	2610	2,15	3,00	2,00	2,00	36,00	45,15	R
SUZANA PINTO CARDOZO VOSNHAK	10133	6,45	9,00	3,00	3,00	24,00	45,45	R
TAINA VICTORIA KASPER	1080	10,75	4,50	2,00	3,00	40,80	61,05	
TAINARA CARLA COVESEVISKI	10681	8,60	3,00	3,00	1,00	24,00	39,60	R
TAISA BUSNELLO DOS SANTOS	7849	6,45	3,00	2,00	3,00	33,60	48,05	R
TALIKA PEDROSO	5293	21,50	7,50	4,00	4,00	33,60	70,60	
TALITA DAL BERTO	2164	4,30	4,50	1,00	3,00	40,80	53,60	R
TANIA MARIA BERNARDI GRACIANI	7619	12,90	3,00	3,00	4,00	33,60	56,50	R
TERESA CRISTINA DA SILVA SANTOS	8106	15,05	3,00	1,00	0,00	33,60	52,65	R
THIAGO SERESOLI	5678	12,90	6,00	1,00	3,00	38,40	61,30	
VALERIA BORGES DE ANDRADE	5833	6,45	4,50	1,00	1,00	36,00	48,95	R
VANDA DE OLIVEIRA	10523	4,30	1,50	1,00	4,00	26,40	37,20	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

VANDERLEIA APARECIDA SAVARIS	10444	8,60	6,00	1,00	4,00	33,60	53,20	R
VANESSA PADILHA DE VARGAS	4481	10,75	6,00	1,00	4,00	31,20	52,95	R
VANUSA STUBINSKI	9631	4,30	6,00	2,00	1,00	33,60	46,90	R
VERONICE CARMEM RATZLAFF HASSE	5799	10,75	4,50	1,00	2,00	31,20	49,45	R
VERUSKA SARTORI ROSSET	9616	10,75	9,00	1,00	4,00	40,80	65,55	
VIVIAN LYS GUOLLO	6652	4,30	3,00	0,00	2,00	19,20	28,50	R
VIVIANE GULARTE	10198	6,45	4,50	2,00	4,00	40,80	57,75	R
ZELINDA ALVES RIBEIRO	10162	4,30	0,00	4,00	0,00	24,00	32,30	R
ZILDA MALACARNE	2612	10,75	4,50	2,00	4,00	45,60	66,85	

ENFERMEIRO

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ADREAN SCREMIN QUINTO	1976	10,00	5,50	4,80	38,70	59,00	R
ADRIA VALQUIRIA DE MARCO PATZLAFF	1117	10,00	6,60	3,20	36,55	56,35	R
ADRIANA APARECIDA SCHMOELLER	4267	9,00	6,60	4,80	45,15	65,55	
ADRIANA BELOLLI PRIOR	6870	9,00	4,40	4,80	34,40	52,60	R
ADRIANA GUTBIER	7983	9,00	4,40	8,00	45,15	66,55	
ALANA CAMILA SCHNEIDER	8696	10,00	6,60	8,00	49,45	74,05	
ALANA MOLIN	8521	11,00	3,30	4,80	30,10	49,20	R
ALCIONE ANIBAL MECCA	8481	5,00	4,40	3,20	34,40	47,00	R
ALCIONE POZZEBON	2802	8,00	4,40	4,80	32,25	49,45	R
ALESSANDRA CAVASIN	11033	8,00	5,50	8,00	43,00	64,50	
ALESSANDRA DE PAULA	5088	7,00	5,50	3,20	25,80	41,50	R
ALESSANDRA PAIZ	5841	8,00	5,50	6,40	30,10	50,00	R
ALESSANDRA RIETH	3719	9,00	4,40	6,40	21,50	41,30	R
ALEX GUILHERME FARINA	5093	12,00	5,50	6,40	40,85	64,75	
ALEXANDRE INACIO RAMOS	6966	9,00	6,60	4,80	40,85	61,25	
ALEXSANDRA MARTINS DA SILVA	1238	8,00	6,60	9,60	45,15	69,35	
ALICE VANAZZI	216	7,00	6,60	4,80	40,85	59,25	R
ALINE BERNARDI TOMAZELLI	2397	8,00	2,20	4,80	30,10	45,10	R
ALINE CARDOSO	6709	9,00	5,50	1,60	36,55	52,65	R
ALINE PESSOA CORDOVA	2163	11,00	5,50	9,60	36,55	62,65	
ALINE ROMANZINI	3106	9,00	3,30	6,40	30,10	48,80	R
ALINI SCHIMANKO	9846	5,00	4,40	9,60	38,70	57,70	R
ALISSON FERENZ	10721	6,00	2,20	4,80	32,25	45,25	R
ALYSSON EMANUEL DE BARROS BONETTI	3001	9,00	5,50	4,80	38,70	58,00	R
AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA	4873	10,00	5,50	4,80	34,40	54,70	R
AMANDA CRISTINA DIAS DA SILVA	342	10,00	5,50	4,80	32,25	52,55	R
AMANYARA SCHUTZ	4037	10,00	5,50	3,20	40,85	59,55	R
ANA CARLA LERMEM	8864	10,00	4,40	6,40	17,20	38,00	R
ANA CAROLINA FURINI	11161	9,00	5,50	6,40	27,95	48,85	R
ANA CAROLINE EVANGELISTA	4020	10,00	6,60	3,20	25,80	45,60	R
ANA CLAUDIA FAVIN	7620	7,00	4,40	4,80	40,85	57,05	R
ANA CRISTINA RESER	5142	11,00	5,50	4,80	34,40	55,70	R
ANA GABRIELA CAVALCANTI CARNEIRO MONTEIRO	5450	11,00	6,60	4,80	36,55	58,95	R
ANA JULIA SANDRI DA SILVA	2780	9,00	6,60	6,40	40,85	62,85	
ANA PAULA DA ROSA	8327	7,00	4,40	4,80	38,70	54,90	R
ANA PAULA DALL BELLO	5177	7,00	5,50	6,40	32,25	51,15	R
ANA PAULA GAVA	8127	7,00	3,30	6,40	21,50	38,20	R
ANA PAULA GERALDI	10203	8,00	2,20	4,80	40,85	55,85	R
ANA PAULA MAGNAN DE OLIVEIRA	4148	9,00	5,50	6,40	34,40	55,30	R
ANA PAULA RECH	7989	9,00	5,50	9,60	25,80	49,90	R
ANA PAULA SIMIONI	9083	9,00	6,60	8,00	38,70	62,30	
ANAMARIA COPERCINI BORTOLANZA	9246	11,00	6,60	11,20	36,55	65,35	
ANDREIA CRISTINA DALL AGNOL	10529	7,00	4,40	3,20	23,65	38,25	R
ANDREIA DO AMARAL	6021	5,00	5,50	1,60	23,65	35,75	R
ANDREIA MASCARELLO	1342	8,00	5,50	4,80	43,00	61,30	
ANDREIA RAMPAZZO	1282	9,00	6,60	6,40	38,70	60,70	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

ANDREIA RITA BASSO	7575	9,00	5,50	6,40	38,70	59,60	R
ANDRESSA VIMMER	5618	8,00	5,50	4,80	38,70	57,00	R
ANDREZA CASON	3925	9,00	6,60	8,00	40,85	64,45	
ANDRIELI BERGER DA ROSA	4615	11,00	5,50	11,20	30,10	57,80	R
ANDRIELI SCHMITZ	4798	8,00	4,40	3,20	36,55	52,15	R
ANDRIELLI FELL	6251	10,00	4,40	3,20	25,80	43,40	R
ANELISE DE MATOS SILVEIRA	3523	9,00	6,60	6,40	36,55	58,55	R
ANGELA BARICHELLO	6777	7,00	6,60	4,80	38,70	57,10	R
ANGELA FERNANDA MOLOSSI TEDESCO	839	11,00	6,60	1,60	34,40	53,60	R
ANGELA MARIA GOMES	5421	8,00	4,40	4,80	38,70	55,90	R
ANGELA MARIA TURRA SIGNOR	11560	10,00	6,60	6,40	34,40	57,40	R
ANGELA SOARES DA ROCHA	7554	11,00	7,70	8,00	40,85	67,55	
ANGELICA ZANETTINI	4319	8,00	5,50	3,20	27,95	44,65	R
ANI EVELIN TRINDADE	4864	10,00	4,40	3,20	32,25	49,85	R
ARIELI BISCESKI	9761	12,00	5,50	9,60	40,85	67,95	
ARLETE APARECIDA NORONHA	1570	9,00	3,30	9,60	27,95	49,85	R
BARBARA GABRIEL SIMON	4318	11,00	4,40	4,80	36,55	56,75	R
BARBARA GABRIELA DOVALI SANTIAGO REGINATO	294	8,00	5,50	1,60	36,55	51,65	R
BARBARA RODRIGUES ROSENO	4967	8,00	5,50	3,20	32,25	48,95	R
BEATRIZ MORAS	5553	5,00	6,60	4,80	36,55	52,95	R
BIANCA DEVENS OLIVEIRA	4980	10,00	5,50	4,80	30,10	50,40	R
BIANCA LIMA DA CUNHA	6213	9,00	4,40	8,00	40,85	62,25	
BRUNA ANZOLIN	7726	9,00	6,60	8,00	43,00	66,60	
BRUNA BAUTITZ	8466	5,00	5,50	1,60	40,85	52,95	R
BRUNA CRISTINA BUFFET	2340	9,00	5,50	6,40	45,15	66,05	
BRUNA CRISTINA MEURER	8100	10,00	6,60	4,80	34,40	55,80	R
BRUNA FIUZA DE CARVALHO	2218	9,00	5,50	11,20	30,10	55,80	R
BRUNA FONTANA	10370	9,00	5,50	4,80	36,55	55,85	R
BRUNA PERES PACHECO	5988	10,00	6,60	3,20	45,15	64,95	
BRUNA RODRIGUES CAMARGO	7510	10,00	3,30	9,60	43,00	65,90	
BRUNA THAIS BAMBERG SCHWADE	9691	8,00	5,50	3,20	34,40	51,10	R
BRUNA TICYANE MULLER NARZETTI	7199	9,00	4,40	4,80	38,70	56,90	R
BRUNA TIZZIANI	1297	10,00	5,50	9,60	36,55	61,65	
BRUNA WEIRICH	404	6,00	5,50	3,20	34,40	49,10	R
BRUNO ANTONIO KALINOSKI	4632	7,00	7,70	6,40	40,85	61,95	
CAIO CEZAR ZANCHETA	4545	9,00	6,60	4,80	32,25	52,65	R
CAMILA BERGMANN BUBOLZ	9072	10,00	5,50	8,00	38,70	62,20	
CAMILA BOEIRA	9373	11,00	4,40	4,80	47,30	67,50	
CAMILA DERVANOSKI	8672	13,00	6,60	11,20	47,30	78,10	
CAMILA ROSALEN KONZEN	10591	11,00	6,60	6,40	36,55	60,55	
CAMILA TODESCATTO GEREMIA	1261	11,00	6,60	8,00	34,40	60,00	
CAMILA ZANESCO	2928	10,00	5,50	3,20	34,40	53,10	R
CARLA REGINA BASSO	488	6,00	5,50	11,20	38,70	61,40	
CAROLINA BASI STOCCO	4275	7,00	6,60	4,80	23,65	42,05	R
CAROLINA MACHADO EISENHUT	6958	9,00	5,50	1,60	36,55	52,65	R
CAROLYNE DIEHL STUANI	6837	7,00	5,50	6,40	45,15	64,05	
CASSIANE DOS SANTOS	7896	12,00	5,50	4,80	30,10	52,40	R
CASSIO CAMILLO AGUERRE	4475	8,00	6,60	6,40	30,10	51,10	R
CASSIO MICHELON	11205	9,00	5,50	4,80	27,95	47,25	R
CELIANDRA MULLER DE LIMA	10946	5,00	2,20	4,80	27,95	39,95	R
CELIANE APARECIDA KRASUCKI	8009	9,00	3,30	4,80	30,10	47,20	R
CHANAIARA DOGENSKI	8249	7,00	5,50	3,20	36,55	52,25	R
CHARLINE AMALIA PAGLIARI	8228	10,00	5,50	6,40	38,70	60,60	
CHARLINE PALOMA ALVES	11276	8,00	2,20	1,60	32,25	44,05	R
CHAYANE PEREIRA	2595	10,00	5,50	3,20	34,40	53,10	R
CHEILA DE PICOLI	1586	7,00	6,60	8,00	40,85	62,45	
CHEILA KAREI SIEGA	1353	13,00	6,60	6,40	30,10	56,10	R
CIDIA TOMAZELLI	1859	8,00	5,50	4,80	36,55	54,85	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

CINARA ARALDI VICENTE	5108	10,00	4,40	4,80	43,00	62,20	
CLAIR MARIO CORREA	11567	12,00	4,40	8,00	30,10	54,50	R
CLARICE DE BRUM SEHN	9209	7,00	5,50	1,60	27,95	42,05	R
CLAUDETE JANETE BREIER	7946	8,00	6,60	1,60	40,85	57,05	R
CLAUDIA BRUNA PERIN	7239	9,00	4,40	4,80	40,85	59,05	R
CLAUDIA DAISY DE SOUSA	8159	13,00	4,40	8,00	51,60	77,00	
CLAUDIA FELTRIN MARISCO LIMA	7556	9,00	3,30	4,80	43,00	60,10	
CLAUDIA MARIA CAMINE	8291	7,00	6,60	3,20	36,55	53,35	R
CLAUDIA POLONI RAIMANN	8268	12,00	3,30	6,40	38,70	60,40	
CLECI DAL BERTO	9670	9,00	4,40	1,60	40,85	55,85	R
CLEIA FLORES	7358	6,00	3,30	4,80	32,25	46,35	R
CLEUNIR DE OLIVEIRA	5388	8,00	3,30	6,40	36,55	54,25	R
CRISTAL GAZZONI	1265	10,00	5,50	6,40	38,70	60,60	
CRISTIANE CARLA ALBRECHT	1345	9,00	6,60	4,80	38,70	59,10	R
CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	6743	7,00	4,40	3,20	43,00	57,60	R
CRISTIANE MAROLLI	4963	13,00	5,50	8,00	47,30	73,80	
CRISTIANE REGINA GOSCH SBEGHEN	2867	10,00	6,60	4,80	27,95	49,35	R
CRISTIANE SCURSEL	6701	14,00	6,60	8,00	43,00	71,60	
CRISTIANE TAISE PADILHA	773	9,00	3,30	4,80	27,95	45,05	R
CRISTIANO BARACIOL GASPARIN	4532	12,00	5,50	3,20	34,40	55,10	R
CRISTINA CAMARGO DE OLIVEIRA	2615	6,00	4,40	9,60	34,40	54,40	R
DAIAN KARLA BERNARDI	7416	7,00	5,50	6,40	30,10	49,00	R
DAIANA DOS SANTOS PIZZOLATO	711	11,00	4,40	4,80	25,80	46,00	R
DALVA JOSEFINA ZAGO	5713	8,00	3,30	9,60	34,40	55,30	R
DANIEL CHRISTIAN WAGNER	1472	6,00	6,60	3,20	32,25	48,05	R
DANIEL MESSIAS DE FIGUEIREDO	6698	8,00	5,50	9,60	30,10	53,20	R
DANIELA CRISTINA ZANOVELO	5689	7,00	4,40	6,40	38,70	56,50	R
DANIELA GAZONI	7001	10,00	5,50	6,40	38,70	60,60	
DANIELA LUISA MAGGI RIGONI	10051	6,00	4,40	11,20	36,55	58,15	R
DANIELLE BEZERRA CABRAL	11603	11,00	4,40	8,00	34,40	57,80	R
DANIELLE CRISTINA BANDERO ANTUNES VIZZOTTO	4991	9,00	5,50	4,80	38,70	58,00	R
DAUANA MARCHIORO	3888	12,00	6,60	11,20	49,45	79,25	
DEBBLYE PIKULA	8111	7,00	3,30	3,20	43,00	56,50	R
DEBORA DE ALMEIDA	5759	8,00	5,50	8,00	38,70	60,20	
DEBORA FERNANDA PONCIO	1862	8,00	3,30	1,60	27,95	40,85	R
DEBORA MENEGHEL	2492	10,00	6,60	3,20	27,95	47,75	R
DEBORA RAFAELLY DA SILVA VICENTE	4646	9,00	6,60	6,40	34,40	56,40	R
DEBORA TRINDADE DA ROCHA	2718	10,00	4,40	4,80	40,85	60,05	
DEISI DEOTTI TASCA	583	9,00	5,50	6,40	43,00	63,90	
DEIVA SIDONIA EBERHARDT ZANONI	842	13,00	5,50	9,60	40,85	68,95	
DEMILE REGINA CARRARO	8741	8,00	5,50	3,20	40,85	57,55	R
DENISE BECKER	2976	12,00	6,60	4,80	49,45	72,85	
DENISE CATARINA ANDRIOLI	8844	11,00	5,50	6,40	34,40	57,30	R
DENISE CAZAROTTO CIGOGNINI	10116	11,00	2,20	4,80	49,45	67,45	
DENISE FINGER	5526	11,00	5,50	8,00	38,70	63,20	
DEONILDA BALENA	7066	9,00	6,60	8,00	45,15	68,75	
DHIANE TERRIBILE	3175	10,00	5,50	4,80	30,10	50,40	R
DIANE LAZZERI PAVEGLIO	266	10,00	5,50	8,00	47,30	70,80	
DIANE LEITE MORARI	11625	9,00	6,60	4,80	36,55	56,95	R
DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	2886	10,00	6,60	6,40	32,25	55,25	R
DIEGO SCHIAVINATO	5556	9,00	5,50	8,00	34,40	56,90	R
DIEGO VALCAZARA DE OLIVEIRA	9910	7,00	0,00	4,80	32,25	44,05	R
DRIELLI CAROLINA PIVA	9266	7,00	5,50	1,60	27,95	42,05	R
DULCE ANDREIA DE OLIVEIRA	6067	11,00	6,60	11,20	40,85	69,65	
EDEVALDO FARIAS PRESTES	8089	9,00	3,30	3,20	30,10	45,60	R
EDILAURA GASPAR DA SILVA	2121	8,00	6,60	4,80	36,55	55,95	R
EDILENE PEDROTTI	9013	7,00	4,40	4,80	34,40	50,60	R
EDINARA JOANA RUTKOSKI	3403	7,00	5,50	4,80	34,40	51,70	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

EDIPO RUDI PAGGI	5889	11,00	6,60	6,40	27,95	51,95	R
ELAINE APARECIDA DE BARROS	9928	8,00	4,40	4,80	38,70	55,90	R
ELEANDRA APARECIDA MACHADO JOHANN	6605	7,00	2,20	8,00	25,80	43,00	R
ELENICE LEITE MACHADO	8987	8,00	1,10	3,20	27,95	40,25	R
ELENICE MARIA FOLGIARINI PERIN	11570	7,00	5,50	6,40	25,80	44,70	R
ELIAMARA DONIN	7273	5,00	5,50	6,40	34,40	51,30	R
ELIANE DE ARAUJO	8282	9,00	5,50	4,80	43,00	62,30	
ELIANE FERREIRA	9712	6,00	5,50	8,00	34,40	53,90	R
ELIANE RODRIGUES DE MATTOS	7013	9,00	5,50	8,00	36,55	59,05	R
ELISANDRA CRISTINA MARTINS	5215	12,00	4,40	6,40	40,85	63,65	
ELISANGELA VAILON POSSA	499	7,00	6,60	3,20	30,10	46,90	R
ELIZETE ZAMBIASI RODRIGUES	11471	7,00	3,30	6,40	34,40	51,10	R
ELIZIANE FATIMA VIEIRA	8555	9,00	6,60	6,40	23,65	45,65	R
EMANUELA DALLACORT BASSO	9251	8,00	5,50	3,20	27,95	44,65	R
EMANUELI CARLY DALL AGNOL	296	11,00	4,40	8,00	30,10	53,50	R
EMANUELI SARA KOWALSKI	8823	12,00	4,40	3,20	34,40	54,00	R
ERICA CIMA	7877	9,00	3,30	1,60	36,55	50,45	R
ESTELA INES BRAND	7715	9,00	4,40	8,00	40,85	62,25	
ESTELA MARISA SPECHT	1681	12,00	5,50	6,40	49,45	73,35	
EVELICE ALINE MASSING	8735	5,00	2,20	6,40	43,00	56,60	R
EVELINE GELLER	9904	9,00	4,40	4,80	36,55	54,75	R
EVELISE CAMARGO	2857	5,00	6,60	8,00	32,25	51,85	R
FABIANA ADOLF WORM	230	11,00	4,40	6,40	36,55	58,35	R
FABIANA CARLA DALLA COSTA	9733	7,00	5,50	6,40	32,25	51,15	R
FABIANA MARIA CRUZ DUARTE NASCIMENTO	10111	10,00	5,50	3,20	23,65	42,35	R
FABIANE CRISTINA FRANZ NORO	4328	8,00	6,60	4,80	36,55	55,95	R
FABIANE CRISTINA MATTE	2246	10,00	6,60	9,60	40,85	67,05	
FABIANE DE CONTO MAGRIN	10450	6,00	6,60	8,00	38,70	59,30	R
FABIANE DEBASTIANI	1831	8,00	5,50	1,60	43,00	58,10	R
FABIANE FRANCESCHI	5181	5,00	4,40	8,00	45,15	62,55	
FABIANE MILAN	7825	9,00	5,50	3,20	25,80	43,50	R
FABIANI CARLA NASS	8944	9,00	6,60	6,40	36,55	58,55	R
FABIO APARECIDO PEREIRA	4230	7,00	6,60	6,40	27,95	47,95	R
FABIOLA ZENATTA FREITAS	7303	7,00	6,60	4,80	40,85	59,25	R
FABRINE MARIA FAVERO	9825	10,00	6,60	6,40	30,10	53,10	R
FANIERLI BENEDETTI	291	6,00	4,40	9,60	38,70	58,70	R
FATIMA KOSMANN	6584	8,00	3,30	0,00	23,65	34,95	R
FERNANDA FRANCESCHINI	6936	10,00	7,70	8,00	43,00	68,70	
FERNANDA GERALDO VALGAS	8199	12,00	4,40	4,80	27,95	49,15	R
FERNANDA MELERE	7270	7,00	5,50	8,00	36,55	57,05	R
FERNANDA NORBAK DALLA CORT	1286	8,00	5,50	6,40	36,55	56,45	R
FLAVIA BERNARDI RANKRAPE	10928	8,00	4,40	6,40	34,40	53,20	R
FLAVIA MENDES VIEIRA	7632	7,00	5,50	9,60	45,15	67,25	
FLAVIANE RODRIGUES LEAO DE ALMEIDA	11562	7,00	3,30	4,80	34,40	49,50	R
FRANCIELE TEREZINHA PALAVICINI	7829	13,00	4,40	3,20	38,70	59,30	R
FRANCIELI CECCONELLO	9619	10,00	6,60	1,60	34,40	52,60	R
FRANCIELI CHIELE PIGATTO	4669	9,00	6,60	4,80	34,40	54,80	R
FRANCIELI HOLLAS ROSALEM	990	9,00	6,60	6,40	38,70	60,70	
FRANCIELI REBONATTO MACHADO	8190	6,00	5,50	3,20	34,40	49,10	R
FRANCIELLI GOMES	4062	10,00	5,50	1,60	40,85	57,95	R
FRANCIVALDO DA COSTA BRASIL	613	13,00	4,40	9,60	32,25	59,25	R
GABRIELA DAL SANTO	765	7,00	4,40	6,40	30,10	47,90	R
GABRIELA DE NARDI SOUZA ANTUNES	2714	11,00	4,40	8,00	25,80	49,20	R
GABRIELA MORESCO	8288	10,00	4,40	1,60	32,25	48,25	R
GABRIELA OHANA PISATTO SOARES	8730	8,00	4,40	4,80	30,10	47,30	R
GABRIELA REBESCHINI	2691	6,00	4,40	8,00	30,10	48,50	R
GABRIELA SCHNEIDER ARTIFON	4354	11,00	4,40	6,40	27,95	49,75	R
GABRIELY VALCARENGHI	3789	8,00	4,40	4,80	34,40	51,60	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

GAUANA SANZOVO	277	10,00	6,60	4,80	34,40	55,80	R
GESSICA CRISTINA BUTTNER	9297	10,00	5,50	3,20	36,55	55,25	R
GESSICA CRISTINA DOS SANTOS PARIZOTTO	2591	7,00	6,60	4,80	30,10	48,50	R
GESSICA SALMIN	8403	8,00	6,60	6,40	38,70	59,70	R
GEZIANE EVA CORREA RAMOS	6734	8,00	5,50	4,80	30,10	48,40	R
GIANE MARA GUZZO	3738	11,00	6,60	3,20	36,55	57,35	R
GILBERTO OZORIO	3763	7,00	5,50	9,60	32,25	54,35	R
GIOVANA PATRICIA BELLO	5860	9,00	4,40	3,20	30,10	46,70	R
GISELE APARECIDA CZARNOBAY	11456	8,00	5,50	9,60	36,55	59,65	R
GISELI SPADA	8028	9,00	4,40	4,80	40,85	59,05	R
GISLAINE CRISTINA REIS OLIVEIRA	10267	10,00	5,50	3,20	21,50	40,20	R
GIULIARA BONATTO	7006	8,00	4,40	0,00	36,55	48,95	R
GRASIELA CAGOL	5482	9,00	5,50	12,80	36,55	63,85	
GRASIELA GUERGUEN	9850	5,00	2,20	3,20	36,55	46,95	R
GREICI DAIANI BERLEZI	1964	7,00	4,40	6,40	43,00	60,80	
GUILHERME LUIS ARENHARDT	2558	12,00	4,40	8,00	47,30	71,70	
HANDARLA BETINA WINTER	9663	8,00	4,40	4,80	38,70	55,90	R
IANKA CRISTINA CELUPPI	8075	12,00	6,60	4,80	47,30	70,70	
IASMIM CRISTINA ZILIO	11080	10,00	6,60	8,00	34,40	59,00	R
INGRIT LENZ	3706	7,00	3,30	9,60	30,10	50,00	R
ISAURA CANDIDA PROVIN	2263	9,00	4,40	9,60	36,55	59,55	R
ISIDORO FALKOSKI	8408	6,00	4,40	6,40	47,30	64,10	
IZABEL CRISTINA RIBEIRO GUIMARAES	920	8,00	5,50	6,40	27,95	47,85	R
JACQUELINE HERMES	11381	11,00	4,40	9,60	23,65	48,65	R
JAINE FREZZA TODERO	5464	8,00	6,60	4,80	47,30	66,70	
JAIR SALINI	8008	11,00	4,40	4,80	36,55	56,75	R
JANAINA TELES DE LIMA	1352	8,00	5,50	8,00	49,45	70,95	
JANE TAVARES GOMES	10230	11,00	7,70	8,00	32,25	58,95	R
JANICE SCHIMELFENIG	8000	9,00	5,50	6,40	30,10	51,00	R
JANICE WEBLER	10705	10,00	4,40	11,20	34,40	60,00	
JANINE GEHRKE PESSOTTO	642	11,00	6,60	9,60	45,15	72,35	
JAQUELINE ANA FOSCHERA	7826	8,00	5,50	4,80	36,55	54,85	R
JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	7101	2,00	2,20	1,60	19,35	25,15	R
JEAN HENRIQUE KRUGER	1276	8,00	6,60	11,20	36,55	62,35	
JERUSA FUMAGALLI SCHAF NUNES	571	13,00	4,40	11,20	36,55	65,15	
JESSICA FERREIRA	8163	12,00	6,60	9,60	32,25	60,45	
JESSICA GREGOLIN PANSERA	8054	10,00	5,50	8,00	38,70	62,20	
JESSICA LETICIA ARAUJO RIBEIRO	9781	7,00	3,30	3,20	38,70	52,20	R
JESSICA LUANA MARIANO MEURER	4225	5,00	5,50	6,40	25,80	42,70	R
JESSICA MICHELA BARTHOLAMEY	2233	9,00	4,40	11,20	40,85	65,45	
JESSICA RESTELLO	5836	5,00	6,60	4,80	36,55	52,95	R
JESSICA ROHDEN	1302	11,00	6,60	3,20	40,85	61,65	
JESSICA VITORIA FANTINI	10189	8,00	6,60	3,20	23,65	41,45	R
JOAO VANDERLEI FELISBINO	1083	7,00	5,50	4,80	40,85	58,15	R
JOICE OMENA COMERLATO	6622	11,00	5,50	3,20	27,95	47,65	R
JONATAN MATEUS PEREIRA MARTINS	7424	9,00	6,60	8,00	40,85	64,45	
JORGE FERNANDO SOARES	11557	11,00	5,50	6,40	43,00	65,90	
JOYCE BARBOSA WELTER	867	7,00	2,20	4,80	38,70	52,70	R
JOZIELI MARIA ZORTEA	5456	10,00	5,50	1,60	45,15	62,25	
JUCELI PAGANI NEGRI	1690	9,00	5,50	4,80	27,95	47,25	R
JUCELIA LONDERO CARON	535	8,00	3,30	6,40	40,85	58,55	R
JULEIDE PIROCA	10033	13,00	6,60	8,00	38,70	66,30	
JULIA SCHNEIDER	1957	8,00	2,20	3,20	27,95	41,35	R
JULIANA ARAUJO OLIVEIRA	1605	10,00	6,60	6,40	38,70	61,70	
JULIANA CATTO PEREIRA	10626	8,00	3,30	3,20	40,85	55,35	R
JULIANA GNOATTO	5752	12,00	6,60	12,80	49,45	80,85	
JULIANA ZANIN	1787	8,00	3,30	8,00	30,10	49,40	R
JULIANE FREITAG BELING	1525	9,00	5,50	3,20	32,25	49,95	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

JULIANE GRACIELA RAMBO	2956	11,00	6,60	8,00	32,25	57,85	R
JUNIOR PATRIK ALVES	8728	10,00	6,60	8,00	40,85	65,45	
JUSSARA DE OLIVEIRA DE MORAES	5199	7,00	3,30	9,60	40,85	60,75	
KAREN CRISTINA JUNG RECH	8979	10,00	4,40	4,80	40,85	60,05	
KARINA TOMBINI	10448	10,00	4,40	9,60	45,15	69,15	
KARINA VERGINIA GIACHINI	6439	9,00	6,60	6,40	45,15	67,15	
KARINE FOIATO	10882	8,00	5,50	4,80	32,25	50,55	R
KARINE KAUANA MACIEL	7218	7,00	5,50	3,20	40,85	56,55	R
KARINE KOOKE	1054	9,00	6,60	4,80	32,25	52,65	R
KATIANE ZAMPIROM	5620	9,00	5,50	6,40	25,80	46,70	R
KATIUCI MARCON	6022	10,00	4,40	6,40	27,95	48,75	R
KATRINI DOS SANTOS CONTERATTO	389	11,00	4,40	3,20	40,85	59,45	R
KELI CRISTINA MAROCCO	541	10,00	5,50	8,00	36,55	60,05	
KELI NAVARINI DA SILVA	888	9,00	6,60	6,40	43,00	65,00	
KELLEN DE LIMA RODRIGUES	10388	7,00	5,50	4,80	30,10	47,40	R
KELLI FELIPPI	9111	10,00	6,60	9,60	40,85	67,05	
KELLIN FATIMA BARETA	8673	6,00	4,40	6,40	30,10	46,90	R
KELLY APARECIDA ZANELLA	8333	10,00	5,50	9,60	30,10	55,20	R
KELLY CRISTIANE SANTOS	7522	8,00	4,40	9,60	38,70	60,70	
KELVEN LUIS SCHAURICH	6962	8,00	4,40	3,20	40,85	56,45	R
KEURI ZAMBAN BRANCHI	9269	9,00	6,60	4,80	36,55	56,95	R
KEURYN BARBARA LAZAROTTO	4276	6,00	5,50	9,60	43,00	64,10	
KLEIDE MARIS ZARDO	11529	6,00	6,60	6,40	40,85	59,85	R
LAIS JOANA NARDINO	5502	8,00	5,50	6,40	40,85	60,75	
LAIZA ELMA LERMEM	9907	8,00	5,50	8,00	43,00	64,50	
LARISSA GABRIELLA SCHNEIDER	1172	9,00	4,40	1,60	36,55	51,55	R
LARISSA HELLEN CALINSKI	11485	6,00	5,50	3,20	43,00	57,70	R
LARYSSA IVAZ CORREIA DA SILVA	6629	7,00	2,20	4,80	36,55	50,55	R
LAUANE NOGUEIRA DOS SANTOS	7268	7,00	4,40	6,40	30,10	47,90	R
LAUFERCEN FERREIRA FLORIANO	7816	9,00	4,40	4,80	30,10	48,30	R
LAURA CAROLINE DE FREITAS BARD	7930	11,00	5,50	4,80	40,85	62,15	
LAURIETE JUNG	3569	9,00	6,60	1,60	32,25	49,45	R
LEA ELIZABETH TOMSCHKE	8448	9,00	4,40	1,60	40,85	55,85	R
LEDIANE ULIANA	7226	6,00	2,20	8,00	38,70	54,90	R
LEIA BORGES VIEIRA DA ASSUMPCAO	786	11,00	6,60	11,20	51,60	80,40	
LEIDINARA BARBOSA DE OLIVEIRA	234	10,00	5,50	11,20	34,40	61,10	
LEILA SCHMATZ	3720	10,00	4,40	4,80	30,10	49,30	R
LENIR BARBISAN	2578	6,00	3,30	6,40	32,25	47,95	R
LETICIA IRENE ZANDONAI	366	8,00	4,40	6,40	34,40	53,20	R
LETICIA MARIA ROSTIROLLA	8257	7,00	5,50	6,40	40,85	59,75	R
LETICIA TURMENA	10102	10,00	4,40	8,00	38,70	61,10	
LETICIA ZANOTELLI	3582	10,00	6,60	4,80	40,85	62,25	
LEYLA REGINA DAL PIVA DE QUADROS	2336	9,00	5,50	6,40	36,55	57,45	R
LIANE TERESINHA SCHROEDER	10993	14,00	4,40	3,20	40,85	62,45	
LIDIANE KLEMENT	2505	7,00	4,40	4,80	32,25	48,45	R
LIGIANE PAULY BENETI	11146	11,00	6,60	3,20	36,55	57,35	R
LILIANE OLIVEIRA TERRA	7064	10,00	5,50	8,00	38,70	62,20	
LISANDRA JUNG	7502	9,00	5,50	9,60	40,85	64,95	
LIZIANE BONAZZA	4953	11,00	5,50	8,00	27,95	52,45	R
LORENA SERENITA TELLES	8722	7,00	3,30	3,20	36,55	50,05	R
LUANA RENOSTO	11038	10,00	6,60	3,20	36,55	56,35	R
LUANNA ALMEIDA NARDES DE SOUZA	3941	9,00	5,50	6,40	34,40	55,30	R
LUCAS FAGUNDES SANTANA	8514	9,00	4,40	8,00	32,25	53,65	R
LUCIANA GOMES PIRES	6176	9,00	6,60	9,60	36,55	61,75	
LUCIANE BAIERLE LORENZATTO	9806	8,00	5,50	8,00	36,55	58,05	R
LUCIANE MARIA LUNARDI	3694	7,00	5,50	4,80	40,85	58,15	R
LUCIANE REGINA RIGONI	6481	8,00	5,50	4,80	34,40	52,70	R
LUCIANE SALETE KUCMANSKI	8122	9,00	4,40	8,00	47,30	68,70	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

LUCIANO ANTONIO LOCATELLI	1371	9,00	6,60	9,60	53,75	78,95	
LUCIANO OLIVEIRA MORAIS	8650	5,00	5,50	4,80	36,55	51,85	R
MABELLE SIMONIN SALES DA SILVA	1769	7,00	3,30	4,80	34,40	49,50	R
MACIANO DA SILVA ALVES	8462	11,00	4,40	4,80	43,00	63,20	
MAGDA LETICIA PEDROSO PEREIRA	9022	8,00	5,50	3,20	38,70	55,40	R
MAILENA LUCIA REVERS REGALIN	11129	10,00	5,50	6,40	36,55	58,45	R
MAIRA CASSIA BORGES DE OLIVEIRA	7655	11,00	5,50	8,00	32,25	56,75	R
MANOELA BRESOLIN LAGO	9341	9,00	5,50	1,60	25,80	41,90	R
MANOELA LONDERO	10263	13,00	5,50	4,80	38,70	62,00	
MANOELLA SOUZA DO ROSARIO	4346	8,00	5,50	8,00	43,00	64,50	
MANUELA POLETTO	6853	6,00	6,60	6,40	36,55	55,55	R
MARAISA MANOROV	6594	9,00	6,60	3,20	27,95	46,75	R
MARCELI CLEUNICE HANAUER	10404	7,00	5,50	3,20	34,40	50,10	R
MARCIA APARECIDA OLIVEIRA PINTO	9746	9,00	4,40	3,20	32,25	48,85	R
MARCIA FURLANETTO	7283	6,00	4,40	4,80	30,10	45,30	R
MARCIA MARTINS DE LARA	7050	7,00	2,20	6,40	36,55	52,15	R
MARCIA SCHEID	10675	9,00	3,30	4,80	40,85	57,95	R
MARCIA ZAMBIASI	11242	9,00	5,50	1,60	38,70	54,80	R
MARCOS EDUARDO DOS SANTOS ALVES	11671	8,00	4,40	1,60	36,55	50,55	R
MARCOS VINICIUS PINTO	9126	9,00	2,20	3,20	23,65	38,05	R
MARIA EDUARDA DE CARLI RODRIGUES	6694	11,00	3,30	3,20	30,10	47,60	R
MARIA LAURA CARBONERA	9682	10,00	5,50	6,40	34,40	56,30	R
MARIA LUIZA BAREA	10520	11,00	3,30	4,80	34,40	53,50	R
MARIA LUIZA POCAI	3294	12,00	6,60	8,00	25,80	52,40	R
MARIANA DE OLIVEIRA BUENO	2330	9,00	5,50	4,80	38,70	58,00	R
MARILAINE DE OLIVEIRA DAVIDE DE OLIVEIRA	1361	9,00	4,40	9,60	32,25	55,25	R
MARILENE CARTERI	1783	6,00	4,40	1,60	23,65	35,65	R
MARINA EITELWEIN LEITE	9140	10,00	4,40	11,20	34,40	60,00	
MARINEZ SOSTER DOS SANTOS	3411	9,00	4,40	4,80	40,85	59,05	R
MARISA STRAUSS GASPARINI	10907	8,00	5,50	4,80	34,40	52,70	R
MARISETE MARIA MORES	10825	7,00	5,50	4,80	36,55	53,85	R
MARITANIA ORLANDI	7728	6,00	4,40	1,60	43,00	55,00	R
MARIZANA RODRIGUES DA SILVEIRA FRIZON	9491	8,00	5,50	6,40	38,70	58,60	R
MARIZETE PIGATO TOLDO	1422	10,00	6,60	8,00	49,45	74,05	
MARIZETE RIBEIRO	2167	10,00	4,40	4,80	38,70	57,90	R
MARJORIE CRISTINE CALLAI SCHUH	3761	10,00	4,40	9,60	32,25	56,25	R
MARLENE PAZ	7493	9,00	6,60	3,20	38,70	57,50	R
MARLETE BERNARDI	506	9,00	5,50	9,60	51,60	75,70	
MARLI LAZAROTTO	8831	9,00	4,40	4,80	40,85	59,05	R
MARLIZE KOTZ	628	12,00	4,40	8,00	36,55	60,95	
MARTA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1834	8,00	3,30	6,40	40,85	58,55	R
MARTA IONE OLIVEIRA GONCALVES ALGARVE	423	9,00	4,40	3,20	30,10	46,70	R
MATHEUS DA CUNHA PARIS	1107	11,00	6,60	8,00	47,30	72,90	
MATHEUS FELIPE MORANDI ANGER	8169	8,00	5,50	3,20	32,25	48,95	R
MAURA ROSANA ROHR	9561	10,00	6,60	6,40	32,25	55,25	R
MAUREM NOGUEIRA KELLING	10726	11,00	5,50	3,20	25,80	45,50	R
MAURICIO KIRSCHNER	6854	7,00	5,50	3,20	38,70	54,40	R
MAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	2720	8,00	6,60	6,40	30,10	51,10	R
MAYARA DE OLIVEIRA WALTER	6523	8,00	5,50	6,40	32,25	52,15	R
MAYARA TURELLA DOS SANTOS	4391	12,00	4,40	9,60	43,00	69,00	
MAYKLER CRISTIANE VANZIN	9224	10,00	4,40	6,40	32,25	53,05	R
MAYTHE CRISTINA JUNG	2730	9,00	5,50	3,20	36,55	54,25	R
MELINA CECCHIN	2454	10,00	5,50	4,80	36,55	56,85	R
MELISSA ASTROGILDO MARKOV	3406	10,00	6,60	8,00	38,70	63,30	
MERIDIANE DALACORTE	1740	8,00	4,40	4,80	38,70	55,90	R
MICHELE CRISTINA GUARNIERI	10849	9,00	5,50	4,80	34,40	53,70	R
MICHELE CRISTINE LUDKE	10635	9,00	4,40	6,40	40,85	60,65	
MICHELE FABIOLA WOBETO	3622	7,00	4,40	4,80	43,00	59,20	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

MICHELI BIONDO	10215	10,00	5,50	4,80	36,55	56,85	R
MICHELI BRUM ALVES	10957	10,00	4,40	4,80	32,25	51,45	R
MICHELI MENIN	9073	8,00	1,10	3,20	25,80	38,10	R
MICHELLE BRESCOVITE	271	11,00	6,60	8,00	40,85	66,45	
MICHELLI APARECIDA BOCCA	10793	9,00	4,40	4,80	25,80	44,00	R
MILENA SCHEFFER KREIN	7568	8,00	4,40	8,00	36,55	56,95	R
MIRIAM GHIDOLIN	7022	10,00	6,60	3,20	36,55	56,35	R
MIRIAN ELLEN LUDKE BEDIN	8957	10,00	6,60	3,20	23,65	43,45	R
MIRIAN GIACOMEL	5376	9,00	4,40	4,80	32,25	50,45	R
MONIQUE PRESTES	9059	6,00	4,40	3,20	38,70	52,30	R
NADIA CRISTINA PRESSI	9868	10,00	2,20	4,80	40,85	57,85	R
NAGILA GABRIELA DALFERTH PALUDO	4679	9,00	4,40	6,40	38,70	58,50	R
NAILIDES MUCZINSKI	6604	10,00	6,60	4,80	47,30	68,70	
NATALIA CASTANHA	6476	10,00	2,20	6,40	38,70	57,30	R
NATALIA CRISTINA DE CAMPOS	8502	9,00	3,30	4,80	34,40	51,50	R
NATALIA DE CARLI DALBOSCO	1723	9,00	5,50	1,60	21,50	37,60	R
NATALIA MEURER	235	11,00	6,60	9,60	43,00	70,20	
NATANA NOEMIA BRAVO FERREIRA SILVA	8821	7,00	2,20	1,60	43,00	53,80	R
NATANI CORDEIRO BATISTA	6744	9,00	5,50	6,40	36,55	57,45	R
NATANIELE MORETTO	1851	8,00	6,60	8,00	43,00	65,60	
NATHALIA CAREGNATTO	9617	8,00	4,40	6,40	43,00	61,80	
NATHALIA SILVA MATHIAS	7855	7,00	3,30	4,80	32,25	47,35	R
NATHIELI APARECIDA DA SILVA	4889	8,00	6,60	4,80	23,65	43,05	R
NEIVA PEREIRA CAMPOS	5881	6,00	5,50	4,80	32,25	48,55	R
NELSON BRANDT	2411	7,00	5,50	6,40	34,40	53,30	R
NEUSA APARECIDA SARTURI	6867	9,00	3,30	8,00	36,55	56,85	R
NEUZA ALVES DA LUZ	8357	8,00	3,30	8,00	32,25	51,55	R
OLGA DANIELA KOZECHEN	8396	10,00	5,50	4,80	34,40	54,70	R
PAMELA MAIARA GRISON	5853	11,00	5,50	4,80	40,85	62,15	
PAMELA MARAFON DO LAGO	2992	10,00	5,50	3,20	21,50	40,20	R
PAOLA MARITSSA DACOL	10283	8,00	6,60	6,40	34,40	55,40	R
PATRICIA APARECIDA TRENTIN	6096	8,00	4,40	4,80	40,85	58,05	R
PATRICIA BORDIN	3420	7,00	6,60	3,20	30,10	46,90	R
PATRICIA DAIANE ZANINI	695	7,00	5,50	6,40	34,40	53,30	R
PATRICIA GRANDO	7697	9,00	4,40	8,00	34,40	55,80	R
PATRICIA RUARO	7834	7,00	6,60	3,20	32,25	49,05	R
PAULA CAROLINE PROIS	3167	9,00	4,40	3,20	34,40	51,00	R
PAULA LETICIA STULP DA SILVA	3542	9,00	5,50	6,40	27,95	48,85	R
PAULO HENRIQUE PASIN JUNIOR	9709	10,00	6,60	6,40	21,50	44,50	R
PETERSON LUIZ DUARTE	9321	9,00	5,50	3,20	43,00	60,70	
POLIANA HENKES DIDONE	3795	7,00	5,50	6,40	32,25	51,15	R
RAFAELA PENDON	4429	8,00	3,30	1,60	38,70	51,60	R
RAFAELA REINICKE	864	11,00	6,60	6,40	45,15	69,15	
RAQUEL APARECIDA DALLASTRA	5947	11,00	6,60	8,00	23,65	49,25	R
RAQUEL GRACIANI	441	7,00	3,30	4,80	34,40	49,50	R
REGES ANTONIO DEON	671	4,00	4,40	11,20	36,55	56,15	R
RENATA DE SOUZA REZENDE	302	6,00	6,60	4,80	43,00	60,40	
RENATA PEDOTT	2480	8,00	4,40	6,40	40,85	59,65	R
RENILCE LUIZA MASSING	261	5,00	5,50	9,60	47,30	67,40	
RITA DE CASSIA FARIAS DE OLIVEIRA	3011	6,00	6,60	6,40	36,55	55,55	R
RIVAEL MEZECO	7901	9,00	3,30	3,20	30,10	45,60	R
ROBERTA EDUARDA GROLLI	9538	9,00	6,60	6,40	36,55	58,55	R
ROCHELE MARIA ZUGNO	1597	13,00	4,40	12,80	43,00	73,20	
ROSALVE DE SOUZA	7664	6,00	4,40	4,80	32,25	47,45	R
ROSANA ALVES DE OLIVEIRA	7696	9,00	3,30	8,00	40,85	61,15	
ROSANGELA DELLA BETTA	5602	12,00	4,40	6,40	36,55	59,35	R
ROSANGELA SASSO DE OLIVEIRA MATTERN	1552	9,00	5,50	8,00	53,75	76,25	
ROSELI FERNADES VIZZOTTO	11223	9,00	3,30	4,80	32,25	49,35	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

ROSICLEIA DA SILVA MACHADO	8072	9,00	3,30	4,80	27,95	45,05	R
ROZEMAR GEMELLI	3566	6,00	5,50	4,80	34,40	50,70	R
RUBIA TERESINHA MACALAI	5615	11,00	6,60	8,00	27,95	53,55	R
RUTINEIA JESSICA SCHUSTER	3538	7,00	5,50	3,20	34,40	50,10	R
SAIONARA TOMKELKI PAZIN	11508	9,00	5,50	8,00	34,40	56,90	R
SAMARA KAUANA DOS SANTOS	10319	5,00	5,50	4,80	34,40	49,70	R
SANDRA APARECIDA DENOBI ZACARIAS	10087	8,00	4,40	8,00	40,85	61,25	
SANDRA APARECIDA ROCHA DA MAIA	9905	9,00	5,50	8,00	21,50	44,00	R
SANDRA MARA MACHADO MISSEL	559	7,00	4,40	6,40	43,00	60,80	
SANDRA REGINA SOARES MARANGONI	2316	8,00	5,50	6,40	36,55	56,45	R
SANDRO RODRIGUES ALMEIDA	8283	10,00	6,60	6,40	34,40	57,40	R
SARA DENISE RIBEIRO DA SILVA	9177	9,00	3,30	4,80	40,85	57,95	R
SARAH ELLEN RODRIGUES	4117	10,00	6,60	4,80	32,25	53,65	R
SAYONARA APARECIDA MACHADO	5744	7,00	6,60	3,20	30,10	46,90	R
SHEILA ELISA FASSINA	7177	9,00	5,50	9,60	40,85	64,95	
SILVANA BRANDT	2404	8,00	5,50	4,80	36,55	54,85	R
SILVANA KELIM BRUNETTO	11189	9,00	4,40	9,60	36,55	59,55	R
SILVANA MARIA PETRY RIGO	4270	10,00	6,60	9,60	27,95	54,15	R
SILVANA PATRICIA SCHMIDT	11377	8,00	6,60	8,00	32,25	54,85	R
SILVANIA GARCIA MEAZZA	1596	6,00	6,60	11,20	36,55	60,35	
SIMONE BAGGIO CECCON	11673	9,00	6,60	8,00	43,00	66,60	
SIMONE GONCALVES DE AZEVEDO	6319	7,00	5,50	9,60	32,25	54,35	R
SIMONE KAPPES	9772	9,00	4,40	6,40	34,40	54,20	R
SIMONE MENDES DE SOUZA	6488	6,00	2,20	4,80	30,10	43,10	R
SIMONE SALETE TOMKELKI PELLIZZA	5422	10,00	6,60	8,00	38,70	63,30	
SINARA VEZZARO DOS SANTOS	3466	10,00	7,70	4,80	43,00	65,50	
SIRLEI NARDI KAWALEK	9127	7,00	4,40	4,80	36,55	52,75	R
SIRLEI TEREZINHA FILIPPI KOELZER	10158	9,00	3,30	6,40	21,50	40,20	R
SIVONEI NECKEL DE OLIVEIRA	9838	5,00	2,20	6,40	21,50	35,10	R
SOLANGE APARECIDA RODRIGUES	7379	7,00	5,50	6,40	47,30	66,20	
SOLANGE DA COSTA	11082	6,00	4,40	6,40	32,25	49,05	R
SONIA GENEROSA DE VARGAS SOARES	8398	4,00	2,20	4,80	25,80	36,80	R
STEDILE RIGO FEITEN	3218	9,00	5,50	8,00	38,70	61,20	
SUELEN SINARA DAHM SCHMIDT	11371	9,00	5,50	6,40	40,85	61,75	
SUELI REGINA SULZBACH	5993	10,00	5,50	3,20	38,70	57,40	R
SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON	7030	10,00	4,40	11,20	38,70	64,30	
SUSANE KARINE KERCKOFF MACHADO	7391	10,00	6,60	4,80	38,70	60,10	
TACIANA GABRIELA MARCHIORO	1764	7,00	5,50	8,00	38,70	59,20	R
TACIANE IEVERLI ZILIOTTO	7123	12,00	5,50	8,00	43,00	68,50	
TAIANA ZANATTA PEDROSO	4086	9,00	6,60	6,40	34,40	56,40	R
TAILINE DITTADI	3176	10,00	6,60	4,80	25,80	47,20	R
TAILINE LUDVIG GRAF	8729	12,00	5,50	4,80	19,35	41,65	R
TAINARA REGINA RAMOS DA ROSA	3643	10,00	3,30	3,20	40,85	57,35	R
TAINARA ZAMBONI	6123	10,00	4,40	8,00	43,00	65,40	
TAISSANA DEZANETTI	2793	8,00	6,60	6,40	36,55	57,55	R
TAIZE SBARDELOTTO	8017	12,00	6,60	8,00	45,15	71,75	
TALILA CASAGRANDE	10479	8,00	4,40	6,40	36,55	55,35	R
TALITA GABRIELA TRAIN	4520	12,00	4,40	4,80	25,80	47,00	R
TALITA MARIA CADONA	574	11,00	5,50	9,60	40,85	66,95	
TAMIRES PEREGO	8965	9,00	6,60	8,00	43,00	66,60	
TAMIRIS CRISTINA BIRCK	10613	7,00	6,60	4,80	40,85	59,25	R
TANIA ARPINI	6635	8,00	5,50	8,00	36,55	58,05	R
TANIA MARA ANTUNES DE LARA PADILHA	9335	8,00	2,20	1,60	27,95	39,75	R
TANIA REGINA PRASS PROCKNOW	8996	9,00	2,20	3,20	30,10	44,50	R
TATIANI TODERO	1333	8,00	5,50	4,80	25,80	44,10	R
TERESINHA LOURDES KAMINSKI DELLA LIBERA	555	12,00	6,60	6,40	34,40	59,40	R
TEREZINHA PELINSKI DA SILVEIRA	5193	9,00	4,40	6,40	38,70	58,50	R
THAIS CRISTINA SIGNORI DOMBROWSKI	549	6,00	6,60	4,80	40,85	58,25	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

THAIS PAVELSKI	1063	10,00	6,60	6,40	38,70	61,70	
THAISA CARLA SFREDO	9648	10,00	4,40	4,80	27,95	47,15	R
THAMARA CRISTINA TRIERVEILER VARGAS	9213	10,00	3,30	4,80	27,95	46,05	R
THAYLINE CARDOSO	3696	9,00	6,60	4,80	36,55	56,95	R
THAYS CAROLINA ALVES BUKOVSKI	10299	7,00	5,50	6,40	34,40	53,30	R
VAGNER RODRIGO GROLLE	3286	9,00	6,60	6,40	47,30	69,30	
VALDECI GARCIA	388	7,00	5,50	9,60	38,70	60,80	
VANESSA APARECIDA GASPARIN	1052	11,00	6,60	4,80	34,40	56,80	R
VANESSA BRUGNEROTTO	1949	5,00	5,50	6,40	40,85	57,75	R
VANESSA MANFRIN	9167	3,00	3,30	4,80	32,25	43,35	R
VANESSA PAULA OSTROVSKI	11011	8,00	6,60	4,80	45,15	64,55	
VANESSA RITIELI SCHOSSLER	397	7,00	6,60	6,40	38,70	58,70	R
VANESSA SCHNEIDER	9684	9,00	6,60	8,00	40,85	64,45	
VANISE MEIRI MEZETTI PUTZEL	2743	10,00	6,60	6,40	38,70	61,70	
VANUSA DAIANE EIDT	3291	10,00	6,60	3,20	40,85	60,65	
VERA MACIEL RIBEIRO GARCIA	411	5,00	4,40	6,40	47,30	63,10	
VERA SILVIA MACHADO	232	11,00	4,40	9,60	49,45	74,45	
VERONICA HOEFLE	6695	9,00	6,60	6,40	36,55	58,55	R
VITORIA ALMEIDA DE SOUZA	10445	11,00	6,60	4,80	40,85	63,25	
VOLNEIA CREMONINI CAMATTI	390	7,00	5,50	9,60	43,00	65,10	
WELLYD CRISTINA GROMOVSKI	11355	8,00	5,50	1,60	32,25	47,35	R
YASMIN AMORIM SALINI	2566	10,00	4,40	1,60	40,85	56,85	R
YASSODHARA ZAMPRONIO	5796	9,00	3,30	3,20	36,55	52,05	R
YNDAIA ZAMBONI	1406	8,00	3,30	3,20	25,80	40,30	R
ZENILDA MALACARNE STAKONSKI	7031	10,00	4,40	6,40	40,85	61,65	

ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
DEBORA SCHEIBE ZORTEA	7743	9,00	3,30	4,80	25,80	42,90	R
EVIL MERODAQUE DECOL	5076	8,00	4,40	9,60	40,85	62,85	
GABRIELA MARQUES DE AVILA	6748	11,00	6,60	6,40	36,55	60,55	
LUANA AGNOLETTO REIS	317	9,00	3,30	9,60	34,40	56,30	R
LUCAS CAROL MISERSKI	11183	7,00	5,50	8,00	34,40	54,90	R
MARCILI ROSANA KLEIN	6795	10,00	3,30	8,00	34,40	55,70	R
NATANA LAIS BARRETTA	698	5,00	3,30	4,80	34,40	47,50	R
PATRICIA JACOSKI GASPARI	5393	9,00	2,20	8,00	34,40	53,60	R

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ALAN JACSON VIEIRA DOS SANTOS	11345	14,00	6,60	12,80	55,90	89,30	
ALESSANDRO GUOLLO BRANDS	11315	12,00	6,60	9,60	43,00	71,20	
ALINE CAMELLO	3908	10,00	6,60	6,40	36,55	59,55	R
ALINE MARIA ANTONINI	6913	8,00	5,50	3,20	36,55	53,25	R
ANDRE CARLOS BORSOI	4293	8,00	4,40	3,20	49,45	65,05	
ANDRE MARTINS DEVOS	3453	12,00	6,60	8,00	38,70	65,30	
ANDRE MATIAS FIDELES	4467	9,00	6,60	8,00	36,55	60,15	
ANDREIA DALBOSCO	3855	10,00	4,40	4,80	40,85	60,05	
ARTHUR GUSTAVO GRUTZMACHER	11075	9,00	6,60	4,80	38,70	59,10	R
ARTUR FERNANDO VALGOI	1844	12,00	6,60	9,60	53,75	81,95	
CAMILLA GABRIELA MELO AMPESSAN	6435	12,00	5,50	9,60	53,75	80,85	
CAROLINE LUDWIG	3977	12,00	6,60	6,40	49,45	74,45	
CRISTIAN MICHEL PIZZATTO SIMON	4683	9,00	6,60	1,60	38,70	55,90	R
CRISTINE GRASSELLI CARRARO	8779	10,00	6,60	1,60	53,75	71,95	
DAIANE NASCIMENTO DE MATOS	7608	9,00	6,60	4,80	40,85	61,25	
DAIANE TUSSI	386	7,00	4,40	8,00	47,30	66,70	
DANIEL DE SOUZA OLIVEIRA	3529	10,00	6,60	4,80	40,85	62,25	
DIONI ANTONIO SQUENA	6651	10,00	6,60	6,40	36,55	59,55	R
EDUARDA PIAIA	7278	11,00	5,50	4,80	40,85	62,15	

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

EDUARDO GABRIEL GALLI	5822	8,00	6,60	6,40	45,15	66,15	
EGILDO RIBOVSKI	9478	5,00	4,40	8,00	32,25	49,65	R
ELISANDRO BATISTA DA SILVA MACEDO	6339	8,00	5,50	8,00	36,55	58,05	R
ELISANGELA ALVES DE SOUZA	6038	10,00	5,50	9,60	43,00	68,10	
ERCILIA DA ROSA TOLFO	3522	12,00	6,60	8,00	53,75	80,35	
ETIELI ROZO DA ANUNCACAO	7397	9,00	6,60	4,80	45,15	65,55	
FABIANA GRANDO	7908	9,00	6,60	9,60	49,45	74,65	
FRANCISCO DE OLIVEIRA	9359	8,00	3,30	4,80	32,25	48,35	R
GABRIELA PEGOETTI	7975	9,00	5,50	1,60	45,15	61,25	
GIULIANO DE AZEVEDO OLIVEIRA	8208	9,00	5,50	8,00	32,25	54,75	R
GUILHERME MARTELLO	6371	10,00	6,60	9,60	51,60	77,80	
ILDO GUILHERME SCHNEIDER	11408	10,00	5,50	4,80	40,85	61,15	
ISABELA CAROLINE GAGLIOTTO GALVAN	7453	10,00	6,60	8,00	58,05	82,65	
IVETE TERESA MADELA	10627	7,00	5,50	11,20	40,85	64,55	
JACQUELINE PALMAS	11379	10,00	5,50	4,80	40,85	61,15	
JAQUELINE TRINDADE DOS SANTOS	2185	9,00	4,40	6,40	45,15	64,95	
JULIA CAETANO MANFIO	7071	10,00	6,60	8,00	40,85	65,45	
JULIANA MULLER ALTHOFF	5675	12,00	6,60	11,20	45,15	74,95	
JULIANA PILTZ DE LIMA	1998	10,00	4,40	11,20	40,85	66,45	
KAMILA RODRIGUES	9671	9,00	5,50	4,80	47,30	66,60	
KARINA LANZARIN	8318	12,00	6,60	8,00	51,60	78,20	
LARISSA SAUGO PIOVESAN	11305	7,00	5,50	9,60	40,85	62,95	
LAURA REIS FUAO	6423	11,00	6,60	9,60	47,30	74,50	
LENIN DOMINGUES GARCIA	6003	12,00	6,60	6,40	47,30	72,30	
LEONARDO BERNARDI	4457	5,00	6,60	4,80	38,70	55,10	R
LEONARDO FACINI SCHENA	11384	7,00	6,60	3,20	45,15	61,95	
LEONARDO OCHOA	10694	9,00	2,20	3,20	47,30	61,70	
LUANA TAIZE MELLO MARTINELLI	3519	12,00	6,60	11,20	51,60	81,40	
LUCAS CALLEJON CICILIO MICHELETTO	8653	10,00	5,50	4,80	36,55	56,85	R
LUCAS TADEU AMARANTE BOMBANA	7332	13,00	6,60	9,60	47,30	76,50	
MAICON DEISON GIRALDI	8142	12,00	6,60	11,20	55,90	85,70	
MAINANDA MOMOLI	577	11,00	5,50	6,40	51,60	74,50	
MARCELO DE BARROS RIGONI	9460	10,00	6,60	8,00	58,05	82,65	
MARCOS LAZAROTTO	8994	6,00	6,60	12,80	36,55	61,95	
MARIA CAROLINA ROVANI	9115	11,00	5,50	11,20	47,30	75,00	
NADINE LORY BORTOLOTTO	1490	12,00	6,60	11,20	45,15	74,95	
NATALIA MENEZES CRUZ	10333	11,00	4,40	8,00	60,20	83,60	
RAFAEL ROMAN VANZ	2583	9,00	6,60	8,00	45,15	68,75	
RAFAELA TERESINHA BAGATINI DELLAGOSTIN	10424	11,00	4,40	4,80	38,70	58,90	R
REINALDO FORTUNATO DE OLIVEIRA	7738	8,00	3,30	6,40	47,30	65,00	
RENAN OSORIO ZBOROWSKI	8727	12,00	5,50	4,80	51,60	73,90	
ROBERTA LAMPUNHANI	7002	7,00	5,50	3,20	32,25	47,95	R
ROBERTO ANTONELLO	7639	10,00	6,60	8,00	43,00	67,60	
ROBERTO MOISEIS CURTARELLI	3316	7,00	5,50	6,40	49,45	68,35	
RODRIGO SANTANNA DE OLIVEIRA	7382	8,00	6,60	4,80	43,00	62,40	
ROGER HENRIQUE TESTA	7830	7,00	4,40	6,40	36,55	54,35	R
RUBIA KELIN VALENTE	8029	12,00	5,50	8,00	45,15	70,65	
RUDINEIA MARIA LAZAROTO	3939	8,00	3,30	4,80	36,55	52,65	R
SAIONARA VARGAS	1802	9,00	6,60	3,20	47,30	66,10	
SANDRA APARECIDA ASCARI	9560	6,00	5,50	8,00	40,85	60,35	
SANDRA MOREIRA	1306	8,00	5,50	4,80	36,55	54,85	R
SUELLE JANSSEN PORSCH	11060	11,00	5,50	8,00	47,30	71,80	
TAINARA CASA NOVA SILVA	1246	10,00	6,60	0,00	45,15	61,75	
TAIS LISE	1014	8,00	6,60	8,00	49,45	72,05	
THAIS CAROLINE MACKEY	10862	10,00	4,40	8,00	45,15	67,55	
THAYS NARA DE OLIVEIRA	660	9,00	5,50	1,60	40,85	56,95	R
THIAGO ZANATTA VASCONCELOS	8654	8,00	5,50	3,20	47,30	64,00	
TIAGO CARDOSO DAL SOTTO	7733	7,00	6,60	6,40	36,55	56,55	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

VANESSA SOARES COSTA	8960	14,00	6,60	11,20	53,75	85,55	
VINICIUS MIGUEL BIOTTO	4382	7,00	7,70	4,80	36,55	56,05	R
VITOR ARGENTA	6956	10,00	5,50	6,40	38,70	60,60	
ZENILCE DE FATIMA LOVATEL	10233	8,00	3,30	8,00	36,55	55,85	R

ENGENHEIRO DE TRÂNSITO

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ALAN CARLOS RIBOLI	3948	10,00	5,50	8,00	27,95	51,45	R
ALEXANDRE ANDRE BRANDAO	4023	11,00	6,60	11,20	51,60	80,40	
ALVANEI ALESSANDRO DE OLIVEIRA	8572	10,00	6,60	6,40	32,25	55,25	R
ANDRE CARLOS HERMES	3034	8,00	6,60	8,00	40,85	63,45	
CESAR PIHURSKI DO NASCIMENTO	7660	9,00	4,40	8,00	27,95	49,35	R
DAFFINE TAMIRES DA SILVA DE MELLO	10509	10,00	4,40	6,40	38,70	59,50	R
DALTRO TEIXEIRA NETO	6841	7,00	4,40	6,40	32,25	50,05	R
DIELE HENSEL	4944	8,00	2,20	8,00	43,00	61,20	
EDUARDO LUIS FESTA	5555	12,00	5,50	12,80	43,00	73,30	
EDUARDO ROSA VIANA	8613	8,00	6,60	6,40	32,25	53,25	R
EDUARDO URIAS DE ABREU	11244	7,00	6,60	11,20	43,00	67,80	
EMANUELA FATIMA SCHNEIDER	957	6,00	2,20	4,80	27,95	40,95	R
EVANDIR BARBOSA DA SILVA	8292	7,00	6,60	4,80	38,70	57,10	R
FELIPE DA ROSA VAILON	11343	6,00	3,30	11,20	40,85	61,35	
FLAVIA BADALOTTI SCARAVELLI	4633	12,00	4,40	9,60	32,25	58,25	R
GIOVANA PELISSER	400	11,00	6,60	6,40	40,85	64,85	
GUSTAVO ANDRE GRUNITZHY	2616	8,00	4,40	6,40	21,50	40,30	R
JESSICA MORESCO	7385	8,00	6,60	8,00	30,10	52,70	R
JOAO PAULO GIACOMOLLI	11527	11,00	4,40	4,80	25,80	46,00	R
LARISSA PELEGRINI DE MARCO	3695	10,00	5,50	11,20	36,55	63,25	
LEILA JANINE ANTONINI DE SOUZA	9450	10,00	5,50	9,60	43,00	68,10	
LEONIDAS DOS SANTOS GONCALVES	5128	8,00	4,40	8,00	30,10	50,50	R
LUIZ FELIPE GOMES DELLAROZA	4910	11,00	5,50	4,80	49,45	70,75	
MARCOS VINICIUS IONNGBLOOD	3907	9,00	5,50	8,00	32,25	54,75	R
MAYRA GOMES	2796	9,00	4,40	9,60	34,40	57,40	R
PATRICIA CORDELA TELES	5554	12,00	5,50	12,80	43,00	73,30	
PAULO CESAR PINTO	6917	8,00	6,60	8,00	36,55	59,15	R
RAISSA POZZER FELTRIN	5697	11,00	3,30	4,80	43,00	62,10	
TAINA REJANE PETTER	11500	8,00	4,40	8,00	32,25	52,65	R

FARMACÊUTICO

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ADAIANE MARIA ZENI	11329	8,00	2,20	3,20	36,55	49,95	R
ADIELLY BERTUZZI	5020	9,00	5,50	3,20	34,40	52,10	R
ADRIANA ROCHA PALMAS	9740	11,00	5,50	8,00	40,85	65,35	
ADRIANA SALTE MARZAROTTO	5211	9,00	4,40	8,00	34,40	55,80	R
ALAN JUNIOR GROTTO	10154	10,00	6,60	4,80	38,70	60,10	
ALAN PEDERSEN	9872	8,00	5,50	11,20	36,55	61,25	
ALANE RICARDO GALINDO SANTOS	1754	9,00	5,50	4,80	38,70	58,00	R
ALESSANDRA DE MELLO COELHO	6632	12,00	6,60	11,20	47,30	77,10	
ALESSANDRA GABRIELE NIEDERLE	8595	12,00	6,60	11,20	47,30	77,10	
ALEXANDRE DA SILVA MARTINS TRIESTE	1642	10,00	6,60	9,60	51,60	77,80	
ALEXIA MACHADO DE OLIVEIRA	6672	7,00	4,40	3,20	34,40	49,00	R
ALICE MACHADO LEMOS	5419	13,00	6,60	4,80	43,00	67,40	
ALINE ANGELA BAVARESCO	429	9,00	5,50	3,20	43,00	60,70	
ALINE BRESSAN	9270	6,00	5,50	4,80	45,15	61,45	
ALINE CRISTINA ARGENTA	5857	11,00	6,60	8,00	53,75	79,35	
ALINE DE SOUZA	8294	9,00	4,40	4,80	34,40	52,60	R
ALINE KEGLER	385	12,00	6,60	8,00	45,15	71,75	
ALINE MANICA	5241	7,00	6,60	6,40	34,40	54,40	R
ALINE ROHDEN	2333	11,00	5,50	6,40	40,85	63,75	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

ALISSARA REGGINATO	6408	9,00	6,60	4,80	36,55	56,95	R
ALISSON SANTOS DE BRITO	9815	8,00	6,60	3,20	34,40	52,20	R
ALLAN RODRIGO HOLOVATY	6876	13,00	5,50	6,40	32,25	57,15	R
ALLINE DANIELLI PEDERSEN	10539	12,00	6,60	9,60	45,15	73,35	
AMANDA MAYARA GRACIOSO	10218	10,00	4,40	3,20	36,55	54,15	R
ANA CAROLINA GRISS	2828	9,00	6,60	8,00	36,55	60,15	
ANA CAROLINE PATZLAFF	738	6,00	4,40	1,60	36,55	48,55	R
ANA CRISTINA KEMPFER	2292	8,00	3,30	6,40	34,40	52,10	R
ANA PAULA CAVALLI	3518	9,00	3,30	6,40	38,70	57,40	R
ANA PAULA CAVASOTTO	970	6,00	6,60	8,00	30,10	50,70	R
ANA PAULA CHRIST	7243	11,00	6,60	6,40	40,85	64,85	
ANA PAULA DA SILVA PEREIRA CORREA	2695	12,00	5,50	6,40	38,70	62,60	
ANA PAULA SCHOFFER	11208	13,00	6,60	8,00	40,85	68,45	
ANA PAULA WIESORKOSKI	9955	7,00	5,50	9,60	36,55	58,65	R
ANAILSA DOS AFLITOS DOS SANTOS	9921	10,00	3,30	4,80	43,00	61,10	
ANDRE MIGLIORANZA DA LARA	9704	8,00	6,60	11,20	40,85	66,65	
ANDREI GUSTAVO BONAVIGO	5682	10,00	6,60	6,40	40,85	63,85	
ANDREIA BARTH DOS SANTOS	7692	7,00	5,50	4,80	30,10	47,40	R
ANDREIA CRUSARO GEREMIA	8338	9,00	4,40	1,60	47,30	62,30	
ANDREIA HERMES BEZERRA RODOLFI	10684	9,00	4,40	6,40	43,00	62,80	
ANDREIA PIOVEZAN	10879	8,00	5,50	8,00	40,85	62,35	
ANDRESSA DIAS DA SILVA	1548	9,00	6,60	6,40	51,60	73,60	
ANDRESSA JACQUELINE CUNHA DALL OSTO	3014	8,00	5,50	4,80	34,40	52,70	R
ANDRESSA MELO	4867	11,00	5,50	11,20	40,85	68,55	
ANDRESSA TURMENA SIEGA	11219	9,00	4,40	1,60	36,55	51,55	R
ANDRIELI CANSI	9827	9,00	5,50	9,60	47,30	71,40	
ANDRIELI DUZ	9744	8,00	4,40	4,80	25,80	43,00	R
ANDRIELY MOREIRA BERSCH	9095	13,00	6,60	9,60	47,30	76,50	
ANELISE DA SILVA BITENCOURT	4411	11,00	4,40	6,40	34,40	56,20	R
ANELISE HICKMANN	5968	8,00	3,30	8,00	38,70	58,00	R
ANNE NATALIE PRIGOL	8400	7,00	5,50	6,40	40,85	59,75	R
ARIANE ANGELA TESSER	10930	9,00	5,50	1,60	32,25	48,35	R
ARIANE RAFAELA DE ANAJOSA SILVA	9756	11,00	6,60	3,20	45,15	65,95	
ARNO ERNESTO HOFMANN JUNIOR	11199	10,00	5,50	6,40	49,45	71,35	
ASTRID WURZIUS BORTOLOTI	9169	10,00	4,40	8,00	43,00	65,40	
BARBARA SCHWANTZ FRAGOSO	7718	9,00	5,50	3,20	36,55	54,25	R
BARBARA TREVISAN	5861	8,00	5,50	3,20	43,00	59,70	R
BEATRIZ MOECKE	7020	8,00	6,60	1,60	43,00	59,20	R
BIANCA REGINA ALBERTON	8964	9,00	4,40	8,00	38,70	60,10	
BRUNA ALEXSANDRA RIGO	3276	9,00	6,60	9,60	51,60	76,80	
BRUNA BACKES DALL ORSOLETTA	5524	6,00	6,60	4,80	40,85	58,25	R
BRUNA BARBOSA ANTONELLO	10525	10,00	4,40	8,00	32,25	54,65	R
BRUNA CANAN	10431	9,00	5,50	4,80	34,40	53,70	R
BRUNA LARISSA NASCIMENTO	3620	9,00	4,40	3,20	38,70	55,30	R
BRUNA LARYSSA SPIER BARBOSA	8476	10,00	5,50	4,80	36,55	56,85	R
BRUNA LOURENCO MARQUES	8312	10,00	4,40	6,40	40,85	61,65	
BRUNA OLIVEIRA	8434	8,00	2,20	1,60	23,65	35,45	R
BRUNA SPILLER MIKULSKI	8933	10,00	4,40	4,80	47,30	66,50	
CAMILA AGOSTINI	9344	4,00	4,40	4,80	25,80	39,00	R
CAMILA BITENCOURT BALAS	4490	7,00	5,50	8,00	36,55	57,05	R
CAMILA CALHEIRO	9045	11,00	6,60	8,00	36,55	62,15	
CAMILA FONTANA ROMAN	1174	13,00	6,60	8,00	38,70	66,30	
CAMILA M. SCHUUSTER	10070	8,00	6,60	4,80	40,85	60,25	
CAMILA POZZEBON	8381	13,00	6,60	9,60	43,00	72,20	
CAMILA ZILIOTTO ZANOTTO	1869	14,00	6,60	6,40	45,15	72,15	
CANDIDA NISSOLA	1819	11,00	5,50	1,60	49,45	67,55	
CARINA ELENA GUEDES MARTINELLI	2131	8,00	6,60	9,60	36,55	60,75	
CARINE BOLLIS FROZZA	7309	11,00	4,40	8,00	40,85	64,25	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

CARLA DE SOUZA LOPES	4204	11,00	6,60	4,80	45,15	67,55	
CAROLINE DIAZ MACHADO	7144	10,00	5,50	4,80	40,85	61,15	
CAROLINE EMERICK MOREIRA	7299	10,00	5,50	4,80	40,85	61,15	
CAROLINE NARDINI BARBOSA	8925	9,00	3,30	3,20	47,30	62,80	
CAROLINE PARIZOTTO	6991	11,00	5,50	4,80	38,70	60,00	
CAROLINE TAVARES ALVES	6139	6,00	3,30	3,20	25,80	38,30	R
CASSIANE LISBINSKI NOTTAR	2387	8,00	5,50	3,20	40,85	57,55	R
CATIANE ZMIJEVSKI	4528	6,00	4,40	4,80	40,85	56,05	R
CESAR AUGUSTO LAUS DE SOUZA	10423	10,00	5,50	9,60	43,00	68,10	
CHAIANES CAMILA KIST	5484	7,00	4,40	4,80	27,95	44,15	R
CLARISSA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	4611	11,00	6,60	6,40	47,30	71,30	
CLAUDIA LIBERALI	8782	11,00	5,50	8,00	36,55	61,05	
CLAUDIA SENDROSKI HUBNER	4537	9,00	3,30	3,20	19,35	34,85	R
CRISTHIANE TONETTI	11214	8,00	6,60	9,60	49,45	73,65	
CRISTIAN ALEX DALA VECHIA	378	9,00	6,60	8,00	40,85	64,45	
CRISTIANA SIMONE PRETTO	8313	12,00	5,50	8,00	53,75	79,25	
CRISTIANE DENISE MAZUTTI	7439	11,00	5,50	9,60	45,15	71,25	
CRISTIANE KOECHE	3834	12,00	5,50	8,00	40,85	66,35	
CRISTIANE LOUREIRO	1666	11,00	6,60	3,20	43,00	63,80	
CRISTIANI VANESSA TERNUS	4660	13,00	3,30	6,40	51,60	74,30	
CRISTIANO CORREIA BACARIN	9188	10,00	6,60	8,00	47,30	71,90	
CRISTIELI MONTEIRO DOS SANTOS	8076	9,00	5,50	8,00	49,45	71,95	
CRISTINA LENHARDT KAEFER	10297	10,00	6,60	9,60	49,45	75,65	
CRISTINE FACCIO	3836	9,00	5,50	8,00	34,40	56,90	R
DAIANA CRISTINA DOS SANTOS	8745	7,00	4,40	6,40	27,95	45,75	R
DAIANA ISABEL FRITZEN	6539	11,00	5,50	11,20	45,15	72,85	
DAIANA MARIA CARBONERA	2672	11,00	4,40	6,40	40,85	62,65	
DAIANE APARECIDA FERNANDES	5118	9,00	5,50	3,20	47,30	65,00	
DAIANE DALPRA HILGERT	7487	9,00	3,30	9,60	30,10	52,00	R
DAIANE MARI PERONDI	5165	10,00	6,60	3,20	36,55	56,35	R
DAIELE CASAGRANDA	10816	11,00	5,50	4,80	40,85	62,15	
DALVAN TADEO AGOSTINI	10878	10,00	5,50	3,20	30,10	48,80	R
DANDARA BACKES	8507	10,00	6,60	8,00	40,85	65,45	
DANIEL ANDOLFATTO	2904	13,00	6,60	9,60	45,15	74,35	
DANIELA GABRIELLI	7119	7,00	4,40	3,20	34,40	49,00	R
DANIELA POSTAY	8141	11,00	5,50	11,20	40,85	68,55	
DANIELI ELISA HOSS	8748	11,00	6,60	8,00	38,70	64,30	
DANIELLE ALINE KRAUSE	8545	9,00	4,40	3,20	47,30	63,90	
DANIELLE BALESTRIN DE SOUZA	5069	12,00	4,40	6,40	40,85	63,65	
DANIELLE CRISTINA MAGGIONI	9603	6,00	5,50	6,40	36,55	54,45	R
DANIELLI DE LARA	4693	7,00	5,50	6,40	34,40	53,30	R
DANILO ROBERTO KARLINSKI KRUGER	9123	12,00	4,40	4,80	38,70	59,90	R
DEBORA REGINA RIEGER	7396	9,00	4,40	6,40	34,40	54,20	R
DEBORA TREVISAN VENDRUSCOLO	7334	11,00	6,60	4,80	43,00	65,40	
DEISY KARINA ARENHART	5213	11,00	5,50	4,80	49,45	70,75	
DEIZE DE MOURA CARLESSO	6862	9,00	5,50	1,60	32,25	48,35	R
DIANA CAROLINE SCHNEIDER DA SILVA	1885	10,00	5,50	11,20	45,15	71,85	
DIANA ZEM	1267	9,00	4,40	8,00	40,85	62,25	
DILCIANE BORBA DE CASTRO	2110	7,00	4,40	6,40	40,85	58,65	R
DIOGO LUAN DE OLIVEIRA	6345	11,00	6,60	11,20	55,90	84,70	
DOUGLAS FRANCO CARDOSO	1974	11,00	5,50	8,00	53,75	78,25	
EDIANE FATIMA FROZZA	9650	11,00	6,60	6,40	38,70	62,70	
EDNA MARCIA CASSOL PIAZZA	4638	8,00	5,50	9,60	34,40	57,50	R
EDNEIA FRANCA AYECH	11595	13,00	6,60	4,80	43,00	67,40	
EDUARDA MARCOM	6858	9,00	4,40	4,80	43,00	61,20	
EDUARDO LUIS MOSSINI	241	10,00	6,60	9,60	47,30	73,50	
EDUARDO PINTO TOLEDO	3047	7,00	6,60	8,00	45,15	66,75	
EDUARDO VINICIUS SILVA ALMEIDA	11369	11,00	6,60	4,80	34,40	56,80	R

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

ELEANDRO JOSE BARBOSA SANTIN	7466	10,00	4,40	4,80	34,40	53,60	R
ELIANE DE CARVALHO MARTINS	6980	10,00	5,50	9,60	43,00	68,10	
ELIAS QUINTAO DA SILVA	1812	11,00	5,50	9,60	45,15	71,25	
ELIETE FASSBINDER BENIN	9349	10,00	5,50	3,20	34,40	53,10	R
ELIRES DAMBROS	9578	15,00	5,50	9,60	49,45	79,55	
ELISANDRO REBONATTO	5888	11,00	6,60	4,80	38,70	61,10	
ELISANGELA MASETTO	9919	9,00	3,30	8,00	45,15	65,45	
ELISEU STEINKE	476	6,00	4,40	3,20	36,55	50,15	R
ELISNEIA LUCIA LEIDENS	7257	7,00	3,30	3,20	32,25	45,75	R
ELITANIA BALDO	8710	10,00	4,40	4,80	38,70	57,90	R
ELIZANDRA GERALDI	11363	10,00	3,30	6,40	36,55	56,25	R
ELIZANGELA ZANOTTO	9116	10,00	6,60	12,80	45,15	74,55	
ELVIO ADILIO SERPA	5019	8,00	4,40	9,60	45,15	67,15	
EMANUELE DONATTI	1160	9,00	3,30	6,40	32,25	50,95	R
EMANUELLE KETZER COSTA	6182	10,00	5,50	1,60	49,45	66,55	
EMILIA EDINEIA SOTILLI LUCAS	2944	8,00	4,40	1,60	38,70	52,70	R
EMILIA POSSEBON VALIENTE	10979	11,00	6,60	3,20	36,55	57,35	R
EMILY EUNICE DAL PRA DA SILVA	10881	10,00	5,50	6,40	49,45	71,35	
ENEIAS MARCELINO DA ROCHA	6261	9,00	5,50	9,60	38,70	62,80	
EUSEBIO AGNOLETTO NETO	9366	7,00	5,50	3,20	43,00	58,70	R
EVELYN REVERS PRADO	4649	10,00	6,60	8,00	34,40	59,00	R
FABIANO CARLOS LUNARDI	996	12,00	6,60	6,40	40,85	65,85	
FAGNER GENZ	10790	10,00	5,50	6,40	40,85	62,75	
FELIPE ANTONIO SCHLEICHER	9369	8,00	4,40	8,00	43,00	63,40	
FERNANDA ALVES DA CRUZ	3477	10,00	6,60	1,60	47,30	65,50	
FERNANDA CAMPOS	5124	10,00	6,60	8,00	49,45	74,05	
FERNANDA CRISTINA HENZEL	3038	9,00	6,60	8,00	43,00	66,60	
FERNANDA LETICIA GEWEHR BORTOLANZA	3143	9,00	4,40	6,40	36,55	56,35	R
FERNANDA PETRY	1135	7,00	2,20	4,80	32,25	46,25	R
FERNANDA WOUTERS FRANCO	8041	12,00	4,40	9,60	43,00	69,00	
FERNANDO GUIMARAES CAVATAO	6780	8,00	6,60	4,80	43,00	62,40	
FERNANDO LUIZ MENDEL	3736	6,00	5,50	3,20	25,80	40,50	R
FLAVIA VIERO DE ARAUJO	9447	13,00	3,30	4,80	45,15	66,25	
FRANCIANE RIOS SENGER	5460	11,00	6,60	9,60	55,90	83,10	
FRANCIELE FARBEROWOCZ	4890	11,00	5,50	3,20	47,30	67,00	
FRANCIELE FERREIRA DA SILVA	1109	7,00	4,40	4,80	32,25	48,45	R
FRANCIELE MARTINI	8852	8,00	4,40	4,80	36,55	53,75	R
FRANCIELI DA COSTA RUBERT	9883	13,00	5,50	6,40	38,70	63,60	
FRANCIELI KOLANKIEWICZ GONCALVES	10463	11,00	5,50	11,20	49,45	77,15	
FRANCIELI PAULINI BECKER	9725	9,00	5,50	8,00	47,30	69,80	
FRANCIELY DE OLIVEIRA BARELLA	1840	9,00	4,40	4,80	32,25	50,45	R
FRANCISLAINI ALVES PEREIRA	10348	7,00	5,50	1,60	38,70	52,80	R
GABRIEL LOPES TREVISAN	5401	13,00	6,60	8,00	43,00	70,60	
GABRIELA BATISTA CAVALCANTI CORDEIRO	9513	13,00	6,60	4,80	40,85	65,25	
GABRIELA BELTRAME	8372	7,00	4,40	4,80	38,70	54,90	R
GABRIELA DUDAR SCHORN	8409	9,00	5,50	6,40	40,85	61,75	
GABRIELA FERNANDA KRAKHECKE	10365	10,00	5,50	3,20	27,95	46,65	R
GABRIELA MARODIN	8179	12,00	5,50	12,80	49,45	79,75	
GABRIELE ANTONIOLLI	10885	9,00	4,40	4,80	30,10	48,30	R
GABRIELE DOS SANTOS DEPIERI	5067	10,00	5,50	1,60	47,30	64,40	
GABRIELLE BOSCHETTI	489	5,00	6,60	3,20	30,10	44,90	R
GABRIELLE DI DOMENICO	6492	12,00	4,40	6,40	49,45	72,25	
GEISON VICENTE	4081	7,00	6,60	6,40	47,30	67,30	
GESSICA RADAVELLI	710	8,00	6,60	8,00	49,45	72,05	
GIOVANA ISABEL PINTO	1713	12,00	6,60	9,60	40,85	69,05	
GISELLE BELO MAZALOTTI	1260	9,00	5,50	8,00	49,45	71,95	
GISELLE MAYSA HOHN DARIVA	8107	9,00	5,50	6,40	43,00	63,90	
GISELLE PINHEIRO TAVARES	3037	8,00	5,50	6,40	25,80	45,70	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

GIULIANE BARROS DE MELO	8092	14,00	6,60	11,20	58,05	89,85	
GRAZIELE BALENA DELGADO DOS SANTOS	11299	6,00	3,30	8,00	45,15	62,45	
GREICY ANNY BOTH	6308	11,00	6,60	9,60	38,70	65,90	
GUILHERME SCHMITH	9358	13,00	6,60	9,60	40,85	70,05	
GUSTAVO SCUSSEL	4314	9,00	4,40	4,80	25,80	44,00	R
HALANNY ALMEIDA BEZERRA DOS SANTOS	9291	10,00	6,60	6,40	34,40	57,40	R
HELENA LUCZYNSKI	5616	10,00	3,30	11,20	32,25	56,75	R
HUDSON JUNIO DE OLIVEIRA VARGAS	4208	6,00	4,40	3,20	30,10	43,70	R
IEDA MENDES FERREIRA	10722	12,00	6,60	9,60	45,15	73,35	
INGRID HELEN HOLK	5826	13,00	6,60	6,40	43,00	69,00	
ISABELA DEL MORAL COLACO	7863	12,00	5,50	3,20	36,55	57,25	R
ISADORA BELANI DE BORTOLI	6682	14,00	5,50	11,20	49,45	80,15	
IURI DE FRANCA BONILHA	9758	11,00	6,60	8,00	49,45	75,05	
IZABELA PEREIRA	6560	11,00	6,60	4,80	49,45	71,85	
IZABELLA SILVA RIBEIRO	6662	13,00	5,50	6,40	49,45	74,35	
JACKELINE FERNANDA CEOLA SCHWAMBACH	3451	9,00	6,60	6,40	43,00	65,00	
JACKSON NAYRO DA SILVA CRAVEIRO	8538	14,00	4,40	9,60	43,00	71,00	
JACQUELINE FRAGA DE SOUZA SANTOS	4920	9,00	5,50	4,80	47,30	66,60	
JAMIELI CURIONI	11434	8,00	4,40	6,40	40,85	59,65	R
JANAINA SCHNEIDER E SILVA	8027	8,00	6,60	1,60	34,40	50,60	R
JANAINA TOZZO	8580	9,00	5,50	3,20	38,70	56,40	R
JANICE ALVES DE CAMPOS	6947	10,00	6,60	3,20	49,45	69,25	
JANICE DE SOUZA	2222	8,00	4,40	8,00	38,70	59,10	R
JANICE ZAGONEL	217	9,00	5,50	11,20	47,30	73,00	
JAQUELINE ALMEIDA ZANKOSKI	9498	11,00	6,60	8,00	47,30	72,90	
JAQUELINE DALPIAZ	2604	13,00	6,60	11,20	45,15	75,95	
JAQUELINE GABRIELE ARISI	11452	10,00	5,50	4,80	34,40	54,70	R
JEFERSON PORTELA	7900	10,00	4,40	4,80	38,70	57,90	R
JEISA PATRICIA LEITZKE	11528	9,00	2,20	4,80	32,25	48,25	R
JEPHESSON ALEX FLORIANO DOS SANTOS	6796	8,00	5,50	3,20	53,75	70,45	
JESSICA ALVES	1026	11,00	6,60	4,80	40,85	63,25	
JESSICA BIEZUS	7336	7,00	3,30	8,00	36,55	54,85	R
JESSICA CRISTINA BALBINOT	9776	7,00	4,40	9,60	49,45	70,45	
JESSICA KRUGER HENRIQUES	10213	9,00	6,60	6,40	38,70	60,70	
JESSICA ZADRA ZILIOTTO	515	8,00	5,50	8,00	43,00	64,50	
JIZIELI TAINA MACHADO	3652	10,00	6,60	8,00	45,15	69,75	
JOANA CAROL VALENTINI	1913	9,00	5,50	3,20	43,00	60,70	
JOANA PAULA SABI MATTIA	7162	12,00	5,50	8,00	43,00	68,50	
JOANA STUMPF	8307	12,00	5,50	4,80	43,00	65,30	
JOAO PEDRO BERNARDY	10891	5,00	5,50	3,20	32,25	45,95	R
JOAO PEDRO MALAKOVSKI	11497	10,00	6,60	4,80	32,25	53,65	R
JOCEANA AUOZANI	6493	8,00	3,30	4,80	38,70	54,80	R
JOCIELI CARINE NEKEL	10909	9,00	6,60	4,80	47,30	67,70	
JOCIELI KASTEN	9328	9,00	3,30	6,40	45,15	63,85	
JONAS PAOLO ARSEGO	9881	10,00	6,60	8,00	47,30	71,90	
JONAS ROBSON TOMAZIN	7294	9,00	5,50	6,40	30,10	51,00	R
JONIANE RUFATTO	6882	9,00	6,60	8,00	38,70	62,30	
JOSA KIELING FINARDI VIEIRA MORESCO	8164	12,00	5,50	8,00	53,75	79,25	
JOSEMARA GANZER	11096	7,00	5,50	6,40	34,40	53,30	R
JUCELAINE CECCONELLO GARCEZ	9348	12,00	5,50	8,00	47,30	72,80	
JUCELI BALEN LIBARDONI	8406	6,00	4,40	4,80	25,80	41,00	R
JULIA DALLA CORTE VAZ	6666	11,00	6,60	6,40	47,30	71,30	
JULIA SOUZA E SILVA	3536	9,00	5,50	3,20	36,55	54,25	R
JULIANA BEREZOSKI HASHIMOTO	9720	6,00	6,60	4,80	27,95	45,35	R
JULIANA CRISTINA MACCAGNAN	5222	12,00	5,50	9,60	36,55	63,65	
JULIANA DA ROSA VASCONCELOS	8402	12,00	5,50	11,20	40,85	69,55	
JULIANA DE AVILA SILVA	10323	7,00	5,50	9,60	38,70	60,80	
JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1669	11,00	5,50	8,00	32,25	56,75	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

JULIANE INCERTI	5925	14,00	5,50	6,40	47,30	73,20	
JULIANE MATTIAZZI	9360	13,00	5,50	8,00	43,00	69,50	
JULIANE TOMAZELLI SUTIL BALERINI	5000	9,00	4,40	8,00	38,70	60,10	
JULIANO BARCELOS GARCIA	1932	10,00	4,40	3,20	43,00	60,60	
JULIANO DE MELO	3771	6,00	4,40	8,00	38,70	57,10	R
JULIANO DE RAMOS IRENO BRANCO	11206	8,00	6,60	8,00	49,45	72,05	
KACIANA MATTEUSSI	4768	8,00	6,60	4,80	36,55	55,95	R
KAMILA RESTELATTO	3275	9,00	4,40	9,60	40,85	63,85	
KARINA DANIELI PUGLIERO	8922	12,00	6,60	8,00	43,00	69,60	
KARINE BOTH LORENZETTI	2490	10,00	6,60	8,00	51,60	76,20	
KARLA DO NASCIMENTO MAGALHAES	3473	13,00	5,50	6,40	51,60	76,50	
KATIA PAULA DE GEUS ZARDO	11149	6,00	4,40	1,60	27,95	39,95	R
KATIANA FIORELLI	4803	13,00	5,50	8,00	43,00	69,50	
KATIUSKA MARINS	7523	8,00	6,60	6,40	43,00	64,00	
KEILA REGINA FELIPPI	2133	9,00	4,40	3,20	45,15	61,75	
KELE CARLINE KRAUZE	8614	11,00	5,50	8,00	45,15	69,65	
KELI JOHNER	2269	7,00	6,60	9,60	45,15	68,35	
KELLY KROTH	9877	9,00	6,60	4,80	45,15	65,55	
KEYLLA FERNANDA WUITSCHIK SCHEIDT	11428	9,00	5,50	4,80	30,10	49,40	R
KLEBER MAURICIO SILVESTRIN	10658	8,00	5,50	4,80	38,70	57,00	R
LAIS CARBONARA	7852	6,00	4,40	4,80	36,55	51,75	R
LARISSA FAVARETTO GALUPPO	6788	11,00	5,50	6,40	34,40	57,30	R
LARISSA SCHIESSL	9194	8,00	4,40	8,00	36,55	56,95	R
LARISSA ZANELLA	6998	7,00	6,60	9,60	25,80	49,00	R
LAURA GUIMARAES BRAGA	8203	13,00	6,60	6,40	36,55	62,55	
LEANDRO DOS SANTOS XAVIER	11493	12,00	5,50	11,20	47,30	76,00	
LEANDRO PETRY	10041	12,00	6,60	6,40	47,30	72,30	
LEIDIANE LUNELLI	7972	7,00	6,60	1,60	38,70	53,90	R
LEONARDO FORNARI BARCELLOS	2734	10,00	4,40	6,40	43,00	63,80	
LEONEL AUGUSTO MORAIS ALMEIDA	6942	14,00	6,60	9,60	45,15	75,35	
LETICIA BIGOLIN JANTSCH	7814	9,00	5,50	11,20	49,45	75,15	
LETICIA DE CARLI	11043	7,00	5,50	4,80	38,70	56,00	R
LETICIA JACOBI DANIELLI	7911	13,00	6,60	8,00	51,60	79,20	
LIANA SCHNEIDER	11251	9,00	5,50	3,20	40,85	58,55	R
LIEGE VAZ FANTICELLI ZAMIN	5251	7,00	3,30	4,80	40,85	55,95	R
LILIAN CAROLINE BOHNEN	8693	10,00	5,50	9,60	32,25	57,35	R
LILIAN LAURA LIBERALESSO	8207	8,00	6,60	4,80	38,70	58,10	R
LIVIA MARIA DE SOUZA GONCALVES	4605	12,00	6,60	9,60	40,85	69,05	
LIZIANE MARIA BARASSUOL MORANDINI	6775	11,00	5,50	6,40	47,30	70,20	
LIZIANE TROMBETTA	3248	9,00	6,60	12,80	49,45	77,85	
LIZIE SANCHOTENE LOPES LAUSMANN	5091	13,00	4,40	11,20	40,85	69,45	
LORRAYNE LIMA FRANCA	7801	11,00	7,70	4,80	45,15	68,65	
LUANA BARBACOVI	6019	5,00	4,40	6,40	27,95	43,75	R
LUANA KUSTER DOS SANTOS GARCIA	10359	9,00	5,50	6,40	43,00	63,90	
LUANA PATRICIA DUTRA	4329	12,00	5,50	3,20	40,85	61,55	
LUANA SERBAI	7557	10,00	6,60	9,60	47,30	73,50	
LUANA WINCKLER	4269	10,00	6,60	6,40	34,40	57,40	R
LUCIANA CARLA PANEGALLI	2255	10,00	3,30	4,80	34,40	52,50	R
LUCIMARA FATIMA BELETINI	9790	10,00	5,50	4,80	40,85	61,15	
LUCIMARA SOUZA MENDES	9911	8,00	2,20	6,40	34,40	51,00	R
LUDMILLA AMARAL GOUVEIA	1097	8,00	5,50	8,00	40,85	62,35	
LUIZ FELIPE RODRIGUES FERREIRA	8505	11,00	6,60	9,60	47,30	74,50	
LUIZ FERNANDO CORBARI	3709	8,00	6,60	6,40	38,70	59,70	R
LUIZ VINICIUS COSTA DA ROSA	8319	9,00	6,60	6,40	49,45	71,45	
LUIZA CRISTINA GOBOR	7411	12,00	7,70	4,80	47,30	71,80	
LUIZA MUCIDA COUTO	4421	9,00	5,50	8,00	49,45	71,95	
MAIARA CANTARELLI	10145	8,00	4,40	6,40	43,00	61,80	
MAIARA NEUMANN DALLA VALLE	8052	12,00	6,60	12,80	47,30	78,70	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

MARCEL GOULART FINGER	7304	9,00	3,30	8,00	19,35	39,65	R
MARCELA HIRUMI UCHIMURA	10703	7,00	4,40	11,20	34,40	57,00	R
MARCIA REJANE RAVAZIO	9249	9,00	5,50	4,80	43,00	62,30	
MARCIANE ADLER	2524	13,00	5,50	11,20	47,30	77,00	
MARCIELEN ALBERTI	463	9,00	4,40	1,60	32,25	47,25	R
MARCIELI CRISTINA DE OLIVEIRA	620	9,00	5,50	1,60	23,65	39,75	R
MARCOS FABRIZYO MARTINES LEITE	9705	9,00	6,60	4,80	43,00	63,40	
MARGARET DE FATIMA TITAO	7843	7,00	2,20	8,00	19,35	36,55	R
MARIA APARECIDA RIBEIRO	5351	8,00	3,30	6,40	36,55	54,25	R
MARIA CLARA BADARO MASSAD	7795	12,00	6,60	9,60	51,60	79,80	
MARIA ELIZA BERNIERI	2477	10,00	5,50	6,40	47,30	69,20	
MARIA FERNANDA SENDESKE TESSARI	10241	10,00	5,50	4,80	45,15	65,45	
MARIA JULIA RODRIGUES PINO GOMES	6310	9,00	4,40	4,80	36,55	54,75	R
MARIA LUIZA MARTINS FLOR	6141	8,00	6,60	3,20	45,15	62,95	
MARIANA BESSA DOS SANTOS	3223	11,00	4,40	6,40	38,70	60,50	
MARIANA KLIEMANN MARCHIORO	4137	12,00	6,60	9,60	51,60	79,80	
MARIANA PIANA	7412	12,00	4,40	4,80	51,60	72,80	
MARIANE LARISSA BERNARDI	11229	5,00	5,50	3,20	34,40	48,10	R
MARIANE SCHNEIDER	9040	9,00	4,40	1,60	23,65	38,65	R
MARILDES CONCEICAO DE FREITAS	8773	9,00	5,50	11,20	38,70	64,40	
MARILI CATIA BALEN	2541	11,00	5,50	6,40	40,85	63,75	
MARILIA KOCHHANN	6421	10,00	5,50	1,60	47,30	64,40	
MARINA ANGELA VOLPATO	3859	8,00	4,40	1,60	49,45	63,45	
MARINA DA ROSA	8422	8,00	3,30	1,60	30,10	43,00	R
MARIO LOPES DE QUADROS	10564	6,00	2,20	4,80	40,85	53,85	R
MARIVANIA SALETE CONTE	554	11,00	5,50	6,40	38,70	61,60	
MARIZANE BERTOTTI	3666	10,00	2,20	8,00	36,55	56,75	R
MARLIELE GARBIN MOREIRA DA SILVA	3374	11,00	5,50	4,80	38,70	60,00	
MATEUS MELO DE ARRUDA	4365	11,00	4,40	4,80	36,55	56,75	R
MATHEUS FELIPE MARCON	8296	9,00	6,60	6,40	43,00	65,00	
MAUREN KRUGER TAVARES	8388	9,00	5,50	8,00	43,00	65,50	
MAURICIO BARANCELLI SCHWEDERSKY	10961	9,00	6,60	6,40	40,85	62,85	
MAURICIO DAL BELLO	10587	9,00	5,50	6,40	38,70	59,60	R
MAURICIO RODRIGO PEREIRA DA SILVA	4244	9,00	6,60	3,20	36,55	55,35	R
MAURICIO ZARDO	11017	9,00	6,60	8,00	40,85	64,45	
MAXIMILHANO BRUNELLO	8709	9,00	7,70	4,80	40,85	62,35	
MAYARA APARECIDA CORBARI	3654	8,00	5,50	4,80	40,85	59,15	R
MAYARA CRISTINE SABADIN	7914	10,00	5,50	8,00	49,45	72,95	
MELISSA KRISTOCHEK DA SILVA	9799	12,00	6,60	12,80	40,85	72,25	
MICHELE EMILIA RODRIGUES	7464	8,00	6,60	8,00	34,40	57,00	R
MICHELI CORDEIRO DA SILVA	1709	12,00	5,50	9,60	40,85	67,95	
MICHELI MARA ANSILEIRO	3400	5,00	5,50	6,40	36,55	53,45	R
MILENA BAUMGRATZ	10350	10,00	4,40	3,20	38,70	56,30	R
MILENA MAYARA MARAFON	2559	9,00	5,50	1,60	43,00	59,10	R
MIRCEIA STACKE MAZIERO RECK	9801	11,00	6,60	3,20	38,70	59,50	R
MIRELLA CALLAGE DA SILVA	7633	9,00	6,60	6,40	45,15	67,15	
MIRIAM CRISTINA CARATI	7710	13,00	6,60	12,80	49,45	81,85	
MONICA HOEHN	7275	12,00	3,30	4,80	38,70	58,80	R
MONICA SANTIN ZANATTA SCHINDLER	6992	9,00	5,50	6,40	45,15	66,05	
MORGANA MARTINI RODRIGUES GALVAO	9985	9,00	4,40	3,20	36,55	53,15	R
NAIANA ZAMPEZE	3812	8,00	5,50	4,80	25,80	44,10	R
NATALIA GEMELLI	7918	8,00	4,40	6,40	38,70	57,50	R
NATALIA RAGUZZONI CANCIAN BELLE	6574	14,00	5,50	9,60	53,75	82,85	
NATALIA REGINA BARBOSA	4590	9,00	6,60	8,00	36,55	60,15	
NATANAEL JUNIOR LOPES SPECHT	6759	10,00	6,60	4,80	43,00	64,40	
NATANAELI RODRIGUES	8688	7,00	6,60	6,40	34,40	54,40	R
NATIELI SOARES AGNOLETTO	7736	10,00	4,40	6,40	43,00	63,80	
NAYARA SABRINA FARENCENA	7860	10,00	3,30	4,80	34,40	52,50	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

NEIMAR ROBETTI	3712	9,00	6,60	3,20	40,85	59,65	R
NEUZA ROHR	8647	8,00	4,40	1,60	27,95	41,95	R
OSLANA BEATRIZ DOS SANTOS FIALHO	11074	5,00	4,40	8,00	40,85	58,25	R
PAMELA CECILIA MULLER MAFESSOLI	8549	9,00	4,40	4,80	36,55	54,75	R
PATRICIA CASER ABRUZZI BOARETTO	6203	10,00	5,50	9,60	47,30	72,40	
PATRICIA CENCI	5360	10,00	5,50	11,20	40,85	67,55	
PATRICIA DE PAULA	9480	13,00	6,60	3,20	30,10	52,90	R
PATRICIA LAURA BUCHNER	3774	7,00	4,40	0,00	30,10	41,50	R
PATRICIA MENEGAZZO RODRIGUES	5551	9,00	6,60	11,20	43,00	69,80	
PATRICIA MICHELLI VENDRAMI	5907	7,00	4,40	6,40	40,85	58,65	R
PAULA FERNANDA BERNARDI	451	7,00	6,60	3,20	36,55	53,35	R
PAULA MATHILDE FRANCISCATTO CAMINE	8935	12,00	6,60	8,00	36,55	63,15	
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA DE CARVALHO CARLOS	11174	13,00	6,60	6,40	55,90	81,90	
PHILIPE GONCALVES HONORIO	7427	8,00	4,40	4,80	30,10	47,30	R
PRISCILA APARECIDA LUDKA	7349	11,00	4,40	8,00	49,45	72,85	
PRISCILA DUARTE DA SILVA	6554	13,00	6,60	8,00	43,00	70,60	
QUELI LAURA BATISTELLA	10264	5,00	3,30	6,40	40,85	55,55	R
QUETCIA RIBEIRO ALVES	9340	8,00	4,40	3,20	32,25	47,85	R
RAFAEL BURIN	4508	11,00	5,50	3,20	43,00	62,70	
RAFAEL MARTINS MAFETONI	5548	13,00	6,60	6,40	49,45	75,45	
RAFAELA EIDT SEIDLER	10960	7,00	5,50	11,20	40,85	64,55	
RAFAELA MARTINS SPONCHIADO	6086	11,00	5,50	3,20	34,40	54,10	R
RAISSA IANSEN HOELDTKE	9370	9,00	6,60	4,80	45,15	65,55	
RAISSA SUZAN DIAZ GOMES	8747	8,00	6,60	9,60	36,55	60,75	
RANGELI BASSO	8328	12,00	5,50	11,20	49,45	78,15	
RAQUEL CRISTINA ORTOLAN	7774	9,00	4,40	8,00	36,55	57,95	R
REGIANE SCHMIDT	10596	7,00	3,30	6,40	40,85	57,55	R
RENAN CASAL STRAPAZZON	3824	9,00	6,60	3,20	43,00	61,80	
RHAISA CALDAS DOS SANTOS	10646	8,00	4,40	3,20	43,00	58,60	R
RICARDO AUGUSTO MENDES	11496	10,00	6,60	8,00	36,55	61,15	
ROBERTA KAROLINA SANTI	9293	8,00	3,30	6,40	43,00	60,70	
ROBERTA TREMEA	1082	10,00	6,60	9,60	47,30	73,50	
ROBSON TAPARELLO	8740	12,00	6,60	9,60	40,85	69,05	
ROCHELI ANA MENEGON MENIN	8644	10,00	6,60	6,40	38,70	61,70	
RODRIGO NACONESKI	7615	10,00	5,50	4,80	43,00	63,30	
RODRIGO ZANIN	10129	9,00	6,60	8,00	40,85	64,45	
ROSENILDA SANTOS DE SOUZA	4844	8,00	5,50	6,40	40,85	60,75	
SAMANTHA MANUELA FERRI TAVARES	7512	10,00	6,60	3,20	40,85	60,65	
SAMARA GALLINA	7640	8,00	4,40	8,00	47,30	67,70	
SAMOARA GIACOMETTI	496	8,00	6,60	4,80	38,70	58,10	R
SAMUEL JOAO MARMENTINI	10228	8,00	3,30	1,60	32,25	45,15	R
SCHEILA THAIS NICOLAU	10040	11,00	5,50	9,60	36,55	62,65	
SENDY SALES OLIVEIRA	5668	10,00	7,70	6,40	40,85	64,95	
SHEILA JUNG MONTEIRO	11103	11,00	5,50	4,80	36,55	57,85	R
SHERONN FERNANDA GIURADELLI	4224	10,00	4,40	4,80	38,70	57,90	R
SIDICLEYA MELLO CATTANI	1972	10,00	4,40	6,40	45,15	65,95	
SILMARA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA	7798	11,00	4,40	9,60	45,15	70,15	
SILVANA GIROLETTI SCHNEIDER	9121	7,00	5,50	6,40	36,55	55,45	R
SILVIO AUGUSTO ORTOLAN	10556	5,00	6,60	8,00	49,45	69,05	
SIMONE CRISTINA BENOVIT	4300	12,00	6,60	8,00	47,30	73,90	
SIMONE CRUSARO	7100	8,00	5,50	8,00	40,85	62,35	
SIMONE DAMIAN ANTONIO	8501	9,00	5,50	6,40	36,55	57,45	R
SIRLEY TEREZINHA SEIBT	11157	11,00	2,20	6,40	38,70	58,30	R
SORAYA BARRIONUEVO FRANZENER	4425	12,00	5,50	6,40	40,85	64,75	
SUENY JANDIRA DELAGNOLLI FUZINATTO DI DOMENICO	5406	7,00	5,50	11,20	43,00	66,70	
TACIANA DE FATIMA MARQUEZOTTI BOLZAN ROCHEMBACK	11119	8,00	5,50	6,40	32,25	52,15	R
TAILANE MAISA ROSSETTO	7667	7,00	5,50	6,40	32,25	51,15	R
TAINA VERAS DE MENEZES	7342	11,00	6,60	9,60	43,00	70,20	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

TAISA CARLA RAUBER	313	8,00	5,50	4,80	38,70	57,00	R
TALIA HOEFLE	11487	8,00	4,40	4,80	45,15	62,35	
TALITA GANDOLFI	11661	8,00	6,60	3,20	45,15	62,95	
TAMIRES BEN	3314	8,00	6,60	1,60	38,70	54,90	R
TAMIRES DUDA DE AZEVEDO	11399	12,00	5,50	9,60	51,60	78,70	
TATIA MERLO	7676	10,00	4,40	3,20	43,00	60,60	
THAINA CRISTINA ROSSI DE MORAES	11019	11,00	6,60	11,20	45,15	73,95	
THAIS MARA STRAPASSON FAVERO	8669	9,00	5,50	1,60	43,00	59,10	R
THALES AUGUSTO GAZZOLA	8202	10,00	5,50	4,80	49,45	69,75	
THATIANE CALLIGARIS BLASSIOLI HOSS	2082	7,00	4,40	3,20	36,55	51,15	R
THIAGO DOS REIS SANTOS	5176	13,00	5,50	4,80	45,15	68,45	
THIAGO OSORIO ZBOROWSKI	10647	12,00	6,60	11,20	38,70	68,50	
TIAGO MARIOTTI	6823	11,00	4,40	4,80	40,85	61,05	
TIAGO ZANELLA	715	10,00	6,60	11,20	36,55	64,35	
VANESSA ADELINA CASALI BANDEIRA	9661	11,00	5,50	9,60	36,55	62,65	
VANESSA BECKER	421	12,00	6,60	12,80	47,30	78,70	
VANESSA RODRIGUES ARAUJO VIANA	7988	8,00	4,40	4,80	23,65	40,85	R
VANISE DAL PIVA	8880	9,00	5,50	8,00	34,40	56,90	R
VERIDIANE BINOTTO	8749	9,00	5,50	1,60	45,15	61,25	
VICTOR MAX PIMENTEL LOURINHO	7011	11,00	5,50	6,40	47,30	70,20	
VIVIANE APARECIDA ZAIONS	9886	6,00	3,30	3,20	38,70	51,20	R
ZALIELE NUNES BOER FERREIRA	8886	10,00	5,50	9,60	45,15	70,25	

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - ANALISTA CLÍNICO

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ADRIANA MARIA MERISIO	10317	10,00	4,40	8,00	27,95	50,35	R
ALEX DANIEL SCHELBAUER	3162	11,00	5,50	9,60	45,15	71,25	
ANA PAULA SCHOELER	3921	9,00	4,40	9,60	43,00	66,00	
ANDRESSA MIYUKI TAKESHIRO	9963	11,00	4,40	8,00	36,55	59,95	R
CARLA STERTZ	9890	6,00	4,40	4,80	32,25	47,45	R
CAROLINE DANIEL	4906	8,00	3,30	8,00	23,65	42,95	R
CLEONICE WEILAND BENEDIX RAUPP	4824	9,00	3,30	8,00	30,10	50,40	R
EDIMARA KOSMENKO	11460	8,00	3,30	8,00	32,25	51,55	R
ELIANDRA GOLICZEVSKI	1383	12,00	5,50	12,80	47,30	77,60	
ELISA CAROLINE CELLA	10953	13,00	5,50	8,00	38,70	65,20	
FABIOLA RUDNICK	10975	8,00	4,40	6,40	32,25	51,05	R
FERNANDA XAVIER GOMES DA SILVA MELLO	11596	11,00	3,30	9,60	36,55	60,45	
FERNANDO VICENTE GOELLNER	10839	4,00	3,30	4,80	32,25	44,35	R
GABRIELA RICHETA CASAGRANDE	9523	8,00	3,30	8,00	40,85	60,15	
GABRIELE CRISTINA MALTAURO	9530	12,00	4,40	9,60	32,25	58,25	R
GESSICA ARACELI COSTA	2700	7,00	6,60	11,20	51,60	76,40	
GISELE APARECIDA LANGOSKI	9204	7,00	4,40	4,80	40,85	57,05	R
GIUVANA STULP DALL AGNOL BARBIERI	5361	11,00	3,30	8,00	40,85	63,15	
GUILHERME HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	10749	9,00	4,40	8,00	27,95	49,35	R
IDAMIR JOSE MASCARELLO JUNIOR	6083	10,00	2,20	11,20	40,85	64,25	
JULIANA WAGNER POTRICH	4571	9,00	4,40	3,20	32,25	48,85	R
KAREN FREITAS SANTOS	8428	10,00	5,50	8,00	38,70	62,20	
KARIN EDUARDA LICHINSKI	11177	7,00	4,40	6,40	36,55	54,35	R
KARIN HELLING LONGO DA LARA	9718	10,00	5,50	9,60	36,55	61,65	
KARINE LENA MENEGHETTI	8533	11,00	4,40	11,20	30,10	56,70	R
KELY SUELEM MAGNABOSCO	7891	5,00	3,30	8,00	23,65	39,95	R
LILIAN MARIA BANDIERA	9953	6,00	4,40	11,20	36,55	58,15	R
LILIANE LEME	8895	12,00	3,30	9,60	38,70	63,60	
LISIANE MAGALI ROSA SCHONINGER	10786	8,00	5,50	9,60	34,40	57,50	R
LIZIARA SILVA FRAPORTI	7201	8,00	4,40	9,60	43,00	65,00	
LUIZ FERNANDO FENILI DE ASCENCAO	10821	8,00	3,30	9,60	32,25	53,15	R
MARIANA DANIELI SMANIOTTO	6384	6,00	3,30	9,60	30,10	49,00	R
MARIANE SILVIA CANALI	9562	8,00	3,30	8,00	32,25	51,55	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

MARINA GOTTARDI	1000	4,00	3,30	4,80	19,35	31,45	R
MAURICIO ALVES ALTE	10470	10,00	3,30	11,20	40,85	65,35	
NAIARA DE OLIVEIRA PAZIAN	543	5,00	2,20	3,20	45,15	55,55	R
NALMIRA MARTINS DA COSTA ARAUJO	1270	9,00	4,40	6,40	38,70	58,50	R
NATALIA MARCELI STEPHANES	2887	10,00	4,40	6,40	47,30	68,10	
NATIELI FLORES FERNANDES	8642	9,00	4,40	8,00	49,45	70,85	
NAYLE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	4150	7,00	5,50	6,40	32,25	51,15	R
PATRICIA SIQUEIRA	7712	6,00	4,40	4,80	34,40	49,60	R
RAFAEL DALL OSTO	4414	12,00	6,60	9,60	45,15	73,35	
RENATA CRISTINA MACHADO WILTUSCHNIG	10004	11,00	4,40	9,60	32,25	57,25	R
SILVIA DA SILVA RIOS	790	8,00	5,50	6,40	34,40	54,30	R
TATIANE FERENZ	8173	11,00	3,30	8,00	27,95	50,25	R
THAIS MARCON	2111	7,00	2,20	3,20	27,95	40,35	R
THIAGO DE FREITAS SILVEIRA	4875	7,00	2,20	4,80	40,85	54,85	R
THIAGO DE OLIVEIRA FARINHA	5505	11,00	5,50	9,60	38,70	64,80	
VANESSA DE SOUZA PELIZZER	2104	5,00	0,00	6,40	21,50	32,90	R

FISCAL DE OBRAS

Nome	Inscrição	CG-P	CG-M	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ALEXSANDRO SLAVIERO	7516	4,30	10,50	4,00	2,00	31,20	52,00	R
ALINE MARTINS DOS SANTOS	10895	4,30	9,00	1,00	2,00	28,80	45,10	R
ANA LAURA CARRARO	2745	8,60	7,50	2,00	1,00	26,40	45,50	R
ANDERSON DA SILVA BRITES	11536	8,60	9,00	4,00	3,00	24,00	48,60	R
ANDERSON FANTIN	7390	8,60	7,50	4,00	3,00	26,40	49,50	R
ANTONIO CARLOS FAVETTI	8641	8,60	7,50	1,00	1,00	24,00	42,10	R
ARIELY CRISTINA MARTINS DA SILVA	1412	4,30	4,50	2,00	2,00	33,60	46,40	R
AUGUSTO ANGELO MALFATTI	3081	6,45	7,50	0,00	1,00	38,40	53,35	R
CAMILA FONINI LARIONOFF	2144	12,90	10,50	2,00	3,00	36,00	64,40	
CASSIO RAMOS PORTO	11069	4,30	9,00	2,00	4,00	33,60	52,90	R
CELIO MARTINS DOS SANTOS	7330	8,60	7,50	2,00	3,00	24,00	45,10	R
CLEIA APARECIDA CORDEIRO	434	12,90	7,50	1,00	1,00	26,40	48,80	R
CRISTIANO CESAR BRANDALEZE	10615	2,15	6,00	1,00	0,00	31,20	40,35	R
CRISTINA FERNANDA ROMMEL	11512	6,45	9,00	2,00	2,00	33,60	53,05	R
DELMIR CARDOSO	7977	6,45	4,50	1,00	2,00	33,60	47,55	R
DENIS GROTTO DETONI	3402	10,75	10,50	3,00	1,00	40,80	66,05	
DENIS RENATO RABASSA BAINY	2145	6,45	9,00	1,00	4,00	31,20	51,65	R
EDUARDA SCHREINER LORINI	6152	10,75	9,00	1,00	1,00	21,60	43,35	R
EDUARDO GIORDAN	10777	4,30	9,00	2,00	0,00	28,80	44,10	R
ELENICE MARIA VOICIECHOWSKI	8019	12,90	10,50	4,00	3,00	43,20	73,60	
ELISE VIEIRA CANDIDO	3454	8,60	10,50	3,00	3,00	40,80	65,90	
ELOISA CIBULSKI	2812	8,60	9,00	3,00	2,00	28,80	51,40	R
ELTON FICAGNA ZOLET	8351	6,45	10,50	4,00	2,00	26,40	49,35	R
EVANDRO DARIVA	2337	8,60	6,00	2,00	3,00	19,20	38,80	R
EWILIN DOS SANTOS	6144	8,60	9,00	3,00	2,00	28,80	51,40	R
FABRICIO MASSANEIRO OLIVEIRA E SILVA	1566	10,75	9,00	2,00	3,00	43,20	67,95	
FLAVIO DIAS	11159	15,05	7,50	3,00	2,00	19,20	46,75	R
GILBERTO GALDINO LOBO	9930	8,60	7,50	2,00	3,00	31,20	52,30	R
GILMAR LUIZ SCHNEIDER	5407	10,75	9,00	2,00	2,00	28,80	52,55	R
GIOVANI JUNIOR MIGLIAVACCA	10977	10,75	9,00	2,00	4,00	28,80	54,55	R
HIAN FELIPE CHIARELLO	3938	8,60	7,50	2,00	3,00	26,40	47,50	R
IGOR VINICIUS GAZOLLA	5721	2,15	7,50	1,00	2,00	21,60	34,25	R
ILDERSON JHONES MARCHETTI DE MOURA	4197	8,60	9,00	2,00	3,00	36,00	58,60	R
IZAQUE LUIZ ALMEIDA E SILVA	10543	4,30	6,00	2,00	0,00	16,80	29,10	R
JALES GOMES DUARTE	9765	8,60	9,00	2,00	1,00	31,20	51,80	R
JAQUELINE DAL BELLO	3301	8,60	6,00	2,00	3,00	26,40	46,00	R
JOAO FRANCISCO KOSLOSKI	9973	0,00	9,00	1,00	1,00	26,40	37,40	R
JOAO LUIZ KOZERSKI	8382	12,90	6,00	1,00	3,00	40,80	63,70	
JONAS ELIEZER CARDOSO DE JESUS	2428	2,15	4,50	1,00	4,00	24,00	35,65	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

JOSE FRANCISCO RITTER	5045	8,60	7,50	3,00	0,00	24,00	43,10	R
JULIANE ANDRETTA CAVASIN	10552	4,30	6,00	2,00	1,00	28,80	42,10	R
KARINE GIRARDELO	7737	4,30	9,00	4,00	0,00	36,00	53,30	R
KARLA ISABELLA KLAUS	6544	15,05	10,50	1,00	2,00	43,20	71,75	
KETHERINE CABREIRA LIMA	2430	15,05	9,00	3,00	1,00	36,00	64,05	
KRISTIANO HENRIQUE SCHMITZ	8359	10,75	7,50	3,00	3,00	45,60	69,85	
LEANDRO BALBINOT	3105	10,75	9,00	4,00	2,00	28,80	54,55	R
LEONARDO MATHEUS FLORAO	5035	4,30	7,50	2,00	2,00	19,20	35,00	R
LETICIA DA CRUZ	10059	6,45	10,50	3,00	2,00	21,60	43,55	R
LETICIA SCHNEIDER	5382	10,75	9,00	3,00	3,00	43,20	68,95	
LISIANE BITTENCOURT	10067	6,45	9,00	1,00	3,00	36,00	55,45	R
LUANA JAKELINE DE FATIMA ARAUJO	762	8,60	9,00	1,00	2,00	31,20	51,80	R
LUCIANO ROSTIROLLA	308	6,45	3,00	1,00	1,00	21,60	33,05	R
LUIZ HENRIQUE FERRONATO URBANSKI	5153	12,90	6,00	2,00	0,00	24,00	44,90	R
MAIARA BAMPI WESNER	4109	6,45	6,00	2,00	1,00	28,80	44,25	R
MAIARA MAGRI	8877	10,75	9,00	4,00	2,00	43,20	68,95	
MARIA EDUARDA TOMAZINI	11128	8,60	10,50	3,00	3,00	33,60	58,70	R
MARIANA SUZIN LOCATELLI	2101	8,60	9,00	1,00	1,00	21,60	41,20	R
MARIELE LUCIA MORETTO	4459	4,30	9,00	2,00	3,00	24,00	42,30	R
MARIZETE CANSAN	6061	4,30	4,50	1,00	1,00	26,40	37,20	R
MARLON PUTTLITZ	2864	6,45	9,00	2,00	2,00	21,60	41,05	R
MAURICIO DOS SANTOS	9581	10,75	9,00	4,00	3,00	36,00	62,75	
MICHELE MIRANDA DE ALMEIDA LARA	5970	8,60	4,50	2,00	1,00	33,60	49,70	R
PATRICIA DE MIRANDA MARQUESINI	11586	15,05	9,00	2,00	2,00	48,00	76,05	
PAULA MONIQUE FRANCESCKI	3611	2,15	4,50	2,00	1,00	33,60	43,25	R
POLYANA OLIVEIRA DE SOUZA	2220	10,75	7,50	1,00	2,00	26,40	47,65	R
RAFAEL AVER AULER	5843	8,60	3,00	1,00	1,00	24,00	37,60	R
RAFAEL JOAQUIM MAIA	11537	4,30	4,50	4,00	0,00	24,00	36,80	R
RONI REDIESS BRANDT	9468	8,60	9,00	4,00	3,00	31,20	55,80	R
SCHEYNE BILLMORAES	10453	4,30	9,00	3,00	2,00	24,00	42,30	R
SEDENIR RIBEIRO DE MELLO	2927	6,45	9,00	3,00	1,00	48,00	67,45	
TERUEL DE OLIVEIRA BRANCO	7794	21,50	10,50	3,00	3,00	57,60	95,60	
THAIS DE OLIVEIRA BARALDI	273	8,60	4,50	2,00	3,00	24,00	42,10	R
THIAGO PEZZINI	4453	8,60	6,00	2,00	2,00	38,40	57,00	R
TICIANE ALINE BOSAK	4673	15,05	9,00	0,00	1,00	31,20	56,25	R
VITOR INACIO KROTH	10467	10,75	7,50	2,00	3,00	33,60	56,85	R
WYLLIAN SERGIO BASSO	3670	8,60	9,00	4,00	2,00	33,60	57,20	R

FISCAL DE POSTURAS

Nome	Inscrição	CG-P	CG-M	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ABRAAO PAIVA AREAS COSTA	7193	10,75	7,50	3,00	2,00	40,80	64,05	
ACASSIA THABATA DE SOUZA SALTON	10625	10,75	9,00	3,00	0,00	45,60	68,35	
ADAIR DALLASTRA	5022	0,00	6,00	0,00	1,00	36,00	43,00	R
ADAIR JILVANIO SERINA	5202	12,90	7,50	2,00	0,00	31,20	53,60	R
ADAIR TREWICZENSKI	11424	8,60	9,00	4,00	2,00	38,40	62,00	
ADEGAR SIMONI	10704	4,30	4,50	2,00	2,00	19,20	32,00	R
ADRIANA CANDIDO DE JESUS	7527	6,45	3,00	1,00	3,00	21,60	35,05	R
ADRIANA FIDELIS	11028	10,75	4,50	3,00	1,00	38,40	57,65	R
ADRIANI GALIAZZI	6871	12,90	9,00	3,00	3,00	38,40	66,30	
ADRIANO EDSON DE ANDRADE	8211	8,60	4,50	2,00	3,00	33,60	51,70	R
ALANA MAISA RIBAS	4515	6,45	9,00	2,00	2,00	33,60	53,05	R
ALCINDO CABRAL DOS SANTOS	6060	6,45	7,50	1,00	3,00	31,20	49,15	R
ALESSANDRA FENKER	11173	4,30	4,50	3,00	2,00	31,20	45,00	R
ALESSANDRA GABRIELA VEZARO	4185	8,60	1,50	3,00	1,00	31,20	45,30	R
ALEX ANTONIO TRINDADE	10320	12,90	10,50	3,00	3,00	21,60	51,00	R
ALEX SANDRO PEREIRA DE ALMEIDA	8724	6,45	7,50	3,00	2,00	40,80	59,75	R
ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA	6158	15,05	7,50	3,00	2,00	48,00	75,55	
ALEXANDRE ZATTI	5280	10,75	9,00	4,00	2,00	40,80	66,55	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

ALEXANDRO PEREIRA	4651	6,45	6,00	3,00	2,00	36,00	53,45	R
ALISON HENRIQUE BELLE	7340	10,75	4,50	2,00	2,00	26,40	45,65	R
ALTAIR VELASQUE	2401	10,75	4,50	3,00	3,00	43,20	64,45	
AMANDA BAU	2247	6,45	9,00	2,00	4,00	31,20	52,65	R
ANA CAROLINA CELLA MACIEL	7511	8,60	4,50	2,00	2,00	24,00	41,10	R
ANA CAROLINA HENRICH LUCATELLI	8643	10,75	9,00	2,00	3,00	36,00	60,75	
ANA EMILIA PASQUALOTTO FEDRIGO	2354	6,45	6,00	2,00	2,00	24,00	40,45	R
ANA MARIA DA SILVA SULENTA	3065	2,15	7,50	0,00	2,00	21,60	33,25	R
ANA PAULA BASEI PUTZEL	1721	6,45	3,00	2,00	1,00	36,00	48,45	R
ANA PAULA EHLERS TOZZO	4661	17,20	10,50	4,00	3,00	52,80	87,50	
ANA PAULA FERNANDES RIBEIRO	10438	2,15	6,00	2,00	1,00	16,80	27,95	R
ANA PAULA GRASEL MANTELLI	4202	8,60	9,00	3,00	2,00	31,20	53,80	R
ANA PAULA ILHA DA SILVA	11472	12,90	7,50	2,00	4,00	45,60	72,00	
ANA PAULA PALAVICINI	1654	2,15	4,50	2,00	2,00	28,80	39,45	R
ANA PAULA SIGNORI	9499	10,75	6,00	2,00	4,00	33,60	56,35	R
ANA PAULA ZUFFO	11502	4,30	3,00	0,00	2,00	31,20	40,50	R
ANA REGINA LUCIETTO	11413	6,45	9,00	1,00	2,00	31,20	49,65	R
ANDERSON BITTENCOURT BASSO	9959	8,60	7,50	2,00	2,00	12,00	32,10	R
ANDERSON JAIME BUKOSKI	11168	12,90	6,00	4,00	1,00	26,40	50,30	R
ANDERSON MARTINS DA SILVA	856	10,75	9,00	2,00	2,00	31,20	54,95	R
ANDIARA ALINE BOCK	4025	8,60	9,00	3,00	4,00	40,80	65,40	
ANDRE BARSAN NEGRETTO	11543	15,05	10,50	2,00	1,00	45,60	74,15	
ANDRE LUIZ DIAS DA ROSA	11201	6,45	4,50	3,00	3,00	24,00	40,95	R
ANDRE LUIZ PADOAN	518	12,90	4,50	3,00	1,00	33,60	55,00	R
ANDRE LUIZ SICHELERO	3320	6,45	6,00	1,00	2,00	16,80	32,25	R
ANDRE MATIAS MARCONATO	1420	6,45	7,50	2,00	2,00	26,40	44,35	R
ANDREA DAHLM	8418	10,75	6,00	3,00	2,00	55,20	76,95	
ANDREIA BANDEIRA PRUCHASK	7571	2,15	1,50	2,00	1,00	31,20	37,85	R
ANGELO LUNARDELLI DO NASCIMENTO	10383	4,30	7,50	2,00	1,00	36,00	50,80	R
ANTONIELLI DALCIM DO NASCIMENTO	6580	8,60	9,00	2,00	2,00	28,80	50,40	R
ANTONIO MARCOS DE LIMA	6816	4,30	7,50	2,00	1,00	33,60	48,40	R
ANTONIO VANDERLEI COLOMBO	1502	6,45	4,50	2,00	1,00	28,80	42,75	R
ARLEY ARYON DOS SANTOS	11195	8,60	9,00	3,00	2,00	36,00	58,60	R
AUGUSTO DE MARTINI	4976	6,45	9,00	3,00	3,00	38,40	59,85	R
AURIANE BUENO	8678	15,05	9,00	4,00	3,00	48,00	79,05	
BIANCA MAYARA ALVES CORREA	4251	4,30	7,50	1,00	2,00	36,00	50,80	R
BIANCA ZARDINELLO	6367	4,30	4,50	1,00	2,00	26,40	38,20	R
BRUNA MARIANA KERBER	5941	2,15	1,50	1,00	3,00	33,60	41,25	R
BRUNA ROBERTA SCHWANTES HACHMANN	6146	8,60	3,00	1,00	3,00	19,20	34,80	R
BRUNA SARTOR	7915	8,60	9,00	2,00	3,00	36,00	58,60	R
BRUNA SEHNEM FERNANDES	9168	8,60	7,50	3,00	0,00	21,60	40,70	R
BRUNA ZABOENCO	6983	10,75	6,00	2,00	2,00	48,00	68,75	
BRUNO SISTERHENN PUTZEL	7770	8,60	9,00	3,00	2,00	40,80	63,40	
CAMILA CAROLINE SILVA	5149	2,15	7,50	2,00	4,00	43,20	58,85	R
CAMILA DO AMARAL LIRA GAUDENCIO	10235	4,30	7,50	3,00	2,00	38,40	55,20	R
CAMILA TONELLO DA ROSA	7563	8,60	7,50	3,00	3,00	38,40	60,50	
CARLA VILVERT	3036	15,05	10,50	4,00	3,00	48,00	80,55	
CARLOS ALBERTO MONTEMEZZO	8717	2,15	7,50	2,00	3,00	28,80	43,45	R
CARLOS GIOVANI SERPA	9640	6,45	1,50	0,00	2,00	24,00	33,95	R
CAROLINE BEVILAQUA LUSSI	9453	6,45	7,50	0,00	2,00	28,80	44,75	R
CAROLINE CZERWINSKI	11675	8,60	6,00	1,00	1,00	26,40	43,00	R
CAROLINE VANIN	6133	4,30	7,50	2,00	3,00	21,60	38,40	R
CATIELE DA SILVA	819	2,15	7,50	0,00	3,00	31,20	43,85	R
CAUA SANTOS GUIDO	5658	10,75	10,50	3,00	3,00	24,00	51,25	R
CISSA TIBOLA CABRAL	5246	10,75	10,50	3,00	3,00	33,60	60,85	
CLAUDIA ELISA DREYER	1770	8,60	9,00	3,00	3,00	24,00	47,60	R
CLAUDIA FERNANDA SCHMIDT	2980	0,00	3,00	1,00	1,00	28,80	33,80	R
CLAUDINEI BARPI	7574	4,30	7,50	0,00	2,00	31,20	45,00	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

CLAUDIO VALMIR VIEIRA	5874	4,30	6,00	0,00	2,00	28,80	41,10	R
CLEISON IAGO BELLEI FOPPA	5605	12,90	9,00	3,00	2,00	43,20	70,10	
CLEOMAR MARIANO DA CRUZ	4839	6,45	9,00	2,00	2,00	26,40	45,85	R
CLEVERSON LAZIER MEDEIROS DIAS	11275	6,45	6,00	1,00	2,00	24,00	39,45	R
CRISLENE FRANCIELI RODRIGUES	4488	4,30	7,50	2,00	1,00	28,80	43,60	R
CRISTIANE DE ARAUJO	8284	6,45	7,50	2,00	2,00	40,80	58,75	R
CRISTIANE FRANCISCA MOKWA PEREIRA	5591	2,15	6,00	2,00	1,00	31,20	42,35	R
CRISTIANE MARIA DA SILVA	11101	8,60	7,50	3,00	2,00	38,40	59,50	R
CRISTIANO SADOSKI DE FANTE	10442	6,45	6,00	2,00	2,00	24,00	40,45	R
CYNTHIA APARECIDA DA SILVA	10117	4,30	6,00	1,00	2,00	12,00	25,30	R
DALZIRA DA LUZ RIVA	5960	6,45	4,50	1,00	3,00	16,80	31,75	R
DANIEL MARMENTINI PEGORINI	5309	10,75	9,00	2,00	2,00	36,00	59,75	R
DANIEL PAES DE SOUZA	10296	10,75	6,00	2,00	1,00	33,60	53,35	R
DANIEL PELISSER	9895	2,15	6,00	1,00	1,00	38,40	48,55	R
DANIEL ROSSATO VIEIRA MARQUES	2296	19,35	10,50	2,00	2,00	52,80	86,65	
DANIELA CONFORTIN	3401	10,75	7,50	3,00	3,00	26,40	50,65	R
DANIELA MACHADO DE QUADROS DIAS	5157	6,45	3,00	2,00	2,00	21,60	35,05	R
DANUBIA ZAMBONI	5462	4,30	1,50	1,00	1,00	24,00	31,80	R
DARLAN SANZOVO	8903	8,60	7,50	3,00	2,00	40,80	61,90	
DEBORA FRANCESCHINA	10394	2,15	1,50	2,00	1,00	24,00	30,65	R
DEBORA PEREIRA PUTZEL BRITTO	10910	6,45	7,50	3,00	3,00	19,20	39,15	R
DENIS STANGHERLIN	8293	19,35	10,50	3,00	2,00	52,80	87,65	
DERIQUE HOHN	10531	8,60	6,00	3,00	0,00	31,20	48,80	R
DESIREE SIMUNDI DOBRACHINSKY	6325	10,75	7,50	1,00	2,00	33,60	54,85	R
DIEGO ANTONIO SAUGO	8212	4,30	4,50	2,00	2,00	38,40	51,20	R
DIEGO BORTOLINI	7641	12,90	10,50	4,00	2,00	36,00	65,40	
DIEGO CARLOS NEVES	11111	8,60	10,50	2,00	1,00	38,40	60,50	
DIEGO FRANCIS BORDUM	7976	8,60	9,00	4,00	2,00	31,20	54,80	R
DIEGO LEMOS DA ROSA	10259	0,00	1,50	1,00	2,00	24,00	28,50	R
DIEGO OLINTO MORANDI	5918	6,45	9,00	2,00	0,00	31,20	48,65	R
DIOGO TONINI	2499	8,60	0,00	2,00	2,00	21,60	34,20	R
DION LENO MORAIS	9990	8,60	7,50	2,00	3,00	36,00	57,10	R
DIOVANE PAULA RAIMANN	6993	6,45	3,00	2,00	1,00	24,00	36,45	R
DIRCEU ARENS	10812	8,60	7,50	4,00	3,00	31,20	54,30	R
DOGLAS RODRIGO SCALVI	612	6,45	6,00	2,00	1,00	40,80	56,25	R
DOMINGOS DE LIMA NETO	10698	6,45	6,00	1,00	1,00	28,80	43,25	R
DOUGLAS ALAN RADAVELLI	10925	6,45	9,00	3,00	3,00	38,40	59,85	R
DOUGLAS GONCALVES	7298	6,45	7,50	1,00	2,00	31,20	48,15	R
EDEGAR FERNANDO BEE	9205	12,90	7,50	3,00	3,00	33,60	60,00	
EDEGAR TONATO	4681	4,30	7,50	2,00	2,00	28,80	44,60	R
EDER RODOLFO DA SILVA	2422	2,15	4,50	2,00	1,00	21,60	31,25	R
EDERSON DIEHL	886	2,15	7,50	1,00	2,00	40,80	53,45	R
EDERSON FERNANDO MARANGONI	11153	4,30	7,50	1,00	3,00	33,60	49,40	R
EDILEUZA DA SILVA BRANDAO	8379	4,30	4,50	2,00	1,00	36,00	47,80	R
EDSON GARCIA	10725	2,15	4,50	3,00	2,00	21,60	33,25	R
EDUARDO NOTTAR DA SILVA	10742	4,30	9,00	4,00	1,00	36,00	54,30	R
ELEANDRO DE ABREU DIAS	11281	10,75	7,50	4,00	3,00	38,40	63,65	
ELENILTON SARTURI	7389	6,45	9,00	2,00	3,00	28,80	49,25	R
ELIDA VIEIRA	5640	15,05	9,00	1,00	1,00	36,00	62,05	
ELIEL BERNARDI	9833	4,30	4,50	1,00	1,00	28,80	39,60	R
ELIS REGINA BETLINSCKI DARIFF	3329	10,75	6,00	1,00	3,00	33,60	54,35	R
ELISANDRO BATISTA DA SILVA MACEDO	6340	10,75	9,00	3,00	2,00	48,00	72,75	
ELISANGELA SALETE BONFIM	8581	6,45	3,00	1,00	3,00	33,60	47,05	R
ELOIZA GRANDO	9862	10,75	6,00	1,00	2,00	36,00	55,75	R
ELOY TERESINHA COLETI	9101	2,15	3,00	1,00	2,00	28,80	36,95	R
EMANUZA MARIA FRANCESCHINA BERTA	7766	12,90	10,50	1,00	2,00	33,60	60,00	
EMELINE CARLA TURMENA	635	2,15	4,50	1,00	4,00	24,00	35,65	R
EMERSON MARTINS	1364	6,45	10,50	3,00	3,00	36,00	58,95	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

EMILYN DOS SANTOS	4606	4,30	3,00	1,00	0,00	28,80	37,10	R
ENZO BERTASO SANDER	4115	10,75	4,50	3,00	3,00	38,40	59,65	R
ERNILO GUIDI BOURSCHEID	9367	0,00	4,50	1,00	3,00	33,60	42,10	R
EVERALDO PEREIRA SOARES	8187	6,45	3,00	2,00	3,00	36,00	50,45	R
EVERTON PIRES	8038	4,30	7,50	3,00	3,00	33,60	51,40	R
FABIANE BALSAN	3157	10,75	9,00	3,00	2,00	36,00	60,75	
FABIANO BRANCHER	11109	8,60	7,50	3,00	2,00	31,20	52,30	R
FABIO ALEXANDRE DASSI	9254	4,30	6,00	4,00	3,00	36,00	53,30	R
FABIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	10493	6,45	4,50	3,00	4,00	31,20	49,15	R
FABIO IORIATI	3892	4,30	9,00	3,00	1,00	31,20	48,50	R
FABIO ROGERIO MEDEIROS PEREIRA	7054	10,75	9,00	1,00	1,00	33,60	55,35	R
FABRICIO JUNIOR POMPEO DA SILVA	10752	4,30	7,50	1,00	1,00	31,20	45,00	R
FABRICIO VEDANA	9053	6,45	10,50	4,00	2,00	38,40	61,35	
FELIPE CARDOSO DA SILVA	9563	2,15	7,50	1,00	3,00	21,60	35,25	R
FELIPE CONTE	2790	15,05	9,00	3,00	2,00	31,20	60,25	
FELIPE SARTURI	5964	12,90	7,50	2,00	2,00	40,80	65,20	
FERNANDA DE OLIVEIRA MENDES	11271	6,45	9,00	1,00	0,00	31,20	47,65	R
FERNANDA LOUREIRO MACHADO	9439	2,15	6,00	2,00	3,00	40,80	53,95	R
FERNANDA NARDI PATUSSI	9315	6,45	3,00	3,00	3,00	43,20	58,65	R
FERNANDA RAMOS FERREIRA	8003	2,15	7,50	1,00	2,00	26,40	39,05	R
FERNANDA SILVEIRA DA SILVA	4460	10,75	7,50	1,00	1,00	31,20	51,45	R
FERNANDO AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA	7229	8,60	7,50	3,00	2,00	31,20	52,30	R
FERNANDO LUIZ WALTER	8714	8,60	10,50	3,00	3,00	28,80	53,90	R
FERNANDO VIEIRA DA ROCHA	11633	8,60	10,50	4,00	1,00	43,20	67,30	
FLAVIA LETICIA MACCARI	1250	4,30	4,50	2,00	1,00	24,00	35,80	R
FRANCISCO COUTINHO PADILHA	9301	2,15	6,00	1,00	3,00	33,60	45,75	R
FRANCISMARA KUHN	9436	6,45	10,50	3,00	3,00	33,60	56,55	R
GABRIEL GRABOSKI CHIARELLO	7881	4,30	9,00	2,00	2,00	19,20	36,50	R
GABRIEL POLESE MANZKE	8094	6,45	9,00	3,00	2,00	36,00	56,45	R
GABRIELA BORGES VAILON	4793	8,60	9,00	4,00	2,00	21,60	45,20	R
GABRIELA TECCHIO SIMOKA	11131	12,90	9,00	1,00	1,00	36,00	59,90	R
GABRIELLA BARIMACKER	8786	10,75	9,00	1,00	4,00	40,80	65,55	
GEISIANE DO REGO SANTOS	7044	15,05	6,00	2,00	3,00	38,40	64,45	
GEIZA MICHELI RODRIGUES	6438	4,30	7,50	2,00	1,00	21,60	36,40	R
GELSON QUEVEDO DOS SANTOS	2012	6,45	6,00	1,00	3,00	36,00	52,45	R
GEOVANES VIEIRA	11055	6,45	10,50	3,00	2,00	31,20	53,15	R
GEOVANI ANTONIO IORIATI	10720	4,30	9,00	2,00	2,00	21,60	38,90	R
GEVERTON ROBERTO IMLAU	5938	10,75	1,50	2,00	2,00	16,80	33,05	R
GIAN LEONARDO SALDANHA	11335	10,75	10,50	1,00	1,00	33,60	56,85	R
GIANCARLO DONDONI SALTON	10620	12,90	10,50	4,00	2,00	33,60	63,00	
GILBERTO DOS SANTOS	4422	8,60	7,50	3,00	2,00	28,80	49,90	R
GIOVANNA MARIA ZANATTA	10176	8,60	9,00	2,00	2,00	40,80	62,40	
GISLAINE CORREIA DA ROSA	7948	2,15	4,50	1,00	2,00	24,00	33,65	R
GISLAINE DE MELLO ANGELINO	6147	15,05	10,50	2,00	3,00	31,20	61,75	
GISLAINE SUHRE	9978	10,75	6,00	3,00	4,00	36,00	59,75	R
GIVALDO MACK	6336	6,45	7,50	3,00	3,00	28,80	48,75	R
GIZIELI BORGES	6107	6,45	7,50	2,00	1,00	26,40	43,35	R
GLAUCIA DARA SCHMITZ	5428	4,30	9,00	1,00	2,00	28,80	45,10	R
GLAUCO VINICIUS KNOB	6490	6,45	9,00	2,00	3,00	26,40	46,85	R
GLECIA REGINA SPIELMANN	11213	4,30	7,50	0,00	2,00	38,40	52,20	R
GRAZIELA THAYNA DOS SANTOS ALVES	11143	6,45	7,50	1,00	2,00	19,20	36,15	R
GRAZIELI GUAREZE	11405	4,30	4,50	2,00	4,00	26,40	41,20	R
GUILHERME GIACOMONI	10492	10,75	4,50	2,00	1,00	40,80	59,05	R
GUILHERME LACERDA SCHMOELLER	9277	6,45	7,50	1,00	2,00	19,20	36,15	R
GUILHERME LUAN COPINI	2381	8,60	6,00	2,00	1,00	16,80	34,40	R
GUILHERME MENDES DA SILVA	10385	4,30	4,50	2,00	3,00	21,60	35,40	R
GUILHERME NISSOLA	664	2,15	4,50	2,00	3,00	31,20	42,85	R
GUSTAVO ANTONIO GROMOSKI	8535	8,60	7,50	3,00	3,00	14,40	36,50	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

GUSTAVO JUNIOR DA SILVA	11466	4,30	3,00	1,00	0,00	19,20	27,50	R
GUSTAVO LOPES CHAGAS	1896	10,75	6,00	3,00	3,00	36,00	58,75	R
GUSTAVO MARTINS DI DOMENICO	7515	4,30	7,50	3,00	1,00	33,60	49,40	R
HANDERSON MINCH ORSOLIN	10293	6,45	6,00	1,00	3,00	28,80	45,25	R
HELENA LUCCA DE ARAUJO	450	17,20	10,50	3,00	4,00	40,80	75,50	
HIGOR GUILHERME ZEFERINO PEDRETTI	7095	4,30	7,50	3,00	3,00	21,60	39,40	R
HIRON ARAUJO DOS SANTOS	617	8,60	9,00	1,00	0,00	40,80	59,40	R
IARA MIRANDA TROVAO SOARES	7827	6,45	3,00	2,00	3,00	26,40	40,85	R
IDINEI ADAO FRANCESCHI	11393	4,30	9,00	3,00	2,00	36,00	54,30	R
IRENE DE FATIMA GONCALVES	10686	6,45	4,50	2,00	2,00	14,40	29,35	R
IRINEU HELBING NETO	9553	4,30	7,50	3,00	3,00	40,80	58,60	R
ISRAEL CARLOS ZESUINO	11402	4,30	9,00	2,00	2,00	28,80	46,10	R
ISRAEL INACIO BERTA ARENHART	8222	4,30	4,50	2,00	1,00	24,00	35,80	R
ITAMAR RIBEIRO DA SILVA	1262	4,30	6,00	2,00	2,00	12,00	26,30	R
IVAN LUIZ ALBULQUERQUE	11175	4,30	4,50	2,00	2,00	26,40	39,20	R
IVAN PAULO FORCELLINI	9591	6,45	6,00	1,00	1,00	36,00	50,45	R
IVANETE FATIMA BALBINOT	9998	10,75	6,00	1,00	3,00	38,40	59,15	R
IVANI MORAES	4088	12,90	4,50	0,00	2,00	43,20	62,60	
IVETE DE FATIMA MATTE	8811	8,60	3,00	0,00	1,00	31,20	43,80	R
IZABELA FUSIEGER	9218	12,90	9,00	4,00	3,00	50,40	79,30	
JACIRA PEREIRA SOARES BORIN	10896	8,60	6,00	2,00	2,00	36,00	54,60	R
JACKSON DE LARA	1531	6,45	4,50	3,00	2,00	31,20	47,15	R
JAIR JOSE STODULSKI	3467	4,30	9,00	0,00	2,00	36,00	51,30	R
JALISON DA SILVA SOUZA	4536	10,75	7,50	4,00	2,00	36,00	60,25	
JANAINA MASSEIAS FERREIRA	8637	0,00	6,00	2,00	3,00	31,20	42,20	R
JANAINA PATRICIA CORREA	4811	6,45	6,00	3,00	1,00	26,40	42,85	R
JAQUELINE FIUZA	5760	6,45	9,00	2,00	3,00	24,00	44,45	R
JEAN ANTONIO BASSOTTO	4125	4,30	10,50	4,00	3,00	36,00	57,80	R
JEAN CARLOS RIBAS	11574	6,45	3,00	1,00	0,00	26,40	36,85	R
JEFERSON GONCALVES DA FONTOURA	6520	4,30	6,00	2,00	2,00	21,60	35,90	R
JENIFER BEZERRA DA SILVA	2088	8,60	7,50	1,00	2,00	31,20	50,30	R
JERIEL FELIPE DE ANDRADE CASAGRANDE	4266	6,45	3,00	3,00	2,00	24,00	38,45	R
JESSICA DO CARMO SASSE	11600	8,60	3,00	3,00	3,00	24,00	41,60	R
JESSICA PICCOLI	1392	6,45	4,50	1,00	0,00	31,20	43,15	R
JHONATTAN DE MELLO	1445	4,30	4,50	3,00	3,00	31,20	46,00	R
JOAO ANTONIO DOS SANTOS DE LIMA	10403	12,90	7,50	2,00	3,00	31,20	56,60	R
JOAO CAMARGO KRAMES	8800	8,60	6,00	1,00	1,00	24,00	40,60	R
JOAO GABRIEL MARCHIORI ZANELLA	1457	8,60	3,00	1,00	0,00	21,60	34,20	R
JOAO MARCOS WASKIEVICZ	11064	2,15	7,50	2,00	0,00	28,80	40,45	R
JOAO PAULO BRUNELLO	9281	6,45	4,50	2,00	4,00	33,60	50,55	R
JOAO VITOR APPELT DA CRUZ	7374	6,45	10,50	2,00	3,00	26,40	48,35	R
JOAO VITOR POCAI	10384	10,75	7,50	1,00	1,00	24,00	44,25	R
JONAS ROBERTO PALUDO	3552	8,60	9,00	3,00	1,00	38,40	60,00	
JORGE FERREIRA CRESPO	11237	10,75	3,00	4,00	1,00	24,00	42,75	R
JOSE CARLOS MATTES	8911	8,60	10,50	4,00	2,00	45,60	70,70	
JOSE RIBEIRO	10565	8,60	7,50	1,00	2,00	12,00	31,10	R
JOSEANE CRISTINA DOMINGUES	8443	19,35	10,50	4,00	4,00	57,60	95,45	
JOSICLER PANDOLFO DE PAULA	8105	4,30	7,50	2,00	2,00	21,60	37,40	R
JOVANI GIROTTO	10199	6,45	4,50	1,00	1,00	26,40	39,35	R
JOVENEI LORENZI	10343	4,30	10,50	3,00	2,00	36,00	55,80	R
JUAN MICHAEL PAZZA ERSICO	6174	10,75	9,00	3,00	3,00	36,00	61,75	
JUCELIA FATIMA ROSA	3397	4,30	9,00	2,00	0,00	28,80	44,10	R
JUCIELI FERREIRA DA SILVA	9100	8,60	10,50	1,00	2,00	33,60	55,70	R
JUCIMAR CREMONINI	10501	8,60	10,50	3,00	2,00	38,40	62,50	
JUCINEIA VANESSA NOGUEIRA BUSA	10142	10,75	6,00	4,00	2,00	38,40	61,15	
JULIA AUGUSTA T F LEMOS	5609	19,35	10,50	3,00	3,00	55,20	91,05	
JULIANA CRISTINA COLOMBO	10582	12,90	10,50	3,00	4,00	45,60	76,00	
JULIANA VASKEVICZ DE MATTOS	3820	6,45	6,00	2,00	2,00	38,40	54,85	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

JULIANO ELVINO JACOBSEN	3463	4,30	6,00	1,00	3,00	28,80	43,10	R
JULIANO MARTINS	10569	8,60	4,50	2,00	1,00	14,40	30,50	R
JULIANO TOMALOK	10303	2,15	10,50	1,00	3,00	36,00	52,65	R
JULINE FILLA	2761	12,90	10,50	4,00	3,00	38,40	68,80	
JULIO CESAR MACHADO PORTES	5159	10,75	6,00	1,00	1,00	36,00	54,75	R
JULIO CEZAR DE OLIVEIRA	9940	6,45	9,00	2,00	2,00	26,40	45,85	R
JUNEOR RODOI PINHEIRO	10645	4,30	3,00	1,00	0,00	14,40	22,70	R
JUNIOR ROBERTO PUTTI	10472	8,60	10,50	4,00	2,00	31,20	56,30	R
JUVIANE CRISTINA DAL CHIAVON TOCCHETTO	9551	6,45	6,00	2,00	1,00	28,80	44,25	R
KARINE BERTON	10908	6,45	9,00	1,00	1,00	24,00	41,45	R
KARINE FEIL	10503	12,90	3,00	2,00	1,00	21,60	40,50	R
KARLA ARIANE PINHEIRO OTTO	10922	10,75	4,50	1,00	3,00	31,20	50,45	R
KARYNE PARTICHELLI DE CAMPOS	9028	4,30	6,00	2,00	0,00	16,80	29,10	R
KASSANDRA KREBS	11264	10,75	10,50	2,00	2,00	38,40	63,65	
KATIA DALILA DOMINGUES DA LUZ	8361	8,60	7,50	2,00	1,00	24,00	43,10	R
KATIA FICAGNA	2765	2,15	1,50	2,00	2,00	33,60	41,25	R
KATIANA CAOVILLA	2674	6,45	4,50	2,00	2,00	36,00	50,95	R
KAUANA MASS	2267	8,60	10,50	2,00	1,00	40,80	62,90	
KAUE DE OLIVERIA ZAMIGNAN	1923	2,15	7,50	3,00	1,00	38,40	52,05	R
KAUE JESSICA CAVALLI	9411	12,90	9,00	3,00	4,00	40,80	69,70	
KEILA ZAMIGNAN	10553	6,45	9,00	1,00	3,00	36,00	55,45	R
KELI FABIANE GEREMIAS	10460	6,45	6,00	1,00	3,00	26,40	42,85	R
KELLYN THAYS NORONHA GNOATTO	3504	12,90	9,00	4,00	1,00	36,00	62,90	
KENIA SIMONE LANG	5515	15,05	9,00	4,00	3,00	50,40	81,45	
KETHELEN LOPES COELHO	3634	8,60	7,50	3,00	3,00	36,00	58,10	R
KLEITON CHARLES HERMANN	9052	10,75	7,50	1,00	3,00	19,20	41,45	R
LAIS ARIANE LAZARO	4897	12,90	10,50	4,00	2,00	43,20	72,60	
LAIS GRIEBELER HENDGES	5892	10,75	9,00	4,00	0,00	38,40	62,15	
LAIS RODRIGUES DE ALMEIDA	9172	12,90	7,50	4,00	2,00	31,20	57,60	R
LAUREN PIETA CANAN	6397	6,45	9,00	4,00	2,00	36,00	57,45	R
LAURO ANTONIO DA SILVA FAGUNDES	10593	10,75	7,50	4,00	3,00	43,20	68,45	
LEANDRO ELIAS DA MOTTA	6419	4,30	9,00	2,00	1,00	19,20	35,50	R
LELIO JOSE LIMA	7623	10,75	9,00	4,00	3,00	48,00	74,75	
LEOCADIA KARINE HENDGES	3512	8,60	7,50	2,00	0,00	16,80	34,90	R
LEONARDO ANESIO UHLMANN	11341	4,30	6,00	2,00	1,00	45,60	58,90	R
LEONARDO BET	9816	4,30	6,00	3,00	4,00	40,80	58,10	R
LEONARDO LOPES	6024	4,30	3,00	1,00	1,00	19,20	28,50	R
LEONARDO MOURA KAIPPER	11014	12,90	6,00	1,00	2,00	24,00	45,90	R
LILIAN REGINA BAROSKY CAREZIA	4163	8,60	6,00	1,00	2,00	31,20	48,80	R
LILIANE PAVIN PARIZOTTO	11301	10,75	6,00	1,00	2,00	36,00	55,75	R
LISELE STEFAN	7333	10,75	10,50	1,00	3,00	24,00	49,25	R
LORIANE BIAZI	9030	4,30	1,50	4,00	3,00	24,00	36,80	R
LOTHAR MATHEUS JACOBSEN	10559	15,05	9,00	3,00	4,00	50,40	81,45	
LUAN OTAVIO MULLER DA ROSA RODRIGUES	9557	12,90	9,00	2,00	2,00	26,40	52,30	R
LUANA ANTERO DA SILVA	4689	2,15	7,50	2,00	1,00	21,60	34,25	R
LUANA APPEL	7292	4,30	7,50	0,00	2,00	24,00	37,80	R
LUANA CAROLINE SOUZA ROSA ARAUJO	9914	10,75	10,50	4,00	4,00	43,20	72,45	
LUANA CRISTINA DA SILVA FUZIGER	5610	4,30	3,00	0,00	3,00	33,60	43,90	R
LUANA DA SILVA	6495	6,45	10,50	4,00	0,00	33,60	54,55	R
LUANA MARONESI	11088	12,90	9,00	3,00	2,00	24,00	50,90	R
LUCAS GOLFETTO	2232	12,90	9,00	3,00	1,00	38,40	64,30	
LUCAS LUIZ FABRIS	9034	10,75	10,50	4,00	1,00	52,80	79,05	
LUCAS PARIS	8849	2,15	3,00	1,00	1,00	19,20	26,35	R
LUCAS ROSA DA SILVA	7809	4,30	9,00	3,00	2,00	26,40	44,70	R
LUCCAS MATHEUS BALBINOT KOVALESKI	10776	6,45	10,50	4,00	2,00	38,40	61,35	
LUCIAN MELLO DA SILVA	8984	6,45	9,00	2,00	3,00	28,80	49,25	R
LUCIANA IKEDA	9393	6,45	7,50	0,00	1,00	21,60	36,55	R
LUCIANE TAFFAREL	4585	8,60	4,50	2,00	1,00	28,80	44,90	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

LUCIANE VICENTE	6799	8,60	3,00	1,00	1,00	28,80	42,40	R
LUCIANO CANAL	7687	15,05	6,00	4,00	2,00	40,80	67,85	
LUCINEIA ORO DA CRUZ	7927	6,45	1,50	2,00	3,00	24,00	36,95	R
LUIS FELIPE DURLI	8761	10,75	9,00	3,00	2,00	38,40	63,15	
LUIS MIGUEL MUELLER	1817	6,45	9,00	2,00	0,00	26,40	43,85	R
LUIS ROBERTO IACEKI	11056	15,05	7,50	3,00	2,00	24,00	51,55	R
LUIZ ANDRE WERMUTH	11034	2,15	3,00	2,00	3,00	24,00	34,15	R
LUIZ CARLOS TRIZOTTO	3155	6,45	10,50	1,00	2,00	38,40	58,35	R
LUIZ FERNANDO TOZZO GALLON	7646	6,45	4,50	3,00	2,00	33,60	49,55	R
LUIZ PAULO DOS SANTOS LOPES	3530	6,45	4,50	1,00	0,00	19,20	31,15	R
LUIZ VALTER BARBOSA SILVA	5457	6,45	9,00	2,00	2,00	28,80	48,25	R
MAIARA GARCIA DE OLIVEIRA	4564	4,30	3,00	1,00	2,00	19,20	29,50	R
MAIARA PARISOTTO	3330	10,75	6,00	3,00	2,00	36,00	57,75	R
MAIARA SCHLAVIN LISBOA	915	4,30	4,50	2,00	0,00	21,60	32,40	R
MAICON ANDRE DE GOES	6793	6,45	6,00	1,00	1,00	28,80	43,25	R
MAIDA SUELEN DE OLIVEIRA COELHO	8863	10,75	9,00	2,00	2,00	55,20	78,95	
MAIELI NEGRI MARCHETTI	8975	10,75	9,00	3,00	3,00	40,80	66,55	
MANUELA BARRIONUEVO SORDI	1753	15,05	7,50	4,00	3,00	52,80	82,35	
MARCELO DELLALIBERA	2425	10,75	6,00	2,00	2,00	28,80	49,55	R
MARCELO FERNANDO MELLO DE MAIA	5257	8,60	3,00	4,00	1,00	33,60	50,20	R
MARCELO GOULART CATANI	5973	8,60	6,00	2,00	3,00	33,60	53,20	R
MARCELO KUHN ADACHINARI	358	6,45	9,00	1,00	3,00	28,80	48,25	R
MARCIA CRISTINA LUNARDELLI	10401	10,75	7,50	3,00	2,00	36,00	59,25	R
MARCO ANTONIO SCHNEIDER	9689	10,75	9,00	3,00	2,00	33,60	58,35	R
MARCOS JUNIOR SCHIMIDT DE MORAES	5068	10,75	3,00	1,00	2,00	19,20	35,95	R
MARCOS LUTEREK DE SOUZA	4923	6,45	7,50	1,00	3,00	28,80	46,75	R
MARGARETE ALVES SCHNEIDER	9716	8,60	7,50	1,00	1,00	33,60	51,70	R
MARIA APARECIDA SUTILLE	10980	6,45	7,50	3,00	1,00	31,20	49,15	R
MARIETA CRISTINA MAUSOLF	5497	4,30	4,50	2,00	2,00	19,20	32,00	R
MARILETE DONATO DE CARVALHO	9891	6,45	9,00	4,00	3,00	38,40	60,85	
MARINA APARECIDA LEMOS DA ROSA	11138	19,35	6,00	1,00	1,00	50,40	77,75	
MARINA MARAFON	10076	15,05	9,00	3,00	3,00	50,40	80,45	
MARINA MASSI DE SOUZA	6121	15,05	9,00	1,00	3,00	40,80	68,85	
MARIZA MATIELLO	9485	6,45	7,50	2,00	3,00	31,20	50,15	R
MARLI MARIA BARICHELLO	6315	10,75	7,50	3,00	3,00	38,40	62,65	
MARLI PETRICOSKI	11565	4,30	3,00	1,00	2,00	21,60	31,90	R
MARTIN DAL SANTO	7841	8,60	7,50	3,00	1,00	40,80	60,90	
MATEUS BEREGULA	7799	10,75	10,50	3,00	2,00	48,00	74,25	
MATEUS MICHELON	9202	2,15	9,00	2,00	2,00	36,00	51,15	R
MATHEUS DOS SANTOS	7102	8,60	10,50	2,00	2,00	24,00	47,10	R
MATHEUS FELIPE RODRIGUES WUST	353	0,00	3,00	2,00	2,00	26,40	33,40	R
MATHEUS GOMES BARBOSA SILVA	9715	4,30	6,00	1,00	4,00	26,40	41,70	R
MATHEUS ZAMBIASI LOPES	7694	4,30	10,50	3,00	1,00	36,00	54,80	R
MAURICIO AGUIAR DE CASTRO	7455	15,05	10,50	2,00	2,00	38,40	67,95	
MAURICIO BAVARESCO	11204	2,15	9,00	2,00	4,00	28,80	45,95	R
MAURICIO CRISTIANO PUTZEL FORTES	3488	6,45	4,50	1,00	2,00	28,80	42,75	R
MAYKON DEIVIDI PRESTES	5397	8,60	10,50	3,00	3,00	31,20	56,30	R
MICAEL AUGUSTO ORSOLIN MENEGHETTI	7939	8,60	10,50	2,00	0,00	33,60	54,70	R
MILENA CIPRIANI CORREA	9549	4,30	4,50	1,00	1,00	31,20	42,00	R
MIRIAN REGINA WILKE FRIEDRICH	3548	6,45	7,50	3,00	2,00	19,20	38,15	R
MOACIR LUIZ TABACZINSKI	3464	8,60	6,00	1,00	1,00	33,60	50,20	R
MONICA VANZELLA	5607	4,30	6,00	1,00	1,00	19,20	31,50	R
NATACHA KUCMANSKI	8197	4,30	1,50	4,00	1,00	33,60	44,40	R
NAUA KHALIL SECCO	10997	10,75	9,00	4,00	4,00	43,20	70,95	
NELI TEREZINHA FANTIN	8596	2,15	0,00	1,00	2,00	36,00	41,15	R
NILTO SERGIO RODRIGUES	7730	6,45	7,50	3,00	2,00	33,60	52,55	R
NOABA PERETTO STURMER	3031	10,75	9,00	2,00	4,00	52,80	78,55	
ODAIR JOSE SERPA	10624	4,30	6,00	2,00	3,00	31,20	46,50	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

ORIDES FERNANDO DA SILVA	949	4,30	6,00	3,00	1,00	24,00	38,30	R
PABULLO BRENDON DA SILVA	8736	8,60	4,50	1,00	2,00	31,20	47,30	R
PAMELA CORREIA	1470	8,60	6,00	3,00	0,00	24,00	41,60	R
PAMELA CRISTY DA PURIFICACAO VALLADARES	4074	10,75	9,00	2,00	2,00	40,80	64,55	
PAMELA DE PAULA	11395	6,45	1,50	2,00	1,00	28,80	39,75	R
PATRICIA BERNARDINI	6200	12,90	10,50	3,00	3,00	21,60	51,00	R
PATRICIA DE OLIVEIRA TORRES	9039	8,60	6,00	3,00	2,00	33,60	53,20	R
PATRICIA RABAIOLI	11501	8,60	4,50	1,00	2,00	26,40	42,50	R
PAULA CRISTINA LEMES PEREIRA	11020	6,45	6,00	3,00	2,00	28,80	46,25	R
PAULA FENANDA ZANELLA	8454	10,75	4,50	1,00	1,00	33,60	50,85	R
PAULO CESAR STEFFEN	646	12,90	9,00	4,00	3,00	45,60	74,50	
PAULO FERNANDO MALESKI	7032	2,15	10,50	3,00	2,00	28,80	46,45	R
PAULO HENRIQUE NOGUEIRA RODRIGUES	6705	10,75	9,00	4,00	2,00	26,40	52,15	R
PAULO RAFAEL DE LIMA CORDEIRO	10846	8,60	1,50	2,00	2,00	14,40	28,50	R
PAULO RICARDO BREDA CANAL	9672	6,45	6,00	2,00	2,00	43,20	59,65	R
PAULO RICARDO DE CARVALHO	10542	8,60	6,00	3,00	0,00	31,20	48,80	R
PAULO ROBERTO POSSA	5245	12,90	9,00	3,00	2,00	26,40	53,30	R
PAULO ROGERIO INACIO BAUMGRATZ	9041	4,30	6,00	1,00	0,00	21,60	32,90	R
PAULO SOARES DE MOURA	11359	8,60	6,00	4,00	3,00	43,20	64,80	
PEDRO HENRIQUE BAEZ GARCEZ	3657	8,60	9,00	2,00	3,00	52,80	75,40	
PEDRO MULLER ZATT	11580	12,90	9,00	4,00	3,00	40,80	69,70	
PEROBSON HULFE ARRUDA JUNIOR	6416	8,60	9,00	3,00	1,00	31,20	52,80	R
PYETRA MIOTTO	3059	8,60	10,50	3,00	3,00	21,60	46,70	R
RAABE CAROLINA FOSCHERA	3558	2,15	3,00	1,00	0,00	14,40	20,55	R
RAFAEL DOS SANTOS	3862	4,30	7,50	3,00	0,00	31,20	46,00	R
RAFAEL MODESTO DA CRUZ	3841	6,45	4,50	3,00	2,00	16,80	32,75	R
RAFAELA APARECIDA PESCADOR	4006	10,75	9,00	2,00	1,00	24,00	46,75	R
RAFAELA SEPP	2245	4,30	9,00	3,00	2,00	19,20	37,50	R
RAQUEL CRISTINA FRANDOLOZO	4190	17,20	7,50	2,00	4,00	50,40	81,10	
RARIANE ALVES DOS SANTOS	969	4,30	1,50	2,00	2,00	36,00	45,80	R
REGIANE BERLT COUTO	3844	4,30	9,00	2,00	1,00	38,40	54,70	R
REGIANE LOPES CASSANIGA	8563	4,30	7,50	3,00	2,00	38,40	55,20	R
RENATO DA SILVA	11630	6,45	6,00	1,00	2,00	28,80	44,25	R
RENATO GROSSE DE OLIVEIRA	5319	8,60	7,50	1,00	1,00	24,00	42,10	R
RENNAN AFONSO PERIN	9404	8,60	7,50	2,00	2,00	28,80	48,90	R
RICARDO METZ WEITZ	7178	17,20	10,50	4,00	3,00	48,00	82,70	
RICHARD HENRIQUE PEDROSO DA SILVA	8248	4,30	7,50	1,00	1,00	19,20	33,00	R
ROBERTO BARROS DA SILVA	10474	8,60	7,50	3,00	2,00	19,20	40,30	R
ROBERTO SILVA GORDIANO WIEST	5613	8,60	6,00	1,00	0,00	28,80	44,40	R
ROBSON CANDIDO	7005	4,30	3,00	2,00	0,00	21,60	30,90	R
RODOLFO TASSINARI	3078	12,90	7,50	3,00	3,00	50,40	76,80	
RODRIGO ANDRE POMPERMAYER	11639	8,60	6,00	4,00	3,00	33,60	55,20	R
RODRIGO CERILO ZANELLA	7089	6,45	9,00	2,00	1,00	31,20	49,65	R
RODRIGO DAL BERTO	4206	2,15	7,50	4,00	2,00	33,60	49,25	R
RODRIGO GALVAO	4647	4,30	7,50	2,00	1,00	28,80	43,60	R
RODRIGO LISE	3051	0,00	6,00	2,00	2,00	24,00	34,00	R
RODRIGO PADILHA DOS SANTOS	9324	4,30	7,50	2,00	1,00	28,80	43,60	R
ROMARIO DA SILVA	8424	2,15	4,50	0,00	0,00	21,60	28,25	R
ROMUALDO ARTI CARVALHO DE LIMAS	9080	6,45	10,50	2,00	1,00	28,80	48,75	R
RONALDO ADRIANO DOS SANTOS	661	8,60	3,00	2,00	2,00	28,80	44,40	R
RONALDO LEMES DE OLIVEIRA	1473	4,30	9,00	2,00	1,00	45,60	61,90	
RONI EVANDRO FIGUEIRO	3926	6,45	6,00	2,00	3,00	33,60	51,05	R
ROSALDO DE JESUS FERNANDES	8769	15,05	6,00	4,00	1,00	36,00	62,05	
ROSELAINE APARECIDA DA SILVA	10114	2,15	6,00	2,00	1,00	26,40	37,55	R
ROSELAINE PARTICHELLI DE CAMPOS	10690	6,45	4,50	3,00	0,00	21,60	35,55	R
ROSELI DE FATIMA LUBIAN SULENTA	3490	10,75	9,00	2,00	2,00	26,40	50,15	R
ROZILENE CONTE	1916	6,45	1,50	0,00	1,00	19,20	28,15	R
SABRINA FERNANDES DA SILVA	4013	8,60	7,50	0,00	1,00	28,80	45,90	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

SABRINA JULIANA ALMEIDA	254	4,30	9,00	0,00	3,00	45,60	61,90	
SAMUEL ROBERTO FOSCHERA	5596	10,75	6,00	3,00	1,00	28,80	49,55	R
SANDRA REGINA BATISTELLO	6089	6,45	9,00	2,00	3,00	26,40	46,85	R
SARAH MELLO ALVES	6683	10,75	9,00	2,00	3,00	31,20	55,95	R
SERGIO LUIS MARIANO DE SOUZA	11331	12,90	10,50	3,00	3,00	36,00	65,40	
SIDEMAR NUNES	6615	4,30	7,50	1,00	1,00	33,60	47,40	R
SIDONIA RODRIGUES DOS SANTOS	6098	4,30	6,00	2,00	2,00	33,60	47,90	R
SIMONE MARTINS SPANEMBERG	6465	6,45	6,00	4,00	2,00	24,00	42,45	R
SIMONE TERESA SAVOLDI	11104	10,75	10,50	1,00	4,00	33,60	59,85	R
SIRLEI ALVES PEREIRA	11509	4,30	3,00	1,00	1,00	21,60	30,90	R
SIRLEI DALUZ MULLER	10167	4,30	7,50	0,00	1,00	26,40	39,20	R
STEPHANI ANDRIOLI NEGRI	11679	8,60	4,50	2,00	1,00	21,60	37,70	R
SUELANA MENEGHINI TAVARES	9979	8,60	9,00	3,00	2,00	45,60	68,20	
SYLVIA CHRISTINA DUARTE	10944	8,60	6,00	2,00	3,00	33,60	53,20	R
TAIS INES ZUFFO	7543	15,05	6,00	2,00	3,00	24,00	50,05	R
TAISE RIBEIRO	10858	8,60	9,00	3,00	2,00	48,00	70,60	
TANIA REGINA TOMASSONI MERLO	8429	6,45	4,50	1,00	2,00	36,00	49,95	R
TATIANE BORTOLETTI FERREIRA	7084	6,45	4,50	1,00	3,00	36,00	50,95	R
TAYLON VITOR DIAS FAVRETTO	3164	6,45	9,00	2,00	2,00	31,20	50,65	R
TEYLOR HENRIQUE DE LIMA	7897	15,05	7,50	2,00	0,00	21,60	46,15	R
THAIS PINHEIRO PENICHE	7503	12,90	6,00	3,00	2,00	40,80	64,70	
THAISE LAVRATTI	10955	15,05	9,00	2,00	1,00	33,60	60,65	
THAYMARA APARECIDA SARTURI	9412	8,60	9,00	3,00	2,00	33,60	56,20	R
THIAGO CINTI BASSONI SANTANA	11176	10,75	7,50	2,00	2,00	36,00	58,25	R
THIAGO GALVAO ALVES	9606	4,30	6,00	2,00	0,00	28,80	41,10	R
THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA	1400	6,45	6,00	0,00	2,00	28,80	43,25	R
THIAGO MENDES CHAVES	8615	12,90	7,50	1,00	3,00	26,40	50,80	R
TIAGO DALL ASTRA	9611	8,60	9,00	2,00	0,00	38,40	58,00	R
TIAGO DIOGO MARQUES	10247	12,90	10,50	3,00	4,00	40,80	71,20	
TIMOTEO SARTORI	1150	8,60	9,00	3,00	0,00	36,00	56,60	R
TOMAZ GRACILIANO DOS SANTOS THORSTENBERG	11454	8,60	3,00	3,00	1,00	38,40	54,00	R
TUBIAS PAZINI CASAL	5868	2,15	9,00	3,00	2,00	26,40	42,55	R
VAGNER ANTONIO BOSA	6846	4,30	7,50	1,00	2,00	31,20	46,00	R
VAGNER RODRIGO DE PICOLI	9916	10,75	7,50	1,00	1,00	24,00	44,25	R
VALDECIR ROQUE DE OLIVEIRA	11313	6,45	10,50	4,00	2,00	33,60	56,55	R
VALDEMIR DOS SANTOS	11498	8,60	4,50	1,00	1,00	21,60	36,70	R
VALDETE REGINA CATALAN COSTELLA	3829	6,45	4,50	1,00	1,00	38,40	51,35	R
VALMIR FERNANDES	10676	6,45	9,00	1,00	1,00	28,80	46,25	R
VANESSA REGOSO	5065	10,75	9,00	4,00	4,00	21,60	49,35	R
VANESSA ZIGER DOS SANTOS	11259	10,75	9,00	2,00	2,00	31,20	54,95	R
VARLETE TEREZINHA CASTILHO	4729	0,00	1,50	0,00	1,00	12,00	14,50	R
VICTOR SEELENT ZILKI	10498	15,05	9,00	3,00	3,00	36,00	66,05	
VILMAR DA SILVA	9215	6,45	3,00	2,00	2,00	26,40	39,85	R
VILMAR SOBICZ	9969	4,30	6,00	2,00	1,00	16,80	30,10	R
VILSON JUNIOR CORREIA	4262	10,75	9,00	1,00	1,00	38,40	60,15	
VINICIUS BILIBIO TEREBINTO	647	10,75	10,50	3,00	2,00	45,60	71,85	
VINICIUS DOS SANTOS HANAUER	9558	4,30	1,50	1,00	1,00	24,00	31,80	R
VINICIUS PEREIRA	2969	2,15	7,50	1,00	1,00	33,60	45,25	R
VIVIANE DEBASTIANI	3253	10,75	9,00	2,00	3,00	28,80	53,55	R
VIVIANE KLEIN	9235	17,20	10,50	4,00	4,00	50,40	86,10	
VOLMIR FERNANDO FOPPA	1027	10,75	7,50	3,00	3,00	31,20	55,45	R
WANDEIVER TAYLANI OLIVEIRA DOS SANTOS DA SILVA	3931	6,45	3,00	3,00	2,00	16,80	31,25	R
WELINTON LUIZ LANZARIN	9489	4,30	4,50	1,00	2,00	33,60	45,40	R
WELLINGTON EDUARDO DALLA ROSA	7372	12,90	9,00	4,00	2,00	31,20	59,10	R
WELLINTON JUNIOR KOINASKI JABONSKI	6243	2,15	7,50	2,00	0,00	36,00	47,65	R
WILLIAN JUNIOR BERNARDI	10017	10,75	6,00	2,00	2,00	26,40	47,15	R
WILSON JUNIOR CIDRAO	4765	4,30	9,00	3,00	3,00	52,80	72,10	
YOLANDA GOMES MOURAO	4584	4,30	7,50	2,00	1,00	21,60	36,40	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

YURI OSELAME	10800	10,75	6,00	3,00	3,00	28,80	51,55	R

FISCAL DO MEIO AMBIENTE

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ADILSON VERONEZI	1351	12,00	4,40	6,40	45,15	67,95	
ADRIANA APARECIDA GRANDO	4816	9,00	5,50	4,80	53,75	73,05	
ADRIANA GONCALVES DEVILLA	3287	9,00	5,50	8,00	45,15	67,65	
ALESSANDRA ARNO	4706	10,00	6,60	4,80	36,55	57,95	R
ALEX DO AMARAL DE VARGAS	8411	9,00	4,40	4,80	32,25	50,45	R
ALEXANDRE AMILTON DE OLIVEIRA	5636	9,00	5,50	6,40	51,60	72,50	
ALEXANDRE MENEGATTI	8556	7,00	5,50	8,00	43,00	63,50	
ALICE SULCHINSKI	11354	7,00	4,40	4,80	40,85	57,05	R
ALINE BEATRIZ LUDWIG	6899	8,00	6,60	9,60	51,60	75,80	
ALINE CRISTIANE LUCCA	9008	10,00	5,50	3,20	49,45	68,15	
AMANDA CRISTINA WARKEN	785	8,00	4,40	4,80	40,85	58,05	R
AMANDA FERRAZ	9035	9,00	4,40	8,00	43,00	64,40	
AMANDA RODRIGUES DA SILVA	3567	13,00	6,60	8,00	47,30	74,90	
ANA FLAVIA COSTA	7519	12,00	6,60	8,00	55,90	82,50	
ANA PAULA ZANELLA	1237	7,00	6,60	6,40	43,00	63,00	
ANDERSO CARLO PIVA	8360	12,00	7,70	9,60	53,75	83,05	
ANDRE LUIZ SCANDOLARA	11304	9,00	7,70	8,00	49,45	74,15	
ANDRE VIDORI	11437	6,00	4,40	8,00	43,00	61,40	
ANDREIA JULIO ZATT	6986	7,00	3,30	4,80	45,15	60,25	
ANDRESSA MORAES DUTRA	10175	13,00	6,60	6,40	55,90	81,90	
ANDRESSA PAGNUSSAT TONIAL	7992	9,00	4,40	4,80	55,90	74,10	
ANDRESSA RADTKE BAUNGRATZ	5099	10,00	6,60	4,80	45,15	66,55	
ANDRESSA SAMARA VOLINSKI	8546	9,00	6,60	1,60	53,75	70,95	
ANDRIELI CORNELSEN	10631	7,00	5,50	6,40	43,00	61,90	
ANDRIELI TORTORA	10637	10,00	5,50	8,00	36,55	60,05	
ANELISE KOTZ	7759	9,00	6,60	6,40	51,60	73,60	
ANGELA CAROLINA BOARETO	10651	9,00	6,60	6,40	34,40	56,40	R
ANGELICA GALINA	10426	9,00	1,10	3,20	43,00	56,30	R
AUGUSTO EVANDRO FINCO	8196	10,00	6,60	4,80	45,15	66,55	
BARBARA ELLEN MATZENBACHER DE ATHAYDE FARIAS	5410	8,00	5,50	0,00	25,80	39,30	R
BIANCA MORO	1952	8,00	5,50	6,40	38,70	58,60	R
BRUNA RUCHEL	6806	10,00	6,60	6,40	40,85	63,85	
BRUNA THAIS LAUER GRADE	2177	12,00	5,50	8,00	51,60	77,10	
BRUNA VALENCIO CAVALLET	10109	8,00	4,40	6,40	43,00	61,80	
BRUNO BARZOTTO ABDALLA	563	10,00	6,60	9,60	47,30	73,50	
CAMILA BERTOLLO MILANI DE MOURA	5601	10,00	6,60	8,00	51,60	76,20	
CAMILA BORBA BREDA	5626	13,00	5,50	6,40	49,45	74,35	
CAMILA SALETE GRUNWALDT	4142	12,00	5,50	4,80	53,75	76,05	
CARLIANE NOGUEIRA	11008	7,00	5,50	6,40	45,15	64,05	
CAROLINE BETTANIN	8815	9,00	5,50	4,80	45,15	64,45	
CAROLINE MULLER AMARAL	2234	10,00	6,60	6,40	49,45	72,45	
CASSIA ALVES LIMA REZENDE	4468	9,00	6,60	8,00	38,70	62,30	
CASSIA LOPES SACCHET	6234	9,00	6,60	3,20	38,70	57,50	R
CASSIANO BERVIG	10389	9,00	5,50	9,60	36,55	60,65	
CELSIANE TEILONARA ZILIOTTO	601	15,00	5,50	11,20	62,35	94,05	
CIBELI MACHADO	8910	11,00	5,50	4,80	38,70	60,00	
CLAITON VINICIUS POZZO	3281	6,00	5,50	8,00	55,90	75,40	
CLARICE MABONI	11632	9,00	5,50	6,40	58,05	78,95	
CLAUDEMIR DA SILVEIRA DUTRA	10822	8,00	4,40	8,00	36,55	56,95	R
CLAUDIA GIASSON	9475	9,00	1,10	4,80	47,30	62,20	
CLAUDIA WINCKLER	2914	9,00	5,50	4,80	49,45	68,75	
CLAUDIO ALBERTO ESPOSITO	5070	7,00	6,60	8,00	51,60	73,20	
CLECI TONIOLO	8571	6,00	3,30	6,40	49,45	65,15	
CLEDIVAM SOLIVO	11216	11,00	6,60	9,60	55,90	83,10	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

CLEIDI CRISTINA PENZ	697	5,00	6,60	1,60	34,40	47,60	R
CLOVES DA SILVA	10991	8,00	2,20	9,60	40,85	60,65	
CRISTIANO KOTTWITZ	10611	9,00	6,60	4,80	55,90	76,30	
DAIANE GISELE GUARESCHI	3929	7,00	6,60	9,60	45,15	68,35	
DANIELA APARECIDA CONTI	3553	10,00	6,60	4,80	51,60	73,00	
DANIELA CRISTINE ALBRING	9635	11,00	5,50	8,00	49,45	73,95	
DANIELA FERREIRA GOMES	4709	14,00	6,60	9,60	55,90	86,10	
DARLAN RICARDO VALGOI	11531	9,00	6,60	4,80	34,40	54,80	R
DARLINE CRISTIANE PALMA	1873	10,00	6,60	9,60	47,30	73,50	
DEBORA CARNEIRO LEITE	4209	7,00	5,50	3,20	58,05	73,75	
DENISE APARECIDA DA SILVEIRA DUTRA	4139	7,00	4,40	1,60	36,55	49,55	R
DIANA FOLMER	7496	11,00	6,60	11,20	38,70	67,50	
DJAVAN ANTONIO COINASKI	2083	8,00	6,60	8,00	51,60	74,20	
DJONEY PROCKNOW	3344	9,00	6,60	6,40	38,70	60,70	
EDILVANE INES ZONTA	11045	11,00	5,50	11,20	62,35	90,05	
EDNA MARIA SCENA DE SOUZA	2406	6,00	5,50	3,20	45,15	59,85	R
EDUARDA MOTT LUCERO	10192	9,00	5,50	4,80	43,00	62,30	
EDUARDO CELEZINSKI	9112	10,00	5,50	3,20	55,90	74,60	
ELAINE TERESINHA DE OLIVEIRA	8483	9,00	6,60	6,40	36,55	58,55	R
ELIZANDRA MULLER DA ROSA	4153	11,00	6,60	8,00	45,15	70,75	
ELOISA PONTAROLO	5451	7,00	6,60	1,60	51,60	66,80	
EMANUELA CRISTINA GRANDO	6997	11,00	6,60	9,60	49,45	76,65	
ESTER FOELKEL	9428	12,00	5,50	6,40	45,15	69,05	
FABIELE DA SILVA ESTERES	3555	9,00	6,60	4,80	38,70	59,10	R
FABRICIA ZEM	7530	8,00	3,30	3,20	34,40	48,90	R
FELIPE DA SILVA SCARSANELLA	8909	8,00	5,50	4,80	49,45	67,75	
FERNANDA LUISA BOTTIN	10484	10,00	3,30	3,20	40,85	57,35	R
FERNANDO AUGUSTO BOTTARO	11542	10,00	6,60	6,40	38,70	61,70	
FLAVIA DANIELI RECH CASSOL	10887	9,00	5,50	6,40	51,60	72,50	
FRANCIELE CRISTINA MICHAILOFF	11507	10,00	6,60	6,40	49,45	72,45	
GABRIELA FERNANDA SOUZA	6891	11,00	6,60	9,60	62,35	89,55	
GIAN RICARDO ZUFFO	4626	8,00	5,50	6,40	43,00	62,90	
GISELE CIGOGNINI	2708	11,00	4,40	8,00	43,00	66,40	
GISELLE PATRICIA HAAS TIBES	9730	8,00	3,30	8,00	32,25	51,55	R
GUILHERME TEBALDI	8516	7,00	6,60	1,60	38,70	53,90	R
HENRIQUE OTAVIO GUELLA	5693	7,00	6,60	6,40	47,30	67,30	
INDIA MARA SGNAULIN	1163	9,00	4,40	4,80	45,15	63,35	
IVAN LUIS KIRCHNER EIDT	8712	8,00	5,50	8,00	53,75	75,25	
JANAINA MELLO RODRIGUES	7933	13,00	5,50	12,80	58,05	89,35	
JAQUELINE AGNES PILATTI	4440	13,00	5,50	8,00	49,45	75,95	
JAQUELINE CREMONINI	4179	12,00	6,60	3,20	53,75	75,55	
JESSICA MULINARI	10605	13,00	6,60	4,80	40,85	65,25	
JOANA ZENI	8583	9,00	6,60	4,80	55,90	76,30	
JOAO LUIZ PEREIRA JUNIOR	8130	10,00	4,40	8,00	55,90	78,30	
JOAO VITOR BERNER PEREIRA	8668	6,00	6,60	1,60	40,85	55,05	R
JOCIELE PAULA CAGOL BRUNHERA	5144	8,00	3,30	1,60	23,65	36,55	R
JONAS AUGUSTO COSER	10496	9,00	5,50	6,40	51,60	72,50	
JONAS SELIVAN	8937	10,00	4,40	6,40	53,75	74,55	
JOSE ELIAS MACCARI	4523	10,00	4,40	3,20	43,00	60,60	
JOSE FERNANDO KINAS	4730	8,00	6,60	3,20	43,00	60,80	
JOSLEI CUCHI	9547	10,00	4,40	3,20	45,15	62,75	
JOVILDE CANDATE	2871	10,00	4,40	6,40	45,15	65,95	
JULIA CORA SEGAT	7142	12,00	5,50	1,60	45,15	64,25	
JULIANO SILVA TELES	1389	8,00	6,60	6,40	40,85	61,85	
JULIANO VITORIA DOMINGUES	10181	11,00	5,50	8,00	51,60	76,10	
JULIO CEZAR INACIO	9971	7,00	5,50	6,40	40,85	59,75	R
JULLIE DOS SANTOS	2299	12,00	4,40	4,80	49,45	70,65	
KAIANE FOIATO	1867	7,00	6,60	8,00	51,60	73,20	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

KARINA PANIZZI SORGATTO	3413	9,00	5,50	4,80	47,30	66,60	
KARINE PAOLA DE MARCO	9113	15,00	6,60	8,00	49,45	79,05	
KAROLINE MELLO MILEK	2813	7,00	6,60	8,00	53,75	75,35	
KASSIELI MARTIORI	2171	8,00	7,70	6,40	51,60	73,70	
KATHINE TESSMANN SOLIGO	4162	8,00	5,50	8,00	47,30	68,80	
KATIUSCA CAMARGO VOGEL	6838	10,00	6,60	8,00	45,15	69,75	
KAUANE MAIARA BORDIN	6538	13,00	6,60	4,80	45,15	69,55	
LEONARDO ABREU VALENTINI	8598	9,00	6,60	3,20	38,70	57,50	R
LILIEN CRISTHIANE FERNEDA ROCHA	4359	11,00	6,60	8,00	53,75	79,35	
LUAN PAULO MACAGNAN	11644	8,00	1,10	9,60	51,60	70,30	
LUANA MELIM NEVES	7027	8,00	4,40	3,20	40,85	56,45	R
LUANA TORTELLI	10619	8,00	6,60	6,40	60,20	81,20	
LUANA VARGAS	8955	10,00	6,60	8,00	40,85	65,45	
LUCIANA MALDANER	2355	7,00	3,30	9,60	45,15	65,05	
LUCIMAR SOBICZ	8426	8,00	7,70	6,40	40,85	62,95	
LUCINHA SANTOS	10785	8,00	3,30	3,20	51,60	66,10	
LUIZA DENARDIN POLETTO	9226	12,00	6,60	4,80	38,70	62,10	
MAGNO GONZATTI BOMBASSARO	4337	8,00	6,60	9,60	53,75	77,95	
MAGNUN MACIEL VIEIRA	4442	9,00	6,60	4,80	53,75	74,15	
MAIARA SCHNEIDER	4248	11,00	4,40	3,20	43,00	61,60	
MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA	4394	10,00	6,60	8,00	53,75	78,35	
MARCIA BORGES DOS SANTOS MOURA	7791	11,00	4,40	4,80	27,95	48,15	R
MARCIELLI HAUSCHILDT	10488	7,00	4,40	4,80	40,85	57,05	R
MARCIO ALEXANDRE NICKNIG	1987	12,00	6,60	9,60	60,20	88,40	
MARCIO MARCOLIN SCUSSEL	5625	7,00	2,20	3,20	21,50	33,90	R
MARCIO ROBERTO FURLAN DAVILA	9272	8,00	6,60	9,60	45,15	69,35	
MARIA OLIVIA PRIORI	8048	8,00	6,60	4,80	45,15	64,55	
MARIANA PRISCILA VEDOVATTO	3129	11,00	5,50	4,80	58,05	79,35	
MARILIA CASTRO DE MELO	4775	14,00	6,60	11,20	55,90	87,70	
MARINDIA APARECIDA KOLM	5414	10,00	5,50	4,80	38,70	59,00	R
MARIVONE SCHMIDT	8512	7,00	3,30	4,80	40,85	55,95	R
MARTA MENEGAT	6624	9,00	2,20	4,80	40,85	56,85	R
MATEUS SANTOS NASCIMENTO	1981	10,00	6,60	3,20	47,30	67,10	
MATHEUS CAVALI	7742	10,00	6,60	3,20	62,35	82,15	
MATHEUS LUAN ROSSETTE	2450	11,00	6,60	6,40	58,05	82,05	
MAURICIO CABRAL PENTEADO	11298	9,00	6,60	6,40	47,30	69,30	
MAURICIO GABRIEL	8209	11,00	6,60	4,80	45,15	67,55	
MAURO KOHLER	1706	8,00	5,50	9,60	36,55	59,65	R
MAYARA CRISTINA SBERSE	2306	12,00	6,60	6,40	53,75	78,75	
MICHELI CRSITINA DAL BELLO	9010	8,00	6,60	8,00	55,90	78,50	
MIRELLY MEES JACOBY	6923	7,00	4,40	1,60	38,70	51,70	R
NAIARA LEMES DA ROZA	9214	10,00	6,60	9,60	45,15	71,35	
NATANI MACAGNAN	11446	9,00	6,60	3,20	53,75	72,55	
NATHALIA WIEDERGRUN ALVES	5008	8,00	6,60	3,20	45,15	62,95	
NEMORA NATALI SUSIN WICKERT	7320	12,00	6,60	8,00	55,90	82,50	
NIKOLI KRAHL	11071	10,00	6,60	4,80	51,60	73,00	
OLAIR SILVA DO NASCIMENTO	7618	9,00	6,60	11,20	40,85	67,65	
OLGA TEODORA SCARPINI PORTO	10791	9,00	6,60	4,80	49,45	69,85	
PATRICIA ANGELICA CHIOSSI	9823	7,00	5,50	8,00	34,40	54,90	R
PAULO CEZAR ZANLUCHI	2869	5,00	6,60	4,80	43,00	59,40	R
PEDRO HENRIQUE BATISTA ROHLING	1941	12,00	6,60	4,80	55,90	79,30	
RAFAEL PIVA	5148	6,00	4,40	6,40	51,60	68,40	
RAFAEL SORDI	5862	7,00	5,50	4,80	40,85	58,15	R
RAHIELI GOMES DE SA ACOSTA	10668	10,00	5,50	8,00	51,60	75,10	
RENATA AMARAL MENIN	3632	8,00	6,60	4,80	53,75	73,15	
RENATA CRISTINA DEFILTRO	4400	10,00	5,50	4,80	47,30	67,60	
RODRIGO NAFFIN	2183	11,00	6,60	9,60	49,45	76,65	
RONALDO CALZA	5730	7,00	6,60	4,80	38,70	57,10	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

RUBENS BALDISSERA JUNIOR	1362	10,00	5,50	8,00	43,00	66,50	
RUDINEI BIAZUS	733	7,00	4,40	8,00	38,70	58,10	R
SANDRA MARISA ZINGLER TURMINA	7856	10,00	6,60	9,60	40,85	67,05	
SARAH PITTIGLIANI IKEBATA	11449	9,00	3,30	4,80	40,85	57,95	R
SARISSA ROMANI	2503	5,00	5,50	3,20	45,15	58,85	R
SIDNEI JUNIOR KUHN LANGE	1521	8,00	6,60	4,80	53,75	73,15	
SILVIA CRISTINA LIMBERGER	7057	11,00	2,20	3,20	34,40	50,80	R
SILVIA MARA ZANELA ALMEIDA	10034	10,00	4,40	4,80	43,00	62,20	
STEFANI DE BETTIO NESI	7187	12,00	5,50	4,80	55,90	78,20	
SUELEN GABIATTI	5291	10,00	5,50	6,40	51,60	73,50	
SUSANA FERREIRA DOS SANTOS	693	9,00	6,60	9,60	38,70	63,90	
TACIANA APARECIDA DIESEL	11622	13,00	6,60	9,60	49,45	78,65	
TAIS CARLA GASPARETO	6587	6,00	3,30	6,40	47,30	63,00	
TAIS PROVENSI	9647	10,00	4,40	8,00	45,15	67,55	
TAISE PERONDI	9681	10,00	3,30	1,60	36,55	51,45	R
TALISSA ANDRESSA HEREK	5540	12,00	5,50	8,00	53,75	79,25	
TAMARA BUSATO DE LIMA	4054	9,00	6,60	4,80	38,70	59,10	R
THALES DA SILVA MOREIRA	7857	9,00	5,50	6,40	43,00	63,90	
THALIA SMANIOTTO GRACIANI	1791	10,00	7,70	9,60	49,45	76,75	
THIAGO PIMENTA DE ALMEIDA PALES COSTA	2361	11,00	6,60	9,60	53,75	80,95	
TIAGO DO PRADO	8324	12,00	5,50	11,20	62,35	91,05	
VALERIA PELIZZER CASARA	7704	11,00	6,60	4,80	38,70	61,10	
VANESSA CAROLINE TORTELI	2586	10,00	5,50	9,60	53,75	78,85	
VICTORIA MARTINI SASSO	10797	7,00	6,60	4,80	40,85	59,25	R
VINICIUS CHAVES DE ALMEIDA	2010	9,00	6,60	8,00	47,30	70,90	
VINICIUS CONCI SCANAGATTA	11190	8,00	3,30	1,60	47,30	60,20	
VIVIEN CRISTINA WINCKLER SEBBEN	5374	10,00	5,50	6,40	43,00	64,90	

FONOAUDIÓLOGO

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
CAMILLE BERTHA STULP	6895	9,00	6,60	9,60	40,85	66,05	
ELISSANDRA MARCON DE ARAUJO	5281	8,00	2,20	8,00	30,10	48,30	R
GABRIELE SELLI	9931	6,00	3,30	8,00	32,25	49,55	R
INAYE VITORIA BORGES TRINDADE	5023	7,00	4,40	3,20	27,95	42,55	R
LIN SHR UEN	4846	10,00	4,40	8,00	25,80	48,20	R
MARCELA AUGUSTA DE OLIVEIRA MORAIS	3270	8,00	4,40	11,20	32,25	55,85	R
MICHELLY CARVALHO CZARNY DE FARIAS	9817	9,00	6,60	6,40	30,10	52,10	R
REJANE PALMEIRA CAVALHEIRO	10304	11,00	3,30	9,60	38,70	62,60	
RICARDO PEREIRA DA SILVA MONTEIRO	8183	7,00	4,40	4,80	34,40	50,60	R
STEFANI OTEIRO MARTINS	9748	6,00	4,40	4,80	25,80	41,00	R
TAINA ELOISE WEBER	11295	5,00	5,50	6,40	40,85	57,75	R
TAINISE MAZON	9779	9,00	4,40	9,60	34,40	57,40	R
THAYNA MARIA SCHWAIGHARDT RODRIGUES PRAZERES	6363	10,00	3,30	11,20	40,85	65,35	

INSTRUTOR DESPORTIVO - ATLETISMO

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
DIEGO ERNANDES RENZ	9193	8,00	3,30	8,00	34,40	53,70	R
EVERTON FIGUEIRA NECKEL	3664	8,00	3,30	6,40	49,45	67,15	
IANAH PABLIET KELLER AGNOLETTO	7670	8,00	3,30	3,20	55,90	70,40	
JOSIELI ROBERTO	10020	7,00	2,20	8,00	30,10	47,30	R
MARCOS PAULO BALBINOT	4668	6,00	2,20	4,80	49,45	62,45	
MARGARETE DOS SANTOS	3472	8,00	5,50	8,00	36,55	58,05	R
SIDNEI RIBEIRO	9527	7,00	4,40	8,00	47,30	66,70	
TAULER RIGON ZATTI	7261	9,00	4,40	11,20	53,75	78,35	

INSTRUTOR DESPORTIVO - BASQUETE

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado
ANDRE COZZER HUNING	9976	6,00	6,60	4,80	45,15	62,55

Realização

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

EDUARDO CARTIER LARANGEIRA	9739	10,00	3,30	8,00	36,55	57,85	R
GELSON DE LARA	5506	7,00	3,30	8,00	34,40	52,70	R
LUCAS MARANGONI	9975	7,00	3,30	8,00	34,40	52,70	R

INSTRUTOR DESPORTIVO - FUTEBOL DE CAMPO

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ALESSANDRO RIBEIRO DE MELLO	9253	7,00	3,30	4,80	27,95	43,05	R
DIEGO FELIPE SECCO	10751	9,00	5,50	8,00	45,15	67,65	
EMERSON JOSE LEAL DE ALMEIDA PIRES	11164	7,00	5,50	6,40	34,40	53,30	R
FABRIZIO SCATAMBURGO HENRIQUE BENTO	8803	8,00	2,20	9,60	43,00	62,80	
FERNANDO BORGES	6577	6,00	4,40	3,20	27,95	41,55	R
GILSON JOSE ALMEIDA	8928	7,00	4,40	4,80	36,55	52,75	R
JEFERSON LUIS BENDER	8896	5,00	1,10	6,40	38,70	51,20	R
JOSE ROBERTO ZACARIAS	10101	7,00	1,10	3,20	36,55	47,85	R
KEYTH YAGOH DA SILVA DOS SANTOS	3701	8,00	4,40	6,40	43,00	61,80	
MARCELO MEIRELLES SANTOS	6239	12,00	5,50	9,60	53,75	80,85	
MARIO SERGIO DE JESUS	6866	3,00	3,30	4,80	25,80	36,90	R
MORENO SOL ZANUZZO ABREU	2727	6,00	2,20	6,40	43,00	57,60	R
OSCAR FELIPE DA SILVA	1041	9,00	6,60	8,00	49,45	73,05	
PAULO CESAR MORO	6370	7,00	5,50	11,20	40,85	64,55	
RODRIGO SCHOEFFEL CORDEIRO	9994	10,00	4,40	6,40	40,85	61,65	
SALUSTIANO REGINALDO DE JESUS	9514	7,00	4,40	8,00	30,10	49,50	R

INSTRUTOR DESPORTIVO - FUTSAL

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ADRIANA APARECIDA CHESKI	7327	4,00	2,20	6,40	23,65	36,25	R
ALEX ROSA	7127	7,00	4,40	9,60	45,15	66,15	
ANDREI SBERSE	6434	5,00	4,40	6,40	34,40	50,20	R
ARLINE TOMASI	5521	7,00	3,30	11,20	36,55	58,05	R
CARLOS ALBERTO RODRIGUES FERREIRA	8300	9,00	2,20	6,40	40,85	58,45	R
CARLOS HENRIQUE DIAVAO	6474	10,00	3,30	8,00	51,60	72,90	
CAROLINE MARIA GRANDO DUARTE	3587	8,00	4,40	4,80	43,00	60,20	
CEZAR MAURICIO MOREIRA	8746	6,00	6,60	8,00	21,50	42,10	R
CHANIEL BORGES DE FREITAS	8604	5,00	5,50	6,40	34,40	51,30	R
EDUARDO REZER	5755	11,00	3,30	9,60	34,40	58,30	R
GABRIEL PASINI	10382	10,00	4,40	6,40	38,70	59,50	R
GIOVANNI GUGIEL	8206	11,00	4,40	6,40	30,10	51,90	R
GLACIELI VINCENZI	7671	6,00	3,30	9,60	38,70	57,60	R
IVANILDO JOAO BENTZ	4657	8,00	1,10	4,80	17,20	31,10	R
JAKSON CIBULSKI	10758	9,00	2,20	6,40	38,70	56,30	R
JEAN MARCOS ROSA	10136	9,00	3,30	8,00	40,85	61,15	
JESSICA KARINE BERTE	10714	6,00	4,40	9,60	47,30	67,30	
JOELMA DE PAULA	11306	5,00	6,60	4,80	36,55	52,95	R
JONATAS AMARAL DE OLIVEIRA	9467	8,00	4,40	4,80	30,10	47,30	R
JORDANA DA CUNHA	8988	7,00	3,30	8,00	27,95	46,25	R
JOSE ELOIR ALMEIDA	8948	2,00	2,20	6,40	27,95	38,55	R
LAIS BALDISSERA	6929	5,00	1,10	1,60	30,10	37,80	R
MAIQUIEL BONI	9058	8,00	4,40	8,00	21,50	41,90	R
MARCOS DANIEL PICCINI	4804	4,00	4,40	1,60	34,40	44,40	R
MARLON DUARTE	3425	11,00	4,40	6,40	30,10	51,90	R
MAURICIO RECHE	1405	9,00	2,20	8,00	38,70	57,90	R
MAYCKOOL MYCHEL FLACH	5346	3,00	4,40	4,80	17,20	29,40	R
PATRICIA MORAES DE FARIA	265	10,00	2,20	4,80	43,00	60,00	
REGIANE FESTUGATO	6173	8,00	5,50	6,40	38,70	58,60	R
RICARDO RECHE	1407	6,00	3,30	8,00	34,40	51,70	R
RODNEY CASSIANO LEITE	10050	4,00	3,30	6,40	32,25	45,95	R
RUBEM DENILSO GIRARDI	9807	4,00	2,20	3,20	40,85	50,25	R
SIMAO PAULO SKOVRONSKI	10398	7,00	4,40	8,00	43,00	62,40	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

STEPHAN DE PAULA ROSA	8629	4,00	5,50	6,40	47,30	63,20	
TIAGO ROCKENBACH	5378	8,00	2,20	8,00	27,95	46,15	R
VALERIA SCHMIDT	7398	6,00	2,20	4,80	30,10	43,10	R
VANDERLEI PORTO FREITAS	2006	7,00	4,40	9,60	43,00	64,00	
WESLEY RICARDO BRUGNERA	6839	10,00	3,30	8,00	30,10	51,40	R

INSTRUTOR DESPORTIVO - GINÁSTICA ARTÍSTICA

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
IOANNA DALLA ROSA	9382	8,00	3,30	4,80	38,70	54,80	R
TATIANE PAULA PAN DE OLIVEIRA	9610	8,00	5,50	11,20	34,40	59,10	R

INSTRUTOR DESPORTIVO - GINÁSTICA RÍTMICA

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
FABIANA PACE NIEDZWIEDZ	5855	7,00	3,30	3,20	40,85	54,35	R
FRANCIELI MUNARINI	11047	7,00	1,10	9,60	34,40	52,10	R
HERIKA ALVES DE MEDEIROS	7965	6,00	2,20	3,20	40,85	52,25	R
MICHELE BORN FLACH	5334	10,00	1,10	6,40	34,40	51,90	R
TATIANE SOARES FLOSS	3097	8,00	5,50	9,60	38,70	61,80	

INSTRUTOR DESPORTIVO - HANDEBOL

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
CLEORY ZATTI BARP	243	4,00	4,40	6,40	30,10	44,90	R
DIRCEU JUNIOR BARP	10607	7,00	4,40	11,20	30,10	52,70	R
FLAVIO LIRA	10576	5,00	5,50	8,00	27,95	46,45	R
ISABEL CRISTINA BITTENCOURT KLOS	2029	7,00	1,10	3,20	27,95	39,25	R
JOSE RONALDO DO NASCIMENTO	8870	8,00	5,50	9,60	43,00	66,10	
MARIANA BENTO	3145	7,00	3,30	3,20	30,10	43,60	R
PATRICIA ANTUNES	4356	5,00	4,40	8,00	45,15	62,55	
SAMUEL SOARES	2670	5,00	3,30	8,00	30,10	46,40	R
SIDNEY SANTOS COSTA	6186	9,00	4,40	6,40	43,00	62,80	

INSTRUTOR DESPORTIVO - JUDÔ - 20H

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ELENIR SOARES DOS SANTOS	10806	5,00	0,00	8,00	43,00	56,00	R
FERNANDA ANDRESSA MARAFON DE SOUZA	5349	11,00	3,30	9,60	34,40	58,30	R
LEANDRO CARLOS LIMA	4433	8,00	5,50	8,00	40,85	62,35	
RONILSON NUNES SILVA	482	5,00	3,30	8,00	36,55	52,85	R
THIAGO CARVALHO MASSENA	6884	7,00	6,60	8,00	32,25	53,85	R

INSTRUTOR DESPORTIVO - JUDÔ - 30H

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ADENILDO JOAO DA SILVA ALVES	6815	7,00	3,30	9,60	45,15	65,05	
CARLOS FRANCIS KONISHI	2043	8,00	3,30	9,60	45,15	66,05	

INSTRUTOR DESPORTIVO - KARATÊ - 20H

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
GILMAR ADRIANO LEAL	7936	7,00	2,20	4,80	36,55	50,55	R
JEFFERSON CASTANHO SCHERER	409	10,00	5,50	9,60	45,15	70,25	
LEANDRO SERVO	10845	8,00	5,50	4,80	38,70	57,00	R
TAIS CRISTINA DA SILVA	1159	2,00	4,40	8,00	40,85	55,25	R

INSTRUTOR DESPORTIVO - KARATÊ - 30H

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ELIVELTON DE ANDRADE BARKI	10572	6,00	1,10	4,80	38,70	50,60	R
RICIERE BARBOSA	7155	8,00	5,50	8,00	32,25	53,75	R

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

INSTRUTOR DESPORTIVO - NATAÇÃO

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
GIZELI SERVO	779	7,00	4,40	4,80	34,40	50,60	R
JESSICA MORASSUTTI DA MOTTA	10456	5,00	2,20	4,80	32,25	44,25	R
JORDAN BELLEI	9314	9,00	5,50	8,00	40,85	63,35	
MARISTELA PEREIRA PUTZEL	2624	6,00	3,30	8,00	34,40	51,70	R
NADIA RAZNIEVSKI	10291	7,00	3,30	3,20	34,40	47,90	R
RAONI RAEL URNAU	10761	12,00	4,40	6,40	38,70	61,50	
SIDCLEY AGUENA FARIA	1170	6,00	5,50	9,60	36,55	57,65	R
VANESSA PEREIRA GIORDANI	9683	8,00	3,30	3,20	32,25	46,75	R
VINICIUS BURTETT GOULART	7982	7,00	4,40	3,20	47,30	61,90	

INSTRUTOR DESPORTIVO - PARADESPORTO

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
CACILDA APARECIDA NALIM DA SILVA	4070	8,00	3,30	8,00	40,85	60,15	
CACIO BARP	7603	7,00	3,30	8,00	38,70	57,00	R
DACIANE CAPELEZZO	9023	7,00	3,30	4,80	43,00	58,10	R
DOUGLAS GONCALVES DE SOUZA	10590	9,00	4,40	6,40	36,55	56,35	R
FRANCISCO PACHECO DE OLIVEIRA NETO	8631	7,00	4,40	11,20	38,70	61,30	
KERLI BRAUN	8055	6,00	4,40	8,00	27,95	46,35	R
MILENE DA SILVA OLIVEIRA	10579	5,00	4,40	4,80	32,25	46,45	R
MOISES DE AMARAL	11618	7,00	3,30	4,80	27,95	43,05	R
RAFAEL FOPPA	11401	5,00	5,50	4,80	38,70	54,00	R
RENATA DA ROSA CAPELETI DE SOUZA	10480	9,00	4,40	8,00	32,25	53,65	R
ROBERTO PINHEIRO ALVES	8726	9,00	3,30	9,60	30,10	52,00	R
RODRISSON MACHADO MARCHI	5434	7,00	5,50	8,00	43,00	63,50	
RUDINEI ALBANI	9642	3,00	4,40	4,80	23,65	35,85	R
SIMONE BATISTA	9502	6,00	2,20	3,20	30,10	41,50	R

INSTRUTOR DESPORTIVO - TAEKWONDO - 20H

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ANIEL NUNES BADIN	3053	10,00	3,30	8,00	40,85	62,15	
CAMILA ROMANZINI SKONETZKY	7400	10,00	4,40	6,40	38,70	59,50	R
MAHATMA GHANDY SPARREMBERGER VEGILATO	8976	9,00	4,40	6,40	34,40	54,20	R

INSTRUTOR DESPORTIVO - TAEKWONDO - 30H

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ADILIO ALVES	8945	8,00	4,40	6,40	27,95	46,75	R
DANIEL RITTA DA ROCHA	1432	4,00	3,30	8,00	32,25	47,55	R
LEONARDO HENRIQUE DO ESPIRITO SANTO	10202	7,00	3,30	6,40	43,00	59,70	R
RENATA MORI VIDOTTO	3532	8,00	3,30	4,80	51,60	67,70	
RODRIGO FERNANDO PFEIFER	3840	9,00	5,50	11,20	43,00	68,70	

INSTRUTOR DESPORTIVO - TÊNIS

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
EDIMAR THOMAZZI	10497	4,00	2,20	4,80	36,55	47,55	R
SANDRO CARLOS SILVA E MENEZES	11099	5,00	3,30	1,60	30,10	40,00	R

INSTRUTOR DESPORTIVO - TÊNIS DE MESA

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
AUGUSTO TIAGO CORREA	8695	7,00	5,50	6,40	36,55	55,45	R
CAMILA FRANZ BOTH	5530	7,00	3,30	4,80	34,40	49,50	R
ELIANE DE MELLO PEDROZO	2754	6,00	5,50	8,00	43,00	62,50	
ELIZEU CRISPIM DE MELLO	8991	9,00	3,30	9,60	36,55	58,45	R
GIANCARLO VALENTINI	426	3,00	4,40	4,80	30,10	42,30	R
JULIA EDUARDA KRAUSPENHAR	6774	7,00	2,20	8,00	25,80	43,00	R
NAIARA FIDELIS DOS REIS	8622	7,00	4,40	3,20	47,30	61,90	
ROBSON LUIZ DIEFENTHAELER	10197	9,00	3,30	9,60	34,40	56,30	R

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

INSTRUTOR DESPORTIVO - VOLEIBOL

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ADRIANA ERDMANN NEUFELT	7399	8,00	3,30	6,40	40,85	58,55	R
ADRIANO PACHECO	3760	6,00	3,30	6,40	25,80	41,50	R
ANDRE LUIZ TIEPO	9588	9,00	3,30	6,40	47,30	66,00	
EVANDRO ELIAS PONTES	7213	3,00	4,40	8,00	43,00	58,40	R
FABIO DE CASTRO	8648	8,00	5,50	6,40	43,00	62,90	
JUVIR CEREJO	1631	6,00	3,30	9,60	38,70	57,60	R
KEVIN COELHO PICCOLI	7823	7,00	5,50	6,40	34,40	53,30	R
LEONARDO VIEIRA	7681	7,00	4,40	9,60	38,70	59,70	R
LUCAS ALBERTO BARROS	7430	6,00	4,40	4,80	49,45	64,65	
MARINA ANA TRENTIN	6353	5,00	2,20	6,40	36,55	50,15	R
PATRICIA BIEZUS	11231	9,00	2,20	6,40	38,70	56,30	R
REJANE SOCCOL BERGAMIN	9644	8,00	4,40	11,20	45,15	68,75	
TACIANE BATISTA DA SILVA	7190	5,00	3,30	6,40	36,55	51,25	R

INSTRUTOR DESPORTIVO - XADREZ

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
EDUARDO RIBEIRO ALBUQUERQUE	10888	8,00	4,40	6,40	53,75	72,55	
LADYR MIGLIORETTO JUNIOR	8510	9,00	5,50	4,80	49,45	68,75	
MANUELI FABIOLA SCUSSEL	6909	9,00	2,20	8,00	38,70	57,90	R
WILLIAN QUEVEDO NAISSINGER	6900	8,00	4,40	8,00	51,60	72,00	

MÉDICO - AUDITOR

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
GILIARDI LUIS MEZZOMO	8495	9,00	5,50	11,20	32,25	57,95	R
MARCELO STRAPASSON	3305	11,00	6,60	11,20	38,70	67,50	
MARIA JULIA NEVES CAVALCANTI BEZERRA	539	11,00	4,40	12,80	45,15	73,35	
RAFAEL ROBERTO CARDOSO	7263	12,00	6,60	11,20	43,00	72,80	
VAGNER BORGES DE AQUINO	5723	11,00	5,50	11,20	47,30	75,00	

MÉDICO - CARDIOLOGISTA

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado
ISADORA COMINETTI BIGOLIN	11022	12,00	4,40	9,60	47,30	73,30
JACKSON SIMOMURA	8155	13,00	4,40	9,60	51,60	78,60
LUCIANE GABRIELA KOECHE	11136	9,00	4,40	8,00	40,85	62,25
RODRIGO MATEUS GOMES	7941	10,00	4,40	11,20	40,85	66,45

MÉDICO - CIRURGIÃO DE CABEÇA/PESCOÇO

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
FERNANDA CECCONELLO	218	10,00	4,40	9,60	32,25	56,25	R
MAURICIO GOELZER DA SILVA	10036	12,00	3,30	9,60	53,75	78,65	
VINICIUS MURARO BONATTO	2252	12,00	6,60	6,40	58,05	83,05	

MÉDICO - CIRURGIÃO DO APARELHO DIGESTIVO

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado
ALESANDRA BASSANI	2525	12,00	6,60	9,60	47,30	75,50
RICARDO DO CARMO ZANELLA	4158	11,00	3,30	6,40	55,90	76,60

MÉDICO - CIRURGIÃO GERAL

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
CAMILA PELLIZZA	9723	11,00	4,40	4,80	38,70	58,90	R
FABIO LUIS ROCKENBACH	7649	11,00	5,50	8,00	40,85	65,35	
FRANCINE MATTIELLO DE OLIVEIRA BRITO	8233	11,00	4,40	4,80	51,60	71,80	
GEORGIA CORREIA DE QUEIROZ FACCIN	3625	8,00	4,40	4,80	49,45	66,65	
KARINA CIPRIANI	11470	11,00	3,30	8,00	43,00	65,30	
MONICA SILVA BRAZ	8290	12,00	4,40	8,00	49,45	73,85	

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

PATRICIA DUTRA HAMILTON	9942	12,00	3,30	8,00	40,85	64,15	
RODRIGO BALCEVICZ GROTTO	8439	12,00	4,40	8,00	58,05	82,45	

MÉDICO - CIRURGIÃO VASCULAR

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
LETICIA MATTIELLO	306	12,00	3,30	9,60	36,55	61,45	
MARCELO ANDRE LUDWIG	837	12,00	4,40	11,20	45,15	72,75	
THIAGO FELIPPE RECK	6845	9,00	4,40	9,60	36,55	59,55	R

MÉDICO - CLÍNICO GERAL

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ALESSANDRO MENDES ARISA	9384	8,00	4,40	8,00	47,30	67,70	
ANDRE LONGONI DE SOUZA	7606	7,00	5,50	9,60	51,60	73,70	
ANGELA BRUSTOLIN	7039	11,00	4,40	6,40	53,75	75,55	
BRUNA CARAZZO	304	9,00	1,10	8,00	45,15	63,25	
CAMILA DA SILVA BOTTIN	10338	8,00	5,50	6,40	34,40	54,30	R
CELSO GRIMM JUNIOR	2027	9,00	4,40	8,00	58,05	79,45	
CLEOMAR PAVAO WAGNER	9728	6,00	4,40	9,60	40,85	60,85	
DAILTON CARLOS BEZERRA AGUIAR	5702	4,00	3,30	6,40	36,55	50,25	R
DEBORA DE CESARO	6756	10,00	3,30	6,40	47,30	67,00	
DEIZI FERNANDA SCHWENGBER	9192	8,00	6,60	6,40	49,45	70,45	
FABIO ROSALVO URNAU	4245	12,00	6,60	9,60	55,90	84,10	
FERNANDA SALES	5028	11,00	5,50	8,00	51,60	76,10	
FLAUBIANO REINHOLD FAGUNDES	1488	7,00	5,50	4,80	38,70	56,00	R
FRANCIELLE CRISTINE MARQUES DE RIBEIRO E BORGES	8369	13,00	3,30	6,40	49,45	72,15	
GABRIELLE CAROTTA	8247	11,00	3,30	9,60	49,45	73,35	
GEISSON TOSETO ZANOTTO	226	12,00	2,20	8,00	53,75	75,95	
GICELI BRIANCINI	3388	12,00	3,30	6,40	43,00	64,70	
GUSTAVO MATIELLO	7415	11,00	4,40	6,40	45,15	66,95	
GUSTAVO WENTZ BIASUZ	6348	10,00	6,60	8,00	51,60	76,20	
HANDER GOMES FERREIRA	11513	8,00	3,30	8,00	49,45	68,75	
HELDER SOARES DE ARAUJO	6110	13,00	4,40	9,60	58,05	85,05	
JOAO MARIA MARQUES ROSA	11110	8,00	1,10	8,00	43,00	60,10	
JORGE AUGUSTO LOPEZ TORRES RAMIREZ	1910	10,00	5,50	9,60	58,05	83,15	
JOSE FRANCISCO ACOSTA BRICENO	8350	10,00	4,40	8,00	38,70	61,10	
JULIO CESAR RAZERA	6739	11,00	6,60	8,00	49,45	75,05	
KERELLYN FOLLADOR	5277	9,00	3,30	6,40	51,60	70,30	
LAURA VARGAS MELO DOS ANJOS	5002	11,00	4,40	9,60	43,00	68,00	
LEONARDO MOURA LEAL	10545	11,00	6,60	4,80	40,85	63,25	
LUAN RICARDO CARLESSO	7768	10,00	5,50	9,60	51,60	76,70	
LUIZ FELIPE DIAS CARLI	7537	9,00	5,50	6,40	49,45	70,35	
LUIZ INACIO ROMAN	8148	12,00	4,40	11,20	58,05	85,65	
MARCIA FARAH EMILIANO	7685	10,00	5,50	9,60	51,60	76,70	
MARIA VALDERES MACHADO BERTHOLDO	10859	9,00	3,30	6,40	38,70	57,40	R
MARIANA CAVALLI	6703	11,00	4,40	6,40	49,45	71,25	
MATEUS CERESOLI BAPTISTELLA	10518	10,00	5,50	6,40	38,70	60,60	
MICHEL DOS SANTOS KUSKOSKI	4268	8,00	5,50	9,60	51,60	74,70	
MINORO OTAK JUNIOR	3954	10,00	5,50	8,00	51,60	75,10	
NILO DO CAIRO ABDALLAH	8378	8,00	4,40	9,60	36,55	58,55	R
PABLO AUGUSTO GEHLEN	8599	12,00	4,40	11,20	45,15	72,75	
PAULA LUISA BACH	10702	12,00	3,30	6,40	49,45	71,15	
RAFAEL LUCHETTA	10803	7,00	6,60	9,60	51,60	74,80	
RAFAEL MAURICIO MEDEIROS HISRCH	8263	10,00	4,40	3,20	47,30	64,90	
RAFAHELLA JEANE MOURA DE MORAES GOMES	11522	8,00	2,20	8,00	47,30	65,50	
RENATA SARTORETTO	6809	12,00	5,50	6,40	58,05	81,95	
RENATO CAVANUS PAGANI	2855	7,00	3,30	6,40	36,55	53,25	R
RICARDO BORTOLOSSI	9339	10,00	5,50	8,00	47,30	70,80	
RODRIGO ROBERTO SEHNEM	5135	13,00	6,60	9,60	51,60	80,80	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

SIMONE SOLANGE LECH	8446	7,00	3,30	9,60	38,70	58,60	R
VINICIUS RUBIN	6821	8,00	5,50	9,60	53,75	76,85	
VIVIAN ELISA STEUERNAGEL	4258	11,00	5,50	11,20	43,00	70,70	
WAGNER DOS SANTOS MOREIRA	9294	6,00	4,40	8,00	38,70	57,10	R

MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado
BEATRIZ MARQUARDT LEITE	9541	11,00	6,60	8,00	49,45	75,05
CARLA FERNANDA NAVA	6881	12,00	5,50	6,40	49,45	73,35
GILBERTO DE OLIVEIRA NETTO	3448	7,00	3,30	11,20	47,30	68,80
MARIELLE LANG MAKIYAMA	363	10,00	4,40	6,40	40,85	61,65

MÉDICO - ESF

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ABEL BEIGER	8427	10,00	6,60	11,20	45,15	72,95	
ALANA BECKER	3791	11,00	6,60	6,40	45,15	69,15	
ALBERTO MARTINEZ BLANCO	3980	8,00	6,60	8,00	47,30	69,90	
ALESSANDRA DE CARLI	7381	10,00	6,60	6,40	38,70	61,70	
ALEXANDRE GUARNIERI SCHNEIDER	7666	12,00	6,60	3,20	40,85	62,65	
AMANDA TAMARA DE SOUZA	1227	8,00	5,50	6,40	34,40	54,30	R
ANDRE MAGRI	897	12,00	5,50	11,20	51,60	80,30	
ANDREIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE ALVES	6230	12,00	5,50	11,20	38,70	67,40	
ANTONIA CELIA MOURA MARTINS	3672	11,00	1,10	4,80	12,90	29,80	R
ARMANDO AFONSO SBEGHEN NETO	10491	11,00	6,60	6,40	38,70	62,70	
ARTHUR SOARES LOPES	6341	12,00	6,60	11,20	49,45	79,25	
BERNARDO AUGUSTO ALVES DA MOTTA MENESES	8305	14,00	6,60	6,40	47,30	74,30	
BIBIANA POLICENA DE OLIVEIRA	1992	12,00	6,60	4,80	45,15	68,55	
BIBIANE SIGNOR	6864	12,00	6,60	3,20	43,00	64,80	
BRUNA DA FONSECA	8024	14,00	6,60	8,00	47,30	75,90	
BRUNA PAOLA DEFAVERI	9252	14,00	6,60	6,40	43,00	70,00	
BRUNO DE PIERI	7873	9,00	6,60	4,80	43,00	63,40	
CAMILA BRESOLIN DE ALMEIDA	3122	14,00	5,50	3,20	34,40	57,10	R
CAROLINE PIANA	6199	11,00	5,50	4,80	32,25	53,55	R
CAROLINE ROCHA BURNETT	9621	11,00	4,40	9,60	38,70	63,70	
CHARLES FELIPE WELTER	10643	12,00	6,60	8,00	38,70	65,30	
CINTHIA THOMAS	11602	12,00	5,50	4,80	43,00	65,30	
CINTIA PAVAO GOMES	3017	13,00	6,60	8,00	49,45	77,05	
CLAUDIO CESAR FUZINATTO	9615	8,00	4,40	6,40	30,10	48,90	R
CLEANA CARAMORI DE BORTOLI	5117	10,00	4,40	9,60	38,70	62,70	
CRISTIANE SCHUNK PEREIRA	7210	11,00	5,50	4,80	45,15	66,45	
DANIEL CORTINA TOMAZELLI	318	12,00	6,60	4,80	43,00	66,40	
DANIELE DANTAS BASTILHO	9255	13,00	6,60	11,20	53,75	84,55	
DENEB BORREGO ARBELLA	7953	11,00	3,30	6,40	34,40	55,10	R
DESIREE FRAES VASQUES DOS SANTOS SABIONI	2731	10,00	6,60	3,20	47,30	67,10	
ERIC QUILLIS MARTINS	5824	12,00	6,60	6,40	38,70	63,70	
ERICA DE ARAUJO YAMAMURA	11277	10,00	4,40	1,60	25,80	41,80	R
ERIK LUIZ BONAMIGO	1730	10,00	6,60	8,00	43,00	67,60	
ETEVALDO NOGUEIRA LIMA SOBRINHO	8178	12,00	4,40	4,80	38,70	59,90	R
EVANDRO SIGNOR	6425	8,00	4,40	9,60	34,40	56,40	R
FABIANA ROMANCINI	9131	9,00	6,60	3,20	43,00	61,80	
FELICIO MARTINS DO NASCIMENTO	5594	4,00	5,50	6,40	34,40	50,30	R
FERNANDA DORNELES DA SILVA SZPAK	5756	11,00	4,40	8,00	34,40	57,80	R
FERNANDA ROMAN ACOSTA	8346	11,00	7,70	11,20	43,00	72,90	
FERNANDO BERTOTTO FILHO	221	10,00	5,50	9,60	36,55	61,65	
FERNANDO HENRIQUE MOMM	4497	10,00	5,50	11,20	43,00	69,70	
FILIPE STEIMBACH CAVALLI	5317	10,00	6,60	6,40	43,00	66,00	
FLAVIA GOMES SCHEIDEMANDEL	3410	11,00	5,50	11,20	49,45	77,15	
FRANCIELE MEURER	11563	12,00	6,60	6,40	40,85	65,85	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

FRANCINE BURTET BONDAN	8716	12,00	5,50	4,80	49,45	71,75	
FRANKLIN ZALDIR HUBNER	9660	11,00	6,60	8,00	38,70	64,30	
GABRIEL FERNANDO DE ARAUJO CORREA	6933	9,00	4,40	3,20	34,40	51,00	R
GABRIELA CADAVAL COLETTO	9511	14,00	6,60	3,20	45,15	68,95	
GABRIELA FIGUEIREDO	472	12,00	6,60	6,40	30,10	55,10	R
GEISLA MEDEIROS	6717	9,00	5,50	4,80	30,10	49,40	R
GEORGINA PRADO OLIVARES	7491	9,00	3,30	6,40	34,40	53,10	R
GIANCARLOS BRUM FORNARI	7284	11,00	5,50	4,80	27,95	49,25	R
GIOVANA GOMES NOLL	9657	11,00	6,60	8,00	36,55	62,15	
GIULIA LUIZA CECCONELLO	9164	13,00	5,50	3,20	45,15	66,85	
GOLTRAN MARKUS	7835	12,00	5,50	12,80	49,45	79,75	
GRAZIELA ZANCO	882	9,00	6,60	1,60	36,55	53,75	R
GREYCI KELLY KLUGE	5097	11,00	6,60	4,80	49,45	71,85	
GUILHERME DAMO BONIATTI	4505	12,00	6,60	4,80	51,60	75,00	
GUSTAVO ERNANE JOHANN	8431	12,00	6,60	3,20	40,85	62,65	
GUSTAVO MORAES PRATES GARCIA	11238	6,00	4,40	4,80	32,25	47,45	R
GUSTAVO TSUJISAKI	730	12,00	5,50	6,40	45,15	69,05	
GYOVANA PAULA ALBERTONI	9664	14,00	5,50	8,00	36,55	64,05	
HERMANO PONTES DE CASTRO	5336	13,00	6,60	1,60	51,60	72,80	
HURBEN CARLOS BASTOS JUNIOR	4018	9,00	6,60	9,60	43,00	68,20	
IGOR MARCIO BARBOSA COUTINHO	7232	13,00	6,60	4,80	47,30	71,70	
IGOR MONCAO DOS SANTOS	11284	9,00	5,50	6,40	55,90	76,80	
ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO	11387	13,00	5,50	3,20	43,00	64,70	
ISAQUIEL ERBSON ALVES BERGONCI	8725	11,00	5,50	4,80	45,15	66,45	
JACKSON BOSSONI MENDES	11021	9,00	6,60	3,20	36,55	55,35	R
JANAINE RAIANE CHAGAS DE MELO	10429	9,00	7,70	8,00	40,85	65,55	
JEFSON PEREIRA COSTA	8860	13,00	6,60	9,60	51,60	80,80	
JOAO ALFREDO AUSEM	6011	13,00	5,50	6,40	40,85	65,75	
JOAO PAULO MOREIRA DO PRADO	10415	13,00	6,60	4,80	49,45	73,85	
JONATAN LONGO	8365	13,00	5,50	8,00	40,85	67,35	
JONES EUCLIDES CORREA	8834	7,00	6,60	4,80	43,00	61,40	
JORDAN MICHEL LISBOA	6017	10,00	6,60	9,60	47,30	73,50	
JORGE OLIVEIRA MANSUR	10327	12,00	5,50	3,20	47,30	68,00	
JULIA MARIA SILVA MOREIRA	6094	13,00	5,50	6,40	34,40	59,30	R
JULIA SCARAVELLI MARIO	8513	11,00	7,70	8,00	36,55	63,25	
JULIAN FERNANDA MARCONDES	6723	11,00	5,50	6,40	38,70	61,60	
KADIJA SPADA SAMPAIO	309	14,00	6,60	9,60	49,45	79,65	
KAMILLA GORALSKI BONGIOVANI	8894	8,00	4,40	4,80	34,40	51,60	R
KARINA BAGGIO WRUBEL	10302	6,00	5,50	6,40	30,10	48,00	R
KARIZE FARDIN DA ROSA	558	13,00	5,50	9,60	47,30	75,40	
KERLLI CRISTINA ALVES AFONSO	5295	10,00	5,50	8,00	38,70	62,20	
KIMBERLY MASIERO COLA	1086	12,00	6,60	8,00	49,45	76,05	
KLEBER GABRIEL PALACIO RIBEIRO	6272	9,00	5,50	8,00	36,55	59,05	R
LARISSA CRISTIANE LAZARINI	5977	8,00	6,60	4,80	43,00	62,40	
LARISSA HEBERLE	9458	14,00	7,70	4,80	34,40	60,90	
LARISSA MACHADO CARVALHO	4908	10,00	7,70	3,20	45,15	66,05	
LAURA GRACIOLLI RIBEIRO	10375	12,00	4,40	9,60	36,55	62,55	
LAURA HELENA MIOSSO	9836	13,00	4,40	1,60	43,00	62,00	
LEONARDO HANSEN	3723	12,00	6,60	8,00	38,70	65,30	
LIAMARA PETROLI	2576	11,00	5,50	8,00	38,70	63,20	
LILIAN BASEGGIO	8237	9,00	6,60	3,20	36,55	55,35	R
LUCAS GIACCHINI ANTONIETTI	7212	11,00	6,60	4,80	40,85	63,25	
LUIS ROBERTO FERNANDES JUNIOR	3740	10,00	5,50	4,80	38,70	59,00	R
LUISA SCARAVELLI MARIO	10124	11,00	6,60	3,20	38,70	59,50	R
LUIZA RAMOS GUEDES	5838	13,00	6,60	4,80	40,85	65,25	
MARCELA MARCAL GARCIA FONTANA	8850	9,00	7,70	4,80	38,70	60,20	
MARCELO DECKER	8322	12,00	6,60	4,80	43,00	66,40	
MARCO TULIO MENDES RODOVALHO	7312	12,00	6,60	4,80	47,30	70,70	

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

MARCOS ANTONIO DYNKOSKI	7153	10,00	4,40	3,20	45,15	62,75	
MARIANA GABRIELA SANTANA	379	10,00	3,30	4,80	43,00	61,10	
MARIANA MARTINS DE MORAIS	279	12,00	6,60	11,20	40,85	70,65	
MARIO ALBERTO BARBOSA	494	11,00	6,60	6,40	36,55	60,55	
MARIUSA STEFANELLO BELLE BASTOS	4015	8,00	6,60	12,80	32,25	59,65	R
MATHEUS DE OLIVEIRA BROCK	5948	10,00	6,60	3,20	38,70	58,50	R
MATHEUS PELINSKI DA SILVEIRA	5160	10,00	5,50	3,20	38,70	57,40	R
MAYKEL DASSI	615	11,00	6,60	9,60	38,70	65,90	
MELISSA SOFIA DICKEL	7244	10,00	5,50	6,40	36,55	58,45	R
MONICA BOHRER COVOLO	2078	14,00	5,50	9,60	32,25	61,35	
NARA REGINA MEZZOMO	9261	13,00	6,60	6,40	38,70	64,70	
NEUZA QUEVEDO VILELA	6037	7,00	2,20	4,80	23,65	37,65	R
NILTON AUGUSTO GUIMARAES PERLIN	6046	8,00	5,50	6,40	43,00	62,90	
PAMELLA PAOLA BEZERRA DE OLIVEIRA	5753	11,00	6,60	3,20	49,45	70,25	
PATRICIA RAUBER	11142	13,00	6,60	9,60	38,70	67,90	
PLINIO ARISTEU MOL BAIAO	2326	11,00	5,50	9,60	49,45	75,55	
PRISCILA OLIVEIRA	5537	12,00	4,40	8,00	36,55	60,95	
RAFAEL ANTONIO MAROSTICA DE AMORIM	6650	9,00	6,60	4,80	40,85	61,25	
RAFAEL DE OLIVEIRA LEITE	674	11,00	6,60	8,00	45,15	70,75	
RAFAEL VICTOR MIERZWA	2908	10,00	6,60	4,80	47,30	68,70	
RAFAELA HAETTINGER KLEIN	331	12,00	5,50	6,40	40,85	64,75	
RAINA COSTA FERREIRA	9713	8,00	4,40	11,20	32,25	55,85	R
RAISSA DOS REIS ECHER	7688	11,00	6,60	6,40	40,85	64,85	
RAPHAEL LIGOSKI ABATTI	8856	8,00	6,60	3,20	38,70	56,50	R
RAQUEL ENY DIAZ GOMES	10265	10,00	6,60	9,60	38,70	64,90	
RENAN BASEGGIO UBIALLI	8524	8,00	6,60	3,20	34,40	52,20	R
RIVAIR PELIN DAMACENO	391	7,00	6,60	8,00	36,55	58,15	R
ROBSON LUIS DIAS PEREIRA	7227	10,00	6,60	8,00	36,55	61,15	
ROGER CARPES PONTEL	1607	12,00	6,60	11,20	40,85	70,65	
SABRINA MARIA LEMES DA SILVA	338	13,00	6,60	6,40	40,85	66,85	
SAMIRA DA SILVA PINTO	7876	11,00	5,50	9,60	40,85	66,95	
TADIA FERNANDA LAPINSKI	6095	12,00	6,60	9,60	51,60	79,80	
TARSO CREMONESE ZANELLA	11347	14,00	6,60	8,00	51,60	80,20	
THALES LUIZ BRUST BUZETTO	11593	11,00	5,50	3,20	38,70	58,40	R
THIAGO IWOHN RAMOS	10691	8,00	6,60	4,80	38,70	58,10	R
TIAGO AITA FLORES	8217	13,00	6,60	9,60	45,15	74,35	
TIAGO BRAGANHOLI DA SILVA	2244	8,00	4,40	8,00	38,70	59,10	R
VANESSA CALEGARI BOHNERT	9130	10,00	6,60	3,20	38,70	58,50	R
VANESSA CARMINATTI	8242	11,00	4,40	9,60	40,85	65,85	
VANESSA THOME	10814	11,00	5,50	6,40	47,30	70,20	
VINICIUS DIAS ALVES	8407	14,00	6,60	6,40	47,30	74,30	
VITOR BASTOS BRANDALISE	1720	12,00	5,50	6,40	38,70	62,60	
VITOR MENOITA PINTO	1789	10,00	5,50	8,00	43,00	66,50	
WAGNER MISSIO DA SILVA	11430	9,00	6,60	4,80	36,55	56,95	R

MÉDICO - GINECOLOGISTA

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado
ANA CLAUDIA CAZZUNI	7582	7,00	2,20	8,00	43,00	60,20
ARIANE MARIA DELGADO FRANSOZI	4675	9,00	4,40	8,00	43,00	64,40
CHAYANE DEDONATTO	8387	13,00	3,30	9,60	49,45	75,35
DAIANE SCHNEIDER	7467	10,00	4,40	8,00	45,15	67,55
EMANUELLE DAMO CERIZOLLI	3501	9,00	3,30	8,00	43,00	63,30
FERNANDA REGINA BECKER	11634	12,00	3,30	8,00	40,85	64,15
MAIRA VIEIRA CONCI	5750	11,00	4,40	8,00	47,30	70,70
MARIA AUGUSTA RABELLO SOTILLI	8444	8,00	3,30	8,00	40,85	60,15
MARINDIA SITTA	9011	13,00	3,30	6,40	36,55	59,25	R
OCIENY GONZAGA GUIMARAES RAMIREZ	1922	6,00	3,30	4,80	40,85	54,95	R
TIELE ALMEIDA MATTJIE	3506	9,00	4,40	9,60	49,45	72,45	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

VANESSA CRISTINA GROLLI KLEIN	2219	8,00	4,40	9,60	27,95	49,95	R

MÉDICO - INFECTOLOGISTA

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
CARINE KOLLING	4736	11,00	5,50	8,00	49,45	73,95	
NATACHA LUANA PEZZUOL FRANK	7993	12,00	3,30	8,00	45,15	68,45	
NELSO GASPARIN JUNIOR	3304	12,00	5,50	6,40	40,85	64,75	

MÉDICO - NEUROLOGISTA

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
CRISTIANE DE CAMARGO E SILVA	8394	8,00	3,30	11,20	32,25	54,75	R
DAIANA PAOLA PERIN	7323	11,00	3,30	9,60	43,00	66,90	
GUSTAVO DE SOUZA CUSTODIO	8384	11,00	6,60	8,00	53,75	79,35	
JULIANA OLIVEIRA FREITAS SILVEIRA	1745	12,00	5,50	6,40	38,70	62,60	
MATEUS HENRIQUE DE ARAUJO SANTOS	2600	13,00	4,40	8,00	45,15	70,55	
NAYARA DENISE IMMICH	1574	9,00	5,50	9,60	47,30	71,40	

MÉDICO - OFTALMOLOGISTA

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
HELOISE CORSO FILIPIN	5955	12,00	4,40	8,00	45,15	69,55	
VINICIUS TARGA VILLAS BOAS	8790	12,00	4,40	9,60	49,45	75,45	

MÉDICO - ORTOPEDISTA - 20H

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
BRUNO LUNARDI FOLLE	7076	12,00	5,50	6,40	49,45	73,35	
DANILO MORETTO CARDOZO SIQUEIRA	9332	9,00	4,40	1,60	36,55	51,55	R
EVERTON ZENI	5337	10,00	5,50	8,00	27,95	51,45	R
GUILHERME BALDISSERA DAMIANI	9276	6,00	3,30	11,20	40,85	61,35	
GUILHERME GARCIA MARTINS	10395	11,00	5,50	8,00	38,70	63,20	
GUSTAVO HOHMANN CAMINA	11302	7,00	5,50	3,20	36,55	52,25	R
JHON FISCHER CUCUNUBA BERMUDEZ	3285	7,00	4,40	9,60	36,55	57,55	R
RICARDO DA SILVA PENTEADO JUNIOR	6725	9,00	3,30	6,40	34,40	53,10	R
RODOLFO GALERA	8765	9,00	4,40	6,40	38,70	58,50	R
SAMUEL RICARDO BANASZESKI	8876	9,00	3,30	8,00	38,70	59,00	R

MÉDICO - ORTOPEDISTA - 40H

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado
FLAVIO HENRIQUE DO LAGO FRANCO	5031	10,00	4,40	11,20	38,70	64,30

MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado
ARRISON SILVA LEITAO	8026	13,00	3,30	11,20	51,60	79,10
DANIEL BUFFON ZATT	9821	11,00	6,60	6,40	51,60	75,60
EMILIO GABRIEL FERRO SCHNEIDER	6469	9,00	5,50	12,80	55,90	83,20
SARAH CRISTINA BEIRITH	6828	10,00	4,40	8,00	53,75	76,15

MÉDICO - PEDIATRA

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ALISSON PIOVEZANI	10390	11,00	4,40	4,80	43,00	63,20	
ANA LUCIA LAGO	264	6,00	5,50	6,40	45,15	63,05	
BRUNA MARMITH	6440	10,00	3,30	8,00	34,40	55,70	R
CAROLINE PAULA DA SILVA	3407	10,00	1,10	4,80	45,15	61,05	
GABRIELLE SEGATTO GRAS	4860	11,00	4,40	4,80	51,60	71,80	
ISABELA MARAN	9952	10,00	3,30	4,80	38,70	56,80	R
KALIANDRA DE ALMEIDA	4470	10,00	5,50	9,60	40,85	65,95	
KELLY PATRICIA FUHR	7111	11,00	2,20	8,00	51,60	72,80	
MARIANA FROZZA	4878	12,00	4,40	9,60	43,00	69,00	
PAMELA DE LIMA MANHABOSCO	5733	7,00	2,20	9,60	32,25	51,05	R

Realização

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

RICARDO FARIAS	10216	9,00	2,20	9,60	43,00	63,80	

MÉDICO - PNEUMOLOGISTA

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
BRUNA GHELLER	10201	10,00	4,40	8,00	47,30	69,70	
DANUZA AVILA DE MELLO	3873	9,00	3,30	8,00	49,45	69,75	
GABRIELA MARCOLIN ALESSIO	3207	11,00	5,50	9,60	53,75	79,85	
THAIS CAMILA VIVI	242	7,00	3,30	9,60	36,55	56,45	R

MÉDICO - PNEUMOLOGISTA INFANTIL

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado
CINDIAMAR TOME	9342	10,00	5,50	11,20	45,15	71,85
RAFAEL BOTTEGA	7974	6,00	2,20	8,00	49,45	65,65
SINTIA LISTONI	6879	10,00	1,10	11,20	43,00	65,30

MÉDICO - PSIQUIATRA

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ALEXANDRE SOUZA GOUVEIA	8590	10,00	6,60	9,60	49,45	75,65	
ENZO VICENTE BERTHOLDO	237	9,00	3,30	8,00	51,60	71,90	
FELIPE JOSE NASCIMENTO BARRETO	8352	14,00	5,50	9,60	45,15	74,25	
GRASIELA MARCON	257	10,00	5,50	8,00	47,30	70,80	
JULIANA PETZEN	7033	11,00	4,40	11,20	47,30	73,90	
LAURA KOLB DE VARGAS CAVALLI	6906	10,00	4,40	4,80	40,85	60,05	
LETICIA ALPI ROSSETTI	8354	11,00	5,50	9,60	34,40	60,50	
LUCAS FRANKLIN ALEGRETTI DE OLIVEIRA	11031	11,00	5,50	9,60	43,00	69,10	
LUCAS MEDEIROS DE MESQUITA	3198	13,00	4,40	9,60	51,60	78,60	
MANUELA SEGER NERVIS	7231	10,00	4,40	8,00	38,70	61,10	
MARCOS RENATO DE CAMARGO RAMOS	9162	12,00	4,40	4,80	32,25	53,45	R
MICHELI TERESINHA AGOSTINI	7533	8,00	3,30	8,00	38,70	58,00	R
MIRIAM ISABEL MADALOSSO	245	11,00	5,50	12,80	43,00	72,30	
NADHYNE SOMACAL REMONTI	6613	9,00	6,60	6,40	49,45	71,45	
RENAN LUIZ TAMIOZZO	5373	12,00	6,60	11,20	55,90	85,70	
RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	8715	9,00	3,30	8,00	38,70	59,00	R
THALES GAIOSKI PINHEIRO THAUMATURGO	8656	9,00	4,40	8,00	49,45	70,85	

MÉDICO - RADIOLOGISTA

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
CRISTINA MORAES OSORIO LEITE	6479	11,00	4,40	4,80	34,40	54,60	R
ELIANE SCHAEFFER	5119	10,00	3,30	9,60	38,70	61,60	
FERNANDO AKIRA MAKIYAMA	6692	12,00	5,50	8,00	40,85	66,35	
FRANCINE CELLA DACROCE	7307	10,00	5,50	11,20	36,55	63,25	
TAINA DE ARRUDA E SILVA	5137	11,00	3,30	9,60	49,45	73,35	
THIAGO POSSENATTO SAMPAIO	11117	11,00	3,30	6,40	49,45	70,15	

MÉDICO - REUMATOLOGISTA

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado
ISABELA DE ARAUJO E SANTOS	2641	13,00	5,50	8,00	40,85	67,35
IURIK KOOITI UCHIDA	10209	7,00	4,40	9,60	51,60	72,60
JOAO CARLOS MENTA FILHO	3433	13,00	4,40	9,60	47,30	74,30

MÉDICO DO TRABALHO

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
CEDIANE APARECIDA GALLI	10548	8,00	3,30	9,60	45,15	66,05	
DENISE FATIMA BRZOZOWSKI	7691	9,00	1,10	8,00	36,55	54,65	R
MARCELO LUIZ BROCARDO	5264	6,00	1,10	6,40	32,25	45,75	R

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

MOTORISTA

Nome	Inscrição	CG-P	CG-M	CGLM	CONH	Resultado	
ABEL PEREIRA	9811	1,40	3,60	1,20	13,00	19,20	R
ABIDO BALDISSERA	6940	2,10	3,00	0,80	8,00	13,90	R
ACKSON ADRIANO CRISTIANO	10165	2,80	0,60	2,00	16,00	21,40	R
ADAILSON LUCCAS	5465	2,80	3,00	1,20	15,00	22,00	R
ADAIR LEMES DE OLIVEIRA	8889	1,40	3,00	1,20	14,00	19,60	R
ADELAR PIRES DA SILVA	9477	0,70	1,80	0,40	10,00	12,90	R
ADELIO HENRIQUE BARANZELLI	10078	2,80	4,20	1,60	16,00	24,60	
ADEMIR CHAVES	8468	2,80	4,80	0,80	16,00	24,40	
ADEMIR DA SILVA	1961	0,70	1,20	0,80	16,00	18,70	R
ADEMIR FORMENTON	10223	2,10	1,80	0,40	19,00	23,30	R
ADILSON ANTONIO LOCK GONCALVES	1696	2,10	1,80	1,60	11,00	16,50	R
ADILSON JOSE FERREIRA	9788	0,70	2,40	1,20	16,00	20,30	R
ADILSON MELO	6708	1,40	3,00	1,60	13,00	19,00	R
ADILSON PIZZATTO	7621	2,10	3,60	0,80	15,00	21,50	R
ADILSON VICARI	8195	1,40	2,40	0,80	15,00	19,60	R
ADRIANO BORGES MUNHOZ	6296	1,40	1,80	1,60	13,00	17,80	R
ADRIANO JOSE DE CASTRO	6786	2,10	4,80	1,20	17,00	25,10	
ADRIANO PICCOLOTTO	4969	0,70	1,80	0,80	10,00	13,30	R
AIDO PADILHA DA ROSA	2089	2,10	2,40	1,20	14,00	19,70	R
AIRTON CESARIO DA SILVA	5047	1,40	3,60	1,60	15,00	21,60	R
ALBENAIR SEABRA	1225	1,40	4,20	0,80	19,00	25,40	
ALBERI MENEZES	8452	2,10	1,80	0,40	11,00	15,30	R
ALCEMIR KOVALSKI	5394	1,40	4,20	0,00	12,00	17,60	R
ALCIR PAULO ORLOWSKI	9762	3,50	3,00	0,80	17,00	24,30	
ALDIR CAPITANIO	10430	1,40	3,60	0,80	18,00	23,80	R
ALDO REIMUNDO	1469	0,00	3,00	0,80	14,00	17,80	R
ALDOIR ANTONIO	1415	1,40	2,40	0,00	7,00	10,80	R
ALEX FERNANDO OLIVEIRA NARCISO	10964	3,50	3,60	1,20	15,00	23,30	R
ALEX PUTTON	8916	2,10	3,00	1,20	19,00	25,30	
ALEXANDRE KOSIENSKI	5132	0,70	4,20	0,80	16,00	21,70	R
ALTAIR PAULO PORTILHO	3441	1,40	4,20	1,20	15,00	21,80	R
ALUISIO CRISTIAN CANAL	9070	2,10	6,00	0,40	19,00	27,50	
AMARILDO ANTONIO ENGEL	8968	2,10	4,80	0,80	17,00	24,70	
AMARILDO LUIZ POTTER	5758	2,10	2,40	0,40	15,00	19,90	R
AMAURI DOS ANJOS CORREA	11368	2,10	2,40	0,80	8,00	13,30	R
ANDERSON FAVARETTO	3981	2,10	1,20	0,80	15,00	19,10	R
ANDERSON LEAL DOS SANTOS	4502	2,10	5,40	1,20	23,00	31,70	
ANDERSON RODRIGO DE CASTRO	4518	0,00	1,80	0,00	17,00	18,80	R
ANDERSON ZAMBONI	4427	3,50	4,80	1,60	18,00	27,90	
ANDERSSON ALVES BATISTA	1874	2,10	6,00	1,60	13,00	22,70	R
ANDRE COCO	4320	1,40	5,40	0,80	16,00	23,60	R
ANDRE LUIZ BARROS	10157	2,10	3,60	1,20	20,00	26,90	
ANTONIO CARLOS PELIZZA	4947	2,10	2,40	0,40	16,00	20,90	R
ANTONIO CARLOS SUTILI	9396	0,70	2,40	0,80	18,00	21,90	R
ANTONIO GENTIL PEREIRA	6713	0,70	1,80	1,20	12,00	15,70	R
ANTONIO JUAREZ DAMO	5628	1,40	3,60	1,20	17,00	23,20	R
ARIEL BENEDET	4380	2,10	1,80	0,80	15,00	19,70	R
ARMINDO ANDRE DA SILVA MELO	10096	1,40	1,80	1,60	15,00	19,80	R
AROLDO COSTA DOS SANTOS	5058	1,40	3,00	1,60	11,00	17,00	R
ARTUR OTO FRIED	10670	2,10	0,60	0,80	10,00	13,50	R
BRENO JOSE BRAGA	8839	1,40	1,20	0,80	13,00	16,40	R
CARLOS ALBERTO ANDRIOLI	8299	3,50	3,00	1,20	15,00	22,70	R
CARLOS ANDRE PAGOTTO	11605	1,40	3,00	0,40	15,00	19,80	R
CESAR AUGUSTO BONDAN	4333	2,10	4,20	1,20	13,00	20,50	R
CESAR KOELZER	10131	2,10	3,60	0,80	13,00	19,50	R
CESAR SCHAEFER	5864	4,20	4,20	2,00	22,00	32,40	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

CILAS FERREIRA DA COSTA	863	2,10	3,00	0,40	14,00	19,50	R
CIRO MANOEL DE SOUZA DIAS	10580	2,80	4,20	1,60	17,00	25,60	
CLADEMIR MARMENTINI	9004	0,00	4,20	0,80	11,00	16,00	R
CLADIA SIMONE NAIBO	10927	4,20	3,60	1,60	13,00	22,40	R
CLAIR DE SOUZA	6957	1,40	4,20	0,40	18,00	24,00	
CLAIR ORLOSKI	2795	2,10	1,80	0,40	12,00	16,30	R
CLAITON LUIS DETONI	435	2,80	4,20	0,00	14,00	21,00	R
CLAUDEMIR FINCO	10941	4,20	4,20	1,60	16,00	26,00	
CLAUDINEI MACHADO CASTRO	1001	0,70	4,20	1,20	16,00	22,10	R
CLAUDINEI MORAS	5049	1,40	2,40	0,40	18,00	22,20	R
CLAUDIO CRISTIANO PRATES FIALHO	2986	1,40	2,40	0,80	12,00	16,60	R
CLAUFER FELIX SACON	5314	2,10	2,40	0,40	12,00	16,90	R
CLEDEMIR JOAO PASQUALON	2556	0,70	2,40	0,40	16,00	19,50	R
CLEDENILSON DA SILVA BATISTA	1340	1,40	3,00	1,60	17,00	23,00	R
CLEDIR MAURO PILONI	10308	0,00	3,00	0,40	18,00	21,40	R
CLEITON ALLEBRANTT	6118	0,70	3,60	0,80	18,00	23,10	R
CLEOCIR DA SILVA	9438	2,10	3,00	0,80	16,00	21,90	R
CLEVERSON ALVES DE MOURA	5198	2,80	4,20	0,80	13,00	20,80	R
CRISTIANO BIANCHETTO	10950	2,10	3,60	1,60	16,00	23,30	R
CRISTIANO DALLA ROSA	7436	1,40	3,00	1,20	14,00	19,60	R
CRISTIANO GABRIEL GIRARDI	10952	1,40	4,80	0,40	13,00	19,60	R
CRYSTIAN DOUGLAS MACHADO	9160	2,10	3,00	0,80	14,00	19,90	R
DANIEL DE MELO	3366	1,40	3,60	1,20	20,00	26,20	
DANIEL FELIPE MAISON	10606	2,10	1,20	1,20	16,00	20,50	R
DANIEL MACHADO DE ALMEIDA	7173	2,80	3,60	0,80	15,00	22,20	R
DANIEL PIETRO KROETZ	9630	1,40	4,20	0,80	17,00	23,40	R
DARCI DICKEL	11332	0,70	2,40	0,80	9,00	12,90	R
DARLAN LUIZ FOPPA	9405	2,10	2,40	1,20	13,00	18,70	R
DAURO PAULINHO ROMAN	3382	1,40	1,80	0,40	11,00	14,60	R
DEIVIS PABLO MARCOLAN	3371	2,10	4,80	0,80	15,00	22,70	R
DENEVAL VICENTE DE OLIVEIRA	3828	2,80	3,60	1,60	19,00	27,00	
DEONIL SIMAO DOS SANTOS	11656	2,80	0,60	0,40	13,00	16,80	R
DIEGO BRITTES	2130	2,10	4,20	0,80	20,00	27,10	
DIEISO ANDRE GOSCH	7950	0,70	1,20	0,80	13,00	15,70	R
DIEISON ANTONIO CORONA	2684	0,70	5,40	1,20	18,00	25,30	
DIONEI WERLANG	10141	1,40	5,40	1,60	18,00	26,40	
DIOVANI PEDRO ANZILIERO	9655	2,10	3,00	0,40	13,00	18,50	R
DNILSON DE OLIVEIRA	11191	0,70	1,80	0,40	16,00	18,90	R
DOUGLAS CELLI	5849	0,70	4,80	1,20	19,00	25,70	
DOUGLAS LUIS ZIMMER	8104	2,10	2,40	1,20	15,00	20,70	R
DOUGLAS VANDERLEI SPENGLER	2653	2,10	5,40	0,80	17,00	25,30	
DYONATAN MARCON	2788	0,00	0,60	2,00	18,00	20,60	R
EDEMAR DOS SANTOS	6004	0,70	4,80	0,80	19,00	25,30	
EDEMAR VELOSO DE LINHARES	10312	3,50	4,20	1,60	16,00	25,30	
EDENILSON DA SILVA	8646	3,50	3,60	1,60	17,00	25,70	
EDEVALDO ORO	6836	3,50	3,00	0,80	14,00	21,30	R
EDILSO ROBERTO RISSOTTO	340	2,10	4,20	0,40	14,00	20,70	R
EDIVAN FRANCISCO ZANOTTO	7771	2,80	3,60	0,80	16,00	23,20	R
EDSON FLAVIO LANER	3295	4,20	5,40	0,80	17,00	27,40	
EDSON VIEIRA	6663	2,80	3,00	1,20	17,00	24,00	
EDUARDO ALBERTI ALMEIDA	7862	2,10	1,80	0,00	16,00	19,90	R
EDUARDO HENRIQUE VIANA PEREIRA	8269	4,20	5,40	1,60	21,00	32,20	
EDUARDO SILVA DUARTE	4401	0,70	4,80	0,80	15,00	21,30	R
EDVILSON FIDELIS	5840	1,40	4,20	1,20	14,00	20,80	R
EGIDIO MARCELO ONGHERO	4374	1,40	0,60	1,60	15,00	18,60	R
ELIESER HAMON HAMMARSTROM	8453	2,10	2,40	1,20	15,00	20,70	R
EMMANUEL SAN PRIOR DUTRA	9084	4,90	5,40	1,20	21,00	32,50	
ERASMO JUNIOR LOUREIRO DE MELLO	7861	2,10	1,20	0,40	16,00	19,70	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

EUDES ANTONIO CAPELETTI	5479	2,10	4,80	1,60	18,00	26,50	
EVANDRO LUIZ DA SILVA	8198	2,10	4,80	1,20	17,00	25,10	
EVANDRO LUIZ MARCON	9353	2,10	5,40	0,40	15,00	22,90	R
EVANDRO LUIZ STACHELSKI	7209	2,80	4,80	0,80	16,00	24,40	
EVANDRO MARCOS PADILHA SANTOS	2706	0,70	2,40	0,80	15,00	18,90	R
EVANIO DA SILVA PRESTES	9290	1,40	4,20	1,20	17,00	23,80	R
EVERSON MASCARELLO	8457	1,40	5,40	1,20	15,00	23,00	R
EVERTON ANTONIO DE MATOS	4078	2,10	1,20	1,20	16,00	20,50	R
EVERTON RODRIGO MOHR	1837	2,80	1,80	0,00	12,00	16,60	R
FABIANE LAWISCH	9729	3,50	5,40	1,60	20,00	30,50	
FABIO JOSE MARTINS	7600	1,40	2,40	1,20	16,00	21,00	R
FABIO JUNIOR NORONHA DE FREITAS	10252	2,10	1,20	0,80	12,00	16,10	R
FABIO JUNIOR WIETZYCOSKI	3205	1,40	2,40	1,20	15,00	20,00	R
FABIO LUIS VOLPIN	10028	2,80	4,20	1,20	17,00	25,20	
FABIO PACHECO	933	3,50	4,20	1,60	19,00	28,30	
FABIO VALDAIR FERNANDES	7752	1,40	4,20	0,80	17,00	23,40	R
FELIPE LUIZ DAL PIVA	7967	2,10	2,40	0,80	16,00	21,30	R
FELIPH JANDREI BOHN	1476	2,80	3,60	1,60	15,00	23,00	R
FERNANDO AUGUSTO TRENTIN	10868	2,80	3,00	1,20	17,00	24,00	
FERNANDO FADEL FAGUNDES	11314	1,40	1,80	0,80	16,00	20,00	R
FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	8962	1,40	4,80	1,20	17,00	24,40	
FERNANDO JOSE CATTANI	9912	0,00	3,60	0,00	15,00	18,60	R
FERNANDO SANTOLIN	10083	0,70	4,20	1,20	18,00	24,10	
FILIPE REMUS RAMPANELLI	995	0,70	2,40	1,20	18,00	22,30	R
FLAVIO OSTROSKI	11591	1,40	2,40	0,80	14,00	18,60	R
FRANCICLAY CARVALHO PALHETA	9894	2,10	5,40	1,60	17,00	26,10	
FRANCIELLE MANENVERK	8460	1,40	3,00	0,40	14,00	18,80	R
GELSON MARSOLIN	11338	0,70	4,80	1,20	14,00	20,70	R
GENIR VIEIRA DA ROCHA	8908	1,40	3,00	0,80	15,00	20,20	R
GICARLOS DE OLIVEIRA	1177	0,70	3,00	0,40	18,00	22,10	R
GIDEAO ALVES DA SILVA	11097	0,70	3,60	0,80	17,00	22,10	R
GILMAR CARASEK	7773	1,40	5,40	1,20	16,00	24,00	
GILMAR FERRAREZE	2686	2,80	6,00	1,60	17,00	27,40	
GILMAR JOSE PAGNUSSAT	1366	1,40	4,20	1,60	16,00	23,20	R
GILMAR LASSEN	9198	2,10	1,80	1,60	18,00	23,50	R
GILMARTELES GODINHO	2843	0,70	2,40	1,60	18,00	22,70	R
GILSON JOSE DO ESPIRITO SANTO	1857	2,10	3,60	0,80	14,00	20,50	R
GIOVANE DUARTE	5303	2,80	2,40	0,80	14,00	20,00	R
GIOVANI DE CESARO	936	1,40	1,20	0,00	19,00	21,60	R
GIVANILDO ALVES RODRIGUES	10217	2,80	3,60	2,00	15,00	23,40	R
GUSTAVO ALVES DE RAMOS	9608	0,70	3,00	0,80	11,00	15,50	R
GUSTAVO LUIZ SAIBEL VIANA	4752	0,70	3,60	1,60	18,00	23,90	R
HECTOR STORMOVSKI	10713	3,50	4,80	1,20	16,00	25,50	
HENRIQUE SERGIO BONAFE PEDROSO	5263	1,40	3,60	1,20	10,00	16,20	R
HENRY MAURICIO SMANIOTTO	5696	2,80	4,20	0,40	17,00	24,40	
IAGO JARDEL BORSTMANN	8218	1,40	2,40	0,80	19,00	23,60	R
IDIMAR ANGELO WUNDERVALD	7376	0,70	4,80	0,80	19,00	25,30	
ISAIAS PIVOTTO	6550	2,10	4,80	1,60	13,00	21,50	R
ITAMAR FAVA	7183	1,40	3,00	2,00	12,00	18,40	R
IVALDO COBOS PAGANI	9088	0,70	4,80	0,40	11,00	16,90	R
IVAM CARLOS DA SILVA	8657	2,80	2,40	2,00	16,00	23,20	R
IVAN NOETZOLD	10292	4,90	5,40	1,20	18,00	29,50	
IVANIO CARLOS SEITENFUS	9857	0,00	3,00	0,80	14,00	17,80	R
IVANIR JOSE RIBEIRO	5347	0,70	4,80	0,40	17,00	22,90	R
IVO DA SILVA	5910	2,10	3,60	0,80	17,00	23,50	R
IVONCLEZIO BERTON	9414	2,80	4,20	1,20	18,00	26,20	
IZAQUIEL COTESKVISK CHAGAS	6686	2,80	3,60	1,20	20,00	27,60	
JACINEI VIZZOTO	3562	2,10	3,00	0,80	16,00	21,90	R

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

JACIR FIDELIS	10856	2,80	1,20	1,60	13,00	18,60	R
JAIR TADEU BRECIANI	10334	0,70	0,60	0,00	9,00	10,30	R
JEAN CARLOS SCARIOT	5975	1,40	2,40	0,80	17,00	21,60	R
JEFERSON JULIO GOMES DE OLIVEIRA	5987	2,10	6,00	0,80	11,00	19,90	R
JEFERSON PEREIRA GOMES	2692	2,10	1,80	2,00	14,00	19,90	R
JEFFERSON JEAN FIUZA	2539	4,20	4,20	1,20	17,00	26,60	
JOAO ACILIO BARCELOS NUNES	1179	1,40	4,20	0,80	17,00	23,40	R
JOAO LEMES CARDOSO JUNIOR	6005	1,40	2,40	1,20	9,00	14,00	R
JOAO LUIS KLOCK	1722	2,10	5,40	0,40	15,00	22,90	R
JOAREZ SILVA DE MELO	3626	1,40	0,60	0,40	6,00	8,40	R
JOEL MACHADO	7701	1,40	4,20	0,80	17,00	23,40	R
JONAS SARTORI	10255	2,10	4,80	0,40	11,00	18,30	R
JONEI KAIPPER DE BRITES	1825	2,10	5,40	0,40	19,00	26,90	
JORGE AUGUSTO ZONTA	3525	0,70	3,00	1,20	15,00	19,90	R
JORGE LUCIDIO RODRIGUES	10598	3,50	3,00	0,80	15,00	22,30	R
JORGE LUIZ RIVA	2613	1,40	1,80	0,80	13,00	17,00	R
JORGE NEI PEREIRA LOPES FILHO	4093	2,10	1,80	0,00	17,00	20,90	R
JOSE ADILSON DA SILVA	5106	1,40	4,20	0,80	16,00	22,40	R
JOSE CRISTINO DA ROSA	2412	3,50	3,60	0,00	17,00	24,10	
JOSE JUNIOR FORMAGINI	3470	1,40	3,00	0,40	20,00	24,80	
JOSE LEANDRO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	7288	2,80	2,40	1,60	14,00	20,80	R
JOSLENI TELES	1121	2,10	1,80	1,60	15,00	20,50	R
JOSUE RAMOS	10088	2,10	2,40	1,20	13,00	18,70	R
JOTAIR JONAS LIMBERGER	7870	1,40	3,00	0,80	18,00	23,20	R
JUCELINO CARLOS PEREIRA	4327	2,10	4,20	0,80	14,00	21,10	R
JULCIMAR BORIN	5498	2,10	4,20	1,60	17,00	24,90	
JULIANO BATISTA	7460	3,50	1,20	1,20	18,00	23,90	R
JULIANO DE PICOLI	1583	2,10	1,80	0,80	13,00	17,70	R
JULIANO SAMPAIO DA SILVA	9464	3,50	2,40	0,40	15,00	21,30	R
JULIANO TEDESCO DUARTE	10535	0,70	1,20	1,60	13,00	16,50	R
JULIO CEZAR PADILHA SANTOS	2999	3,50	4,20	0,80	21,00	29,50	
JUNIOR BARBOSA CHAVES CORREA DE MORAES	6170	1,40	3,00	1,60	15,00	21,00	R
JUNIOR CESAR RHODEN	11042	3,50	4,20	0,40	15,00	23,10	R
JURANDIR ALVES QUEIROZ	9574	2,80	4,20	1,20	17,00	25,20	
LAURI BIANCHI	6467	1,40	2,40	1,20	9,00	14,00	R
LAURI MAURO ZIOLKOWSKI	9605	2,10	4,80	1,20	15,00	23,10	R
LAURI ZANUZZO	4105	3,50	3,60	1,20	18,00	26,30	
LEANDRO BOSCATO	2099	3,50	1,20	0,80	12,00	17,50	R
LEANDRO CREMONINI	1166	1,40	4,80	1,60	13,00	20,80	R
LENNON LUCAS DA SILVA	6286	0,70	4,80	2,00	20,00	27,50	
LENOIR LUIS DOS SANTOS	11145	2,80	3,60	1,60	20,00	28,00	
LEONIR JOSE GATTO	8456	2,80	0,60	0,00	13,00	16,40	R
LIANES CHINELATO	10883	2,10	5,40	2,00	16,00	25,50	
LUAN VINICIUS DALLA ROSA	6847	2,10	3,60	1,20	15,00	21,90	R
LUCAS CAMARGO WAWCZINIAK	1202	2,10	2,40	1,20	13,00	18,70	R
LUCAS PEREIRA	11297	1,40	1,80	1,20	15,00	19,40	R
LUCIANO ANTONIO ELIS	811	4,20	6,00	1,20	20,00	31,40	
LUCIANO BIANCHINI	8018	4,20	4,80	0,80	20,00	29,80	
LUCIANO RILOZI	10608	2,10	4,20	1,60	20,00	27,90	
LUCIMAR ANTONIO RILOZI	6643	0,70	2,40	1,60	13,00	17,70	R
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	7408	2,80	2,40	1,20	13,00	19,40	R
LUIZ CARLOS GRANDO	4077	0,70	3,60	1,20	16,00	21,50	R
LUIZ FERNANDO TIEPO	4149	3,50	3,00	0,40	13,00	19,90	R
LUIZ FERNANDO TORMEM	5107	1,40	5,40	1,60	17,00	25,40	
MAICON LUIZ ENDRES	5688	2,10	1,20	0,40	12,00	15,70	R
MARCELO ANDRE DOS SANTOS	1283	2,80	3,60	0,80	15,00	22,20	R
MARCELO BLUM	10256	3,50	3,00	1,20	17,00	24,70	
MARCELO BOHRER	9282	2,10	3,00	1,20	12,00	18,30	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

MARCELO LUIS FIOREZE	7026	2,80	1,20	0,80	16,00	20,80	R
MARCELO MASCHIO	1539	2,80	1,80	1,20	17,00	22,80	R
MARCELO SOBIERAI	7966	0,70	4,80	0,80	17,00	23,30	R
MARCELO XIMENDES	6070	4,20	6,00	0,80	18,00	29,00	
MARCIO DE ALMEIDA	9982	0,00	4,20	1,60	20,00	25,80	
MARCIO VOLMIR NUNES	8901	2,10	3,00	0,80	17,00	22,90	R
MARCO AURELIO SILVEIRA BARBOSA	7368	4,20	3,00	1,20	18,00	26,40	
MARCOS ANTONIO NARDI	7003	2,10	2,40	1,60	11,00	17,10	R
MARCOS ANTONIO RODRIGUES	5803	0,70	3,00	1,60	14,00	19,30	R
MARCOS ANTONIO VIVAN	8374	3,50	4,20	1,60	15,00	24,30	
MARCOS ANTUNES BUENO	3777	2,10	4,20	0,40	17,00	23,70	R
MARCOS DA SILVA VIANA	9415	4,20	6,00	0,80	18,00	29,00	
MARCOS FERNANDO PORTES	8912	2,10	3,00	0,80	15,00	20,90	R
MARCOS FERNANDO SPEORIN	1557	3,50	3,60	1,20	11,00	19,30	R
MARCOS RICARDO DE FREITAS	8061	1,40	4,80	1,20	17,00	24,40	
MARCOS RODRIGO CERVINSKI	5130	1,40	3,60	0,80	16,00	21,80	R
MARCOS RODRIGO CONTINI GODOIS	2448	0,70	4,80	0,80	19,00	25,30	
MARIO SEBASTIAO DE OLIVEIRA	9837	1,40	3,60	2,00	16,00	23,00	R
MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	11561	2,80	5,40	1,60	12,00	21,80	R
MATEUS PICCININI DA SILVA	4069	1,40	3,00	0,80	15,00	20,20	R
MATHEUS IOHANN FELIPPI	3584	2,80	3,00	1,60	19,00	26,40	
MAYKON DIAS DEVENS	9166	1,40	3,00	1,20	12,00	17,60	R
MICHEL ODENIR STRACK	4680	1,40	4,80	1,60	17,00	24,80	
MILTON SANTIAGO SOLA MUNIZ	9262	2,10	3,00	1,20	18,00	24,30	
MOISES CAMARGO	8302	2,80	3,60	1,20	14,00	21,60	R
MONICA CRISTINA SORA	6747	3,50	4,20	1,20	21,00	29,90	
NATAN RIBEIRO DE MELLO	10873	0,70	4,20	1,20	15,00	21,10	R
NEUCIMAR CELSO ARALDI	9785	3,50	3,00	1,20	17,00	24,70	
NILSON MACHADO DE MOURA	6334	0,70	4,20	0,80	12,00	17,70	R
ODACIR DOS SANTOS	3216	0,00	4,80	1,60	19,00	25,40	
ODAIR MANOEL ROSSETTO	10943	0,70	2,40	1,20	11,00	15,30	R
OSCAR DA LUZ SCHROEDER	1891	3,50	4,20	1,20	10,00	18,90	R
OSMAR SZURLAN	9692	4,20	4,80	0,40	15,00	24,40	
PATRICK CARLOS VELOSO	5854	1,40	1,20	1,20	14,00	17,80	R
PAULO CEZAR PADILHA	1655	2,80	3,00	1,20	15,00	22,00	R
PAULO LEONARDO SPEZZATTO	4854	0,70	4,20	0,40	16,00	21,30	R
PAULO ROBERTO SULSBACH	343	2,10	1,80	2,00	13,00	18,90	R
PAULO SEZAR FRANCA DE OLIVEIRA	9333	0,70	4,80	1,20	14,00	20,70	R
RAFAEL BERTELLA	9949	0,70	3,60	0,80	17,00	22,10	R
RAFAEL CAMARGO DIAS	11125	2,80	4,20	1,20	16,00	24,20	
RAFAEL COELHO BARBOSA	6316	2,10	2,40	0,80	15,00	20,30	R
RAVEL AUGUSTO HERT	10347	1,40	4,80	1,20	15,00	22,40	R
REGIS ANTONIO BOSA	8797	3,50	4,20	0,80	14,00	22,50	R
RENAN PAULO LUDWIG	9947	0,70	1,20	1,20	15,00	18,10	R
RENATO CAVARZAN	10190	0,70	3,60	1,20	15,00	20,50	R
RENATO FELICETTI	10196	0,70	2,40	0,00	13,00	16,10	R
RENEU CARVALHO	7822	2,80	4,20	1,20	16,00	24,20	
RICARDO BRAGA DE FREITAS	1128	2,80	3,60	1,60	18,00	26,00	
RICARDO CELLA	8986	4,20	5,40	2,00	23,00	34,60	
RICARDO LUCATELLI	8564	1,40	3,60	1,60	18,00	24,60	
RICARDO PASSAGLIA	8006	2,80	3,00	1,60	12,00	19,40	R
ROBERTO ADILHO BATISTA	9103	1,40	3,00	0,40	16,00	20,80	R
ROBERTO ARQUIMEDES DOS SANTOS	6869	1,40	4,80	1,20	15,00	22,40	R
ROBERTO CARLOS STEIN	9372	0,70	3,60	0,80	10,00	15,10	R
ROBERTO DOS SANTOS	1363	2,10	4,20	1,20	18,00	25,50	
ROBERTO LUIS PEDROSO	8021	2,10	2,40	1,20	15,00	20,70	R
ROBERTO SILVESTRE DE BARROS	1189	1,40	2,40	1,20	15,00	20,00	R
ROBESON BOFF	10095	2,80	4,20	1,20	14,00	22,20	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

ROBSON JOSE DE ALMEIDA	9494	2,80	2,40	1,60	16,00	22,80	R
RODRIGO ALMEIDA DE CAMPOS	11576	2,10	4,80	1,60	17,00	25,50	
ROGERIO DOS SANTOS RODRIGUES	4834	2,10	1,80	1,20	16,00	21,10	R
ROGERIO SCHMIDT	8184	0,00	3,60	0,80	12,00	16,40	R
ROMEU DALLA VECCHIA	9288	2,10	4,80	0,40	14,00	21,30	R
RONI JOSE VAIS	4994	2,10	3,00	1,20	14,00	20,30	R
ROQUE LUCIO ANTUNES GRIGOLO	10170	1,40	3,00	0,40	14,00	18,80	R
RUBENS JOSE DE OLIVEIRA LOPES	6778	1,40	3,60	1,20	14,00	20,20	R
RUDIMAR ANTONIO HUBER	8871	2,80	3,60	0,80	19,00	26,20	
RUDINEI LOPES	10237	1,40	4,80	0,80	18,00	25,00	
RUDINEI RUHOFF	7108	1,40	3,00	0,40	16,00	20,80	R
RUDINEI ZANCHETT DA SILVA	9964	2,10	3,60	0,40	12,00	18,10	R
SAMUEL BIANCHI	8437	0,70	3,60	0,80	15,00	20,10	R
SAMUEL DINARTE DO CARMO	10134	1,40	3,60	0,80	15,00	20,80	R
SAMUEL LUCAS ROMAO	9105	2,80	5,40	1,20	16,00	25,40	
SANDRO ROMANI	9054	1,40	3,00	0,80	18,00	23,20	R
SEDIMAR PEDROSO	10420	1,40	3,60	0,00	14,00	19,00	R
SELVERI LUIZ DE MENEZES	10794	2,10	4,20	1,20	16,00	23,50	R
SERGIO ANTONIO DA SILVA	2900	2,10	3,60	0,80	16,00	22,50	R
SERGIO GALUPO DA SILVA	10550	1,40	1,80	1,60	10,00	14,80	R
SERGIO LUIZ MOREIRA JUNIOR	4338	2,10	4,80	1,60	16,00	24,50	
SIDINEI CAVASIN	2501	1,40	4,20	0,80	12,00	18,40	R
SIDNEI SERPA	7980	1,40	3,00	0,80	18,00	23,20	R
SIGRID ANA GERMENDORFF	3511	2,10	0,00	1,20	11,00	14,30	R
SILVIO JOSE FERREIRA	1679	2,10	3,60	2,00	13,00	20,70	R
SOLANGE APARECIDA UGOLINI POZZA	10038	2,10	1,80	1,20	14,00	19,10	R
SOLIMAR VIEIRA	3308	0,70	3,60	1,20	17,00	22,50	R
SUELLEN DE NAZARE MORAES PINHEIRO	4330	3,50	0,60	0,80	8,00	12,90	R
SULLIVAN KALLEB MAFFISSONI VEIGA	11624	1,40	3,60	1,20	16,00	22,20	R
THIAGO HENRIQUE OTTO	11582	1,40	3,00	1,20	18,00	23,60	R
TIAGO JOSUE FOSCHERA	4959	3,50	5,40	1,60	20,00	30,50	
TIAGO RUBENICH	7837	1,40	4,80	1,20	16,00	23,40	R
TIAGO VEIGA DA SILVA	550	2,10	1,80	0,40	17,00	21,30	R
VAGNER JUNIOR ANTUNES DE SOUZA	8522	0,70	1,20	1,60	17,00	20,50	R
VAGNER LUIZ SPESSATTO	6861	1,40	3,60	0,40	14,00	19,40	R
VAGNER ROBERTO REMUS RAMPANELLI	916	2,10	4,20	0,40	14,00	20,70	R
VAGNO RIBAS RAMOS	9554	3,50	5,40	2,00	22,00	32,90	
VALDAIR NALIN	7525	2,80	4,80	1,60	17,00	26,20	
VALDECIR CARVALHO DA SILVA	8541	2,10	3,60	0,80	10,00	16,50	R
VALDIR ARDENGHY	3067	2,10	2,40	0,00	7,00	11,50	R
VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	9280	0,70	4,20	0,80	16,00	21,70	R
VALMIR ANDRE FLOSS	9096	2,10	4,80	1,60	18,00	26,50	
VALMOR ANTONIO CAMPAGNARO	9570	0,70	2,40	1,20	7,00	11,30	R
VALMOR ANTONIO NOGUEIRA	9441	1,40	4,20	1,20	10,00	16,80	R
VALMOR MACHADO	10890	0,00	2,40	1,60	17,00	21,00	R
VANDERLEI ADRIANO DA SILVA	7775	2,80	2,40	0,40	11,00	16,60	R
VANDERLEI BARUFKE	798	0,70	4,20	0,80	16,00	21,70	R
VANDERLEI GRAHL	7175	2,80	3,00	0,80	13,00	19,60	R
VANDERLEI RIGO	10774	2,10	3,60	0,40	10,00	16,10	R
VANDERLEI STIEVEN	1195	1,40	4,80	0,80	14,00	21,00	R
VISELI FINCO	10551	3,50	4,20	0,80	13,00	21,50	R
VITOR ROSIANO TEIXEIRA DE FREITAS	5328	1,40	2,40	1,20	11,00	16,00	R
VOLMIR ADILES FIGUEIRA	7506	2,10	0,60	0,80	12,00	15,50	R
VOLMIR BIANCHETTI	5136	1,40	2,40	0,40	12,00	16,20	R
WALMIR CAETANO RODRIGUES	5190	2,80	2,40	0,80	10,00	16,00	R
WILIAN DOUGLAS DA SILVA	9247	1,40	3,00	0,40	9,00	13,80	R

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

PEDREIRO

Nome	Inscrição	CG-P	CG-M	CGLM	CONH	Resultado	
ABEL JOAS SOBICZ SOBRINHO	603	7,50	5,00	3,00	42,00	57,50	R
ABEL LUIZ ZANELLA	8738	10,00	12,50	2,00	22,40	46,90	R
ADEMIR LUIZ DA SILVA	9142	12,50	15,00	2,00	39,20	68,70	
ADEMIR SANTIN	6320	5,00	12,50	3,00	30,80	51,30	R
ADILIO FERNANDES FREITAS	7215	5,00	5,00	2,00	22,40	34,40	R
ADILSON BRIZOLA	5001	7,50	10,00	4,00	36,40	57,90	R
ADRIANO DA SILVA	6036	10,00	7,50	3,00	33,60	54,10	R
ADRIANO MARCOS ROSA	6369	5,00	2,50	2,00	25,20	34,70	R
AIRTO PEDROSO DA SILVA	9326	7,50	5,00	1,00	28,00	41,50	R
ALBENEIR ALVES TRINDADE	9107	10,00	12,50	1,00	33,60	57,10	R
ALTAIR DA FONSECA	7558	2,50	5,00	3,00	19,60	30,10	R
AMARILDO JOAO ALVES	3060	12,50	12,50	2,00	22,40	49,40	R
ANTONIO MACHADO DE LIMA	862	17,50	15,00	3,00	47,60	83,10	
ANTONIO VALDECIR VAZ	11212	5,00	7,50	1,00	36,40	49,90	R
ARIEL IZAQUE SOBICZ	9532	20,00	10,00	3,00	42,00	75,00	
ARTUR RICARDO CORREA KOOP	7082	12,50	7,50	1,00	28,00	49,00	R
CARLOS ALEXANDRE STIRLE	4794	7,50	12,50	2,00	30,80	52,80	R
CENIRA DE FATIMA CORREA	9771	12,50	7,50	2,00	39,20	61,20	
DIRCEU DIAS DOS SANTOS	1077	7,50	15,00	2,00	28,00	52,50	R
DOUGLAS RUDINEI DOS SANTOS	1474	20,00	15,00	4,00	36,40	75,40	
EDVALDO DA SILVA SANTOS	3681	5,00	5,00	2,00	33,60	45,60	R
EMERSON DA SILVEIRA DOS SANTOS	5463	7,50	10,00	3,00	22,40	42,90	R
EUGENIO ALMEIDA	10168	10,00	10,00	3,00	30,80	53,80	R
EVALDO SANTO GOMES	4603	10,00	12,50	2,00	36,40	60,90	
FERNANDO FLORES	9766	7,50	2,50	4,00	28,00	42,00	R
FERNANDO VEIGEL SCHWARTZ	6601	7,50	12,50	2,00	39,20	61,20	
GELSON PAES DE CAMARGO	2394	12,50	10,00	2,00	33,60	58,10	R
GILBERTO PEDROSO DE ABREU	4136	10,00	7,50	3,00	30,80	51,30	R
GILMAR DA SILVA GALUPO	8138	5,00	7,50	2,00	30,80	45,30	R
GILMAR DOS SANTOS	9050	10,00	10,00	2,00	39,20	61,20	
GILSON KISCHNER	1606	10,00	10,00	1,00	36,40	57,40	R
GIOVANI DA SILVA	6510	2,50	7,50	2,00	28,00	40,00	R
GUILHERME HENRIQUE ZEMIANI	7564	15,00	7,50	0,00	30,80	53,30	R
GUSTAVO DALA COSTA GONCALVES DA SILVA	8939	10,00	15,00	2,00	36,40	63,40	
IVANOR PINHEIRO DA SILVA	5313	7,50	7,50	1,00	16,80	32,80	R
JOAREZ ANTONIO DE CAMPOS	947	12,50	12,50	4,00	42,00	71,00	
JOELSIO POMPEO DO AMARAL	5908	15,00	12,50	3,00	30,80	61,30	
JUAREZ RODRIGUES	9676	5,00	2,50	3,00	28,00	38,50	R
JUCELEI MORERA	8824	7,50	5,00	1,00	30,80	44,30	R
JUCIMAR VENANCIO	9109	5,00	5,00	2,00	22,40	34,40	R
LAUDEMAR ROGERIO CANEI	9303	12,50	10,00	3,00	22,40	47,90	R
LEANDRO APPELT DA CRUZ	6386	15,00	10,00	4,00	33,60	62,60	
LEANDRO RODRIGUES	2935	7,50	12,50	3,00	36,40	59,40	R
LUCIANO GOMES	11468	5,00	5,00	3,00	33,60	46,60	R
LUCINEI FRANCISCO DE MOURA	2189	5,00	2,50	2,00	42,00	51,50	R
MAICON ELVIS VOLTAN FIGUEIRO	10015	7,50	12,50	2,00	33,60	55,60	R
MARCELO ALVES DE LIMA	9824	5,00	2,50	0,00	28,00	35,50	R
MARCELO MELLO DE MAIA	1173	7,50	10,00	3,00	36,40	56,90	R
MARCIO JOSE GOMES	9210	15,00	7,50	4,00	33,60	60,10	
MARCOS MAGNAN	1079	10,00	15,00	2,00	33,60	60,60	
MATHEUS DE SOUZA	5527	15,00	7,50	0,00	28,00	50,50	R
MAURILIO BELE	4499	2,50	12,50	3,00	33,60	51,60	R
PATRIK BORBA	3197	5,00	10,00	1,00	39,20	55,20	R
PAULO CESAR FERRARINI	10667	12,50	7,50	3,00	42,00	65,00	
RENAN ANTONIO DAL PIZZOL	4823	15,00	10,00	3,00	30,80	58,80	R
RENATA MARIA ANTUNES ROMANOSCHI	2936	12,50	7,50	2,00	33,60	55,60	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

RODRIGO COELHO BORMANN	5503	5,00	5,00	2,00	30,80	42,80	R
RODRIGO FRESCHI	8847	7,50	7,50	2,00	39,20	56,20	R
ROGERIO ANTUNES DA SILVA	5809	10,00	7,50	0,00	30,80	48,30	R
ROSALVO SOARES	8526	7,50	2,50	2,00	28,00	40,00	R
SETEMBRINO ANTONIO CAMPAGNARO	10661	5,00	2,50	2,00	22,40	31,90	R
SILVANO LUIZ DE BARROS	9081	10,00	7,50	3,00	28,00	48,50	R
TEOBALDO EGIDIO LAHR	10353	5,00	15,00	1,00	33,60	54,60	R
VALDECIR VIEIRA	8455	17,50	15,00	3,00	47,60	83,10	
VALMIR CARDOSO	5014	12,50	10,00	3,00	30,80	56,30	R
VILSON NEVES	9602	7,50	7,50	0,00	36,40	51,40	R
VOLMIR FERREIRA SAGAZ	7318	10,00	10,00	2,00	22,40	44,40	R

PSICOLOGO

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ADILMARA MALACARNE	1955	12,00	4,40	8,00	40,85	65,25	
ADRIANA LUISA BUBLITZ	2328	8,00	3,30	4,80	32,25	48,35	R
ADRIANA MASCHIO ESCHER	1608	11,00	5,50	4,80	45,15	66,45	
ALANA HENDGES SCHMITZ	6452	10,00	5,50	4,80	40,85	61,15	
ALAOR LUIS LIMBERGER	4120	8,00	5,50	3,20	43,00	59,70	R
ALESSANDRA BONASSOLI PRADO	6637	11,00	5,50	8,00	40,85	65,35	
ALEXSANDRA BARROZO DE BAIRROS	6677	7,00	6,60	4,80	43,00	61,40	
ALINE APARECIDA ENGEL	8833	11,00	6,60	9,60	40,85	68,05	
ALINE BARROS	1311	11,00	3,30	3,20	43,00	60,50	
ALINE DENDENA	5248	9,00	6,60	6,40	49,45	71,45	
ALINE PICHLER	3109	11,00	6,60	6,40	32,25	56,25	R
AMANDA MUNIQUE REICHERT	4565	8,00	6,60	4,80	43,00	62,40	
ANA AUGUSTA GANDINI	9275	13,00	4,40	8,00	25,80	51,20	R
ANA CELIA ALHADEF SAMPAIO	8971	7,00	7,70	6,40	23,65	44,75	R
ANA KELI BOGO	11477	9,00	3,30	6,40	38,70	57,40	R
ANA LUISA DAMIN	7836	11,00	4,40	9,60	40,85	65,85	
ANA PAULA KAFER	5224	9,00	5,50	1,60	43,00	59,10	R
ANA PAULA RIBEIRO FERNANDES	4234	10,00	6,60	9,60	38,70	64,90	
ANDREIA KOTTWITZ	10295	10,00	3,30	4,80	27,95	46,05	R
ANDRESSA BEVILACQUA	8321	10,00	5,50	6,40	32,25	54,15	R
ANDRESSA CAROLINE SEHN	2141	10,00	6,60	6,40	45,15	68,15	
ANDREY DOS PASSOS SULZBACH	11521	12,00	7,70	4,80	43,00	67,50	
ANGELICA CARINA MASSMANN	3857	10,00	5,50	4,80	47,30	67,60	
BARBARA ALICE LILLY LOHMANN DA SILVA	2187	8,00	5,50	6,40	27,95	47,85	R
BARBARA MARIA SILVEIRA	3481	11,00	7,70	4,80	34,40	57,90	R
BEATRIZ FELIX DA SILVA	6953	7,00	6,60	6,40	45,15	65,15	
BEATRIZ LAZZARETTI	1979	11,00	5,50	12,80	45,15	74,45	
BELLE CRISTINA ZAMBONI LAND	7764	8,00	5,50	6,40	36,55	56,45	R
BERENICE MARIA NATEL	10573	10,00	6,60	8,00	32,25	56,85	R
BIBIANA VENCATO SIEBURGER	9410	10,00	5,50	11,20	53,75	80,45	
BRUNA CAROLINE SCHOENINGER	5260	8,00	5,50	1,60	21,50	36,60	R
BRUNA LARISSA KLUGE	2690	10,00	5,50	3,20	40,85	59,55	R
BRUNA LUIZA SPADA	10409	12,00	3,30	4,80	38,70	58,80	R
CACIELI FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	1181	9,00	6,60	6,40	53,75	75,75	
CAMILA LEMOS	8123	12,00	5,50	4,80	43,00	65,30	
CAMILA LORENZETTI	7043	9,00	5,50	4,80	40,85	60,15	
CAMILA LORENZONI CORTINA	9085	11,00	6,60	4,80	36,55	58,95	R
CAMILA MACHADO	2696	9,00	6,60	8,00	36,55	60,15	
CAMILA SEIBT DE OLIVEIRA	1942	13,00	6,60	11,20	45,15	75,95	
CAMILA TONELLO	9274	10,00	6,60	3,20	38,70	58,50	R
CARIANE THOMAZZONI	2433	7,00	2,20	3,20	38,70	51,10	R
CARINE TONELLO	8002	7,00	5,50	4,80	27,95	45,25	R
CARLA DORS SCHILLO	7310	7,00	4,40	8,00	36,55	55,95	R
CARLA JANETE RITTER	3533	11,00	5,50	6,40	34,40	57,30	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

CARLOS HUDSON SANTIAGO BRANDAO	2324	9,00	5,50	8,00	27,95	50,45	R
CAROLINA ORO PRANCUTTI	10802	11,00	6,60	4,80	47,30	69,70	
CAROLINA ORTIZ	11150	11,00	5,50	4,80	49,45	70,75	
CAROLINE BENDER	6498	10,00	6,60	6,40	47,30	70,30	
CAROLINE CHIODELLI	9327	10,00	5,50	4,80	32,25	52,55	R
CHAIANE ZANATA	7565	13,00	4,40	9,60	30,10	57,10	R
CHEILA FERREIRA	7147	8,00	4,40	8,00	45,15	65,55	
CICERA MICHEL	5183	7,00	4,40	4,80	49,45	65,65	
CINTIA SOLIGO	7624	7,00	4,40	4,80	38,70	54,90	R
CLAUDIA DALACORT	6430	7,00	3,30	8,00	23,65	41,95	R
CLAUDIA ROTTAVA RIZZOTTO	9250	8,00	6,60	1,60	40,85	57,05	R
CLAUDIANE ZANDONA	516	10,00	5,50	4,80	34,40	54,70	R
CLEIDE LEA WEBER	10693	11,00	6,60	6,40	40,85	64,85	
CLEIDE TERESINHA GARCIA CAMERA	8567	11,00	6,60	6,40	40,85	64,85	
CRISTIANE CARLA SANDERS	9305	10,00	3,30	6,40	43,00	62,70	
CRISTIANE WICKERT	1868	6,00	4,40	6,40	25,80	42,60	R
CRISTIANI SALETE FRANCIOSI	1598	11,00	6,60	8,00	36,55	62,15	
CRISTINA DOS SANTOS PADILHA	4255	13,00	5,50	6,40	47,30	72,20	
CYNTHYA ROBERTA PUTTI	9668	8,00	6,60	3,20	32,25	50,05	R
DAIANE PINHEIRO DA SILVA	414	8,00	5,50	3,20	38,70	55,40	R
DAIANE ROBERT	7433	11,00	5,50	4,80	38,70	60,00	
DAIANE SAND	9090	10,00	5,50	6,40	40,85	62,75	
DANIELA ZEPPE	1023	13,00	5,50	6,40	45,15	70,05	
DANIELE PORT	5080	10,00	6,60	6,40	49,45	72,45	
DANIELI GASPARI SKOWRONSKI	3534	11,00	6,60	6,40	40,85	64,85	
DANIELLE LASAROTTO FELTES	9152	11,00	4,40	8,00	40,85	64,25	
DARIANI RAVAZIO	2603	10,00	5,50	12,80	47,30	75,60	
DEBORA CAROLINE BORGES ZANOL	2784	11,00	6,60	8,00	43,00	68,60	
DEBORA SARAIVA DE MELO ANVERSA	4519	9,00	1,10	3,20	25,80	39,10	R
DEBORA SCARLET DAMBROS	622	11,00	5,50	3,20	30,10	49,80	R
DIANA LUIZA SCHONHALZ	3837	7,00	5,50	3,20	38,70	54,40	R
DIANE SARTORI	8906	8,00	4,40	4,80	32,25	49,45	R
DILSE RODRIGUES CHAVES	602	12,00	4,40	9,60	51,60	77,60	
DOUGLAS HENRIQUE CASTANHA	6431	8,00	6,60	8,00	47,30	69,90	
EBRISSA PAOLA BREDA	2279	11,00	5,50	9,60	38,70	64,80	
EDIANE GARCIA DOS SANTOS	10717	12,00	5,50	8,00	38,70	64,20	
EDUARDO PICCOLI MEOTTI	10094	12,00	4,40	4,80	45,15	66,35	
ELISANGELA DE FATIMA CARVALHO	5315	9,00	4,40	3,20	34,40	51,00	R
ELIZETE RENOSTO SERAGLIO	9646	9,00	5,50	9,60	36,55	60,65	
ELIZETI MENEZES PEREIRA	783	10,00	6,60	4,80	32,25	53,65	R
EMANUELA FRANK OLIVEIRA BELLO	7724	12,00	5,50	3,20	49,45	70,15	
EMELINE POMPEO DA SILVA	8618	9,00	6,60	6,40	40,85	62,85	
EVERLY ZAMPIERI	3656	9,00	6,60	4,80	43,00	63,40	
EVILIN RAMOS FONTANA	312	12,00	6,60	4,80	36,55	59,95	R
FABIO AUGUSTO LISE	345	8,00	5,50	6,40	36,55	56,45	R
FERNANDA ALTOF SCHREIBER	10392	10,00	5,50	3,20	36,55	55,25	R
FERNANDA CRISTINA BALDIN	7648	11,00	6,60	9,60	45,15	72,35	
FERNANDA PILATTI DE MORAES	11555	10,00	4,40	9,60	40,85	64,85	
FERNANDA TOMAZI ROSSATO	7133	11,00	4,40	6,40	34,40	56,20	R
FRANCIANE BORTOLI	1928	6,00	5,50	8,00	27,95	47,45	R
GABRIEL ANTONIO BENDLIN	11643	11,00	3,30	3,20	40,85	58,35	R
GABRIELA CECILIA MARCOLINA KLAUCK	4601	9,00	5,50	6,40	32,25	53,15	R
GABRIELA DE LIMA	9308	11,00	6,60	4,80	34,40	56,80	R
GABRIELA MAR	8951	12,00	4,40	4,80	32,25	53,45	R
GABRIELA POLLI	1905	9,00	5,50	4,80	38,70	58,00	R
GARDENIA MEDEIROS	11551	10,00	1,10	3,20	30,10	44,40	R
GECI VITOR DIAS	9726	10,00	5,50	6,40	32,25	54,15	R
GEZIANE CAMARGO	900	8,00	4,40	9,60	38,70	60,70	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

GILMAR GURALSKI	10866	5,00	3,30	8,00	30,10	46,40	R
GIOVANA BEDIN PEREIRA	3297	11,00	6,60	4,80	45,15	67,55	
GIOVANA LAUERMANN WILDNER	2093	10,00	6,60	6,40	43,00	66,00	
GIOVANE BIAZI	7605	9,00	4,40	3,20	38,70	55,30	R
GIZETE GEHRMANN ESTEBAN	8310	12,00	6,60	9,60	32,25	60,45	
GRAZIELA GONSALES	11552	10,00	5,50	6,40	27,95	49,85	R
GRAZIELE GARBIN MOREIRA DA SILVA	1075	11,00	4,40	8,00	27,95	51,35	R
GUILHERME MARAFON	7884	6,00	6,60	8,00	38,70	59,30	R
IARA FATIMA DURANTE	787	9,00	6,60	9,60	36,55	61,75	
ISABELA BELATTO BORDIGNON	6534	9,00	4,40	3,20	45,15	61,75	
ITAUANA TREVISANI	8820	11,00	4,40	8,00	36,55	59,95	R
JAINE STEIN	4239	11,00	6,60	6,40	32,25	56,25	R
JANALISE RODRIGUES	4017	6,00	4,40	3,20	30,10	43,70	R
JANETE MARIA SCHAEFER KUNZ	446	10,00	5,50	11,20	43,00	69,70	
JEAN CARLOS AIRES DO AMARAL	3169	10,00	5,50	4,80	47,30	67,60	
JENNIFER MARTINS IORIATTI	611	9,00	6,60	3,20	30,10	48,90	R
JESSE RIBEIRO BUENO	8848	11,00	6,60	3,20	36,55	57,35	R
JESSICA CRISTINA WEILER KEGLER	7553	10,00	6,60	4,80	47,30	68,70	
JESSICA DAROS ROSSI	6800	8,00	2,20	8,00	43,00	61,20	
JESSICA LUANA STEIN	6041	10,00	5,50	6,40	38,70	60,60	
JESSICA VALERIO COSTEIRA	6599	11,00	5,50	6,40	43,00	65,90	
JESSICA VEIGA DE SOUZA	11155	13,00	4,40	4,80	45,15	67,35	
JHAN CARLA DOS SANTOS	6687	10,00	5,50	6,40	40,85	62,75	
JHENIFER CRISTINA FEDERIZZI	2345	10,00	6,60	6,40	36,55	59,55	R
JOAO FELIPE ALENCAR CARDOSO	10842	7,00	6,60	9,60	34,40	57,60	R
JOCELAINE CHAVES SIMONETTO	2020	10,00	5,50	4,80	34,40	54,70	R
JOCENI CRISTINA FLOSS	7348	10,00	3,30	6,40	34,40	54,10	R
JOSE AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA	8859	8,00	2,20	4,80	40,85	55,85	R
JOSIANE GRANOSKI	6733	13,00	6,60	8,00	38,70	66,30	
JOZEANE MOREIRA PAZ	6335	7,00	5,50	6,40	36,55	55,45	R
JUAN RITZEL FARRET	8731	11,00	6,60	3,20	27,95	48,75	R
JUCIELE RODRIGUES GALVAO	6101	8,00	5,50	3,20	38,70	55,40	R
JULIANE BENETTI LANDIM	9094	10,00	5,50	11,20	45,15	71,85	
JUNIOR LUIS FANTIN	7452	12,00	6,60	8,00	34,40	61,00	
JUSIENE DENISE LAUERMANN	10617	8,00	4,40	8,00	40,85	61,25	
JUSSARA CHIAMULERA DAS CHAGAS	6516	9,00	5,50	4,80	47,30	66,60	
JUSSARA FIGUEIRO	3486	9,00	5,50	6,40	30,10	51,00	R
KAREN HACK DOS SANTOS	10357	8,00	5,50	4,80	36,55	54,85	R
KAREN REGINA MOCELLIN	7360	10,00	4,40	4,80	34,40	53,60	R
KARIN CRISTIANE CORRADI	5958	8,00	5,50	4,80	34,40	52,70	R
KARINE KLEIN MALLMANN	10820	9,00	6,60	4,80	30,10	50,50	R
KARINI PORTES GOMES	8419	11,00	6,60	4,80	36,55	58,95	R
KAROLINA DA PAIXAO	7045	14,00	6,60	11,20	51,60	83,40	
KATIA ANDREA MOELLER	6418	8,00	5,50	8,00	34,40	55,90	R
KEILA RENATA OLKOWSKI	6198	10,00	6,60	3,20	32,25	52,05	R
KELLY GOMES	5698	10,00	5,50	8,00	32,25	55,75	R
KELLY PRISCILLA TREVISOL	5371	11,00	5,50	8,00	45,15	69,65	
LAIANE FATIMA MAZZONETTO	2140	9,00	5,50	9,60	40,85	64,95	
LAISA RODRIGUES MOREIRA	1372	14,00	5,50	6,40	45,15	71,05	
LAIZA FATIMA ECKER	6798	11,00	4,40	6,40	38,70	60,50	
LARISSA MULINETTO ALIEVI	1595	8,00	5,50	4,80	30,10	48,40	R
LAURA VALANDRO BELOTI	10621	10,00	3,30	9,60	38,70	61,60	
LETICIA DANUZA FRANTZ	10823	10,00	6,60	4,80	38,70	60,10	
LETICIA MARIA BOTH	6132	10,00	4,40	6,40	40,85	61,65	
LIVIA REGINA DA SILVA PEREIRA	4155	9,00	7,70	1,60	34,40	52,70	R
LORIDANE MEOTTI	11330	12,00	4,40	3,20	32,25	51,85	R
LUANA BELLE	10278	6,00	4,40	4,80	23,65	38,85	R
LUANA FERRAZ	8680	10,00	6,60	6,40	34,40	57,40	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

LUCIANA MARIA TONIOLLI	2570	10,00	3,30	4,80	38,70	56,80	R
LUCIANE BUACOSKI RAMOS DE ALMEIDA	6337	11,00	5,50	3,20	32,25	51,95	R
MAIARA CARVALHO TRENTIN	9259	12,00	5,50	6,40	40,85	64,75	
MAIARA LURDES LEITE	1234	12,00	5,50	6,40	49,45	73,35	
MAIARA PAULA RIMOLDI TICIANI	4686	4,00	3,30	6,40	38,70	52,40	R
MAICON CHARLES BASSANESE	5018	10,00	5,50	8,00	40,85	64,35	
MARCIA ALVES FERREIRA	1925	8,00	7,70	6,40	36,55	58,65	R
MARCIA REGINA FAVARETTO GUARAGNI	5083	11,00	5,50	4,80	32,25	53,55	R
MARCIO RODRIGO FANTIN	6792	10,00	6,60	4,80	36,55	57,95	R
MARIA ANTONIA SERPA SOLE	6583	10,00	5,50	6,40	40,85	62,75	
MARIA FERNANDA KUNTZ MOREIRA	7325	12,00	4,40	8,00	38,70	63,10	
MARIA GABRIELA PERUSSOLO DE FREITAS	11278	10,00	4,40	8,00	32,25	54,65	R
MARIANA BRUTTI MARTINS	8762	10,00	5,50	6,40	43,00	64,90	
MARIANA CLEIZI GABIATTI FAVERO	573	8,00	5,50	9,60	38,70	61,80	
MARIANA FELDKIRCHER	1244	12,00	5,50	4,80	32,25	54,55	R
MARIELI ALESSIO	728	12,00	5,50	3,20	34,40	55,10	R
MARILIA BORBA CANDATEN	3967	10,00	6,60	9,60	43,00	69,20	
MARILIA MARCHIONATTI KOTTWITZ	7952	7,00	3,30	8,00	47,30	65,60	
MARINA DAPPER	11076	10,00	4,40	4,80	36,55	55,75	R
MARINE CORTELLINI TURATTI	7903	13,00	5,50	4,80	38,70	62,00	
MARLICE SIRLEI MULLER GERLACH	5438	9,00	5,50	6,40	27,95	48,85	R
MARTA ROSSETTO	10561	8,00	6,60	3,20	30,10	47,90	R
MELANIA SALETE FONTANA	7867	15,00	5,50	4,80	40,85	66,15	
MICHELLE DI BRAGA DA FONSECA	11474	11,00	5,50	4,80	34,40	55,70	R
MIRIAM BEATRIZ CAMARGO CAPPUA BELUSSO	1989	8,00	2,20	4,80	25,80	40,80	R
MISAEL SZYTKO	4907	7,00	6,60	3,20	23,65	40,45	R
MONICA PILAR RIBEIRO	4192	9,00	6,60	6,40	38,70	60,70	
MONICA SIMON VIECILI	2125	10,00	5,50	6,40	34,40	56,30	R
MONIQUE MARIA DETONI	5475	11,00	5,50	8,00	36,55	61,05	
NATALIA MAIRA BRANCHER	5641	8,00	5,50	4,80	36,55	54,85	R
PAOLA ANDRESSA KOHN	9933	9,00	5,50	6,40	43,00	63,90	
PAOLA BRIGIDA MOCELLIN	10985	10,00	5,50	3,20	38,70	57,40	R
PATRICIA COSTA DE ANDRADE	1513	14,00	5,50	8,00	51,60	79,10	
PATRICIA FERREIRA	3189	8,00	4,40	4,80	32,25	49,45	R
PATRICIA FERREIRA DE QUEIROZ	2074	8,00	3,30	3,20	43,00	57,50	R
PATRICIA GALLON	10103	9,00	6,60	3,20	43,00	61,80	
PATRICIA SABINA MARAFON	7629	11,00	6,60	8,00	30,10	55,70	R
PAULA FERNANDA SILVEIRA BOIAGO	5586	9,00	5,50	8,00	38,70	61,20	
PEDRO FRANCESCO ALBA ZARDO	3331	13,00	6,60	6,40	36,55	62,55	
POLIANA DE CASTRO	3238	11,00	5,50	4,80	43,00	64,30	
PRISCILA DA SILVA SOARES	2235	10,00	6,60	11,20	40,85	68,65	
PRISCILA JIANE MISTURA	9143	8,00	4,40	3,20	36,55	52,15	R
PRISCILA ROSEGHINI	4141	10,00	5,50	4,80	30,10	50,40	R
RAFAEL FRANCIS PEDROSO	10097	8,00	5,50	6,40	34,40	54,30	R
RAFAELA FELIPPE TOME	4452	10,00	5,50	8,00	34,40	57,90	R
RAICA MOTERLE	10876	9,00	5,50	9,60	32,25	56,35	R
RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	4464	9,00	3,30	4,80	34,40	51,50	R
RAYSA KLASENER	430	7,00	5,50	4,80	38,70	56,00	R
RENATA CASTANHO	10242	10,00	6,60	4,80	36,55	57,95	R
RENATA DALBOSCO	321	11,00	6,60	6,40	43,00	67,00	
RICARDO SERGIO BACKES BERTUOL	10349	10,00	5,50	6,40	34,40	56,30	R
ROBERTO DEITOS	10457	6,00	3,30	6,40	30,10	45,80	R
ROBERTO VASCONCELLOS MAFFEI JUNIOR	1478	11,00	5,50	3,20	45,15	64,85	
ROBISON TRONCO	11564	13,00	6,60	12,80	45,15	77,55	
RODJANE PADILHA FERNANDES	7594	10,00	6,60	4,80	45,15	66,55	
RONALDO JUSTINO BERNARDI	239	11,00	4,40	6,40	34,40	56,20	R
ROSIANA BOTH	6769	7,00	5,50	4,80	30,10	47,40	R
SABRINA GOIS DOS SANTOS	4085	10,00	2,20	3,20	45,15	60,55	

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

SAMANTHA TOMASI BERTOTTO	7797	9,00	4,40	3,20	36,55	53,15	R
SCHEILA MARA VILANOVA DA LUZ	303	5,00	6,60	1,60	40,85	54,05	R
SHEILA CRISTINA TEIXEIRA	6766	10,00	5,50	6,40	47,30	69,20	
SILVANA APARECIDA FAVERO	9429	9,00	4,40	4,80	49,45	67,65	
SILVANE BUSNELLO	8707	10,00	5,50	8,00	36,55	60,05	
SIMONE TRENTIN	7958	10,00	2,20	9,60	27,95	49,75	R
STELA BAEZ MACHADO	10851	12,00	6,60	3,20	47,30	69,10	
TAILINE ROSSETTO	8229	9,00	5,50	8,00	34,40	56,90	R
TAINARA DEFAVERI GASPARIN	2256	11,00	5,50	1,60	40,85	58,95	R
TAINE GREGORY	2502	7,00	7,70	1,60	36,55	52,85	R
TAMARA CARINA OLKOWSKI	11113	9,00	3,30	4,80	27,95	45,05	R
TAMARA LIMA DA ROSA FRANCO	7280	10,00	5,50	6,40	32,25	54,15	R
TANIELLY GONCALVES VEPPO	6376	11,00	3,30	6,40	43,00	63,70	
TATIANA DAVI	10773	9,00	5,50	8,00	40,85	63,35	
TIAGO ANDRADE GALVES	10075	11,00	6,60	4,80	36,55	58,95	R
VANESSA COLOMBO	4642	9,00	4,40	8,00	27,95	49,35	R
VANESSA DE SOUZA	3934	9,00	5,50	1,60	30,10	46,20	R
VANESSA ROVANI PAVAN	5952	10,00	3,30	4,80	30,10	48,20	R
VICTORIA ESPINDOLA ROVANI	7507	11,00	6,60	9,60	45,15	72,35	
VITORIA VALENTINA DEVICARI MARGUTTI	2149	10,00	5,50	4,80	21,50	41,80	R
VIVIANE SALETE CAZALLI	9898	12,00	5,50	8,00	40,85	66,35	
VIVIANE SEGALIN	2785	6,00	4,40	8,00	34,40	52,80	R

PSICOPEDAGOGO

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ADRIANA SCARIOT NUNES	8733	7,00	4,40	8,00	47,30	66,70	
ALINE LIA ZANELLA	885	6,00	4,40	9,60	36,55	56,55	R
ALINE NUNES MARCON	8757	7,00	4,40	9,60	25,80	46,80	R
ALINE PADILHA	5182	5,00	2,20	9,60	40,85	57,65	R
ALINE SIMONI	10186	4,00	3,30	8,00	30,10	45,40	R
ANDREIA NARCIZO DE CARVALHO	11148	6,00	1,10	11,20	40,85	59,15	R
ANGELA RODRIGUES PUTTON	8743	11,00	4,40	4,80	38,70	58,90	R
ANGELICA DE OLIVEIRA	2546	5,00	1,10	6,40	38,70	51,20	R
CAMILA PRESSOTTO	10180	8,00	4,40	8,00	38,70	59,10	R
CLAUDETE SALDANHA TEXEIRA	3247	6,00	4,40	8,00	27,95	46,35	R
CRISTIANE TAMARA BELOTTO	8941	6,00	6,60	9,60	45,15	67,35	
CYNTHIA ANTUNES CAMINSKI	2151	5,00	3,30	9,60	38,70	56,60	R
DAIANA VICENTE BARBOSA	10330	6,00	3,30	6,40	36,55	52,25	R
DARLENE CAGLIARI	4968	4,00	6,60	6,40	30,10	47,10	R
DILINA DE FATIMA CHIARELLO KUSIAK	3373	4,00	3,30	9,60	36,55	53,45	R
DIRCE BUTH	4135	7,00	2,20	6,40	43,00	58,60	R
FRANCIELE SANTOS DE LIMA	6245	10,00	5,50	8,00	51,60	75,10	
FRANCIELI GALLON	6065	6,00	3,30	9,60	45,15	64,05	
GERSICA VANKELI VACCARO	3527	4,00	3,30	6,40	47,30	61,00	
IRACI PAULINA SCANAGATTA	5633	8,00	3,30	6,40	27,95	45,65	R
IVANIA FATIMA DE ALMEIDA	344	7,00	4,40	4,80	30,10	46,30	R
JOCELIA DOS SANTOS BORGES	3818	8,00	2,20	9,60	45,15	64,95	
JOZE DE CARVALHO RODRIGUES	2763	10,00	1,10	8,00	45,15	64,25	
JUCIELE LUISA MICHALAK SPEROTO	582	6,00	3,30	8,00	49,45	66,75	
KARINA DA SILVA CONSTANCIO	11285	7,00	3,30	9,60	36,55	56,45	R
LIVIA MARIA NEGRINI	10970	7,00	5,50	4,80	34,40	51,70	R
LORIANE DE LUCCA	8450	8,00	4,40	6,40	25,80	44,60	R
LORIZETE PRATES RODRIGUES	3064	5,00	1,10	3,20	36,55	45,85	R
LUCAS MORAIS DA SILVA	4358	9,00	5,50	6,40	32,25	53,15	R
MARIA DA SILVA MACIEL	3495	11,00	3,30	9,60	36,55	60,45	
MARIA IRIDAN FORTES DE JESUS	2341	8,00	4,40	3,20	32,25	47,85	R
MARISTELA DOS SANTOS	6783	9,00	3,30	4,80	32,25	49,35	R
MAURICIO DO NASCIMENTO	9889	10,00	2,20	8,00	43,00	63,20	

Realização
Objetiva Concursos

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

MONIA CRISTINA MORESCHO BREASSINI	4418	6,00	2,20	8,00	49,45	65,65	
NATANA DIETRICH DA SILVA	1662	8,00	3,30	6,40	43,00	60,70	
PAULA RITA RIBEIRO	1542	11,00	3,30	11,20	32,25	57,75	R
RAFAELA BENETI SODOSKI	11538	7,00	3,30	11,20	51,60	73,10	
ROGERIO ANTONIO DOS SANTOS	9108	4,00	3,30	6,40	40,85	54,55	R
ROSELEI APARECIDA PIRES DA SILVA CONFORTIN	2631	6,00	2,20	4,80	32,25	45,25	R
SANDRA MARA MORAIS	3975	7,00	4,40	6,40	36,55	54,35	R
SANNA LORENA SILVA DE OLIVEIRA	4316	8,00	2,20	6,40	40,85	57,45	R
SILVANA DE MATOS GRIEP	8940	10,00	5,50	8,00	34,40	57,90	R
SIMONE MARTENDAL BEZERRA	7722	10,00	5,50	9,60	45,15	70,25	
SINARA BONES PADILHA	11000	7,00	4,40	6,40	45,15	62,95	
SONIA MARA DE FATIMA DA SILVA FRANCISKI	2475	8,00	4,40	8,00	36,55	56,95	R
TAIS REGINA FREO	8415	8,00	4,40	8,00	23,65	44,05	R
VALDEMAR LUIZ DALPIAZ	9571	6,00	1,10	9,60	32,25	48,95	R
VANDERLEIA IORAS SENCZKOWSKI	6417	8,00	5,50	9,60	43,00	66,10	
VANESSA CALINE ANSCHAU FERNANDES	8778	6,00	2,20	9,60	43,00	60,80	
VANUSA MARIA NERIS PERIN	7456	6,00	2,20	9,60	36,55	54,35	R
ZILAINE NAIARA DE SOUZA KRAINE	6248	4,00	3,30	6,40	36,55	50,25	R

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Inscrição	CG-P	CG-M	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ABENIR FREITAS FUMAGALLI	3219	10,75	6,00	2,00	1,00	31,20	50,95	R
ADILSON EGER DA SILVA	5790	4,30	6,00	2,00	2,00	21,60	35,90	R
ADIRLEIA SUTIL DE OLIVEIRA	3262	8,60	9,00	2,00	3,00	33,60	56,20	R
ADRIANA BAESSO PAVALICINI	8368	2,15	4,50	1,00	2,00	33,60	43,25	R
ADRIANA FATIMA DOS SANTOS	3879	2,15	1,50	1,00	1,00	36,00	41,65	R
ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS	2386	12,90	7,50	0,00	0,00	38,40	58,80	R
ADRIANA HILBIG	9223	10,75	7,50	3,00	1,00	31,20	53,45	R
ADRIANA IKEGAMI TOMAZINI	11294	4,30	7,50	3,00	0,00	43,20	58,00	R
ADRIANA KOCH	8756	10,75	6,00	2,00	1,00	28,80	48,55	R
ADRIANA MARIA GONCALVES BATISTA	11311	10,75	3,00	1,00	0,00	33,60	48,35	R
ADRIANA OLSESKI MACEDO	2202	4,30	4,50	1,00	0,00	21,60	31,40	R
ADRIANA SOARES ANTUNES	8416	8,60	10,50	1,00	0,00	38,40	58,50	R
ADRIELI DA LUZ SCIO	9565	4,30	6,00	3,00	2,00	33,60	48,90	R
ALESSANDRA LETICIA SANDRI	10677	8,60	6,00	2,00	1,00	43,20	60,80	
ALINE MABEL VARGAS	5109	6,45	7,50	2,00	1,00	33,60	50,55	R
ALINE MARA FIDELIS	4348	6,45	3,00	2,00	1,00	26,40	38,85	R
ALINE ROBERTA ANDRIGHI DE SOUZA	3871	6,45	3,00	3,00	0,00	19,20	31,65	R
ALINE ROCHA BRITZ	4347	8,60	6,00	2,00	2,00	36,00	54,60	R
AMANDA APARECIDA ELIS VISOSKI	3716	6,45	1,50	1,00	2,00	26,40	37,35	R
ANA CAROLINE IDALGO	1162	8,60	7,50	1,00	2,00	31,20	50,30	R
ANA CLAUDIA FREITAS	10194	10,75	3,00	3,00	4,00	38,40	59,15	R
ANA LUCIA SANTANA SCHMITZ	7077	6,45	3,00	1,00	2,00	33,60	46,05	R
ANA LUILA MATTOZO	3617	4,30	4,50	1,00	3,00	36,00	48,80	R
ANA MARIA DALAGNOL	1349	4,30	1,50	1,00	1,00	26,40	34,20	R
ANA PAULA FERREIRA DE ARAUJO	761	2,15	4,50	2,00	3,00	26,40	38,05	R
ANA PAULA SALVAGNI DA CUNHA	8463	2,15	1,50	1,00	3,00	26,40	34,05	R
ANA PAULA SCHONHALS	2109	10,75	9,00	0,00	1,00	43,20	63,95	
ANDERSON KRAKOVSKI	6829	6,45	9,00	4,00	2,00	31,20	52,65	R
ANDIARA WANGINIAK DE SOUZA	10249	2,15	1,50	2,00	3,00	33,60	42,25	R
ANDRE LUIZ MATTIELLO	5140	2,15	6,00	2,00	3,00	36,00	49,15	R
ANDREIA SONIA DO CARMO DAMBROS	10163	10,75	4,50	1,00	1,00	33,60	50,85	R
ANDRIELY MARCIANITA POGORECKI	7126	10,75	6,00	1,00	3,00	36,00	56,75	R
BARBARA DOS SANTOS	375	8,60	6,00	1,00	3,00	31,20	49,80	R
BARBORA FATIMA DE ALMEIDA	8442	6,45	4,50	2,00	2,00	38,40	53,35	R
BEATRIZ SIQUEIRA	3103	6,45	3,00	0,00	4,00	28,80	42,25	R
BIANCA FASSINA MENEZ	7252	6,45	1,50	1,00	2,00	24,00	34,95	R
BIBIANA DE OLIVEIRA PILONETTO SOBIERAI	7465	6,45	3,00	1,00	0,00	31,20	41,65	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

BRUNA DA ROSA MENDES	11040	6,45	4,50	1,00	1,00	43,20	56,15	R
BRUNA GOMES DE SOUZA	10966	15,05	0,00	0,00	3,00	36,00	54,05	R
BRUNO HENRIQUE COLOMBO VESSOZI	2242	6,45	7,50	1,00	3,00	38,40	56,35	R
CARINE VENTURIN	542	4,30	9,00	2,00	3,00	38,40	56,70	R
CARLA DAIANE ANTUNES MACIEL	4323	8,60	4,50	1,00	2,00	40,80	56,90	R
CARLA MARIA DOS SANTOS	6029	0,00	3,00	2,00	1,00	31,20	37,20	R
CARLA MONTAGNA	1102	8,60	4,50	1,00	1,00	43,20	58,30	R
CARLA RODRIGUES DOS SANTOS	10412	8,60	1,50	2,00	1,00	45,60	58,70	R
CAROLINA MESQUITA PRESTES FRANCISCON	1289	8,60	7,50	1,00	3,00	38,40	58,50	R
CAROLINA TOMASI	4866	6,45	3,00	2,00	2,00	31,20	44,65	R
CAROLINE MACHADO FARIAS	6151	15,05	9,00	3,00	1,00	45,60	73,65	
CATIA MENEZES COBALCHINI	10340	8,60	6,00	2,00	2,00	38,40	57,00	R
CATIELE DA SILVA BELLO	11489	8,60	7,50	1,00	2,00	36,00	55,10	R
CELITA DA SILVA MACHADO	7804	8,60	9,00	3,00	2,00	28,80	51,40	R
CELITA SCHLEE	7590	6,45	4,50	1,00	3,00	19,20	34,15	R
CENIRA APARECIDA DAMACENO	9780	2,15	1,50	0,00	2,00	21,60	27,25	R
CLAIR MOURA DA SILVA	7378	6,45	7,50	1,00	3,00	38,40	56,35	R
CLARICE DA SILVA	5577	4,30	3,00	2,00	3,00	26,40	38,70	R
CLARICE DE SOUZA	10062	8,60	1,50	2,00	3,00	36,00	51,10	R
CLARISSE APARECIDA MARINS PAULISTA DOS SANTOS	2649	2,15	0,00	0,00	1,00	33,60	36,75	R
CLEONICE TRINDADE	10671	4,30	4,50	2,00	1,00	33,60	45,40	R
CLEUDES INES RAMA	5173	2,15	6,00	1,00	1,00	33,60	43,75	R
CRISLAINE FERREIRA DA SILVA	5039	4,30	3,00	2,00	2,00	33,60	44,90	R
CRISLEIA APARECIDA HENRIQUE DE OLIVEIRA	6049	12,90	10,50	0,00	3,00	48,00	74,40	
CRISTIANE PUTZEL	9165	2,15	6,00	2,00	1,00	28,80	39,95	R
CRISTIANE RODRIGUES	11072	2,15	1,50	1,00	1,00	21,60	27,25	R
CRISTIANI RIBEIRO	10992	4,30	3,00	1,00	1,00	24,00	33,30	R
CRISTINA DI DOMENICO	7741	2,15	9,00	1,00	1,00	33,60	46,75	R
CRISTINA TRENTIN VICARI	9292	4,30	4,50	1,00	2,00	28,80	40,60	R
CRISTINE GIBOSKI SEGHETO	9643	8,60	3,00	1,00	2,00	26,40	41,00	R
DAIANE APARECIDA HUBNER	4218	10,75	6,00	0,00	1,00	36,00	53,75	R
DAIANE DA SILVA DUARTE	6387	12,90	9,00	2,00	3,00	40,80	67,70	
DAIANE ERMINIA CAUMO GALLO	8015	6,45	1,50	1,00	0,00	33,60	42,55	R
DAIANE FAVERO	2343	6,45	3,00	0,00	0,00	28,80	38,25	R
DAIANE RODRIGUES DE MORAIS	10363	10,75	9,00	2,00	3,00	36,00	60,75	
DALMIR DE SOUZA	9025	15,05	3,00	2,00	3,00	28,80	51,85	R
DANIELA GROLLI DE LIMA	9529	6,45	7,50	1,00	0,00	28,80	43,75	R
DANIELA LIEDTKE	9636	8,60	3,00	3,00	1,00	38,40	54,00	R
DANIELA ZANETTE	10513	6,45	4,50	1,00	2,00	40,80	54,75	R
DANUBIA CARLA VANELLI	5381	2,15	1,50	1,00	1,00	33,60	39,25	R
DEBORA SOARES GOMES	11610	8,60	4,50	2,00	2,00	33,60	50,70	R
DELVA APARECIDA CARDOZO DA SILVA MERLO	10260	2,15	7,50	2,00	4,00	28,80	44,45	R
DENIZE ANTUNES	4223	2,15	6,00	0,00	2,00	43,20	53,35	R
DIANA PATRICIA BARANZELLI	9146	6,45	9,00	3,00	1,00	31,20	50,65	R
DILCE NOI BENDER	8114	2,15	4,50	1,00	3,00	38,40	49,05	R
DIONE TONETTI	8091	2,15	3,00	2,00	2,00	38,40	47,55	R
DOUGLAS LINDOMAR RODRIGUES	258	2,15	6,00	1,00	3,00	40,80	52,95	R
EDMARA DE SOUZA SANTOS	805	10,75	6,00	1,00	2,00	31,20	50,95	R
ELAINE LENHART BACKES	2528	4,30	4,50	1,00	2,00	33,60	45,40	R
ELAINE RIBEIRO	3039	10,75	6,00	2,00	2,00	40,80	61,55	
ELENITA MERGEN	4639	4,30	1,50	1,00	1,00	33,60	41,40	R
ELIANA FURQUIN	10783	6,45	3,00	2,00	1,00	28,80	41,25	R
ELIANDRA KARINE VALER	281	6,45	3,00	1,00	2,00	33,60	46,05	R
ELIANE MARCIA KUCMANSKI	10344	10,75	4,50	2,00	1,00	36,00	54,25	R
ELIANE OLIVIA CHIELE	6447	8,60	3,00	1,00	2,00	40,80	55,40	R
ELIANE SANTOS DA SILVA	7115	6,45	7,50	2,00	4,00	36,00	55,95	R
ELICE DE OLIVEIRA	8053	4,30	3,00	2,00	1,00	24,00	34,30	R
ELISANDRA FATIMA SERAFINI	9941	6,45	6,00	3,00	1,00	19,20	35,65	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

ELISANDRA PARTICHELLI	10345	8,60	7,50	1,00	0,00	31,20	48,30	R
ELISANGELA GERHARD	7611	12,90	6,00	1,00	2,00	33,60	55,50	R
ELIZABEL ZAGO DE MEDEIROS IDALGO	9559	6,45	7,50	1,00	1,00	38,40	54,35	R
ELIZABETE DE SOUZA	3917	2,15	3,00	1,00	1,00	40,80	47,95	R
ELSON RODRIGO BONI	2118	6,45	1,50	2,00	1,00	24,00	34,95	R
ELYN DAYANE AVILA	8842	2,15	4,50	1,00	2,00	33,60	43,25	R
EMANUELI MIRIAN DIAS	10592	6,45	9,00	2,00	2,00	28,80	48,25	R
EMANUELI SAVICKI	6460	0,00	3,00	2,00	2,00	31,20	38,20	R
EMIDIA CRISTIANE DO PRADO	1827	12,90	7,50	2,00	1,00	45,60	69,00	
ERICA BRUNA GARGHETTI DA ROSA	8635	6,45	1,50	1,00	1,00	19,20	29,15	R
ERLICE PEDROZO	9078	6,45	0,00	1,00	1,00	31,20	39,65	R
EVELIN FATIMA DE CONTO	8548	6,45	4,50	1,00	2,00	24,00	37,95	R
FABIANA APARECIDA MACEDO CARVALHO	3704	6,45	3,00	0,00	1,00	33,60	44,05	R
FABIANA LUIZ DA SILVA GONCALVES	11327	6,45	0,00	1,00	2,00	40,80	50,25	R
FABIANE PAGANI	4621	8,60	9,00	2,00	3,00	33,60	56,20	R
FABIANE ZAPE	6894	6,45	3,00	2,00	0,00	21,60	33,05	R
FABIO RAMOS NUNES	9362	6,45	3,00	2,00	3,00	24,00	38,45	R
FERNANDA LUIZA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	11114	8,60	3,00	1,00	2,00	31,20	45,80	R
FERNANDA RUTH ZIGER	6955	8,60	10,50	2,00	2,00	26,40	49,50	R
FERNANDO BASSANESE	6716	4,30	3,00	2,00	0,00	28,80	38,10	R
FLAVIA CAROLINE TATSCH	371	10,75	4,50	2,00	4,00	38,40	59,65	R
FRANCELI DA SILVA FORTES	2891	10,75	7,50	1,00	2,00	36,00	57,25	R
FRANCIELE PARTICHELI	10554	10,75	4,50	2,00	1,00	33,60	51,85	R
GABRIELA BRITO DE BARROS	6704	6,45	4,50	1,00	0,00	21,60	33,55	R
GERUZA VILLANI DUARTE	2571	0,00	6,00	0,00	0,00	33,60	39,60	R
GESSICA NAYARA DA SILVA	11510	10,75	4,50	1,00	2,00	48,00	66,25	
GEUSANI P MACIEL	1685	4,30	4,50	1,00	2,00	36,00	47,80	R
GLAUCIANE OLSZENSVSKI	8544	4,30	3,00	0,00	2,00	24,00	33,30	R
GRASIELI ZUGE NUNES	4716	8,60	6,00	1,00	1,00	31,20	47,80	R
GREYCE DE ALMEIDA	3263	6,45	1,50	1,00	3,00	33,60	45,55	R
GUILHERME LUIS ARENHARDT	2562	10,75	9,00	3,00	2,00	45,60	70,35	
HOSANO RODRIGUES GUIMARAES JUNIOR	9368	6,45	7,50	4,00	3,00	28,80	49,75	R
IDOLCI JOSE DA SILVA	10214	4,30	1,50	3,00	0,00	33,60	42,40	R
ILISANA APARECIDA BUENOS	7858	4,30	6,00	2,00	0,00	38,40	50,70	R
INDIARA CASALI	10743	4,30	7,50	1,00	1,00	28,80	42,60	R
ISANI TERESINHA BERGAMASCHI	10775	4,30	3,00	1,00	2,00	33,60	43,90	R
ISOLENE BEHM ZANINI	704	6,45	3,00	1,00	3,00	33,60	47,05	R
ITACIR ALVES	6597	10,75	3,00	2,00	2,00	33,60	51,35	R
IVANEI TERESA MACHADO	7370	4,30	1,50	2,00	0,00	36,00	43,80	R
IVANETE GONCALVES DA ROZA DE OLIVEIRA	8592	6,45	3,00	2,00	1,00	28,80	41,25	R
IVANETE POLICENA	9656	8,60	3,00	2,00	3,00	31,20	47,80	R
IVANETE SIMONETTO	7634	8,60	9,00	2,00	2,00	38,40	60,00	
IVANIA ZANELLA PARNOF	7277	12,90	7,50	0,00	2,00	43,20	65,60	
IVETE TERESINHA PAULA DO NASCIMENTO	10750	6,45	7,50	1,00	4,00	31,20	50,15	R
IVONEIDE VACARIN	3043	4,30	7,50	3,00	1,00	28,80	44,60	R
IZABEL BRUSTOLIN GEISEL	9487	6,45	4,50	2,00	2,00	38,40	53,35	R
IZANETE LUZIA PUTTI	1782	6,45	6,00	1,00	1,00	31,20	45,65	R
JACKSON DE SOUZA	1481	10,75	4,50	3,00	3,00	36,00	57,25	R
JAIR DA SILVA	10284	6,45	4,50	1,00	2,00	33,60	47,55	R
JANAINA RODRIGUES DUARTE	4044	4,30	4,50	1,00	3,00	40,80	53,60	R
JANI GRACIELA AULER	5827	4,30	6,00	1,00	3,00	40,80	55,10	R
JANINE FERNANDES BEZERRA CELLA	5040	6,45	3,00	1,00	3,00	40,80	54,25	R
JANINHA BERLANDA	11127	8,60	6,00	3,00	2,00	28,80	48,40	R
JAQUELINE APARECIDA GIRARDI	10188	6,45	10,50	2,00	1,00	38,40	58,35	R
JAQUELINE BARCELOS	1388	4,30	4,50	3,00	2,00	33,60	47,40	R
JAQUELINE BUENO DE CAMARGO	4650	8,60	3,00	2,00	0,00	14,40	28,00	R
JAQUELINE CHAVES FRANCA QUEIROZ	10679	8,60	7,50	2,00	2,00	40,80	60,90	
JAQUELINE MENEZES RODRIGUES	6463	6,45	1,50	1,00	2,00	26,40	37,35	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

JEFERSON CARLOS PEREIRA DA SILVA	8079	8,60	6,00	2,00	2,00	38,40	57,00	R
JEFFERSON BULEGON	6080	6,45	6,00	1,00	2,00	28,80	44,25	R
JERRY ADRIANI LIMA DE OLIVEIRA	7580	4,30	4,50	1,00	1,00	36,00	46,80	R
JERUSA FUMAGALLI SCHAF NUNES	1565	10,75	7,50	2,00	2,00	43,20	65,45	
JOAO VICTOR GARCIA DE SOUZA	8934	15,05	10,50	4,00	2,00	45,60	77,15	
JOCELI PINHEIRO	288	6,45	6,00	1,00	0,00	33,60	47,05	R
JOVANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	10065	2,15	6,00	1,00	3,00	24,00	36,15	R
JUCELI SANDRA STEIN	9434	8,60	6,00	0,00	1,00	31,20	46,80	R
JUCILIANA CASAGRANDE WALTER	2122	6,45	3,00	2,00	2,00	33,60	47,05	R
JULIANA DE ANDRADE OLIVEIRA	10781	4,30	6,00	3,00	1,00	38,40	52,70	R
JULIANA DE SOUZA	5205	8,60	6,00	1,00	1,00	43,20	59,80	R
JULIANA LOPES	11003	4,30	3,00	1,00	0,00	50,40	58,70	R
JULIANE APARECIDA PESSINATO BENTO	11376	6,45	7,50	2,00	2,00	33,60	51,55	R
JULIO CESAR FEIER DE MOURA	8096	6,45	3,00	3,00	2,00	24,00	38,45	R
JUSARA FORTES DA SILVA	5606	6,45	3,00	3,00	2,00	31,20	45,65	R
JUSARA ROLIM DE MOURA	6159	4,30	6,00	0,00	3,00	33,60	46,90	R
JUSSARA FONTELLA	6581	6,45	6,00	1,00	2,00	36,00	51,45	R
JUSSARA GRAEFF DA COSTA CASTRO	8246	8,60	6,00	1,00	3,00	40,80	59,40	R
KAIANE CRISTINA HILLESHEIM	7240	10,75	4,50	1,00	2,00	33,60	51,85	R
KARINA FERREIRA DE PAULA	6155	2,15	7,50	2,00	2,00	31,20	44,85	R
KATIA REGINA PRETTO	8306	6,45	6,00	1,00	2,00	33,60	49,05	R
KELI ADRIANA PINTO PRESTES	6949	6,45	3,00	1,00	3,00	26,40	39,85	R
KELLI SCHMITT	7604	4,30	6,00	2,00	0,00	31,20	43,50	R
KELLY PRISCILA MOURA	5210	8,60	3,00	1,00	2,00	26,40	41,00	R
LARISSA SOARES FARIAS	3978	8,60	7,50	1,00	1,00	38,40	56,50	R
LAURA CRISTINA ANSOLIN DIAS	10311	2,15	4,50	1,00	4,00	36,00	47,65	R
LAURA FERNNANDA CAVALHEIRO SIQUEIRA	531	12,90	9,00	2,00	1,00	33,60	58,50	R
LEDIANE CARDOSO COSTA RODRIGUES	7586	4,30	4,50	1,00	2,00	40,80	52,60	R
LEIDIANE LAURA DA ROSA SAIBRO	4937	12,90	9,00	2,00	2,00	38,40	64,30	
LEIDINARA BARBOSA DE OLIVEIRA	1816	10,75	6,00	0,00	3,00	28,80	48,55	R
LEONARA CHAVES	7909	8,60	3,00	2,00	1,00	38,40	53,00	R
LEONICE MARIA GNHOATO	6233	4,30	0,00	1,00	1,00	21,60	27,90	R
LEONILDA DA SILVA SANTANA	9875	10,75	6,00	1,00	0,00	43,20	60,95	
LETICIA APARECIDA SCHOLL	6715	8,60	7,50	1,00	0,00	31,20	48,30	R
LIRIAM DAIANI DALL AGNOL	6938	6,45	6,00	2,00	2,00	28,80	45,25	R
LOIVA DE OLIVEIRA	5913	4,30	4,50	1,00	2,00	36,00	47,80	R
LUCIANA BRITES DE OLIVEIRA	1384	12,90	3,00	2,00	3,00	26,40	47,30	R
LUCIANA RENATA GRASEL	6522	4,30	1,50	2,00	0,00	19,20	27,00	R
LUCIANE CENCI	7719	4,30	4,50	1,00	0,00	43,20	53,00	R
LUCIANE DANIEL	10478	8,60	9,00	2,00	3,00	40,80	63,40	
LUCIANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO HIDALGO	6290	6,45	6,00	1,00	2,00	36,00	51,45	R
LUCIANE OSTROSKI	10381	6,45	6,00	2,00	3,00	33,60	51,05	R
LUIS CARLOS GARAFFA	3431	8,60	7,50	2,00	3,00	40,80	61,90	
LUIZ CARLOS RODRIGUES	1620	0,00	7,50	0,00	2,00	36,00	45,50	R
LUIZ GUILHERME STRINGHI	251	4,30	3,00	0,00	0,00	28,80	36,10	R
MAGALI SOARES FLORES	9191	4,30	4,50	2,00	2,00	45,60	58,40	R
MAGDA DE MOURA CAMARGO	9879	4,30	1,50	0,00	1,00	24,00	30,80	R
MAIARA DOLORES HANSEL DA COSTA	7339	6,45	4,50	2,00	4,00	31,20	48,15	R
MAIARA FERNANDA DOS SANTOS CORREA	326	8,60	3,00	2,00	0,00	38,40	52,00	R
MAIARA MIRANDA	8873	4,30	6,00	1,00	1,00	28,80	41,10	R
MARCELA MARIA FINCATO	8078	2,15	1,50	1,00	1,00	26,40	32,05	R
MARCELLI LUZA	1122	2,15	6,00	1,00	0,00	21,60	30,75	R
MARCELO SILVANI	8180	4,30	4,50	1,00	3,00	33,60	46,40	R
MARCIA AMARAL ZAVELINSKI	9056	4,30	3,00	0,00	2,00	28,80	38,10	R
MARCIA CLAUDETE KAPPEL	928	10,75	9,00	3,00	0,00	43,20	65,95	
MARCIA DA SILVA KROTH	1497	4,30	7,50	2,00	1,00	31,20	46,00	R
MARCIA REGINA MARMET	9482	6,45	1,50	0,00	2,00	33,60	43,55	R
MARCIANIZE CRISTIANETTI	8252	8,60	6,00	2,00	3,00	33,60	53,20	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

MARCIELI VAZOCHA BEDIN	1167	17,20	6,00	3,00	3,00	38,40	67,60	
MARGARIDA DE OLIVEIRA BERGER	7963	6,45	3,00	1,00	3,00	28,80	42,25	R
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1042	4,30	1,50	2,00	2,00	36,00	45,80	R
MARIA CAROLINA CORREIA	2445	8,60	4,50	0,00	1,00	33,60	47,70	R
MARIA DE FATIMA CATARINA	10130	2,15	3,00	0,00	0,00	31,20	36,35	R
MARIA ESTELA DA SILVA	10570	6,45	1,50	1,00	2,00	33,60	44,55	R
MARIA HELENA PEDROLLO	8887	2,15	4,50	2,00	1,00	31,20	40,85	R
MARIA INES FERREIRA DA SILVA ZATT	2772	10,75	3,00	2,00	4,00	45,60	65,35	
MARIA MADALENA PADIA JOSE	3914	4,30	0,00	0,00	2,00	24,00	30,30	R
MARIA NEIDE FERNANDES	3336	10,75	4,50	3,00	1,00	28,80	48,05	R
MARIA ROSA ARALDI	4720	6,45	4,50	0,00	0,00	36,00	46,95	R
MARIA TERESINHA LUZA	847	8,60	7,50	2,00	1,00	31,20	50,30	R
MARIA TERESINHA ZANON DOS SANTOS	2873	2,15	6,00	2,00	3,00	36,00	49,15	R
MARIELI MARTINS	9151	4,30	1,50	1,00	1,00	31,20	39,00	R
MARIELI PEREIRA	8664	4,30	4,50	1,00	3,00	38,40	51,20	R
MARILEI MARIA GUTH	2365	6,45	6,00	1,00	2,00	26,40	41,85	R
MARILENE TIRONI	7198	4,30	4,50	0,00	2,00	28,80	39,60	R
MARINES DE COSTA VIEIRA	6644	4,30	4,50	1,00	2,00	31,20	43,00	R
MARIZELIA RIBEIRO	8389	2,15	7,50	2,00	3,00	33,60	48,25	R
MARLI CAGLIARI	7166	6,45	6,00	2,00	0,00	36,00	50,45	R
MARLI HOFFMAN	11409	4,30	3,00	1,00	1,00	26,40	35,70	R
MATEUS GONCALVES DE MOURA	11447	4,30	4,50	2,00	1,00	40,80	52,60	R
MICHELI AMARAL SEDEI	10848	4,30	7,50	4,00	1,00	33,60	50,40	R
MIRIAN MEDIANEIRA GABBI DALCUL	9470	2,15	1,50	2,00	1,00	28,80	35,45	R
MORGANA BAIRROS PITHAN	10251	4,30	3,00	1,00	0,00	28,80	37,10	R
NAIANE DOS REIS	10499	0,00	1,50	2,00	1,00	33,60	38,10	R
NATALI MEIRELLES CAVALHEIRO PEREIRA	10451	4,30	4,50	3,00	2,00	33,60	47,40	R
NELMA FLORES DA CUNHA	7566	4,30	6,00	2,00	3,00	43,20	58,50	R
NICOLI DA SILVA BRONDANI	7241	8,60	1,50	2,00	2,00	38,40	52,50	R
ODERLEI FRANCISCO RODRIGUES	6807	0,00	7,50	2,00	0,00	36,00	45,50	R
ODIRCE DE LOURDES POSSAN POLESELLO	10986	2,15	3,00	4,00	3,00	28,80	40,95	R
PAMELA JANTSCH BANDEIRA	9017	4,30	6,00	1,00	0,00	33,60	44,90	R
PATRICIA DA SILVA MENDES	7810	6,45	7,50	1,00	1,00	36,00	51,95	R
PATRICIA FRANDOLOZO	834	4,30	6,00	1,00	1,00	40,80	53,10	R
PATRICIA RIFFEL BOITA	3107	8,60	4,50	1,00	1,00	33,60	48,70	R
PATRICIA SIMONI FERIGOLLO	11086	15,05	7,50	1,00	1,00	28,80	53,35	R
PAULA CRISTIANA KLAINPAUL FIORENZA	1094	4,30	4,50	1,00	2,00	26,40	38,20	R
PAULA MARIELE DA ROCHA	3537	4,30	3,00	1,00	3,00	31,20	42,50	R
PRISCILA GARBIN DELGADO	9379	8,60	7,50	0,00	3,00	28,80	47,90	R
RAFAELA GOMES CORTINA	9424	10,75	9,00	1,00	2,00	28,80	51,55	R
RAQUEL CRISTINA VOLTAN DA CRUZ	11386	10,75	1,50	0,00	3,00	43,20	58,45	R
RAQUEL DE MOURA	9579	6,45	3,00	2,00	2,00	28,80	42,25	R
RENATA FERRARI TESSORI	9120	2,15	1,50	2,00	3,00	21,60	30,25	R
RENATA PILATTI GONCALVES	228	8,60	6,00	2,00	1,00	36,00	53,60	R
RENI TEREZINHA PEREIRA PUTZEL LEANDRO	4407	4,30	4,50	2,00	2,00	26,40	39,20	R
RIKAARD AMONIQUE MARCANTE DA ROSA	11499	8,60	10,50	3,00	1,00	38,40	61,50	
RITA PAULA ALMEIDA DA SILVA MENDES	530	4,30	6,00	2,00	4,00	28,80	45,10	R
ROBERTA DORIGONI	8520	12,90	9,00	2,00	3,00	38,40	65,30	
RODENIR NICOLINI	2984	10,75	6,00	2,00	1,00	24,00	43,75	R
ROGERIA MACARI DALMORO	8232	10,75	4,50	3,00	2,00	28,80	49,05	R
ROGERIO PEMOG GARCIA	8016	6,45	4,50	1,00	3,00	24,00	38,95	R
ROMENIQUE MAYER	5208	10,75	9,00	4,00	3,00	28,80	55,55	R
ROSANA APARECIDA PEREIRA ALVES	11503	4,30	6,00	1,00	3,00	36,00	50,30	R
ROSANA JANETE GONCALVES	6571	6,45	3,00	1,00	1,00	40,80	52,25	R
ROSANE VIEIRA UECKER	3440	8,60	4,50	2,00	1,00	24,00	40,10	R
ROSANGELA CARON MENEGASSO	2807	8,60	7,50	1,00	2,00	38,40	57,50	R
ROSANGELA LOUREIRO DE QUEIROZ	1632	4,30	4,50	2,00	2,00	36,00	48,80	R
ROSANGELA SUFFIATTI BUSNELLO	4160	4,30	4,50	1,00	3,00	28,80	41,60	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

ROSELI ANTUNES	5852	8,60	3,00	2,00	4,00	33,60	51,20	R
ROSILEI LUCIA FRANCISCON	9810	8,60	6,00	1,00	2,00	33,60	51,20	R
SAIONARA MAROSO	10669	6,45	4,50	2,00	2,00	38,40	53,35	R
SAMARA DO PRADO MENEGATTI	236	8,60	3,00	2,00	3,00	31,20	47,80	R
SANDRA DE LURDES VEIGA	6530	2,15	0,00	1,00	1,00	24,00	28,15	R
SANDRA ELISA SILVEIRA QUINTANA DIEMER	917	8,60	4,50	2,00	1,00	31,20	47,30	R
SANDRA MARCAL DA SILVA	5562	15,05	7,50	1,00	3,00	36,00	62,55	
SANDRA SAKRCZEWSKI	11676	6,45	4,50	1,00	2,00	36,00	49,95	R
SANDRA TOGNI DOS SANTOS	5571	2,15	4,50	2,00	2,00	28,80	39,45	R
SARON LEMES PINTO IDALGO	8578	6,45	9,00	0,00	3,00	33,60	52,05	R
SERGIO VALTER DOS SANTOS JUNIOR	8482	12,90	7,50	2,00	1,00	40,80	64,20	
SHELLY SCHENEKEMBERGUE ZBOROWSKI	7472	6,45	7,50	1,00	2,00	31,20	48,15	R
SILVANA BERNADETE SIDLOSKI FERNANDES	8814	4,30	3,00	1,00	2,00	38,40	48,70	R
SILVANA CRISTINA MELO	6194	10,75	4,50	0,00	3,00	33,60	51,85	R
SILVANA SILVA	8531	12,90	4,50	2,00	0,00	26,40	45,80	R
SIMONE CONCEICAO SOARES RODRIGUES	7925	8,60	7,50	2,00	2,00	31,20	51,30	R
SIMONE MELO	9542	6,45	6,00	2,00	2,00	33,60	50,05	R
SIMONE PANSERA	2520	10,75	7,50	1,00	3,00	45,60	67,85	
SIMONE SBARAINE PEREIRA WUST	269	12,90	7,50	2,00	1,00	28,80	52,20	R
SIRLEI MARLI MACHADO	8774	8,60	9,00	1,00	2,00	43,20	63,80	
SOLANGE PINTO DOS SANTOS	10811	4,30	9,00	3,00	2,00	33,60	51,90	R
SONIA MARA GOELLNER	2116	2,15	4,50	3,00	3,00	31,20	43,85	R
SONIA MARA SOARES	9227	6,45	7,50	1,00	1,00	26,40	42,35	R
STEFHANY CRISTINA ANACLETO LIMA CHAVES PRETTO	8244	8,60	10,50	2,00	3,00	33,60	57,70	R
SUSIANE PASA	10988	4,30	4,50	1,00	1,00	26,40	37,20	R
SUZAMARA PANASSOLO DE AVILA	4956	8,60	6,00	0,00	4,00	33,60	52,20	R
TAIS REGINA LEMES PEREIRA	1533	10,75	9,00	2,00	3,00	40,80	65,55	
TATIANA CRISTHINE PEREIRA	1724	4,30	4,50	2,00	1,00	36,00	47,80	R
TATIANE ALTEMAIA	2071	4,30	3,00	1,00	3,00	28,80	40,10	R
THAIS CRISTINA DA COSTA GARCIA	7997	17,20	10,50	2,00	3,00	36,00	68,70	
THAIS DO CARMO CAMPOS	6455	2,15	4,50	2,00	2,00	31,20	41,85	R
THALIA RAQUEL BRAUEN	6366	6,45	1,50	2,00	0,00	40,80	50,75	R
VALKIRIA BORGES DE OLIVEIRA	8683	4,30	1,50	0,00	1,00	26,40	33,20	R
VALQUIRIA PEREIRA	6318	4,30	7,50	2,00	1,00	28,80	43,60	R
VANDERLEI ANDREOLA	6925	6,45	9,00	2,00	3,00	40,80	61,25	
VANDERLEIA RODRIGUES DOS SANTOS	7265	8,60	4,50	3,00	1,00	33,60	50,70	R
VANESSA APARECIDA MILNICKEL DA SILVA	9139	6,45	4,50	1,00	2,00	38,40	52,35	R
VANESSA BORGES	11333	6,45	9,00	3,00	1,00	24,00	43,45	R
VANESSA GOMES COSTA GASPARETTO	721	4,30	4,50	2,00	2,00	31,20	44,00	R
VANESSA TROIANI DA SILVA CRISTOVAO	9528	8,60	3,00	1,00	0,00	26,40	39,00	R
VANUSA RITTER	8499	4,30	3,00	1,00	1,00	36,00	45,30	R
VANUSSA MENDES CURTI	3912	4,30	3,00	3,00	3,00	40,80	54,10	R
VERA LUCIA CASANOVA	7454	6,45	3,00	0,00	1,00	33,60	44,05	R
VERA LUCIA HOFMANN	6518	8,60	7,50	0,00	4,00	36,00	56,10	R
VILMA MOHR RATZLAFF	3099	4,30	4,50	3,00	0,00	33,60	45,40	R
VIVIANE ALVES	11566	6,45	6,00	2,00	3,00	24,00	41,45	R
VIVIANE CURTARELLI	9444	6,45	4,50	1,00	2,00	36,00	49,95	R
VIVIANE FABIOLA DE OLIVEIRA	1818	8,60	10,50	3,00	2,00	45,60	69,70	
VIVIANE PORTELLA	10025	4,30	3,00	3,00	1,00	24,00	35,30	R
WANIA MARA ALBINO ALVES	4714	8,60	6,00	2,00	2,00	38,40	57,00	R
ZANETE ALVES DA ROCHA DE MATTOS	10024	2,15	6,00	2,00	2,00	38,40	50,55	R
ZELAINE DE FATIMA JABONSKI	8518	12,90	6,00	3,00	4,00	43,20	69,10	

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Nome	Inscrição	CG-P	CG-M	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ALAN DE ANASTACIO	7601	2,15	7,50	2,00	2,00	33,60	47,25	R
ALESSANDRA PUMPMACHER FERRAO	901	8,60	9,00	4,00	1,00	33,60	56,20	R
CLICIANE DAVI	7709	6,45	3,00	2,00	2,00	31,20	44,65	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

ESTADO SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA OBJETIVA
ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2019 - 30/07/2019

CRISIANE SCHNEIDER RIVETTE	9176	10,75	9,00	1,00	1,00	40,80	62,55	
ELIANE DOS SANTOS MARCIO	8700	6,45	4,50	3,00	2,00	43,20	59,15	R
ELISABETH FASSBINDER BRISOLA	10965	12,90	7,50	2,00	2,00	38,40	62,80	
FERNANDA PILATTI	7392	17,20	7,50	2,00	4,00	40,80	71,50	
GERTRUDES FATIMA TOMAZELLI VIEIRA	9864	8,60	3,00	1,00	3,00	40,80	56,40	R
JUCINEIA DA SILVEIRA	6945	4,30	9,00	1,00	3,00	38,40	55,70	R
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	7708	4,30	1,50	1,00	2,00	21,60	30,40	R
RAFAEL ANDRE DA SILVA	1909	10,75	7,50	1,00	3,00	40,80	63,05	
RUBIA VARGAS	7338	6,45	3,00	1,00	1,00	28,80	40,25	R
SHAROM ROSE CARDOSO MACHADO MATZEMBACHER	8559	15,05	3,00	3,00	1,00	28,80	50,85	R

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Nome	Inscrição	CG-P	CG-IN	CGLM	CONH	Resultado	
ADRIANA CRISTINA PIONTKOSKI	7117	10,00	4,40	11,20	45,15	70,75	
ANDRESSA DOS SANTOS BELLE	8317	11,00	4,40	6,40	43,00	64,80	
BRENDA MULLER BRONZATTI	10778	6,00	2,20	8,00	34,40	50,60	R
BRUNA KLEIN ALFING	9133	12,00	3,30	6,40	36,55	58,25	R
BRUNA LUISA DE QUADRO BIGLIARDI	8931	8,00	3,30	4,80	38,70	54,80	R
CAROLINE RUBIM LINK	9722	10,00	4,40	6,40	34,40	55,20	R
CRISTIANE WAGNER	2882	9,00	6,60	8,00	32,25	55,85	R
DANUSA MENEGAT	9189	9,00	5,50	9,60	34,40	58,50	R
DARICE COCCO RODRIGUES	3242	9,00	5,50	6,40	49,45	70,35	
DEBORA DE OLIVEIRA ROCKENBACH	10958	11,00	4,40	8,00	40,85	64,25	
DEBORA MANHAGO ZIMMERMANN	9863	11,00	4,40	8,00	36,55	59,95	R
DEBORA SEGALLA ROSA	9803	9,00	4,40	6,40	40,85	60,65	
ELIANA DESCOVI SIMONETTI	2738	7,00	4,40	9,60	40,85	61,85	
FERNANDA MARILIS HARUE NAGANO	7637	9,00	5,50	8,00	40,85	63,35	
GABRIELA JANAINA CHIARELO OLIVEIRA AMARAL	3832	12,00	3,30	9,60	45,15	70,05	
JEAN RICARDO SAMPAIO	7167	6,00	2,20	8,00	27,95	44,15	R
JESSICA DA ROCHA PEDROSO	9754	10,00	5,50	9,60	45,15	70,25	
JESSICA FERNANDA FENGLER	5164	8,00	3,30	8,00	30,10	49,40	R
KASSIA FLORES DE OLIVEIRA	7300	8,00	4,40	8,00	47,30	67,70	
LAIS FIUZA MACHADO	9546	9,00	3,30	9,60	36,55	58,45	R
MARIANE CADORE CASTRO	6825	11,00	6,60	11,20	40,85	69,65	
PAULA CADORE	8868	8,00	5,50	11,20	45,15	69,85	
PRISCILA DOS SANTOS RAMOS	11358	11,00	5,50	8,00	30,10	54,60	R
RAPHAELLA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	4279	9,00	3,30	4,80	40,85	57,95	R
SABRINA FRANCHI	11274	8,00	3,30	9,60	38,70	59,60	R
VERA LUCIA DOSS	6181	7,00	2,20	4,80	27,95	41,95	R

Realização
Objetiva CONCURSOS

Câmara Municipal

PORTARIA 59/19

Publicação Nº 2105205

Portaria Nº 59/19
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora JESSICA VEIGA DE SOUZA para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, com vencimento de R$ 3.531,66 (Três mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) e conceder a gratificação de 40% (quarenta por cento), conforme artigo 4º da Lei Complementar nº 499/12 de 18 de dezembro de 2012.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de julho de 2019.

Gabinete do Presidente, em 25 de julho de 2019

ILDO ADÃO ANTONINI
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 03/PMCS/2019 - DESERTA

Publicação Nº 2105112

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/PMCS/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/PMCS/2019

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para Reforma da Praça no bairro Cristo Rei no Município de Cocal do Sul, conforme projeto anexo e memorial descritivo.
Tipo: Menor Preço Global.
Informações complementares: A licitação foi declarada deserta pelo não comparecimento de interessados em participar do certame. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 29 de julho de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2623.530745-29/2019

Publicação Nº 2104553

Extrato DO CONTRATO Nº 2623.530745-29/2019
CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO – POR MEIO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.
AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
TOMADOR: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
OBJETO E VALOR: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R$ 6.500.000,00 (Seis milhões e quinhentos mil reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.
É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes do TOMADOR, nos termos do artigo 35, §1º, inciso I, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO: O crédito aberto se destina, única e exclusivamente, à aplicação nas Despesas de Capital discriminadas no ANEXO I do presente CONTRATO, previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do TOMADOR.
DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: O prazo total deste CONTRATO é de 78 meses, compostos por um período de carência de 18 meses, e um período de amortização de 60 meses.
DOS JUROS: Sobre a DÍVIDA VINCENDA, tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interfinanceiros – CDI, acrescidas de 4,90% a.a. (quatro vírgula noventa por cento ao ano).
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Suria Regina Issa
Cordilheira Alta/SC, 29/07/2019.

PORTARIA Nº 400/2019

Publicação Nº 2105046

PORTARIA Nº 400/2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Concede 01(dia) dia de licença para tratamento de saúde, a servidora municipal ELIANE GRACIANI, matrícula nº29402, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, 40 horas semanais, lotada na Secretaria De Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 29 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 401/2019

Publicação Nº 2105329

PORTARIA Nº 401/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos ao servidor municipal VALDEMAR MARTINS, matrícula n. 1346502, ocupante do cargo de Engenheiro Civil-20

horas, 15 (quinze) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03/11/2016 a 02/11/2017, que serão gozadas a partir do dia 21/08/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Julho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 29 de Julho de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

VALDEMAR MARTINS
Ciente em: ____/____/2019

Coronel Martins

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 43/2019

Publicação Nº 2104885

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE CORONEL MARTINS – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Coronel Martins – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando a presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais e produtos de higiene e limpeza para manutenção das atividades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e Fundos deste Município, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "C" do Edital. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h:30min do dia 12 de agosto de 2019, procedendo à abertura às 08h:45min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.coronelmartins.sc.gov.br, ou junto à sede do Município de Coronel Martins - SC, sito à Rua Porto Alegre nº 47, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Coronel Martins - SC, 29 de julho de 2019.

Kaue Paulo Schuster
Pregoeiro

Correia Pinto

Prefeitura

CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 02/2019 FHMCP

Publicação Nº 2105334

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 – PROCESSO Nº 08/2019 – FHMCP

O Município de Correia Pinto/SC, por intermédio do Prefeito, o Sr. Celso Rogério Alves Ribeiro, faz saber pelo presente que se encontra aberto o EDITAL DE CREDENCIAMENTO que efetuará o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL OU ESPECIALISTA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ESPECIFICAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, CONFORME QUANTIDADE E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Prazo para entrega de documentos: 29/07/2019 até 31/12/2019. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 29 de julho de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N. 0020/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2019 PMCP

Publicação Nº 2105070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 0020/2019 PMCP

Partes: Município de Correia Pinto/SC e Da Capital Tour Locação Ltda, CNPJ 07.540.755/0001-28

Objeto: TRANSPORTE DIÁRO DE ÔNIBUS, PARA PROFESSORES – LINHA BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, TOTAL DE QUILOMETRAGEM 15 KM POR PERCURSO, SENDO 04 PERCURSOS DIÁRIOS, EM 22 DIAS DO MÊS, TOTALIZANDO 1.320 KM POR MÊS.

Valor Total: R$ 57.930,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta reais).

Vigência: de 08/02/2019 à 31/12/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO N. 0266.1/2019 PMCP - ADITIVO DE TEMPO E DE VALOR - PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS N. 01/2019 PMCP

Publicação Nº 2105482

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO
E DE VALOR

Instrumentos: Contrato nº 0266.1/2019 PMCP, aditivo de tempo e de valor ao Contrato nº 0182/2019 PMCP.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e JOÃO VIEIRA JUNIOR EPP, CNPJ 20.292.995/0001-19.

Objeto: CONSTRUÇÃO/REFORMA DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA, BEM COMO ÁREA COBERTA PARA REFEITÓRIO NA ESCOLA NANCY TEREZINHA ORTIZ, NA LOCALIDADE DE AVENCAL, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Considerando a possibilidade de alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, o prazo para a conclusão das obras fica prorrogado em 120 dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, assim como resta concedido

o aditivo de valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), o qual representa 25,00% do valor inicial do contrato, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**53.157.027,01**	**53.157.027,01**	**7.491.989,65**	**14,09**	**23.446.775,07**	**44,11**	**29.710.251,94**
RECEITAS CORRENTES	**49.366.955,12**	**49.366.955,12**	**7.339.797,38**	**14,87**	**23.112.454,62**	**46,82**	**26.254.500,50**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.398.164,50	7.398.164,50	1.098.961,87	14,85	4.448.907,90	60,14	2.949.256,60
IMPOSTOS	6.743.552,50	6.743.552,50	877.307,08	13,01	3.693.800,08	54,78	3.049.752,42
TAXAS	638.862,00	638.862,00	215.825,97	33,78	717.664,84	112,33	-78.802,84
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	15.750,00	15.750,00	5.828,82	37,01	37.442,98	237,73	-21.692,98
CONTRIBUIÇÕES	753.000,00	753.000,00	138.759,82	18,43	392.163,63	52,08	360.836,37
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	753.000,00	753.000,00	138.759,82	18,43	392.163,63	52,08	360.836,37
RECEITA PATRIMONIAL	604.527,92	604.527,92	27.656,93	4,57	82.668,96	13,67	521.858,96
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	27.300,00	27.300,00	3.432,32	12,57	9.705,77	35,55	17.594,23
VALORES MOBILIÁRIOS	577.227,92	577.227,92	24.224,61	4,20	72.963,19	12,64	504.264,73
RECEITA AGROPECUÁRIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	244.214,80	244.214,80	24.106,92	9,87	70.551,66	28,89	173.663,14
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	65.714,80	65.714,80	24.106,92	36,68	70.551,66	107,36	-4.836,86
OUTROS SERVIÇOS	178.500,00	178.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.065.047,90	40.065.047,90	6.028.204,75	15,05	18.056.313,47	45,07	22.008.734,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.403.187,69	16.403.187,69	2.089.315,03	12,74	6.105.021,19	37,22	10.298.166,50
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.572.955,21	14.572.955,21	2.304.545,24	15,81	6.963.923,03	47,79	7.609.032,18
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	15.750,00	15.750,00	2.862,00	18,17	3.816,00	24,23	11.934,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	127.155,00	127.155,00	16.000,00	12,58	48.000,00	37,75	79.155,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.925.000,00	8.925.000,00	1.615.482,48	18,10	4.931.028,75	55,25	3.993.971,25
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	4.524,50	21,55	16.475,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.000,00	197.000,00	22.107,09	11,22	61.849,00	31,40	135.151,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	115.500,00	115.500,00	16.572,75	14,35	45.040,64	39,00	70.459,36
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	65.750,00	65.750,00	5.534,34	8,42	16.808,36	25,56	48.941,64
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
RECEITAS DE CAPITAL	**3.790.071,89**	**3.790.071,89**	**152.192,27**	**4,02**	**334.320,45**	**8,82**	**3.455.751,44**
ALIENAÇÃO DE BENS	167.434,25	167.434,25	0,00	0,00	0,00	0,00	167.434,25
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	167.434,25	167.434,25	0,00	0,00	0,00	0,00	167.434,25
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.622.637,64	3.622.637,64	152.192,27	4,20	334.320,45	9,23	3.288.317,19
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.461.931,32	2.461.931,32	102.194,52	4,15	284.322,70	11,55	2.177.608,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.060.706,32	1.060.706,32	49.997,75	4,71	49.997,75	4,71	1.010.708,57

Continua 1/4

Publicação Nº 2104656

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/4

Município de CORREIA PINTO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**53.157.027,01**	**53.157.027,01**	**7.491.989,65**	**14,09**	**23.446.775,07**	**44,11**	**29.710.251,94**
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**53.157.027,01**	**53.157.027,01**	**7.491.989,65**	**14,09**	**23.446.775,07**	**44,11**	**29.710.251,94**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**53.157.027,01**	**53.157.027,01**	**7.491.989,65**	**14,09**	**23.446.775,07**	**44,11**	**29.710.251,94**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	53.157.027,01	53.157.027,01	7.491.989,65	14,09	23.446.775,07	44,11	29.710.251,94
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.671.012,16	—	—	2.671.012,16	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.671.012,16	—	—	2.671.012,16	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**53.157.027,01**	**58.183.036,92**	**7.568.788,89**	**26.694.289,17**	**31.488.747,75**	**8.610.095,02**	**22.913.703,26**	**35.269.333,66**	**21.755.481,76**
DESPESAS CORRENTES	**43.029.045,07**	**45.899.551,69**	**6.548.938,69**	**24.398.181,72**	**21.501.369,97**	**7.398.605,59**	**20.822.363,53**	**25.077.188,16**	**19.987.213,76**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.603.582,69	26.864.185,08	3.987.669,26	12.166.883,75	14.697.301,33	4.006.953,54	12.120.159,86	14.744.025,22	11.820.533,11
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	34.485,44	34.485,44	77,70	328,43	34.157,01	77,70	328,43	34.157,01	328,43

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de CORREIA PINTO - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**53.157.027,01**	**58.183.036,92**	**7.568.788,89**	**26.694.289,17**	**31.488.747,75**	**8.610.095,02**	**22.913.703,26**	**35.269.333,66**	**21.755.481,76**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.390.976,94	19.000.881,17	2.561.191,73	12.230.969,54	6.769.911,63	3.391.574,35	8.701.875,24	10.299.005,93	8.166.352,22
DESPESAS DE CAPITAL	**10.097.654,71**	**12.253.158,00**	**1.019.850,20**	**2.296.107,45**	**9.957.050,55**	**1.211.489,43**	**2.091.339,73**	**10.161.818,27**	**1.768.268,00**
INVESTIMENTOS	8.497.654,71	10.653.158,00	752.256,94	1.503.161,77	9.149.996,23	944.218,52	1.298.716,40	9.354.441,60	975.644,67
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.600.000,00	1.600.000,00	267.593,26	792.945,68	807.054,32	267.270,91	792.623,33	807.376,67	792.623,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**30.327,23**	**30.327,23**	**0,00**	**0,00**	**30.327,23**	**0,00**	**0,00**	**30.327,23**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	30.327,23	30.327,23	0,00	0,00	30.327,23	0,00	0,00	30.327,23	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**53.157.027,01**	**58.183.036,92**	**7.568.788,89**	**26.694.289,17**	**31.488.747,75**	**8.610.095,02**	**22.913.703,26**	**35.269.333,66**	**21.755.481,76**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**53.157.027,01**	**58.183.036,92**	**7.568.788,89**	**26.694.289,17**	**31.488.747,75**	**8.610.095,02**	**22.913.703,26**	**35.269.333,66**	**21.755.481,76**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	533.071,81	—	1.691.293,31
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.157.027,01	58.183.036,92	7.568.788,89	26.694.289,17	—	8.610.095,02	23.446.775,07	—	23.446.775,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 172.746,18

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 4/4

Município de CORREIA PINTO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CORREIA PINTO , 29/07/2019

CELSO ROGERIO ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

DEISE DE LORENZI MELO
CONTADORA CRC/SC 034015/O-0

GABARITO PROVA CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2105224

SANTOS & SANTOS
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

SANTOS & SANTOS SOLUÇÕES EM CONSULTORIA, ASSESSORIA LTDA.
CNPJ: 27.711.986/0001-64
(49) 3860.0561 (49) 9 9840.7378 E-mail: consultoriasantosesantos@gmail.com
Rua Artur Trevisani, nº42, Apto 201 - Bairro: Santa Catarina | CEP 89506-436 | Caçador – Santa Catarina

MUNICÍPIO: CORREIA PINTO/SC.
LOCAL: ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL JORNALISTA CALDAS JÚNIOR.
ENDEREÇO: RUA: ACÁCIA NEGRA, SN, BAIRRO: PRÓ-FLOR.
HORÁRIO DA APLICAÇÃO PROVA: 13H30MIN ÀS 18H30MIN.
EDITAIS Nº 02,03 E 04/2019 – CMDCA.

APLICAÇÃO DA PROVA 28/07/2019

CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIROS TUTELARES

GABARITO PRELIMINAR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E INFORMÁTICA

1	C	11	B	21	D	31	A
2	C	12	E	22	A	32	A
3	A	13	A	23	D	33	D
4	B	14	C	24	B	34	B
5	D	15	D	25	D	35	E
6	A	16	A	26	A	36	A
7	C	17	E	27	E	37	B
8	B	18	C	28	D	38	D
9	A	19	D	29	C	39	D
10	D	20	A	30	A	40	C

Corupá

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/18

Publicação Nº 2105981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: LILI CASA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o no 78.268.810/0001-10 e inscrição Estadual nº 251.057.224, estabelecida na Rua Maria Umbelina da Silva nº 130, Bairro Vila Lenzi, município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.252-490.
OBJETO: Registro de Preços para aquisições parceladas de tintas e acessórios de pintura para uso de todas as Secretarias do Município de Corupá, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
34	ROLO DE LÃ CONTRA GOTAS 9 CM,COM SUPORTE,LÃ DE 16 MM	UN	ROMA	150	R$ 5,40	R$ 810,00
					TOTAL	R$ 810,00

Data da Assinatura: 18/09/2018
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/18

Publicação Nº 2105989

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.254.896/0001-60, Inscrição Estadual nº 253.640.342, estabelecida na Localidade de Colônia Ruthes s/n, Rio da Anta, Município de Santa Terezinha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.199-000.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de madeiras para construção de pontes, reforma e manutenção, para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Corupá/SC, conforme especificações no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	PRANCHA DE EUCALIPTO 8CMX12CMX500CM	M³	100	R$ 605,00	R$ 60.500,00
02	TRILHO DE EUCALIPTO 5CMX25CMX400CM	M³	45	R$ 545,00	R$ 24.525,00
				TOTAL	R$ 85.025,00

Data da Assinatura: 25/09/2018
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/18

Publicação Nº 2105987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO SERRARIA ALQUINI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.888.795/0001-77, Inscrição Estadual nº 000.259-50, estabelecida na Estrada Ribeirão Grande do Norte s/n, Nereu Ramos, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.250-000.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de madeiras para construção de pontes, reforma e manutenção, para uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Corupá/SC, conforme especificações no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
03	TABUA DE PINUS (CAIXARIA) 3CMX25CMX-400CM	M³	7	R$ 695,00	R$ 4.865,00
04	SARAFO DE PINUS 2,5CMX5CMX400CM	UN	350	R$ 3,15	R$ 1.102,50
05	CAIBRO DE PINUS 5CMX10CMX400CM	UN	50	R$ 12,85	R$ 642,50
06	CAIBRO DE PINUS. 5CMX10CMX300CM	UN	50	R$ 10,45	R$ 522,50
				TOTAL	R$ 7.132,50

Data da Assinatura: 25/09/2018
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/18

Publicação Nº 2105974

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/18

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: **INFOPLAN LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.715/0001-37 e Inscrição Estadual nº 254.780.601, estabelecida na Rua Alfredo Zipperer nº 175, Bairro Centro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.130-000.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, equipamentos/acessórios de informática, materiais de expediente e materiais permanentes, para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Defesa Civil e da Polícia Militar do Município de Corupá.

VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
04	TELEVISOR SMART 40" FULL HD COM RESOLUÇÃO: 1920 X 1080, CONECT SHARE MOVIE, SCREEN MIRRORING, WI-FI, ENTRADA HDMI E USB. POTÊNCIA (RMS): 20 W (10W+10W), COM FONTE DE ENERGIA: AC100-240V 50/60HZ E CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO.	UN	PANASONIC	52	R$ 1.450,00	R$ 75.400,00
					TOTAL	**R$ 75.400,00**

Data da Assinatura: 06/11/2018
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5282/19

Publicação Nº 2104548

PORTARIA Nº 5282/19
NOMEIA A SENHORA ZAIRA CAROLINE MASS COMO AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no inciso VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a Lei Complementar Federal N° 123/2006 no seu Art. 85-A.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Zaira Caroline Mass como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Corupá.

Art. 2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município da IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123/2006 e N°128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
29 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 5284/19

Publicação Nº 2105561

TERMO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Processo RH n. 004/2019

Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Sindicância Administrativa para apuração de responsabilidade referente a não desconto em folha de pagamento de Imposto de renda

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Sindicância Administrativa para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 30 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 5284/19

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PRELIMINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PRELIMINAR, conforme preconiza o artigo 191 da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apuração de responsabilidade referente a não desconto em folha de pagamento de Imposto de renda, infringindo, em tese, o que dispõe o art. 166, incisos IV da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, conforme segue:

Art. 166 – A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.
Parágrafo Único – Caracteriza-se especialmente a responsabilidade:
[...]
IV – por qualquer erro de cálculo ou redução contra a Fazenda Municipal.
Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

• TATIANE DIAS, brasileira, solteira, auxiliar de setor, portadora do RG n. 4.057.066 e CPF n. 009.620.119-32, com matrícula profissional n. 1516701, residente e domiciliado à Rua Tobias Cardoso, 158, Corupá-SC, 89.278-000 – Presidente da Comissão Processante;
•

EDERSON CLEITON MAHS, brasileiro, fiscal de tributários e posturas, portador do CPF n. 039.142.739-33, residente e domiciliado à Rua Padre Vicente Schmitz, Centro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 1510104.

• MÁRCIA HELENA MULLER BUENO, brasileira, tesoureira, portadora do RG n. 1362382 e CPF n. 464.456.849-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, Centro, na cidade de Corupá/SC, CEP 89.278-000, com matrícula profissional n. 2435/01, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
30 de julho de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

Cunha Porã

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

Publicação Nº 2105388

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E EMPRESA BRITADOR SCHMITZ LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 950/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 40/2019
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPOSTO PARA BASE ESTABILIZADORA DE ASFALTO (BRITA GRADUADA) PARA USO EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PROPONENTE VENCEDOR
1	5.000	TON	COMPOSTO PARA BASE ESTABILIZADORA DE ASFALTO (BRITA GRADUADA), COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: 10% DE BRITA 2 (DOIS), 15% DE BRITA 1 (UM), 25% DE BRITA 0 (ZERO) E 50% DE PÓ DE PEDRA.	R$ 49,00	245.000,00	BRITADOR SCHMITZ LTDA

DATA DA ATA: 25 DE JULHO DE 2019
JAIRO RIVELINO EBELING – PREFEITO MUNICIPAL.

Cunhataí

Câmara Municipal

RGF - DCL - 1º SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2104785

MUNICÍPIO DE CUNHATAI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**35.548,74**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	35.548,74	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	41.928,74	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	6.380,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-35.548,74**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	69,95	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	47.535,29	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

CUNHATAI, 23/07/2019

Valdenei Finatto
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CUNHATAI - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

RGF - DESPESA PESSOAL 1º SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2104778

Município de CUNHATAI - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	50.211,38	50.270,62	50.314,64	50.314,64	49.927,28	67.518,27	57.859,34	50.417,50	52.933,54	52.603,99	52.356,84	52.233,92	636.961,96	0,00
Pessoal Ativo	50.211,38	50.270,62	50.314,64	50.314,64	49.927,28	67.518,27	57.859,34	50.417,50	52.933,54	52.603,99	52.356,84	52.233,92	636.961,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	41.497,01	41.545,98	41.582,35	41.582,35	41.262,22	55.800,24	48.843,18	41.667,36	43.746,74	43.474,38	43.270,12	43.168,54	527.440,47	0,00
Obrigações Patronais	8.714,37	8.724,64	8.732,29	8.732,29	8.665,06	11.718,03	9.016,16	8.750,14	9.186,80	9.129,61	9.086,72	9.065,38	109.521,49	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**50.211,38**	**50.270,62**	**50.314,64**	**50.314,64**	**49.927,28**	**67.518,27**	**57.859,34**	**50.417,50**	**52.933,54**	**52.603,99**	**52.356,84**	**52.233,92**	**636.961,96**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**13.199.483,96**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**13.199.483,96**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**636.961,96**	**4,83**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**791.969,04**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**752.370,59**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**712.772,14**	**5,40**

CUNHATAI, 23/07/2019

Valdenei Finatto
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

FONTE:

RGF - GARANT. E CONT. VALORES 1º SEM. 2019

Publicação Nº 2104786

MUNICÍPIO DE CUNHATAI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

CUNHATAI, 23/07/2019

Valdenei Finatto
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

RGF - OPERAÇÕES DE CREDITO 1º SEM. 2019

Publicação Nº 2104788

MUNICÍPIO DE CUNHATAI - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

CUNHATAI, 23/07/2019

Valdenei Finatto
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

MUNICÍPIO DE CUNHATAI - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	13.199.483,96

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	636.961,96	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	47.535,29	(12.056,50)

FONTE:

CUNHATAI, 23/07/2019

Valdenei Finatto
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

RGF 3º QUAD.- DISPONIB.CAIXA 1º SEM. 2019

Publicação Nº 2104796

MUNICÍPIO DE CUNHATAI - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE CUNHATAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	41.928,74	0,00	6.380,00	0,00	69,95	35.478,79	47.535,29	0,00	(12.056,50)
Recursos Ordinários	41.928,74	0,00	6.380,00	0,00	69,95	35.478,79	47.535,29	0,00	(12.056,50)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.928,74	0,00	6.380,00	0,00	69,95	35.478,79	47.535,29	0,00	(12.056,50)

CUNHATAI, 23/07/2019

Valdenei Finatto
Presidente

Rosane Schafer Warken
Contadora CRC SC 025218/O-3

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 012/2019

Publicação Nº 2105668

	ESTADO DE SANTA CATARINA				
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS				
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DIVIDA ATIVA 012/2019.					

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 180 da Lei Complementar 184/2017.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 36 parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o município de Curitibanos não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Nº	NOME	CPF/CNPJ	ANO	RECEITA	VALOR
579/2019	Mariana Klippert	066.737.809-08	2015	100	286,61
579/2019	Mariana Klippert	066.737.809-08	2016	100	354,20
579/2019	Mariana Klippert	066.737.809-08	2017	100	340,54
579/2019	Mariana Klippert	066.737.809-08	2018	100	425,59
634/2019	Geferson Ferreira	572.426.079,49	2016	100	527,49
634/2019	Geferson Ferreira	572.426.079,49	2017	100	503,79
634/2019	Geferson Ferreira	572.426.079,49	2018	100	594,35
614/2019	João Maria dos Santos Segundo	999.999.999-99	2018	100	295,21
657/2019	Marlete Neves Vieira	814.241.759-68	2015	900	790,53
657/2019	Marlete Neves Vieira	814.241.759-68	2018	100	309,49
616/2019	Tiburcia Cordeiro de Lima	511.593.099-49	2018	100	330,86
624/2019	Acioli Rosa Granemann	011.604.099-86	2015	100	465,84
624/2019	Acioli Rosa Granemann	011.604.099-86	2016	100	471,79
624/2019	Acioli Rosa Granemann	011.604.099-86	2017	100	451,60
624/2019	Acioli Rosa Granemann	011.604.099-86	2018	100	470,84
647/2019	Newton Pinheiro	045.392.309-72	2016	100	710,28
647/2019	Newton Pinheiro	045.392.309-72	2017	100	680,79
647/2019	Newton Pinheiro	045.392.309-72	2018	100	771,20
647/2019	Newton Pinheiro	045.392.309-72	2018	3800	28,15
581/2019	Irma Richter Vaz	702.734.309-63	2013	100	325,16
581/2019	Irma Richter Vaz	702.734.309-63	2014	100	519,21
581/2019	Irma Richter Vaz	702.734.309-63	2015	100	511,40
581/2019	Irma Richter Vaz	702.734.309-63	2016	100	517,82
581/2019	Irma Richter Vaz	702.734.309-63	2017	100	595,57
581/2019	Irma Richter Vaz	702.734.309-63	2018	100	683,33
				TOTAL	11.961,64

Legenda Receitas:
Imposto Predial e Territorial Urbano: 100 Curitibanos (SC), 29 de julho de 2019.
Contribuição de Melhoria: 900
Taxa de Prevenção contra Sinistro: 3800 _____
Marcio Jose Prandi
Fiscal de Tributos

CÂMARA MUNICIPAL

ATA 6 2019

Publicação Nº 2105875

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS CNPJ: 78.493.632/0001-21 RUA ARCHIAS GANZ, 288 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2019 - PR Processo Administrativo: 6/2019 Processo de Licitação: 6/2019 Data do Processo: 15/07/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação deserta

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2019
b) Licitação Nr.: 6/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/07/2019
e) Data da Adjudicação: 29/07/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação ADQUIRIR QUADROS PERSONALIZADOS PARA GALERIA DAS EX-LEGISLATURAS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 48.722,40

Curitibanos, 29 de Julho de 2019.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 5950/2019

Publicação Nº 2105279

DECRETO Nº 5950/2019
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 271 DA GLEBA Nº 05, COM ÁREA DE 4.000,00 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 271 da Gleba nº. 05, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 17.257, de propriedade de PAULO HENRIQUE HENZEL E JENI DEVANIR HENZEL.
Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 271 da Gleba nº 05, nesta cidade, com área de 4.000,00 m2 (quatro mil metros quadrados) passará a formar:
a) Lote Urbano nº. 271 (duzentos e setenta e um) da Gleba nº. 05, com área de 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 271-B, medindo 25,00 metros e com o Lote Urbano nº 271-A, medindo 25,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 271-L, medindo 50,00 metros;
LESTE: Com a Rua Pedro Johann, medindo 12,00 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 271-F, medindo 12,00 metros.
b) Lote Urbano nº. 271-G (duzentos e setenta e um-G) da Gleba nº. 05, com área de 360,00 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 271-I, medindo 12,00 metros;
SUL: Com a Rua Alberto Dhein, medindo 12,00 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 271-I, medindo 12,00 metros e com o Lote Urbano nº 271-H, medindo 18,00 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 271-F, medindo 30,00 metros.
c) Lote Urbano nº. 271-H (duzentos e setenta e um-H) da Gleba nº. 05, com área de 684,00 m2 (seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 271-I, medindo 38,00 metros;
SUL: Com a Rua Alberto Dhein, medindo 38,00 metros;
LESTE: Com a Rua Pedro Johann, medindo 18,00 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 271-G, medindo 18,00 metros.
d) Lote Urbano nº. 271-I (duzentos e setenta e um-I) da Gleba nº. 05, com área de 1.156,0 m2 (um mil cento e cinquenta e seis metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 271-J, medindo 50,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 271-G, medindo 12,00 metros e com o Lote Urbano nº 271-H, medindo 38,00 metros;
LESTE: Com a Rua Pedro Johann, medindo 26,00 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 271-F, medindo 14,00 metros e com o Lote Urbano nº 271-G, medindo 12,00 metros.
e) Lote Urbano nº. 271-J (duzentos e setenta e um-J) da Gleba nº. 05, com área de 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 271-L, medindo 50,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 271-I, medindo 50,00 metros;
LESTE: Com a Rua Pedro Johann, medindo 12,00 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 271-F, medindo 12,00 metros.
f) Lote Urbano nº. 271-L (duzentos e setenta e um-L) da Gleba nº. 05, com área de 600,00 m2 (seiscentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 271, medindo 50,00 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 271-J, medindo 50,00 metros;
LESTE: Com a Rua Pedro Johann, medindo 12,00 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 271-F, medindo 12,00 metros.

Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 29 DE JULHO DE 2019.
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI

Prefeita Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

EXTRATO PREGÃO 37/2019 - FMS

Publicação Nº 2105621

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 37/2019, Edital de Pregão Nº 37/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO FORRO DO POSTO DE SAUDE DO DISTRITO DE IDAMAR, COM SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DO FORRO E PARTE DO BEIRAL, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Recebimento, abertura e julgamento às 11:00 horas do dia 12/08/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Entre Rios

Prefeitura

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2019

Publicação Nº 2104527

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2019

Ao décimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro, no Município de Entre Rios/SC, CEP: 89.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JURANDI DELL OSBEL, empossado na data de 01 de janeiro de 2017, doravante denominado de CONVENENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO, entidade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativo, inscrita no CGC/MF sob nº. 89.428.734/0022-04, com sede na Rua Celestino do Nascimento, nº. 373, Centro, no Município de Xanxerê/SC, CEP: 89820-000, neste ato representada por meio do seu Diretor Administrativo o Sr. FÁBIO IVONEI LUNKES, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 3.184.094-9 SSP/SC e CPF nº. 020.490.519-21, residente e domiciliado na Rua Avelino Gonçalves de Araújo, nº. 340, apartamento 204, centro, no município de Xanxerê/SC, CEP: 89.820-000, doravante denominado CONVENIADO, resolvem nos termos da Lei Municipal nº. 661, de 23 de janeiro de 2017, Lei Complementar Municipal nº. 746 de 06 de março de 2019, Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e no que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, celebrar Convênio conforme as cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Convênio consiste no repassasse de recursos financeiros ao CONVENIADO, destinados ao pagamento de serviços a ser prestados pelo CONVENIADO, sendo serviços de atendimento médico a população de Entre Rios/SC de urgência/emergência e sobreaviso médico de 10 (dez) especialidades médicas, sendo: Ortopedia e traumatologia, Clinica Cirúrgica, Clínica Médica, Clinica Cardiológica, Anestesia, Ginecologia e obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Cardiovascular, Hemodinâmica e Urologia, ambos com funcionamento integral de 24:00hrs.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Tem fundamento legal na Lei Municipal nº. 661, de 23 de janeiro de 2017, Lei Complementar Municipal nº. 746 de 06 de março de 2019, Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e no que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, correndo as despesas de execução por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO: Para a execução do presente Convênio, o CONVENENTE repassará ao CONVENIADO a importância de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), que será repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) cada, a contar da data de assinatura do presente Convênio, na conta bancária nº. 407240 Agência 0586-X – Banco do Brasil, de titularidade do conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS/PAGAMENTOS: A libração dos recursos/pagamentos descritos na cláusula terceira, somente serão efetivados após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal pelo CONVENIADO, junto ao setor de financeiro/contábil do CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE: Compete ao CONVENENTE: a) efetuar os repasses/pagamentos dos recursos financeiros de acordo com o estabelece o presente Convênio; e b) coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, podendo executar quaisquer procedimentos administrativos e judiciais para o fiel cumprimento deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO: a) aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Convênio; b) prestar conta dos recursos recebidos na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320/64; c) adotar no âmbito municipal, as providencias de ordem técnica e legal indispensáveis ao integral cumprimento de todas as obrigações do presente Convênio; d) fornecer dados complementares a CONVENENTE, sempre que solicitado; f) contabilizar recursos financeiros repassados pelo presente Convênio; e) manter, na execução do presente Convênio, profissionais capazes e habilitados para o fiel cumprimento deste Convênio; g) excluir o CONVENENTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, atos ímprobos, bem como as obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrente da execução do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apesentada ao Chefe do Poder Executivo do CONVENENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos recursos e na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao CONVENENTE decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização na execução e documentação relativa ao objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer cláusulas deste Convênio pela CONVENIADA, poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluído a suspensão de repasses de recursos financeiros pelo CONVENENTE, independente de procedimentos judiciais, aplicando-se as legislações pertinentes ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Poderá haver rescisão do presente Convênio, em caso de inexecução do objeto destes Convênio, em decorrência da aplicação das penalidades previstas neste Convênio, por interesse da CONVENENTE, e por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 12 meses, a contar a partir da assinatura do presente, podendo ser renovado a critério do CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Mediante acordo entre as partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Entre Rios/SC, 16 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
JURANDI DELL OSBEL
CONVENENTE

ASSOC. EDUC. E CARITATIVA – HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO
FÁBIO IVONEI LUNKES
CONVENIADO

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2485/2019

Publicação Nº 2105089

DECRETO 2485, de 05 de julho de 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências.

WALTER KLEBER KUCHER JUNIOR, Prefeito Municipal de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6°, inciso I da Lei Municipal n. 1492, de 30 de novembro de 2018 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 10.000,00, para suplementar a seguinte dotação orçamentária;
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.011 – Merenda Escolar - Creche
53 - 3.3.90.00.00.00.00.01.0037.000042 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recursos 0037 – Outras Transferências do FNDE – 43 - PNAE - CRECHE, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 05 de julho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO 2486 /2019

Publicação Nº 2105091

DECRETO 2486, de 24 de julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE - SVA, NO MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete à União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da proteção e garantia das pessoas com deficiência, nos termos do artigo 23, inciso lI, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Constituição do Estado de Santa Catarina, em seu artigo 140, caput, determina que "A política municipal de desenvolvimento urbano atenderá ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e ao bem-estar de seus habitantes, na forma da lei", e que o artigo 141, inciso IV, impõe ao Estado e Municípios, no estabelecimento de normas e diretrizes relativas ao desenvolvimento urbano, a "eliminação de obstáculos arquitetônicos às pessoas portadoras de deficiência física";
CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 10.098/2000 estabeleceu normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e prevê que o acesso aos edifícios públicos ou de uso coletivo e os edifícios de uso privado também devem atender às normas de acessibilidade;
CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 10.098/2000, em seu artigo 11, prevê que a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n. 5.296/2004 regulamentou as Leis n. 10.048/2000 e 10.098/2000 e estabeleceu critérios e parâmetros técnicos a serem observados quando do projeto, construção, instalação e adaptação de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade; bem como para outorga de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza;
CONSIDERANDO os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT),

dentre elas a NBR9050/2015, que fixa padrões e critérios que visam propiciar às pessoas com deficiência, condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma a edificações, espaços, mobiliário e equipamentos urbanos;
CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei n. 13.146/2015, que estabeleceu em seu artigo 8° que é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à acessibilidade;
CONSIDERANDO que as edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes (artigo 57 da Lei n. 13.146/2015);
CONSIDERANDO que o parágrafo primeiro do artigo 60 da Lei n. 13.146/2015 condiciona a concessão e a renovação de alvará de funcionamento, para qualquer atividade, à observação e a certificação das regras de acessibilidade;
CONSIDERANDO o Decreto n. 9.405/2018, que dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, previsto no artigo 122 da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
CONSIDERANDO que foi celebrado o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, datado de 10 de agosto de 2017, com o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, objetivando estabelecer condições para a emissão de Alvará Municipal de Licença de Localização e Funcionamento, no que diz respeito a verificação dos cumprimentos das normas de acessibilidade, na forma do parágrafo primeiro do artigo 60 da Lei n. 13.146/2015, e estabelecer cronograma de adequação no Município de Erval Velho à legislação concernente ao tema acessibilidade, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo datado de 06 de setembro de 2018 e Segundo Termo Aditivo datado de 19 de junho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentado o Serviço de Verificação de Acessibilidade - SVA, prestado no Município de Erval Velho - SC, pela Secretaria de Administração e Finanças e Diretoria de Planejamento e Coordenação, mediante cobrança de Taxas, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 2º O Serviço de Verificação de Acessibilidade – SVA é responsável:

I – pela análise dos pedidos para obtenção dos certificados;

II – pela verificação, mediante vistoria, das condições de acessibilidade dos estabelecimentos;

III – pela emissão do Certificado de Acessibilidade – CA, com validade para 10 (dez) anos ou do Atestado de Adaptação Razoável – AR, com validade para 03 (três) anos;

IV – pela emissão da Declaração de Não Conformidade – DNC, para os edifícios públicos ou privados de uso coletivo que não apresentem condições de obtenção do Certificado de Acessibilidade – CA ou Atestado de Adaptação Razoável – AR, e,

V. pela inserção no Cadastro Imobiliário, disponibilizando consulta online, de informações relativas ás unidades imobiliárias, sob as seguintes siglas:

a) CA – unidade imobiliária portadora de Certificado de Acessibilidade;
b) DNC – unidade imobiliária não acessível;
c) NI – não constam informações sobre acessibilidade, unidade imobiliária que nunca se submeteu ao Serviço de Verificação de Acessibilidade.
d) AR – unidade imobiliária portadora de Atestado de Adaptação Razoável.

Art. 3º O Certificado de Acessibilidade – CA ou Atestado de Adaptação Razoável – AR são documentos expedidos pelo Serviço de Verificação de Acessibilidade – SVA, que atestam respectivamente as condições de Acessibilidade e as Condições Razoáveis de Adaptação de um estabelecimento.

§ 1º Os certificados citados no caput deste artigo, são documentos necessários para a obtenção e renovação de Alvarás de Licença de Localização e Funcionamento, e serão fornecidos com base na declaração do profissional habilitado, devidamente acompanhado de ART ou RRT, onde o mesmo declara que o imóvel está acessível ou em Condições Razoáveis de Adaptação.

§ 2º Cabe ao Município de Erval Velho, no prazo máximo de 1 (um) ano após o vencimento dos prazos previstos no artigo 11, fiscalizar as unidades imobiliárias que obtiveram o Certificado de Acessibilidade – CA por simples declaração ou a emitir o Certificado de Acessibilidade – CA.

Art. 4º As atividades e serviços realizados em edifícios que não atendam ao disposto no artigo 7º deste Decreto poderão receber o Alvará, a partir de 1º de dezembro de 2019, observados os prazos do artigo 11, desde que cumpram o disposto nos incisos I ou II e em qualquer dos casos cumulado com o disposto nos incisos III e IV:
I. O Contribuinte apresente requerimento, no qual declare que o edifício é acessível e tem condições de receber o Certificado de Acessibilidade –CA, acompanhado da devida anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica (Anexos II e VII);

II. O Contribuinte compromete-se, por ocasião do requerimento de Alvará, a realizar as adaptações necessárias ao atendimento dos requisitos de acessibilidade, a fim de obter o Certificado de Acessibilidade – CA, de acordo com as especificidades de cada obra, ou a mudar seu endereço para imóvel acessível, tudo nos termos do artigo 7º nos prazos previstos no artigo 11 (Anexos V ou VI e VII);

III. O Contribuinte, seu representante e o profissional responsável pelo projeto técnico assinem declaração de ciência de que a utilização de informações falsas para fins de atendimento aos requisitos para liberação do Alvará ou para obtenção do Certificado de Acessibilidade – CA, configura o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal (Anexo VIII);

IV. O Contribuinte efetue pedido de realização de vistoria e emissão de Certificado de Acessibilidade – CA, até a data limite prevista no artigo 11, conforme seu enquadramento (Anexo I ou IV).

Art. 5º São legitimados a solicitar a emissão do Certificado de Acessibilidade – CA ou Atestado de Adaptação Razoável – AR, pessoalmente ou através de seus procuradores, inclusive corretores de imóveis:

I - o proprietário da unidade imobiliária;

II - o locatário da unidade imobiliária.

Art. 6º A Análise documental dos pedidos para obtenção dos certificados será feita por profissional efetivo do quadro de servidores do Município de Erval Velho, com habilitação técnica, designado pelo Poder Público a partir do protocolo dos seguintes documentos:

I - Para Certificado de Acessibilidade – CA:

a) Requerimento assinado pelo legitimado (Anexo I);
b) Comprovante de pagamento da taxa de acessibilidade;
c) Atestado Técnico de Conformidade com as Condições de Acessibilidade, emitido por profissional legalmente habilitado (Anexo II);
d) ART ou RRT do profissional legalmente habilitado;
e) Autorização do proprietário, no caso da obra ser executada em imóvel de terceiros;
f) Declaração de ciência de que qualquer inverdade, para fins de obtenção do Alvará de funcionamento ou obtenção do Certificado de Acessibilidade – CA ou Atestado de Adaptação Razoável – AR configura crime de falsidade ideológica devendo o declarante sofrer as penalidades da lei (Anexo VIII).

II - Para Atestado de Adaptação Razoável (analisado por pelo menos dois técnicos do Serviço de Verificação de Acessibilidade – SVA):

a) Requerimento assinado pelo legitimado para solicitação de Atestado de Adaptação Razoável – AR (Anexo IV);
b) Alvará de Construção expedido pelo Município ou comprovantes de luz e água, alvará de funcionamento de atividade econômica, cadastro imobiliário do IPTU, ou qualquer documento público ou privado dotado de fé que comprove que a edificação foi iniciada ou executada, ou que de qualquer forma seja existente anteriormente a 20 de dezembro de 2000;
c) Termo de Compromisso de Realização de Adaptações Razoáveis conforme a especificidade de cada obra (Anexo V);
d) Declaração de ciência, de que inverdades, para fins de obtenção de alvará de funcionamento ou obtenção do Certificado de Acessibilidade – CA ou do Atestado de Adaptação Razoável – AR configura crime de falsidade ideológica (Anexo VIII);
e) Orçamento apresentado por profissional habilitado, com ART ou RRT, atestando, nos casos do artigo 8º, § 1º, inciso I deste Decreto, que a realização da obra tem custo superior a 20% do valor predial da unidade imobiliária ou superior a 12% nos casos previstos no § 2º do referido artigo;
f) Laudo emitido por profissional habilitado, acompanhado de ART ou RRT, que ateste que as obras de adaptação causarão risco estrutural insuperável;
g) Laudo emitido por profissional habilitado, acompanhado de ART ou RRT, que ateste que as obras de adaptação ao desenho universal causam redução da área útil da unidade imobiliária superior a 20% ou a 12% nos casos previstos no § 2º do artigo 8º deste Decreto;
h) Projeto para adequação razoável (plantas baixas), memorial, orçamento e cronograma;

Parágrafo único -Tanto o Certificado de Acessibilidade – CA quanto o Atestado de Adaptação Razoável – AR, quando obtidos, deverão estar dispostos de forma visível no interior do estabelecimento.

Art. 7º Para fins deste Decreto, será considerado acessível o edifício público ou privado de uso coletivo que atenda, no mínimo, aos seguintes requisitos de acessibilidade:

I. Nas áreas externas ou internas da edificação, destinadas à garagem e ao estacionamento de uso público, deverão ser reservadas vagas próximas dos acessos de circulação de pedestres, devidamente sinalizadas, para veículos que transportem pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade;

II. Nas edificações que tenham recebido alvará de construção ou aprovação do projeto arquitetônico correspondente até a data de assinatura do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC (10/08/2017), pelo menos um dos acessos ao interior da edificação deverá estar livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

III. Pelo menos um dos itinerários que comuniquem horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, deverá cumprir os requisitos de acessibilidade de que tratam as Leis n. 10.098/2000 e n. 13.146/2015, de acordo com os critérios da NBR9050/2015, pela inexistência de barreiras arquitetônicas;

IV. Os edifícios públicos ou privados de uso coletivo deverão dispor de banheiros acessíveis, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de maneira que possam ser utilizados por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, e em número que atenda ao quantitativo disposto na Tabela 9 da NBR9050/2015:

Uso da edificação	Situação da edificação	Número mínimo de sanitários acessíveis com entradas independentes

Público	A ser construída	5 % do total de cada peça sanitária, com no mínimo um, para cada sexo em cada pavimento, onde houver sanitários
	Existente	Um por pavimento, onde houver ou onde a legislação obrigar a ter sanitários
Coletivo	A ser construída	5 % do total de cada peça sanitária, com no mínimo um em cada pavimento, onde houver sanitário
	A ser ampliada ou reformada	5 % do total de cada peça sanitária, com no mínimo um em cada pavimento acessível, onde houver sanitário
	Existente	Uma instalação sanitária, onde houver sanitários

a) Em espaços de uso público ou uso coletivo que apresentem unidades autônomas de comércio ou serviços, deve ser previsto no mínimo um sanitário acessível por pavimento, localizado nas áreas de uso comum do andar. Quando o cálculo da porcentagem de 5% das peças sanitárias do pavimento resultar em mais do que uma instalação sanitária ou fração, estas devem ser divididas por sexo para cada pavimento;
b) Em edificações de uso coletivo a serem ampliadas ou reformadas, com até dois pavimentos e área construída de no máximo 150m² por pavimento, as instalações sanitárias acessíveis podem estar localizadas em um único pavimento;

V. Os locais de espetáculos, conferências, aulas e outros de natureza similar deverão dispor de espaços livres e assentos reservados para pessoas com deficiência e de lugares específicos para pessoas com deficiência auditiva e visual, inclusive acompanhante, de acordo com a ABNT, de modo a facilitar-lhes as condições de acesso, circulação e comunicação;

VI. Somente será considerado acessível o edifício público ou privado de uso coletivo em que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam exercer, em igualdade de condições, todos os direitos a serem exercidos naquele local e a possibilidade de trabalho naquele ambiente;

VII. O atendimento às condições do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Município de Erval Velho e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, e deste decreto, não dispensa os edifícios públicos e privados de uso coletivo da observância da legislação municipal respeitante a edificações e posturas, que com eles não sejam conflitantes;

VIII. Edificações que tenham recebido aprovação de projeto arquitetônico ou alvará de construção a partir de 10 de agosto de 2017, somente serão consideradas acessíveis se respeitarem as normas técnicas de edificação, notadamente a NBR9050/2015 e a NBR16537/2016, além da legislação municipal sobre edificações e posturas.

Art. 8º O Atestado de Autorização de Adaptação Razoável - AR terá validade de 03 (três) anos, e será emitido, após vistoria, por, no mínimo, dois servidores públicos municipais, com habilitação técnica, designados pelo poder público, para edifícios e unidades imobiliárias públicas ou privadas de uso coletivo em que for reconhecida a impossibilidade de atendimento às condições de acessibilidade previstas no artigo 7º deste Decreto, mas que tenham executadas as obras necessárias para as adaptações razoáveis aprovadas pelo Município de Erval Velho.

§ 1º Considerar-se-á impossível a adoção dos requisitos mínimos de acessibilidade dispostos no artigo anterior somente para edificações que tenham recebido alvará de construção anteriormente a 20 de dezembro de 2000 e que apresentem uma das seguintes condições, devidamente reconhecida pelo Serviço de Verificação de Acessibilidade - SVA, com emissão do Atestado de Adaptações Razoáveis – AR:

I. O valor das obras de adaptação superar 20% (vinte por cento) do valor predial da unidade imobiliária, conforme orçamento apresentado por profissional habilitado e com anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica;

II. As obras de adaptação ao desenho universal causarem risco estrutural insuperável, conforme atestado por profissional com anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica;

III. As obras de adaptação ao desenho universal causarem redução da área útil da unidade imobiliária superior a 20% (vinte por cento);

§ 2º O percentual previsto nos incisos I e III do § 1º deste artigo, será de 12% quando o Contribuinte for localizado fora da Zona Central de Erval Velho, na forma definida pela Lei Complementar Municipal nº 069/2016.

§ 3º Edifícios privados de uso coletivo, que tenham recebido alvará de construção até 20 de dezembro de 2000, serão considerados acessíveis, quanto à possibilidade de trabalho, se as pessoas com deficiência puderem exercer todas as profissões e ofícios desempenhados naquele local, em pelo menos 75% da área útil da unidade imobiliária, excluídas as áreas técnicas de serviço ou de acesso restrito, como casa de máquinas, barriletes, passagem de uso técnico e outros com funções similares, escadas e sanitários não-adaptados para pessoa com cadeira de rodas.

§ 4º Quanto as microempresas e as empresas de pequeno porte, aplica-se o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido previsto no artigo 1º, § 2º, do Decreto Federal n. 9.405/2018 ou na legislação que venha a substituir.

§ 5º A comprovação de que a edificação foi iniciada ou executada, ou que de qualquer forma seja existente anteriormente a 20 de dezembro de 2000 para fins do disposto nesta cláusula poderá ser feita por meio de qualquer prova documental, como por exemplo comprovantes de luz e água, alvará de funcionamento de atividade econômica, cadastro imobiliário do IPTU ou qualquer documento público ou particular digno de fé.

Art. 9º A vistoria será feita em 02 (duas) etapas:

I – Vistoria da obra nova com emissão do Certificado de Acessibilidade – CA em nome do dono do imóvel para emissão do Alvará para empresa nova;

II – Vistoria do estabelecimento, com emissão do Certificado de Acessibilidade – CA em nome do estabelecimento para renovação do Alvará.

§ 1º Realizada a vistoria de que trata o caput deste artigo, e constatado que o estabelecimento se encontra acessível, o Serviço de Verificação de Acessibilidade – SVA emitirá o Certificado de Acessibilidade – CA da obra.

§ 2º Uma vez instalada a empresa no local, a mesma deverá solicitar nova vistoria de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, sob pena de não renovação do Alvará.

§ 3º Poderá ser realizada uma única vistoria, caso a empresa já se encontre estabelecida no local.

§ 4º Verificado que o estabelecimento não se encontra acessível, porém possui declaração do profissional atestando a acessibilidade, o Serviço de Verificação de Acessibilidade – SVA notificará o legitimado para que, em 15 (quinze) dias úteis, promova as adequações necessárias na forma das normas e legislações pertinentes.

§ 5º Não atendido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, ou identificado qualquer controvérsia nas declarações emitidas, o Serviço de Verificação de Acessibilidade – SVA elaborará procedimento administrativo e encaminhará ao departamento jurídico da prefeitura para tomada das providências legais cabíveis.

Art. 10 As edificações em que se instalarem as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, na relação com pessoas com deficiência, e sem prejuízo às demais normas e legislações vigentes, assegurar as condições de acessibilidade ao estabelecimento e suas dependências abertos ao público.

Parágrafo único. Os imóveis de microempreendedores individuais ficam dispensados do cumprimento do disposto neste decreto quando tiverem o estabelecimento comercial em sua residência ou não atenderem ao público de forma presencial no seu estabelecimento.

Art. 11 As edificações públicas, afora as municipais, e as privadas de uso coletivo deverão adaptar-se às condições de acessibilidade previstas no artigo 6º até 30 de novembro de 2019.

§ 1º O prazo previsto no caput será acrescido:

a) De 42 (quarenta e dois) meses, quando o Contribuinte for Empresa de Pequeno Porte ou órgãos públicos;
b) De 54 (cinquenta e quatro) meses, quando o Contribuinte for Microempresa;
c) De 54 (cinquenta e quatro) meses, quando o Contribuinte for microempreendedor individual, autônomo e entidade sem fins lucrativos;
d) De 1 (um) ano, quando o imóvel em que estiver localizado o Contribuinte necessitar de modificações arquitetônicas para garantir acessibilidade vertical;
e) De 1 (um) ano, quando o imóvel tenha sido iniciado ou executado, ou que de qualquer forma seja existente anteriormente a 20 de dezembro de 2000.

§ 2º Os acréscimos previstos no parágrafo anterior não são cumulativos.

§ 3º A comprovação de que a edificação foi iniciada ou executada, ou que de qualquer forma seja existente anteriormente a 20 de dezembro de 2000 poderá ser realizada por qualquer meio de prova documental, como por comprovantes de luz e água, alvará de funcionamento de atividade econômica, cadastro imobiliário do IPTU, ou qualquer documento público ou privado dotado de fé;

§ 4º A instalação de novas empresas, ainda que se trate de MEs e as EPPs, desde que em construções novas, devem obedecer imediata e integralmente a legislação em vigor. Assim, não poderá o município conceder alvará de funcionamento a estas novas empresas sem que o estabelecimento comprove, desde já, o atendimento aos requisitos de acessibilidade. A mudança de endereço para imóveis preexistentes, bem como a instalação de novas empresas em imóveis dessa natureza, adotarão os prazos previstos no § 1º deste artigo.

§ 5º Considera-se como novas empresas, empresas que venham a se instalar em novas construções, assim consideradas aquelas cujo imóvel tenha sido iniciado ou executado, ou que de qualquer forma seja existente posteriormente a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta, ou seja, 10 de agosto de 2017.

Art.12 A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para os fins do tratamento diferenciado simplificado e favorecido previsto neste decreto, será verificado por meio do faturamento relativo ao ano-calendário anterior ao requerimento.

Parágrafo único. O faturamento das microempresas e das empresas de pequeno porte será comprovado por meio de declaração emitida por Contador.

Art. 13 A partir de 1° de dezembro de 2019, os alvarás serão emitidos para contribuintes em imóveis acessíveis, assim reconhecidos por serem portadores do Certificado de Acessibilidade – CA ou do Atestado de Adaptação Razoável – AR, ressalvada a extensão de prazo para regularização prevista no artigo 11 deste Decreto.

Parágrafo único. Em caso de constatação de não conformidade, o Município de Erval Velho deverá:

I. Informar o Ministério Público de Santa Catarina;

II. Aplicar as sanções administrativas correspondentes;

III. Cancelar o Alvará da atividade desenvolvida na respectiva unidade imobiliária, mediante o devido processo administrativo, caso em que, não havendo identidade entre o proprietário da unidade imobiliária e seu possuidor, será dado a este prazo para mudança de endereço, sob pena de revogação do Alvará.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 24 de julho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto em 24 de julho de 2019.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE - CA

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Erval Velho,

_____CPF/CNPJ_____, abaixo assinado, solicita Certificado de Acessibilidade - CA de um/uma _____ em _____, com _____ pavimentos, medindo _____m², no lote nº. _____ quadra _____, situado na Rua _____, Bairro _____, Telefone _____, sob cadastro imobiliário nº. _____, razão pela qual se sujeita a todos os dispositivos legais.

Termos em que,
Pede deferimento.

Erval Velho, _____ de _____ de _____

Requerente

ESCLARECIMENTOS:
1. Área total a ser Certificada:_____ m²
2. Autor do Projeto:_____
3. Número do Registro no CREA/CAU: _____
4. Responsável Pela Execução: _____
5. Número do Registro no CREA/CAU: _____

ANEXO II

ATESTADO TÉCNICO DE CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE

Eu,_____ portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, profissional habilitado, registrado no □ CAU/SC □ CREA/SC nº _____, com □ Registro de Responsabilidade Técnica – RRT nº _____, □ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº _____, estando domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, CEP _____, venho por meio deste, na qualidade de Responsável Técnico, visando à obtenção de Alvará de Licença de Funcionamento ATESTAR, sob penas da lei, em especial o Art. 3º do Decreto Federal nº 5.296/04, que a edificação, sito a Rua _____ nº _____, bairro _____, sob inscrição imobiliária nº _____, no município de Erval Velho, encontra-se em plena conformidade com a legislação pertinente e a norma técnica ABNT NBR 9050.

Erval Velho, _____de _____de _____.

Engenheiro/Arquiteto (ou outro profissional habilitado)

ATENÇÃO
Todos os campos deste atestado são de preenchimento obrigatório.
A assinatura deverá ter firma reconhecida.

ANEXO III

SELO DE ACESSIBILIDADE

Objetivo: Sinalizar os locais acessíveis.

Dimensões: 15 cm x 15 cm
Ref. Cor azul: Munsell 10B5/10 ou Pantone 2925 C
Observação: Nenhuma modificação, estilização ou adição deve ser feita.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA ADAPTAÇÃO RAZOÁVEL - AR

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Erval Velho,

_____CPF/CNPJ_____, abaixo assinado, solicita Atestado de Autorização de Adaptação Razoável – AR de um/uma _____ em _____, com _____ pavimentos, medindo _____m², no lote nº. _____ quadra _____, situado na _____ _____, Bairro _____, Telefone _____, com Inscrição Imobiliária – IPTU nº. _____, razão pela qual se sujeita a todos os dispositivos legais.

Termos em que,
Pede deferimento.

Erval Velho, _____ de _____ de _____

Requerente

ESCLARECIMENTOS:
1. Área total a ser Certificada: _____m²
2. Autor do Projeto:_____
3. Número do Registro no CREA/CAU: _____
4. Responsável Pela Execução: _____
5. Número do Registro no CREA/CAU: _____
6. Data do alvará expedido pelo Município:

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

Pelo presente Termo de Compromisso de Realização de Adaptações Razoáveis, eu, _____ __ portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, comprometo-me a executar as obras de Adaptações Razoáveis aprovadas pelo Serviço de Verificação de Acessibilidade Municipal, conforme previstos no projeto e cronograma aprovado.

Erval Velho, _____ de _____ de _____

Requerente

ATENÇÃO
Todos os campos deste atestado são de preenchimento obrigatório.
A assinatura deverá ter firma reconhecida.

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DE ADAPTAÇÕES
NECESSÁRIAS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE – CA

Pelo presente Termo de Compromisso de Realização de Adaptações Necessárias para obtenção do Certificado de Acessibilidade – CA, eu, _____ _____ portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a realizar as adaptações necessárias ao atendimento dos requisitos de acessibilidade, a fim de obter o Certificado de Acessibilidade – CA, de acordo com as especificidades de cada obra, ou a mudar seu endereço para imóvel acessível, tudo nos termos do artigo 7º nos prazos previstos no artigo 11.

Erval Velho, _____ de _____ de _____

Requerente

ATENÇÃO

Todos os campos deste atestado são de preenchimento obrigatório.
A assinatura deverá ter firma reconhecida.

ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA EMISSÃO / RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Erval Velho,

_____CPF/CNPJ_____, instalado na Rua _____, Bairro _____, com inscrição imobiliária n.º _____, solicita a emissão/renovação do Alvará de Funcionamento para 2019, em função de que, de acordo com o § 1º do artigo 11 do Decreto n., possui prazo maior para adequação para promoção de acessibilidade devido:

o Microempreendedor, autônomo ou entidade sem fins lucrativos (até 48 meses)

o Microempresa (até 48 meses)

o Empresa de Pequeno Porte ou órgão público (até 36 meses)

Termos em que,
Pede deferimento.

Erval Velho, _____ de _____ de _____

Requerente

Responsável técnico pelas informações (Contador)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Eu, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, em ____/_____/_____, inscrito no CPF/MF, sob o n° _____, residente e domiciliado na Cidade de _____ e Estado de _____, à _____ _____(endereço completo), declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações constantes nos documentos são VERDADEIRAS.

Fico CIENTE através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Erval Velho, _____de _____de _____.

Contribuinte

Engenheiro/Arquiteto (ou outro profissional habilitado)

ATENÇÃO
Todos os campos deste atestado são de preenchimento obrigatório.
A assinatura deverá ter firma reconhecida.

DECRETO 2487/2019

Publicação Nº 2105093

DECRETO 2487, de 29 de julho de 2019.

Anula Processo Licitatório que especifica e dá outras providências.

Walter Kleber Kucher Junior, Prefeito Municipal do Município de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 49, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando o pedido da empresa Transportes Luiz Miguel Ltda ME;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório n° 062/2019, Modalidade Concorrência n° 002/2019 para adequação do Edital.

Art. 2º Fica determinada a reedição do Edital com as correções necessárias indicadas pela Assessoria Jurídica e reabertura de todos os prazos inerentes ao processo licitatório.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 29 de julho de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto, em 29 de julho de 2019.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 0045/2019

Publicação Nº 2105019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0045/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Contratado: DOS SANTOS & PAVAN LTDA

Objeto: CONTRAÇÃO DE PROFISSIONAL EM BIOLOGIA, PARA EMISSÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOBRE ANOTAÇÕES E COLETA JUNTO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ESTRITAMENTE BIOLÓGICA.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato para um período de cinco (5) meses, sendo a primeira parcela no valor de R$ 652,14 (seiscentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos) e as demais no preço proposto que é da ordem de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhetos reais), iguais, mensais e sucessivas, totalizando o importe de R$ 13.152,14 (treze mil cento e cinquenta e dois reais e quatorze centavos).

Prazo até 31 de dezembro de 2019.

Faxinal dos Guedes, SC, em 24 de Julho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 0001 AO CONTRATO 0042/2019

Publicação Nº 2105181

TERMO ADITIVO N. 01 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0042/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES

CONTRATADO: EBC CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VOLEI DE AREIA COM ÁREA APROXIMADA DE 275,70 M², LOCALIZADA NA PRAÇA VENTURA MIGLIORINI, NA AV. DARCY SARMANHO VARGAS – CENTRO -, EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E PROJETOS ARQUITETÔNICOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Acrescer o percentual 24,57% (vinte e quatro vírgula cinquenta e sete por cento), sobre o quantitativo do alambrado que estava na quantidade de 228,00m² na planilha orçamentária, incrementando uma diferença de 99,6m² no preço proposta na planilha orçamentária composta em sua proposta de preços que está na ordem de R$ 133,65 (centro e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o importe de R$ 13.311,54 (treze mil trezentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17 - As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com o presente Termo Aditivo n. 01, permanecem em pleno vigor.

Faxinal dos Guedes/SC, 29 de Julho de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 56/2019

Publicação Nº 2104631

DECRETO Nº. 56/2019
Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

RENATO PERIN, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Flor do Sertão, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 07 de agosto de 2019, com horário estabelecido para início as 8:30 hs e, término as 11:30 hs, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social.".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de Julho de 2019.
RENATO PERIN
Prefeito Municipal em Exercício

Luciane Hahn
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Flor do Sertão

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4774/2019

Publicação Nº 2104987

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4774, DE 17 DE JULHO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO FINANCEIRA NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
SILVIO FOSSATTI, Prefeito Municipal em exercício, de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 728, de 18 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ENTIDADE: 1 – MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL	
04 - SECRETARIA DE EDUC. CULURA ESPORTE E TURISMO	
04.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROJ./ATIV. 2.010 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CULTURAIS/MUSEULOGICA	
(69) 3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Art. 2.º º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente da anulação, referente a fonte de recursos abaixo relacionados no valor de:

ENTIDADE: 1 – MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL	
04 - SECRETARIA DE EDUC. CULURA ESPORTE E TURISMO	
04.02 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PROJ./ATIV. 2.010 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CULTURAIS/MUSEULOGICA	
(72)4.4.90.00.00.00.00.00.0100 – Recursos Ordinários	R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 0100	

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 17 de julho de 2019.
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4775/2019

Publicação Nº 2104988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4775, DE 24 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIVIO FOSSATTI, Prefeito Municipal em exercício, de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as Leis Municipais n.ºs 023/1993, 116/1996 e 453/2009,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR de Formosa do Sul, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DOS GOVERNOS ESTADUAL, MUNICIPAL E ENTIDADES:

– Representante da EPAGRI : Vilmar José Franzen;
– Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Vinícius Nolasco e suplente Rafael Junior Spagnollo;
– Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Crislei Bruna Borsoi e suplente Reginaldo Sedenir de Miranda;
– Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Turismo: Marinês Furlan Borsoi e suplente Cleonice Fernandes Siqueira;
– Representante do Executivo Municipal: Vilsa Maria Corioletti e suplente Elizandro Pagani;

– Representante da Cooperalfa (Cooperativa Regional Alfa): Adriano Den de Souza e suplente Luan Marostica;
– Representante da Cresol (Cooperativa de Crédito Rural): Ivanilde Gris Conte e suplente Vilso Tedesco;
– Representante do Sindicato da Agricultura Familiar: Clovis Sadi Alves Correa.e suplente Jéssica C. Ferreira.

II – REPRESENTANTES DE PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS:

– Representante da Comunidade de Linha Beira Rio: Danimar Tressoldi e suplente Daniel Tedesco;
– Representante da Comunidade de Linha Segalin: Ivo Antonio Segalin e suplente Claucir Antonio Paoletto;
– Representante da Comunidade de Linha Guarani: Fernando Natal Garbin e suplente Diego Macieski;
– Representante da Comunidade de Linha Canela: Docimar Cipriani e suplente Ronei Zanchet;
– Representante da Comunidade de Linha Barão do Triunfo: Valdecir Tedesco e suplente Ari Paulo Castoldi;
– Representante da Comunidade de Linha Serra Alta: Sidinei Lorenset e suplente Vilso Luiz Dociatti;
– Representante da Comunidade de Linha Nova Aratiba: Amélio Macieski e suplente Cleusa Klassmmann;
– Representante da Comunidade de Linha Villa e Tope da Serra: Ivanir Bresolin e suplente Darlei Bregalda;
– Representante da Comunidade Linha Conte: Vilmar Conte e suplente Vildomar Venturin;
– Representante da Comunidade de Linha São Miguel: Genoir Felisbino dos Anjos e suplente Antonio Felisbino dos Anjos;
– Representante da Sede de Formosa do Sul: Osni Starck e Cláudio Cossa.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR prestarão serviços considerados relevantes, sem ônus para o município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se o Decreto Municipal n.º 4242, de 30 de junho de 2017, o Decreto n.º 4593, de 19 de novembro de 2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 24 de julho de 2019.
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4776/2019

Publicação Nº 2104990

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4776, DE 24 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVIO FOSSATTI, Prefeito Municipal em exercício, de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n.º 017, de 22 de dezembro de 2006 e posteriores e atestado médico,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida LICENÇA-GESTAÇÃO pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a Servidora Pública Municipal CRISLEI BRUNA BORSOI ocupante do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social a ser gozada no período de 16 de julho de 2019 à 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 24 de julho de 2019.
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4777/2019

Publicação Nº 2104991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4777, DE 24 DE JULHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILVIO FOSSATTI, Prefeito Municipal em exercício, de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n.º 017, de 22 de dezembro de 2006 e posteriores e atestado médico,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida LICENÇA-GESTAÇÃO pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a Servidora Pública Municipal ELIETE VIDMAR, ocupante do cargo de MONITOR SOCIAL lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social a ser gozada no período de 19 de julho de 2019 à 15 de novembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 24 de julho de 2019.
SILVIO FOSSATTI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/FMS/2019 – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/FMS/2019

Publicação Nº 2104641

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/FMS/2019
(Referente Pregão Eletrônico nº. 19/FMS/2019)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA, com sede na Rua João José Back, Centro - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no CNPJ nº. 10.540.697/0001-47, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF nº. 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada B. Esperança, 2545, Cidade de Rio do Sul/SC, neste ato representada pela Sra. Paola de Liz Fontana, brasileira, CI 4288471, CPF 009.968.339-35;

2. ISAMED MAT. MED. HOSP. EIRELI ME, CNPJ/MF n.º 05.948.061/0001-07, estabelecida na Rua XV de novembro, 101, Sala 08, Centro, Orleans/SC, neste ato representada pela Sra. Cristiani da Silva Uliano, brasileira, CI 3733895, CPF 029.290.649-86;

3. M.H.M DO COUTO – COMERCIAL ME, CNPJ/MF n.º 97.533.241/0001-38, estabelecida na Rua Rio Branco, 445, Centro, Apucarana/PR, neste ato representada pela Sra. Maria Helena Mori do Couto, brasileira, CI 5.254.269-3, CPF 744.675.229-72;

4. ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP, CNPJ/MF n.º 13.547.970/0001-53, estabelecida na Rua Egidio Ferronato, 188, Caibi/SC, neste ato representada pela Sra. Elisvânia Matos Donini, brasileira, CI 7.218.644-3, CPF 033.063.919-64;

5. V.P. SILVA BRINQUEDOS ME, CNPJ/MF n.º 18.448.863/0001-91, estabelecida na Rua Loterio Zamberlan, 305, Cambé/PR, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Pereira da Silva, brasileiro, CI 107473840, CPF 082.656.459-37;

6. PROMEDI DIST. DE PROD. HOSP. LTDA, CNPJ/MF n.º 27.800.274/0001-29, estabelecida na Avenida Caldas Junior, 456, Sala 02, Erechim/RS, neste ato representada pela Sra. Fabiana Domingues, brasileira, CI 7063788629, CPF 959.084.550-91;

7. BIOCIENTÍFICA LTDA, CNPJ/MF n.º 81.195.802/0001-04, estabelecida na Rua Moysés Marcondes, 743, Juvevê, Curitiba/PR, neste ato representada pela Sra. Ana Beatriz H. D. Deneka, brasileira, CI 6.455, CPF 959.084.550-91;

8. SALVI LOPES E CIA LTDA, CNPJ/MF n.º 82.478.140/0001-34, estabelecida na Avenida Gaturamo, 100, Jardim Primavera, Arapongas/PR, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Salvi, brasileiro, CI 4.502.096-7, CPF 619.057.639-72;

9. AGUAMED IMPORT. E EXPORT. DE EQUIP. HOSP. E ODONT. LTDA, CNPJ/MF n.º 25.137.947/0001-70, estabelecida na Rua Pedro Kuhnen, s/n, Fazenda do Sacramento, Águas Mornas/SC, neste ato representada pelo Sr. Suzano de Augusto Ozório Stefanes, brasileiro, CI 41.889.309, CPF 705.513.839-68;

10. CIR. SÃO FELIPE PROD. P/ SAÚDE EIRELI, CNPJ/MF n.º 07.626.776/0001-60, estabelecida na Rodovia dos Minérios, 403. Sala BA, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR, neste ato representada pelo Sr. Michael W. G. Neves, brasileiro, CI 8.881.858-0, CPF 040.865.529-14;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº. 19/FMS/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de material Médico e Hospitalar, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha, em perfeito estado de conservação, com as respectivas garantias de validade, data de validade superior a 01 (um) ano, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do departamento do almoxarifado.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de 10 dias consecutivos a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.
1.6. Os materiais com data de validade inferior a 01(um) ano, quando da entrega serão devolvidos.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma

autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. A Sra. Aline Pereira Arns, será a Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Fabricio Ferreira, Secretário de Saúde será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº. 19/FMS/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 05 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Paola de Liz Fontana ISAMED MAT. MED. HOSP. EIRELI ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Cristiani da Silva Uliano M.H.M DO COUTO – COMERCIAL ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Maria Helena Mori do Couto ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Elisvânia Matos Donini, V.P. SILVA BRINQUEDOS ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Vinicius Pereira da Silva PROMEDI DIST. DE PROD. HOSP. LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Fabiana Domingues BIOCIENTÍFICA LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Ana Beatriz H. D. Deneka SALVI LOPES E CIA LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Luiz Carlos Salvi
AGUAMED IMPORT. E EXPORT. DE EQUIP. HOSP. E ODONT. LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Suzano de Augusto Ozório Stefanes CIR. SÃO FELIPE PROD. P/ SAÚDE EIRELI Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Michael W. G. Neves Aline Pereira Arns
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/FMS/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/FMS/2019

Publicação Nº 2104637

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/FMS/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 22/FMS/2019)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA, com sede na Rua João José Back, Centro - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no CNPJ nº. 10.540.697/0001-47, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. MARCELLA RICKEN DE MATTIA ME, inscrita no CNPJ nº. 17.034.839/0001-43 estabelecida na Avenida 25 de julho, Centro, em Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Valtenir José de Mattia, brasileiro, CI 2.368.764, CPF 788.058.139-15;

2. MEGA ESCRITÓRIO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 01.291.015/0001-19 estabelecida na Rua Desembargador Pedro Silva, Michel, em Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Reginaldo Paulo Giassi, brasileiro, CI 4.205.002, CPF 037.219.319-63;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 22/FMS/2019, para REGISTRO DE PREÇOS,

segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.4. O objeto terá garantia de 01 (um) ano contada a partir da emissão da nota fiscal.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 07 (sete) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento

do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Fernando Prá de Souza, será o Fiscal desta Ata, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Fabrício Ferreira, Secretário de Saúde será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 22/FMS/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 16 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
MEGA ESCRITÓRIO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Reginaldo Paulo Giassi
MARCELLA RICKEN DE MATTIA ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Valtenir José de Mattia
Fernando Prá de Souza
Fiscal da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/PMF/2019

Publicação Nº 2104615

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 55/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 107/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. MADERONCHI MAT. DE CONST. LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 04.094.667/0001-51, estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, 2983, Forquilhinha/SC, neste ato representada pela Sra. Lais Milanez Ronchi, brasileira, CI 55027989, CPF 069.066.109-61;

2. ARMUL MAT. DE CONST. LTDA, CNPJ/MF n.º 81.292.369/0001-17, estabelecida na Avenida Leoberto Leal, 739, Centro, Balneário Rincão/SC, neste ato representada pela Sra. Sirlene Berto da Silva Zanette, brasileira, CI 1.323.705-5, CPF 499.664.309-97;

3. RIO TELAS – IND. E COM. DE TELAS LTDA, CNPJ/MF n.º 05.505.663/0001-81, estabelecida na Rua Miguel Nápoli, 1350, Rio Maina, Criciúma/SC, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Prass Monteiro, brasileiro, CI 891742, CPF 379.078.329-34;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 107/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais de construção (Arame, Tela Trançada, Tela Soldada Galvanizada, Abraçadeira de nylon, Esticador) para o Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 05 (cinco) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Renan Trombim, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 107/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual

teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 05 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
MADERONCHI MAT. DE CONST. LTDA EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Lais Milanez Ronchi
ARMUL MAT. DE CONST. LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Sirlene Berto da Silva Zanette RIO TELAS – IND. E COM. DE TELAS LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Ricardo Prass Monteiro
Renan Trombim
Fiscal da Ata

DECRETO Nº. 111 DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2104894

DECRETO Nº. 111 DE 24 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 9º e Inciso I, Alíneas A e C do Artigo 10, da Lei Municipal nº 2.278 de 27 de novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 198.354,76 (cento e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, setenta e seis centavos), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.060 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde
108 – 3190.00.02.71 – Aplicações Diretas .....R$ 198.354,76
TOTAL .....R$ 198.354,76

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 2º, será utilizado como fonte de recursos, o excesso de arrecadação, conforme arrecadação lançada na rubrica 4.1.7.1.8.03.1.1.14.00, no valor de R$ 179.008,41 (cento e setenta e nove mil, oito reais, quarenta e um centavos) e também a anulação das dotações abaixo:
Órgão 17 – Fundo Municipal de Saúde
2.060 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde
017 – 3390.00.02.71 – Aplicações Diretas .....R$ 11.000,00
020 – 4490.00.02.71 – Aplicações Diretas .....R$ 8.346,35
TOTAL .....R$ 198.354,76

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 24 de julho de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 24 de julho de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 0952-2019 - MEC. INDUSTRIAL SCHALY LTDA

Publicação Nº 2105537

Processo Administrativo nº 952/2019
Recorrente: Mecânica Industrial Schaly LTDA
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 952/2018) em que figura como contribuinte Mecânica Industrial Schaly LTDA.

ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário.

RELATÓRIO

Trata-se de uma "solicitação de impugnação" da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e Funcionamento de Estabelecimento – TFL, em nome da Mecânica Industrial Schaly LTDA, inscrita na CNPJ: 83.525.485/0001-64, localizada na Avenida Rene Frey, nº 1905, sala 02, Santo Antônio.

O contribuinte apresentou defesa prévia, através do requerimento protocolado no dia 22 de fevereiro de 2019, sob. Nº 1015/2019, alegando que não houve atividades nos períodos de 2017, 2018 e 2019, conforme Demonstrativo mensal do faturamento em anexo ao processo na folha 03, e também requer a suspensão das atividades da empresa.

Em contestação nas folhas 22 e 23 o Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, requer-se o DEFERIMENTO do pedido de cancelamento do lançamento de TFL referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 e suspensão das atividades do contribuinte, citou que conforme prevê o art. 419 da LC 53/2003, entende-se que a obrigação de informar qualquer alteração em sua situação cadastral é do próprio contribuinte, contudo se analisar a redação do art. 420 da mesma Lei Complementar, prescreve o artigo que o município poderá promover de ofício a alteração cadastral.

Por sua decisão fundamentada nas folhas 24 e 25 a Sra. Auditora Fiscal Adélia A. Pierdoná Balestrin, também DEFERIU o pedido formulado pelo contribuinte para cancelar os lançamentos da TFL referente aos exercícios citados a cima e que também promova a suspensão das atividades da empresa.

Esse é o relatório.

VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, de julgar PROCEDENTE o pedido de cancelamento de TFL referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 e suspensão das atividades do contribuinte.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu julgar PROCEDENTE o pedido de cancelamento de TFL referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 e suspensão das atividades do contribuinte.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 27 de Junho de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Alexandre Brollo e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 27 de Junho de 2019.

Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 0986-2019 - LUIZ CARLOS FOPPA

Publicação Nº 2105540

Processo Administrativo nº 986/2019
Recorrente: Luiz Carlos Foppa
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 986/2018) em que figura como contribuinte Luiz Carlos Foppa.

ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para de Revisão de Alíquota e/ou Reconhecimento da Função Social, sobre o Imóvel 2173, quadra nº 101, lote nº 0006 e imóvel nº 2261, quadra nº 110, lote nº 0005, localizados na rua dos Andrades, s/n, bairro Santa Mônica.

O contribuinte apresentou defesa prévia, através do requerimento protocolado no dia 25 de fevereiro de 2019, sob. Nº 1051/2019, alegando que o lote urbano esta atendendo a função social, é utilizado como estacionamento/garagem, é mantido limpo pelo proprietário, além de constar muro e passeio.

Considerando registro fotográfico (fls. 08 e 09) e a vistoria in-loco realizada pelo Fiscal de Obras Sr. Fabiano Leonhardt, constatou que o requerente utiliza o imóvel como complemento de fins comerciais (depósito de materiais de construção), atendendo as exigências para reconhecimento da Função Social, conforme Lei Complementar 97/2008, Art. 138 - "A".

Em contestação nas folhas 11 e 12 o Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou em sua análise, que o contribuinte atende sua função social por se tratar-se de utilização para fins comerciais, no caso pátio para manobras e depósito de materiais de construção e requer o DEFERIMENTO do pedido de revisão de alíquota, conforme enquadramento previsto no art. 23 da Lei Complementar 53/2003.

Por sua decisão fundamentada a Sra. Auditora Fiscal Adélia A. Pierdoná Balestrin, também DEFERIU o pedido de revisão de alíquotas de IPTU, referente aos imóveis 2173 e 2261, aos quais deverão ser aplicados a alíquota 1,10%, sobre os valores venais dos imóveis até que se alterem sua característica ou utilização.

Esse é o relatório.

VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, julgo PROCEDENTE o pedido para de Revisão de Alíquota e/ou Reconhecimento da Função Social, em 1,10% sobre os valores venais dos imóveis até que se alterem sua característica ou utilização.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu julgar PROCEDENTE o pedido para de Revisão de Alíquota e/ou Reconhecimento da Função Social, em 1,10% sobre os valores venais dos imóveis até que se alterem sua característica ou utilização.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 27 de Junho de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Alexandre Brollo e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 27 de Junho de 2019.

Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 0988-2019 - ALDAIR E NEUSA

Publicação Nº 2105541

Processo Administrativo nº 988/2019
Recorrente: Aldair Antônio Moraes
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 988/2018) em que figura como contribuinte Aldair Antônio Moraes.

ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para de Revisão de Alíquota e/ou Reconhecimento da Função Social, sobre o Imóvel 573, quadra nº 025, lote nº 0014, localizado na rua Padre Biagio Simonetti S/N, bairro Centro.

O contribuinte apresentou defesa prévia, através do requerimento protocolado no dia 25 de fevereiro de 2019, sob. Nº 1053/2019, alegando que o lote urbano esta atendendo a função social, é utilizado como estacionamento/garagem, é mantido limpo pelo proprietário, além de constar muro e passeio.

Considerando registro fotográfico (fl. 07) e vistoria in-loco, realizada pelo Fiscal de Obras Sr. Fabiano Leonhardt, constatou que o requerente utiliza o imóvel como complemento de fins comerciais (estacionamento), atendendo as exigências para reconhecimento da Função Social, conforme Lei Complementar 97/2008, Art. 138 - "A".

Em contestação nas folhas 09 e 10 o Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou em sua análise, que o contribuinte atende sua função social por se tratar-se de utilização para fins comerciais, no caso estacionamento particular (aluguel de vagas) e requer o DEFERIMENTO do pedido de revisão de alíquota, conforme enquadramento previsto no art. 23 da Lei Complementar 53/2003.

Por sua decisão fundamentada nas folhas 11, 12 e 13 a Sra. Auditora Fiscal Adélia A. Pierdoná Balestrin, também DEFERIU o pedido de revisão de alíquotas de IPTU ao imóvel 573, que deverá ser aplicado a alíquota 1,10%, sobre o valor venal do imóvel até que se altere sua característica ou utilização.

Esse é o relatório.

VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, julgo PROCEDENTE o pedido para de Revisão de Alíquota e/ou Reconhecimento da Função Social, em 1,10% sobre o valor venal do imóvel até que se altere sua característica ou utilização.

DECISÃO
Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu julgar PROCEDENTE o pedido para de Revisão de Alíquota e/ou Reconhecimento da Função Social, em 1,10% sobre o valor venal do imóvel até que se altere sua característica ou utilização.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 27 de Junho de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Alexandre Brollo e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 27 de Junho de 2019.

Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 1125-2019 - JOÃO RUDINEI BELOTTO

Publicação Nº 2105544

Processo Administrativo nº 1125/2019
Recorrente: João Rudinei Belotto
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 1125/2019) em que figura como contribuinte João Rudinei Belotto.

ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário.

RELATÓRIO

Trata-se de uma "solicitação de impugnação" da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e Funcionamento de Estabelecimento – TFL, em nome do João Rudinei Belotto.

O contribuinte apresentou defesa prévia, através do requerimento protocolado no dia 07 de Março de 2019, sob. Nº 1216/2019, alegando que possui vínculo de empregatício com a UNOESC na cidade de Videira como Professor, e portanto não concorda com os lançamentos de TFL e ISSQN referentes aos exercícios de 2017 e anos seguintes, ao final requer o cancelamento desses lançamentos.

Em contestação nas folhas 05, 06, 07 e 08 o Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, requer-se o DEFERIMENTO do pedido de cancelamento dos lançamentos de ISSQN e TFL referente aos exercícios de 2017 e anos seguintes do contribuinte e a baixa do seu cadastro de econômico.

Por sua decisão fundamentada nas folhas 09, 10, 11 e 12 a Sra. Auditora Fiscal Adélia A. Pierdoná Balestrin, também DEFERIU o pedido

formulado pelo contribuinte para cancelar os lançamentos de ISSQN e TFL referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 e que também promova a baixa das atividades do contribuinte.

Esse é o relatório.

VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, de julgar PROCEDENTE o pedido de cancelamento dos lançamentos de ISSQN e TFL referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 do contribuinte e a baixa das atividades do contribuinte.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu julgar PROCEDENTE o pedido de cancelamento dos lançamentos de ISSQN e TFL referente aos exercícios de 2017, 2018 e 2019 do contribuinte e a baixa das atividades do contribuinte.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 27 de Junho de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Alexandre Brollo e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 27 de Junho de 2019.

Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 1178-2019 - SALLY DOUGLAS NARLOCH

Publicação Nº 2105546

Processo Administrativo nº 1178/2019
Recorrente: Sally Douglas Narloch
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 1178/2019) em que figura como contribuinte Sally Douglas Narloch

ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para de Revisão de Alíquota e/ou Reconhecimento da Função Social, sobre o Imóvel nº 1261, quadra nº 041, lote nº 0166, localizado na rua Santos Dumont, s/n, bairro São José.

O contribuinte apresentou defesa prévia, através do requerimento protocolado no dia 08 de Março de 2019, sob. Nº 1257/2019, alegando que o lote em anexo a casa, esta cercado, murado com árvores frutíferas e com gramado.

Considerando registro fotográfico e vistoria in-loco, realizada pelo Fiscal de Obras Sr. Fabiano Leonhardt (fl. 08), constatou que o requerente utiliza o imóvel como complemento da moradia, onde consta gramado e árvores frutíferas, atendendo as exigências para reconhecimento da Função Social, conforme Lei Complementar 97/2008, Art. 138 - "A".

Em contestação nas folhas 10 e 11 o Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou em sua análise, que o contribuinte atende sua função social por se tratar-se de extensão do pátio (Jardim) da residência da requerente e requer o DEFERIMENTO do pedido de revisão de alíquota, conforme enquadramento previsto no art. 23 da Lei Complementar 53/2003.

Por sua decisão fundamentada nas folhas 12, 13 e 14 a Sra. Auditora Fiscal Adélia A. Pierdoná Balestrin, também DEFERIU o pedido de revisão de alíquotas de IPTU ao imóvel 1261, que deverá ser aplicado a alíquota 1,10%, sobre o valor venal do imóvel até que se altere sua característica ou utilização.

Esse é o relatório.

VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, julgo PROCEDENTE o pedido para de Revisão de Alíquota e/ou Reconhecimento da Função Social, em 1,10% sobre o valor venal do imóvel até que se altere sua característica ou utilização.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu julgar PROCEDENTE o pedido para de Revisão de Alíquota e/ou Reconhecimento da Função Social, em 1,10% sobre o valor venal do imóvel até que se altere sua característica ou utilização.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 27 de Junho de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Alexandre Brollo e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 27 de Junho de 2019.

Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 1270-2019 - MARLENE OLDEMBURG

Publicação Nº 2105547

Processo Administrativo nº 1270/2019
Recorrente: Marlene Oldemburg
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 1270/2019) em que figura como contribuinte Marlene Oldemburg.

ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário.

RELATÓRIO

Trata-se de uma "solicitação de impugnação" da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e Funcionamento de Estabelecimento – TFL e ISSQN, em nome de Marlene Oldemburg.

O contribuinte apresentou defesa prévia, através do requerimento protocolado no dia 14 de Março de 2019, sob. Nº 1363/2019, alegando que não exerce suas atividades desde 2015.

Em contestação nas folhas 06, 07, 08 e 09 o Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, requer-se o DEFERIMENTO do pedido de cancelamento dos lançamentos de ISSQN e TFL referente aos exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019 da contribuinte e a baixa do seu cadastro.

Por sua decisão fundamentada nas folhas 10 e 11 a Sra. Auditora Fiscal Adélia A. Pierdoná Balestrin, também DEFERIU o pedido formulado pelo contribuinte para cancelar os lançamentos de ISSQN e TFL referente aos exercícios de 2016 a 2019 e que também promova a baixa das atividades da contribuinte.

Esse é o relatório.

VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, de julgar PROCEDENTE o pedido de cancelamento dos lançamentos de ISSQN e TFL referente aos exercícios de 2016 a 2019 e que também promova a baixa das atividades da contribuinte.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu julgar PROCEDENTE o pedido de cancelamento dos lançamentos de ISSQN e TFL referente aos exercícios de 2016 a 2019 e que também promova a baixa das atividades da contribuinte.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 27 de Junho de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Alexandre Brollo e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 27 de Junho de 2019.

Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 1374-2019 - TEREZINHA CRISTINA GOLIN

Publicação Nº 2105549

Processo Administrativo nº 1374/2019
Recorrente: Terezinha Cristina Golin
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 1374/2019) em que figura como contribuinte Terezinha Cristina Golin.

ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para de Revisão de Alíquota e/ou Reconhecimento da Função Social, sobre o Imóvel nº 1540, quadra nº 047, lote nº 0010, localizado na rua da Liberdade, s/nº, bairro São José.

O contribuinte apresentou defesa prévia, através do requerimento protocolado no dia 21 de Março de 2019, sob. Nº 1478/2019, alegando que o utiliza o terreno como depósito de máquinas e estufa da empresa da família.

Considerando registro fotográfico e vistoria in-loco, realizada pelo Fiscal de Obras Sr. Fabiano Leonhardt, constatou que o requerente utiliza o imóvel como complemento de fins comerciais, atendendo as exigências para reconhecimento da Função Social, conforme Lei Complementar 97/2008, Art. 138 - "A".

Em contestação nas folhas 13 e 14 o Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou em sua análise, que o contribuinte atende sua função social por se tratar-se de extensão de estabelecimento comercial e requer o DEFERIMENTO do pedido de revisão de alíquota, conforme enquadramento previsto no art. 23 da Lei Complementar 53/2003.

Por sua decisão fundamentada nas folhas 15, 16 e 17 a Sra. Auditora Fiscal Adélia A. Pierdoná Balestrin, também DEFERIU o pedido de revisão de alíquotas de IPTU ao imóvel 1540, que deverá ser aplicado a alíquota 1,10%, sobre o valor venal do imóvel até que se altere sua característica ou utilização.

Esse é o relatório.

VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, julgo PROCEDENTE o pedido para de Revisão de Alíquota e/ou Reconhecimento da Função Social, em 1,10% sobre o valor venal do imóvel até que se altere sua característica ou utilização.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu julgar PROCEDENTE o pedido para de Revisão de Alíquota e/ou Reconhecimento da Função Social, em 1,10% sobre o valor venal do imóvel até que se altere sua característica ou utilização.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 27 de Junho de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Alexandre Brollo e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 27 de Junho de 2019.

Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 1420-2019 - VALTAIR DOS SANSTO MACEDO

Publicação Nº 2105552

Processo Administrativo nº 1420/2019
Recorrente: Valtair dos Santos Macedo
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 1420/2019) em que figura como contribuinte Valtair dos Santos Macedo.

ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido de impugnação do lançamento de IPTU, referente ao lote nº 0003, da quadra nº 313, instalada na Rua Guatemala, s/n, bairro Jardim América, em nome do Sr. Valtair dos Santos Macedo.

O contribuinte apresentou defesa prévia, através do requerimento protocolado no dia 26 de Março de 2019, sob. Nº 1529/2019, alegando que o lote em questão possui construção a mais de 20 anos e que no cadastro consta como terreno vago.

Considerando a certidão emitida pelo Fiscal de Obras Sr. Fabiano Leonhardt (fl. 10), que realizou uma vistoria in-loco no imóvel nº 4914, foi constado uma edificação em madeira, com um pavimento medindo aproximadamente 53,00 m².

Em contestação nas folhas 13 e 14 o Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou em sua análise, requer o DEFERIMENTO do pedido de retificação do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2019, alterando o status de Ocupação do imóvel para "Construído" e o relançamento do tributo com base nessa nova condição.

Por sua decisão fundamentada nas folhas15 e 16 a Sra. Auditora Fiscal Adélia A. Pierdoná Balestrin, também DEFERIU o pedido de retificação do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2019, referente ao imóvel 4914, determinando alteração para "Construído", com aplicação da alíquota de 0,18%.

Esse é o relatório.

VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, para no mérito, de julgar PROCEDENTE, o pedido de retificação do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2019, do imóvel 4914, e sua alteração para "Construído", com aplicação da alíquota de 0,18%.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu julgar PROCEDENTE o pedido de retificação do lançamento de IPTU referente ao exercício de 2019, do imóvel 4914, e sua alteração para "Construído", com aplicação da alíquota de 0,18%.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 27 de Junho de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Alexandre Brollo e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 27 de Junho de 2019.

Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO GIOVANA PROCESSO 1672-2019 - ARTES GRÁFICAS COSMOS LTDA

Publicação Nº 2105553

Processo Administrativo nº 1672/2019
Recorrente: Artes Gráfica Cosmos LTDA
Relatora: Giovana Oliva De Carli

Vistos, relatados e discutidos estes autos (Processo administrativo nº 1672/2019) em que figura como contribuinte Artes Gráfica Cosmos LTDA.

ACORDAM, por unanimidade de votos, reconhecer do recurso voluntário.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para de Revisão de Alíquota e/ou Reconhecimento da Função Social, sobre o Imóvel nº 8449, quadra nº 030, lote nº 0006, localizado na rua Nereu Ramos, s/n, bairro Centro.

O contribuinte apresentou defesa prévia, através do requerimento protocolado no dia 02 de Abril de 2019, sob. Nº 1790/2019, alegando que o utiliza o terreno para estacionamento das empresas e funcionários da Cooperativa Agrogel e Pertec.

Considerando registro fotográfico e vistoria in-loco, realizada pelo Fiscal de Obras Sr. Fabiano Leonhardt, constatou que o requerente utiliza o imóvel como complemento de fins comerciais (Estacionamento), atendendo as exigências para reconhecimento da Função Social, conforme Lei Complementar 97/2008, Art. 138 - "A".

Em contestação nas folhas 07 e 08 o Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, fundamentou em sua análise, que o contribuinte atende sua função social por se tratar-se estacionamento de estabelecimento comercial e requer o DEFERIMENTO do pedido de revisão de alíquota,

conforme enquadramento previsto no art. 23 da Lei Complementar 53/2003.

Por sua decisão fundamentada nas folhas 09, 10 e 11 a Sra. Auditora Fiscal Adélia A. Pierdoná Balestrin, também DEFERIU o pedido de revisão de alíquotas de IPTU ao imóvel 8449, que deverá ser aplicado a alíquota 1,10%, sobre o valor venal do imóvel até que se altere sua característica ou utilização.

Esse é o relatório.

VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos Auditores-Fiscais, julgo PROCEDENTE o pedido para de Revisão de Alíquota e/ou Reconhecimento da Função Social, em 1,10% sobre o valor venal do imóvel até que se altere sua característica ou utilização.

DECISÃO
Ante o exposto, nos termos do voto da relatora, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu julgar PROCEDENTE o pedido para de Revisão de Alíquota e/ou Reconhecimento da Função Social, em 1,10% sobre o valor venal do imóvel até que se altere sua característica ou utilização.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 27 de Junho de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Márcio Luís Machado, Alexandre Brollo e Sidnei Rezzadori.

Fraiburgo, 27 de Junho de 2019.

Giovana Oliva De Carli
Conselheira Relatora

ACORDÃO MÁRCIO PROCESSO 0953-2019 - SCHALY METALURGICA

Publicação Nº 2105560

ACÓRDÃO: SCHALY METALURGICA EIRELI ME
Processo Administrativo nº 953/2019
Relator: Márcio Luís Machado

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte SCHALY METALURGICA EIRELI ME

ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e no mérito dar-lhe provimento.

RELATÓRIO

Trata-se de uma "solicitação de impugnação" de lançamento de ISS e Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e Funcionamento de Estabelecimento – TFL, do exercício de 2017 á 2019, referente as atividades desenvolvidas pela empresa SCHALY METALURGICA EIRELI ME.

O contribuinte sustenta que os lançamentos dos tributos são indevidos, uma vez que, suspendeu suas atividades neste Município desde 2016.

Na contestação do auditor Rafael Augusto Castilhos, relata-se pelo deferimento do pedido de cancelamento dos lançamentos de ISSQN e TFL referente aos exercícios citados e pela suspensão das atividades do contribuinte, conforme foi solicitado.

A auditora Adélia A.Pierdona Balestrin determina em sua decisão também pelo deferimento do pedido e pela suspensão das atividades do contribuinte neste Município.

Esse é o relatório.

DO VOTO

Diante do exposto, conheço da defesa apresentada, bem como, da contestação e decisão dos auditores-fiscais, para no mérito, DEFERIR o pedido de cancelamento do lançamento de ISS e TFL, referente ao exercício de 2017 a 2019 do Sr. SCHALY METALURGICA EIRELI ME e que este Município promova a suspensão das atividades do contribuinte.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e dar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 26 de junho de 2019, foi presidido pelo Exmo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado, Sidnei Rezzadori e a Conselheira Giovana Oliva De Carli.

Fraiburgo, 26 de junho de 2019.

Giovani Gregolon
Conselheiro

ACORDÃO SIDNEI PROCESSO 0920-2019 - FRANCISCO DE MATOS JR

Publicação Nº 2105515

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0920/2019
INTERESSADO: Francisco De Matos Junior
RELATOR: Sidnei Rezzadori

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Ação Fiscal nº 0920/2019 em que figura como Recorrente Francisco De Matos Junior.

ACORDAM, por unanimidade de votos, dar Provimento ao recurso interposto.

RELATÓRIO

Trata-se de recurso apresentado pelo recorrente acima identificado, através do qual solicita o cancelamento da TFL e do ISSQN do exercício de 2019, alegando em sua defesa que possui vínculo de emprego com a empresa Lavebras Gestão e Higienização de Têxteis na cidade de videira desde outubro de 2017 como Advogado Jr..
Em sua contestação em 01 de Março de 2019, nas fls. 12,13,14 e 15 o Sr. Rafael Augusto Castilhos, Auditor-Fiscal deste município, requereu o DEFERIMENTO do pedido de cancelamento do lançamento do ISSQN e TFL, sendo que analisando os arquivos do departamento de tributos, verificou-se que a matéria já foi julgada no PA 341/2018, com decisão favorável ao contribuinte pelo cancelamento dos lançamentos por tratar-se de relação de emprego e portanto não haver a incidência de ISSQN conforme previsto no art. 51 do CTM, e determinou a baixa do seu cadastro perante o município.
Também em decisão nas fls. 16,17,18 e 19 a Auditora Fiscal Sra. Adélia Pierdoná Balestrim, em consulta ao PA 341/2018 se deparou com a mesma matéria já julgada favorável ao contribuinte. Assim acatou a contestação do auditor-fiscal e julgou PROCEDENTE o pedido do contribuinte e determinou o cancelamento dos lançamentos de TFL e ISSQN referente ao exercício de 2019, bem como que se promova a baixa das atividades da contribuinte
VOTO

Trata-se de recurso apresentado pelo recorrente acima identificado, através do qual solicita o cancelamento da TFL e do ISSQN do exercício de 2019, alegando em sua defesa que possui vínculo de emprego com a empresa Lavebras Gestão e Higienização de Têxteis na cidade de videira desde outubro de 2017 como Advogado Jr..
Perante os documentos anexados ao processo fica comprovado que o contribuinte possui vínculo de emprego desde 2017 com a empresa Lavebras Gestão e Higienização de têxteis na cidade de Videira. Também conforme contestação e decisão dos Auditores-Fiscais Do município Rafael Augusto Castilhos e Adélia Pierdoná Balestrin, verificou-se nos arquivos do departamento de tributos que a mesma matéria já foi julga a favor do contribuinte no ano de 2018.
Sendo assim DEFIRO o pedido da recorrente para que seja feito o CANCELAMENTO da TFL e do ISSQN do exercício 2019 e que seja providenciado a baixa cadastral definitiva da contribuinte perante os cadastros do Município.
DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 26 de Junho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado e Giovana Oliva de Carli.

Fraiburgo, 25 de Julho de 2019.

Sidnei Rezzadori
RELATOR

ACORDÃO SIDNEI PROCESSO 0974-2019 - ANA CLEIA

Publicação Nº 2105517

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0974/2019
INTERESSADO: Ana Cleia Ribeiro França
RELATOR: Sidnei Rezzadori

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Ação Fiscal nº 0974/2019 em que figura como Recorrente Ana Cleia Ribeiro França

ACORDAM, por unanimidade de votos, dar Provimento ao recurso interposto.

RELATÓRIO
Trata-se de recurso apresentado pelo recorrente acima identificado, através do qual solicita o cancelamento da TFL e do ISSQN e também a baixa da inscrição municipal nº 120882 a partir do exercício de 2012, pelo fato de ter exercido atividade como autônoma somente durante o ano de 2011.
Em sua contestação em 07 de Março de 2019, nas fls. 05,06,07 e 08 o Sr. Rafael Augusto Castilhos, auditor-fiscal desse município, requereu o DEFERIMENTO do pedido de cancelamento do lançamento do ISSQN e TFL referente ao exercício de 2016,2017,2018 e 2019,devendo também o município promover a baixa do seu cadastro conforme solicitado pela mesma.
Também em decisão nas fls. 09 e 10 a Sra. Adélia Pierdoná Balestrim, baseou-se no documento da fl. 04, o qual comprova que no ano de 2016 o município fez a tentativa de comunicação com a contribuinte no dia 18/02/2016, via AR, o qual retornou sem sucesso na entrega. Sendo assim verifica-se que a contribuinte enquadra-se da hipótese do inciso VI do Art. 420 do CTM.
Assim acatou a contestação do auditor-fiscal e julgou PROCEDENTE o pedido da contribuinte e determinou o cancelamento dos lançamentos de TFL e ISSQN referente aos exercícios de 2016 a 2019, bem como que se promova a baixa das atividades da contribuinte
Determinou ainda PREVENTIVAMENTE o cancelamento do protesto realizado em nome da contribuinte referente ao ISSQN e a TFL dos exercícios de 2016 e 2017 até a decisão de segunda instância que será proferida pelo Egrégio Conselho de Contribuintes.
VOTO
Trata-se de recurso apresentado pelo recorrente acima identificado, através do qual solicita o cancelamento da TFL e do ISSQN e também a baixa da inscrição municipal nº 120882 a partir do exercício de 2012, pelo fato de ter exercido atividade como autônoma somente durante o ano de 2011.
Perante os documentos anexados ao processo fica claro que a contribuinte não exerceu atividades durante o período de 2012 a 2019.Também conforme contestação e decisão dos auditores-fiscais no municio Rafael Augusto Castilhos e Adélia Pierdoná Balestrin, nota-se que a contribuinte enquadra-se na hipótese do inciso VI do Art. 420 do CTM.
Sendo assim DEFIRO o pedido da recorrente para que seja feito o CANCELAMENTO da TFL e do ISSQN dos exercícios de 2016 a 2019 e que seja providenciado a baixa cadastral definitiva da contribuinte perante os cadastros do Município.
DETERMINO também o cancelamento definitivo do protesto em nome da contribuinte referente aos exercícios de 2016 e 2017.
DECISÃO
Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 26 de Junho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado e Giovana Oliva de Carli.

Fraiburgo, 25 de Julho de 2019.

Sidnei Rezzadori
RELATOR

ACORDÃO SIDNEI PROCESSO 1004-2019 - ROMULO BERNARDI

Publicação Nº 2105519

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004/2019
INTERESSADO: Romulo Bernardi
RELATOR: Sidnei Rezzadori

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Ação Fiscal nº 1004/2019 em que figura como Recorrente Romulo Bernardi.

ACORDAM, por unanimidade de votos, dar Provimento ao recurso interposto.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para de REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU E/OU RECONHECIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL, formalizado pelo Sr. Romulo Bernardi, protocolado em 25/02/2019, referente ao seguinte imóvel: Lote 031 da Quadra 026, localizado na Rua Padre Biagio Simonetti, Centro, pelo motivo de utilizar esse terreno como endereço comercial, visto que o mesmo é utilizado como estacionamento/garagem, além de ser regularmente mantido limpo pelo proprietário.

Em sua Contestação na data de 01 de Março de 2019 o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, nas folhas 10 e 11, tendo em vista os

documentos anexados nos autos, também pelo levantamento fotográfico disponível neste processo, afirmou que o imóvel atende sua função social pois é utilizado para desenvolvimento de atividades comercias, no caso aluguel do espaço para atividade comercial e estacionamento rotativo particular (aluguel de vaga), enquadrando-se na hipótese do inciso V do art. 138 A da Lei complementar 97/2008. Assim requereu o DEFERIMENTO do pedido de revisão de alíquota conforme enquadramento no art. 23 da Lei Complementar 53/2003, devendo assim ser aplicada a alíquota de 1,10% conforme inciso III do mesmo artigo.

Em sua decisão na data de 08 de março de 2019 a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin, considerando a documentação anexada ao processo, mais precisamente a certidão emitida na fl. 09 pelo Fiscal de Obras, Sr. Fabiano Leonardt e a contestação do Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, DEFERIU o pedido do contribuinte dando conta que o mesmo utiliza o imóvel para fins comerciais. Assim fixou a alíquota de 1.10% sobre o valor venal do imóvel até que se altere a sua característica e/ou utilização. Com fundamento no art. 622 e 623 da Lei Complementar 053/2003 remeteu o presente processo ao Egrégio Conselho de Contribuintes.

VOTO

Trata-se de um pedido para de REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU E/OU RECONHECIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL, formalizado pelo Sr. Romulo Bernardi, protocolado em 25/02/2019, referente ao seguinte imóvel: Lote 031 da Quadra 026, localizado na Rua Padre Biagio Simonetti, Centro, pelo motivo de utilizar esse terreno como endereço comercial, visto que o mesmo é utilizado como estacionamento/garagem, além de ser regularmente mantido limpo pelo proprietário.
Tendo em vista toda a documentação anexada no processo e o levantamento fotográfico fica claro que e imóvel em questão está sendo utilizado para fins comerciais, atendendo sua função social. Sendo assim voto pelo DEFERIMENTO do pedido do contribuinte para que o referido imóvel seja enquadrado na alíquota de 1,10% até que se altere a sua característica e/ou utilização.

DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar-lhe provimento.
O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
O julgamento, realizado no dia 26 de Junho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado e Giovana Oliva de Carli.

Fraiburgo, 25 de Julho de 2019.

Sidnei Rezzadori
RELATOR

ACORDÃO SIDNEI PROCESSO 1031-2019 - ILONIR ANTONIO SAVIAN

Publicação Nº 2105521

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1031/2019
INTERESSADO: Ilonir Antonio Savian
RELATOR: Sidnei Rezzadori

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Ação Fiscal nº 1031/2019 em que figura como Recorrente Ilonir Antonio Savian.

ACORDAM, por unanimidade de votos, dar Provimento ao recurso interposto.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para de REVISÃO DE ALIQUOTA DE IPTU E/OU RECONHECIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL, formalizado por Ilonir Antonio Savian, protocolado em 26/02/2019, referente ao seguinte imóvel: Lote 020 da Quadra 113, localizado na Rua Presidente Rodrigues Alves, alegando que o mesmo cumpre sua função social.
Em sua Contestação na data de 11 de Março de 2019 o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, nas folhas 10 e 11, tendo em vista os documentos anexados nos autos, também pelo levantamento fotográfico disponível neste processo, afirmou que o imóvel atende sua função social por tratar-se de extensão do pátio (jardim) da residência do requerente, enquadrando-se na hipótese do inciso V do art. 138 A da Lei complementar 97/2008. Assim requereu o DEFERIMENTO do pedido de revisão de alíquota conforme enquadramento no art. 23 da Lei Complementar 53/2003, devendo assim ser aplicada a alíquota de 1,10% conforme inciso III do mesmo artigo.
Em sua decisão na data de 11 de Março de 2019 a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin, considerando a documentação anexada ao processo, mais precisamente a certidão emitida na fl. 09 pelo Fiscal de Obras, Sr. Fabiano Leonardt e a contestação do Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, DEFERIU o pedido do contribuinte dando conta que o referido imóvel cumpre sua função social. Assim fixou a alíquota de 1.10% sobre o valor venal do imóvel até que se altere a sua característica e/ou utilização. Com fundamento no art. 622 e 623 da Lei Complementar 053/2003 remeteu o presente processo ao Egrégio Conselho de Contribuintes.
VOTO

Trata-se de um pedido para de REVISÃO DE ALIQUOTA DE IPTU E/OU RECONHECIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL, formalizado por Ilonir Antonio Savian, protocolado em 26/02/2019, referente ao seguinte imóvel: Lote 020 da Quadra 113, localizado na Rua Presidente Rodrigues Alves, alegando que o mesmo cumpre sua função social.
Tendo em vista toda a documentação anexada no processo e o levantamento fotográfico fica claro que e imóvel em questão é uma extensão

do pátio da residência do requerente, atendendo sua função social. Sendo assim voto pelo DEFERIMENTO do pedido do contribuinte para que o referido imóvel seja enquadrado na alíquota de 1,10% até que se altere a sua característica e/ou utilização.
DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 26 de Junho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado e Giovana Oliva de Carli.

Fraiburgo, 25 de Julho de 2019.

Sidnei Rezzadori
RELATOR

ACORDÃO SIDNEI PROCESSO 1671-2019 - MAURO FERNANDO MARCON

Publicação Nº 2105523

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1671/2019
INTERESSADO: Mauro Fernando Marcon
RELATOR: Sidnei Rezzadori

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Ação Fiscal nº 1671/2019 em que figura como Recorrente Mauro Fernando Marcon.
ACORDAM, por unanimidade de votos, dar Provimento Parcial ao recurso interposto.

RELATÓRIO
Trata-se de um pedido para de REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU, formalizado por Mauro Fernando Marcon protocolado em 02/04/2019, referente ao seguinte imóvel: Lote 0244 da Quadra 037, localizado na Avenida Campos Novos, S/N, Bairro São José.
Em sua defesa o contribuinte argumenta que não concorda com o valor cobrado a título de IPTU, pois considera que o mesmo está sendo usado com efeito de confisco. O valor do imposto para o exercício de 2019 já com o desconto de 20% é de 4.113,66 e ao final requer a revisão dos valores de IPTU mediante aplicação da alíquota mínima prevista no art. 23 do CTM, ou a redução para a alíquota mínima prevista no decreto 93/2012.
Em sua Contestação na data de 05 de Abril de 2019 o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, nas folhas 14 e 15, relata que a alíquota aplicada originalmente foi de 4.40% prevista no inciso VI do art. 23 e que como há previsão para a progressividade da alíquota não há de se falar em confisco. Quanto a aplicar a alíquota mínima prevista no art. 23 da lei complementar 053/2003 não é possível já que a alíquota de 0,18% prevista no art. 23 refere-se a imóveis edificados.
Assim requer o DEFERIMENTO PARCIAL do pedido do contribuinte referente ao IPTU do exercício de 2019, aplicando a revisão de alíquota com base no decreto 93/2012.
Em sua decisão nas folhas 16,17,18 e 19 na data de 08 de Abril de 2019 a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin, relata também que não se pode falar em confisco e que quanto a aplicar a alíquota mínima de 0,18% é impossível já que não se trata de um imóvel construído, mais que o imóvel atende os requisitos para minoração de alíquota, conforme vistoria realizada pelo Fiscal de Obras Sr. Diego Weber, avaliação de classificação/alíquotas/enquadramento emitido pelo Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos.
Assim INDEFERIU o pedido de revisão de alíquota de IPTU/2019 conforme pretendido pelo Contribuinte e DEFERIU o enquadramento de minoração de alíquota conforme tabela de fl. 12 anexada ao processo. Com fundamento no art. 622 e 623 da Lei Complementar 053/2003 remeteu o presente processo ao Egrégio Conselho de Contribuintes.

VOTO

Trata-se de um pedido para de REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU, formalizado por, Mauro Fernando Marcon protocolado em 02/04/2019, referente ao seguinte imóvel: Lote 0244 da Quadra 037, localizado na Avenida Campos Novos, S/N, Bairro São José.
Tendo em vista toda a documentação anexada no processo e o levantamento fotográfico fica claro que aplicar a alíquota mínima prevista no art. 23 da lei complementar 053/2003 não é possível já que a alíquota de 0,18% prevista no art. 23 refere-se a imóveis edificados, mais que o referido imóvel atende os requisitos necessários para enquadramento em minoração de alíquota.
Assim voto pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido do contribuinte, fixando a alíquota de 2,86% conforme tabela de fl. 12 e que seja mantido o desconto de 20% para pagamento em parcela única.

DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar-lhe provimento Parcial.
O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
O julgamento, realizado no dia 26 de Junho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado e Giovana Oliva de Carli.

Fraiburgo, 25 de Julho de 2019.

Sidnei Rezzadori
RELATOR

ACORDÃO SIDNEI PROCESSO 1675-2019 - AUTO POSTO ÁRIA

Publicação Nº 2105527

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1675/2019
INTERESSADO: Auto Posto Ária Ltda
RELATOR: Sidnei Rezzadori

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Ação Fiscal nº 1675/2019 em que figura como Recorrente Auto Posto Aria Ltda.

ACORDAM, por unanimidade de votos, Desprover do recurso interposto.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para de REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU, formalizado Pelo contribuinte acima identificado, protocolado em 02/04/2019, referente a 08 imóveis nsº 9366,9370,9373,9374,9376,9377,9378 e 9389 que fazem parte de loteamento implantado pelo contribuinte.
Em sua Contestação na data de 04 de Abril de 2019 o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, na folha 9, INDEFERIU o pedido do contribuinte tendo em vista que o mesmo não atende o requisito obrigatório disposto no inciso I alínea ´´a``` do art. 3º do decreto municipal 93/2012, conforme certidão positiva anexada na fl. 03.
Em sua decisão na data de 04 de Abril de 2019 a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin, INDEFERIU também o pedido do contribuinte com a mesma argumentação, de que o mesmo não cumpre os requisitos obrigatórios para ser beneficiado com a redução de alíquota, já que não esta quite para com a fazenda municipal.
Em 10/04/2019 o contribuinte protocolou novo recurso Ao Conselho Municipal De Contribuintes, alegando que o valor em aberto junto ao município se refere a um parcelamento de ITBI, cujo fato gerador é uma transferência que ainda não foi registrada por falta de um documento por parte da empresa cindida e que o imóvel que gerou o tributo encontra-se arrolado a um processo no Foro da Comarca de Fraiburgo.
VOTO

Trata-se de um pedido para de REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU, formalizado Pelo contribuinte acima identificado, protocolado em 02/04/2019, referente a 08 imóveis nsº 9366,9370,9373,9374,9376,9377,9378 e 9389 que fazem parte de loteamento implantado pelo contribuinte.
Tendo em vista toda a documentação anexada no processo, entendo que o contribuinte para se beneficiar da revisão de alíquota de IPTU precisa cumprir alguns requisitos. Nota-se que no memento do pedido de revisão o contribuinte não atende a estes requisitos por não estar quite com a fazenda pública. Sendo assim voto pelo INDEFERIMENTO do pedido do contribuinte para revisão de alíquota de IPTU dos Imóveis nsº 9366, 9370,9373,9374,9376,9377,9378 e 9389.
DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito negar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 26 de Junho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado e Giovana Oliva de Carli.

Fraiburgo, 25 de Julho de 2019.

Sidnei Rezzadori
RELATOR

ACORDÃO SIDNEI PROCESSO 1679-2019 - AUTO POSTO ÁRIA

Publicação Nº 2105531

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1679/2019
INTERESSADO: Auto Posto Ária Ltda
RELATOR: Sidnei Rezzadori

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Ação Fiscal nº 1679/2019 em que figura como Recorrente Auto Posto Aria Ltda.

ACORDAM, por unanimidade de votos, Desprover do recurso interposto.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para de REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU, formalizado Pelo contribuinte acima identificado, protocolado em 02/04/2019, referente ao imóvel nº 2603. Em sua defesa o contribuinte entende que por haver uma obra em construção e pelas boas condições do imóvel, seria passível de redução de alíquota.
Em sua Contestação na data de 04 de Abril de 2019 o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, na folha 5, INDEFERIU o pedido do contribuinte tendo em vista que o mesmo não atende o requisito obrigatório disposto no inciso I alínea ´´a`` do art. 3º do decreto municipal 93/2012, conforme certidão positiva anexada na fl. 03.
Em sua decisão na data de 04 de Abril de 2019 a Auditora Fiscal Adélia Pierdoná Balestrin, INDEFERIU também o pedido do contribuinte com a mesma argumentação, de que o mesmo não cumpre os requisitos obrigatórios para ser beneficiado com a redução de alíquota, já que não esta quite para com a fazenda municipal.
Em 10/04/2019 o contribuinte protocolou novo recurso Ao Conselho Municipal De Contribuintes, alegando que o valor em aberto junto ao município se refere a um parcelamento de ITBI, cujo fato gerador é uma transferência que ainda não foi registrada por falta de um documento por parte da empresa cindida e que o imóvel que gerou o tributo encontra-se arrolado a um processo no Foro da Comarca de Fraiburgo.
VOTO

Trata-se de um pedido para de REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU, formalizado Pelo contribuinte acima identificado, protocolado em 02/04/2019, referente ao imóvel nº 2603. Em sua defesa o contribuinte entende que por haver uma obra em construção e pelas boas condições do imóvel, seria passível de redução de alíquota.
Tendo em vista toda a documentação anexada no processo, entendo que o contribuinte para se beneficiar da revisão de alíquota de IPTU precisa cumprir alguns requisitos. Nota-se que no memento do pedido de revisão o contribuinte não atende a estes requisitos por não estar quite com a fazenda pública. Sendo assim voto pelo INDEFERIMENTO do pedido do contribuinte para revisão de alíquota de IPTU do Imóvel nº 2603.
DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito negar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 26 de Junho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado e Giovana Oliva de Carli.

Fraiburgo, 25 de Julho de 2019.

Sidnei Rezzadori
RELATOR

ACORDÃO SIDNEI PROCESSO 1771-2019 - SILVIO JOSÉ GMACH

Publicação Nº 2105534

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1771/2019
INTERESSADO: Silvio Jose Gmach
RELATOR: Sidnei Rezzadori

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Ação Fiscal nº 1771/2019 em que figura como Recorrente Silvio Jose Gmach.

ACORDAM, por unanimidade de votos, dar Provimento ao recurso interposto.

RELATÓRIO
Trata-se de um pedido para de REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU E/OU RECONHECIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL, formalizado pelo Sr. Silvio Jose Gmach, protocolado em 09/04/2019, referente ao seguinte imóvel: Lote 0003 da Quadra 025, localizado na Rua May-ly, nº 208, Centro, pelo motivo de utilizar esse terreno como endereço comercial, visto possuir um contêiner como loja.
Em sua Contestação na data de 11 de Abril de 2019 o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, nas folhas 08 e 09, tendo em vista os documentos anexados nos autos, também pelo levantamento fotográfico disponível neste processo, afirmou que o imóvel atende sua função social pois é utilizado para desenvolvimento de atividades comercias através de um contêiner adaptado para utilização como comércio varejista. Assim requereu o DEFERIMENTO do pedido de revisão de alíquota conforme enquadramento no art. 23 da Lei Complementar 53/2003, devendo assim ser aplicada a alíquota de 1,10% conforme inciso III do mesmo artigo.
Em sua decisão na data de 12 de Abril de 2019 o Auditor-Fiscal Vlademir Antonio Zonta Junior, considerando a documentação anexada ao processo, mais precisamente a certidão emitida na fl. 07 pelo Fiscal de Obras, Sr. Diego Roberto Weber e a contestação do Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, DEFERIU o pedido do contribuinte dando conta que o mesmo utiliza o imóvel para fins comerciais. Assim fixou a alíquota de 1.10% sobre o valor venal do imóvel até que se altere a sua característica e/ou utilização. Com fundamento no art. 622 e 623 da Lei Complementar 053/2003 remeteu o presente processo ao Egrégio Conselho de Contribuintes.
Importante frisar que o imposto já foi pago pelo contribuinte no seu valor integral R$ 9.914,83 com desconto de 20%, assim tem direito a restituição da diferença de R$ 7.386,98, pois com a aplicação da nova alíquota o imposto corresponde a R$ 2.527,85. Desta forma, a restituição devera ser realizada após decisão transitada em julgado.

VOTO

Trata-se de um pedido para de REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU E/OU RECONHECIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL, formalizado pelo Sr. Silvio Jose Gmach, protocolado em 09/04/2019, referente ao seguinte imóvel: Lote 0003 da Quadra 025, localizado na Rua May-ly, nº 208, Centro, pelo motivo de utilizar esse terreno como endereço comercial, visto possuir um contêiner como loja.
Tendo em vista toda a documentação anexada no processo e o levantamento fotográfico fica claro que e imóvel em questão está sendo utilizado para fins comerciais, atendendo sua função social. Sendo assim voto pelo DEFERIMENTO do pedido do contribuinte para que o referido imóvel seja enquadrado na alíquota de 1,10% até que se altere a sua característica e/ou utilização.
Como o contribuinte já efetuou o pagamento do valor integral do IPTU, Determino também a restituição do valor de R$ 7.386,98 conforme descrito na decisão do Sr. Auditor-Fiscal Vlademir Antonio Zonta Junior.

DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar-lhe provimento.
O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
O julgamento, realizado no dia 26 de Junho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado e Giovana Oliva de Carli.

Fraiburgo, 25 de Julho de 2019.

Sidnei Rezzadori
RELATOR

ACORDÃO SIDNEI PROCESSO 1825-2019 - BITI AGROFLORESTAL

Publicação Nº 2105535

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1825/2019
INTERESSADO: Biti Agroflorestal Ltda
RELATOR: Sidnei Rezzadori

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Ação Fiscal nº 1825/2019 em que figura como Recorrente Biti Agroflorestal Ltda.

ACORDAM, por unanimidade de votos, dar Provimento ao recurso interposto.

RELATÓRIO

Trata-se de um pedido para de REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU E/OU RECONHECIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL, formalizado por Biti Agroflorestal Ltda, protocolado em 10/04/2019, referente ao seguinte imóvel: Lote 050 da Quadra 003, localizado na Avenida Videira S/N, Centro, alegando que o mesmo cumpre sua função social.
Em sua Contestação na data de 15 de Abril de 2019 o Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, nas folhas 11 e 12, tendo em vista os documentos anexados nos autos, também pelo levantamento fotográfico disponível neste processo, afirmou que o imóvel atende sua função social pois é utilizado como estacionamento e pátio de manobras de estabelecimento comercial, enquadrando-se na hipótese do inciso V do art. 138 A da Lei complementar 97/2008. Assim requereu o DEFERIMENTO do pedido de revisão de alíquota conforme enquadramento no art. 23 da Lei Complementar 53/2003, devendo assim ser aplicada a alíquota de 1,10% conforme inciso III do mesmo artigo.
Em sua decisão na data de 15 de Abril de 2019 o Auditor-Fiscal Vlademir Antonio Zonta Júnior, considerando a documentação anexada ao processo, mais precisamente a certidão emitida na fl. 10 pelo Fiscal de Obras, Sr. Diego Roberto Weber e a contestação do Sr. Auditor-Fiscal Rafael Augusto Castilhos, DEFERIU o pedido do contribuinte dando conta que o mesmo utiliza o imóvel para fins comerciais(complemento de suas atividades). Assim fixou a alíquota de 1.10% sobre o valor venal do imóvel até que se altere a sua característica e/ou utilização.
Com fundamento no art. 622 e 623 da Lei Complementar 053/2003 remeteu o presente processo ao Egrégio Conselho de Contribuintes.
VOTO

Trata-se de um pedido para de REVISÃO DE ALÍQUOTA DE IPTU E/OU RECONHECIMENTO DA FUNÇÃO SOCIAL, formalizado por Biti Agroflorestal Ltda, protocolado em 10/04/2019, referente ao seguinte imóvel: Lote 050 da Quadra 003, localizado na Avenida Videira S/N, Centro, alegando que o mesmo cumpre sua função social.
Tendo em vista toda a documentação anexada no processo e o levantamento fotográfico fica claro que e imóvel em questão está sendo utilizado como estacionamento e pátio de manobras de estabelecimento comercial, atendendo sua função social. Sendo assim voto pelo DEFERIMENTO do pedido do contribuinte para que o referido imóvel seja enquadrado na alíquota de 1,10% até que se altere a sua característica e/ou utilização.
DECISÃO

Ante o exposto, por unanimidade de votos, decidiu este Conselho de Contribuintes, conhecer do recurso interposto e no mérito dar-lhe provimento.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 26 de Junho de 2019, foi presidido pelo Excelentíssimo Senhor João Carlos Padilha, e dele participaram os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Alexandre Brollo, Márcio Luís Machado e Giovana Oliva de Carli.

Fraiburgo, 25 de Julho de 2019.

Sidnei Rezzadori
RELATOR

Decreto nº 194 - 2019

Publicação Nº 2105444

DECRETO Nº 194, DE 29 DE JULHO DE 2019
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2428 de 05 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2019 no valor de R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.572.0012.1.011 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Saúde		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0440 (125)	R$	1.100,00
10.572.0012.1.012 – Equipamentos e Materiais Permanentes para Saúde		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0469 (126)	R$	12.200,00
TOTAL	R$	13.300,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício de acordo com cada fonte de recurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 29 DE JULHO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nr. 2889 e 30/07/2019, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL INTIMAÇÃO_CONSELHO_2019_12

Publicação Nº 2105232

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE FRAIBURGO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima os(as) interessados(as) abaixo e/ou seus procuradores para a sessão de leitura e aprovação dos acórdãos, a qual acontecerá na data de 20/08/2019 às 09:00 horas, no Auditório do Paço da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situado na Av. Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, a saber:

Processo Administrativo nº 1698/2017
Recorrente: ELISEU VESCOVI
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1477/2018

Recorrente: ELISEU VESCOVI
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 2506/2018
Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A
Relator: GIOVANI GREGOLON

Processo Administrativo nº 2508/2018
Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 4256/2018
Recorrente: VALDIRLEI LUIZ LUZZI
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 0880/2019
Recorrente: JEFERSON LUIZ FUSSIGER
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 0909/2019
Recorrente: MECÂNICA INDUSTRIAL SCHALY LTDA
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1007/2019
Recorrente: JOACIR DEL RÉ E OUTROS
Procuradora: BEATRIZ CRISTINA COLLE
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1113/2019
Recorrente: WALCIR PEDRO BALESTRIN
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1114/2019
Recorrente: ADAM ROVER
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1115/2019
Recorrente: CONSTRUFRAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1151/2019
Recorrente: LETÍCIA MANUELA ODORIZZI LEMOS
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1398/2019
Recorrente: MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1552/2019
Recorrente: ELISEU VESCOVI
Relator: GIOVANI GREGOLON

Processo Administrativo nº 1670/2019
Recorrente: MAURO FERNANDO MARCON
Relatora: ADRIANA CHELLI

Processo Administrativo nº 1674/2019
Recorrente: AUTO POSTO ÁRIA LTDA
Relator: GIOVANI GREGOLON

Processo Administrativo nº 1676/2019
Recorrente: AUTO POSTO ÁRIA LTDA
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1677/2019
Recorrente: AUTO POSTO ÁRIA LTDA
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1678/2019

Recorrente: AUTO POSTO ÁRIA LTDA
Relator: GIOVANI GREGOLON

Processo Administrativo nº 1680/2019
Recorrente: AUTO POSTO ÁRIA LTDA
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1731/2019
Recorrente: HELIO SILVINO SCHULTZ
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1821/2019
Recorrente: AUTO POSTO COLIBRI LTDA
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1822/2019
Recorrente: POMIFRAI FRUTICULTURA S/A
Relator: GIOVANI GREGOLON

Processo Administrativo nº 2020/2019
Recorrente: FLÁVIO RENATO DICK
Relator: GIOVANI GREGOLON

Processo Administrativo nº 2262/2019
Recorrente: LUCIMARA DE MELLO GOETTEN
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 2341/2019
Recorrente: JUSSARA TIEPO
Relator: ALEXANDRE BROLLO

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo

EDITAL INTIMAÇÃO_CONSELHO_2019_13

Publicação Nº 2105233

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE FRAIBURGO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo, nos termos do que dispõe o artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes, intima os(as) interessados(as) abaixo e/ou seus procuradores para a sessão de julgamento de recursos, a qual acontecerá na data de 20/08/2019 às 09:00 horas, no Auditório do Paço da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, situado na Av. Rio das Antas, nº 185, Bairro Centro, na cidade de Fraiburgo/SC, a saber:

Processo Administrativo nº 4392/2018
Recorrente: ELIZANDRO ADELAR BULOW
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 0574/2019
Recorrente: VALCIR DENARDI
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 0956/2019
Recorrente: TERRABRÁS AGRICULTURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Relator: GIOVANI GREGOLON

Processo Administrativo nº 0961/2019
Recorrente: MARCOS ANTÔNIO BALESTRIN
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1147/2019
Recorrente: SABRINA STEINWANDTER
Relator: ALEXANDRE BROLLO

Processo Administrativo nº 1817/2019
Recorrente: COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA PROGRESSO LTDA
Relatora: GIOVANA OLIVA DE CARLI

Processo Administrativo nº 1818/2019
Recorrente: COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA PROGRESSO LTDA
Relator: GIOVANI GREGOLON

Processo Administrativo nº 1950/2019
Recorrente: MACÇÃ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DESIDRATADOS
Relator: SIDNEI REZZADORI

Processo Administrativo nº 1951/2019
Recorrente: ALBERTO GHELLER
Relator: GIOVANI GREGOLON

Processo Administrativo nº 2015/2019
Recorrente: LUIZ CARLOS CELANTE DA SILVA
Procurador: FLÁVIO RENATO DICK
Relator: ALEXANDRE BROLLO

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Fraiburgo

RETIFICAÇÃO À ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL 0015A-2019– SF

Publicação Nº 2105234

Retificação à Ata da Sessão Pública Pregão Presencial 0015A/2019– SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Fica retificada o valor Final do Lote em que por erro de digitação constou o valor de R$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais) quando o correto seria R$ 18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais) conforme MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E LANCES anexo a Ata de Sessão.
Fraiburgo (SC), 29 de julho de 2019.
Nivaldo José Bonaldo– Presidente da SANEFRAI

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE050/2019

Publicação Nº 2105670

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019
PROCESSO Nº 083/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de madeiras para uso das Secretarias administradas pela Prefeitura Municipal de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 09/08/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 09/08/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 29 de julho de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N°082/2019

Publicação Nº 2105489

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2019 PROCESSO Nº 085/2019; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC CNPJ SOB Nº 82.515.859/0001-06; OBJETO: EXECUÇÃO PROJETO DESTINOS TURÍSTICOS INTELIGENTES – ROTA DA BALEIA FRANCA, CARACTERÍSTICAS, OBJETIVOS E METODOLOGIA APRESENTADOS NO PROJETO VALOR: R$ 60.000,00 DATA DA ASSINATURA: 29/07/2019.

PORTARIA N.º 256.2019 (REPUBLICADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO)

Publicação Nº 2105814

Extrato de PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CARLOS ALBERTO ABREU DA SILVA
Objetivo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Valor: R$ 1.051,56 (um mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos) mensais
Vigência: De 27/05/2019 até 27/11/2019, prorrogável conforme legislação vigente
Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 256/2019
Contratante:

Garuva

Prefeitura

EDITAL DE REMOÇÃO N 001 RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2105040

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Garuva, 31 de julho de 2019.

RESULTADO FINAL - CONCURSO DE REMOÇÃO EDITAL N°001/2019
A Presidente da Comissão do Concurso de Remoção 001/2019, homologa e torna público o Resultado Final do Concurso de Remoção, conforme estabelecido no Edital 001/2019.

NOME DO PROFESSOR	ORIGEM	DESTINO	CARGA HORÁRIA
Vivian Lopes Gonçalves	Escola Municipal Maria Martins Budal	Pré Escolar Victória Junqueira Pensky	20H
Thais Regina Schmidt	Pré Escolar Victória Junqueira Pensky	Creche Municipal Maria Correa Saad	40H

MONISE NAGEL MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Portaria n°043/2019

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PMG Nº 012/2018 - 1

Publicação Nº 2104700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contrato nº 012 – Aditivo 1
Processo PMG nº 032/2018
Modalidade: PREGÃO
Contratado: Cristhian Vieira 03885306930.
Contratante: Município de Garuva
Objeto: Itens 1 e 2 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de Curso de Educação Musical com foco em instrumentos musicais de sopro (flauta), cordas (violão, violino, cavaquinho, contrabaixo e guitarra), teclado, percussão e bateria, do acervo da Prefeitura Municipal, para atendimento ao programa sócio cultural e educativo MUSICART, conforme termo de referência.
Valor Total: R$ 81.792,00 (oitenta e um mil setecentos e noventa e dois reais).
Dotação: 07.01.2022.339039 - 10000 – Manutenção do setor de Cultura.
Data de Assinatura: 15/07/2019.
Prazo: 12 (doze) meses

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PMG Nº 013/2018 - 1

Publicação Nº 2104702

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 013 – Aditivo 1
Processo PMG nº 032/2018
Modalidade: PREGÃO
Contratado: Geferson da Silva Polsin.
Contratante: Município de Garuva
Objeto: Item 3 - Contratação de empresa especializada para Promoção de Oficinas e Eventos como: Saraus, Festivais, Palestras, Workshops

e Atividades de Cunho Cultural no Âmbito Socioeducativo, para atendimento ao programa sócio cultural e educativo MUSICART, conforme termo de referência.
Valor: R$ 18.656,00 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e seis reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação: 07.01.2022.339039 - 10000 – Manutenção do setor de Cultura.
Data de Assinatura: 15/07/2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 007/2019

Publicação Nº 2104749

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO FMS N° 007/2019
MODALIDADE: Dispensa de Licitação- Processo FMS nº 013/2019
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal/Fundo Municipal de Saúde
LOCADOR: Salvio Venturi e Marlene Costa Venturi
OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel de 161m², situado nesta cidade, á Rua Carijós, S/N, Centro, para a instalação da Farmácia Básica Municipal
Valor: R$ 2.472,71 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos) mensais, perfazendo o total de R$ 29.672,52 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 25/07/2019 a 24/07/2020
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2019
RODERIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PMG Nº 013/2019

Publicação Nº 2104598

EXTRATO CONTRATO

CONTRATO PMG N° 013/2019
Processo PMG Nº 032/2019 – Tomada de Preços p/ Serviços de Engenharia
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Doca Obras e Serviços Ltda - EPP
CNPJ: 82.887.829/0001-12
OBJETO: Contratação de Serviços de Engenharia, com fornecimento de material e mão obra, para execução de Mobiliário Urbano, Sanitários e Pista de Skate, no quadro urbano central, localizado a Rua Carlos Borgenhausen, totalizando 354 (trezentos e cinquenta e quatro) metros quadrados, conforme planilha orçamentária estimada, cronograma físico – financeiro, memorial descritivo e projeto anexo.
VALOR DO CONTRATO: R$ 139.040,50 (cento e trinta e nove mil e quarenta reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos
DATA DE ASSINATURA: 19/07/2019
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DISPENSA FMS Nº 013/2019

Publicação Nº 2104748

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato do Secretário Municipal de Saúde, senhor Rolando Ristow Junior, que dispensou com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n° 8666/93, a locação de um imóvel de 161m², situado nesta cidade, á Rua Carijós, S/N, Centro, para a instalação da Farmácia Básica Municipal e AUTORIZO o Contrato à Sálvio Venturi e Marlene Costa Venturi, inscritos no CPF sob o nº 622.906.309-34 e 692.813.519-00 respectivamente, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R$ 2.472,71 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos) mensais, perfazendo o total de R$ 29.672,52 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), face ao disposto no Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Garuva, 25 de julho de 2019.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 003.2019

Publicação Nº 2104762

RESOLUÇÃO Nº 003.2019
Dispõe sobre o co-financiamento Estadual, conforme resolução CIB 02/2019 e CEAS 08/2019, e Plano de Trabalho.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 29 de julho de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 876/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garuva – CMAS, e:
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o co-financiamento Estadual para Proteção Social Básica no valor de R$ 28.819,12 (vinte e oito mil oitocentos e dezenove reais e doze centavos), para custeio 100% (cem por cento), conforme Plano de Trabalho, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garuva/SC, 29 de julho de 2019.
Nelise Dias Vieira da Silva
Presidente do CMAS

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 07/2019

Publicação Nº 2104774

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Concorrência nº 07/2019
OBJETO: pavimentação, drenagem e rede de esgoto da Rua Barão do Rio Branco. ENTREGA ENVELOPES: até 09 horas dia 30/08/2019. ABERTURA: dia 30/08/2019 às 09h30min. Íntegra Edital: Depto Compras, R: São Pedro, 128, Centro, Gaspar/SC, ou site www.gaspar.sc.gov.br. Jean Alexandre dos Santos - Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 8.907, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2104561

DECRETO Nº 8.907, DE 22 DE JULHO DE 2019.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DA CANDIDATA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 8.887, de 11 de julho de 2019, da candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital n° 01/2015, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
LOANA DE MOURA FURLAN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	27º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.908, DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2104562

DECRETO Nº 8.908, DE 22 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas, em caráter efetivo, os candidatos habilitados em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2015, nos cargos discriminados abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
FRANCIS CHRISTOFFER FRANKE DO PRADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	30º	SECRETARIA DE SAÚDE
MARCOS FILIPE VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	31º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO ADITIVO 2 CONTRATO Nº FMS-30/2019

Publicação Nº 2105353

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº FMS-30/2019
Tomada de Preços nº.: 01/2019. Objeto: prorrogação do prazo de execução (até 25/07/2019) do contrato para o cercamento da UBS Gasparinho. Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. (08.628.996/0001-96). Gaspar, 24/06/2019. José Carlos de Carvalho Júnior | Secretário de Saúde

EXTRATO ADITIVO 3 CONTRATO Nº FMS-30/2019

Publicação Nº 2105359

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Fundo Municipal de Saúde
EXTRATO DO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº FMS-30/2019
Tomada de Preços nº.: 01/2019. Objeto: prorrogação do prazo de execução (até 08/08/2019) do contrato para o cercamento da UBS Gasparinho. Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. (08.628.996/0001-96). Gaspar, 29/07/2019. José Carlos de Carvalho Júnior | Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 5.967, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2103720

PORTARIA Nº 5.967, DE 25 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA J.R.V.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 15/2019 – Proc. Adm. 08/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 1º de agosto de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo nº 08/2018, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora J.R.V.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de julho de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº FMS-129/2018

Publicação Nº 2104898

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº FMS-129/2018
Início da vigência: 01/08/2019. Vencimento: 31/07/2020. Dispensa nº 22/2018. Objeto: Locação de bem imóvel para as instalações da Unidade de Saúde Sete de Setembro. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: EDSON SIDNEY POSSAMAI (442.834.669-72). Valor Global: R$ 41.542,80 (quarenta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Reajuste contratual: Concessão de reajuste de 6,52% ao valor original do contrato conforme previsto no item 4.2.
Gaspar/SC, 29 de julho de 2019.
José Carlos de Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Saúde

RREO ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 2103763

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Exceto intra-orçamentárias) (I)	256.594.000,00	256.594.000,00	42.254.751,23	16,47%	120.479.266,49	46,95%	136.114.733,51
Receitas Correntes	203.388.452,00	203.388.452,00	37.467.014,09	18,42%	114.378.190,35	56,24%	89.010.261,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.046.000,00	41.046.000,00	7.822.691,07	19,06%	26.356.814,43	64,21%	14.689.185,57
Impostos	32.236.000,00	32.236.000,00	5.873.959,92	18,22%	21.561.935,15	66,89%	10.674.064,85
Taxas	8.795.000,00	8.795.000,00	1.948.581,39	22,16%	4.794.422,52	54,51%	4.000.577,48
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	149,76	1,00%	456,76	3,05%	14.543,24
Contribuições	3.615.000,00	3.615.000,00	879.825,84	24,34%	2.580.576,26	71,39%	1.034.423,74
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.615.000,00	3.615.000,00	879.825,84	24,34%	2.580.576,26	71,39%	1.034.423,74
Receita Patrimonial	4.089.242,00	4.089.242,00	512.490,97	12,53%	1.556.112,03	38,05%	2.533.129,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	72.000,00	72.000,00	8.866,92	12,32%	19.778,13	27,47%	52.221,87
Valores Mobiliários	4.017.242,00	4.017.242,00	503.624,05	12,54%	1.536.333,90	38,24%	2.480.908,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Serviços	16.666.450,00	16.666.450,00	2.952.327,42	17,71%	8.831.714,49	52,99%	7.834.735,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.608.450,00	16.608.450,00	2.929.712,77	17,64%	8.779.752,67	52,86%	7.828.697,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	58.000,00	58.000,00	22.614,65	38,99%	51.961,82	89,59%	6.038,18
Transferências Correntes	133.191.010,00	133.191.010,00	23.715.162,49	17,81%	71.085.100,81	53,37%	62.105.909,19
Transferências da União e de suas Entidades	45.685.810,00	45.685.810,00	7.779.830,92	17,03%	22.732.304,99	49,76%	22.953.505,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	51.368.200,00	51.368.200,00	9.842.627,71	19,16%	29.425.209,03	57,28%	21.942.990,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Continua (1/5)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/5)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	545.000,00	545.000,00	163,88	0,03%	5.764,18	1,06%	539.235,82
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.092.000,00	35.092.000,00	6.092.539,98	17,36%	18.921.822,61	53,92%	16.170.177,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	500.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Correntes	4.780.750,00	4.780.750,00	1.584.516,30	33,14%	3.967.872,33	83,00%	812.877,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.689.000,00	3.689.000,00	1.277.583,85	34,63%	3.151.126,70	85,42%	537.873,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	330.000,00	330.000,00	127.800,64	38,73%	324.010,87	98,19%	5.989,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	761.750,00	761.750,00	179.131,81	23,52%	492.734,76	64,68%	269.015,24
Receitas de Capital	53.205.548,00	53.205.548,00	4.787.737,14	9,00%	6.101.076,14	11,47%	47.104.471,86
Operações de Crédito	32.300.000,00	32.300.000,00	3.292.992,48	10,20%	4.431.034,81	13,72%	27.868.965,19
Operações de Crédito - Mercado Interno	32.300.000,00	32.300.000,00	3.292.992,48	10,20%	4.431.034,81	13,72%	27.868.965,19
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Capital	20.905.548,00	20.905.548,00	1.494.744,66	7,15%	1.670.041,33	7,99%	19.235.506,67
Transferências da União e de suas Entidades	19.505.548,00	19.505.548,00	1.494.744,66	7,66%	1.670.041,33	8,56%	17.835.506,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Continua (2/5)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (3/5)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (Intra-orçamentárias) (II)	204.300,00	204.300,00	37.422,43	18,32%	76.970,48	37,68%	127.329,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	256.798.300,00	256.798.300,00	42.292.173,66	16,47%	120.556.236,97	46,95%	136.242.063,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	256.798.300,00	256.798.300,00	42.292.173,66	16,47%	120.556.236,97	46,95%	136.242.063,03
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	256.798.300,00	256.798.300,00	42.292.173,66	16,47%	120.556.236,97	46,95%	136.242.063,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.095.874,91			32.095.874,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		32.095.874,91			32.095.874,91		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (Exceto intra-orçamentárias) (VIII)	256.594.000,00	294.203.667,39	35.444.723,03	162.933.512,52	131.270.154,87	44.067.270,69	111.841.680,57	182.361.986,82	106.307.853,76	51.091.831,95
Despesas Correntes	190.279.704,49	208.440.373,01	27.700.736,27	128.369.744,47	80.070.628,54	36.544.514,11	98.645.772,65	109.794.600,36	95.076.583,30	29.723.971,82
Pessoal e Encargos Sociais	109.855.129,95	112.339.967,29	19.547.942,34	53.115.103,61	59.224.863,68	19.821.541,99	52.294.403,95	60.045.563,34	50.509.564,97	820.699,66
Juros e Encargos da Dívida	350.000,00	850.000,00	0,00	805.739,20	44.260,80	156.830,61	443.843,64	406.156,36	443.843,64	361.895,56
Outras Despesas Correntes	80.074.574,54	95.250.405,72	8.152.793,93	74.448.901,66	20.801.504,06	16.566.141,51	45.907.525,06	49.342.880,66	44.123.174,69	28.541.376,60
Demais Despesas Correntes	78.335.125,97	92.813.782,23	7.750.139,16	72.947.215,74	19.866.566,49	15.999.961,21	44.493.916,56	48.319.865,67	42.939.251,47	28.453.299,18
Demais Despesas Correntes	38.614,60	38.614,60	27.114,60	27.114,60	11.500,00	27.114,60	27.114,60	11.500,00	27.114,60	0,00
Demais Despesas Correntes	1.700.833,97	2.398.008,89	375.540,17	1.474.571,32	923.437,57	539.065,70	1.386.493,90	1.011.514,99	1.156.808,62	88.077,42
Despesas de Capital	66.163.495,51	85.612.494,38	7.743.986,76	34.563.768,05	51.048.726,33	7.522.756,58	13.195.907,92	72.416.586,46	11.231.270,46	21.367.860,13
Investimentos	64.963.495,51	84.092.494,38	7.743.986,76	33.305.155,10	50.787.339,28	7.083.423,80	12.417.227,90	71.675.266,48	10.452.590,44	20.887.927,20
Amortização da Dívida	1.200.000,00	1.520.000,00	0,00	1.258.612,95	261.387,05	439.332,78	778.680,02	741.319,98	778.680,02	479.932,93
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.800,00	150.800,00	0,00	0,00	150.800,00	0,00	0,00	150.800,00	0,00	0,00

Continua (3/5)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (4/5)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.800,00	150.800,00	0,00	0,00	150.800,00	0,00	0,00	150.800,00	0,00	0,00
DESPESAS (Intra-orçamentárias) (IX)	204.300,00	204.300,00	0,00	182.083,79	22.216,21	42.055,95	102.333,27	101.966,73	78.798,54	79.750,52
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	256.798.300,00	294.407.967,39	35.444.723,03	163.115.596,31	131.292.371,08	44.109.326,64	111.944.013,84	182.463.953,55	106.386.652,30	51.171.582,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	256.798.300,00	294.407.967,39	35.444.723,03	163.115.596,31	131.292.371,08	44.109.326,64	111.944.013,84	182.463.953,55	106.386.652,30	51.171.582,47
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			8.612.223,13		14.169.584,67	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	256.798.300,00	294.407.967,39	35.444.723,03	163.115.596,31	131.292.371,08		120.556.236,97		120.556.236,97	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	204.300,00	204.300,00	37.422,43	18,32%	76.970,48	37,68%	127.329,52
Receita de Serviços	204.300,00	204.300,00	37.422,43	18,32%	76.970,48	37,68%	127.329,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	204.300,00	204.300,00	37.422,43	18,32%	76.970,48	37,68%	127.329,52
TOTAL	204.300,00	204.300,00	37.422,43	18,32%	76.970,48	37,68%	127.329,52

Despesas Intra-orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Correntes	204.300,00	204.300,00	0,00	182.083,79	22.216,21	42.055,95	102.333,27	101.966,73	78.798,54	79.750,52
Outras Despesas Correntes	204.300,00	204.300,00	0,00	182.083,79	22.216,21	42.055,95	102.333,27	101.966,73	78.798,54	79.750,52
Demais Despesas Correntes	204.300,00	204.300,00	0,00	182.083,79	22.216,21	42.055,95	102.333,27	101.966,73	78.798,54	79.750,52

Continua (4/5)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (5/5)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Despesas Intra-orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
TOTAL	204.300,00	204.300,00	0,00	182.083,79	22.216,21	42.055,95	102.333,27	101.966,73	78.798,54	79.750,52

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 24 de Julho de 2019 e hora da emissão 08h e 25m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Felipe Juliano Braz
Secretário Administração e Gestão
CPF 042.629.319-35

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto intra-orçamentárias) (I)	256.594.000,00	294.203.667,39	35.444.723,03	162.933.512,52	99,89%	131.270.154,87	44.067.270,69	111.841.680,57	99,91%	182.361.986,82	51.091.831,95
LEGISLATIVA	8.803.500,00	8.803.500,00	819.495,49	3.142.353,34	1,93%	5.661.146,66	972.738,54	2.629.283,76	2,35%	6.174.216,24	513.069,58
AÇÃO LEGISLATIVA	8.803.500,00	8.803.500,00	819.495,49	3.142.353,34	1,93%	5.661.146,66	972.738,54	2.629.283,76	2,35%	6.174.216,24	513.069,58
ESSENCIAL À JUSTIÇA	6.043.200,00	6.590.990,74	344.070,36	5.369.316,02	3,29%	1.221.674,72	367.609,74	5.331.165,65	4,76%	1.259.825,09	38.150,37
AÇÃO JUDICIÁRIA	31.700,00	66.700,00	4.733,72	17.191,56	0,01%	49.508,44	11.068,87	16.864,71	0,02%	49.835,29	326,85
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	6.011.500,00	6.524.290,74	339.336,64	5.352.124,46	3,28%	1.172.166,28	356.540,87	5.314.300,94	4,75%	1.209.989,80	37.823,52
ADMINISTRAÇÃO	22.935.802,00	25.038.787,44	3.210.714,38	14.900.640,81	9,14%	10.138.146,63	4.236.671,95	11.000.708,91	9,83%	14.038.078,53	3.899.931,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.918.502,00	23.877.175,56	3.032.028,35	14.127.202,95	8,66%	9.749.972,61	3.924.849,43	10.423.042,45	9,31%	13.454.133,11	3.704.160,50
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	55.000,00	55.000,00	20.674,39	28.966,39	0,02%	26.033,61	19.297,49	21.289,49	0,02%	33.710,51	7.676,90
COMUNICAÇÃO SOCIAL	932.300,00	1.076.611,88	158.011,64	744.471,47	0,46%	332.140,41	292.525,03	556.376,97	0,50%	520.234,91	188.094,50
HABITAÇÃO URBANA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00	0,00	0,00%	30.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.041.000,00	3.742.535,19	478.165,92	2.096.517,10	1,29%	1.646.018,09	585.196,01	1.397.573,32	1,25%	2.344.961,87	698.943,78
POLICIAMENTO	1.283.000,00	1.884.039,63	238.743,60	1.060.226,30	0,65%	823.813,33	244.606,88	671.435,92	0,60%	1.212.603,71	388.790,38
DEFESA CIVIL	758.000,00	1.858.495,56	239.422,32	1.036.290,80	0,64%	822.204,76	340.589,13	726.137,40	0,65%	1.132.358,16	310.153,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.393.750,00	12.309.134,64	1.400.830,93	5.389.573,95	3,30%	6.919.560,69	1.419.732,77	3.615.604,97	3,23%	8.693.529,67	1.773.968,98
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	42.000,00	42.000,00	2.418,20	18.209,19	0,01%	23.790,81	3.530,90	10.519,02	0,01%	31.480,98	7.690,17
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	100.000,00	183.736,67	0,00	0,00	0,00%	183.736,67	0,00	0,00	0,00%	183.736,67	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.597.500,00	4.212.565,82	278.823,74	1.541.659,00	0,95%	2.670.906,82	294.427,21	698.346,07	0,62%	3.514.219,75	843.312,93
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.654.250,00	7.870.832,15	1.119.588,99	3.829.705,76	2,35%	4.041.126,39	1.121.774,66	2.906.739,88	2,60%	4.964.092,27	922.965,88
SAÚDE	43.374.000,00	47.588.325,51	7.072.237,46	31.511.772,62	19,32%	16.076.552,89	9.426.986,85	25.897.083,67	23,13%	21.691.241,84	5.614.688,95
ATENÇÃO BÁSICA	27.282.510,00	29.964.395,24	5.260.679,01	16.679.566,96	10,23%	13.284.828,28	5.578.347,71	15.329.804,33	13,69%	14.634.590,91	1.349.762,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.829.008,00	15.264.490,79	1.427.234,51	13.411.623,72	8,22%	1.852.867,07	3.345.717,50	9.302.047,91	8,31%	5.962.442,88	4.109.575,81
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.600.042,00	1.644.358,51	233.102,67	1.050.758,60	0,64%	593.599,91	350.692,02	1.002.541,46	0,90%	641.817,05	48.217,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	411.100,00	444.487,57	68.154,55	226.219,18	0,14%	218.268,39	90.418,72	169.417,01	0,15%	275.070,56	56.802,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	251.340,00	270.593,40	83.066,72	143.604,16	0,09%	126.989,24	61.810,90	93.272,96	0,08%	177.320,44	50.331,20
EDUCAÇÃO	60.972.000,00	68.258.276,64	9.214.684,14	31.453.065,28	19,28%	36.805.211,36	10.930.235,04	26.303.317,89	23,50%	41.954.958,75	5.149.747,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.177.000,00	3.572.389,83	2.070,60	2.478.251,93	1,52%	1.094.137,90	679.402,79	1.322.027,37	1,18%	2.250.362,46	1.156.224,56
ENSINO FUNDAMENTAL	33.039.461,67	35.056.920,81	5.155.571,97	17.211.845,75	10,55%	17.845.075,06	6.087.597,55	14.694.530,87	13,13%	20.362.389,94	2.517.314,88

Continua (1/4)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/4)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	60.972.000,00	68.258.276,64	9.214.684,14	31.453.065,28	19,28%	36.805.211,36	10.930.235,04	26.303.317,89	23,50%	41.954.958,75	5.149.747,39
EDUCAÇÃO INFANTIL	24.755.538,33	29.628.966,00	4.057.041,57	11.762.967,60	7,21%	17.865.998,40	4.163.234,70	10.286.759,65	9,19%	19.342.206,35	1.476.207,95
CULTURA	259.500,00	209.500,00	3.184,88	88.407,40	0,05%	121.092,60	16.240,65	39.666,43	0,04%	169.833,57	48.740,97
DIFUSÃO CULTURAL	259.500,00	209.500,00	3.184,88	88.407,40	0,05%	121.092,60	16.240,65	39.666,43	0,04%	169.833,57	48.740,97
DIREITOS DA CIDADANIA	38.000,00	128.000,00	21.558,48	31.299,48	0,02%	96.700,52	3.554,43	6.872,93	0,01%	121.127,07	24.426,55
DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS	38.000,00	128.000,00	21.558,48	31.299,48	0,02%	96.700,52	3.554,43	6.872,93	0,01%	121.127,07	24.426,55
URBANISMO	64.310.548,00	74.927.287,67	6.849.708,51	42.004.407,79	25,75%	32.922.879,88	8.452.817,73	18.645.149,00	16,66%	56.282.138,67	23.359.258,79
DEFESA CIVIL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00%	200.000,00	0,00	0,00	0,00%	200.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	62.594.048,00	72.731.833,62	6.629.706,89	41.267.170,20	25,30%	31.464.663,42	8.179.631,41	18.186.280,98	16,25%	54.545.552,64	23.080.889,22
SERVIÇOS URBANOS	1.025.000,00	1.488.954,05	220.001,62	408.151,13	0,25%	1.080.802,92	210.275,44	302.110,46	0,27%	1.186.843,59	106.040,67
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	491.500,00	506.500,00	0,00	329.086,46	0,20%	177.413,54	62.910,88	156.757,56	0,14%	349.742,44	172.328,90
HABITAÇÃO	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00%	210.000,00	0,00	0,00	0,00%	210.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00%	210.000,00	0,00	0,00	0,00%	210.000,00	0,00
SANEAMENTO	23.050.000,00	27.609.980,14	3.690.460,18	17.478.722,30	10,72%	10.131.257,84	4.722.683,58	10.772.065,70	9,62%	16.837.914,44	6.706.656,60
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	23.050.000,00	27.609.980,14	3.690.460,18	17.478.722,30	10,72%	10.131.257,84	4.722.683,58	10.772.065,70	9,62%	16.837.914,44	6.706.656,60
GESTÃO AMBIENTAL	4.685.000,00	4.685.000,00	0,00	0,00	0,00%	4.685.000,00	0,00	0,00	0,00%	4.685.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.685.000,00	4.685.000,00	0,00	0,00	0,00%	4.685.000,00	0,00	0,00	0,00%	4.685.000,00	0,00
AGRICULTURA	2.511.500,00	2.724.580,80	562.216,87	1.616.137,40	0,99%	1.108.443,40	685.169,14	1.361.162,08	1,22%	1.363.418,72	254.975,32
EXTENSÃO RURAL	2.511.500,00	2.724.580,80	562.216,87	1.616.137,40	0,99%	1.108.443,40	685.169,14	1.361.162,08	1,22%	1.363.418,72	254.975,32
INDÚSTRIA	87.000,00	97.500,00	0,00	26.280,00	0,02%	71.220,00	8.760,00	21.900,00	0,02%	75.600,00	4.380,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	87.000,00	97.500,00	0,00	26.280,00	0,02%	71.220,00	8.760,00	21.900,00	0,02%	75.600,00	4.380,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	211.000,00	274.154,80	99.996,90	110.045,06	0,07%	164.109,74	94.326,90	104.375,06	0,09%	169.779,74	5.670,00
COMERCIALIZAÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	0,00
TURISMO	111.000,00	174.154,80	99.996,90	110.045,06	0,07%	64.109,74	94.326,90	104.375,06	0,09%	69.779,74	5.670,00
TRANSPORTE	2.600.300,00	5.627.322,35	949.659,96	3.950.198,61	2,42%	1.677.123,74	997.517,26	2.389.948,19	2,13%	3.237.374,16	1.560.250,42
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.600.300,00	5.627.322,35	949.659,96	3.950.198,61	2,42%	1.677.123,74	997.517,26	2.389.948,19	2,13%	3.237.374,16	1.560.250,42
DESPORTO E LAZER	2.367.100,00	2.857.991,47	727.738,57	1.700.423,21	1,04%	1.157.568,26	550.866,71	1.103.279,35	0,99%	1.754.712,12	597.143,86
DESPORTO DE RENDIMENTO	55.500,00	55.500,00	12.573,53	43.185,53	0,03%	12.314,47	18.099,78	21.149,78	0,02%	34.350,22	22.035,75
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.922.600,00	2.122.600,00	338.905,16	1.240.101,04	0,76%	882.498,96	409.110,33	922.596,21	0,82%	1.200.003,79	317.504,83

Continua (2/4)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (3/4)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPORTO E LAZER	2.367.100,00	2.857.991,47	727.738,57	1.700.423,21	1,04%	1.157.568,26	550.866,71	1.103.279,35	0,99%	1.754.712,12	597.143,86
LAZER	389.000,00	679.891,47	376.259,88	417.136,64	0,26%	262.754,83	123.656,60	159.533,36	0,14%	520.358,11	257.603,28
ENCARGOS ESPECIAIS	1.550.000,00	2.370.000,00	0,00	2.064.352,15	1,27%	305.647,85	596.163,39	1.222.523,66	1,09%	1.147.476,34	841.828,49
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.550.000,00	2.370.000,00	0,00	2.064.352,15	1,27%	305.647,85	596.163,39	1.222.523,66	1,09%	1.147.476,34	841.828,49
Reserva de Contingência	150.800,00	150.800,00	0,00	0,00	0,00%	150.800,00	0,00	0,00	0,00%	150.800,00	0,00
Reserva de Contingência	150.800,00	150.800,00	0,00	0,00	0,00%	150.800,00	0,00	0,00	0,00%	150.800,00	0,00
DESPESAS (Intra-orçamentárias) (II)	204.300,00	204.300,00	0,00	182.083,79	0,11%	22.216,21	42.055,95	102.333,27	0,09%	101.966,73	79.750,52
TOTAL (III)=(I + II)	256.798.300,00	294.407.967,39	35.444.723,03	163.115.596,31	100,00%	131.292.371,08	44.109.326,64	111.944.013,84	100,00%	182.463.953,55	51.171.582,47

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Intra-orçamentárias)	204.300,00	204.300,00	0,00	182.083,79	0,11%	22.216,21	42.055,95	102.333,27	0,09%	101.966,73	79.750,52
ADMINISTRAÇÃO	8.000,00	8.000,00	0,00	7.000,00	0,00%	1.000,00	1.925,66	4.369,64	0,00%	3.630,36	2.630,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.000,00	8.000,00	0,00	7.000,00	0,00%	1.000,00	1.925,66	4.369,64	0,00%	3.630,36	2.630,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.300,00	10.300,00	0,00	3.800,00	0,00%	6.500,00	503,20	1.266,66	0,00%	9.033,34	2.533,34
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.300,00	10.300,00	0,00	3.800,00	0,00%	6.500,00	503,20	1.266,66	0,00%	9.033,34	2.533,34
SAÚDE	35.000,00	35.000,00	0,00	22.283,79	0,01%	12.716,21	4.219,05	12.715,56	0,01%	22.284,44	9.568,23
ATENÇÃO BÁSICA	35.000,00	35.000,00	0,00	22.283,79	0,01%	12.716,21	4.219,05	12.715,56	0,01%	22.284,44	9.568,23
EDUCAÇÃO	115.000,00	115.000,00	0,00	115.000,00	0,07%	0,00	27.931,77	68.545,73	0,06%	46.454,27	46.454,27
ENSINO FUNDAMENTAL	65.000,00	65.000,00	0,00	65.000,00	0,04%	0,00	17.535,89	42.847,03	0,04%	22.152,97	22.152,97
EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,03%	0,00	10.395,88	25.698,70	0,02%	24.301,30	24.301,30
URBANISMO	10.500,00	10.500,00	0,00	9.500,00	0,01%	1.000,00	1.695,89	5.193,14	0,00%	5.306,86	4.306,86
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00%	0,00	1.320,90	4.145,36	0,00%	2.854,64	2.854,64
SERVIÇOS URBANOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00%	0,00	374,99	1.047,78	0,00%	1.452,22	1.452,22

Continua (3/4)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (4/4)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") R$ Reais

Função / Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscr. em Restos a Pagar Não Proc. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00%	0,00	415,19	889,56	0,00%	610,44	610,44
EXTENSÃO RURAL	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00%	0,00	415,19	889,56	0,00%	610,44	610,44
TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00	0,01%	0,00	5.365,19	9.352,98	0,01%	13.647,02	13.647,02
DESPORTO COMUNITÁRIO	23.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00	0,01%	0,00	5.365,19	9.352,98	0,01%	13.647,02	13.647,02
TOTAL	204.300,00	204.300,00	0,00	182.083,79	0,11%	22.216,21	42.055,95	102.333,27	0,09%	101.966,73	79.750,52

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 24 de Julho de 2019 e hora da emissão 08h e 29m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Felipe Juliano Braz
Secretário Administração e Gestão
CPF 042.629.319-35

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

RREO ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2103765

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO / 2018 A JUNHO / 2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão Atualizada 2019
	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	18.484.958,43	17.744.092,29	17.347.496,83	17.653.156,57	19.388.297,04	22.141.336,93	18.720.932,13	20.683.682,01	24.408.166,27	19.975.710,12	21.562.324,99	19.285.479,31	237.395.632,92	221.607.052,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.926.112,54	3.033.675,38	3.315.117,28	2.724.243,01	3.455.296,20	3.351.547,22	2.652.037,74	3.796.490,13	8.571.601,28	3.513.994,21	4.439.696,57	3.382.994,50	45.162.806,06	41.046.000,00
IPTU	471.258,16	239.878,60	470.107,34	193.926,37	406.375,50	252.897,82	312.061,19	1.102.184,06	5.909.850,79	322.782,51	599.009,21	276.599,66	10.556.931,21	10.220.000,00
ISS	1.091.314,44	1.374.804,50	1.287.397,32	1.184.979,59	1.780.845,39	1.327.386,83	1.506.934,30	1.355.834,49	1.251.563,11	1.663.764,90	1.704.480,53	1.473.336,67	17.002.642,07	14.065.000,00
ITBI	346.686,52	298.884,48	254.591,18	329.540,66	182.763,37	253.363,41	198.846,31	452.948,88	210.819,43	208.122,71	309.439,38	517.583,61	3.563.589,94	3.837.000,00
IRRF	334.167,41	359.405,14	312.938,85	340.762,24	376.995,57	820.874,43	28.591,00	276.882,39	392.824,18	348.389,40	488.950,61	388.430,49	4.469.211,71	3.620.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	682.686,01	760.702,66	990.082,59	675.034,15	708.316,37	697.024,73	605.604,94	608.640,31	806.543,77	970.934,69	1.337.816,84	727.044,07	9.570.431,13	9.304.000,00
Contribuições	354.217,88	385.403,44	393.487,16	377.291,46	399.110,82	394.777,12	411.588,06	418.347,85	426.896,83	443.917,68	448.946,18	430.879,66	4.884.864,14	3.615.000,00
Receita Patrimonial	341.641,42	351.897,62	273.218,79	308.100,06	288.759,67	255.319,36	276.803,75	254.268,68	239.165,78	273.382,85	284.764,24	227.726,73	3.375.048,95	4.089.242,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	324.167,82	326.533,94	268.722,79	303.150,06	285.147,80	252.819,36	275.795,52	250.725,22	235.762,32	270.426,79	280.080,78	223.543,27	3.296.875,67	4.017.242,00
Outras Receitas Patrimoniais	17.473,60	25.363,68	4.496,00	4.950,00	3.611,87	2.500,00	1.008,23	3.543,46	3.403,46	2.956,06	4.683,46	4.183,46	78.173,28	72.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.402.425,44	1.312.593,41	1.362.334,20	1.396.940,79	1.349.661,70	1.484.068,06	1.347.204,18	1.441.531,41	1.573.985,40	1.516.666,08	1.509.622,38	1.442.705,04	17.139.738,09	16.666.450,00
Transferências Correntes	12.776.622,87	11.905.767,02	11.412.583,81	12.167.058,11	13.199.532,38	15.992.338,43	13.537.378,96	14.237.174,70	12.984.617,19	13.488.081,74	14.116.699,36	12.979.253,34	158.797.107,91	151.409.610,00
Cota-Parte do FPM	2.883.159,29	2.144.476,47	1.617.365,78	1.837.317,05	2.307.888,75	4.038.820,95	2.851.418,21	3.132.112,17	2.345.147,35	2.287.949,37	2.936.184,34	2.312.825,96	30.694.665,69	32.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.326.217,26	4.295.776,06	4.391.380,80	4.430.744,87	4.692.619,88	5.064.712,99	5.423.549,44	5.274.332,81	4.956.538,93	5.084.126,96	5.004.193,35	4.886.730,79	57.830.924,14	52.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	787.371,36	821.439,25	709.974,53	812.344,34	529.535,56	390.423,66	534.409,50	648.114,07	748.464,53	829.348,77	886.645,67	747.626,64	8.445.697,88	7.620.000,00
Cota-Parte do ITR	298,04	425,58	4.736,15	46.523,91	9.222,13	10.134,91	8.817,94	4.113,63	1.473,20	631,23	278,89	319,83	86.975,44	25.000,00
Transferências da LC 87/1996	13.941,36	13.941,36	13.941,36	13.941,36	13.941,36	13.941,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.648,16	175.000,00
Transferências da LC 61/1989	60.466,82	65.395,94	65.386,64	66.366,90	63.716,17	76.775,70	62.113,75	65.751,03	63.501,13	64.378,16	63.038,27	66.109,28	782.999,79	850.000,00
Transferências do FUNDEB	2.838.283,58	2.833.518,09	2.887.320,72	2.929.996,74	3.021.759,68	3.332.548,71	3.215.067,76	3.276.619,26	2.978.106,25	3.359.489,36	3.184.653,86	2.907.886,12	36.765.250,13	35.092.000,00
Outras Transferências Correntes	1.866.885,16	1.730.794,27	1.722.477,83	2.029.822,94	2.560.848,85	3.064.980,15	1.442.002,36	1.836.131,73	1.891.385,80	1.862.157,89	2.041.704,98	2.057.754,72	24.106.946,68	22.747.610,00
Outras Receitas Correntes	683.938,28	754.755,42	590.755,59	679.523,14	695.936,27	663.286,74	495.919,44	535.869,24	611.899,79	739.667,56	762.596,26	821.920,04	8.036.067,77	4.780.750,00
DEDUÇÕES (II)	1.377.703,58	1.468.290,67	1.360.556,85	1.441.505,58	1.523.602,08	1.676.396,49	1.776.061,57	1.824.931,14	1.623.024,86	1.653.296,70	1.778.067,88	1.602.722,33	19.106.159,73	18.218.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.377.703,58	1.468.290,67	1.360.556,85	1.441.505,58	1.523.602,08	1.676.396,49	1.776.061,57	1.824.931,14	1.623.024,86	1.653.296,70	1.778.067,88	1.602.722,33	19.106.159,73	18.218.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	17.107.254,85	16.275.801,62	15.986.939,98	16.211.650,99	17.864.694,96	20.464.940,44	16.944.870,56	18.858.750,87	22.785.141,41	18.322.413,42	19.784.257,11	17.682.756,98	218.289.473,19	203.388.452,00

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 24 de Julho de 2019 e hora da emissão 08h e 29m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Felipe Juliano Braz
Secretário Administração e Gestão
CPF 042.629.319-35

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

RREO ANEXO VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 2103768

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o 3º Bimestre/2019	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	203.592.752,00		114.455.160,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.046.000,00		26.356.814,43
IPTU	10.220.000,00		8.522.487,42
ISS	14.065.000,00		8.955.914,00
ITBI	3.837.000,00		1.897.760,32
IRRF	3.620.000,00		1.924.068,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.304.000,00		5.056.584,62
Contribuições	3.615.000,00		2.580.576,26
Receita Patrimonial	4.089.242,00		1.556.112,03
Aplicações Financeiras (II)	4.017.242,00		1.536.333,90
Outras Receitas Patrimoniais	72.000,00		19.778,13
Transferências Correntes	133.191.010,00		71.085.100,81
Cota-Parte do FPM	26.255.400,00		12.692.510,06
Cota-Parte do ICMS	42.160.000,00		24.503.578,35
Cota-Parte do IPVA	6.096.000,00		3.515.631,20
Cota-Parte do ITR	20.000,00		12.507,85
Transferências da LC 87/1996	140.000,00		0,00
Transferências da LC 61/1989	680.000,00		307.913,26
Transferências do FUNDEB	35.092.000,00		18.921.822,61
Outras Transferências Correntes	22.747.610,00		11.131.137,48
Demais Receitas Correntes	21.651.500,00		12.876.557,30
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	21.651.500,00		12.876.557,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	199.575.510,00		112.918.826,93
RECEITAS DE CAPITAL (V)	53.205.548,00		6.101.076,14
Operações de Crédito (VI)	32.300.000,00		4.431.034,81
Amortização de Empréstimos (VII)			
Alienação de Bens			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)			
Outras Alienações de Bens			
Transferências de Capital	20.905.548,00		1.670.041,33
Convênios	20.905.548,00		1.598.041,33
Outras Transferências de Capital	0,00		72.000,00
Outras Receitas de Capital			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)			
Outras Receitas de Capital Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	20.905.548,00		1.670.041,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	220.481.058,00		114.588.868,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 3º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	208.644.673,01	128.551.828,26	98.748.105,92	95.155.381,84	3.585.392,49	2.426.472,11	2.426.207,68
Pessoal e Encargos Sociais	112.339.967,29	53.115.103,61	52.294.403,95	50.509.564,97	874.505,48	51.739,51	51.739,51
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	850.000,00	805.739,20	443.843,64	443.843,64	0,00	0,00	0,00
Outras de Despesas Correntes	95.454.705,72	74.630.985,45	46.009.858,33	44.201.973,23	2.710.887,01	2.374.732,60	2.374.468,17
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	95.454.705,72	74.630.985,45	46.009.858,33	44.201.973,23	2.710.887,01	2.374.732,60	2.374.468,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	207.794.673,01	127.746.089,06	98.304.262,28	94.711.538,20	3.585.392,49	2.426.472,11	2.426.207,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	85.612.494,38	34.563.768,05	13.195.907,92	11.231.270,46	990.221,69	8.612.287,35	8.540.024,41
Investimentos	84.092.494,38	33.305.155,10	12.417.227,90	10.452.590,44	990.221,69	8.612.287,35	8.540.024,41
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							

Continua (1/3)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Continuação (2/3)

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA							
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o 3º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.520.000,00	1.258.612,95	778.680,02	778.680,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	84.092.494,38	33.305.155,10	12.417.227,90	10.452.590,44	990.221,69	8.612.287,35	8.540.024,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	292.037.967,39	161.051.244,16	110.721.490,18	105.164.128,64	4.575.614,18	11.038.759,46	10.966.232,09
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							-6.117.106,65

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-38.920.242,00

JUROS NOMINAIS	Até o 3º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.536.333,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	443.843,64
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-5.024.616,39

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-35.253.000,00

Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Continuação (3/3)

RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o 3º Bimestre/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	21.473.751,48	21.168.656,77
DEDUÇÕES (XXIX)	61.779.277,67	66.145.965,49
Disponibilidade de Caixa	61.779.277,67	66.145.965,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	66.399.053,22	66.189.991,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.619.775,55	44.026,37
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-40.305.526,19	-44.977.308,72
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)		4.671.782,53

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 3º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	4.575.749,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	96.033,35
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	96.033,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-996.456,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-996.456,91

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 24 de Julho de 2019 e hora da emissão 08h e 39m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Felipe Juliano Braz
Secretário Administração e Gestão
CPF 042.629.319-35

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO A JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROC. E NÃO PROC. LIQUID. EM EXERC. ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(l)=(e+k)
Restos a Pagar (Exceto Intra-orçamentários) (I)	38.811,37	4.580.964,18	4.575.614,18	135,00	44.026,37	13.232,50	14.991.301,66	11.038.759,46	10.966.232,09	1.892.232,70	2.146.069,37	2.190.095,74
Executivo	38.811,37	4.580.964,18	4.575.614,18	135,00	44.026,37	13.232,50	14.991.301,66	11.038.759,46	10.966.232,09	1.892.232,70	2.146.069,37	2.190.095,74
Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	0,00	33.427,97	33.427,97	0,00	0,00	0,00	54.502,31	53.279,04	53.279,04	0,00	1.223,27	1.223,27
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	236,00	0,00	0,00	0,00	236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236,00
Fundo de Assistência Social	0,00	121.476,68	121.476,68	0,00	0,00	0,00	94.377,33	87.820,73	87.820,73	6.556,60	0,00	0,00
Fundo de Atend.da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.620,00	35.620,00	35.620,00	0,00	34.000,00	34.000,00
Fundo de Saúde	0,00	758.863,72	753.648,72	0,00	5.215,00	0,00	557.220,71	347.822,93	347.822,93	59.673,90	149.723,88	154.938,88
FUNDO MUNIC. DE ATEND. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,50	0,00	0,00	0,00	397,50	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.631,70	0,00	0,00	0,00	12.631,70	12.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.835,00	25.466,70
Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	0,00	70.126,16	70.126,16	0,00	0,00	0,00	113.509,97	109.673,86	109.673,86	58,96	3.777,15	3.777,15
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	18.748,80	0,00	0,00	0,00	18.748,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.748,80
Procuradoria-Geral do Município	0,00	28.131,12	28.131,12	0,00	0,00	0,00	1.926,24	1.187,26	1.187,26	0,00	738,98	738,98
Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	0,00	455.051,29	454.916,29	135,00	0,00	0,00	919.287,27	759.171,11	758.906,68	98.019,25	62.361,34	62.361,34
Secretaria de Agricultura e Aquicultura	0,00	31.229,66	31.229,66	0,00	0,00	0,00	758,99	423,09	423,09	0,00	335,90	335,90
Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo	0,00	71.222,16	71.222,16	0,00	0,00	0,00	11.882,24	11.649,83	11.649,83	232,41	0,00	-0,00
Secretaria de Educação	0,00	476.165,65	476.165,65	0,00	0,00	0,00	4.007.246,77	2.896.512,26	2.855.870,48	8.108,66	1.143.267,63	1.143.267,63
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	1.009.146,87	1.009.146,87	0,00	0,00	0,00	3.155.762,14	2.046.679,84	2.015.058,68	1.039.360,68	101.342,78	101.342,78
Secretaria de Planejamento Territorial	0,00	543.463,30	543.463,30	0,00	0,00	0,00	3.237.309,12	2.832.642,59	2.832.642,59	344.331,44	60.335,09	60.335,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.988,69	0,00	0,00	0,00	2.988,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.988,69
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	4.206,18	0,00	0,00	0,00	4.206,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.206,18
Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	0,00	982.659,60	982.659,60	0,00	0,00	0,00	2.767.898,57	1.856.276,92	1.856.276,92	335.493,30	576.128,35	576.128,35
TOTAL (III) = (I + II)	38.811,37	4.580.964,18	4.575.614,18	135,00	44.026,37	13.232,50	14.991.301,66	11.038.759,46	10.966.232,09	1.892.232,70	2.146.069,37	2.190.095,74

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 24 de Julho de 2019 e hora da emissão 08h e 40m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Felipe Juliano Braz
Secretário Administração e Gestão
CPF 042.629.319-35

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

RREO ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Publicação Nº 2103772

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ Reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	31.742.000,00	31.742.000,00	21.300.229,81	67,10%
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	10.220.000,00	10.220.000,00	8.522.487,42	83,39%
1.1.1 - IPTU	8.090.000,00	8.090.000,00	7.316.016,92	90,43%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.130.000,00	2.130.000,00	1.206.470,50	56,64%
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.837.000,00	3.837.000,00	1.897.760,32	49,46%
1.2.1 - ITBI	3.800.000,00	3.800.000,00	1.892.672,48	49,81%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	37.000,00	37.000,00	5.087,84	13,75%
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.065.000,00	14.065.000,00	8.955.914,00	63,68%
1.3.1 - ISS	13.120.000,00	13.120.000,00	7.977.809,35	60,81%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	945.000,00	945.000,00	978.104,65	103,50%
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.620.000,00	3.620.000,00	1.924.068,07	53,15%
*** 1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR *** não utilizada após 2018	0,00	0,00	0,00	0,00%
*** 1.5.1 - ITR *** não utilizada após 2018	0,00	0,00	0,00	0,00%
*** 1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR *** não utilizada após 2018	0,00	0,00	0,00	0,00%
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	93.570.000,00	93.570.000,00	51.290.528,13	54,82%
2.1 - Cota-Parte FPM	32.200.000,00	32.200.000,00	15.865.637,40	49,27%
2.1.1 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea b	29.723.000,00	29.723.000,00	15.865.637,40	53,38%
2.1.2 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea d	1.240.000,00	1.240.000,00	0,00	0,00%
2.1.3 - Parcela Referente à CF, art.159, I, alínea e	1.237.000,00	1.237.000,00	0,00	0,00%
2.2 - Cota-Parte ICMS	52.700.000,00	52.700.000,00	30.629.472,28	58,12%
2.3 - ICMS - Desoneração - LC 87/1996	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00%
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	384.891,62	45,28%
2.5 - Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	15.634,72	62,54%
2.6 - Cota-Parte IPVA	7.620.000,00	7.620.000,00	4.394.892,11	57,68%
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	125.312.000,00	125.312.000,00	72.590.757,94	57,93%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	555,36	55,54%
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	5.159.500,00	5.159.500,00	2.459.321,83	47,67%
5.1 - Transferências do Salário-Educação	3.700.000,00	3.700.000,00	2.020.576,70	54,61%
5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
5.3 - Transferências Diretas PNAE	960.000,00	960.000,00	335.394,55	34,94%
5.4 - Transferências Diretas PNATE	79.000,00	79.000,00	16.774,00	21,23%
5.5 - Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00%
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	370.500,00	370.500,00	86.576,58	23,37%
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.479.000,00	2.479.000,00	387.129,19	15,62%
6.1 - Transferências de Convênios	2.471.700,00	2.471.700,00	385.233,78	15,59%
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	7.300,00	7.300,00	1.895,41	25,96%
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.639.500,00	7.639.500,00	2.847.006,38	37,27%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.218.600,00	18.218.600,00	10.258.105,63	56,31%
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	5.944.600,00	5.944.600,00	3.173.127,48	53,38%
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	10.540.000,00	10.540.000,00	6.125.894,46	58,12%
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00%
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	170.000,00	170.000,00	76.978,32	45,28%
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB (20% de 1.5 + 2.5)	5.000,00	5.000,00	3.126,94	62,54%
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	1.524.000,00	1.524.000,00	878.978,42	57,68%
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	35.500.000,00	35.500.000,00	18.995.308,37	53,51%
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	35.092.000,00	35.092.000,00	18.932.106,84	53,95%
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	408.000,00	408.000,00	63.201,53	15,49%

Continua (1/3)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação (2/3)

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	16.873.400,00	16.873.400,00	8.674.001,21	51,41%
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				8.674.001,21

DESPESAS DO FUNDEB	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (e)	Despesas Empenhadas % (f)=(e/d)x100	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (g)	Despesas Liquidadas % (h)=(g/d)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	22.766.707,64	24.495.827,47	11.671.363,87	47,65%	11.671.363,87	47,65%	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	9.118.454,74	9.947.574,57	5.121.931,36	51,49%	5.121.931,36	51,49%	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	13.648.252,90	14.548.252,90	6.549.432,51	45,02%	6.549.432,51	45,02%	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	12.733.292,36	13.963.292,36	7.342.880,07	52,59%	6.356.880,07	45,53%	986.000,00
14.1 - Com Educação Infantil	8.798.612,19	10.028.612,19	4.597.886,72	45,85%	4.025.886,72	40,14%	572.000,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	3.934.680,17	3.934.680,17	2.744.993,35	69,76%	2.330.993,35	59,24%	414.000,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	35.500.000,00	38.459.119,83	19.014.243,94	49,44%	18.028.243,94	46,88%	986.000,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	1.729.119,83
17.1 - FUNDEB 60%	1.729.119,83
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	1.729.119,83

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	16.299.124,11
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100)%	52,34%
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,47%
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100 - (19.1 - 19.2))%	14,19%

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.929.119,83
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	1.729.119,83

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (e)	Despesas Empenhadas % (f)=(e/d)x100	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (g)	Despesas Liquidadas % (h)=(g/d)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	22.188.538,33	26.111.719,32	10.231.732,06	39,18%	9.458.206,08	36,22%	773.525,98
Recursos que não Compõem as Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
22.1 - Creches	11.094.269,17	13.055.859,66	5.115.866,03	39,18%	4.729.103,04	36,22%	386.762,99
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.958.533,47	9.988.093,38	4.859.909,04	48,66%	4.573.909,04	45,79%	286.000,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.135.735,70	3.067.766,28	255.956,99	8,34%	155.194,00	5,06%	100.762,99
22.2 - Pré-escola	11.094.269,17	13.055.859,66	5.115.866,03	39,18%	4.729.103,04	36,22%	386.762,99
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	8.958.533,47	9.988.093,38	4.859.909,04	48,66%	4.573.909,04	45,79%	286.000,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.135.735,70	3.067.766,28	255.956,99	8,34%	155.194,00	5,06%	100.762,99
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	28.036.349,57	28.876.349,57	14.076.900,16	48,75%	12.853.219,91	44,51%	1.223.680,25
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	17.582.933,07	18.482.933,07	9.294.425,86	50,29%	8.880.425,86	48,05%	414.000,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.453.416,50	10.393.416,50	4.782.474,30	46,01%	3.972.794,05	38,22%	809.680,25
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27 - OUTRAS	3.177.000,00	3.572.389,83	2.478.251,93	69,37%	1.322.027,37	37,01%	1.156.224,56
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	53.401.887,90	58.560.458,72	26.786.884,15	45,74%	23.633.453,36	40,36%	3.153.430,79

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12)	8.674.001,21

Continua (2/3)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *Continuação (3/3)*

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72) R$ Reais

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP.FINANC. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (46 g)	398,14
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	8.674.399,35
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) ¿ 35)	13.637.026,64
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,79%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.053.000,00	5.582.511,96	2.452.140,87	43,93%	1.351.208,62	24,20%	1.100.932,25
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.535.500,00	4.469.083,69	2.190.781,08	49,02%	1.224.595,99	27,40%	966.185,09
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	7.588.500,00	10.051.595,65	4.642.921,95	46,19%	2.575.804,61	25,63%	2.067.117,34
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	60.990.387,90	68.612.054,37	31.429.806,10	45,81%	26.209.257,97	38,20%	5.220.548,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.100.361,31	398,14
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.100.361,31	398,14
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	Salário Educação
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.929.119,83	2.878.250,87
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉO BIMESTRE	18.932.106,84	2.020.576,70
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	17.626.663,54	1.900.554,53
47.1 - Orçamento do Exercício	17.426.663,54	1.242.410,97
47.2 - Restos a Pagar	200.000,00	658.143,56
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	63.201,53	80.849,52
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.297.764,66	3.079.122,56
50 - (+) Ajustes	495.041,72	4.669,51
50.1 - (+) Retenções	477.680,27	4.669,51
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	17.361,45	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.792.806,38	3.083.792,07

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 24 de Julho de 2019 e hora da emissão 08h e 41m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Felipe Juliano Braz
Secretário Administração e Gestão
CPF 042.629.319-35

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

RREO ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

Publicação Nº 2103775

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	Receitas realizadas	
			Até o bimestre (b)	% ((b/a) x 100)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	31.742.000,00	31.742.000,00	21.732.739,01	68,47%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.090.000,00	8.090.000,00	7.495.842,51	92,66%
Imposto Sobre a Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.800.000,00	3.800.000,00	1.893.052,72	49,82%
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.120.000,00	13.120.000,00	8.230.112,72	62,73%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.620.000,00	3.620.000,00	1.924.068,07	53,15%
Imposto Territorial Urbano - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	70.000,00	70.000,00	25.654,45	36,65%
Dívida Ativa dos Impostos	2.255.000,00	2.255.000,00	1.380.643,64	61,23%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa dos Impostos	787.000,00	787.000,00	783.364,90	99,54%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	92.330.000,00	92.330.000,00	51.290.245,20	55,55%
Cota-Parte FPM	30.960.000,00	30.960.000,00	15.865.637,40	51,25%
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	15.634,72	62,54%
Cota-Parte IPVA	7.620.000,00	7.620.000,00	4.394.609,18	57,67%
Cota-Parte ICMS	52.700.000,00	52.700.000,00	30.629.472,28	58,12%
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	384.891,62	45,28%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I+II)	124.072.000,00	124.072.000,00	73.022.984,21	58,86%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	Receitas realizadas	
			Até o bimestre (d)	% ((d/c) x 100)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	14.153.900,00	14.153.900,00	7.625.599,66	53,88%
Provenientes da União	12.969.410,00	12.969.410,00	7.000.402,08	53,98%
Provenientes dos Estados	1.080.000,00	1.080.000,00	579.268,75	53,64%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	104.490,00	104.490,00	45.928,83	43,96%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	51.606,12	100,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.153.900,00	14.153.900,00	7.677.205,78	54,24%

DESPESAS COM SAÚDE	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o bimestre (f)	% ((f/e) x 100)	Até o bimestre (g)	% ((g/e) x 100)	
DESPESAS CORRENTES	42.696.286,32	45.869.688,13	30.609.154,34	66,73%	25.365.851,21	55,30%	5.243.303,13
Pessoal e Encargos Sociais	23.871.000,65	23.871.000,65	12.257.749,05	51,35%	12.257.749,05	51,35%	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	18.825.285,67	21.998.687,48	18.351.405,29	83,42%	13.108.102,16	59,59%	5.243.303,13
DESPESAS DE CAPITAL	626.140,00	1.667.063,70	838.328,39	50,29%	500.661,14	30,03%	337.667,25
Investimentos	626.140,00	1.667.063,70	838.328,39	50,29%	500.661,14	30,03%	337.667,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	43.322.426,32	47.536.751,83	31.447.482,73	66,15%	25.866.512,35	54,41%	5.580.970,38

Continua (1/2)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *Continuação (2/2)*

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o bimestre (h)	% ((h/IVf) x 100)	Até o bimestre (i)	% ((i/IVg) x 100)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	43.648,27	0,14%	43.648,27	0,17%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.728.060,00	15.553.551,52	9.652.861,13	30,70%	7.628.952,30	29,49%	2.023.908,83
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.728.060,00	15.553.551,52	9.652.861,13	30,70%	7.628.952,30	29,49%	2.023.908,83
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	13.728.060,00	15.553.551,52	9.696.509,40	30,83%	7.672.600,57	29,66%	2.023.908,83
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	29.594.366,32	31.983.200,31	21.750.973,33	69,17%	18.193.911,78	70,34%	3.557.061,55

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	24,92%
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - ((15 x IIIb)/100)]	7.240.464,15

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Inscritos	Cancelados/ prescritos	Pagos	A pagar	Parcela considerada no limite
Inscritos em 2018	1.316.084,43	59.673,90	1.101.471,65	154.938,88	557.220,71
Inscritos em 2017	1.116.185,63	161.179,84	954.990,79	15,00	531.486,12
Inscritos em 2016	409.346,02	25.139,89	383.634,83	571,30	403.361,23
Inscritos em 2015	1.355.596,34	63.835,67	1.291.760,67	0,00	243.493,92
Inscritos em 2014	1.160.813,62	114.872,84	1.045.940,78	0,00	682.573,57
Exercícios anteriores ao de referência - Somatório	1.419.458,43	96.920,55	1.297.717,48	24.820,40	1.066.338,59
Total	6.777.484,47	521.622,69	6.075.516,20	180.345,58	3.484.474,14

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE - ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo final (não aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 e 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo final (não aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	Despesas empenhadas		Despesas liquidadas		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o bimestre (l)	% ((l/total l) x 100)	Até o bimestre (m)	% ((m/total m) x 100)	
Atenção Básica	27.230.936,32	29.912.821,56	16.615.277,07	52,83%	15.299.233,01	59,15%	1.316.044,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.829.008,00	15.264.490,79	13.411.623,72	42,65%	9.302.047,91	35,96%	4.109.575,81
Suporte Profilático e Terapêutico	1.600.042,00	1.644.358,51	1.050.758,60	3,34%	1.002.541,46	3,88%	48.217,14
Vigilância Sanitária	411.100,00	444.487,57	226.219,18	0,72%	169.417,01	0,65%	56.802,17
Vigilância Epidemiológica	251.340,00	270.593,40	143.604,16	0,46%	93.272,96	0,36%	50.331,20
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL	43.322.426,32	47.536.751,83	31.447.482,73	66,15%	25.866.512,35	54,41%	5.580.970,38

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 24 de Julho de 2019 e hora da emissão 08h e 42m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Felipe Juliano Braz
Secretário Administração e Gestão
CPF 042.629.319-35

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

RREO ANEXO XIV - SIMPLIFICADO DO RREO

Publicação Nº 2103779

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 14 Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	256.798.300,00
Previsão Atualizada	256.798.300,00
Receitas Realizadas	120.556.236,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	32.095.874,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	256.798.300,00
Créditos Adicionais	37.609.667,39
Dotação Atualizada	294.407.967,39
Despesas Empenhadas	163.115.596,31
Despesas Liquidadas	111.944.013,84
Despesas Pagas	106.386.652,30
Superávit Orçamentário	8.612.223,13

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	163.115.596,31
Despesas Liquidadas	111.944.013,84

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	218.289.473,19

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-38.920.242,00	-6.117.106,65	15,72%
Resultado Nominal - Acima da Linha	-35.253.000,00	-5.024.616,39	14,25%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.619.775,55	135,00	4.575.614,18	44.026,37
Poder Executivo	4.619.775,55	135,00	4.575.614,18	44.026,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.004.534,16	1.892.232,70	10.966.232,09	2.146.069,37
Poder Executivo	15.004.534,16	1.892.232,70	10.966.232,09	2.146.069,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.624.309,71	1.892.367,70	15.541.846,27	2.190.095,74

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.637.026,64	25,00%	18,79%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	11.671.363,87	60,00%	52,34%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	4.431.034,81	27.868.965,19
Despesa de Capital Líquida	34.563.768,05	51.048.726,33

Continua (1/2)

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *Continuação (2/2)*

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019

LRF, Art. 48 - Anexo 14 Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 2018	10º Exercício 2027	20º Exercício 2037	35º Exercício 2052
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	6.493,59	-6.493,59
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	34.306,74	12.587,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.193.911,78	15,00%	24,92%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00%

Fonte: Sistema Thema/GRP, Unidade Responsável Prefeitura Municipal de Gaspar, Data da emissão 24 de Julho de 2019 e hora da emissão 08h e 44m

Kleber Edson Wan Dall
Prefeito Municipal
CPF 028.823.189-95

Felipe Juliano Braz
Secretário Administração e Gestão
CPF 042.629.319-35

Thiago Augusto Ianesko
Contador - CRC PR-057715/O-7 T-SC
CPF 007.053.359-84

Câmara Municipal

C O N V I T E = AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA AO DEBATE E DISCUSSÃO DE "FORMAS DE COMBATER OS ABUSOS E OS MAUS-TRATOS AOS ANIMAIS."

Publicação Nº 2104910

C O N V I T E

A Câmara de Vereadores de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública destinada ao debate e discussão de "Formas de combater os abusos e os maus-tratos aos animais."
DATA: 1º/08/2019.
HORÁRIO: 19H
LOCAL: Plenário da Câmara de vereadores de Gaspar.
Avenida das Comunidades, nº. 133, Centro.
Prédio do GASCIC.

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2019 - SAMAE

Publicação Nº 2105015

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2019

========== Número do contrato: 08/2019
Data vigência: 26/07/2019
Data vencimento: 31/12/2019
Número da Licitação: 10/2019 - Modalidade: Inexigibilidade
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: ICETRAN INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E ESTUDOS DE TRANSITO E TRANSPORTE S/S (02.968.119/0001-88).
Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso de Capacitação de Condução de Cargas Indivisíveis para os servidores do SAMAE lotados na função de operador de máquina, motorista e gestores de frota e serviços externos, na modalidade de educação à distância.
Valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
==========

Gaspar (SC), em 26 de julho de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 63 DE 29 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2104949

PORTARIA N. 63 DE 29 DE JULHO DE 2019
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o - Nomeia, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2015, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, aprovados para o cargo, no nível, carga horária e habilitação abaixo especificada:

NOME	NÍVEL	REF	C/H	HABILITAÇÃO	LOTAÇÃO
EVERTON WESLEY DA SILVA	ASE IV	33	40	Operador de ETA	SAMAE
CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS DA CRUZ	ASE IV	33	40	Operador de ETA	SAMAE
ROBERTO FELAÇO	ASE IV	33	40	Operador de ETA	SAMAE
RUDOLFO ALEXANDRE DA SILVA	ASE IV	33	40	Operador de ETA	SAMAE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), em 29 de julho de 2019.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05 2019 SAÚDE

Publicação Nº 2105823

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019

Juliano Duarte Campos, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde objetivando a contratação emergencial e excepcional de preenchimento dos cargos vacantes, em função da necessidade do interesse público voltado para o atendimento à população carente, bem como, considerando a necessidade de completar as equipes do ESF - Estratégia de Saúde da Família, que desenvolvem ações preventivas e de promoção da qualidade de vida da população. Diante da emergência, esse Processo Seletivo Simplificado se faz necessário pelo motivo de duas profissionais efetivas ocupantes deste cargo de enfermeira estarem se afastando para licença Maternidade. Desta forma os candidatos aprovados neste processo seletivo simplificado terão seus contratos firmados até o retorno destas.
Portanto, venho tornar público pelo presente edital às normas para realização do processo seletivo simplificado objetivando admissão imediata de profissionais em caráter temporário, para atender as necessidades excepcionais e de caráter de urgência da mencionada secretaria.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade e a coordenação da Secretaria de Saúde, sob a orientação da Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, da Procuradoria-Geral e do Controle Interno.

1.2. Objetivando a lisura do processo seletivo simplificado, visando à manutenção dos princípios constitucionais voltados para a administração pública, em especial da impessoalidade, moralidade e transparência, deverão ser convidadas para participar de todos os atos do processo, inclusive supervisão e fiscalização, membros da entidade representativa dos servidores públicos municipais, ou seja, Sindicato dos Trabalhadores e Servidores dos Serviços Públicos de Governador Celso Ramos.

2. DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	Tipo de Prova
01	Enfermeiro	Curso superior completo em Enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	40 h	R$ 2.806,58	Títulos

2.1. Além do valor da remuneração especifica do quadro os ocupantes do cargo terão direito adicional de insalubridade em grau médio, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas nos dias 06/08/2019 e 07/08/2019, das 09:00 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rodovia Francisco Wollinger, KM 14, S/N, Calheiros, na Cidade de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.

3.2. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão de identificação com a indicação de seu número.

3.3. Os documentos de identidade e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

3.4. Julgados os pedidos de inscrição com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a Organização homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação no site http://www.governadorcelsoramos.sc.gov.br e afixação na Secretaria de Saúde.

3.5. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não serão mais admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.6. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar fotocópia e original dos seguintes documentos:

3.6.1. Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional);

3.6.2. Cadastro Pessoa Física – CPF;

3.6.3. Apresentação dos diplomas ou certificados para habilitação do cargo e o registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão;

3.6.4. Apresentação dos títulos, dos certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, para efeito de pontuação e desempate.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O PROVIMENTO DO CARGO (POSSE).

No ato da posse o candidato deverá apresentar:

4.1. Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;

4.2. Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;

4.3. Declaração de não vínculo parentesco com Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais ou dos titulares de cargos equiparados, e dos dirigentes dos órgãos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo e dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção e assessoramento, no âmbito do Poder Legislativo;

4.4. Certidão de tempo de serviço (caso tenha);

4.5. Cópia da Carteira de Identidade;

4.6. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);

4.7. Cópia da Certidão de nascimento ou Casamento (ou equivalente);

4.8. Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso tenha);

4.9. Cópia dos Títulos (caso tenha);

4.10. Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

4.11. Cópia do Comprovante de Escolaridade;

4.12. Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

4.13. Cópias do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;

4.14. Cópia do Registro no Órgão de Classe (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);

4.15. Cópia do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral da última eleição);

4.16. Conta Corrente Banco Bradesco;

4.17. Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado;

4.18. Cópia de comprovante de endereço residencial e telefone para contato;

4.19. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

4.20. Declaração ou relação de bens, podendo ser substituída pela última declaração de imposto de renda;

4.21. Os convocados que não se apresentarem no prazo da convocação munidos da documentação correspondente, perderá a oportunidade, sendo aberta a condição à chamada da classificação subsequente.

5. DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos pelo regime estatutário (jurídico-administrativo), respeitados os termos do contrato, as disposições referentes à gratificação natalina, ao pagamento de hora extra e adicional noturno, as férias, insalubridade nos termos da lei.

5.2. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, conforme determina o § 13, do art. 40, da Constituição Federal.

6. DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado serão admitidos através de contrato por prazo determinado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até o retorno da profissional afastada.

6.2. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.

7. DAS AVALIAÇÕES

7.1. Prova de títulos

7.1.1. Para Avaliação da prova de títulos e dos critérios de desempate, o candidato deverá na hora de sua inscrição, apresentar os títulos, os certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço e certidões de nascimento dos filhos menores que possui, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada. Não será aceito entrega de documentos após a efetivação da inscrição do candidato.

7.1.2. Sob responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde o recrutamento do pessoal de Processo Seletivo Público, observará a qualificação e a competência técnica para a realização das funções, mediante analise de Currículo obedecendo a critérios de pontuação, assim estabelecidos:

7.1.2.1. Cursos de Aperfeiçoamento: 1,0 ponto;

7.1.2.2. Graduação na área afim: 1,5 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);

7.1.2.3. Pós Graduação – Especialização na área afim: 2,0 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);

7.1.2.4. Pós Graduação – Mestrado na área afim: 2,5 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);

7.1.2.5. Pós Graduação – Doutorado na área afim: 3,0 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação).

7.1.3. Os critérios para desempate seguem a seguinte ordem (para todos os cargos):
7.1.3.1. Cursos de Aperfeiçoamento na área afim, maior quantidade de horas;
7.1.3.2. Maior tempo de Serviço na área;
7.1.3.3. Mais idoso;
7.1.3.4. Maior número de filhos.

7.1.4. Somente será aceito um (01) certificado de cada tipo de titulação do mesmo nível, não podendo haver soma para se chegar a uma graduação maior.

7.1.5. Serão considerados como Títulos, certificados de cursos na área para o qual o candidato se inscrever.

7.1.6. Serão considerados os Cursos de Aperfeiçoamento, para todos os cargos, somente os cursos concluídos na área da saúde, concluídos no prazo máximo 5 (cinco) anos antes da data de inscrição.

7.1.7. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização.

8. DA ENTREGA DOS TITULOS, CERTIFICADOS DE APERFEIÇOAMENTO, COMPROVANTE DE TEMPO DE SERVIÇO E CERTIDÕES DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES

O candidato no momento da inscrição deverá apresentar os títulos, os certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço e certidões de nascimento dos filhos menores que possui, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, para efeito de pontuação e desempate.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A validade do Processo Seletivo será de 01 (ano) contados da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação.

10.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas está se houver, de acordo com a necessidade do município, obedecera à ordem de classificação, durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas, mesmo sendo para outra divisão dentro da Secretaria de Saúde ou até mesmo para outra Secretaria, desde que a habilitação e as funções sejam compatíveis.

10.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e admitido o próximo classificado na lista do processo seletivo.

10.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as

condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

10.6. A guarda dos documentos para análise e classificação deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da respectiva Secretaria de Saúde por um período de 06 (seis) meses, após a homologação do resultado, quando serão incineradas.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização do Processo Seletivo em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Governador Celso Ramos, em 29 de Julho de 2019.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006 2019 - SEC. SAÚDE

Publicação Nº 2105826

Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rodovia SC 410– KM 12– Calheiros
Fone/Fax (48) 30397598
CNPJ: 08.857.731/0001-60

Edital de processo seletivo simplificado nº 006 /2019.

Juliano Duarte Campos, Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde objetivando a contratação emergencial e excepcional de preenchimento dos cargos vacantes, em função da necessidade do interesse público voltado para o atendimento à população carente, bem como, considerando a necessidade de completar as equipes do ESF - Estratégia de Saúde da Família, que desenvolvem ações preventivas e de promoção da qualidade de vida da população, e ainda, mediante as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos, que no caso da Secretaria de Saúde, os candidatos aprovados no último processo seletivo simplificado foram todos contratados, e os mesmos acabaram seu contrato de trabalho. E que verificado no cadastro de reserva do último concurso público e dos processos seletivo simplificado anteriores não existem candidatos aprovados a serem chamados, diante da emergência e não havendo tempo hábil para a conclusão de um Futuro Concurso Público, o retardamento nas contratações inviabilizaria o programa ESF - Estratégia de Saúde da Família. Diante disso vem tornar público pelo presente edital às normas para realização do processo seletivo simplificado objetivando admissão imediata de profissionais em caráter temporário, para atender as necessidades excepcionais e de caráter de urgência da mencionada secretaria.

1 - DAS VAGAS

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) Área 03 Ganchos de Fora	01 (uma)	R$ 1.368,21	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) Área 03 Ganchos do Meio	03 (três)	R$ 1.368,21	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) Área 07 Areias do Meio	01 (uma)	R$ 1.368,21	40 HORAS SEMANAIS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) Área 01 Areias de Baixo	CADASTRO RESERVA	R$ 1.368,21	40 HORAS SEMANAIS
AUXILIAR DE GABINETE DENTÁRIO (AGD)	03 (três)	R$ 1.262,96	40 HORAS SEMANAIS

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão gratuitas;
2.2- As inscrições serão realizadas na Secretaria de Saúde e Saneamento, localizada na Avenida Bela Vista, s/nº, Calheiros, Governador

Celso Ramos,
De 05 á 07 de Agosto de 2019, no horário das 13:00 as 17:00 horas.

2.3- Dos requisitos gerais para a inscrição:
I- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II- Ter idade mínima de 18 anos completos até o primeiro dia das inscrições;
III- Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
IV-Apresentar Carteira de Identidade, CPF (original e fotocópia);
V- Apresentar Curriculum Vitae;
VI- Apresentar habilitação de conclusão do Ensino Fundamental para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;
VII- Apresentar habilitação de Conclusão do Curso de Ensino Médio e cópia do diploma de habilitação na área - Técnico de Saúde bucal (TSB), caso específico do AGD(Auxiliar de Gabinete Dentário);

2.4- Será permitida a inscrição por procuração;

2.5- Será permitida a inscrição do candidato para apenas um dos cargos oferecidos neste processo seletivo;

2.6- A inscrição do candidato implicará no conhecimento das condições previstas neste edital e no compromisso tácito de aceitação plena das condições aqui explicitadas;

2.7- O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso administrativo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da publicação do indeferimento;

2.8- Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo, bem como, estar habilitado profissionalmente para exercer a atividade contratada.

2.9 – Os candidatos as vagas de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na localidade onde há necessidade de preenchimento das mesmas, sendo:

-01 (UMA) vaga na localidade de Ganchos de Fora;
-03 (TRES) vagas na localidade de Ganchos do Meio;
-01 (uma) vaga em Areias do meio;
-cadastro reserva na localidade de Areias de Baixo (CADASTRO RESERVA)

3 – DAS PROVAS

3.1- Prova escrita para os cargos supramencionados, composta por conhecimentos gerais e específicos para a área de atuação;

3.2- A banca examinadora será composta por 05 (cinco) membros, ficando desde já, nomeados os membros desta comissão;

3.3 - A duração da prova escrita será de 1 (uma) hora;

3.4 – As provas serão realizadas, mediante apresentação da carteira de identidade (original) e do comprovante de inscrição, no dia 10/08/2019 (sábado), as 09h00min (nove) horas impreterivelmente.

3.5 – Será vedado o ingresso do candidato ao local da prova após 09h00min horas.

3.6 – O local da realização das provas será a Escola Dalma Luz de Azevedo, localizada na Avenida Bela Vista, s/nº, Calheiros.

3.7 – A prova será composta por 10 questões objetivas, sendo 05(cinco) de conhecimentos específicos da área de atuação e 05(cinco) de conhecimentos gerais relacionados ao município valendo 0,5 pontos e 1,50 pontos cada questão de conhecimentos específicos;

3.8 – Conteúdo Programático para Auxiliar de Gabinete Dentário:
Descarte de resíduos que são produzidos no consultório odontológico.
Preparo de material, a monitorização e os meios para esterilização dos mesmos.
Biossegurança.
Proteção pessoal, da equipe, do paciente e meio ambiente.
Métodos e Ação do Flúor
3.9 - Conteúdo Programático para Agente Comunitário de Saúde:
Conceito do Agente Comunitário de Saúde.
Atribuições do Agente Comunitário de Saúde.
Funções do Agente Comunitário de Saúde.
Tipos de Doenças: Hereditária, Congênita e Adquirida.
Principais Verminoses Humanas
3.10 - Conteúdo Programático de Conhecimentos Gerais (ACS/AGD):
Aspectos Geográficos.
Símbolos Municipais.
Informações Gerais do Município: População, PIB, Microrregião, Datas Comemorativas, Autoridades Municipais.
História política do Município.

4-DO JULGAMENTO

4.1- As provas escritas terão uma análise do conhecimento geral e específico do candidato nas áreas afins.

4.2 - Nas notas das provas escritas serão aplicadas a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

4.3 – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 5,00(cinco).

5 – DA SELEÇÃO GERAL

5.1 – Os candidatos serão selecionados através de prova escrita;

5.2 – Ocorrendo empate na média final dos candidatos, terá preferência o candidato de maior idade;

5.3 – O resultado final será divulgado em até 5 (cinco) dias após a realização da prova do Processo Seletivo.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – As contratações obedecerão á ordem de classificação, sendo que o candidato quando convocado para admissão terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar-se na Secretaria de Saúde e Saneamento, ou manifestar-se por escrito sobre o interesse no preenchimento do cargo, no caso de não comparecimento o candidato posterior na classificação e assim sucessivamente até que se esgotem todos os classificados;

6.2 – O candidato sujeitar-se-á as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 639/99 e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

6.3 – O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação de que se encontra quites com as obrigações militares e eleitorais e avaliação médica (atestado de saúde). Bem como comprovar a veracidade das informações prestadas no Curriculum Vitae;

6.4 – A remuneração será correspondente ao vencimento inicial de carreira e demais vantagens pecuniárias;

6.5 – O prazo de contratação será de 1(um) ano prorrogáveis por igual período,
a critério do poder público, podendo ser rescindido também a seu critério. Há ressalva para o cargo de AGD (Auxiliar de Gabinete Dentário) em que os aprovados permanecerão no cargo até a convocação dos aprovados no Concurso Público a ser realizado.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Será excluído do processo Seletivo o candidato que apresentar documentações incompletas, falsas ou inexatas, ou documentos irregulares;

7.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação podendo ser renovado por igual período;

7.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo Seletivo em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

Governador Celso Ramos, 29 de julho de 2019.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

CONTRATO N 87-2019 CAMINHÃO PATRÍCIA

Publicação Nº 2104867

CONTRATO N 87/2019
(18 de julho de 2019)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e PATRÍCIA CARDOSO DA SILVA, brasileira, portadora do CPF n. 027.736.709-30 e RG n. 3.504.505, doravante denominada CONTRATADA, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO ANO/MODELO 2008 OU MAIS NOVO A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

CAMINHÃO USADO 2008/2009, PNEUS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE E CONSERVAÇÃO QUE ESTEJA DENTRO DO LIMITE DE USO; MOTOR COM POTÊNCIA DE 231 (DUZENTOS E TRINTA E UM) CV, 6X4; AO QUAL SERÁ ACOPLADA PRANCHA, MEDINDO 5.500mm DE COMPRIMENTO, 2.600mm DE LARGURA E INCLINAÇÃO NA PARTE TRASEIRA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS. TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA E OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 59/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 25/2019-PR, de 26 de junho de 2019, no valor total de R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
A entrega deverá ocorrer no pátio SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS do Município de Grão-Pará/SC, DENTRO DE, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS, após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO ITEM e apresentação das respectivas notas fiscais. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 18 de julho de 2019, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos itens a serem adquiridos e verificar se os mesmos encontram-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Entregar, no pátio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, do Município de Grão-Pará/SC, DENTRO DE, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS, o item com as especificações e marcas estipuladas contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;
II. Emitir notas fiscais dos itens a serem entregues;
III. Prestar garantia contratual mínima de 03 (três) meses; após fornecimento do objeto.
CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
10.01.1.013.4.4.90.52.52.00.00.00.0389 – Aplicações Diretas (Código reduzido: 246).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 59/2019 - Edital de Pregão Presencial n. 25/2019-PR, de 26 de junho de 2019, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 18 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS PATRÍCIA CARDOSO DA SILVA
Prefeito Municipal Vendedora

TESTEMUNHAS

_____ _____

DECRETO DF 021/2019 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2104855

DECRETO DF N. 021, DE 29 DE JULHO DE 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.125, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

15.00	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS		
15.01	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
2.031	MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DE VINCULOS AO IDOSO		
4.4.90.00.00.00.00.00.0053	Aplicações Diretas	R$	75.000,00
2.034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONCESÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
4.4.90.00.00.00.00.00.0053	Aplicações Diretas	R$	76.018,93

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0053	Transferências de Convênios - União - Assistência Social	R$ 151.018,93

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
29 de julho de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 2º ADT AO CTR Nº 23/2018 BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - PMG

Publicação Nº 2104899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018
TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

OBJETO: "II TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018 PARA PAVIMENTAÇÃO A LAJOTA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIOS COM ACESSIBILIDADE NA RUA ANGELO SIZENANDO PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE: Nº 1029449/2016 JUNTO AO MINISTERIO DAS CIDADES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATAL E A EMPRESA ARAÚJO CONSTRUÇÕES EIRELI".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP.
ENDEREÇO: Rod. Br. 101KM 354, s/nº - Bairro Morro Azul, Jaguaruna/SC.
CNPJ: 04.834.318/0001-29.
Cláusula I – Fica aditivado o prazo de execução do contrato até o dia 30/07/2019 e o prazo de vigência do contrato até o dia 31/12/2019.
Cláusula II – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamento Legal: Previsão contida na cláusula 5.1 do contrato aditado e nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 26 de junho de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS 76.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2105069

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 76/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: MITRA DIOCESANA DE CHAPECO
Valor ..... : 1.697,00 (um mil seiscentos e noventa e sete reais)
Vigência ..... : Início: 29/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA LOTAÇÃO APROXIMADA DE 950 PESSOAS, COM FACIL ACESSO, E BOA VISIBILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENTREGA DO TROFÉU DE DESTAQUE 2018, COM SHOW HUMORISTICO, O BADIN O COLONO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2019, COM O OBJETIVO DE HOMENAGEAR EMPRESAS E PRODUTORES RURAIS.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 119.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 2105028

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2019
PROCESSO Nº 119/2019 HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA LOTAÇÃO APROXIMADA DE 950 PESSOAS, COM FACIL ACESSO, E BOA VISIBILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE ENTREGA DO TROFÉU DE DESTAQUE 2018, COM SHOW HUMORISTICO, O BADIN O COLONO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2019, COM O OBJETIVO DE HOMENAGEAR EMPRESAS E PRODUTORES RURAIS.

CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE CHAPECO
VALOR DA DESPESA: R$ 1.697,00 (um mil seiscentos e noventa e sete reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso X da Lei de Licitações.
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 99.19 EXPLORAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO BEBIDAS EVENTO TROFÉU DESTAQUE E BADIN.DOC

Publicação Nº 2104977

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº99/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 120/19, Edital de Pregão Presencial Nº 99/19. Tipo: Maior oferta por item. Objeto: Contratação de empresa para exploração da comercialização de bebidas e lanches durante o EVENTO DE ENTREGA DO TROFÉU DE DESTAQUE 2018, COM SHOW HUMORISTICO, O BADIN "O COLONO", QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2019; recebimento de propostas até às 14:00 horas do dia 09/08/19; a abertura do Edital será às 14:00 horas do dia 09/08/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 29 de julho de 2019.
ROQUE LUIZ MENEGHINI,
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N 01 2019 COMISSÃO CASOS OMISSOS.DOCX

Publicação Nº 2104965

MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CONSELHO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

A COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA, PELO CONSELHO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1129/94 e 1706/2002, tendo em vista a deliberação por unanimidade dos membros designados presentes na reunião ordinária realizada no dia 26 de julho de 2019, resolve:

Art 1 º Aprovar a mudança da lotação máxima dos camarotes individuais para 14 (quatorze) pessoas, mantendo o preço inicial de cada categoria e lote;

Art 2 º Aprovar a venda de ingresso para acompanhante de autoridade, para que estejam no mesmo local reservado, no valor individual de R$ 85,00 (Oitenta e cinco) reais para cada show;

Art 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba/SC, 26 de julho de 2019.

Lauredir Brustolin
Membro da comissão especial

Olvani Luiz Balensiefer
Membro da comissão especial

Luiz Triquez
Membro da comissão especial

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 157/2019 PMG

Publicação Nº 2104502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 157/2019 PMG

Processo Licitatório: 157/2019 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS DE RETROESCAVADEIRA E CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E OUTROS SERVIÇOS PERTINENTE A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 14/08/2019 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 14/08/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 29 de julho de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 165/2019 PMG

Publicação Nº 2104908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 165/2019 PMG

Processo Licitatório: 165/2019 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA, CONTROLE INTEGRADO E PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) PARA OS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 15/08/2019 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 15/08/2019 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 29 de julho de 2019.

LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

Publicação Nº 2104583

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019

Aprova as contas da Prefeitura Municipal
de Guaramirim, relativas ao exercício
de 2017.

Osni Bylaardt, Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com fundamento no Artigo 35, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guaramirim, no uso e exercício de suas atribuições:

Faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam APROVADAS as Contas da Prefeitura Municipal de Guaramirim, relativas ao exercício de 2017.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua pública, revogadas às disposições em contrário.

Guaramirim, SC 16 de Julho de 2019
Osni Bylaardt
Presidente

Gerson Izidio Peixer
1º Secretário

Carlos Ernesto Friedemann
2º Secretário

Guarujá do Sul

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA N. 28.2019

Publicação Nº 2105192

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 28/2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILÁRIO BAUMGARDT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 65, inciso III, alínea b, do Regimento Interno, e o artigo 106, Seção III, da Lei Municipal nº 1.048/1991;

RESOLVE:
Art. 1º Conforme cópia de Certidão de Nascimento de descendente em anexo, registra o gozo de Licença Maternidade, por 120 dias, a partir de 25/07/2019 a 21/11/2019, da Vereadora Mônica Regina Taube, ocupante do cargo eletivo de Vereadora na Câmara Municipal de Vereadores.
Parágrafo único. Fica o Departamento Pessoal encarregado de efetuar o pagamento do Benefício espécie: Salário Maternidade, e executar a compensação junto a Previdência Social, conforme alteração introduzida pela Lei nº 10.710 de 05 de agosto de 2003.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25/07/2019.
Da Secretaria da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 29 de julho de 2019.
Em sua 14ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa, 1º Período, 56ª Instalação Legislativa.

Ilário Baumgardt
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Marcos Vinícius dos Santos
Secretário Executivo

Guatambú

Prefeitura

RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 28/2019

Publicação Nº 2105394

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
RETIFICAÇÃO de Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 481/2019.
Pregão Presencial RP n. 28/2019.
Tipo: Menor preço por Lote.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos em Anexo "I" deste edital.
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 09/08/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 09/08/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 30 de julho de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1060/2019

Publicação Nº 2105700

PORTARIA Nº 1060/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora MARIA APARECIDA DA COSTA DAMÁSIO (MATRÍCULA 2585), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a contar de 29 de julho de 2019 a 09 de agosto de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 29 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1061/2019

Publicação Nº 2105702

PORTARIA Nº 1061/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora LINDONÊS ALVES (MATRÍCULA 2584), ocupante do cargo em provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2012 a 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a contar de 29 de julho de 2019 a 21 de agosto de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 29 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1062/2019

Publicação Nº 2105703

PORTARIA Nº 1062/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora CARLA APARECIDA VARGAS (MATRÍCULA 3643), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 6, Referência - C, 20 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18 de fevereiro de 2016 a 17 de fevereiro de 2018, para serem gozadas a contar de 29 de julho de 2019 a 21 de agosto de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 29 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1063/2019

Publicação Nº 2105706

PORTARIA Nº 1063/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora LUZINETE OLIVEIRA (MATRÍCULA 584), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 8, Referência - A, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2016 a 18 de agosto de 2018, para serem gozadas a contar de 29 de julho de 2019 a 21 de agosto de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 29 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1064/2019

Publicação Nº 2105707

PORTARIA Nº 1064/2019

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, à servidora MARIZETE APARECIDA DALMÉDICO (MATRÍCULA 386), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível – 8, Referência - C, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2013 a 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a contar de 29 de julho de 2019 a 09 de agosto de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 29 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 1065/2019

Publicação Nº 2105709

PORTARIA Nº 1065/2019

Mauro Sérgio Martini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 04 (QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor DEBRAIL FERRARI DA COSTA (MATRÍCULA 159), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - L, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, nos termos do art. 104, parágrafo único da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2011 a 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a partir de 29 de julho de 2019 a 01 de agosto de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

.
Herval d'Oeste/SC, 29 de Julho de 2019.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019

Publicação Nº 2105985

PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e/ou futura aquisição empresa especializada na prestação de serviços de SEGURANÇA/VIGILÂNCIA DESARMADA, para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), pertencente ao município de Herval d´Oeste, pelo período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09h00min do dia 12/08/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 25 de julho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício.

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019

Publicação Nº 2105990

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para a/o eventual contratação de empresa para prestação de serviços PARCELADOS por Km/Rodado de 03 (TRÊS) CAMINHÕES CAÇAMBA/BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 14TON./CAP. ATÉ 22 TON./CAP, COM OPERADOR, a serem utilizados conforme necessidades existentes pelo Município de Herval d´Oeste - SC, pelo período de 12 meses
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09h00min do dia 09/08/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional.

Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 29 de julho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito em Exercício.

PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019

Publicação Nº 2105986

PROCESSO LICITATÓRIO N° 079/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Câmeras de alta resolução formato Dome, para o sistema de monitoramento integrado a ser instaladas no município de Herval d'Oeste

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14h00min do dia 09/08/2019.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 29 de julho de 2019.
MAURO SÉRGIO MARTINI
PREFEITO EM EXERCÍCIO.

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 047/2019 - BOMBEIROS

Publicação Nº 2104552

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 047/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2019

Termo de Contrato, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS PARA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS UTILIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS e a empresa SOS SUL RESGATE COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA, autorizado através do Processo nº 070/2019, Dispensa de Licitação nº. 029/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.928.511/0001-66
Endereço: AV. Comendador Franco 2267- Guabirotuba
Curitiba– PR CEP: 81520-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS PARA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS UTILIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Mangueira para combate de incêndio 2,1/2" 63 mm 20 m – tipo 04	02	R$1.000,61	R$2.001,22
02	Mangueira para combate de incêndio 1,1/2" 38 mm 20 m – tipo 04	04	R$778,65	R$3.114,60

0.1 Os itens deste contrato devem ser entregues produtos lacrados, com os devidos selos de originalidade.
1.2 Os produtos devem ser entregues no município de Ibiam (endereço acima citado), sem custo algum.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 5.115,82 (cinco mil cento e quinze reais e oitenta e dois centavos).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido: 20, 159.
Unidade Orçamentária: Manutenção de Proteção e Segurança.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3081/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5. Todos os custos/despesas com transporte, manutenção, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da contratada.

2.6. As notas fiscais devem ser encaminhadas para os e-mails: nfe@ibiam.sc.gov.br, compras@ibiam.sc.gov.br.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA
Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL e garantia dos itens.

INICIO: 04/07/2019
TÉRMINO: 30/12/2019.
CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto.
4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:
a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma
do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
4.7.1. Como fiscal deste contrato o município designa o Senhor André Petters Ziemann e o Senhor Diego Rafael Locatelli, Bombeiros.
4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;

- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;

- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.
5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 04 de JULHO de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
SOS SUL RESGATE COM. E SERV. DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 048/2019 - BANHEIROS QUÍMICOS

Publicação Nº 2104556

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, CINARA FRANCELI CAREZIA EIRELI pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 29.162.103/0001-30 com sede na Rua Henrique Rupp, 558 – Bairro São Sebastião – Campos Novos – SC – CEP 89620-000, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 066/2019 e Pregão Presencial nº 029/2019, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 029/2019, homologado em 10 de julho de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente contrato, tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de locação de Banheiros Químicos, serviços de limpeza e segurança, sonorização, gerador e palco para as Festividades de Aniversário do Município.

Lote	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	16	Locação de Banheiros Químicos portáteis individuais, com montagem, manutenção diária, em polietileno ou material similar, dimensões mínimas de 1,10 x 1,10 x 2,10 de altura contendo caixa de dejetos, assento, mictório, suporte para papel higiênico, 4 com Painéis de identificação Masculino e 4 com Painéis Feminino. Disponibilizar papel higiênico e produtos desodorizante, durante todo o período da locação, fazer a sucção e destinação final dos dejetos, em local devidamente autorizado pelos órgãos ambientais competentes.	R$ 1.880,00	R$ 3.760,00
Total				R$ 3.760,00

§ 1º Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais que serão utilizado para a prestação dos serviços, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

§ 2º Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte dos itens/colaboradores, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta da proponente vencedora.

§ 3º Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não
atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

§ 4º A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento:
a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o EVENTO;
b) Os funcionários deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento.
c) Efetuar a segurança dos itens instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes.
d) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada.

§ 5º Os itens deverão ser montados/instalados nos locais, datas e horários a serem indicadas no momento do envio da Autorização de Fornecimento ou com o responsável, e, estarem funcionando perfeitamente e antecipadamente ao horário da festa.

§ 6º Fica facultada à comissão de recebimento, anteriormente a data do evento e da prestação dos serviços, realizar verificação "in loco" para conferência das especificações dos itens a serem utilizados, sem aviso prévio.

§ 7 º A proponente será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços.

§ 8º A proponente arcará com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

§ 9° A prestação de serviço será nos dias 14 e 20 de julho, sendo que a parte de seguranças Lote 03 será 10 pessoas para o dia 14/07 e 20/07, 6 pessoas.

§ 10º A proponente vencedora do Lote 01(banheiros químicos) deverá prestar os seguintes serviços durante todo o evento:
a) Higienização;
b) Produtos desodorizantes;
c) Papel higiênico;

d) Sucção dos dejetos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço GLOBAL de R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Destinação	Complemento do Detalhamento
113	Manutenção das Atividades Culturais.	3390392300000

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3081/2019. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável, sendo que, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, atestando a conformidade do objeto licitado).
10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA
Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o final da garantia.

Início: 10/07/2019.
Término: 30/08/2019.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 029/2019, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de

cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
I – Advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total adjudicado;
III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O MUNICÍPIO designa como Gestor deste Contrato, o Sr. Caio Rinaldi, e como fiscal Alcindo Perosa para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.
II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado.
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 029/2019, Processo Licitatório nº 066/2019, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e

Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 12 DE JULHO DE 2019.

IVANIR ZANIN CINARA	FRANCELI CAREZIA
Prefeito Municipal	CNPJ: 29.162.103/0001-30
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 049/2019 - PALCO

Publicação Nº 2104560

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, AVAJ PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI ME pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 04.419.138/0001-80 com sede na Rua Angelo Grazzitin, 500 –Bairro Matriz – Videira – SC – CEP 89560-000, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 066/2019 e Pregão Presencial nº 029/2019, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 029/2019, homologado em 10 de julho de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente contrato, tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de locação de Banheiros Químicos, serviços de limpeza e segurança, sonorização, gerador e palco para as Festividades de Aniversário do Município.

Lote	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	02	Montagem e Desmontagem de palco, com no mínimo 8 m de frente x 6 m de fundo x 0,50 de altura, com escada e corrimão para acesso nas laterais, com piso tablado em compensado, com no mínimo 22mm, acabamento com tecido preto na frente e nas laterais.	R$1.975,00	R$ 3.950,00
Total				R$ 3.950,00

§ 1º Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais que serão utilizado para a prestação dos serviços, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

§ 2º Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte dos itens/colaboradores, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta da proponente vencedora.

§ 3º Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

§ 4º A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento:
a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o EVENTO;
b) Os funcionários deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento.
c) Efetuar a segurança dos itens instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes.
d) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada.

§ 5º Os itens deverão ser montados/instalados nos locais, datas e horários a serem indicadas no momento do envio da Autorização de Fornecimento ou com o responsável, e, estarem funcionando perfeitamente e antecipadamente ao horário da festa.

§ 6º Fica facultada à comissão de recebimento, anteriormente a data do evento e da prestação dos serviços, realizar verificação "in loco" para conferência das especificações dos itens a serem utilizados, sem aviso prévio.

§ 7 º A proponente será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços.

§ 8º A proponente arcará com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

§ 9° A prestação de serviço será nos dias 14 e 20 de julho, sendo que a parte de seguranças Lote 03 será 10 pessoas para o dia 14/07 e 20/07, 6 pessoas.

§ 10º A proponente vencedora do Lote 01(banheiros químicos) deverá prestar os seguintes serviços durante todo o evento:
a) Higienização;
b) Produtos desodorizantes;
c) Papel higiênico;
d) Sucção dos dejetos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço GLOBAL de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Destinação	Complemento do Detalhamento
113	Manutenção das Atividades Culturais.	3390392300000

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3081/2019. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável, sendo que, após a vistoria da Caixa Econômica Federal, atestando a conformidade do objeto licitado).
10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA
Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o final da garantia.

Início: 10/07/2019.

Término: 30/08/2019.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 029/2019, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
I – Advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total adjudicado;
III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O MUNICÍPIO designa como Gestor deste Contrato, o Sr. Caio Rinaldi, e como fiscal Alcindo Perosa para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.
II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado.
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 029/2019, Processo Licitatório nº 066/2019, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 10 DE JULHO DE 2019.

IVANIR ZANIN	AVAJ PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI ME
Prefeito Municipal	CNPJ: 04.419.138/0001-80
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron	Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 004.918.899-25	CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 050/2019 - SEGURANÇAS

Publicação Nº 2104563

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. IVANIR ZANIN, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 06.955.642/0001-20 com sede na Rua Vergilio Antunes de Souza, 167 –Bairro Jardim Bela Vista –Campos Novos – SC – CEP 89620-000, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 066/2019 e Pregão Presencial nº 029/2019, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes

cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 029/2019, homologado em 10 de julho de 2019, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Presente contrato, tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de locação de Banheiros Químicos, serviços de limpeza e segurança, sonorização, gerador e palco para as Festividades de Aniversário do Município.

Lote	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	16	Agentes de Segurança, devidamente identificados e uniformizados.	R$173,00	R$2.768,00
Total				R$ 2.768,00

§ 1º Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais que serão utilizado para a prestação dos serviços, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

§ 2º Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços, incluindo despesas com seguro, transporte dos itens/colaboradores, carga e descarga, montagem e desmontagem, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, alimentação e hospedagem de colaboradores, correrão por conta da proponente vencedora.

§ 3º Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não
atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

§ 4º A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento:
a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o EVENTO;
b) Os funcionários deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento.
c) Efetuar a segurança dos itens instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes.
d) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada.

§ 5º Os itens deverão ser montados/instalados nos locais, datas e horários a serem indicadas no momento do envio da Autorização de Fornecimento ou com o responsável, e, estarem funcionando perfeitamente e antecipadamente ao horário da festa.

§ 6º Fica facultada à comissão de recebimento, anteriormente a data do evento e da prestação dos serviços, realizar verificação "in loco" para conferência das especificações dos itens a serem utilizados, sem aviso prévio.

§ 7 º A proponente será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços.

§ 8º A proponente arcará com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

§ 9° A prestação de serviço será nos dias 14 e 20 de julho, sendo que a parte de seguranças Lote 03 será 10 pessoas para o dia 14/07 e 20/07, 6 pessoas.

§ 10º A proponente vencedora do Lote 01(banheiros químicos) deverá prestar os seguintes serviços durante todo o evento:
a) Higienização;
b) Produtos desodorizantes;
c) Papel higiênico;
d) Sucção dos dejetos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, pelo preço GLOBAL de R$ 2.768,00 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Destinação	Complemento do Detalhamento
113	Manutenção das Atividades Culturais.	3390392300000

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 3081/2019. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável, sendo que, após a vistoria da Caixa Econômica Federal,

atestando a conformidade do objeto licitado).
10.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei N. 8.666, de 21 de Junho de 199/3, atualizada, ficando reservado a CONTRATADA o direito ao equilíbrio econômico /financeiro(Art. 37, XXI, da CF), procedendo-se à REVISÃO do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;
II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA
Este contrato de garantia entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o final da garantia.

Início: 10/07/2019.
Término: 30/08/2019.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
III - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 029/2019, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES
I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade no equipamento/maquina Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.
I – Advertência escrita;
II – Multa de 10% sobre o valor total adjudicado;
III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
O MUNICÍPIO designa como Gestor deste Contrato, o Sr. Caio Rinaldi, e como fiscal Alcindo Perosa para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das

irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.
II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado.
Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da empresa;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO
Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 029/2019, Processo Licitatório nº 066/2019, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO
Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 10 DE JULHO DE 2019.
IVANIR ZANIN SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Prefeito Municipal CNPJ: 06.955.642/0001-20
CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

RAFAEL GONZATO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 051/2019 - ACADEMIA DE POLÍCIA

Publicação Nº 2104565

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ATIVIDADES FÍSICAS PARA POLÍCIA MILITAR, que entre si celebram, o MUNICÍPIO DE IBIAM, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 01.62.745/0001-74, com endereço à Travessa Leoniza Carvalho Agostini,20, neste ato representado pelo Sr. Ivanir Zanin, Prefeito Município e doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa TOP SPORTS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP, pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 81.774.325/0001-23, estabelecida à Rua Coronel Farrapo 698, na cidade de Campos Novos- SC, CEP: 89620-000, denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo Licitatório Nº 064/2019, Pregão Nº 028/2019 e com amparo na 10.520, Decreto 5.144/05 e na Lei 8666/93 atualizada pela Lei 8883/95 firmam o seguinte:

Cláusula Primeira – OBJETO

0.1. AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA ATIVIDADES FÍSICAS PARA POLÍCIA MILITAR.
0.2. O serviço ou entrega dos produtos, deverão ser executados em até 05 dias após o envio da AF.

ITEM	QTDE TOTAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	MARCA
01	01	Esteira elétrica, com monitor completo com informações de tempo, distância percorrida, batimento cardíaco, velocidade e calorias, manta de no mínimo 270x40 cm, capacidade de no mínimo 120 kg. Com potência de no mínimo 2.0HP. Com montagem. Com velocidade de no mínimo 12km/h.	R$ 2.900,00	POLIMET
02	01	Estação de Musculação para treinamento, com peso suportado de no mínimo 120 kg. Com torres de carga de no mínimo 57 kg. Estofado, com equipamentos inclusos. Com montagem.	R$ 3.350,00	POLIMET
03	02	Barra reta cromada de 0,40 cm	R$ 120,00	DEVERAS
04	01	Barra reta 110/120 cm	R$ 120,00	DEVERAS
05	01	Barra W cromada com presília	R$ 220,00	DEVERAS
06	04	Anilhas de 2 kg	R$ 104,00	DEVERAS
07	04	Anilhas de 3 kg	R$ 152,00	DEVERAS
08	04	Anilhas de 5 kg	R$ 220,00	DEVERAS
09	06	Presilias	R$ 30,00	DEVERAS
10	01	Colchonete	R$ 28,00	PANGUE
11	09m²	Tapete /tatame eme EVA, espessura 10 a 15mm, com encaixe.	R$ 270,00	HAITI
12	02	Anilhas de 10 kg	R$ 190,00	DEVERAS

Cláusula Segunda – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

1.1. O valor a ser pago pela aquisição dos objetos do presente contrato é de R$7.704,00(sete mil setecentos e quatro reais).
1.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega das peças e/ou realização do serviço, conforme Decreto Municipal n. 2662/2018;

1.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da licitante.

Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019:
Órgão - Manutenção do Convênio com a Segurança Pública
Proj/Ativ. - 2006
Despesa - / Elemento – 156,157.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura e será vigente até 31 de dezembro de 2019.
Cláusula Quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Serão responsabilidades da licitante vencedora, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:
a. Após a convocação, firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;
b. Cumprir os prazos e cronograma estabelecidos para entrega do objeto;
c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
d. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
e. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
f. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, montagem, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de Ibiam/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
g. Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao Município de Ibiam;

Clausula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Será de responsabilidade do Município de Ibiam:
a. Fiscalizar a entrega e execução do objeto;
b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no Edital;
c. Notificar por escrito à empresa contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço;
d. Possibilitar o acesso da (s) empresa (s) vencedora (s) aos locais de execução dos serviços.

Cláusula Sétima – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O MUNICÍPIO designa como Gestor e Fiscal deste Edital e Contrato, o senhor Elcio Neres da Silva, 2º Sargento da PM e como fiscal, designa o senhor Claudemir Rocha , 3° Sargento da PM para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

Cláusula Oitava – DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do serviço o Município de Ibiam poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.
7.2. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
7.3. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato será rescindido, independentemente de interpelação ou procedimento judicial:
a. No caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no Art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
b. No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato.
c. Quando ficar evidenciada a incapacidade da contratada para dar execução ao contrato ou prosseguir na sua execução.
d. Se a contratada transferir o presente contrato, ou sua execução em todo ou em parte, sem prévia autorização do município.

Cláusula Décima - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O presente contrato está vinculado ao processo licitatório Pregão Presencial nº 028/2019, obrigando-se a contratada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Cláusula Décima Primeira - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como em normas de direito administrativos aplicáveis e subsidiariamente as normas de direito comum.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/ SC, para dirimir as questões judiciárias relativas ou resultantes do presente.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam (SC),11/07/2019.

MUNICÍPIO DE IBIAM
Ivanir Zanin
Prefeito Municipal

TOP SPORTS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 81.774.325/0001-23

TESTEMUNHAS

Rosinei Ceron
CPF: 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 052/2019 - ALCIDES MOREIRA

Publicação Nº 2104567

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 052/2019

Termo de Contrato, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO NO DIA 20 DE JULHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e ALCIDES ANTUNES MOREIRA, autorizado através do Processo nº 077/2019, Dispensa de licitação nº. 035/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ALCIDES ANTUNES MOREIRA
CPF: 422.376.969-34
Endereço: Linha Gramadinho, s/n , Bairro Interior
Ibiam- SC CEP: 89652-000
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO
1.1. Constitui objeto do presente REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SONORIZAÇÃO COMPLETA PARA APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO NO DIA 20 DE JULHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2. Atuar com todos os integrantes contratados, da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística e técnica dos mesmos.

1.3. Responsabilizar-se pela presença e montagem de som, no dia, local e hora contratados para que ocorra as apresentações.

1.4 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa sendo transporte, alimentação e hospedagem.

1.5 A contratada se responsabilizará pela sonorização para o evento, onde todos os artistas e apresentação utilizarão o mesmo.

1.6 O tempo estimado para duração do evento é de no mínimo 5 (cinco) horas. Só poderá ser desmontado os equipamentos após o termino do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato no valor TOTAL de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 113
Detalhamento: 33903999000000
Unidade Orçamentária: Sec. Mun. Das Atividades Culturais.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3081/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA
Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ a data de realização do evento.

INICIO: 19/07/2019.
TÉRMINO: 20/07/2019.
A fiscalização deste contrato deverá ser acompanhada pelos Secretários de Sr.Caio Murilo Rinaldi, e pelo Sr. Neivo Padilha, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto contratado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos

sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.
5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 19 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ALCIDES ANTUNES MOREIRA
Testemunhas:

Alcindo Perosa Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 637.904.409-49 CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 053/2019 - ALCIDES MOREIRA

Publicação Nº 2104568

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 053/2019

Termo de Contrato, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO NO DIA 20 DE JULHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e ALCIDES ANTUNES MOREIRA, autorizado através do Processo nº 076/2019, Dispensa de licitação nº. 034/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ALCIDES ANTUNES MOREIRA
CPF: 422.376.969-34
Endereço: Linha Gramadinho, s/n , Bairro Interior
Ibiam- SC CEP: 89652-000
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO NO DIA 20 DE JULHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2. Atuar com todos os integrantes contratados, da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística e técnica dos mesmos;

1.3. Responsabilizar-se pela presença da banda, no dia, local e hora contratados para que apresente o espetáculo.

1.4 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa sendo transporte, alimentação e hospedagem.

1.5 A contratada se responsabilizará pela sonorização para o evento.

1.6 O tempo estimado para apresentação é de no mínimo 40 (quarenta) minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato no valor TOTAL de R$ 800,00 (oitocentos reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 113
Detalhamento: 33903923000000
Unidade Orçamentária: Sec. Mun. Das Atividades Culturais.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3081/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ a data de realização do show.

INICIO: 18/07/2019.
TÉRMINO: 20/07/2019.
A fiscalização deste contrato deverá ser acompanhada pelos Secretários de Sr.Caio Murilo Rinaldi, e pelo Sr. Neivo Padilha, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto contratado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da dispensa, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e

das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 18 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ALCIDES ANTUNES MOREIRA

Testemunhas:

Alcindo Perosa Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 637.904.409-49 CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 054/2019 - WELITON BARBOSA

Publicação Nº 2104569

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 054/2019

Termo de Contrato, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO NO DIA 20 DE JULHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e WELITON DALVEZ BARBOSA, autorizado através do Processo nº 072/2019, Dispensa de licitação nº. 030/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: WELITON DALVEZ BARBOSA
CPF: 116.786.769-69
Endereço: Rua Joao Alexandre Franciscone, s/n Bairro jardim das Hortências
Joaçaba - SC CEP: 89600-000
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO NO DIA 20 DE JULHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2. Atuar com todos os integrantes contratados, da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística e técnica dos mesmos;

1.3. Responsabilizar-se pela presença da banda, no dia, local e hora contratados para que apresente o espetáculo.

1.4 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa sendo transporte, alimentação e hospedagem.

1.5 A contratada se responsabilizará pela sonorização para o evento.

1.6 O tempo estimado para apresentação é de no mínimo 40 (quarenta) minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato no valor TOTAL de R$ 800,00 (oitocentos reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 113
Detalhamento: 33903923000000
Unidade Orçamentária: Sec. Mun. Das Atividades Culturais.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3081/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ a data de realização do show.

INICIO: 18/07/2019.
TÉRMINO: 20/07/2019.
A fiscalização deste contrato deverá ser acompanhada pelos Secretários de Sr.Caio Murilo Rinaldi, e pelo Sr. Neivo Padilha, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto contratado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da dispensa, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e

das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 18 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
WELITON DALVEZ BARBOSA

Testemunhas:

Alcindo Perosa Carmelita Chiesa Tragancin
CPF – 637.904.409-49 CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 055/2019 - RENAN RAMPON

Publicação Nº 2104571

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 055/2019

Termo de Contrato, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO NO DIA 20 DE JULHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e RENAN DALCORTIVO RAMPON, autorizado através do Processo nº 074/2019, Dispensa de licitação nº. 032/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: RENAN DALCORTIVO RAMPON
CPF: 092.664.479-35
Endereço: Rua Orestes Filippi, 210- Bairro Centro
Ibiam - SC CEP: 89652-000
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO NO DIA 20 DE JULHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2. Atuar com todos os integrantes contratados, da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística e técnica dos mesmos;

1.3. Responsabilizar-se pela presença da banda, no dia, local e hora contratados para que apresente o espetáculo.

1.4 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa sendo transporte, alimentação e hospedagem.

1.5 A contratada se responsabilizará pela sonorização para o evento.

1.6 O tempo estimado para apresentação é de no mínimo 40 (quarenta) minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato no valor TOTAL de R$ 800,00 (oitocentos reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 113
Detalhamento: 33903923000000
Unidade Orçamentária: Sec. Mun. Das Atividades Culturais.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3081/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ a data de realização do show.

INICIO: 18/07/2019.
TÉRMINO: 20/07/2019.
A fiscalização deste contrato deverá ser acompanhada pelos Secretários de Sr.Caio Murilo Rinaldi, e pelo Sr. Neivo Padilha, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto contratado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da dispensa, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e

das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 18 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
RENAN DALCORTIVO RAMPON

Testemunhas:

Alcindo Perosa
CPF – 637.904.409-49

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 056/2019 - ALEX TURELLA

Publicação Nº 2104572

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 056/2019

Termo de Contrato, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO NO DIA 20 DE JULHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e ALEX ODORIZZI TURELLA, autorizado através do Processo nº 073/2019, Dispensa de licitação nº. 031/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ALEX ODORIZZI TURELLA
CPF: 116.242.279-37
Endereço: Linha São Pascoal, s/n Bairro Interior
Ibiam - SC CEP: 89652-000
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO NO DIA 20 DE JULHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2. Atuar com todos os integrantes contratados, da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística e técnica dos mesmos;

1.3. Responsabilizar-se pela presença da banda, no dia, local e hora contratados para que apresente o espetáculo.

1.4 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa sendo transporte, alimentação e hospedagem.

1.5 A contratada se responsabilizará pela sonorização para o evento.

1.6 O tempo estimado para apresentação é de no mínimo 40 (quarenta) minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato no valor TOTAL de R$ 800,00 (oitocentos reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 113
Detalhamento: 33903923000000
Unidade Orçamentária: Sec. Mun. Das Atividades Culturais.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3081/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ a data de realização do show.

INICIO: 18/07/2019.
TÉRMINO: 20/07/2019.
A fiscalização deste contrato deverá ser acompanhada pelos Secretários de Sr.Caio Murilo Rinaldi, e pelo Sr. Neivo Padilha, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto contratado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da dispensa, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e

das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 18 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ALEX ODORIZZI TURELLA

Testemunhas:

Alcindo Perosa
CPF – 637.904.409-49

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 057/2019 - ANTONIO MOREIRA

Publicação Nº 2104573

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 057/2019

Termo de Contrato, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO NO DIA 20 DE JULHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e ANTONIO ALTAIR MOREIRA, autorizado através do Processo nº 075/2019, Dispensa de licitação nº. 033/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: IVANIR ZANIN

CONTRATADA: ANTONIO ALTAIR MOREIRA
CPF: 594.443.809-63
Endereço: Rua dos Operários, s/n, Bairro Centro
Ibiam - SC CEP: 89652-000
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente REFERENTE CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MUSICAIS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO NO DIA 20 DE JULHO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2. Atuar com todos os integrantes contratados, da melhor forma possível, zelando pela qualidade artística e técnica dos mesmos;

1.3. Responsabilizar-se pela presença da banda, no dia, local e hora contratados para que apresente o espetáculo.

1.4 A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa sendo transporte, alimentação e hospedagem.

1.5 A contratada se responsabilizará pela sonorização para o evento.

1.6 O tempo estimado para apresentação é de no mínimo 40 (quarenta) minutos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato no valor TOTAL de R$ 800,00 (oitocentos reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 113
Detalhamento: 33903923000000
Unidade Orçamentária: Sec. Mun. Das Atividades Culturais.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3081/2018, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ a data de realização do show.

INICIO: 18/07/2019.
TÉRMINO: 20/07/2019.
A fiscalização deste contrato deverá ser acompanhada pelos Secretários de Sr.Caio Murilo Rinaldi, e pelo Sr. Neivo Padilha, conforme portaria 185/2011, nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto contratado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da dispensa, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e

das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 18 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE IBIAM
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ANTONIO ALTAIR MOREIRA

Testemunhas:

Alcindo Perosa
CPF – 637.904.409-49

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

RESOLUÇÃO Nº 070/2019

Publicação Nº 2104984

RESOLUÇÃO Nº070/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IBIAM - CODEMI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 025, de 24 de novembro de 2011 e Decreto Nº3045 de 01 de Agosto de 2017.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, visitação "in loco" do dia 10 de Julho de 2019.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária, análise dos documentos do dia 25 de Julho de 2019.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a concessão de estímulos econômicos ao Senhor Clovis João de Souza constituído 10(dez) horas de Motoniveladora, 10(dez) horas de Escavadeira Hidráulica, 50(cinquenta) km de Caçamba e 04(quatro) horas de Retroescavadeira.

Art.2º A prestação de contas será de acordo com o art. 6º do Decreto nº 3271/2019 e nº 3045/2017.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e CUMPRA-SE.

Ibiam, 26 de Julho de 2019.

Orácio Batista
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Presidente do Conselho CODEMI

Homologada em: 26/07/2019.

Ivanir Zanin

Prefeito Municipal de Ibiam

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 78/2018 ADITIVO Nº : 03/2019

Publicação Nº 2104878

Contrato Nº : 78/2018
Aditivo Nº : 03/2019
Tipo Aditivo : Objeto – Acréscimo / Supressão
Contratante : MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada : CONSTRUÇÃO CIVIL MG LTDA
Licitação : Concorrência n.º 58/2018
Objeto : EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PARQUE PÚBLICO MUNICIPAL, NA RUA MARQUES DO HERVAL, CENTRO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA.
Recursos: Contrato de Empréstimo n.º 2017 0128 02 - BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A.
Vigência : Início: 29/07/2019 Término: 10/11/2019.
Assinatura : 29/07/2019
Valor Supressão R$: 9.302,81 (nove mil trezentos e dois reais e oitenta e um centavos).
Valor Acréscimos R$: 348.751,42 (trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos).
Valor Atualizado do Contrato R$: 2.225.195,86 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).
Dotações: 07.003.0013.0392.0055.1026.344900000.01830000 – Construção de Pavilhão de Eventos e Parque de Lazer (Operações de Credito) e, 07.003.0013.0392.0055.1026.344900000.03000000 - Construção de Pavilhão de Eventos e Parque de Lazer (Aplicações Diretas).
FISCAL: CRISTIANE SCHATTENBERG

DECRETO Nº 4.382, DE 26 DE JULHO DE 2019 - SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Publicação Nº 2104877

DECRETO n° 4.382, de 26 de julho de 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e fundamentados no Artigo 5º, inciso II, da Lei nº 3.365 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Por conta do Excesso de Arrecadação no exercício de 2019 nas fontes de recursos a seguir especificadas, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias as seguir especificadas.

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
003 – Departamento de Cultura
0013.0392.0055.1026 – Construção de Pavilhão de Eventos e Parque Lazer
01000000 – Recursos Ordinários
344900 – Aplicações Diretas ..... R$65.050,98
01830000 – Operações de Crédito
344900 – Aplicações Diretas ..... R$274.397,63
TOTAL ..... R$339.448,61

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 26 de julho de 2019.
JUCÉLIO JOSÉ DE ANDRADE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 437/2019

Publicação Nº 2104932

DECRETO nº 437, de 26 de julho de 2019.

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO REPASSE DE DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS AO MUNICÍPIO DE ILHOTA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 151, DE 05 DE AGOSTO DE 2015 E APROVA O RESPECTIVO TERMO DE COMPROMISSO.

O Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, especialmente a estabelecida no art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de regras e procedimentos, inclusive orçamentários, para a operacionalização da Lei Complementar Federal nº 151, de 05 de agosto de 2015, nos termos do disposto em seu artigo 11,

DECRETA:
Art. 1º Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município de Ilhota seja parte, considerados todos os seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, serão efetuados em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso, na forma expressa no Anexo I, é aquele que deverá ser apresentado ao órgão jurisdicional responsável pelo julgamento dos litígios aos quais se refiram os depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários municipais e seus acessórios.

Art. 2º A instituição financeira oficial, a que se refere o artigo 1º deste Decreto, transferirá para a Conta Única do Tesouro Municipal, 70% (setenta por cento) do valor atualizado dos depósitos judiciais e administrativos, tributários e não tributários, bem como os respectivos acessórios, em que o Município seja parte, observados os seguintes prazos:

I - em até 5 (cinco) dias após a apresentação de cópia do termo de compromisso de que trata o artigo 5º deste Decreto;

II - após a transferência de que trata o inciso I deste artigo, os repasses subsequentes deverão ser efetuados no terceiro dia útil após os depósitos.

Art. 3º Fica instituído o fundo de reserva dos depósitos judiciais e administrativos, a ser mantido junto à instituição financeira referida no art. 1º, destinado a garantir a restituição da parcela transferida à Conta Única do Tesouro Municipal, nos termos do disposto no art. 2º deste Decreto.

§ 1º O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassados à Conta Única do Tesouro Municipal constituirá o fundo de reserva referido no "caput" deste artigo, cujo saldo não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos de que trata o art. 1º deste Decreto, acrescidos da remuneração que lhes foi atribuída.

§ 2º A constituição do fundo de reserva será realizada pela instituição financeira em até 5 (cinco) dias após a apresentação de cópia do termo de compromisso de que trata o art. 5º deste Decreto.

§ 3º Os valores recolhidos ao fundo de reserva terão remuneração equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC para títulos federais.

Art. 4º Compete à instituição financeira manter escrituração individualizada para cada depósito efetuado na forma do art. 1º deste Decreto, discriminando:

I - o valor total do depósito, acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída;

II - o valor da parcela do depósito mantido na instituição financeira, nos termos do § 1º do art. 3º, a remuneração que lhe foi originalmente atribuída e os rendimentos decorrentes do disposto no § 3º do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º A habilitação ao recebimento das transferências referidas no art. 2º deste Decreto é condicionada à apresentação ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina de termo de compromisso do Município que deverá prever:

I - a manutenção do fundo de reserva na instituição financeira, observado o disposto no § 1º do art. 3º deste Decreto;

II - a destinação automática ao fundo de reserva do valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida na instituição financeira nos termos do § 1º do art. 3º, condição esta a ser observada a cada transferência recebida na forma do art. 2º deste Decreto;

III - a autorização para a movimentação do fundo de reserva para os fins do disposto nos arts. 9º e 10 deste Decreto;

IV - a recomposição do fundo de reserva, em até 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação da instituição financeira, sempre que o seu

saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no § 1º do art. 3º deste Decreto.

Art. 6º Para identificação dos depósitos, a Secretaria da Fazenda manterá atualizada junto à instituição financeira a relação de inscrições no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ dos órgãos e entidades que integram a Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 7º A instituição financeira oficial tratará de forma segregada os depósitos judiciais e os depósitos administrativos, tributários e não tributários, devendo informar ao Município a natureza do depósito de forma individualizada.

Art. 8º Os recursos repassados à Conta Única do Tesouro Municipal na forma deste Decreto, ressalvados os destinados ao fundo de reserva de que trata o § 1º do artigo 3º deste Decreto, serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:

I - precatórios judiciais de qualquer natureza;

II - dívida pública fundada, caso a lei orçamentária do ente federativo preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores;

III - despesas de capital, caso a lei orçamentária do ente federativo preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e o ente federado não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada;

IV - recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial dos fundos de previdência referentes aos regimes próprios de cada ente federado, nas mesmas hipóteses do inciso III.

Art. 9º Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o depositante, mediante ordem judicial ou administrativa, o valor do depósito efetuado nos termos deste Decreto acrescido da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será colocado à disposição do depositante pela instituição financeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, observada a seguinte composição:

I - a parcela que foi mantida na instituição financeira nos termos do § 1º do artigo 3º deste Decreto acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída será de responsabilidade direta e imediata da instituição depositária; e

II - a diferença entre o valor referido no inciso I e o total devido ao depositante nos termos do "caput" deste artigo será debitada do saldo existente no fundo de reserva de que trata o § 1º do artigo 3º deste Decreto.

§ 1º Na hipótese do saldo do fundo de reserva após o débito referido no inciso II deste artigo ser inferior ao valor mínimo estabelecido no § 1º do artigo 3º, o Município será notificado para recompô-lo na forma do inciso IV do artigo 5º deste Decreto.

§ 2º Ocorrendo insuficiência de saldo no fundo de reserva para o débito do montante devido nos termos do inciso II, a instituição financeira restituirá ao depositante o valor disponível no fundo acrescido do valor referido no inciso I deste artigo.

§ 3º Na hipótese referida no § 2º, a instituição financeira notificará à autoridade expedidora da ordem de liberação do depósito, informando a composição detalhada dos valores liberados, sua atualização monetária, a parcela efetivamente disponibilizada em favor do depositante e o saldo a ser pago depois de efetuada a recomposição prevista no § 1º deste artigo.

§ 4º Se o Município não recompuser o fundo de reserva até o saldo mínimo previsto no § 1º do artigo 3º deste Decreto, ficará suspenso o repasse das parcelas referentes a novos depósitos, até a devida regularização do saldo.

Art. 10 Encerrado o processo litigioso com ganho de causa para o Município, ser-lhe-á transferida a parcela do depósito mantida na instituição financeira nos termos do § 1º do artigo 3º deste Decreto, acrescida da remuneração que lhe foi originalmente atribuída.

§ 1º O saque da parcela de que trata o "caput" deste artigo somente poderá ser realizado até o limite máximo do qual não resulte no fundo de reserva saldo inferior ao mínimo exigido no § 1º do artigo 3º deste Decreto.

§ 2º Na situação prevista no "caput" deste artigo, serão transformados em pagamento definitivo, total ou parcial, proporcionalmente à exigência tributária ou não tributária, conforme o caso, inclusive seus acessórios, os valores depositados na forma do "caput" do artigo 1º deste Decreto acrescidos da remuneração que lhes foi originalmente atribuída.

Art. 11 Os recursos de que trata o artigo 2º deste Decreto serão registrados como receita orçamentária de capital, em subalínea específica, bem como identificados com uma fonte de recursos específica.

Art. 12 Quando da decisão final e levantamento dos depósitos, os recursos terão o seguinte tratamento orçamentário:

I - na hipótese de ganho de causa a favor do depositante, nos termos previstos no artigo 9º deste Decreto, a recomposição do fundo de reserva será tratada como despesa orçamentária;

II - na hipótese de ganho de causa a favor do Município, nos termos previstos no artigo 10, será registrada a receita de acordo com a natureza do depósito, pelo seu valor integral, com a respectiva dedução, por meio de conta redutora da receita, do valor contabilizado na ocasião da transferência, conforme artigo 11 deste Decreto.

Art. 13 Compete ao Secretário Municipal de Gestão e Transparência (SEGT) a realização dos atos necessários à operacionalização e

manutenção do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais de que trata a Lei Complementar nº 151/2015, em especial, junto à instituição financeira gestora do Fundo de Reserva dos Depósitos Judiciais.

Art. 14 As despesas financeiras resultantes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Administração Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ILHOTA, 26 de julho de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA

Termo de Compromisso que firma o Município de Ilhota, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal 151, de 5 de agosto de 2015.

O MUNICÍPIO DE ILHOTA, representado neste ato pelo seu PREFEITO, o Excelentíssimo Senhor Erico de Oliveira, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal n. 151, de 5 de agosto de 2015, firma o presente

TERMO DE COMPROMISSO

perante o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA, o Excelentíssimo Senhor Desembargador RODRIGO TOLENTINO DE CARVALHO COLLAÇO, para as seguintes obrigações:
I – o Fundo de Reserva, instituído para garantir a restituição da parcela de depósitos judiciais vinculados a processos em que o Município de Ilhota é parte, será mantido no Sistema de Depósitos Judiciais – Sidejud – do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, nos termos da Lei Estadual n. 15.327 de 23 de novembro de 2010;
II – o valor correspondente à parcela dos depósitos judiciais mantida no Sistema de Depósitos Judiciais – Sidejud – será destinado automaticamente ao Fundo de Reserva, nos termos do § 3º do art. 3º da LC 151/2015;
III – o Fundo de Reserva será mantido com saldo não inferior a 30% (trinta por cento) do total dos depósitos de que trata o art. 2º da LC 151/2015;
IV – ao Poder Judiciário de Santa Catarina fica autorizada a movimentação do Fundo de Reserva para os fins do disposto nos artigos 8º e 10 da LC 151/2015;
V – a recomposição do Fundo de Reserva pelo Município será efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sempre que o seu saldo estiver abaixo dos limites estabelecidos no item III deste Termo de Compromisso;
VI – A diferença de Rendimento do Fundo de Reserva, verificada entre a remuneração originalmente atribuída aos depósitos judiciais e os juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), será comunicada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina ao Município de Ilhota até o quinto dia útil do mês subsequente, que por sua vez, depositará o valor correspondente no Fundo de Reserva em até 48 horas;
VII – fica autorizada, após o decurso do prazo mencionado nos incisos V e VI, a realização de bloqueio via Bacen Jud nas contas bancárias do Município;
VIII – A transferência tratada no art. 3º da LC 151/2015 será requisitada pelo representante legal do Município ao órgão jurisdicional responsável pelo julgamento do litígio que vincula o depósito judicial;
IX – Conforme art. 7º da LC 151/2015, os recursos repassados ao Município de Ilhota serão aplicados, exclusivamente, no pagamento de:
a) precatórios judiciais de qualquer natureza;
b) dívida fundada, caso a lei orçamentária do ente federativo preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício e não remanesçam precatórios não pagos em exercícios anteriores e parcelas vincendas, no caso de o Município estar inserido no Regime Especial de pagamento de precatórios;
c) despesas de capital, caso a lei orçamentária do ente federativo preveja dotações suficientes para o pagamento da totalidade dos precatórios judiciais exigíveis no exercício, não remanesçam precatórios não pagos referentes aos exercícios anteriores e parcelas vincendas, no caso de o Município estar inserido no Regime Especial de pagamento de precatórios, e d) o ente federado não conte com compromissos classificados como dívida pública fundada; e
e) recomposição dos fluxos de pagamento e do equilíbrio atuarial dos fundos de previdência referentes aos regimes próprios de cada ente federado, nas mesmas hipóteses da alínea "c".

XI – Existindo precatórios pendentes, fica autorizada a transferência para conta especial de pagamento de precatórios até o montante necessário para quitação dos precatórios nesta situação; e
XII – Informar os CNPJ's dos órgãos que integram a sua administração pública direta e indireta.

Ilhota, 26 de julho de 2019
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Ilhota

Câmara Municipal

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2019

Publicação Nº 2104922

	Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina Rua Bertoldo Simon, 98 Centro - Ilhota - SC CEP: 88.320-000 Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contábil@ camarailhota.sc.gov.br	

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N°019/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2019
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA

CONTRATADO – ALINE DE DEUS ALVES DA CONCEIÇÃO - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.586.382/0001-33, com sede Rua Leopoldo Heringer, nº 202, Bairro Progresso, no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

OBJETO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 2 MICROCOMPUTADORES ATÉ 4,6 GHZ (OU SUPERIOR) E 1 MONITOR 24´´ LED FULL HD V246HQL / DVI/ HDMI / VESA, PARA USO NA CÂMARA DE VEREADORES DA CÂMARA DE ILHOTA/SC.

VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 9.745,70 (nove mil, setecentos e quarenta e cinco reias e setenta centavos.

VIGÊNCIA – O contrato terá vigência até 01 de outubro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação n°011/2019, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.

Dotação orçamentária
DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:
Órgão 01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
Unidade 01 - CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
Projeto/Atividade 2.001 - Manutenção e Funcion. das Atividades Legislativas
Elemento Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
Complem. Elemento - 4.4.90.52.35.00.00.00 – Equip. Processamento de Dados

Ilhota, 29 de julho 2019.
Juarez Antônio da Cunha ALINE DE DEUS ALVES DA CONCEIÇÃO - MEI
Presidente Do Legislativo Contratada

Imbituba

Prefeitura

CONTRATO 2018/39 -A/04 PROC 65/2018 SEDUCE

Publicação Nº 2105845

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2018/39 – A/04

Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE
CNPJ: 10.981.399/0001-92
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato PMI SEDUCE 2018/39 – A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE CORAÇÃO DE MÃE LOCALIZADA NO BAIRRO DE IBIRAQUERA – IMBITUBA/SC".
Prazo: até 25 de agosto de 2019
Fundamento: Processo nº 65/2018 Tomada de Preço nº 03/2018
Imbituba, 25 de julho de 2019.

Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Contratante

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ROÇA GRANDE
Representante legal
Contratada

CONTRATO 2019/036 -A/00 PROC 68/2019 SEDETUR

Publicação Nº 2105592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato SEDETUR 2019/36– A/00

Contratada: FLEXPROMO PROD. DE EVENTOS EIRELI ME
CNPJ: 23.518.131/0001-6
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA, DE 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2019, NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.

Prazo: 6 meses Valor: R$ 49.990,00
Fundamento: Processo nº 68/2019 Pregão: 49/2019
Imbituba 25 de julho de 2019.

Carina Genovez Ferreira Silvestre
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Contratante

FLEXPROMO PROD. DE EVENTOS EIRELI
Representante legal
Contratado

DECRETO PMI Nº 112, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105126

DECRETO PMI Nº 112, DE 29 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.963, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para reforço das dotações orçamentária, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA		
Pavimentação de Vias Públicas		
15.451.0011-1.011		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0090 (0111)	Aplicações Diretas	400.000,00
15.451.0011-1.011		
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0354 (0112)	Aplicações Diretas	1.300.000,00
Total		1.700.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

Demonstrativo das Fontes de Recursos (Superavit)		
Fonte de Recurso	Descrição da Fonte de Recurso	Valor total por Fonte de Recurso
01.0090	Operações de Crédito Interna cfe. Lei PMI 4.867/2017	400.000,00
01.0354	Transferência de Convênios da União, Contrato de Repasse 871065 2018 - MTUR	1.300.000,00
	Total das fontes	1.700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 12/2019 INEXIGIBLIDADE Nº 02/2019 (SEMUSA)

Publicação Nº 2105299

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
Processo Nº 12/2019 Inexigibilidade Nº 02/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS URBANAS PARA USO DOS PACIENTES DOS PROGRAMAS DO CAPS I E DAS AGENTES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (REUNIÕES MENSAIS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Empresa: Empresa Santo Anjo da Guarda LTDA.
CNPJ: 86.431.749/0001-09
Valor Total: 204.935,00 (Duzentos e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais)
Fundamento: Artigo 25, CAPUT da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Imbituba, 30 de julho de 2019.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 77/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

Publicação Nº 2105619

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Guarnição Especial PM - Imbituba, comunica, que realizará, às 14:00 horas do dia 13 de Agosto de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preço (SRP) do tipo Maior desconto por LOTE, regido pelo disposto na lei n° 10.520/2002, pela lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pela lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO, MANUTENÇÃO MECÂNICA, CHAPEAÇÃO, PINTURA, FUNILARIA, FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA OU GENUÍNAS, EMITIDA PELO SISTEMA AUDATEX, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E REBOQUES DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA."
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na diretoria de licitações, situada à Rua Ernani Cotrim, 601, centro, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link portal da transparência.
Imbituba, 30 de julho de 2019.
Daniel Nunes da Silva
Maj. PM Comandante da GEIB.

HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - SEASTH

Publicação Nº 2105699

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Imbituba, através da SEASTH – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, HOMOLOGA o resultado definitivo do Chamamento Público nº 001/2019, julgado no dia 16 de julho de 2019, regido pelo disposto na Lei n° 13.019/2014 e suas alterações e pelo Decreto 13/2017, visando a "SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".
OSC CLASSIFICADA: ATLÉTICO CLUBE IMBITUBA
CNPJ: 18.747.069/0001-49
Imbituba, 29 de julho de 2019.
Rosinete Delfino Laurindo
Secretária Interina de Assistência Social,
Trabalho e Habitação.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 203/2019

Publicação Nº 2105915

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 202/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 633, de 19 de julho de 2019 (Edição – SEGAB), para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA TÉCNICA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico – SEDETUR
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
FRANCINNE LAURENTINO INÁCIO	Assessora Técnica	027.764.829-73

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 29/07/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 661, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105902

PORTARIA PMI/SEAD Nº 661, de 29 de julho de 2019.
Dispõe sobre a revogação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 660, de 26 de julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a PORTARIA PMI/SEAD Nº 660, de 26 de julho de 2019, que exonerou os servidores abaixo descritos, dos cargos de provimento em comissão para os quais foram nomeados, respectivamente, através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 351, de 03 de abril de 2017, da PORTARIA PMI/SEAD Nº 41, de 01 de fevereiro de 2018, da PORTARIA PMI/SEAD Nº 66, de 31 de janeiro de 2019 e da PORTARIA PMI/SEAD Nº 96, de 05 de fevereiro de 2019, para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

LC nº 4.800/2017				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
João Batista Alano	SEINFRA	Superintendência de Saneamento	507.281.809-87	03/04/2017
Fred Hesse	UCSCI	Diretor de Controle e Fiscalização de Contratos	294.402.979-72	01/08/2018
Felipe Dias Antônio	PGM	Assessor Jurídico Especial	050.334.009-08	01/02/2019
Paulo César Barcelos	SEMUSA	Assistente de Diretor	412.184.770-91	06/02/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 29 de julho de 2019.
Rosenvaldo da Silva Junior Camila Pires Fermino
Prefeito Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Andreza Barcelos Carvalho
Gerente de Pessoal

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 23/2019

Publicação Nº 2105077

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 147/2014, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
Tipo "Menor Preço por LOTE" visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Aquisições de FILTROS E BATERIAS para toda a frota do Município de Imbuia. Conforme o Edital de Licitação n.º 23/2019. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 09:00h do dia 09/08/2019. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 29/07/2019. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 1255/19

Publicação Nº 2104798

. DECRETO Nº 1255/19
. De 29 de julho de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620/18,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2472.3339000000000000000 Convênios/Contratos de Serviços Especiais em Saúde	01671709	29.000,00
Total do Lote		29.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 29 de julho de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.32/2019

Publicação Nº 2104849

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.32/2019
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- PARANA FOODS COMERCIO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.170.620/0001-37, estabelecida à RUA Rua do Comércio, nº 00 – Bairro CENTRO, no município de Planalto Alegre – Santa Catarina.

- HILEON CESAR SUCATELLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.778.957/0001-66, estabelecida à RUA POMERANOS, nº 6122 – Bairro SÃO ROQUE, no município de Timbó – Santa Catarina.

- MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94, estabelecida à RUA ADOLFO KONDER, nº 279 – Bairro SÃO RAFAEL, no município de Rio Negrinho – Santa Catarina.

- A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.858.182/0001-76, estabelecida à RUA EDGAR LINHARES, nº 742 – Bairro NOVA ESPERANCA, no município de Balneário Camboriú – Santa Catarina.

- BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.472.411/0001-04, estabelecida à RUA JOHAN BACHAMANN, nº 621 – Bairro VELHA, no município de Blumenau – Santa Catarina.

- KELLY A.D.S.MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.782.356/0001-02, estabelecida à RUA GUCLIELMO MARCONI, nº 550 – Bairro ALTO, no município de Curitiba – Paraná.

- VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.414.789/0001-43, estabelecida à RUA BLUMENAU, nº 2020 – Bairro BARRA DO RIO, no município de Itajaí – Santa Catarina.

- BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.722.310/0001-24, estabelecida

à RUA FELICIANO BORTOLINI, nº 1004 – Bairro BARRA RIO CERRO, no município de Jaraguá do Sul – Santa Catarina.

- LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.483.630/0001-03, estabelecida à RUA WALTER MARQUARDT, nº 535 – Bairro BARRA DO RIO MOLHA, no município de Jaraguá do Sul – Santa Catarina.

- ANTONIO JACINTO RODRIGUES BORGES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.420.241/0001-95, estabelecida à RUA JOAQUIM BORDIN, nº 21 – Bairro CENTRO, no município de Jacutinga – Rio Grande do Sul.

- ACR MECAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.826.856/0001-50, estabelecida à RUA CIANORTE, nº 112 – Bairro CENTRO, no município de Pinhais – Paraná.

- EDENIR DE AQUINO RODRIGUES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.232.159/0001-60, estabelecida à RODOVIA BR 280, nº 10750 – Bairro AREIA PEQUENAS, no município de Araquari – Santa Catarina.

- J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.785.417/0001-20, estabelecida à RUA TREZE DE MAIO, nº 400 – Bairro NAO INFORMA, no município de Jaraguá do Sul – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de material de higiene e limpeza, para todas as secretarias do Município de Indaial.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.464.164,67
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.33/2019

Publicação Nº 2105231

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.33/2019
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
-FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.964.820/0001-07, estabelecida à RUA FREDERICO KORTE, nº 278 – Bairro VELHA, no município de Blumenau – Santa Catarina.

- RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.972.444/0001-69, estabelecida à RUA JOAO TEOFILO DEUCHER, nº 29 – Bairro CENTRO, no município de Bom Retiro – Santa Catarina.

- ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.913.520/0001-41, estabelecida à RUA PROFESSOR MAX HUMPL, nº 1139 – Bairro SALTO DO NORTE, no município de Blumenau – Santa Catarina.

- IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.081.724/0001-14, estabelecida à RUA ADERBAL DE OLIVEIRA, nº 136 – Bairro CENTRO, no município de Laurentino – Santa Catarina.

- JS SIMOES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.981.059/0001-00, estabelecida à RUA ARNOLDO FRITZ, nº 609 – Bairro WARNOW, no município de Indaial – Santa Catarina.

- ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.552.106/0001-21, estabelecida à RUA MARINGA, nº 225 – Bairro ESCOLA AGRÍCOLA, no município de Blumenau – Santa Catarina.

- VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.286.283/0001-36, estabelecida à RUA Águas Frias, nº 280 – Bairro Águas Frias, no município de Alfredo Wagner – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de peças de informática em geral.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 130.410,67
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.34/2019

Publicação Nº 2105285

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.34/2019
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.953.067/0001-78, estabelecida à AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA, nº 185 – Bairro CENTRO, no município de Apiúna – Santa Catarina.

- BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.053.748/0001-27, estabelecida à RUA CORONEL FEDDERSEN, nº 351 – Bairro CENTRO, no município de Taió – Santa Catarina.

- TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.634.736/0001-01, estabelecida

à RUA nossa senhora da penha, nº 2796 – Bairro SANTA LUZIA, no município de Vitória – Espírito Santo.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de linha branca para a Secretaria de Educação do Município de Indaial.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 34.658,00
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.35/2019

Publicação Nº 2105368

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.35/2019
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- SUPERMERCADO FISTAROL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.953.067/0001-78, estabelecida à AVENIDA QUINTINO BOCAIUVA, nº 185 – Bairro CENTRO, no município de Apiúna – Santa Catarina.

- MONDINI EXTRACAO DE AREIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.167.755/0001-73, estabelecida à RUA ESTRADA VELHA, nº 506 – Bairro RIO MORTO, no município de Rodeio – Santa Catarina.

- 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.822.136/0001-93, estabelecida à AVENIDA TIRADENTES, nº 155 – Bairro CENTRO, no município de Rio dos Cedros – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de materiais de construção.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 579.136,75
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 22/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.36/2019

Publicação Nº 2105567

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.36/2019
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- INDAGAS COM. E TRANSP. DE GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 85.403.194/0001-29, estabelecida à RUA MELVIN JONES, nº 1311 – Bairro CARIJÓS, no município de Indaial – Santa Catarina.

- COMPANHIA ULTRAGAZ SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.602.199/0232-44, estabelecida à RUA ANTONIO F. OZANAN, nº 1655 – Bairro BRIGADEIRO, no município de Canoas – Rio Grande do Sul.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de cargas de gás.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 457.256,00
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/07/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.37/2019

Publicação Nº 2105663

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.37/2019
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRONICOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.913.520/0001-41, estabelecida à RUA PROFESSOR MAX HUMPL, nº 1139 – Bairro SALTO DO NORTE, no município de Blumenau – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de suprimento para impressoras.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 25.744,00
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2019.

PORTARIA N° 1315/19

Publicação Nº 2105078

PORTARIA Nº 1315/19

De 12 de julho de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

José Altair do Amaral

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e de mais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 10 de julho de 2019, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 26 de junho de 2019, nº 14024050.1.00197/19-5 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 8.786 dias, ou 24 (vinte e quatro) anos, 00 (zero) meses e 26 (vinte e seis) dias ao servidor José Altair do Amaral, ocupante do cargo de Monitor Social.

Prefeitura de Indaial, 12 de julho de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1416/19

Publicação Nº 2105081

PORTARIA Nº 1416/19

De 25 de julho de 2019

Averba Tempo de Contribuição/Servidora

Marileni Elisabeth Theindl

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Complementar n° 83 de 22 dezembro de 2008 e alterações, artigo 44 da Lei Complementar 105/10, artigo 40 e artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal, alterados pela EC 47/05 e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna nº 014/2019 confeccionada pela servidora em 24 de julho de 2019, RESOLVE:

Averbar, o tempo de Contribuição ao Regime Próprio de Previdência, exercido e descrito na certidão em anexo fornecida pelo INSS, emitida em 24 de julho de 2019, nº 20021020.1.00146/19-0 que demonstra tempo líquido de Contribuição de 1.313 dias, ou 03 (três) anos, 07 (sete) meses e 08 (oito) dias a servidora Marileni Elisabeth Theindl.

Prefeitura de Indaial, 25 de julho de 2019.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2019

Publicação Nº 2104817

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 173/2019
Edital de Dispensa n° 001/2019-25331

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.

Objeto: Contratação de cursos ministrados pelo SENAC para informática Kids e Educateen.
Entrega dos envelopes: 30/07/2019
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2019

Publicação Nº 2104818

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Licitatório nº 174/2019
Edital de Pregão Presencial n° 074/2019-10430
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Serviços de desinsetização, desratização e descupinização para as Secretarias e Fundos do Município de Indaial.
Entrega dos envelopes: 12/08/2019 - 14h15min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 12/08/2019 - 14h30min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

4 TA AO CT 088-2018

Publicação Nº 2105317

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 088/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 122/2018
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA NO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.
DO VALOR: Não há reajustes de valores, somente prorrogação do prazo de vigência.
DA VIGÊNCIA: Do dia 31/07/2019 até 31/12/2019.
CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC.
CONTRATADO: BENEFATTO PRÉ FABRICADOS LTDA EPP.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 29 de Julho de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

CT. 056-2019

Publicação Nº 2105491

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 056/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2019

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 5.440,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de um ano a contar a data de sua assinatura.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC
Iporã do Oeste/SC, 29 de Julho de 2019.
LUCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

Decreto nº 101/2019

Publicação Nº 2105645

DECRETO Nº 101 DE 26 DE JULHO DE 2019.
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. "007/2019".

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, na forma da competência do Município que estão conferidas no art.109, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2019, conforme abaixo relacionado:

PROFESSORES HABILITADOS – 1ª a 4ª Série - Ensino Fundamental				
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Nº de Títulos	Valor do Título
001	MARLI RENATE MÜLLER LAUSCHNER	04/09/1965	01	2,00 pontos
008	MARILENE OSWALD	11/05/1971	01	2,00 pontos

013	MIRIA DALL AGNOL BARELLA	02/09/1972	01	2,00 pontos
019	ELIANE MARTA DEGENHART	01/02/1986	01	2,00 pontos
020	MARLICE NEDEL BARTH	20/03/1962	-	-
025	JANAINA LETICIA VARGAS DE ARAUJO BRASIL	25/12/1989	-	-

PROFESSORES HABILITADOS – Educação Infantil				
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Nº de Títulos	Valor do Título
002	MARLI RENATE MÜLLER LAUSCHNER	04/09/1965	01	2,00 pontos
011	ALINE ROSSI CICHELERO	09/11/1995	-	-
012	DÉBORA ALANA FLACH	25/11/1996	01	2,00 pontos
014	MARLICE NEDEL BARTH	20/03/1962	-	-
021	SIDIONE VARGAS SCHWABE	23/07/1985	01	2,00 pontos
024	JANAINA LETICIA VARGAS DE ARAUJO BRASIL	25/12/1989	-	-

PROFESSORES NÃO HABILITADOS – 1ª a 4ª Série - Ensino Fundamental				
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Período/Semestre	Ano
003	VANESSA DOS SANTOS WESCHENFEL-DER	17/03/1998	8º	2019
006	ELIZANDRA SCHAEFER	07/11/1999	6º	2019
007	LEONARDO CHRISTIAN STURM	29/11/1995	7º	2019
009	DIANGELIS LAMOUR KIST	25/08/1994	7º	2019
016	DAIANA SCHAEFER HECK	21/04/1999	6º	2019
017	STEFANY DOS SANTOS BIESDORF	21/03/2000	1º	2019
023	ALINE GRIEBELER	04/06/1992	8º	2019
PROFESSORES NÃO HABILITADOS – Educação Infantil				
Insc.	Candidato	Data Nasc.	Período/Semestre	Ano
004	VANESSA DOS SANTOS WESCHENFEL-DER	17/03/1998	8º	2019
005	ELIZANDRA SCHAEFER	07/11/1999	6º	2019
010	DIANGELIS LAMOUR KIST	25/08/1994	7º	2019
015	DAIANA SCHAEFER HECK	21/04/1999	6º	2019
018	STEFANY DOS SANTOS BIESDORF	21/03/2000	1º	2019
022	ALINE GRIEBELER	04/06/1992	8º	2019

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 26 de julho de 2019.

Registre-se e publique-se

FERNANDO OTT
Prefeito em exercício

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

PR 046-2019

Publicação Nº 2105259

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09h00min do dia 12 de Agosto de 2019, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR O TRANSPORTE COLETIVO E TRANSPORTE ESCOLAR DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.
Iporã do Oeste/SC, 29 de Julho de 2019.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

RGF 1º SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2104943

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até 1º Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	804.152,33	804.152,33
Interna	804.152,33	804.152,33
Empréstimos	804.152,33	804.152,33
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**804.152,33**	**804.152,33**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.469.341,73	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	804.152,33	2,64
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.875.094,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	4.387.585,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.132.853,92	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 1º Semestre	Até 1º Semestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2019, às 11:21:58.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

Identificador: WPR3171101-020-HCRLJ-302098837 - Emitido por: JANETE MARIA ENGLER ADLER Pág 1 / 1

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2018 a Junho de 2019 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	995.274,83	944.411,36	948.508,95	936.434,87	1.653.174,03	1.321.611,03	944.846,14	962.095,13	875.342,42	1.147.066,57	1.017.137,16	1.028.586,52	12.774.489,01	0,00
Pessoal Ativo	978.294,50	927.431,03	931.528,62	919.454,54	1.636.193,70	1.304.630,70	927.388,54	943.244,20	857.079,82	1.128.803,97	998.874,56	1.010.323,92	12.563.248,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	813.428,49	769.494,41	772.628,67	762.616,65	1.475.833,55	983.249,92	764.640,50	776.349,15	801.331,70	835.451,21	825.691,15	832.892,67	10.413.608,07	0,00
Obrigações Patronais	164.866,01	157.936,62	158.899,95	156.837,89	160.360,15	321.380,78	162.748,04	166.895,05	55.748,12	293.352,76	173.183,41	177.431,25	2.149.640,03	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	6.946,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	578,90	6.946,80	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	16.401,43	16.401,43	16.401,43	16.401,43	16.401,43	16.401,43	16.878,70	18.272,03	17.683,70	17.683,70	17.683,70	17.683,70	204.294,11	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	11.094,33	6.492,94	3.644,05	704,02	62.070,74	0,00	0,00	0,00	0,00	14.874,19	21.524,79	7.279,19	127.684,25	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.094,33	6.492,94	3.644,05	704,02	62.070,74	0,00	0,00	0,00	0,00	7.758,00	21.524,79	7.279,19	120.568,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.116,19	0,00	0,00	7.116,19	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	984.180,50	937.918,42	944.864,90	935.730,85	1.591.103,29	1.321.611,03	944.846,14	962.095,13	875.342,42	1.132.192,38	995.612,37	1.021.307,33	12.646.804,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.469.341,73	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	30.469.341,73	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	12.646.804,76	41,51
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	16.453.444,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	15.630.772,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	14.808.100,08	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2019, às 11:10:58.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 525,526,541
Poder: Executivo
Período de Referência: Julho de 2018 a Junho de 2019 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.891.357,48	30.469.341,73	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	6.356.098,65	6.703.255,18	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	5.720.488,79	6.032.929,66	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2019, às 11:17:26.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.708.143,79**	**0,00**	**63.604,20**	**394.258,80**	**28.616,80**	**0,00**	**3.221.663,99**	**3.141.943,17**	**0,00**	**79.720,82**
Recursos Ordinários	3.708.143,79	0,00	63.604,20	394.258,80	28.616,80	0,00	3.221.663,99	3.141.943,17	0,00	79.720,82
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.667.101,41**	**160,00**	**114.798,76**	**774.311,60**	**49.184,43**	**0,00**	**4.728.646,62**	**7.095.710,53**	**0,00**	**(2.367.063,91)**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	655.084,91	0,00	12.892,12	42.433,39	5.316,07	0,00	594.443,33	431.409,10	0,00	163.034,23
Transferências do FUNDEB	711.291,26	0,00	51.660,25	0,00	26.776,39	0,00	632.854,62	1.024,69	0,00	631.829,93
Outros Recursos Vinculados à Educação	151.723,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.723,98	610.206,62	0,00	(458.482,64)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	539.342,28	0,00	19.577,66	0,00	8.394,01	0,00	511.370,61	894.653,49	0,00	(383.282,88)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	724.090,88	40,00	29.096,40	461,87	8.621,95	0,00	685.870,66	390.935,68	0,00	294.934,98
Recursos Vinculados à Assistência Social	543.876,55	120,00	78,83	0,00	76,01	0,00	543.601,71	234.516,39	0,00	309.085,32
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.111.050,79	0,00	(3.111.050,79)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	103.263,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.263,56	90.405,55	0,00	12.858,01
Outros Recursos Vinculados	2.238.427,99	0,00	1.493,50	731.416,34	0,00	0,00	1.505.518,15	1.331.508,22	0,00	174.009,93
TOTAL (III) = (I + II)	**9.375.245,20**	**160,00**	**178.402,96**	**1.168.570,40**	**77.801,23**	**0,00**	**7.950.310,61**	**10.237.653,70**	**0,00**	**(2.287.343,09)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2019, às 11:24:20.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	804.152,33	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	804.152,33	0,00
Empréstimos	0,00	804.152,33	0,00
Internos	0,00	804.152,33	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.754.237,64	9.387.485,69	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	7.742.355,10	9.370.598,15	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.815.000,09	9.370.758,15	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	72.644,99	160,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	11.882,54	16.887,54	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(7.754.237,64)	(8.583.333,36)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.891.357,48	30.469.341,73	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	2,64	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(26,84)	(28,17)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	34.669.628,98	36.563.210,08	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	31.202.666,08	32.906.889,07	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Semestre Janeiro-Junho

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até 1º Semestre	Até 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	5.638,05	77.801,23	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.307.013,60	1.168.570,40	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2019, às 11:20:02.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

² Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Semestre Janeiro-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RGF 1º SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2104951

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	30.469.341,73
Receita Corrente Líquida Ajustada	30.469.341,73

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.646.804,76	41,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.453.444,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	15.630.772,30	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.808.100,08	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(8.583.333,36)	(28,17)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.563.210,08	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.703.255,18	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	804.152,33	2,64
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.875.094,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.132.853,92	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2019, às 11:33:04.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Setembro de 2019 / Trimestre Julho-Setembro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Trimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.415.000,00
Previsão Atualizada	26.415.000,00
Receitas Realizadas	19.966.072,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.537.775,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.322.136,00
Créditos Adicionais	10.755.633,61
Dotação Atualizada	36.077.769,61
Despesas Empenhadas	25.400.732,92
Despesas Liquidadas	17.631.753,02
Despesas Pagas	17.571.512,32
Superávit Orçamentário	2.334.319,27

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Trimestre
Despesas Empenhadas	25.400.732,92
Despesas Liquidadas	17.632.770,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Trimestre
Receita Corrente Líquida	25.449.039,82

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Trimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Trimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.593.149,31	(183.424,11)	(3,99)
Resultado Primário	126.950,00	(273.596,34)	(215,52)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Setembro de 2019 / Trimestre Julho-Setembro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Trimestre	Pag. Até 3º Trimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	72.644,99	0,00	72.484,99	160,00
Poder Executivo	72.644,99	0,00	72.484,99	160,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.307.013,60	370.157,15	861.632,13	1.075.224,32
Poder Executivo	2.307.013,60	370.157,15	861.632,13	1.075.224,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.379.658,59	370.157,15	934.117,12	1.075.384,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Trimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Trimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.063.378,10	25,00	21,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.866.025,27	60,00	72,74
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Trimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.643.847,86	(1.643.847,86)
Despesa de Capital Líquida	6.864.980,09	1.088.491,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Setembro de 2019 / Trimestre Julho-Setembro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Trimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	530,52	269,48
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	96.319,55	1.236,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Trimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Trimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.394.801,17	15,00	17,26

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2019, às 11:06:14.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	72.644,99	72.484,99	0,00	160,00	0,00	2.307.013,60	768.286,05	768.286,05	370.157,15	1.168.570,40	1.168.730,40
Executivo	0,00	72.644,99	72.484,99	0,00	160,00	0,00	2.307.013,60	768.286,05	768.286,05	370.157,15	1.168.570,40	1.168.730,40
Administração Descentralizada	0,00	1.664,12	1.624,12	0,00	40,00	0,00	111.747,31	48.787,72	48.787,72	56,26	62.903,33	62.943,33
Gabinete do Prefeito	0,00	1.458,50	1.458,50	0,00	0,00	0,00	1.673,72	1.402,01	1.402,01	164,28	107,43	107,43
Secretaria de Administracao e Financas	0,00	1.194,69	1.194,69	0,00	0,00	0,00	37.072,77	36.230,74	36.230,74	431,17	410,86	410,86
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	0,00	130,00	130,00	0,00	0,00	0,00	5.443,80	5.341,38	5.341,38	0,00	102,42	102,42
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbano	0,00	65.880,58	65.880,58	0,00	0,00	0,00	754.367,65	377.326,06	377.326,06	39.307,82	337.733,77	337.733,77
Secretaria de Educacao, Desporto, Cultura e Turism	0,00	2.215,10	2.095,10	0,00	120,00	0,00	321.362,15	267.807,21	267.807,21	10.988,14	42.566,80	42.686,80
Secretaria de Transportes e Obras	0,00	102,00	102,00	0,00	0,00	0,00	1.075.346,20	31.390,93	31.390,93	319.209,48	724.745,79	724.745,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**72.644,99**	**72.484,99**	**0,00**	**160,00**	**0,00**	**2.307.013,60**	**768.286,05**	**768.286,05**	**370.157,15**	**1.168.570,40**	**1.168.730,40**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2019, às 10:50:40.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.415.000,00	26.415.000,00	5.464.139,36	20,69	16.666.339,26	63,09	9.748.660,74
RECEITAS CORRENTES	26.414.500,00	26.414.500,00	4.879.817,19	18,47	15.340.160,43	58,07	11.074.339,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.018.230,00	3.018.230,00	508.030,00	16,83	2.331.359,10	77,24	686.870,90
Impostos	2.381.100,00	2.381.100,00	441.698,04	18,55	1.747.310,49	73,38	633.789,51
Taxas	586.830,00	586.830,00	54.801,14	9,34	567.569,47	96,72	19.260,53
Contribuição de Melhoria	50.300,00	50.300,00	11.530,82	22,92	16.479,14	32,76	33.820,86
CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	68.037,41	22,68	197.372,02	65,79	102.627,98
Contribuições Sociais	0,00	0,00	4.960,89	0,00	4.960,89	0,00	(4.960,89)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	63.076,52	21,03	192.411,13	64,14	107.588,87
RECEITA PATRIMONIAL	173.050,00	173.050,00	35.752,94	20,66	105.168,92	60,77	67.881,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	173.050,00	173.050,00	35.752,94	20,66	105.168,92	60,77	67.881,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	78.500,00	78.500,00	12.497,31	15,92	148.009,36	188,55	(69.509,36)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	74.000,00	74.000,00	9.713,67	13,13	137.561,49	185,89	(63.561,49)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	79,38	0,00	317,49	0,00	(317,49)
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	4.500,00	4.500,00	2.704,26	60,09	10.130,38	225,12	(5.630,38)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.837.270,00	22.837.270,00	4.227.590,86	18,51	12.522.990,99	54,84	10.314.279,01
Transferências da União e de suas Entidades	9.056.868,58	9.056.868,58	1.505.505,08	16,62	4.463.748,23	49,29	4.593.120,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.776.925,00	9.776.925,00	1.989.554,29	20,35	5.829.072,10	59,62	3.947.852,90
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.000.000,00	4.000.000,00	732.531,49	18,31	2.230.170,66	55,75	1.769.829,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.476,42	3.476,42	0,00	0,00	0,00	0,00	3.476,42
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.450,00	7.450,00	27.908,67	374,61	35.260,04	473,29	(27.810,04)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	376,75	0,00	3.318,50	0,00	(3.318,50)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.450,00	7.450,00	27.531,92	369,56	31.941,54	428,75	(24.491,54)
RECEITAS DE CAPITAL	500,00	500,00	584.322,17	116.864,43	1.326.178,83	265.235,77	(1.325.678,83)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	453.975,67	0,00	804.152,33	0,00	(804.152,33)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	453.975,67	0,00	804.152,33	0,00	(804.152,33)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Móveis	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	130.346,50	0,00	522.026,50	0,00	(522.026,50)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	130.346,50	0,00	522.026,50	0,00	(522.026,50)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.415.000,00	26.415.000,00	5.464.139,36	20,69	16.666.339,26	63,09	9.748.660,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.415.000,00	26.415.000,00	5.464.139,36	20,69	16.666.339,26	63,09	9.748.660,74
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**26.415.000,00**	**26.415.000,00**	**5.464.139,36**	**20,69**	**16.666.339,26**	**63,09**	**9.748.660,74**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.658.798,57	-	-	2.047.935,36	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.658.798,57	-	-	2.047.935,36	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.322.136,00	35.452.254,77	4.821.485,93	24.211.598,00	11.240.656,77	5.429.857,08	13.973.944,30	21.478.310,47	13.795.541,34
DESPESAS CORRENTES	24.046.204,64	27.548.844,99	4.570.778,10	17.535.160,49	10.013.684,50	4.823.204,46	12.405.283,91	15.143.561,08	12.226.880,95
Pessoal e Encargos Sociais	12.231.549,82	12.894.808,30	2.018.626,46	5.885.177,81	7.009.630,49	2.010.356,28	5.869.188,41	7.025.619,89	5.696.800,43
Juros e Encargos da Dívida	300.000,00	300.000,00	7.460,93	9.618,94	290.381,06	7.460,93	9.618,94	290.381,06	9.618,94
Outras Despesas Correntes	11.514.654,82	14.354.036,69	2.544.690,71	11.640.363,74	2.713.672,95	2.805.387,25	6.526.476,56	7.827.560,13	6.520.461,58
DESPESAS DE CAPITAL	1.255.931,36	7.883.409,78	250.707,83	6.676.437,51	1.206.972,27	606.652,62	1.568.660,39	6.314.749,39	1.568.660,39
Investimentos	1.255.931,36	7.883.409,78	250.707,83	6.676.437,51	1.206.972,27	606.652,62	1.568.660,39	6.314.749,39	1.568.660,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.322.136,00	35.452.254,77	4.821.485,93	24.211.598,00	11.240.656,77	5.429.857,08	13.973.944,30	21.478.310,47	13.795.541,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.322.136,00	35.452.254,77	4.821.485,93	24.211.598,00	11.240.656,77	5.429.857,08	13.973.944,30	21.478.310,47	13.795.541,34
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.692.394,96	-	2.870.797,92
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**25.322.136,00**	**35.452.254,77**	**4.821.485,93**	**24.211.598,00**	**-**	**5.429.857,08**	**16.666.339,26**	**-**	**16.666.339,26**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2019, às 10:43:41.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	800,00	530,52	269,48
Receita de Alienação de Bens Móveis	800,00	530,52	269,48
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	98.201,40	96.964,55	6.559,00	6.559,00	0,00	0,00	1.236,85
Despesas de Capital	98.201,40	96.964,55	6.559,00	6.559,00	0,00	0,00	1.236,85
Investimentos	98.201,40	96.964,55	6.559,00	6.559,00	0,00	0,00	1.236,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	109.292,04	(6.028,48)	103.263,56

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2019, às 10:55:10.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.322.136,00	35.452.254,77	4.821.485,93	24.211.598,00	100,00	11.240.656,77	5.429.857,08	13.973.944,30	100,00	21.478.310,47
ADMINISTRAÇÃO	2.960.839,26	3.388.487,78	581.628,51	2.035.474,61	8,41	1.353.013,17	548.819,91	1.530.324,28	10,95	1.858.163,50
Planejamento e Orçamento	54.200,00	54.200,00	0,00	50.678,16	0,21	3.521,84	8.446,36	21.115,90	0,15	33.084,10
Administração Geral	2.086.062,84	2.454.102,06	477.233,25	1.625.847,68	6,72	828.254,38	426.264,11	1.186.782,77	8,49	1.267.319,29
Administração Financeira	543.000,00	543.000,00	66.935,90	232.269,16	0,96	310.730,84	65.066,08	202.754,34	1,45	340.245,66
Controle Interno	105.000,00	105.000,00	13.207,14	43.231,46	0,18	61.768,54	13.707,14	41.731,46	0,30	63.268,54
Formação de Recursos Humanos	147.000,00	147.000,00	23.250,92	71.477,35	0,30	75.522,65	25.750,92	65.969,01	0,47	81.030,99
Demais Subfunções	25.576,42	85.185,72	1.001,30	11.970,80	0,05	73.214,92	9.585,30	11.970,80	0,09	73.214,92
SEGURANÇA PÚBLICA	267.100,00	394.198,49	45.161,50	213.839,13	0,88	180.359,36	97.880,35	158.829,83	1,14	235.368,66
Policiamento	68.500,00	96.289,13	19.011,11	50.234,16	0,21	46.054,97	13.251,12	21.900,59	0,16	74.388,54
Defesa Civil	198.600,00	297.909,36	26.150,39	163.604,97	0,68	134.304,39	84.629,23	136.929,24	0,98	160.980,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	832.900,00	797.419,77	90.013,81	462.637,00	1,91	334.782,77	122.409,20	318.621,24	2,28	478.798,53
Assistência ao Idoso	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	270.000,00	170.000,00	0,00	154.404,00	0,64	15.596,00	28.589,91	65.530,67	0,47	104.469,33
Assistência Comunitária	562.800,00	627.319,77	90.013,81	308.233,00	1,27	319.086,77	93.819,29	253.090,57	1,81	374.229,20
SAÚDE	6.403.381,74	7.718.410,24	1.139.757,93	4.922.019,18	20,33	2.796.391,06	1.432.039,76	3.532.948,61	25,28	4.185.461,63
Atenção Básica	5.917.400,74	7.089.294,35	1.030.604,15	4.627.651,01	19,11	2.461.643,34	1.310.552,89	3.283.807,89	23,50	3.805.486,46
Vigilância Sanitária	145.931,00	244.772,78	22.555,59	78.980,54	0,33	165.792,24	22.471,77	71.018,27	0,51	173.754,51
Vigilância Epidemiológica	102.650,00	125.304,52	12.283,03	57.110,59	0,24	68.193,93	17.571,34	56.394,58	0,40	68.909,94
Alimentação e Nutrição	237.400,00	259.038,59	74.315,16	158.277,04	0,65	100.761,55	81.443,76	121.727,87	0,87	137.310,72
EDUCAÇÃO	7.767.600,00	8.512.246,15	1.026.369,08	4.435.618,79	18,32	4.076.627,36	1.095.218,77	3.164.811,33	22,65	5.347.434,82
Ensino Fundamental	4.753.800,00	5.412.576,41	738.789,54	3.062.276,56	12,65	2.350.299,85	748.409,98	2.049.275,18	14,66	3.363.301,23
Ensino Médio	126.000,00	126.000,00	(55.837,03)	55.740,97	0,23	70.259,03	12.469,65	19.041,92	0,14	106.958,08
Educação Infantil	2.854.800,00	2.925.669,74	343.416,57	1.270.601,26	5,25	1.655.068,48	326.839,14	1.068.994,23	7,65	1.856.675,51
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	32.000,00	47.000,00	0,00	47.000,00	0,19	0,00	7.500,00	27.500,00	0,20	19.500,00
CULTURA	429.050,00	431.050,00	65.474,20	347.340,70	1,43	83.709,30	113.814,70	232.348,66	1,66	198.701,34
Difusão Cultural	429.050,00	431.050,00	65.474,20	347.340,70	1,43	83.709,30	113.814,70	232.348,66	1,66	198.701,34
DIREITOS DA CIDADANIA	111.000,00	111.000,00	15.317,15	48.710,99	0,20	62.289,01	15.019,62	44.475,72	0,32	66.524,28
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	111.000,00	111.000,00	15.317,15	48.710,99	0,20	62.289,01	15.019,62	44.475,72	0,32	66.524,28
URBANISMO	768.765,00	5.940.277,71	370.703,28	5.627.356,34	23,24	312.921,37	720.427,09	1.848.254,89	13,23	4.092.022,82
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	4.463.515,66	12.500,00	4.459.108,96	18,42	4.406,70	472.261,71	1.012.964,87	7,25	3.450.550,79
Serviços Urbanos	753.765,00	1.290.164,90	358.203,28	986.650,23	4,08	303.514,67	248.165,38	653.692,87	4,68	636.472,03
Demais Subfunções	5.000,00	186.597,15	0,00	181.597,15	0,75	5.000,00	(0,00)	181.597,15	1,30	5.000,00
HABITAÇÃO	13.700,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00
Habitação Urbana	13.700,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00	0,00	0,00	0,00	13.700,00
SANEAMENTO	381.100,00	391.100,00	0,00	390.000,00	1,61	1.100,00	32.500,00	162.500,00	1,16	228.600,00
Saneamento Básico Urbano	381.100,00	391.100,00	0,00	390.000,00	1,61	1.100,00	32.500,00	162.500,00	1,16	228.600,00
GESTÃO AMBIENTAL	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
AGRICULTURA	2.501.500,00	2.701.000,00	368.748,66	1.962.118,26	8,10	738.881,74	429.560,10	1.146.249,47	8,20	1.554.750,53
Extensão Rural	2.501.500,00	2.701.000,00	368.748,66	1.962.118,26	8,10	738.881,74	429.560,10	1.146.249,47	8,20	1.554.750,53
INDÚSTRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Promoção Industrial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200.100,00	430.100,00	49.343,80	289.879,87	1,20	140.220,13	49.474,23	128.656,13	0,92	301.443,87
Promoção Comercial	200.100,00	430.100,00	49.343,80	289.879,87	1,20	140.220,13	49.474,23	128.656,13	0,92	301.443,87
TRANSPORTE	1.700.600,00	2.694.856,83	942.719,75	2.020.395,64	8,34	674.461,19	635.819,91	1.350.982,45	9,67	1.343.874,38
Transporte Rodoviário	1.700.600,00	2.694.856,83	942.719,75	2.020.395,64	8,34	674.461,19	635.819,91	1.350.982,45	9,67	1.343.874,38
DESPORTO E LAZER	315.000,00	1.258.907,80	105.454,68	1.176.274,49	4,86	82.633,31	79.126,01	190.892,27	1,37	1.068.015,53
Lazer	315.000,00	1.258.907,80	105.454,68	1.176.274,49	4,86	82.633,31	79.126,01	190.892,27	1,37	1.068.015,53
ENCARGOS ESPECIAIS	635.900,00	635.900,00	20.793,58	279.933,00	1,16	355.967,00	57.747,43	164.049,42	1,17	471.850,58
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	7.460,93	9.618,94	0,04	290.381,06	7.460,93	9.618,94	0,07	290.381,06
Transferências	335.900,00	335.900,00	13.332,65	270.314,06	1,12	65.585,94	50.286,50	154.430,48	1,11	181.469,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**25.322.136,00**	**35.452.254,77**	**4.821.485,93**	**24.211.598,00**	**100,00**	**11.240.656,77**	**5.429.857,08**	**13.973.944,30**	**100,00**	**21.478.310,47**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2019, às 10:46:16.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO 3º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 2104925

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	0,00	804.152,33	(804.152,33)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.883.409,78	6.676.437,51	1.206.972,27
Investimentos	7.883.409,78	6.676.437,51	1.206.972,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.883.409,78	6.676.437,51	1.206.972,27

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**7.883.409,78**	**5.872.285,18**	**2.011.124,60**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2019, às 10:53:30.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.076.347,16	2.663.025,36	2.428.082,76	2.343.909,01	3.190.040,34	3.290.331,35	2.637.150,70	2.897.763,22	3.485.595,51	2.870.543,05	2.894.774,87	2.684.196,18	34.461.759,51	30.252.520,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.526,02	257.691,12	183.637,89	172.447,06	227.699,14	228.870,77	176.833,69	249.567,41	1.055.143,80	341.784,20	232.736,45	275.293,55	3.601.231,10	3.018.230,00
IPTU	10.235,23	32.493,72	11.468,69	10.902,19	292,65	13.755,85	10.015,86	8.647,06	598.046,66	65.560,06	13.743,58	33.183,17	808.344,72	798.500,00
ISS	69.954,06	69.369,35	74.203,18	66.734,24	75.775,56	99.844,76	50.934,56	78.008,88	67.239,10	90.918,69	85.071,06	105.380,38	933.433,82	672.500,00
ITBI	32.813,35	73.373,05	27.616,11	29.531,99	41.190,91	22.677,14	24.520,10	34.625,99	24.265,60	17.797,16	42.947,73	42.113,52	413.472,65	350.100,00
IRRF	57.913,00	52.000,23	52.630,49	53.336,19	96.095,55	76.522,14	59.463,42	56.804,59	60.073,32	58.691,40	58.243,68	61.014,92	742.788,93	560.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.610,38	30.454,77	17.719,42	11.942,45	14.344,47	16.070,88	31.899,75	71.480,89	305.519,12	108.816,89	32.730,40	33.601,56	703.190,98	637.130,00
Contribuições	26.657,26	23.719,26	27.124,24	27.491,77	30.783,26	30.824,74	30.594,68	32.263,68	33.354,32	33.121,93	37.263,64	30.773,77	363.972,55	300.000,00
Receita Patrimonial	17.820,39	18.568,78	14.297,54	16.154,31	14.184,71	18.523,31	16.236,42	16.958,05	16.915,20	19.306,31	18.923,34	16.829,60	204.717,96	173.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.820,39	18.568,78	14.297,54	16.154,31	14.184,71	18.523,31	16.236,42	16.958,05	16.915,20	19.306,31	18.923,34	16.829,60	204.717,96	173.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.432,62	25.082,73	4.691,56	8.178,50	32.115,73	3.027,77	19.821,21	31.845,48	71.611,75	12.233,61	4.508,97	7.988,34	228.538,27	78.500,00
Transferências Correntes	2.820.635,47	2.335.801,28	2.197.422,97	2.111.939,57	2.882.897,14	3.007.536,83	2.391.321,67	2.566.255,79	2.305.235,09	2.463.296,82	2.601.242,07	2.325.502,65	30.009.087,35	26.675.290,00
Cota-Parte do FPM	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	8.095.000,00
Cota-Parte do ICMS	884.997,99	878.775,39	898.322,17	906.371,81	959.915,32	1.035.990,22	1.053.669,34	1.023.508,37	961.918,04	986.657,31	971.171,33	948.405,82	11.509.703,11	10.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	119.724,48	112.521,98	102.424,72	104.721,28	68.927,10	30.315,15	80.234,85	95.395,58	115.825,18	132.555,55	131.529,91	107.316,07	1.201.491,85	1.100.000,00
Cota-Parte do ITR	51,88	28,10	1.145,17	1.668,16	42,95	112,59	24,12	5,56	12,35	17,37	63,35	0,00	3.171,60	100,00
Transferências da LC 87/1996	2.850,38	2.850,38	2.850,38	2.850,38	2.850,38	2.850,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.102,28	35.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.362,72	13.370,49	13.368,58	13.569,02	13.027,05	15.697,14	12.039,31	12.744,29	12.308,20	12.478,20	12.218,49	12.813,74	155.997,23	160.000,00
Transferências do FUNDEB	316.649,90	330.651,90	336.928,12	341.906,55	352.611,24	390.755,09	385.385,18	392.942,53	357.147,21	362.164,25	383.804,33	348.727,16	4.299.673,46	4.000.000,00
Outras Transferências Correntes	763.208,29	461.483,92	438.042,39	281.523,10	908.550,91	522.111,01	147.114,32	258.631,40	271.737,27	397.436,81	368.408,59	330.033,36	5.148.281,37	3.285.190,00
Outras Receitas Correntes	4.275,40	2.162,19	908,56	7.697,80	2.360,36	1.547,93	2.343,03	872,81	3.335,35	800,18	100,40	27.808,27	54.212,28	7.450,00
DEDUÇÕES (II)	288.990,34	308.732,84	284.490,29	297.701,76	324.346,81	358.292,64	371.764,23	382.936,14	335.269,92	340.738,95	369.805,61	329.348,25	3.992.417,78	3.838.020,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	288.990,34	308.732,84	284.490,29	297.701,76	324.346,81	358.292,64	371.764,23	382.936,14	335.269,92	340.738,95	369.805,61	329.348,25	3.992.417,78	3.838.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.787.356,82**	**2.354.292,52**	**2.143.592,47**	**2.046.207,25**	**2.865.693,53**	**2.932.038,71**	**2.265.386,47**	**2.514.827,08**	**3.150.325,59**	**2.529.804,10**	**2.524.969,26**	**2.354.847,93**	**30.469.341,73**	**26.414.500,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2019, às 10:47:46.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	26.414.500,00	15.340.160,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.018.230,00	2.331.359,10
IPTU	798.500,00	729.196,39
ISS	672.500,00	477.552,67
ITBI	350.100,00	186.270,10
IRRF	560.000,00	354.291,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	637.130,00	584.048,61
Contribuições	300.000,00	197.372,02
Receita Patrimonial	173.050,00	105.168,92
Aplicações Financeiras (II)	173.050,00	105.168,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	(0,00)
Transferências Correntes	22.837.270,00	12.522.990,99
Cota-Parte do FPM	6.476.000,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	8.040.000,00	4.756.264,72
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	530.286,17
Cota-Parte do ITR	80,00	98,22
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	128.000,00	59.681,83
Transferências do FUNDEB	4.000.000,00	2.230.170,66
Outras Transferências Correntes	3.285.190,00	1.773.361,75
Demais Receitas Correntes	85.950,00	183.269,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	85.950,00	183.269,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	26.241.450,00	15.234.991,51
RECEITAS DE CAPITAL (V)	500,00	1.326.178,83
Operações de Crédito (VI)	0,00	804.152,33
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	522.026,50
Convênios	0,00	522.026,50
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	500,00	522.026,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.241.950,00	15.757.018,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.548.844,99	17.535.160,49	12.405.283,91	12.226.880,95	7.323,41	232.645,68	232.645,68
Pessoal e Encargos Sociais	12.894.808,30	5.885.177,81	5.869.188,41	5.696.800,43	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300.000,00	9.618,94	9.618,94	9.618,94	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.354.036,69	11.640.363,74	6.526.476,56	6.520.461,58	7.323,41	232.645,68	232.645,68
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.248.844,99	17.525.541,55	12.395.664,97	12.217.262,01	7.323,41	232.645,68	232.645,68
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.883.409,78	6.676.437,51	1.568.660,39	1.568.660,39	65.161,58	535.640,37	535.640,37
Investimentos	7.883.409,78	6.676.437,51	1.568.660,39	1.568.660,39	65.161,58	535.640,37	535.640,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.883.409,78	6.676.437,51	1.568.660,39	1.568.660,39	65.161,58	535.640,37	535.640,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.152.254,77	24.201.979,06	13.964.325,36	13.785.922,40	72.484,99	768.286,05	768.286,05
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.130.324,57**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	126.950,00

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	105.149,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	9.618,94
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.225.855,45**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.593.149,31

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	804.152,33
DEDUÇÕES (XXIX)	7.754.237,64	9.387.485,69
Disponibilidade de Caixa [1]	7.742.355,10	9.370.598,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.815.000,09	9.370.758,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	72.644,99	160,00
Demais Haveres Financeiros	11.882,54	16.887,54
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(7.754.237,64)	(8.583.333,36)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**829.095,72**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	72.484,99
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**756.610,73**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**661.079,85**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2019, às 10:49:18.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 525,526,541
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.381.100,00	2.381.100,00	1.747.310,49	73,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	798.500,00	798.500,00	729.196,39	91,32
1.1.1- IPTU	773.500,00	773.500,00	708.191,05	91,56
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	21.005,34	84,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.100,00	350.100,00	186.270,10	53,20
1.2.1- ITBI	350.000,00	350.000,00	186.218,67	53,21
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	51,43	51,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	672.500,00	672.500,00	477.552,67	71,01
1.3.1- ISS	660.000,00	660.000,00	463.727,97	70,26
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.500,00	12.500,00	13.824,70	110,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	560.000,00	560.000,00	354.291,33	63,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.390.100,00	19.390.100,00	10.649.321,68	54,92
2.1- Cota-Parte FPM	8.095.000,00	8.095.000,00	3.966.409,35	49,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.500.000,00	3.966.409,35	52,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	295.000,00	295.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	5.945.330,21	59,45
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	74.602,23	46,63
2.5- Cota-Parte ITR	100,00	100,00	122,75	122,75
2.6- Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	662.857,14	60,26
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	21.771.200,00	21.771.200,00	12.396.632,17	56,94

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	14.000,00	14.000,00	6.599,70	47,14
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	638.360,00	638.360,00	336.828,29	52,76
5.1- Transferências do Salário-Educação	425.000,00	425.000,00	246.403,70	57,98
5.2- Transferência Diretas do PDDE	3.960,00	3.960,00	1.920,00	48,48
5.3- Transferência Diretas do PNAE	105.300,00	105.300,00	54.683,00	51,93
5.4- Transferência Diretas do PNATE	91.000,00	91.000,00	28.987,80	31,85
5.5- Outras Transferências do FNDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.100,00	10.100,00	4.833,79	47,86
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	652.360,00	652.360,00	343.427,99	52,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.719.020,00	3.719.020,00	2.129.863,10	57,27
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	793.281,71	52,89
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.960.000,00	1.960.000,00	1.189.065,49	60,67
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	32.000,00	32.000,00	14.920,40	46,63
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	20,00	20,00	24,53	122,65
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	220.000,00	220.000,00	132.570,97	60,26
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.014.000,00	4.014.000,00	2.236.415,91	55,72
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.000.000,00	4.000.000,00	2.230.170,66	55,75
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.000,00	14.000,00	6.245,25	44,61
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	280.980,00	280.980,00	100.307,56	35,70
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	280.980,00	280.980,00	100.307,56	35,70
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.652.740,00	3.827.905,47	1.762.451,45	46,04	1.762.451,45	46,04
13.1- Com Educação Infantil	1.457.740,00	1.505.013,18	803.366,79	53,38	803.366,79	53,38
13.2- Com Ensino Fundamental	2.195.000,00	2.322.892,29	959.084,66	41,29	959.084,66	41,29
14- OUTRAS DESPESAS	361.260,00	361.260,00	17.300,00	4,79	16.275,31	4,51
14.1- Com Educação Infantil	111.260,00	111.260,00	2.800,00	2,52	2.800,00	2,52
14.2- Com Ensino Fundamental	250.000,00	250.000,00	14.500,00	5,80	13.475,31	5,39
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.014.000,00	4.189.165,47	1.779.751,45	42,48	1.778.726,76	42,46

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	175.165,47
17.1- FUNDEB 60%	175.165,47
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	175.165,47

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.603.561,29
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	70,97
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,73
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	28,30

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	175.165,47
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	175.165,47

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.705.740,00	2.753.013,18	1.218.560,77	44,26	1.043.975,11	37,92
22.1- Creche	1.666.740,00	1.673.318,55	742.669,70	44,38	601.778,67	35,96
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	780.000,00	786.578,55	479.228,61	60,93	479.228,61	60,93
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	886.740,00	886.740,00	263.441,09	29,71	122.550,06	13,82
22.2- Pré-Escola	1.039.000,00	1.079.694,63	475.891,07	44,08	442.196,44	40,96
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	789.000,00	829.694,63	326.938,18	39,40	326.938,18	39,40
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	250.000,00	250.000,00	148.952,89	59,58	115.258,26	46,10
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.015.600,00	4.158.492,29	2.004.872,23	48,21	1.747.024,10	42,01
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.445.000,00	2.572.892,29	973.584,66	37,84	972.559,97	37,80
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.570.600,00	1.585.600,00	1.031.287,57	65,04	774.464,13	48,84
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	33.000,00	48.000,00	47.000,00	97,92	27.500,00	57,29
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.754.340,00	6.959.505,47	3.270.433,00	46,99	2.818.499,21	40,50

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	100.307,56
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	10.988,14
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	111.295,70
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.679.703,51
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,62

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	432.000,00	567.850,00	309.871,23	54,57	121.951,63	21,48
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	581.260,00	984.890,68	855.314,56	86,84	224.360,49	22,78
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.013.260,00	1.552.740,68	1.165.185,79	75,04	346.312,12	22,30
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.767.600,00	8.512.246,15	4.435.618,79	52,11	3.164.811,33	37,18

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	42.433,39	10.988,14
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	42.433,39	10.988,14
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	175.251,79	294.121,04
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.230.170,66	246.403,70
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.727.066,51	122.696,63
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.727.066,51	121.951,63
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	745,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.245,25	4.121,59
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	684.601,19	421.949,70
50- (+) AJUSTES	26.690,07	0,00
50.1 (+) Retenções	26.690,07	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	711.291,26	421.949,70

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2019, às 10:52:36.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	2.381.100,00	2.381.100,00	1.747.310,49	73,38
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	773.500,00	773.500,00	708.191,05	91,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	186.218,67	53,21
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	660.000,00	660.000,00	463.727,97	70,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	560.000,00	560.000,00	354.291,33	63,27
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	12.100,00	12.100,00	4.878,09	40,31
Dívida Ativa dos Impostos	17.000,00	17.000,00	19.329,90	113,71
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	8.500,00	8.500,00	10.673,48	125,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.795.100,00	18.795.100,00	10.649.321,68	56,66
Cota-Parte FPM	7.500.000,00	7.500.000,00	3.966.409,35	52,89
Cota-Parte ITR	100,00	100,00	122,75	122,75
Cota-Parte IPVA	1.100.000,00	1.100.000,00	662.857,14	60,26
Cota-Parte ICMS	10.000.000,00	10.000.000,00	5.945.330,21	59,45
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	74.602,23	46,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.176.200,00**	**21.176.200,00**	**12.396.632,17**	**58,54**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.022.453,58	2.022.453,58	1.017.874,16	50,33
Provenientes da União	1.819.528,58	1.819.528,58	869.246,43	47,77
Provenientes dos Estados	182.925,00	182.925,00	137.234,41	75,02
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	11.393,32	56,97
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.022.453,58**	**2.022.453,58**	**1.017.874,16**	**50,33**

Publicação Nº 2104929

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 3º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.103.931,74	7.181.120,43	4.571.972,82	63,67	3.311.832,17	46,12
Pessoal e Encargos Sociais	3.142.866,00	3.698.131,64	1.746.591,36	47,23	1.732.150,56	46,84
Juros e Encargos da Dívida	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.960.665,74	3.482.588,79	2.825.381,46	81,13	1.579.681,61	45,36
DESPESAS DE CAPITAL	7.250,00	199.625,41	159.890,76	80,10	69.198,21	34,66
Investimentos	7.250,00	199.625,41	159.890,76	80,10	69.198,21	34,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.111.181,74**	**7.380.745,84**	**4.731.863,58**	**64,11**	**3.381.030,38**	**45,81**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 3º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.866.841,74	2.997.172,60	1.845.387,42	39,00	1.389.207,71	41,09
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.866.841,74	2.905.433,37	1.753.982,60	37,07	1.363.046,92	40,31
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	91.739,23	91.404,82	1,93	26.160,79	0,77
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**1.866.841,74**	**2.997.172,60**	**1.845.387,42**	**39,00**	**1.389.207,71**	**41,09**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.244.340,00**	**4.383.573,24**	**2.886.476,16**	**61,00**	**1.991.822,67**	**58,91**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	16,07

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	132.327,84

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	1.184,49	0,00	1.184,49	0,00	1.184,49
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.184,49**	**0,00**	**1.184,49**	**0,00**	**1.184,49**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 525,526,541

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 3º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	5.917.400,74	7.089.294,35	4.627.651,01	94,02	3.283.807,89	92,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	145.931,00	244.772,78	78.980,54	1,60	71.018,27	2,01
Vigilância Epidemiológica	102.650,00	125.304,52	57.110,59	1,16	56.394,58	1,60
Alimentação e Nutrição	237.400,00	259.038,59	158.277,04	3,22	121.727,87	3,45
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)
TOTAL	**6.403.381,74**	**7.718.410,24**	**4.922.019,18**	**100,00**	**3.532.948,61**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE IPORA DO OESTE. Emissão: 30/06/2019, às 10:57:33.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

LÚCIO MALLMANN
Prefeito
CPF: 831.980.599-68

JANETE MARIA ENGLER ADLER
Contador
CPF: 605.119.589-00
CRC: 016479/0-O/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipuaçú

Prefeitura

DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 2623.515.414-15/2018 DE 30/07/2019 - CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, NO ÂMBITO DO PRÓ-TRANSPORTE

Publicação Nº 2105606

DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 2623.515.414-15/2018 DE 30/07/2019 - CONTRATO DE FINANCIAMENTO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, NO ÂMBITO DO PRÓ-TRANSPORTE:
MÊS/ANO: Julho/2019
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.404.413,24 (R$2.151.478,98 Financiamento e R$252.934,26 Contrapartida)
DESCRIÇÃO: Pavimentação Asfáltica Ruas diversas (Trecho das ruas: Ângelo Martarello, Rua Oliveira, Rua Mazzetti T01 e T02, Rua Poggere T01 e T02, Rua Migliorini T03 e T04, Rua Valentina, Rua São Pedro, Rua Santa Catarina T01 e T02, Rua Mirelli, Rua Ângelo Fassina T01 e T02)
OBJETO: Empréstimo de R$ 2.404.413,24 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e treze reais e vinte e quatro centavos), sob a forma de financiamento concedido pela CAIXA, lastreado em recursos do FGTS, repassados pelo AGENTE OPERADOR à CAIXA, nas condições estabelecidas no Programa Pró-Transporte.
DO FINANCIAMENTO:
- Investimento: R$ 2.404.413,24
- Financiamento R$ 2.151.478,98
- Contrapartida: R$ 252.934,26; equivalente a 10,5201% do valor do investimento;
- Carência: o prazo é de 13 meses;
- Término da carência: 19/08/2020;
- Desembolso: o prazo é de 12 meses;
- Amortização: o prazo é de 240 meses, contado a partir do término do período de carência;
- Juros: 6% a.a.;
- Remuneração CAIXA: Taxa de Administração: 2% a.a. e Taxa de Risco de Crédito: 1% a.a;
- Conta Vinculada: 006.71011-3 aberta na Agência Xanxerê – 0701-3;
- Garantias: Vinculação de receita: FPM - Lei Municipal n. 896/2019 de 24/06/2019
- Registro: Este contrato será registrado no cartório Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Cidade e Comarca de Abelardo Luz-SC e encaminhado 01 (uma) via ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para conhecimento e, apresentado à Caixa Econômica Federal.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Julcemar Comachio OAB/SC 18.445
TOMADOR/AGENTE PROMOTOR: Município de Ipuaçu/SC
CNPJ: 95.993.028/0001-83
AGENTE FINANCEIRO/AGENTE OPERADOR: Caixa Econômica Federal
CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04
GESTOR DA APLICAÇÃO: Ministério das Cidades/do Desenvolvimento Regional
ORIGEM: Carta Consulta 2018, Protocolo nº 1622.24.0702/2018 do Programa Pró-Transporte

DECRETO Nº 117 DE 22 DE JULHO DE 2019. PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO.

Publicação Nº 2104627

DECRETO Nº 117
DE 22 DE JULHO DE 2019.
PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo artigo 91, inciso IX, da Lei Orgânica e Lei Complementar Municipal n° 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando que incumbe ao administrador público à observância do princípio da economicidade dos recursos financeiros do erário, além dos demais princípios que regem a administração pública, esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;
Considerando que os atos administrativos que promoveram as contratações de professores em caráter temporário previram expressamente a possibilidade de rescisão antecipada dos respectivos contratos a critério exclusivo da Administração Municipal;
Considerando Decreto 214, de 14 de dezembro de 2018 e Decreto 222, de 20 de dezembro de 2018, que promoveram rompimentos dos contratos de trabalho de Professores admitidos em caráter temporário não incluíram a Servidora abaixo relacionada tendo em vista seu estado gestacional;
Considerando Portaria nº 025, de 23 de janeiro de 2019, concedendo licença maternidade a Servidora que cita;

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado na data de 22 de julho de 2019, o contrato de trabalho da Servidora abaixo relacionado, admitida em caráter temporário através do Processo Seletivo 001/2017, conforme segue:

Servidora:	Cargo:	CH:	Ato de Admissão:
TATIANE DE FÁTIMA BOCALON	Professor II	20hs	Decreto nº 204/2017

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 22 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 118 DE 24 DE JULHO DE 2019. PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO.

Publicação Nº 2104629

DECRETO Nº 118
DE 24 DE JULHO DE 2019.
PROMOVE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO DE SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Complementar Municipal n° 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando requerimento formalizado pela Servidora e apresentado junto ao setor de Recursos Humanos, o qual segue acostado em sua ficha funcional;

DECRETA:
Art. 1º. Fica encerrado o contrato de trabalho da Servidora abaixo relacionada, admitida em caráter temporário através do Processo Seletivo 001/2017, conforme segue:

Servidora:	Cargo:	Carga Horária:	Data:
NELCI APARECIDA FRANCHINI	Agente de Copa e Limpeza	40hs	24/07/2019

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 24 julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PL FMS 09.2019 PP FMS 07.2019

Publicação Nº 2104803

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA que devido a feriado nacional de corpus christi faz alteração na data de entrega de envelopes e abertura de sessão assim estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n. 09/2019, Tipo Pregão Presencial FMS n. 07/2019, (menor preço global).
Entrega de envelopes: Até às 08h15min de 14 de agosto de 2019.
Data de abertura: A partir das 08h45min de 14 de agosto de 2019.
Objeto: Tem por objeto o presente edital, a seleção de propostas para a aquisição peças diversas para recuperação de veículo RENAULT/MASTER, Ano 2014 e modelo 2015, CHASSI n.º 93YMAF4LEFJ419320, placa QHE1965, de propriedade do município de Ipuaçu-SC, Fundo Municipal De Saúde, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666 1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 29 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PL PREF 65.2019 CHAMADA PÚBLICA 04.2019

Publicação Nº 2104674

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n. 65/2019, Edital para chamada publica PREF n 04/2019, com vistas a firmar termo de colaboração por interesse público com entidade da sociedade civil de mútua cooperação com a Administração Pública, pelo qual a municipalidade fornecerá em cessão de uso de 4 (quatro) Patrulhas Agrícolas, Período de credenciamento: 29 de julho de 2019 a 09 de setembro de 2019. Na data de 09 de setembro as 08h30min a Comissão de Licitações se reunirá e analisará todos os documentos apresentados, bem como os procedimentos realizados pelo Setor de Licitações, emitindo seu Parecer avaliando de forma individualizada cada fornecedor credenciado. O fundamento legal é a Lei Federal 13.019/2014. Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 29 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PL PREF 66.2019 PP PREF 30.2019

Publicação Nº 2104771

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Pref n. 66/2019, Tipo Pregão Presencial Pref n. 30/2019 – Registro de Preços (menor preço por item).
Entrega/envelopes: Até às 08h15min 13 de agosto de 2019.
Data/abertura: A partir das 08h45min 13 de agosto de 2019.
Objeto: Visa a seleção de propostas para a aquisição de forma parcelada de tonners e cartuchos, para uso da prefeitura, departamentos e fundos da municipalidade para o exercício de 2018 e futuros, de acordo com especificações contidas no Anexo I - Termo de referência deste edital.
Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666/1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 29 de julho de 2019.
Clori Peroza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 126 DE 17 DE JULHO DE 2019. DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 2104632

PORTARIA Nº 126
DE 17 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu e Presidente da Junta de Serviço Militar, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do artigo 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

RESOLVE:
Art. 1o. DESIGNAR a servidora JULIANE CARLESSO, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE para desempenhar a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 180, de 24 de outubro de 2018.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 17 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu
Presidente da Junta de Serviço Militar nº 229

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 127 DE 17 DE JULHO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2104634

PORTARIA Nº 127
DE 17 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
NELÍCIMA FÁTIMA NOVELLO	Assistente Social	02/05/2018 à 01/05/2019	18/07/2019 à 16/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 18 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 17 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 128 DE 22 DE JULHO DE 2019. DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR.

Publicação Nº 2104635

PORTARIA Nº 128
DE 22 DE JULHO DE 2019.

DETERMINA O GOZO DE FÉRIAS ANOTADAS EM FICHA FUNCIONAL DE SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente art. 76 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos; e
Considerando Portaria nº 128, de 02 de agosto de 2018, concedendo férias ao Servidor Marcelo Adolfo Franzosi; e Portaria nº 136, de 14 de agosto de 2018, requisitando o retorno do servidor ao serviço público; Considerando requerimento datado em 22 de outubro de 2018, autorizando o desconto de 01 (um) dia de gozo do período de férias em aberto;
Considerando requerimento formalizado pelo Servidor, datado em 09 de julho de 2019 e acostado em sua ficha funcional;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR o gozo das férias anotadas em ficha funcional, sem o pagamento do respectivo adicional, ao servidor MARCELO ADOLFO FRANZOSI, ocupante do cargo em provimento comissionado de CONTADOR GERAL, do período de 22 à 26 de julho de 2019 - 05 (cinco) dias -, tendo em vista a Portaria de requisição acima mencionada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 22 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 129 DE 22 DE JULHO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2104636

PORTARIA Nº 129
DE 22 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 76 e seguintes;
Considerando que a Servidora Raqueli Biasotto é a única responsável pelo Setor de Licitações do Poder Executivo Municipal;
Considerando que seu afastamento acarretaria na contratação de Servidor substituto para o período de férias com ônus ao erário;
Considerando requerimento apresentado pela Servidora onde esta solicita gozo de férias em meio período, estendendo-o por 60 (sessenta) dias, fato que só trará benefícios para o Município pela desnecessidade de interrupção do serviço e não contratação de servidor substituto;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, em caráter de excepcional interesse do Serviço Público, FÉRIAS para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias, a serem gozadas em meio período diário (4 horas diárias), estendendo-se por 60 (sessenta dias):

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
RAQUELI BIASOTTO	Secretária da Administração	04/04/2017 à 03/04/2018	22/07/2019 à 19/09/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 22 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 130 DE 22 DE JULHO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

Publicação Nº 2104638

PORTARIA Nº 130
DE 22 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para os Servidores abaixo relacionados, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
ELIZANGELA SELERY	Auxiliar Administrativo	03/09/2017 à 02/09/2018	22/07/2019 à 20/08/2019
JAIME BLOCK	Diretor de Comunicação Social	10/01/2018 à 09/01/2019	22/07/2019 à 20/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 22 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 131 DE 22 DE JULHO DE 2019. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

Publicação Nº 2104640

PORTARIA Nº 131
DE 22 DE JULHO DE 2019.

REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos de Município; e
Considerando Portaria nº 124, de 15 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. REQUISITAR, a partir da presente data, o retorno ao serviço público do Servidor EDERSON LUIZ QUADRA, ocupante do cargo em provimento temporário de Operador de Máquinas, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver, (22 dias), as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 22 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 132 DE 22 DE JULHO DE 2019. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

Publicação Nº 2104643

PORTARIA Nº 132
DE 22 DE JULHO DE 2019.

REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos de Município; e
Considerando Portaria nº 123, de 15 de julho de 2019;
Considerando que entre os dias 29 e 30 de julho de 2019, acontecerá na cidade de Florianópolis/SC, curso do Programa Qualifica – Seminário: Procedimento sobre Cadastro e Nota Fiscal de Produtor Primário, sendo de grande relevância a participação da servidora no evento visando a aprimoração de técnicas que garantam a prestação de excelência dos serviços administrativos;

RESOLVE:
Art. 1º. REQUISITAR, a partir do dia 26 de julho, o retorno ao serviço público da Servidora ELENICE MÜLLER, ocupante do cargo em provimento efetivo de TELEFONISTA, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver, (06 dias), as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 26 de julho de 2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 22 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 133 DE 22 DE JULHO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 2104648

PORTARIA Nº 133
DE 22 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder FÉRIAS, de 30 (trinta) dias para a Servidora abaixo relacionada, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidora:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
NEILA LEVINSKI LIBARDONI	Farmacêutica	05/05/2018 à 04/05/2019	26/07/2019 à 24/08/2019

Art. 2º. Esta Portaria é publicada na presente data, produzindo efeitos a contar do dia 26 de julho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu/SC, em 22 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 134 DE 24 DE JULHO DE 2019. REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

Publicação Nº 2104650

PORTARIA Nº 134
DE 24 DE JULHO DE 2019.

REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS.

A Prefeita Municipal de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 78 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos de Município; e
Considerando Portaria nº 124, de 15 de julho de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. REQUISITAR, a partir do dia 29 de julho de 2019, o retorno ao serviço público da Servidora FRANCIELE DA SILVA CARNEIRO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Administradora de Recursos Humanos, tendo em vista a necessidade urgente de continuidade de suas atividades atinentes.

Parágrafo Único. Anote-se em sua ficha funcional o saldo de férias em haver, as quais poderão ser usufruídas em período posterior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 24 de julho de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2019/FMS

Publicação Nº 2104612

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

VALDIR ZANELLA - GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 08:45:00 horas do dia 12/08/2019, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 12/08/2019. Objeto da licitação: registro de Preços de medicamentos em farmácia,com entrega imediata regulamentados conforme normas da ANVISA para a Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Transparência -> Licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 29/07/2019

VALDIR ZANELLA
GESTOR E ORDENADOR
DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N°.353/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2104550

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE
A ADRIANA GIOMBELLI BORDINHON, matrícula 316, Licença Prêmio de 05 (cinco) dias, relativos ao período aquisitivo de 1997 a 2001, e gozo a partir de 29 de Julho de 2019 a 02/08/2019.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 29 de Julho de 2019.

Ipumirim - SC, 29 de Julho de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 352/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2104537

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 008/2018.
CONTRATA

NATALINA CORREA DE ALBUQUERQUE, sob a Matrícula 3055-4, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.139.945 e do CPF 433.359.699-87, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zelador (a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Assistência Social e Habitação, para o período de 24/07/2019 ate a volta da titular Maria Alzira de Mello Schroder que esta em Licença.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 24/07/2019.

Ipumirim - SC, 24 de julho de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 29 DE JULHO DE 2019 APROVA O RELATÓRIO DE GESTÃO DO FMHIS REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2018.

Publicação Nº 2105364

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS

RESOLUÇÃO Nº. 01, DE 29 DE JULHO DE 2019
Aprova o Relatório de Gestão do FMHIS referente o exercício de 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS, na forma da Lei nº. 1.471/2007, de 13 de junho de 2007 e da Lei nº. 1.472/2007, de 13 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º. Fica aprovado, o Relatório de Gestão do FMHIS do município de Ipumirim/SC, referente o exercício de 2018.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim/SC, 29 de julho de 2019.
Maria Cristina de Almeida Lins
Presidente do CMHIS de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO 1 ADT 026 E 027/2019

Publicação Nº 2105418

Aditivo Nº ..... : 1 ADT 026/2019 - Contrato Nº: 026/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ANDERSON KREUTZ 07066969995
Valor ..... : 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO para os interessados para aderir ao procedimento, cujo objetivo é a prestação de serviços temporários em forma de OFICINAS SÓCIO EDUCATIVAS oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I deste edital.

Iraceminha, 29 de Julho de 2019

Aditivo Nº ..... : 1 ADT 027/2019 - Contrato Nº: 027/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: SONIA MARIA BRANDAO 98100645949
Valor ..... : 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 29/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO para os interessados para aderir ao procedimento, cujo objetivo é a prestação de serviços temporários em forma de OFICINAS SÓCIO EDUCATIVAS oferecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Anexo I deste edital.

Iraceminha, 29 de Julho de 2019

EXTRATO DE ADITIVO 2 E 3 ADT 079/2018

Publicação Nº 2104728

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 2 ADT 078/2018 - Contrato Nº: 079/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: A. R. TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)
Vigência ..... : Início: 01/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de serviço de transporte escolar, percurso Linha Alto Biguá/Iraceminha, garantindo o acesso e a permanência dos alunos do ensino infantil, fundamental e médio nos estabelecimentos escolares do Município de Iraceminha para o ano de 2018.

Iraceminha, 29 de Julho de 2019

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3 ADT 079/2018 - Contrato Nº: 079/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: A. R. TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 1.224,00 (um mil duzentos e vinte e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 22/07/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de serviço de transporte escolar, percurso Linha Alto Biguá/Iraceminha, garantindo o acesso e a permanência dos alunos do ensino infantil, fundamental e médio nos estabelecimentos escolares do Município de Iraceminha para o ano de 2018.

Iraceminha, 29 de Julho de 2019

EXTRATO DE DISPENSA 001/2019 - FMS

Publicação Nº 2104696

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IRACEMINHA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019
Dispensa de Licitação nº. 001/2019

O Município de Iraceminha – SC, com sede administrativa à Rua Dona Paulina, 780, Centro, através de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Licitatório nº. 012/2019 e, com fulcro no Inciso II do artigo 24 da lei nº. 8666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018, por Dispensa de Licitação, conforme abaixo:
OBJETO: aquisição de peças originais para consertar e recuperar o sistema de suspensão, freios e caixa de marchas do automóvel Renault Master Placa MMM 2449.
CONTRATADO: Dinho Centro Automotivo Ltda ME, CNPJ/MF nº 21.660.616/0001-69. VALOR TOTAL: R$ 13.948,76.

Iraceminha – SC, 30 de Julho de 2019.
JEAN CARLOS NYLAND - Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

AVISO DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2019

Publicação Nº 2104579

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2019
OUTRAS MODALIDADES Nº 002/2019
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019
TERMO DE ANULAÇÃO - Objeto: CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e do empreendedor rural familiar, destinados a compor a alimentação das unidades de ensino (escolas e creches) da rede municipal, destinado ao atendimento do PNAE e PNAC para o segundo semestre de 2019.
Considerando a necessidade de readequação do ato convocatório e publicação de novo edital, com vistas a uma aquisição satisfatória, para melhor atender ao interesse da administração e proporcionar uma concorrência justa entre os interessados.

Irani - SC, 26 de julho de 2019.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES - Prefeito Municipal.

TERMO DE COLABORAÇÃO 017/2019

Publicação Nº 2105068

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Termo de colaboração nº 014/2019
Concedente: MUNICÍPIO DE IRANI
Convenente: SOCIEDADE ESPORTIVA COMUNITÁRIA DE LAJEADO PROCÓPIO, inscrito no CNPJ sob o nº 75.435.271/0001-79.
Objeto: Celebrar Termo de Colaboração Sociedade Esportiva Comunitária de Lajeado Procópio, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.901/2019.
Valor: R$ 5.003,00 (cinco mil e três reais).
Vigência: 31 de dezembro de 2019

Irani, SC, 16 de Julho de 2019.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3523/2019

Publicação Nº 2105156

D E C R E T O N° 3.523 /18
"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 23.528, com a área de 1.275,95 m² (Um mil, duzentos setenta e cinco metros e noventa e cinco decímetros quadrados), localizado na Rua Guanabara, quadra n° 46, Centro, de propriedade de RENALDA STEFEN, ficando com as seguintes características: LOTE A, com área de 428,35 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.46.0.0192.0.001:FRENTE: Confrontando com a Rua Guanabara com 4.0 m; LADO DIREITO: Confrontando com Herbert Materiais de Construção com 48.67 metros; LADO ESQUERDO: Confrontando Lote B de Renalda Stefen com 29.0 metros, 12.0 metros e 19.5 metros; FUNDOS: Confrontando com terreno de Associação dos Aposentados de Irineópolis com 16.0 m.LOTE B, com área de 847,60 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.46.0.0188.0.001: FRENTE: Confrontando com a Rua Guanabara com 14.68 m; LADO DIREITO: Confrontando com o Lote A de Renalda Stefen com 29.0 metros, 12.0 metros e 19.5 metros; LADO ESQUERDO: Confrontando com terreno de José Ailton Binder com 25.25 m e 16.37 m, confrontando com Edinarte Antonio Beninca com 11.00 m e 12.00 m; FUNDOS: Confrontando com terreno de Associação dos Aposentados de Irineópolis com 18.93 m.

Art. 2° - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.

Art. 3° - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 14 de Dezembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3581/2019

Publicação Nº 2105161

D E C R E T O N° 3.581 /19
"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 19.027, com a área de 6.483,00 m² (seis mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados), localizado na Rua Santa Catarina, quadra n° 54, Centro, de propriedade de FERMINO DONDA, ficando com as seguintes características: LOTE 1, com área de 5.304,00 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.54.0.0243.0.001: FRENTE: Medindo 31,95 metros em três linhas; a primeira medindo 10,00 metros com a Rua Santa Catarina, a segunda medindo 10,00 metros com o Lote 02 e a terceira medindo 21,95 metros com a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: Medindo 130,00 metros em três linhas; a primeira medindo 20,00 metros com Alfredo Brand, a segunda medindo 20,00 metros com Estela Maris Marques e outros e a terceira medindo 90,00 metros com Alfredo Brand; LADO ESQUERDO: Medindo 133,00 metros com a propriedade de Neli Terezinha Cleven; FUNDOS: Medindo 42,06 metros com o Arroio do Monjolo. LOTE B, com área de 200,00 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.54.0.0221.0.001: FRENTE: Medindo 10,00 metros com a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: Medindo 20,00 metros com a propriedade de Fermino Donda; LADO ESQUERDO: Medindo 20,00 metros com a propriedade Fermino Donda; FUNDOS: Medindo 10,00 metros com a propriedade Fermino Donda.

Art. 2° - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.

Art. 3° - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 03 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3582/2019

Publicação Nº 2105164

D E C R E T O N° 3.582 /19

"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 2.188, com a área de 2.170,00 m² (dois mil, cento e setenta metros quadrados), localizado na Rua Santa Catarina esquina com a Rua Goiás, quadra n° 54, Centro, de propriedade de ALFREDO BRAND, ficando com as seguintes características: LOTE 01, com área de 870,00 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.54.0.0395.0.000: FRENTE: Medindo 47,00 metros confrontando com a Rua Goiás; LADO DIREITO: Medindo 20,00 metros com o Arroio do Monjolo; LADO ESQUERDO: Medindo 20,00 metros com o Lote 02; FUNDOS: Medindo 40,00 metros com a propriedade de Fermino Donda. LOTE 02, com área de 300,00 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.46.0.0348.0.000:FRENTE: Medindo 15,00 metros confrontando com a Rua Goiás; LADO DIREITO: Medindo 20,00 metros com o Lote 01; LADO ESQUERDO: Medindo 20,00 metros com o Lote 03; FUNDOS: Medindo 15,00 metros com a propriedade de Fermino Donda.LOTE 03, com área de 300,00 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.54.0.0333.0.000: FRENTE: Medindo 15,00 metros confrontando com a Rua Goiás; LADO DIREITO: Medindo 20,00 metros com o Lote 02; LADO ESQUERDO: Medindo 20,00 metros com o Lote 04; FUNDOS: Medindo 15,00 metros com a propriedade de Fermino Donda.LOTE 04, com área de 300,00 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.54.0.0318.0.000: FRENTE: Medindo 15,00 metros confrontando com a Rua Goiás; LADO DIREITO: Medindo 20,00 metros com o Lote 03; LADO ESQUERDO: Medindo 20,00 metros com a propriedade de Estela Maris Marques e Outros; FUNDOS: Medindo 15,00 metros com a propriedade de Fermino Donda.LOTE 05, com área de 400,00 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.54.0.0283.0.000: FRENTE: Medindo 20,00 metros confrontando com a Rua Santa Catarina; LADO DIREITO: Medindo 20,00 metros com a Rua Goiás; LADO ESQUERDO: Medindo 20,00 metros com a propriedade de Fermino Donda.; FUNDOS: Medindo 20,00 metros com a propriedade de Estela Maris Marques e Outros;

Art. 2° - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.

Art. 3° - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 03 de maio de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3610

Publicação Nº 2105166

D E C R E T O N° 3.610 /2019
"Autoriza Desmembramento de Solo Urbano e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1°- Fica aprovado o desmembramento do terreno urbano, matriculado no Registro de Imóveis de Porto União, Santa Catarina, sob o n.º 23.983, com a área de 31.159,00 m² (trinta e um mil, cento e cinqüenta e nove metros quadrados), localizado na Rua Rio Grande do Norte esquina com a Rua Paraíba, quadra n° 62, Centro, de propriedade de LAURO TARCZEWSKI, ficando com as seguintes características: LOTE 01 com área de 360,00 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.62.0.0187.0.000: Frente: 10,00 metros com a Rua Rio Grande de Norte; Lado Direito: 36,00 metros confrontando com Giosiane Serednicki; Lado Esquerdo: 36,00 metros confrontando com Vanda Herbst Kuiava; Fundos: 10,00 metros confrontando com a Lote 2. LOTE 02, com área de 28.558,90 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.62.0.0291.0.000: Frente: 10,00 metros confrontando com o Lote 1, com Giosiane Serednick por duas linhas, sendo a primeira com 24,45 metros e segunda com 36,00 metros e com a Rua Rio Grande do Norte com 79,68 metros; Lado Direito: por duas linhas confrontando com o Lote 3, sendo a primeira com 30,00 metros e a segunda com 12,5 metros, 10,50 metros com o Lote 4, 12,5 metros com o Lote 6, por duas linhas com o Lote 7, sendo a primeira com 12,5 metros e a segunda com 25,00 metros, 52,50 metros com a Rua Paraíba, por três linhas com o Lote 8, sendo

25,00 metros a primeira, 12,50 metros a segunda e 25,00 metros a terceira, 78,33 metros com a Rua Paraíba; Lado Esquerdo: 99,20 metros confrontando com Vanda Herbst Kuiava, com Claudinei Lech 64,70 metros, 30,71 metros e 24,93 metros; Fundos: em três linhas sendo 32,02 metros, 78,61 metros e 36,57 metros Confrontando com Vanda Herbst Kuiava. LOTE 3 com área de 375,00 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.62.0.0303.0.001: Frente: 12,50 metros com a Rua Rio Grande do Norte; Lado Direito: 30,00 metros confrontando com o Lote 4; Lado Esquerdo: 30,00 metros confrontando com o Lote 2; Fundos: com 12,50 metros confrontando com o Lote 2. LOTE 4 com área de 375,00 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.62.0.0316.0.001: Frente: 12,50 metros com a Rua Rio Grande do Norte; Lado Direito: em duas linhas17,50 metros com o Lote 5 e 12,55 metros com o Lote 6; Lado Esquerdo: 30,00 metros confrontando com o Lote 3; Fundos: em duas linhas 10,50 metros confrontando com o Lote 2 e 2,00 metros com o Lote 6. LOTE 5 com área de 315,00 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.62.0.0350.0.001: Frente: 15,00 metros com a Rua Rio Grande do Norte; Lado Direito: 19,25 metros com a Rua Paraíba; Lado Esquerdo: 17,50 metros confrontando com o Lote 4; Fundos: 20,00 metros confrontando com o Lote 6. LOTE 6 com área de 550,10 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.62.0.0374.0.000: Frente: 24,50 metros com a Rua Paraíba; Lado Direito: 25,00 metros confrontando com o Lote 7; Lado Esquerdo: 20,00 metros confrontando com o Lote 5; Fundos: em duas linhas sendo 2,00 metros e 12,55 metros confrontando com o Lote 4 e 12,50 metros com o Lote 2. LOTE 7 com área de 312,50 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.62.0.0387.0.000: Frente: 12,50 metros com a Rua Paraíba; Lado Direito: 25,00 metros confrontando com o Lote 2; Lado Esquerdo: 25,00 metros confrontando com o Lote 6; Fundos: 12,50 metros confrontando com o Lote 2. LOTE 8 com área de 312,50 m², com inscrição imobiliária nº 1.1.62.0.0452.0.000: Frente: 12,50 metros com a Rua Paraíba; Lado Direito: 25,00 metros confrontando com o Lote 2; Lado Esquerdo: 25,00 metros confrontando com o Lote 2; Fundos: 12,50 metros confrontando com o Lote 2.

Art. 2° - A aprovação do Desmembramento de que trata o Artigo Primeiro, fundamenta-se no que estabelece a Lei n° 951/99, de 17.11.1999.

Art. 3° - O desmembramento de que trata este Decreto só terá validade legal após averbação do mesmo na respectiva matrícula do imóvel objeto do mesmo. Em caso de não averbação 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão, este Decreto perderá automaticamente a validade, não devendo mais ser aceito pelo Registro de Imóveis da comarca.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 10 de julho de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2019

Publicação Nº 2104904

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 009/2019

Município de Irineópolis vem através de este edital notificar o confrontante externo Luiz Cabral Mendes e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO DONDA** em formato de REURB-S e parte do núcleo por meio de REURB-E, através de **LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Donda está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das Matricula nº AV/1/19.027, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União.

Descrição Sucinta da área: O Loteamento Donda com a 5.504,00m². Conforme Matrícula n° AV/1/19.027, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União -SC, de Fermino Donda, com as seguintes configurações:

LOTEAMENTO DONDA	METRAGENS
Área Matriculada nº AV/1/19.027	5.504,00 m²
Área Medida/ Existente	5.505,44 m²
Diferença entre área Medida – Área Matriculada (Supressão)	1,44 m²
ÁREA DE RUAS	
Rua Alfredo Maia Jatay	1.106,65 m²
Total de Área de Ruas	1.106,65 m²

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar 5.505.44 m², sendo essa uma área, com uma concentração de 15 Lotes Urbanos de mais de 15 famílias ali residindo e com uma população de 60 pessoas situado no Loteamento Donda, no Município de Irineópolis - SC, que são atendidos pela Rua: Santa Catarina e Rua Prefeito Alfredo Maia Jatay, que passará ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citadas.

As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região e por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Irineópolis endereçada ao Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela Comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelo Sr. Luiz Cabral Mendes, confrontante externo ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017artigo 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 § 5º e § 6º da Lei 13.465/2017.

Irineópolis-SC, 29 de julho de 2019.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTEAMENTO

Itá

Prefeitura

ATA DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019, TP 004/2019

Publicação Nº 2104715

ATA DE ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 09h00min do dia vinte e nove do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, membros Silviane Carla Mertins e Franciele Dall Bello para o ato de analise da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 004/2019 Processo Licitatório nº 039/2019, destinada a contratação de empresa para execução de cobertura da praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, neste município, com o concomitante fornecimento de materiais e mão de obra; Da analise restou em: a) Inabilitar as empresas: SALVER CONSTRUTURA E INCORPORADORA LTDA por descumprir o item 5.1.4.1 do edital (apresentou a certidão de pessoa jurídica do Crea com dados divergentes a última alteração contratual, perdendo a validade); DUTRI ENGENHARIA METALURGICA EIRELI por descumprir os itens: 5.1.1.8 de edital (apresentou documentos do representante da empresa em cópia não autenticada), item 5.1.4.2 (apresentou atestados de capacidade técnica em cópia não autenticada); FUNDAMENTO CONSTRUTORA EIRELI EPP por descumprir os itens 5.1.1.8 (apresentou documento do representante da empresa em cópia não autenticada), item 5.1.4.4 (não possuir em seu quadro permanente de funcionários engenheiro mecânico, apresentou contrato de terceirização, o que fere também o item 10.6 do edital) item 5.1.4.5 (atestado operacional não é de fabricação e montagem); Diante do fato e em cumprimento ao item 8.15 do edital, o presidente abre o prazo de oito dias uteis para que sejam sanadas as irregularidades apontadas. Intima-se os participantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrou-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão. A presente Ata será publicada no Mural Público da Prefeitura Municipal de Itá Santa Catarina e na página do Município, na internet www.ita.sc.gov.br, servindo a publicação como prazo de início para a contagem de prazo de recurso.

Delso Minski
Presidente

Silviane Carla Mertins
Membro

Franciele Dall Bello
Membro

PROJETO FIA

Publicação Nº 2104625

PROJETOS FIA
Município de Itá- SC
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Reajuste do Plano de Trabalho- Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Número do Projeto: 001/2018
Proponente: Secretaria Municipal de Assistência Social- Município de Itá CNPJ: 83.024.240/0001-53
Título: Projeto Equitação Lúdica e Pré-Esportiva 2019
Valor Aprovado no Ajuste do Plano de Trabalho/ Execução: R$ 88.789,62
Data da Aprovação: 26/07/2019
Número da Ata: 203/2019
Número da Resolução: 018/2019
Juliana Batista
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

PROJETO FIA

Publicação Nº 2104624

PROJETOS FIA
Município de Itá- SC
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Número do Projeto: 005/2019
Proponente: Município de Itá-SC

CNPJ: 83.024.240/0001-53
Título: "Equoterapia 2020"
Valor Autorizado para Captação: R$ 140.625,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Data da Aprovação: 26/07/2019
Número da Ata: 203/2019
Número da Resolução: 017/2019
Prazo de Captação: 31/12/2020

Dados para a Captação:
Nome: Fundo da Infância e Adolescência de Itá
CNPJ: 17.827.375/0001-22
Banco: 001- Banco do Brasil
Agência: 3635-8
Conta-Corrente:16.217-5

Juliana Batista
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.097.2019 - SEMÁFOROS

Publicação Nº 2105626

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.097.2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de produtos e equipamentos semafóricos para o Município de Itapema, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.097.2019.
Entrega dos envelopes: Até as 14:00(quatorze) horas do dia 09(nove) de agosto de 2019.
Abertura do Pregão: dia 09(nove) de agosto de 2019, às 14:01(quatorze horas e um minuto)
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – modalidades – pregão – pasta 04.097.2019" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 26 de julho de 2019.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

PUBLICAÇÃO 298 - PROCESSO 129.2019 - HOMOLOGAÇÃO - TP 007 - ORLA MEIA PRAIA

Publicação Nº 2105900

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo licitatório n° 129/2019, Tomada de Preço nº 02.007.2019.

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para revitalização do Parque Linear Orla do Bairro Meia Praia no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATADO: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
DO VALOR TOTAL: R$ 1.088.396,06 (HUM MILHÃO OITENTA E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2019

Itapema, 29 de julho de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - RODOVIÁRIA

Publicação Nº 2104916

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Conselho Gestor das Concessões e Parcerias Público-Privadas do Município de Itapema-SC, TORNA PÚBLICO a autorização concedida à empresa SACS CONSULT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, na forma do art. 10, II c/c art. 13, ambos da Lei Municipal n. 3.775, de 22 de agosto de 2018, para a realização de estudos e projetos de um empreendimento (shopping, hotel e terminal rodoviário) no espaço público onde está instalada a rodoviária do Município. A autorização é conferida sem exclusividade; não gerará direito de preferência em eventual processo licitatório de futuro empreendimento; não obrigará o Poder Público a realizar licitação; não implicará direito a ressarcimento de valores envolvidos na elaboração de estudos e projetos; e é pessoal e intransferível. Em até 60 (sessenta) dias a empresa deverá apresentar o andamento dos estudos e projetos ao Conselho.
Itapema-SC, 29 de julho de 2019.

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019

Publicação Nº 2105583

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço Global.
Recebimento das Propostas: até 13h30min do dia 12/08/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 29 de julho de 2019.
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 109, DE 29 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2105134

DECRETO N° 109, DE 29 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.206, de 28 de dezembro de 2018:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2019, por conta da previsão do "excesso de arrecadação" na seguinte fonte de recurso: 1000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 5.250,00;
1019 – Transf. de Recursos do Fundeb 60%, no valor de R$ 10.000,00.

006.0003 – Educação Infantil – Pré-Escola
0012.0365.0015.2024 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré-Escola
33.90.00.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

006.0009 – Fundo Munic. de Incentivo ao esporte - Fundesporte
0027.0812.0033.2036 – Manutenção das Atividades do Fundo de Esporte - Fundesporte
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.010,00

012.0001 – Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
0020.0606.0032.2048 – Manut. das Ativ. da Secretaria da Agricultura e meio Ambiente
33.90.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.240,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 29 de julho de 2019.

Itapiranga, SC., 29 de julho de 2019.
Jorge Welter
Prefeito Municipal

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretario de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019/RH

Publicação Nº 2104953

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MARINES KLEIN REICHERT.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018.
OBJETO: Segundo Termo Aditivo do contrato nº 86/2019 onde altera o prazo de vigência de 27/07/2019 para 13/12/2019, como Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 27/07/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 27 de julho de 2019.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2019/RH

Publicação Nº 2104783

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e Simone Ledur.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 29/07/2019 a 28/10/2019.
Itapiranga – SC, 29 de julho de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019/RH

Publicação Nº 2104787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e Andrey Sohn.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Educação Física.
Nível salarial: 578
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 29/07/2019 a 13/12/2019.
Itapiranga – SC, 29 de julho de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019/RH

Publicação Nº 2104789

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2019/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JULINE KUHN.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 03/2018
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 20 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 29/07/2019 a 28/10/2019.
Itapiranga – SC, 29 de julho de 2019.
Jorge Welter – Prefeito

QUADRO DE VENCEDORES Nº 102/2019

Publicação Nº 2104895

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 102 / 2019

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO

Fornecedor: 496103 - IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KM RODADO CAMINHÃO PRANCHA CAPACIDADE 18 TON - BEIRA RIOKM RODADO - CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 18 TON PARA REGIÃO BEIRA-RIO		KM	2.000	6,40	12.800,00
2	KM RODADO CAMINHÃO PRANCHA CAPACIDADE 18 TON - FRONTEIRAKM RODADO - CAMINHÃO PRANCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 18 TON PARA REGIÃO FRONTEIRA		KM	2.000	6,40	12.800,00
					Total por Fornecedor:	**25.600,00**
					Total Geral:	**25.600,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
496103 - IMPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS EIRELI	1, 2	25.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

QUADRO DE VENCEDORES Nº 91/2019

Publicação Nº 2105304

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 91 / 2019
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAPIRANGA E OUTROS UNIFORMES

Fornecedor: 662127 - SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TÊXTIL EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BERMUDA MASCULINA EM TECIDO CHIMPA LISA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 200G/M² NA COR AZUL MARINHO; COS REBATIDO COM ELÁSTICO DE 3,5 CM E BOLSOS LATERAIS. NA FRENTE LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE, COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO, NO MÁXIMO, 7,0 CM DE LARGURA POR 6,6 CM DE ALTURA E, NO MÍNIMO, 5,0 CM DE LARGURA POR 3,5 CM DE ALTURA, E ABAIXO A ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" NA COR BRANCA. NA LATERAL DA PERNA NO SENTIDO VERTICAL DEVERÁ POSSUIR UM CORDÃO PERSONALIZADO NA COR BRANCA COM A ESCRITA "ITAPIRANGA" SUCESSIVAS VEZES AO LONGO DO MESMO NA COR AZUL MARINHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,0 CM DE LARGURA. A ETIQUETA TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DEVERÁ TER TAMANHO PROPORCIONAL A PEÇA, RESPEITANDO O TAMANHO MÁXIMO E MÍNIMO ACIMA DESCRITO. OS TAMANHOS PODERÃO VARIAR DO TAMANHO 4 ATÉ O TAMANHO XG.	SUPERA	UND	876	28,55	25.009,80
2	SHORT SAIA FEMININO EM TECIDO CHIMPA LISA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER COM GRAMATURA DE 200 G/M² NA COR AZUL MARINHO; COS DE APROXIMADAMENTE 6 CM EM RIBANA COM ELÁSTICO DE 3,5 CM EMBUTIDO. NA FRENTE LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO, NO MÁXIMO, 7,0 CM DE LARGURA POR 6,6 CM DE ALTURA E, NO MÍNIMO, 5,0 CM DE LARGURA POR 3,5 CM DE ALTURA, E ABAIXO A ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" NA COR BRANCA. NA LATERAL DA PERNA NO SENTIDO VERTICAL DEVERÁ POSSUIR UM CORDÃO PERSONALIZADO NA COR BRANCA COM A ESCRITA "ITAPIRANGA" SUCESSIVAS VEZES AO LONGO DO MESMO NA COR AZUL MARINHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,0 CM DE LARGURA. A ETIQUETA TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DEVERÁ TER TAMANHO PROPORCIONAL A PEÇA, RESPEITANDO O TAMANHO MÁXIMO E MÍNIMO ACIMA DESCRITO. OS TAMANHOS PODERÃO VARIAR DO TAMANHO 4 ATÉ O TAMANHO XG.	SUPERA	UND	793	32,25	25.574,25
3	CAMISETA REGATA EM MALHA PP FIADO 100% POLIÉSTER 30/1 VORTEX (EXCETO DRY ESPORTIVO) COM TRATAMENTO ANTIPILLING (NÃO FAZ BOLINHA); COM GRAMATURA DE 155 G/M². O ACABAMENTO DAS CAVAS DEVERÁ SER EM RIBANA NA COMPOSIÇÃO 64% POLIÉSTER, 34% VISCOSE E 2% ELASTANO COM GRAMATURA DE 220 G/M² NA COR AZUL MARINHO. A CAMISETA DEVERÁ POSSUIR GOLA PERSONALIZADA EM "V" MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 CM NA PEÇA PRONTA NA COR AZUL MARINHO COM A ESCRITA "ITAPIRANGA" NA COR BRANCA, MEDINDO 1 CM DE ALTURA POR 10,5 CM DE COMPRIMENTO; COM DISTÂNCIA DE 4,5 CM ATÉ 5,5 CM ENTRE UMA ESCRITA E OUTRA. A GOLA DEVERÁ POSSUIR LIMPEZA NA PARTE DE TRÁS. A PEÇA DEVERÁ SER SUBMETIDA AO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO TOTAL EM DÉGRADÉ PARTIDO DO CÓS NA COR AZUL MARINHO E CHEGANDO NA GOLA NA COR BRANCA. NA FRENTE LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO PELO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO O BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES ORIGINAIS, MEDINDO, NO MÁXIMO, 7,0 CM DE LARGURA POR 6,6 CM DE ALTURA E, NO MÍNIMO, 5,0 CM DE LARGURA POR 3,5 CM DE ALTURA, E ABAIXO A ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". A ETIQUETA TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DEVERÁ TER TAMANHO PROPORCIONAL A PEÇA, RESPEITANDO O TAMANHO MÁXIMO E MÍNIMO ACIMA DESCRITO. OS TAMANHOS PODERÃO VARIAR DO TAMANHO 4 ATÉ O TAMANHO XG.	SUPERA	UND	1.669	21,48	35.850,12
4	CAMISETA MANGA CURTA GOLA "V". CONFECCIONADO EM MALHA PV ANTIPILLING NA COR BRANCA COM RECORTES LATERAIS NA COR AZUL MARINHO SENDO AMBOS OS TECIDOS NA COMPOSIÇÃO 63% POLIÉSTER E 37% VISCOSE COM GRAMATURA DE 180G/M². A CAMISETA DEVERÁ POSSUIR GOLA PERSONALIZADA EM "V" MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,5 CM NA PEÇA PRONTA NA COR AZUL MARINHO COM A ESCRITA "ITAPIRANGA" NA COR BRANCA, MEDINDO 1 CM DE ALTURA POR 10,5 CM DE COMPRIMENTO; COM DISTÂNCIA DE 4,5 CM ATÉ 5,5	SUPERA	UND	1.929	17,40	33.564,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 91 / 2019
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ITAPIRANGA E OUTROS UNIFORMES

Fornecedor: 662127 - SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TÊXTIL EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CM ENTRE UMA ESCRITA E OUTRA. A GOLA DEVE TER LIMPEZA NA PARTE DE TRÁS. NA FRENTE LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE DEVERÁ SER APLICADO UMA ETIQUETA TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, MEDINDO, NO MÁXIMO, 7,0 CM DE LARGURA POR 6,6 CM DE ALTURA E, NO MÍNIMO, 5,0 CM DE LARGURA POR 3,5 CM DE ALTURA, E ABAIXO A ESCRITA "SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" NA COR BRANCA. A ETIQUETA TERMOCOLANTE COM O BRASÃO DEVERÁ TER TAMANHO PROPORCIONAL A PEÇA, RESPEITANDO O TAMANHO MÁXIMO E MÍNIMO ACIMA DESCRITO. OS TAMANHOS PODERÃO VARIAR DO TAMANHO 4 ATÉ O TAMANHO XG.					
					Total por Fornecedor:	**119.998,77**
					Total Geral:	**119.998,77**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
662127 - SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TÊXTIL EIRELI	1, 2, 3, 4	119.998,77

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

TERMO ADITIVO Nº 1 REF. CONTRATO Nº 005/2019

Publicação Nº 2105647

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 005/2019
Aditivo Nº 1 T.A 005/2019
Tipo Aditivo: Normal
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
Contratada: S.J. Construtora Ltda ME
Licitação: Pregão Presencial 006/2019
Objeto: Acréscimo de valores do contrato para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE TELHADO COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA NO CRACK DE 60/70 MICRÔMETROS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA".
Vigência: Início: 24/07/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 24/07/2019
Valor: R$ 4.690,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa reais)
Dotação: 01.001.0001.0031.0001.2001.33900000000000.01001000.

Itapiranga, 29 de julho de 2019.
Afonso Niehues
Presidente da Camara de Vereadores

Itapoá

Prefeitura

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 10/2019

Publicação Nº 2105272

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data	29/07/2019	Horário início: 14:00min
Licitação /Modalidade	TOMADA DE PREÇO PROCESSO	Nº 10/2019 Nº 53/2019

OBJETO:
Contratação de empresa para confecção e instalação de lixeiras em pontos turísticos do Município de Itapoá, conforme projeto básico, memorial descritivo, e cronograma físico financeiro e especificações constantes no edital e seus anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal Diário de grande circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial do Município e mural público municipal, no dia 12/07/2019 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 13h:30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
29/07/2019	164	13:10	GUSINOX METALURGICA EIRELI	22.299.953/0001-35
29/07/2019	165	13:13	JM SOLDAS EIRELI	14.883.109/0001-29
29/07/2019	166	13:18	DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP	82.887.829/0001-12

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Na sequência foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP apresentou os índices, porém não apresentou as notas explicativas, conforme item 2.4.1 do Edital, sendo INABILITADA. A empresa GUSINOX METALURGICA EIRELI apresentou a Certidão Negativa de Falência e concordata porem condiciona a apresentação do EPROC o qual não foi juntado conforme Item 2.4.8 do Edital, ficando assim INABILITADA. A empresa JM SOLDAS EIRELI não registrou o balanço na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos conforme pede o Item 2.4.4, ficando assim INABILITADA. Cientes os licitantes do resultado supra, as empresas não manifestaram interesse de interpor recurso, renunciando neste ato o direito. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes, às 15h:30min.

FERNANDA CRISTINA ROSA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	KARINA JUSSARA DOS SANTOS MEMBRO
RICARDO LASTRA MEMBRO	STEFANIE LIARA DE CASTILHO MEMBRO
Licitantes presentes: GUSINOX METALURGICA EIRELI GUSTAVO LEAL	 JM SOLDAS EIRELI JOSENIR NUNES

DOCA OBRAS E SERVIÇOS LTDA EPP
JANUÁRIO LUIZ NUNES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 087/-2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2105035

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 087/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 30/06/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
68	20h	Anos iniciais 1º ao 5º	Ednilson Carvalho	01/08/2019	30/09/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;

• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 29 de julho de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 085/-2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2104723

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 085/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 30/06/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
66	20h	Anos iniciais 1º ao 5º	Roseli Fatima da Silva	01/08/2019	30/09/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 29 de julho de 2019.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 086/-2019 EDITAL 040/2018

Publicação Nº 2105029

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 086/2019

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 40/2018 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 30/06/2019, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO, para distribuição de vagas aos professores que atuarão nas escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil da Rede Municipal de Itapoá.

09H00 MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
67	20h	Anos iniciais 1º ao 5º	Dulcelene Correa Leite	01/08/2019	30/09/2019

De acordo com o item 8.1 do edital 040/2018:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 29 de julho de 2019.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 71/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017 (17º ADITIVO)

Publicação Nº 2104815

TERMO ADITIVO Nº 71/2019 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2017. (17º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Administração, a Sra. JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, brasileira, casada, portadora do CI.RG nº 3.1486070/SSP-SC e CNPF/MF nº 987.496.849-49, residente e domiciliada à Rua Theodoro Klaumann, nº 775, Bairro: Centro, neste Município, e, de outro lado a Empresa GENTE SEGURADORA S/A, com sede á Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato por Diretor, o Sr. MARCELO WAIS, portador do CNPF/MF nº 632.005.380-15 e do CI. RG nº 7009036166 SSP/RS, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo à Contratação de seguro para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 – PROCESSO Nº 110/2017, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PREÇO
Altera cláusula terceira "DO PREÇO", aditivando o valor de R$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO
O presente termo acresce ao objeto da licitação o quantitativo descrito a seguir:

ITEM	VEÍCULO	ANO/ MODELO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA	UF	REGIÃO DE RISCO (CEP)
86	FORD KA FREE STYLE 12V	2019/2019	FLEX	9BFZH55S1K8291142	QTK3794	SC	89249-000
87	FORD KA FREE STYLE 12V	2019/2019	FLEX	9BFZH55S5K8309609	QTK3814	SC	89249-000

CLAS-SE DE BÔNUS	COBERTURA	CAS-CO %	SE-GURO RCO	TIPO DE FRANQUIA	DANOS MATE-RIAIS	DANOS PESSOAIS	APP	ASS. 24HS	PROTEÇÃO A VIDROS	CARRO RESER-VA	VALOR
0	COLISÃO/ INCÊNDI ROUBO	01	NÃO	RED. 50% DA OBRIGAT.	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 866,37
0	COLISÃO/ INCÊNDI ROUBO	01	NÃO	RED. 50% DA OBRIGAT.	100.000,00	100.000,00	30.000,00	S/ LIMITE DE KM	VD, RER, FAR E LA	SIM	R$ 884,11

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO
O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura com vencimento condicionado ao Contrato Administrativo nº 95/2017.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 95/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 95/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 29 de julho de 2019.

CONTRATANTE JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA SECRETÁRIA DE ADMNISTRAÇÃO	CONTRATADA GENTE SEGURADORA S/A MARCELO WAIS
Fiscal do Contrato: GERSON DOS SANTOS CHAVES CHEFE DO SETOR DE FROTAS	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 72/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017 (4º ADITIVO)

Publicação Nº 2104887

TERMO ADITIVO Nº 72/2019 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2017. (4º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e, de outro lado a Empresa BMG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP, com sede á Rua Coronel Procópio Gomes, nº 1244, Sala 29, Bairro: Bucarein, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.651.021/0001-84 e Inscrição Estadual: Isento, representada neste ato por procurador o Sr. JERSON TRAUTWEIN DI CREDDO portador do CNPF/MF nº 466.759.819-00 e do CI.RG nº 1.743.216 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de Centro Educacional para sediar a Escola Municipal Alberto Speck, na localidade do Saí Mirim, compreendendo 740,88m², conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017 - PROCESSO Nº 55/2017, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 37/2017, em 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 01/08/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 37/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 37/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 29 de junho de 2019.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA BMG CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP JERSON TRAUTWEIN DI CREDDO
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC THIAGO LICHESKI DOS SANTOS DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC ELASIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Ituporanga

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 29/2019/PMI

Publicação Nº 2105290

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL/EPI PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.
Ao(s) 17 de julho de 2019, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto Nº 39/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 42 / 2019, Licitação Nº 29 / 2019 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo: PARECER DA COMISSÃO:

Iniciou-se a sessão com o credenciamento dos representantes legais das empresas participantes, e a Comissão de Pregão ao analisar a documentação de credenciamento constatou que as empresas estão devidamente credenciadas, conforme Edital de Pregão nº 24/2019, e Ata de credenciamento. Após foram abertos os envelopes de proposta, em seguida lançado no sistema. Na sequencia foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. A Comissão de Pregão analisou a documentação de habilitação das empresas vencedoras e constatou que estão devidamente habilitadas conforme edital de pregão nº 24/2019. O pregoeiro indagou os representantes das empresas se manifestam a intenção de interpor recurso, do qual não manifestaram a intenção. A comissão informa que houve divergência quanto ao edital publicado no site do município, na pasta da secretaria de urbanismo, e do edital físico que constava documentação a mais para habilitação (item 4.2 letra "k"), além de informar que o certame é voltado para a fundo municipal de saúde, diante do exposto a comissão verificou o erro e seguiu o edital do site do município, conforme as empresas se preparam. O membro Antonio Cesar Grahl não se fez presente por estar em curso.

962210 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA					
Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
2	46100 - LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL SEM ADIÇÃO DE PIGMENTAÇÃO EM COR NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. TAMANHO: PP - P - M - G E GG. COM REGISTRO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO.	100	CAIXA	17,5800	1.758,0000
7	46107 - LUVA DE ALGODÃO TRICOTADA PIGMENTADA MESCLADA, TRICOTADA COM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, COM ANTIDERRAPANTE EM PVC MA FACE PALMAR, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELASTANO. AMBIDESTRA. COM REGISTRO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. TAMANHOS: P - M - G -GG	400	PAR	1,8400	736,0000
8	46108 - LUVA RASPA SOLDADOR PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS, CONFECCIONADA EM COURO, COM REFORÇO NA PALMA E POLEGAR, FORRADA COM TECIDO DE ALGODÃO E ESPUMA NA PALMA E DORSO, COSTURADA EM FIOS KEVLAR. COM REGISTRO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. TAMANHOS ÚNIVOS.	100	PAR	22,2200	2.222,0000
9	46109 - LUVA DE E.V.A. SILICONADO PARA PALPAÇÃO RETALEINSEMINAÇÃO ARTIFICIAL. PERMITEM TRABALHAR COM SENSIBILIDADE E PROTEÇÃO. COMPRIMENTO 90CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CAIXA	47,9000	4.790,0000
10	46110 - LUVA DE SEGURANÇA TÉRMICA, CONFECCIONADA EM FIBRA DE POLIÉSTER (NONTECK) E GRAFATEX EM ALGODÃO E POLIÉSTER DE 4 FIOD, MITENE DOIS DEDOS. PUNHO E 45 CM. COM REGISTRO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO.	50	PAR	25,1400	1.257,0000
17	46148 - Repelente de Insetos de alta eficácia protege sua pele dos insetos em geral, Aedes aegypty e carrapatos. Possui amplo espectro de ação repelente, com ação duradoura de até 7 horas. Frasco de 120 ml. Com Registro de Certificado de Aprovação (CA)válido.	200	UNIDADE	14,6300	2.926,0000
18	46151 - Creme protetor para a Pele, hidrossolúvel e Óleo-Resistente que aplicado à pele forma uma película de proteção invisível contra o ataque agressivo de produtos como: graxa, óleo, solvente, querosene e outros. Bisnaga 200g. Com Registro de Certificado de Aprovação (CA) válido.	50	UNIDADE	7,1900	359,5000
19	46153 - Protetor Auricular tipo PLUG, produzido em silicone, reutilizável, tripla borda, antialérgico, atóxico; higiênico, facilidade de adaptação ao canal auditivo, cordão de algodão. Tamanho único. Com Registro de Certificado de Aprovação (CA) válido	200	UNIDADE	1,0900	218,0000

21	46156 - Óculos de segurança Fênix, constituído de armação em nylon resistente e lente em policarbonato, com hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento, protegem contra raios UVA e UVB, lentes com tratamento anti-risco, nas cores incolor e verde. Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Tamanho único. Com Registro de Certificado de Aprovação (CA) válido.	200	UNIDADE	4,1400	828,0000
22	46157 - Óculos para Solda, confeccionado em termoplástico de alta resistência, dupla concha unida por um tirante regulável e ajuste por elástico de retenção. Indicado para proteção contra impacto de partículas volantes multidirecionais. Com lentes filtrantes é indicado para proteção contra radiações Ultravioletas e Infravermelhas provenientes de operações de brasagem e oxicorte. Tamanho único. Com Registro de Certificado de Aprovação (CA) válido.	10	UNIDADE	71,6100	716,1000
25	46162 - Máscara descartável PFF1 com Válvula, para poeiras e névoas, tipo peça semi facial filtrante para partículas PFF1, classe S, sem válvula de exalação, confeccionada em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibra sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático; camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Com Registro de Certificado de Aprovação (CA) válido.	100	UNIDADE	1,2400	124,0000
27	46164 - Respirador semi facial Série 6000, purificador de ar de manutenção, reutilizável, meia peça facial concha, confeccionado em plástico e elastômero cinza, material maleável e antialérgico, que não deforma nem resseca frente aos agentes químicos, possui duas válvulas de inalação com encaixes tipo baioneta (nas laterais) nas quais os filtros são encaixados diretamente, possui uma válvula de exalação na parte central do corpo da peça e com dois tirantes elásticos com sistema de ajuste nas pontas do suporte para cabeça. Tamanho: P - M - G. Com Registro de Certificado de Aprovação (CA) válido.	30	UNIDADE	86,7000	2.601,0000
28	46165 - Cartucho químico indicado para Vapores Orgânicos e Gases Ácidos. Com Registro de Certificado de Aprovação (CA) válido.	30	PAR	57,1300	1.713,9000
30	46169 - Máscara de Solda Visor Articulado, constituída de escudo confeccionado em polipropileno e carneira de material plástico com regulagem de tamanho, através de ajuste simples ou catraca. A carneira é presa ao escudo por meio de dois parafusos plásticos. O escudo da máscara possui um visor articulado, que suporta o filtro de luz e uma placa de cobertura. Com Registro de Certificado de Aprovação (CA) válido.	5	UNIDADE	25,2900	126,4500
31	46170 - Avental de segurança tipo barbeiro, confeccionado em raspa, em groupon, gola padre com fechamento em velcro, elástico nas costas e nas mangas e tiras sem fivelas. Trabalhos com solda. Com Registro de Certificado de Aprovação (CA) válido.	10	UNIDADE	39,9000	399,0000
32	46171 - Avental de segurança, confeccionado em raspa, tiras de raspa no pescoço e na cintura presas por meio de fivelas para ajuste, proteção do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e respingos de solda. Com Registro de Certificado de Aprovação (CA) válido.	10	UNIDADE	14,2900	142,9000
34	46173 - Avental 100% algodão, com bolso grande na frente, com alta qualidade e durabilidade, nas cores branco e azul claro. Tamanho único.	200	UNIDADE	16,5000	3.300,0000
36	46175 - Capacete de segurança com aba frontal, copa com estrias injetado em polietileno de alta densidade e com slot (abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo), suspensão em peça única, injetada em polietileno de baixa densidade. Tira absorvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma, proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Com Registro de Certificado de Aprovação (CA) válido.	100	UNIDADE	6,4900	649,0000
44	46203 - Macacão de Brim Profissional, Confeccionado em Tecido Brim resistente 100% algodão, ½ elástico no cós atrás e bolsos atrás e frente, fechamento de botão, na cor azul. Tamanho: P - M - G - GG e XGG.	20	UNIDADE	91,4900	1.829,8000
46	46205 - Colete Refletivo, área frontal telada confeccionada em tecido ventilado 100% poliéster, com bolso. Na core verde ou laranja. Tamanho: M, G, XG e XXG.	50	UNIDADE	17,7900	889,5000
49	46208 - Luva de segurança PVC Palma Aspera, confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso, punho 36 cm. Tamanho: P - M - G - GG e XGG. Com Registro de Certificado de Aprovação (CA) válido.	100	UNIDADE	8,8300	883,0000
			Total Fornecedor:		28.469,1500

1142682 - FOOT COMÉRCIAL LTDA ME

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
11	46111 - BOTINA DE SEGURANÇA FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROBEL, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, COM BICO DE PVC. COM REGISTRO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. NA NUMERAÇÃO DE 36 A 45	300	PAR	32,4500	9.735,0000
16	46147 - Protetor Solar Ocupacional, formulação oil free, hipoalergênica, proteção da pele contra exposição aos raios solares UVA e UVB. Contém filtro solar com proteção nível 60.	400	UNIDADE	10,2000	4.080,0000
			Total Fornecedor:		13.815,0000

1193848 - MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.					
Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
5	46105 - LUVA DE SEGURANÇA VAQUETA PETROLEIRA, COM PUNHO CURTO 7 CM, CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL, COM TIRA DE REFORÇO EXTERNO EM VAQUETA ENTRE OV POLEGAR E O INDICADOR. COM REGISTRO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. TAMANHOS: P - M - G - GG.	100	CAIXA	9,1900	919,0000
6	46106 - LUVA DE SEGURANÇA EMBORRACHADA, TRICOTADA EM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER; REVESTIDA EM LÁTEX NATURAL NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS; PALAMA ANTIDERRAPANTE COM ACABAMENTO CORRUGADO; OVERLOQUE. COM REGISTRO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. TAMANHOS: P - M - G - GG	600	PAR	4,0500	2.430,0000
12	46112 - BOTINA DE SEGURANÇA FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM NÃO TECIDO MONTADA PELO SISTEMA STROEBEL, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE, COM BICO DE AÇO. COM REGISTRO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. NA NUMERAÇÃO DE 36 A 45	200	PAR	36,4400	7.288,0000
15	46146 - Sapato de Segurança Ocupacional, confeccionado em elastômero termoplástico TPE, possui solado em borracha nitrílica antiderrapante em forma de colméia, em conformidade com a ISO 20344:2008 e ISO 20347:2008, possui palmilha de conforto antimicrobiana confeccionada em EVA, tecido não tecido e revestida com manta inferior para absorção e dessorção do suor. Com Registro de Certificado de Aprovação (CA) válido. Tamanhos: 34 a 44.	100	PAR	35,4900	3.549,0000
20	46155 - Protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior. Possui uma haste em plástico rígido que sustenta as conchas. Atenuação 20db.	50	UNIDADE	21,5000	1.075,0000
24	46160 - Máscara descartável, tripla com clips nasal e elástico. Confeccionado em TNT - Tecido Não Tecido 100% polipropileno Atóxica, dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica e em estilo retangular. Tamanho único. Caixa c/ 50 unidades.	50	CAIXA	5,9000	295,0000
37	46176 - Touca descartável branca confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, através de produção totalmente automatizada. Tamanho único. Unissex. Pacote c/ 100 peças.	600	CAIXA	6,3000	3.780,0000
47	46206 - Cinto de Segurança Paraquedista com Talabarte com 1 (um) ponto de ancoragem, confeccionado em fitas de poliéster, possui 1 argola em "D", para conexão dorsal, na altura dos ombros para ancoragem e proteção contra queda, contém 2 fivelas de engate rápido para ajuste das pernas e uma para conexão e ajuste de cintura. Detalhes: fitas em poliéster, ponto dorsal, fivela de engate rápido. Contém 1 peça cinto paraquedista/ 1 peça talabarte dorsal simples. Com Registro de Certificado de Aprovação (CA) válido.	20	UNIDADE	48,9000	978,0000
			Total Fornecedor:		20.314,0000

1193945 - PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA					
Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
1	46099 - LUVA DE SEGURANÇA IMPERMEAVEL BICOLOR 30CM, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL COM REVESTIMENTO EM NEOPRENE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, MANUTENÇÃO EM GERAL E LIMPEZAS. TAMANHOS: P - M - G - GG. COM REGISTRO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO	1000	PAR	5,2000	5.200,0000
3	46101 - LUVA DE RASPA COM PUNHO CURTO 7 CM , CONFECCIONADA EM RASPA COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E DEDOS COM PUNHO DE VIÉS. COM REGISTRO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA). TAMANHOS: P - M - G - GG	300	PAR	5,0500	1.515,0000
4	46104 - LUVA DE RASPA COM PUNHO CURTO 15 CM, CONFECCIONADA EM RASPA COM REFORÇO INTERNO NA PALMA E DEDOS COM PUNHO DE VIÉS. COM REGISTRO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VALIDO. TAMANHOS: P - M - G - GG	300	PAR	6,2000	1.860,0000
13	46114 - BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO COM POLAINA CONFECCIONADA EM PVC COM BORRACHA NITRÍLICA, FORRO EM POLIÉSTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, COM FECHAMENTO SUPERIOR EM POLAINA COM ATACADOR PARA AJUSTE, CANO COM 34,5 CM+ 4 CM DE AMARRAÇÃO COM REGISTRO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. NA NUMERAÇÃO DE 36 A 45	100	PAR	29,6000	2.960,0000

14	46115 - BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO, TIPO BOTA PVC CANO LONGO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. COM REGISTRO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO. NA NUMERAÇÃO DE 36 A 45	100	PAR	21,5000	2.150,0000
23	46159 - Protetor facial, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples e visor de material plástico incolor ou verde, visor em policarbonato incolor com proteção UV, testeira em material plástico resistente, suspensão com ajuste simples e tira absorvente de suor. Proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes. Com Registro de Certificado de Aprovação (CA) válido.	50	UNIDADE	14,0000	700,0000
26	46163 - Máscara de proteção respiratória PFF2, purificador de ar sem manutenção, descartável, tipo peça semi facial concha dobrável, PFF2, confeccionado em malha filtrante de polipropileno em duas camadas, com tratamento eletrostático, sendo que a camada interna feito em filtro químico de baixa capacidade (carvão ativado), válvula de exalação, possui dois elásticos de ajuste para a cabeça e pescoço, clipe metálico na ponte nasal para ajuste junto ao rosto do usuário. Testado e aprovado pelas Normas da ABNT NBR 13698/1996. Proteção das vias respiratórias do usuário contra poeiras, névoas, fumos. Com Registro de Certificado de Aprovação (CA) válido.	100	UNIDADE	1,8900	189,0000
33	46172 - Avental de segurança, confeccionado em filme termo-laminado, sem componentes metálicos. Tamanho único.	200	UNIDADE	3,7000	740,0000
35	46174 - Avental de segurança confeccionado em trevira, com tiras soldadas eletronicamente sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica, acabamento nas laterais por solda eletrônica.	20	UNIDADE	11,7000	234,0000

1193945 - PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Item Lote	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor
38	46177 - Perneira de segurança com talas de PVC, confeccionada em duas camadas de laminado de PVC, três talas de polipropileno na parte frontal, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, fechamento em velcro, fivelas de regulagem e fechos de engate de poliamida. Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. Com Registro de Certificado de Aprovação (CA) válido.	50	PAR	14,0000	700,0000
39	46198 - Capa de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica. Com Registro de Certificado de Aprovação (CA) válido.	150	UNIDADE	9,4500	1.417,5000
40	46199 - Calça de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, tipo pijama, cordão de poliéster na cintura para ajuste. Proteção das pernas do usuário contra unidade proveniente de operações com o uso de água. Tamanho: P, M, G, GG e XG. Com Registro de Certificado de Aprovação (CA) válido.	150	UNIDADE	10,8000	1.620,0000
41	46200 - Conjunto para Aplicação de Agrotóxicos, itens inclusos: - 01 Boné Árabe 65% Algodão e 35% Poliéster; - 01 Blusão gola "V" com fechamento em velcro 65% Algodão e 35% Poliéster; - 01 Calça com ajuste em cordão na cintura e perneiras em PVC 65% Algodão e 35% Poliéster; - 01 Avental em PVC; - 01 Viseira Transparente com coroa em tecido e ajuste em velcro. Para proteção de todo o corpo em atividades de pulverização, aplicação de agrotóxico e fumigação em áreas de plantio e colheita de diversas culturas. Com Registro de Certificado de Aprovação (CA) válido.	10	UNIDADE	48,5000	485,0000
42	46201 - Touca Árabe p/Soldador, capuz confeccionado em brim 100% algodão, cobre a cabeça, testa e nuca, com abertura frontal para a face.	100	UNIDADE	5,4000	540,0000
43	46202 - Boné Tipo Árabe, capuz de segurança confeccionado em tecido de algodão brim, parte frontal tipo balaclava, aba nas laterais e parte posterior, fechamento frontal em velcro, cor azul. Tamanho único.	200	UNIDADE	6,7000	1.340,0000

45	46204 - Macacão de segurança para pintura Tyvek, confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno, elástico no capuz, cintura, tornozelos e punhos. Tamanho: P - M - G - GG e XGG. Com Registro de Certificado de Aprovação (CA) válido.	20	UNIDADE	11,5000	230,0000
			Total Fornecedor:		21.880,5000
			Total Geral:		84.478,6500

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

Ituporanga,17 de julho de 2019

COMISSÃO

TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA	- _____ - Pregoeiro
ANTONIO CESAR GRAHL	- _____ - Membro
TANIA MARIA BELING DE CARVALHO	- _____ - Membro
ELIANE APARECIDA RODRIGUES EING	- _____ - Membro
MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER	- _____ - Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NORBERTO RISTOW	- _____ - Representante
INDIOÊ ALAN AUTOVICZ	- _____ - Representante
CLEITON CESAR LONGO	- _____ - Representante
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI	- _____ - Representante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019 - SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS CEDIDOS A OUTROS ÓRGÃOS

Publicação Nº 2105497

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019
SERVIDORES MUNICIPAIS E ESTAGIÁRIOS CEDIDOS

"Dispõe sobre a convocação de servidores municipais e estagiários cedidos a outros órgãos"

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a legislação específica, dentro do interesse e conveniência da Administração CONVOCA os servidores municipais e estagiários cedidos a outros órgãos, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Vereador Joaquim Boeing, n.º 40, Centro, Ituporanga/SC, no prazo de 15 (quinze) dias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Ituporanga, 29 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

CONVOCADOS

SERVDORES MUNICIPAIS CEDIDOS A OUTROS ÓRGÃOS

	Nome	Admissão	Local de Trab.	Regime	Cargo
01	MARCIONEI BRUDA	02/02/2010	CORPO DE BOMBEIROS	ESTATUTARIOS-Serv Púb Efetivo	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
02	ANA PAULA MENDONÇA	01/11/2017	CORPO DE BOMBEIROS	ESTATUTARIOS-Serv Púb - ACT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
03	ALTAIR LAMIM JUNIOR	01/05/2018	DELEGACIA REGIONAL	ESTATUTARIOS-Serv Púb - ACT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
04	TEREZINHA HENKEMAI	14/02/2005	DELEGACIA REGIONAL	ESTATUTARIOS-Serv Púb Efetivo	OFICIAL ADMINISTRATIVO

05	JUCELI FRANCENER	01/02/2002	DELEGACIA DE POLICIA MILITAR	ESTATUTARIOS-Serv Púb Efetivo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
06	ZENILDA KAMMERS MARIAN	17/01/2013	DELEGACIA DE POLICIA MILITAR	ESTATUTARIOS-Serv Púb Efetivo	SERVENTE

ANEXO II
CONVOCADOS
ESTAGIÁRIOS CEDIDOS A OUTROS ÓRGÃOS

	Nome	Admissão	Local de Trab.
01	Tony Schutz Junior	24/01/2018	Cartório Eleitoral
02	Julia Mara Mendonça	30/04/2019	Delegacia Civil
03	Gabriel Fernando Juttel	15/02/2018	Delegacia Civil
04	Luis Henrique Sebold Broering	22/02/2018	Delegacia Civil
05	Jaqueline Iolanda da Silva	30/04/2019	Bombeiro

EXTRATOS CONTRATOS EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 – FMS

Publicação Nº 2105001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2019. Amparo: Processo administrativo nº 09/2018 - Edital De Credenciamento nº 001/2018 – FMS. Vigência: 17/07/2019 à 31/12/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado/Credenciado: AR PEDIATRIA LTDA (CNPJ 15.355.256/0001-99). Valor estimado: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em Pediatria aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Data da Assinatura: 17 de julho de 2019 – José Carlos de Farias – Secretário da Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2019. Amparo: Processo administrativo nº 09/2018 - Edital De Credenciamento nº 001/2018 – FMS. Vigência: 17/07/2019 à 31/12/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado/Credenciado: AR PEDIATRIA LTDA (CNPJ 15.355.256/0001-99). Valor estimado: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em Pediatria aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Data da Assinatura: 17 de julho de 2019 – José Carlos de Farias – Secretário da Saúde.

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE JULHO DE 2019 COM O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

Publicação Nº 2104819

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 37/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 00.313.537/0001-01, R$ 44.429,60 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTI-FRUTI PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV,CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E GRUPOS DE TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Data da assinatura: 29 de julho de 2019 – Gervasio Jose Maciel – Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 906, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2104541

PORTARIA Nº 906, DE 23 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, Contrato nº 59/2019 e Requerimento nº 2236/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora CRISTIANE FERREIRA DE ARRUDA HERBST, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 20 horas semanais com desempenho da função no CE. Olinda Israel Laurindo e 20 horas semanais no CE Profª Bernardina Farias de Matos, em vagas excedentes.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 23 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 907, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2104542

PORTARIA Nº 907, DE 23 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, em conformidade com a Lei nº 2.738 de 18 de outubro de 2018, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2018 e Contrato nº 63/2019 e Requerimento nº 2242/2019, RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora GISELI HEINZ WILLEMANN, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, no período de 08/02/2019 a 13/12/2019, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, com desempenho da função no CEI. Luciane Haverroth, em vaga excedente.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de julho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 23 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 908, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2104544

PORTARIA Nº 908, DE 23 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora TEREZINHA DE FARIAS ALVES, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, no período de 08/07/2019 a 19/10/2019, conforme atestados médicos em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2019.

Ituporanga, SC, 23 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 915, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2104545

PORTARIA Nº 915, DE 25 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor LUIS AUGUSTO WAGNER SHCEEREN ocupante do cargo de CONTADOR, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 23/07/2019 a 26/07/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 25 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 916, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2104547

PORTARIA Nº 916, DE 25 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso I do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor ALCINO FARIAS ocupante do cargo de MOTORISTA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 23/07/2019 a 23/09/2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 25 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 917, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2104551

PORTARIA Nº 917, DE 25 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e de conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias, RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) ANGELITA MEDEIROS VIEIRA, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Administração, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 23/07/2019 a 21/08/2019, referente ao período aquisitivo de 19/06/2018 a 18/06/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de julho de 2019.

Ituporanga, SC, 25 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 924, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2104704

PORTARIA Nº 924, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal em exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de conformidade com a Lei Complementar 20, de 17 de dezembro de 2008 e a Lei 2.189, de 27 de setembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR INTERINAMENTE a servidora SANDRA REGINA BERNS CLASEN ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 912, de 25 de julho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 925, DE 29 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2104703

PORTARIA Nº 925, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal em exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de conformidade com a Lei Complementar 20, de 17 de dezembro de 2008 e a Lei 2.189, de 27 de setembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR INTERINAMENTE a servidora JUCILENE LAIS ROSSA BONFIM ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DA SAÚDE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 926, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2104701

PORTARIA Nº 926, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O Prefeito Municipal em exercício de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de conformidade com a Lei Complementar 20, de 17 de dezembro de 2008 e a Lei 2.189, de 27 de setembro de 2007, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor JORGE HENRIQUE KRATZ ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, nomeado pela Portaria nº 539/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de julho de 2019.
GERVÁSIO JOSÉ MACIEL
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - COMISSÃO PROCESSANTE N. 2/2019

Publicação Nº 2105944

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
n. 1/2019/CP/CMITU

A Comissão Processante nº 2/2019, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Presidente, o Vereador Marcelo Lehmkuhl Machado, com fundamento no art. 5º, III, da Decreto-Lei n. 201/1967, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que restou recebida denúncia contra Osni Francisco de Fragas, Prefeito do Município de Ituporanga, em sessão extraordinária realizada no dia 16 de julho de 2019. Diante das tentativas frustradas de notificá-lo pessoalmente, já que o denunciado não foi encontrado no seu endereço, aliado ao fato de que houve informação de que o mesmo estaria no Município de Florianópolis/SC, pelo presente edital - que tem o prazo de 10 (dez) dias -, fica o denunciado NOTIFICADO da denúncia intentada em seu desfavor, cuja cópia ser-lhe-á entregue em momento oportuno, bem como INTIMADO para, querendo, apresentar defesa prévia, por escrito, indicar as provas que pretender produzir e arrolar testemunhas (as quais deverão ser trazidas, independentemente de intimação, para oitiva na Câmara Municipal de Ituporanga), até o máximo de dez. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial, do referido denunciado, mandou-se passar o presente edital, que será afixado no local de costume na sede deste Poder Legislativo, bem como no mural do Poder Executivo, além das devidas publicações do diário oficial, à luz do exposto no Decreto-Lei n. 201/1967.

Ituporanga/SC, 29 de julho de 2019.
Marcelo Lehmkuhl Machado
Presidente da Comissão Processante nº 2/2019
Vereador (PP)

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 83/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 53/2019 DISPENSA Nº 18/2019

Publicação Nº 2104952

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 18/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 53/2019
Contrato Administrativo nº: 83/2019.
Objeto: Contratação direta do CIMCATARINA por ente consorciado para prestação de serviços de elaboração do Plano Diretor do Município de Jaborá-SC.
Valor: R$ 4.092,04 (Quatro mil e noventa e dois reais e quatro centavos).
Vigência: 31/12/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC.
Contratada: DRJ Radiocomunicação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 83.159.087/0001-71.

Jaborá - SC, 29 de Julho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 84/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Publicação Nº 2104954

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 29/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 50/2019
Contrato Administrativo nº: 84/2019.
Objeto: Aquisição de materiais para a manutenção do Programa Rebanho no Pasto II, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental.
Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Vigência: 31/12/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC.
Contratada: MATRAM MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.700.094/0001-28.

Jaborá - SC, 29 de Julho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 85/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Publicação Nº 2104956

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 29/2019
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 50/2019

Contrato Administrativo nº: 85/2019.
Objeto: Aquisição de materiais para a manutenção do Programa Rebanho no Pasto II, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental.
Valor: R$ 14.506,00 (quatorze mil e quinhentos e seis reais).
Vigência: 31/12/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC.
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.573.212/0091-41.

Jaborá - SC, 29 de Julho de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO N°. 082 DE 01 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2104675

DECRETO N°. 082 DE 01 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 11, I, da Lei Municipal nº 888 de 17 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: (31) – 3.3.90.00.00.00.0096 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Governo Estadual (vinculação 0096 – Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal) da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados na conta corrente 53.073-5, Agência 2192-X do Banco do Brasil.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 01 de Julho de 2019.

Jacinto Machado – (SC), 01 de Julho de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. B. CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

LEI Nº. 900 DE 09 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2104677

LEI Nº. 900 DE 09 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, A CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, para as entidades abaixo relacionadas, o Direito Real de Uso, por um prazo de 10 (dez) anos, dos seguintes imóveis:

I. ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BANANA DA SANGA DA CURVA JACINTO MACHADO, inscrita no CNPJ sob o n. 09.649.944/0001-69.
a) Um terreno rural com área de DOIS MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS (2.500 m2) situado na Comunidade de Sanga da Curva, neste Município, o qual se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo sob o n. 3.433. Sobre o referido terreno encontra-se construída uma benfeitoria, sendo esta uma construção de alvenaria, onde funcionava uma Escola Municipal.

II. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE TENENTE, inscrita no CNPJ sob o n. 06.949.763/0001-60.
a) Um terreno rural com área de DEZ MIL METROS QUADRADOS (10.000 m2) situado na Comunidade de Tenente, neste Município, o qual se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo sob o n. 2.082. Sobre o referido terrenos encontra-se construída uma benfeitoria, sendo esta uma construção de alvenaria, onde funcionava uma Escola Municipal.
Parágrafo Único - O Direito Real De Uso estabelecido no Caput do presente artigo, mediante interesse público e acordo entre as partes, poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 2º Ficam os cessionários responsáveis pela administração, utilização e conservação do patrimônio público, objeto da presente lei, podendo executar obras e melhorias, obedecida neste caso a legislação pertinente, que servirá para utilização exclusiva no objeto de suas atividades, com prévia autorização e aprovação pelo cedente.
Parágrafo Único - Após o encerramento do prazo de Cessão, extinção ou encerramento das atividades, ou por fato superveniente que decorra no interesse Público de uso ou alienação por parte do Poder Executivo Municipal, o imóvel objeto da presente lei será devolvido imediatamente ao Ente Público cedente, bem como todas as suas melhorias, sendo estas incorporadas ao Patrimônio Público Municipal, sem que haja qualquer indenização ao cessionário.

Art. 3º Durante a vigência do contrato administrativo de cessão de direito real de uso os cessionários obrigam-se:
I - administrar e fazer a manutenção do bem recebido;
II - desenvolver atividades inerentes ao objeto da constituição do respectivo ente;
III - responsabilizar-se pelos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas provenientes das atividades ali desenvolvidas, isentando ao Município de quaisquer ônus da administração do bem, inclusive os de contrato de trabalho e manutenção, execução de obras/serviços, melhorias ou ampliação do mesmo;
IV - permitir, a qualquer tempo, o órgão competente do Município realizar perícias técnicas e vistorias do bem concedido, quer sobre a sua utilização e manutenção, podendo emitir parecer sobre as perícias realizadas.
§ 1º Se o parecer da perícia realizada na forma do inciso IV concluir pela má manutenção do bem ou sua utilização em contrário do disposto do inciso II, ambos do presente artigo, poderá ensejar a rescisão do contrato com o retorno do bem ao Patrimônio do Município.
§ 2º No caso da paralisação das atividades do cessionário, o bem recebido retornará ao Patrimônio do Município.
§ 3º O bem recebido pelo cessionário é inalienável, bem como, proibida a subcessão ou qualquer outra forma de utilização por terceiros estranhos ao contrato administrativo.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Jacinto Machado (SC), 09 de julho de 2019.
JOÃO BATISTA MEZZARI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO 75-2019

Publicação Nº 2105121

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 75/2019
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 32/2019
Tipo: Menor preço - Total Por Item
Objeto: Contratação de empresas para possível fornecimento de materiais para manutenção de pequenos reparos nas vias públicas e departamentos do pode executivo.
Entrega dos Envelopes : 14:00 do dia 12 de agosto de 2019
Abertura dos Envelopes : 14:00 do dia 12 de agosto de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 25 de julho de 2019
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO N° 01/2019/PMJ

Publicação Nº 2105756

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019/PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, representada neste ato pelo Secretário, Sr. JORGE LUIZ DRESCH, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO para delegação de autorizações para a prestação de serviço de transporte público individual de passageiros no Município de Joaçaba, SC, em veículos de aluguel providos de taxímetro.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento para delegação de autorizações para a prestação de serviço de transporte público individual de passageiros no Município de Joaçaba – Santa Catarina, em veículos de aluguel providos de taxímetro, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 125/2006 e suas alterações, com a legislação Federal pertinente e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

2.1. O Transporte Individual de Passageiros por táxi, em conformidade com o art. 175 da Constituição Federal, com as Leis Federais números 8.987/1995, 8.666/1993 e 12.587/2012, Lei Complementar Municipal nº 125/2006 e suas alterações, constitui serviço de utilidade pública a ser executado mediante autorização, outorgada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, após procedimento de seleção e liberação de Alvará de Licença para Funcionamento.

2.2. O regime da autorização do serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, bem como, os critérios do credenciamento, estão dispostos nas Leis supracitadas, nos Decretos Municipais números 5.717/2019 e 4.601/2014 e no presente Edital.

2.3. Tendo em vista o que preconizam as Leis e os Decretos Municipais citados, que dispõem sobre a matéria em tela, o presente Credenciamento visa a atender de maneira eficaz as necessidades dos usuários do Município de Joaçaba, bem como, dar condições de manter este tipo de prestação de serviço aos munícipes.

3. DOS PONTOS E DAS VAGAS

3.1. O credenciamento será concedido aos classificados neste processo de acordo com o número de vagas existentes em cada ponto do Município, fixadas pelo Decreto Municipal nº 5.717/2019, distribuídas da seguinte forma:

PONTOS	QUANTIDADE DE PERMISSÕES	LOCALIZAÇÃO
1	06	Avenida XV de Novembro – em frente à Praça Adolfo Konder
2	05	Margem da BR 282 - Junto ao Terminal Rodoviário
3	03	Rua Sete de Setembro – Próximo ao Hotel do Comércio
4	03	Avenida XV de Novembro - Próximo a Passarela da Ilha
5	01	Junto ao Aeroporto
6	01	Junto ao Hospital Universitário Santa Terezinha
7	01	Avenida Barão do Rio Branco – em frente à Casa do Chapeador

4. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1. Este Credenciamento é aberto para todas as pessoas físicas que desejem se habilitar para prestação do serviço de transporte público individual de passageiros por Taxi, no Município de Joaçaba, SC, de forma não concorrente, através da contratação pelo prazo de 05 (cinco) anos.

4.2. Não será permitido o credenciamento de servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, Estado ou Município, ativos ou licenciados, celetistas ou estatutários.

4.3. Não poderão participar do presente credenciamento as pessoas que:
a. Estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública e/ou qualquer de seus órgãos descentralizados.
b. Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público.
c. Incidirem no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
d. Aposentadas por invalidez.

4.3.1. Verificadas ocorrências desta natureza no curso do procedimento de credenciamento ou posteriormente, o participante será desclassificado ou terá sua autorização revogada, conforme cada caso.

4.4. Para serem considerados cadastrados e habilitados à execução do serviço, os interessados deverão cumprir as exigências do presente Edital e da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

5. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. Para a habilitação no presente processo, os interessados deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em envelope lacrado:

a. Cópia do documento de Identidade.
b. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
c. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do interessado, categoria "B", "C", "D" ou "E", com a observação: "Exerce atividade remunerada". Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar CNH, constando a ressalva de que é pessoa portadora de necessidades especiais e necessita de veículo adaptado.
d. Atestado médico de aptidão (original), emitido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data final prevista para o credenciamento, que comprove estar o interessado em boas condições físicas e mentais para o desempenho das funções.
e. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
f. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais.
g. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais.
h. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.
i. Certidão de Quitação Eleitoral.
j. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente.
k. Comprovante de residência.
l. Certidão de Prontuário expedida pelo DETRAN do Estado emissor da CNH, dos pontos registrados nos últimos doze meses.
m. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo ou Termo de Compromisso de Disponibilização ou de Aquisição de Veículo (Anexo IV).
n. Certidão Negativa de distribuição de feitos criminais emitidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores a data da entrega dos documentos (emitida pelo Tribunal de Justiça de SC - https://www.tjsc.jus.br/certidoes).
o. Declaração de responsabilidade e compromisso (Anexo I).
p. Declaração que não exerce atividade incompatível com a de Transporte de Passageiros (Anexo II).
q. Declaração de Identificação do Ponto de Taxi Almejado (Anexo III).

5.2. Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados na forma original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
5.2.1. Os interessados que quiserem autenticar documentos junto a Prefeitura de Joaçaba deverão apresentá-los acompanhados dos originais, de segunda a sexta-feira, das 13 às 19 horas, na Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira (Setor de Licitações), na Avenida XV de Novembro, 378, antes do protocolo do envelope, pois neste ato o envelope já deverá encontrar-se lacrado.

5.3. A Comissão de Licitação que analisará a documentação deste credenciamento poderá promover consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os interessados dispensados de autenticá-las.

6. ENTREGA DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Os interessados deverão entregar a documentação no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba, SC, localizada na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, em envelope fechado, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opaco e rubricado no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
EDITAL CR Nº 01/2019/PMJ
INTERESSADO: _____

6.2. Os envelopes deverão ser entregues até as 19 horas do dia 30 de agosto de 2019.

6.3. Não serão recebidos documentos encaminhados por via postal, fax ou e-mail.

6.4. Os pedidos de credenciamento entregues após a data fixada acima serão analisados em sessões posteriores, de acordo com a ordem cronológica de protocolo.

6.5. A Comissão de Licitação não se responsabilizará pelos envelopes enviados pelo correio.

6.6. A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como, implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

6.7. Cada interessado poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

6.8. Os envelopes permanecerão fechados e inviolados até a hora de sua abertura na sessão pública.

7. CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:

7.1. Todas as declarações contidas nos Anexos deste Edital deverão ser apresentadas de forma legível, digitadas ou redigidas em letra de forma com caneta azul ou preta, com firma reconhecida em todas as assinaturas (dispensada nos casos do art. 3º, I, da Lei 13.726/2018).

7.2. Os interessados deverão apontar na Declaração do Anexo III para qual ponto de Taxi desejam atuar, sendo que os pontos e as quantidades de vagas estão definidos no Decreto Municipal nº 5.717/2019.

7.3. Se houver mais interessados aptos do que a quantidade do número de vagas estabelecidas por ponto, o critério de seleção e desempate será por SORTEIO.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO

8.1. A sessão pública do Credenciamento será realizada no dia 04 de setembro de 2019, às 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, junto ao prédio sede da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro.

8.2. No dia e hora marcados para a abertura da Sessão Pública do Credenciamento, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes e, depois de verificados seus conteúdos, os documentos serão rubricados por todos os presentes.

8.3. Abertos os trabalhos da Sessão Pública do Credenciamento, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações naqueles que tiverem sido apresentados, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares.

8.4. Após a rubrica, a Comissão efetuará a análise da documentação apresentada nos termos deste Edital e da Legislação que disciplina a matéria, cujo resultado, proferido após as diligências eventualmente necessárias, será registrado em Ata.

8.5. Será considerado habilitado o interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital.

8.6. Será considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos ou com prazo de validade expirado, ou contrariar qualquer exigência contida neste Edital.

8.7. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

8.8. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação do interessado deverá ser comunicada imediatamente à Comissão, no momento em que se verificar.

8.9. Será lavrada Ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos participantes, a análise da documentação exigida para habilitação e as principais ocorrências durante a Sessão Pública.

8.10. A Ata circunstanciada deverá ser assinada pela Comissão e por todos os presentes.

8.11. Iniciada a Sessão Pública do Credenciamento, essa não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Presidente da Comissão.

8.12. Verificando-se o adiamento da Sessão Pública do Credenciamento, o Presidente da Comissão determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os presentes.

8.13. Será lavrada Ata a ser assinada por todos os presentes relatando os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.14. Havendo renúncia expressa de todos os participantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação no ato em que foi adotada a decisão, a Comissão poderá realizar, nesta mesma sessão, o sorteio para determinar a ordem de classificação dos participantes habilitados.

9. DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Comissão de Licitações, após análise da documentação dos participantes, realizará sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que somente participarão os habilitados na fase anterior.

9.2. A relação numerada de classificação obedecerá ao critério de ordem de sorteio, separado por ponto, conforme escolha manifestada no Anexo III por cada interessado.

9.3. A Sessão Pública de sorteio para a elaboração do rol de credenciados será realizada no dia 04 de setembro de 2019, às 14 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, junto ao prédio sede da Prefeitura de Joaçaba, na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro.

9.4. A relação numerada de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação para ocupação das vagas de cada ponto, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

9.5. O participante que rejeitar a designação perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação, e este será reposicionado ao final da lista.

9.6. Havendo descredenciamento de participante, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

9.7. Os participantes que se credenciarem posteriormente a data prevista no subitem 6.2 deste Edital serão colocados ao final da lista de classificação.

9.8. Após o sorteio de todos os taxistas habilitados, a Comissão lavrará a Ata de Sorteio com a ordem de classificação.

9.9. Estando preenchidas todas as vagas de determinado ponto e sobrando vaga em outro, o participante que ficou colocado ao final da lista de classificação só poderá apresentar proposta para ocupação do ponto com vaga disponível a partir de novo protocolo de envelope, com a documentação completa e nova declaração - Anexo III diferente da primeira fase. Nestes casos a documentação será analisada pela ordem de protocolo, sendo desconsiderada a documentação apresentada na primeira fase.

10. DO VALOR:

10.1. Para atuar no Serviço de Transporte Público Individual de Passageiros por Táxi, o Credenciado deverá possuir o Alvará de Funcionamento.

10.2. Pela Autorização decorrente deste Credenciamento, incidirão os tributos estipulados na forma da Lei Municipal Vigente.

11. RELAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO:

11.1. Os veículos a serem utilizados no serviço de Transporte Público Individual de Passageiros por Taxi deverão cumprir com todos os requisitos previstos no art. 24, capítulo VI, da lei Complementar nº 125/2006.

12. DAS CONTRATAÇÕES:

12.1. O credenciado, após devidamente notificado, terá prazo máximo improrrogável de 30 (trinta) dias para apresentação do veículo nas condições declaradas (Anexo IV).

12.2. A não apresentação do veículo pelo credenciado dentro do período acima estabelecido implica em renúncia ao direito de contratação.

12.3. A assinatura do termo de credenciamento dependerá de prévia realização de vistoria que verificará a pertinência do veículo com a proposta técnica apresentada, bem como com as condições estabelecidas neste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização dos serviços será exercida por agentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do Departamento de Trânsito, para os quais serão emitidas identificações específicas.

13.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo seu órgão competente organizará e fiscalizará o funcionamento dos pontos de táxi, procurando assegurar um serviço que satisfaça as necessidades públicas.

13.3. Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços.

13.4. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópia para anexar ao processo e outra para entregar à pessoa sob fiscalização.

13.5. O credenciado submeterá seu veículo a vistorias periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.

13.6. O credenciado cumprirá rigorosamente as normas de trânsito e de transporte de passageiros, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação pertinente.

13.7. A execução deste objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor WILTON WERNER ZUKOWSKI, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

14.1. Para esclarecimentos adicionais, os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura de Joaçaba, SC, por telefone ou pessoalmente no seguinte endereço:
Ø Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, Joaçaba, SC - Telefones: (049) 3527-8811 e 3527-8828 - e-mails: secfaz@joacaba.sc.gov.br; comprasjba@yahoo.com.br

14.2. O horário de atendimento ao público pela Prefeitura é das 13 às 19 horas nos dias úteis.

14.3. Os Anexos I, II e III, deste regulamento são de preenchimento obrigatório, sob pena de não credenciamento do interessado. O Anexo IV deverá ser preenchido somente nos casos em que houver necessidade.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O credenciado que deixar de atender às convocações referidas anteriormente, no prazo que for assinalado, perderá o direito ao credenciamento.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.3. Os responsáveis pelo Credenciamento poderão, por interesse público, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos interessados, desde que:
a. Não comprometam a lisura do Credenciamento.
b. Possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pelos Responsáveis pelo Credenciamento.

15.4. O Município de Joaçaba poderá revogar o Credenciamento por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulado por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

15.5. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba, SC para dirimir quaisquer questões judiciais relacionadas com o presente Edital.

Joaçaba, 29 de Julho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019/PMJ

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da Lei e nos termos do Edital de Credenciamento nº 1/2019/PMJ, que me comprometo a obedecer fielmente toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal em vigor, que regulamentam o Serviço de Transporte Público Individual de Passageiros por Táxi, bem como, a legislação superveniente no exercício das atividades.

Joaçaba (SC), ___ de_____ de 20___.

Assinatura do Interessado: .....

Nome do Interessado: .....

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019/PMJ

AANEXO II

DECLARAÇÃO DO INTERESSADO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Declaro, sob as penas da lei, que não sou funcionário da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional da União, Estadual ou do Município, ativo e licenciado.

Declaro ainda, sob pena de descredenciamento, e nos termos deste Edital, que não exerço atividade incompatível com a de transporte de passageiros.

Joaçaba (SC), ___ de_____ de 20___.

Assinatura do Interessado: .....

Nome do Interessado: .....

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019/PMJ

A NEXO III

IDENTIFICAÇÃO DO PONTO DE TAXI ALMEJADO

Declaro para os devidos fins que tenho interesse em atuar no ponto abaixo assinalado:

X	PONTO	LOCALIZAÇÃO
	1	Avenida XV de Novembro – em frente à Praça Adolfo Konder
	2	Margem da BR 282 - Junto ao Terminal Rodoviário
	3	Rua Sete de Setembro – Próximo ao Hotel do Comércio
	4	Avenida XV de Novembro - Próximo a Passarela da Ilha
	5	Junto ao Aeroporto
	6	Junto ao Hospital Universitário Santa Terezinha
	7	Avenida Barão do Rio Branco – em frente à Casa do Chapeador

Joaçaba (SC), ___ de_____ de 20___.

Assinatura do Interessado: .....

Nome do Interessado: .....

Observação:

Ø O interessado poderá manifestar a opção somente para um dos pontos acima elencados, sob pena de desclassificação.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019/PMJ

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO OU DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

Declaro perante a Comissão de análise da documentação do Credenciamento nº 1/2019/PMJ que, para execução do Serviço Público de Transporte Individual por táxi, no Município de Joaçaba, comprometo-me, sob pena de desclassificação, dispor ou adquirir o veículo discriminado abaixo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de homologação do processo, estando de propriedade deste à época da convocação para vistoria e assinatura do respectivo Contrato.

a. Ano de Fabricação: _____

b. Veículo equipado com "ar condicionado" ( ) SIM ( ) NÃO

Joaçaba (SC), ___ de_____ de 20___.

Assinatura do Interessado: .....

Nome do Interessado: .....

Observações:

a. O interessado que optar por um veículo ano 2019 ou zero quilômetro deverá, no ato da vistoria inicial, apresentar um veículo fabricado no ano em que se der a convocação.
b. O não preenchimento do item 'Ano de Fabricação' implicará na desclassificação do interessado.

DECRETO N° 5.718 DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105775

DECRETO N° 5.718 DE 29 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL 5.234 DE 21/12/18 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados às dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM.

ÓRGÃO 19: FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade: 01 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Proj./Atividade 2.088: MANUTENÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.03.0009 ..... R$ 230.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.50.00.00.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 70.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 29 de julho de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO PP 45/2019/PMJ

Publicação Nº 2105508

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019/PMJ

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias em gesso acartonado drywall para as novas instalações do Conselho Tutelar, na Avenida Santa Terezinha, esquina com a Rua Vitório Volpato, centro, neste Município. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 09/08/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 09/08/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 29 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

HOMOLOG PL 64/2019 PMJ

Publicação Nº 2105344

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 64/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019/PMJ

O Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, Sr. Jorge Luiz Dresch, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 64/2019/PMJ.
Modalidade: Pregão Presencial 42/2019/PMJ.
Objeto: o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços hidrossanitários, elétricos, lógica e telefonia, de construção civil, vidraçaria, esquadrias e estruturas metálicas, instalação e manutenção de divisórias, gesso e de assessoria topográfica, incluindo o fornecimento de materiais, visando ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.
MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO - POR ITEM
Empresas Vencedoras:
ENERGIZA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
VALOR (%) 3,40 – ITEM 02
HIDRAOURO SOLUÇÕES EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS
VALOR (%) 1,00 – ITEM 1
ZAGO ASSESSORIA EM INSTALAÇÕES HIDRAULICAS
VALOR (%) 1,00 – ITEM 06
FISCAIS: GABRIELLA NOGUEIRA PINTO LEAL, ROBERTO AMAURI PEREIRA, DENISE KRUHS, MAGALÍ VANIN, DIANA APARECIDA GOTARDO, GUILHERME MARTINS DA SILVA, JOANICE KLEIN, DELCIR DOTTI, ROBERTO MINATTI, MARIVÂNIA CARVALHO DA SILVA, SEVERINO DE DÉA, PEDRO DORLI BELOTTO, VALDECIR VALENTIN DAROLD, MARCOS DALLAPRIA, EDUARDO DE CARLI BORTOLI, IRACEMA MARTINS MILAGRES FERRI, ADILSON LUIZ BULLA, JULIO VALECIO FERREIRA
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 25 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JORGE LUIZ DRESCH
SECRETARIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **106/2019** Data do Registro : **25/07/2019** Válido até : **25/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços hidrossanitários, elétricos, lógica e telefonia, de construção civil, vidraçaria, esquadrias e estruturas metálicas, instalação e manutenção de divisórias, gesso e de assessoria topográfica, incluindo o fornecimento de materiais, visando ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA				
2	SERVIÇOS ELÉTRICOS, LÓGICA E TELEFONIA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME O CASO, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.		1	3,40
			Valor Total:	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **107/2019** Data do Registro : **25/07/2019** Válido até : **25/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços hidrossanitários, elétricos, lógica e telefonia, de construção civil, vidraçaria, esquadrias e estruturas metálicas, instalação e manutenção de divisórias, gesso e de assessoria topográfica, incluindo o fornecimento de materiais, visando ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
HIDRAOURO SOLUCOES EM INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA				
1	SERVIÇOS HIDROSSANITÁRIOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME O CASO, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.		1	1,00
			Valor Total:	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **108/2019** Data do Registro : **25/07/2019** Válido até : **25/07/2020**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços hidrossanitários, elétricos, lógica e telefonia, de construção civil, vidraçaria, esquadrias e estruturas metálicas, instalação e manutenção de divisórias, gesso e de assessoria topográfica, incluindo o fornecimento de materiais, visando ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
ZAGO ASSESSORIA TOPOGRAFICA LTDA				
6	SERVIÇOS DE ASSESSORIA TOPOGRÁFICA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME O CASO, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS, DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI.		1	1,00
			Valor Total:	0,00

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**147.689.150,93**	**147.689.150,93**	**27.582.804,52**	**18,68**	**85.467.777,20**	**57,87**	**62.221.373,73**
RECEITAS CORRENTES	**145.336.150,93**	**145.336.150,93**	**26.867.647,94**	**18,49**	**84.312.201,39**	**58,01**	**61.023.949,54**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.864.339,78	32.864.339,78	5.330.526,16	16,22	23.147.620,41	70,43	9.716.719,37
IMPOSTOS	27.512.140,00	27.512.140,00	4.573.367,38	16,62	18.682.583,85	67,91	8.829.556,15
TAXAS	5.315.769,78	5.315.769,78	753.021,83	14,17	4.451.324,51	83,74	864.445,27
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	36.430,00	36.430,00	4.136,95	11,36	13.712,05	37,64	22.717,95
CONTRIBUIÇÕES	10.036.337,17	10.036.337,17	1.657.862,52	16,52	4.534.838,29	45,18	5.501.498,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.336.337,17	7.336.337,17	1.194.522,76	16,28	2.935.614,60	40,01	4.400.722,57
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	2.700.000,00	2.700.000,00	463.339,76	17,16	1.599.223,69	59,23	1.100.776,31
RECEITA PATRIMONIAL	6.832.453,46	6.832.453,46	3.519.904,35	51,52	7.905.615,17	115,71	-1.073.161,71
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	142.584,00	142.584,00	35.573,01	24,95	119.301,49	83,67	23.282,51
VALORES MOBILIÁRIOS	6.689.869,46	6.689.869,46	3.484.331,34	52,08	7.786.313,68	116,39	-1.096.444,22
RECEITA DE SERVIÇOS	23.178.655,27	23.178.655,27	3.547.725,16	15,31	10.685.162,40	46,10	12.493.492,87
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	23.126.570,84	23.126.570,84	3.534.416,54	15,28	10.615.864,45	45,90	12.510.706,39
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	13.811,00	13.811,00	6.511,99	47,15	15.892,66	115,07	-2.081,66
OUTROS SERVIÇOS	38.273,43	38.273,43	6.796,63	17,76	53.405,29	139,54	-15.131,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.981.814,15	67.981.814,15	11.757.029,04	17,29	35.199.541,11	51,78	32.782.273,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	27.105.105,43	27.105.105,43	4.251.093,05	15,68	12.411.890,15	45,79	14.693.215,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	25.885.210,63	25.885.210,63	4.848.157,85	18,73	14.718.767,89	56,86	11.166.442,74
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	273.254,87	273.254,87	45.752,13	16,74	98.119,20	35,91	175.135,67
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	505.243,22	505.243,22	24.000,00	4,75	70.000,00	13,85	435.243,22
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	14.200.000,00	14.200.000,00	2.588.026,01	18,23	7.900.763,87	55,64	6.299.236,13
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.442.551,10	4.442.551,10	1.054.600,71	23,74	2.839.424,01	63,91	1.603.127,09
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	98.574,00	98.574,00	79.955,87	81,11	158.713,53	161,01	-60.139,53
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	67.796,00	67.796,00	23.293,94	34,36	60.446,36	89,16	7.349,64
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	4.276.181,10	4.276.181,10	951.350,90	22,25	2.620.264,12	61,28	1.655.916,98
RECEITAS DE CAPITAL	**2.353.000,00**	**2.353.000,00**	**715.156,58**	**30,39**	**1.155.575,81**	**49,11**	**1.197.424,19**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.503.000,00	1.503.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.503.000,00	1.503.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.503.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	88.000,00	88.000,00	131.231,70	149,13	156.388,14	177,71	-68.388,14
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	88.000,00	88.000,00	131.231,70	149,13	131.231,70	149,13	-43.231,70

Continua 1/4

Publicação Nº 2105694

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 2/4

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**147.689.150,93**	**147.689.150,93**	**27.582.804,52**	**18,68**	**85.467.777,20**	**57,87**	**62.221.373,73**
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	25.156,44	0,00	-25.156,44
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	112.000,00	112.000,00	16.174,66	14,44	58.698,56	52,41	53.301,44
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.000,00	650.000,00	567.750,22	87,35	940.489,11	144,69	-290.489,11
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	650.000,00	650.000,00	561.897,45	86,45	783.489,12	120,54	-133.489,12
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	5.852,77	0,00	156.999,99	0,00	-156.999,99
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**9.676.849,07**	**9.676.849,07**	**1.472.638,15**	**15,22**	**3.622.365,88**	**37,43**	**6.054.483,19**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**157.366.000,00**	**157.366.000,00**	**29.055.442,67**	**18,46**	**89.090.143,08**	**56,61**	**68.275.856,92**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**157.366.000,00**	**157.366.000,00**	**29.055.442,67**	**18,46**	**89.090.143,08**	**56,61**	**68.275.856,92**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	157.366.000,00	157.366.000,00	29.055.442,67	18,46	89.090.143,08	56,61	68.275.856,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.531.399,90	—	—	3.336.636,03	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	13.531.399,90	—	—	3.336.636,03	—	—

Continua 2/4

24/07/2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**143.075.842,45**	**168.773.565,48**	**18.300.035,42**	**101.622.552,51**	**67.151.012,97**	**22.576.598,19**	**59.212.016,28**	**109.561.549,20**	**55.475.163,59**
DESPESAS CORRENTES	**125.516.438,72**	**130.015.638,97**	**13.490.113,64**	**89.388.712,10**	**40.626.926,87**	**21.737.038,97**	**57.181.690,33**	**72.833.948,64**	**53.446.226,64**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.153.693,82	71.655.677,45	9.344.903,41	43.705.427,15	27.950.250,30	12.540.431,09	33.663.211,60	37.992.465,85	30.048.389,81
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	110.500,00	110.500,00	0,00	90.000,00	20.500,00	15.443,46	43.126,72	67.373,28	43.126,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.252.244,90	58.249.461,52	4.145.210,23	45.593.284,95	12.656.176,57	9.181.164,42	23.475.352,01	34.774.109,51	23.354.710,11
DESPESAS DE CAPITAL	**12.386.929,35**	**33.585.452,13**	**4.809.921,78**	**12.233.840,41**	**21.351.611,72**	**839.559,22**	**2.030.325,95**	**31.555.126,18**	**2.028.936,95**
INVESTIMENTOS	11.313.378,35	32.511.901,13	4.809.921,78	11.495.840,41	21.016.060,72	661.321,30	1.575.160,18	30.936.740,95	1.573.771,18
INVERSOES FINANCEIRAS	201.051,00	201.051,00	0,00	0,00	201.051,00	0,00	0,00	201.051,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	872.500,00	872.500,00	0,00	738.000,00	134.500,00	178.237,92	455.165,77	417.334,23	455.165,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.172.474,38**	**5.172.474,38**	**0,00**	**0,00**	**5.172.474,38**	**0,00**	**0,00**	**5.172.474,38**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.172.474,38	5.172.474,38	0,00	0,00	5.172.474,38	0,00	0,00	5.172.474,38	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**14.290.157,55**	**14.505.373,31**	**1.597.792,17**	**9.530.707,20**	**4.974.666,11**	**2.468.573,11**	**6.082.763,74**	**8.422.609,57**	**5.465.668,09**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**157.366.000,00**	**183.278.938,79**	**19.897.827,59**	**111.153.259,71**	**72.125.679,08**	**25.045.171,30**	**65.294.780,02**	**117.984.158,77**	**60.940.831,68**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**157.366.000,00**	**183.278.938,79**	**19.897.827,59**	**111.153.259,71**	**72.125.679,08**	**25.045.171,30**	**65.294.780,02**	**117.984.158,77**	**60.940.831,68**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	23.795.363,06	—	28.149.311,40
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	157.366.000,00	183.278.938,79	19.897.827,59	111.153.259,71	—	25.045.171,30	89.090.143,08	—	89.090.143,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Continua 3/4

24/07/2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JOACABA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**9.676.849,07**	**9.676.849,07**	**1.472.638,15**	**15,22**	**3.622.365,88**	**37,43**	**6.054.483,19**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**9.676.849,07**	**9.676.849,07**	**1.472.638,15**	**15,22**	**3.622.365,88**	**37,43**	**6.054.483,19**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.560,00	1.560,00	1.825,95	117,05	1.825,95	117,05	-265,95
Taxas - Operações Intra-Orçamentárias	1.560,00	1.560,00	1.825,95	117,05	1.825,95	117,05	-265,95
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	9.386.384,38	9.386.384,38	1.403.172,33	14,95	3.426.624,42	36,51	5.959.759,96
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.386.384,38	9.386.384,38	1.403.172,33	14,95	3.426.624,42	36,51	5.959.759,96
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	229.156,09	229.156,09	42.576,71	18,58	133.082,12	58,07	96.073,97
Serviços administrativos e comerciais gerais - INTRA JBA	229.156,09	229.156,09	42.576,71	18,58	133.082,12	58,07	96.073,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.748,60	59.748,60	25.063,16	41,95	60.833,39	101,82	-1.084,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - INTRA JBA	95,46	95,46	216,40	226,69	386,27	404,64	-290,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	58.890,00	58.890,00	24.846,76	42,19	60.447,12	102,64	-1.557,12
Outras Receitas Primárias - Divida Ativa Consolidado	763,14	763,14	0,00	0,00	0,00	0,00	763,14

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**14.290.157,55**	**14.505.373,31**	**1.597.792,17**	**9.530.707,20**	**4.974.666,11**	**2.468.573,11**	**6.082.763,74**	**8.422.609,57**	**5.465.668,09**
DESPESAS CORRENTES	14.290.157,55	14.505.373,31	1.597.792,17	9.530.707,20	4.974.666,11	2.468.573,11	6.082.763,74	8.422.609,57	5.465.668,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.829.626,15	9.829.626,15	1.382.257,60	5.130.978,67	4.698.647,48	1.604.071,08	4.097.379,15	5.732.247,00	3.487.469,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.460.531,40	4.675.747,16	215.534,57	4.399.728,53	276.018,63	864.502,03	1.985.384,59	2.690.362,57	1.978.198,71
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 13.045.546,08

24/07/2019

RREO 11 - DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Publicação Nº 2105714

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1.00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	88.000,00	156.702,43	-68.702,43
Receita de Alienação De Bens Móveis	88.000,00	131.231,70	-43.231,70
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	25.156,44	-25.156,44
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	314,29	- 314,29

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
Despesas de Capital	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
Investimentos	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	12.690,58	156.388,14	169.078,72

FONTE:

24/07/2019

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	29.069.740,00	29.069.740,00	19.943.623,08	68,61
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	11.358.510,00	11.358.510,00	9.716.331,21	85,54
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.232.000,00	2.232.000,00	1.057.117,01	47,36
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.324.000,00	10.324.000,00	5.331.365,40	51,64
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.839.000,00	3.839.000,00	2.054.268,84	53,51
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	94.230,00	94.230,00	43.909,04	46,60
Dívida Ativa dos Impostos	934.000,00	934.000,00	1.191.569,68	127,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	288.000,00	288.000,00	549.061,90	190,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	46.820.840,00	46.820.840,00	25.903.746,27	55,33
Cota-Parte FPM	17.160.000,00	17.160.000,00	9.254.955,13	53,93
Cota-Parte ITR	10.440,00	10.440,00	804,42	7,71
Cota-Parte IPVA	5.150.000,00	5.150.000,00	2.953.423,69	57,35
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	13.524.679,73	56,35
Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	420.000,00	169.883,30	40,45
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.400,00	80.400,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.400,00	80.400,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**75.890.580,00**	**75.890.580,00**	**45.847.369,35**	**60,41**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	10.368.833,20	10.368.833,20	4.111.933,18	39,66
Provenientes da União	9.909.972,68	9.909.972,68	3.795.199,08	38,30
Provenientes dos Estados	458.860,52	458.860,52	316.734,10	69,03
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	556.778,38	556.778,38	295.740,21	53,12
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**10.925.611,58**	**10.925.611,58**	**4.407.673,39**	**40,34**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	23.305.547,98	25.332.310,29	17.415.823,50	68,75	12.604.949,60	49,76
Pessoal e Encargos Sociais	13.413.218,05	13.752.218,05	7.156.802,81	52,04	7.156.802,81	52,04
Outras Despesas Correntes	9.892.329,93	11.580.092,24	10.259.020,69	88,59	5.448.146,79	47,05

Continua 1/4

29/07/2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	700.000,00	1.103.537,76	142.242,08	12,89	137.907,68	12,50
Investimentos	500.000,00	903.537,76	142.242,08	15,74	137.907,68	15,26
Inversões Financeiras	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	24.005.547,98	26.435.848,05	17.558.065,58	66,42	12.742.857,28	48,20

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	10.901.301,45	12.174.748,00	8.141.648,34	46,37	5.183.830,49	40,68
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	10.368.833,20	11.293.392,98	7.489.063,51	42,65	4.571.044,76	35,87
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	532.468,25	881.355,02	652.584,83	3,72	612.785,73	4,81
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	10.901.301,45	12.174.748,00	8.141.648,34	46,37	5.183.830,49	40,68
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	13.104.246,53	14.261.100,05	9.416.417,24	53,63	7.559.026,79	59,32

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	16,49
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	681.921,39

Continua 2/4

29/07/2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JOACABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.399.344,46	12.394.970,23	6.939.440,51	39,52	5.683.570,61	44,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.566.689,39	8.363.278,41	7.003.888,62	39,89	3.879.735,49	30,45
Suporte Profilático e Terapêutico	1.337.244,00	1.623.031,53	1.081.365,92	6,16	830.770,16	6,52
Vigilância Epidemiológica	1.058.973,23	1.401.270,98	994.304,73	5,66	829.453,84	6,51
Outras Subfunções	2.643.296,90	2.653.296,90	1.539.065,80	8,77	1.519.327,18	11,92
TOTAL	**24.005.547,98**	**26.435.848,05**	**17.558.065,58**	**100,00**	**12.742.857,28**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

29/07/2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

JOACABA , 29/07/2019

FERNANDA BRAGA	JORGE LUIZ DRESCH	DIOCLÉSIO RAGNINI
Contadora CRC SC 038262/O-9	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	PREFEITO DE JOAÇABA

29/07/2019

RREO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PPP

Publicação Nº 2105719

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

JOACABA , 24/07/2019

24/07/2019

RREO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

Publicação Nº 2105720

Município de JOACABA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	157.366.000,00
Previsão Atualizada	157.366.000,00
Receitas Realizadas	89.090.143,08
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.336.636,03
DESPESAS	
Dotação Inicial	157.366.000,00
Créditos Adicionais	25.912.938,79
Dotação Atualizada	183.278.938,79
Despesas Empenhadas	111.153.259,71
Despesas Liquidadas	65.294.780,02
Despesas pagas	60.940.831,68
Superavit Orçamentário	23.795.363,06

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	111.153.259,71
Despesas Liquidadas	65.294.780,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	152.206.544,02

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.197.241,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.124.041,92
Resultado Previdenciário	5.073.199,79
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	21.383.068,85	0,00
Resultado Primário	0,00	13.690.967,98	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	17.948.691,87	2.033.616,30	8.967.593,75	6.947.481,82
EXECUTIVO	17.948.691,87	2.033.616,30	8.967.593,75	6.947.481,82
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	92.203,00	28,12	92.174,88	0,00
EXECUTIVO	92.203,00	28,12	92.174,88	0,00
TOTAL:	**18.040.894,87**	**2.033.644,42**	**9.059.768,63**	**6.947.481,82**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.714.405,81	25%	23,37
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	6.735.481,40	60%	85,09

Continua 1/2

24/07/2019

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.503.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.030.325,95	31.555.126,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	156.388,14	-68.388,14
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.559.026,79	15,00	16,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

24/07/2019

Publicação Nº 2105697

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.075.842,45	168.773.565,48	18.300.035,42	101.622.552,51	91,43	67.151.012,97	22.576.598,19	59.212.016,28	90,68	109.561.549,20
Legislativa	3.505.000,00	3.505.000,00	319.212,25	1.276.714,23	1,15	2.228.285,77	373.914,95	1.090.201,69	1,67	2.414.798,31
Ação Legislativa	3.505.000,00	3.505.000,00	319.212,25	1.276.714,23	1,15	2.228.285,77	373.914,95	1.090.201,69	1,67	2.414.798,31
Administração	11.954.781,64	11.630.714,61	1.032.207,97	6.754.550,46	6,08	4.876.164,15	1.288.310,56	4.475.651,29	6,85	7.155.063,32
Representação Judicial e Extrajudicial	1.325.150,00	1.337.150,00	296.235,30	768.541,31	0,69	568.608,69	310.451,68	728.657,82	1,12	608.492,18
Planejamento e Orçamento	311.470,00	177.192,23	0,00	169.715,04	0,15	7.477,19	18.775,48	119.234,81	0,18	57.957,42
Administração Geral	6.197.786,64	5.856.841,38	726.517,68	3.422.557,31	3,08	2.434.284,07	772.955,43	2.496.470,30	3,82	3.360.371,08
Controle Interno	304.250,00	304.250,00	70.035,27	203.392,25	0,18	100.857,75	73.423,29	198.853,23	0,30	105.396,77
Tecnologia da Informatização	1.502.000,00	1.641.156,00	0,00	1.071.300,00	0,96	569.856,00	0,00	0,00	0,00	1.641.156,00
Comunicação Social	1.584.125,00	1.584.125,00	-61.115,78	934.115,59	0,84	650.009,41	78.400,36	854.583,95	1,31	729.541,05
Previdência do Regime Estatutário	730.000,00	730.000,00	535,50	184.928,96	0,17	545.071,04	34.304,32	77.851,18	0,12	652.148,82
Segurança Pública	2.479.021,00	3.366.622,77	417.607,88	1.763.695,35	1,59	1.602.927,42	395.189,92	1.044.059,73	1,60	2.322.563,04
Policiamento	1.594.969,00	2.278.594,77	377.251,91	1.533.360,20	1,38	745.234,57	341.893,34	896.835,88	1,37	1.381.758,89
Defesa Civil	884.052,00	1.088.028,00	40.355,97	230.335,15	0,21	857.692,85	53.296,58	147.223,85	0,23	940.804,15
Assistência Social	5.965.783,59	7.341.726,05	697.727,08	3.158.269,68	2,84	4.183.456,37	702.810,44	1.867.898,57	2,86	5.473.827,48
Assistência ao Idoso	827.000,00	833.800,00	61.615,45	271.624,33	0,24	562.175,67	120.865,77	231.242,54	0,35	602.557,46
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500.943,22	500.943,22	945,00	945,00	0,00	499.998,22	0,00	0,00	0,00	500.943,22
Assistência Comunitária	4.634.840,37	6.003.982,83	635.166,63	2.885.700,35	2,60	3.118.282,48	581.944,67	1.636.656,03	2,51	4.367.326,80
Previdência Social	13.878.596,00	13.878.596,00	0,00	11.900.000,00	10,71	1.978.596,00	2.043.222,56	5.912.144,19	9,05	7.966.451,81
Previdência do Regime Estatutário	13.878.596,00	13.878.596,00	0,00	11.900.000,00	10,71	1.978.596,00	2.043.222,56	5.912.144,19	9,05	7.966.451,81
Saúde	22.342.087,93	24.772.388,00	3.941.074,37	16.711.087,81	15,03	8.061.300,19	5.202.668,71	11.914.643,97	18,25	12.857.744,03
Administração Geral	1.154.836,85	1.164.836,85	291.917,35	770.405,95	0,69	394.430,90	333.459,69	750.667,33	1,15	414.169,52
Atenção Básica	11.258.344,46	12.253.970,23	2.419.166,45	6.864.122,59	6,18	5.389.847,64	2.848.829,57	5.624.549,07	8,61	6.629.421,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.532.689,39	8.329.278,41	881.449,41	7.000.888,62	6,30	1.328.389,79	1.494.211,11	3.879.203,57	5,94	4.450.074,84
Suporte Profilático e Terapêutico	1.337.244,00	1.623.031,53	55.407,96	1.081.365,92	0,97	541.665,61	313.521,76	830.770,16	1,27	792.261,37
Vigilância Epidemiológica	1.058.973,23	1.401.270,98	293.133,20	994.304,73	0,89	406.966,25	212.646,58	829.453,84	1,27	571.817,14
Trabalho	5.534.900,00	6.174.900,00	297.166,77	4.907.200,70	4,41	1.267.699,30	772.018,00	1.915.045,16	2,93	4.259.854,84
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.534.900,00	6.174.900,00	297.166,77	4.907.200,70	4,41	1.267.699,30	772.018,00	1.915.045,16	2,93	4.259.854,84
Educação	25.787.664,00	26.233.353,54	4.724.364,89	15.310.718,24	13,77	10.922.635,30	4.749.370,26	12.994.023,65	19,90	13.239.329,89
Alimentação e Nutrição	1.005.335,00	1.051.974,26	119.984,88	431.990,63	0,39	619.983,63	182.284,59	324.494,29	0,50	727.479,97
Ensino Fundamental	12.501.045,40	13.036.279,38	2.272.309,63	7.821.321,09	7,04	5.214.958,29	2.534.875,04	6.920.884,70	10,60	6.115.394,68
Ensino Médio	207.542,00	207.542,00	0,00	207.542,00	0,19	0,00	6.576,75	6.576,75	0,01	200.965,25

Continua 1/4

24/07/2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.075.842,45	168.773.565,48	18.300.035,42	101.622.552,51	91,43	67.151.012,97	22.576.598,19	59.212.016,28	90,68	109.561.549,20
Educação	25.787.664,00	26.233.353,54	4.724.364,89	15.310.718,24	13,77	10.922.635,30	4.749.370,26	12.994.023,65	19,90	13.239.329,89
Educação Infantil	11.831.741,60	11.695.557,90	2.090.070,38	6.607.864,52	5,94	5.087.693,38	1.937.633,88	5.654.067,91	8,66	6.041.489,99
Educação Especial	242.000,00	242.000,00	242.000,00	242.000,00	0,22	0,00	88.000,00	88.000,00	0,13	154.000,00
Cultura	208.893,00	208.893,00	23.098,95	94.739,34	0,09	114.153,66	25.315,91	81.679,63	0,13	127.213,37
Difusão Cultural	208.893,00	208.893,00	23.098,95	94.739,34	0,09	114.153,66	25.315,91	81.679,63	0,13	127.213,37
Direitos da Cidadania	219.450,00	244.950,00	31.732,49	112.652,56	0,10	132.297,44	36.845,88	93.263,06	0,14	151.686,94
Assistência à Criança e ao Adolescente	219.450,00	244.950,00	31.732,49	112.652,56	0,10	132.297,44	36.845,88	93.263,06	0,14	151.686,94
Urbanismo	11.716.061,80	27.576.092,16	745.649,13	9.436.848,94	8,49	18.139.243,22	1.912.080,83	5.050.556,79	7,74	22.525.535,37
Infra-Estrutura Urbana	4.553.410,80	20.270.677,52	711.593,53	3.316.532,19	2,98	16.954.145,33	874.409,04	2.165.129,40	3,32	18.105.548,12
Serviços Urbanos	4.436.651,00	4.579.414,64	3.584,10	3.779.071,59	3,40	800.343,05	630.219,84	1.610.768,92	2,47	2.968.645,72
Conservação de Energia	2.726.000,00	2.726.000,00	30.471,50	2.341.245,16	2,11	384.754,84	407.451,95	1.274.658,47	1,95	1.451.341,53
Habitação	548.600,00	548.600,00	40.785,22	212.197,28	0,19	336.402,72	60.888,01	142.714,03	0,22	405.885,97
Habitação Urbana	548.600,00	548.600,00	40.785,22	212.197,28	0,19	336.402,72	60.888,01	142.714,03	0,22	405.885,97
Saneamento	22.376.606,11	24.191.606,11	3.129.072,21	20.279.634,85	18,24	3.911.971,26	2.572.234,51	6.660.261,77	10,20	17.531.344,34
Administração Geral	3.490.000,00	3.490.000,00	239.757,15	3.110.663,01	2,80	379.336,99	552.929,00	1.357.271,65	2,08	2.132.728,35
Saneamento Básico Rural	104.000,00	104.000,00	0,00	98.985,87	0,09	5.014,13	15.980,51	47.182,53	0,07	56.817,47
Saneamento Básico Urbano	18.782.606,11	20.597.606,11	2.889.315,06	17.069.985,97	15,36	3.527.620,14	2.003.325,00	5.255.807,59	8,05	15.341.798,52
Gestão Ambiental	217.651,00	425.151,00	42.237,20	191.519,78	0,17	233.631,22	28.963,76	73.538,74	0,11	351.612,26
Preservação e Conservação Ambiental	217.651,00	425.151,00	42.237,20	191.519,78	0,17	233.631,22	28.963,76	73.538,74	0,11	351.612,26
Ciência e Tecnologia	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Tecnologia da Informatização	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Agricultura	2.333.100,00	2.486.100,00	416.476,21	1.499.897,74	1,35	986.202,26	432.407,66	1.277.852,03	1,96	1.208.247,97
Extensão Rural	2.333.100,00	2.486.100,00	416.476,21	1.499.897,74	1,35	986.202,26	432.407,66	1.277.852,03	1,96	1.208.247,97
Indústria	380.200,00	1.034.677,77	250.496,60	330.909,79	0,30	703.767,98	237.663,20	317.906,93	0,49	716.770,84
Promoção Industrial	380.200,00	1.034.677,77	250.496,60	330.909,79	0,30	703.767,98	237.663,20	317.906,93	0,49	716.770,84
Comércio e Serviços	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Comunicações	43.500,00	43.500,00	1.300,00	26.403,56	0,02	17.096,44	6.865,78	15.317,95	0,02	28.182,05
Tecnologia da Informatização	43.500,00	43.500,00	1.300,00	26.403,56	0,02	17.096,44	6.865,78	15.317,95	0,02	28.182,05
Transporte	1.097.451,00	1.788.753,00	170.068,40	1.326.122,90	1,19	462.630,10	306.488,04	1.060.384,30	1,62	728.368,70
Transporte Aéreo	46.601,00	46.601,00	7.447,94	29.393,69	0,03	17.207,31	7.100,21	29.045,96	0,04	17.555,04
Transporte Rodoviário	1.050.850,00	1.742.152,00	162.620,46	1.296.729,21	1,17	445.422,79	299.387,83	1.031.338,34	1,58	710.813,66

Continua 2/4

24/07/2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JOACABA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	143.075.842,45	168.773.565,48	18.300.035,42	101.622.552,51	91,43	67.151.012,97	22.576.598,19	59.212.016,28	90,68	109.561.549,20
Desporto e Lazer	2.145.001,00	3.041.950,99	1.770.089,51	2.305.275,69	2,07	736.675,30	508.758,86	841.272,13	1,29	2.200.678,86
Turismo	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Desporto Comunitário	1.942.001,00	2.838.950,99	1.762.139,51	2.156.496,69	1,94	682.454,30	437.172,19	749.443,13	1,15	2.089.507,86
Lazer	201.000,00	201.000,00	7.950,00	148.779,00	0,13	52.221,00	71.586,67	91.829,00	0,14	109.171,00
Encargos Especiais	4.809.020,00	4.747.516,10	249.668,29	4.024.113,61	3,62	723.402,49	920.580,35	2.383.600,67	3,65	2.363.915,43
Serviço da Dívida Interna	983.000,00	983.000,00	0,00	828.000,00	0,74	155.000,00	193.681,38	498.292,49	0,76	484.707,51
Outros Encargos Especiais	3.826.020,00	3.764.516,10	249.668,29	3.196.113,61	2,88	568.402,49	726.898,97	1.885.308,18	2,89	1.879.207,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.172.474,38	5.172.474,38	0,00	0,00	0,00	5.172.474,38	0,00	0,00	0,00	5.172.474,38
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.290.157,55	14.505.373,31	1.597.792,17	9.530.707,20	8,57	4.974.666,11	2.468.573,11	6.082.763,74	9,32	8.422.609,57
Legislativa	635.000,00	635.000,00	26.283,32	94.887,71	0,09	540.112,29	27.337,21	83.036,19	0,13	551.963,81
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	2.625,87	23.342,91	0,02	11.657,09	3.679,76	11.491,39	0,02	23.508,61
Previdência do Regime Estatutário	600.000,00	600.000,00	23.657,45	71.544,80	0,06	528.455,20	23.657,45	71.544,80	0,11	528.455,20
Administração	235.626,00	335.626,00	73.696,89	262.830,69	0,24	72.795,31	104.246,51	238.883,11	0,37	96.742,89
Administração Geral	190.626,00	290.626,00	73.696,89	217.830,69	0,20	72.795,31	95.157,63	217.830,69	0,33	72.795,31
Previdência do Regime Estatutário	45.000,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,04	0,00	9.088,88	21.052,42	0,03	23.947,58
Segurança Pública	1.050,00	1.050,00	0,00	700,00	0,00	350,00	78,38	236,36	0,00	813,64
Defesa Civil	1.050,00	1.050,00	0,00	700,00	0,00	350,00	78,38	236,36	0,00	813,64
Assistência Social	509.903,10	509.903,10	65.493,88	212.172,70	0,19	297.730,40	67.707,14	194.343,15	0,30	315.559,95
Assistência Comunitária	25.082,00	25.082,00	0,00	25.082,00	0,02	0,00	2.213,26	7.252,45	0,01	17.829,55
Previdência do Regime Estatutário	433.461,10	433.461,10	58.228,07	165.089,71	0,15	268.371,39	58.228,07	165.089,71	0,25	268.371,39
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	51.360,00	51.360,00	7.265,81	22.000,99	0,02	29.359,01	7.265,81	22.000,99	0,03	29.359,01
Previdência Social	1.541.200,00	1.441.200,00	214.011,64	637.191,13	0,57	804.008,87	214.011,64	637.191,13	0,98	804.008,87
Previdência do Regime Estatutário	1.541.200,00	1.441.200,00	214.011,64	637.191,13	0,57	804.008,87	214.011,64	637.191,13	0,98	804.008,87
Saúde	1.663.460,05	1.663.460,05	453.130,33	846.977,77	0,76	816.482,28	454.720,05	828.213,31	1,27	835.246,74
Previdência do Regime Estatutário	1.488.460,05	1.488.460,05	424.821,40	768.659,85	0,69	719.800,20	424.821,40	768.659,85	1,18	719.800,20
Atenção Básica	141.000,00	141.000,00	28.308,93	75.317,92	0,07	65.682,08	29.660,77	59.021,54	0,09	81.978,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.000,00	34.000,00	0,00	3.000,00	0,00	31.000,00	237,88	531,92	0,00	33.468,08
Trabalho	105.840,00	105.840,00	15.757,88	39.394,70	0,04	66.445,30	15.757,88	39.394,70	0,06	66.445,30
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	105.840,00	105.840,00	15.757,88	39.394,70	0,04	66.445,30	15.757,88	39.394,70	0,06	66.445,30
Educação	3.895.364,00	3.897.364,00	533.883,66	1.723.078,97	1,55	2.174.285,03	558.591,58	1.645.722,28	2,52	2.251.641,72
Ensino Fundamental	1.915.371,00	1.917.371,00	264.833,47	865.723,39	0,78	1.051.647,61	279.585,63	819.653,68	1,26	1.097.717,32
Educação Infantil	1.979.993,00	1.979.993,00	269.050,19	857.355,58	0,77	1.122.637,42	279.005,95	826.068,60	1,27	1.153.924,40

Continua 3/4

24/07/2019

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de JOACABA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.290.157,55	14.505.373,31	1.597.792,17	9.530.707,20	8,57	4.974.666,11	2.468.573,11	6.082.763,74	9,32	8.422.609,57
Saneamento	1.504.775,44	1.504.775,44	2.318,81	1.502.318,81	1,35	2.456,63	192.704,99	500.033,85	0,77	1.004.741,59
Administração Geral	4.775,44	4.775,44	2.318,81	2.318,81	0,00	2.456,63	2.318,81	2.318,81	0,00	2.456,63
Previdência do Regime Estatutário	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	1,17	0,00	161.981,53	415.899,13	0,64	884.100,87
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,18	0,00	28.404,65	81.815,91	0,13	118.184,09
Encargos Especiais	4.197.938,96	4.411.154,72	213.215,76	4.211.154,72	3,79	200.000,00	833.417,73	1.915.709,66	2,93	2.495.445,06
Serviço da Dívida Interna	4.092.938,96	4.306.154,72	213.215,76	4.106.154,72	3,69	200.000,00	819.660,13	1.876.542,69	2,87	2.429.612,03
Outros Encargos Especiais	105.000,00	105.000,00	0,00	105.000,00	0,09	0,00	13.757,60	39.166,97	0,06	65.833,03
TOTAL (III) = (I + II)	157.366.000,00	183.278.938,79	19.897.827,59	111.153.259,71	100,00	72.125.679,08	25.045.171,30	65.294.780,02	100,00	117.984.158,77

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

24/07/2019

RREO 3 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Publicação Nº 2105698

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.632.935,20**	**11.857.670,98**	**11.490.565,71**	**13.069.786,62**	**12.008.846,00**	**15.833.585,92**	**12.176.696,34**	**13.421.833,34**	**13.387.415,27**	**21.938.303,35**	**14.701.223,56**	**13.866.560,98**	**166.385.423,27**	**154.700.318,93**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.954.458,79	2.327.825,89	2.150.695,29	2.222.102,83	2.202.703,19	2.502.263,92	1.477.671,91	2.579.472,77	2.936.081,93	10.823.867,64	2.942.201,39	2.388.324,77	36.507.670,32	32.864.339,78
I.P.T.U.	465.571,09	541.009,72	493.619,63	470.404,97	460.954,99	270.936,10	164.379,71	175.066,86	776.636,69	6.920.749,19	934.476,88	527.498,75	12.201.304,58	10.846.510,00
I.S.S.	826.736,96	854.929,25	823.569,13	878.696,13	856.558,93	867.354,08	911.775,83	1.490.983,09	850.580,73	887.521,09	969.141,17	961.387,33	11.179.233,72	10.594.200,00
I.T.B.I.	195.470,03	177.679,56	216.126,18	229.036,15	216.906,64	212.231,55	78.594,20	112.111,28	225.304,92	257.793,86	189.368,76	194.944,67	2.305.567,80	2.232.430,00
I.R.R.F	165.065,88	442.119,29	343.277,23	339.810,83	356.189,81	973.319,76	4.040,60	313.531,44	635.833,01	304.313,97	394.768,76	401.781,06	4.674.051,64	3.839.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.614,83	312.088,07	274.103,12	304.154,75	312.092,82	178.422,43	318.881,57	487.780,10	447.726,58	2.453.489,53	454.445,82	302.712,96	6.147.512,58	5.352.199,78
Contribuições	658.512,20	746.191,88	740.425,08	733.823,78	768.135,55	1.580.532,07	239.538,00	776.972,48	822.918,25	1.037.547,04	836.714,37	821.148,15	9.762.458,85	10.036.337,17
Receita Patrimonial	1.411.731,98	563.212,16	805.070,91	2.032.715,78	828.107,32	1.079.751,70	1.887.195,70	648.117,10	751.726,30	1.098.671,72	1.622.298,21	1.897.606,14	14.626.205,02	6.832.453,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.391.386,56	543.165,98	785.312,44	2.017.598,34	809.260,58	1.066.161,53	1.866.805,20	628.253,53	728.269,26	1.078.654,35	1.605.128,07	1.879.203,27	14.399.199,11	6.689.869,46
Outras Receitas Patrimoniais	20.345,42	20.046,18	19.758,47	15.117,44	18.846,74	13.590,17	20.390,50	19.863,57	23.457,04	20.017,37	17.170,14	18.402,87	227.005,91	142.584,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.708.394,94	1.761.904,97	1.691.980,23	1.789.020,33	1.806.580,85	2.053.531,58	1.628.830,79	1.737.792,89	1.871.486,63	1.899.326,93	1.851.422,41	1.696.302,75	21.496.575,30	23.178.655,27
Transferências Correntes	6.802.527,55	6.362.751,89	6.000.737,28	6.192.089,85	6.313.391,45	8.429.449,77	6.658.143,80	7.088.028,80	6.539.864,95	6.637.086,02	7.003.707,84	6.453.457,80	80.481.237,00	77.345.982,15
Cota-Parte do F.P.M.	1.681.842,92	1.250.944,60	943.463,38	1.071.768,28	1.346.268,44	2.355.978,91	1.863.327,29	1.827.065,43	1.368.002,61	1.334.637,14	1.712.774,19	1.349.148,47	17.905.221,66	18.644.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.083.565,65	2.068.896,60	2.114.960,07	2.133.923,58	2.260.094,58	2.439.375,57	2.400.410,67	2.327.816,52	2.187.481,15	2.243.794,08	2.208.511,61	2.156.665,70	26.625.495,78	24.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	522.978,47	575.350,39	474.005,57	509.890,84	291.768,46	203.247,26	387.408,01	489.360,57	526.788,88	533.501,19	568.962,75	447.382,29	5.530.664,68	5.150.000,00
Cota-Parte do ITR.	69,87	13,79	4.494,17	10.398,31	365,10	109,81	81,31	194,26	44,47	267,51	166,79	50,08	16.255,47	10.440,00
Outras Transferências Correntes	1.289.021,08	1.194.877,60	1.167.705,75	1.150.932,87	1.061.011,79	1.935.139,91	813.203,66	1.022.711,97	1.164.461,02	1.206.947,76	1.132.653,82	1.235.800,84	14.374.468,07	14.841.142,15
Transferências da LC 61/1989	29.133,62	31.508,52	31.504,05	31.976,35	30.699,19	36.991,43	27.415,74	29.021,15	28.028,10	28.415,22	27.823,80	29.179,29	361.696,46	420.000,00
Transferências da LC 87/1996	6.717,11	6.717,11	6.717,11	6.717,11	6.717,11	6.717,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.302,66	80.400,00
Transferências do FUNDEB	1.189.198,83	1.234.443,28	1.257.887,18	1.276.482,51	1.316.466,78	1.451.889,77	1.366.297,12	1.391.858,90	1.265.058,72	1.289.523,12	1.352.794,88	1.235.231,13	15.627.132,22	14.200.000,00
Outras Receitas Correntes	97.309,74	95.784,19	101.656,92	100.034,05	89.927,64	188.056,88	285.316,14	591.449,30	465.337,21	441.804,00	444.879,34	609.721,37	3.511.276,78	4.442.551,10
DEDUÇÕES (II)	**1.033.852,39**	**1.126.703,91**	**1.028.088,24**	**1.077.474,74**	**1.111.750,21**	**1.801.126,79**	**952.277,40**	**1.282.076,60**	**1.166.584,42**	**1.177.696,52**	**1.261.693,72**	**1.160.470,96**	**14.179.795,90**	**13.694.675,17**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	40.116,81	40.116,81	40.116,81	40.116,81	40.116,81	80.233,62	40.116,81	41.492,64	41.492,64	41.492,64	41.492,64	41.492,64	528.397,68	242.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	266.925,57	299.901,15	272.942,76	284.423,25	284.451,03	853.905,72	16.432,18	305.892,58	303.022,91	308.081,04	316.549,46	322.493,34	3.835.020,99	4.088.507,17
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	726.810,01	786.685,95	715.028,67	752.934,68	787.182,37	866.987,45	895.728,41	934.691,38	822.068,87	828.122,84	903.651,62	796.484,98	9.816.377,23	9.364.168,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**11.599.082,81**	**10.730.967,07**	**10.462.477,47**	**11.992.311,88**	**10.897.095,79**	**14.032.459,13**	**11.224.418,94**	**12.139.756,74**	**12.220.830,85**	**20.760.606,83**	**13.439.529,84**	**12.706.090,02**	**152.205.627,37**	**141.005.643,76**

FONTE:

24/07/2019

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	19.995.450,38	19.995.450,38	12.932.884,22	8.762.247,75
Receita de Contribuições dos Segurados	4.080.037,17	4.080.037,17	1.565.139,19	1.442.635,71
Civil	4.080.037,17	4.080.037,17	1.565.139,19	1.442.635,71
Ativo	4.043.737,17	4.043.737,17	1.462.441,25	1.359.926,59
Inativo	36.300,00	36.300,00	102.697,94	75.838,36
Pensionista	0,00	0,00	0,00	6.870,76
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.087.474,38	8.087.474,38	2.925.069,95	2.719.843,22
Civil	8.087.474,38	8.087.474,38	2.925.069,95	2.719.843,22
Ativo	8.087.474,38	8.087.474,38	2.925.069,95	2.719.843,22
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.993.000,00	3.993.000,00	6.325.738,28	3.150.112,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.993.000,00	3.993.000,00	6.325.738,28	3.150.112,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.834.938,83	3.834.938,83	2.116.936,80	1.449.656,26
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	242.000,00	242.000,00	247.580,01	107.704,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.592.938,83	3.592.938,83	1.869.356,79	1.340.424,51
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.527,75
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	133.714,28	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	133.714,28	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**16.402.511,55**	**16.402.511,55**	**11.197.241,71**	**7.421.823,24**

Continua 1/3

24/07/2019

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de JOACABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	14.973.596,00	14.973.596,00	449.928,96	469.869,34	211.897,73	158.387,39
Despesas Correntes	14.923.596,00	14.923.596,00	449.928,96	469.869,34	211.897,73	158.387,39
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	11.900.000,00	5.347.360,97	5.912.144,19	4.928.391,26
Benefícios - Civil	0,00	0,00	11.900.000,00	5.347.360,97	5.912.144,19	4.928.391,26
Aposentadorias	0,00	0,00	9.900.000,00	4.421.990,56	5.054.748,73	4.071.837,50
Pensões	0,00	0,00	2.000.000,00	925.370,41	857.395,46	856.553,76
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**14.973.596,00**	**14.973.596,00**	**12.349.928,96**	**5.817.230,31**	**6.124.041,92**	**5.086.778,65**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**1.428.915,55**	**1.428.915,55**	**(1.152.687,25)**	**1.604.592,93**	**5.073.199,79**	**2.335.044,59**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

24/07/2019

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	15.688,77	391.356,77
Investimentos e Aplicações	96.085.312,80	81.056.698,11
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

24/07/2019

DOM/SC Assinado Digitalmente

Publicação Nº 2105704

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	145.336.150,93	84.311.284,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.864.339,78	23.147.620,41
I.P.T.U.	10.846.510,00	9.498.808,08
I.S.S.	10.594.200,00	6.071.389,24
I.T.B.I.	2.232.430,00	1.058.117,69
I.R.R.F.	3.839.000,00	2.054.268,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.352.199,78	4.465.036,56
Contribuições	10.036.337,17	4.534.838,29
Receita Patrimonial	6.832.453,46	7.905.615,17
Aplicações Financeiras(II)	6.689.869,46	7.786.313,68
Outras Receitas Patrimoniais	142.584,00	119.301,49
Transferências Correntes	67.981.814,15	35.199.541,11
Cota-Parte do FPM	15.212.000,00	7.403.964,23
Cota-Parte do ICMS	19.200.000,00	10.819.744,28
Cota-Parte do IPVA	4.120.000,00	2.362.739,43
Cota-Parte do ITR	8.352,00	643,60
Transferências da LC 87/1996	64.320,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	336.000,00	135.906,63
Transferências do FUNDEB	14.200.000,00	7.900.763,87
Outras Transferências Correntes	14.841.142,15	6.575.779,07
Demais Receitas Correntes	27.621.206,37	13.523.669,76
Outras Receitas Financeiras (III)	260,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	27.620.946,37	13.523.669,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	138.646.021,47	76.524.971,06
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.353.000,00	1.155.575,81
Operação de Crédito(VI)	1.503.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	112.000,00	58.698,56
Alienação de Bens	88.000,00	156.388,14

Continua 1/5

24/07/2019

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	88.000,00	156.388,14
Transferências de Capital	650.000,00	940.489,11
Convênios	0,00	783.489,12
Outras Transferências de Capital	650.000,00	156.999,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	738.000,00	1.096.877,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**139.384.021,47**	**77.621.848,31**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	130.015.638,97	89.388.712,10	57.181.690,33	53.446.226,64	70.506,93	1.853.947,58	1.853.944,88
Pessoal e Encargos Sociais	71.655.677,45	43.705.427,15	33.663.211,60	30.048.389,81	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.500,00	90.000,00	43.126,72	43.126,72	0,00	18.879,11	18.879,11
Outras Despesas Correntes	58.249.461,52	45.593.284,95	23.475.352,01	23.354.710,11	70.506,93	1.835.068,47	1.835.065,77
Transferências Constitucionais e Legais	168.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.081.461,52	45.479.284,95	23.361.352,01	23.240.710,11	70.506,93	1.835.068,47	1.835.065,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	129.905.138,97	89.298.712,10	57.138.563,61	53.403.099,92	70.506,93	1.835.068,47	1.835.065,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	33.585.452,13	12.233.840,41	2.030.325,95	2.028.936,95	0,00	7.113.648,87	7.113.648,87
Investimentos	32.511.901,13	11.495.840,41	1.575.160,18	1.573.771,18	0,00	7.048.436,53	7.048.436,53
Inversões Financeiras	201.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

24/07/2019

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	201.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	872.500,00	738.000,00	455.165,77	455.165,77	0,00	65.212,34	65.212,34
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	32.712.952,13	11.495.840,41	1.575.160,18	1.573.771,18	0,00	7.048.436,53	7.048.436,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.172.474,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**167.790.565,48**	**100.794.552,51**	**58.713.723,79**	**54.976.871,10**	**70.506,93**	**8.883.505,00**	**8.883.502,30**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**13.690.967,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	7.786.313,68
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	94.212,81
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**21.383.068,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.719.894,05	2.391.762,88
DEDUÇÕES (XXIX)	62.068.824,89	71.083.853,77
Disponibilidade de Caixa	62.068.824,89	71.132.619,21

Continua 3/5

24/07/2019

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	62.161.027,89	74.719.903,01
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	92.203,00	3.587.283,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	-48.765,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-59.348.930,84	-68.692.090,89
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**9.343.160,05**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.495.080,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**12.838.240,85**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**5.146.139,98**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.531.399,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.531.399,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

24/07/2019

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 5/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

24/07/2019

RREO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2105705

Município de JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	70.535,05	70.506,93	28,12	-	265.867,41	17.682.824,46	8.967.596,45	8.967.593,75	2.033.616,30	6.947.481,82	6.947.481,82
EXECUTIVO	0,00	70.535,05	70.506,93	28,12	0,00	265.867,41	17.682.824,46	8.967.596,45	8.967.593,75	2.033.616,30	6.947.481,82	6.947.481,82
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	39.933,96	39.905,84	28,12	0,00	265.867,41	9.329.801,23	6.209.627,18	6.209.624,48	106.615,23	3.279.428,93	3.279.428,93
CONSELHO TUTELAR	0,00	105,08	105,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.895,30	11.895,30	11.895,30	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.968,34	7.884,17	7.884,17	84,17	0,00	0,00
FUNDO DE ESPORTES	0,00	750,47	750,47	0,00	0,00	0,00	146.684,71	128.251,07	128.251,07	18.290,00	143,64	143,64
FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.655,09	0,00	0,00	0,00	1.655,09	1.655,09
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	106.837,35	101.147,35	101.147,35	0,00	6.690,00	6.690,00
FUNDO DE SAUDE	0,00	13.462,12	13.462,12	0,00	0,00	0,00	19.865,07	5.865,07	5.865,07	0,00	14.000,00	14.000,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	22.976,29	22.948,17	28,12	0,00	0,00	36.003,30	35.303,30	35.303,30	0,00	700,00	700,00
GABINETE DO VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,50	103,50	103,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640.494,31	1.112.527,10	1.112.527,10	1.029,70	526.937,51	526.937,51
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	2.450,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	825.359,38	773.888,03	773.888,03	51.471,35	-0,00	-0,00
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FIN	0,00	190,00	190,00	0,00	0,00	0,00	540.657,77	280.009,77	280.009,77	4.941,02	255.706,98	255.706,98
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.992.277,11	3.752.752,52	3.752.749,82	30.798,99	2.208.728,30	2.208.728,30
SECRETARIAMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.867,41	0,00	0,00	0,00	0,00	264.867,41	264.867,41
INST. DE PREV. DOS SERV.PUB. DO MUNIC. DE JOA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.110,69	28.110,69	28.110,69	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.110,69	28.110,69	28.110,69	0,00	0,00	0,00
PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL	0,00	447,14	447,14	0,00	0,00	0,00	144.815,65	140.897,15	140.897,15	0,00	3.918,50	3.918,50
PLANO DE SAUDE E ASSIST. SOCAL DOS SERVID	0,00	447,14	447,14	0,00	0,00	0,00	144.815,65	140.897,15	140.897,15	0,00	3.918,50	3.918,50
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	30.153,95	30.153,95	0,00	0,00	0,00	8.180.096,89	2.588.961,43	2.588.961,43	1.927.001,07	3.664.134,39	3.664.134,39
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	0,00	30.153,95	30.153,95	0,00	0,00	0,00	8.180.096,89	2.588.961,43	2.588.961,43	1.927.001,07	3.664.134,39	3.664.134,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	21.667,95	21.667,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	21.667,95	21.667,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	21.667,95	21.667,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	12.230,18	12.230,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FIN	0,00	9.437,77	9.437,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**92.203,00**	**92.174,88**	**28,12**	**0,00**	**265.867,41**	**17.682.824,46**	**8.967.596,45**	**8.967.593,75**	**2.033.616,30**	**6.947.481,82**	**6.947.481,82**

FONTE:

24/07/2019

RREO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Publicação Nº 2105710

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	29.069.740,00	29.069.740,00	19.943.623,08	68,61
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.394.510,00	12.394.510,00	10.754.817,96	86,77
1.1.1- IPTU	11.358.510,00	11.358.510,00	9.716.331,21	85,54
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.036.000,00	1.036.000,00	1.038.486,75	100,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.232.430,00	2.232.430,00	1.058.117,69	47,40
1.2.1- ITBI	2.232.000,00	2.232.000,00	1.057.117,01	47,36
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	430,00	430,00	1.000,68	232,72
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.603.800,00	10.603.800,00	6.076.418,59	57,30
1.3.1- ISS	10.324.000,00	10.324.000,00	5.331.365,40	51,64
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	279.800,00	279.800,00	745.053,19	266,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.839.000,00	3.839.000,00	2.054.268,84	53,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	48.304.840,00	48.304.840,00	25.903.746,27	53,63
2.1- Cota-Parte FPM	18.644.000,00	18.644.000,00	9.254.955,13	49,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.160.000,00	17.160.000,00	9.254.955,13	53,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	742.000,00	742.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	742.000,00	742.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.000.000,00	13.524.679,73	56,35
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	80.400,00	80.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	420.000,00	169.883,30	40,45
2.5- Cota-Parte ITR	10.440,00	10.440,00	804,42	7,71
2.6- Cota-Parte IPVA	5.150.000,00	5.150.000,00	2.953.423,69	57,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	77.374.580,00	77.374.580,00	45.847.369,35	59,25

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.921.732,00	1.921.732,00	1.032.581,83	53,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.481.468,00	1.481.468,00	769.069,92	51,91
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	392.450,00	392.450,00	165.500,00	42,17
5.4- Transferências Diretas - PNATE	39.951,00	39.951,00	93.358,92	233,68
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	7.863,00	7.863,00	4.652,99	59,18
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	351.620,00	351.620,00	156.168,83	44,41
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.273.352,00	2.273.352,00	1.188.750,66	52,29

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.364.168,00	9.364.168,00	5.180.748,10	55,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.432.000,00	3.432.000,00	1.850.990,90	53,93
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	4.800.000,00	4.800.000,00	2.704.935,45	56,35
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.080,00	16.080,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	84.000,00	84.000,00	33.976,67	40,45
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.088,00	2.088,00	160,82	7,70
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.030.000,00	1.030.000,00	590.684,26	57,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.244.928,00	14.244.928,00	7.915.319,12	55,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.200.000,00	14.200.000,00	7.900.524,80	55,64
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	44.928,00	44.928,00	14.794,32	32,93
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.835.832,00	4.835.832,00	2.719.776,70	56,24
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

29/07/2019

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	12.820.435,20	12.946.640,81	6.747.178,80	52,12	6.735.481,40	52,02
13.1- Com Educação Infantil	6.330.000,00	6.330.000,00	3.524.195,65	55,67	3.524.195,65	55,67
13.2- Com Ensino Fundamental	6.490.435,20	6.616.640,81	3.222.983,15	48,71	3.211.285,75	48,53
14- OUTRAS DESPESAS	1.424.492,80	1.424.492,80	792.910,30	55,66	701.634,54	49,26
14.1- Com Educação Infantil	1.383.000,00	1.243.000,00	710.829,23	57,19	619.553,47	49,84
14.2- Com Ensino Fundamental	41.492,80	181.492,80	82.081,07	45,23	82.081,07	45,23
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	14.244.928,00	14.371.133,61	7.540.089,10	52,47	7.437.115,94	51,75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.437.115,94
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	85,09
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	8,86
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	6,04

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	13.491.597,00	13.351.597,00	7.267.265,03	54,43	6.315.634,34	47,30
22.1- Creche	12.235.608,00	12.072.608,00	6.438.534,92	53,33	5.519.973,53	45,72
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.343.000,00	7.180.000,00	3.896.879,53	54,27	3.805.603,77	53,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.892.608,00	4.892.608,00	2.541.655,39	51,95	1.714.369,76	35,04
22.2- Pré-escola	1.255.989,00	1.278.989,00	828.730,11	64,80	795.660,81	62,21
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	370.000,00	393.000,00	338.145,35	86,04	338.145,35	86,04
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	885.989,00	885.989,00	490.584,76	55,37	457.515,46	51,64
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.035.472,00	13.301.677,61	7.595.638,01	57,10	7.118.548,17	53,52
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.531.928,00	6.798.133,61	3.305.064,22	48,62	3.293.366,82	48,45
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.503.544,00	6.503.544,00	4.290.573,79	65,97	3.825.181,35	58,82
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	26.527.069,00	26.653.274,61	14.862.903,04	55,76	13.434.182,51	50,40

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.719.776,70
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.719.776,70
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	10.714.405,81
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.488.282,00	1.549.884,81	958.263,93	61,83	636.448,74	41,06
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	433.450,00	480.089,26	334.727,72	69,72	203.220,98	42,33
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.921.732,00	2.029.974,07	1.292.991,65	63,69	839.669,72	41,36
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	28.448.801,00	28.683.248,68	16.155.894,69	56,33	14.273.852,23	49,76

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

29/07/2019

MUNICÍPIO DE JOACABA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	126.215,12	255.712,22
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.900.524,80	769.069,92
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	6.210.285,94	688.474,60
47.1 Orçamento do Exercicio	6.210.285,94	635.439,33
47.2 Restos a Pagar	0,00	53.035,27
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.794,32	3.641,06
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.831.248,30	339.948,60
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.831.248,30	339.948,60

JOACABA , 29/07/2019

FERNANDA BRAGA	JORGE LUIZ DRESCH	DIOCLÉSIO RAGNINI
Contadora CRC SC 038262/O-9	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	PREFEITO DE JOAÇABA

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

29/07/2019

RREO 9 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2105712

Município de JOACABA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**1.503.000,00**	**0,00**	**1.503.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	33.585.452,13	12.233.840,41	21.351.611,72
Investimentos	32.511.901,13	11.495.840,41	21.016.060,72
Inversões Financeiras	201.051,00	0,00	201.051,00
Amortização de Dívida	872.500,00	738.000,00	134.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**33.585.452,13**	**12.233.840,41**	**21.351.611,72**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**32.082.452,13**	**12.233.840,41**	**21.351.611,72**

FONTE:

24/07/2019

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2105398

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0002/2019
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2019
PROTOCOLO Nº 0100/2019
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de brita graduada para reposição de material em valas e para implantação e consertos das redes de água e esgoto do Simae.

PREÇOS E EMPRESA REGISTRADA:

PEDREIRA JOAÇABA LTDA:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	BRITA GRADUADA	m³	1.800,00	36,50	65.700,00

VIGÊNCIA: 29/01/2019 a 28/01/2020.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.

Joaçaba/SC, 29 de julho de 2019.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

HOMOLOGAÇÃO TP 0004/2019 - SIMAE

Publicação Nº 2105424

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 4/2019

Processo Adm.: **39/2019**
Data do Processo: **22/05/2019**

Folha: 1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 39/2019
b) Nr. Licitação: 4/2019 - TP
c) Modalidade: Tomada de preço
d) Data de Homologação: 29/07/2019
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, DENOMINADA EEJ 014, LOCALIZADA NA AV. SANTA TEREZINHA, EM JOAÇABA/SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CONSTRUCOES HERVAL LTDA				
1 - EXECUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, DENOMINADA EEJ 014, LOCALIZADA NA AV. SANTA TEREZINHA, PRÓXIMO AO ACESSO PARA A EMPRESA ADM DO BRASIL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Marca:	SV	1,000	121.622,2400	R$ 121.622,24
			Total geral:	R$ 121.622,24

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTO	14.001.17.512.0028.1052.4.4.90.00.00	R$ 122.477,33

Joaçaba, 29/07/2019

.....

Paulo Cesar Lamin

Diretor Presidente

Jupiá

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 22/2019

Publicação Nº 2105220

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	22/2019
Data:	12/07/2019
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA JUPIÁ - SERJU, com endereço na Rua Amapá, S/N, na cidade de Jupiá–SC, inscrito no CNPJ 78.509.502-0001-30, representada por João Vicente Gabriel, sob o CPF 983.600.949-34.
Objeto:	Locação da Sede
Vigência:	12/07/2019 a 31/12/2019
Valor:	R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Assinaturas:	Augusto Cesar Nascimento Loureiro pelo Município e João Vicente Gabriel pelo contratado.

Município de Jupiá – SC, 12 de julho de 2019.

Lages

Prefeitura

PP 30/2019 PML

Publicação Nº 2104888

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 30/19 PML.
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Carnes e Leite para consumo nas Unidades Escolares Municipais.
Abertura: 13/08/2019 às 13h30min.
Valor Estimado: R$ 4.493.345,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 29 de julho de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 849/2019

Publicação Nº 2105846

PORTARIA RH Nº 849/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ANDERSON PASSOS DA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública, DS4, com lotação na Secretaria de Transportes e Obras, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 850/2019

Publicação Nº 2105847

PORTARIA RH Nº 850/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

NOMEAR, ROGÉRIO LEANDRO para exercer o Cargo em comissão de Coordenador Especial do CRAS, AS 3, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Julho de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

DECRETO Nº 032, DE 18 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2105522

DECRETO Nº 032, DE 18 DE JULHO DE 2019.
" APROVA DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 15 DA QUADRA 60 DO CADASTRO GERAL DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO GRANEMANN SOBRINHO, PARALELA DA RODOVIA SC-120/350, ESQUINA FORMADA COM A RUA MANOEL XAVIER PADILHA, CENTRO, NA CIDADE DE LEBON RÉGIS – SC ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de lote n° 15 da quadra 60 com área superficial 1.925,18 m2 (um mil novecentos e vinte e cinco metros e dezoito centímetros quadrados) situado no lado par da Rua João Granemann Sobrinho paralela da Rodovia SC-120/350, esquina formada com a, Rua Manoel Xavier Padilha, Centro, nesta Cidade e Comarca de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, inscrição Imobiliária: 01.01.0060.0034.001, de propriedade de ELOY HEINE e sua esposa TEREZINHA RITTER HEINE, constante da matrícula n° 4.142 do Cartório de Registro de Imóveis de Lebon Régis, com as seguintes medidas e confrontações:
* Ao Norte, na extensão de 53,86 metros, com a Rua João Granemann Sobrinho paralela da Rodovia SC-120/350, na Linha de Frente;
* Ao Sul, por duas linhas quebradas, uma na extensão de 35,00 metros, com terreno de Edir Carlos Machado e, a outra, na extensão de 16,00 metros, com terreno do Patrimônio Público Municipal, na linha que fecha aos Fundos;
* Ao Leste, na extensão de 33,90 metros, com a Rua Manoel Xavier Padilha, na linha Lateral à Esquerda; e
* Ao Oeste, por duas linhas quebradas, uma na extensão de 31,50 metros, com terreno da Escola de Educação Básica Santa Terezinha e, a outra, na extensão de 18,50 metros, com terreno do Patrimônio Público Municipal, na linha Lateral à Direita.
Observação: Sobre referido terreno há edificado um (01) barracão de alvenaria, medindo 240,00 m2.

Art. 2º- Do lote descrito no Art. 1º, ficará uma área REMANESCENTE, superficial de 1.434,60 m² (Um mil, quatrocentos e trinta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados), denominado lote 15 da quadra 60, que passa a ter a inscrição imobiliária nº 01.01.0060.0034.001, de propriedade de ELOY HEINE e sua esposa TEREZINHA RITTER HEINE, com as seguintes medidas e confrontações:
* Ao Norte, na extensão de 37,71 metros, com a Rua João Granemann Sobrinho paralela a Rodovia SC 120/350, na linha de Frente;
* Ao Sul, na extensão de 35,00 metros, com terreno de Edir Carlos Machado, na linha que fecha aos Fundos;
* Ao Leste, na extensão de 33,90 metros, com a Rua Manoel Xavier Padilha, na linha lateral à Esquerda; e,
* Ao Oeste, na extensão de 18,50 metros, com terreno do Patrimônio Público Municipal e na extensão de 29,30 metros com terreno 14, na linha lateral à direita.
Observação: Benfeitorias: um (01) barracão de alvenaria, medindo 240,00m².

Art. 3º- Do imóvel descrito no Art.1º será DESMEMBRADO uma área de terra superficial de 490,58 m² (Quatrocentos e noventa metros e cinquenta e oito centímetros quadrados), inscrição imobiliária nº 01.01.0060.0355.001, de propriedade de ELOY HEINE e sua esposa TEREZINHA RITTER HEINE, com as seguintes medidas e confrontações:
* Ao Norte, na extensão de 16,15 metros, com a Rua João Granemann Sobrinho paralela a Rodovia SC 120/350, na linha de Frente;
* Ao Sul, na extensão de 16,00 metros, com terreno do Patrimônio Público Municipal, na linha que fecha aos Fundos;
* Ao Leste, na extensão de 29,30 metros, com Lote 15, na linha lateral à Esquerda;
* Ao Oeste, na extensão de 31,50 metros, com terreno da Escola de Educação Básica Santa Terezinha, na linha lateral à direita.

Art. 4º. A aprovação, objeto do presente Decreto decorreu pelo cumprimento da parte do proprietário de todas as exigências do Plano Diretor do Município, Lei Complementar Municipal n. 068/2010 possuindo lotes e originando áreas dentro das especificações ditadas pela citada lei em especial está localizada no perímetro urbano, no qual, estão devidamente implantadas e ativas as redes de abastecimentos de água e de energia elétrica. Ficam fazendo parte integrante deste Decreto como se aqui estivessem transcritos o memorial descritivo e o levantamento topográfico das áreas acima discriminadas, ambos de responsabilidade técnica da Engenheira Civil Franciely Moraes Perego – CREA/SC 089840-0.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito.

Lebon Régis, 18 de julho de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2019

Publicação Nº 2104672

Edital de Convocação n. 12/2019

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 005/2018, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00min, e 13h00min as17h00min, até o dia 05/08/2019, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação	
Jucieli Marta Nogueira	Professor de Educação Infantil (HABILITADO)	27º	
Beatriz de Oliveira Lima	Professor de Educação Infantil (HABILITADO)	28º	

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 26 de julho de 2019.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2019

Publicação Nº 2104757

Edital de Convocação n. 13/2019

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 004/2018, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min as 12h00min, e 13h00min as17h00min, até o dia 08/08/2019, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação	
Thayna Campos	Médico	3º	

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 29 de julho de 2019.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 42/2019 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° DL14/2019

Publicação Nº 2104807

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 42/2019 - Dispensa por Justificativa N° DL14/2019
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Lebon Régis, nomeada conforme Decreto nº 016/2019, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Dispensa por Justificativa, do tipo por item. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de capacitação junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo um período de 69 (sessenta e nove) horas de atividades. A capacitação irá despertar e desenvolver a influência tecnológica para os alunos regularmente matriculados no 5º ano do Ensino Fundamental do Munícipio. Tal capacitação tem por objetivo proporcionar a influência tecnológica para alunos com dificuldades cognitivas despertando a criatividade, trabalho de equipe, raciocínio lógico, senso de responsabilidade, capacidade de pesquisa, resolução de problemas e o aprimoramento de práticas de leituras com interpretação de textos e escrita. . VALOR: O valor total da presente contratação é de R$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais), que serão pagãos em 05 (cinco) parcelas de R$ 3.864,00 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais) cada. EMPRESA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTIA – SESI – CNPJ Nº 03.777.341/0112-81. Maiores informaçõesl disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail: licita2@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 29/07/2019.
Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 001/2019 - IPRELL

Publicação Nº 2105461

CONTRATO Nº 001/2019 - IPRELL

Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro à Regime Próprio de Previdência Social Municipal, fornecendo o suporte técnico necessário nas questões relacionadas aos investimentos financeiros, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019.

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL - IPRELL, autarquia municipal constituída na forma da Lei municipal nº 148/2000, com sede à Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Centro, CEP: 88.445-000, nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.916.700/0001-19, neste ato representado pela Diretora Executiva a Senhora ALINE KRAUS, a seguir denominado simplesmente, CONTRATANTE, e a Empresa Smi Prime – Consultoria de Investimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Dom Jaime Câmara, nº 66, sala 704, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.882.190/0001-34 neste ato representada por seu diretor responsável o Senhor Eduardo Matos Barão, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 – Processo de Licitação nº 001/2019, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente CONTRATO estabelece as condições para contratação de serviço técnico de controladoria e assessoria especializada no mercado financeiro, prestado por pessoa jurídica à Regime Próprio de Previdência Social Municipal, fornecendo o suporte técnico necessário nas questões relacionadas aos investimentos financeiros, em conformidade com as normas e princípios da Resolução do CMN 3.922/2010, alterada pelas resoluções nº 4.392/14, nº 4.604/17 e a nº 4.695/18, bem como, as Portaria MPS 519/11, alterada pela Portaria MPS 170/12, Portaria MPS 440/13, Portaria MPS 300/15 e suas respectivas alterações, de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019.

§ 1º - Este contrato não inclui qualquer outro tipo de serviço, que não sejam os previstos no Caput da Cláusula Primeira.

§ 2º- Serviços outros, que o MUNICÍPIO tenha interesse junto a CONTRATADA, deverão ser acordados entre ambas as partes, fora dos termos aqui estipulados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até 60 (sessentas) meses, conforme preconiza a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO – Pelo objeto deste contrato, será pago a CONTRATADA, o valor de R$ 1.813,00 (um mil e oitocentos e treze reais) mensais, totalizando o valor de R$ 21.756,00 (vinte e um mil e setecentos e cinquenta e seis reais). Deve-se ainda, observar o seguinte:

I. O pagamento será efetuado mensalmente pelo IPRELL, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, após a EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, através de depósito em conta bancária da Contratada, mediante apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, descrevendo todos os serviços prestados.

II. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES – Ambas as partes, por conta deste instrumento, contraem obrigações as quais não cumpridas, importarão na rescisão pleno jure do presente pacto, a saber:

I. A CONTRATADA, nesta relação contratual, se obriga a:

1. Executar os serviços ao fiel cumprimento do objeto proposto neste Contrato;
2. Executar os serviços com zelo e esmero, dentro das normas e condições aqui prescritas;
3. Prestar serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro ao IPRELL, fornecendo o suporte técnico necessário nas questões relacionadas aos investimentos financeiros, em conformidade com as normas e princípios da Resolução do CMN 3.922/2010, alterada pelas resoluções nº 4.392/14, nº 4.604/17 e a nº 4.695/18, bem como, as Portaria MPS 519/11, alterada pela Portaria MPS 170/12, Portaria MPS 440/13, Portaria MPS 300/15 e suas respectivas alterações, durante a vigência do contrato de acordo com as descrições do Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019.

II. O IPRELL, nesta relação contratual, se obriga a:
1. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços;
2. Realizar com pontualidade os pagamentos em conformidade com o descrito no capitulo XIII, item I do Edital de Pregão Presencial nº 001/2019 – Processo Licitatório nº 001/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO – Haverá rescisão contratual, de pleno jure, se qualquer das cláusulas aqui pactuadas for inobservadas ou desobedecidas, devendo a parte culpada ressarcir os prejuízos causados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo IPRELL, ou bilateralmente pelas partes desde que seja de comum acordo, e por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA – Estipular-se-á multa equivalente 10% (dez por cento) do valor deste Contrato na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais, devida sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ressalvado à parte inocente o direito de considerar simultaneamente rescindido o presente, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE - O valor estabelecido na Cláusula Terceira, não sofrerá reajuste até o término de vigência deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA HABILITAÇÃO – A CONTRATADA declara estar devidamente autorizada a executar os serviços aqui avençados e rigorosamente regular quanto ao seu funcionamento junto a todos os órgãos competentes, tais como: INSS, Caixa Econômica Federal no que toca ao FGTS, Fazenda Municipal, Fazenda Estadual e Tributos Federais, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Instrumento de Contrato, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Aplicam-se à execução deste Contrato de Prestação de Serviços, e aos casos omissos, as disposições normativas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, os preceitos de Direito Administrativo Público, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e, no que couber, as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Contrato obriga as partes, por si, seus herdeiros ou sucessores, o qual se firma em 02 (duas) vias de mesmo teor para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 09 de julho de 2019.

ALINE KRAUS Diretora Executiva do IPRELL Contratante	EDUARDO MATOS BARÃO SMI PRIME – Consultoria de Investimentos Ltda Contratada

TESTEMUNHAS:

LIZANDRO KREUSCH WORLI JOSÉ KREUSCH

ANEXO I

CONTRATO Nº 001/2019

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

2.1. Todos os relatórios oriundos do serviço de assessoria financeira devem disponibilizados para impressão e consulta em ambiente WEB privativo do Instituto, durante a vigência do referido contrato;
2.2. Todas as informações prestadas pelo Contratante obrigam ao dever de sigilo, não podendo ser divulgadas sem prévia e expressa autorização escrita por parte do mesmo;
2.3. Os serviços contratados englobam:
A) Diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos nos termos da Resolução do CMN 3.922/2010, alterada pelas resoluções nº 4.392/2014, nº 4.604/2017 e a nº 4.695/2018, bem como as Portarias MPS 519/2011, alterada pela Portaria MPS 170/2012 e pela Portaria MPS 440/2013, Portaria MPS 300/15 e suas respectivas alterações durante a vigência deste contrato. Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do IPRELL e suas respectivas alterações, a ser entregue na forma do item 2.1.;
B) Elaboração de relatórios mensais, com análise do desempenho da carteira de investimento do IPRELL informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período) do somatório das aplicações financeiras, comparadas a meta atuarial a ser executada por analista financeiro da CONTRATADA, nos termos da Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do IPRELL e suas respectivas alterações, a ser entregue na forma do item 2.1.;
C) Elaboração de relatório de fluxo de caixa da carteira de modo que permita verificar as movimentações de entrada e saídas de recursos da carteira de investimentos, a ser entregue na forma do item 2.1.;
D) Elaborar análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência à Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do IPRELL e suas respectivas alterações, a ser entregue na forma do item 2.1., quando solicitado num prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis a contar da solicitação para os fundos de RF, Ações e Multimercados. Os fundos estruturados o prazo máximo será de até 15 (quinze) dias úteis, a ser entregue na forma do item 2.1.;
E) Elaboração de parecer mensal sobre enquadramento das aplicações em relação à Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do IPRELL e suas respectivas alterações durante a vigência do contrato, para o

preenchimento do Demonstrativo Financeiro do Ministério da Previdência Social – MPS, a ser entregue na forma do item 2.1.;
F) Assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos, limites de exposição ao risco em consonância com a Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do IPRELL e suas respectivas alterações;
G) Assessoramento na elaboração e possíveis alterações da política de investimentos do IPRELL, nos termos da Resolução nº. 3.922, de 25 de Novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional e suas respectivas alterações, a ser entregue na forma do item 2.1.;
H) Reunião mensal com o(s) consultor(es), com os gestores, o comitê de investimentos, e do conselho de administração do IPRELL;
I) Elaborar mensalmente um relatório individual, que demonstre o resultado financeiro obtido pelo IPRELL em cada uma das suas aplicações financeiras, separados por tipo de ativo, por segmento e consolidados, a ser entregue na forma do item 2.1.;
J) Atendimento eletrônico ou pessoal na sede da empresa contratada;
K) Desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ação direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos das mudanças estruturais econômicas, e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores do IPRELL, devidamente fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos, a ser entregue na forma do item 2.1.

DECRETO N.º 068-2019

Publicação Nº 2105281

DECRETO N.º 068, DE 29 DE JULHO DE 2019.
"ANULA E SUPLEMENTA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso II da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 20.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
Função	10	Saúde	20.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	20.000,00
Programa	0015	SAÚDE	20.000,00
Projeto/ Atividade	2.055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	20.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			20.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação de orçamento da Seguridade Social com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.000,00
Função	10	Saúde	20.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	20.000,00
Programa	0015	SAÚDE	20.000,00
Projeto/ Atividade	2.055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	20.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	20.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			20.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a validade conforme publicação no DOM/SC.

Leoberto Leal, 29 de julho de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 069-2019

Publicação Nº 2105978

DECRETO Nº 069, DE 29 DE JULHO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso III da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 50.000,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	08	SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE	50.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE	50.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	50.000,00
Sub-Função	812	Desporto Comunitário	50.000,00
Programa	0014	ATENÇÃO À JUVENTUDE	50.000,00
Projeto/ Atividade	2.020	Comissão Municipal de Esportes – CME	50.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	50.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte de Recurso	0.3.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			50.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte, de acordo com as especificações abaixo:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	50.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 29 de julho de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 070-2019

Publicação Nº 2105979

DECRETO Nº 070, DE 29 DE JULHO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 32, Inciso III da Lei nº 1.394, de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento fiscal vigente, no valor de R$ 25.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	25.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	25.000,00
Função	20	Agricultura	25.000,00
Sub-função	606	Extensão Rural	25.000,00
Programa	013	AGRICULTURA	25.000,00
Atividade	2.034	Funcionamento e manutenção da Secretaria de Agro-pecuária e Meio Ambiente	25.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	25.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	25.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte de Recurso/ Detalhamento	0.3.0000.00	Recursos Ordinários - Superávit	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			25.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior na seguinte fonte:

Fonte	Código Fonte	Valor

Recursos Ordinários	0.1.0000	25.000,00
TOTAL DO SUPERAVIT UTILIZADO		25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 29 de julho de 2019.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO-DL 06/2019

Publicação Nº 2105130

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato do secretário de Administração e Finanças, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. "XXVI", da Lei nº 8.666/93, para o contrato de rateio pela participação no Consórcio Intermunicipal Catarinense-CIMCATARINA para desenvolvimento dos projetos e ações do Programa de Licitações Compartilhadas- PROLICITA , por 5 meses, durante o exercício de 2019.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA

Valor: R$ 14.395,00 (Quatorze mil e trezentos e noventa e cinco reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2019.

Lindóia do Sul, SC, 29 de julho de 2019.
Genir Loli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.199, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105649

DECRETO Nº 3.199, DE 23 DE JULHO DE 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.414, de 6 de Dezembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 04 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E TURISMO
Unidade 04.003 – Diretoria de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades Culturais
45 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 4.590,00
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 04 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES CULTURA E TURISMO
Unidade 04.003 – Diretoria de Cultura e Turismo
Projeto/Atividade 2.018 – Manutenção das Atividades Culturais
44 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
0.1.00.0104 – Recursos Ordinários ..... R$ 4.590,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 23 de Julho de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 121/2019

Publicação Nº 2105266

DECRETO Nº 121/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 68/2019 em 29 de julho de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 68/2019, na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO GRUPO DE FANFARRA MUNICIPAL.
Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado como fiscal de contrato o servidor:

- ADRIELLE MARIA CAMBRUSSI, matrícula 66044-14

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 29 de julho de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 140/2019

Publicação Nº 2104589

DECRETO N.º 140/2019
Institui a Comissão Permanente de Seleção para processamento e julgamento de chamamentos públicos das parcerias a serem formalizadas pelo Município de Luiz Alves e as organizações da sociedade civil, designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e os incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que o inciso X do artigo 2º da Lei Federal n.º 13.109/14 estabelece a comissão de seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos para formalização de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mediante termos de colaboração e termos de fomento;
CONSIDERANDO que o caput e o § 1º do artigo 27 da Lei Federal n.º 13.109/14 dispõem que os objetivos específicos do programa ou da ação em que se inserem os objetos das parcerias devem ser julgados por comissão de seleção, previamente designada, observados, obrigatoriamente, os critérios de grau de adequação e os valores de referências constantes dos chamamentos públicos;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Seleção para julgamento das propostas de programas ou ações de chamamentos públicos, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, para consecução das parcerias a serem formalizadas pelo Município de Luiz Alves e as organizações da sociedade civil, mediante termos de colaboração e termos de fomento.
Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Seleção de que trata o artigo 1º deste Decreto, os seguintes membros:
a) João Devilart Brondi dos Santos, servidor efetivo nomeado para o cargo de auxiliar administrativo;
b) Julia Akemi Sugiuchi, servidora nomeada para o cargo em comissão de Assessora Parlamentar e Administrativo;
c) Cassio Noboru Fuginami, servidor efetivo nomeado para o cargo de fisioterapeuta.
§ 1º Os membros da comissão terão como atribuições a análise e o julgamento das propostas constantes no Plano de Trabalho e na documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil, sendo de sua competência a homologação e a emissão de parecer técnico para a formalização dos termos de colaboração ou de fomento a serem firmados pelo Município de Luiz Alves, no âmbito da Lei Federal n.º 13.019/14.
§ 2º Os membros da comissão não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 46/2017.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 141/2019

Publicação Nº 2104590

DECRETO N.º 141/2019
Institui a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município de Luiz Alves e as organizações da sociedade civil, designa seus membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil e os incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
CONSIDERANDO que o inciso XI do artigo 2º da Lei Federal n.º 13.109/14 estabelece a comissão de monitoramento e avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil por meio de termo de colaboração ou termo de fomento;

CONSIDERANDO que o caput do artigo 59 da Lei Federal n.º 13.109/14 dispõe que compete à comissão de monitoramento e avaliação homologar relatório técnico emitido pela administração pública;
DECRETA:
Art. 1o Fica instituída a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município de Luiz Alves e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante celebração de termos de colaboração e de termos de fomento.
Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo 1º deste Decreto, os seguintes membros:
a) Katiane Ranghetti, servidora nomeada para o cargo em comissão de Assessora de Contabilidade;
b) Julieta Cristina Fernandes Schmidt, servidora efetiva nomeada para o cargo de enfermeira;
c) Leandro Schveitzer, servidor nomeado para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Tributação.
§ 1º Os membros da comissão terão como atribuições o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos.
§ 2º Os membros da comissão não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º 47/2017.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 23 julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 24/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 02/2018

Publicação Nº 2105086

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 24/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 29 de julho de 2019.
GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 24/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Nutricionista

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000361	Sheila Sueli Lange

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 24/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS;
3. Cópia do PIS/PASEP;
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 24/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	

Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

PORTARIA 279/2019

Publicação Nº 2104592

PORTARIA N.º 279/2019

Contrata servidora em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO as justificativas apresentadas para fins de justificar a necessidade de excepcional interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário, a servidora Sr.ª ALESSANDRA WINTER, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2017, para desempenhar a função de professora de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.025/2002.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 25 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 280/2019

Publicação Nº 2104593

PORTARIA N.º 280/2019
Concede férias à servidora pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª MARLI BORGES RAMOS, zeladora junto à Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 29 de julho de 2019 e término no dia 02 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 25 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 281/2019

Publicação Nº 2104595

PORTARIA N.º 281/2019
Concede férias a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor efetivo Sr. ADILSON BALSANELLI, contador junto à Secretaria Municipal de Finanças, com início no dia 01 de agosto de 2019 e término no dia 20 de agosto de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 26 de julho de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

AVISO DE RELAÇÃO DE NOMES PARA SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - PL 072/2019 - CC 003/2019 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE - PML

Publicação Nº 2105120

AVISO DE RELAÇÃO DE NOMES PARA SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019/PML – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

O Município de Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, informa que a Comissão Permanente de Licitação realizará sessão pública para o sorteio da subcomissão técnica, pertinente ao procedimento licitatório, para contratação de serviços de Agência de Publicidade, do tipo técnica e preço, conforme as Leis n. 8.666/93 e, em especial, o art. 10 da Lei n. 12.232/2010, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC. Relação dos nomes com vínculo a Prefeitura: Cheila Pegoraro. Nomes sem vínculo a Prefeitura: Franciele Carminatti; Ingridy Dal Pra Flemming; Jéssica Albuquerque; Jéssica Amanda Coutinho Mota; Kleiton Nitz; Odinei Gonçalves; Silvia Spagnol Simi dos Santos; Vanessa Angelica Balestrin. A sessão publica ocorrerá as 08 horas e 30 minutos do dia 09 de agosto de 2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luzerna, Av. 16 de Fevereiro, 151, Centro, CEP: 89609-000, Luzerna-SC. Maiores Informações poderão ser obtidos pelo telefone (49) 3551-4700 ou pelos e-mails debora@luzerna.sc.gov.br e mariana@luzerna.sc.gov.br, ou no site www.luzerna.sc.gov.br, na opção Publicações Oficiais>Licitações>Concorrência.

Luzerna/SC, 29 de julho de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

PL 076/2019 - DL 016/2019 - VÍDEO ANIMAÇÃO AÉREA EM 3D (ANEL VIÁRIO) - PML

Publicação Nº 2104617

MUNICÍPIO DE LUZERNA
Aviso de Dispensa de Licitação

Processo Licitatório 076/2019
Dispensa de Licitação 016/2019

O Município de Luzerna/SC, por intermédio da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, torna público a Dispensa de Licitação referente à "Contratação com o empresário FÁBIO GONÇALVES MAGALHÃES - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.656.710/0001-16, com sede na Rua Humberto Knolseisen, nº 37, Bairro Vila Alemanha, Luzerna/SC, CEP 89609-000, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo FÁBIO GONÇALVES MAGALHÃES, para a prestação de serviços de engenharia referente a elaboração de vídeo animação aérea em 3D contemplando o projeto final da pavimentação da Estrada Municipal – Anel Viário de Luzerna/SC".

Valor contratado: R$ 8.000,00
Fundamento legal: artigo 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c Decreto nº 9.412/2018.

Luzerna (SC), 29 de julho de 2019.
ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 048/2019

Publicação Nº 2105796

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 048/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada, a serem executados nas dependências da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, no perímetro urbano do Município, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 22/08/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47) 3641-4060.

Mafra (SC), 29 de julho de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019

Publicação Nº 2105797

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: Máxima Atacadista Eireli ME
CNPJ Nº: 26.716.048/0001-94
Valor registrado: R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados às reuniões, eventos e treinamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, alimentos destinados aos pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), e lanches para os pacientes do TFD (Tratamento Fora Domicilio), através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 226/2019, Pregão Presencial - RP Nº 058/2019.
Data de assinatura: 01 de julho de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 01 de julho de 2020
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019

Publicação Nº 2105798

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: P. A. S. Programa de Alimentação Social - Ind. e Com. Ltda.
CNPJ Nº: 08.903.201/0001-00
Valor registrado: R$ 89.858,75 (oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados às reuniões, eventos e treinamentos para a Secretaria Municipal de Saúde, alimentos destinados aos pacientes do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), e lanches para os pacientes do TFD (Tratamento Fora Domicilio), através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 226/2019, Pregão Presencial - RP Nº 058/2019.
Data de assinatura: 01 de julho de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 01 de julho de 2020
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2017

Publicação Nº 2105791

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2017
Contrato nº: 015/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FREITAS SERVIÇOS DE SAÚDE SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME
CNPJ: 22.468.030/0001-60
Modalidade Processo Licitatório 382/2015 Credenciamento n.º 007/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 19 de julho de 2019.
Prazo: com vigência até 30/09/2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2016

Publicação Nº 2105794

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2016
Contrato nº: 004/2016
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: CINTIA PROLO
CPF: 692.785.040-68
Modalidade Processo Licitatório 382/2015 Credenciamento n.º 007/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 22 de julho de 2019.
Prazo: com vigência até 30/09/2019.
Foro: Comarca de Mafra

GABARITO - EDITAL 009/2019/CMDCA

Publicação Nº 2104926

Edital Gabarito 009/2019/CMDCA

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Mafra/SC em conjunto com a Empresa Contratada para elaboração e aplicação da Prova de Conhecimentos, DIVULGA o GABARITO PRELIMINAR:

GABARITO DA PROVA DE CONHECIMENTOS
Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Mafra/SC

Questão	Resposta
1	C
2	C
3	C
4	B
5	A
6	B
7	C
8	D
9	D
10	C
11	A
12	A
13	B
14	C
15	D
16	C
17	B
18	C
19	A
20	B

Havendo discordância, os/as candidatos/as podem apresentar recursos fundamentados, conforme cronograma, que estabelece o Prazo para protocolar Recursos entre os dias 30 de julho a 01 de agosto de 2019, local: Secretaria de Assistência Social e Habitação - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Rua Benemérito Pedro Kuss, S/N (Antiga Estação Ferroviária) – Centro, Mafra/SC.

Mafra, 29 de julho de 2019
Kátia Aparecida Borges Saliba
Presidente da Comissão Organizadora

SUGESTÃO DE MODELO RECURSO GABARITO PRELIMINAR

Nº do Edital: Cargo: Conselheiro/a Tutelar
Recorrente:
CPF:
Telefone: E-mail:

Prova de Conhecimentos – Questão Recorrida:

Fundamentação:

Mafra, de de 2019.

Assinatura

Maracajá

Prefeitura

PORTARIA 105/2019

Publicação Nº 2105104

PORTARIA N°. 105 DE 25 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 72 da Lei Complementar N°. 02 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:
Jaqueline Manoel da Silva, ocupante do Cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 8/9/2017 a 7/9/2018, com gozo em 1º/8/2019 e término em 30/8/2019.
Marlene Mafioletti Leandro, ocupante do Cargo de Gari/Separador de Resíduos Sólidos, referente ao período aquisitivo de 17/2/2018 a 16/2/2019, com gozo em 1º/8/2019 e término em 30/8/2019.
Roseli de Souza Pedro, ocupante do Cargo de Servente de Escola, referente ao período aquisitivo de 2/2/2018 a 1º/2/2019, com gozo em 1º/8/2019 e término em 30/8/2019.
Michele Carradore, ocupante do Cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 30/3/2018 a 29/3/2019, com gozo em 5/8/2019 e término em 3/9/2019.
Silvana Bilésimo, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem - ESF, referente ao período aquisitivo de 4/3/2018 a 3/3/2019, com gozo em 5/8/2019 e término em 3/9/2019.
Antonio Joelson Peruchi, ocupante do Cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 1º/7/2018 a 30/6/2019, com gozo em 15/8/2019 e término em 13/9/2019.
Lizete Pereira de Souza, ocupante do Cargo de Auxiliar de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 8/9/2017 a 7/9/2018, com gozo em 1º/8/2019 e término em 15/8/2019.
Nilza Dal Pont, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 16/12/2017 a 15/12/2018, com gozo em 2/8/2019 e término em 16/8/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá, em 25 de julho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 25 de julho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PORTARIA 106/2019

Publicação Nº 2105109

PORTARIA Nº. 106 DE 25 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias a servidora Simone Costa, matrícula nº 512, referente ao período aquisitivo de 22/10/2017 à 21/10/2018, com gozo em 12/8/2019 e término em 31/8/2019.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias da servidora supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 25 de julho de 2019.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 25 de julho de 2019.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT VITALI
Secretária de Administração

PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS EDITAL Nº. 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 2105578

O formulário para interposição de recursos da Prova a Candidato à vaga de Conselheiro Tutelar 2020/2024, deverá ser apresentado no Departamento Recursos Humanos da Prefeitura Municipal Maracajá nos dias 13 e 14/08/2019, conforme artigo 7.12 no horário das 8:30 as 17:30.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

Publicação Nº 2105601

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte para viagens municipais e interestudais, para passeios culturais dos idosos, das crianças e dos adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e também, Mulheres do Programa Inclusão Produtiva, com fornecimento de ônibus e motoristas de forma a atender ao cronograma de atividades do referido serviço, no município de Maracajá/SC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 12 de agosto de 2019 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 12 de agosto de 2019 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 29 de julho de 2019.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2019 - PREGÃO N° 008/2019

Publicação Nº 2105604

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 15/04/2019** **Válido até: 15/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	BANANA BRANCA. - Características técnicas: Deverá ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca que demonstre deterioração. Embalagem: O produto deve ser entregue em monoblocos vazados, e proteção contra lesão mecânica suficiente para não prejudicar a qualidade da fruta.	KG	VALDECIR COSTA (111231)		0,5500	1
			JORGE MATOS HEME (110650)		0,6000	2
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		2,1000	3
2	CENOURA. Características técnica: composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem apresentar as características de cultivar bem definidas, sãs, serem frescas, ter atingido o grau máximo no tamanho, não lenhosas, bem formadas, limpas, coloração uniforme, livre de danos mecânicos, não apresentar rachaduras, perfurações, cortes, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de maturação. Embalagem: O produto acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		3,0000	1
3	LARANJA PÊRA - Características técnicas: Laranja Pêra, grupo tipo I, tipo especial. Devem apresentar caracterísitcas da variedade bem definida, estarem desenvolvidas e maduras, bem formados, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes ou sacolas tipo rede.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		2,4000	1
4	Maçã fugi ou gala - Características técnicas: Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		4,4000	1
5	MAMÃO FORMOSA - Características técnicas: Mamão formosa. Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500gr a unidade. Devem apresentar características da variedade bem definida, estar fisiologicamente desenvolvido e maduro, bem formado, limpo, sadio, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em prefeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes ou em caixas plásticas com proteção contra danos no produto.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		4,5000	1
6	MELANCIA - Características técnicas: Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Sem necessidade de embalagens.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		1,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 15/04/2019** **Válido até: 15/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
7	REPOLHO VERDE - Características técnicas: com tamanho médio, pesando entre 1.200 e 2.200 gramas a unidade. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar colorações e tamanhos uniformes e típicas da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, sem folhas envelhecidas. não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes.	UN	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		2,9000	1
8	UVA RUBI OU NIÁGARA. Características técnicas: deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		6,4000	1
9	COUVE FOLHA - Couve manteiga exra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	UN	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		2,0000	1
10	TOMATE - Características técnicas: redondo, maduro, classe média ou grande. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Embalagem: Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		3,7500	1
11	CARNE MOIDA. Carne Bovina Moída tipo acém, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho- vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo. Os pacotes deverão conter peso de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		14,9000	1
12	FIGADO DE GADO. Cortados em iscas e sem pele. Aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa ou com excesso de exsudato, cor própria, sem manchas esverdeadas com indícios de fermentação pútrida. Cheiro e sabor: próprios da espécie, com ausência de parasitas e sujidades. O produto deverá estar resfriado e embalado com saco plástico atóxico, flexível, transparente, resistente ao transporte e armazenamento. Os pacotes deverão conter peso de 1 kg.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		13,5000	1
13	COSTELA COM OSSO - Resfriada de até 5º graus, com osso, tipo costela. Pacotes variando de 01 a 02 kg. Os pacotes deverão conter peso de 1kg.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		13,9500	1
14	RAÇÃO PARA BOVINO. Concentrado completo pronto e ensacado, peletizado, de alto valor nutricional, recomendada para bovinos jovens ou adultos, em confinamento ou na suplementação a campo, inclusive desmame precoce e animais de pista. Ainda podendo ser utilizada para os sistemas de animais de pista, cria, recria e engorda. Níveis de garantia (por kg do produto): Umidade (%): 12,5; Matéria Mineral(%): 10; Proteína Bruta(%): 18; Extrato Etéreo(%): 3; Matéria Fibrosa(%): 12; Cálcio: 15g; Fósforo: 6g.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 15/04/2019** **Válido até: 15/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
15	MILHO MOÍDO (PICADO). Grão de milho moído com no máximo 13,0% de umidade, 2% matéria estranha (impurezas) e 5% de grão ardidos e brotados, isento de pragas. Nível de garantia: no mínimo 9% proteína bruta; 85% de nutrientes digestíveis totais; 3,7% extrato etéreo; 0,023% de cálcio e 0,31% de fósforo.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0,9000	1
16	MILHO INTEIRO. Grão de milho inteiro com no máximo 13,0% de umidade, 2% matéria estranha (impurezas) e 5% de grão ardidos e brotados, isento de pragas. Nível de garantia: no mínimo 9% proteína bruta; 85% de nutrientes digestíveis totais; 3,7% extrato etéreo; 0,023% de cálcio e 0,31% de fósforo.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0,8500	1
17	ALPISTE. Qualidade com vencimento superior a 90 dias. Embalagem especificando: produto, tipo, peso, líquido.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		6,5000	1
18	MISTURA PARA PAPAGAIO. Com girassol e amendoim. Composição básica: semente de girassol, grão de milho, grão de trigo, grão de soja extrusado, ervilha nabão, grão de aveia, grão de arroz, semente de abóbora, grão de amendoim, grão de amendoim com casca, frutas cristalizadas, frutas desidratadas, aroma de frutas, complemento de sementes, megazoo, CP - 14 contendo: milho integral moído, farelo de soja extrusado, fosfato de bicalcio, calcário calcítico, óleo de soja de degomado, aditivo adsorvente (glucomananos esterificados), prebiótico (mananoligossacarídeo), premix vitamínico mineral, níveis de garantia: umidade máx 12% proteína bruta mín 15,5%, extrato etéreo mín 16,0%, níveis de garantia: umidade máx 12%, proteína bruta mín 15,5%, extrato etéreo mín 16,0%, matéria fibrosa máx 13,5%, matéria mineral máx 5,0%, cálcio máx 0,8%, fósforo mín 0,6%, mananoligossacarídeos mín 0,1%, aditivo adsorvente 0,12%. prazo de validade na entrega equivalente a pelo menos 2/3 do prazo de validade total.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		7,9000	1
19	SEMENTE DE GIRASSOL. Graúdo para alimentação de aves.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		3,2500	1
20	MISTURA PARA PÁSSARO. Alimento completo para aves composto de girassol, amendoim, frutas, cascalho de pão, quirera de milho, arroz agulha, sorgo e aromatizante .	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		3,3000	1
21	RAÇÃO PARA SABIÁ. Extrusada própria para a espécie sabor banana.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		6,2500	1
22	MISTURA PARA TRINCA FERRO. Frutas desidratadas (cidra, mamão, laranja), alimento completo extrusado, trigo sarraceno (mourisco), crisalida, zimbro, girassol cártamo, girassol branco, mel natural, uva passa, extrusado colorido, aveia sem casca, sorgo, quirera de milho, quirera de ervilha, farinha de concha de ostras, trigo em grão, dolomita, suplemento vitamínico mineral, quirera de arroz, aroma de frutas cítricas.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		6,9000	1
23	PAINÇO	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		3,1000	1
25	RACAO PARA PEIXE. Ração extrusada 42%pb	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,8800	1
26	RAÇÃO DE ENGORDA DE AVE CONCENTRADO. Farelo de Soja, Farelo de Glúten de Milho 21, Farelo de Trigo, Calcário Calcítico, Fosfato Bicálcico, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Cloreto de Colina, Biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Ácido Fólico, Vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E e K3), Metionina, Iodato de Cálcio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Cobalto, Sulfato Ferroso, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Zinco, Aditivo Anticoccidiano (Nicarbazina), Aditivo Promotor de Crescimento e Eficiência Alimentar (Virginiamicina) e Aditivo Antioxidante (Etoxiquim).	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 15/04/2019** **Válido até: 15/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
27	RAÇÃO PARA AZULÃO - Mistura para curió e azulão sem vitaminas coloridas.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		5,5000	1
28	RAÇÃO DE POSTURA - Umidade (Máx) 12%, Proteína Bruta (Mín) 19%, Extrato Etéreo (Mín) 2,80%, Matéria Fibrosa (Máx) 4%, Matéria Mineral (Máx) 13%, Cálcio (Máx) 4%, Fósforo (Mín) 0,5%, Lisinha 0,799%, Metionina 0,391%, Metionina + Cistina 0,719%, Treonina 0,631%, Triptofano 0,184%..	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 15/04/2019** **Válido até: 15/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
29	FARELO DE SOJA. Proteína mínima 44%, umidade máxima 12%, ensacado, livre de impurezas e pragas.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		2,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 3/2019 **Data do Registro: 15/04/2019** **Válido até: 15/04/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ALIMENTOS PARA OS ANIMAIS DO PARQUE ECOLÓGICO MARACAJÁ.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2019
PROCESSO N° 8/2019

(6628) - FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP
(110584) - COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME
(110650) - JORGE MATOS HEME
(111231) - VALDECIR COSTA

Maracajá, 15 de Abril de 2019.

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EDITAL Nº. 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 2105564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/2019/CMDCA
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato:
CPF:

PEDIDO DE RECURSO QUANTO:

( ) ao conteúdo e/ou à elaboração da(s) seguinte(s) questão(ões) da prova:

_____

( ) ao gabarito divulgado - questão(ões) número(s):

_____

JUSTIFICATIVA:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

_____,_____.
(LOCAL) (DATA)

_____
(ASSINATURA DO CANDIDATO)

GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 001/2019/CMDCA

Publicação Nº 2105571

A Comissão torna público, o gabarito preliminar do Processo seletivo 001/2019/CMDCA do Município de Maracajá.

GABARITO

CARGO: Conselheiro Tutelar

NÍVEL: Ensino médio completo

INFORMÁTICA BÁSICA		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	A	6	C
2	B	7	D
3	B	8	C
4	D	9	A
5	A	10	C
		11	C
		12	A
		13	A
		14	C
		15	B
		16	D
		17	A
		18	D
		19	B
		20	A

Maracajá, segunda-feira 29 de julho de 2019.

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 110/2019

Publicação Nº 2105025

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 110/2019 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 034/2019
Chamada Pública n. 002/2019
Contrato Administrativo n. 094/2019
Contratadas: CDIPSUL – Clínica de Diagnóstico por Imagem do Sul LTDA.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviço médicos para exames de mamografia, ultrassonografia e ressonâncias magnéticas, para atender a demanda do Município de Maravilha - SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 29 de julho de 2019. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 002/2019

Publicação Nº 2105298

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Extrato de Apostilamento
Espécie: Ata de Registro de Preço n. 036/2019. Partes: Município de Maravilha – SC e Stang & Stang LTDA. Objeto: Aquisição de combustíveis para manutenção da frota do Município de Maravilha – SC. Reajuste de preços praticados. Data de assinatura do Apostilamento: 29/07/2019. Signatários: ROSIMAR MALDANER pela Contratante.

Marema

Prefeitura

ERRATA 01 - INEXIGIBILIDADE Nº 06-2019

Publicação Nº 2105498

PROCESSO LICITATÓRIO nº050/2019
INEXIGIBILIDADE n°06/2019
CREDENCIAMENTO CASCALHO

Objeto: Para futuras aquisições/exploração/retirada de cascalho próprio para aterros, cascalhamento e terraplanagens.

ERRATA DO EDITAL

O Município de Marema SC, vem por meio desta Errata, ajustar a data de entrega dos envelopes e de Abertura do certame, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
VI – DO PRAZO
O prazo de entrega dos documentos para credenciamento será até às 08h30mim do dia 24 de agosto de 2019 e ainda a qualquer tempo ate o encerramento da vigência deste instrumento.
O prazo de vigência do credenciamento será até 24 de agosto de 2020, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

LEIA-SE:
VI – DO PRAZO
O prazo de entrega dos documentos para credenciamento será até às 08h30mim do dia 26 de agosto de 2019 e ainda a qualquer tempo ate o encerramento da vigência deste instrumento.

O prazo de vigência do credenciamento será até 26 de agosto de 2020, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93, havendo interesse das partes.

Permanecem inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.
Publique-se na forma legal.

Marema SC, 29 de julho de 2019.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2019

Publicação Nº 2104907

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 49/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2019

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo licitatório para aquisição de peças para Caminhão VW/16.170 BT. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 12 de agosto de 2019, procedendo à abertura às 08h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 29 de julho de 2019.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2019

Publicação Nº 2105123

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2019

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo licitatório para aquisição de uma plataforma hidráulica para transporte de Plantadeira. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 13 de agosto de 2019, procedendo à abertura às 08h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores

informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 29 de julho de 2019.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 76.2018 - GAMA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA

Publicação Nº 2105185

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 76/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA GAMA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, GAMA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 21.184.067/0001-01, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, número 433, bairro Centro, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. GISELE DAGNONI NOTARI, inscrita no CPF sob o nº 050.093.059-76, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado termo conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Conforme alínea 1.2.1 da CLÁUSULA PRIMEIRA do instrumento contratual que a este termo de aditamento deu origem: "O contrato poderá ser prorrogado mediante termo de aditamento desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias do término do mesmo, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.".

2.1.1. Portanto, o prazo de vigência do CONTRATO Nº 76/2018 fica prorrogado por mais 01 (UM) ANO, iniciando sua vigência em 25 DE JULHO DE 2019, findando este prazo em 24 DE JULHO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC, 25 de Julho de 2019.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA		GAMA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		GISELE DAGNONI NOTARI
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
DOROTI KLIMKOWSKI ALEXANDRE
CPF: 095.611.199-86

FABIANO SPEZIA
CPF: 950.720.129-72

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01.2017 (PMM) - SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME

Publicação Nº 2104889

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.363.119/0001-78,

com sede na Rua 11 de Novembro, número 3607, sala 01, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. MARCELO NUNES RUDOLF, inscrito no CPF sob o nº 732.759.139-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado aditivo conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento o reequilíbrio contratual do contrato nº 01/2017, cujo objeto inicialmente licitado é a CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, UNIVERSITÁRIO E TÉCNICO CONFORME ITINERÁRIO (TRAJETOS DE IDA E VOLTA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALORES

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – 3% REFERENTE DETER/SC				
SR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME				
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário Reajustado
1	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO NA CIDADE DE JARAGUÁ DO SUL, CONFORME A LEI MUNICIPAL 1285/11 E ITINERÁRIO.	KM	516	R$ 302,00
2	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR NA CIDADE DE GUARAMIRIM, CONFORME A LEI MUNICIPAL 1285/11 E ITINERÁRIO.	KM	972	R$ 234,49
3	PASSE MENSAL PARA TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO NA CIDADE DE BLUMENAU, CONFORME A LEI MUNICIPAL 1285/2011 E ITINERÁRIO.	KM	1488	R$ 365,59

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC, 25 de Julho de 2019.

PREFEITO DE MASSARANDUBA (SC) ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE		SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME MARCELO NUNES RUDOLF CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO RODOLFO TIRONI Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo CPF: 037.067.119-82		CARLOS ALEXANDRE BARUFFI Servidor Público Municipal CPF: 904.828.169-53

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26.2018 (PMM) - MARCELO NUNES RUDOLF - ME

Publicação Nº 2104892

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 26/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E MARCELO NUNES RUDOLF – ME

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MARCELO NUNES RUDOLF - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.248.005/0001-91, com sede na Rua 11 de Novembro, número 3607, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. MARCELO NUNES RUDOLF, inscrito no CPF sob o nº 732.759.139-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado aditivo conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento o reequilíbrio contratual do contrato nº 26/2018, cujo objeto inicialmente licitado é a CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL, CONFORME ITINERÁRIO (TRAJETOS DE IDA E VOLTA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALORES

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – 3% REFERENTE DETER/SC				
MARCELO NUNES RUDOLF - ME				
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário Reajustado
1	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, NOS TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONFORME ITINERÁRIO ABAIXO: LINHA CAMPINHA 06:00 HORAS SAÍDA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS TADEU, RUA BENJAMIN CONSTANT, ESTRADA RIBEIRÃO HUMBERTO, RUA JOÃO OLOS, ESTRADA BRAÇO DO NORTE, PARADA MOSER, BRAÇO CAMPINAS (ESCOLA BRUNO LINDEN) 11:30 HORAS SAÍDA (ESCOLA BRUNO LINDEN), ESTRADA CAMPINHA CENTRAL, ESTRADA BRAÇO DO NORTE, RUA JOÃO OLOS, ESTRADA RIBEIRÃO HUMBERTO, ESTRADA BENJAMIN CONSTANT (CEI VIDALINA XAVIER), RETORNA PARA ESTRADA BENJAMIN CONSTANT ATÉ A ESCOLA BRUNO LINDEN. 17:00 HORAS SAÍDA DO CEI VIDALINA XAVIER, BRAÇO DO NORTE, ESCOLA BRUNO LINDEN, PARADA MOSER, ESTRADA BRAÇO DO NORTE, RUA JOÃO OLOS, ESTRADA RIBEIRÃO HUMBERTO. 22:30 HORAS ESCOLA BRUNO LINDEN, BRAÇO DO NORTE, RIBEIRÃO HUMBERTO, IMPLEMENTOS TADEU. A EMPRESA FICARÁ RESPONSÁVEL EM DISPONIBILIZAR VEÍCULO CONFORME O NÚMERO DE PASSAGEIROS POR HORÁRIO.	KM	23.600	R$ 4,38

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC, 25 de Julho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI PREFEITO DE MASSARANDUBA CONTRATANTE		MARCELO NUNES RUDOLF - ME MARCELO NUNES RUDOLF CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO RODOLFO TIRONI Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo CPF: 037.067.119-82		CARLOS ALEXANDRE BARUFFI Servidor Público Municipal CPF: 904.828.169-53

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28.2018 (PMM) - SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME

Publicação Nº 2104893

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 28/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.363.119/0001-78, com sede na Rua 11 de Novembro, número 3607, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. NATAN SCHMITZ RUDOLF, inscrito no CPF sob o nº 046.035.309-86, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado aditivo conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento o reequilíbrio contratual do contrato nº 28/2018, cujo objeto inicialmente licitado é a CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL, CONFORME ITINERÁRIO (TRAJETOS DE IDA E VOLTA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALORES

MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – 3% REFERENTE DETER/SC				
SR TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME				
Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde	Valor Unitário Reajustado
3	TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONTEMPLANDO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS E MOTORISTA.	KM	5.000	R$ 4,41
4	TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONTEMPLANDO VEÍCULO VAN E MOTORISTA.	KM	5.000	R$ 3,78
5	TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONTEMPLANDO VEÍCULO ÔNIBUS E MOTORISTA.	KM	5.000	R$ 4,53
6	TRANSPORTE COM VAN DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADES DE: JOGOS ESCOLARES, EVENTOS CULTURAIS E VIAGENS DE ESTUDO REALIZADAS NO MUNICÍPIO.	KM	10.000	R$ 3,06
7	TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADES DE: JOGOS ESCOLARES, EVENTOS CULTURAIS E VIAGENS DE ESTUDO REALIZADAS NO MUNICÍPIO.	KM	10.000	R$ 4,14
8	TRANSPORTE COM ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADES DE: JOGOS ESCOLARES, EVENTOS CULTURAIS E VIAGENS DE ESTUDO REALIZADAS NO MUNICÍPIO.	KM	10.000	R$ 4,52
9	TRANSPORTE COM VAN DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: VIAGENS DE ESTUDO INTERMUNICIPAIS.	KM	20.000	R$ 3,23
10	TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: VIAGENS DE ESTUDO INTERMUNICIPAIS	KM	20.000	R$ 4,37
11	TRANSPORTE COM ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: VIAGENS DE ESTUDO INTERMUNICIPAIS.	KM	20.000	R$ 4,92
13	TRANSPORTE COM VAN DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: JOGOS ESPORTIVOS E EVENTOS CULTURAIS INTERMUNICIPAIS.	KM	20.000	R$ 3,23
14	TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: JOGOS ESPORTIVOS E EVENTOS CULTURAIS INTERMUNICIPAIS.	KM	20.000	R$ 4,45
15	TRANSPORTE COM ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: JOGOS ESPORTIVOS E EVENTOS CULTURAIS INTERMUNICIPAIS.	KM	20.000	R$ 4,96
16	TRANSPORTE COM VAN DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL; TRAJETOS IDA E VOLTA NAS ATIVIDADES DE: VIAGENS DE ESTUDO.	KM	15.000	R$ 3,23
17	TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL; TRAJETOS IDA E VOLTA NAS ATIVIDADES DE: VIAGENS DE ESTUDO.	KM	15.000	R$ 4,45
18	TRANSPORTE COM ÔNIBUS DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL; TRAJETOS IDA E VOLTA NAS ATIVIDADES DE: VIAGENS DE ESTUDO.	KM	15.000	R$ 4,88

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC, 25 de Julho de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI PREFEITO DE MASSARANDUBA CONTRATANTE		SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME NATAN SCHMITZ RUDOLF CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO RODOLFO TIRONI Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo CPF: 037.067.119-82		CARLOS ALEXANDRE BARUFFI Servidor Público Municipal CPF: 904.828.169-53

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41.2019 (PMM) - TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA

Publicação Nº 2104647

PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 111.058,67 (CENTO E ONZE MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal Massaranduba (SC)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41.2019 (PMM) - TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA

Publicação Nº 2104649

PREFEITURA DE MASSARANDUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM ZABEL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).
VALOR DO ADITIVO: R$ 290.144,17 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal Massaranduba (SC)

Matos Costa

Prefeitura

PORTARIA 487/2019

Publicação Nº 2105178

PORTARIA Nº 487/2019 – De 24 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor MARCIO DE PAULA FLEIT, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de CARPINTEIRO , 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 24 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 488/2019

Publicação Nº 2105193

PORTARIA Nº 488/2019 – De 24 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ELCIONE MARSCHALK, investida no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de TECNICO na categoria funcional de TECNICO EM SAUDE BUCAL, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 24 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 489/2019

Publicação Nº 2105199

PORTARIA Nº 489/2019 – De 25 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ARI DOMINGUES DA SILVA, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de CARPINTEIRO, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 25 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 490/2019

Publicação Nº 2105211

PORTARIA Nº 490/2019 – De 26 de Julho de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor ACACIO CESAR DE OLIVEIRA, nomeado para o cargo em comissão de COORDENADOR DO PETI, por motivos particulares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 26 de Julho de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO Nº 005-2019 AO CONTRATO Nº 003-2019

Publicação Nº 2105464

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 005/2019 (Redução de valor)
Contrato nº. 003/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S500 e Óleo diesel S10), PARA A FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2019.
Valor Reduzido: R$ 11.952,00 (onze mil novecentos e cinquenta e dois reais).
Data da assinatura: 29 de julho de 2019.

EXTRATO ADITIVO Nº 005-2019 AO CONTRATO Nº 003-2019 - SAÚDE

Publicação Nº 2105467

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 005/2019 (Redução de valor)
Contrato nº. 003/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (Óleo diesel S10), PARA A FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2019.
Valor Reduzido: R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).
Data da assinatura: 29 de julho de 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA N. 13-2019 - PUBLICAÇÃO GABARITO PROVA

Publicação Nº 2104594

Resolução CMDCA n. 13/2019 de 29 de julho de 2019.
Publicação do Gabarito Preliminar da prova aplicada aos candidatos à eleição do Conselho Tutelar de Meleiro/SC.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Meleiro/SC, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n. 1.682/2015, Decreto Municipal n. 59/2017, e Lei Municipal 1.805/2019, ad referendum, à Comissão Especial Eleitoral – CEE,

Resolvem:
Art. 1º - Fica publicado o Gabarito Preliminar da prova aplicada aos candidatos á eleição do Conselho Tutelar de Meleiro/SC, conforme tabela abaixo:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	B	A	C	B	A	D	C	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	B	A	D	C	B	D
21	22	23	24	25					
B	D	D	A	B					

Art. 2º - Fica aberto o prazo para interposição de recursos contra questões da prova e de seu gabarito, conforme Edital.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Meleiro/SC, 29 de julho de 2019.
JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Meleiro

Modelo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019

Publicação Nº 2105160

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO
Aviso de Licitação

Processo Nº: 1505/2019
Modalidade: Pregão Nº 039/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NAS OBRAS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE MODELO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 13 de agosto de 2019
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 13 de agosto de 2019.

Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.sc.gov.br

Modelo/SC 29/07/19.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0178/2019

Publicação Nº 2105445

DECRETO Nº 0178/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO ACT - ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SERVIDORA DALVANA FICAGNA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, Reforma Administrativa e conforme Leis Municipais nºs: 971/1990, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.152/2014, 2.377/2018, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

DECRETA:
Art. 1º - Fica rescindido em 15 de agosto de 2019, por término de contrato, o Contrato Administrativo Para Admissão Temporária De Pessoal Por Excepcional Interesse Público nº 001/2019, constante nos Decretos nºs 012/2019 e 0142/2019, da Sra. DALVANA FICAGNA, portadora do CPF nº 110.199.379-XX, das funções do cargo de Agente Comunitário de Saúde Publica ESF ACT, deste município de Modelo/SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 29 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 - GABARITO PRELIMINAR

Publicação Nº 2104881

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2019
GABARITO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, Sr. Ricardo Luis Maldaner, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Gabarito Preliminar referente ao Processo Seletivo n.° 001/2019, destinado a formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Preliminar da prova escrita/objetiva do Processo Seletivo n.° 001/2019, do Município de Modelo (SC), conforme segue:

ALFABETIZADO
Língua Portuguesa

01 – C	02 – D	03 – E	04 – A	05 – B

Conhecimentos Gerais

06 – D	07 – E	08 – E	09 – B	10 – E

Auxiliar de Serviços Gerais Externos

11 – C	12 – E	13 – D	14 – D	15 – A	16 – A	17 – C	18 – B	19 – C	20 – A

Operador de Máquinas

11 – E	12 – D	13 – C	14 – A	15 – A	16 – D	17 – A	18 – A	19 – E	20 – A

ENSINO FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa

01 – C	02 – D	03 – E	04 – A	05 – B

Conhecimentos Gerais

06 – D	07 – E	08 – E	09 – B	10 – E

Agente de Manutenção e Conservação

11 – C	12 – E	13 – D	14 – D	15 – A	16 – A	17 – E	18 – E	19 – B	20 – B

2. É facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova escrita/objetiva à empresa responsável pelo Processo Seletivo, Alternative Concursos, exclusivamente através do e-mail recursos@alternativeconcursos.com.br, no prazo de 30 e 31 de julho de 2019, conforme Formulário de Recurso constante em Anexo V, com a estrita observância ao disposto no Capítulo 9 do Edital, em especial ao item 9.2.

3. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Modelo (SC), 29 de julho de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

RUDINEI FERNANDO BACH
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

RESOLUÇÃO N.º 006/2019

Publicação Nº 2105122

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 006/2019
Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Modelo-SC e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Modelo-SC, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo Nº29, inciso III da Lei Municipal, nº 2.226 de 09 de novembro de 2015, que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal;

Considerando a Resolução Nº06 do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina — CEAS/SC, do dia 18 junho de 2019, que aprova a convocação extraordinária da 12 aConferência Estadual de Assistência social;
Considerando, a convocação da Conferência Nacional Democrática De Assistência Social: "Assistência Social: Direito do Povo com financiamento Público e Participação Social", convocada por organizações e movimentos sociais de âmbito nacional;

Considerando, que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1ºda Constituição Federal;

Considerando, que a participação da população, diretamente e por meio de organizações representativas, é estruturante no desenho constitucional da Política de Assistência Social, conforme o art. 204 da Constituição Federal;

Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas na LOAS, com a atribuição de avaliar a política de Assistência Social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União;

Considerando, que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme o art. 5ºda NOB-SUAS/2012;

Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas na SEÇÃO I da NOB-SUAS/2012: "as Conferências de Assistência Social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da Política de Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios";

Considerando, que o processo conferencial fortalece os conselhos de Assistência Social e o controle social do SUAS, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a Política Nacional de Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1 0 - Convocar a XIICONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALdo município de Modelo/SC, com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.
Art. 2 º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada, no dia 19 de setembro de 2019, nas dependências da sede dos idosos do Grupo Conviver de Modelo-SC.
Art. 3 º- A XIIConferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "Assistência social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação social".
Art.4 º -Será constituída uma Comissão que ficaráresponsável pela organização da Conferência Municipal de Assistência Social – 2019, sendo que também poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.
Art.5 º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.
Art.6 º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 26 de julho de 2019.

RESOLUÇÃO N.º 007/2019

Publicação Nº 2105128

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 007/2019
Nádia Aparecida DeottiAlbani, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

Considerando o quadro de vulnerabilidade social vivenciada pelaSra Elizangela Wanscher, e a situação de risco dos três filhos de 04 anos de idade, 07 anos de idade e 09 anos de idade:

RESOLVE:
Art. 1º- Conforme reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, realizada no dia 23/07/2019, aprovar o pagamento de aluguel social no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) - o valor inclui somente as despesas de aluguel e não despesas deágua e luz - pelo período de no máximo três meses (julho, agosto e setembro de 2019).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 26 de julho de 2019.

RESOLUÇÃO N.º 008/2019

Publicação Nº 2105142

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 008/2019

Nádia Aparecida DeottiAlbani, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

Considerando oquadro de vulnerabilidade social vivenciada pelo o SrNatalino da Silva, a fragilidade/ausência de vínculos familiares, os problemas de saúde, a impossibilidade para o trabalho(atestado médico) e que o mesmo ainda não acessou nenhum tipo de benefício da Previdência Social,

RESOLVE:
Art. 1º- Conforme reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, realizada no dia 23/07/2019, aprovar o pagamento da concessão do Benefício Eventual: Cesta de Alimentos, pelo período de 06 meses (junho a dezembro)

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 26 de julho de 2019.

RESOLUÇÃO N.º 009/2019

Publicação Nº 2105202

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 009/2019
Nádia Aparecida DeottiAlbani, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso desuas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de MODELO/SC, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 23 de julho de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e a Lei Municipal n° 2.226, de 09 de novembro de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a Resolução N.º 06 do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, do dia 26 de julho de 2019, que dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Modelo-SC;

Considerando a Resolução Nº06 do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina — CEAS/SC, do dia 18 junho de 2019, que aprova a convocação extraordinária da 12 a Conferência Estadual de Assistência social;

Considerando, a convocação da Conferência Nacional Democrática De Assistência Social: "Assistência Social: Direito do Povo com financiamento Público e Participação Social", convocada por organizações e movimentos sociais de âmbito nacional;

Considerando a NOB/SUAS 2012, no Art. 116. As Conferências de Assistência Social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da Política de Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que, conforme NOB/SUAS 2012, cabe ao CMAS convocar a conferência, bem como constituir comissão organizadora;

Considerando que a responsabilidade de execução da Conferência Municipal é do CMAS e do Órgão Gestor Municipal e que a data de realização das Conferências Municipais é dia 19 de julho de 2019;

Considerando que o Tema para a Conferência de Assistência Social de 2019, já está definido, sendo: "Assistência social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação social";

Considerando que os Eixos Temáticos para os Grupos de Trabalho também já estão definidos, sendo: EIXO 1:a Assistência Social como Direito do Povo; EIXO 2: Financiamento Público; EIXO 3: Participação Social;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a constituição da Comissão responsável pela organização da Conferência Municipal de Assistência Social – 2019, conforme segue:

01 Representante Governamental da Assistência Social: Marizete Maria Floss;
01 Representante Governamental da Educação: JussaneFrandoloso;
01 Representante Governamental da Saúde:Carine de Assis;
01 Representante Governamental da Cultura: SilvainhaKreutz;
01 representantes do CMAS: Nádia Aparecida DeottiAlbani;
01 Representante das Entidade de Assistência Social: Eliana Kothe;
02 representantes de usuários: Antônio Bernardi e Marina Sampaio Pereira;

Art. 2º A Comissão definirá um coordenador e um vice-coordenador entre os nomeados, os quais ficarão responsáveis pelo agendamento e registro das reuniões.

Art. 3º A Comissão se responsabilizará pelo encaminhamento de todos as atividades – definição de local, alimentação, palestrantes, coordenação dos grupos, materiais para os participantes, convites, logística, mesa de abertura e outras - para o pleno sucesso da Conferência

Municipal, com o objetivo de que será possível conferir a execução desta política no Município.

Art. 4º Ao convocar a conferência, caberá ao Conselho de Assistência Social em conjunto com a Comissão Organizadora:
I - elaborar as normas de seu funcionamento;
II - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;
III - desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social;
IV - adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação.

Art. 5º Para a realização das conferências, os órgãos gestores de assistência social do Município deverá prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e a infraestrutura necessários.

Art. 6º Após a realização da Conferência Municipal, a Comissão ficará responsável pela revisão do Relatório Final, antes do seu encaminhamento para aprovação do CMAS;

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 29 de julho de 2019.

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 55/2019

Publicação Nº 2104746

DECRETO Nº 055/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Infra - Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal de Infra - Estrutura
Projeto/Atividade 2.005 – Segurança Pública
Elemento Despesa 166 – 3.3.90.00.00.00.00.03.0012
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 29 de julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 377/2019

Publicação Nº 2104739

PORTARIA Nº 377/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) JANE MARA HARENSA PALAORO, investido (a) no cargo de SERVENTE, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO; criado e aprovado pela Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Art. 2º- Justifica-se a presente exoneração do cargo Efetivo de Servente pelo pedido de Demissão da servidora, protocolado em 22/07/2019.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 22 de julho de 2019. revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 22 de julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 378/2019

Publicação Nº 2104740

PORTARIA Nº 378/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER à servidora ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA investido (a) no cargo de PROFESSOR I, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-MATERNIDADE, compreendendo o período de

11 de Julho de 2019 a 07 de novembro de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 11 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 24 de julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 379/2019

Publicação Nº 2104738

PORTARIA Nº 379/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER AFASTAMENTO POR AUXILIO-DOENÇA, ao (s) servidor (ES), do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE aqui citado, pelo período referente à COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL, a contar da data a baixo citado.

NOME DO SERVIDOR	CARGO EFETIVO	SECRETARIA	DATA AFASTAMENTO
CARLA EINSFELD	ODONTÓLOGO	SAÚDE	24/07/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 24 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 24 de julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 380/2019

Publicação Nº 2104742

PORTARIA Nº 380/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º-CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA III ao servidor NELSON CORDEIRO investido no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA DE LIMPEZA URBANA, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para exercer a função de COORDENADOR DE LIMPEZA DE RUA, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na a data de 26 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 26 de julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 381/2019

Publicação Nº 2104743

PORTARIA Nº 381/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) NATHALI BARP TRENTIN investida no cargo de ODONTÓLOGA, do quadro de Pessoal com provimento

EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROGRESSÃO FUNCIONAL DE INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA, nos termos dos Arts. 22 da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 42/2010, conforme Parecer Jurídico nº 001/2019/PRA.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 26 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 26 de julho de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 61/2019/PM

Publicação Nº 2104745

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 61/2019/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 08/agosto/2019 até as 09:45 horas do dia 08/agosto/2019. Abertura da sessão no dia 08/agosto/2019 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Morro da Fumaça

Prefeitura

ATO DE NOMEAÇÃO 1/2019

Publicação Nº 2105289

ATO DE NOMEAÇÃO

CONSIDERANDO que não houve inscrição de Consultório Odontológico instalado na base do Município a preencher o Subgrupo IX, Item 04, do Regulamento n. 001/2019, na Audiência de Eleição do Conselho Municipal de Saúde – Gestão Biênio Julho/2019 a Julho/2021;
CONSIDERANDO que o artigo 19, do Regulamento n. 001/2019, que rege as Eleições para o Conselho Municipal de Saúde, estabelece, que, "Em não havendo Entidades inscritas em subgrupo para a Audiência Pública de Eleição do Conselho Municipal de Saúde, será nomeado, por Ato Administrativo do Poder Executivo, para assumir vaga";
CONSIDERANDO que na Audiência de Eleição ocorrida em 25 de julho de 2019, restou como Suplente no Segmento de Prestadores de Serviços, a empresa Laborvida Laboratório de Análises Clínicas;

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, Inciso XII, da Lei Orgânica e de com o Regulamento que rege as Eleições para o Conselho Municipal de Saúde e suas alterações,

ESTABELECE:

Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Saúde na Gestão Biênio Julho/2019 a Julho/2021, representando o Segmento de Prestadores de Serviços de Saúde, no Subgrupo IX, Item 04, do Regulamento n. 001/2019, o Laborvida Laboratório de Análises Clínicas.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 29 de Julho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2019

Publicação Nº 2105197

DECRETO Nº 035/2019, em 19 de Fevereiro de 2019.
REGULAMENTA A LEI Nº 1849, DE 29 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 1849, de 29 de junho de 2018, que instituiu o programa "Adote uma Praça" de parceria cooperativa entre o Poder Público Municipal e pessoas físicas ou jurídicas interessadas na melhoria de áreas públicas municipais de uso comum do povo de Morro da Fumaça.
Parágrafo Único - Para os fins do disposto neste decreto caracteriza-se como melhoria a realização de obras e serviços destinados à manutenção, recuperação, iluminação, implantação de equipamentos e mobiliários, bem como a execução de projetos de ajardinamentos e/arborização em áreas públicas classificadas como de uso comum do povo.
Art. 2º São consideradas áreas públicas de uso comum do povo as praças, parques urbanos, passarelas, monumentos, rotatórias, viadutos, canteiros, jardins, pontos de ônibus, quadras esportivas, bicicletários e refúgios de segurança de vias públicas.
Parágrafo Único - A Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura e a Fundação Municipal do Meio Ambiente- FUMAF, ouvidos os demais órgãos que tenham afinidade com a atividade a ser desenvolvida, poderão admitir a adoção de outros bens ou equipamentos públicos de uso comum destinados ao lazer, à cultura, à recreação e ao esporte.
Art. 3º Podem participar do programa pessoas físicas e quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, sociedade de amigos de bairro e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Morro da Fumaça.
Art. 4º Para participação no programa será necessária a assinatura de Termo de Adoção de logradouros públicos entre a entidade que vai assumir a adoção e o Poder Público Municipal.
Art. 5° Para dar início ao processo de adoção com vistas à assinatura de termo de adoção de logradouros públicos referido no art. 4º, a entidade ou a pessoa jurídica interessada em adotar determinada área pública, deverá dar entrada com a proposta de adoção, junto a Secretaria do Sistema de Infraestrutura ou Fundação Municipal do Meio Ambiente- FUMAF.
Parágrafo Único - A entidade ou pessoa jurídica interessada deverá apresentar no ato do protocolo os seguintes documentos:
I – requerimento formal indicando o logradouro público a ser adotado;
II – descrição do projeto a ser desenvolvido no logradouro público;
III – atestado negativo fazendário municipal, estadual e federal;
IV – certidão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
V- RG e CPF e comprovante de residência, se pessoa física, ou contrato social registrado e RG e CPF do administrador, se pessoa jurídica;
Art. 6° A adoção de um logradouro público pode se destinar a:
I – sua urbanização, de acordo com o projeto elaborado pelo departamento competente da Administração Pública Municipal ou por ele aprovado;

II – construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer, de acordo com o projeto elaborado pelo departamento competente da Administração Pública Municipal ou por ele aprovado;
III – conservação e manutenção do logradouro público adotado.
Art. 7° Caberá ao Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura e da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Morro da Fumaça- FUMAF, a aprovação dos projetos de urbanização dos logradouros públicos que venham a ser adotados e a fiscalização das obras e do cumprimento do termo de adoção de logradouros públicos estabelecido.
Art. 8° Caberá à entidade ou pessoa jurídica adotante a responsabilidade:
I - pela execução dos projetos aprovados pelo Poder Público Municipal, com verba, pessoal e material próprios;
II – pela preservação e manutenção, conforme estabelecidos no termo de adoção de logradouros públicos assinado e no projeto aprovado;
Art. 9° As entidades ou pessoas jurídicas, que vierem a participar do programa, deverão zelar pela manutenção, conservação, recuperação, arborização, limpeza e iluminação da área que adotar, seguindo estritamente a orientação do Poder Público Municipal.

Art. 10 A entidade ou pessoa jurídica adotante ficará autorizada, após a assinatura do termo de adoção de logradouros públicos, a veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, sendo o ônus sobre a veiculação de sua inteira responsabilidade, respeitando-se demais determinações e parâmetros definidos neste Decreto.
Parágrafo Único- Não será permitido o uso do espaço publicitário para divulgação de produtos que incentivem ao tabagismo ou ao consumo de bebidas alcoólicas, bem como de nomes, marcas ou produtos que não pertençam à pessoa física ou jurídica parceira e, ainda, que contrarie alguma determinação de Lei.
Art. 11 Em contrapartida ao projeto desenvolvido, o parceiro disporá de espaços para exposição de seu(s) nome(s), marca(s) ou produto(s), por meio de placas instaladas no local.
Art. 12 As placas para exposição deverão observar a padronização estabelecida pelo Anexo III, de acordo com o tipo de bem objeto da parceria.
Parágrafo Único - Os custos de confecção, instalação e manutenção das placas serão suportados exclusivamente pelo convenente.
Art. 13 As placas serão instaladas na proporção estabelecida no Anexo IV e deverão ser afixadas em locais que não prejudiquem as funções urbanísticas e ou ambientais dos bens de uso comum.
Art. 14 O termo de adoção de logradouros públicos não poderá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante, a não serem aqueles estabelecidos neste Decreto, principalmente no que diz respeito à concessão ou permissão de uso, sendo revogável unilateralmente o presente termo de adoção de logradouros públicos pelo Poder Público Municipal, quando o interesse público o exigir.
Art. 15 As pessoas físicas ou jurídicas que vierem a participar do programa de parceria público-privada assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para sua execução.
Art. 16 O convenente não poderá, a qualquer título, ceder o seu direito a terceiros, sem prévia e formal concordância do Município.
Art. 17 A duração do convênio será de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais períodos, sem prejuízo de ser denunciado a qualquer tempo por iniciativa unilateral de qualquer dos convenentes.
Art. 18 A celebração do termo de cooperação não exime o Poder Público de sua responsabilidade pela fiscalização e manutenção dos bens públicos de uso comum.

Art. 19 As obras realizadas no âmbito do programa de que trata este Decreto não estão dispensadas do licenciamento urbanístico e ou ambiental, se assim exigido pelas leis de regência.
Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 19 de Fevereiro de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Registrado e publicado no site www.morrodafumaca.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

ANEXO I

CARTA DE INTENÇÃO

PROGRAMA DE ADOÇÃO DE BENS PÚBLICOS- PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado na _____, manifesto por este instrumento a intenção de participar do programa de parceria público-privada para melhorias de áreas públicas de uso comum, instituído pela Lei nº 1849, de 29 de junho de 2018, mediante a anexa proposta de adoção do seguinte bem público:_____.

Nestes termos, requeiro o processamento e deferimento do pedido.

Morro da Fumaça, em _____ de _____ de 20_____.

Nome

CARTA DE INTENÇÃO

PROGRAMA DE ADOÇÃO DE BENS PÚBLICOS- PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, neste ato representada por meu Administrador/Procurador Sr(a)._____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº_____, residente e domiciliado na _____, manifesto por este instrumento a intenção de participar do programa de parceria público--privada para melhorias de áreas públicas de uso comum, instituído pela , instituído pela Lei nº 1849, de 29 de junho de 2018, mediante a anexa proposta de adoção do seguinte bem público: _____.

Nestes termos, requeiro o processamento e deferimento do pedido.

Morro da Fumaça, em _____ de _____ de 20_____.

Nome

ANEXO II

MODELO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO PARA MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM, CELEBRADO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI MUNICIPAL Nº 1849/18 E DECRETO Nº 035/2019.

1. CONVENENTE:

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Rua Vinte de Maio, n° 100, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

2. CONVENIADO:

NOME (QUALIFICAÇÃO COMPLETA): _____

3. DO OBJETO:

Adoção do bem ou equipamento público: _____

4. DAS OBRIGAÇÕES:

O CONVENIADO:
a) Compromete-se a implantar e/ou manter os bens e equipamentos públicos que compõe o objeto deste termo conforme os projetos aprovados pelo MUNICÍPIO.
b) Declara-se ciente de que a manutenção do bem público compreende todas as atividades de conservação e limpeza periódica dos verdes e equipamentos públicos existentes no local
c) Deverá assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para execução do convênio.
d) Não poderá, a qualquer título, ceder o seu direito a terceiros, sem prévia e formal concordância do Município.
e) Declara-se ciente de que deverá observar, durante a execução do ajuste, as disposições da Lei nº 1849/18 e do Decreto n°. 035/19, assim como o que disposto na proposta aprovada pelo Município.

5. DO PRAZO:

O presente termo vigerá pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1 Após a implantação, as melhorias empreendidas sobre a área passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização em favor do CONVENIADO.

6.2 Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

Morro da Fumaça, _____ de _____ de 20_____

ANEXO III
PLACAS PARA EXPOSIÇÃO

ANEXO IV

TABELA DE PROPORÇÃO DE PLACAS x TIPO DE ÁREA COMUM

MOBILIÁRIO URBANO	MODELO	QUANTIDADE
Bancos	Placa A	01 fixada no mobiliário
Lixeiras	Placa A	01 fixada no mobiliário
Para-ciclos	Placa A	01 fixada no mobiliário
Bicicletário	Placa A	01 fixada no mobiliário
Abrigo táxi	Placa A	01 fixada no mobiliário
Quiosque/Revistaria	Placa A	01 fixada no mobiliário
Luminárias	Placa A	01 fixada no mobiliário
Totens Turísticos	Placa B	02 placas, na frente e no verso
Praças	Placa C	01 a cada 300 m²
Parques	Placa C	01 a cada 300 m²
Passarelas	Placa B	02 placas, 01 em cada sentido
Monumentos	Placa A	01 no monumento
Quadra Esportiva	Placa B	01 junto ao acesso
Rotatórias	Placa C	01 na rotatória
Canteiros/Jardins	Placa C	01 a cada 300m² ou 300m lineares
Ilha de Segurança	Placa B	01 placa interna
Ciclovia/Passeios	Placa B	01 a cada 400m instalada no canteiro mais próximo

DECRETO Nº 101/2019

Publicação Nº 2105440

DECRETO Nº 101 de 29 de julho de 2019.
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PRAZO PARA ADESÃO AO PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA- PDV, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2015 E LC 109/2019, PARA OS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar Municipal nº 040/2015, de 20 de Julho de 2015, autoriza a implantar o Plano de Demissão Voluntária – PDV, dirigido aos servidores públicos municipais abrangidos pela Lei Complementar 009/2011 (Estatuto do Magistério);
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertas inscrições aos funcionários públicos municipais abrangidos pela lei complementar 009/2010 (estatuto do magistério) para adesão ao Plano de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar 040, de 20 de julho de 2015 e da Lei Complementar nº 109, de 17 de junho de 2019.
§1º – As inscrições ficam abertas pelo prazo de 15 dias corridos, iniciando em 30 de julho de 2019 e encerrando em 13 de agosto de 2019.
§2º - Farão jus ao PDV os servidores admitidos por concurso público com estabilidade e os servidores admitidos até o ano de 1992, no limite máximo de 03 (três) concessões, com base na sequencia dos seguintes critérios:
I – contratação mais antiga no respectivo cargo; e
II - servidor de maior idade.
Art. 2º - A concessão do benefício se dará no prazo de até 45 dias após a adesão.
Art. 3º - Os Pedidos de Demissões Voluntárias devem ser efetuados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria do Sistema Econômico.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de julho de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico
Registrado e publicado no site www.morrodafumaca.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

EDITAL N.º 001/2019 COMUNICADO

Publicação Nº 2105203

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informa que os recursos previstos no item 7.17 do Edital n.º 001/2019 – CMDCA, serão recebidos na Casa da Cidadania entre os dias 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019, no horário de expediente (08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00).

Fernando Réus Frasson
Presidente do CMDCA

ERRATA DA TOMADA DE PREÇO 125/2019 E 027/2019

Publicação Nº 2105275

Morro da Fumaça. Errata da Tomada de Preço 125/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CEI DO BAIRRO MACCARI, conforme anexo. Onde se-lê CREA e ART passasse a ler: CREA/CAU e ART/RRT. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro da Fumaça. Errata da Tomada de Preço 027/2019. Objeto: CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE GÁS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme anexo. Onde se-lê CREA e ART passasse a ler: CREA/CAU e ART/RRT. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 008/2019

Publicação Nº 2104876

Fundo Municipal de Assistência Social de Morro da Fumaça. Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço 008/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE GUIRLANDA,conforme anexo. Data: 09/08/2019 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24-2019 - PMMG

Publicação Nº 2104530

Contrato nº:	24/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE MORRO GRANDE
Contratado:	DAIANE FERREIRA ONÓRIO
Valor:	R$ 9.750,00
Data da Assinatura:	19/07/2019
Vigência Inicial:	19/07/2019
Vigência Final:	31/12/2019
Dotações:	(18) 0302.2003.33903999
Licitação:	Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho 1993.
Objeto Resumido:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação de atos e eventos realizados pelo município de Morro Grande/SC, através de áudio e vídeo.
Espécie:	Prestação de Serviços

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25-2019 - PMMG

Publicação Nº 2104539

Contrato nº:	25/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE MORRO GRANDE
Contratado:	NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME
Valor:	R$ 3.130,00
Data da Assinatura:	25/07/2019
Vigência Inicial:	25/07/2019
Vigência Final:	31/12/2019
Dotações:	(50) 0403.2007.33903948
Licitação:	Edital de Pregão Presencial nº 15/2019
Objeto Resumido:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo em recrutamento e seleção de pessoal através de processo seletivo para a secretaria de educação do município de Morro Grande.
Espécie:	Prestação de Serviços

PORTARIA 88/2019

Publicação Nº 2104694

PORTARIA Nº 88/2019
TRATA DA CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o art. 52, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido férias a partir de 24/07/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a Conselheira Tutelar ZELI DE FATIMA MENEGON BOSA, matrícula 1178, referente ao período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 18 de julho de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 90/2019

Publicação Nº 2104695

PORTARIA Nº 90/2019
TRATA DA PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXILIO MATERNIDADE À SERVIDORA ADMITIDA EM CARATER TEMPORARIO

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 83 da Lei Municipal nº 005/93 e as leis 657/2008 e 758/2013, e,

CONSIDERANDO a certidão de nascimento de ELOISE DE SANTA HELENA KUPINSKI, nascida em 24/06/2019 com o nº de matrícula: 105221 01 55 2019 1 00028 159 0013080 14;

CONSIDERANDO e requerimento da servidora requerendo o direito a prorrogação de licença maternidade;

CONSIDERANDO a estabilidade provisória de 5 meses após o nascimento da criança.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido prorrogação do "Auxílio Maternidade" concedido anteriormente pela Portaria 74/2019, à servidora BEATRIZ DE SANTA HELENA KUPINSKI, matrícula 1129. O prazo total da licença acrescido da prorrogação será até o dia 24/11/2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 29 de julho de 2019.
EDUIR MARCELO
Prefeito Municipal em exercício

RESOLUÇÃO 07 CE

Publicação Nº 2104608

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL
RESOLUÇÃO N. 07/2019/CEE

Dispõe sobre o resultado da prova aplicada aos candidatos que concorrem ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Morro Grande

VOLNEI FAVARIN, Coordenador da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n. 01/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Morro Grande/SC e item 6.16 do Edital;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica divulgada a partir da presente data o resultado preliminar da prova aplicada aos candidatos que concorrerem ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Morro Grande, realizada no dia 28 de julho de 2019, conforme segue:

Inscrição	Candidato(a)	Nota
09	Gislaine Bristot Homen	8,0
13	Angela Salvador Justino	7,0
15	Jadson Donadel	7,0
10	Zeli de Fátima Menegon Bosa	6,5
06	Fabio Junior Brovedan Carlos	Não compareceu
14	Mariana Spader Sartor	Não compareceu
11	Silvana Milioli Brovedan	Não compareceu

Art. 2º. O prazo para interposição de recurso referente ao presente resultado será do dia 29 a 31 de julho de 2019

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Autue-se.

Morro Grande/SC, 28 de julho de 2019.

VOLNEI FAVARIN
Coordenador da CEE

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 29/2019 FMS

Publicação Nº 2104850

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 29/2019 FMS
AS NOVE HORAS DO DIA VINTE E CINCO DO MÊS DE JULHO DO ANO DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 476 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO VINTE E NOVE DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO (QUANDO FOR O CASO) DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: BARKI INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI, REPRESENTADA POR JOSE ARILTON GEMIN DE ALMEIDA; SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP, REPRESENTADA POR ANDERSON SANTOS FARIA; ADL COMERCIAL EIRELI - EPP, REPRESENTADA POR TAMIRES BIANCA SANI; TECNOLAR LTDA - ME, REPRESENTADA POR HELIO ALMIR BAGATOLLI; BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME, REPRESENTADA POR ALEX MASSAO KATO; ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI, REPRESENTADA POR LEANDRO JULIO DA SILVA; DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIP P/ESCRITÓRIO LTDA, REPRESENTADA POR JONATHAS LIMA DOS SANTOS. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTA DAS EMPRESAS, ONDE TODAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. A ANÁLISE DOS FOLDERS/PROSPECTOS FOI REALIZADA PELA SERVIDORA CARLA DA SILVA DE CARVALHO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE, ONDE A EMPRESA DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIP P/ESCRITÓRIO LTDA, FOI DESCLASSIFICADA NOS ITENS 2 E 3 E A EMPRESA ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICOS EIRELI, FOI DESCLASSIFICADA NO ITEM 4. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA DOMPEL INFORMÁTICA E EQUIP P/ESCRITÓRIO LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 595,00; A EMPRESA BARKI INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA EIRELI, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 3 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 524,80; A EMPRESA SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 2 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 182,50; A EMPRESA BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 5 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2.120,00; A EMPRESA TECNOLAR LTDA - ME, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 4 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2.600,00. ABERTO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS OS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. NÃO HOUVE MENÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PELA EMPRESA. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 12H. EU VERA LUCIA LUCOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 74/2019 PMN

Publicação Nº 2104714

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 74/2019 PMN
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados a composição do cardápio (almoço diário) para os funcionários da Secretaria Municipal de Obras do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 12/08/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 12/08/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 85/2019 PMN

Publicação Nº 2104726

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 85/2019 PMN
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada em serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos (cama elástica, piscina de bolinha, tobogã inflável, futebol de sabão inflável, pipoqueiras e algodão doce) para serem utilizados nas ações do CRAS I, CRAS II, Centro de Referência em Assistência Social e nas festividades do aniversário da cidade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 09/08/2019 até às 13h50. Abertura/envelopes: 09/08/2019 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- TOMADA DE PREÇO 84/2019 PMN

Publicação Nº 2104781

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇO 84/2019 PMN
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preço visando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para ampliação das instalações da Delegacia de Polícia Civil do município de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 15/08/2019 até às 8h50. Abertura/envelopes: 15/08/2019 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DECISÃO PROCESSO FISCAL 228/2018

Publicação Nº 2105582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO
Processo Administrativo nº 228/2018
Contribuinte: CARLA ANGÉLICA DE OLIVEIRA FELISBINO

I - RELATÓRIO
A Contribuinte acima informada, inscrita no CPF sob o nº 096.861.549-06, requer junto ao Fisco Municipal, a restituição de valor pago por conta dos processos de ITBI 178 e 180/2018, com fulcro no art. 54 e seguintes do Código Tributário Municipal – CTM, ou retificação da guia de recolhimento do tributo, sem no entanto apresentar material argumentativo para embasar seu pleito.
Tratam-se de dois lançamentos de ITBI, referentes à apartamento (178) e sua respectiva garagem (180), havendo sido pagos no dia 23 de março de 2018.
Para tanto a Requerente apresenta formulário próprio para o pedido de restituição de tributos (fl.03), cópia de cartão de conta bancária (fl.04), cópia de documento pessoal (fl.05), cópia do protocolo de exigências para o registro de compra e venda com alienação fiduciária emitido pelo Registro de Imóveis (fl.06), cópia do Contrato de Alienação Fiduciária firmado perante o Banco Santander (Brasil) S/A (fls.07 a 25), cópia das certidões de ITBI 685 e 686/2018 e seus respectivos comprovantes de pagamentos (fls.26 a 29).
Registre-se que em contato telefônico com a Requerente, restou esclarecido que o pleito se deve ao fato de o tributo ter sido lançado sobre o valor do preço de venda e compra dos imóveis, e não sobre o valor de "avaliação e venda em público leilão" registrado no contrato firmado perante a entidade bancária.
É o relatório.

II - MÉRITO
Prevê o Código Tributário Municipal de Navegantes – CTM (Lei Complementar 06 de 31 de dezembro de 2002), em seu art. 253-I, as hipóteses em que o imposto pago poderá ser restituído, como se observa:
Art. 253-I O imposto, uma vez pago, só será restituído quando:
I - não se formalizar o ato ou negócio jurídico por força do qual foi pago;
II - da anulação de transmissão decretada pela autoridade judiciária, em decisão definitiva;
III - da nulidade do ato jurídico;
IV - da rescisão de contrato e desfazimento da arrematação, nos casos previstos na lei civil;
§ 1º Uma vez efetuado o registro do título translativo no registro de imóveis, o imposto só será restituído no caso de decisão judicial com trânsito em julgado.
Logo, observa-se que o embasamento do pleito não configura hipótese de restituição de ITBI.
Cumpre ao Fisco esclarecer à Requerente, que a base de cálculo do ITBI prevista no art. 247 do CTM, é o valor venal do imóvel objeto da transmissão. De clareza solar então, que se os imóveis estão sendo negociados pelo valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), este montante será a base de cálculo do tributo.
Art. 247 A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel objeto da transmissão ou da cessão de direitos reais a ele relativos, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado, ou o valor declarado pelo sujeito passivo, se este último for maior. (grifei)
A título de orientação, observada a intenção manifestada pela Requerente, informo que o instrumento legal para se contestar o valor da base de cálculo utilizada para o lançamento do tributo não é a restituição.

III - DECISÃO
Posto isso, INDEFIRO o presente pleito, considerando descabido ao caso concreto, o instituto da restituição de tributo.

Navegantes/SC, 06 de junho de 2018.
ANDERSON VIANA ZAGUINI
AUDITOR FISCAL

DECISÃO PROCESSO FISCAL 461/2019

Publicação Nº 2105073

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO
Processo Administrativo nº 461/2019
Contribuinte: CG LITORAL SERVIÇOS DE APOIO À SAÚDE LTDA.

I - RELATÓRIO
O Contribuinte supra qualificado apresentou pedido de Baixa de Cadastro Mobiliário, através de Requerimento de Baixa de Pessoa Jurídica (padrão), sob o protocolo 2716, em 09 de abril de 2019.
Para tanto apresentou Distrato Social (fls.04/06), comprovante de inscrição e de situação cadastral (fl.07), cópia do Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento para o ano 2019 (fl.08), DCTF – Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais entregue à Receita Federal do Brasil 2018 e 2019 (fls.09/20).
Instrui ainda o processo, certidão de vistoria realizada pelos servidores Gelásio Rodrigues Júnior e Altevir da Conceição, atestando que o Contribuinte ora Requerente não realiza mais atividades no endereço indicado em seu cadastro mobiliário.
É o relato.

II - MÉRITO
A princípio, no tocante à tempestividade, consoante determina o art. 226, II, da Lei Complementar 06 de 31 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, e também o art. 5º do Decreto 202 de 12 de março de 2015, deve o contribuinte informar no prazo de 30 (trinta) dias a baixa de atividades.
Art. 226 - As pessoas físicas ou jurídicas são obrigadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva ocorrência, a: (Vide regulamentação dada pelo Decreto nº 202/2015)
(...)
II - Informar ao Cadastro Econômico Fiscal o encerramento de suas atividades a fim de ser dada baixa da sua inscrição;
Decreto 202/2015
Art. 5º A inscrição no Cadastro Econômico Fiscal deverá ser permanentemente atualizada, ficando, o contribuinte ou responsável, obrigado a comunicar ao Departamento de Tributação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de ocorrência do fato, as alterações havidas em quaisquer das características mencionadas no formulário de inscrição.
No caso em estudo, o distrato social foi registrado na JUCESC em 20 de março de 2019, e o requerimento de baixa de atividades veio a ser protocolado junto ao Fisco Municipal de Navegantes em 09/04/2019.
Todas as declarações de serviços prestados e tomados foram oportunamente prestadas, e foi identificado o pagamento da taxa de baixa devida no caso pretendido pelo Requerente.
Foi identificado o lançamento duplicado da taxa de baixa devida nesses casos, havendo sido pago apenas uma delas, como esperado. Justificado então o cancelamento do lançamento duplo a fim de que não se mantenha este débito em nome do Requerente.

III - DECISÃO
Posto isso, decido pelo DEFERIMENTO do presente pleito de baixa de cadastro econômico, devendo ser emitida a competente Certidão de Baixa de Cadastro Econômico.

Navegantes/SC, 14 de maio de 2019.

ANDERSON VIANA ZAGUINI
AUDITOR FISCAL

ERRATA DA PORTARIA N.º 005 DE 23 DE JULHO DE 2019, PUBLICADA NA EDIÇÃO N.º 2886, EM 26 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2104735

ERRATA DA PORTARIA N º 005 DE 23 DE JULHO DE 2019.

ERRATA:
Na Portaria n.º 005 de 23 de julho de 2019, publicada na Edição n.º 2886, do Diário Oficial dos Municípios de 26/07/2019,

Onde se lê:

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO N.º 002 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN.

Lei a sê:

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AS LICENÇAS AMBIENTAIS DE OPERAÇÃO N.º 002 E 022/2016 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES - FUMAN.

Onde se lê:

Art. 1° Instaurar processo administrativo com base nos ofícios n.º 469 e 1825/2019 e Manifestações Técnicas n.º 144 e 154/2019 do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC e Licença Ambiental de Operação n.º 002 da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN, a fim de suspender, cancelar ou anular as Licença Ambiental de Operação n.º 002/2016, concedida em 01 de fevereiro de 2016 favor de Esgotou Limpeza e Desentupidora EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.202.027/0001-10.

Lei a sê:

Art. 1° Instaurar processo administrativo com base nos ofícios n.º 469 e 1825/2019 e Manifestações Técnicas n.º 144 e 154/2019 do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC e Licenças Ambientais de Operação n.º 002 e 022/2016 da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes - FUMAN, a fim de suspender, cancelar ou anular as Licenças Ambientais de Operação n.º 002 e 022/2016, concedida em favor de Esgotou Limpeza e Desentupidora EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 10.202.027/0001-10.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 26 DE JULHO DE 2019.
Marcos Antônio Muller Neto
Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes

Esta Portaria foi registrada e publicada na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes nesta data.
Navegantes, 26 de julho de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL 158/2019 FMV

Publicação Nº 2104605

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 158/019 FMV
Contratante....: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ ..... : 16.697.255/0001-95
Proprietários.: Deise Beatriz Farias
Vigência ..... : Início: 15/07/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 03/2019 FMV.
Valor Total ..... : R$ 15.100,00
Recursos.....: Dotações: 2.066.3390.00.00.00 e 1.054.4490.00.00.00
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAR ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 15 de Julho de 2019.

EXTRATO CONTRATUAL 161/2019 - PP 24/2019 FMS

Publicação Nº 2104776

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 161/2019 FMS
Contratante....: Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : MINISTER SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
CNPJ ..... : 05.913.862/0001-29
Proprietários.: Jorge Goetten de Lima
Milton Goetten de Lima Sobrinho
Vigência ..... : Início: 19/07/2019 Término: 31/12/2019.
Licitação ..... : Pregão Presencial nº 24/2019 FMS.
Valor Total ..... : R$ 59.400,00
Recursos.....: Dotações: 2.083.3390.00.00.00 e 2.160.3390.00.00.00
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA ATENDER AO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC.
Navegantes, 19 de Julho de 2019.

LAUDO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL 53/2019 PMN

Publicação Nº 2104611

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Navegantes
Secretaria de Educação

Navegantes, 18 de julho de 2019.

ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO Nº 53/2019 – 2º COLOCADO
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS PARA COFFEE BREAK

EMPRESA: PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME				
ITEM	PRODUTO	MARCA	RESULTADO	MOTIVO
07	PÃO DE LEITE	DU PORTAL	APROVADO	PRODUTO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES.

GISLENE RODRIGUES
Secretária de Educação

PORTARIA 1960/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2104602

PORTARIA Nº 1960 DE 16 DE JULHO DE 2019

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 158/2019 PMN do processo licitatório, Pregão Presencial nº 03/2019 FMV cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ELABORAR ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Concurso nº 03/2019 FMV.

Fiscal: EDEMIR DE SOUZA -- (titular)
WILSON ANTONIO KUSTER -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE JULHO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1990/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2104777

PORTARIA Nº 1990 DE 19 DE JULHO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 161/2019 FMS do processo licitatório, Pregão Presencial nº 24/2019 FMS cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA, PARA ATENDER AO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 24/2019 FMS.

Fiscal: LUCIANE BOZA DELGADO -- (titular)
SALETE FATIMA DOS SANTOS -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2019.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2015/2019

Publicação Nº 2105400

PORTARIA N º 2015 DE 25 DE JULHO DE 2019
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo VIGIA, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, ADRIANA DE ÁVILA, matrícula 490902.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2017/2019

Publicação Nº 2105390

PORTARIA 2017 DE 29 DE JULHO DE 2019.
PRORROGA TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
CONSIDERANDO o número expressivo de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria n º 1681 de 24 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº. 2853, de 17 de junho de 2019 para apurar possíveis irregularidades apontadas no Relatório Final de Auditoria Interna nº 002/2019, bem como proceder ao exame de atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º. A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2018/2019

Publicação Nº 2105395

PORTARIA N º 2018 DE 29 DE JULHO DE 2019
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL POR REALIZAR CHAMAMENTO PUBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A AREA DA SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2019 – EDITAL 002/2019 - E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA Nº 1216/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 75, II,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora Helena dos Santos Soares, em razão do seu parentesco com dois dos inscritos,

RESOLVE:
Art. 1º. SUBSTITUIR membro da Comissão responsável pela realização de Chamamento Público para contratação de profissionais para área de saúde em caráter temporário, cujos integrantes são os seguintes:

Plácido Simas – Coordenador da Vigilância Epidemiológica;
Jaqueline Coelho Rodrigues da Silva de Paula – Psicóloga;
Rodrigo Torri Vieira – Dentista;
Pablo Sebastian Velho – Médico Infectologista;
Marluza Trevisan – Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra a Portaria nº 1216 de 25 de abril de 2019, publicada na Edição nº 2810 de 26/04/2019 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM-SC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2019.
Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2019/2019

Publicação Nº 2105404

PORTARIA N º 2019 DE 29 JULHO DE 2019
EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de provimento em comissão de PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, BEATRIZ FERREIRA RAMSDORF SOUZA .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE JULHO DE 2019
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 150/2019 PRORROGAÇÃO CONTRATO SILVANA NOGUEIRA NEGRI

Publicação Nº 2105956

DECRETO nº 150, de 29 de julho de 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de Contrato de Trabalho.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e com vistas ao disposto no art. 4º, inciso II, da Lei Municipal n. 1.014 de 27 de março de 2001.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o Contrato de Trabalho da Sra. SILVANA NOGUEIRA NEGRI, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 29 de julho de 2019, em virtude das férias da titular Gisele Corrêa Capitani.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 29 de julho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 072/2019 FÉRIAS JOSÉ LORI DARONCO

Publicação Nº 2105948

PORTARIA nº 072, de 29 de julho de 2019.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:
Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para o Servidor Municipal JOSÉ LORI DARONCO, Matrícula 787/01, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 15.07.2019 a 29.07.2019, referente ao período 01.01.2018 a 31.12.2018.
Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 29 de julho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, BALANÇOS EM FORMATO DE NINHO, BRINQUEDOS DE MOLA EM MATERIAL PLÁSTICOS E CENTOPEIAS

Publicação Nº 2105566

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, BALANÇOS EM FORMATO DE NINHO, BRINQUEDOS DE MOLA EM MATERIAL PLÁSTICOS E CENTOPEIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 12 de agosto de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 29 de julho de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 195-2019 EXONERA SECRETÁRIA ELIZETE

Publicação Nº 2105513

DECRETO Nº 195/2019 DE 19 DE JULHO DE 2019.
"EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: que os cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Secretária Municipal de Saúde, lotada na mesma Secretaria, a servidora municipal Sra. Elizete Esposito Vortmann, com carga horária de 40 horas semanais, admitida pelo Decreto nº 163/2017.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2019, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 163/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 19 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 203-2019 NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Publicação Nº 2105518

DECRETO Nº. 203/2019 DE 26 DE JULHO DE 2019
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.239/2019 de 06 de Junho de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Nova Itaberaba, e seus respectivos suplentes, com mandato de 26/07/2019 a 25/07/2021, tendo a seguinte composição:

I - Cinco representantes do Poder Público e respectivos suplentes, da seguinte forma:

A) DOIS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO (UM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E UM DA HABITAÇÃO):
Titular (Assistência Social): Marciane Althaus Suplente: Gisele Zin Lubi
Titular (Habitação): Luan Maciel Suplente: Tainara Skierzynski

B) UM REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL:
Titular: Gilberto S.dos Santos Suplente: Jaimir Antônio Lupatini

C) UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA;
Titular: Rodrigo Vanderlinde Suplente: Jaceline Severo Reolon

D) UM REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO;
Titular: Gelson Lucian Suplente: Rodrigo F. de Castro

II - CINCO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E RESPECTIVOS SUPLENTES, ELEITOS EM FORO PRÓPRIO, DA SEGUINTE FORMA:

A) DOIS REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E/OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E/OU REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:
Titular: Valdenio Barbieri Suplente: Gerci Tomchak

Titular: Alex Sandro de Abreu Suplente: Delaide Cogo

B) UM REPRESENTANTE DE ENTIDADES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E/OU ORGANIZAÇÕES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL:
Titular: Terezinha de Lourdes Gilioli Suplente: Maria Neusa de Toledo

C) UM REPRESENTANTE DE ENTIDADES RELIGIOSAS:
Titular: Idair Reolon Suplente: Izanete Cortelini

D) UM REPRESENTANTE DE ENTIDADES PATRONAIS (ACINI/CDL):
Titular: Clairi Bonotto Suplente: Bibiana C. Santana Vanassi

Art. 2º - Como não há no município a entidade prevista no inciso II alínea b, do Art. 1º deste Decreto, foi substituído por mais um represente de usuário.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 086/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA– SC, EM 26 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 204-2019 CREDITO SUPLEMENTAR SAUDE

Publicação Nº 2105520

DECRETO Nº. 204/2019 DE 26 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento no Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, no exercício 2019, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das atividades da Saude Pública, na modalidade de aplicação 4.4.90 Aplicação Direta – criando a fonte 03.38 – Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.3.38 - Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0140 – Programa Saude na Escola - PSE R$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.3.38 – Superávit - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0140 – Programa Saude na Escola - PSE R$ 6.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 26 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração.

MAURO C. R. DOS SANTOS.
Assessor Jurídico

DC 205-2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO CHARLINE

Publicação Nº 2105524

DECRETO Nº 205/2019 DE 29 JULHO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 1.228/2019.

CONSIDERANDO: A noticia, inclusive confessada pela própria servidora dando conta de que não reside no Município de Nova Itaberaba, infringindo assim a lei nº 11.350, art. 6º, a qual prevê como requisito para ocupar o cargo residir na área de atuação.

CONSIDERANDO: que houve equivoco na formulação do Decreto nº 196/2019, anteriormente publicado;

DECRETA
Art. 1º - Fica Instaurado o Processo Administrativo, para apurar se a servidora Charline Regina Delani, preenche os requisitos exigidos pela legislação que disciplina a função de Agente Comunitário de Saúde, para ocupação do cargo, ou em caso negativo ser-lhe aplicada as sanções cabíveis.

Art. 2º - Designa como presidente a Servidora Marciane Althaus, Assistente Social, matricula nº 996-2, membros Giseli Zin Lubi, Psicóloga, matrícula nº 132-5, Elza Franceschetto Borin, Psicopedagoga, matrícula 703-0 e Cesair Angelo Filippini, Técnico em Tributação, matrícula nº 380-8, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 002/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 196/2019.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 29 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 206-2019 CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 2105528

DECRETO Nº. 206/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 7.976,05 (Sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinco centavos) no Projeto Atividade 2.013 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar, na modalidade de aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta – na Fonte 01.66 – Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Des. da Educação, nos termos da Lei Municipal, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária:01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

Projeto/Atividade: 2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO TRANSPORTE ESCOLAR
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Rec. Imp. Transf. Imp. Educação
Fonte: 0.1.66 – Transferências Legais e Const. do Estado para o Desenv. da Educação
Detalhamento: 00000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recursos R$ 7.976,05

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos 0.1.66 – na Rubrica 1.7.2.8.99.1.1 – Outras Transferências dos Estados – Transporte Escolar do Estado, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.217/2018 art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 29 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração.

MAURO C. R. DOS SANTOS.
Assessor Jurídico

LEI 1.247-2019 - RISOTO NO TACHO

Publicação Nº 2105533

LEI Nº 1.247/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019.
Autoriza o Poder Executivo a Instituir o prato "Risoto no Tacho" como prato gastronômico cultural e típico de Nova Itaberaba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, apresenta a esta Colenda Câmara Municipal de Vereadores para estudo e votação o seguinte PROJETO de LEI ORDINÁRIA:

LEI:
Art. 1º - Fica instituído em caráter oficial como o prato típico do Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, o "RISOTO NO TACHO".

Art. 2º - O "Risoto no Tacho " deverá ser preparado em recipiente denominado tacho, com capacidade mínima de 10 kilos de arroz, com carne de galinha caipira, cozido no fogo à lenha e ser servido diretamente ao cliente ainda no tacho.

Art. 3º - Para servir o "Risoto no Tacho" deverá ser utilizado pegador com capacidade de no mínimo 100 gramas.

Art. 4º - O "Risoto no Tacho" deverá ser acompanhado de salada de tomate, cebola em conserva, salada de maionese, salada de repolho, e pão francês.

Art. 5º - o "risoto no tacho", poderá ser servido em qualquer evento comunitário realizado no Município, ficando instituída sua obrigatoriedade na festa de comemoração do aniversário do Município, sendo que sua preparação ficará a cargo de pessoas indicadas pela Comissão Organizadora das festividades de aniversário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 29 DE JULHO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2104873

Retifica Portaria nº 490/2019 "E"

Fica retificada a Portaria nº 490/2019 "E" de 31 de maio de 2019, publicada em 19 de junho de 2019 no DOM/SC – edição nº 2855, páginas 971 e 972, passando a vigorar a Publicação da Portaria nº 490/2019 "D", publicada no dia 30/07/2019, por motivo de equivoco na digitação do número da Portaria.

Nova Trento, 01 de julho de 2019.
Ivana Regina Cadore
Diretora Recursos Humanos

COMUNICADO

Publicação Nº 2105983

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Nova Trento, comunica a quem interessar possa que a Portaria nº 571"A"/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, do dia 22 de julho de 2019, Edição 2882, pág.790, fica cancelada, passando a ter validade, a nova publicação com o mesmo número, porém, com alteração na Representação do Poder Executivo, incluindo membros inativos, de acordo com a Legislação Vigente.

Nova Trento, em 30 de julho de 2019.
Clarisse Cadorin Marchiori
Diretora de Expediente

CONTRATO N° 097/2019

Publicação Nº 2104744

CONTRATO Nº 097/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pela Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.354.241/0001-27, situada na Avenida José Acácio Moreira, nº 787, Dehon, CEP 88.704-900, Tubarão/SC. Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES CURRICULARES DO E DO PPP DA SECRETARIA E DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, SC. Valor total R$ 144.500,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Nova Trento, 16 de julho de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

DECRETO Nº 127/2019

Publicação Nº 2105969

DECRETO N° 127, DE 12 DE JULHO DE 2019
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2019.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso III, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 2691/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 4° da Lei Municipal n° 2683/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 81.260,00 (oitenta e um mil duzentos e sessenta reais) a dotação constante da ação de governo abaixo indicada utilizando como fonte os recursos da Operação de Crédito contratada com o Banco do Brasil S/A no montante de R$ 1.200.000,00, autorizado pela Lei Municipal n° 2683/2018:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0801	Secretaria de Transporte, Obras, Serv. Urbanos e Planej.	81.260,00
0801.15.452.0008.1021	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	81.260,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	81.260,00

0.1.82.000122	Operação de Crédito - Banco do Brasil S/A	81.260,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 12 de julho de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

PORTARIA Nº 490/2019 "D"

Publicação Nº 2104713

PORTARIA Nº 490/2019 "D"
Concessão de Férias

Joel Garbari, Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, JOSÉ LUIZ RAISER, matrícula nº 7446, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Departamento Serviços Descentralizados, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 12/06/2019 a 11/07/2019, relativo ao período aquisitivo de 22/03/2018 a 21/03/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de junho de 2019.
Joel Garbari
Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 571 "A"/2019

Publicação Nº 2105988

PORTARIA Nº 571 "A", de 04 de julho de 2019
Nomeia o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal do IPREVENT.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, em exercício, Valdemir Luiz Quaiatto, no uso das atribuições que lhe confere o item VIII, do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de acordo com os artigos 71 e 72, §§ 3º e 4º e 74 §§ 2º e 3º, da Lei nº 1.671 de 31/01/2000, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Administrativo do IPREVENT - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, ficando assim constituído:

Diretor Executivo – Moisés Cipriani

I – Representantes do Poder Executivo (Servidor Ativo):
Titular: Lorena Wisintainer
Suplente: Fabio de Freitas

Titular: Judite Inês Facchini Dalla Brida
Suplente: Margarete Vanini Vinotti

II - Representantes da Câmara de Vereadores (Servidor Ativo):
Titular: Rozangela Facchini Raizer
Suplente: Cleide Liz Dell Antonia

III - Representantes da Câmara de Vereadores (Servidor Ativo):

Titular: Valdemir Luiz Quaiatto
Suplente: Marlete de Souza Demonti

IV - Representantes do SAMAE:
Titular: Emiliana Speranzini Zanandrea
Suplente: Wilson Mário Sgrott

Art. 2º Nomear os membros que farão parte do Conselho Fiscal do IPREVENT - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, ficando assim constituído:

I - Representantes do Poder Executivo (Servidor Ativo):
Titular: Rosimar Darós
Suplente: Aprigio José Botameli

Fls.02 – Portaria nº 571 "A"/2019

I - Representantes do Poder Executivo (Servidor Inativo):
Titular: Clarisse Cadorin Marchiori
Suplente: Maria Goretti Demonti de Souza

II - Representes da Câmara de Vereadores:
Titular: Rozangela Facchini Raizer
Suplente: Cleide Liz Dell Antonia

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 04 de julho de 2019.
Valdemir Luiz Quaiatto
Prefeito Municipal em exercício

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.em 22 de julho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2105780

Município de Nova Trento - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA TRENTO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.718,34	67.810,10	68.551,75	68.947,99	68.551,75	135.442,41	72.260,45	68.003,91	73.634,94	68.551,75	70.407,00	66.966,77	901.847,16	0,
Pessoal Ativo	72.718,34	67.810,10	68.551,75	68.947,99	68.551,75	135.442,41	72.260,45	68.003,91	73.634,94	68.551,75	70.407,00	66.966,77	901.847,16	0,
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.561,73	55.803,04	56.574,40	56.901,87	56.574,40	111.776,00	60.114,38	55.984,39	61.325,05	56.574,40	58.302,90	55.264,50	745.757,06	0,
Obrigações Patronais	12.156,61	12.007,06	11.977,35	12.046,12	11.977,35	23.666,41	12.146,07	12.019,52	12.309,89	11.977,35	12.104,10	11.702,27	156.090,10	0,
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.266,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.966,66	0,00	3.167,10	0,00	1.152,32	0,00	8.552,13	0,
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.266,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.966,66	0,00	3.167,10	0,00	1.152,32	0,00	8.552,13	0,
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**70.452,29**	**67.810,10**	**68.551,75**	**68.947,99**	**68.551,75**	**135.442,41**	**70.293,79**	**68.003,91**	**70.467,84**	**68.551,75**	**69.254,68**	**66.966,77**	**893.295,03**	**0,**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**47.137.684,23**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**47.137.684,23**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**893.295,03**	**1,90**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**2.828.261,05**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**2.686.848,00**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**2.545.434,94**	**5,40**

Nova Trento, 29/07/2019

Valdemir Luiz Quaiatto	Silvio Cesar Correia	Maria Cristina Adami	Tiago Dalsasso	Cleide Liz Dell'Antonia	Cátia Maria Búrigo
Presidente/Administração Financeir	Vice Presidente	1º Secretária/Administração Financ	2º Secretário	Contadora CRC/SC 022715/O-5	Diretora de Controle Interno

FONTE:

—

—
—
R

S

—
00
00
00
00
00
00
00
00
00
00
00
00
00
00
00
00
00
—

—

—

—

—

—

—

—

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO N.º 390, DE 17 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105328

DECRETO N.º 390, DE 17 DE JULHO DE 2019.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 350.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, crédito suplementar no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 13: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 01: SECRETARIA DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 2.024 Manutenção da Rede Municipal de Saúde
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0737 (44) Aplicações Diretas ..... R$ 350.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 17 de julho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 17 de julho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 400, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105333

DECRETO N.º 400, DE 29 DE JULHO DE 2019.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 70.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018, e da Lei Municipal 2.703, de 26 de julho de 2019,

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 14: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Secretaria de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.034: Manutenção dos Programas de Atenção Social Básica
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0701 (015) – Aplicações Diretas ..... R$70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 14: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Secretaria de Assistência Social
Proj./Ativ. 1.036: Aquisição de Áreas e Construção de Moradias

Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0701 (8) – Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

Órgão 14: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Secretaria de Assistência Social
Proj./Ativ. 1.038: Construção Multi. Uso, Equip. e Infraestrutura Social
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0701 (11) – Aplicações Diretas ..... R$50.000,00
TOTAL: ..... R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 29 de julho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 29 de julho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 401, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105463

DECRETO N.º 401, DE 29 DE JULHO DE 2019.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMNISTRATIVO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 9º, inciso III, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018, e da Lei Municipal n.º 2.701, de 19 de julho de 2019,

Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Gestão do Centro Administrativo, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ. 2.008: Manutenção dos Serviços Administrativos
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (011) – Aplicações Diretas ..... R$100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: Gestão do Centro Administrativo
Proj./Ativ. 1.007: Construção/Ampliação do Centro Administrativo
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (002) – Aplicações Diretas ..... R$10.000,00

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: Gestão do Centro Administrativo
Proj./Ativ. 2.004: Manutenção das Intendencias Distritais e Serviços Externos
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (007) – Aplicações Diretas ..... R$5.000,00

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: Gestão do Centro Administrativo
Proj./Ativ. 2.065: Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0700 (17) – Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ. 1.043: Infraestrutura de Transporte de Passageiros
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0700 (91) – Aplicações Diretas ..... R$5.000,00

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ. 2.041: Limpeza Pública, Coleta e Destinação do Lixo

Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0700 (93) – Aplicações Diretas ..... R$30.000,00

Órgão 16: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NOVA VENEZA
Unidade 01: Fundação Municipal Do Meio Ambiente De Nova Veneza
Proj./Ativ. 2.064: Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0700 (141) – Aplicações Diretas ..... R$15.000,00

Órgão 16: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NOVA VENEZA
Unidade 01: Fundação Municipal Do Meio Ambiente De Nova Veneza
Proj./Ativ. 2.074: Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 0700 (144) – Aplicações Diretas ..... R$15.000,00
TOTAL: ..... R$ 100.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 29 de julho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 29 de julho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 402, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105486

DECRETO N.º 402, DE 29 DE JULHO DE 2019.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor do Fundo Municipal de Saneamento Básico, crédito suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 15: FUNDO MUNICIPAL DE SANEMENTO BÁSICO
Unidade 01: Depto.Planej./Desenv.Urbano/Cadastro
Proj./Ativ.: 2.050 Manutenção e Funcionamento do FUNSAB
Modalidade:3.3.90.00.00.00.00.00 0758 (165) Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 29 de julho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 29 de julho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 403, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105476

DECRETO N.º 403, DE 29 DE JULHO DE 2019.
"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA OS CHAMAMENTOS PÚBLICOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para a Comissão Especial de Seleção para os chamamentos públicos relacionados ao Departamento Municipal de Esportes, os seguintes membros:

I – HÉRINTON LUCIANO SANDRINI (Presidente);

II –ROBERTO CARLOS BORTOLOTTO;

III – RAFAEL ANTÔNIO ECKER.

Art. 2º - As nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 29 de julho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 29 de julho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 404, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105472

DECRETO N.º 404, DE 29 DE JULHO DE 2019.
"NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA OS CHAMAMENTOS PÚBLICOS RELACIONADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos chamamentos públicos relacionados à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, os seguintes membros:

I – DANIEL FELISBINO (Presidente);
II –IVAN CARLOS DANIEL;
III – MOACIR VEFAGO JÚNIOR.

Art. 2º - As nomeações não acarretarão ônus aos cofres públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 29 de julho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 29 de julho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 405, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105480

DECRETO N.º 405, DE 29 DE JULHO DE 2019.
"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$200.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 9º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 14 de novembro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 10: SECRETARIA DE TRANS. OBRAS E SERV. URB.
Unidade 01: Departamento de Estradas e Rodagem
Proj./Ativ.: 2.040 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Público
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0750 (154) Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 29 de julho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 29 de julho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.703, DE 26 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2105343

LEI N.º 2.703, DE 26 DE JULHO DE 2019.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 70.000,00, POR CONTA DA TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.656, de 20 de fevereiro de 2018), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender a programação abaixo discriminada:
Órgão 14: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Secretaria de Assistência Social
Proj./Ativ. 2.034: Manutenção dos Programas de Atenção Social Básica
Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 0701 (015) – Aplicações Diretas ..... R$70.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão 14: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Secretaria de Assistência Social
Proj./Ativ. 1.036: Aquisição de Áreas e Construção de Moradias
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0701 (8) – Aplicações Diretas ..... R$20.000,00

Órgão 14: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01: Secretaria de Assistência Social
Proj./Ativ. 1.038: Construção Multi. Uso, Equip. e Infraestrutura Social
Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 0701 (11) – Aplicações Diretas ..... R$50.000,00
TOTAL: ..... R$ 70.000,00
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 26 de julho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 26 de julho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2.704, DE 26 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2105350

LEI N.º 2.704, DE 26 DE JULHO DE 2019.
"RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, EM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções de instituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM--AMREC, com a finalidade estabelecer relações de cooperação federativa entre Municípios consorciados, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, propiciando a gestão associada de serviços públicos, visando a melhoria da infraestrutura, da qualidade de vida da população e o desenvolvimento econômico e social dos municípios consorciados, mediante a implementação de políticas públicas de interesse comum.

Parágrafo único - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação por pelo menos 5 (cinco) dos municípios que o subscrevem, converter-se-á no contrato de consórcio público.
Art. 2º - Fica autorizado o ingresso do Município de Nova Veneza, SC no CIM-AMREC, nos termos do Protocolo de Intenções ora ratificado.
Art. 3º - O CIM-AMREC, será constituído sob a forma de consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.
Art. 4º - Fica autorizado o Município de Nova Veneza (SC) a firmar contrato de rateio com o CIM-AMREC, de acordo com cada programa de atendimento, visando atender as finalidades do consórcio, conforme estabelecido no protocolo de intenções e Assembleia Geral.
Art. 5º - Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre os Municípios consorciados e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC, a Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005.
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 26 de julho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 26 de julho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI N.º 2702, DE 26 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2105347

LEI N.º 2.702, DE 26 DE JULHO DE 2019.
ACRESCE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.606, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA (LEI MUNICIPAL N.º 1.830/07), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei acresce o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal n.º 2.606, de 14 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a alteração da composição do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 1.830/07).

Art. 2º - O art. 1º da Lei Municipal n.º 2.606, de 14 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a alteração da composição do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 1.830/07), passa a vigorar acrescida do seguinte parágrafo único:

Parágrafo único – São atribuições do Assessor de Direção Escolar (CC 4):
I - Substituir o Diretor em seus impedimentos;
II – Assessorar as decisões e projetos de caráter pedagógico;

III - Acompanhar a elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;
IV – Assessorar a direção na elaboração do calendário anual da Unidade Escolar;
V - Assegurar, através do acompanhamento e controle, o desenvolvimento da programação curricular;
VI – Assessorar e apoiar o trabalho dos Especialistas em Assuntos Educacionais;
VII - Participar da elaboração do Regime Escolar;
VIII - Acompanhar a frequente atualização e educação continuada dos professores;
IX - Coordenar, juntamente com os especialistas, o planejamento, execução e avaliação das reuniões pedagógicas;
X - Avaliar o produto do processo de ensino e aprendizagem;
XI - Participar de reuniões na Secretaria Municipal de Educação e outras que surgirem;
XII - Dinamizar as atividades pedagógicas para o cumprimento dos Objetivos da Unidade Escolar, avaliando a eficiência eficácia do desenvolvimento do corpo técnico docente e do aproveitamento dos alunos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Permanecem em vigor as demais disposições constantes na Lei Municipal n.º 2.606, de 14 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 26 de julho de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em 26 de julho de 2019.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N.º 186/2019

Publicação Nº 2105239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial N.º 186/2019
OBJETO: Contratação de horas de serviço de retroescavadeira para auxiliar o pequeno e médio produtor rural do município de Nova Veneza, SC.
Abertura: às 13:30 horas do dia 09/08/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.
EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 29 de julho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 187/2019

Publicação Nº 2105240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial N.º 187/2019
OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento por demanda, dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Transporte e Obras.
Abertura: às 15:30 horas do dia 08/08/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 29 de julho 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

ANEXO I AO EDITAL Nº 004-2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003-2019

Publicação Nº 2105716

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2019
ANEXO I AO EDITAL nº 004/2019 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

ASSISTENTE SOCIAL – NOVO HORIZONTE					
Inscrição	Nome	Pontuação Final	Nascimento	Posição	Resultado
003-2019	MARCIA APARECIDA DE BONA	3.093	25/11/1977	1º	CLASSIFICADO
014-2019	MARIZETE PIETA TONON	552	09/01/1967	2º	CLASSIFICADO
008-2019	MARIA ISABEL BOFF	124	17/06/1981	3º	CLASSIFICADO

Novo Horizonte- SC, 29 de julho de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2019
ANEXO I AO EDITAL nº 004/2019 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

NUTRICIONISTA – NOVO HORIZONTE					
Inscrição	Nome	Pontuação Final	Nascimento	Posição	Resultado
004-2019	ADRIELI DANIEL	667	25/03/1996	1º	CLASSIFICADO
012-2019	VANESSA M. BATISTI	652	29/07/1991	2º	CLASSIFICADO
013-2019	DAIANE H. DE LIMA	620	15/10/1983	3º	CLASSIFICADO
009-2019	LAIS TAMARA TOLOTTI	194	03/12/1990	4º	CLASSIFICADO
005-2019	KELLY CRISTINA ROSSO	61	02/01/1982	5º	CLASSIFICADO

Novo Horizonte- SC, 29 de julho de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2019
ANEXO I AO EDITAL nº 004/2019 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NOVO HORIZONTE					
Inscrição	Nome	Pontuação Final	Nascimento	Posição	Resultado
010-2019	LUANA Z. DE FREITAS	130	16/03/1998	1º	CLASSIFICADO
006-2019	GESSICA C. BUTTNER	113	17/07/1995	2º	CLASSIFICADO
015-2019	SAMARA TEZZA	5	21/04/1998	3º	CLASSIFICADO

Novo Horizonte- SC, 29 de julho de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2019
ANEXO I AO EDITAL nº 004/2019 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA – NOVO HORIZONTE					
Inscrição	Nome	Pontuação Final	Nascimento	Posição	Resultado
016-2019	DIEGO CASAGRANDE	45	27/07/1989	1º	CLASSIFICADO

Novo Horizonte- SC, 29 de julho de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 003/2019
ANEXO I AO EDITAL nº 004/2019 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

MOTORISTA – NOVO HORIZONTE					
Inscrição	Nome	Pontuação Final	Nascimento	Posição	Resultado

011-2019	OSMAR WRUBLEWSCKI	55	18/07/1963	1º	CLASSIFICADO
001-2019	VANDERLEI R. C. M. DA SILVA	39	26/11/1995	2º	CLASSIFICADO
007-2019	CLOVIS DA SILVA DAQUETTI	32	29/04/1984	3º	CLASSIFICADO
002-2019	GILMAR LUIZ ROSSIGNOL	30	10/11/1987	4º	CLASSIFICADO

Novo Horizonte- SC, 29 de julho de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

DECRETO 2.559 DE 29 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2104725

DECRETO Nº 2.559, de 29 de julho de 2019
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2018 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 584 de 08 de novembro de 2018,

Considerando: Suplementação de dotação orçamentária da Secretária De Administração e Fazenda, em dotação insuficiente.

DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 50.000.00 (Cinquenta mil reais), relativos a recursos ordinários.

30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Atividade 2.003 – Manutenção da Administração geral
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0000 aplicações diretas .....R$ 50.000.00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 50.000.00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 29 de julho de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini
Secretária de Administração e Fazenda

EDITAL Nº 004-2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2019

Publicação Nº 2105708

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 003/2019

EDITAL Nº 004/2019

Divulga o resultado preliminar e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte- SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, do edital de abertura, divulga o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme anexo I deste Edital.

Comunica aos candidatos que se sentirem prejudicados quanto a divulgação deste edital e seu anexo os mesmos poderão interpor recurso na forma do edital de abertura.

Novo Horizonte- SC, 29 de julho de 2019.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVO HORIZONTE SC GABARITO PROVA OBJETIVA 2019

Publicação Nº 2105274

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVO HORIZONTE SC
GABARITO PROVA OBJETIVA 2019

Questão	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Alternativa	B	A	D	D	B	D	B	D	B	D
Questão	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Alternativa	C	C	A	A	C	B	A	C	C	A

Patrícia Vasconcellos de Azevedo
Sócia Proprietária

Orleans

Prefeitura

CONTRATO Nº 79/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2105484

Contrato Nº..: 79/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BASECOM CONSTRUCOES CIVIS EIRELI
Valor ..... : 557.584,92 (quinhentos e cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 29/07/2019 Término: 29/05/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 20/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00 (88), 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00 (89), 1.014.4.4.90.00.00.00.00.00 (204)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS - 1ª ETAPA, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.
Orleans, 29 de Julho de 2019
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL CHAMAMENTO CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 2105372

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019, mediante o qual fica CONVOCADO (A), para nomeação, o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo nº 002/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a Rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans/SC, no horário das 08:00 as 12:00 hs e das 13:30 as 17:30 hs, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Processo Seletivo nº 002/2019 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Processo Seletivo nº 002/2019, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

SERVIDORES	CARGO	ÁREA:	CH
RITA DE CASSIA PIZZOLATTI DEBIASI	INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS	LINHAS (CROCHÊ E TRICÔ)	40

Orleans, 29 de Julho de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PARECER JURÍDICO E DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE A APLICAÇÃO DE PENALIDADE A EMPRESA BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP

Publicação Nº 2105664

PARECER JURÍDICO nº 231/2019
Requerente: Setor de Planejamento
Interessado: Branco Pedras Artefatos de Cimento LTDA EPP.

Objeto: Descumprimento de Notificação. Processo nº 45/2019.

Trata-se de procedimento visando apurar descumprimento contratual por parte da empresa Branco Pedras Artefatos de Cimento LTDA EPP.

Conforme consta nos autos, a empresa foi notificada em 10/07/2019, no local das obras, através de seu encarregado, Senhor Jardel, todavia, apesar do prazo concedido, a empresa deixou o mesmo transcorrer in albis, tampouco, procurou a administração de modo a solucionar o problema.

As irregularidades apontadas nas notificações são: a empresa não efetuou os serviços de topografia, os quais tiveram que ser feitos pelo município, apesar da previsão contratual, de modo que a obra não ficasse paralisada.

Paralisação da obra no período de 25/06/2019 a 29/06/2019, haja vista problema em uma das máquinas locadas pela empresa Branco Pedras.

A fiscalização também observou falta de sinalização, a qual é responsabilidade da empresa contratada.

A ART do engenheiro responsável nunca foi apresentada para os responsáveis do município.

O diário de obras contendo a descrição das atividades diárias nunca foi apresentado, motivo pelo qual o município não consegue fazer as anotações e indicações de fiscalização, sendo necessária a presente notificação para tal.

Também foi identificado que o corpo técnico da empresa não é qualificado para realização da obra, bem como que o horário de funcionamento não é compatível com os horários da Prefeitura, o que dificulta ainda mais o andamento da obra.

Segundo os relatórios de fiscalização que instruem os autos a empresa teria paralisado as obras no período de 02/07/2019 a 08/07/2019, sem contar os dias chuvosos.

Inclusive, durante os períodos de paralização duas ruas de grande movimentação no local restaram com valas de drenagem totalmente abertas e sem qualquer tipo de sinalização o que culmina em risco aos moradores da comunidade e transeuntes em geral. Desta feita, verifica-se a total falta de responsabilidade da empresa perante o município e contribuintes.

Desastre maior não ocorreu, pois, os servidores públicos, percebendo o abandono da obra naquelas condições foram ao local e realizaram a sinalização adequada de modo a evitar acidentes.

Os autos vieram para este setor quanto à análise da possibilidade e aplicação de penalidade devido ao inadimplemento do contrato administrativo realizado.

É o breve relato.

Diante uma suposta ocorrência de falhas, fraude ou outro tipo de infração à licitação ou ao contrato administrativo, que poderá ser identificada diretamente pelo pregoeiro, fiscal ou gestor do Contrato, pelo recebimento de uma denúncia ou reclamação de usuários dos serviços ou outro meio, é indispensável que haja a abertura de processo administrativo específico para apurar as ocorrências.

Dessa forma, o exame dos fatos deve ser sempre averiguado por intermédio da formalização de um processo administrativo, mesmo que diante de fortes indícios de autoria e materialidade ou mesmo quando se entender pela não ocorrência da infração, pois não cabe ao gestor um juízo pessoal e subjetivo sobre a situação, de modo que venha suprimir a abertura de procedimento.

Nessa seara tem-se o princípio do devido processo legal que deve ser interpretado à luz da Constituição de 1988, principalmente com supedâneo no art. 5º, incisos LIV e LV, os quais consagram a exigência de um processo formal regular antes de a administração tomar decisões que tragam gravame e possam atingir a liberdade e a propriedade. Ou seja, a Administração não pode proceder diretamente a uma decisão que entenda cabível sem antes garantir o contraditório e a ampla defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes.

Em que pese a notificação para a empresa efetuar esclarecimentos e tomar as necessárias precauções, bem como, realizar as adequações ao objeto contratado, restaram silentes.

O procedimento de aplicação de sanções decorrente de comportamentos que resultem em infrações administrativas tem regra geral, caráter preventivo, educativo e repressivo. Outra finalidade é a reparação de danos pelos responsáveis que causem prejuízos ao órgão ou entidade, bem como afastar um contexto de abuso de direito proveniente de entidades privadas em desfavor da Administração, objetivando, em última análise, a proteção ao erário e ao interesse público.

A Lei nº 8.666, de 1993 traz vários pressupostos que impõem ao administrador público o dever de aplicar as sanções decorrentes de comportamentos que violem a Lei ou o contrato, dos quais é possível citar alguns importantes cuja base legal está disposta nos seguintes artigos, dentre outros:
"Art. 41. A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;"
"Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;"
"Art. 77. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;"
"Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;"
"Art. 86. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;"
"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções;

Nos termos do artigo 87 da Lei de Licitações, a empresa foi notificada para apresentar manifestação quanto as irregularidades encontradas na obra, todavia, se manteve inerte.

Ao ver deste Setor Jurídico, a inercia de manifestação para notificação deste Setor Jurídico e pelos relatos dos profissionais do Setor de Planejamento e o Secretário Adjunto de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Orleans, são suficientes para comprovar o descumprimento contratual, sequer foram apresentadas justificativas plausíveis para tais fatos supracitados.

Destaca-se que, inclusive, os profissionais deste Setor Jurídico estiveram no local e observaram na ocasião que os funcionários da contratada laboravam sem utilização de uniforme e EPI´s básicos de segurança, o que compromete a segurança do trabalhador e a realização

adequada do objeto contratado.

Destacamos que a má prestação do serviço prejudica o andamento das obras necessárias e coloca em risco os contribuintes, os trabalhadores e também o Município que pode vir a ser penalizado caso não realize a fiscalização que lhe incumbe a legislação e não tome providências no sentido de impor medidas para coibir práticas que possam resultar em prejuízos incalculáveis ao erário. Portanto, deve haver penalização, pois evidente o descumprimento e descaso da empresa.

Ademais, todas as irregularidades observadas nos relatórios de fiscalização, sequer foram contestadas pela empresa, presumindo-se verdadeiras.

Dito isto, entendemos pela POSSIBILIDADE da aplicação da penalidade prevista no Artigo 87, inciso III da Lei de Licitações, recomendando com base na gravidade do caso e com supedâneo nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade que a empresa Branco Pedras Artefatos de Cimento LTDA EPP, seja aplicada a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA pelo prazo de 60 (sessenta) dias de contratar com a Administração, devido à sua conduta, para que se evite repetição sob pena de aplicação de penalidade mais severa. Recomenda-se também a rescisão do contrato administrativo nº 51/2019, haja vista o descumprimento da clausula terceira, parágrafo segundo, incisos I, II, III, V, VII, VIII e XV, sem prejuízo de outras cláusulas que puderem ser identificadas.

Destaca-se que, havendo novos fatos não abordados por este parecer e as notificações juntadas nos autos, novas penalidades de natureza mais grave poderão ser tomadas.

É o parecer, s.m.j.

Orleans/SC, 29 de julho de 2019.
Ederson Bett Zanini
OAB/SC 26.565

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PARECER JURÍDICO Nº 231/2019 – PROCESSO Nº 45/2019

Adoto Parecer Jurídico homologando-o.

Reputo como de natureza grave os fatos narrados que ensejaram a realização do parecer jurídico e de notificações à empresa, visto tratar de situações que comprometem a integridade não somente dos trabalhadores, mas de toda população que transita pelo local.

Determino seja aplicada a empresa Branco Pedras Artefatos de Cimento LTDA EPP a penalidade de Suspensão Temporária pelo prazo de 60 (sessenta) dias de contratar com a Administração, para evitar reiteração da conduta em novos procedimentos.

Seja publicada a presente decisão administração jurídica de forma a dar publicidade a penalidade imposta.

Cientifique-se a empresa, com cópia do parecer e desta decisão via e-mail.

Seja rescindido unilateralmente o contrato administrativo nº 51/2019, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, uma vez que identificados os seguintes descumprimentos enumerados no artigo 78 do mesmo regramento legal:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
Assim, encaminhe-se os autos ao Setor de Licitação para as providencias pertinentes a presente decisão.

Reputo desnecessária a convocação dos demais colocados para execução à medida que ante a dificuldade até então observada pela execução da empresa e como medida de evitar maior atraso no cronograma, a própria Administração realizará o restante da obra.

Orleans/SC, 29 de julho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

PROCESSO Nº 147/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 2105598

PROCESSO Nº 147/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 72/2019
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO SOB MEDIDA (FITA MÉTRICA), FEMININO E MASCULINO, PARA PADRONIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 12/08/2019 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 13/08/2019, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 29 de Julho de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 FMS

Publicação Nº 2104622

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019

No dia 29 do mês de Julho do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.230.443/0001-67, com sede administrativa localizada na RUA MIGUEL COUTO - 800, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o Sr(a). LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 035.783.269-84, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2019, Processo Licitatório nº. 30/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA PARA FORNECIMENTO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS, INTERPROXIMAIS E PANORÂMICAS PARA OS PACIENTES DO SERVIÇO ODONTOLÓGICO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12255	MEISTER & MICHELS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - M	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MEISTER & MICHELS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - M	07.250.413/0003-35	MARCOS LIMA MICHELS	946.947.109-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA PARA FORNECIMENTO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS, INTERPROXIMAIS E PANORÂMICAS PARA OS PACIENTES DO SERVIÇO ODONTOLÓGICO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12255 - MEISTER & MICHELS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RADIOGRAFIA PANORÂMICA É UM RAIO X SOBRE O COMLEXO MAXILO - MANDIBULAR. É UMA DAS TÉCNICAS RADIOGRÁFICAS MAIS SOLICITADAS E DIFUNDIDAS EM TODAS AS ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, ONDE A VISUALIZAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DENTAIS E SUAS ESTRUTURAS ANATÔMICAS SÃO DE FÁCIL COMPREENSÃO PELO DENTISTA.	un	ODONTO X	2.000,000	50,0000	100.000,00
2	RADIOGRAFIA PERIAPICAL É UMA RADIOGRAFIA TIRADA DO DENTE ONDE APARECE AS FACES VESTIBULAR E LINGUAL SOBREPOSTAS E TODO O COMPRIMENTO E LARGURA. ESTE TIPO DE RADIOGRAFIA MOSTRA O DENTE COMPLETO E O OSSO QUE O RODEIA. SÃO UTILIZADAS PARA MOSTRAR LESÃO DE CÁRIE, LESÃO PERIAPICAL E LESÃO PERIODONTAL, BEM COMO TRATAMENTOS JÁ REALIZADOS.	un	ODONTO X	2.000,000	25,0000	50.000,00

Fornecedor: 12255 - MEISTER & MICHELS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL TAMBÉM CONHECIDA COMO BITE WING, É UTILIZADA PARA VISUALIZAR AS COROAS DOS DENTES POSTERIORES, OU SEJA, DOS PRÉ MOLARES E MOLARES DO LADO DIREITO E ESQUERDO DA BOCA.	un	ODONTO X	2.000,000	30,0000	60.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 5(cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega/prestação de serviço será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais/prestação do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS

Processo Nº.: 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,29 de Julho de 2019.

LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Empresas Participantes:

MEISTER & MICHELS RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA - M CNPJ: 07.250.413/0003-35

Otacílio Costa

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 068/2019

Publicação Nº 2105292

Aditivo Nº ..... : 1º ADITIVO - Contrato Nº: 011/2019 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: RSUL LTDA - ME
Valor ..... : 29.964,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2018 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada, no fornecimento de kit escolar, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2019.
Otacílio Costa, 29 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 068/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI Valor ..... : 17.390,00 (dezessete mil trezentos e noventa reais) Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019 Recursos ..... : Dotação: 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (113), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (115)
Objeto ..... : Aquisição de 01 (um) trator agrícola, batedeira de cereal, montada sobre chassis e 01 (um) eixo pulverizador agrícola.
Otacílio Costa, 29 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 069/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: ITUARA LTDA
Valor ..... : 115.000,00 (cento e quinze mil e reais) Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019 Recursos ..... : Dotação: 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (113), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (115)
Objeto ..... : Aquisição de 01 (um) trator agrícola, batedeira de cereal, montada sobre chassis e 01 (um) eixo pulverizador agrícola.
Otacílio Costa, 29 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 070/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUS
Valor ..... : 8.840,00 (oito mil oitocentos e quarenta reais) Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2019 Recursos ..... : Dotação: 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (113), 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (115)
Objeto ..... : Aquisição de 01 (um) trator agrícola, batedeira de cereal, montada sobre chassis e 01 (um) eixo pulverizador agrícola.
Otacílio Costa, 29 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 072/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: ROSALEN CONSTRUCOES E COMERCIO DE TINTAS E FERRAME
Valor ..... : 40.380,00 (quarenta mil trezentos e oitenta reais) Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89),
2.079.3.3.90.00.00.00.00.00 (99), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (126)
Objeto ..... : Aquisição de tintas, solvente e microesfera para sinalização viária do município durante o ano de 2019
Otacílio Costa, 29 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 073/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA Contratada...: SINASC-SINALIZACAO E CONS. RODOVIAS LTDA
Valor ..... : 24.120,00 (vinte e quatro mil cento e vinte reais) Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89),
2.079.3.3.90.00.00.00.00.00 (99), 2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (126)
Objeto ..... : Aquisição de tintas, solvente e microesfera para sinalização viária do município durante o ano de 2019
Otacílio Costa, 29 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 048/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: DISBRAPLAC LTDA - EPP
Valor ..... : 59.500,00 (cinqüenta e nove mil e quinhentos reais) Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2019

Recursos ..... : Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (77) Saldo: 474.564,8 Objeto ..... : Aquisição de 14 abrigos de passageiros para o Município de Otacílio Costa.
Otacílio Costa, 29 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 076/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: ADILSON LISTONE BUENO - ME Valor ..... : 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) Vigência ..... : Início: 28/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89) Saldo: 1.236.978,10
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na duplagem de 06 (seis) pneus 1400x24 para motoniveladora Case.
Otacílio Costa, 29 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 074/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: CAMILO RODRIGUES DE LIMA Valor ..... : 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) Vigência ..... : Início: 28/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2019 Recursos ..... : Dotação: 1.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (159) Saldo: 284.655,23
Objeto ..... : Locação de imóvel social em favor de Sandra Aparecida Luiz da Silva, tendo como locador Camilo Rodrigues de Lima. Este processo terá seus efeitos retroativos à 01/03/2019.
Otacílio Costa, 29 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 043/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: VALDECIR MARIANO
Valor ..... : 64.283,69 (sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 11/03/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação: 1.010.4.4.90.00.00.00.00.00 (77) Saldo: 508.130,0 Objeto ..... : Contratação de empresa especializada na pavimentação da Rua 10 de Maio no Bairro Bem Morar.
Otacílio Costa, 29 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 067/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: CS BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME Valor ..... : 143.750,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (135)
Objeto ..... : Aquisição de Lajotas e Meio Fio, para uso da Secretaria de Obras e Meio Ambiente.
Otacílio Costa, 29 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 049/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: CS BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME Valor ..... : 151.344,00 (cento e cinqüenta e um mil trezentos e quarenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 18/03/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2019 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de Tubos de Concreto, para uso da Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.
Otacílio Costa, 29 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 071/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: CS BLOCOS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME Valor ..... : 60.250,00 (sessenta mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89) Saldo: 1.187.134,09
Objeto ..... : Aquisição de paver para as Secretarias Municipais
Otacílio Costa, 29 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 047/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI - ME
Valor ..... : 16.791,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e um reais) Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 31/12/2019

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (107),
2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (126), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (135),
1.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (159)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de construção para uso das Secretarias, itens cancelados na licitação anterior.
Otacílio Costa, 29 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 046/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: SAVIO JAIME FARIA
Valor ..... : 43.735,49 (quarenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (107),
2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (126), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (135),
1.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (159)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de construção para uso das Secretarias, itens cancelados na licitação anterior.
Otacílio Costa, 29 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 045/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: NERA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Valor ..... : 180.849,50 (cento e oitenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (107),
2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (126), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (135),
1.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (159)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de construção para uso das Secretarias, itens cancelados na licitação anterior.
Otacílio Costa, 29 de Julho de 2019

Contrato Nº..: 044/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
Contratada...: CONSTRUTORA NES EIRELI Valor ..... : 58,00 (cinqüenta e oito reais) Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2019 Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (9),
2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (89), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (107),
2.009.3.3.90.00.00.00.00.00 (126), 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (135),
1.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (159)
Objeto ..... : Aquisição de materiais de construção para uso das Secretarias, itens cancelados na licitação anterior.
Otacílio Costa, 29 de Julho de 2019

EXTRATO DE CONTRATO 104/2019

Publicação Nº 2105331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
O Prefeito de Otacílio Costa, Sr. LUIZ CARLOS XAVIER, no uso de suas atribuições e na forma do art. 61 da Lei 8.666/93, torna público o EXTRATO DA CONTRATAÇÃO, com ASO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, de acordo com o Contrato n° 104/2019, que tem por Finalidade/Objeto: A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE PÚBLICA DE ACOLHIMENTO - ABRIGO INSTITUCIONAL, com recursos do exercício/ano base de 2019.
A autorização para a lavratura do contrato decorre do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2019, Carta Convite. Nº 001/2019 em conformidade com a Lei 8.666/93.
O Valor total da contratação é de R$ 313.931,07. E a vigência do contrato a partir de 14/06/2019 até 31/12/2019.
O contrato encontra-se arquivado no Setor de Licitações, podendo ser consultado por qualquer interessado, na forma da Lei Orgânica.
Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.
Otacílio Costa – 14/06/2019.
LUIZ CARLOS XAVIER - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086 - 2019 - PREFEITURA.

Publicação Nº 2104964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTAEXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 085/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTAContratada...: JOHN LEMOS DE OLIVEIRA - EPP
Valor ..... : 1.121.969,61 (um milhão cento e vinte e um mil novecentose sessenta e nove reais e sessenta e um centavos)
Vigência ..... : Início: 07/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.052.4.4.90.00.00.00.00.00 (41),
2.093.4.4.90.00.00.00.00.00 (174)
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em execução deedificação para a construção do novo CEI ILDA DA SILVA VELHO, quefica localizado na Avenida Olinkraft.
Otacílio Costa, 29 de Julho de 2019

---Contrato Nº..: 086/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTAContratada...: CERVALE SERVICOS ELETRICOS LTDA - EPPValor ..... : 53.256,05 (cinqüenta e três mil duzentos e cinqüenta e seisreais e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 07/05/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.056.3.3.90.00.00.00.00.00 (128) Saldo:
1.338.940,38
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada em extensão derede de energia elétrica (credenciada junto a concessionária CELES-C),para a execução da obra na Av. Anísio Valério Ramos do LoteamentoLícinio Gomes, Área Industrial neste Município de Otacílio Costa.
Otacílio Costa, 29 de Julho de 2019

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 595

Publicação Nº 2105562

DECRETO Nº 595, DE 10 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 2.523, de 12 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), no orçamento vigente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro - SIMAE, nas seguintes programações orçamentárias:
13.01.17.512.0165.1062. Ampliação e automação da E.T.A/E.T.E

4.4.90.00.00.0.3.000000. Aplicações Diretas	R$	15.000,00

13.001.17.512.0165.1064. Implantação de redes e adutoras de água

4.4.90.00.00.0.3.000000. Aplicações Diretas	R$	310.000,00

13.001.17.512.0165.1069. Aquisição de veículos

4.4.90.00.00.0.1.890000. Aplicações Diretas	R$	30.140,00
4.4.90.00.00.0.3.000000. Aplicações Diretas	R$	19.860,00

13.001.17.512.0165. 2146. Manutenção e operação técnica do sistema de água e esgoto

3.3.90.00.00.0.3.000000. Aplicações Diretas	R$	200.000,00
TOTAL	R$	575.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 544.860,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais);
II - o excesso de arrecadação no exercício no montante de R$ 30.140,00 (trinta mil cento e quarenta reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 10 de julho de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 596

Publicação Nº 2105569

DECRETO Nº 596, DE 17 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito adicional especial no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.533, de 16 de julho de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), no orçamento vigente do Município, na seguinte programação orçamentária:
05.002.12.363.0003.2017. Apoio ao Ensino Profissionalizante

3.3.40.00.00.0.1.000000.(304). Transferências a Municípios	R$	3.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial, aberto no art. 1º, é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial de dotação, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), na seguinte programação orçamentária:
05.002.12.363.0003.2017. Apoio ao Ensino Profissionalizante

3.3.90.00.00.0.1.000000.(069). Aplicações Diretas	R$	3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 17 de julho de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 597

Publicação Nº 2105574

DECRETO Nº 597, DE 25 DE JULHO DE 2019.
Fixa o valor da Unidade de Referência Municipal - URM para o mês de agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e com fundamento no disposto na Lei nº 428, de 1º de dezembro de 1980, e no art. 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 7 de dezembro de 2000,

Considerando a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês de junho de 2019, de 0,80% (oitenta centésimos por cento);

DECRETA:
Art. 1º Fica fixado em R$ 3,7750 (três inteiros e sete mil setecentas e cinquenta dezenas de milhar de real) o valor da Unidade de Referência Municipal - URM, para o mês de agosto de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de agosto de 2019.

Ouro, 25 de julho de 2019.
NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL N.01/2019/CMDCA

Publicação Nº 2105984

TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL
n.01/2019/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ouro, através da Comissão Especial Eleitoralno uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014, da Lei Municipal n. 2.530/2019 resolve tornar pública a terceira retificação ao edital, o fazendo nos seguintes termos:

Art. 1º No Edital em sua página de número 07 no item 7.17, altera-se:

Onde se lê:
A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível ainterposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de2019.
Leia-se:
Será admitida interposição de recurso pelos candidatos posterior à realização da prova quanto às questões ou gabarito, no período de 30 (trinta) de julho a 01 (primeiro) de agosto. A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível ainterposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de2019.

Art. 2º No Edital em sua página de número 08 no item 7.18, altera-se:

Onde se lê:
Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.

Leia-se:
Os recursos serão apreciados diretamente pela empresa contratada e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentedeverá publicar decisão dos recursos da prova até o 05 (cinco) de agosto, e a decisão do recurso da notaaté o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Ouro – SC, 29 de julho de 2019.
Comissão Especial Eleitoral
CEE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 1º SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2105526

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Ouro - SC (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2019
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	65.575,59	63.425,17	59.730,14	59.484,22	59.484,22	85.393,51	65.864,66	66.060,32	66.060,32	65.579,19	65.579,20	65.819,75	788.056,29	0,00
Pessoal Ativo	65.575,59	63.425,17	59.730,14	59.484,22	59.484,22	85.393,51	65.864,66	66.060,32	66.060,32	65.579,19	65.579,20	65.819,75	788.056,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	54.450,70	52.334,86	49.363,76	49.160,52	49.160,52	71.884,92	54.401,25	53.326,07	53.326,07	52.937,69	52.937,69	53.131,88	646.415,93	0,00
Obrigações Patronais	11.124,89	11.090,31	10.366,38	10.323,70	10.323,70	13.508,59	11.463,41	12.734,25	12.734,25	12.641,50	12.641,51	12.687,87	141.640,36	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.065,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.065,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.065,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.065,79	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	65.575,59	63.425,17	59.730,14	59.484,22	59.484,22	85.393,51	61.798,87	66.060,32	66.060,32	65.579,19	65.579,20	65.819,75	783.990,50	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Ouro - SC (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	23.617.910,63	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	23.617.910,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	783.990,50	3,32
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.417.074,64	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.346.220,91	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.275.367,18	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Ouro - SC (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Ouro - SC (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2019
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2019
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALDECIR LUIZ MENEGHINI:48511110968 Date: 2019.07.16 10:12:00 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Ouro - SC
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Paial

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 065-2019 PP 034-2019

Publicação Nº 2105195

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

PROCESSO N.º 065/2019		
MODALIDADE:	SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS	
PREGAO PRESENCIAL 034/2019		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, RETIRADA E COLOCAÇÃO DE BOMBAS, LIMPEZA E DESINFECÇÃO, TESTE DE VAZÃO DE POÇOS PROFUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAIAL, E FORNECIMENTO DO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.		
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES		
O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se- até 15 H 00 horas do dia 09 DE AGOSTO DE 2019, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Sala de Licitações da Prefeitura de Paial, sito a Rua Goiás, 400, centro – Paial – SC.		
JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO		
A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 15H 00 MIN 09 DE AGOSTO DE 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local e horário, desde que atendido o disposto no inciso III, art. 43 de Lei 8.666/93 em caso contrário a abertura das Propostas se dará após o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei 8.666/93.		
LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES		
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3451-0045, ou diretamente no Setor Administrativo (LICITACOES) da Prefeitura Municipal de PAIAL, Rua Goiás nº 400, Centro e ainda no site: www.paial.sc.gov.br		
Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: www.paial.sc.gov.br Em 29/07/2019 AMAURI JOSE AUZILIERO EQUIPE DE APOIO	Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Público desta Prefeitura Municipal Em 29/07/2019 Protocolo N. 65/2019 SIMONE LOMBARDI	

Paial – SC, 29/07/2019
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

PROCESSO 002/2019 CREDENCIAMENTO 002/2019

Publicação Nº 2104620

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°002/2019
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019–SMS- PAIAL/SC
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 002/2019

O Município de Paial, Estado de Santa Catarina, através do fundo Municipal de Saúde, através do senhor Volnei Diogo de Pelegrin, Gestor do Fundo de Saúde, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia 01 DE AGOSTO DE 2019 as inscrições para o processo de Credenciamento instituição/entidades filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviço em Odontologia, com ou sem finalidade lucrativa, para atender a demanda do município para os serviços ENDODONTIA E PROTESES PARCIAIS E TOTAIS conforme descrição dos itens em anexo deste instrumento

EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: www.paial.sc.gov.br,nos link lateral direito, ícone LICITAÇÕES, Edital de Credenciamento n° 002/2019.

Paial, 29 de julho de 2019.
Volnei Diogo de Pelegrin
Secretário de Saúde / GESTOR DO FUNDO

Palhoça

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 130/2019

Publicação Nº 2105605

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 130/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 12 de agosto de 2019, às 08:30h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2019, que tem por objeto aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos da UPA, SAMU, CEAP e CAPS, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 29 de julho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 131/2019

Publicação Nº 2105820

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 131/2019

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 13 de agosto de 2019, às 16:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2019, que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de Fisioterapia, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 29 de julho de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.489, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105832

decreto Nº 2.489, DE 26 DE JULHO DE 2019.
NOTA FISCAL PALHOCENSE. Altera o Anexo II do Decreto nº 2.477, de 12 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Altera o Anexo II do Decreto nº 2.477, de 12 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Sorteio: 25 de outubro de 2019 Local: Gabinete do Prefeito Municipal	
1° Prêmio	01 Aparelho televisor de 42" LED, a Cores
2° Prêmio	01 Smartphone
3° Prêmio	01 Tablet

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 26 de junho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.490, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105834

DECRETO Nº 2.490, DE 26 DE JULHO DE 2019.
INSPEÇÃO INTERNA. Institui comissão para realizar inspeção interna na Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Proposta de Inspeção Interna apresentada pela Diretoria Executiva de Controle Interno;

Considerando a necessidade de realizar inspeções para verificação de atos e fatos administrativos;

Considerando a sugestão de membros apresentada pela Diretoria Executiva de Controle Interno, resolve

DECRETAR:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Específica de Inspeção Interna, que terá por objetivos aqueles constantes da proposta formulada pelo Controle Interno do Município.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

I - Osvaldo Bossolan Neto;
II - Luciano Dalla Pozza;
III - Tarsyane Zenilda da Silva Stange;
IV - Julio Cesar Marcellino Junior; e
V - Pedro Henrique da Rosa.

Parágrafo Único. A presidência será exercida pelo nomeado no inciso I deste artigo.

Art. 3º A Comissão poderá convocar servidores públicos para prestar informações e auxiliar na análise, bem como designar servidor para secretariar os trabalhos e para elaboração do relatório.

Parágrafo Único. A Comissão poderá intimar/convocar servidores ou ex-servidores públicos para prestar esclarecimentos, caso haja necessidade.

Art. 4º Todos os órgãos municipais deverão prestar as informações e fornecer os documentos requisitados pela Comissão ora instituída.

Art. 5º Ao final da inspeção a Comissão elaborará um relatório que deverá ser encaminhado ao conhecimento dos responsáveis.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palhoça, 26 de junho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2019 - A

Publicação Nº 2105783

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº001/2019 do PREGÃO Nº159/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa PALHOÇA GÁS E ÁGUA EIRELI EPP. OBJETO Aquisição de gás de cozinha para atender os serviços da Secretaria de Assistência Social e seus Programas (CRAS, CREAS, SCFV, Abrigos, Centro do Idoso, PETI, SAS) para o ano de 2019, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de PreçosVALOR: R$58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais). DATA: 14/01/2019 A 13/01/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2019 - E

Publicação Nº 2105848

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº001/2019 do PREGÃO Nº047/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresaSTARK ENERGIA EIRELI. OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços e locações de estruturas para os eventos realizados pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$32.000,00 (trinta e dois milreais). DATA: 22/04/2019 A 21/04/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2019 - P

Publicação Nº 2105786

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº001/2019 do PREGÃO Nº0169/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI. OBJETO:Contratação de empresa para execução de Serviços de Instalação, Desinstalação, Manutenção e Fornecimento de peças para Ar Condicionado, para todas as Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil). DATA: 03/01/2019 A 02/01/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019 - E

Publicação Nº 2105849

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº 002/2019 do PREGÃO Nº 047/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa RYOOLQ CHENLIN TAULOIS GANZO PRAZERES ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e locações de estruturas para os eventos realizados pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 123.640,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais). DATA: 22/04/2019 A 21/04/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2019 - P

Publicação Nº 2105787

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUrA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº002/2019do PREGÃO Nº168/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaÔMEGA ENGENHARIA DE SOFTWARE LTDA. OBJETO:Contratação de serviços para confecção de Carnes de IPTU e Carnes de IPTU + TAXA de LIXO, referente ao ano de 2019 para a Secretaria de Fazenda e SAMAE de Palhoça., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de PreçosVALOR: R$319.300,00 (trezentos e dezenove mil e trezentos reais). DATA: 07/01/2019 A 06/01/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2019 - E

Publicação Nº 2105850

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº 003/2019 do PREGÃO Nº 047/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CHEGA MAIS EVENTOS & SONORIZAÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e locações de estruturas para os eventos realizados pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 106.580,00 (cento e seis mil e quinhentos e oitenta reais). DATA: 22/04/2019 A 21/04/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2019 - P

Publicação Nº 2105788

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 003/2019 do PREGÃO Nº 166/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE - EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental e Infantil, deste Município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 94.631,88 (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e um real e oitenta e oito centavos). DATA: 07/01/2019 A 06/01/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2019 - E

Publicação Nº 2105851

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº 004/2019 do PREGÃO Nº 047/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e locações de estruturas para os eventos realizados pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais. DATA: 22/04/2019 A 21/04/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2019 - P

Publicação Nº 2105789

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 004/2019 do PREGÃO Nº 166/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa T.J.L COMERCIO E ATACADO EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental e Infantil, deste Município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços VALOR: R$ 50.767,45 cinquenta mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). DATA: 08/01/2018 A 07/01/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2019 - E

Publicação Nº 2105852

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº 005/2019 do PREGÃO Nº 046/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CASA MOREIRA EVENTOS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas temporárias para eventos neste Município, incluindo montagem e desmontagem, através de Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 53.611,50 (cinquenta e três mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos). DATA: 22/04/2019 A 21/04/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2019 - P

Publicação Nº 2105790

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº005/2019 do PREGÃO Nº122/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa989460 - BRUTHAN COMERCIAL LTDA. OBJETO:aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis - CARNES E FRANGOS, para as Unidades de Ensino deste Município, para atender ao cardápio escolar proposto pelo quadro técnico de nutricionistas a toas as unidades de ensino atendidas pelo município de Palhoça no ano de 2019., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$426.800,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos reais). DATA: 08/01/2019 A 07/01/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2019 - E

Publicação Nº 2105853

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
ATA Nº 006/2019 do PREGÃO Nº 046/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME. OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas temporárias para eventos neste Município, incluindo montagem e desmontagem, através de Registro de Preços. VALOR: R$ 51.110,00 (cinquenta e um mil e cento e dez reais). DATA: 22/04/2019 A 21/04/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2019 - P

Publicação Nº 2105792

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 006/2019 do PREGÃO Nº 122/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SATÉLITE COMERCIAL LTDA ME. OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis - CARNES E FRANGOS, para as Unidades de Ensino deste Município, para atender ao cardápio escolar proposto pelo quadro técnico de nutricionistas a toas as unidades de ensino atendidas pelo município de Palhoça no ano de 2019., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços VALOR: R$ 48.450,00 (quatro e oito mil quatrocentos e cinquenta reais). DATA: 08/01/2019 A 07/01/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2019 - P

Publicação Nº 2105793

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 007/2019 do PREGÃO Nº 178/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA. OBJETO: Fornecimento de materiais necessários à continuidade da execução da obra de implantação de rede de abastecimento de água, Praia da Pinheira e Guarda do Embaú (Adutora de Água Bruta - AAB), referente ao Convênio/Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal (CEF) nº 0237.832-66/2007 e através de Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2014 com a Empresa STC Serviços de Terraplanagem e Construção, sendo que esses materiais devidos ficaram ao cargo da municipalidade. Local de entrega: Estrada Geral de Morretes, Pinheira - Palhoça (SC)., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços VALOR: R$ 1.366.200,00 (um milhão trezentos e sessenta e seis mil e duzentos reais). DATA: 10/01/2019 A 09/01/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2019 - P

Publicação Nº 2105795

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 008/2019 do PREGÃO Nº 178/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIP. LTDA EPP. OBJETO: Fornecimento de materiais necessários à continuidade da execução da obra de implantação de rede de abastecimento de água, Praia da Pinheira e Guarda do Embaú (Adutora de Água Bruta - AAB), referente ao Convênio/Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal (CEF) nº 0237.832-66/2007 e através de Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2014 com a Empresa STC Serviços de Terraplanagem e Construção, sendo que esses materiais devidos ficaram ao cargo da municipalidade. Local de entrega: Estrada Geral de Morretes, Pinheira - Palhoça (SC)., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais). DATA: 10/01/2019 A 09/01/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2019 - P

Publicação Nº 2105799

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº009/2019 do PREGÃO Nº178/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaPORTINARI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTACAO LTDA EPP. OBJETO:Fornecimento de materiais necessários à continuidade da execução da obra de implantação de rede de abastecimento de água, Praia da Pinheira e Guarda do Embaú (Adutora de Água Bruta - AAB), referente ao Convênio/Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal (CEF) nº 0237.832-66/2007 e através de Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2014 com a Empresa STC Serviços de Terraplanagem e Construção, sendo que esses materiais devidos ficaram ao cargo da municipalidade. Local de entrega: Estrada Geral de Morretes, Pinheira - Palhoça (SC)., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de RegistrodePreços. VALOR: R$235.550,60 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos). DATA: 10/01/2019 A 09/01/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2019 - P

Publicação Nº 2105800

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº010/2019 do PREGÃO Nº178/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaCORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA. OBJETO:-Fornecimento de materiais necessários à continuidade da execução da obra de implantação de rede de abastecimento de água, Praia da

Pinheira e Guarda do Embaú (Adutora de Água Bruta - AAB), referente ao Convênio/Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal (CEF) nº 0237.832-66/2007 e através de Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2014 com a Empresa STC Serviços de Terraplanagem e Construção, sendo que esses materiais devidos ficaram ao cargo da municipalidade. Local de entrega: Estrada Geral de Morretes, Pinheira - Palhoça (SC)., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de RegistrodePreçosVALOR: R$713.003,50 (setecentos e treze mil, três reais e cinquenta centavos). DATA: 10/01/2019 A 09/01/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2019 - P

Publicação Nº 2105802

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº011/2019 do PREGÃO Nº166/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaJ.M.C JUNCKES MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA EPP. OBJETO:Aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental e Infantil, deste Município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema deRegistrodePreços,VALOR: R$113.852,57 (cento e treze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos). DATA: 11/01/2019 A 10/01/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/2019 - P

Publicação Nº 2105854

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº032/2019 do PREGÃO Nº020/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaCRESTANI COMERCIO EIRELI. OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de serviços de máquinas pesadas com operador e combustível. A contratação do serviço se faz necessária para execução de limpeza de valas, abertura de valas e retirada de material, e execução de sistemas de drenagens para obras de saneamento básico e escoamento de pluviais, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$213.500,00(duzentos e treze mil e quinhentos reais). DATA: 22/03/2019 A 21/03/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 033/2019 - P

Publicação Nº 2105855

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº033/2019 do PREGÃO Nº014/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaAQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI. OBJETO:Aquisição de Papel A4 para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal de Palhoça, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$155.259,00(cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais). DATA: 27/03/2019 A 26/03/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2019 - P

Publicação Nº 2105856

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº034/2019 do PREGÃO Nº014/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI. OBJETO:Aquisição de Papel A4 para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal de Palhoça, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$18.187,00(dezoitomilecentoeoitentaesetereais). DATA: 27/03/2019 A 26/03/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 036/2019 - P

Publicação Nº 2105857

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº036/2019 do PREGÃO Nº027/2019– Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaEQUITOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

TOPOGRÁFICOS EIRELI - EPP. OBJETO:Locação de Equipamentos Topográfico para utilização nos serviços técnicos realizados pelo setor, levantamentos topográficos de ruas para posterior execução de projetos de drenagem; projetos para execução de sistemas de saneamento e pavimentação de ruas executados pelo Setor de Engenharia, levantamento topográfico de imóveis, praças, áreas de preservação permanente (APP), áreas litigiosas e demais serviços realizados pelos Topógrafos. REGISTRO DE PREÇOS. VALOR: R$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentosreais). DATA: 02/04/2019 A 01/04/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 037/2019 - P

Publicação Nº 2105858

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº037/2019 do PREGÃO Nº031/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaCOMERCIO DE PNEU OENNING LTDA. OBJETO:Aquisição de pneus para os veículos leve, médios e pesados pertencentes a Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$27.017,20(vinteesetemil,dezessetereaisevintecentavos.DATA: 02/04/2019 A 01/04/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 038/2019 - P

Publicação Nº 2105859

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº038/2019 do PREGÃO Nº031/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaCV TYRES EIRELI - ME. OBJETO:Aquisição de pneus para os veículos leve, médios e pesados pertencentes a Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Palhoça. , em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$75.546,00(setentaecincomilequinhentosequarentaeseisreais). DATA: 02/04/2019 A 01/04/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 039/2019 - P

Publicação Nº 2105860

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº039/2019 do PREGÃO Nº031/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaXAP COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI MEOBJETO:Aquisição de pneus para os veículos leve, médios e pesados pertencentes a Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Palhoça. , em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$81.910,04(oitentaeummil,novecentosedezreaisequatrocentavos). DATA: 02/04/2019 A 01/04/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 040/2019 - P

Publicação Nº 2105862

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº040/2020 do PREGÃO Nº031/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP. OBJETO:Aquisição de pneus para os veículos leve, médios e pesados pertencentes a Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$456,00 (quatrocentos e cinquenta e seisreais). DATA: 02/04/2019 A 01/04/2020.Mantêm-se os preços inalterados. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2019 - P

Publicação Nº 2105863

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº041/2019 do PREGÃO Nº018/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaVALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE - EPP. OBJETO:Aquisição de Madeiras para uso em diversas manutenções e eventuais reparos a serem realizados por Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$31.870,00(trintaeummileoitocentosesetentareais).DATA: 04/04/2019 A 03/04/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2019 - P

Publicação Nº 2105864

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº042/2019 do PREGÃO Nº025/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaTECNOLAR LTDA. OBJETO:Aquisição de brinquedos para atendimento do termo de compromisso do Governo Federal PAR (Plano de Ações Articuladas), para as Unidades Educacionais e demais setores da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$17.920,00 (dezessete mil e novecentos e vintereais). DATA: 04/04/2019 A 03/04/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2019 - P

Publicação Nº 2105866

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº043/2019 do PREGÃO Nº025/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaVICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME. OBJETO:Aquisição de brinquedos para atendimento do termo de compromisso do Governo Federal PAR (Plano de Ações Articuladas), para as Unidades Educacionais e demais setores da Secretaria de Educação, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais). DATA: 04/04/2019 A 03/04/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2019 - P

Publicação Nº 2105867

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº044/2019 do PREGÃO Nº028/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaMM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI - ME. OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de Placas indicativas de sinalização vertical das Trilhas Ecológicas de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$32.556,50 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquentacentavos). DATA: 08/04/2018 A 07/04/2019.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/2019 - P

Publicação Nº 2105869

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº045/2019 do PREGÃO Nº033/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaTECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP. OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 35.988,00(trintaecincomilenovecentoseoitentaeoitoreais). DATA: 12/04/2019 A 11/04/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/2019 - P

Publicação Nº 2105870

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº046/2019 do PREGÃO Nº033/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaE&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI EPP. OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de PreçosVALOR: R$25.880,00(vinteecincomileoitocentoseoitentareais). DATA: 12/04/2019 A 11/04/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2019 - P

Publicação Nº 2105872

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº047/2019 do PREGÃO Nº033/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaAGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME. OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços,VALOR: R$67.455,00(sessentaesetemilequatrocentosecinquentaecincoreais).DATA: 12/04/2019 A 11/04/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2019 - P

Publicação Nº 2105873

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº048/2019 do PREGÃO Nº033/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaAJV AR CONDICIONADOS EIRELI. OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$49.820,00(quarentaenovemileoitocentosevintereais). DATA: 12/04/2019 A 11/04/2020.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 049/2019 - P

Publicação Nº 2105874

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº049/2019 do PREGÃO Nº043/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaPEÇALUB COMÉRCIO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA MEOBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de Filtros, Óleos, e Lubrificantes incluindo mão de obra para manutenção dos veículos pertencentes a diversas Secretarias, Fundos e Autarquias do Município de Palhoça.em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$490.000,00 (quatrocentos e noventa milreais).DATA: 17/04/2019 A 16/04/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/2019 - P

Publicação Nº 2105877

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº050/2019 do PREGÃO Nº034/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaSUPRIMOVEIS EIRELI EPP. OBJETO:Aquisição de móveis e eletroeletrônicos para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias. em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$17.890,00(dezessetemileoitocentosenoventareais). DATA: 22/04/2019 A 21/04/2020.Mantêm-se os preços inalterados.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 051/2019 - P

Publicação Nº 2105878

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº051/2019 do PREGÃO Nº034/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaSCHEYLLA DE MENDONÇA - ME. OBJETO:Aquisição de móveis e eletroeletrônicos para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$4.399,40 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). DATA: 22/04/2019 A 21/04/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2019 - P

Publicação Nº 2105880

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº052/2019 do PREGÃO Nº034/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaCOMP1 INFORMATICA LTDA - EPP. OBJETO:Aquisição de móveis e eletroeletrônicos para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de RegistrodePreços.VALOR: R$15.900,00 (quinze mil e novecentosreais). DATA: 22/04/2019 A 21/04/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/2019 - P

Publicação Nº 2105882

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº053/2019 do PREGÃO Nº034/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaGRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA ME. OBJETO:Aquisição de móveis e eletroeletrônicos para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de RegistrodePreços.VALOR: R$23.390,00(vinteetrêsmiletrezentosenoventareais). DATA: 22/04/2019 A 21/04/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/2019 - P

Publicação Nº 2105883

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº054/2019 do PREGÃO Nº034/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaOSMAR ORLANDI JUNIOR M.E. OBJETO:Aquisição de móveis e eletroeletrônicos para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de RegistrodePreços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$12.334,00(dozemiletrezentosetrintaequatroreais).DATA: 22/04/2019 A 21/04/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/2019 - P

Publicação Nº 2105885

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº055/2019 do PREGÃO Nº034/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaVICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME. OBJETO:Aquisição de móveis e eletroeletrônicos para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de RegistrodePreços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$13.800,00 (treze mil e oitocentosreais)..DATA: 22/04/2019 A 21/04/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 056/2019 - P

Publicação Nº 2105886

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº056/2019 do PREGÃO Nº034/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaJHONATAN BAGATOLI EPP. OBJETO:Aquisição de móveis e eletroeletrônicos para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de RegistrodePreços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentosreais). DATA: 22/04/2019 A 21/04/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2019 - P

Publicação Nº 2105888

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº057/2019 do PREGÃO Nº034/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaFRANCIELE CRISTINE LAMIN ME. OBJETO:Aquisição de móveis e eletroeletrônicos para atender as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de RegistrodePreços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$1.560,00 (um mil e quinhentos e sessentareais). DATA: 22/04/2019 A 21/04/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2019 - P

Publicação Nº 2105890

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº058/2019 do PREGÃO Nº050/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaTRACTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP. OBJETO:AquisiçãodeuniformesdeidentificaçãodefuncionáriosparaosServidoresdaSecretariadeServiçosPúblicos-SESP, responsáveis pela limpeza urbana do município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$24.570,00(vinteequatromilequinhentosesetentareais.DATA: 23/04/2019 A 22/04/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059/2019 - P

Publicação Nº 2105892

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº059/2019 do PREGÃO Nº050/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaCONFECTIL CONFECÇOES DE MALHAS E UNIFORMES LTDA ME. OBJETO:AquisiçãodeuniformesdeidentificaçãodefuncionáriosparaosServidoresdaSecretariadeServiçosPúblicos-SESP, responsáveis pela limpeza urbana do município de Palhoça. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$33.420,00(trintaetrêsmilequatrocentosevintereais). DATA: 23/04/2019 A 22/04/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 060/2019 - P

Publicação Nº 2105893

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº060/2019 do PREGÃO Nº052/2019 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaRODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA ME. OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de pequenos reparos nas Unidades de Ensino. Tipo de licitação: Pregão Presencial, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$654.510,00(seiscentosecinquentaequatromilequinhentosedezreais). DATA: 26/04/2019 A 25/04/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2019 - P

Publicação Nº 2105804

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº012/2019 do PREGÃO Nº162/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaEDIGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTIS, OVOS E PÃES) para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça para o ano de 2019., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de PreçosVALOR: R$1.328.310,00 (um milhão trezentos e vinte e oito mil, trezentos e dez reais). DATA: 11/01/2019 A 10/01/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2019 - P

Publicação Nº 2105805

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº013/2019 do PREGÃO Nº162/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaGIZELE REGINA DA SILVA ME. OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTIS, OVOS E PÃES) para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça para o ano de 2019., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$179.600,00 (cento e setentae nove mil e seiscentos reais). DATA: 11/01/2019 A 10/01/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2019 - P

Publicação Nº 2105807

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº014/2019 do PREGÃO Nº162/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaPADARIA E CONFEITARIA DANIPAN LTDA. OBJETOAquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTIS, OVOS E PÃES) para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça para o ano de 2019., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de PreçosVALOR: R$775.809,50(setecentos e setenta e cinco miloitocentos e nove reais e cinquenta centavoc). DATA: 11/01/2019 A 10/01/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15/2019 - P

Publicação Nº 2105809

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº015/2019 do PREGÃO Nº122/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaDUDA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME. OBJETO:aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis - CARNES E FRANGOS, para as Unidades de Ensino deste Município, para atender ao cardápio escolar proposto pelo quadro técnico de nutricionistas a toas as unidades de ensino atendidas pelo município de Palhoça no ano de 2019., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$1.267.500,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais). DATA: 15/01/2019 A 14/01/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2019 - P

Publicação Nº 2105817

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº016/2019 do PREGÃO Nº174/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaBARRACÃO DECORAÇÕES LTDA ME. OBJETOAquisição de Forro de PVC, Manta Térmica, divisórias, portas e vidros com instalação, para as Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil e nos Prédios Administrativos da Secretaria de Educação deste Município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais). DATA: 15/01/2019 A 14/01/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/2019 - P

Publicação Nº 2105819

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº017/2019 do PREGÃO Nº0166/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaPEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA - ME. OBJETO:Aquisição de materiais de construção e elétricos para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental e Infantil, deste Município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema deRegistrodePreçosVALOR: R$ 102.390,00(cento e dois mil trezentos e noventa reais). DATA: 10/01/2019 A 09/01/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/2019 - P

Publicação Nº 2105821

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº018/2019 do PREGÃO Nº155/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaR&G REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP. OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (Margarina, Requeijão, Requeijão sem lactose, Iogurtes sem lactose e sem adição de açúcar, pão sem glúten, Aipim cru congelado e suco de laranja natural) para atender ao cardápio escolar proposto pelo quadro técnico de nutricionistas da Diretoria de Nutrição Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino deste Municipio no ano de 2019., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$53.370,00 (cinquenta e tres mil trezentos e setenta reais). DATA: 17/01/2019 A 16/01/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19/2019 - P

Publicação Nº 2105824

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº019/2019 do PREGÃO Nº155/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaSATÉLITE COMERCIAL LTDA ME. OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (Margarina, Requeijão, Requeijão sem lactose, Iogurtes sem lactose e sem adição de açúcar, pão sem glúten, Aipim cru congelado e suco de laranja natural) para atender ao cardápio escolar proposto pelo quadro técnico de nutricionistas da Diretoria de Nutrição Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino deste Município no ano de 2019., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$243.700,00 (duzentos e quarenta e três mil e setecentos reais). DATA: 17/01/2019 A 16/01/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20/2019 - P

Publicação Nº 2105825

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº020/2019 do PREGÃO Nº155/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaMOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP. OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (Margarina, Requeijão, Requeijão sem lactose, Iogurtes sem lactose e sem adição de açúcar, pão sem glúten, Aipim cru congelado e suco de laranja natural) para atender ao cardápio escolar proposto pelo quadro técnico de nutricionistas da Diretoria de Nutrição Alimentação Escolar de Palhoça a todas as unidades de ensino deste Municipio no ano de 2019., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$64.128,00 (sessenta e quatro mil cento e vinte e oito reais).DATA: 17/01/2019 A 16/01/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21/2019 - P

Publicação Nº 2105828

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº021/2019 do PREGÃO Nº161/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaGIZELE REGINA DA SILVA ME. OBJETO:aquisição de gêneros alimentícios Menos Perecíveis a serem utilizados na Alimentação Escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino deste Município. Os quantitativos ESTIMADOS foram embasados nos cardápios elaborados pelas Nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça para o ano de 2019., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$484.268,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e oito reais). DATA: 17/01/2019 A 16/01/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22/2019 - P

Publicação Nº 2105829

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº022/2019 do PREGÃO Nº161/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. OBJETO:aquisição de gêneros alimentícios Menos Perecíveis a serem utilizados na Alimentação Escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino deste Município. Os quantitativos ESTIMADOS foram embasados nos cardápios elaborados pelas Nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça para o ano de 2019, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$93.430,00 (noventa e tres mil quatrocentos e trinta reais). DATA: 17/01/2019 A 16/01/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23/2019 - P

Publicação Nº 2105830

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº023/2019 do PREGÃO Nº161/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaMAYCON WILL EIRELI EPP. OBJETO:de gêneros alimentícios Menos Perecíveis a serem utilizados na Alimentação Escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino deste Município. Os quantitativos ESTIMADOS foram embasados nos cardápios elaborados pelas Nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça para o ano de 2019, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$209.558,00 (duzentos e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais). DATA: 17/01/2019 A 16/01/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2019 - P

Publicação Nº 2105833

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº024/2019 do PREGÃO Nº161/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaSATÉLITE COMERCIAL LTDA ME. OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios Menos Perecíveis a serem utilizados na Alimentação Escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino deste Município. Os quantitativos ESTIMADOS foram embasados nos cardápios elaborados pelas Nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça para o ano de 2019, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$670.783,50 (seiscentos e setenta mil setecentose oitenta e três reais e cinquenta centavos). DATA: 17/01/2019 A 16/01/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 25/2019 - P

Publicação Nº 2105835

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº025/2019 do PREGÃO Nº161/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaVOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI. OBJETO:Aquisição de gêneros alimentícios Menos Perecíveis a serem utilizados na Alimentação Escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino deste Município. Os quantitativos ESTIMADOS foram embasados nos cardápios elaborados pelas Nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça para o ano de 2019., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$142.219,00 (cento e quarenta e dois mil duzentos e dezenove reais). DATA: 17/01/2019 A 16/01/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 26/2019 - P

Publicação Nº 2105837

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº026/2019 do PREGÃO Nº165/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaSINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas, tintas, e serviço, conforme prevê o CTB. Serviços e produtos a serem aplicados nas vias deste município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$1.638.843,56 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos). DATA: 21/01/2019 A 20/01/2020.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 27/2019 - P

Publicação Nº 2105838

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº027/2019 do PREGÃO Nº165/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa MM SINALIZACAO E CONSERVACAO VIARIA EIRELI - ME. OBJETO:tintas, e serviço, conforme prevê o CTB. Serviços e produtos a serem aplicados nas vias deste município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ 116.457,22 (cento e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos). DATA: 21/01/2019 A 20/01/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

PORTARIA Nº. 2938/2019

Publicação Nº 2105713

PORTARIA Nº. 2938/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALINE IZABEL GONÇALVES SECATI, matrícula nº. 401866-7, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 08/10/2012 a 08/10/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/07/2019 a 08/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2939/2019

Publicação Nº 2105715

PORTARIA Nº. 2939/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ALINE SOARES SUAREZ ROBALLO, matrícula nº. 400850-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 05/04/2010 a 05/04/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/07/2019 a 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2940/2019

Publicação Nº 2105718

PORTARIA Nº. 2940/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANA PAULA GARCIA PIRES, matrícula nº. 401960-1, titular do cargo de Nutricionista, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/01/2013 a 02/01/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/07/2019 a 08/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2941/2019

Publicação Nº 2105721

PORTARIA Nº. 2941/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para BARBARA RAMONA SILVA SCHMIDT, matrícula nº. 401666-3, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/03/2012 a 21/01/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/07/2019 a 08/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2942/2019

Publicação Nº 2105722

PORTARIA Nº. 2942/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CRISTOVÃO JOSE DA SILVA, matrícula nº. 400421-5, titular do cargo de Agente de Controle de Endemias, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 19/09/1998 a 19/09/2003, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 03/07/2019 a 03/09/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2943/2019

Publicação Nº 2105723

PORTARIA Nº. 2943/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DORIEL SOARES DE SOUZA, matrícula nº. 300156-1, titular do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 08/01/2011 a 08/01/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/07/2019 a 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2944/2019

Publicação Nº 2105724

PORTARIA Nº. 2944/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDITE DE CÁSSIA LOPES WELTER, matrícula nº. 400901-2, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/06/2010 a 02/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/07/2019 a 02/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2945/2019

Publicação Nº 2105725

PORTARIA Nº. 2945/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EVANDRO PACHECO, matrícula nº. 401576-6, titular do cargo de Socorrista, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/12/2011 a 27/04/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/07/2019 a 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2946/2019

Publicação Nº 2105726

PORTARIA Nº. 2946/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FABIANA MARIA SILVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 401633-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/03/2012 A 01/03/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/07/2019 A 15/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2947/2019

Publicação Nº 2105727

PORTARIA Nº. 2947/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FERNANDO TRINDADE ROBALLO, matrícula nº. 401807-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 07/10/2012 a 14/01/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/07/2019 a 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2948/2019

Publicação Nº 2105728

PORTARIA Nº. 2948/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para FRANCIELE DE LOURDES COSTA, matrícula nº. 401671-3, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/03/2012 A 02/03/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/07/2019 a 15/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2949/2019

Publicação Nº 2105729

PORTARIA Nº. 2949/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GILBERTO GIACOMINI, matrícula nº. 400088-1, titular do cargo de Bioquímico, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/01/2005 a 02/01/2010, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/07/2019 a 16/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2950/2019

Publicação Nº 2105730

PORTARIA Nº. 2950/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para GISELE ROSEANE DE MELO, matrícula nº. 401871-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 05/11/2012 a 05/11/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/07/2019 a 15/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2951/2019

Publicação Nº 2105731

PORTARIA Nº. 2951/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JANETE FERREIRA PINHEIRO, matrícula nº. 400116-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 23/01/2010 a 23/01/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/07/2019 a 15/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2952/2019

Publicação Nº 2105732

PORTARIA Nº. 2952/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JOÃO CARLOS NUNES TALAVITZ, matrícula nº. 401941-2, titular do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 02/01/2013 a 02/01/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/07/2019 a 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2953/2019

Publicação Nº 2105733

PORTARIA Nº. 2953/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para KARLA KRISTINA COELHO, matrícula nº. 401049-3, titular do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 04/10/2010 a 04/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 19/07/2019 a 19/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2954/2019

Publicação Nº 2105734

PORTARIA Nº. 2954/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUCIMARA MARIA BERNADO TEIXEIRA, matrícula nº. 400004-1, titular do cargo de Bioquímico, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 06/07/2014 a 06/07/2019, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 07/07/2019 a 07/10/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2955/2019

Publicação Nº 2105735

PORTARIA Nº. 2955/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LUIZ ISMAEL JUNCKES PEREIRA, matrícula nº. 401451-3, titular do cargo de Socorrista, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 30/03/2017, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 01/07/2019 a 01/09/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2956/2019

Publicação Nº 2105737

PORTARIA Nº. 2956/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MÁRCIO JOÃO NUNES, matrícula nº. 401966-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 14/01/2013 a 14/01/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/07/2019 a 04/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2957/2019

Publicação Nº 2105739

PORTARIA Nº. 2957/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA DOS PASSOS MENDONÇA, matrícula nº. 401886-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 26/11/2012 a 26/11/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/07/2019 a 08/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2958/2019

Publicação Nº 2105741

PORTARIA Nº. 2958/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA GARCIA, matrícula nº. 800491-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/07/2019 a 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2959/2019

Publicação Nº 2105742

PORTARIA Nº. 2959/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA HENRIQUE MACHADO, matrícula nº. 401905-3, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 03/12/2012 a 30/10/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/07/2019 a 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2960/2019

Publicação Nº 2105746

PORTARIA Nº. 2960/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA APARECIDA PEREIRA DE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 401140-1, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 13/12/2010 a 13/12/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/07/2019 a 15/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2961/2019

Publicação Nº 2105751

PORTARIA Nº. 2961/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MAYARA VIEIRA PEREIRA, matrícula nº. 400910-1, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/06/2010 a 01/06/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 28/06/2019 a 28/07/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2962/2019

Publicação Nº 2105752

PORTARIA Nº. 2962/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MIRELLE FERREIRA PINHEIRO DOTTA, matrícula nº. 400049-1, titular do cargo de Odontólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 09/03/2012 a 09/03/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/07/2019 a 16/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2963/2019

Publicação Nº 2105762

PORTARIA Nº. 2963/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para POLIANA ALMEIDA PEREIRA, matrícula nº. 401093-1, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 20/10/2010 a 20/10/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/07/2019 a 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2964/2019

Publicação Nº 2105764

PORTARIA Nº. 2964/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PRISCILA DOS SANTOS JUPPA, matrícula nº. 402083-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 14/02/2013 a 14/02/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 16/07/2019 a 16/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2965/2019

Publicação Nº 2105765

PORTARIA Nº. 2965/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RAQUEL DEBIAZI FERREIRA, matrícula nº. 401365-4, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 21/08/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 22/07/2019 a 22/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2966/2019

Publicação Nº 2105766

PORTARIA Nº. 2966/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSELI MACHADO, matrícula nº. 800374-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 24/08/2009 a 24/08/2014, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/07/2019 a 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2967/2019

Publicação Nº 2105767

PORTARIA Nº. 2967/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSIMERI HILDA COELHO, matrícula nº. 300070-1, titular do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 10/10/2011 a 13/06/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/07/2019 a 15/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2968/2019

Publicação Nº 2105770

PORTARIA Nº. 2968/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSENEIDE SCHEIDT STEIN, matrícula nº. 401317-2, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 04/07/2011 a 04/07/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/07/2019 a 01/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2969/2019

Publicação Nº 2105772

PORTARIA Nº. 2969/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROSENI MEDEIROS, matrícula nº. 400296-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/06/2005 a 01/06/2010, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 01/07/2019 a 01/09/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 2970/2019

Publicação Nº 2105773

PORTARIA Nº. 2970/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SANDRA ALBINO BORGES, matrícula nº. 401416-3, titular do cargo de Auxiliar de Consultório de Dentista, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 01/08/2011 a 25/01/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 15/07/2019 a 15/08/2019.

Palhoça, SC, em 25 de junho de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO PREGÃO Nº 112/2019

Publicação Nº 2105225

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 112/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de tubos e outros materiais para implantação de rede de abastecimento de água
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
STARTUBO COMERCIAL EIRELI - EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 03 e 11, totalizando R$ 47.355,00 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais);
G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 02, 04, 05, 07 e 08, totalizando R$ 14.041,00 (quatorze mil e quarenta e um reais);
FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIP. LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar nos itens 06 e 10, totalizando R$ 1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais);
CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA ficou classificada em 1° lugar no item 12, totalizando R$ 356.346,00 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais);

Palhoça, 29 de julho de 2019.

RESULTADO TP Nº 102/2019

Publicação Nº 2105201

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS Nº 102/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2019, na modalidade TOMADA DE PREÇOS que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para construção da Arena Esportiva dos bairros Caminho Novo e Rio Grande, neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

LUGAR	EMPRESA	VALOR
1º	RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME	R$ 104.929,73

Palhoça, 29 de julho de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO - ETILÔMETRO

Publicação Nº 2105659

TERMO DE CESSÃO DE USO / 2019

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Palhoça, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Aos 10 dias do mês de junho de 2019, o Município de Palhoça, doravante denominado - Cedente, situado à Rua Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Pagani/Palhoça/SC inscrito no CNPJ sob nº 82.892.316/0001-08, neste ato representado pelo Exmo Sr Camilo Nazareno Pagani Martins, Prefeito Municipal de Palhoça, portador do CPF nº 004.573.569-79, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Santa Catarina, doravante denominada - Cessionária, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo Diretor da DALF (Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro), Coronel PM Dionei Tonet, amparados na Lei Municipal nº 1.473, de 15 de maio de 2002, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria nº 0242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016 e inciso XI, do Art. 4º da Portaria Nº 237/PMSC/2011, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no 16º da Polícia Militar, sediado no Município de Palhoça, os seguintes bens:

- 01 (um) Etilômetro nº de série 114787, modelo Alco Sensor IV da empresa Ribco do Brasil, com impressora Martel série nº 170.149.849;

O bem objeto do presente termo está com todos os equipamentos obrigatórios, e foi adquirido por meio do Convênio de Trânsito nº 2016/TN001923, referente a cota parte do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O etilômetro destina-se ao serviço de policiamento ostensivo no Município de Palhoça, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento bem como as futuras renovações dos certificados de auferição emitidos pelo INMETRO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso do etilômetro, obrigar-se-á:

• Usar o objeto exclusivamente para o fim a que se destina;
• Zelar pela guarda, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
• Arcar com os custos de manutenção que correrão por conta dos recursos financeiros oriundos de Fundos Municipais e/ou Estaduais.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindido por qualquer motivo, o Cedente providenciará leilão para venda do bem objeto desta cessão, depositando o montante arrecadado na conta nº 195-9 Op. 006 da agência 1784 da Caixa Econômica Federal, denominada conta "Convênio de Trânsito nº 2016/TN001923", para que possa ser utilizado conforme dispõe a lei municipal nº 1.473, de 15 de maio de 2002.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça/SC, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 6. (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Palhoça/SC, 10 de junho de 2019.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DIONEI TONET
Cel PM Diretor DALF/PMSC

Testemunhas:

RODRIGO CARLOS DUTRA
TEN CEL CMT do 16º BATALHÃO.

GABRIEL ALVAREZ
CPF: 050.831.699-59

Publicação Nº 2105607

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	705.642.525,00	705.642.525,00	90.233.132,90	12,79	288.787.730,25	40,93	416.854.794,75
RECEITAS CORRENTES	591.332.520,00	591.332.520,00	89.465.583,13	15,13	284.208.970,70	48,06	307.123.549,30
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	221.513.270,00	221.513.270,00	33.355.850,28	15,06	125.701.696,65	56,75	95.811.573,35
Impostos	128.954.500,00	128.954.500,00	17.830.561,63	13,83	74.958.712,06	58,13	53.995.787,94
Taxas	92.138.770,00	92.138.770,00	15.525.288,65	16,85	50.742.984,59	55,07	41.395.785,41
Contribuição de Melhoria	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
CONTRIBUIÇÕES	51.460.000,00	51.460.000,00	7.881.688,31	15,32	22.275.473,21	43,29	29.184.526,79
Contribuições Sociais	17.900.000,00	17.900.000,00	2.060.663,35	11,51	5.012.314,29	28,00	12.887.685,71
Contribuições Econômicas	33.560.000,00	33.560.000,00	5.821.024,96	17,35	17.263.158,92	51,44	16.296.841,08
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.955.000,00	35.955.000,00	9.249.616,74	25,73	19.188.441,85	53,37	16.766.558,15
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	225.162,37	0,00	(225.162,37)
Valores Mobiliários	35.955.000,00	35.955.000,00	9.249.616,74	25,73	18.963.279,48	52,74	16.991.720,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000.000,00	2.000.000,00	233.324,72	11,67	707.395,58	35,37	1.292.604,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000.000,00	2.000.000,00	231.032,79	11,55	700.864,05	35,04	1.299.135,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	2.291,93	0,00	6.531,53	0,00	(6.531,53)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	266.779.000,00	266.779.000,00	37.682.680,35	14,13	113.107.960,45	42,40	153.671.039,55
Transferências da União e de suas Entidades	88.738.000,00	88.738.000,00	15.342.174,83	17,29	43.091.236,59	48,56	45.646.763,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	118.890.000,00	118.890.000,00	12.275.996,30	10,33	38.237.993,67	32,16	80.652.006,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	59.151.000,00	59.151.000,00	10.064.509,22	17,01	31.778.730,19	53,72	27.372.269,81
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.625.250,00	13.625.250,00	1.062.422,73	7,80	3.228.002,96	23,69	10.397.247,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.200.000,00	5.200.000,00	608.882,18	11,71	1.996.458,66	38,39	3.203.541,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.425.250,00	8.425.250,00	453.540,55	5,38	1.231.544,30	14,62	7.193.705,70
RECEITAS DE CAPITAL	114.310.005,00	114.310.005,00	767.549,77	0,67	4.578.759,55	4,01	109.731.245,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	64.000.000,00	64.000.000,00	392.993,11	0,61	1.269.580,41	1,98	62.730.419,59
Operações de Crédito - Mercado Interno	64.000.000,00	64.000.000,00	392.993,11	0,61	1.269.580,41	1,98	62.730.419,59
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	510.005,00	510.005,00	0,00	0,00	279.588,50	54,82	230.416,50
Alienação de Bens Móveis	360.005,00	360.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360.005,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	279.588,50	186,39	(129.588,50)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.800.000,00	49.800.000,00	374.556,66	0,75	3.029.590,64	6,08	46.770.409,36
Transferências da União e de suas Entidades	30.150.000,00	30.150.000,00	276.356,66	0,92	306.390,64	1,02	29.843.609,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.650.000,00	19.650.000,00	98.200,00	0,50	2.723.200,00	13,86	16.926.800,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.080.487,56	11,66	10.454.904,29	29,87	24.545.095,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	740.642.525,00	740.642.525,00	94.313.620,46	12,73	299.242.634,54	40,40	441.399.890,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	740.642.525,00	740.642.525,00	94.313.620,46	12,73	299.242.634,54	40,40	441.399.890,46
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**740.642.525,00**	**740.642.525,00**	**94.313.620,46**	**12,73**	**299.242.634,54**	**40,40**	**441.399.890,46**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	41.516.192,62	-	-	8.510.441,81	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	41.516.192,62	-	-	8.510.441,81	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	662.573.525,00	719.720.717,62	62.555.058,92	327.747.362,98	391.973.354,64	77.833.797,89	206.459.584,99	513.261.132,63	196.370.026,83
DESPESAS CORRENTES	496.973.520,00	543.707.406,48	55.529.657,63	290.557.042,51	253.150.363,97	72.570.974,57	195.162.851,02	348.544.555,46	187.400.338,27
Pessoal e Encargos Sociais	273.497.965,00	288.402.647,44	44.806.457,12	128.555.090,23	159.847.557,21	44.685.356,30	128.433.989,41	159.968.658,03	127.169.187,21
Juros e Encargos da Dívida	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	1.160.000,00	840.000,00	68.823,29	330.399,30	1.669.600,70	324.214,61
Outras Despesas Correntes	221.475.555,00	253.304.759,04	10.723.200,51	160.841.952,28	92.462.806,76	27.816.794,98	66.398.462,31	186.906.296,73	59.906.936,45
DESPESAS DE CAPITAL	163.840.005,00	174.253.311,14	7.025.401,29	37.190.320,47	137.062.990,67	5.262.823,32	11.296.733,97	162.956.577,17	8.969.688,56
Investimentos	151.840.005,00	164.253.311,14	5.242.802,15	32.299.948,57	131.953.362,57	3.480.224,18	6.406.362,07	157.846.949,07	4.102.851,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	12.000.000,00	10.000.000,00	1.782.599,14	4.890.371,90	5.109.628,10	1.782.599,14	4.890.371,90	5.109.628,10	4.866.837,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.760.000,00	1.760.000,00	0,00	0,00	1.760.000,00	0,00	0,00	1.760.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.689.000,00	28.694.000,00	4.085.271,67	11.974.034,65	16.719.965,35	4.085.271,67	11.974.034,65	16.719.965,35	9.935.028,97
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	688.262.525,00	748.414.717,62	66.640.330,59	339.721.397,63	408.693.319,99	81.919.069,56	218.433.619,64	529.981.097,98	206.305.055,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	688.262.525,00	748.414.717,62	66.640.330,59	339.721.397,63	408.693.319,99	81.919.069,56	218.433.619,64	529.981.097,98	206.305.055,80
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	80.809.014,90	-	92.937.578,74
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**688.262.525,00**	**748.414.717,62**	**66.640.330,59**	**339.721.397,63**	**-**	**81.919.069,56**	**299.242.634,54**	**-**	**299.242.634,54**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 29/07/2019, às 13:21:55.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.000.000,00	35.000.000,00	4.080.487,56	11,66	10.454.904,29	29,87	24.545.095,71
RECEITAS CORRENTES	35.000.000,00	35.000.000,00	4.080.487,56	11,66	10.454.904,29	29,87	24.545.095,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	35.000.000,00	35.000.000,00	4.080.487,56	11,66	10.454.904,29	29,87	24.545.095,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	35.000.000,00	35.000.000,00	4.080.487,56	11,66	10.454.904,29	29,87	24.545.095,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.689.000,00	28.694.000,00	4.085.271,67	11.974.034,65	16.719.965,35	4.085.271,67	11.974.034,65	16.719.965,35	9.935.028,97
DESPESAS CORRENTES	25.689.000,00	28.694.000,00	4.085.271,67	11.974.034,65	16.719.965,35	4.085.271,67	11.974.034,65	16.719.965,35	9.935.028,97
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	25.689.000,00	28.694.000,00	4.085.271,67	11.974.034,65	16.719.965,35	4.085.271,67	11.974.034,65	16.719.965,35	9.935.028,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2018 a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	EMPENHADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.946.429,61	20.182.884,25	20.591.346,82	20.843.057,34	20.756.917,84	32.770.340,21	20.232.573,65	18.576.563,62	21.602.493,52	27.116.914,32	21.730.009,22	24.753.051,89	269.102.582,29	35.865,03
Pessoal Ativo	18.558.406,39	18.779.670,47	19.189.285,58	19.391.317,61	19.257.995,59	30.552.590,27	18.419.707,35	17.091.404,26	20.073.499,66	25.473.760,47	20.128.351,94	22.341.456,74	249.257.446,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.966.588,77	16.063.656,60	16.508.916,10	16.527.323,28	16.538.848,07	25.374.114,69	15.851.382,94	14.537.331,40	17.467.762,71	22.624.937,69	17.317.564,16	19.507.482,47	214.285.908,88	0,00
Obrigações Patronais	2.585.282,95	2.710.649,40	2.675.197,41	2.859.143,75	2.714.826,76	5.174.332,63	2.563.994,81	2.549.267,52	2.600.913,71	2.844.392,42	2.806.082,90	2.829.077,85	34.913.162,11	0,00
Benefícios Previdenciários	6.534,67	5.364,47	5.172,07	4.850,58	4.320,76	4.142,95	4.329,60	4.805,34	4.823,24	4.430,36	4.704,88	4.896,42	58.375,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.388.023,22	1.403.213,78	1.402.061,24	1.451.739,73	1.496.614,81	2.217.749,94	1.485.161,78	1.485.159,36	1.528.993,86	1.643.153,85	1.601.657,28	2.411.595,15	19.515.124,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.195.308,18	1.214.777,23	1.213.624,69	1.255.431,41	1.279.470,18	1.915.988,91	1.277.714,43	1.277.712,01	1.322.389,81	1.417.720,26	1.388.681,57	2.095.012,28	16.853.830,96	0,00
Pensões	192.715,04	188.436,55	188.436,55	196.308,32	217.144,63	301.761,03	207.447,35	207.447,35	206.604,05	225.433,59	212.975,71	316.582,87	2.661.293,04	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.307,44	0,00	327.704,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.011,96	35.865,03
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.329.310,54	1.274.158,00	1.327.205,82	1.331.989,76	1.359.834,94	3.711.105,27	1.334.148,31	1.446.184,28	1.374.634,35	1.536.299,88	1.564.807,78	2.235.271,91	19.824.950,84	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	199.706,06	129.323,16	181.921,77	141.316,07	121.599,07	1.878.961,18	107.568,53	219.606,92	103.379,19	161.536,55	213.375,40	215.814,33	3.674.108,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.994,04	0,00	12.994,04	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.129.604,48	1.144.834,84	1.145.284,05	1.190.673,69	1.238.235,87	1.832.144,09	1.226.579,78	1.226.577,36	1.271.255,16	1.374.763,33	1.338.438,34	2.019.457,58	16.137.848,57	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.617.119,07	18.908.726,25	19.264.141,00	19.511.067,58	19.397.082,90	29.059.234,94	18.898.425,34	17.130.379,34	20.227.859,17	25.580.614,44	20.165.201,44	22.517.779,98	249.277.631,45	35.865,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	511.963.453,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	310.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	511.653.453,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	249.313.496,48	48,73
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	276.292.864,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	262.478.221,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	248.663.578,31	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 29/07/2019, às 13:48:10.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2018 a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Bimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL LIQUIDADO

Publicação Nº 2105625

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694
Poder: Executivo
Período de Referência: Julho de 2018 a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.002.498,99	20.259.672,38	20.547.865,00	20.882.864,33	20.787.470,06	33.152.041,76	19.904.869,13	18.595.812,84	21.621.742,74	27.136.163,54	21.632.070,92	24.800.625,77	269.323.697,46	35.865,03
Pessoal Ativo	18.588.791,40	18.830.774,23	19.120.119,39	19.405.440,23	19.273.044,10	30.908.607,45	18.419.707,35	17.091.404,26	20.073.499,66	25.473.760,47	20.011.164,42	22.337.543,44	249.533.856,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.996.973,78	16.114.760,36	16.439.749,91	16.541.445,90	16.553.896,58	25.730.131,87	15.851.382,94	14.537.331,40	17.467.762,71	22.624.937,69	17.200.376,64	19.503.569,17	214.562.318,95	0,00
Obrigações Patronais	2.585.282,95	2.710.649,40	2.675.197,41	2.859.143,75	2.714.826,76	5.174.332,63	2.563.994,81	2.549.267,52	2.600.913,71	2.844.392,42	2.806.082,90	2.829.077,85	34.913.162,11	0,00
Benefícios Previdenciários	6.534,67	5.364,47	5.172,07	4.850,58	4.320,76	4.142,95	4.329,60	4.805,34	4.823,24	4.430,36	4.704,88	4.896,42	58.375,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.388.023,22	1.403.213,78	1.402.061,24	1.451.739,73	1.496.614,81	2.217.749,94	1.485.161,78	1.485.159,36	1.528.993,86	1.643.153,85	1.601.657,28	2.411.595,15	19.515.124,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.195.308,18	1.214.777,23	1.213.624,69	1.255.431,41	1.279.470,18	1.915.988,91	1.277.714,43	1.277.712,01	1.322.389,81	1.417.720,26	1.388.681,57	2.095.012,28	16.853.830,96	0,00
Pensões	192.715,04	188.436,55	188.436,55	196.308,32	217.144,63	301.761,03	207.447,35	207.447,35	206.604,05	225.433,59	212.975,71	316.582,87	2.661.293,04	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	25.684,37	25.684,37	25.684,37	25.684,37	17.811,15	25.684,37	0,00	19.249,22	19.249,22	19.249,22	19.249,22	51.487,18	274.717,06	35.865,03
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.329.310,54	1.274.158,00	1.327.205,82	1.331.989,76	1.359.834,94	3.711.105,27	1.334.148,31	1.446.184,28	1.374.634,35	1.536.299,88	1.564.807,78	2.235.271,91	19.824.950,84	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	199.706,06	129.323,16	181.921,77	141.316,07	121.599,07	1.878.961,18	107.568,53	219.606,92	103.379,19	161.536,55	213.375,40	215.814,33	3.674.108,23	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.994,04	0,00	12.994,04	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.129.604,48	1.144.834,84	1.145.284,05	1.190.673,69	1.238.235,87	1.832.144,09	1.226.579,78	1.226.577,36	1.271.255,16	1.374.763,33	1.338.438,34	2.019.457,58	16.137.848,57	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.673.188,45	18.985.514,38	19.220.659,18	19.550.874,57	19.427.635,12	29.440.936,49	18.570.720,82	17.149.628,56	20.247.108,39	25.599.863,66	20.067.263,14	22.565.353,86	249.498.746,62	35.865,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	511.963.453,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	310.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	511.653.453,31	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	249.534.611,65	48,77
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	276.292.864,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,30%	262.478.221,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	248.663.578,31	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 29/07/2019, às 13:48:16.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2023,9779,13118,13132,13139,13140,13141,13142,16212,16694

Poder: Executivo

Período de Referência: Julho de 2018 a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
3º Bimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 2105616

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	510.005,00	280.022,22	229.982,78
Receita de Alienação de Bens Móveis	360.005,00	433,72	359.571,28
Receita de Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	279.588,50	(129.588,50)
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	510.005,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	508.605,00
Despesas de Capital	510.005,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	508.605,00
Investimentos	510.005,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	508.605,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	206.029,20	278.622,22	484.651,42

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 29/07/2019, às 13:34:51.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	128.954.500,00	128.954.500,00	74.958.712,06	58,13
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.254.500,00	45.254.500,00	33.919.170,35	74,95
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	14.000.000,00	14.000.000,00	8.185.769,39	58,47
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.000.000,00	24.000.000,00	18.467.957,22	76,95
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	23.700.000,00	23.700.000,00	7.831.964,46	33,05
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	5.500.000,00	5.500.000,00	168.436,57	3,06
Dívida Ativa dos Impostos	11.500.000,00	11.500.000,00	4.501.128,28	39,14
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.000.000,00	5.000.000,00	1.884.285,79	37,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	166.765.000,00	166.765.000,00	80.599.856,35	48,33
Cota-Parte FPM	71.000.000,00	71.000.000,00	34.559.165,27	48,67
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	6.863,86	1,96
Cota-Parte IPVA	24.000.000,00	24.000.000,00	10.629.157,77	44,29
Cota-Parte ICMS	71.000.000,00	71.000.000,00	34.966.145,27	49,25
Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	15.000,00	438.524,18	2.923,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**295.719.500,00**	**295.719.500,00**	**155.558.568,41**	**52,60**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	50.210.000,00	50.210.000,00	11.864.947,14	23,63
Provenientes da União	8.900.000,00	8.900.000,00	10.492.992,20	117,90
Provenientes dos Estados	41.110.000,00	41.110.000,00	1.331.839,10	3,24
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	200.000,00	200.000,00	40.115,84	20,06
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**50.210.000,00**	**50.210.000,00**	**11.864.947,14**	**23,63**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 3º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	102.021.000,00	116.555.474,39	52.531.457,20	45,07	45.759.765,66	39,26
Pessoal e Encargos Sociais	66.357.245,00	75.025.807,52	36.932.777,38	49,23	36.932.777,38	49,23
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.663.755,00	41.529.666,87	15.598.679,82	37,56	8.826.988,28	21,25
DESPESAS DE CAPITAL	13.045.005,00	12.656.547,32	181.492,18	1,43	95.817,05	0,76
Investimentos	13.045.005,00	12.656.547,32	181.492,18	1,43	95.817,05	0,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**115.066.005,00**	**129.212.021,71**	**52.712.949,38**	**40,80**	**45.855.582,71**	**35,49**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 3º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	56.620.005,00	58.842.021,71	18.300.733,80	34,72	13.702.557,36	29,88
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	53.810.000,00	57.822.764,05	17.943.757,01	34,04	13.418.282,00	29,26
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.810.005,00	1.019.257,66	356.976,79	0,68	284.275,36	0,62
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**56.620.005,00**	**58.842.021,71**	**18.300.733,80**	**34,72**	**13.702.557,36**	**29,88**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**58.446.000,00**	**70.370.000,00**	**34.412.215,58**	**65,28**	**32.153.025,35**	**70,12**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	20,67

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	8.819.240,09

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	113.248,91	71.180,63	42.068,28	0,00	113.248,91
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	27.494,31	9.994,07	0,00	17.500,24	27.494,31
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**140.743,22**	**81.174,70**	**42.068,28**	**17.500,24**	**140.743,22**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 3º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	111.203.000,00	124.991.402,05	51.494.304,15	97,69	44.902.973,05	97,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	3.850.000,00	4.207.614,66	1.218.645,23	2,31	952.609,66	2,08
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	13.005,00	13.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**115.066.005,00**	**129.212.021,71**	**52.712.949,38**	**100,00**	**45.855.582,71**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 29/07/2019, às 13:35:46.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	470.692.366,81	511.963.453,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 29/07/2019, às 13:36:20.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Publicação Nº 2105618

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	740.642.525,00
Previsão Atualizada	740.642.525,00
Receitas Realizadas	299.242.634,54
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.510.441,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	688.262.525,00
Créditos Adicionais	60.152.192,62
Dotação Atualizada	748.414.717,62
Despesas Empenhadas	339.721.397,63
Despesas Liquidadas	218.433.619,64
Despesas Pagas	206.305.055,80
Superávit Orçamentário	80.809.014,90

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	339.721.397,63
Despesas Liquidadas	218.433.619,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	511.963.453,31

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	24.356.310,52
Receitas Previdenciárias Realizadas	34.043.867,35
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.687.556,83
Resultado Previdenciário	24.356.310,52
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	78.138.625,91	0,00
Resultado Primário	(38.186.005,00)	59.505.877,37	(155,83)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.783.139,12	0,00	4.482.812,25	300.326,87
Poder Executivo	4.783.100,92	0,00	4.482.774,05	300.326,87
Poder Legislativo	38,20	0,00	38,20	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	23.826.701,95	4.867.918,56	13.907.081,00	5.051.702,39
Poder Executivo	23.410.578,94	4.846.478,07	13.587.829,49	4.976.271,38
Poder Legislativo	416.123,01	21.440,49	319.251,51	75.431,01
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	28.609.841,07	4.867.918,56	18.389.893,25	5.352.029,26

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	40.882.364,23	25,00	26,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	30.458.963,16	60,00	83,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.269.580,41	62.730.419,59
Despesa de Capital Líquida	37.190.320,47	137.062.990,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	11.187.818,57	(4.981.306,03)	(13.094.593,26)
Receitas Previdenciárias	0,00	13.946.304,86	7.065.523,64	211.111,95
Despesas Previdenciárias	0,00	2.758.486,29	12.046.829,67	13.305.705,21
Resultado Previdenciário	0,00	11.187.818,57	(4.981.306,03)	(13.094.593,26)
Plano Financeiro	0,00	(44.583.828,13)	(59.023.043,57)	(36.503.014,41)
Receitas Previdenciárias	0,00	6.656.396,43	76.663,04	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	51.240.224,56	59.099.706,61	36.503.014,41
Resultado Previdenciário	0,00	(44.583.828,13)	(59.023.043,57)	(36.503.014,41)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	280.022,22	229.982,78
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.400,00	508.605,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	32.153.025,35	15,00	20,67

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 29/07/2019, às 15:13:55.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2105628

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019					
		Até 1° Bimestre	Até 2° Bimestre	Até 3° Bimestre	Até 4° Bimestre	Até 5° Bimestre	Até 6° Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.683.084,45	11.239.357,57	10.451.898,99	9.062.292,96	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.683.084,45	11.239.357,57	10.451.898,99	9.062.292,96	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	12.683.084,45	11.239.357,57	10.451.898,99	9.062.292,96	0,00	0,00	0,00
Internos	12.683.084,45	11.239.357,57	10.451.898,99	9.062.292,96	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	67.575.228,85	90.570.911,66	122.321.218,53	127.303.032,22	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	67.409.628,09	90.389.010,18	122.288.984,82	126.015.528,82	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	72.192.767,21	91.903.185,67	122.888.056,06	126.995.478,18	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.783.139,12	1.514.175,49	599.071,24	979.949,36	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	165.600,76	181.901,48	32.233,71	1.287.503,40	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(54.892.144,40)	(79.331.554,09)	(111.869.319,54)	(118.240.739,26)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	470.692.366,81	484.049.722,79	494.611.587,10	511.963.453,31	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	2,69	2,32	2,11	1,77	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(11,66)	(16,39)	(22,62)	(23,10)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	564.830.840,17	580.859.667,35	593.533.904,52	614.356.143,97	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	508.347.756,15	522.773.700,61	534.180.514,07	552.920.529,57	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019					
		Até 1° Bimestre	Até 2° Bimestre	Até 3° Bimestre	Até 4° Bimestre	Até 5° Bimestre	Até 6° Bimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	172.676.239,89	172.676.239,89	213.825.305,58	213.825.305,58	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	621.457,38	5.453.297,07	5.903.152,37	5.980.010,31	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	23.826.701,95	11.341.840,38	5.337.934,13	4.372.079,90	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 29/07/2019, às 13:52:08.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2105608

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	714.953.525,00	772.100.717,62	62.555.058,92	327.747.362,98	96,48	444.353.354,64	77.833.797,89	206.459.584,99	94,52	565.641.132,63
LEGISLATIVA	21.170.000,00	21.170.000,00	2.310.631,90	9.753.622,58	2,87	11.416.377,42	2.924.827,98	8.047.833,59	3,68	13.122.166,41
Ação Legislativa	21.170.000,00	21.170.000,00	2.310.631,90	9.753.622,58	2,87	11.416.377,42	2.924.827,98	8.047.833,59	3,68	13.122.166,41
JUDICIÁRIA	4.295.000,00	4.825.000,00	821.177,81	2.649.791,05	0,78	2.175.208,95	794.938,91	2.293.023,83	1,05	2.531.976,17
Ação Judiciária	4.045.000,00	4.825.000,00	821.177,81	2.649.791,05	0,78	2.175.208,95	794.938,91	2.293.023,83	1,05	2.531.976,17
Demais Subfunções	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	90.206.760,00	93.387.612,15	6.777.766,00	37.855.302,13	11,14	55.532.310,02	9.524.890,36	25.783.981,47	11,80	67.603.630,68
Planejamento e Orçamento	940.000,00	1.190.000,00	228.011,59	570.721,76	0,17	619.278,24	191.337,53	490.367,00	0,22	699.633,00
Administração Geral	88.446.760,00	91.377.612,15	6.463.781,95	37.001.517,99	10,89	54.376.094,16	9.238.583,67	25.035.989,44	11,46	66.341.622,71
Demais Subfunções	820.000,00	820.000,00	85.972,46	283.062,38	0,08	536.937,62	94.969,16	257.625,03	0,12	562.374,97
SEGURANÇA PÚBLICA	10.875.000,00	15.272.254,68	1.118.257,34	6.513.033,66	1,92	8.759.221,02	1.512.136,13	3.191.868,10	1,46	12.080.386,58
Policiamento	3.980.000,00	3.980.000,00	286.179,08	1.096.098,86	0,32	2.883.901,14	334.485,82	956.721,25	0,44	3.023.278,75
Defesa Civil	370.000,00	370.000,00	2.054,10	14.940,09	0,00	355.059,91	2.121,36	5.143,59	0,00	364.856,41
Demais Subfunções	6.525.000,00	10.922.254,68	830.024,16	5.401.994,71	1,59	5.520.259,97	1.175.528,95	2.230.003,26	1,02	8.692.251,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.791.510,00	34.094.799,57	2.777.658,25	11.385.600,48	3,35	22.709.199,09	3.139.525,41	8.884.226,00	4,07	25.210.573,57
Assistência ao Idoso	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.710.000,00	2.253.448,96	0,00	6.100,66	0,00	2.247.348,30	3.327,63	5.546,02	0,00	2.247.902,94
Assistência Comunitária	30.371.510,00	31.131.350,61	2.777.658,25	10.895.499,82	3,21	20.235.850,79	3.045.653,70	8.611.127,86	3,94	22.520.222,75
Demais Subfunções	580.000,00	580.000,00	0,00	484.000,00	0,14	96.000,00	90.544,08	267.552,12	0,12	312.447,88
PREVIDÊNCIA SOCIAL	38.210.000,00	38.210.000,00	4.377.345,10	11.513.766,33	3,39	26.696.233,67	4.430.735,27	11.351.450,75	5,20	26.858.549,25
Previdência Básica	28.300.000,00	28.300.000,00	4.013.392,05	10.155.860,90	2,99	18.144.139,10	4.013.392,05	10.155.860,90	4,65	18.144.139,10
Demais Subfunções	9.910.000,00	9.910.000,00	363.953,05	1.357.905,43	0,40	8.552.094,57	417.343,22	1.195.589,85	0,55	8.714.410,15
SAÚDE	109.776.005,00	122.392.021,71	14.514.589,70	49.613.591,10	14,60	72.778.430,61	15.322.194,33	42.756.224,43	19,57	79.635.797,28
Atenção Básica	106.003.000,00	118.261.402,05	14.245.703,40	48.394.945,87	14,25	69.866.456,18	14.963.051,37	41.803.614,77	19,14	76.457.787,28
Vigilância Epidemiológica	3.760.000,00	4.117.614,66	268.886,30	1.218.645,23	0,36	2.898.969,43	359.142,96	952.609,66	0,44	3.165.005,00
Demais Subfunções	13.005,00	13.005,00	0,00	0,00	0,00	13.005,00	(0,00)	0,00	0,00	13.005,00
EDUCAÇÃO	146.819.750,00	157.494.212,09	18.892.398,44	77.548.346,59	22,83	79.945.865,50	22.157.280,25	61.213.389,55	28,02	96.280.822,54
Ensino Fundamental	66.851.750,00	77.546.756,23	11.880.479,78	39.631.341,29	11,67	37.915.414,94	12.996.630,54	32.533.931,18	14,89	45.012.825,05
Ensino Profissional	600.000,00	600.000,00	140.552,92	444.604,83	0,13	155.395,17	194.343,22	388.125,18	0,18	211.874,82
Ensino Superior	11.700.000,00	11.819.717,06	1.205.111,74	4.738.651,85	1,39	7.081.065,21	1.439.008,21	3.967.625,63	1,82	7.852.091,43
Educação Infantil	66.718.000,00	66.577.738,80	5.498.101,20	32.345.239,10	9,52	34.232.499,70	7.349.090,38	23.943.927,57	10,96	42.633.811,23
Educação de Jovens e Adultos	950.000,00	950.000,00	168.152,80	388.509,52	0,11	561.490,48	178.207,90	379.779,99	0,17	570.220,01
CULTURA	930.000,00	980.000,00	4.545,00	210.815,00	0,06	769.185,00	8.660,00	178.225,00	0,08	801.775,00
Difusão Cultural	445.000,00	495.000,00	4.545,00	210.815,00	0,06	284.185,00	8.660,00	178.225,00	0,08	316.775,00
Demais Subfunções	485.000,00	485.000,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00	0,00	0,00	0,00	485.000,00
URBANISMO	114.381.500,00	136.365.700,82	6.046.590,74	51.014.872,57	15,02	85.350.828,25	5.084.138,09	14.406.481,13	6,60	121.959.219,69
Infra-Estrutura Urbana	64.060.000,00	69.880.606,04	3.233.054,53	22.466.745,13	6,61	47.413.860,91	899.338,91	2.514.789,11	1,15	67.365.816,93
Serviços Urbanos	50.321.500,00	66.485.094,78	2.813.536,21	28.548.127,44	8,40	37.936.967,34	4.184.799,18	11.891.692,02	5,44	54.593.402,76
HABITAÇÃO	900.000,00	818.492,39	57.775,00	92.031,33	0,03	726.461,06	0,00	0,00	0,00	818.492,39
Habitação Urbana	900.000,00	818.492,39	57.775,00	92.031,33	0,03	726.461,06	0,00	0,00	0,00	818.492,39
SANEAMENTO	73.900.000,00	75.032.624,21	1.625.426,74	60.675.065,51	17,86	14.357.558,70	10.786.202,95	22.511.525,65	10,31	52.521.098,56
Saneamento Básico Urbano	70.600.000,00	71.812.624,21	1.625.426,74	60.675.065,51	17,86	11.137.558,70	10.786.202,95	22.511.525,65	10,31	49.301.098,56
Demais Subfunções	3.300.000,00	3.220.000,00	0,00	0,00	0,00	3.220.000,00	0,00	0,00	0,00	3.220.000,00

Identificador: WPR3021101-9661-CSHP-302106369 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

GESTÃO AMBIENTAL	3.978.000,00	3.978.000,00	419.162,44	1.397.240,48	0,41	2.580.759,52	433.189,21	1.259.227,69	0,58	2.718.772,31
Controle Ambiental	3.970.000,00	3.970.000,00	419.162,44	1.397.240,48	0,41	2.572.759,52	433.189,21	1.259.227,69	0,58	2.710.772,31
Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
AGRICULTURA	2.120.000,00	1.980.000,00	207.303,85	895.233,73	0,26	1.084.766,27	236.364,40	668.730,29	0,31	1.311.269,71
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	10.000,00	0,00	4.800,00	0,00	5.200,00	0,00	4.800,00	0,00	5.200,00
Demais Subfunções	1.970.000,00	1.970.000,00	207.303,85	890.433,73	0,26	1.079.566,27	236.364,40	663.930,29	0,30	1.306.069,71
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.330.000,00	2.030.000,00	123.599,20	506.469,09	0,15	1.523.530,91	169.284,52	398.075,79	0,18	1.631.924,21
Demais Subfunções	1.330.000,00	2.030.000,00	123.599,20	506.469,09	0,15	1.523.530,91	169.284,52	398.075,79	0,18	1.631.924,21
DESPORTO E LAZER	4.080.000,00	4.880.000,00	480.831,41	1.802.581,35	0,53	3.077.418,65	523.439,26	1.445.702,52	0,66	3.434.297,48
Desporto Comunitário	2.800.000,00	3.500.000,00	444.016,81	1.735.796,75	0,51	1.764.203,25	508.139,26	1.406.432,52	0,64	2.093.567,48
Lazer	1.280.000,00	1.380.000,00	36.814,60	66.784,60	0,02	1.313.215,40	15.300,00	39.270,00	0,02	1.340.730,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.050.000,00	5.050.000,00	2.000.000,00	4.320.000,00	1,27	730.000,00	785.990,82	2.069.619,20	0,95	2.980.380,80
Outros Encargos Especiais	5.050.000,00	5.050.000,00	2.000.000,00	4.320.000,00	1,27	730.000,00	785.990,82	2.069.619,20	0,95	2.980.380,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.140.000,00	54.140.000,00	0,00	0,00	0,00	54.140.000,00	0,00	0,00	0,00	54.140.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.689.000,00	28.694.000,00	4.085.271,67	11.974.034,65	3,52	16.719.965,35	4.085.271,67	11.974.034,65	5,48	16.719.965,35
TOTAL (III) = (I + II)	**740.642.525,00**	**800.794.717,62**	**66.640.330,59**	**339.721.397,63**	**100,00**	**461.073.319,99**	**81.919.069,56**	**218.433.619,64**	**100,00**	**582.361.097,98**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 29/07/2019, às 13:27:15.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.689.000,00	28.694.000,00	4.085.271,67	11.974.034,65	3,52	16.719.965,35	4.085.271,67	11.974.034,65	5,48	16.719.965,35
LEGISLATIVA	620.000,00	620.000,00	96.645,01	281.091,13	0,08	338.908,87	96.645,01	281.091,13	0,13	338.908,87
Ação Legislativa	620.000,00	620.000,00	96.645,01	281.091,13	0,08	338.908,87	96.645,01	281.091,13	0,13	338.908,87
JUDICIÁRIA	420.000,00	520.000,00	72.606,18	213.913,18	0,06	306.086,82	72.606,18	213.913,18	0,10	306.086,82
Ação Judiciária	420.000,00	520.000,00	72.606,18	213.913,18	0,06	306.086,82	72.606,18	213.913,18	0,10	306.086,82
ADMINISTRAÇÃO	3.783.000,00	3.808.000,00	403.216,01	1.203.785,84	0,35	2.604.214,16	403.216,01	1.203.785,84	0,55	2.604.214,16
Planejamento e Orçamento	48.000,00	73.000,00	9.174,52	25.289,57	0,01	47.710,43	9.174,52	25.289,57	0,01	47.710,43
Administração Geral	3.640.000,00	3.640.000,00	391.938,41	1.171.138,20	0,34	2.468.861,80	391.938,41	1.171.138,20	0,54	2.468.861,80
Demais Subfunções	95.000,00	95.000,00	2.103,08	7.358,07	0,00	87.641,93	2.103,08	7.358,07	0,00	87.641,93
SEGURANÇA PÚBLICA	250.000,00	250.000,00	24.419,55	71.799,01	0,02	178.200,99	24.419,55	71.799,01	0,03	178.200,99
Policiamento	150.000,00	150.000,00	24.419,55	71.799,01	0,02	78.200,99	24.419,55	71.799,01	0,03	78.200,99
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.390.000,00	1.740.000,00	270.335,75	789.947,30	0,23	950.052,70	270.335,75	789.947,30	0,36	950.052,70
Assistência Comunitária	1.390.000,00	1.740.000,00	270.335,75	789.947,30	0,23	950.052,70	270.335,75	789.947,30	0,36	950.052,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	190.000,00	190.000,00	11.915,55	34.895,43	0,01	155.104,57	11.915,55	34.895,43	0,02	155.104,57
Previdência Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Demais Subfunções	140.000,00	140.000,00	11.915,55	34.895,43	0,01	105.104,57	11.915,55	34.895,43	0,02	105.104,57
SAÚDE	5.290.000,00	6.820.000,00	1.048.390,30	3.099.358,28	0,91	3.720.641,72	1.048.390,30	3.099.358,28	1,42	3.720.641,72
Atenção Básica	5.200.000,00	6.730.000,00	1.048.390,30	3.099.358,28	0,91	3.630.641,72	1.048.390,30	3.099.358,28	1,42	3.630.641,72
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
EDUCAÇÃO	11.544.000,00	12.544.000,00	1.861.257,30	5.399.206,36	1,59	7.144.793,64	1.861.257,30	5.399.206,36	2,47	7.144.793,64
Ensino Fundamental	5.900.000,00	6.500.000,00	1.223.886,66	2.982.326,88	0,88	3.517.673,12	1.223.886,66	2.982.326,88	1,37	3.517.673,12
Ensino Profissional	20.000,00	20.000,00	543,06	1.602,18	0,00	18.397,82	543,06	1.602,18	0,00	18.397,82
Ensino Superior	364.000,00	364.000,00	52.603,14	156.915,50	0,05	207.084,50	52.603,14	156.915,50	0,07	207.084,50
Educação Infantil	5.200.000,00	5.600.000,00	584.224,44	2.258.361,80	0,66	3.341.638,20	584.224,44	2.258.361,80	1,03	3.341.638,20
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
CULTURA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
URBANISMO	1.300.000,00	1.300.000,00	187.740,26	561.088,65	0,17	738.911,35	187.740,26	561.088,65	0,26	738.911,35
Serviços Urbanos	1.300.000,00	1.300.000,00	187.740,26	561.088,65	0,17	738.911,35	187.740,26	561.088,65	0,26	738.911,35
SANEAMENTO	310.000,00	310.000,00	20.727,47	60.957,43	0,02	249.042,57	20.727,47	60.957,43	0,03	249.042,57
Saneamento Básico Urbano	310.000,00	310.000,00	20.727,47	60.957,43	0,02	249.042,57	20.727,47	60.957,43	0,03	249.042,57
GESTÃO AMBIENTAL	160.000,00	160.000,00	46.773,33	141.497,03	0,04	18.502,97	46.773,33	141.497,03	0,06	18.502,97
Controle Ambiental	160.000,00	160.000,00	46.773,33	141.497,03	0,04	18.502,97	46.773,33	141.497,03	0,06	18.502,97
AGRICULTURA	132.000,00	132.000,00	12.961,00	38.143,18	0,01	93.856,82	12.961,00	38.143,18	0,02	93.856,82
Demais Subfunções	132.000,00	132.000,00	12.961,00	38.143,18	0,01	93.856,82	12.961,00	38.143,18	0,02	93.856,82
COMÉRCIO E SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	4.110,90	5.170,02	0,00	64.829,98	4.110,90	5.170,02	0,00	64.829,98
Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00	4.110,90	5.170,02	0,00	64.829,98	4.110,90	5.170,02	0,00	64.829,98
DESPORTO E LAZER	210.000,00	210.000,00	24.173,06	73.181,81	0,02	136.818,19	24.173,06	73.181,81	0,03	136.818,19
Desporto Comunitário	210.000,00	210.000,00	24.173,06	73.181,81	0,02	136.818,19	24.173,06	73.181,81	0,03	136.818,19

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2105609

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	43.333.566,71	38.466.779,76	37.696.395,36	43.178.206,84	41.782.058,97	50.930.912,68	42.549.554,19	47.714.303,64	50.688.754,21	64.628.040,47	51.182.084,47	43.606.143,77	555.756.801,07	627.532.520,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.218.033,30	10.496.727,63	9.924.830,59	10.350.380,52	10.705.058,60	12.477.624,23	13.465.732,18	18.670.715,09	23.855.178,40	36.354.220,70	19.407.790,24	13.948.060,04	189.874.351,52	221.513.270,00
IPTU	1.961.398,49	1.934.453,83	1.477.143,18	1.913.424,79	1.560.556,77	1.587.114,63	1.939.997,36	2.763.669,43	9.067.630,88	20.798.249,23	3.670.691,40	1.681.908,19	50.356.238,18	60.754.500,00
ISS	2.688.632,92	2.698.472,21	2.786.165,91	2.896.713,28	2.853.924,74	3.740.581,46	2.887.820,47	3.435.563,66	2.955.740,31	3.309.677,01	3.296.642,17	3.133.388,10	36.683.322,24	30.500.000,00
ITBI	1.370.760,61	1.516.091,05	1.680.433,17	1.456.775,37	1.583.384,59	1.402.169,63	955.368,74	1.316.472,49	1.248.553,89	1.813.076,13	1.364.492,93	1.487.805,21	17.195.383,81	14.000.000,00
IRRF	1.483.656,85	1.312.861,75	1.218.642,75	1.319.672,47	2.024.603,42	2.790.922,62	1.043,02	1.687.417,47	1.801.690,88	1.146.179,46	2.905.019,02	290.614,61	17.982.324,32	23.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.713.584,43	3.034.848,79	2.762.445,58	2.763.794,61	2.682.589,08	2.956.835,89	7.681.502,59	9.467.592,04	8.781.562,44	9.287.038,87	8.170.944,72	7.354.343,93	67.657.082,97	92.558.770,00
Contribuições	3.106.826,42	3.110.574,54	2.961.330,96	2.895.195,30	3.259.273,08	5.147.659,09	2.385.973,45	3.679.636,14	4.175.641,85	4.152.533,46	4.113.358,62	3.768.329,69	42.756.332,60	51.460.000,00
Receita Patrimonial	4.274.084,03	85.983,63	1.755.632,12	6.244.386,12	1.705.123,53	1.936.992,38	4.778.040,62	1.097.591,84	1.381.812,27	2.681.380,38	4.286.327,11	4.963.289,63	35.190.643,66	35.955.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.274.084,03	85.983,63	1.755.632,12	6.244.386,12	1.705.123,53	1.936.992,38	4.552.878,25	1.097.591,84	1.381.812,27	2.681.380,38	4.286.327,11	4.963.289,63	34.965.481,29	35.955.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	(0,00)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	225.162,37	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	225.162,37	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.271.163,76	4.662.097,88	4.330.761,68	4.602.043,44	4.581.030,77	4.669.574,29	58.263,69	151.871,34	144.365,62	119.570,21	108.201,10	125.123,62	27.824.067,40	2.000.000,00
Transferências Correntes	20.758.957,20	19.223.798,92	18.057.531,67	18.405.703,61	20.543.670,12	25.314.128,57	21.440.806,43	23.380.307,79	20.634.489,59	20.806.941,23	22.570.102,09	20.435.223,37	251.571.660,59	302.979.000,00
Cota-Parte do FPM	6.298.213,01	4.684.572,79	3.533.108,39	4.013.588,18	5.041.544,17	8.822.736,47	6.211.073,06	6.822.491,89	4.736.230,23	4.983.702,72	6.395.714,02	5.409.953,35	66.952.928,28	76.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.205.974,78	5.169.470,49	5.284.222,13	5.331.509,81	5.645.884,79	6.092.463,50	6.203.941,32	6.018.206,14	5.655.888,25	5.801.321,86	5.710.302,40	5.576.485,30	67.695.670,77	71.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.834.727,73	1.916.098,13	1.623.377,88	1.518.223,46	1.039.960,96	706.912,29	1.576.299,62	1.596.124,13	1.861.138,87	1.968.732,62	1.895.491,65	1.731.370,88	19.268.458,22	24.000.000,00
Cota-Parte do ITR	42,48	67,64	6.326,93	12.242,60	1.576,12	818,34	2.820,05	2.928,66	60,29	402,36	536,08	116,42	27.937,97	350.000,00
Transferências da LC 87/1996	16.733,42	16.733,42	16.733,42	16.733,42	16.733,42	16.733,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.400,52	400.000,00
Transferências da LC 61/1989	72.576,57	78.492,86	78.481,71	79.658,29	76.476,68	92.151,68	70.768,96	74.913,07	72.349,66	73.348,91	71.822,33	75.321,25	916.361,97	15.000,00
Transferências do FUNDEB	4.419.202,55	4.587.309,26	4.674.414,68	4.743.506,57	4.892.069,53	5.395.231,13	5.490.415,83	5.599.735,44	5.436.339,10	5.187.730,60	5.467.407,84	4.597.101,38	60.490.463,91	57.596.000,00
Outras Transferências Correntes	2.911.486,66	2.771.054,33	2.840.866,53	2.690.241,28	3.829.424,45	4.187.081,74	1.885.487,59	3.265.908,46	2.872.483,19	2.791.702,16	3.028.827,77	3.044.874,79	36.119.438,95	73.118.000,00
Outras Receitas Correntes	704.502,00	887.597,16	666.308,34	680.497,85	987.902,87	1.384.934,12	420.737,82	734.181,44	497.266,48	513.394,49	696.305,31	366.117,42	8.539.745,30	13.625.250,00
DEDUÇÕES (II)	3.163.857,20	3.372.581,12	3.139.351,06	3.254.937,26	3.703.492,78	5.620.563,70	2.869.901,42	3.944.558,83	3.601.992,92	3.620.354,97	3.964.380,01	3.537.376,49	43.793.347,76	57.300.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	940.904,18	942.623,90	973.125,37	979.515,68	993.237,87	2.890.238,38	0,00	966.449,33	1.004.480,18	980.721,43	1.066.747,42	993.915,93	12.731.959,67	17.900.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	54.278,16	56.870,42	57.775,81	73.849,45	345.819,92	113.842,04	56.921,02	58.872,36	57.966,81	74.132,07	59.224,02	59.224,02	1.068.776,10	3.200.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	2.168.674,86	2.373.086,80	2.108.449,88	2.201.572,13	2.364.434,99	2.616.483,28	2.812.980,40	2.919.237,14	2.539.545,93	2.565.501,47	2.838.408,57	2.484.236,54	29.992.611,99	36.200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**40.169.709,51**	**35.094.198,64**	**34.557.044,30**	**39.923.269,58**	**38.078.566,19**	**45.310.348,98**	**39.679.652,77**	**43.769.744,81**	**47.086.761,29**	**61.007.685,50**	**47.217.704,46**	**40.068.767,28**	**511.963.453,31**	**570.232.520,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 29/07/2019, às 13:27:04.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2105629

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	470.692.366,81	484.049.722,79	494.611.587,10	511.963.453,31	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	103.552.320,70	106.490.939,01	108.814.549,16	112.631.959,73	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	93.197.088,63	95.841.845,11	97.933.094,24	101.368.763,76	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 29/07/2019, às 13:51:24.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2105631

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	392.993,11	1.269.580,41
Interna	392.993,11	1.269.580,41
Empréstimos	392.993,11	1.269.580,41
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**392.993,11**	**1.269.580,41**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	511.963.453,31	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	1.269.580,41	0,25
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	81.914.152,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	73.722.737,28	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	35.837.441,73	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 29/07/2019, às 13:51:21.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

Identificador: WPR3171101-9661-IMPB-302107789 - Emitido por: TATIANE BARBARA MARIA GOLINI Pág 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	86.980.000,00	86.980.000,00	34.043.867,35	9.308.867,89
Receita de Contribuições dos Segurados	17.900.000,00	17.900.000,00	5.012.314,29	49.154,97
Civil	17.900.000,00	17.900.000,00	5.012.314,29	49.154,97
Ativo	17.500.000,00	17.500.000,00	4.960.678,33	0,00
Inativo	350.000,00	350.000,00	46.770,91	45.220,08
Pensionista	50.000,00	50.000,00	4.865,05	3.934,89
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	9.257.347,53
Civil	0,00	0,00	0,00	9.257.347,53
Ativo	0,00	0,00	0,00	9.257.347,53
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	65.500.000,00	65.500.000,00	28.660.263,05	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	65.500.000,00	65.500.000,00	28.660.263,05	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.580.000,00	3.580.000,00	371.290,01	2.365,39
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	3.200.000,00	3.200.000,00	366.340,30	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	380.000,00	380.000,00	4.949,71	2.365,39
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**86.980.000,00**	**86.980.000,00**	**34.043.867,35**	**9.308.867,89**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	34.600.000,00	34.600.000,00	1.392.661,24	1.872.613,58	1.230.345,66	1.724.344,56
Despesas Correntes	32.100.000,00	32.100.000,00	1.373.490,70	1.870.714,68	1.211.175,12	1.722.445,66
Despesas de Capital	2.500.000,00	2.500.000,00	19.170,54	1.898,90	19.170,54	1.898,90
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	8.457.211,17	6.876.250,77	8.457.211,17	6.876.250,77
Benefícios - Civil	0,00	0,00	8.457.211,17	6.876.250,77	8.457.211,17	6.876.250,77
Aposentadorias	0,00	0,00	7.562.017,04	6.072.704,03	7.562.017,04	6.072.704,03
Pensões	0,00	0,00	894.914,89	803.546,74	894.914,89	803.546,74
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	279,24	0,00	279,24	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**34.600.000,00**	**34.600.000,00**	**9.849.872,41**	**8.748.864,35**	**9.687.556,83**	**8.600.595,33**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	**52.380.000,00**	**52.380.000,00**	**24.193.994,94**	**560.003,54**	**24.356.310,52**	**708.272,56**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	52.380.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.371,19	235,36
Investimentos e Aplicações	289.661.605,65	267.210.097,86
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	335.774,95
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	335.774,95
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	335.774,95
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**335.774,95**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**335.774,95**	**0,00**	**335.774,95**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: IPPA - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PALHOÇA. Emissão: 29/07/2019, às 15:17:53.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2105632

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.779.611,24**	**0,00**	**297.305,92**	**75.431,01**	**249.196,58**	**1.157.677,73**	**1.705.788,99**	**0,00**	**(548.111,26)**
Recursos Ordinários	1.779.611,24	0,00	297.305,92	75.431,01	249.196,58	1.157.677,73	1.705.788,99	0,00	(548.111,26)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recusos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.779.611,24**	**0,00**	**297.305,92**	**75.431,01**	**249.196,58**	**1.157.677,73**	**1.705.788,99**	**0,00**	**(548.111,26)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 29/07/2019, às 13:53:46.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RGF

Publicação Nº 2105633

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 3º BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	511.963.453,31
Receita Corrente Líquida Ajustada	511.653.453,31

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	263.859.208,88	51,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	306.992.071,99	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	291.642.468,39	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	276.292.864,79	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(118.240.739,26)	(23,10)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	614.356.143,97	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	112.631.959,73	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.269.580,41	0,25
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	81.914.152,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	35.837.441,73	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 29/07/2019, às 14:00:48.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 2105611

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	591.332.520,00	284.208.970,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	221.513.270,00	125.701.696,65
IPTU	60.754.500,00	39.922.146,49
ISS	30.500.000,00	19.018.831,72
ITBI	14.000.000,00	8.185.769,39
IRRF	23.700.000,00	7.831.964,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.558.770,00	50.742.984,59
Contribuições	51.460.000,00	22.275.473,21
Receita Patrimonial	35.955.000,00	19.188.441,85
Aplicações Financeiras (II)	35.955.000,00	18.963.279,48
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	225.162,37
Transferências Correntes	266.779.000,00	113.107.960,45
Cota-Parte do FPM	62.300.000,00	27.647.332,47
Cota-Parte do ICMS	56.800.000,00	27.972.916,73
Cota-Parte do IPVA	19.200.000,00	8.463.386,62
Cota-Parte do ITR	350.000,00	5.491,14
Transferências da LC 87/1996	400.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	(2.985.000,00)	350.819,34
Transferências do FUNDEB	57.596.000,00	31.778.730,19
Outras Transferências Correntes	73.118.000,00	16.889.283,96
Demais Receitas Correntes	15.625.250,00	3.935.398,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	15.625.250,00	3.935.398,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	555.377.520,00	265.245.691,22
RECEITAS DE CAPITAL (V)	114.310.005,00	4.578.759,55
Operações de Crédito (VI)	64.000.000,00	1.269.580,41
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	510.005,00	279.588,50
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	110.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	220.005,00	0,00
Outras Alienações de Bens	180.000,00	279.588,50
Transferências de Capital	49.800.000,00	3.029.590,64
Convênios	46.000.000,00	3.029.590,64
Outras Transferências de Capital	3.800.000,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	49.980.000,00	3.309.179,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	605.357.520,00	268.554.870,36

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	543.707.406,48	290.557.042,51	195.162.851,02	187.400.338,27	874.522,03	12.247.662,19	12.148.669,39
Pessoal e Encargos Sociais	288.402.647,44	128.555.090,23	128.433.989,41	127.169.187,21	3.185,57	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.000.000,00	1.160.000,00	330.399,30	324.214,61	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	253.304.759,04	160.841.952,28	66.398.462,31	59.906.936,45	871.336,46	12.247.662,19	12.148.669,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	541.707.406,48	289.397.042,51	194.832.451,72	187.076.123,66	874.522,03	12.247.662,19	12.148.669,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	174.253.311,14	37.190.320,47	11.296.733,97	8.969.688,56	3.088.414,90	2.339.041,30	1.758.411,61
Investimentos	164.253.311,14	32.299.948,57	6.406.362,07	4.102.851,40	3.088.414,90	2.339.041,30	1.758.411,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	10.000.000,00	4.890.371,90	4.890.371,90	4.866.837,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	164.253.311,14	32.299.948,57	6.406.362,07	4.102.851,40	3.088.414,90	2.339.041,30	1.758.411,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.760.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	707.720.717,62	321.696.991,08	201.238.813,79	191.178.975,06	3.962.936,93	14.586.703,49	13.907.081,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**59.505.877,37**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(38.186.005,00)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	18.963.147,84
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	330.399,30
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**78.138.625,91**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.683.084,45	9.062.292,96
DEDUÇÕES (XXIX)	67.575.228,85	127.303.032,22
Disponibilidade de Caixa [1]	67.409.628,09	126.015.528,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	72.192.767,21	126.995.478,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.783.139,12	979.949,36
Demais Haveres Financeiros	165.600,76	1.287.503,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(54.892.144,40)	(118.240.739,26)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**63.348.594,86**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.803.189,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**59.545.405,10**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**40.912.656,56**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	52.380.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 29/07/2019, às 13:29:37.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2105612

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	136.993,63	4.126.270,17	3.962.936,93	0,00	300.326,87	2.453.646,23	21.373.055,72	14.586.703,49	13.907.081,00	4.867.918,56	5.051.702,39	5.352.029,26
Executivo	136.993,63	4.126.231,97	3.962.898,73	0,00	300.326,87	2.453.646,23	20.956.932,71	14.267.451,98	13.587.829,49	4.846.478,07	4.976.271,38	5.276.598,25
SECRETARIA DE TURISMO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.756,18	97.000,00	97.000,00	1.756,18	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESP	0,00	45.858,16	28.623,53	0,00	17.234,63	28.000,00	5.536.875,95	3.998.091,52	3.998.091,52	1.050.819,39	515.965,04	533.199,67
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	182.000,54	181.596,99	0,00	403,55	0,00	178.499,55	80.445,52	80.445,52	98.054,03	0,00	403,55
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ESGOTO - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.581.688,30	0,00	322.542,30	122.154,98	38.598,42	1.420.934,90	1.420.934,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.987,92	170.957,40	170.878,90	0,00	5.066,42	0,00	499.585,19	417.148,45	417.148,45	49.948,64	32.488,10	37.554,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO	0,00	2.071,11	2.071,11	0,00	0,00	0,00	4.490,18	0,00	0,00	4.490,18	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	92.645,87	92.602,07	0,00	43,80	0,00	1.201.097,83	137.370,47	137.370,47	986.410,19	77.317,17	77.360,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.752,01	0,00	0,00	1.752,01	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.843,46	2.761,99	2.761,99	2.081,47	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.087,15	342.285,11	207.742,80	0,00	135.629,46	418.752,90	1.192.651,52	555.635,86	555.635,86	694.877,19	360.891,37	496.520,83
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950.000,00	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00
FACULDADE MUNICIPAL DE PALHOÇA	0,00	10.220,83	10.220,83	0,00	0,00	0,00	6.134,46	4.511,53	4.511,53	1.622,93	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DE PALHOÇA	0,00	1.870,00	1.870,00	0,00	0,00	4.938,50	95.848,16	91.045,45	91.045,45	6.154,89	3.586,32	3.586,32
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	582,73	582,73	0,00	0,00	0,00	19.642,26	4.703,13	4.703,13	0,00	14.939,13	14.939,13
FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLECENTE	0,00	392,87	392,87	0,00	0,00	0,00	6.298,24	2.616,44	2.616,44	3.681,80	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL CORPO DE BOMBEIRO-FUNREBOM	0,00	139.694,00	139.694,00	0,00	0,00	0,00	173.304,69	49.335,93	49.335,93	112.461,35	11.507,41	11.507,41
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.874,00	106.356,65	106.356,65	0,00	1.874,00	300,00	149.117,22	43.718,54	43.718,54	105.698,68	0,00	1.874,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	9.211,67	9.211,67	0,00	0,00	0,00	34.054,00	9.583,49	9.583,49	24.470,51	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PALHOÇA IPPA	0,00	784,32	784,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	9.512,63	9.512,63	0,00	0,00	0,00	6.147,81	5.542,56	5.542,56	605,25	0,00	0,00
SECRET. MUNICIPAL DE MARICULTURA, PESCA E AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.369,94	10.232,03	10.232,03	8.137,91	(0,00)	(0,00)
SECRET. MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO	0,00	10.278,10	10.278,10	0,00	0,00	0,00	74.319,52	70.863,49	70.863,49	3.456,03	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA	126.784,56	0,00	0,00	0,00	126.784,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.784,56
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	0,00	3.000.189,39	2.989.370,44	0,00	10.818,95	0,00	9.226.379,81	6.020.964,07	5.541.728,90	1.530.850,47	2.153.800,44	2.164.619,39
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA	2.260,00	0,00	0,00	0,00	2.260,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00	2.260,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA E DEF CIDADÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419.966,49	0,00	84.575,89	84.575,89	0,00	335.390,60	335.390,60
SECRETARIA DE SEG. PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	1.320,59	1.109,09	0,00	211,50	0,00	478.764,73	308.763,32	308.763,32	120.550,51	49.450,90	49.662,40
Legislativo	0,00	38,20	38,20	0,00	0,00	0,00	416.123,01	319.251,51	319.251,51	21.440,49	75.431,01	75.431,01
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	38,20	38,20	0,00	0,00	0,00	416.123,01	319.251,51	319.251,51	21.440,49	75.431,01	75.431,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	519.875,32	519.875,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	519.875,32	519.875,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	519.875,32	519.875,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**136.993,63**	**4.646.145,49**	**4.482.812,25**	**0,00**	**300.326,87**	**2.453.646,23**	**21.373.055,72**	**14.586.703,49**	**13.907.081,00**	**4.867.918,56**	**5.051.702,39**	**5.352.029,26**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 29/07/2019, às 13:29:25.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2105613

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	128.954.500,00	128.954.500,00	74.958.712,06	58,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	60.754.500,00	60.754.500,00	39.922.146,49	65,71
1.1.1- IPTU	45.254.500,00	45.254.500,00	33.919.170,35	74,95
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.500.000,00	15.500.000,00	6.002.976,14	38,73
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.000.000,00	14.000.000,00	8.185.769,39	58,47
1.2.1- ITBI	14.000.000,00	14.000.000,00	8.185.769,39	58,47
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.500.000,00	30.500.000,00	19.018.831,72	62,36
1.3.1- ISS	24.000.000,00	24.000.000,00	18.467.957,22	76,95
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.500.000,00	6.500.000,00	550.874,50	8,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	23.700.000,00	23.700.000,00	7.831.964,46	33,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	172.265.000,00	172.265.000,00	80.599.856,35	46,79
2.1- Cota-Parte FPM	76.500.000,00	76.500.000,00	34.559.165,27	45,18
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	71.000.000,00	71.000.000,00	34.559.165,27	48,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	71.000.000,00	71.000.000,00	34.966.145,27	49,25
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	15.000,00	438.524,18	2.923,49
2.5- Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	6.863,86	1,96
2.6- Cota-Parte IPVA	24.000.000,00	24.000.000,00	10.629.157,77	44,29
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	301.219.500,00	301.219.500,00	155.558.568,41	51,64

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	9.370.000,00	9.370.000,00	4.146.595,81	44,25
5.1- Transferências do Salário-Educação	6.000.000,00	6.000.000,00	3.059.230,41	50,99
5.2- Transferência Diretas do PDDE	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.600.000,00	1.600.000,00	678.256,63	42,39
5.4- Transferência Diretas do PNATE	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	780.000,00	780.000,00	382.767,96	49,07
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	190.000,00	190.000,00	26.340,81	13,86
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.750.000,00	6.750.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	16.120.000,00	16.120.000,00	4.146.595,81	25,72

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	36.200.000,00	36.200.000,00	16.159.910,05	44,64
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	14.200.000,00	14.200.000,00	6.911.832,80	48,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	14.200.000,00	14.200.000,00	6.993.228,54	49,25
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	3.000.000,00	3.000.000,00	87.704,84	2,92
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	0,00	0,00	1.372,72	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.800.000,00	4.800.000,00	2.165.771,15	45,12
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	57.816.000,00	57.816.000,00	31.819.679,65	55,04
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	57.596.000,00	57.596.000,00	31.778.730,19	55,18
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	220.000,00	220.000,00	40.949,46	18,61
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	21.396.000,00	21.396.000,00	15.618.820,14	73,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	21.396.000,00	21.396.000,00	15.618.820,14	73,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	45.700.000,00	53.456.119,92	28.765.607,80	53,81	28.765.607,80	53,81
13.1- Com Educação Infantil	19.400.000,00	21.000.000,00	12.485.362,56	59,45	12.485.362,56	59,45
13.2- Com Ensino Fundamental	26.300.000,00	32.456.119,92	16.280.245,24	50,16	16.280.245,24	50,16
14- OUTRAS DESPESAS	12.116.000,00	14.352.000,00	10.128.682,22	70,57	4.049.475,28	28,22
14.1- Com Educação Infantil	7.830.000,00	7.830.000,00	6.946.200,84	88,71	2.527.496,85	32,28
14.2- Com Ensino Fundamental	4.286.000,00	6.522.000,00	3.182.481,38	48,80	1.521.978,43	23,34
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	57.816.000,00	67.808.119,92	38.894.290,02	57,36	32.815.083,08	48,39

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	2.356.119,92
17.1- FUNDEB 60%	2.356.119,92
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	2.356.119,92

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	30.458.963,16
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	83,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	12,73
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	4,27

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	2.316.820,14
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	2.356.119,92

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	58.108.000,00	58.458.000,00	31.182.631,65	53,34	25.124.021,15	42,98
22.1- Creche	58.108.000,00	58.458.000,00	31.182.631,65	53,34	25.124.021,15	42,98
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	27.230.000,00	28.830.000,00	19.431.563,40	67,40	15.012.859,41	52,07
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	30.878.000,00	29.628.000,00	11.751.068,25	39,66	10.111.161,74	34,13
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	58.281.750,00	69.223.869,92	34.918.998,37	50,44	31.505.712,00	45,51
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	30.586.000,00	38.978.119,92	19.462.726,62	49,93	17.802.223,67	45,67
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	27.695.750,00	30.245.750,00	15.456.271,75	51,10	13.703.488,33	45,31
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	116.389.750,00	127.681.869,92	66.101.630,02	51,77	56.629.733,15	44,35

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	15.618.820,14
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	128.548,78
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	15.747.368,92
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	40.882.364,23
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,28

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.120.000,00	7.259.851,27	6.104.356,26	84,08	2.947.396,43	40,60
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.160.000,00	16.582.773,84	2.615.518,66	15,77	888.272,05	5,36
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	22.280.000,00	23.842.625,11	8.719.874,92	36,57	3.835.668,48	16,09
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	138.669.750,00	151.524.495,03	74.821.504,94	49,38	60.465.401,63	39,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,56	128.548,78
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,56	126.132,58
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	2.416,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	2.932.338,58	1.223.109,56
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	31.778.730,19	3.059.230,41
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	32.538.782,94	3.051.208,38
47.1 (-) Orçamento do Exercício	31.991.985,12	2.924.444,63
47.2 (-) Restos a Pagar	546.797,82	126.763,75
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	40.949,46	9.157,67
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.213.235,29	1.240.289,26
50- (+) AJUSTES	1.089.951,60	18.972,51
50.1 (+) Retenções	1.089.951,60	18.972,51
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.303.186,89	1.259.261,77

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 29/07/2019, às 13:30:14.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2105614

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	64.000.000,00	1.269.580,41	62.730.419,59

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	174.253.311,14	37.190.320,47	137.062.990,67
Investimentos	164.253.311,14	32.299.948,57	131.953.362,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000.000,00	4.890.371,90	5.109.628,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	174.253.311,14	37.190.320,47	137.062.990,67

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**110.253.311,14**	**35.920.740,06**	**74.332.571,08**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA. Emissão: 29/07/2019, às 13:33:13.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ISMENIA IRIA CARMISINI
Tec. Contab. CRC-SC No. 11.872

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça
CPF: 004.573.569-79

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 064/2019

Publicação Nº 2104604

PORTARIA Nº 64, DE 12 DE JULHO 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolvem:

Resolve:
Art. 1º - Conforme artigo 41 da Lei Complementar Municipal nº 96/2010, ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório os seguintes servidores:
Presidente: JOSÉ JOÃO DA ROSA
Membros: MARCIANE LHON
JEAN PIERRE PATZLAFF
DELEON DE SOUZA
IVANETE CLARICE MARTINS

Art. 2º. – Fica a Comissão acima nomeada responsável pela avaliação dos servidores em estagio probatório, observando, além da capacidade e aptidão do avaliado, também os seguintes requisitos: assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade e iniciativa, produtividade, responsabilidade, administração do tempo, qualidade do trabalho, aproveitamento em programas de capacitação e uso adequado dos equipamentos.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR NIEHUES
Presidente

PORTARIA Nº 065/2019

Publicação Nº 2104606

PORTARIA Nº 65 DE 19 DE JULHO DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolvem:

Resolve:
Art. 1º - Conceder ABONO DE PERMANÊNCIA, previsto no § 19, II, art. 40 da Constituição Federal, a Servidora MARIA INÁCIA DE MELO PIAZZA, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo especialidade telefonista, matrícula nº 9, a contar de 24 de dezembro de 2018 a 31 julho de 2019, o que faz amparo no procedimento administrativo em anexo, parte integrante desta portaria.
Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR NIEHUES
Presidente

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 37/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

Publicação Nº 2105106

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 37/2019, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019– PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica CENERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: – Fica alterada a empresa fornecedora do item 55 (digoxina 0,25mg) da ata de registro de preços 22/2019 para CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. O valor do item permanece no valor de R$ 0,05.
DATA: 29/07/2019.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO N° 36/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2019

Publicação Nº 2105095

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
TERMO DE RESCISÃO N.º 36/2019 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2019, PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2019 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica MEDILAR IMP. DIST. PROD. MÉD. HOSP. S/A. OBJETO: – Fica rescindido amigavelmente o item 55 (DIGOXINA 0,25MG), da Ata de Registro de Preços n° 22/2019 do Pregão Presencial n° 1/2019, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. DATA: 29/07/2019.

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 159/2019 HOM,OLOGA RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA (ANTES DOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO EDITAL 005/2019

Publicação Nº 2105485

Decreto 159/2019, de 29 de julho de 2019.
Homologa o Resultado Classificatório Preliminar da Prova Prática, (antes dos recursos), do Processo Seletivo Edital 005/2019 e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão Nomeada pelo Decreto n. 102 de 31 de Maio de 2019,

Decreta:
Art. 1° - Fica homologado o Resultado Classificatório Preliminar da Prova Prática (Antes dos Recursos) abaixo relacionado, referente ao Processo Seletivo Edital n° 005/2019:

MOTORISTA (CNH CATEGORIA C)				
N°	Insc.	Candidato	Nota Prova Prática	Situação
1	104	Gian Carlos Vendrusculo	3,00	Classificado
2	51	Givanildo Dal Bello	3,00	Classificado
3	65	Antonio Cezer Moraes	Faltante prova prática*	Desclassificado
4	29	Odacir Ribeiro	Faltante prova objetiva e prática	Desclassificado
5	118	Osmar De Freitas De Jesus	Faltante prova objetiva e prática	Desclassificado
6	83	Rhuan Kaue Alves Maciel	Faltante prova objetiva e prática	Desclassificado

*O candidato compareceu ao local da Prova Prática, porém optou pela desistência.

OPERADOR DE MÁQUINAS (CNH CATEGORIA C)				
N°	Insc.	Candidato	Nota Prova Prática	Situação
1	97	Iremar Émerson Folador	3,00	Classificado
2	72	Manoel Laurentino Soares Da Silva	Faltante prova objetiva e prática	Desclassificado
3	98	Ronaldo Gomes	Faltante prova objetiva e prática	Desclassificado

OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA (CNH CATEGORIA C)				
N°	Insc.	Candidato	Nota Prova Prática	Situação
1	60	Lidio Roque Debortolli	3,00	Classificado

Art. 2° - Para os cargos de Motorista (CNH Categoria C), Operador de Máquinas (CNH Categoria C) e Operador de Trator Agrícola (CNH Categoria C), são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 1,00 (um ponto) no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três pontos), na Prova Prática.
Art. 3° - O prazo para interposição de recursos, no que tange ao Resultado Preliminar da Prova Prática (Antes dos recursos), deverá ser interposto na forma prevista no item 9 do já citado edital, no período de 30 e 31 de Julho de 2019, pelo site da AMEOSC: http://www.ameosc.org.br/.
Art. 4º - Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Poder Executivo do Município de Palma Sola/SC, em 29 de julho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

EDITAL 003/2019 GABARITO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS) CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2105471

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 003/2019 CMDCA

GABARITO PRELIMINAR – Antes dos recursos
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), torna público aos interessados, o Gabarito Preliminar – Antes dos recursos, conforme segue:

Conselheiro Tutelar				
	Tipo de Prova			
	1	2	3	4
1	D	A	B	C
2	B	C	D	A
3	C	D	A	B
4	A	B	C	D
5	A	B	C	D
6	D	A	B	C
7	C	D	A	B
8	B	C	D	A
9	D	A	B	C
10	B	C	D	A
11	D	A	B	C
12	B	C	D	A
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	C	D	A	B
16	B	C	D	A
17	C	D	A	B
18	C	D	A	B
19	D	A	B	C
20	D	A	B	C

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, 29 de julho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

EDITAL 006/2019 GABARITO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS) CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 2105436

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2019

GABARITO PRELIMINAR – Antes dos recursos

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, Prefeito Municipal de Palma Sola - SC, no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão nomeada pelo Decreto n. 102 de 31 de Maio de 2019, torna público o Gabarito Preliminar – Antes dos recursos, conforme segue:

Gari						Merendeira						Técnico em Enfermagem				
	Tipo de Prova						Tipo de Prova						Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2	3	4			1	2	3	4
1	A	B	C	D		1	D	A	B	C		1	B	C	D	A
2	C	D	A	B		2	A	B	C	D		2	A	B	C	D
3	D	A	B	C		3	B	C	D	A		3	C	D	A	B
4	C	D	A	B		4	B	C	D	A		4	A	B	C	D
5	A	B	C	D		5	C	D	A	B		5	D	A	B	C
6	D	A	B	C		6	B	C	D	A		6	D	A	B	C
7	C	D	A	B		7	C	D	A	B		7	B	C	D	A

8	C	D	A	B		8	D	A	B	C		8	A	B	C	D
9	C	D	A	B		9	C	D	A	B		9	D	A	B	C
10	D	A	B	C		10	A	B	C	D		10	C	D	A	B
11	D	A	B	C		11	D	A	B	C		11	A	B	C	D
12	B	C	D	A		12	A	B	C	D		12	B	C	D	A
13	A	B	C	D		13	B	C	D	A		13	B	C	D	A
14	D	A	B	C		14	C	D	A	B		14	D	A	B	C
15	B	C	D	A		15	B	C	D	A		15	A	B	C	D
16	A	B	C	D		16	A	B	C	D		16	C	D	A	B
17	D	A	B	C		17	C	D	A	B		17	C	D	A	B
18	B	C	D	A		18	B	C	D	A		18	B	C	D	A
19	C	D	A	B		19	A	B	C	D		19	D	A	B	C
20	D	A	B	C		20	D	A	B	C		20	A	B	C	D
21	A	B	C	D		21	A	B	C	D		21	C	D	A	B
22	C	D	A	B		22	C	D	A	B		22	D	A	B	C
23	B	C	D	A		23	B	C	D	A		23	B	C	D	A
24	B	C	D	A		24	B	C	D	A		24	C	D	A	B
25	A	B	C	D		25	A	B	C	D		25	D	A	B	C
26	D	A	B	C		26	D	A	B	C		26	A	B	C	D
27	B	C	D	A		27	B	C	D	A		27	B	C	D	A
28	A	B	C	D		28	A	B	C	D		28	A	B	C	D
29	C	D	A	B		29	C	D	A	B		29	A	B	C	D
30	B	C	D	A		30	B	C	D	A		30	D	A	B	C
31	A	B	C	D		31	A	B	C	D		31	D	A	B	C
32	C	D	A	B		32	C	D	A	B		32	B	C	D	A
33	B	C	D	A		33	B	C	D	A		33	C	D	A	B
34	D	A	B	C		34	D	A	B	C		34	B	C	D	A
35	C	D	A	B		35	C	D	A	B		35	C	D	A	B

Técnico em Atividades Administrativas						Médico						Professor de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental				
	Tipo de Prova						Tipo de Prova						Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2	3	4			1	2	3	4
1	C	D	A	B		1	D	A	B	C		1	C	D	A	B
2	D	C	D	A		2	C	D	A	B		2	C	D	A	B
3	D	C	D	A		3	A	B	C	D		3	B	C	D	A
4	A	B	C	D		4	D	A	B	C		4	D	A	B	C
5	B	C	D	A		5	C	D	A	B		5	D	A	B	C
6	B	C	D	A		6	A	B	C	D		6	D	A	B	C
7	C	D	A	B		7	A	B	C	D		7	B	C	D	A
8	D	A	B	C		8	C	D	A	B		8	C	D	C	D
9	A	B	C	D		9	D	A	B	C		9	D	A	B	C
10	C	D	A	B		10	A	B	C	D		10	A	B	C	D
11	A	B	C	D		11	A	B	C	D		11	A	B	C	D
12	C	D	A	B		12	B	C	D	A		12	D	A	B	C
13	D	A	B	C		13	B	C	D	A		13	C	D	A	B
14	B	C	D	A		14	A	B	C	D		14	A	B	C	D
15	C	D	A	B		15	C	D	A	B		15	B	C	D	A
16	C	D	A	B		16	B	C	D	A		16	C	D	A	B
17	A	B	C	D		17	A	B	C	D		17	A	B	C	D
18	B	C	D	A		18	D	A	B	C		18	D	A	B	C
19	D	A	B	C		19	C	D	A	B		19	B	C	D	A
20	A	B	C	D		20	B	C	D	A		20	C	D	A	B
21	C	D	A	B		21	B	C	D	A		21	B	C	D	A

22	D	A	B	C		22	D	A	B	C		22	D	A	B	C
23	B	C	D	A		23	C	D	A	B		23	C	D	A	B
24	C	D	A	B		24	D	A	B	C		24	D	A	B	C
25	D	A	B	C		25	C	D	A	B		25	C	D	A	B
26	A	B	C	D		26	A	B	C	D		26	A	B	C	D
27	B	C	D	A		27	A	B	C	D		27	A	B	C	D
28	A	B	C	D		28	B	C	D	A		28	B	C	D	A
29	A	B	C	D		29	C	D	A	B		29	C	D	A	B
30	D	A	B	C		30	C	D	A	B		30	C	D	A	B
31	D	A	B	C		31	B	C	D	A		31	B	C	D	A
32	B	C	D	A		32	A	B	C	D		32	A	B	C	D
33	C	D	A	B		33	D	A	B	C		33	D	A	B	C
34	B	C	D	A		34	B	C	D	A		34	B	C	D	A
35	C	D	A	B		35	C	D	A	B		35	C	D	A	B

Professor de Educação Infantil						Professor de Educação Física - Licenciatura				
	Tipo de Prova						Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2	3	4
1	C	D	A	B		1	D	A	B	C
2	C	D	A	B		2	C	D	A	B
3	B	C	D	A		3	B	C	D	A
4	A	B	C	D		4	A	B	C	D
5	C	D	A	B		5	D	A	B	C
6	C	D	A	B		6	A	B	C	D
7	C	D	A	B		7	A	B	C	D
8	B	C	D	A		8	C	D	A	B
9	C	D	A	B		9	C	D	A	B
10	B	C	D	A		10	B	C	D	A
11	D	A	B	C		11	B	C	D	A
12	C	D	A	B		12	D	A	B	C
13	D	A	B	C		13	A	B	C	D
14	A	B	C	D		14	C	D	A	B
15	A	B	C	D		15	B	C	D	A
16	D	A	B	C		16	A	B	C	D
17	B	C	D	A		17	D	A	B	C
18	D	A	B	C		18	B	C	D	A
19	A	B	C	D		19	A	B	C	D
20	B	C	D	A		20	C	D	A	B
21	B	C	D	A		21	B	C	D	A
22	D	A	B	C		22	D	A	B	C
23	C	D	A	B		23	C	D	A	B
24	D	A	B	C		24	D	A	B	C
25	C	D	A	B		25	C	D	A	B
26	A	B	C	D		26	A	B	C	D
27	A	B	C	D		27	A	B	C	D
28	B	C	D	A		28	B	C	D	A
29	C	D	A	B		29	C	D	A	B
30	C	D	A	B		30	C	D	A	B
31	B	C	D	A		31	B	C	D	A
32	A	B	C	D		32	A	B	C	D
33	D	A	B	C		33	D	A	B	C
34	B	C	D	A		34	B	C	D	A
35	C	D	A	B		35	C	D	A	B

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 29 de Julho de 2019.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 005/2019 GABARITO PRELIMINAR (ANTES DOS RECURSOS)

Publicação Nº 2105431

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019

GABARITO PRELIMINAR – Antes dos recursos

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão nomeada pelo Decreto n. 102 de 31 de Maio de 2019, torna público o Gabarito Preliminar – Antes dos recursos, conforme segue:

Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)						Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)				Motorista (CNH Categoria C)				
	Tipo de Prova						Tipo de Prova				Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	4			1	2	3	4
1	B	C	D	A		1	C	D		1	C	D	A	B
2	D	A	B	C		2	B	C		2	B	C	D	A
3	C	D	A	B		3	D	A		3	D	A	B	C
4	D	A	B	C		4	A	B		4	D	A	B	C
5	A	B	C	D		5	C	D		5	C	D	A	B
6	C	D	A	B		6	D	A		6	A	B	C	D
7	A	B	C	D		7	A	B		7	B	C	D	A
8	D	A	B	C		8	B	C		8	D	A	B	C
9	B	C	D	A		9	D	A		9	B	C	D	A
10	C	D	A	B		10	C	D		10	A	B	C	D
11	A	B	C	D		11	B	C		11	B	C	D	A
12	B	C	D	A		12	A	B		12	B	C	D	A
13	A	B	C	D		13	A	D		13	A	B	C	D
14	C	D	A	B		14	C	B		14	C	D	A	B
15	B	C	D	A		15	B	A		15	B	C	D	A
16	D	A	B	C		16	D	C		16	D	A	B	C
17	B	C	D	A		17	B	A		17	B	C	D	A
18	C	D	A	B		18	C	B		18	C	D	A	B
19	C	D	A	B		19	C	B		19	C	D	A	B
20	B	C	D	A		20	B	A		20	B	C	D	A

Operador de Máquinas (CNH Categoria C)					Operador de Trator Agrícola (CNH Categoria C)			Agente Comunitário de Saúde				
	Tipo de Prova					Tipo de Prova			Tipo de Prova			
	1	2	4			3			1	2	3	4
1	C	D	A		1	A		1	A	B	C	D
2	A	B	C		2	D		2	D	A	B	C
3	B	C	D		3	B		3	B	C	D	A
4	D	A	B		4	C		4	C	D	A	B
5	B	C	D		5	C		5	C	D	A	B
6	C	D	A		6	D		6	B	C	D	A

7	A	B	C		7	B		7	A	B	C	D
8	D	A	B		8	C		8	C	D	A	B
9	B	C	D		9	B		9	D	A	B	C
10	C	D	A		10	A		10	A	B	C	D
11	A	B	C		11	B		11	B	C	D	A
12	D	A	B		12	A		12	B	C	D	A
13	A	B	D		13	C		13	D	A	B	C
14	C	D	B		14	A		14	A	B	C	D
15	B	C	A		15	D		15	B	C	D	A
16	D	A	C		16	B		16	C	D	A	B
17	B	C	A		17	D		17	A	B	C	D
18	C	D	B		18	A		18	D	A	B	C
19	C	D	B		19	A		19	C	D	A	B
20	B	C	A		20	D		20	D	A	B	C

Técnico em Enfermagem				Agente de Endemias			Arquiteto				
	Tipo de Prova				Tipo de Prova			Tipo de Prova			
	1	4			2			1	2	3	4
1	A	A		1	A		1	D	A	B	C
2	C	C		2	C		2	C	D	A	B
3	C	C		3	B		3	B	C	D	A
4	D	D		4	D		4	D	A	B	C
5	D	D		5	A		5	B	C	D	A
6	A	A		6	D		6	A	B	C	D
7	B	B		7	D		7	C	D	A	B
8	D	D		8	B		8	C	D	A	B
9	C	C		9	B		9	A	B	C	D
10	A	A		10	C		10	A	B	C	D
11	C	C		11	C		11	B	C	D	A
12	B	B		12	B		12	A	B	C	D
13	D	C		13	A		13	D	A	B	C
14	A	D		14	B		14	A	B	C	D
15	B	A		15	C		15	C	D	A	B
16	C	B		16	D		16	D	A	B	C
17	A	D		17	B		17	B	C	D	A
18	D	C		18	A		18	C	D	A	B
19	C	B		19	D		19	B	C	D	A
20	D	C		20	A		20	B	C	D	A

Nutricionista						Farmacêutico					Enfermeiro	
	Tipo de Prova						Tipo de Prova					Tipo de Prova
	1	2	3	4			1	2	3			4
1	D	A	B	C		1	D	A	B		1	B
2	A	B	C	D		2	B	C	D		2	B
3	B	C	D	A		3	C	D	A		3	D
4	C	D	A	B		4	A	B	C		4	C
5	A	B	C	D		5	A	B	C		5	C
6	D	A	B	C		6	B	C	D		6	D

7	C	D	A	B		7	C	D	A		7	C
8	B	C	D	A		8	D	A	B		8	A
9	D	A	B	C		9	A	B	C		9	A
10	A	B	C	D		10	B	C	D		10	B
11	C	D	A	B		11	D	A	B		11	C
12	B	C	D	A		12	C	D	A		12	A
13	D	A	B	C		13	D	A	B		13	C
14	A	B	C	D		14	A	B	C		14	D
15	C	D	A	B		15	C	D	A		15	B
16	D	A	B	C		16	D	A	B		16	C
17	B	C	D	A		17	B	C	D		17	A
18	C	D	A	B		18	C	D	A		18	B
19	B	C	D	A		19	B	C	D		19	A
20	B	C	D	A		20	B	C	D		20	A

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 29 de Julho de 2019.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49 - 2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2104734

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.25/2019

Processo Administrativo nº 89/2019

Pregão Presencial Nº 49/2019

O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.028.639/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cleomar José Mantelli, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 49/2019, homologadas no dia 29 de julho de 2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA E PEQUENOS REPAROS PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA., conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: 153419 - CLAUDOMIRO DINIZ MEI						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, SENDO PEQUENOS REPAROS E MELHORIAS, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COMO: SERVIÇOS DE REBOCO, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, RECUPERAÇÃO DA COBERTURA, ABAS, FORRO, TROCA DE ABERTURAS, PORTAS E JANELAS, REVISÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA E ESGOTO NAS SALAS DE AULA, BANHEIROS, CORREDORES E FACHADA DAS ESCOLAS.	HR	DINIZ REFORMAS	2.000,00000	R$17,4000	R$34.800,0000
					Total do Fornecedor:	R$34.800,0000
Fornecedor: 159441 - ELOI HILARIO BRANDT CONSTRUTORA						
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde. Item**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MÃO DE OBRA DE EMASSAMENTO DE PAREDES FISSURADAS COM ARGAMASSA OU MASSA ACRÍLICA, LIXAMENTO TOTAL DAS PAREDES COM REMOÇÃO DE TODA A TINTA VELHA SOLTA, APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DE-MÃOS DE TINTA ACRÍLICA NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS E MÃO DE OBRA DE LIXAMENTO E PINTURA DAS ABAS, DO FORRO INTERNO E ESQUADRIAS INTERNAS DE MADEIRA E DAS ESQUADRIAS METÁLICAS EM DUAS DEMÃOS, COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO DAS UNIDADES ESCOLARES	M²		18.500,00000	R$5,6500	R$104.525,0000
					Total do Fornecedor:	R$104.525,0000
					Total Geral dos Itens:	R$139.325,0000

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 89/2019 - Pregão Presencial nº 49/2019 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 0 contados da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS BENS PERMANENTES

4.1. Os bens permanentes deverão ser entregues nas dependências das Secretarias Municipais, conforme solicitação, em dia de expediente normal.

4.2. Fornecer os equipamentos ora licitados, dentro de elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados.

4.3. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com frete, carga e descarregamento dos equipamentos até o local indicado pelo Município de Palma Sola/SC.

4.4. A licitante se obriga a fornecer os equipamentos num prazo de CONSECUTIVOS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.5. A licitante, adjudicada no objeto do presente Edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos materiais permanentes, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. A não entrega do objeto conforme descrito neste edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.7. O objeto contratado deverá ser entregue a contratante pelo valor licitado, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

5.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

5.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) bens permanente (s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

5.3. Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o (s) bens permanentes (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender ás especificações do objeto contratado.

5.4. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) bens permanentes(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 03 (três) dias corridos após solicitação.

6 - DA GARANTIA TÉCNICA/ E DE FUNCIONAMENTO

6.1. Período de Garantia

6.1.1. O período de Garantia Técnica deverão ser de no mínimo 01 (hum) ano e será contado a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA NOTA FISCAL.

6.1.2. No caso de os bens permanentes apresentarem defeitos de fabricação até o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, a CONTRATADA obriga-se a substituir os bens por novos, sem ônus para a Administração Municipal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do material e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

7.2. O Município de Palma Sola não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não entregar os materiais de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

7.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos bens permanentes não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Palma Sola/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

9.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

9.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA

9.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

9.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

10. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

10.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais/bens fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

11.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

11.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

12. PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Palma Sola poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e

da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

13.2. Elegem as partes contratantes a Comarca de Dionísio Cerqueira-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palma Sola (SC), 29 de Julho de 2019

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
Prefeito Municipal

CLAUDOMIRO DINIZ MEI

ELOI HILARIO BRANDT CONSTRUTORA

Palmeira

Prefeitura

PL_41_PP_28_AQUISIÇÃO DE ARLA (ADITIVO DE COMBUSTÍVEL)

Publicação Nº 2105342

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

O município de PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada por sua Prefeita Municipal, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA e por meio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto a "Aquisição de Arla 32 (aditivo de combustível)". Os envelopes de "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro. O Credenciamento será feito a partir das 13h10min do dia 13.08.2019. Abertura da sessão será às 13h30min do mesmo dia. A presente licitação será do tipo do tipo MENOR PREÇO, cujo critério de julgamento será POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos omissos. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Palmeira, conta corrente nº 75-7, agência 3082, op. 006 do Banco CEF, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Pregoeira exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio http://www.palmeira.sc.gov.br para obter informações sobre esta licitação antes da participação nas sessões. Palmeira/SC, 29 de julho de 2019. VIVIANE MATTEUCCI ZANQUETTA – Pregoeira.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 86/2019

Publicação Nº 2104872

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 86/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 54/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA. Data da entrega dos envelopes: 09/08/2019 até as 14:00 horas. Data da abertura: 09/08/2019 às 14:30 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 29 de Julho de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

EXTRATO TP 01-2019 - PROCESSO 006-2019 - OBRA PLENÁRIO

Publicação Nº 2105557

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 06/2019. Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO (PARTE VI) DO AUDITÓRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data da entrega dos envelopes: 15/08/2019 até as 14:00 horas. Data da abertura: 15/08/2019 até às 14:30 horas. Edital disponível no site www.camarapalmitos.sc.gov.br ou no Setor de Licitações da Câmara. Palmitos, 29 de julho de 2019. Caciano Sartori – Presidente da Câmara.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA Nº 071/2019 - HIDROMAR

Publicação Nº 2105103

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 071/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: HIDROMAR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA. Valor: R$ 36.160,00 (trinta e seis mil e cento e sessenta reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 18 de Julho de 2019 – João Jaime Iankoski – Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2019 - DANIEL DEORASKI

Publicação Nº 2104708

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Extrato de contrato Nº 050/2019 , vinculado ao Processo licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: DANIEL DEODORASKI . Valor: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 01 de Agosto de 2019. João Jaime Ianskoski -Prefeito Municipal em exercício.

Paraíso

Prefeitura

PR 37/2019

Publicação Nº 2105163

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 12 de Agosto de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC, o processo licitatório referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, DESTINADOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAÍSO/SC. Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.

Paraíso/SC, 29 de Julho de 2019.
VALDIREZ FERREIRA PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

Câmara Municipal

Projeto de Lei 016/2019

Publicação Nº 2104652

LEI MUNICIPAL Nº 1505/2019
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR CONTRATO DE CONCESSÃO REAL DE USO N° 47/2004 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder aditamento no prazo de vigência do Contrato N° 47/2004 que consiste na Concessão Real de Uso e Comodato de bens imóveis e bens moveis ao Centro de Processamento de Leite Laticínios Paraiso LTDA, aumentando assim o prazo previsto no Art. 1° da Lei 861/2004.

Parágrafo único: fica estendida a vigência do contrato por mais 6 (seis) meses a contar da data de vencimento anteriormente registrada (16/08/2019).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área pertencente a este contrato por outra área de igual valor de mercado, após avaliação dos bens por comissão designada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paraiso/SC, 22 de julho de 2019.
VALDIREZ FERREIRA PRESTES
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso (SC), 22 de julho de 2019.

Servidor Responsável

Passo de Torres

PREFEITURA

RGF - ANEXO 1 PRIMEIRO SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2105928

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.537.522,12	1.164.143,40	1.137.090,02	945.601,11	1.141.939,79	2.158.474,07	1.330.895,53	911.938,95	1.351.201,01	1.149.052,67	1.182.331,61	1.184.403,27	15.194.593,55	0,00
Pessoal Ativo	1.525.543,90	1.153.248,32	1.126.194,94	934.706,03	1.131.044,71	2.146.495,85	1.322.122,73	903.166,15	1.342.121,89	1.139.973,55	1.173.252,49	1.175.324,15	15.073.194,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.329.458,52	919.079,53	936.312,17	923.439,37	914.471,20	1.908.692,81	674.389,17	891.586,34	983.283,71	944.334,23	976.080,73	978.138,32	12.379.266,10	0,00
Obrigações Patronais	196.085,38	234.168,79	189.882,77	11.266,66	216.573,51	237.803,04	647.733,56	11.579,81	358.838,18	195.639,32	197.171,76	197.185,83	2.693.928,61	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	11.978,22	10.895,08	10.895,08	10.895,08	10.895,08	11.978,22	8.772,80	8.772,80	9.079,12	9.079,12	9.079,12	9.079,12	121.398,84	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.249,42	2.166,28	2.166,28	2.166,28	2.166,28	3.249,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.163,96	0,00
Pensões	8.728,80	8.728,80	8.728,80	8.728,80	8.728,80	8.728,80	8.772,80	8.772,80	9.079,12	9.079,12	9.079,12	9.079,12	106.234,88	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.026,78	0,00	0,00	17.026,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.026,78	0,00	0,00	17.026,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.537.522,12**	**1.164.143,40**	**1.137.090,02**	**945.601,11**	**1.141.939,79**	**2.158.474,07**	**1.330.895,53**	**911.938,95**	**1.351.201,01**	**1.132.025,89**	**1.182.331,61**	**1.184.403,27**	**15.177.566,77**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**28.779.278,21**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**28.779.278,21**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**15.177.566,77**	**52,74**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**17.267.566,93**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**16.404.188,58**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**15.540.810,24**	**54,00**

PASSO DE TORRES , 30.07.2019

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanho
Técnica Contábil CRC-SC 18.862

FONTE:

joelma

RGF - ANEXO 2 PRIMEIRO SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2105929

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**2.430.473,53**	**2.218.405,64**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.868.500,63	1.802.364,70	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.868.500,63	1.802.364,70	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.868.500,63	1.802.364,70	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	561.972,90	416.040,94	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**621.118,24**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	621.118,24	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	643.432,37	1.951.508,36	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.116.835,35	1.330.390,12	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**2.430.473,53**	**1.597.287,40**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**26.941.459,85**	**28.779.278,21**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**9,02%**	**7,71%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**9,02%**	**5,55%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**32.329.751,82**	**34.535.133,85**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**29.096.776,64**	**31.081.620,47**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	(1.473.402,98)	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	309.214,78	185.154,17	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	103.974,41	2.083.312,93	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

PASSO DE TORRES, 30/07/2019

FONTE:

Continua 1/2

joelma

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

Continuação 2/2

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

FONTE:

joelma

RGF - ANEXO 3 PRIMEIRO SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2105930

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**26.941.459,85**	**28.779.278,21**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.927.121,17**	**6.331.441,21**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.334.409,05**	**5.698.297,09**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

PASSO DE TORRES , 30/07/2019

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

joelma

RGF - ANEXO 4 PRIMEIRO SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2105931

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**28.779.278,21**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.604.684,51**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.144.216,06**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.014.549,47**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

PASSO DE TORRES , 30/07/2019

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

joelma

RGF - LRF ARTIGO 48 - ANEXO 6 PRIMEIRO SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2105932

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente liquida	28.779.278,21
Receita Corrente liquida Ajustada	28.779.278,21

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.177.566,77	52,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.267.566,93	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.404.188,58	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	15.540.810,24	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.597.287,40	5,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.535.133,85	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.331.441,21	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.604.684,51	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.014.549,47	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.077.145,25	(1.636.450,24)

FONTE:

PASSO DE TORRES , 30/07/2019

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

joelma

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**4.589.732,72**	**13,91**	**16.482.551,78**	**49,95**	**16.517.448,22**
RECEITAS CORRENTES	**30.510.000,00**	**30.510.000,00**	**4.535.173,73**	**14,86**	**16.020.222,79**	**52,51**	**14.489.777,21**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.240.000,00	6.240.000,00	687.754,07	11,02	4.379.982,05	70,19	1.860.017,95
IMPOSTOS	5.160.000,00	5.160.000,00	554.202,84	10,74	3.345.678,87	64,84	1.814.321,13
TAXAS	700.000,00	700.000,00	70.008,73	10,00	850.957,41	121,57	-150.957,41
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	380.000,00	380.000,00	63.542,50	16,72	183.345,77	48,25	196.654,23
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	7.155,03	3,98	22.914,44	12,73	157.085,56
VALORES MOBILIÁRIOS	180.000,00	180.000,00	7.155,03	3,98	22.914,44	12,73	157.085,56
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.005.000,00	24.005.000,00	3.820.349,76	15,91	11.568.695,37	48,19	12.436.304,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.426.000,00	10.426.000,00	1.477.166,82	14,17	4.417.701,77	42,37	6.008.298,23
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.044.000,00	6.044.000,00	920.954,75	15,24	2.810.019,77	46,49	3.233.980,23
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.470.000,00	7.470.000,00	1.422.123,19	19,04	4.340.868,83	58,11	3.129.131,17
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00	105,00	1,05	105,00	1,05	9.895,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.000,00	65.000,00	19.914,87	30,64	48.630,93	74,82	16.369,07
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	2.497,28	12,49	2.497,28	12,49	17.502,72
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	17.417,59	38,71	46.133,65	102,52	-1.133,65
RECEITAS DE CAPITAL	**2.490.000,00**	**2.490.000,00**	**54.558,99**	**2,19**	**462.328,99**	**18,57**	**2.027.671,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.220.000,00	2.220.000,00	54.558,99	2,46	462.328,99	20,83	1.757.671,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.235.000,00	1.235.000,00	54.558,99	4,42	462.328,99	37,44	772.671,01
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	985.000,00	985.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985.000,00

Continua 1/4

joelma

Publicação Nº 2105917

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**4.589.732,72**	**13,91**	**16.482.551,78**	**49,95**	**16.517.448,22**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.000.000,00**	**33.000.000,00**	**4.589.732,72**	**13,91**	**16.482.551,78**	**49,95**	**16.517.448,22**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.000.000,00	33.000.000,00	4.589.732,72	13,91	16.482.551,78	49,95	16.517.448,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	430.132,94	—	—	430.132,94	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	430.132,94	—	—	430.132,94	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.000.000,00**	**35.763.478,63**	**3.605.199,36**	**16.255.523,59**	**19.507.955,04**	**4.499.501,24**	**14.178.378,34**	**21.585.100,29**	**13.139.896,28**
DESPESAS CORRENTES	**26.420.633,00**	**27.103.305,31**	**3.334.550,74**	**14.316.322,92**	**12.786.982,39**	**4.067.633,14**	**12.725.722,68**	**14.377.582,63**	**11.696.000,22**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.246.662,00	14.332.897,11	2.366.734,88	7.109.823,04	7.223.074,07	2.366.734,88	7.109.823,04	7.223.074,07	6.913.803,76
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	16.300,00	32.300,00	16.000,00	32.300,00	0,00	4.695,25	17.826,18	14.473,82	17.826,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.157.671,00	12.738.108,20	951.815,86	7.174.199,88	5.563.908,32	1.696.203,01	5.598.073,46	7.140.034,74	4.764.370,28
DESPESAS DE CAPITAL	**6.559.367,00**	**8.640.173,32**	**270.648,62**	**1.939.200,67**	**6.700.972,65**	**431.868,10**	**1.452.655,66**	**7.187.517,66**	**1.443.896,06**

Continua 2/4

joelma

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.000.000,00**	**35.763.478,63**	**3.605.199,36**	**16.255.523,59**	**19.507.955,04**	**4.499.501,24**	**14.178.378,34**	**21.585.100,29**	**13.139.896,28**
INVESTIMENTOS	5.402.067,00	7.482.873,32	270.648,62	964.440,67	6.518.432,65	266.008,62	959.800,67	6.523.072,65	951.041,07
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.157.300,00	1.157.300,00	0,00	974.760,00	182.540,00	165.859,48	492.854,99	664.445,01	492.854,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.000.000,00**	**35.763.478,63**	**3.605.199,36**	**16.255.523,59**	**19.507.955,04**	**4.499.501,24**	**14.178.378,34**	**21.585.100,29**	**13.139.896,28**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**33.000.000,00**	**35.763.478,63**	**3.605.199,36**	**16.255.523,59**	**19.507.955,04**	**4.499.501,24**	**14.178.378,34**	**21.585.100,29**	**13.139.896,28**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	227.028,19	—	—	2.304.173,44	—	3.342.655,50
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.000.000,00	35.763.478,63	3.605.199,36	16.482.551,78	—	4.499.501,24	16.482.551,78	—	16.482.551,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 3/4

joelma

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

PASSO DE TORRES , 29/07/2019

Jonas Gomes de Souza	Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Prefeito Municipal	Técnica Contábil CRC/SC 18.862

joelma

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	758.250,00	758.250,00	498.212,77	65,71
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	375.000,00	375.000,00	286.535,26	76,41
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	127.500,00	127.500,00	87.956,68	68,99
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	67.500,00	67.500,00	38.563,21	57,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	60.000,00	60.000,00	45.883,41	76,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.250,00	5.250,00	2.662,92	50,72
Dívida Ativa dos Impostos	108.000,00	108.000,00	30.917,98	28,63
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	15.000,00	15.000,00	5.693,31	37,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.751.000,00	2.751.000,00	1.081.633,41	39,32
Cota-Parte FPM	1.200.000,00	1.200.000,00	594.961,39	49,58
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	64,72	0,43
Cota-Parte IPVA	225.000,00	225.000,00	151.576,26	67,37
Cota-Parte ICMS	1.269.750,00	1.269.750,00	330.838,04	26,06
Cota-Parte IPI-Exportação	34.500,00	34.500,00	4.193,00	12,15
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	6.750,00	6.750,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	6.750,00	6.750,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**3.509.250,00**	**3.509.250,00**	**1.579.846,18**	**45,02**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**290.000,00**	**290.000,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.402.500,00	3.690.610,45	2.831.243,68	76,71	2.472.404,74	66,99
Pessoal e Encargos Sociais	1.509.933,00	1.509.933,00	1.390.083,38	92,06	1.390.083,38	92,06
Outras Despesas Correntes	1.892.567,00	2.180.677,45	1.441.160,30	66,09	1.082.321,36	49,63
DESPESAS DE CAPITAL	252.500,00	252.500,00	889,00	0,35	889,00	0,35
Investimentos	252.500,00	252.500,00	889,00	0,35	889,00	0,35

Continua 1/4

joelma

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	252.500,00	252.500,00	889,00	0,35	889,00	0,35
Investimentos	252.500,00	252.500,00	889,00	0,35	889,00	0,35
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.655.000,00	3.943.110,45	2.832.132,68	71,82	2.473.293,74	62,72

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.655.000,00	3.943.110,45	2.832.132,68	100,00	2.473.293,74	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4 e 5	156,55
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.236.316,81

Continua 2/4

joelma

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.655.000,00	3.943.110,45	2.832.132,68	100,00	2.473.293,74	100,00
TOTAL	**3.655.000,00**	**3.943.110,45**	**2.832.132,68**	**100,00**	**2.473.293,74**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

joelma

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

PASSO DE TORRES , 29/07/2019

Jonas Gomes de Souza	Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Prefeito Municipal	Técnica Contábil CRC/SC 18.862

joelma

RREO - ANEXO 13 PRIMEIRO SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2105926

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Semestre	Até o Semestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

PASSO DE TORRES , 29/07/2019

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

joelma

RREO - ANEXO 2 TERCEIRO BIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2105918

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.000.000,00	35.763.478,63	3.605.199,36	16.255.523,59	100,00	19.507.955,04	4.499.501,24	14.178.378,34	100,00	21.585.100,29
Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	150.764,16	536.090,06	3,30	913.909,94	147.464,25	480.143,20	3,39	969.856,80
Ação Legislativa	1.450.000,00	1.450.000,00	150.764,16	536.090,06	3,30	913.909,94	147.464,25	480.143,20	3,39	969.856,80
Administração	3.000.000,00	3.000.000,00	317.444,87	1.793.268,31	11,03	1.206.731,69	397.299,01	1.473.565,01	10,39	1.526.434,99
Administração Geral	2.960.000,00	2.960.000,00	317.444,87	1.793.268,31	11,03	1.166.731,69	397.299,01	1.473.565,01	10,39	1.486.434,99
Defesa Civil	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Segurança Pública	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Assistência Social	890.000,00	1.426.582,86	133.594,81	539.749,30	3,32	886.833,56	155.752,64	465.284,81	3,28	961.298,05
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	145.000,00	145.000,00	450,00	70.450,00	0,43	74.550,00	16.961,38	58.239,83	0,41	86.760,17
Assistência Comunitária	695.000,00	1.231.582,86	133.144,81	469.299,30	2,89	762.283,56	138.791,26	407.044,98	2,87	824.537,88
Saúde	4.700.000,00	5.058.110,45	643.103,35	3.599.117,28	22,14	1.458.993,17	909.765,23	2.912.308,89	20,54	2.145.801,56
Atenção Básica	4.700.000,00	5.058.110,45	643.103,35	3.599.117,28	22,14	1.458.993,17	909.765,23	2.912.308,89	20,54	2.145.801,56
Educação	13.500.000,00	14.111.672,62	1.693.242,25	5.237.017,31	32,22	8.874.655,31	1.743.963,15	5.115.044,19	36,08	8.996.628,43
Alimentação e Nutrição	910.000,00	910.039,59	94.072,94	227.109,92	1,40	682.929,67	94.072,93	227.109,91	1,60	682.929,68
Ensino Fundamental	9.690.000,00	10.281.633,03	1.279.696,02	4.027.090,31	24,77	6.254.542,72	1.315.278,98	3.934.913,13	27,75	6.346.719,90
Ensino Superior	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Educação Infantil	2.670.000,00	2.690.000,00	319.473,29	982.817,08	6,05	1.707.182,92	334.611,24	953.021,15	6,72	1.736.978,85
Cultura	415.000,00	415.000,00	4.442,32	113.308,28	0,70	301.691,72	9.828,17	104.444,04	0,74	310.555,96
Difusão Cultural	415.000,00	415.000,00	4.442,32	113.308,28	0,70	301.691,72	9.828,17	104.444,04	0,74	310.555,96
Direitos da Cidadania	190.000,00	190.000,00	14.664,57	76.379,80	0,47	113.620,20	19.043,00	65.969,43	0,47	124.030,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	190.000,00	190.000,00	14.664,57	76.379,80	0,47	113.620,20	19.043,00	65.969,43	0,47	124.030,57
Urbanismo	3.890.000,00	4.766.083,21	520.005,12	2.476.694,94	15,24	2.289.388,27	727.788,06	2.326.349,04	16,41	2.439.734,17
Serviços Urbanos	3.570.000,00	3.802.583,21	515.257,49	2.422.700,78	14,90	1.379.882,43	719.094,41	2.275.590,03	16,05	1.526.993,18
Turismo	320.000,00	963.500,00	4.747,63	53.994,16	0,33	909.505,84	8.693,65	50.759,01	0,36	912.740,99
Saneamento	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
Saneamento Básico Urbano	285.000,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00	0,00	0,00	0,00	285.000,00
Gestão Ambiental	310.000,00	310.000,00	27.605,68	113.917,64	0,70	196.082,36	37.263,68	113.917,10	0,80	196.082,90
Controle Ambiental	310.000,00	310.000,00	27.605,68	113.917,64	0,70	196.082,36	37.263,68	113.917,10	0,80	196.082,90
Agricultura	220.000,00	220.000,00	3.400,00	66.659,36	0,41	153.340,64	32.265,64	60.727,08	0,43	159.272,92
Extensão Rural	220.000,00	220.000,00	3.400,00	66.659,36	0,41	153.340,64	32.265,64	60.727,08	0,43	159.272,92
Indústria	470.000,00	470.000,00	17.154,74	91.286,74	0,56	378.713,26	22.129,04	80.463,38	0,57	389.536,62
Produção Industrial	470.000,00	470.000,00	17.154,74	91.286,74	0,56	378.713,26	22.129,04	80.463,38	0,57	389.536,62
Transporte	1.645.000,00	2.026.029,49	51.121,36	142.475,73	0,88	1.883.553,76	51.121,36	142.475,73	1,00	1.883.553,76
Transporte Rodoviário	1.645.000,00	2.026.029,49	51.121,36	142.475,73	0,88	1.883.553,76	51.121,36	142.475,73	1,00	1.883.553,76
Desporto e Lazer	365.000,00	365.000,00	12.117,71	96.826,52	0,60	268.173,48	15.785,48	89.043,03	0,63	275.956,97
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Lazer	345.000,00	345.000,00	12.117,71	96.826,52	0,60	248.173,48	15.785,48	89.043,03	0,63	255.956,97
Encargos Especiais	1.630.000,00	1.630.000,00	16.538,42	1.372.732,32	8,44	257.267,68	230.032,53	748.643,41	5,28	881.356,59
Administração Geral	1.630.000,00	1.630.000,00	16.538,42	1.372.732,32	8,44	257.267,68	230.032,53	748.643,41	5,28	881.356,59

Continua 1/2

joelma

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.000.000,00	35.763.478,63	3.605.199,36	16.255.523,59	100,00	19.507.955,04	4.499.501,24	14.178.378,34	100,00	21.585.100,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.000.000,00	35.763.478,63	3.605.199,36	16.255.523,59	100,00	19.507.955,04	4.499.501,24	14.178.378,34	100,00	21.585.100,29

FONTE:

PASSO DE TORRES , 29/07/2019

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

joelma

RREO - ANEXO 3 PRIMEIRO SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2105921

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.346.327,79**	**2.232.731,33**	**2.064.062,11**	**2.092.347,67**	**2.213.744,37**	**2.986.949,76**	**4.435.089,94**	**2.995.606,22**	**2.496.224,19**	**2.525.167,85**	**2.597.584,91**	**2.413.307,13**	**31.399.143,27**	**33.485.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	247.559,95	288.395,13	239.675,72	268.636,34	262.086,00	425.305,99	2.188.429,13	675.360,04	421.366,14	407.072,67	340.828,38	346.925,69	6.111.641,18	6.240.000,00
I.P.T.U.	30.808,99	35.529,23	33.010,64	38.694,14	43.952,91	60.471,27	1.425.300,56	354.597,30	125.095,26	134.548,64	69.840,22	57.146,87	2.408.996,03	3.305.000,00
I.S.S.	42.314,09	69.050,89	38.946,65	44.714,80	40.136,74	49.980,93	37.630,98	45.649,66	49.729,65	46.193,53	57.754,43	39.347,01	561.449,36	500.000,00
I.T.B.I.	55.978,52	52.706,76	98.885,98	70.458,57	89.866,12	91.193,24	124.955,31	97.798,09	109.982,10	87.064,76	70.064,52	96.518,34	1.045.472,31	850.000,00
I.R.R.F	55.747,25	37.913,85	7.911,26	50.994,51	21.790,06	109.727,46	8.785,57	7.349,56	37.357,44	37.514,71	48.488,09	80.473,55	504.053,31	400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.711,10	93.194,40	60.921,19	63.774,32	66.340,17	113.933,09	591.756,71	169.965,43	99.201,69	101.751,03	94.681,12	73.439,92	1.591.670,17	1.185.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.022,47	3.119,82	2.410,39	2.356,76	2.021,82	1.573,62	2.355,27	3.214,26	6.029,82	4.160,06	3.896,04	3.839,83	40.000,16	180.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.022,47	3.119,82	2.410,39	2.356,76	2.021,82	1.573,62	2.355,27	3.214,26	6.029,82	4.160,06	3.896,04	3.839,83	40.000,16	180.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	792,66	691,08	1.040,83	126,69	1.273,36	2.830,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.755,54	15.000,00
Transferências Correntes	2.092.920,17	1.936.805,95	1.819.492,12	1.818.924,60	1.946.555,22	2.554.903,94	2.238.875,45	2.312.181,27	2.055.217,71	2.109.110,32	2.248.417,37	2.047.069,86	25.180.473,98	26.980.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	8.650.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	328.412,55	326.103,73	333.356,59	336.343,52	356.211,06	384.438,71	390.895,35	379.696,35	356.849,28	366.026,50	360.282,13	351.837,29	4.270.453,06	5.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	145.683,10	145.970,77	118.252,14	126.478,81	78.801,47	61.084,43	166.697,00	140.974,81	167.151,81	193.868,98	179.791,56	162.023,80	1.686.778,68	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR.	83,98	25,04	746,84	1.216,85	119,06	41,43	26,97	163,70	0,00	118,34	68,17	54,29	2.664,67	100.000,00
Outras Transferências Correntes	277.788,11	269.868,67	308.049,32	229.775,77	248.184,45	341.842,51	213.798,37	238.611,41	245.188,96	263.840,72	226.231,28	271.443,44	3.134.623,01	3.985.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.633,54	5.011,26	5.002,06	5.085,66	4.882,54	5.883,28	4.511,10	4.775,27	4.611,86	4.675,55	4.578,24	4.801,27	58.451,63	230.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.057,64	1.057,64	1.057,64	1.057,64	1.057,64	1.057,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.345,84	45.000,00
Transferências do FUNDEB	614.471,42	652.649,72	648.686,09	659.637,08	680.326,81	750.850,69	750.092,11	764.931,67	695.128,96	708.592,90	743.419,92	678.703,27	8.347.490,64	7.470.000,00
Outras Receitas Correntes	32,54	3.719,35	1.443,05	2.303,28	1.807,97	2.335,29	5.430,09	4.850,65	13.610,52	4.824,80	4.443,12	15.471,75	60.272,41	65.000,00
DEDUÇÕES (II)	**180.967,03**	**202.857,29**	**172.552,82**	**185.902,14**	**203.608,58**	**231.800,59**	**254.996,81**	**261.727,44**	**222.979,78**	**227.335,11**	**255.753,00**	**219.384,47**	**2.619.865,06**	**1.375.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	180.967,03	202.857,29	172.552,82	185.902,14	203.608,58	231.800,59	254.996,81	261.727,44	222.979,78	227.335,11	255.753,00	219.384,47	2.619.865,06	1.375.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.165.360,76**	**2.029.874,04**	**1.891.509,29**	**1.906.445,53**	**2.010.135,79**	**2.755.149,17**	**4.180.093,13**	**2.733.878,78**	**2.273.244,41**	**2.297.832,74**	**2.341.831,91**	**2.193.922,66**	**28.779.278,21**	**32.110.000,00**

FONTE:

PASSO DE TORRES , 29/07/2019

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

joelma

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre/2019	Até o Semestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**320.000,00**	**320.000,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

joelma

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre/2019	Até o Semestre/2018	Até o Semestre/2019	Até o Semestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**320.000,00**	**320.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

joelma

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

PASSO DE TORRES , 29/07/2019

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanho
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

joelma

RREO - ANEXO 5 PRIMEIRO SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2105923

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.430.473,53	2.430.473,53	2.218.405,64
DEDUÇÕES (II)	19.195,29	19.195,29	631.985,79
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	621.118,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	643.432,37	643.432,37	1.951.508,36
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.116.835,35	2.116.835,35	1.330.390,12
Demais Haveres Financeiros	19.195,29	19.195,29	10.867,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.411.278,24	2.411.278,24	1.586.419,85
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**2.411.278,24**	**2.411.278,24**	**1.586.419,85**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Semestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2019 (Vlc - Vla)
VALOR	**-824.858,39**	**-824.858,39**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

PASSO DE TORRES , 29/07/2019

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

joelma

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.505.000,00	16.020.222,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.240.000,00	4.379.982,05
I.P.T.U.	3.305.000,00	2.166.528,85
I.S.S.	500.000,00	276.305,26
I.T.B.I.	850.000,00	586.383,12
I.R.R.F.	400.000,00	219.968,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.185.000,00	1.130.795,90
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	180.000,00	22.914,44
Aplicações Financeiras(II)	180.000,00	22.914,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	24.005.000,00	11.568.695,37
Cota-Parte do FPM	8.650.000,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	4.000.000,00	1.764.470,05
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	808.406,82
Cota-Parte do ITR	80.000,00	345,21
Transferências da LC 87/1996	36.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	184.000,00	22.362,64
Transferências do FUNDEB	7.470.000,00	4.340.868,83
Outras Transferências Correntes	2.385.000,00	1.459.114,18
Demais Receitas Correntes	80.000,00	48.630,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	80.000,00	48.630,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.325.000,00	15.997.308,35
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.490.000,00	462.328,99
Operação de Crédito(VI)	200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

joelma

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.220.000,00	462.328,99
Convênios	2.220.000,00	103.720,50
Outras Transferências de Capital	0,00	358.608,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.290.000,00	462.328,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**32.615.000,00**	**16.459.637,34**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.103.305,31	14.316.322,92	12.725.722,68	11.696.000,22	1.402.420,49	46.675,23	46.675,23
Pessoal e Encargos Sociais	14.332.897,11	7.109.823,04	7.109.823,04	6.913.803,76	732.822,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	32.300,00	32.300,00	17.826,18	17.826,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.738.108,20	7.174.199,88	5.598.073,46	4.764.370,28	669.597,87	46.675,23	46.675,23
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.738.108,20	7.174.199,88	5.598.073,46	4.764.370,28	669.597,87	46.675,23	46.675,23
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.071.005,31	14.284.022,92	12.707.896,50	11.678.174,04	1.402.420,49	46.675,23	46.675,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.640.173,32	1.939.200,67	1.452.655,66	1.443.896,06	460.580,15	47.244,12	9.170,77
Investimentos	7.482.873,32	964.440,67	959.800,67	951.041,07	460.580,15	47.244,12	9.170,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.157.300,00	974.760,00	492.854,99	492.854,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.482.873,32	964.440,67	959.800,67	951.041,07	460.580,15	47.244,12	9.170,77

Continua 2/4

joelma

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**34.573.878,63**	**15.248.463,59**	**13.667.697,17**	**12.629.215,11**	**1.863.000,64**	**93.919,35**	**55.846,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.911.575,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	22.914,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	17.826,18
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.916.663,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Semestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.430.473,53	2.218.405,64
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	621.118,24
Disponibilidade de Caixa	0,00	621.118,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	643.432,37	1.951.508,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.116.835,35	1.330.390,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.430.473,53	1.597.287,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**833.186,13**	

Continua 3/4

joelma

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de PASSO DE TORRES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	786.445,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**46.740,90**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**41.652,64**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	430.132,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	430.132,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PASSO DE TORRES , 29/07/2019

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

joelma

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - ANEXO 7 PRIMEIRO SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2105925

Município de PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.069,76	2.113.765,59	1.863.000,64	-	253.834,71	-	103.974,41	93.919,35	55.846,00	3.887,38	44.241,03	298.075,74
EXECUTIVO	3.069,76	2.113.765,59	1.863.000,64	0,00	253.834,71	0,00	103.324,41	93.269,35	55.196,00	3.887,38	44.241,03	298.075,74
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.069,76	1.906.673,67	1.655.908,72	0,00	253.834,71	0,00	92.299,41	82.244,35	44.171,00	3.887,38	44.241,03	298.075,74
ENCARGOS GERAIS	0,00	104.196,53	104.196,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	12.839,05	12.839,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA PESCA	0,00	4.589,09	4.589,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	186.934,88	186.934,88	0,00	0,00	0,00	8.487,38	6.500,00	6.500,00	1.987,38	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	2.604,49	2.604,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E	3.069,76	17.798,81	17.798,81	0,00	3.069,76	0,00	4.152,00	2.252,00	2.252,00	1.900,00	0,00	3.069,76
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	1.301.730,38	1.201.469,90	0,00	100.260,48	0,00	27.360,35	27.360,35	27.360,35	0,00	0,00	100.260,48
SECRETARIA DE ESPORTE	0,00	3.079,94	3.079,94	0,00	0,00	0,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS	0,00	260.709,71	110.205,24	0,00	150.504,47	0,00	44.586,80	38.419,12	345,77	0,00	44.241,03	194.745,50
SECRETARIA DE TURISMO	0,00	1.365,43	1.365,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECO	0,00	10.825,36	10.825,36	0,00	0,00	0,00	6.392,88	6.392,88	6.392,88	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASSO DE TORR	0,00	207.091,92	207.091,92	0,00	0,00	0,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	207.091,92	207.091,92	0,00	0,00	0,00	11.025,00	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	650,00	650,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650,00	650,00	650,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**3.069,76**	**2.113.765,59**	**1.863.000,64**	**0,00**	**253.834,71**	**0,00**	**103.974,41**	**93.919,35**	**55.846,00**	**3.887,38**	**44.241,03**	**298.075,74**

FONTE:

PASSO DE TORRES , 29/07/2019

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

joelma

RREO - ANEXO 8 TERCEIRO BIMESTRE DE 2019

Publicação Nº 2105919

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.055.000,00	5.055.000,00	3.249.186,15	64,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.305.000,00	3.305.000,00	2.166.528,85	65,55
1.1.1- IPTU	2.500.000,00	2.500.000,00	1.910.249,45	76,41
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	805.000,00	805.000,00	256.279,40	31,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	850.000,00	850.000,00	586.383,12	68,99
1.2.1- ITBI	850.000,00	850.000,00	586.383,12	68,99
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	276.305,26	55,26
1.3.1- ISS	450.000,00	450.000,00	270.725,19	60,16
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	50.000,00	50.000,00	5.580,07	11,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	219.968,92	54,99
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.525.000,00	15.525.000,00	7.210.888,97	46,45
2.1- Cota-Parte FPM	8.650.000,00	8.650.000,00	3.966.409,35	45,85
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	3.966.409,35	49,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.000.000,00	5.000.000,00	2.205.586,90	44,11
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	230.000,00	27.953,29	12,15
2.5- Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	431,47	0,43
2.6- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.010.507,96	67,37
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.580.000,00	20.580.000,00	10.460.075,12	50,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	0,00	721,69	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	721,69	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	470.000,00	470.000,00	32.206,20	6,85
6.1- Transferências de Convênios	470.000,00	470.000,00	32.206,20	6,85
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	433.800,00	433.800,00	961.167,05	221,57
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	903.800,00	903.800,00	994.094,94	109,99

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.375.000,00	1.375.000,00	1.442.176,61	104,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	–	0,00	793.281,71	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.000.000,00	1.000.000,00	441.116,85	44,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	46.000,00	46.000,00	5.590,65	12,15
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	20.000,00	20.000,00	86,26	0,43
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	202.101,14	67,37
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	–	7.470.000,00	4.340.868,83	58,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.470.000,00	7.470.000,00	4.340.868,83	58,11
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	6.095.000,00	6.095.000,00	2.898.692,22	47,56
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

joelma

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.000.000,00	4.001.635,11	1.706.605,12	42,65	1.706.605,12	42,65
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	91.133,94	0,00	91.133,94	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.000.000,00	4.001.635,11	1.615.471,18	40,37	1.615.471,18	40,37
14- OUTRAS DESPESAS	1.470.000,00	1.270.000,00	1.019.765,20	80,30	1.019.765,20	80,30
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.470.000,00	1.270.000,00	1.019.765,20	80,30	1.019.765,20	80,30
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.470.000,00	5.271.635,11	2.726.370,32	51,72	2.726.370,32	51,72

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.726.370,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	39,31
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,49
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	37,19

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.400.000,00	2.400.000,00	959.213,30	39,97	931.047,37	38,79
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.835.000,00	7.636.635,11	2.971.635,36	38,91	2.894.159,71	37,90
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.470.000,00	5.271.635,11	2.635.236,38	49,99	2.635.236,38	49,99
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.365.000,00	2.365.000,00	336.398,98	14,22	258.923,33	10,95
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.235.000,00	10.036.635,11	3.930.848,66	39,17	3.825.207,08	38,11

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.898.692,22
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.898.692,22
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	926.514,86
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	8,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	451.000,00	627.820,72	224.453,99	35,75	214.738,99	34,20
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.992.000,00	2.625.216,79	1.081.714,66	41,20	1.075.098,12	40,95
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.443.000,00	3.253.037,51	1.306.168,65	40,15	1.289.837,11	39,65
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	12.678.000,00	13.289.672,62	5.237.017,31	39,41	5.115.044,19	38,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

joelma

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.635,11	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.340.868,83	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.313.307,98	0,00
47.1 Orçamento do Exercicio	3.313.307,98	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	721,69
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.029.195,96	721,69
50- (+) Ajustes	(9.912,69)	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	(9.912,69)	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.019.283,27	721,69

PASSO DE TORRES , 29/07/2019

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

joelma

RREO -LRF-ART.48 - ANEXO 14 PRIMEIRO SEMESTRE

Publicação Nº 2105927

Município de PASSO DE TORRES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Semestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.000.000,00
Previsão Atualizada	33.000.000,00
Receitas Realizadas	16.482.551,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	430.132,94
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.000.000,00
Créditos Adicionais	2.763.478,63
Dotação Atualizada	35.763.478,63
Despesas Empenhadas	16.255.523,59
Despesas Liquidadas	14.178.378,34
Despesas pagas	13.139.896,28
Superavit Orçamentário	2.304.173,44

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Semestre
Despesas Empenhadas	16.255.523,59
Despesas Liquidadas	14.178.378,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	28.779.278,21

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Semestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.916.663,85	0,00
Resultado Primário	0,00	1.911.575,59	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Semestre	Pagamento até o Semestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	103.974,41	3.887,38	55.846,00	44.241,03
EXECUTIVO	103.324,41	3.887,38	55.196,00	44.241,03
LEGISLATIVO	650,00	0,00	650,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.116.835,35	0,00	1.863.000,64	253.834,71
EXECUTIVO	2.116.835,35	0,00	1.863.000,64	253.834,71
TOTAL:	**2.220.809,76**	**3.887,38**	**1.918.846,64**	**298.075,74**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	926.514,86	25%	8,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.706.605,12	60%	39,31

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Semestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	200.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.452.655,66	7.187.517,66

Continua 1/2

joelma

Município de PASSO DE TORRES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Semestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	70.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Semestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Semestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.473.293,74	15,00	156,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PASSO DE TORRES , 29/07/2019

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Joelma Domingos Lopes Hespanhol
Técnica Contábil CRC/SC 18.862

joelma

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0042/2019

Publicação Nº 2104587

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0042/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 0029/2019

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0042/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 0029/2019 – Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, conforme as especificações constantes no Anexo I do deste Edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 12 de agosto de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 29 de julho de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

295/2019

Publicação Nº 2105960

PORTARIA Nº 295/2019
Dispõe sobre a constituição e designação dos membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis do Município de Paulo Lopes e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica deste Município, e

Considerando o Decreto Municipal n° de 8 de março de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º. CONSTITUIR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS com a finalidade específica de avaliar bens patrimoniais móveis do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2°. Designar, como membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis:

I. Eduardo Manoel da Rosa
II. Tobias Manoel Raupp
III. Zenon Berto Borges

Art. 3°. São objetos de avaliação os bens Móveis listados pertencentes ao Patrimônio do Município de Paulo Lopes:

RELAÇÃO DE BENS	
NÚMERO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
3068	CADEIRA ESCOLAR
3070	CADEIRA ESCOLAR
3074	CADEIRA ESCOLAR
3077	CADEIRA ESCOLAR
3079	CADEIRA ESCOLAR
3080	CADEIRA ESCOLAR
3083	CADEIRA ESCOLAR
3084	CADEIRA ESCOLAR
3085	CADEIRA ESCOLAR
3087	CADEIRA ESCOLAR
3089	CADEIRA ESCOLAR
3090	CADEIRA ESCOLAR
1804	CADEIRA ESCOLAR
1807	CADEIRA ESCOLAR
1812	CADEIRA ESCOLAR
1819	CADEIRA ESCOLAR
1825	CADEIRA ESCOLAR
1826	CADEIRA ESCOLAR

Art. 4°. A Comissão de Avaliação de Bens Móveis terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação dos bens móveis listados no Art. 3º, pertencentes ao Patrimônio do Município de Paulo Lopes, emitindo Laudo sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de levantamentos patrimoniais, alienações, doações, leilões, bem como, para outras finalidades que reconhecidamente sejam exigidas pela Legislação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 29 de julho de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 30 de julho de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

296/2019

Publicação Nº 2105963

PORTARIA Nº 296/2019

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora Adriani Luzia Costa, matrícula nº 658, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, a disposição da Secretaria Municipal de Administração, com gozo no período de 29/07/2019 a 26/10/2019, referente ao quinquênio 06/02/2007 a 05/02/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 29 de julho de 2019.
Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 30 de julho de 2019.

297/2019

Publicação Nº 2105965

PORTARIA Nº 297/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

Considerando a Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011,

Considerando o retorno da servidora titular,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR POR TÉRMINO DE CONTRATO da função de Professora, a partir de 15/07/2019, Carolina Zucchi dos Anjos, matrícula nº 11647, contratada pela Portaria n° 237/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 29 de julho de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 30 de julho de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2019 - PMP

Publicação Nº 2105479

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade e divulgação de Atos Oficiais, Comunicados, Campanhas Institucionais e outros de interesse público do Município de Penha, através de emissora de Rádio com abrangência de cobertura em todo o Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 1085/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 14/08/2019 às 13h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12:00 as 18:00h.

Penha/SC, 29 de julho de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - PMP

Publicação Nº 2105475

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição e instalação de materiais elétricos, para atender as demandas de iluminação pública de todo Município, conforme solicitação nº 1116/2019 da Secretaria de Serviços Urbanos, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 09/08/2019 às 13h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Elton Cantenor Teixeira.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12:00 as 18:00h.

Penha/SC, 29 de julho de 2019.
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretario da Administração

TERMO DE CREDENCIAMENTO 022/2019 - FMS

Publicação Nº 2104900

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2019-FMS de 18/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019-FMS
HOMOLOGADO EM 27/05/2019

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade

na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa JDN CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.262.241/0001-62, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, nº 1630, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba - PR, Telefone (41) 3014-6949 doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Rodrigo de Oliveira Dias, inscrito no CPF sob nº 029.671.309-07, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta e procedimentos médicos especializados, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 276/2019, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta e procedimentos médicos especializados, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 276/2019.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	CONSULTA/PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	Consulta de cirurgião geral	700	R$ 50,00	R$ 35.000,00
X	Consulta em dermatologia	380	R$ 50,00	R$ 19.000,00
			PREÇO TOTAL	R$ 54.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS e/ou CIS-AMFRI.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 273.777,50 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – (76)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da
Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.
Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 18 de Julho de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO	JDN CLINICA MÉDICA LTDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Rodrigo de Oliveira Dias
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO 023/2019 - FMS

Publicação Nº 2104901

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018 - FMS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 – FMS
TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2019-FMS de 18/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018-FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2018-FMS
HOMOLOGADO EM 10/09/2018

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa JDN CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.262.241/0001-62, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, nº 1630, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba - PR, Telefone (41) 3014-6949 doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Rodrigo de Oliveira Dias, inscrito no CPF sob nº 029.671.309-07, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação

de serviços de profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 663/2018, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, urgência e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal não possui em seu quadro de profissionais efetivos, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 663/2018.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	CONSULTA DE CIRURGIÃO GERAL	600	R$ 50,00	R$ 30.000,00
X	CONSULTA EM DERMATOLOGIA	400	R$ 50,00	R$ 20.000,00
X	CONSULTA EM UROLOGIA	400	R$ 50,00	R$ 20.000,00
			PREÇO TOTAL	R$ 70.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências do Núcleo de Atenção a Criança e a Mulher (NAM), com exceção a consulta do especialista em oftalmologia que deverá ser realizada em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos, pois o Município de Penha não possui estrutura adequada para a realização deste tipo de consulta.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 537.110,00 (quinhentos e trinta e sete mil e cento e dez reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC- Manutenção Média e Alta Complexidade
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 – Aplicações Direta (23)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da
Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.
Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 18 de Julho de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO	JDN CLINICA MÉDICA LTDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Rodrigo de Oliveira Dias
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO 024/2019 - FMS

Publicação Nº 2104902

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 024/2019-FMS de 18/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - FMS
HOMOLOGADO EM 12/03/2019

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, JDN CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.262.241/0001-62, com sede à Rua Visconde do Rio Branco, nº 1630, Bairro Centro, na Cidade de Curitiba - PR, Telefone (41) 3014-6949 doravante denominada CREDENCIADA, representada pelo Sr. Rodrigo de Oliveira Dias, inscrito no CPF sob nº 029.671.309-07, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, que deverão prestar serviços de consulta médicas nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 089/2019, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	CONSULTA DE CLINICO GERAL	10700	R$ 36,66	R$ 392.262,00
			PREÇO TOTAL	R$ 392.262,00

1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, que deverão prestar serviços de consulta médicas nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 089/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 399.761,00 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e um reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – (85)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA

mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo

critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária

as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o
recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

-Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 18 de Julho de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO	JDN CLINICA MÉDICA LTDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Rodrigo Oliveira Dias
Contratante	Credenciada

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, PL 86/2019 PR 36/2019

Publicação Nº 2104591

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO - DESERTA

Processo Licitatório: 86/2019
Pregão Presencial 36/2019
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para instalação e operação de brinquedos mecânicos, como atração para Expo Peritiba 2019, a ser realizada no período de 15 a 18 de agosto de 2019, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

A PREGOEIRA do Município de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA que o Pregão Presencial nº 36/2019, Processo de Licitação nº 86/2019, foi considerada deserta, pois não houveram interessados ao Certame.

Peritiba SC., 25 de julho de 2019
Regina Inês Brand Lazzarin
Pregoeira (Decreto n° 110/2018)

LEI Nº 2181/2019

Publicação Nº 2105167

LEI Nº 2.181 DE 10 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE PERITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONAS SIMON, Prefeito em Exercício do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 1º A organização e fiscalização no Município através do Sistema de Controle Interno ficam estabelecidas na forma desta Lei e nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os Órgãos de Controle Interno aplicarão, incessantemente, em suas rotinas, procedimentos e processos as disposições exaradas nesta Lei, bem como nos atos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Tribunal de Contas da União e Ministério Público de Santa Catarina.

Art. 2º A organização do Sistema de Controle Interno visa o controle e à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, e da aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 3º Integram o sistema de controle interno de que trata esta Lei o Poder Executivo em sua administração direta e indireta e alcançará os permissionários e concessionários de serviços públicos incluindo os fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado e os consórcios públicos que o Município fizer parte.

Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 4º Considera-se para efeito desta Lei:
I - Sistema de Controle Interno: conjunto de métodos, processos e pessoas, orientadas para evitar erros, fraudes e desperdícios;
II - Controle interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotado pelas próprias secretaria do setor público, com vistas a impedir o erro, a fraude e a ineficiência, objetivando atender aos princípios constitucionais, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiências, sendo um processo desenvolvido para identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos e assegurar que estejam compatíveis com a propensão ao risco estabelecida, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance dos objetivos, em especial nas seguintes categorias:
a) Estratégica: categoria relacionada com os objetivos estratégicos da entidade, estabelecidos em seu planejamento;

b) Eficiência e efetividade operacional: categoria relacionada com os objetivos e as metas de desempenho, bem como da segurança e qualidade dos ativos;
c) Confiança nos registros contábeis: categoria relacionada às informações e demonstrações contábeis, na qual todas as transações devem ser registradas, todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos; e
d) Conformidade: categoria relacionada à conformidade com leis e normativos aplicáveis ao órgão ou entidade e a sua área de atuação.
III - Órgão de Controle Interno: unidade administrativa integrante da estrutura do órgão ou entidade, com atividades, funções e competências segregadas das demais unidades administrativas, inclusive em relação às unidades de execução orçamentária e financeira, incumbida, dentre outras funções, da verificação da regularidade dos atos de gestão e da consistência e qualidade dos controles internos, bem como do apoio às atividades de controle externo exercidas pelo Tribunal de Contas;
IV - Órgão Central do Sistema de Controle Interno: unidade administrativa integrante do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, com status de Secretaria Municipal, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de garantir eficiência na prevenção de ilegalidades e providencias administrativas para a repressão ao ilícito.

§ 1º O Órgão definido no inciso III é responsável ainda pela formulação e implementação das diretrizes neste segmento, com foco especial na prevenção à corrupção, no acompanhamento de metas e programas de governo e na correção de irregularidades administrativas.

§ 2º O responsável pelo Órgão definido no inciso IV será servidor efetivo, com qualificação técnica compatível com as relevantes funções desempenhadas, preferencialmente com habilitação em áreas relacionadas às atividades de controle – direito, administração, ciências contábeis e economia –, ressalvado o cargo de Controlador Geral do Município, previsto na Lei Complementar nº 39/2012 como comissionado.

§ 3º Atualmente o cargo de auditor de controle interno, já se encontra previsto na Lei Complementar nº 39/2012, devendo esse vínculo de natureza permanente ser mantido.

Art. 5º O Controle interno será realizado nas seguintes modalidades:
I - Controle preventivo, efetuado com a finalidade de evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa;
II - Controle corretivo, visando a adoção de ações corretivas, após a detecção de erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa.

Parágrafo único. As atividades de controle, sempre que possível, deverão ser exercidas de forma concomitante aos atos controlados.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º As responsabilidades no sistema de controle interno ficam assim definidas:
I - Aos gestores da Administração Pública Municipal, direta e indireta, o favorecimento de condições propícias para o estabelecimento de um ambiente de controle eficiente, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para qualificação dos servidores responsáveis;
II - A responsabilidade pela operacionalização e adesão aos procedimentos de controles internos é de cada servidor e de cada unidade administrativa e, consequentemente, de sua chefia imediata;
III - A responsabilidade pelo planejamento e normatização dos controles internos é do Órgão Central do Sistema de Controle Interno;
IV - A responsabilidade pela auditoria e acompanhamento da gestão é compartilhada entre o Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno de cada órgão ou entidade da Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL

Art. 7º A estrutura do Sistema de Controle Interno, na forma da Legislação específica – Lei Complementar nº 39/2012–, é composta pelos seguintes cargos:
I - Controlador Geral do Município;
II - Auditor de Controle Interno;

§ 1º O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno serão compostos por servidores investidos em cargos de provimento efetivo – ressalvado o cargo de Controlador Geral do Município, previsto na Lei Complementar nº 39/2012 como comissionado –, de categorias profissionais distintas, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, os quais terão atuação exclusiva nos órgãos de controle interno.

§ 2º As categorias profissionais deverão possuir competências, habilidades e atitudes condizentes com as atribuições de coordenação do sistema de controle interno.

§ 3º É vedada a participação dos servidores que integram os Órgãos de Controle Interno em comissões especiais, permanentes ou em conselhos municipais.

Art. 8º Não poderão ser designados para compor os Órgãos de Controle Interno os servidores:
I – que tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
II – que sejam filiados a partidos ou possuam atividades político-partidária;
III – que possuírem parentesco com o Chefe do Poder Executivo, ou do Chefe de qualquer Órgão ou Entidade do Município, até o terceiro grau;
IV – que possuam qualquer outra circunstância que possa afetar a autonomia profissional, a segurança dos controles ou segregação de funções.

Art. 9º O servidor responsável pelas auditorias e/ou perícias contábeis deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

Seção I
Das atribuições dos Órgãos de Controle Interno

Art. 10. São atribuições dos Órgãos de Controle Interno:
I - Contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
II - Acompanhar, supervisionar e avaliar:
a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e os orçamentos do Estado ou do Município, conforme o caso;
b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a entidades de direito privado;
c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
d) a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;
e) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
f) o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000;
g) a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - Supervisionar e avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Estado ou Município;
IV- Avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000;
V - Fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal;
VI - Emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar n° 202/2000;
VII - Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade;
VIII - Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas;
IX - Organizar e executar, por iniciativa própria ou por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à Corte de Contas os respectivos relatórios quando solicitado;
X - Dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário;
XI - Realizar exame e avaliação da prestação de contas anual do órgão ou entidade e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer;
XII - Emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão;
XIII - Manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidade ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
XIV - Representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial;
XV - Prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados;
XVI - Coordenar e promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle exigidos pelo Tribunal em meio informatizado;
XVII - Receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes;
XVIII - Acompanhar a atualização do rol de responsáveis do órgão ou entidade sob seu controle;
XIX - Verificar a correta composição da prestação de contas anual;
XX - Supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação.
XXI - Atualizar-se, constantemente, acerca das Instruções Normativas e demais atos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado e pelo Tribunal de Contas da União, visando à devida aplicação dos preceitos aos casos concretos.
XXII - Realizar visitas "in loco" nas unidades da instituição para apontamentos, acompanhamentos e orientações técnicas, atendendo às recomendações emanadas da Administração Superior e dos órgãos de fiscalização externa;
XXIII - Realizar auditorias, inspeções ou outros procedimentos pertinentes, nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, administrativo, operacional e patrimonial, com observância dos princípios constitucionais da administração pública;
XXIV - Verificar o cumprimento de contratos, convênios, acordos, termos, parcerias, ajustes e outros instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Município seja parte; através de manifestação formal;

Parágrafo único. Na transferência de recursos financeiros para entidades da sociedade civil, sob toda forma de rubrica orçamentaria (auxílios, contribuições, subvenções, parcerias), desde a fase do chamamento público, até o monitoramento de resultados da parceria celebrada

e prestação de contas pela entidade recebedora.

Seção II
Das atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno

Art. 11. São atribuições do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, além das previstas no artigo anterior, as quais serão executadas de forma prévia, concomitante ou posterior a estas:
I - Determinar a devolução de valores pelos gestores aplicados em desconformidade com os princípios constitucionais e normas de gestão financeira e administrativa, desde que seja:
a) Oportunizado o contraditório e a ampla defesa aos responsáveis;
b) Tipificado especificamente o dispositivo legal violado;
c) Identificado o gestor e o período da gestão; e
d) Demonstrado por meio de cálculos o efetivo prejuízo.
II - Normatizar as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno;
III - Apreciar os esclarecimentos em relatórios de auditoria, mantendo ou afastando os apontamentos, e emitir o Parecer Conclusivo;
IV - Emitir Instruções Normativas e orientações;
V - Realizar e coordenar as atividades de corregedoria;
VI - Apreciar e emitir Parecer Conclusivo sobre prestações de contas;
VII - Realizar as atividades de ouvidoria, inclusive o recebimento de denúncias formuladas pelo cidadão, de forma presencial ou pela rede mundial de computadores, cumprindo ao OCCI manter registro atualizado das reclamações recebidas e dos encaminhamentos dados aos reclamantes;
VIII - Participar de sindicâncias e processos disciplinares relativos a servidores municipais, ainda que mediante participação formal do OCCI durante a tramitação do feito;
IX - Manter registro atualizado da evolução das parcerias celebradas pelo Município, agindo de forma coordenada com as Secretarias temáticas, Conselhos Municipais e órgãos de administração indireta, e deflagrando imediatamente o procedimentos adequado para apuração de irregularidades, caso verificadas falhas na execução do projeto ou na prestação de contas;
X - Velar pela aplicação interna dos procedimentos acima elencados, ainda que normatizados por outros órgãos da administração, e desencadear eventuais processos administrativos de responsabilidade, em caso de inobservância das instruções normativas;
XI - Velar, em todos os segmentos, pela defesa do patrimônio público, pelo combate à corrupção, impunidade, erros, fraudes, malversação, desvios, perdas e desperdícios;
XII - Fomentar o controle social da gestão, as boas práticas de governança, a moralidade e a transparência da gestão da Administração Pública Municipal; devendo primar pela atualização das informações publicadas.

§ 1º As Instruções Normativas de Controle Interno serão elaboradas vislumbrando à eficiente participação e cooperação de todas as unidades administrativas, bem como de todos os partícipes envolvidos nas rotinas da Administração Pública Municipal.

§ 2º As Instruções Normativas de Controle Interno terão força de regras que, em sendo descumpridas, importarão em infração disciplinar a ser apurada nos termos do estatuto do servidor público municipal.

§ 3º As Instruções Normativas e recomendações expedidas pelo OCCI serão publicadas na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, de modo a incentivar o controle social sobre a atuação dos agentes administrativos;

Art. 12. São funções básicas do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, as atividades de:
I - Controle interno;
II - Auditoria interna governamental e de correição;
III - Ouvidoria, condição à transparência pública e ao controle social; e
IV - Apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional.

CAPÍTULO V
DA AUDITORIA

Art. 13. O Órgão Central do Sistema de Controle Interno e os Órgãos de Controle Interno, no exercício de suas funções, estabelecerão o plano e os programas de auditorias para cada exercício financeiro.

§ 1º As irregularidades apuradas serão evidenciadas em relatório de auditoria, o qual concederá prazo de 15 (quinze) dias para que o gestor apresente, por escrito, seus esclarecimentos, podendo fazer uso do contraditório, valendo-se de documentos e provas, ou a comprovação de regularização das falhas apontadas.

§ 2º Os esclarecimentos do gestor serão apresentados e analisados pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, o qual concluirá pela manutenção ou afastamento das falhas, podendo emitir recomendações aos gestores no Parecer Conclusivo.

§ 3º Os responsáveis pelos Órgãos de Controle Interno remeterão ao Tribunal de Contas relatórios específicos registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para a sua regularização pela autoridade administrativa.

CAPÍTULO VI
GARANTIAS DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO

Art. 14. São garantias dos servidores que atuam nos órgãos de Controle Interno:

I - Independência funcional para o desempenho de suas atividades;
II - Livre acesso a locais, pessoas, documentos, informações e banco de dados, sempre que necessário à obtenção de elementos indispensáveis ao exercício das suas atribuições, independentemente de prévio conhecimento do responsável pela unidade organizacional objeto do procedimento;
III - Autonomia para o planejamento, organização, execução e apresentação dos trabalhos de controle, informações e recomendações apresentadas à Administração Pública e aos órgãos de controle e fiscalização externos;
IV - Competência pra requisitar aos responsáveis pelas unidades organizacionais:
a) Documentos e informações necessárias, inclusive fixando prazo para atendimento;
b) Espaço físico e demais condições indispensáveis ao exercício da função.

CAPÍTULO VII
DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Art. 15. Serão retiradas das atribuições da controladoria as atividades de execução que a unidade deve fiscalizar, aí incluídas funções típicas de contadoria, gestão de contratos, assessoria jurídica, entre outras similares.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHAOS DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - OCCI

Art. 16. A organização dos trabalhos do OCCI se dará através de:
I - Instrução Normativa de Controle Interno, que disporá sobre o Manual do Sistema de Controle Interno.
II - Plano Anual de Trabalho a ser desenvolvido ao longo do exercício, contemplando atividades de apoio à administração, controles indelegáveis e o planejamento das auditorias.

§ 1º O OCCI, ao verificar ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agente público na utilização de recursos públicos, dará ciência imediata e formal ao prefeito municipal, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção ou sugerindo instauração de tomada de contas especial sempre que houver irregularidade causadora de danos ao erário.
§ 2º Caberá ao OCCI representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para adoção de providências em suas respectivas alçadas, quando a autoridade administrativa não adotar as providências para atuação corretiva ou para a instauração de tomadas de contas especiais frente a irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos, sob pena de responsabilidade solidária, ou quando o ato irregular constituir ato de improbidade administrativa ou infração penal;

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para denunciar irregularidades ao Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Município de Peritiba – SC., 10 de julho de 2019.
JONAS SIMON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado nesta secretaria na data supra.

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 401/2019

Publicação Nº 2104957

PORTARIA N° 401/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a TANIA FÁTIMA LERNER, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA, Grupo 1, Nível 5, Classe "E", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 25 de Julho de 2019 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE
MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/Julho/2019	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 402/2019

Publicação Nº 2104959

PORTARIA Nº 402/2019, de 26 de Julho de 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, usando das suas atribuições legais, e na forma do artigo 156 da Lei nº 1.223, de 02 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar para mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão da SINDICANCIA instaurada pela Portaria nº 303/2019 de 28 de Maio de 2019, para apurar as circunstâncias denunciadas pela ouvidoria através da comunicação 00805.2018.000007-58, em que aponta que a farmacêutica Liziane Trombetta, teria entregue medicação errada para pacientes em data a ser apurada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC, 26 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/Julho/2019	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 403/2019

Publicação Nº 2104960

PORTARIA Nº 403/2019, de 26 de Julho de 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, usando das suas atribuições legais, e na forma do artigo 156 da Lei nº 1.223, de 02 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar para mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão da SINDICANCIA instaurada pela Portaria nº 304/2019 de 28 de Maio de 2019, para apurar as circunstâncias do acidente em que houve a quebra do parabrisa dianteiro do rolo compactador, que era operado pelo servidor Jonatan Antunes Maciel, enquanto realizava serviço na estra municipal, nas proximidades da propriedade do Sr. Ilmo Heydt, no dia 28/03/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC, 26 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/Julho/2019	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 404/2019

Publicação Nº 2104962

PORTARIA Nº 404/2019, de 26 de Julho de 2019.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, usando das suas atribuições legais, e na forma do artigo 156 da Lei nº 1.223, de 02 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar para mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR instaurado pela Portaria nº 305/2019 de 28 de Maio de 2019, em razão do descumprimento das atribuições solicitadas pelo secretário Municipal de Saúde em outubro de 2018, através da comunicação interna 53, pelas servidoras Elizangela Veronese Rauber e Sandra Piazza Vogt.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC, 26 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/Julho/2019	

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

PORTARIA 405/2019

Publicação Nº 2104961

PORTARIA N° 405/2019
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MALVINA GERTRUDES MARASCHINI, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 29 de Julho a 02 de Agosto de 2019, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de Julho de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/Julho/2019.	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

RESUMO DA ATA DO PL 49/2019 PR 21/2019

Publicação Nº 2104566

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Gabriel Guilherme	Chave de Autenticação Digital	Página
	1592-9070-782	1 / 2

Resultado do julgamento

Licitação: PR21/2019 **Data de abertura:** 16/05/2019 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 191.768,00

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de Sêmen Bovino (material genético), Nitrogênio Líquido e materiais para inseminação (Programa de Inseminação Artificial) de acordo com a demanda, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	100,00000	Normal	PCT	696 - Bainha francesa p/ inseminação bovina, descartável, c/ 50und Bainha francesa para inseminação bovina, descartável, pacote com 50 unidades.	2.800,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2683 - DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA.	WALMUR	15,90000	1.590,00
2	2049 - SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORT. E EXP. LTDA	IMV	25,00000	2.500,00
3	1670 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	IMV	27,00000	2.700,00
3	2240 - EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP	Wago	27,00000	2.700,00
4	4392 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	Bovi Gaine	27,20000	2.720,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
2	100,00000	Normal	CX	15447 - Luva descartável para inseminação bovina, 05 Dedos acondicionada em caixa de papelão com 50 unidades cada.	2.900,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4392 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	Nitrotec	27,80000	2.780,00
2	2240 - EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP	Wago	27,90000	2.790,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	6.000,00000	Normal	LT	15448 - Nitrogênio Liquido.	57.000,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4392 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	Nitrotec	3,90000	23.400,00
2	2240 - EMBRIOSEMEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA EPP	AIR LQUID	4,00000	24.000,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
4	200,00000	Normal	Dose	13021 - Sêmen bovino da Raça Brahman Sêmen bovino da Raça Brahman, contendo as seguintes características: Peso ao nascer (DEP) igual ou maior a 2; Peso ao desmame (DEP) igual ou maior a 15; Peso ao ano (DEP) igual ou maior a 25; AOL positivo; Gordura positivo.	3.700,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1670 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	MR FIV 205	17,40000	3.480,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
6	300,00000	Normal	Dose	15450 - Sêmen bovino da raça Hereford, provado, contendo as seguintes características: Peso ao nascer Top 15% ou melhor Facilidade de parto Top 5% ou melhor.	6.555,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2049 - SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORT. E EXP. LTDA	Semex Bolt	18,50000	5.550,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
7	1.400,00000	Normal	Dose	15451 - Sêmen Bovino da raça Holandesa, cor preta e branca, provado, com prova americana não inferior a abril de 2019, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão p Sêmen Bovino da raça Holandesa, cor preta e branca, provado, com prova americana não inferior a abril de 2019, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pela Interbull com as seguintes características: PTA Leite igual ou maior a 700 lbs; PTA proteína igual ou maior a 30 lbs; PTA gordura igual ou maior a 30 lbs; Confiabilidade para produção igual ou maior a 77%; Confiabilidade para tipo igual ou maior que 75% TPI igual ou maior a 2.300; PTA tipo igual ou maior a 1; Composto de úbere igual ou maior a 1; Contagem de células somáticas igual ou menor a 2.75; Facilidade de parto igual ou menor a 7.5.	34.062,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2683 - DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA.	BURBON	12,50000	17.500,00
2	4657 - PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	LIMITLES	12,80000	17.920,00
3	4656 - GENSUR BRASIL AGROPECUARIA LTDA	GENSUR/TAIRON	14,00000	19.600,00
4	1670 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	MOPAN	23,33000	32.662,00
5	2049 - SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORT. E EXP. LTDA	Semex Rhys	23,50000	32.900,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
8	600,00000	Normal	Dose	15452 - Sêmen Bovino da raça Holandesa, cor preta e branca, provado, com prova americana não inferior a abril de 2019, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão Sêmen Bovino da raça Holandesa, cor preta e branca, provado, com prova americana não inferior a abril de 2019, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pela Interbull com as seguintes características: PTA Leite igual ou maior a 1.400 lbs; PTA proteína igual ou maior a 30 lbs; PTA gordura igual ou maior a 20 lbs; Confiabilidade para produção igual ou maior a 82%; Confiabilidade para tipo igual ou maior que 75% TPI igual ou maior a 2.200; PTA tipo igual ou maior a 1.5; Composto de úbere igual ou maior a 1.45; Contagem de células somáticas igual ou menor a 2,75; Facilidade de parto igual ou menor a 7,5.	15.300,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	4657 - PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	HAMMIG ISY	13,80000	8.280,00
2	2049 - SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORT. E EXP. LTDA	Semex Crackshot	19,30000	11.580,00
3	1670 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	CRAIG	24,50000	14.700,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
9	700,00000	Normal	Dose	15453 - Sêmen Bovino da raça Jersey, provado, com prova americana não inferior a abril de 2019, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pela Interbull: PTA Leit Sêmen Bovino da raça Jersey, provado, com prova americana não inferior a abril de 2019, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pela Interbull: PTA Leite igual ou maior a 400 lbs; PTA proteína 35 lbs; PTA gordura 45 lbs; Confiabilidade para produção igual ou maior a 90%; Contagem de células somáticas igual ou menor a 3; Composto de úbere maior ou igual a 0,5.	25.431,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1670 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	MARCIN	16,00000	11.200,00
2	2049 - SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORT. E EXP. LTDA	Semex Archer	17,30000	12.110,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
10	700,00000	Normal	Dose	15457 - Sêmen Bovino da raça Jersey, provado, com prova americana não inferior a abril de 2019, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pela Interbull: Sêmen Bovino da raça Jersey, provado, com prova americana não inferior a abril de 2019, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial ou com conversão pela Interbull: PTA Leite igual ou maior a 600 lbs; PTA proteína igual ou maior 45 lbs; PTA gordura igual ou maior 50 lbs; Confiabilidade para produção igual ou maior a 78%; Composto de úbere maior ou igual a 0,5; Contagem de células somáticas igual ou menor a 3,10.	24.500,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1670 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	VICEROY	13,70000	9.590,00
2	2049 - SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORT. E EXP. LTDA	Semex Jive	27,40000	19.180,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
11	800,00000	Normal	Dose	15458 - Sêmen bovino da raça Red Angus, provado, importado atendendo as seguintes características com Facilidade de Parto Top 20% ou melhor; Peso ao nascer TOP 15% ou melhor.	14.920,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1670 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	GOOD ONE	12,90000	10.320,00
2	2049 - SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORT. E EXP. LTDA	Semex Redeem	14,90000	11.920,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
1670 - ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA	4, 9, 10, 11	34.590,00
2049 - SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORT. E EXP. LTDA	6	5.550,00
2683 - DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA.	1, 7	19.090,00
4392 - NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS	2, 3	26.180,00

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Gabriel Guilherme	Chave de Autenticação Digital	Página
	1592-9070-782	2 / 2

Resultado do julgamento

4657 - PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	8	8.280,00
	Total Geral	93.690,00

Pescaria Brava

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019 – PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 – PMPB

Publicação Nº 2104586

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2019 – PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESPORTIVOS NECESSÁRIOS PARA AS PRÁTICA NAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA E PARA EVENTUAIS EVENTOS MUNICIPAIS DESPORTIVOS DO MUNICIPIO. Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 14/08/2019 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br, esta licitação encontra-se publicada no site: www.pescariabrava.sc.gov.br, Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.

Pescaria Brava, 29 de julho de 2019.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

Petrolândia

Prefeitura

LEI Nº. 1729/2019

Publicação Nº 2104766

LEI Nº. 1729, de 23 de Julho de 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E CONCESSÃO MENSAL DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. FAÇO saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a implantar e conceder Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Petrolândia/SC.

§ 1º. A concessão do Vale-Alimentação não será extensiva aos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal;

§ 2º. O Vale-Alimentação é prestado de forma gratuita e individual, fornecido mensalmente, observadas as disposições constantes nesta Lei;

§ 3º. A concessão do Vale-Alimentação cessa com a ocorrência de qualquer das situações que caracterizem a vacância do cargo público, efetivo ou comissionado e, ainda, com o desligamento dos servidores que realizem atividades de natureza temporária;

§ 4º. O montante pago a título de Vale-Alimentação não será computado na apuração das despesas de pessoal e respectivos encargos.

Art. 2º. O Vale-Alimentação tem caráter indenizatório e transitório, será concedido através de crédito mensal em cartão magnético e deverá ser utilizado exclusivamente para a compra de alimentos e congêneres, sendo vedada sua utilização para a aquisição de bebidas alcoólicas e cigarros.

§ 1º. O valor do Vale-Alimentação será de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) para os servidores que exercem a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo reduzido proporcionalmente para as cargas horárias semanais inferiores;

§ 2º. O servidor que cumprir integralmente a carga horária à que está subordinado, fará jus à totalidade do valor do Vale-Alimentação, sendo descontadas proporcionalmente as eventuais faltas, exceto quando estiver faltando ao serviço para a compensação de horas, devidamente autorizada;

§ 3º. Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o Vale-Alimentação será concedido apenas uma vez;

§ 4º. O pagamento do Vale-Alimentação será efetuado mensalmente até o 5º. (quinto) dia útil;

§ 5º. O valor do Vale-Alimentação de que trata esta lei será atualizado anualmente, nos mesmos índices e período concedidos na revisão anual dos Servidores Públicos do Município de Petrolândia/SC.

§ 6º. O Vale-Alimentação poderá ser reajustado, mediante lei autorizativa.

Art. 3º. O Vale-Alimentação, concedido nos termos desta Lei:

I - Não tem natureza salarial;
II - Não se incorpora ao vencimento ou remuneração para qualquer efeito;
III - Não constitui base de cálculo para proventos de aposentadoria, de qualquer modalidade, ou pensão por morte;
IV - Não é extensivo as pessoas físicas que prestam serviços terceirizados à Prefeitura Municipal de Petrolândia/SC, através de empresas contratadas na forma da Lei;
V - Não constitui base de incidência das contribuições previdenciárias;
VI - Não se configura como rendimento tributável;
VII - Não é base de composição para a concessão de empréstimo consignável;
VIII - Não sofrerá encargo ou desconto de nenhuma natureza, sendo pago integralmente.

Art. 4º. O Vale-Alimentação não será pago aos servidores na ocorrência das seguintes situações:

I - Na fruição de Licença para Tratamento de Saúde, inclusive nas faltas com atestado médico;
II - Na fruição de Licença-Prêmio;
III - Na fruição de Licença-Maternidade, inclusive na modalidade adotante;
IV - Na fruição de Licença Paternidade;
V - Na fruição de Licença por Acidente em Serviço;
VI - Na fruição de Licença por motivo de doença em pessoa da família;
VII - Na fruição de Licença para Tratar de Interesses Particulares;

VIII - Na fruição de Licença para o Serviço Militar obrigatório;
IX - Na fruição de Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro;
X - Na fruição de Licença para Atividade Política, incluída a utilizada para promoção de campanha eleitoral;
XI - Na fruição de Licenças particulares para participação de cursos, congressos, competições esportivas ou casos análogos;
XII - Na fruição de férias;

XIII - Pelo afastamento preventivo ou pela aplicação de penalidade que acarrete o afastamento das atividades funcionais, em face à conclusão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

XIV - Quando estiver participando de cursos, congressos, viagens e eventos representando o Município e estiver recebendo diárias para tal.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal realizará processo licitatório nos termos da Lei nº. 8.666/1993.

Art. 6º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto nos casos omissos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Após a total regularização do processo, fica revogada a Lei nº. 1589 de 13/12/2013, suas alterações e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 23 de Julho de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1730/2019

Publicação Nº 2104767

LEI Nº. 1730, em 23 de Julho de 2019.
AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS COM AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com as festividades em comemoração ao Dia do Município que acontecerá no dia 16 de agosto de 2019, nas dependências do salão de eventos da Igreja Senhor Bom Jesus, até o limite de R$. 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Parágrafo Único. As despesas de que trata o "caput" deste artigo se refere em especial as despesas com a realização de almoço festivo à população, contratação de serviços de sonorização, despesa com animação/shows artísticos, locação do centro de eventos, material de divulgação, locação de parque infantil, contratação de segurança e demais despesas para realização do evento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município de Petrolândia/SC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 23 de julho de 2019.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 042-2019 - PMP - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, (SERRAGEM DE TORAS) INCLUINDO DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Publicação Nº 2105189

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019 - PMP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESDOBRAMENTO DE MADEIRA, (SERRAGEM DE TORAS) INCLUINDO DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME OFICIO 42698/2019 DO DNIT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES constantes no ANEXO "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 12/08/2019
Abertura: dia 12/08/2019, às 08:45h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 29 de julho de 2019.
Wanderlei Borba
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Câmara Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO E DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002-2019 – CVP

Publicação Nº 2105811

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA DE VEREADORES DE PINHALZINHO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO E DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 002-2019 – CVP

CÂMARA DE VEREADORES DE PINHALZINHO – SC

Onde Lê-se:
Objeto: LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO LEGISLATIVO CÂMARA DE VEREADORES DE PINHALZINHO.
Leia-se:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA.

Modalidade: pregão presencial
Tipo: menor preço global
Recebimento das propostas: até as 14:00 do dia 09/08/2019 14/08/2019
Abertura: dia 09/08/2019. 14/08/2019 às 14:30
Informações complementares: O Edital RETIFICADO, em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio da câmara : http://www.camarapzo.sc.gov.br/camara/conteudo/0/licitacoes/1, ou na Secretaria da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho SC, situada à Av. Porto alegre, nº 2515, Pioneiro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30. Informações através do e-mail: licitacoes@camarapzo.sc.gov.br

Pinhalzinho-SC, 29 de julho de 2019.
Claudecir José Corradi - Presidente

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 069/2019

Publicação Nº 2105968

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 069/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 12/08/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019 que visa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL PARA O CONSERTO DO VEÍCULO PEUGEOT BOXER, DA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 12/08/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 29 DE JULHO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 417/2019

Publicação Nº 2104773

PORTARIA N.º 417, DE 29 DE JULHO DE 2019.
NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE BOLSA DE ESTUDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1200/2006 e edital de bolsa de estudos,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão de análise e seleção das inscrições para concessão da Bolsa de Estudos, 2º semestre/2018:

I – Rosania Inês Rossatto Zago, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de educação;
II – Marisa Aparecida Neis, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ensino;
III – Justina Inez Mazurek Mariani, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Ensino Infantil;
IV – Veronice Fritzen, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Ensino Fundamental;
V – Roseli Baldissera Mazutti, ocupante do cargo em efetivo de professora.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, em 29 de julho de 2019
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

PORTARIA 25.466

Publicação Nº 2104903

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 25.466
NOMEIA WILLIAN KREUTZFELD COMO PERITO CONTÁBIL JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2018.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
Em atenção aos Ofícios nº 229/2019/GAB e nº 049/2019/PAD e considerando o artigo 73,II, do Decreto Municipal nº 2899, de 19 de dezembro de 2014, NOMEAR WILLIAN KREUTZFELD, para auxiliar a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar,, com o cálculo de atualização de valores, bem como outras dúvidas que possam eventualmente surgir.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 22 de julho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 2794, DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2104886

LEI MUNICIPAL Nº 2794, DE 25 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre a coleta domiciliar de materiais para realização de exames laboratoriais, em pessoas com deficiência motora, multideficiência, doenças incapacitantes, doenças degenerativas e idosos com dificuldades de locomoção e dá outras providências. Autora: Silvana Nunes Stadler.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica assegurada no âmbito do Município de Porto Belo, a coleta domiciliar de materiais para realização de exames laboratoriais em pessoas com deficiência motora, multideficiência, doenças incapacitantes, doenças degenerativas e idosos com comprovada dificuldade de locomoção e/ou acamados, e os idosos em situação especial, conforme Lei.
§ 1º Para fins do que dispõe o caput deste artigo, domicílio é a residência fixa da pessoa necessitada ou o local onde esteja temporariamente abrigada ou assistida em decorrência de sua incapacidade.
§ 2º A comprovação da dificuldade de locomoção no caso dos idosos, será feita por laudo da Secretaria de Saúde ou Assistência Social.

Art. 2º Para fins do que trata esta Lei, considera-se:
I- Deficiência Motora: conjunto de duas ou mais incapacidades, ou diminuições de ordem física, psíquica ou sensorial; alteração parcial, ou completa, de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física;
II- Multideficiência: conjunto de duas ou mais incapacidades, ou diminuições, de ordem física, psíquica ou sensorial;
III - Doenças Incapacitantes: enfermidades que produzem incapacidades para desempenhar as tarefas da vida diária e as atividades laborais do ser humano;
IV- Doenças Degenerativas: enfermidades que levam a uma gradual lesão tecidual de caráter irreversível e evolutivo, geralmente limitante sobre as funções vitais, principalmente as de natureza neurológica e osteomusculares;
V- Idosos: pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais;
VI- Idosos em situação especial são as pessoas com 80 (oitenta) anos ou mais, conforme Lei nº 13.466 de 2017.

Art. 3º A coleta deverá ser realizada em horário previamente com o interessado ou com seu responsável, e será procedido por profissional da área da saúde com habilidade para o mesmo, no intuito de resguardar a saúde e integridade do paciente e a total qualidade do material coletado, a fim de poder ser utilizado para o posterior exame.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, por ato próprio, para o fiel cumprimento desta.

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 25 dias do mês de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2795, DE 25 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2104890

LEI MUNICIPAL Nº 2795, DE 25 DE JULHO DE 2019
Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado "boca de lobo inteligente" nos logradouros do Município de Porto Belo e dá outras providências. Autora: Silvana Nunes Stadler.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Dispõe sobre a implantação de "bocas de lobo inteligentes" nos logradouros do Município de Porto Belo, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

Art. 2º A "boca de lixo inteligente" é composta de caixa coletora, instalada no interior dos bueiros onde exista boca de lobo.
Parágrafo Único. Entende-se como "boca de lobo inteligente" o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico, com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Porto Belo, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, face ao orifício existente atualmente, permitindo a passagem de água, mas retendo o material sólido.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º A substituição dos atuais sistemas de bueiros ocorrerá de forma gradativa, segundo cronograma a ser definido pelo Poder Executivo, dando prioridade às áreas de maior ocorrência de alagamento em Porto Belo.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 25 dias do mês de julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

PORTARIA Nº 240/2019

Publicação Nº 2104891

PORTARIA Nº: 240/2019
"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Senhor Antonio Brito Junior".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com o Art. 3º, da Emenda Constitucional 47/2005 – FÓRMULA 85/95, e ainda em conformidade com os artigos 53 e 64 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 010/2019,

Resolve:
Art. 1º APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, o Senhor Antonio Brito Junior, ocupante do cargo efetivo de Coordenador de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com Proventos Integrais – Com Paridade, Ultima Remuneração, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo seus efeitos a partir de primeiro de Agosto do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, ao 29 dias do mês de Julho de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

RESOLUÇÃO Nº. 003/2019/CMS

Publicação Nº 2104912

RESOLUÇÃO Nº. 003/2019/CMS
Dispõe sobre o Projeto Mãe Portobelense.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS – de Porto Belo, criado pela Lei nº 0647/1991 e alterado pela Lei nº 1183/2001, órgão consultivo e deliberativo que atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO deliberação do conselho em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2019 e apresentação pelos representantes da gestão municipal no CMS, resolve;
Art. 1º Aprovar por unanimidade dos presentes o PROGRAMA MÃE PORTOBELENSE.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo, 11 de junho de 2019.
Teresinha Maria da Silva
Presidente do CMS

RESOLUÇÃO Nº. 006/2019-CMS

Publicação Nº 2104897

RESOLUÇÃO Nº. 006/2019
Dispõe sobre realocação de recursos de superávit de epidemiologia de custeio para investimento.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS – de Porto Belo, criado pela Lei nº 0647/1991 e alterado pela Lei nº 1183/2001, órgão consultivo e deliberativo que atua na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO deliberação do conselho em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2019.
CONSIDERANDO orçamento destinado a materiais de custeio do setor de epidemiologia, e de um superávit de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais) apresentados pela equipe de gestão de saúde da SMS;
CONSIDERANDO solicitação da SMS para que este superávit seja transferido para despesas com investimento deste mesmo setor a fim de adquirir um veículo utilitário para o transporte de materiais que auxiliarão o trabalho da vigilância epidemiológica;

RESOLVE
1. Aprovar por unanimidade a realocação deste recurso financeiro, no valor de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais) provenientes de superávit, da conta de custeio para a conta de despesas com investimento.

Porto Belo, 11 de junho de 2019.
Teresinha Maria da Silva
Presidente do CMS

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.150.000,00	99.150.000,00	14.212.394,35	14,33	50.316.792,56	50,75	48.833.207,44
RECEITAS CORRENTES	82.519.365,47	82.519.365,47	14.115.268,67	17,11	48.612.694,05	58,91	33.906.671,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	30.967.200,00	30.967.200,00	4.594.357,55	14,84	19.045.464,97	61,50	11.921.735,03
Impostos	25.751.200,00	25.751.200,00	3.699.334,42	14,37	15.139.684,37	58,79	10.611.515,63
Taxas	5.191.500,00	5.191.500,00	884.270,17	17,03	3.886.339,19	74,86	1.305.160,81
Contribuição de Melhoria	24.500,00	24.500,00	10.752,96	43,89	19.441,41	79,35	5.058,59
CONTRIBUIÇÕES	4.540.000,00	4.540.000,00	532.412,04	11,73	2.296.706,89	50,59	2.243.293,11
Contribuições Sociais	1.700.000,00	1.700.000,00	207.654,02	12,21	749.774,55	44,10	950.225,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.840.000,00	2.840.000,00	324.758,02	11,44	1.546.932,34	54,47	1.293.067,66
RECEITA PATRIMONIAL	2.419.350,00	2.419.350,00	1.135.649,81	46,94	2.317.790,25	95,80	101.559,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	4.386,78	82,00	963,22
Valores Mobiliários	1.640.000,00	1.640.000,00	755.352,35	46,06	1.445.778,74	88,16	194.221,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	178.043,80	0,00	436.062,86	0,00	(436.062,86)
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	774.000,00	774.000,00	202.253,66	26,13	431.561,87	55,76	342.438,13
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.000,00	85.000,00	1.157,42	1,36	4.871,91	5,73	80.128,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	1.157,42	0,00	4.871,91	0,00	(4.871,91)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.306.705,41	44.306.705,41	7.840.739,39	17,70	24.798.693,37	55,97	19.508.012,04
Transferências da União e de suas Entidades	19.082.073,41	19.082.073,41	3.107.132,11	16,28	10.475.377,18	54,90	8.606.696,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.224.632,00	12.224.632,00	2.187.353,50	17,89	6.598.465,39	53,98	5.626.166,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.546.253,78	19,59	7.724.850,80	59,42	5.275.149,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	201.110,06	201.110,06	10.952,46	5,45	149.166,66	74,17	51.943,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.300,00	28.300,00	7.976,70	28,19	60.738,45	214,62	(32.438,45)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	23.600,00	23.600,00	135,28	0,57	1.088,38	4,61	22.511,62

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	149.210,06	149.210,06	2.840,48	1,90	87.339,83	58,53	61.870,23
RECEITAS DE CAPITAL	16.630.634,53	16.630.634,53	97.125,68	0,58	1.704.098,51	10,25	14.926.536,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.200.000,00	11.200.000,00	0,00	0,00	868.936,49	7,76	10.331.063,51
Operações de Crédito - Mercado Interno	11.200.000,00	11.200.000,00	0,00	0,00	868.936,49	7,76	10.331.063,51
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.430.634,53	5.430.634,53	97.125,68	1,79	835.162,02	15,38	4.595.472,51
Transferências da União e de suas Entidades	3.932.134,53	3.932.134,53	87.371,05	2,22	790.720,00	20,11	3.141.414,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.498.500,00	1.498.500,00	9.754,63	0,65	44.442,02	2,97	1.454.057,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.550.000,00	2.550.000,00	352.610,14	13,83	1.272.247,08	49,89	1.277.752,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	101.700.000,00	101.700.000,00	14.565.004,49	14,32	51.589.039,64	50,73	50.110.960,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	101.700.000,00	101.700.000,00	14.565.004,49	14,32	51.589.039,64	50,73	50.110.960,36
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**101.700.000,00**	**101.700.000,00**	**14.565.004,49**	**14,32**	**51.589.039,64**	**50,73**	**50.110.960,36**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.648.373,88	-	-	2.745.650,41	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.648.373,88	-	-	2.745.650,41	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.923.950,00	110.157.869,63	13.905.666,76	55.769.636,18	54.388.233,45	15.957.152,63	42.872.792,39	67.285.077,24	39.674.820,08
DESPESAS CORRENTES	74.946.603,59	81.328.481,62	13.002.807,23	50.911.728,16	30.416.753,46	15.119.055,17	40.663.196,50	40.665.285,12	37.853.890,14
Pessoal e Encargos Sociais	46.880.152,18	47.466.762,81	9.262.229,44	24.684.503,39	22.782.259,42	9.265.727,51	24.531.348,92	22.935.413,89	22.663.813,68
Juros e Encargos da Dívida	356.000,00	356.000,00	0,00	235.000,00	121.000,00	109.825,42	176.312,79	179.687,21	176.312,79
Outras Despesas Correntes	27.710.451,41	33.505.718,81	3.740.577,79	25.992.224,77	7.513.494,04	5.743.502,24	15.955.534,79	17.550.184,02	15.013.763,67
DESPESAS DE CAPITAL	20.927.346,41	28.779.388,01	902.859,53	4.857.908,02	23.921.479,99	838.097,46	2.209.595,89	26.569.792,12	1.820.929,94
Investimentos	19.886.346,41	27.629.941,82	902.859,53	3.951.427,23	23.678.514,59	818.517,33	1.997.036,52	25.632.905,30	1.627.185,29
Inversões Financeiras	140.000,00	248.446,19	0,00	121.480,79	126.965,40	0,00	121.480,79	126.965,40	121.480,79
Amortização da Dívida	901.000,00	901.000,00	0,00	785.000,00	116.000,00	19.580,13	91.078,58	809.921,42	72.263,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.942.050,00	2.994.550,00	458.404,01	1.442.353,05	1.552.196,95	490.620,38	1.400.203,11	1.594.346,89	1.168.997,83
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.866.000,00	113.152.419,63	14.364.070,77	57.211.989,23	55.940.430,40	16.447.773,01	44.272.995,50	68.879.424,13	40.843.817,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	98.866.000,00	113.152.419,63	14.364.070,77	57.211.989,23	55.940.430,40	16.447.773,01	44.272.995,50	68.879.424,13	40.843.817,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	7.316.044,14	-	10.745.221,73
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**98.866.000,00**	**113.152.419,63**	**14.364.070,77**	**57.211.989,23**	**-**	**16.447.773,01**	**51.589.039,64**	**-**	**51.589.039,64**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO BELO. Emissão: 29/07/2019, às 17:16:30.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.550.000,00	2.550.000,00	352.610,14	13,83	1.272.247,08	49,89	1.277.752,92
RECEITAS CORRENTES	2.550.000,00	2.550.000,00	352.610,14	13,83	1.272.247,08	49,89	1.277.752,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.550.000,00	2.550.000,00	339.148,99	13,30	1.247.701,63	48,93	1.302.298,37
Contribuições Sociais	2.550.000,00	2.550.000,00	339.148,99	13,30	1.247.701,63	48,93	1.302.298,37
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	13.461,15	0,00	24.545,45	0,00	(24.545,45)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	13.461,15	0,00	24.545,45	0,00	(24.545,45)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.942.050,00	2.994.550,00	458.404,01	1.442.353,05	1.552.196,95	490.620,38	1.400.203,11	1.594.346,89	1.168.997,83
DESPESAS CORRENTES	2.892.050,00	2.944.550,00	458.404,01	1.392.353,05	1.552.196,95	482.417,74	1.375.495,19	1.569.054,81	1.144.389,91
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.572.050,00	2.624.550,00	457.924,26	1.381.873,30	1.242.676,70	480.128,94	1.370.126,19	1.254.423,81	1.139.230,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	1.809,05	4.889,25	5.110,75	4.889,25
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	310.000,00	310.000,00	479,75	479,75	309.520,25	479,75	479,75	309.520,25	269,75
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	8.202,64	24.707,92	25.292,08	24.607,92
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	8.202,64	24.707,92	25.292,08	24.607,92
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2105661

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	25.751.200,00	25.751.200,00	15.139.684,37	58,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.950.000,00	10.950.000,00	8.379.168,69	76,52
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.804.658,61	45,12
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.470.000,00	4.470.000,00	2.656.846,52	59,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.370.000,00	1.370.000,00	999.479,32	72,95
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	58.100,00	58.100,00	43.836,11	75,45
Dívida Ativa dos Impostos	4.018.500,00	4.018.500,00	992.630,60	24,70
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	884.600,00	884.600,00	263.064,52	29,74
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.366.100,00	26.366.100,00	14.367.998,92	54,49
Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	7.932.818,71	56,66
Cota-Parte ITR	16.600,00	16.600,00	1.316,86	7,93
Cota-Parte IPVA	2.270.000,00	2.270.000,00	1.558.309,05	68,65
Cota-Parte ICMS	9.900.000,00	9.900.000,00	4.814.588,22	48,63
Cota-Parte IPI-Exportação	146.000,00	146.000,00	60.966,08	41,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**52.117.300,00**	**52.117.300,00**	**29.507.683,29**	**56,62**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	3.362.286,36	3.362.286,36	1.951.519,43	58,04
Provenientes da União	2.998.254,36	2.998.254,36	1.579.612,52	52,68
Provenientes dos Estados	364.032,00	364.032,00	255.029,49	70,06
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	116.877,42	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.362.286,36**	**3.362.286,36**	**1.951.519,43**	**58,04**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 3º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	17.874.381,36	18.832.368,91	11.146.205,53	59,19	8.732.236,51	46,37
Pessoal e Encargos Sociais	11.199.666,84	12.018.773,19	5.692.340,84	47,36	5.676.759,53	47,23
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.674.714,52	6.813.595,72	5.453.864,69	80,04	3.055.476,98	44,84
DESPESAS DE CAPITAL	696.760,50	1.376.822,33	616.881,16	44,80	80.844,24	5,87
Investimentos	696.760,50	1.376.822,33	616.881,16	44,80	80.844,24	5,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**18.571.141,86**	**20.209.191,24**	**11.763.086,69**	**58,21**	**8.813.080,75**	**43,61**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 3º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	3.312,80	0,03	3.312,80	0,04
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.678.386,36	4.921.701,77	2.670.225,61	22,70	1.950.668,85	22,13
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	3.362.286,36	4.683.601,77	2.588.238,49	22,00	1.872.155,42	21,24
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	316.100,00	238.100,00	81.987,12	0,70	78.513,43	0,89
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**3.678.386,36**	**4.921.701,77**	**2.673.538,41**	**22,73**	**1.953.981,65**	**22,17**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**14.892.755,50**	**15.287.489,47**	**9.089.548,28**	**77,27**	**6.859.099,10**	**77,83**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	23,25

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	2.432.946,61

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	219.774,32	4.250,56	120.396,75	95.127,01	219.774,32
Inscritos em 2018	49.867,28	0,00	0,00	49.867,28	49.867,28
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**269.641,60**	**4.250,56**	**120.396,75**	**144.994,29**	**269.641,60**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 3º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	13.148.603,54	14.328.852,54	8.011.170,75	68,10	6.531.710,78	74,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.589.103,16	4.704.038,18	3.200.072,52	27,20	1.806.990,80	20,50
Suporte Profilático e Terapêutico	334.403,52	366.971,37	250.752,37	2,13	191.624,57	2,17
Vigilância Sanitária	378.199,64	621.554,53	241.166,25	2,05	224.467,05	2,55
Vigilância Epidemiológica	120.832,00	187.774,62	59.924,80	0,51	58.287,55	0,66
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**18.571.141,86**	**20.209.191,24**	**11.763.086,69**	**100,00**	**8.813.080,75**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO BELO. Emissão: 29/07/2019, às 17:21:19.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2105665

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	101.700.000,00
Previsão Atualizada	101.700.000,00
Receitas Realizadas	51.589.039,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.745.650,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.866.000,00
Créditos Adicionais	14.286.419,63
Dotação Atualizada	113.152.419,63
Despesas Empenhadas	57.211.989,23
Despesas Liquidadas	44.272.995,50
Despesas Pagas	40.843.817,91
Superávit Orçamentário	7.316.044,14

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	57.211.989,23
Despesas Liquidadas	44.272.995,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	88.765.978,33

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	1.293.724,60
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.693.390,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	399.666,17
Resultado Previdenciário	1.293.724,60
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	9.700.202,19	2.223.911,83	22,93
Resultado Primário	(5.994.702,19)	959.335,13	(16,00)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.996.006,73	2,00	1.903.711,96	92.292,77
Poder Executivo	1.996.006,73	2,00	1.903.711,96	92.292,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	18.511.432,64	47.344,44	5.923.172,04	12.540.916,16
Poder Executivo	18.511.432,64	47.344,44	5.923.172,04	12.540.916,16
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.507.439,37	47.346,44	7.826.884,00	12.633.208,93

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.215.406,34	25,00	31,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.162.675,79	60,00	91,07
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	868.936,49	10.331.063,51
Despesa de Capital Líquida	4.907.908,02	23.673.033,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	206,93	(206,93)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	121.480,79	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.859.099,10	15,00	23,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO BELO. Emissão: 29/07/2019, às 17:27:43.

NOTA:

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DESP. FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2105654

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.757.950,00	112.991.869,63	13.905.666,76	55.769.636,18	97,48	57.222.233,45	15.957.152,63	42.872.792,39	96,84	70.119.077,24
LEGISLATIVA	1.970.000,00	1.970.000,00	0,00	0,00	0,00	1.970.000,00	0,00	0,00	0,00	1.970.000,00
Ação Legislativa	1.970.000,00	1.970.000,00	0,00	0,00	0,00	1.970.000,00	0,00	0,00	0,00	1.970.000,00
JUDICIÁRIA	902.000,00	902.000,00	163.863,32	452.643,31	0,79	449.356,69	154.290,78	398.611,52	0,90	503.388,48
Ação Judiciária	902.000,00	902.000,00	163.863,32	452.643,31	0,79	449.356,69	154.290,78	398.611,52	0,90	503.388,48
ADMINISTRAÇÃO	6.393.614,90	6.930.023,97	1.148.918,92	4.565.277,94	7,98	2.364.746,03	1.094.059,29	3.179.440,99	7,18	3.750.582,98
Administração Geral	4.606.000,00	4.942.409,07	675.551,42	3.194.349,09	5,58	1.748.059,98	735.376,31	2.293.447,18	5,18	2.648.961,89
Administração Financeira	1.667.614,90	1.867.614,90	441.542,31	1.324.833,69	2,32	542.781,21	326.968,79	840.009,65	1,90	1.027.605,25
Controle Interno	120.000,00	120.000,00	31.825,19	46.095,16	0,08	73.904,84	31.714,19	45.984,16	0,10	74.015,84
SEGURANÇA PÚBLICA	1.906.378,00	2.701.110,65	493.090,77	1.816.551,66	3,18	884.558,99	664.845,14	1.453.990,65	3,28	1.247.120,00
Defesa Civil	1.906.378,00	2.701.110,65	493.090,77	1.816.551,66	3,18	884.558,99	664.845,14	1.453.990,65	3,28	1.247.120,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.387.959,84	2.947.983,91	503.540,47	1.709.481,88	2,99	1.238.502,03	554.328,75	1.445.202,32	3,26	1.502.781,59
Assistência ao Idoso	41.000,00	41.000,00	4.952,80	17.087,80	0,03	23.912,20	1.820,00	13.955,00	0,03	27.045,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	387.000,00	417.000,00	68.477,54	169.682,19	0,30	247.317,81	55.238,03	149.053,17	0,34	267.946,83
Assistência Comunitária	1.959.959,84	2.489.983,91	430.110,13	1.522.711,89	2,66	967.272,02	497.270,72	1.282.194,15	2,90	1.207.789,76
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.415.100,00	3.435.100,00	497.710,30	1.728.889,34	3,02	1.706.210,66	511.942,25	1.647.409,92	3,72	1.787.690,08
Previdência do Regime Estatutário	3.415.100,00	3.435.100,00	497.710,30	1.728.889,34	3,02	1.706.210,66	511.942,25	1.647.409,92	3,72	1.787.690,08
SAÚDE	18.120.878,86	19.728.928,24	2.614.820,62	11.563.472,59	20,21	8.165.455,65	3.193.862,30	8.613.466,65	19,46	11.115.461,59
Atenção Básica	12.748.603,54	13.928.852,54	2.255.342,25	7.846.519,86	13,71	6.082.332,68	2.328.188,37	6.367.059,89	14,38	7.561.792,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.540.940,16	4.655.875,18	167.675,69	3.174.915,03	5,55	1.480.960,15	721.461,82	1.781.833,31	4,02	2.874.041,87
Suporte Profilático e Terapêutico	334.403,52	366.971,37	90.108,26	250.752,37	0,44	116.219,00	57.652,66	191.624,57	0,43	175.346,80
Vigilância Sanitária	377.099,64	590.454,53	98.411,30	231.360,53	0,40	359.094,00	84.252,53	214.661,33	0,48	375.793,20
Vigilância Epidemiológica	119.832,00	186.774,62	3.283,12	59.924,80	0,10	126.849,82	2.306,92	58.287,55	0,13	128.487,07
EDUCAÇÃO	26.995.309,30	29.508.642,29	5.436.094,62	17.329.503,95	30,29	12.179.138,34	6.005.013,43	15.380.992,28	34,74	14.127.650,01
Ensino Fundamental	14.512.887,19	16.260.880,50	3.040.739,53	9.232.193,78	16,14	7.028.686,72	3.323.376,75	8.454.978,73	19,10	7.805.901,77
Ensino Médio	53.776,80	53.776,80	85,13	47.168,55	0,08	6.608,25	85,13	46.789,07	0,11	6.987,73
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	701,48	54.939,70	0,10	45.060,30	12.138,77	16.787,13	0,04	83.212,87
Educação Infantil	10.682.815,31	11.431.154,99	2.093.713,68	6.523.150,76	11,40	4.908.004,23	2.305.136,89	6.172.051,50	13,94	5.259.103,49
Educação de Jovens e Adultos	39.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	39.500,00
Educação Especial	173.000,00	190.000,00	180.000,00	185.000,00	0,32	5.000,00	24.259,14	24.980,33	0,06	165.019,67
Demais Subfunções	1.433.330,00	1.433.330,00	120.854,80	1.287.051,16	2,25	146.278,84	340.016,75	665.405,52	1,50	767.924,48
CULTURA	980.000,00	1.080.700,00	318.755,94	968.199,93	1,69	112.500,07	204.108,67	667.090,06	1,51	413.609,94
Difusão Cultural	980.000,00	1.080.700,00	318.755,94	968.199,93	1,69	112.500,07	204.108,67	667.090,06	1,51	413.609,94
DIREITOS DA CIDADANIA	64.500,00	64.500,00	1.605,92	6.225,13	0,01	58.274,87	1.679,75	5.792,65	0,01	58.707,35
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	64.500,00	64.500,00	1.605,92	6.225,13	0,01	58.274,87	1.679,75	5.792,65	0,01	58.707,35
URBANISMO	21.137.052,95	27.995.816,35	1.881.895,15	9.815.152,46	17,16	18.180.663,89	2.411.490,19	6.674.999,82	15,08	21.320.816,53
Infra-Estrutura Urbana	13.021.084,53	18.217.038,77	289.738,46	1.607.982,61	2,81	16.609.056,16	503.427,67	1.141.789,12	2,58	17.075.249,65
Serviços Urbanos	8.115.968,42	9.778.777,58	1.592.156,69	8.207.169,85	14,35	1.571.607,73	1.908.062,52	5.533.210,70	12,50	4.245.566,88
HABITAÇÃO	79.900,00	79.900,00	0,00	0,00	0,00	79.900,00	0,00	0,00	0,00	79.900,00
Habitação Urbana	79.900,00	79.900,00	0,00	0,00	0,00	79.900,00	0,00	0,00	0,00	79.900,00
SANEAMENTO	31.000,00	131.000,00	0,00	18.890,00	0,03	112.110,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
Saneamento Básico Urbano	31.000,00	131.000,00	0,00	18.890,00	0,03	112.110,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	5.545.000,00	5.870.100,00	367.013,80	1.198.452,13	2,09	4.671.647,87	280.953,74	863.599,04	1,95	5.006.500,96

Identificador: WPR3021101-1608-AMVS-302120184 - Emitido por: PRISCILA AMANCIO BRITO LUIZ

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Preservação e Conservação Ambiental	5.545.000,00	5.870.100,00	367.013,80	1.198.452,13	2,09	4.671.647,87	280.953,74	863.599,04	1,95	5.006.500,96
AGRICULTURA	861.000,00	1.111.666,69	195.152,31	559.423,85	0,98	552.242,84	171.328,69	463.739,83	1,05	647.926,86
Extensão Rural	861.000,00	1.111.666,69	195.152,31	559.423,85	0,98	552.242,84	171.328,69	463.739,83	1,05	647.926,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.364.256,15	2.905.072,13	169.992,35	1.664.563,18	2,91	1.240.508,95	307.726,70	971.913,11	2,20	1.933.159,02
Turismo	2.364.256,15	2.905.072,13	169.992,35	1.664.563,18	2,91	1.240.508,95	307.726,70	971.913,11	2,20	1.933.159,02
DESPORTO E LAZER	760.000,00	782.825,40	110.712,27	645.408,83	1,13	137.416,57	141.752,85	486.931,74	1,10	295.893,66
Desporto Comunitário	760.000,00	782.825,40	110.712,27	645.408,83	1,13	137.416,57	141.752,85	486.931,74	1,10	295.893,66
ENCARGOS ESPECIAIS	1.960.000,00	1.962.500,00	2.500,00	1.727.500,00	3,02	235.000,00	259.770,10	619.611,81	1,40	1.342.888,19
Serviço da Dívida Interna	1.960.000,00	1.962.500,00	2.500,00	1.727.500,00	3,02	235.000,00	259.770,10	619.611,81	1,40	1.342.888,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.884.000,00	2.884.000,00	0,00	0,00	0,00	2.884.000,00	0,00	0,00	0,00	2.884.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.942.050,00	2.994.550,00	458.404,01	1.442.353,05	2,52	1.552.196,95	490.620,38	1.400.203,11	3,16	1.594.346,89
TOTAL (III) = (I + II)	**101.700.000,00**	**115.986.419,63**	**14.364.070,77**	**57.211.989,23**	**100,00**	**58.774.430,40**	**16.447.773,01**	**44.272.995,50**	**100,00**	**71.713.424,13**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO BELO. Emissão: 29/07/2019, às 17:17:31.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.942.050,00	2.994.550,00	458.404,01	1.442.353,05	2,52	1.552.196,95	490.620,38	1.400.203,11	3,16	1.594.346,89
LEGISLATIVA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Ação Legislativa	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
JUDICIÁRIA	29.000,00	29.000,00	6.200,08	17.458,46	0,03	11.541,54	6.200,08	17.458,46	0,04	11.541,54
Ação Judiciária	29.000,00	29.000,00	6.200,08	17.458,46	0,03	11.541,54	6.200,08	17.458,46	0,04	11.541,54
ADMINISTRAÇÃO	525.750,00	527.750,00	27.050,14	114.919,72	0,20	412.830,28	29.542,48	103.472,61	0,23	424.277,39
Administração Geral	444.750,00	444.750,00	13.416,94	74.830,85	0,13	369.919,15	15.909,28	63.383,74	0,14	381.366,26
Administração Financeira	80.000,00	80.000,00	12.675,24	38.742,42	0,07	41.257,58	12.675,24	38.742,42	0,09	41.257,58
Controle Interno	1.000,00	3.000,00	957,96	1.346,45	0,00	1.653,55	957,96	1.346,45	0,00	1.653,55
SEGURANÇA PÚBLICA	37.000,00	37.000,00	9.293,36	28.499,60	0,05	8.500,40	9.589,80	28.499,60	0,06	8.500,40
Defesa Civil	37.000,00	37.000,00	9.293,36	28.499,60	0,05	8.500,40	9.589,80	28.499,60	0,06	8.500,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	106.200,00	100.200,00	19.825,08	58.241,71	0,10	41.958,29	19.825,08	58.241,71	0,13	41.958,29
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Assistência Comunitária	106.100,00	100.100,00	19.825,08	58.241,71	0,10	41.858,29	19.825,08	58.241,71	0,13	41.858,29
PREVIDÊNCIA SOCIAL	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Previdência do Regime Estatutário	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
SAÚDE	450.263,00	480.263,00	67.336,01	199.614,10	0,35	280.648,90	67.336,01	199.614,10	0,45	280.648,90
Atenção Básica	400.000,00	400.000,00	52.031,87	164.650,89	0,29	235.349,11	52.031,87	164.650,89	0,37	235.349,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.163,00	48.163,00	10.055,34	25.157,49	0,04	23.005,51	10.055,34	25.157,49	0,06	23.005,51
Vigilância Sanitária	1.100,00	31.100,00	5.248,80	9.805,72	0,02	21.294,28	5.248,80	9.805,72	0,02	21.294,28
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	1.355.600,00	1.355.500,00	271.119,37	810.105,87	1,42	545.394,13	287.467,71	809.805,87	1,83	545.694,13
Ensino Fundamental	885.000,00	885.000,00	178.579,56	512.192,47	0,90	372.807,53	178.579,56	512.192,47	1,16	372.807,53
Educação Infantil	470.000,00	470.000,00	92.539,81	297.913,40	0,52	172.086,60	108.888,15	297.613,40	0,67	172.386,60
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação Especial	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.500,00	1.500,00	681,63	681,63	0,00	818,37	681,63	681,63	0,00	818,37
Difusão Cultural	1.500,00	1.500,00	681,63	681,63	0,00	818,37	681,63	681,63	0,00	818,37
DIREITOS DA CIDADANIA	6.500,00	6.500,00	0,00	1.247,24	0,00	5.252,76	0,00	1.247,24	0,00	5.252,76
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	6.500,00	6.500,00	0,00	1.247,24	0,00	5.252,76	0,00	1.247,24	0,00	5.252,76
URBANISMO	156.000,00	156.000,00	30.992,33	93.849,90	0,16	62.150,10	33.740,83	93.849,90	0,21	62.150,10
Infra-Estrutura Urbana	25.000,00	25.000,00	5.232,91	18.726,51	0,03	6.273,49	5.232,91	18.726,51	0,04	6.273,49
Serviços Urbanos	131.000,00	131.000,00	25.759,42	75.123,39	0,13	55.876,61	28.507,92	75.123,39	0,17	55.876,61
HABITAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Habitação Urbana	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SANEAMENTO	337,00	337,00	0,00	0,00	0,00	337,00	0,00	0,00	0,00	337,00
Saneamento Básico Urbano	337,00	337,00	0,00	0,00	0,00	337,00	0,00	0,00	0,00	337,00
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	30.000,00	7.354,08	17.433,35	0,03	12.566,65	7.354,08	17.433,35	0,04	12.566,65
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	30.000,00	7.354,08	17.433,35	0,03	12.566,65	7.354,08	17.433,35	0,04	12.566,65
AGRICULTURA	34.500,00	34.500,00	6.411,06	17.528,45	0,03	16.971,55	6.411,06	17.528,45	0,04	16.971,55
Extensão Rural	34.500,00	34.500,00	6.411,06	17.528,45	0,03	16.971,55	6.411,06	17.528,45	0,04	16.971,55
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.000,00	32.200,00	8.204,11	16.836,26	0,03	15.363,74	8.204,11	16.836,26	0,04	15.363,74
Turismo	16.000,00	32.200,00	8.204,11	16.836,26	0,03	15.363,74	8.204,11	16.836,26	0,04	15.363,74

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPORTO E LAZER	2.000,00	12.400,00	3.936,76	5.936,76	0,01	6.463,24	4.255,82	5.936,76	0,01	6.463,24
Desporto Comunitário	2.000,00	12.400,00	3.936,76	5.936,76	0,01	6.463,24	4.255,82	5.936,76	0,01	6.463,24
ENCARGOS ESPECIAIS	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,10	0,00	10.011,69	29.597,17	0,07	30.402,83
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0,10	0,00	10.011,69	29.597,17	0,07	30.402,83

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2105655

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.482.784,66	7.675.157,26	6.228.537,18	6.621.931,53	7.821.690,80	8.536.841,43	8.165.102,10	14.834.689,36	6.426.376,20	6.998.636,83	7.392.752,72	7.668.735,41	95.853.235,48	87.792.585,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.244.402,74	2.108.712,83	1.996.757,48	1.726.407,35	2.381.958,37	2.261.776,31	1.905.657,55	9.075.708,80	1.550.453,25	1.919.287,82	1.868.890,61	2.725.466,94	31.765.480,05	30.967.200,00
IPTU	1.205.484,42	690.308,16	890.159,85	629.183,73	795.210,93	406.937,83	634.799,82	6.780.936,55	646.406,46	493.206,12	658.259,09	417.055,97	14.247.948,93	15.761.500,00
ISS	329.944,73	369.271,18	368.919,27	459.740,85	535.795,13	544.989,41	489.205,72	525.923,40	387.227,83	441.954,27	430.440,94	430.041,06	5.313.453,79	4.619.000,00
ITBI	476.327,83	262.580,52	340.073,59	316.918,81	323.810,88	326.165,21	159.224,24	233.250,00	179.313,72	281.192,75	247.600,00	704.167,11	3.850.624,66	4.000.700,00
IRRF	28.201,75	341.912,30	32.282,84	76.562,28	347.165,85	439.157,61	29.959,33	44.434,96	98.794,87	14.519,91	41.615,51	770.154,74	2.264.761,95	1.370.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	204.444,01	444.640,67	365.321,93	244.001,68	379.975,58	544.526,25	592.468,44	1.491.163,89	238.710,37	688.414,77	490.975,07	404.048,06	6.088.690,72	5.216.000,00
Contribuições	276.620,15	295.973,56	301.318,90	266.263,30	301.215,19	432.910,52	315.070,92	712.979,57	380.761,97	355.482,39	352.250,58	180.161,46	4.171.008,51	4.540.000,00
Receita Patrimonial	438.995,40	71.429,47	1.510.105,01	397.006,10	356.107,26	226.756,82	242.643,53	238.196,62	291.978,05	409.322,24	496.563,50	639.086,31	5.318.190,31	2.419.350,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	248.653,87	39.749,57	148.638,45	335.123,97	126.428,82	183.559,69	196.968,28	118.876,32	163.461,12	211.120,67	338.718,15	416.634,20	2.527.933,11	1.640.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	190.341,53	31.679,90	1.361.466,56	61.882,13	229.678,44	43.197,13	45.675,25	119.320,30	128.516,93	198.201,57	157.845,35	222.452,11	2.790.257,20	779.350,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	198,10	0,00	0,00	0,00	0,00	3.714,49	860,84	296,58	5.070,01	85.000,00
Transferências Correntes	4.505.136,85	4.136.078,00	2.405.511,73	4.216.625,36	4.754.492,80	5.597.597,06	5.683.573,65	4.718.230,63	4.189.937,14	4.293.591,67	4.669.933,30	4.117.025,55	53.287.733,74	49.579.925,41
Cota-Parte do FPM	1.441.579,63	1.072.238,23	452.008,36	918.658,53	1.153.944,38	2.019.410,49	1.425.709,12	1.566.056,09	1.172.573,67	1.143.974,68	1.468.092,17	1.156.412,98	14.990.658,33	15.223.000,00
Cota-Parte do ICMS	863.257,56	857.168,35	869.493,40	884.144,39	936.487,90	1.010.874,71	856.824,39	828.108,84	778.271,01	798.286,45	785.757,89	767.339,64	10.236.014,53	9.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	212.421,69	270.428,75	584.082,47	213.180,19	134.025,85	107.186,07	224.314,85	239.702,55	275.151,86	286.436,07	284.386,71	248.317,01	3.079.634,07	2.270.000,00
Cota-Parte do ITR	116,26	11,84	1.291,07	8.072,73	1.623,22	917,30	0,00	598,43	6,17	375,97	233,74	102,55	13.349,28	16.600,00
Transferências da LC 87/1996	2.786,93	2.786,93	2.786,93	2.786,93	2.786,93	2.786,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.721,58	33.500,00
Transferências da LC 61/1989	12.209,66	13.204,94	13.203,08	13.401,01	12.865,76	15.502,77	9.838,70	10.414,82	10.058,47	10.197,38	9.985,14	10.471,57	141.353,30	146.000,00
Transferências do FUNDEB	1.102.722,81	1.105.704,49	1.089.804,25	1.216.489,84	1.142.256,35	1.300.401,26	1.319.208,12	1.351.787,34	1.255.255,91	1.252.345,65	1.346.661,05	1.199.592,73	14.682.229,80	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	870.042,31	814.534,47	(607.157,83)	959.891,74	1.370.502,41	1.140.517,53	1.847.678,47	721.562,56	698.620,05	801.975,47	774.816,60	734.789,07	10.127.772,85	8.990.825,41
Outras Receitas Correntes	17.629,52	1.062.963,40	14.844,06	15.629,42	27.719,08	17.800,72	18.156,45	89.573,74	13.245,79	17.238,22	4.253,89	6.698,57	1.305.752,86	201.110,06
DEDUÇÕES (II)	511.316,89	566.125,29	518.683,21	522.277,86	573.226,40	772.254,38	623.655,57	667.697,69	593.490,66	584.655,72	653.593,74	500.279,74	7.087.257,15	6.973.220,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	123.172,47	122.957,66	134.110,36	114.151,62	124.879,82	262.158,86	120.318,36	138.721,75	146.278,60	136.801,82	143.902,82	63.751,20	1.631.205,34	1.700.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	388.144,42	443.167,63	384.572,85	408.126,24	448.346,58	510.095,52	503.337,21	528.975,94	447.212,06	447.853,90	509.690,92	436.528,54	5.456.051,81	5.273.220,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**6.971.467,77**	**7.109.031,97**	**5.709.853,97**	**6.099.653,67**	**7.248.464,40**	**7.764.587,05**	**7.541.446,53**	**14.166.991,67**	**5.832.885,54**	**6.413.981,11**	**6.739.158,98**	**7.168.455,67**	**88.765.978,33**	**80.819.365,47**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO BELO. Emissão: 29/07/2019, às 17:17:19.

NOTA:

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

Identificador: WPR3031101-1608-QPSS-302120195 - Emitido por: PRISCILA AMANCIO BRITO LUIZ

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	2.334.000,00	2.334.000,00	1.693.390,77	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.434.000,00	1.434.000,00	681.782,24	0,00
Civil	1.434.000,00	1.434.000,00	681.782,24	0,00
Ativo	1.434.000,00	1.434.000,00	681.782,24	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	900.000,00	900.000,00	1.011.608,53	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	900.000,00	900.000,00	1.011.608,53	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.334.000,00**	**2.334.000,00**	**1.693.390,77**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.168.929,13	1.168.929,13	251.785,24	0,00	170.305,82	0,00
Despesas Correntes	1.160.829,13	1.145.829,13	230.905,24	0,00	149.425,82	0,00
Despesas de Capital	8.100,00	23.100,00	20.880,00	0,00	20.880,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	229.360,35	0,00	229.360,35	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	155.378,05	0,00	155.378,05	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	122.627,70	0,00	122.627,70	0,00
Pensões	0,00	0,00	32.750,35	0,00	32.750,35	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	73.982,30	0,00	73.982,30	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	73.982,30	0,00	73.982,30	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**1.168.929,13**	**1.168.929,13**	**481.145,59**	**0,00**	**399.666,17**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) ²	**1.165.070,87**	**1.165.070,87**	**1.212.245,18**	**0,00**	**1.293.724,60**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	2.834.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	(212.972,10)	33.998,83
Investimentos e Aplicações	20.109.774,62	18.111.759,14
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PORTO BE. Emissão: 29/07/2019, às 17:17:41.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2105657

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	82.519.365,47	48.612.694,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.967.200,00	19.045.464,97
IPTU	15.761.500,00	9.630.664,01
ISS	4.619.000,00	2.704.793,22
ITBI	4.000.700,00	1.804.747,82
IRRF	1.370.000,00	980.844,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.216.000,00	3.924.414,93
Contribuições	4.540.000,00	2.296.706,89
Receita Patrimonial	2.419.350,00	2.317.790,25
Aplicações Financeiras (II)	1.640.000,00	1.445.778,74
Outras Receitas Patrimoniais	779.350,00	872.011,51
Transferências Correntes	44.306.705,41	24.798.693,37
Cota-Parte do FPM	12.423.000,00	6.346.255,11
Cota-Parte do ICMS	7.920.000,00	3.851.671,13
Cota-Parte do IPVA	1.816.000,00	1.246.647,73
Cota-Parte do ITR	13.280,00	1.053,52
Transferências da LC 87/1996	26.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	116.800,00	48.772,86
Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	7.724.850,80
Outras Transferências Correntes	8.990.825,41	5.579.442,22
Demais Receitas Correntes	286.110,06	154.038,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	286.110,06	154.038,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	80.879.365,47	47.166.915,31
RECEITAS DE CAPITAL (V)	16.630.634,53	1.704.098,51
Operações de Crédito (VI)	11.200.000,00	868.936,49
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.430.634,53	835.162,02
Convênios	5.430.634,53	543.434,45
Outras Transferências de Capital	0,00	291.727,57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.430.634,53	835.162,02
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	86.310.000,00	48.002.077,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	81.328.481,62	50.911.728,16	40.663.196,50	37.853.890,14	1.044.422,11	2.962.201,68	2.917.383,21
Pessoal e Encargos Sociais	47.466.762,81	24.684.503,39	24.531.348,92	22.663.813,68	262.538,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	356.000,00	235.000,00	176.312,79	176.312,79	6.554,55	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.505.718,81	25.992.224,77	15.955.534,79	15.013.763,67	775.329,46	2.962.201,68	2.917.383,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	80.972.481,62	50.676.728,16	40.486.883,71	37.677.577,35	1.037.867,56	2.962.201,68	2.917.383,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	28.779.388,01	4.857.908,02	2.209.595,89	1.820.929,94	668.521,55	3.192.186,17	3.005.788,83
Investimentos	27.629.941,82	3.951.427,23	1.997.036,52	1.627.185,29	655.459,17	3.192.186,17	3.005.788,83
Inversões Financeiras	248.446,19	121.480,79	121.480,79	121.480,79	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	248.446,19	121.480,79	121.480,79	121.480,79	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	901.000,00	785.000,00	91.078,58	72.263,86	13.062,38	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	27.878.388,01	4.072.908,02	2.118.517,31	1.748.666,08	655.459,17	3.192.186,17	3.005.788,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	108.900.869,63	54.749.636,18	42.605.401,02	39.426.243,43	1.693.326,73	6.154.387,85	5.923.172,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**959.335,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.994.702,19)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.445.778,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	181.202,04
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.223.911,83**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.700.202,19

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.636.155,21	2.353.705,92
DEDUÇÕES (XXIX)	33.396.070,47	35.260.328,94
Disponibilidade de Caixa [1]	19.262.691,69	21.215.395,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.258.698,42	21.538.904,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.996.006,73	323.508,58
Demais Haveres Financeiros	14.133.378,78	14.044.933,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(30.759.915,26)	(32.906.623,02)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.146.707,76**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.672.498,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**474.209,61**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(790.367,09)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.834.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO BELO. Emissão: 29/07/2019, às 17:17:39.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

EMERSON LUCIANO STEIN PREFEITO MUNICIPAL	ANTONIO BRITO JUNIOR SECRETARIO DE FINANÇAS	BIANCA MEDEIROS ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO	CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT CONTADORA CRC/SC 029510/O-0
ERSON LEAL RAMOS Contador CRC 092949/O-1			

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2105658

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.350,72	1.803.887,71	1.712.943,66	2,00	92.292,77	11.169.145,99	7.341.663,73	6.154.387,85	5.923.172,04	47.344,44	12.540.293,24	12.632.586,01
Executivo	1.350,72	1.803.887,71	1.712.943,66	2,00	92.292,77	11.169.145,99	7.341.663,73	6.154.387,85	5.923.172,04	47.344,44	12.540.293,24	12.632.586,01
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	1.753,85	1.704,42	0,00	49,43	0,00	65.936,21	14.436,92	14.398,04	0,00	51.538,17	51.587,60
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	3.888,67	3.888,67	0,00	0,00	0,00	257.718,23	229.145,93	229.145,93	0,00	28.572,30	28.572,30
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.819,27	0,00	3.400,00	3.400,00	0,00	154.419,27	154.419,27
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	7.139,94	7.029,40	0,00	110,54	0,00	522.263,36	494.254,20	493.619,57	0,00	28.643,79	28.754,33
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	5.372,26	5.372,26	0,00	0,00	0,00	90.286,65	72.799,47	72.799,47	0,00	17.487,18	17.487,18
FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	3.990,00	3.990,00	0,00	0,00	0,00	35.550,00	23.760,00	20.560,00	0,00	14.990,00	14.990,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.052,04	0,00	2.703,90	2.703,90	3.627,86	2.720,28	2.720,28
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	17.700,76	14.738,95	0,00	2.961,81	0,00	67.381,48	43.088,54	42.751,35	14.677,83	9.952,30	12.914,11
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	520,92	520,92	0,00	0,00	0,00	6.846,05	836,10	836,10	0,00	6.009,95	6.009,95
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.314.416,11	0,00	186.985,23	186.910,91	0,00	2.127.505,20	2.127.505,20
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	148.573,15	148.204,95	0,00	368,20	0,00	777.106,15	524.166,14	508.521,73	5.060,00	263.524,42	263.892,62
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.680,45	0,00	11.662,53	7.588,34	11,82	110.080,29	110.080,29
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	136.432,38	123.487,03	0,00	12.945,35	0,00	908.233,43	732.414,94	715.173,61	8.912,88	184.146,94	197.092,29
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	9.252,29	6.082,36	0,00	3.169,93	0,00	355.147,68	310.353,26	310.146,38	0,00	45.001,30	48.171,23
GABINETE DO PREFEITO	0,00	560.880,11	558.067,87	0,00	2.812,24	0,00	65.947,13	34.913,71	34.463,71	0,00	31.483,42	34.295,66
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.689,13	2.649,37	2.649,37	0,00	39,76	39,76
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	2.614,22	2.614,22	0,00	0,00	0,00	5.550,45	3.778,25	3.778,25	0,00	1.772,20	1.772,20
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	1.707,39	1.707,39	0,00	0,00	0,00	8.664,86	1.022,08	1.022,08	0,00	7.642,78	7.642,78
SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	1.350,72	0,00	0,00	0,00	1.350,72	8.570.178,12	0,00	513.333,29	498.296,00	15.004,81	8.056.877,31	8.058.228,03
SECRETARIA M. PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	0,00	5.721,50	5.721,50	0,00	0,00	0,00	87.960,28	18.109,70	17.961,06	0,00	69.999,22	69.999,22
SECRETARIA M. TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	836.363,02	767.919,04	2,00	68.441,98	0,00	3.647.098,03	2.609.646,69	2.435.518,64	49,24	1.211.530,15	1.279.972,13
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	44.590,05	44.569,75	0,00	20,30	0,00	255.527,75	208.611,98	208.611,98	0,00	46.915,77	46.936,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	17.387,20	17.324,93	0,00	62,27	0,00	169.956,86	100.515,62	100.515,62	0,00	69.441,24	69.503,51
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	190.768,30	190.768,30	0,00	0,00	0,00	622,92	0,00	0,00	0,00	622,92	622,92
Executivo	0,00	190.768,30	190.768,30	0,00	0,00	0,00	622,92	0,00	0,00	0,00	622,92	622,92
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	819,37	819,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	2.146,73	2.146,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	8.129,60	8.129,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	115.530,86	115.530,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	27.927,50	27.927,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.896,20	1.896,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	14.102,00	14.102,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	1.397,90	1.397,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	928,12	928,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA M. PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	0,00	2.379,32	2.379,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA M. TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	8.045,05	8.045,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	5.098,71	5.098,71	0,00	0,00	0,00	622,92	0,00	0,00	0,00	622,92	622,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	2.366,94	2.366,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.350,72**	**1.994.656,01**	**1.903.711,96**	**2,00**	**92.292,77**	**11.169.145,99**	**7.342.286,65**	**6.154.387,85**	**5.923.172,04**	**47.344,44**	**12.540.916,16**	**12.633.208,93**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO BELO. Emissão: 29/07/2019, às 17:17:31.

NOTA:

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2105660

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	25.751.200,00	25.751.200,00	15.139.684,37	58,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	15.761.500,00	15.761.500,00	9.630.664,01	61,10
1.1.1- IPTU	10.950.000,00	10.950.000,00	8.379.168,69	76,52
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.811.500,00	4.811.500,00	1.251.495,32	26,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000.700,00	4.000.700,00	1.804.747,82	45,11
1.2.1- ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.804.658,61	45,12
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	700,00	700,00	89,21	12,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.619.000,00	4.619.000,00	2.704.793,22	58,56
1.3.1- ISS	4.470.000,00	4.470.000,00	2.656.846,52	59,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	149.000,00	149.000,00	47.946,70	32,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.370.000,00	1.370.000,00	999.479,32	72,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.589.100,00	27.589.100,00	14.367.998,92	52,08
2.1- Cota-Parte FPM	15.223.000,00	15.223.000,00	7.932.818,71	52,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	7.932.818,71	56,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	602.000,00	602.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	621.000,00	621.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.900.000,00	9.900.000,00	4.814.588,22	48,63
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	146.000,00	146.000,00	60.966,08	41,76
2.5- Cota-Parte ITR	16.600,00	16.600,00	1.316,86	7,93
2.6- Cota-Parte IPVA	2.270.000,00	2.270.000,00	1.558.309,05	68,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.340.300,00	53.340.300,00	29.507.683,29	55,32

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.794.959,80	1.794.959,80	1.028.925,88	57,32
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.440.000,00	1.440.000,00	834.504,31	57,95
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	120,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	333.330,00	333.330,00	180.188,00	54,06
5.4- Transferência Diretas do PNATE	21.629,80	21.629,80	7.950,56	36,76
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	6.163,01	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350.000,00	350.000,00	84.681,40	24,19
6.1- Transferências de Convênios	350.000,00	350.000,00	71.846,29	20,53
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	12.835,11	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	189.900,00	189.900,00	322.233,60	169,69
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.334.859,80	2.334.859,80	1.435.840,88	61,50

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.273.220,00	5.273.220,00	2.873.598,57	54,49
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.800.000,00	2.800.000,00	1.586.563,60	56,66
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.980.000,00	1.980.000,00	962.917,09	48,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	29.200,00	29.200,00	12.193,22	41,76
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	3.320,00	3.320,00	263,34	7,93
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	454.000,00	454.000,00	311.661,32	68,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	7.736.031,12	59,51
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	13.000.000,00	13.000.000,00	7.724.850,80	59,42
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	11.180,32	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	7.726.780,00	7.726.780,00	4.851.252,23	62,78
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	7.726.780,00	7.726.780,00	4.851.252,23	62,78
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.710.000,00	11.710.000,00	7.045.401,77	60,17	7.045.401,77	60,17
13.1- Com Educação Infantil	5.900.000,00	5.900.000,00	3.073.056,18	52,09	3.073.056,18	52,09
13.2- Com Ensino Fundamental	5.810.000,00	5.810.000,00	3.972.345,59	68,37	3.972.345,59	68,37
14- OUTRAS DESPESAS	1.280.000,00	2.620.725,57	1.526.088,36	58,23	1.517.999,59	57,92
14.1- Com Educação Infantil	938.000,00	1.418.076,00	767.834,69	54,15	763.446,41	53,84
14.2- Com Ensino Fundamental	342.000,00	1.202.649,57	758.253,67	63,05	754.553,18	62,74
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.990.000,00	14.330.725,57	8.571.490,13	59,81	8.563.401,36	59,76

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	400.725,57
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	400.725,57
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	400.725,57

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.162.675,79
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	91,07
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	14,44
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	(5,51)

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.470.184,71	10.950.260,71	6.141.706,21	56,09	6.002.191,40	54,81
22.1- Creche	10.470.184,71	10.950.260,71	6.141.706,21	56,09	6.002.191,40	54,81
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.838.000,00	7.318.076,00	3.840.890,87	52,48	3.836.502,59	52,43
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.632.184,71	3.632.184,71	2.300.815,34	63,35	2.165.688,81	59,62
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	14.033.789,79	14.913.539,36	8.363.104,30	56,08	8.064.467,17	54,07
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.152.000,00	7.012.649,57	4.730.599,26	67,46	4.726.898,77	67,41
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.881.789,79	7.900.889,79	3.632.505,04	45,98	3.337.568,40	42,24
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.384.100,00	1.782.396,84	1.460.542,02	81,94	526.285,65	29,53
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	25.888.074,50	27.646.196,91	15.965.352,53	57,75	14.592.944,22	52,78

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.851.252,23
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	4.851.252,23
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	9.215.406,34
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	31,23

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.420.000,00	1.867.947,01	1.340.413,87	71,76	921.235,39	49,32
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.012.834,80	1.319.998,37	833.843,42	63,17	676.618,54	51,26
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.432.834,80	3.187.945,38	2.174.257,29	68,20	1.597.853,93	50,12
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	28.320.909,30	30.834.142,29	18.139.609,82	58,83	16.190.798,15	52,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	172.312,33	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	100.882,11	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	71.430,22	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE PORTO BELO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	472.404,24	473.726,47
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.724.850,80	834.504,31
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.031.726,70	878.055,33
47.1 (-) Orçamento do Exercício	8.031.726,70	865.047,58
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	13.007,75
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.180,32	3.197,20
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	176.708,66	433.372,65
50- (+) AJUSTES	277.019,10	(46,08)
50.1 (+) Retenções	277.019,10	(46,08)
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	453.727,76	433.326,57

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PORTO BELO. Emissão: 29/07/2019, às 17:20:40.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO BRITO JUNIOR
SECRETARIO DE FINANÇAS

BIANCA MEDEIROS
ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

CLARICE LOURDES DORFSCHMIDT
CONTADORA
CRC/SC 029510/O-0

ERSON LEAL RAMOS
Contador
CRC 092949/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Porto União

Prefeitura

EDITAL Nº 010/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2104811

EDITAL Nº 010//2019 – CMDCA
NOTA DA PROVA OBJETIVA

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DO
CONSELHO TUTELAR nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto União – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a quem possa interessar a publicação do EDITAL Nº 010/2019 – CMDCA, NOTAS DA PROVA OBJETIVA, conforme EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA, conforme segue:

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO CANDIDATO	NOTA
01	Celso Moreira de Castilho	9,75
03	Marcela Celeste Jeronymo Bachmann	8,25
04	Juliane Paola Rosa	9,25
05	Susana Ferreira dos Santos	9,50
06	Josiane da Silva Cruz	9,75
07	Caroline Pucci	9,00
08	Angela Maria Marcelo dos Santos	9,50
09	Izabel Cardoso	9,50
10	Cleide Daiane Rosa	9,50
11	Grasiele de Freitas	8,75
12	Cláudia Bolzan	9,25
13	Emanoeli dos Santos Agostinhak	9,25
14	Carla Renata Stasiak	9,25
16	Naoeli Ramthun	9,50
17	Maristela Santi Corrêa	9,25
18	Emanoeli Priscila Domingues da Silva	8,75

Porto União, 30 de julho de 2019.
NIVALDO GODOY GUERIN JÚNIOR
Presidente Comissão Especial de Eleição

EDITAL Nº 011/2019 - CMDCA

Publicação Nº 2104812

EDITAL Nº 011/2019 – CMDCA
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - CRONOGRAMA

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DO
CONSELHO TUTELAR nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto União – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a quem possa interessar a publicação do EDITAL Nº 011/2019 – CMDCA, do CRONOGRAMA DA AVALIAÇAO PSICOLÓGICA, em atendimento ao disposto no EDITAL Nº 001/2019 – CMDCA, conforme segue:

I- Ficam convocados os candidatos abaixo a comparecerem nas datas e horários a seguir relacionados a fim de realizar a Avaliação Psicológica:

DATA	HORÁRIO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
05.08.2019	13h:30m	01	Celso Moreira de Castilho
05.08.2019	14h:30m	03	Marcela Celeste Jeronymo Bachmann
05.08.2019	15h:30m	04	Juliane Paola Rosa
05.08.2019	16h:30m	05	Susana Ferreira dos Santos
06.08.2019	13h:30m	06	Josiane da Silva Cruz

06.08.2019	14h:30m	07	Caroline Pucci
06.08.2019	15h:30m	08	Ângela Maria Marcelo dos Santos
06.08.2019	16h:30m	09	Izabel Cardoso
07.08.2019	13h:30m	10	Cleide Daiane Rosa
07.08.2019	14h:30m	11	Grasiele de Freitas
07.08.2019	15h:30m	12	Cláudia Bolzan
07.08.2019	16h:30m	13	Emanoeli dos Santos Agostinhak
08.08.2019	13h:30m	14	Carla Renata Stasiak
08.08.2019	14h:30m	16	Naoeli Ramthun
08.08.2019	15h:30m	17	Maristela Santi Corrêa
08.08.2019	16h:30m	18	Emanoeli Priscila Domingues da Silva

II- Conforme estabelecido no Edital nº 007/2019 – CMDCA, os candidatos deverão comparecer junto à Clínica de Psicologia, nas dependências da UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – UNC Campus Porto União, situada na Rua Joaquim Nabuco nº 314, Bairro Cidade Nova, na cidade de Porto União/SC.

III- O candidato que porventura deixar de comparecer no dia e horário acima estabelecido, será considerado eliminado do processo de escolha, uma vez que não será possível o reagendamento devido ao ajustamento do cronograma.

Porto União, 30 de julho de 2019.
NIVALDO GODOY GUERIN JÚNIOR
Presidente Comissão Especial de Eleição

GABARITO DEFINITIVO

Publicação Nº 2104813

Edital nº 001/2019 – CMDCA
GABARITO DEFINITIVO

01 A	02 B	03 B	04 C	05 C
06 C	07 B	08 C	09 B	10 C
11 A	12 C	13 D	14 D	15 A
16 A	17 C	18 A	19 anulada	20 A
21 D	22 B	23 D	24 B	25 C
26 D	27 B	28 C	29 B	30 C
31 anulada	32 A	33 A	34 C	35 C
36 C	37 A	38 C	39 B	40 C

Porto União SC, 30 de julho de 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 4.601/2019

Publicação Nº 2105127

LEI Nº 4.601, de 19 de julho de 2019.
Dispõe sobre a regulamentação para o funcionamento do Terminal Rodoviário Prefeito Alexandre Passos Puzyna, de Porto União – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 1º A administração e manutenção do Terminal Rodoviário Prefeito Alexandre Passos Puzyna é função exclusiva do Município de Porto União.

Art. 2º O Terminal Rodoviário de Porto União funcionará initerruptamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

Art. 3º As empresas transportadoras que operam no Terminal terão, mediante contrato por prazo determinado e renovável, firmado com o município de Porto União, áreas de uso exclusivo para instalação de suas agências.

Art. 4º Pelo uso das agências, lojas ou unidades comerciais, as transportadoras e empresas pagarão ao município, parcelas mensais de acordo com o contrato de locação.

§ 1º A parcela mensal referida no caput deste artigo, será recolhida aos cofres do município, mediante guia fornecida pelo Setor de Tributação e Arrecadação, sendo que o inadimplemento sujeitará o devedor à correção e atualização do valor, multa e juros aplicáveis aos lançamentos tributários municipais, nos termos do Código Tributário Municipal – CTM.

§ 2º O valor de que trata este artigo será calculado mediante avaliação imobiliária.

Art. 5º Caberá às empresas locatárias a limpeza, manutenção e conservação das áreas internas dos espaços cedidos às mesmas.

Art. 6º A municipalidade responsabilizar-se-á pela limpeza, manutenção e conservação das áreas comuns, sanitários públicos, fachadas externas, pátio de estacionamento de veículos diversos e demais.

Art. 7º O município, através de seus prepostos credenciados - funcionários públicos municipais, fiscalizará os serviços em tudo que diga respeito à urbanidade de pessoal, atendimento e limpeza, a arrecadação, o preparo, a disciplina e o funcionamento, bem como o fiel cumprimento das normas.

Art. 8º Eventuais sugestões e reclamações acerca da manutenção do espaço e/ou do atendimento das equipes de trabalho do Terminal Rodoviário Municipal deverão ser encaminhadas pelos usuários diretamente a Ouvidoria Municipal.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS PLATAFORMAS E OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

Art. 9º Nas operações de embarque e desembarque e/ou trânsito, o estacionamento dos ônibus se fará nas plataformas da estação, nos boxes determinados.

Art. 10. A empresa locatária estacionará os ônibus para o embarque de passageiros com antecipação máxima de 15 (quinze) minutos, do horário de partida, e a sua saída deverá ocorrer na hora exata prevista, admitindo-se atraso por motivo de comprovada força maior, de forma idêntica à permitida pelo concedente da linha.

Art. 11. O tempo de estacionamento dos ônibus para desembarque de passageiro será de no máximo 10 (dez) minutos.

Art. 12. Não é permitido a limpeza ou reparo dos ônibus nas dependências do Terminal Rodoviário.

Art. 13. É atribuição somente das empresas a venda de bilhetes de passagens, sendo obrigatória a cobrança do preço da tarifa de utilização do terminal de todos os passageiros que embarcarem no Terminal Rodoviário.

Art. 14. As empresas permissionárias são obrigadas a apresentar à Administração Municipal, relatórios com a estatística de movimento de passageiros e de ônibus, ocorrido no Terminal.

Parágrafo único. As empresas terão até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para entrega do relatório referido no caput deste artigo.

Art. 15. Após estacionarem os veículos no Terminal, os motoristas não poderão afastar-se dos mesmos, devendo permanecer desligado o motor dos veículos, no período de embarque e desembarque dos passageiros.

Art. 16. O embarque e desembarque de passageiros, não poderá se realizar fora dos locais determinados pelo Poder Público competente.

Art. 17. A tarifa de utilização do terminal denominada Taxa de Embarque será calculada de acordo com as informações contidas no relatório descrito no Art. 14 e lançada pelo Setor de Tributação e Arrecadação, nos mesmos termos do Art. 4º, § 1º desta Lei.

Paragrafo único. A título de Taxa de Embarque será mantido o valor atualmente praticado de R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), sendo que tal valor será corrigido anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CAPÍTULO III
DA DISCIPLINA

Art. 18. As regras de disciplina, obrigações e restrições, estabelecidas neste regulamento são aplicáveis às locatárias, empresas contratadas como prestadoras de serviços, órgãos estabelecidos sob forma de convênio e seus respectivos representantes, empregados ou funcionários em atividade no Terminal Rodoviário.

Parágrafo único. As empresas que possuam espaços locados ou órgãos que exerceram atividades no Terminal Rodoviário serão responsabilizados civilmente por seus atos, de seus empregados e auxiliares, por danos que vierem a causar às instalações, dependências ou bens do Terminal, devendo reembolsar o município pelo custo de reparação ou substituição efetuada.

Art. 19. No recinto do Terminal Rodoviário é expressamente vedado:
a) A prática de aliciamento de qualquer natureza, inclusive de hóspedes para hotéis e similares ou passageiros para ônibus, taxi ou outro meio de transporte;
b) O funcionamento de qualquer aparelho nas áreas locadas, que produza som ou ruído prejudicial à divulgação de avisos pela rede de sonorização e a música ambiente;
c) A ocupação de fachadas externas e internas de áreas locadas e áreas comuns, com cartazes, painéis, mercadorias ou qualquer outro objeto, salvo com permissão da Administração Municipal, ou demarcação pré-estabelecida pela mesma destes lugares;
d) A atividade de qualquer comércio não legalmente estabelecido no Terminal, podendo neste caso haver apreensão de material ou mercadoria por parte da Prefeitura;
e) A lavagem ou limpeza de qualquer veículo no espaço comum do Terminal Rodoviário;
f) O depósito, mesmo que temporário, em áreas comuns, de qualquer volume, mercadoria ou lixo;
g) Guarda ou depósito de substâncias inflamáveis, explosivas, corrosivas, tóxicas ou de odor sensível;

h) Aliciar passageiros por gestos ou palavras, mesmo para os funcionários em unidade comercial ou agência;
i) Expor painéis, letreiros ou folhetos que constituem propaganda de empresa transportadora, contendo expressões ou ilustrações além das indicações de seus serviços.

Art. 20. O serviço de transporte oferecido pelos táxis no Terminal Rodoviário de Porto União se dará nas áreas pré-estabelecidas pela Prefeitura.

§ 1º O ponto será livre a todos os taxistas que atuam em Porto União, somente.

§ 2º Nos pontos de saída, os táxis serão utilizados na ordem cronológica de chegada para espera, sem qualquer privilégio sobre tipo ou categoria de táxi, uma vez que o ponto é livre, ressalvado ao usuário o direito de escolha por outro meio de transporte remunerado, ou mesmo, por táxi de sua preferência.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Qualquer transgressão ao disposto nesta Lei por parte das empresas locatárias acarretará na instauração de processo administrativo, podendo culminar com a rescisão do contrato de locação.

Art. 22. A Prefeitura comunicará todas as decisões, por escrito, às locatárias, locadores e empresas prestadoras de serviço, e demais interessados.

Art. 23. Quando julgar inconveniente ao interesse público, a Administração Municipal cancelará a venda de toda e qualquer mercadoria ou produto exposto no Terminal Rodoviário.

Art. 24. Revogam-se as Leis Municipais nº 1.683, de 05 de dezembro de 1990; nº 1.831 de 22 de julho 1992 e nº 2.463 de 15 de outubro de 1999, e demais disposições em contrário.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 19 de julho de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2019

Publicação Nº 2105131

LEI Nº 4.602, de 19 de julho de 2019.
Denomina uma das vias públicas de nossa cidade de "Lili H. Matzembacher".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada uma das vias públicas de nossa cidade de "Lili H. Matzembacher".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 19 de julho de 2019.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

ANEXO I

Filha de Lina e Alberto Alfredo Matzembacher, descendentes de imigrantes alemães, Lili H. Matzembacher nasceu no dia 1º de setembro do ano de um mil novecentos e trinta e seis, no Município de Porto União – Santa Catarina. Ficou órfã de mãe muito jovem e assumiu a responsabilidade de ajudar o pai nos afazeres do lar.

Lili era cristã, praticante da religião metodista, que fez dela a maior líder religiosa do templo em Porto União, do qual participava assiduamente.

Fez curso superior na Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, antiga FAFI, hoje Campus de União da Vitória da UNESPAR. Formou-se em 1963, no Curso de História. Em 1976, formou-se no Curso de Psicodrama, realizado na cidade de Curitiba – Paraná.

A Professora Lili ajudou a organizar o arquivo da Catedral de União da Vitória. Estudou os monumentos e marcos históricos de nossas cidades. Desse estudo editou, em 1985, o livro "Monumentos e Marcos Históricos de Poro União da Vitória", que serve até hoje de orientação e fonte de consulta para estudantes em nossos municípios.

Participou da instalação da Academia de Letras do Vale do Iguaçu – ALVI onde assumiu a cadeira número 33, tendo como patronesse a Professora Amazília Araújo.

No campo social sua ação foi de destaque, principalmente no Estado de Santa Catarina, como Coordenadora do SESI de Porto União. Durante mais de vinte anos dedicou seu tempo livre à Faculdade de Terceira Idade. Organizou eventos culturais de entretenimento: excursões, passeios turísticos, aulas aos idosos, palestras, cantigas, poesias e comemoração em datas festivas e cívicas.

Tem um vasto curriculum como professora, historiadora, pesquisadora e coordenadora dos acadêmicos da então Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória – FAFI, atividade que desempenhou mesmo despois de aposentar-se.

Colaborou de forma determinada especialmente para educação e cultura dos nossos Municípios onde deixou seu legado como historiadora.

No começo da tarde de quinta-feira, do dia quatro de agosto do ano de dois mil e dezesseis, morreu, aos 79 anos de idade, a professora e pesquisadora Lili H. Matzembacher, exemplo de dinamismo, liderança religiosa, professora; uma mulher de personalidade forte e honrada.

PORTARIA Nº 928/2019 - RH

Publicação Nº 2105031

PORTARIA Nº 928, de 10 de julho de 2019.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho PSF nº 002/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho PSF nº 002/2019, no período 10 de julho a 16 de agosto de 2019, ou até que o candidato convocado em concurso público assuma a vaga, de BRUNO PIGATTO CLIVATTI, que exerce as funções do cargo de emprego público de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto as Unidades Básicas de Saúde de Santa Cruz do Timbó e São Miguel da Serra.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto as Unidades Básicas de Saúde de Santa Cruz do Timbó e São Miguel da Serra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de julho de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 091/2019 - ALTERADO

Publicação Nº 2105258

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 122/2019 – Registro de Preços.
Retificação de Edital de Pregão Presencial 091/2019 – ALTERADO.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 14 de agosto de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 29 de julho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 092/2019 - ALTERADO

Publicação Nº 2105261

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 123/2019 – Registro de Preços.
Retificação de Edital de Pregão Presencial 092/2019 – ALTERADO.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 14 de agosto de 2019 às 13h30min, com início da sessão pública às 13h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br.

Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 29 de julho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 093/2019 - ALTERADO

Publicação Nº 2105262

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 124/2019 – Registro de Preços.
Retificação de Edital de Pregão Presencial 093/2019 – ALTERADO.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 15 de agosto de 2019 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 29 de julho de 2019.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DESPESA DE PESSOAL 1 SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2104831

Município de Porto União - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	166.098,00	165.482,18	181.594,76	165.407,94	169.824,58	225.215,98	178.468,47	187.648,71	174.050,11	170.277,93	181.649,41	190.837,67	2.156.555,74	0,00
Pessoal Ativo	166.098,00	165.482,18	181.594,76	165.407,94	169.824,58	225.215,98	178.468,47	187.648,71	174.050,11	170.277,93	181.649,41	190.837,67	2.156.555,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	135.991,71	135.827,18	150.319,98	134.584,12	139.307,32	181.245,14	146.631,72	156.391,60	143.108,11	139.138,62	149.909,20	159.144,11	1.771.598,81	0,00
Obrigações Patronais	30.106,29	29.655,00	31.274,78	30.823,82	30.517,26	43.970,84	31.836,75	31.257,11	30.942,00	31.139,31	31.740,21	31.693,56	384.956,93	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**166.098,00**	**165.482,18**	**181.594,76**	**165.407,94**	**169.824,58**	**225.215,98**	**178.468,47**	**187.648,71**	**174.050,11**	**170.277,93**	**181.649,41**	**190.837,67**	**2.156.555,74**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**84.825.264,33**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**84.825.264,33**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**2.156.555,74**	**2,54**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.089.515,86**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**4.835.040,07**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.580.564,27**	**5,40**

FONTE:

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA 1 SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2104832

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**66.233,44**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	66.233,44	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	66.233,44	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-66.233,44**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	338,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	51.672,19	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

ANEXO 3 DEM DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 1 SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2104835

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

ANEXO 4- DEM DAS OPERAÇÕES DE CREDITO 1 SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2104837

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE DE CAIXA 1 SEMESTRE 2019

Publicação Nº 2104840

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/SEMESTRE JANEIRO - JUNHO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	66.233,44	0,00	0,00	0,00	0,00	66.233,44	51.672,19	0,00	14.561,25
Recursos Ordinários	66.233,44	0,00	0,00	0,00	0,00	66.233,44	51.672,19	0,00	14.561,25
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.233,44	0,00	0,00	0,00	0,00	66.233,44	51.672,19	0,00	14.561,25

Porto União, 29/07/2019

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	84.825.264,33

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.156.555,74	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	51.672,19	14.561,25

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Pouso Redondo

Prefeitura

LEI N° 2.754/2019 DE 25/07/2019 Altera e acrescenta dispositivos à Lei 1.076/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

Publicação Nº 2104574

LEI Nº 2.754/2019 de 25/07/2019
Altera e acrescenta dispositivos à Lei 1.076/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria o inciso V do art. 149 da lei 1.076/91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 149 - ...
...

V - destituição do cargo em comissão;"

Art. 2º - Cria os arts. 162-A, 162-B e 162-C da lei 1.076/91, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 162-A – A destituição de cargo em comissão exercido por não ocupante de cargo efetivo será aplicada nos casos de infração sujeita às penalidades de suspensão e de demissão.

Parágrafo único: Constatada a hipótese de que trata o artigo anterior, a exoneração efetuada nos termos do art. 49 desta Lei será convertida em destituição de cargo em comissão.

Art. 162-B – A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nos casos dos incisos I, IV, VIII, X e XI do Art. 154 desta Lei, implica no pedido da indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 162-C – A demissão ou a destituição de cargo em comissão, nas hipóteses do artigo anterior desta lei impede o retorno do servidor ao serviço público do município."

Art. 3º - Cria o § 1º, incisos e alíneas, § 2º, incisos e alíneas, todos do artigo 150 da lei 1.076/91, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - São circunstâncias agravantes da pena:
I - a premeditação;
II - a reincidência;
III - o conluio;
IV - a continuação;
V - o cometimento do ilícito:
a) mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte o processo disciplinar;
b) com abuso de autoridade;
c) durante o cumprimento da pena.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da pena:
I - haver sido mínima a cooperação do servidor no cometimento da infração;
II - ter o agente:
a) procurado, espontaneamente e com eficiência, logo após o cometimento da infração, evitar-lhe ou minorar-lhe os efeitos;
b) cometido a infração sob coação de superior hierárquico a que não podia resistir, ou sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto de terceiro;
c) confessado espontaneamente a autoria da infração ignorada, ou imputada a outrem.

Art. 4º - Altera o art. 160 da lei 1.076/91, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 160 - A competência para a aplicação das penalidades disciplinares é do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único: Após a ciência pelo servidor, da decisão disciplinar, deverá ser publicada a portaria que determinou a aplicação de penalidade."

Art. 5º - Altera a redação dada ao Título V e seus Capítulos, bem como a dos arts. 165 à 204 da lei 1.076/91, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO V
DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 165 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que tenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

§ 1º - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal ou quando constatada a prescrição, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

§ 2º - Sendo conhecida a autoria da infração apontada, poderá ser dispensada a realização de sindicância, iniciando os procedimentos para instalação do Processo Administrativo Disciplinar competente.

Capítulo II - DAS COMISSÕES DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

Art. 166 - A Comissão Permanente de Sindicância e a de Processo Administrativo Disciplinar, serão compostas por 03 (três) servidores efetivos e estáveis, com seus respectivos suplentes, cada uma, distintos entre si, indicados pela autoridade competente, possuidores de formação em ensino superior para cumprir mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos.

§ 1º - A Comissão de Sindicância e a de Processo Administrativo Disciplinar indicará entre seus membros o presidente, que por sua vez indicará o secretário.

§ 2º - Não poderá participar de comissão de sindicância e de processo administrativo disciplinar, parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 3º - Não poderá participar da comissão o membro que estiver diretamente subordinado ao acusado.

§ 4º - A ausência justificada de um dos membros da Comissão na audiência não comprometerá a sua realização.

§ 5º - Uma vez constatada a incapacidade de atendimento à demanda, fica autorizada a designação de novos membros e respectivos suplentes para comporem nova Comissão Permanente de Sindicância e ou de Processo Administrativo Disciplinar que terão as mesmas funções, deveres e prerrogativas daquela composta pelos membros titulares.

Art. 167 - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Parágrafo Único: Não haverá sigilo para o acusado ou seu defensor.

Capítulo III - DA SINDICÂNCIA

Art. 168 - A Sindicância Administrativa é meio sumário de elucidação de irregularidades no serviço público e dispensa defesa por parte do sindicado.

§ 1º - A Sindicância será instaurada através de Portaria, determinada pela autoridade competente de cada Poder, a qual mencionará apenas os dispositivos legais em tese violados, e o nome do servidor, quando houver.

§ 2º - Acompanhará a Portaria obrigatoriamente o anexo, o qual consistirá no relatório descritivo dos fatos a serem apurados, indicando as possíveis irregularidades e os elementos necessários à elucidação dos fatos.

§ 3º - A Sindicância dispensa a publicação do seu procedimento.

§ 4º - O prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, excepcionalmente, pela autoridade superior, desde que devidamente justificado.

§ 5º - Instaurada a Sindicância, quando houver conhecimento do nome do servidor envolvido, dar-se-á a este ciência dos fatos.

§ 6º - A Comissão ouvirá o acusado e testemunhas, os quais deverão ser intimadas para esclarecimento dos fatos, bem como, determinará as provas que julgar convenientes.

§ 7º - Após o término da coleta de provas, a comissão emitirá relatório sumário, que resultará:
I - no arquivamento do processo;
II – na instauração de processo disciplinar, quando constatado pela sindicância o cometimento da infrações previstas neste estatuto e apurada sua autoria.

Capítulo IV - DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 169 - Como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influenciar na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora da sindicância ou do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º - Instaurado o Processo Disciplinar, o servidor público designado para presidi-lo, poderá propor à autoridade superior, que seja sustada a suspensão preventiva, caso não persistam mais os motivos que a ensejaram.

§ 2º - Findo o prazo constante no "caput", cessará o afastamento preventivo, ainda, que não concluído o processo.

Art. 170 - O servidor público terá direito:
I - à contagem de tempo de serviço relativo ao período em que tenha estado preso ou suspenso, quando o processo não houver resultado punição ou se esta limitar às penas de advertência, suspensão ou multa;
II - à contagem do período de afastamento e de todas as vantagens do cargo, desde que reconhecida a sua inocência.

Capítulo V – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 171 - O Processo Administrativo Disciplinar que se inicia com a publicação do ato que instituiu a comissão, é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação imediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido e será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 172 - O Processo Administrativo Disciplinar acompanhado da sindicância, será instaurado através de Portaria, determinada pelo Chefe do Executivo Municipal, a qual conterá o resumo dos fatos e mencionará os dispositivos legais em tese violados, a punição prevista e o nome do servidor acusado, assegurando a ampla defesa e o contraditório pelo servidor.

Art. 173 - O processo disciplinar se desenvolverá através das seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que a determinou;
II – citação;
III – defesa;
IV - instrução;
V - relatório;
VI - julgamento.

Art. 174 - O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, após nomear o secretário, determinará a autuação da Portaria e da sindicância e instalará os trabalhos, designando dia, hora e local para as reuniões e ordenará a citação do acusado para, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir do primeiro dia útil subsequente, apresentar sua defesa inicial e indicar provas e rol de testemunhas, até o máximo de 05 (cinco).

Art. 175 - Os termos serão lavrados pelo secretário da comissão e terão forma processual e resumida.

§ 1º - A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o secretário da comissão rubricar e numerar todas as folhas.

§ 2º - As reuniões da comissão serão registradas em atas/termos.

§ 3º - Todos os atos, documentos e termos do processo serão extraídos em 02 (duas) vias ou produzidos em cópias, formando autos suplementares, admitindo-se a cópia mediante meio eletrônico.

§ 4º - Aplica-se subsidiariamente ao Processo Administrativo Disciplinar o Código de Processo Penal.

SEÇÃO I - DA CITAÇÃO

Art. 176 – A citação do acusado será feita pessoalmente ou por edital.

Art. 177 - A citação pessoal será feita, preferencialmente, pelo secretário da comissão, apresentando ao destinatário o instrumento correspondente em duas vias, o qual conterá a cópia da Portaria em Anexo, a indicação do local de reuniões da comissão, com a assinatura do presidente, e o prazo para a defesa.

§ 1º - Recusando-se o acusado a receber citação, deverá o fato ser certificado à vista de 02 (duas) testemunhas.

Art. 178 - Quando o acusado se encontrar em lugar incerto ou não sabido ou quando houver fundada suspeita de ocultação para frustrar a diligência, a citação será feita por edital.

Parágrafo Único. O edital será publicado, por uma vez, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação da localidade do último domicílio conhecido, onde houver.

Art. 179 - O comparecimento voluntário do acusado perante a Comissão supre a citação.

SEÇÃO II – DA DEFESA

Art. 180 - A defesa do acusado será promovida pessoalmente ou por advogado constituído nos autos e apresentada em até 10 (dez) dias consecutivos contados do dia útil subsequente à sua intimação, nela podendo arrolar suas testemunhas e requerer a produção de outras provas, inclusive formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

Parágrafo único: Havendo mais de um acusado com procuradores distintos, ser-lhes-á contado o prazo em dobro a fim de apresentarem defesa e arrolarem testemunhas.

Art. 181 - Será considerado revel o acusado que, apesar de citado, pessoalmente ou por edital, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º - A revelia será declarada por termo nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º - Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado.
Art. 182 - Apresentada a defesa, o Presidente designará dia e hora para realização do ato de instrução, intimando-se o acusado e seu defensor, quando houver, as testemunhas arroladas pelo acusado, bem como, aquelas que a Comissão julgar necessário, para comparecimento ao ato.

§ 1º - Nenhum ato da instrução poderá ser praticado sem a prévia intimação do acusado ou de seu defensor.

Art. 183 - Em qualquer fase dos procedimentos disciplinares, até a apresentação da defesa final, poderão ser juntados documentos.

SEÇÃO III - DA INSTRUÇÃO

Art. 184 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização de meios e recursos admitidos em direito.

Art. 185 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa.

Parágrafo Único: Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 186 - Na fase da instrução a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 1º - A designação dos peritos recairá em servidores com capacidade técnica especializada, e, na falta deles, em pessoas estranhas ao serviço público municipal, assegurada ao acusado a faculdade de formular quesitos.

§ 2º - O presidente da comissão indeferirá pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
Art. 187 - As testemunhas serão intimadas através de ato expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente delas, ser anexada aos autos.

§ 1º - Se a testemunha for servidor, a intimação poderá ser feita mediante requisição ao chefe da repartição onde serve, com indicação do dia e hora marcados para a audiência.

§ 2º - Os mandados serão expedidos com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência à data da inquirição, se servidor, e 05 (cinco) dias, se particular.
§ 3º - Se as testemunhas arroladas pela defesa não forem encontradas e o acusado, intimado para tanto, não fizer a substituição dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, prosseguir-se-á nos demais termos do processo.

Art. 188 - O servidor que estiver em gozo de férias ou licença prêmio poderá ser intimado para prestar depoimento ou declarações, sendo-lhe assegurada a compensação do respectivo dia.

Art. 189 - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§ 1º - As testemunhas serão inquiridas separadamente, devendo o presidente da Comissão adverti-las das penas cominadas em caso de falso testemunho.

§ 2º - Antes de depor, a testemunha será qualificada e prestará compromisso legal.
§ 3º - Não se deferirá o compromisso legal de que trata o § 2º deste artigo:
I - aos doentes e deficientes mentais e aos menores de 14 (quatorze) anos;
II - em caso de amizade íntima ou inimizade capital ou parentesco com o acusado ou denunciante, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

Art. 190 - A testemunha não poderá eximir-se da obrigação de depor, salvo nas hipóteses prevista em lei.

Art. 191 - Antes de iniciado o depoimento, o advogado poderá contraditar a testemunha ou arguir circunstâncias ou defeitos que a tornem suspeita de parcialidade ou indigna de fé.

Parágrafo Único: O presidente da Comissão fará consignar em ata a contradita ou arguição e a resposta da testemunha, mas só excluirá a testemunha ou não lhe deferirá compromisso nos casos previstos no § 3º do art. 189.

Art. 192 - O depoimento da testemunha será reduzido a termo, assinado por ela e pelos presentes ao ato.

Parágrafo Único. Na hipótese da testemunha não souber ou puder assinar o termo, o presidente, depois de ler o documento em voz alta e pedirá a um terceiro que o faça por ela.

Art. 193 - Se o presidente verificar que a presença do acusado, pela sua atitude, poderá influir no ânimo da testemunha, de modo que prejudique a verdade do depoimento, fará retirá-lo, prosseguindo na inquirição, com a presença do seu defensor.

Art. 194 - Concluída a inquirição de testemunhas, a Comissão promoverá o interrogatório do acusado.
§ 1º - No caso de mais de um acusado, cada um será ouvido separadamente, podendo ser promovida acareação, sempre que divergirem em suas declarações.

§ 2º - O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 195 – O prazo para conclusão da instrução não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do ato de instauração do processo, podendo ser prorrogado por igual período, por motivo justificado.

Art. 196 - Ultimada a instrução, intimar-se-á o acusado, através de seu defensor, para apresentar defesa final no prazo de 05 (cinco) dias, assegurando-se vista do processo.

Parágrafo Único: Havendo dois ou mais acusados, o prazo será comum de 10 (dez) dias.

SEÇÃO IV - DO RELATÓRIO

Art. 197 - Apreciada a defesa final, a Comissão elaborará relatório minucioso, no prazo de 10 (dez) dias, no qual:
I - resumirá as peças principais dos autos;
II - mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção;
III - concluirá pela inocência ou responsabilidade do servidor;
IV - indicará o dispositivo legal transgredido;
V – indicará a penalidade a ser aplicada.

§ 1º - Havendo mais que um acusado, a comissão apreciará, separadamente, as irregularidades que forem imputadas a cada um.

§ 2º - A comissão deverá sugerir providências para evitar reprodução de fatos semelhantes aos que originaram o processo e quaisquer outras que lhe pareçam de interesse público.

Art. 198 - O Processo Administrativo Disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido ao Chefe do Executivo Municipal para julgamento.

SEÇÃO V - DO JULGAMENTO

Art. 199 - No prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§ 1º - Quando o relatório da comissão contrariar a prova dos autos, o Chefe do Executivo Municipal poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o servidor de responsabilidade.

§ 2º - O julgamento fora do prazo legal não implicará nulidade do processo.

§ 3º - A autoridade julgadora que der causa à prescrição de que se trata o artigo 164, será responsabilizada na forma do Capítulo IV, Título IV desta lei.

§ 4º - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 200 – Quando a infração estiver capitulada como crime, cópia do processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para as medidas cabíveis, mediante prova do traslado nos autos.

SEÇÃO VI – DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 201 - O processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias não apreciadas, suscetíveis a justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Parágrafo Único: Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

Art. 202 - No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Parágrafo Único: A alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão.

Art. 203 - O pedido de revisão será dirigido ao Chefe do Poder Executivo que, se autorizá-la, o encaminhará ao dirigente do órgão de onde

se originou o processo disciplinar.

§ 1º - Recebida a petição, o dirigente do órgão providenciará a constituição de comissão revisora, seguindo o mesmo procedimento da constituição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º - Os autos da revisão serão apensados aos do processo originário.

§ 3º - Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

§ 4º - Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora as normas relativas ao processo administrativo disciplinar.

§ 5º - A comissão revisora terá até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

§ 6º - O julgamento caberá ao Chefe do Executivo Municipal no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do processo.

Art. 204 - Julgada procedente a revisão, inocentado o servidor, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os seus direitos, exceto em relação à destituição de cargo de provimento em comissão que será convertida em exoneração.
Parágrafo Único: Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da penalidade."

Art. 6º - Os demais artigos da Lei 1.076/91 permanecem inalterados.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, consolidando a Lei nº 1.076/91.

Pouso Redondo, 25 de julho de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI N° 2.755/2019 DE 25/07/2019 Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Cessão de Uso, e dá outras providências.

Publicação Nº 2104584

LEI Nº 2.755/2019 de 25/07/2019
Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Cessão de Uso, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pouso Redondo – SC, autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pouso Redondo - APAE, para o seguinte bem móvel:

I – 01 Equipamento PEDIASUIT, composto por gaiola de habilidades completa, 04 (quatro) cintos de couro – suspensão e 04 (quatro) macações fisioterapêuticos completos, de propriedade do município de Pouso Redondo.

Art. 2º - A presente cessão de uso destina-se exclusivamente à manutenção e execução dos serviços relacionados ao atendimento na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pouso Redondo - APAE, mediante as condições estabelecidas em termo próprio, o qual faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - O prazo de vigência da cessão de uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado sucessivamente, caso haja interesse público.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 25 de julho de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO N° 003/2019

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Pouso Redondo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pouso Redondo - APAE.

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, tendo de um lado o MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 83.102.681/0001-26, com sede à Rua Antonio Carlos Thiesen, n. 74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal

em exercício, OSCAR GUTZ, inscrito no CPF sob n° 474.014.869-20, doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POUSO REDONDO - APAE, inscrita no CNPJ nº 72.154.347/0001-08, estabelecida à Rua Ella Sthamer, 419, Bairro Progresso, Pouso Redondo, Santa Catarina, CEP 89172-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. THAUAN PETRY BONESSI, portador da Carteira de Identidade nº 4.744.177 SSP/SC e CPF nº 070.639.399-63, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, para utilização exclusiva na manutenção e execução dos serviços relacionados ao atendimento na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pouso Redondo - APAE, do seguinte bem móvel de propriedade da Prefeitura Municipal:

I - 01 Equipamento PEDIASUIT, composto por gaiola de habilidades completa, 04 (quatro) cintos de couro – suspensão e 04 (quatro) macacões fisioterapêuticos completos, de propriedade do município de Pouso Redondo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO:
O bem destina-se à utilização exclusiva na manutenção e execução dos serviços relacionados ao atendimento na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pouso Redondo – APAE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações do cessionário:

a) não dar uso diverso daquele referido na Cláusula anterior, não podendo outorgar poderes da presente Cessão de Uso Gratuito, a qualquer título a quem quer que seja, sob pena de rescisão do presente termo e imediata reversão do bem para uso do Município, inclusive com as benfeitorias realizadas, sem qualquer espécie de indenização;
b) zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
c) arcar com os custos de conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem.

CLÁUSULA QUARTA - DA DEPRECIAÇÃO
O CESSIONÁRIO declara receber o equipamento em perfeito estado de funcionamento, devendo entregá-lo ao CEDENTE, quando for o caso, no mesmo estado em que o tiver recebido, salvo os desgastes decorrentes do uso natural da sua finalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste termo, podendo ser renovado em caso de interesse público e denunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA– DA VISTORIA
Fica reservado ao cedente ou a quem este indicar, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação, o direito de vistoriar e fiscalizar o equipamento objeto deste instrumento, visando sempre o fiel cumprimento das condições de uso aqui fixadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TERMOS ADITIVOS
Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO
O cessionário declara expressamente que recebeu do cedente o bem objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assumindo o encargo de devolvê-lo na mesma forma.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ou resultantes do presente Termo.

E, por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também abaixo firmadas.

Pouso Redondo – SC, 25 de julho de 2019.

OSCAR GUTZ Prefeito do Município de Pouso Redondo CEDENTE	THAUAN PETRY BONESSI Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pouso Redondo - APAE CESSIONÁRIO
Testemunhas: Luis Fernando Agustini	Adriane Giselle Baasch

Presidente Castello Branco

Prefeitura

DECRETO N. D/4.350/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2104684

Decreto n° D/4.350/2019, de 29 de julho de 2019.
Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Presidente Castello Banco SC, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

Decreta:
Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 15 de agosto de 2019, com horário estabelecido para início as 13:00 hs e término as 17:00 hs, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social.".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 29 de julho de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 29/07/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella,
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

DECRETO N. D/4.351/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105074

Decreto n° D/4.351/2019, de 29 de julho de 2019.
Homologa as Resoluções de n°s 03/2019, 04/2019 e 05/2019, todas de 23 de julho de 2019, do Conselho Municipal de Assistência Social de Presidente Castello Branco.

Ademir Domingos Miotto, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos X, XII e XIX, do artigo 111, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1°. Ficam homologadas as Resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme seguem:

I – Resolução n° 03/2019, de 23 de julho de 2019, que nomeia Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social e emite parecer favorável pela aprovação da referida Conferência, a ser realizada no dia 15 de agosto de 2019, conforme Ata n° 04/2019;

II - Resolução n° 04/2019, de 23 de julho de 2019, que emite parecer favorável pela aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do PBF – Programa Bolsa Família – Recurso IGD-M, para o exercício de 2019, conforme Ata n° 04/2019;

III - Resolução n° 05/2019, de 23 de julho de 2019, que emite parecer favorável pela aprovação do Plano de Ação – 2019 do Cofinanciamento do Governo Federal – Sistema único de Assistência Social para os Serviços Sócio Assistenciais para o exercício de 2019, conforme Ata n° 04/2019.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC, em 29 de julho de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 29/07/2019, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Giovana Petkov Lago Zanella
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 01/2019.

Publicação Nº 2104972

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 01/2019
MUNÍCIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NAS ÁREAS DE ENSINO SUPERIOR, ENSINO MÉDIO E ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO PARA O ANO DE 2019.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO torna pública a inscrição para compor cadastro de reservas de vagas de estágio nas áreas de ensino superior, ensino médio e ensino técnico profissionalizante, conforme dispõe a Lei Municipal Nº 1.518/2010, de 22 de dezembro de 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1.O presente Edital tem por finalidade a seleção e composição de cadastro de reservas de estágio de estudantes do ensino superior, ensino médio e ensino técnico profissionalizante, dentro das necessidades e limites legais, para atuar na administração pública de Presidente Castello Branco/SC.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições serão realizadas no CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, localizado na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, sala 203/204 Edifício Office Concórdia - Centro -Concórdia/SC, no período de 01/08/2019 até às 17:00 horas do dia 16/08/2019.

3. CONDIÇÕES PARA A ADMISSÃO
3.1. No ato da admissão, os candidatos deverão apresentar cópia autenticada ou original acompanhado de cópia, dos seguintes documentos, juntamente com a Ficha de Inscrição, sob pena de desclassificação:
a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Histórico escolar ou relação fornecida pelo estabelecimento de ensino das disciplinas já concluídas com suas médias;
e) Atestado de frequência atualizado, com CNPJ do estabelecimento de ensino, endereço e nome completo do Diretor Geral ou do Reitor;
3.2.O estagiário contratado deverá apresentar a cada 6 (seis) meses atestado de frequência atualizado do estabelecimento de ensino que frequenta ao setor de recursos humanos do município.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS
4.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o curso/escolaridade, em 4 (quatro) categorias, sendo estas:
a) Ensino Superior na área de Administração Pública e/ou Gestão Pública;
b) Ensino Superior na área de Agronomia;
c) Ensino Médio Regular;
d) Ensino Técnico Profissionalizante.
4.2.O critério de classificação para cada nível será:
a) Maior índice acadêmico comprovado através de histórico escolar;
4.3. Será utilizada a maior fase como critério para desempate.
4.4.A chamada respeitará as necessidades da Prefeitura, no que se refere às diferentes listagens classificatórias quanto ao nível de escolaridade exigido para o desenvolvimento das atividades do estagiário, bem como o número de vagas para cada modalidade.
4.5. Essa classificação será utilizada apenas para as chamadas que ocorrerá no dia 24/08/2019. Em caso de abertura de novas vagas e/ou reposição de estudantes, a contratação será feita conforme disposto no item 6 deste edital.
4.6. As vagas se dão na forma do respectivo quadro:

Vaga	Qtde.	Carga horária diária
Ensino Superior na área de Administração Pública e/ou Gestão Pública	1	6h
Ensino Superior na área de Agronomia	1	6h
Ensino Técnico Profissionalizante	1	4h
Ensino Médio - Regular	4	4h

5. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA AS VAGAS
5.1.As listagens classificatórias serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco – https://www.castellobranco.sc.gov.br/, do CIEE/SC www.cieesc.org.br e no mural do CIEE/SC no dia 19 de Agosto de 2019, até às 17 horas.
5.2.O candidato que se julgar prejudicado poderá apresentar pedido de reconsideração e/ou recurso no CIEE/SC –Centro de Integração Empresa Escola até o dia 21/08/2019.
5.3.A listagem classificatória final será publicada no site www.cieesc.org.br e no mural do CIEE/SC no dia 23/08/2019, até às 17 horas.
5.4. A convocação para as vagas será realizada pelo CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, conforme critérios estabelecidos no item 4.2 conforme a demanda apresentada pela Prefeitura, devendo os classificados comparecerem no CIEE/SC, sito a na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926 sala 203/204 Edifício Office-Concórdia/SC, munidos de todos os documentos necessários dispostos no item 3.1, sob pena de perda da ordem de classificação.

6. DAS REPOSIÇÕES DAS VAGAS
6.1. Em caso de desistências ou rescisões, as vagas serão abertas no site do CIEE/SC (www.cieesc.org.br) e caberá ao candidato comparecer na unidade para retirada da carta de encaminhamento, quando assim tiver o interesse.
6.2. A seleção das vagas de reposição será feita pelos gestores da Prefeitura, responsáveis pelas oportunidades de estágios abertas.
6.3. Serão concorrentes da oportunidade os 10 (dez) primeiros encaminhados pelo CIEE/SC, sendo de responsabilidade do estudante

acompanhar o quadro de vagas que será atualizado diariamente.
6.4. Será contratado o candidato que apresentar no CIEE/SC a carta de encaminhamento devidamente assinada e carimbada pelo gestor da oportunidade aberta, como forma de autorização para contratação, juntamente com os documentos exigidos no item 3.1.
7. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 O estágio de que trata esta Lei não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
7.2 A formalização dos Termos de Compromisso de Estágio será realizada pelo Município.
§ 1º O processo de escolha do agente de integração obedecerá a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.
7.3 Para participar do estágio deverá o estudante estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando um curso vinculado a uma instituição de ensino público ou privado.
Parágrafo único. Caberá ao estagiário apresentar semestralmente, contados da data do termo de compromisso de estágio, atestado de frequência emitido pela Instituição de Ensino, a fim de comprovar a efetividade da frequência escolar.
7.4 Caberá às instituições de ensino, em conjunto com a Administração Municipal, a definição sobre as formas de orientação, supervisão e avaliação do estágio.
Parágrafo Único. Nos períodos de avaliações de aprendizagem periódicas ou finais que a Instituição de ensino adotar, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.
7.6 O prazo do estágio será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
7.7 É assegurado ao estagiário, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
Parágrafo Único. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio com duração inferior a 01 (um) ano.
7.8. Da remuneração:
a) O estagiário, de ensino superior, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, perceberá uma bolsa cujo valor será equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do piso mínimo municipal de vencimento.
b) O estagiário, de ensino médio e ensino técnico profissionalizante, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, perceberá uma bolsa cujo valor será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso mínimo municipal de vencimento.
7.9. Todas as informações prestadas pelos candidatos são de inteira responsabilidade destes.
7.10.A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas presentes.
7.11. Das vagas de estágio de ensino superior: poderão inscrever-se estudantes que estejam devidamente matriculados e frequentando o ensino superior em instituições de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação;
7.12. A jornada de atividades será:
a) Nas vagas de estágio de ensino superior: - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.
b) Nas vagas de estágio de ensino médio e técnico profissionalizante: - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, podendo sofrer alterações conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.
7.13 O pagamento da bolsa de estágio será nos seguintes valores:
a) Nas vagas de estágio de ensino superior: - R$ 827,69 (oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos) para estágios com jornada de atividade de 30 (trinta) horas semanais.
b) Nas vagas de estágio de ensino médio e técnico profissionalizante: R$ 551,79 (quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) para estágio com jornada de atividade de 20 (vinte) horas semanais.
7.14. Somente será permitida a inscrição de estudantes com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.
7.15.O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido, em qualquer momento conforme previsto na Lei 11.788/08, quando houver insatisfação por parte da concedente quanto à comportamentos indevidos e/ou faltas injustificadas do estudante no local de estágio.
7.16. Os casos omissos serão resolvidos baseados na Lei Federal nº 11.788/2008.

Centro Administrativo de Presidente Castello Branco/SC, 29 de julho de 2019.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPA-ESCOLA DE SANTA CATARINA
Ficha de Inscrição
Dados Pessoais
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: _____/___

Nome do Pai:

Nome da Mãe:

Endereço: _____
Nº_____ Complemento: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Telefone Residencial: (____)_____Celular: (____)_____

Telefone Recado: (____)_____ Recado com: _____
E-mail: _____

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Carteira de Habilitação: ( ) Não ( ) Sim

Carteira de Trabalho: _____ Série: _____ UF:

Estado Civil: _____ Condução Própria: ( ) Não ( ) Sim, qual? _____

Turnos Disponíveis para Estágio/Aprendizado: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) Sábados
Dados Escolares
Nome da Instituição de Ensino: _____
Cidade: _____Campus: _____

Nome do Curso: _____
Ano do Curso: _____ Semestre: _____ Horário de Aula: das _____ às _____
Nível do Curso: ( ) Fundamental ( ) Médio ( ) Téc. Profis. ( ) Superior
Idiomas
( ) Inglês, nível: _____ ( ) Espanhol, nível: _____
( ) Alemão, nível: _____ ( ) Outros: _____
Habilidades
( ) Básico em Informática ( ) Word ( ) Excel ( ) Power Point ( ) Access
( ) Internet ( ) Web Design ( ) Corel Draw ( ) Photoshop ( ) Flash
( ) Autocad ( ) Delphi ( ) Outros: _____

Programas
Informe o(s) programa(s) do CIEE que você participa ou já participou:
( ) PIT - Programa de Iniciação ao Trabalho (Curso: _____)
( ) Programa de Desenvolvimento Estudantil (Curso: _____)
( ) Programa Escola de Fábrica (Curso: _____)
( ) Programa Adolescente Aprendiz (Curso: _____)
( ) Consórcio Social da Juventude (Curso: _____)
( ) Oficinas Socioeducativas (Curso: _____)
Socioeconômico
Renda Mensal Pessoal: R$_____
Pretensão de Bolsa Auxílio: R$ _____
Renda Mensal Familiar:
( ) Abaixo de 1 salário mínimo ( ) Até 2 Salários ( ) Entre 2 e 5 Salários
( ) Entre 5 e 10 Salários ( ) Entre 10 e 20 Salários ( ) Mais de 20 Salários
Quantas pessoas moram na sua residência: _____
Qual a sua cor? ( ) Branco ( ) Negro ( ) Pardo ( ) Amarelo ( ) Índio
Possui Declaração PCD: ( ) Não ( ) Sim
Portador de Deficiência: ( ) Não ( ) Sim, qual? _____
Rede Socioassistencial: ( ) CRAS ( ) CREAS ( ) Entidade ( ) Conselho Tutelar
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Casa de Acolhimento ( ) Ministério Público
( ) Conselhos de Direito ( ) Escola
Benefícios Socioassistenciais: ( ) FIES ( ) PROUNI ( ) Bolsa-Família ( ) Artigo 1170
( ) BPC - Benefício de Prestação Continuada ( ) Cotas Raciais ( ) Cotas Escola Pública
Experiências
Empresa Ramo Empresa Cargo Exercido Início Término
Atividades:
Atividades:
Atividades:
Cursos Extras

Inscrição no Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina
Declaro que as informações acima são completas e verídicas.
_____, _____/_____/_____ _____
Local, data Assinatura

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 53/2019

Publicação Nº 2105022

DECRETO N.º 53/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019.
ESTABELECE TURNO ÚNICO DE ATENDIMENTO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1o - Fica estabelecido TURNO ÚNICO de atendimento junto a Prefeitura Municipal e respectivas Secretarias Municipais, das 07:30 horas às 12:30 horas, de segunda a sexta feira, a partir do dia 30 de julho de 2019.

Art. 2º - Excetuam-se, as Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, que permanecerão com o atendimento em horário normal de Expediente.

Parágrafo único: Excetuam-se ainda, os atendimentos de urgência e emergência, transporte escolar, transporte de estudantes para fora do município, transporte da APAE e demais modalidades de transportes, que terão prioridade no atendimento, através de jornada regular e escala de plantão, definidas pelas respectivas secretarias.

Art. 3º - Havendo interesse público e a critério de cada Secretaria Municipal, qualquer servidor poderá ser convocado para cumprir as atividades inerentes ao seu cargo ou função, fora do horário do turno único definido no artigo 1.º do presente Decreto.

Art. 4º - Somente serão consideradas, para fins de pagamento de horas extras ou regime banco de horas, as atividades excepcionais que forem realizadas além da carga horária normal do cargo ou grupo ocupacional de cada servidor municipal, que deverão ser previamente autorizadas pela Chefia Imediata.

Art. .5º - Fica revogado o Decreto 52/2019, de 26 de julho de 2019.

Art. .6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 29 de julho de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2019

Publicação Nº 2104772

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 7/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS S/ FORNO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 74.072.513/0001-44
Valor do repasse: R$ 999,90 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
Presidente Nereu, 29 de JULHO de 2019.ISAMAR DE MELO. Prefeito.

Princesa

Prefeitura

COMUNICADO ATA DE ANÁLISE DE RECURSOS PL 79.2019, TP 04.2019 - PROJETO GINÁSIO

Publicação Nº 2105967

Processo Licitatório 79/2019 – PM
Tomada de Preços 04/2019 PM
COMUNICADO
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Princesa, nomeada pelo Decreto 64/2019, comunica aos interessados do processo em epígrafe, que analisou os recursos e contrarrazões protocolados tempestivamente. A comissão decidiu por declarar HABILITADAS as empresas VIEIRA MELLO EIRELI, S A ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA E ENGENHARIA NAGEL EIRELI e SCHLICKMANN E SILVA LTDA EPP e INABILITADAS as empresas LV ENGENHARIA E PROJETOS SS LTDA, TRANS'GABRIELLI LTDA. A Ata completa e os respectivos fundamentos encontram-se no site do Município, no link: https://www.princesa.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/30365/codLicitacao/145270. Assim sendo, INTIMA-SE as licitantes para sessão pública para abertura dos envelopes de propostas das habilitadas, a ser realizada dia 31 de julho de 2019, às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059 ou pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br. Princesa, 30 de julho de 2019.

DECRETO Nº 211, DE 29 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2104969

DECRETO Nº 211 DE 29 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 05.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.: 13.392.0083.2.083 – Manutenção das Atividades da Cultura

MODALIDADE:	(208) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Princesa/SC, 29 de Julho de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

EXTRATO CONTRATO 02 ADT 35.2017 - PM - VANIA E FELIPE WELTER

Publicação Nº 2105084

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 02 ADT 35/2017 - Contrato Nº: 35/2017
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: VÂNIA Raquel Sewald Welter e DANIEL Felipe Welter
Valor ..... : 6.417,71 (seis mil quatrocentos e dezessete reais e setenta e um centavos)

Vigência ..... : Início: 01/08/2019 Término: 31/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 28/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.084.3.3.90.00.00.00.00.00 (208)
Objeto ..... : Segundo Termo aditivo ao contrato 35/2017 ref. Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para ministrar AULAS DE DANÇA ALEMÃ a crianças, jovens e adultos do Município de Princesa/SC. Princesa, 29 de Julho de 2019

EXTRATO CONTRATO 30.2019 - PM - A. S. JUNIOR

Publicação Nº 2104623

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 30/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA
Valor ..... : 70.962,75 (setenta mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 31/07/2019 Término: 31/10/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.078.4.4.90.00.00.00.00.00 (40), 2.078.4.4.90.00.00.00.00.00 (222)
Objeto ..... : Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra dotada de capacidade técnica, para executar a instalação de nova rede de distribuição de energia e iluminação pública em várias ruas do Município de Princesa/SC.

EXTRATOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 90.2019, TP 06.2019 - REDE DE ENERGIA

Publicação Nº 2104697

TOMADA DE PREÇO Nº 6/2019
PROCESSO Nº 90/2019 HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra dotada de capacidade técnica, para executar a retirada, deslocamento de rede existente e instalação de uma nova rede de distribuição de energia no Parque Industrial, bem como instalação de nova rede de distribuição de energia e iluminação pública em várias ruas do Município de Princesa/SC.

CONTRATADO: A. S. JUNIOR INSTALADORA ELETRICA LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 70.962,75 (setenta mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)
==========
Princesa, 29/07/2019
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135 DE 29 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2104769

PORTARIA Nº. 135, DE 29 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA O PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos X e XI do art. 69, combinado com inciso XIII do art. 101 da Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei Complementar n. 067, de 11 de abril de 2019 e Decreto n. 147, de 03 de junho de 2019, e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do município de Princesa,

RESOLVE
Art. 1º. Autorizar o pagamento de Adicionais de Insalubridade e Periculosidade, aos servidores municipais, no mês de julhode 2019, conforme segue:

Servidor	Cargo/função	Percentual Insalubridade
Adriane Girelli Berwanger	Coordenadora da Atenção Básica	20%
Alcione Segat	Motorista - Saúde	20%
Carmem Dockhorn	Técnica de Saúde Bucal	40%
Cladiane dos Santos	Enfermeira de Saúde Pública	20%
Clairton Idacir Schneider	Agente de Apoio Operacional	20%
Claudemir Norberto Wohlmuth	Operador de Equipamentos – distribuição de adubo orgânico	40%
Cleomar José zimmer	Operador de Equipamentos – distribuição de adubo orgânico	40%
Daiane Felisberto	Auxiliar de Serviços Gerais –Saúde	20%
Daiane Paula Flach	Técnica em enfermagem	20%

Pedro José Guielh	Motorista - Saúde	20%
Darci Luiz Schnorr	Operador de Equipamentos - Transporte	20%
Denacir Epping	Agente de Apoio operacional - Saúde	20%
Edemar Lamberty	Motorista - Transporte	20%
Fernanda Rubin Klauss	Auxiliar de Serviços Gerais –Saúde	20%
Gilberto Favero	Agente de Apoio Operacional – Função Motorista da Saúde	20%
Giovane Furtim	Operador de Equipamentos - Transporte	20%
Gustavo Mantovani	Operador de Equipamentos - Transporte	20%
Hilário Miguel Rohr	Operador de Equipamentos - Transporte	40%
Humberto Andrade Pacheco	Médico Veterinário	40%
Jair Klaus	Operador de Equipamentos – distribuição de adubo orgânico	40%
Lisiane Steffenon	Técnica em enfermagem	20%
Maicon Boff	Motorista - Saúde	20%
Maria Beatriz Trindade Moreira	Médica	20%
Mario Tenroller	Operador de Equipamentos - Transporte	20%
Matheus Boff	Operador de Equipamentos - Transporte	20%
Rene Osvino Ditirich	Motorista – Recolha do Lixo	40%
Ricardo Severino Menegassi	Agente de Apoio Operacional - Transporte	20%
Salete Reichert Muller	Auxiliar de Serviços Gerais– Recolha do Lixo	40%
Sandra Maria Reichert da Rosa	Técnica em enfermagem	20%
Sidinei José Bisutti	Operador de Equipamentos - Transporte	20%
Tânia Inês Dielh Hubner	Técnica em enfermagem	20%
Valdecir Muller	Motorista - Bombeiros	20%
Valtair José Epping	Motorista - Transporte	20%
Vítor Massoli Guarda	Dentista	40%

Servidor	Cargo/função	Percentual Periculosidade
Hugo Luiz Dittrich	Vigia	30%
Ivan Tadeu Rosanelli	Vigia	30%
Jossemar Tiago Boelter	Vigia	30%
Marcio Markus	Vigia	30%

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC), em 29 de Julho de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei

Princesa/SC, 30 de Julho de 2019.
Gilson Loga Lisboa

Quilombo

Prefeitura

AVISO 60/2019

Publicação Nº 2105061

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 60/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA VERTICAL DE ACESSIBILIDADE NOVA, EXCLUSIVA PARA CADEIRANTES E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, INSTALADA.
O Prefeito Municipal de Quilombo - SC, torna pública a Dispensa de Licitação para aquisição de plataforma de elevação vertical, destinada exclusivamente para utilização por cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida, tendo em vista a adequação da acessibilidade ao centro administrativo municipal de Quilombo, e será instalada de acordo com todas as especificações e normas técnicas vigentes que regem a atividade e em atendimento ao Inquérito Civil nº 06.2017.00006254-1 - Termo de Ajustamento de Conduta, de acordo com o inciso II do Art.24 da lei 8.666/93.
EMPRESA: MARCHI ELEVADORES EIRELI
VALOR: R$ 16.280,00 (Dezesseis mil e duzentos e oitenta reais).
QUILOMBO, 26 de julho de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 2105977

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019
TERMO DE DISPENSA Nº 01/2019

1. DO PREÂMBULO:

1.1. A CÂMARA DE VEREADORES DE QUILOMBO SC, inscrita no CNPJ sob nº 04.435.304/0001-32, torna público que, o Presidente lavra o presente Termo de Dispensa para a locação constante no **item 04 – OBJETO**, de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

a) Parecer de avaliação mercadológica, e,

b) Documentos para a Habilitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".*

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Trata-se de locação de uma sala comercial para manter o funcionamento da Sede do Poder Legislativo do Município de Quilombo, e, por ser uma sala comercial com 334.24 m², em pavimento térreo, atendendo às exigências de acessibilidade, em imóvel localizado no Centro de Quilombo e próximo o complexo de segurança.

3.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Não haver outro imóvel que atenda a necessidade da Casa legislativa, disponível para locação na sede do município de Quilombo, com a observância da acessibilidade e que atendam as finalidades precípuas da administração.

3.3. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**: O preço contratado para a locação encontra-se de acordo com os praticados no mercado, considerando a sua localização, seu estado geral de conservação e conforme avaliação prévia em anexo.

4. DO OBJETO:

4.1. Constitui-se como objeto do presente Termo, a locação de uma sala comercial com 334,24m², em pavimento térreo, contendo sanitários individuais, com acessibilidade, em

imóvel localizado na Rua Conde Deu, nº 77, Centro, Quilombo, para funcionamento da Sede legislativa de Quilombo.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE:

5.1. O contrato para locação terá vigência de 01 de agosto de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/93.

5.2. Fica estabelecido que o valor do contrato será reajustado anualmente com base no IGP-M (Indice geral de preços - mercados), acumulado no período de análise do contrato, ou seja, a cada 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 8666/93.

6. DO CONTRATADO/PROPRIETÁRIO:

6.1. **HÉLIO ELY**, inscrito no CPF sob o nº 220.940.409/68, residente na Rua Conde Deu, s/n Bairro Centro, Cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina.

7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total contratado é de R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais).

7.2. O pagamento será realizado em 5 (Cinco) parcelas mensais de R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais), ocorrendo sempre na semana subsequente aos mês da locação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2019:

2.001.3.3.90.39.10.00.00.00

9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de QULOMBO/SC.

10. DO PARECER JURÍDICO:

10.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, com as justificativas presente nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.

.....
Lucas Rossetto
Assessor Jurídico
OAB/SC 42.685

11. DA DELIBERAÇÃO:

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo Presidente da Casa, para que produzam seus efeitos legais.

Quilombo/SC, 29 de Julho de 2019.

.....
Presidente
Vilmar Rodrigues

12.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Quilombo/SC, 29 de Julho de 2019.

.....
Presidente
Vilmar Rodrigues

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 56

Publicação Nº 2104613

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO LVI

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- CREMI DE FATIMA VERONEZI
- WILLYAN RANGEL PAMPLONA DE ANDRADE

Rancho Queimado, em 29 de julho de 2019.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2105236

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - O Município de Rancho Queimado, torna público que até às 09:00 horas do dia 12 de agosto de 2019, estará recebendo propostas para contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para instalação de toldo (cobertura) em policarbonato alveolar. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado/SC, em 29 de julho de 2019 – Ino Guilherme Westphal – Prefeito Municipal em Exercício.

PORTARIA 198-2019 CONCEDE FERIAS VITOR H M SILVA

Publicação Nº 2104662

PORTARIA Nº 198/2019
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 10 (dez) dias de FÉRIAS de 29 de julho a 07 de agosto de 2019 a VITOR HUGO MORFIM DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Rancho Queimado, em 29 de julho de 2019.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 199-2019 CONCEDE FERIAS HELOIZA V LOCH

Publicação Nº 2104810

PORTARIA Nº 199/2019
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO EM EXERCÍCIO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 13 (treze) dias de FÉRIAS de 15 a 27 de julho de 2019 a HELOIZA VOGES LOCH, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Rancho Queimado, em 29 de julho de 2019.
INO GUILHERME WESTPHAL
Prefeito Municipal em Exercício

RESOLUÇÃO 01 - APROVA PLANO DE HABITAÇÃO

Publicação Nº 2104968

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL – RANCHO QUEIMADO/SC
RESOLUÇÃO Nº. 001/ 2019
Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município de Rancho Queimado/SC.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO/SC, nomeados através da Portaria nº190/2019 e na forma do Decreto Municipal nº 2480/2019, e dos artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 1743 de 16 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, do Município de Rancho Queimado/SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado/SC, em 29 de julho de 2019.
MECLET MARIA KAISER
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO 02 - APROVA RELÁTORIO 2008

Publicação Nº 2104970

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL – RANCHO QUEIMADO/SC
RESOLUÇÃO Nº. 002/ 2019
Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC, referente ao ano de 2008.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO/SC, nomeados através da Portaria nº190/2019 e na forma do Decreto Municipal nº 2480/2019, e dos artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 1743 de 16 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC referente ao ano de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado/SC, em 29 de julho de 2019.
MECLET MARIA KAISER
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO 03 - APROVA RELÁTORIO 2009

Publicação Nº 2104973

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL – RANCHO QUEIMADO/SC
RESOLUÇÃO Nº. 003/ 2019
Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC, referente ao ano de 2009.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO/SC, nomeados através da Portaria nº190/2019 e na forma do Decreto Municipal nº 2480/2019, e dos artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 1743 de 16 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC referente ao ano de 2009.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado/SC, em 29 de julho de 2019.
MECLET MARIA KAISER
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO 04 - APROVA RELÁTORIO 2010

Publicação Nº 2104974

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL – RANCHO QUEIMADO/SC

RESOLUÇÃO Nº. 004/ 2019
Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC, referente ao ano de 2010.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO/SC, nomeados através da Portaria nº190/2019 e na forma do Decreto Municipal nº 2480/2019, e dos artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 1743 de 16 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC referente ao ano de 2010.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado/SC, em 29 de julho de 2019.
MECLET MARIA KAISER
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO 05 - APROVA RELÁTORIO 2011

Publicação Nº 2104975

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL – RANCHO QUEIMADO/SC

RESOLUÇÃO Nº. 005/ 2019
Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC, referente ao ano de 2011.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO/SC, nomeados através da Portaria nº190/2019 e na forma do Decreto Municipal nº 2480/2019, e dos artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 1743 de 16 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC referente ao ano de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado/SC, em 29 de julho de 2019.
MECLET MARIA KAISER
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO 06 - APROVA RELÁTORIO 2012

Publicação Nº 2104976

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL – RANCHO QUEIMADO/SC

RESOLUÇÃO Nº. 006/ 2019

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC, referente ao ano de 2012.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO/SC, nomeados através da Portaria nº190/2019 e na forma do Decreto Municipal nº 2480/2019, e dos artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 1743 de 16 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC referente ao ano de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado/SC, em 29 de julho de 2019.
MECLET MARIA KAISER
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO 07 - APROVA RELÁTORIO 2013

Publicação Nº 2104978

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL – RANCHO QUEIMADO/SC
RESOLUÇÃO Nº. 007/ 2019
Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC, referente ao ano de 2013.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO/SC, nomeados através da Portaria nº190/2019 e na forma do Decreto Municipal nº 2480/2019, e dos artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 1743 de 16 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC referente ao ano de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado/SC, em 29 de julho de 2019.
MECLET MARIA KAISER
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO 08 - APROVA RELÁTORIO 2014

Publicação Nº 2104979

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL – RANCHO QUEIMADO/SC
RESOLUÇÃO Nº. 008/ 2019
Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC, referente ao ano de 2014.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO/SC, nomeados através da Portaria nº190/2019 e na forma do Decreto Municipal nº 2480/2019, e dos artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 1743 de 16 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC referente ao ano de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado/SC, em 29 de julho de 2019.
MECLET MARIA KAISER
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO 09 - APROVA RELÁTORIO 2015

Publicação Nº 2104980

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL – RANCHO QUEIMADO/SC
RESOLUÇÃO Nº. 009/ 2019
Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC, referente ao ano de 2015.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO/SC, nomeados através da Portaria nº190/2019 e na forma do Decreto Municipal nº 2480/2019, e dos artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 1743 de 16 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC referente ao ano de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado/SC, em 29 de julho de 2019.
MECLET MARIA KAISER
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO 10 - APROVA RELÁTORIO 2016

Publicação Nº 2104983

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL – RANCHO QUEIMADO/SC
RESOLUÇÃO Nº. 010/ 2019
Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC, referente ao ano de 2016.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO/SC, nomeados através da Portaria nº190/2019 e na forma do Decreto Municipal nº 2480/2019, e dos artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 1743 de 16 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC referente ao ano de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado/SC, em 29 de julho de 2019.
MECLET MARIA KAISER
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO 11 - APROVA RELÁTORIO 2017

Publicação Nº 2104985

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL – RANCHO QUEIMADO/SC
RESOLUÇÃO Nº. 011/ 2019
Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC, referente ao ano de 2017.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO/SC, nomeados através da Portaria nº190/2019 e na forma do Decreto Municipal nº 2480/2019, e dos artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 1743 de 16 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC referente ao ano de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado/SC, em 29 de julho de 2019.
MECLET MARIA KAISER
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO 12 - APROVA RELÁTORIO 2018

Publicação Nº 2104986

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DE INTERESSE SOCIAL – RANCHO QUEIMADO/SC

RESOLUÇÃO Nº. 012/ 2019

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Aprova o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC, referente ao ano de 2018.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE RANCHO QUEIMADO/SC, nomeados através da Portaria nº190/2019 e na forma do Decreto Municipal nº 2480/2019, e dos artigos 5º e 7º da Lei Municipal nº 1743 de 16 de julho de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, do Município de Rancho Queimado/SC referente ao ano de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Queimado/SC, em 29 de julho de 2019.
MECLET MARIA KAISER
Presidente do Conselho

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - PMRA RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2105158

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Credenciamento n.º 001/2019 – PMRA Retificação

O Município de Rio das Antas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, 780, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, vem comunicar a retificação do edital de CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC, para a eventual realização de leilões de bens móveis e imóveis do Município de Rio das Antas SC, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios do edital completo. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 09/08/2019 às 09:00 horas, no setor de Licitações, com sede à Rua do Comércio nº 780 em Rio das Antas/SC. RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: No site do Município ou no Setor de Licitações de Segunda a Sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 Horas, ou pelo e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br DEMAIS INFORMAÇÕES: Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22.Rio das Antas (SC), 26 de julho de 2019. Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 28/06/2019

Publicação Nº 2104529

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 8h, no Auditório Renato Cardoso, 1º andar do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 7027, de 26 de março de 2018, publicada em 16 de abril de 2018, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; II – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Jonny Schmidt; III – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Sandro Renato Sofka; IV – Membro da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Sandra Maria do Nascimento; bem como, a servidora Patricia Soares Vansuita. Primeiramente o Presidente declarou aberta a audiência e cumprimentou e agradeceu a presença de todos e destacou a ausência do membro Jaison Fernando de Souza, por não ter comparecido ou justificado sua ausência. Também, justificou a presença do membro José Luiz do Nascimento, o qual está em férias. Em ato contínuo, a Secretária prosseguiu com a leitura da ata da Reunião anterior – 18/06/2019 – a qual foi aprovada em unanimidade pelos membros presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, os Relatores iniciaram a leitura dos Processos de Isenção, apresentando seus votos e, para os quais, os demais membros deveriam analisar e votar. Assim, os demais membros acompanharam os votos do Relator, vejamos:

CADASTRO	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	PROTOCOLO	RELATOR	VOTO
750310	ALINE BARINGER	2365/2019	179490/2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO

CAD.	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	RELATOR	VOTO
15803	OSNI NOGUEIRA	2258/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
694932	ZARI DA SILVA ABREU	3742/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
68054	FRANCISCO BATISTI	4100/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
32205	GENI PINHEIRO STEINBACH	1528/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
4661	JOSE DE OLIVEIRA	3294/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
4169	MARIA DUTRA MAUESKI	3687/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
4397	MONICA FERREIRA	3847/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
4346	OSVALDO ARISTIDES MACHADO	3775/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
4473	SILVIO GORGES	3462/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
4449	TEREZA ALVES DE CAMPOS	3886/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
28947	ADÃO DE SOUZA	3732/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
18974	ADAO VARGAS	4426/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
18987	ANDREIA CARLA HASKEL	3690/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
18981	CIRILO PEREIRA	3729/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
705500	ELZA MARLI SCHRODER	3686/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
18993	EROTIDES GONCALVES	2722/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
18977	FRANCISCO DA SILVA	4148/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
27824	LURDES SAMUEL	3098/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
755117	MARCIANI DEFREYN	3664/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
31801	NEILITE DA SILVA	3344/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
18949	NEUSA ALVES DE BRITO	3423/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
18366	NILDA MARIA AMANCIO	2132/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
19064	NILZA TEREZINHA LOPES	2161/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
18811	OSWALDO KREUZFELD	3772/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
40051	ROBSON RICOBOM	2439/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
40839	TERESINHA ESPINDOLA	1828/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
18352	VALDIR HERING	4354/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
762164	VANDERLEI SCHLUP	2159/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
26615	DENIS PERFOLL	3756/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
32252	ROSANE SAITZ	3010/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
30762	VILSON FERREIRA	1042/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
744662	FABIANA BORGHESAN	4118/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
744050	ROSANGELA FERREIRA SOARES	4248/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	DEFERIDO

Com a palavra, a Secretária colocou aos demais pares que, os processos de isenção que estavam sendo analisados até o presente momento, são os processos que foram indeferidos em 2018 e/ou não analisados no exercício de 2018. Portanto, haja vista o trabalho desenvolvido, as revisões dos processos anteriormente citados estão em fase de conclusão. Assim, coloca-se em votação a questão de análise dos processos DEFERIDOS em 2018, pois é de comum acordo entre os pares que, as condições são variáveis a qualquer momento. Diante disso, após votação e por concordância unânime, com a finalização dos processos não analisados ou indeferidos em 2018, a Secretária começará a

distribuir os processos DEFERIDOS em 2018, para análise em 2019. Também, discutiu-se acerca dos processos de isenção rural, os quais são morosos e de difícil análise e desenlace, devido a falta de mecanismos que proporcionem as delimitações das propriedades e as condições pré existentes na base de dados do departamento de cadastro multifinalitário municipal – eis que, os recadastramentos imobiliários efetuados em 2013 e 2017, não apresentam informações suficientes para a análise do pleito seja efetivado com propriedade de conhecimento: verificação das isenções concedidas para imóveis urbanos com características rurais. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Patricia Soares Vansuita, secretária ad hoc que a redigiu e lavrou, e pelos Membros presentes na Reunião.

RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão
Depto. Controle Interno
Secretaria de Gestão de Governo

Sandra Maria do Nascimento Assistente Social Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Patricia Soares Vansuita Agente Administrativo do Controle Interno Secretária ad hoc
Jonny Schmidt Depto. de Arrecadação Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	Sandro Renato Sofka Depto. Cadastro Multifinalitário Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 8311, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2104955

DECRETO N° 8311, de 26 de julho de 2019.
"TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO FORD FIESTA 1.6 FLEX - 2012/2013 - PLACAS MJX-4126, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, PARA A SECRETARÍA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, POR TEMPO INDETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, do inciso VI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Transfere-se o veículo Ford Fiesta Flex, da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, por tempo indeterminado para a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, conforme segue:

Veículo Ford Fiesta 1.6 Flex - Branca - 2012/2013 - Frota 369 - Patrimônio nº 20239 - Chassi: 9BFZF55P3D8404366 - Renavam: 484158236, Patrimônio da Secretaria de Gestão de Governo - SEGOV.

Art. 2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo ocorrerá à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
26 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2019 - RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Publicação Nº 2104540

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2019
EDITAL DE RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, mediante avaliação da Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº 8277, de 10 de julho de 2019, TORNA PÚBLICA a divulgação do resultado definitivo de avaliação da proposta de plano de trabalho voltado para o auxílio e manutenção das associações de bairros do município de Rio do Sul.

1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Inicialmente verifica-se que não houve recursos interpostos contra a decisão preliminar devidamente publicada.

Desta feita, cabe apresentar o resultado definitivo quanto ao procedimento de habilitação e avaliação da proposta apresentada pela União das Associações de Bairros do Município de Rio do Sul.

2. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Há de informar que apenas a União das Associações de Bairros do Município de Rio do Sul entregou envelope contendo os documentos para habilitação e proposta para atendimento ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 013/2019.

Neste sentido, a União das Associações de Bairros do Município de Rio do Sul é entidade privada sem fins lucrativos, em que não há distribuição entre seus associados e diretores dos resultados com a atividade prestada, a entidade aplica integralmente seus recursos na consecução do objeto social da associação.

Em análise quanto aos documentos de habilitação, à Comissão de Seleção pode constatar que as certidões, estatutos, atas, relações e comprovações previstos no item 2.2 do Edital de Chamamento Público nº 013/2019, estavam todos presentes, sendo, então, considerada HABILITADA para avaliação da proposta apresentada.

3. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
Após a análise da proposta apresentada pela entidade sem fins lucrativos, à Comissão de Seleção atribuiu as seguintes notas:

UNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	NOTA ATRIBUÍDA	JUSTIFICATIVA APRESENTADA
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	4,0	A Comissão de Seleção verificou que há atendimento em grau pleno deste requisito, ou seja, Plano de Trabalho consta real atendimento as metas e ações desejadas pela Administração.
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	2,0	No tocante a avaliação da Comissão de Seleção pode constar que a proposta atinge os objetivos do plano desejado pela Administração Pública.
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	1,0	A Comissão verificou que o nexo da realidade apresentada e o projeto proposto atende o Edital de Chamamento Público nº 013/2019.
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	1,0	A Comissão de Seleção constatou que a proposta apresentada pela entidade é inferior ao valor de referência constante do edital.
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	2,0	No tocante a capacidade técnico-operacional da entidade houve avaliação da Comissão de Seleção que verificou o pleno atendimento deste requisito pela União das Associações de Bairros do Município de Rio do Sul.
Pontuação atingida pela entidade		10,0

Desta feita, objetivando verificar dotação orçamentária específica, houve comunicação à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que atestou o limite orçamentário de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para atendimento do Edital de Chamamento Público.

Portanto, por ser a única entidade privada sem fins lucrativos habilitada neste ato, DECLARO habilitada e classificada para o certame a UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, que deverá realizar o objeto previsto no valor R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
Destaca-se que a homologação não gera direitos para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, conforme preceitua o artigo 27, § 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Rio do Sul (SC), 30 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

Publicação Nº 2104747

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
039/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
Maria do Carmo Caetano	Xxx.746.689-xx	178252
Ricardo Augusto Michels	Xxx.997.809-xx	177284
Edson Silvio Barth	Xxx.348.479-xx	176747
Alex Schmoler	Xxx.152.409-xx	142482

Rio do Sul, 23 de Julho de 2019
LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

Publicação Nº 2104750

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
040/2019
PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO
HFC Administradora de Franquias Ltda	Xx.505.205/0001-xx	173660
Gerson Souza	Xxx.510.169-xx	150154

Rio do Sul, 29 de Julho de 2019
LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

FLUVIA NUNES SILVA FERNANDES - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2105941

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 31/2018, firmado em 18/01/2018, com término previsto para 14/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FLUVIA NUNES SILVA FERNANDES, portador(a) do CPF n° 966.927.400-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 31/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 31/2018, iniciando-se a prorrogação em 15/12/2018 e encerrando-se em 13/12/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	FLUVIA NUNES SILVA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

LEANDRO LEDRA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2105940

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 30/2018, firmado em 16/01/2018, com término previsto para 14/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LEANDRO LEDRA, portador(a) do CPF n° 054.405.019-32, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 30/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 30/2018, iniciando-se a prorrogação em 15/12/2018 e encerrando-se em 13/12/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	LEANDRO LEDRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

NILZA BELLA CRUZ - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2105942

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 64/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 14/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NILZA BELLA CRUZ, portador(a) do CPF n° 501.139.929-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 64/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 64/2018, iniciando-se a prorrogação em 15/12/2018 e encerrando-se em 13/12/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	NILZA BELLA CRUZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PORTARIA Nº 1078/DGP

Publicação Nº 2105469

PORTARIA Nº. 1078/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio Do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Jonas Samuel Goedert, ocupante do cargo de provimento efetivo Carpinteiro, para a partir de 01/07/2019, exercer a respectiva função gratificada de coordenação de equipe e manutenção de pontes e marcenaria na secretaria municipal de obras e agricultura, com base no artigo 4 da lei complementar n. 426 de 24 de junho de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Do Sul, 17 de Junho de 2019.
JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº 1080/DGP

Publicação Nº 2105478

PORTARIA N. 1080/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo abaixo relacionados, para substituírem os Diretores titulares dos Centros Educacionais, durante período de férias.
Art. 2º Pelo exercício da função, fazem jus, além da remuneração de seus cargos efetivos, a uma gratificação mensal no percentual do titular, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar n. 194/2009.

Unidade	Diretor Titular	Diretor Substituto	Período	Gratificação
CEI Dr. Romão Trauczynski	Angela Maria Weiss	Glaucemara Bonacolsi	15/07/2019 a 21/07/2019	30%
		Neusa Rassweiler	22/07/2019 a 29/07/2019	
CEI Pref. Danilo Lourival Schmidt	Susana Maria Ferreira Vieira	Tais Alessandra Korb Sommer	19/07/2019 a 21/07/2019	30%
		Priscila Paula Schneider Machado da Silva	22/07/2019 a 04/08/2019	
CEI Titio Karan	Sandra May Vieira	Mariane Regina Machado	15/07/2019 a 21/07/2019	30%
		Denise dos Santos	22/07/2019 a 24/07/2019	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº. 1083/DGP

Publicação Nº 2104532

PORTARIA N. 1083/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º – REMOVER, POR PERMUTA, a partir de 22/07/2019, os servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, 40 horas, GIOVANA VOSS, Lotada na Secretaria de Administração e Fazenda e, LUCAS FRONZA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Memorando SEDAF/DTA n. 023/2019, e em conformidade com o parágrafo 3º, do artigo 41 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações.

Art. 2º – Os servidores passam a ter a seguinte lotação: GIOVANA VOSS na Secretaria Municipal de Infraestrutura e LUCAS FRONZA DA SILVA na Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de julho de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº. 1084/DGP

Publicação Nº 2104534

PORTARIA N. 1084/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Remover a partir de 29/07/2019, para a Secretaria Municipal de Saúde, a pedido e por motivo de saúde, em conformidade com o protocolo n. 180236/2019 e com fulcro no artigo 41, I, § 1º, da Lei Complementar 309 de 01 de dezembro de 2015, a servidora municipal DIRCE PAULO, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços I, 40 horas semanais, lotada no Centro de Educação Infantil Ruth Schroeder Ohf.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 24 de julho de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº. 1088/DGP

Publicação Nº 2104535

PORTARIA N. 1088/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria n. 0338/DGP de 19/02/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e § 2º, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da DIVISÃO DE FARMÁCIA, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: PAOLA SOFKA RAMOS, matrícula 257508-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico e, designada para exercer as funções do cargo de Chefe da Divisão de Farmácia, HELOISA PAMPLONA CUNHA, matrícula 257486-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico, CARLOS ALEXANDRE PADILHA, matrícula 74403-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II e, designar como seus respectivos suplentes: MARCELA NASARIO, matrícula 104574-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e GIOVANI BONELLI, matrícula 108839-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Farmacêutico."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de julho de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº. 1089/DGP

Publicação Nº 2104536

PORTARIA N. 1089/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria n. 0485/DGP de 07/05/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e § 2º, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL PREFEITO DANILO LOURIVAL SCHMIDT, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: SUSANA MARIA FERREIRA VIEIRA, matrícula 110604-14, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, ALEXANDRA BERRI SCHULTZ, matrícula 95478-12, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, CLEIA SCHMOLLER CENZI, matrícula 164046-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: NADIA APARECIDA ERKMANN AGOSTINI, matrícula 90131-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e JULIANA MAZZINI 864846-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de julho de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº. 1090/DGP

Publicação Nº 2104716

PORTARIA N. 1090/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria n. 0806/DGP de 23/06/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e § 2º, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de

Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CINDERELA, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: ELI REGINA BECHTOLD, matrícula 97438-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, ROMI KUSTERKO, matrícula 79740-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, ROSIMERE SERAFIM WEISE, matrícula 119610-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: VIVIANE KRIEGER, matrícula 97390-11, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e JOSIANE KRIEGER, matrícula 106577-10, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor."
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de julho de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº. 1094/DGP

Publicação Nº 2104717

PORTARIA N. 1094/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria n. 1298/DGP de 10/10/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e § 2º, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO EDUCACIONAL ANIBAL DE BARBA, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: GORETTI SCHLICKMANN LEHMKUHL, matrícula 101052-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, NEVANIR CORREIA MALHEIROS, matrícula 93831-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, ALAIDE FERNANDES, matrícula 97870-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: DULCINEIA SCHNEIDER SEDREZ DEMETRIO, matrícula 96520-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo e MARILSE ELIANE MATTOS POMPILIO, matrícula 98299-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 julho de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº. 1095/DGP

Publicação Nº 2104718

PORTARIA N. 1095/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria n. 0335/DGP de 19/02/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e § 2º, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATHEUS ALVES DA CONCEIÇÃO, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: KARLA TATIANA SIEVERDT, matrícula 195693-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, KEIDIMA CASSIA DE MELO GARDIOLI, matrícula 171255-7, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, JOSIANI SEVEGNANI CONZATTI, matrícula 107000-4, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: CHEILA SIMONE NIEHUES, matrícula 96563-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e ANGELITA BATISTA CORREA, matrícula 103314-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de julho de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº. 1096/DGP

Publicação Nº 2104721

PORTARIA N. 1096/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria n. 0486/DGP de 07/05/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e § 2º, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da ESCOLA MODELO ELLA KURTH, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: VLADEMIR LUIZ BRASIL JUNIOR, matrícula 195677-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designado para exercer as funções do cargo de Diretor, RAQUEL DOTTA CORREA MOSER, matrícula 247421-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, THAIS ODEBRECHT, matrícula 106950-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: IRENE SPRICIGO, matrícula 231037-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo e FERNANDA STRINGARI, matrícula 103292-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de julho de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº. 1097/DGP

Publicação Nº 2104722

PORTARIA N. 1097/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Artigo 1º da Portaria n. 0941/DGP de 03/09/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §2º, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TITIO KARAN, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: SANDRA MAY VIEIRA, matrícula 728063-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, ADRIANA CLAUDINO MACHADO SALLA, matrícula 85448-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, MARIANE REGINA MACHADO, matrícula 98426-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: AMANDA CLAUDINO MACHADO JAHN, matrícula 230928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e ADRIANA PASSOS BONALDO, matrícula 164933-3, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor."
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de julho de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº. 1098/DGP

Publicação Nº 2104727

PORTARIA N. 1098/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º – REMOVER, os servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, por meio do Concurso Interno de Remoção - Ano Letivo 2019 e em conformidade com o disposto no Artigo 20-B, da Lei Complementar nº 075 de 20/11/2001 e suas alterações posteriores.

Servidor	Disciplina	Carga Horária	Unidade Origem	Unidade Destino	A partir de:
Andreza aparecida de Oliveira	Educação Infantil	40 horas	Secretaria Municipal de Educação	CEI Pref. Matheus Alves Conceição	20/05/2019

Maurício Marchi Tenfen	Matemática	40 horas	CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli	20 horas no CE Daniel Maschio / 20 horas no CE Ricardo Marchi	17/06/2019
Daniely Demarchi	Arte	40 horas	EM Ella Kurth	CE Aníbal de Barba	24/06/2019
Jussara de Fátima Scheitz	Educação Infantil	40 horas	Secretaria Municipal de Educação	CEI Prof. Dóres Janke Stupp	01/07/2019

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PORTARIA Nº. 1104/DGP

Publicação Nº 2104730

PORTARIA N. 1104/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6.070 de 06 de março de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, de acordo com os Arts. 164 ao 166, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015, a servidora Luciana Formagi Ignaczuk, matrícula n.2799545, ocupante do cargo de provimento efetivo Monitor Escolar, para realizar Estágio Curricular Obrigatório em Pedagogia, de acordo com o requerimento efetuado pela servidora, por meio do Protocolo n. 180652/2019.

Parágrafo único – A Concessão do Horário Especial, prevista no artigo anterior compreende o afastamento do servidor de suas atividades laborais.

Art. 2º A compensação de horas devidamente autorizada pela Chefia imediata será realizada no local de sua lotação, devendo este encaminhar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas o relatório de controle para os registros funcionais competentes.

Art. 3º O servidor perderá o benefício de compensação se deixar de apresentar mensalmente o comprovante de frequência no curso e se não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.

Art. 4º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor deverá compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial e, no caso do não cumprimento da respectiva compensação de horas, será considerado como falta não justificada ao trabalho, estando sujeito à aplicação de penalidades administrativas.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de julho de 2019.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Sadj

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019

Publicação Nº 2105330

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E RELÓGIO PROTOCOLADOR DE DOCUMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 80/2007.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 15/08/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 23 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019

Publicação Nº 2105335

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS, LÂMPADAS E OUTROS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DAS PRAÇAS E PARQUES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 80/2007.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 12/08/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 24 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário de Infraestrutura

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2019

Publicação Nº 2105332

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LONAS IMPRESSAS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA LONAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 80/2007.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 13h30min do dia 13/08/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 23 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2019

Publicação Nº 2105337

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 80/2007.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 12/08/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 24 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

RESUMO DO CONTRATO Nº 167/2019

Publicação Nº 2104558

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 167/2019

Tomada de Preço Nº 081/2019
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Construtora F & F Eireli
Objeto: Reforma e Ampliação do CE Roberto Machado, situado no Bairro Progresso, Rio do Sul/SC.
Valor: R$ 209.971,76 (duzentos e nove mil novecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos);
Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura.
Recurso: 85.02.1056.4490.5107 e demais dotações conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 04 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 171/2019

Publicação Nº 2104930

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2019
Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento n.º 090/2019
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Simone Wenning
Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão Público destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul/SC.
Valor: 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.
Recurso: conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 17 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 192/2019

Publicação Nº 2104582

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 192/2019
Concorrência Pública Nº 117/2019
Contratante: Município de Rio do Sul/SC
Contratada: Construção Civil MG LTDA
Objeto: Execução de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da Rua Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, bairro Valada São Paulo, em Rio do Sul/ SC.
Valor: R$ 2.615.537,72 (dois milhões seiscentos e quinze mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos);
Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da assinatura.
Recurso: 86.02.1078.4490.5198 e demais dotações conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 26 de julho de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 09/08/2019

Publicação Nº 2104528

PAUTA DE JULGAMENTO
COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 09/08/2019
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – AUDITÓRIO RENATO CARDOSO.

PAUTA: 01 – Analisar/Discutir/Votar:

CAD.	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	RELATOR
46948	NILSO DE ANDRADE	2180/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
67951	ODECIO TESTONI	2023/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
32208	OSVALDO MUNDEL	3091/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
29808	REGUITA LAURET	2020/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
27902	ROSA MARIA PERFOLL	2346/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
37516	ROSANGELA LAURET	4062/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
15705	VILAND LAURET	2019/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
15764	ZENIR CONÂCO	2566/ 2019	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
14709	EMILIA MULLER	3992/ 2019	JONNY SCHMIDT
31482	IRINEU MILES	4544/ 2019	JONNY SCHMIDT
14705	MARIA HUMBELINA DA ROCHA	3927/ 2019	JONNY SCHMIDT
26475	MARLENE HOFFMANN	1178/ 2019	JONNY SCHMIDT
28307	TEREZINHA FERNANDE KREICH	2463/ 2019	JONNY SCHMIDT
14157	MARIA DE LOURDES NEVES	3731/ 2019	JONNY SCHMIDT
20373	ONDINA BUTTNER	2586/ 2019	JONNY SCHMIDT
14922	ADELITO APOLINARIO	2538/ 2019	JONNY SCHMIDT
45322	MARIA POSTAI	1863/ 2019	JONNY SCHMIDT
14913	NELSON SANTOS BECKER	1149/ 2019	JONNY SCHMIDT
15281	ODETE MARIA AVI	2871/ 2019	JONNY SCHMIDT
31424	IRENA BARBOSA	1478/ 2019	JONNY SCHMIDT
756377	RUBIA SCHLUP	3909/ 2019	RONALDO DA ROCHA
15035	ALCIDES LEDRA	3980/ 2019	RONALDO DA ROCHA
15003	LAURO EGER	3835/ 2019	RONALDO DA ROCHA
30050	LUIS FERNANDO MENDES	4308/ 2019	RONALDO DA ROCHA
15004	MARIA PHILLIPPUS	1476/ 2019	RONALDO DA ROCHA
14969	MARIA STUHLER	4358/ 2019	RONALDO DA ROCHA
15110	ORIATA BRIDI	3056/ 2019	RONALDO DA ROCHA
14956	ORNALDO RUCKERT	3199/ 2019	RONALDO DA ROCHA
14828	ELZA MORAIS LOTIN STOLF	3348/ 2019	RONALDO DA ROCHA
14946	NELCI KUSTER	3221/ 2019	RONALDO DA ROCHA
11810	NADIR BILHIR	2697/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA

11597	NEUSA PORFIRIO	3268/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
31697	FATIMA DE ALMEIDA COELHO	2972/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
726850	JUCILEIA DOS SANTOS	1980/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
11696	JOSE MARIA AMARANTE PEREIRA	3697/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
11624	DOLORES VANUNCCI	4142/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
43900	ROBERTO NAUMANN	4112/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
11512	REINALDO KLAMBERG	4299/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
11776	JOSE RAMOS	2632/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
11775	WILMA PREIS RODRIGUES	3667/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA
9949	BALDEVINO ERN	3214/2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
35543	ROGERIO COELHO	2406/2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
9447	TANIA REGINA DOS SANTOS	1831/2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
9847	SALETE TORINELLI MARTINS	1552/2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
10952	ALICE RAITZ JUSTINO	1571/2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
9431	TEREZINHA MORAES	4012/2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
36595	NEUSA APARECIDA MIRANDA	4344/2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
10996	MARLI PINTO DA SILVA SCOZ	2636/2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
35490	IRLENE MARIA ZEFERINO	3079/2019	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO

02 – Assuntos Gerais: correspondências que retornaram dos Correios; Processos inicialmente indeferidos: requerente não efetuou defesa dentro do prazo; demais assuntos pertinentes à Comissão.

Rio do Sul, 29 de julho de 2019.
RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO GIRLAINE KAMMER

Publicação Nº 2105386

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) GISLAINE KAMMER, nomeado (a) pela Portaria n. 0958/DGP, de 13/06/2019, publicada no DOM na data de 25/06/2019, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 22/07/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 15 de Julho de 2019.
Assinatura do (a) Empossado (a)
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO LUCIANE MARIA RAMOS

Publicação Nº 2105380

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Item "a", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) LUCIANE MARIA RAMOS, nomeado (a) pela Portaria n. 0919/DGP, de 05/06/2019, publicada no DOM na data de 25/06/2019, para exercer o cargo efetivo de Professor de Matemática, 40 horas semanais, NÍVEL III, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 06/08/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 23 de Julho de 2019.
Assinatura do (a) Empossado (a)
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO VANESSA MARCELLO

Publicação Nº 2105374

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) VANESSA MARCELLO, nomeado (a) pela Portaria n. 1037/DGP, de 03/07/2019, publicada no DOM na data de 08/07/2019, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, 20 horas semanais, nível III, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/08/2019.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo anexo.

Rio do Sul, 22 de Julho de 2019.
Assinatura do (a) Empossado (a)
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
En

VALDONI FAUSTINO - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2105939

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 24/2018, firmado em 11/01/2018, com término previsto para 14/12/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALDONI FAUSTINO, portador(a) do CPF n° 379.454.759-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 24/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 24/2018, iniciando-se a prorrogação em 15/12/2018 e encerrando-se em 13/12/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 14/12/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VALDONI FAUSTINO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Rio dos Cedros

PREFEITURA

AN1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 3º BIM

Publicação Nº 2104933

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.120.000,00	48.120.000,00	7.481.030,07	15,55	17.668.080,64	36,72	30.451.919,36
RECEITAS CORRENTES	29.320.000,00	29.320.000,00	6.481.030,07	22,10	16.463.220,64	56,15	12.856.779,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.778.559,00	3.778.559,00	1.735.033,41	45,92	2.515.303,45	66,57	1.263.255,55
Impostos	3.475.356,50	3.475.356,50	1.472.903,38	42,38	1.991.151,21	57,29	1.484.205,29
Taxas	302.157,50	302.157,50	261.783,04	86,64	523.805,25	173,36	(221.647,75)
Contribuição de Melhoria	1.045,00	1.045,00	346,99	33,20	346,99	33,20	698,01
CONTRIBUIÇÕES	1.110.835,00	1.110.835,00	217.671,95	19,60	648.038,51	58,34	462.796,49
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.110.835,00	1.110.835,00	217.671,95	19,60	648.038,51	58,34	462.796,49
RECEITA PATRIMONIAL	710.781,50	710.781,50	40.347,26	5,68	101.816,39	14,32	608.965,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.081,50	32.081,50	6.066,13	18,91	15.223,07	47,45	16.858,43
Valores Mobiliários	678.700,00	678.700,00	34.281,13	5,05	86.593,32	12,76	592.106,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	73.150,00	73.150,00	13.563,60	18,54	45.131,75	61,70	28.018,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	73.150,00	73.150,00	13.563,60	18,54	45.131,75	61,70	28.018,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.517.930,50	23.517.930,50	4.363.253,94	18,55	12.978.513,01	55,19	10.539.417,49
Transferências da União e de suas Entidades	11.078.250,50	11.078.250,50	1.906.627,77	17,21	5.623.079,87	50,76	5.455.170,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.178.105,00	7.178.105,00	1.514.216,72	21,09	4.478.435,57	62,39	2.699.669,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.261.575,00	5.261.575,00	942.409,45	17,91	2.876.886,50	54,68	2.384.688,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	111,07	0,00	(111,07)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	128.744,00	128.744,00	111.159,91	86,34	174.417,53	135,48	(45.673,53)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	81.510,00	81.510,00	32.130,79	39,42	77.947,40	95,63	3.562,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	41.800,00	41.800,00	64.708,42	154,80	74.991,76	179,41	(33.191,76)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.434,00	5.434,00	14.320,70	263,54	21.478,37	395,26	(16.044,37)
RECEITAS DE CAPITAL	18.800.000,00	18.800.000,00	1.000.000,00	5,32	1.204.860,00	6,41	17.595.140,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	1.000.000,00	25,00	1.000.000,00	25,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	1.000.000,00	25,00	1.000.000,00	25,00	3.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	55.080,00	110,16	(5.080,00)
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	55.080,00	110,16	(5.080,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.750.000,00	14.750.000,00	0,00	0,00	149.780,00	1,02	14.600.220,00
Transferências da União e de suas Entidades	11.350.000,00	11.350.000,00	0,00	0,00	149.780,00	1,32	11.200.220,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.120.000,00	48.120.000,00	7.481.030,07	15,55	17.668.080,64	36,72	30.451.919,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.120.000,00	48.120.000,00	7.481.030,07	15,55	17.668.080,64	36,72	30.451.919,36
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**48.120.000,00**	**48.120.000,00**	**7.481.030,07**	**15,55**	**17.668.080,64**	**36,72**	**30.451.919,36**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.866.000,19	-	-	2.060.238,61	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.866.000,19	-	-	2.060.238,61	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (f)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.120.000,00	51.246.907,55	5.595.951,20	20.341.203,63	30.905.703,92	6.172.342,27	15.460.240,98	35.786.666,57	14.623.255,35
DESPESAS CORRENTES	27.256.159,56	28.815.760,48	5.001.355,61	15.712.174,64	13.103.585,84	5.301.583,18	14.160.992,97	14.654.767,51	13.667.817,43
Pessoal e Encargos Sociais	16.325.976,67	16.917.744,58	3.008.412,19	7.880.499,98	9.037.244,60	3.009.609,29	7.844.615,15	9.073.129,43	7.828.380,60
Juros e Encargos da Dívida	181.809,54	181.809,54	17.880,41	54.066,32	127.743,22	17.880,41	54.066,32	127.743,22	54.066,32
Outras Despesas Correntes	10.748.373,35	11.716.206,36	1.975.063,01	7.777.608,34	3.938.598,02	2.274.093,48	6.262.311,50	5.453.894,86	5.785.370,51
DESPESAS DE CAPITAL	20.830.340,44	22.397.647,07	594.595,59	4.629.028,99	17.768.618,08	870.759,09	1.299.248,01	21.098.399,06	955.437,92
Investimentos	19.795.190,44	21.608.167,24	510.462,20	4.379.144,82	17.229.022,42	786.625,70	1.049.363,84	20.558.803,40	705.553,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.035.150,00	789.479,83	84.133,39	249.884,17	539.595,66	84.133,39	249.884,17	539.595,66	249.884,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.120.000,00	51.246.907,55	5.595.951,20	20.341.203,63	30.905.703,92	6.172.342,27	15.460.240,98	35.786.666,57	14.623.255,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	48.120.000,00	51.246.907,55	5.595.951,20	20.341.203,63	30.905.703,92	6.172.342,27	15.460.240,98	35.786.666,57	14.623.255,35
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.207.839,66	-	3.044.825,29
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**48.120.000,00**	**51.246.907,55**	**5.595.951,20**	**20.341.203,63**	**-**	**6.172.342,27**	**17.668.080,64**	**-**	**17.668.080,64**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 16/07/2019, às 11:05:48.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Agente de Controle Interno

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 3º BIM

Publicação Nº 2104947

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	3.475.356,50	3.475.356,50	1.991.151,21	57,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.090.000,00	2.090.000,00	1.161.050,92	55,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	209.000,00	209.000,00	158.808,36	75,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	679.250,00	679.250,00	356.203,07	52,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	376.200,00	376.200,00	244.979,25	65,12
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	11.286,00	11.286,00	5.743,46	50,89
Dívida Ativa dos Impostos	66.253,00	66.253,00	43.345,13	65,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	43.367,50	43.367,50	21.021,02	48,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	18.069.405,00	18.069.405,00	10.542.011,11	58,34
Cota-Parte FPM	9.700.000,00	9.700.000,00	5.288.545,81	54,52
Cota-Parte ITR	5.225,00	5.225,00	875,04	16,75
Cota-Parte IPVA	820.325,00	820.325,00	626.324,57	76,35
Cota-Parte ICMS	7.419.500,00	7.419.500,00	4.568.313,14	61,57
Cota-Parte IPI-Exportação	98.230,00	98.230,00	57.952,55	59,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	26.125,00	26.125,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	26.125,00	26.125,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.544.761,50**	**21.544.761,50**	**12.533.162,32**	**58,17**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.092.364,50	2.092.364,50	991.670,56	47,39
Provenientes da União	1.759.225,00	1.759.225,00	863.107,84	49,06
Provenientes dos Estados	226.236,00	226.236,00	103.600,51	45,79
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	106.903,50	106.903,50	24.962,21	23,35
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.092.364,50**	**2.092.364,50**	**991.670,56**	**47,39**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 3º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	5.778.398,81	6.957.899,85	4.004.208,33	57,55	3.802.512,39	54,65
Pessoal e Encargos Sociais	3.419.219,58	3.949.124,47	1.908.563,61	48,33	1.899.165,87	48,09
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.359.179,23	3.008.775,38	2.095.644,72	69,65	1.903.346,52	63,26
DESPESAS DE CAPITAL	679.714,49	1.374.971,59	502.579,42	36,55	337.019,46	24,51
Investimentos	679.714,49	1.374.971,59	502.579,42	36,55	337.019,46	24,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**6.458.113,30**	**8.332.871,44**	**4.506.787,75**	**54,08**	**4.139.531,85**	**49,68**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 3º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.144.614,50	4.019.372,64	1.999.547,90	44,37	1.675.125,71	40,47
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.092.364,50	3.663.798,54	1.658.616,60	36,80	1.338.932,21	32,35
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	52.250,00	355.574,10	340.931,30	7,56	336.193,50	8,12
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**2.144.614,50**	**4.019.372,64**	**1.999.547,90**	**44,37**	**1.675.125,71**	**40,47**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.313.498,80**	**4.313.498,80**	**2.507.239,85**	**55,63**	**2.464.406,14**	**59,53**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	19,66

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	584.431,79

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	1.321,19	0,00	0,00	1.321,19	1.321,19
Inscritos em 2018	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.321,19**	**0,00**	**0,00**	**6.321,19**	**6.321,19**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 3º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	6.038.379,50	7.702.814,57	4.295.776,91	95,32	3.951.622,50	95,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	164.354,70	184.354,70	12.385,79	0,27	12.385,79	0,30
Suporte Profilático e Terapêutico	124.440,60	214.763,67	143.675,60	3,19	125.709,17	3,04
Vigilância Sanitária	130.938,50	230.938,50	54.949,45	1,22	49.814,39	1,20
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.458.113,30**	**8.332.871,44**	**4.506.787,75**	**100,00**	**4.139.531,85**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 29/07/2019, às 13:04:20.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI	PAULO BINDELLI	EDUARDO OSTI	REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Prefeito	SECRETÁRIO DE FAZENDA	Controlador Interno	Contador(a)
CPF: 460.680.829-20	CPF: 761.387.987-91	CPF: 020.116.609-71	CPF: 003.894.729-30
		Portaria: 151	CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 3º BIM

Publicação Nº 2104948

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	30.155.231,85	31.531.757,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 16/07/2019, às 11:09:13.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIM

Publicação Nº 2104950

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.120.000,00
Previsão Atualizada	48.120.000,00
Receitas Realizadas	17.668.080,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.060.238,61
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.120.000,00
Créditos Adicionais	3.126.907,55
Dotação Atualizada	51.246.907,55
Despesas Empenhadas	20.341.203,63
Despesas Liquidadas	15.460.240,98
Despesas Pagas	14.623.255,35
Superávit Orçamentário	2.207.839,66

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	20.341.203,63
Despesas Liquidadas	15.460.240,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	31.531.757,32

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(1.673.344,10)	1.853.355,07	(110,76)
Resultado Primário	(3.461.740,46)	1.820.831,77	(52,60)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	104.618,22	0,00	54.618,22	50.000,00
Poder Executivo	104.618,22	0,00	54.618,22	50.000,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.804.276,10	260,00	386.732,47	1.417.283,63
Poder Executivo	1.803.756,10	0,00	386.472,47	1.417.283,63
Poder Legislativo	520,00	260,00	260,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.908.894,32	260,00	441.350,69	1.467.283,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.455.461,71	25,00	19,59
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.314.992,35	60,00	64,40
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.000.000,00	3.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.629.028,99	17.768.618,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	56.750,72	41,78
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	99.356,75	57.542,50

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.464.406,14	15,00	19,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 29/07/2019, às 13:17:56.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.120.000,00	51.246.907,55	5.595.951,20	20.341.203,63	100,00	30.905.703,92	6.172.342,27	15.460.240,98	100,00	35.786.666,57
LEGISLATIVA	1.000.000,00	1.000.000,00	85.959,59	279.829,01	1,38	720.170,99	91.333,29	260.170,58	1,68	739.829,42
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	85.959,59	279.829,01	1,38	720.170,99	91.333,29	260.170,58	1,68	739.829,42
ADMINISTRAÇÃO	2.971.875,00	3.058.236,00	492.870,93	1.792.706,24	8,81	1.265.529,76	547.891,48	1.566.288,45	10,13	1.491.947,55
Administração Geral	2.822.375,00	2.908.736,00	468.302,30	1.721.490,86	8,46	1.187.245,14	522.483,97	1.497.589,71	9,69	1.411.146,29
Controle Interno	149.500,00	149.500,00	24.568,63	71.215,38	0,35	78.284,62	25.407,51	68.698,74	0,44	80.801,26
SEGURANÇA PÚBLICA	395.988,25	596.225,98	47.875,36	137.149,11	0,67	459.076,87	53.795,07	112.754,93	0,73	483.471,05
Policiamento	98.261,75	290.163,27	6.748,11	41.791,79	0,21	248.371,48	12.324,56	33.042,85	0,21	257.120,42
Defesa Civil	297.726,50	306.062,71	41.127,25	95.357,32	0,47	210.705,39	41.470,51	79.712,08	0,52	226.350,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.586.812,70	1.721.217,10	113.418,00	604.236,90	2,97	1.116.980,20	161.200,25	458.705,77	2,97	1.262.511,33
Assistência ao Idoso	21.000,00	21.000,00	5.010,34	19.321,54	0,09	1.678,46	7.391,74	12.290,74	0,08	8.709,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	121.000,00	125.510,18	17.640,09	57.966,92	0,28	67.543,26	18.555,96	52.532,92	0,34	72.977,26
Assistência Comunitária	1.444.812,70	1.574.706,92	90.767,57	526.948,44	2,59	1.047.758,48	135.252,55	393.882,11	2,55	1.180.824,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	626.000,00	626.000,00	122.355,73	317.362,37	1,56	308.637,63	122.355,73	317.362,37	2,05	308.637,63
Previdência Complementar	626.000,00	626.000,00	122.355,73	317.362,37	1,56	308.637,63	122.355,73	317.362,37	2,05	308.637,63
SAÚDE	6.458.113,30	8.332.871,44	1.614.373,59	4.506.787,75	22,16	3.826.083,69	1.722.706,13	4.139.531,85	26,78	4.193.339,59
Atenção Básica	6.038.379,50	7.702.814,57	1.543.732,20	4.295.776,91	21,12	3.407.037,66	1.649.620,70	3.951.622,50	25,56	3.751.192,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	164.354,70	184.354,70	9.688,76	12.385,79	0,06	171.968,91	9.688,76	12.385,79	0,08	171.968,91
Suporte Profilático e Terapêutico	124.440,60	214.763,67	44.666,46	143.675,60	0,71	71.088,07	45.719,10	125.709,17	0,81	89.054,50
Vigilância Sanitária	130.938,50	230.938,50	16.286,17	54.949,45	0,27	175.989,05	17.677,57	49.814,39	0,32	181.124,11
EDUCAÇÃO	10.341.703,10	10.800.492,23	1.588.828,87	4.374.461,98	21,51	6.426.030,25	1.684.354,40	4.058.024,10	26,25	6.742.468,13
Ensino Fundamental	5.800.064,80	6.253.836,44	858.661,14	2.461.372,80	12,10	3.792.463,64	914.456,21	2.279.395,38	14,74	3.974.441,06
Ensino Médio	321.794,24	439.557,54	86.111,33	158.246,97	0,78	281.310,57	86.111,33	158.246,97	1,02	281.310,57
Educação Infantil	4.064.844,06	3.952.098,25	644.056,40	1.624.842,21	7,99	2.327.256,04	653.786,86	1.545.381,75	10,00	2.406.716,50
Educação de Jovens e Adultos	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Educação Especial	136.000,00	136.000,00	0,00	130.000,00	0,64	6.000,00	30.000,00	75.000,00	0,49	61.000,00
CULTURA	131.772,73	153.772,73	13.253,93	126.666,01	0,62	27.106,72	63.645,60	92.070,50	0,60	61.702,23
Difusão Cultural	131.772,73	153.772,73	13.253,93	126.666,01	0,62	27.106,72	63.645,60	92.070,50	0,60	61.702,23
URBANISMO	10.331.842,75	10.706.977,11	770.765,42	5.064.141,31	24,90	5.642.835,80	888.788,61	2.017.625,80	13,05	8.689.351,31
Infra-Estrutura Urbana	7.192.817,25	7.390.817,25	71.212,35	3.115.037,43	15,31	4.275.779,82	254.758,96	283.492,15	1,83	7.107.325,10
Serviços Urbanos	3.139.025,50	3.316.159,86	699.553,07	1.949.103,88	9,58	1.367.055,98	634.029,65	1.734.133,65	11,22	1.582.026,21
SANEAMENTO	8.192.703,37	8.192.703,37	2.665,00	176.702,89	0,87	8.016.000,48	32.138,85	96.647,94	0,63	8.096.055,43
Saneamento Básico Urbano	8.192.703,37	8.192.703,37	2.665,00	176.702,89	0,87	8.016.000,48	32.138,85	96.647,94	0,63	8.096.055,43
GESTÃO AMBIENTAL	27.029,55	98.438,80	0,00	95.072,11	0,47	3.366,69	15.845,36	55.458,76	0,36	42.980,04
Preservação e Conservação Ambiental	27.029,55	98.438,80	0,00	95.072,11	0,47	3.366,69	15.845,36	55.458,76	0,36	42.980,04
AGRICULTURA	1.032.834,93	982.848,63	105.329,84	777.373,32	3,82	205.475,31	134.734,42	352.794,82	2,28	630.053,81
Extensão Rural	1.030.534,93	980.548,63	105.329,84	777.373,32	3,82	203.175,31	134.734,42	352.794,82	2,28	627.753,81
Irrigação	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	129.870,28	129.870,28	11.982,69	76.662,21	0,38	53.208,07	17.171,43	60.272,23	0,39	69.598,05
Turismo	129.870,28	129.870,28	11.982,69	76.662,21	0,38	53.208,07	17.171,43	60.272,23	0,39	69.598,05
TRANSPORTE	3.251.544,50	3.451.014,51	439.770,77	1.495.516,02	7,35	1.955.498,49	465.630,20	1.396.441,99	9,03	2.054.572,52
Transporte Rodoviário	3.251.544,50	3.451.014,51	439.770,77	1.495.516,02	7,35	1.955.498,49	465.630,20	1.396.441,99	9,03	2.054.572,52
DESPORTO E LAZER	184.600,00	184.600,00	52.353,29	128.658,44	0,63	55.941,56	36.603,26	88.212,93	0,57	96.387,07

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Desporto Comunitário	184.600,00	184.600,00	52.353,29	128.658,44	0,63	55.941,56	36.603,26	88.212,93	0,57	96.387,07
ENCARGOS ESPECIAIS	1.423.809,54	1.178.139,37	134.148,19	387.877,96	1,91	790.261,41	134.148,19	387.877,96	2,51	790.261,41
Serviço da Dívida Interna	1.216.959,54	971.289,37	102.013,80	303.950,49	1,49	667.338,88	102.013,80	303.950,49	1,97	667.338,88
Outros Encargos Especiais	206.850,00	206.850,00	32.134,39	83.927,47	0,41	122.922,53	32.134,39	83.927,47	0,54	122.922,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	33.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	**48.120.000,00**	**51.246.907,55**	**5.595.951,20**	**20.341.203,63**	**100,00**	**30.905.703,92**	**6.172.342,27**	**15.460.240,98**	**100,00**	**35.786.666,57**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 16/07/2019, às 11:05:19.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Agente de Controle Interno

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 3º BIM

Publicação Nº 2104936

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.834.601,36	2.589.093,72	2.439.401,70	2.467.070,85	3.074.506,04	3.409.185,10	2.833.634,66	3.015.857,94	2.798.176,55	2.746.248,91	4.390.997,33	2.786.706,16		35.385.480,32	32.979.381,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	253.766,57	273.489,27	275.147,13	172.117,76	194.798,44	199.883,61	175.248,85	195.640,98	246.743,89	162.636,32	1.441.854,48	293.178,93		3.884.506,23	3.778.559,00
IPTU	100.251,21	110.790,34	92.275,74	29.694,14	19.993,91	18.858,05	11.316,96	3.481,54	9.042,33	12.277,73	1.059.832,20	122.761,20		1.590.575,35	2.195.127,00
ISS	62.343,15	69.030,10	76.356,44	59.334,84	82.232,65	75.904,52	86.366,67	50.171,17	48.324,11	55.793,03	67.335,43	60.550,62		793.742,73	694.820,50
ITBI	18.600,23	20.887,88	34.543,11	22.263,12	38.098,63	19.634,54	7.456,88	35.976,00	13.790,00	26.547,97	49.858,79	25.289,33		312.946,48	209.209,00
IRRF	38.242,56	44.223,95	36.013,33	35.779,20	36.656,18	62.357,28	35.422,63	35.859,81	45.998,54	40.422,46	43.459,00	43.816,81		498.251,75	376.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.329,42	28.557,00	35.958,51	25.046,46	17.817,07	23.129,22	34.685,71	70.152,46	129.588,91	27.595,13	221.369,06	40.760,97		688.989,92	303.202,50
Contribuições	95.028,03	93.846,64	98.310,14	92.813,35	106.974,15	105.660,54	109.683,69	107.931,94	105.910,87	106.840,06	108.942,92	108.729,03		1.240.671,36	1.110.835,00
Receita Patrimonial	18.303,47	18.354,85	12.759,23	17.829,10	16.778,46	18.255,18	14.757,45	16.526,86	14.438,91	15.745,91	20.267,94	20.079,32		204.096,68	710.781,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.614,59	13.422,31	9.654,40	14.312,16	13.656,92	15.591,65	12.829,53	13.188,83	12.612,32	13.681,51	16.090,89	18.190,24		168.845,35	678.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.688,88	4.932,54	3.104,83	3.516,94	3.121,54	2.663,53	1.927,92	3.338,03	1.826,59	2.064,40	4.177,05	1.889,08		35.251,33	32.081,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	2.388,33	5.444,40	2.076,11	3.007,28	1.408,09	5.152,05	2.369,99	7.567,51	5.573,69	16.056,96	8.230,61	5.332,99		64.608,01	73.150,00
Transferências Correntes	2.442.117,95	2.176.796,55	2.034.497,20	2.156.398,50	2.526.999,77	3.020.146,40	2.524.919,30	2.675.984,28	2.407.847,33	2.418.235,65	2.727.771,86	2.332.155,50		29.443.870,29	27.177.311,50
Cota-Parte do FPM	961.053,11	714.825,49	539.121,93	612.439,01	769.296,24	1.346.273,65	950.472,73	1.044.037,40	781.715,79	762.649,79	978.728,11	770.941,99		10.231.555,24	10.525.550,00
Cota-Parte do ICMS	623.448,21	619.076,01	632.819,56	638.482,92	676.134,71	729.620,71	809.024,34	786.627,75	739.232,54	758.254,22	746.341,51	728.832,78		8.487.895,26	7.419.500,00
Cota-Parte do IPVA	106.797,92	118.450,49	109.909,51	96.503,85	60.898,53	36.915,27	70.402,94	94.502,35	107.977,80	114.618,68	136.919,80	101.903,00		1.155.800,14	820.325,00
Cota-Parte do ITR	264,72	196,51	3.672,22	58.457,12	652,94	180,75	38,42	311,12	187,56	81,45	139,13	117,36		64.299,30	5.225,00
Transferências da LC 87/1996	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	2.004,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		12.024,78	26.125,00
Transferências da LC 61/1989	8.780,15	9.495,89	9.494,54	9.636,87	9.251,98	11.148,30	9.352,38	9.900,03	9.561,27	9.693,32	9.491,58	9.953,97		115.760,28	98.230,00
Transferências do FUNDEB	428.741,00	445.047,87	453.497,44	460.199,63	474.610,75	523.419,21	497.419,08	506.824,77	460.663,28	469.569,92	492.604,51	449.804,94		5.662.402,40	5.261.575,00
Outras Transferências Correntes	311.028,71	267.700,16	283.977,87	278.674,97	534.150,49	370.584,38	188.209,41	233.780,86	308.509,09	303.368,27	363.547,22	270.601,46		3.714.132,89	3.020.781,50
Outras Receitas Correntes	22.997,01	21.162,01	16.611,89	24.904,86	227.547,13	60.087,32	6.655,38	12.206,37	17.661,86	26.734,01	83.929,52	27.230,39		547.727,75	128.744,00
DEDUÇÕES (II)	261.582,96	292.809,50	259.404,22	283.504,56	303.647,53	344.373,32	367.857,98	387.075,50	327.734,77	329.059,24	374.323,81	322.349,61		3.853.723,00	3.659.381,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	261.582,96	292.809,50	259.404,22	283.504,56	303.647,53	344.373,32	367.857,98	387.075,50	327.734,77	329.059,24	374.323,81	322.349,61		3.853.723,00	3.659.381,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.573.018,40**	**2.296.284,22**	**2.179.997,48**	**2.183.566,29**	**2.770.858,51**	**3.064.811,78**	**2.465.776,68**	**2.628.782,44**	**2.470.441,78**	**2.417.189,67**	**4.016.673,52**	**2.464.356,55**		**31.531.757,32**	**29.320.000,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 16/07/2019, às 11:06:08.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Agente de Controle Interno

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 3º BIM

Publicação Nº 2104938

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 16/07/2019, às 13:23:33.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 3º BIM

Publicação Nº 2104941

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	29.320.000,00	16.463.220,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.778.559,00	2.515.303,45
IPTU	2.195.127,00	1.218.711,96
ISS	694.820,50	368.541,03
ITBI	209.209,00	158.918,97
IRRF	372.020,00	242.561,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	307.382,50	526.570,05
Contribuições	1.110.835,00	648.038,51
Receita Patrimonial	710.781,50	101.816,39
Aplicações Financeiras (II)	678.700,00	86.593,32
Outras Receitas Patrimoniais	32.081,50	15.223,07
Transferências Correntes	23.517.930,50	12.978.513,01
Cota-Parte do FPM	8.540.050,00	4.230.836,80
Cota-Parte do ICMS	5.935.600,00	3.654.651,06
Cota-Parte do IPVA	656.260,00	501.060,16
Cota-Parte do ITR	4.180,00	700,10
Transferências da LC 87/1996	20.900,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	78.584,00	46.362,08
Transferências do FUNDEB	5.261.575,00	2.876.886,50
Outras Transferências Correntes	3.020.781,50	1.668.016,31
Demais Receitas Correntes	201.894,00	219.549,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	201.894,00	219.549,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.641.300,00	16.376.627,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	18.800.000,00	1.204.860,00
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	1.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	55.080,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	55.080,00
Transferências de Capital	14.750.000,00	149.780,00
Convênios	14.750.000,00	149.780,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	14.800.000,00	204.860,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.441.300,00	16.581.487,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.815.760,48	15.712.174,64	14.160.992,97	13.667.817,43	16.401,34	188.307,08	176.476,22
Pessoal e Encargos Sociais	16.917.744,58	7.880.499,98	7.844.615,15	7.828.380,60	11.186,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	181.809,54	54.066,32	54.066,32	54.066,32	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.716.206,36	7.777.608,34	6.262.311,50	5.785.370,51	5.215,02	188.307,08	176.476,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.633.950,94	15.658.108,32	14.106.926,65	13.613.751,11	16.401,34	188.307,08	176.476,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	22.397.647,07	4.629.028,99	1.299.248,01	955.437,92	38.216,88	210.256,25	210.256,25
Investimentos	21.608.167,24	4.379.144,82	1.049.363,84	705.553,75	38.216,88	210.256,25	210.256,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	789.479,83	249.884,17	249.884,17	249.884,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.608.167,24	4.379.144,82	1.049.363,84	705.553,75	38.216,88	210.256,25	210.256,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	50.275.618,18	20.037.253,14	15.156.290,49	14.319.304,86	54.618,22	398.563,33	386.732,47
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**1.820.831,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.461.740,46)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	86.593,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	54.070,02
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.853.355,07**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.673.344,10)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.306.474,44	2.056.590,27
DEDUÇÕES (XXIX)	5.263.162,30	7.944.596,44
Disponibilidade de Caixa [1]	5.262.418,37	7.943.852,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.367.036,59	8.005.683,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	104.618,22	61.830,86
Demais Haveres Financeiros	743,93	743,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(3.956.687,86)	(5.888.006,17)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.931.318,31**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	42.787,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.888.530,95**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.856.007,65**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 16/07/2019, às 11:06:45.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

MARILDO DOMINGOS FELIPPI Prefeito CPF: 460.680.829-20	PAULO BINDELLI SECRETÁRIO DE FAZENDA CPF: 761.387.987-91	EDUARDO OSTI Controlador Interno CPF: 020.116.609-71 Portaria: 151	REJANE SUSAN FRARE SOMMER Contador(a) CPF: 003.894.729-30 CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 3º BIM

Publicação Nº 2104944

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	50.000,00	54.618,22	54.618,22	0,00	50.000,00	155.244,82	1.649.031,28	398.563,33	386.732,47	260,00	1.417.283,63	1.467.283,63
Executivo	50.000,00	54.618,22	54.618,22	0,00	50.000,00	155.244,82	1.648.511,28	398.303,33	386.472,47	0,00	1.417.283,63	1.467.283,63
Administracao Geral	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	6.844,00	0,00	6.844,00	6.844,00	0,00	0,00	50.000,00
Diretoria de Obras e Servicos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.151,23	0,00	26.151,23	26.151,23	0,00	0,00	0,00
Diretoria de Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.824,68	1.363,44	1.363,44	0,00	4.461,24	4.461,24
Secretaria da Saude e Bem Estar Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.249,59	0,00	97.249,59	97.249,59	0,00	5.000,00	5.000,00
Secretaria de Educaçao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.367.260,57	91.082,16	91.082,16	0,00	1.276.178,41	1.276.178,41
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS	0,00	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	1.941,62	1.941,62	1.941,62	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	5.132,32	5.132,32	0,00	0,00	0,00	38.632,26	17.468,25	17.468,25	0,00	21.164,01	21.164,01
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	520,50	520,50	0,00	0,00	0,00	164.205,85	95.420,43	85.744,16	0,00	78.461,69	78.461,69
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.665,03	3.223,31	3.223,31	0,00	441,72	441,72
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	44.548,02	44.548,02	0,00	0,00	0,00	51.666,91	46.196,71	44.342,12	0,00	7.324,79	7.324,79
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	1.017,38	1.017,38	0,00	0,00	0,00	15.314,36	11.362,59	11.062,59	0,00	4.251,77	4.251,77
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	260,00	260,00	260,00	0,00	0,00
CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DOS CEDROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	260,00	260,00	260,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**50.000,00**	**54.618,22**	**54.618,22**	**0,00**	**50.000,00**	**155.244,82**	**1.649.031,28**	**398.563,33**	**386.732,47**	**260,00**	**1.417.283,63**	**1.467.283,63**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 16/07/2019, às 11:06:33.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito
CPF: 460.680.829-20

PAULO BINDELLI
SECRETÁRIO DE FAZENDA
CPF: 761.387.987-91

EDUARDO OSTI
Controlador Interno
CPF: 020.116.609-71
Portaria: 151

REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Contador(a)
CPF: 003.894.729-30
CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

AN8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 3º BIM

Publicação Nº 2104945

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.475.356,50	3.475.356,50	1.991.151,21	57,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.195.127,00	2.195.127,00	1.218.711,96	55,52
1.1.1- IPTU	2.090.000,00	2.090.000,00	1.161.050,92	55,55
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	105.127,00	105.127,00	57.661,04	54,85
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	209.209,00	209.209,00	158.918,97	75,96
1.2.1- ITBI	209.000,00	209.000,00	158.808,36	75,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	209,00	209,00	110,61	52,92
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	694.820,50	694.820,50	368.541,03	53,04
1.3.1- ISS	679.250,00	679.250,00	356.203,07	52,44
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.570,50	15.570,50	12.337,96	79,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	376.200,00	376.200,00	244.979,25	65,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.894.955,00	18.894.955,00	10.542.011,11	55,79
2.1- Cota-Parte FPM	10.525.550,00	10.525.550,00	5.288.545,81	50,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.700.000,00	9.700.000,00	5.288.545,81	54,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	407.550,00	407.550,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	418.000,00	418.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.419.500,00	7.419.500,00	4.568.313,14	61,57
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	26.125,00	26.125,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	98.230,00	98.230,00	57.952,55	59,00
2.5- Cota-Parte ITR	5.225,00	5.225,00	875,04	16,75
2.6- Cota-Parte IPVA	820.325,00	820.325,00	626.324,57	76,35
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.370.311,50	22.370.311,50	12.533.162,32	56,03

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	731.500,00	731.500,00	399.994,47	54,68
5.1- Transferências do Salário-Educação	491.150,00	491.150,00	296.641,23	60,40
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	141.075,00	141.075,00	65.628,00	46,52
5.4- Transferência Diretas do PNATE	83.600,00	83.600,00	35.504,12	42,47
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	15.675,00	15.675,00	2.221,12	14,17
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	47.025,00	47.025,00	2.142,46	4,56
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	47.025,00	47.025,00	2.142,46	4,56
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.778.525,00	1.778.525,00	402.136,93	22,61

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.659.381,00	3.659.381,00	2.108.400,91	57,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.985.500,00	1.985.500,00	1.057.709,01	53,27
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.483.900,00	1.483.900,00	913.662,08	61,57
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	5.225,00	5.225,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	19.646,00	19.646,00	11.590,47	59,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.045,00	1.045,00	174,94	16,74
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	164.065,00	164.065,00	125.264,41	76,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.298.150,00	5.298.150,00	2.883.938,43	54,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.261.575,00	5.261.575,00	2.876.886,50	54,68
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	36.575,00	36.575,00	7.051,93	19,28
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.602.194,00	1.602.194,00	768.485,59	47,96
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.602.194,00	1.602.194,00	768.485,59	47,96
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.238.520,00	4.330.328,08	1.949.037,09	45,01	1.949.037,09	45,01
13.1- Com Educação Infantil	1.540.190,95	1.586.869,81	833.823,05	52,55	833.823,05	52,55
13.2- Com Ensino Fundamental	2.698.329,05	2.743.458,27	1.115.214,04	40,65	1.115.214,04	40,65
14- OUTRAS DESPESAS	1.059.630,00	1.190.669,14	636.888,55	53,49	517.802,48	43,49
14.1- Com Educação Infantil	563.630,00	376.054,71	326.107,19	86,72	276.783,02	73,60
14.2- Com Ensino Fundamental	496.000,00	814.614,43	310.781,36	38,15	241.019,46	29,59
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.298.150,00	5.520.997,22	2.585.925,64	46,84	2.466.839,57	44,68

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	151.847,22
17.1- FUNDEB 60%	91.808,08
17.2- FUNDEB 40%	60.039,14
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	151.847,22

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.314.992,35
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	64,40
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	15,87
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	19,73

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	151.847,22

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre	%	Até 3º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.390.017,75	3.250.121,32	1.491.261,87	45,88	1.418.557,94	43,65
22.1- Creche	3.390.017,75	3.250.121,32	1.491.261,87	45,88	1.418.557,94	43,65
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.103.820,95	1.962.924,52	1.159.930,24	59,09	1.110.606,07	56,58
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.286.196,80	1.287.196,80	331.331,63	25,74	307.951,87	23,92
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.288.735,35	4.652.479,00	1.955.973,55	42,04	1.805.543,92	38,81
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.194.329,05	3.558.072,70	1.425.995,40	40,08	1.356.233,50	38,12
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.094.406,30	1.094.406,30	529.978,15	48,43	449.310,42	41,06
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	503.000,00	503.062,97	334.341,33	66,46	246.802,00	49,06
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.181.753,10	8.405.663,29	3.781.576,75	44,99	3.470.903,86	41,29

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	768.485,59
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	154,56
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	768.640,15
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.455.461,71
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,59

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	498.219,42	578.927,07	286.634,20	49,51	286.634,20	49,51
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.661.730,58	1.815.901,87	306.251,03	16,86	300.486,04	16,55
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.159.950,00	2.394.828,94	592.885,23	24,76	587.120,24	24,52
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.341.703,10	10.800.492,23	4.374.461,98	40,50	4.058.024,10	37,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	42.044,30	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	41.131,80	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	912,50	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	152.759,72	80.707,65
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.876.886,50	296.641,23
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.401.570,81	286.634,20
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.401.570,81	286.634,20
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.051,93	1.572,74
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	635.127,34	92.287,42
50- (+) AJUSTES	5.675,44	2.093,13
50.1 (+) Retenções	5.675,44	2.093,13
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	640.802,78	94.380,55

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS. Emissão: 16/07/2019, às 11:07:45.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

MARILDO DOMINGOS FELIPPI	PAULO BINDELLI	EDUARDO OSTI	REJANE SUSAN FRARE SOMMER
Prefeito	SECRETÁRIO DE FAZENDA	Controlador Interno	Contador(a)
CPF: 460.680.829-20	CPF: 761.387.987-91	CPF: 020.116.609-71	CPF: 003.894.729-30
		Portaria: 151	CRC: 029775/O-5/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio Negrinho

PREFEITURA

BALANCETE JUNHO/2019

Publicação Nº 2105321

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**51.895.776,01**	**101.789.045,65**
Ordinária		**31.717.034,11**	**59.183.749,81**
Vinculada		**20.178.741,90**	**42.605.295,84**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**516.270,13**	**2.458.311,63**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		516.270,13	2.458.311,63
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**23.480.782,31**	**23.608.156,92**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		7.563.860,06	3.800.092,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados		9.148.963,74	4.705.337,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.767.958,51	15.102.170,89
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	555,50
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**6.466.818,92**	**3.228.097,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.466.751,72	3.228.045,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		67,20	52,40
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**82.359.647,37**	**131.083.611,89**

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**44.676.035,10**	**76.682.652,40**
Ordinária		**22.553.964,01**	**36.145.688,00**
Vinculada		**22.122.071,09**	**40.536.964,40**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**10.989.350,98**	**27.288.958,15**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		10.989.350,98	27.288.958,15
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**11.416.446,73**	**20.645.182,42**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.771.319,23	2.474.977,31
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.166.278,17	3.138.100,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.478.849,33	15.032.101,79
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	3,13
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**15.277.814,54**	**6.466.818,92**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Junho / 2019

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.282.108,02	6.466.751,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		(4.293,48)	67,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**82.359.647,35**	**131.083.611,89**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 29/07/2019, **Hora emissão** 15:48:24

Notas:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRERIO - Instituto de Previdência de Rio Negrinho

BALANCETE FINANCEIRO JUNHO 2019

Publicação Nº 2105429

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO
Prestação de Contas
Balancete Financeiro
Período de Referência: Junho / 2019

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)		**(488.400,94)**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**(488.400,94)**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**113.853,95**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		(23.107,02)
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.347,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		131.613,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**129.106.335,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.811.321,81
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		127.295.013,78
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**128.731.788,60**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual
Despesa Orçamentária (VI)		**715.526,94**
Ordinária		**0,00**
Vinculada		**715.526,94**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**131.489,23**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		131.489,23
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**127.884.772,43**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

Balancete Financeiro

Período de Referência: Junho / 2019

DISPÊNDIOS		
	Nota	**Exercício Atual**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.812.459,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		126.072.313,18
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**128.731.788,60**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRERIO-INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIO NEGRINHO, **Data Emissão** 29/07/2019, **Hora emissão** 13:25:20

Notas:

EDGAR ANTON
Dirigente Entidade/Previdência

LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Contador
CRC/SC 017498/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - Rio Negrinho

EXTRATO DE PORTARIA 2019

Publicação Nº 2104880

EXTRATO DE CONTRATOS E PORTARIAS SAMAE 2019
PORTARIA Nº 1.837 de 28 de junho de 2019 - CONCEDE férias a servidor que menciona.
PORTARIA Nº 1.838 de 09 de julho de 2019 - INTERROMPE o gozo de férias de servidor que menciona.
PORTARIA Nº 1.839 de 15 de julho de 2019 - CONSIDERA estável o servidor que menciona.
PORTARIA Nº 1.840 de 22 de julho de 2019 - CONCEDE saldo remanescente de férias a servidor que menciona.
PORTARIA Nº 1.841 de 24 de julho de 2019 - CONCEDE férias aos servidores mencionados.
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://samaerne.com.br/publicacoes/portarias.
CONTRATO Nº 36/2019
PROCESSO Nº 28/2018
TERMO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2019
CONTRATADA: AUTO POSTO TRADIÇÃO LTDA
OBJETO: Fornecimento de combustíveis.
VALOR: - R$ 3,835 (três reais, oitocentos e trinta e cinco milésimos de centavos) por litro de GASOLINA COMUM.
PERÍODO: O novo preço passa a vigorar a partir do 04 de julho de 2019.
Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.
CONTRATO Nº 37/2019
PROCESSO Nº 17/2018
TERMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018
CONTRATADA: LOTUS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Pelos serviços técnicos de engenharia relativos à Elaboração de Projeto Executivo para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.
PERÍODO: Fica prorrogado a partir de 05 de julho de 2019 com término em 03 de setembro de 2019.
Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.
CONTRATO Nº 38/2019
PROCESSO Nº 28/2018
TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2019
CONTRATADA: AUTO POSTO NG EIRELI
OBJETO: Fornecimento de combustíveis.
VALOR: R$ 3,589 (três reais quinhentos e oitenta e nove milésimos de centavos) por litro de ÓLEO DIESEL ADITIVADO S10.
PERÍODO: O novo preço passa a vigorar a partir do dia 10 de julho de 2019.
Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.
CONTRATO Nº 39/2019
PROCESSO Nº 49/2018
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018
CONTRATADA: EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema(s) informatizado(s) de gestão pública, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas.
PERÍODO: Fica prorrogado pelo periodo de 01 (um) ano, a iniciar-se em 21 de julho de 2019 e a terminar no dia 19 de julho de 2020.
VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 1.864,75 (hum mil, oitocentos e sessenta e quatro reais, setenta e cinco centavos) pertinente ao fornecimento de sistema de informações integradas, manutenção legal e corretiva e suporte técnico, totalizando ao final de 12 meses o valor de R$ 22.377,00 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e sete reais).
Permanecem vigentes todas as demais cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto à fonte de recursos orçamentários do SAMAE.
Os Contratos em inteiro teor estão publicados no site http://samaerne.com.br/publicacoes/contratos.

Rio Negrinho – SC, 29 de julho de 2019.
Gilson José Reckziegel
Diretor Geral

Romelândia

Prefeitura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 31/2019

Publicação Nº 2105297

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 31/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: 1163 / 2019

MODALIDADE: Tomada de Preços 8 / 2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO SÓCIO AMBIENTAL DO PERIMETRO URBANO MUNCIPAL DE ROMELÂNDIA - DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO, CFE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que dispõe o artigo 38, em seu inciso VII da Lei de Licitações, HOMOLOGA a presente licitação.

Romelândia/SC, 29/07/19
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2019

Publicação Nº 2105011

DECRETO N.º 042 - DE 23 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.657/2018 de 05/12/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.560,28 (Treze Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Vinte e Oito centavos), conforme descriminação abaixo:

Órgão: 02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 2036 – MANUT. BL.GBF – FNAS
Modalidade de Aplicação: 3390.00. - APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 13.560,28
Fonte: 1335.000008
RED: 177

Art. 2º. O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: SUPERÁVIT FINANCEIRO
Superávit Financeiro: R$ 13.560,28

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, em 23 de Julho de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Publicação Nº 2104676

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.288.247,50**	**24.288.247,50**	**4.828.042,80**	**19,88**	**13.262.653,68**	**54,61**	**11.025.593,82**
RECEITAS CORRENTES	**24.260.247,50**	**24.260.247,50**	**4.828.042,80**	**19,90**	**13.174.591,06**	**54,31**	**11.085.656,44**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.492.800,00	1.492.800,00	363.400,51	24,34	741.381,44	49,66	751.418,56
IMPOSTOS	1.106.900,00	1.106.900,00	313.850,76	28,35	631.372,33	57,04	475.527,67
TAXAS	255.400,00	255.400,00	25.405,01	9,95	76.364,51	29,90	179.035,49
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	122.100,00	122.100,00	24.144,74	19,77	33.644,60	27,55	88.455,40
CONTRIBUIÇÕES	1.743.800,00	1.743.800,00	345.952,77	19,84	835.295,79	47,90	908.504,21
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.575.800,00	1.575.800,00	345.952,77	21,95	696.714,28	44,21	879.085,72
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	84.021,08	-2.000,50	-88.221,08
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	163.800,00	163.800,00	0,00	0,00	54.560,43	33,31	109.239,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.877.605,00	1.877.605,00	981.907,12	52,30	2.133.811,88	113,65	-256.206,88
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.877.605,00	1.877.605,00	981.907,12	52,30	2.133.811,88	113,65	-256.206,88
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
CESSÃO DE DIREITOS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.625,00	2.625,00	0,00	0,00	211,13	8,04	2.413,87
RECEITA INDUSTRIAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.400,00	19.400,00	67.900,24	350,00	156.634,24	807,39	-137.234,24
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	18.900,00	18.900,00	67.900,24	359,26	156.634,24	828,75	-137.734,24
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OUTROS SERVIÇOS	-3.700,00	-3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.677.697,50	18.677.697,50	3.044.289,43	16,30	9.196.625,56	49,24	9.481.071,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.484.850,00	8.484.850,00	1.326.297,38	15,63	3.924.809,88	46,26	4.560.040,12
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	6.488.647,50	6.488.647,50	1.038.330,73	16,00	3.189.359,61	49,15	3.299.287,89
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00

Continua 1/5

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.288.247,50**	**24.288.247,50**	**4.828.042,80**	**19,88**	**13.262.653,68**	**54,61**	**11.025.593,82**
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.695.800,00	3.695.800,00	679.661,32	18,39	2.082.456,07	56,35	1.613.343,93
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	421.120,00	421.120,00	24.592,73	5,84	110.631,02	26,27	310.488,98
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	28.350,00	28.350,00	4.194,82	14,80	9.547,70	33,68	18.802,30
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	56.355,00	56.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.355,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	328.015,00	328.015,00	20.397,91	6,22	101.083,32	30,82	226.931,68
RECEITAS DE CAPITAL	**28.000,00**	**28.000,00**	**0,00**	**0,00**	**88.062,62**	**314,51**	**-60.062,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.800,00	23.800,00	0,00	0,00	88.062,62	370,01	-64.262,62
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	88.062,62	898,60	-78.262,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.800,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00

Continua 2/5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.288.247,50**	**24.288.247,50**	**4.828.042,80**	**19,88**	**13.262.653,68**	**54,61**	**11.025.593,82**
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-4.200,00	-4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.200,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.662.800,00**	**1.662.800,00**	**355.300,08**	**21,37**	**680.390,07**	**40,92**	**982.409,93**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.951.047,50**	**25.951.047,50**	**5.183.342,88**	**19,97**	**13.943.043,75**	**53,73**	**12.008.003,75**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**25.951.047,50**	**25.951.047,50**	**5.183.342,88**	**19,97**	**13.943.043,75**	**53,73**	**12.008.003,75**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.951.047,50	25.951.047,50	5.183.342,88	19,97	13.943.043,75	53,73	12.008.003,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	572.871,89	—	—	428.258,15	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	572.871,89	—	—	428.258,15	—	—

Continua 3/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.288.247,50**	**24.920.758,01**	**2.977.852,28**	**13.190.063,99**	**11.730.694,02**	**3.910.632,22**	**10.471.475,63**	**14.449.282,38**	**10.204.904,48**
DESPESAS CORRENTES	**20.765.957,50**	**21.216.768,09**	**2.963.774,28**	**12.961.305,72**	**8.255.462,37**	**3.866.876,41**	**10.246.217,36**	**10.970.550,73**	**9.979.646,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.250.470,00	11.118.620,00	1.827.984,46	5.383.630,24	5.734.989,76	1.831.709,46	5.365.555,24	5.753.064,76	5.332.434,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.509.987,50	10.092.648,09	1.135.789,82	7.577.675,48	2.514.972,61	2.035.166,95	4.880.662,12	5.211.985,97	4.647.211,57
DESPESAS DE CAPITAL	**866.290,00**	**1.047.989,92**	**14.078,00**	**228.758,27**	**819.231,65**	**43.755,81**	**225.258,27**	**822.731,65**	**225.258,27**
INVESTIMENTOS	860.790,00	1.042.489,92	14.078,00	228.758,27	813.731,65	43.755,81	225.258,27	817.231,65	225.258,27
AMORTIZACAO DA DIVIDA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.656.000,00**	**2.656.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.656.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.656.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.656.000,00	2.656.000,00	0,00	0,00	2.656.000,00	0,00	0,00	2.656.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.662.800,00**	**1.662.800,00**	**249.546,38**	**683.610,28**	**979.189,72**	**249.546,38**	**683.610,28**	**979.189,72**	**683.610,28**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**25.951.047,50**	**26.583.558,01**	**3.227.398,66**	**13.873.674,27**	**12.709.883,74**	**4.160.178,60**	**11.155.085,91**	**15.428.472,10**	**10.888.514,76**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**25.951.047,50**	**26.583.558,01**	**3.227.398,66**	**13.873.674,27**	**12.709.883,74**	**4.160.178,60**	**11.155.085,91**	**15.428.472,10**	**10.888.514,76**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	69.369,48	—	—	2.787.957,84	—	3.054.528,99
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.951.047,50	26.583.558,01	3.227.398,66	13.943.043,75	—	4.160.178,60	13.943.043,75	—	13.943.043,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.662.800,00**	**1.662.800,00**	**355.300,08**	**21,37**	**680.390,07**	**40,92**	**982.409,93**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.662.800,00**	**1.662.800,00**	**355.300,08**	**21,37**	**680.390,07**	**40,92**	**982.409,93**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.662.800,00	1.662.800,00	355.300,08	21,37	680.390,07	40,92	982.409,93
Contribuição Patronal ao RPPS	1.662.800,00	1.662.800,00	355.300,08	21,37	680.390,07	40,92	982.409,93

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.662.800,00**	**1.662.800,00**	**249.546,38**	**683.610,28**	**979.189,72**	**249.546,38**	**683.610,28**	**979.189,72**	**683.610,28**
DESPESAS CORRENTES	1.662.800,00	1.662.800,00	249.546,38	683.610,28	979.189,72	249.546,38	683.610,28	979.189,72	683.610,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.662.800,00	1.662.800,00	249.546,38	683.610,28	979.189,72	249.546,38	683.610,28	979.189,72	683.610,28
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 3.616.919,34

Salto Veloso, 24/07/2019

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.288.247,50	24.920.758,01	2.977.852,28	13.190.063,99	95,07	11.730.694,02	3.910.632,22	10.471.475,63	93,87	14.449.282,38
Legislativa	965.500,00	965.500,00	104.456,13	302.018,70	2,18	663.481,30	116.441,84	274.687,81	2,46	690.812,19
Ação Legislativa	965.500,00	965.500,00	104.456,13	302.018,70	2,18	663.481,30	116.441,84	274.687,81	2,46	690.812,19
Administração	2.902.600,00	2.902.600,00	385.379,81	2.010.831,65	14,49	891.768,35	548.075,72	1.542.439,60	13,83	1.360.160,40
Administração Geral	2.902.600,00	2.902.600,00	385.379,81	2.010.831,65	14,49	891.768,35	548.075,72	1.542.439,60	13,83	1.360.160,40
Segurança Pública	78.375,00	78.375,00	1.503,50	23.772,72	0,17	54.602,28	6.432,57	18.548,89	0,17	59.826,11
Policiamento	71.375,00	71.375,00	1.503,50	23.772,72	0,17	47.602,28	6.432,57	18.548,89	0,17	52.826,11
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência Social	1.635.965,00	1.747.928,34	51.211,80	1.121.392,32	8,08	626.536,02	197.738,41	676.179,32	6,06	1.071.749,02
Assistência ao Idoso	18.000,00	18.000,00	1.430,07	8.327,60	0,06	9.672,40	5.040,58	7.420,95	0,07	10.579,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	0,00	6.023,90	0,04	6.976,10	0,00	6.023,90	0,05	6.976,10
Assistência Comunitária	1.604.965,00	1.716.928,34	49.781,73	1.107.040,82	7,98	609.887,52	192.697,83	662.734,47	5,94	1.054.193,87
Previdência Social	2.090.800,00	2.090.800,00	289.506,04	913.816,83	6,59	1.176.983,17	300.113,59	893.431,38	8,01	1.197.368,62
Previdência do Regime Estatutário	2.090.800,00	2.090.800,00	289.506,04	913.816,83	6,59	1.176.983,17	300.113,59	893.431,38	8,01	1.197.368,62
Saúde	4.552.725,00	4.891.477,72	624.555,27	3.113.110,15	22,44	1.778.367,57	949.182,66	2.470.040,97	22,14	2.421.436,75
Atenção Básica	4.400.000,00	4.738.752,72	598.191,86	3.036.932,52	21,89	1.701.820,20	918.940,85	2.400.316,30	21,52	2.338.436,42
Alimentação e Nutrição	145.525,00	145.525,00	26.363,41	76.177,63	0,55	69.347,37	30.241,81	69.724,67	0,63	75.800,33
Abastecimento	7.200,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
Educação	5.078.187,50	5.170.066,37	861.849,00	2.869.581,59	20,68	2.300.484,78	970.803,96	2.508.187,52	22,48	2.661.878,85
Ensino Fundamental	3.516.187,50	3.608.066,37	593.832,83	2.053.283,36	14,80	1.554.783,01	700.644,27	1.704.335,02	15,28	1.903.731,35
Ensino Médio	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ensino Superior	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Infantil	1.552.000,00	1.552.000,00	268.016,17	816.298,23	5,88	735.701,77	270.159,69	803.852,50	7,21	748.147,50
Educação Especial	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Cultura	244.200,00	244.476,96	17.796,16	166.249,24	1,20	78.227,72	38.711,49	74.675,16	0,67	169.801,80
Difusão Cultural	244.200,00	244.476,96	17.796,16	166.249,24	1,20	78.227,72	38.711,49	74.675,16	0,67	169.801,80
Urbanismo	1.046.125,00	1.105.763,62	101.836,02	750.306,00	5,41	355.457,62	150.895,18	517.905,16	4,64	587.858,46
Infra-Estrutura Urbana	23.000,00	82.638,62	0,00	59.638,62	0,43	23.000,00	0,00	59.638,62	0,53	23.000,00
Serviços Urbanos	1.023.125,00	1.023.125,00	101.836,02	690.667,38	4,98	332.457,62	150.895,18	458.266,54	4,11	564.858,46
Habitação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Habitação Urbana	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Saneamento Básico Urbano	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	764.000,00	764.000,00	139.159,16	446.646,03	3,22	317.353,97	131.424,07	352.064,98	3,16	411.935,02
Promoção da Produção Agropecuária	764.000,00	764.000,00	139.159,16	446.646,03	3,22	317.353,97	131.424,07	352.064,98	3,16	411.935,02

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.288.247,50	24.920.758,01	2.977.852,28	13.190.063,99	95,07	11.730.694,02	3.910.632,22	10.471.475,63	93,87	14.449.282,38
Indústria	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
Promoção Industrial	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
Comércio e Serviços	13.000,00	13.000,00	645,46	2.645,46	0,02	10.354,54	300,00	1.300,00	0,01	11.700,00
Turismo	13.000,00	13.000,00	645,46	2.645,46	0,02	10.354,54	300,00	1.300,00	0,01	11.700,00
Transporte	1.544.070,00	1.544.070,00	226.489,22	982.238,81	7,08	561.831,19	286.423,61	797.468,99	7,15	746.601,01
Transporte Rodoviário	1.544.070,00	1.544.070,00	226.489,22	982.238,81	7,08	561.831,19	286.423,61	797.468,99	7,15	746.601,01
Desporto e Lazer	150.500,00	180.500,00	22.745,66	166.735,44	1,20	13.764,56	32.732,98	109.897,24	0,99	70.602,76
Desporto Comunitário	150.500,00	180.500,00	22.745,66	166.735,44	1,20	13.764,56	32.732,98	109.897,24	0,99	70.602,76
Encargos Especiais	536.500,00	536.500,00	150.719,05	320.719,05	2,31	215.780,95	181.356,14	234.648,61	2,10	301.851,39
Outros Encargos Especiais	536.500,00	536.500,00	150.719,05	320.719,05	2,31	215.780,95	181.356,14	234.648,61	2,10	301.851,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.656.000,00	2.656.000,00	0,00	0,00	0,00	2.656.000,00	0,00	0,00	0,00	2.656.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.662.800,00	1.662.800,00	249.546,38	683.610,28	4,93	979.189,72	249.546,38	683.610,28	6,13	979.189,72
Legislativa	32.000,00	32.000,00	4.764,52	11.608,72	0,08	20.391,28	4.764,52	11.608,72	0,10	20.391,28
Ação Legislativa	32.000,00	32.000,00	4.764,52	11.608,72	0,08	20.391,28	4.764,52	11.608,72	0,10	20.391,28
Administração	190.000,00	190.000,00	31.605,40	85.391,89	0,62	104.608,11	31.605,40	85.391,89	0,77	104.608,11
Administração Geral	190.000,00	190.000,00	31.605,40	85.391,89	0,62	104.608,11	31.605,40	85.391,89	0,77	104.608,11
Assistência Social	15.000,00	15.000,00	4.717,47	13.231,25	0,10	1.768,75	4.717,47	13.231,25	0,12	1.768,75
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00	4.717,47	13.231,25	0,10	1.768,75	4.717,47	13.231,25	0,12	1.768,75
Saúde	400.000,00	400.000,00	63.692,65	180.845,37	1,30	219.154,63	63.692,65	180.845,37	1,62	219.154,63
Atenção Básica	400.000,00	400.000,00	63.692,65	180.845,37	1,30	219.154,63	63.692,65	180.845,37	1,62	219.154,63
Educação	723.800,00	723.800,00	84.948,76	254.827,59	1,84	468.972,41	84.948,76	254.827,59	2,28	468.972,41
Ensino Fundamental	473.800,00	473.800,00	50.441,80	165.701,15	1,19	308.098,85	50.441,80	165.701,15	1,49	308.098,85
Educação Infantil	250.000,00	250.000,00	34.506,96	89.126,44	0,64	160.873,56	34.506,96	89.126,44	0,80	160.873,56
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Urbanismo	65.000,00	65.000,00	7.854,72	23.348,20	0,17	41.651,80	7.854,72	23.348,20	0,21	41.651,80
Serviços Urbanos	65.000,00	65.000,00	7.854,72	23.348,20	0,17	41.651,80	7.854,72	23.348,20	0,21	41.651,80
Agricultura	95.000,00	95.000,00	13.138,16	38.731,52	0,28	56.268,48	13.138,16	38.731,52	0,35	56.268,48
Promoção da Produção Agropecuária	95.000,00	95.000,00	13.138,16	38.731,52	0,28	56.268,48	13.138,16	38.731,52	0,35	56.268,48
Transporte	140.000,00	140.000,00	38.824,70	75.625,74	0,55	64.374,26	38.824,70	75.625,74	0,68	64.374,26
Transporte Rodoviário	140.000,00	140.000,00	38.824,70	75.625,74	0,55	64.374,26	38.824,70	75.625,74	0,68	64.374,26

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.662.800,00	1.662.800,00	249.546,38	683.610,28	4,93	979.189,72	249.546,38	683.610,28	6,13	979.189,72
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	25.951.047,50	26.583.558,01	3.227.398,66	13.873.674,27	100,00	12.709.883,74	4.160.178,60	11.155.085,91	100,00	15.428.472,10

FONTE:

Salto Veloso, 24/07/2019

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.084.824,49**	**1.862.016,69**	**1.898.822,33**	**2.478.730,30**	**2.254.191,68**	**3.150.671,56**	**2.532.452,09**	**2.112.572,54**	**2.069.190,02**	**2.172.858,20**	**2.711.411,77**	**2.276.774,66**	**27.604.516,33**	**25.436.497,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.655,41	56.859,13	89.113,92	110.558,67	69.740,52	193.097,37	38.710,48	50.675,64	165.569,86	123.024,95	303.735,26	59.665,25	1.308.406,46	1.497.000,00
I.P.T.U.	3.526,72	1.775,79	2.704,13	5.593,43	1.552,63	4.824,07	5.744,41	22.126,06	116.156,19	47.321,74	4.785,58	4.555,08	220.665,83	210.000,00
I.S.S.	13.388,55	16.681,32	11.246,47	20.053,34	14.376,48	20.775,13	15.317,03	10.106,66	15.658,10	20.845,70	29.148,53	21.230,00	208.827,31	240.450,00
I.T.B.I.	1.480,00	12.990,00	4.900,00	15.360,00	15.985,43	18.257,28	11.000,00	10.474,29	10.724,30	3.000,00	28.424,00	11.300,00	143.895,30	160.650,00
I.R.R.F	10.203,97	16.786,88	57.133,18	62.410,30	32.918,37	132.153,40	0,00	0,00	353,59	28.693,50	208.567,32	5.840,25	555.060,76	500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.056,17	8.625,14	13.130,14	7.141,60	4.907,61	17.087,49	6.649,04	7.968,63	22.677,68	23.164,01	32.809,83	16.739,92	179.957,26	385.900,00
Contribuições	142.357,72	102.354,60	175.581,44	128.831,08	142.106,03	292.220,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	983.451,84	0,00
Receita Patrimonial	81.926,68	42.332,21	76.457,14	660.812,04	173.208,67	289.913,45	601.009,47	88.089,98	163.371,48	299.433,83	458.759,04	523.148,08	3.458.462,07	1.881.805,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	81.926,68	42.332,21	76.457,14	660.812,04	173.208,67	289.913,45	601.009,47	88.089,98	163.371,48	299.433,83	458.759,04	523.148,08	3.458.462,07	1.881.805,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	239,34	0,00	766,43	0,00	0,00	0,00	0,00	159,05	52,08	0,00	0,00	0,00	1.216,90	6.825,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.818,10	33.657,25	24.563,64	1.426,63	2.339,21	0,00	48.917,60	998,11	30.095,97	8.722,32	62.105,72	5.794,52	228.439,07	23.600,00
Transferências Correntes	1.790.254,92	1.602.591,70	1.518.280,86	1.561.525,47	1.861.248,99	2.302.781,82	1.838.384,81	1.966.879,19	1.701.125,59	1.705.971,61	1.880.553,02	1.677.607,01	21.407.204,99	21.811.947,50
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	8.316.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	571.500,19	567.781,03	580.105,59	585.304,26	619.885,65	669.019,80	625.786,55	606.720,39	570.262,51	575.469,71	575.751,34	562.274,10	7.109.861,12	7.140.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	51.531,63	50.318,24	54.551,75	53.422,33	34.931,04	15.286,44	39.057,23	54.448,26	63.592,78	66.647,78	58.503,11	45.736,67	588.027,26	630.000,00
Cota-Parte do ITR.	6,26	0,00	1.405,22	1.670,48	233,33	57,08	0,00	93,76	70,01	27,30	0,00	19,95	3.583,39	5.250,00
Outras Transferências Correntes	149.653,85	141.651,32	164.692,75	143.186,80	302.935,68	246.403,79	93.152,39	147.296,97	139.553,23	143.882,85	151.507,95	157.632,69	1.981.550,27	1.894.697,50
Transferências da LC 61/1989	7.984,60	8.635,48	8.634,26	8.763,71	8.413,68	10.138,17	7.127,87	7.545,26	7.287,09	7.387,73	7.233,95	7.586,38	96.738,18	105.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.840,95	1.840,95	1.840,95	1.840,95	1.840,95	1.840,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.045,70	21.000,00
Transferências do FUNDEB	286.947,61	296.245,56	302.708,90	308.007,67	316.036,47	350.330,34	360.406,22	367.746,49	334.073,13	340.568,91	353.510,60	326.150,72	3.942.732,62	3.700.000,00
Outras Receitas Correntes	12.572,32	24.221,80	14.058,90	15.576,41	5.548,26	72.657,95	5.429,73	5.770,57	8.975,04	35.705,49	6.258,73	10.559,80	217.335,00	215.320,00
DEDUÇÕES (II)	**338.082,27**	**317.427,75**	**368.782,57**	**329.639,20**	**390.561,53**	**590.227,85**	**279.824,55**	**290.366,93**	**245.499,81**	**244.333,78**	**275.106,04**	**238.764,56**	**3.908.616,84**	**3.130.050,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	33.934,09	33.884,91	34.449,71	34.383,26	26.551,27	76.053,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.256,77	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	92.582,56	50.603,70	124.097,43	73.009,99	115.554,76	233.608,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	689.456,71	0,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	211.565,62	232.939,14	210.235,43	222.245,95	248.455,50	280.566,05	279.824,55	290.366,93	245.499,81	244.333,78	275.106,04	238.764,56	2.979.903,36	3.130.050,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.746.742,22**	**1.544.588,94**	**1.530.039,76**	**2.149.091,10**	**1.863.630,15**	**2.560.443,71**	**2.252.627,54**	**1.822.205,61**	**1.823.690,21**	**1.928.524,42**	**2.436.305,73**	**2.038.010,10**	**23.695.899,49**	**22.306.447,50**

FONTE:

Salto Veloso, 24/07/2019

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.743.000,00	1.743.000,00	2.067.731,29	2.521.149,80
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	533.633,72
Civil	0,00	0,00	0,00	533.633,72
Ativo	0,00	0,00	0,00	533.633,72
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	789.100,55
Civil	0,00	0,00	0,00	789.100,55
Ativo	0,00	0,00	0,00	789.100,55
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.470.000,00	1.470.000,00	1.999.641,94	835.298,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.470.000,00	1.470.000,00	1.999.641,94	835.298,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	273.000,00	273.000,00	68.089,35	363.116,96
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	210.000,00	210.000,00	37.931,66	329.402,75
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	63.000,00	63.000,00	30.157,69	33.714,21
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	12.000,00	12.000,00	88.062,62	291.670,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	12.000,00	12.000,00	88.062,62	291.670,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**1.692.000,00**	**1.692.000,00**	**2.125.636,22**	**2.779.105,59**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**1.692.000,00**	**1.692.000,00**	**2.125.636,22**	**2.779.105,59**	**2.125.636,22**	**2.779.105,59**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Salto Veloso, 24/07/2019

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	29.111.627,36	30.794.477,19	31.649.542,51
Disponibilidade de Caixa	29.111.627,36	30.794.477,19	31.649.542,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.111.627,36	31.069.521,41	31.916.113,66
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	275.044,22	266.571,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Salto Veloso, 24/07/2019

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.253.422,50	13.174.379,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.497.000,00	741.381,44
I.P.T.U.	210.000,00	200.689,06
I.S.S.	240.450,00	112.306,02
I.T.B.I.	160.650,00	74.922,59
I.R.R.F.	500.000,00	243.454,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	385.900,00	110.009,11
Contribuições	1.748.000,00	835.295,79
Receita Patrimonial	1.881.805,00	2.133.811,88
Aplicações Financeiras(II)	1.881.805,00	2.133.811,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.677.697,50	9.196.625,56
Cota-Parte do FPM	6.762.000,00	3.170.268,12
Cota-Parte do ICMS	5.712.000,00	2.813.012,11
Cota-Parte do IPVA	504.000,00	262.359,69
Cota-Parte do ITR	4.200,00	168,82
Transferências da LC 87/1996	16.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	84.000,00	35.334,67
Transferências do FUNDEB	3.700.000,00	2.082.456,07
Outras Transferências Correntes	1.894.697,50	833.026,08
Demais Receitas Correntes	448.920,00	267.265,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	448.920,00	267.265,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.371.617,50	11.040.568,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	28.000,00	88.062,62
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Continua 1/5

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	28.000,00	88.062,62
Convênios	28.000,00	88.062,62
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	28.000,00	88.062,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.399.617,50**	**11.128.630,67**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.216.768,09	12.961.305,72	10.246.217,36	9.979.646,21	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.118.620,00	5.383.630,24	5.365.555,24	5.332.434,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.092.648,09	7.577.675,48	4.880.662,12	4.647.211,57	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.092.648,09	7.577.675,48	4.880.662,12	4.647.211,57	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.211.268,09	12.961.305,72	10.246.217,36	9.979.646,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.047.989,92	228.758,27	225.258,27	225.258,27	0,00	385.399,60	385.399,60
Investimentos	1.042.489,92	228.758,27	225.258,27	225.258,27	0,00	385.399,60	385.399,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.042.489,92	228.758,27	225.258,27	225.258,27	0,00	385.399,60	385.399,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.656.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.909.758,01**	**13.190.063,99**	**10.471.475,63**	**10.204.904,48**	**0,00**	**385.399,60**	**385.399,60**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**538.326,59**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.133.811,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.672.138,47**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	29.111.627,36	31.649.542,51
Disponibilidade de Caixa	29.111.627,36	31.649.542,51

Continua 3/5

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.111.627,36	31.916.113,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	266.571,15
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-29.111.627,36	-31.649.542,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.537.915,15**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-266.571,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.804.486,30**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**670.674,42**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	572.871,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	572.871,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de Salto Veloso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Município de Salto Veloso - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	387.338,93	385.399,60	385.399,60	-	1.939,33	1.939,33
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.338,93	385.399,60	385.399,60	0,00	1.939,33	1.939,33
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.338,93	385.399,60	385.399,60	0,00	1.939,33	1.939,33
CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.338,93	385.399,60	385.399,60	0,00	1.939,33	1.939,33
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**387.338,93**	**385.399,60**	**385.399,60**	**0,00**	**1.939,33**	**1.939,33**

FONTE:

Salto Veloso, 24/07/2019

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.111.100,00	1.111.100,00	631.372,33	56,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	210.000,00	210.000,00	200.689,06	95,57
1.1.1- IPTU	189.000,00	189.000,00	188.860,10	99,93
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	21.000,00	21.000,00	11.828,96	56,33
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	160.650,00	160.650,00	74.922,59	46,64
1.2.1- ITBI	157.500,00	157.500,00	74.838,59	47,52
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.150,00	3.150,00	84,00	2,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	240.450,00	240.450,00	112.306,02	46,71
1.3.1- ISS	231.000,00	231.000,00	111.123,92	48,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.450,00	9.450,00	1.182,10	12,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	243.454,66	48,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.217.250,00	16.217.250,00	7.855.039,08	48,44
2.1- Cota-Parte FPM	8.316.000,00	8.316.000,00	3.966.409,35	47,70
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.770.000,00	7.770.000,00	3.966.409,35	51,05
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.140.000,00	7.140.000,00	3.516.264,60	49,25
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	44.168,28	42,07
2.5- Cota-Parte ITR	5.250,00	5.250,00	211,02	4,02
2.6- Cota-Parte IPVA	630.000,00	630.000,00	327.985,83	52,06
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.328.350,00	17.328.350,00	8.486.411,41	48,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	550.300,00	550.300,00	297.556,97	54,07
5.1- Transferências do Salário-Educação	420.000,00	420.000,00	235.628,43	56,10
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	100.000,00	100.000,00	53.181,00	53,18
5.4- Transferências Diretas - PNATE	24.000,00	24.000,00	8.007,32	33,36
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.250,00	5.250,00	740,22	14,10
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	25.200,00	25.200,00	5.789,64	22,97
6.1- Transferências de Convênios	25.200,00	25.200,00	5.789,64	22,97
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.225,00	15.225,00	7.625,59	50,09
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	590.725,00	590.725,00	310.972,20	52,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.130.050,00	3.130.050,00	1.573.895,67	50,28
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.554.000,00	1.554.000,00	796.141,23	51,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.428.000,00	1.428.000,00	703.252,49	49,25
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	21.000,00	21.000,00	8.833,61	42,06
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.050,00	1.050,00	42,20	4,02
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	126.000,00	126.000,00	65.626,14	52,08
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.700.000,00	3.700.000,00	2.082.456,07	56,28
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.700.000,00	3.700.000,00	2.082.456,07	56,28
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	569.950,00	569.950,00	508.560,40	89,23

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.966.300,00	2.758.178,87	1.170.739,06	42,45	1.170.739,06	42,45
13.1- Com Educação Infantil	1.100.000,00	1.100.000,00	519.616,44	47,24	519.616,44	47,24
13.2- Com Ensino Fundamental	1.866.300,00	1.658.178,87	651.122,62	39,27	651.122,62	39,27
14- OUTRAS DESPESAS	744.200,00	1.044.200,00	805.807,10	77,17	723.163,23	69,26
14.1- Com Educação Infantil	195.000,00	195.000,00	115.267,59	59,11	110.622,59	56,73
14.2- Com Ensino Fundamental	549.200,00	849.200,00	690.539,51	81,32	612.540,64	72,13
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.710.500,00	3.802.378,87	1.976.546,16	51,98	1.893.902,29	49,81

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.893.902,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	56,22
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	34,73
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	9,05

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.765.000,00	1.765.000,00	905.424,67	51,30	892.978,94	50,59
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.537.087,50	3.628.966,37	1.847.760,29	50,92	1.620.304,26	44,65
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.415.500,00	2.507.378,87	1.341.662,13	53,51	1.263.663,26	50,40
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.121.587,50	1.121.587,50	506.098,16	45,12	356.641,00	31,80
24- ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.312.087,50	5.403.966,37	2.753.184,96	50,95	2.513.283,20	46,51

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	508.560,40
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	508.560,40
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.004.722,80
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,62

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	425.250,00	425.250,00	364.205,40	85,65	242.713,09	57,08
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	210.175,00	210.175,00	83.196,45	39,58	76.743,49	36,51
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	635.425,00	635.425,00	447.401,85	70,41	319.456,58	50,27
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	5.947.512,50	6.039.391,37	3.200.586,81	53,00	2.832.739,78	46,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.082.456,07	235.628,43
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	740,22
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.082.456,07	236.368,65
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.082.456,07	236.368,65

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.047.989,92	228.758,27	819.231,65
Investimentos	1.042.489,92	228.758,27	813.731,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	5.500,00	0,00	5.500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.047.989,92**	**228.758,27**	**819.231,65**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**1.047.989,92**	**228.758,27**	**819.231,65**

FONTE:

Salto Veloso, 24/07/2019

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	525,00	0,00	525,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	525,00	0,00	525,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Despesas de Capital	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Investimentos	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Salto Veloso, 24/07/2019

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.111.100,00	1.111.100,00	631.372,33	56,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	189.000,00	189.000,00	188.860,10	99,93
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	157.500,00	157.500,00	74.838,59	47,52
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.000,00	231.000,00	111.123,92	48,11
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	500.000,00	500.000,00	243.454,66	48,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.450,00	9.450,00	873,68	9,25
Dívida Ativa dos Impostos	19.950,00	19.950,00	7.842,86	39,31
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.200,00	4.200,00	4.378,52	104,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.671.250,00	15.671.250,00	7.855.039,08	50,12
Cota-Parte FPM	7.770.000,00	7.770.000,00	3.966.409,35	51,05
Cota-Parte ITR	5.250,00	5.250,00	211,02	4,02
Cota-Parte IPVA	630.000,00	630.000,00	327.985,83	52,06
Cota-Parte ICMS	7.140.000,00	7.140.000,00	3.516.264,60	49,25
Cota-Parte IPI-Exportação	105.000,00	105.000,00	44.168,28	42,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.782.350,00**	**16.782.350,00**	**8.486.411,41**	**50,57**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.017.992,50	1.017.992,50	467.429,34	45,92
Provenientes da União	907.595,00	907.595,00	398.413,39	43,90
Provenientes dos Estados	110.397,50	110.397,50	69.015,95	62,52
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	17.255,00	17.255,00	1.564,23	9,07
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.035.247,50**	**1.035.247,50**	**468.993,57**	**45,30**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.639.000,00	4.977.752,72	3.199.139,89	64,27	2.571.373,67	51,66
Pessoal e Encargos Sociais	2.630.170,00	2.687.441,13	1.428.582,72	53,16	1.428.582,72	53,16
Outras Despesas Correntes	2.008.830,00	2.290.311,59	1.770.557,17	77,31	1.142.790,95	49,90
DESPESAS DE CAPITAL	134.000,00	134.000,00	938,00	0,70	938,00	0,70
Investimentos	134.000,00	134.000,00	938,00	0,70	938,00	0,70

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	134.000,00	134.000,00	938,00	0,70	938,00	0,70
Investimentos	134.000,00	134.000,00	938,00	0,70	938,00	0,70
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.773.000,00	5.111.752,72	3.200.077,89	62,60	2.572.311,67	50,32

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.022.992,50	1.361.745,22	719.677,40	22,49	608.598,21	23,66
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.018.992,50	1.357.745,22	719.677,40	22,49	608.598,21	23,66
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.022.992,50	1.361.745,22	719.677,40	22,49	608.598,21	23,66
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.750.007,50	3.750.007,50	2.480.400,49	77,51	1.963.713,46	76,34

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	23,14
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	690.751,75

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.773.000,00	5.111.752,72	3.200.077,89	100,00	2.572.311,67	100,00
TOTAL	**4.773.000,00**	**5.111.752,72**	**3.200.077,89**	**100,00**	**2.572.311,67**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Salto Veloso, 24/07/2019

ANA ROSA ZANELA	ALVARO ANTÔNIO BISCARO
PREFEITA MUNICIPAL	CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

Salto Veloso, 24/07/2019

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Município de Salto Veloso - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.951.047,50
Previsão Atualizada	25.951.047,50
Receitas Realizadas	13.943.043,75
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	428.258,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.951.047,50
Créditos Adicionais	632.510,51
Dotação Atualizada	26.583.558,01
Despesas Empenhadas	13.873.674,27
Despesas Liquidadas	11.155.085,91
Despesas pagas	10.888.514,76
Superavit Orçamentário	2.787.957,84

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.873.674,27
Despesas Liquidadas	11.155.085,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.695.899,49

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.125.636,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	2.125.636,22
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.672.138,47	0,00
Resultado Primário	0,00	538.326,59	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	387.338,93	0,00	385.399,60	1.939,33
EXECUTIVO	387.338,93	0,00	385.399,60	1.939,33
TOTAL:	**387.338,93**	**0,00**	**385.399,60**	**1.939,33**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.004.722,80	25%	23,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.170.739,06	60%	56,22

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	225.258,27	822.731,65

Continua 1/2

Município de Salto Veloso - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.901.142,34	805.213,15	265.300,26	9.218,14
Despesas Previdenciárias	1.500.257,26	1.287.437,31	1.125.630,76	508.236,17
Resultado Previdenciário	400.885,08	-482.224,16	-860.330,50	-499.018,03
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	525,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.963.713,46	15,00	23,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Salto Veloso, 24/07/2019

ANA ROSA ZANELA
PREFEITA MUNICIPAL

ALVARO ANTÔNIO BISCARO
CONTADOR

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO 001/2019 CMDCA/CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2104692

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA / SC

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

GABARITO OFICIAL - PROCESSO SELETIVO 001/2019

CONSELHEIRO TUTELAR

Conselheiro Tutelar

DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1	E
2	E
3	E
4	A
5	D
6	E
7	E
8	E
9	E
10	A
11	A
12	A
13	E
14	C
15	E

INFORMÁTICA	
16	D
17	E
18	B
19	E
20	D

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL 192/2019

Publicação Nº 2105962

DECRETO N° 192/2019
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, principalmente aquelas contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1402/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Dpto de Administração				
041220009.2.00300 Manutenção das atividades do Dpto de Administração				
22	0100	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.620,10

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.02500 Manutenção das atividades da unidade básica de saúde				
12	0138	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.473,54
	0138	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	78.906,36
10	0102	3.3.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotação orçamentárias constates do orçamento vigente, conforme a Lei n. 1402, de 03 de dezembro de 2018, no valor de até R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) a seguir especificados:

03.00 Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico				
03.01 Dpto de Administração				
041220009.2.00300 Manutenção das atividades do Dpto de Administração				
27	0100	4.4.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	5.620,10

09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.00 Fundo Municipal de Saúde				
09.01 Fundo Municipal de Saúde				
103010025.2.02500 Manutenção das atividades da unidade básica de saúde				
4	0138	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	30.473,54
5	0138	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	78.906,36
2	0102	3.1.90.00.00.0000	Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso,
em 24 de Julho de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°273/2019 – DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105392

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°273/2019 – DE 22 DE JULHO DE 2019.

Exonera a Servidora Pública Municipal SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e Inciso II, do Art. 10, da Lei Municipal 677/2013,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada, a Pedido da Servidora, a partir do dia 22 de julho de 2019, a Servidora SUELYN PAULA GUARNIERI MARAFON, nomeada através do Decreto n°001/2019 de 02 de janeiro de 2019, ocupante do Cargo Temporário de ENFERMEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, carga horária de 40 Horas Semanais, conforme Lei Municipal Nº782/2015 e alterações posteriores.

Art. 2° As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de julho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°275/2019 – DE 24 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105408

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°275/2019 – DE 24 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre a Homologação da Classificação do Processo Seletivo Simplificado n°002/2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n°002/2019.
DECRETA:

Art. 1° ° Fica homologada a classificação do Processo Seletivo Simplificado n°002/2019, conforme relação a seguir:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ANA RAQUEL BRITES DE OLIVEIRA	1º	8,00

Art. 2° Não houve inscrições de Portadores de Necessidades Especiais, nem de condições especiais para realização das provas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,

em 24 de julho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº274/2019 – DE 22 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105402

DECRETO Nº274/2019 – DE 22 DE JULHO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Natureza da Despesa:3.3.90.00-D.R.0.3.00- Aplicações Diretas.(205) ..... R$ 2.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 17 – Saneamento
Sub-Função: 511 – Saneamento Básico Rural
Programa: 0024 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Ação: 2.055 – Manut. Sistema de Distribuição de Água - Rural
Atividade: 2.055 – Manut. Sistema de Distribuição de Água - Rural
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas.(230)...R$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários/Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 22 de julho de 2019.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

PORTARIA N°194/2019 – DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105355

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°194/2019 – DE 23 DE JULHO DE 2019.

Interrompe férias da Servidora Pública Municipal DANIELA CRISTINA MENEGUZZI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 68, da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° INTERROMPER, a partir do dia 23 de julho de 2019, as férias da Servidora Pública Municipal DANIELA CRISTINA MENEGUZZI, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para dar andamento aos serviços pertinentes a Secretaria.

Parágrafo Único. Fica a servidora autorizada a gozar os 08 (oito) Dias consecutivos de férias, concedidas pela PORTARIA N°158/2019 – DE 24 DE JUNHO DE 2019, quando desejar, mediante emissão de nova Portaria para complementação do período de gozo.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de julho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°195/2019 – DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°195/2019 – DE 23 DE JULHO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal EDIVANDRO CARLOS CASAGRANDE.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal EDIVANDRO CARLOS CASAGRANDE, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA I – TRATOR DE PNEU, Lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 03 de abril de 2018 à 02 de abril de 2019, para gozo em 01 de agosto de 2019 à 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de julho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°196/2019 – DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105369

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°196/2019 – DE 23 DE JULHO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal ODILEI SOTIL DOS SANTOS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal ODILEI SOTIL DOS SANTOS, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MÁQUINA II, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 15 de março de 2017 à 14 de março de 2018, para gozo em 01 de agosto de 2019 à 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de julho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°197/2019 – DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°197/2019 – DE 23 DE JULHO DE 2019.
Concede férias à Servidora Pública Municipal MARCIA TREVISOL PEREIRA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER à Servidora Pública Municipal MARCIA TREVISOL PEREIRA, ocupante do Cargo de CHEFE DE SETOR, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019 à serem Gozadas no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de julho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°198/2019 – DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105378

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°198/2019 – DE 23 DE JULHO DE 2019.
Concede férias a Servidora Pública Municipal CLAUDETE MOLLOSSI COMIN.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER a Servidora Pública Municipal CLAUDETE MOLLOSSI COMIN, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social, 30 (Trinta) Dias de Férias Regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 à serem Gozadas no período de 01 de agosto de 2019 a 30 de agosto de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de julho de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°199/2019 – DE 23 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105385

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°199/2019 – DE 23 DE JULHO DE 2019.

Complementa Férias Interrompidas do Servidor Público Municipal SAMUEL CORREA.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal SAMUEL CORREA, ocupante do Cargo de MÉDICO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 07 (sete) dias, a contar a partir do dia 29 de julho de 2019 a 04 de agosto de 2019.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 07 (sete) Dias consecutivos de férias, interrompidas pela PORTARIA N°104/2019 – DE 29 DE ABRIL DE 2019, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 23 de julho de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 67/2019

Publicação Nº 2105340

CONTRATO Nº 67, de 29 de julho de 2019.
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA açores empreiteira de mão de obra ltda.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, senhor Pedro Martendal, brasileiro, casado, agricultor, CPF 155.608.729-20, residente e domiciliado à São Sebastião, nº 4.062, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.337.152/0001-37, com sede à Rua Major Joaquim A. de Campos, 5.940 – Centro – Neste Município, neste ato representada por seu diretor Sr. Vlademir José Duarte, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 614.367.399-34, residente e domiciliado à Rua Major Joaquim A. de Campos, nº 5928, neste Município doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 24/2018 - TP, homologado em 04/06/2018, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Prazo de Execução das Obras
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado por mais 90 (noventa) dias passando a finalizar-se em 27/10/2019.
3. Cláusula Terceira – Da Vigência
Fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado por mais 90 (noventa) dias passando a finalizar-se em 27/10/2019.
4. Cláusula Quarta - Das demais cláusulas

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 29 de junho de 2019.

PEDRO MARTENDAL VLADEMIR JOSÉ DUARTE
Contratante Contratado

Testemunhas: _____ _____

DECRETO 6.569/2019

Publicação Nº 2105529

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP: 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6569 de 11 de julho de 2019.

DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMETO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

O Prefeito do município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam Designados os Membros do Conselho Municipal do FUNDEB, formado por 11 (onze) membros das diversas entidades representativas previstos na Lei Federal nº 11.494/2007, Lei Municipal nº 1.807/2007 e Lei Municipal nº 1.929/2008.

Art. 2º - Este Conselho será composto pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Aparecida Coelho Silva
Suplente: Graciane Zimmermann Grah

Professores da Educação Básica das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Josiane Dinalva Ferreira de Souza
Suplente: Marilene Ventura de Souza

Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Fabiane Elza Turnes
Suplente: Viviane Heloisa Garcia Pawlick

Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Luciana Seemann Broering
Suplente: Elaine Cristina Lehmkuhl Hasckel

Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Volnei Vieira
Titular: Kátia Regina Pitz
Suplente: Sarajane Hass Meurer
Suplente: Patricia Seemann de Farias

Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:
Titular: Mari Terezinha de Couto Macedo
Suplente: Vera Lúcia Vieira

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicados pela Entidade de Estudantes Secundaristas:
Titular: Ciro Ribeiro Garcia
Suplente: Geovane dos Santos Goedert

Conselho Municipal de Educação:
Titular: Rosiane Monteiro
Suplente: Silvana Corrêa Gonçalves de Souza

Conselho Tutelar:
Titular: Gleide Glaci Pereira
Suplente: Vilcemar Matias Vieira

Representantes do Executivo Municipal:
Titular: Sérgio Lohn
Suplente: José Augusto Becker

Art. 3º - Este Conselho tomará posse em ato próprio com horário e local a ser definido.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário de Administração e Finanças

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - ADENDO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

Publicação Nº 2104724

ADENDO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

NO PROCESSO ACIMA REFERENCIADO, COMUNICAMOS A INCLUSÃO DO ITEM 5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
5.3.1 – Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
5.3.2 – Alvará Sanitário Estadual ou Municipal, expedido pela Vigilância Sanitária;
5.3.3 – Alvará de Localização e Funcionamento

ENTENDA-SE, PORTANTO, RETIFICADO O ACIMA EXPOSTO NO EDITAL E, PARA QUE ESTA PRODUZA OS SEUS EFEITOS CONFORME LEI, PERMANECE A ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019 NO DIA 31/07/2019 ÀS 14:00 HORAS, sendo o recebimento dos envelopes Habilitação e Propostas até às 13:30 horas.

SÃO BENTO DO SUL, 29 DE JULHO DE 2019.

ALISSON ANTONIO HASTREITER
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019

Publicação Nº 2105283

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei 8.883 de 08/06/94 e Lei 9.648 de 27/05/98, vem a público RETIFICAR O EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019 - no Item: **ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA**

Onde se Lê:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – **DO OBJETO** – (Descrição, Especificações Mínimas e Quantitativos):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo R$	Valor Total Máximo R$
1	GRADIL -GRADES COMPOSTAS POR PERFIL DE AÇO TUBULAR GALVANIZADO À FOGO, TUBOS EXTERNOS MEDINDO 11/2" POLEGADA, QUADRO DA GRADE MEDINDO 1,00M DE ALTURA, TRAVESSAS INTERNAS EM TUBO DE 5/8" POLEGADAS, TOTALIZANDO 11 TUBOS COM ESPAÇAMENTO DE 140MM, TRAVAS DE ENCAIXE(X2) EM AMBAS LATERAIS, TIPO OLHAL-PINO, ACABAMENTO COM CANTOS ARREDONDADOS, EMENDAS SOLDADAS, NENHUM ENCAIXE PARAFUSADO SERÁ ACEITO, BASE(X2) NO FORMATO "V" INVERTIDO TRAVADO POR BARRA ALTURA 220MM ABERTURA 400MM EM 90°, PESO UNITÁRIO APROXIMADO 12 KG. TODAS A ESTRUTURA GALVANIZADA À FOGO NA COR PRATA, CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 6323. DIMENSÃO FINAL DA GRADE NO FORMATO RETANGULAR MEDINDO 2,00M DE LARGURA X 1,20M ALTURA. CONFORME ANEXO.	UNIDADES	500	R$313,00	R$156.500,00
					R$ 156.500,00

3. ESPECIFICAÇÃO DO GRADIL SEPARADOR DE PÚBLICO:

Grades compostas por perfil de aço tubular galvanizado à fogo, tubos externos medindo 11/2” polegada, quadro da grade medindo 1,00m de altura, travessas internas em tubo de 5/8” polegadas, totalizando 11 tubos com espaçamento de 140mm, travas de encaixe(x2) em ambas laterais, tipo olhal-pino, acabamento com cantos arredondados, emendas soldadas, nenhum encaixe parafusado será aceito, base(x2) no formato “V” invertido travado por barra altura 220mm abertura 400mm em 90°, peso unitário aproximado 12 kg. Todas a estrutura galvanizada à fogo na cor prata, conforme norma técnica NBR 6323. Dimensão final da grade no formato retangular medindo 2,00m de largura x 1,20m altura. Conforme foto 01 e foto 02 das Considerações Gerais.

Leia-se:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – **DO OBJETO** – (Descrição, Especificações Mínimas e Quantitativos):

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo R$	Valor Total Máximo R$
1	GRADIL -GRADES COMPOSTAS POR PERFIL DE AÇO TUBULAR GALVANIZADO À FOGO, TUBOS EXTERNOS MEDINDO 11/2" POLEGADA E ESPESSURA DE 1,20MM, QUADRO DA GRADE MEDINDO 1,00M DE ALTURA, TRAVESSAS	UNIDADES	500	R$313,00	R$156.500,00

	INTERNAS EM TUBO DE 5/8" POLEGADAS E ESPESSURA DE 0,90MM. TOTALIZANDO 11 TUBOS COM ESPAÇAMENTO DE 140MM, TRAVAS DE ENCAIXE(X2) EM AMBAS LATERAIS, TIPO OLHAL-PINO, ACABAMENTO COM CANTOS ARREDONDADOS, EMENDAS SOLDADAS, NENHUM ENCAIXE PARAFUSADO SERÁ ACEITO, BASE(X2) NO FORMATO "V" INVERTIDO TRAVADO POR BARRA ALTURA 220MM ABERTURA 400MM EM 90°, PESO UNITÁRIO APROXIMADO 12 KG. TODAS A ESTRUTURA GALVANIZADA À FOGO NA COR PRATA, CONFORME NORMA TÉCNICA NBR 6323. DIMENSÃO FINAL DA GRADE NO FORMATO RETANGULAR MEDINDO 2,00M DE LARGURA X 1,20M ALTURA. CONFORME ANEXO.				
					R$ 156.500,00

3. ESPECIFICAÇÃO DO GRADIL SEPARADOR DE PÚBLICO:
Grades compostas por perfil de aço tubular galvanizado à fogo, tubos externos medindo 11/2” polegada e espessura de 1,20 mm, quadro da grade medindo 1,00m de altura, travessas internas em tubo de 5/8” polegadas e espessura de 0,90 mm, totalizando 11 tubos com espaçamento de 140mm, travas de encaixe(x2) em ambas laterais, tipo olhal-pino, acabamento com cantos arredondados, emendas soldadas, nenhum encaixe parafusado será aceito, base(x2) no formato “V” invertido travado por barra altura 220mm abertura 400mm em 90°, peso unitário aproximado 12 kg. Todas a estrutura galvanizada à fogo na cor prata, conforme norma técnica NBR 6323. Dimensão final da grade no formato retangular medindo 2,00m de largura x 1,20m altura. Conforme foto 01 e foto 02 das Considerações Gerais.

AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PERMANECEM AS MESMAS. Entenda-se, portanto, retificado o acima exposto e, para que este produza os seus efeitos conforme lei, alterando a data de abertura do Edital Pregão Presencial Nº 133/2019 para o dia **13/08/2019 as 14h 00 minutos**, sendo o recebimento dos envelopes de documentação e proposta até as 13h30 minuto.
São Bento do Sul, 29 de julho de 2019.

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
Secretário de Planejamento e Urbanismo

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

DECRETO N° 1426/2019

Publicação Nº 2105169

DECRETO Nº 1426, DE 29 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores Luiza da Silva, Edemilson Benedito de Assis, Lisane Krisz Ilg, Kelly Thiemann e Sergio Ricardo Pereira, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura e análise da documentação de habilitação e acompanhamento dos trabalhos referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 135/2019, a realizar-se às 09:00 horas, do dia 15 de agosto de 2019, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

ERRATA N° 8027/2019

Publicação Nº 2105173

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 8027, de 24 de julho de 2019, no Diário Oficial Edição nº 28--, página ----, de 26 de julho de 2019, no local que se lê "ANTONIA APARECIDA FERRIRA BECKER" leia-se "ANTONIA APARECIDA FERREIRA BECKER".

PORTARIA N° 8036/2019

Publicação Nº 2105183

PORTARIA Nº 8036, DE 25 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as servidoras SIRLEI MUNHOZ MACHADO E ANDREA CRISTINA DE OLIVEIRA, ambas ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:

- VW/Gol, placas MFT 3739;
- Fiat/Uno, placas MFN 8302.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 8037/2019

Publicação Nº 2105188

PORTARIA Nº 8037, DE 26 DE JULHO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, provisoriamente, a partir de 26 de julho de 2019, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado LUIS MAURO BARON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível I, Classe H, matrícula nº 18260, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas nos autos do processo administrativo n° 12023/2019, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de julho de 2019.

São Bento do Sul, 26 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 8038/2019

Publicação Nº 2105194

PORTARIA Nº 8038, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 29 de julho de 2019, JANE CRISTINA KWITSCHAL MIRANDA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 29 de julho de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE_____ A_____
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

Publicação Nº 2104942

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	412.174.277,00	412.174.277,00	59.484.175,69	14,43	167.890.916,89	40,73	244.283.360,11
RECEITAS CORRENTES	355.926.053,00	355.926.053,00	59.165.741,78	16,62	166.078.025,41	46,66	189.848.027,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	69.056.350,00	69.056.350,00	7.483.558,57	10,84	30.260.840,11	43,82	38.795.509,89
Impostos	62.639.208,00	62.639.208,00	6.117.935,90	9,77	26.478.196,22	42,27	36.161.011,78
Taxas	6.381.142,00	6.381.142,00	1.360.166,64	21,32	3.764.042,92	58,99	2.617.099,08
Contribuição de Melhoria	36.000,00	36.000,00	5.456,03	15,16	18.600,97	51,67	17.399,03
CONTRIBUIÇÕES	13.481.867,00	13.481.867,00	2.188.181,70	16,23	6.401.630,72	47,48	7.080.236,28
Contribuições Sociais	8.790.456,00	8.790.456,00	1.382.686,74	15,73	4.000.371,73	45,51	4.790.084,27
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.691.411,00	4.691.411,00	805.494,96	17,17	2.401.258,99	51,18	2.290.152,01
RECEITA PATRIMONIAL	69.142.218,00	69.142.218,00	12.706.057,35	18,38	24.867.052,44	35,97	44.275.165,56
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.753.992,00	8.753.992,00	10.715,88	0,12	64.466,76	0,74	8.689.525,24
Valores Mobiliários	60.388.226,00	60.388.226,00	12.695.341,47	21,02	24.802.585,68	41,07	35.585.640,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.035.441,00	27.035.441,00	4.466.553,28	16,52	13.224.208,01	48,91	13.811.232,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	18.117.733,00	18.117.733,00	2.767.857,26	15,28	8.257.065,24	45,57	9.860.667,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	79.000,00	79.000,00	10.892,32	13,79	37.512,37	47,48	41.487,63
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.838.708,00	8.838.708,00	1.687.803,70	19,10	4.929.630,40	55,77	3.909.077,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.284.983,00	172.284.983,00	29.061.544,02	16,87	86.807.967,76	50,39	85.477.015,24
Transferências da União e de suas Entidades	64.686.019,00	64.686.019,00	10.583.205,93	16,36	31.753.238,69	49,09	32.932.780,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	55.298.723,00	55.298.723,00	9.720.455,53	17,58	28.322.581,26	51,22	26.976.141,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	57.800,00	57.800,00	2.115,62	3,66	4.347,24	7,52	53.452,76
Transferências de Outras Instituições Públicas	52.179.141,00	52.179.141,00	8.755.766,94	16,78	26.727.800,57	51,22	25.451.340,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	63.300,00	63.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.300,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.925.194,00	4.925.194,00	3.259.846,86	66,19	4.516.326,37	91,70	408.867,63

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.621.257,00	3.621.257,00	547.774,72	15,13	1.676.594,12	46,30	1.944.662,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	211.037,00	211.037,00	43.502,79	20,61	97.776,33	46,33	113.260,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.092.900,00	1.092.900,00	2.668.569,35	244,17	2.741.955,92	250,89	(1.649.055,92)
RECEITAS DE CAPITAL	56.248.224,00	56.248.224,00	318.433,91	0,57	1.812.891,48	3,22	54.435.332,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	29.067.883,00	29.067.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.067.883,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	29.067.883,00	29.067.883,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.067.883,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.223.573,00	1.223.573,00	31.250,00	2,55	31.250,00	2,55	1.192.323,00
Alienação de Bens Móveis	365.573,00	365.573,00	31.250,00	8,55	31.250,00	8,55	334.323,00
Alienação de Bens Imóveis	858.000,00	858.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	858.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	892.850,00	892.850,00	41.464,65	4,64	127.152,12	14,24	765.697,88
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.063.918,00	25.063.918,00	245.719,26	0,98	1.654.489,36	6,60	23.409.428,64
Transferências da União e de suas Entidades	17.577.135,00	17.577.135,00	226.210,00	1,29	1.612.822,69	9,18	15.964.312,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.486.783,00	7.486.783,00	19.509,26	0,26	41.666,67	0,56	7.445.116,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.057.438,00	23.057.438,00	3.714.508,02	16,11	10.848.580,82	47,05	12.208.857,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	435.231.715,00	435.231.715,00	63.198.683,71	14,52	178.739.497,71	41,07	256.492.217,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	435.231.715,00	435.231.715,00	63.198.683,71	14,52	178.739.497,71	41,07	256.492.217,29
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**435.231.715,00**	**435.231.715,00**	**63.198.683,71**	**14,52**	**178.739.497,71**	**41,07**	**256.492.217,29**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.478.615,90	-	-	3.903.543,78	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	18.478.615,90	-	-	3.903.543,78	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	333.701.368,00	373.982.756,04	43.271.659,46	167.116.922,16	206.865.833,88	42.090.107,87	118.913.103,69	255.069.652,35	116.220.092,59
DESPESAS CORRENTES	258.247.389,00	287.071.410,65	34.254.255,74	145.257.083,87	141.814.326,78	39.840.478,36	112.246.808,86	174.824.601,79	109.744.970,00
Pessoal e Encargos Sociais	150.220.178,00	170.734.900,45	23.856.255,70	71.763.462,00	98.971.438,45	23.824.453,05	71.218.730,63	99.516.169,82	69.455.170,05
Juros e Encargos da Dívida	2.346.648,00	2.346.648,00	90.903,10	279.294,48	2.067.353,52	90.903,10	279.294,48	2.067.353,52	279.294,48
Outras Despesas Correntes	105.680.563,00	113.989.862,20	10.307.096,94	73.214.327,39	40.775.534,81	15.925.122,21	40.748.783,75	73.241.078,45	40.010.505,47
DESPESAS DE CAPITAL	75.153.979,00	86.611.345,39	9.017.403,72	21.859.838,29	64.751.507,10	2.249.629,51	6.666.294,83	79.945.050,56	6.475.122,59
Investimentos	71.278.539,00	82.460.895,90	8.697.645,13	20.906.368,06	61.554.527,84	1.929.870,92	5.712.824,60	76.748.071,30	5.521.652,36
Inversões Financeiras	828.108,00	1.103.117,49	0,00	0,00	1.103.117,49	0,00	0,00	1.103.117,49	0,00
Amortização da Dívida	3.047.332,00	3.047.332,00	319.758,59	953.470,23	2.093.861,77	319.758,59	953.470,23	2.093.861,77	953.470,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.057.438,00	21.906.094,43	5.879.821,18	13.449.942,44	8.456.151,99	3.766.943,25	11.004.537,29	10.901.557,14	9.558.697,11
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	356.758.806,00	395.888.850,47	49.151.480,64	180.566.864,60	215.321.985,87	45.857.051,12	129.917.640,98	265.971.209,49	125.778.789,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	356.758.806,00	395.888.850,47	49.151.480,64	180.566.864,60	215.321.985,87	45.857.051,12	129.917.640,98	265.971.209,49	125.778.789,70
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	48.821.856,73	-	52.960.708,01
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**356.758.806,00**	**395.888.850,47**	**49.151.480,64**	**180.566.864,60**	**-**	**45.857.051,12**	**178.739.497,71**	**-**	**178.739.497,71**
RESERVA DO RPPS	78.472.909,00	58.472.909,00	0,00	0,00	58.472.909,00	0,00	0,00	58.472.909,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 25/07/2019, às 13:26:53.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 3º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 3º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.057.438,00	23.057.438,00	3.714.508,02	16,11	10.848.580,82	47,05	12.208.857,18
RECEITAS CORRENTES	23.057.438,00	23.057.438,00	3.714.508,02	16,11	10.848.580,82	47,05	12.208.857,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	111.767,00	111.767,00	0,00	0,00	4.224,74	3,78	107.542,26
Impostos	54.378,00	54.378,00	0,00	0,00	4.224,74	7,77	50.153,26
Taxas	57.389,00	57.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.389,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	22.320.116,00	22.320.116,00	2.307.862,52	10,34	6.592.238,12	29,53	15.727.877,88
Contribuições Sociais	22.320.116,00	22.320.116,00	2.307.862,52	10,34	6.592.238,12	29,53	15.727.877,88
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	625.555,00	625.555,00	75.278,75	12,03	179.891,10	28,76	445.663,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	625.555,00	625.555,00	67.092,90	10,73	156.203,14	24,97	469.351,86
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	8.185,85	0,00	23.687,96	0,00	(23.687,96)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.331.366,75	0,00	4.072.226,86	0,00	(4.072.226,86)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.331.366,75	0,00	4.072.226,86	0,00	(4.072.226,86)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.057.438,00	21.906.094,43	5.879.821,18	13.449.942,44	8.456.151,99	3.766.943,25	11.004.537,29	10.901.557,14	9.558.697,11
DESPESAS CORRENTES	23.057.438,00	21.906.094,43	5.879.821,18	13.449.942,44	8.456.151,99	3.766.943,25	11.004.537,29	10.901.557,14	9.558.697,11
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	13.666.230,00	13.703.330,00	2.354.948,96	6.847.092,14	6.856.237,86	2.354.883,36	6.847.026,54	6.856.303,46	6.065.455,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.391.208,00	8.202.764,43	3.524.872,22	6.602.850,30	1.599.914,13	1.412.059,89	4.157.510,75	4.045.253,68	3.493.241,57
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	62.693.586,00	62.693.586,00	26.471.136,77	42,22
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	17.871.178,00	17.871.178,00	12.232.991,35	68,45
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.600.000,00	2.600.000,00	1.528.163,09	58,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.820.000,00	15.820.000,00	7.906.684,32	49,98
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.355.622,00	6.355.622,00	3.420.761,03	53,82
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	5.717.074,00	5.717.074,00	65.868,31	1,15
Dívida Ativa dos Impostos	13.756.712,00	13.756.712,00	1.053.705,86	7,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	573.000,00	573.000,00	262.962,81	45,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	101.112.169,00	101.112.169,00	52.391.253,25	51,81
Cota-Parte FPM	35.982.379,00	35.982.379,00	18.509.910,37	51,44
Cota-Parte ITR	47.000,00	47.000,00	2.403,36	5,11
Cota-Parte IPVA	9.950.000,00	9.950.000,00	5.612.735,20	56,41
Cota-Parte ICMS	54.144.790,00	54.144.790,00	27.913.632,95	51,55
Cota-Parte IPI-Exportação	774.000,00	774.000,00	352.571,37	45,55
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**163.805.755,00**	**163.805.755,00**	**78.862.390,02**	**48,14**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	30.050.681,00	30.050.681,00	13.932.488,09	46,36
Provenientes da União	27.470.151,00	27.470.151,00	12.926.902,12	47,06
Provenientes dos Estados	2.553.310,00	2.553.310,00	950.096,49	37,21
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	27.220,00	27.220,00	55.489,48	203,86
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**30.850.681,00**	**30.850.681,00**	**13.932.488,09**	**45,16**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	77.950.742,00	79.137.582,02	45.041.092,32	56,91	30.335.229,18	38,33
Pessoal e Encargos Sociais	33.328.492,00	33.672.608,35	14.214.211,28	42,21	13.882.545,54	41,23
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.622.250,00	45.464.973,67	30.826.881,04	67,80	16.452.683,64	36,19
DESPESAS DE CAPITAL	1.935.825,00	2.442.634,13	276.268,66	11,31	153.986,90	6,30
Investimentos	1.935.825,00	2.442.634,13	276.268,66	11,31	153.986,90	6,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**79.886.567,00**	**81.580.216,15**	**45.317.360,98**	**55,55**	**30.489.216,08**	**37,37**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 3º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	30.560.089,00	34.267.033,77	19.798.248,89	43,69	12.089.061,30	39,65
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	29.338.089,00	33.010.837,38	19.571.810,63	43,19	11.878.990,44	38,96
Recursos de Operações de Crédito	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	422.000,00	456.196,39	226.438,26	0,50	210.070,86	0,69
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**30.560.089,00**	**34.267.033,77**	**19.798.248,89**	**43,69**	**12.089.061,30**	**39,65**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**49.326.478,00**	**47.313.182,38**	**25.519.112,09**	**56,31**	**18.400.154,78**	**60,35**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	23,33
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	6.570.796,28

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	1.333.124,63	34.568,74	1.232.192,84	66.363,05	1.333.124,63
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.333.124,63**	**34.568,74**	**1.232.192,84**	**66.363,05**	**1.333.124,63**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 3º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	43.567.291,00	43.362.151,24	19.840.219,84	43,78	17.819.733,93	58,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.922.533,00	37.125.546,17	25.138.107,42	55,47	12.385.543,00	40,62
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	54.135,00	184.135,00	38.995,01	0,09	27.788,50	0,09
Vigilância Epidemiológica	342.608,00	908.383,74	300.038,71	0,66	256.150,65	0,84
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	(0,00)	(0,00)	0,00	0,00
TOTAL	**79.886.567,00**	**81.580.216,15**	**45.317.360,98**	**100,00**	**30.489.216,08**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 25/07/2019, às 13:30:06.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2019)	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	273.657.424,57	305.870.870,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 25/07/2019, às 13:30:38.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 3º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	435.231.715,00
Previsão Atualizada	435.231.715,00
Receitas Realizadas	178.739.497,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.903.543,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	356.758.806,00
Créditos Adicionais	39.130.044,47
Dotação Atualizada	395.888.850,47
Despesas Empenhadas	180.566.864,60
Despesas Liquidadas	129.917.640,98
Despesas Pagas	125.778.789,70
Superávit Orçamentário	48.821.856,73

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 3º Bimestre
Despesas Empenhadas	180.566.864,60
Despesas Liquidadas	129.917.640,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 3º Bimestre
Receita Corrente Líquida	305.870.870,21

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 3º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	28.306.184,11
Receitas Previdenciárias Realizadas	41.243.116,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.936.931,94
Resultado Previdenciário	28.306.184,11
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	(6.245.741,92)	40.139.976,34	(642,68)
Resultado Primário	(84.582.354,00)	15.632.479,57	(18,48)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.062.334,85	631,90	4.162.144,95	2.899.558,00
Poder Executivo	7.062.334,85	631,90	4.162.144,95	2.899.558,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.931.245,61	543.663,85	9.734.558,42	2.653.023,34
Poder Executivo	12.931.245,61	543.663,85	9.734.558,42	2.653.023,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	19.993.580,46	544.295,75	13.896.703,37	5.552.581,34

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.931.455,87	25,00	18,93
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	24.002.547,16	60,00	64,73
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	29.067.883,00
Despesa de Capital Líquida	21.859.838,29	63.835.291,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	38.921,61	1.193.259,39
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	35.004,40	1.409.837,24

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.400.154,78	15,00	23,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 25/07/2019, às 13:36:37.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	%		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	412.174.277,00	432.455.665,04	43.271.659,46	167.116.922,16	92,55	265.338.742,88	42.090.107,87	118.913.103,69	91,53	313.542.561,35
LEGISLATIVA	4.356.200,00	4.356.200,00	434.446,83	1.760.532,68	0,98	2.595.667,32	528.602,93	1.484.265,50	1,14	2.871.934,50
Ação Legislativa	4.356.200,00	4.356.200,00	434.446,83	1.760.532,68	0,98	2.595.667,32	528.602,93	1.484.265,50	1,14	2.871.934,50
ESSENCIAL A JUSTIÇA	2.940.500,00	2.950.500,00	142.026,85	802.872,83	0,44	2.147.627,17	145.174,57	789.067,89	0,61	2.161.432,11
Representação Judicial e Extrajudicial	2.940.500,00	2.950.500,00	142.026,85	802.872,83	0,44	2.147.627,17	145.174,57	789.067,89	0,61	2.161.432,11
ADMINISTRAÇÃO	24.819.542,00	24.946.298,73	2.153.303,63	9.268.822,77	5,13	15.677.475,96	2.342.878,55	6.810.876,14	5,24	18.135.422,59
Administração Geral	12.703.012,00	12.825.163,73	1.554.354,52	6.836.951,72	3,79	5.988.212,01	1.726.365,21	5.078.330,49	3,91	7.746.833,24
Administração Financeira	5.530.042,00	5.530.042,00	279.230,09	907.361,31	0,50	4.622.680,69	302.601,71	871.767,50	0,67	4.658.274,50
Normatização e Fiscalização	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
Tecnologia da Informação	1.007.000,00	1.007.000,00	9.595,39	602.463,44	0,33	404.536,56	123.895,84	315.328,80	0,24	691.671,20
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	156,00	509,00	0,00	3.491,00	0,00	353,00	0,00	3.647,00
Administração de Receitas	4.446.388,00	4.446.388,00	14.820,00	154.325,13	0,09	4.292.062,87	10.893,16	133.033,35	0,10	4.313.354,65
Comunicação Social	740.500,00	745.105,00	289.247,47	506.126,01	0,28	238.978,99	140.414,36	298.749,77	0,23	446.355,23
Demais Subfunções	331.600,00	331.600,00	5.900,16	261.086,16	0,14	70.513,84	38.708,27	113.313,23	0,09	218.286,77
SEGURANÇA PÚBLICA	2.330.678,00	2.420.678,00	198.157,76	1.174.272,92	0,65	1.246.405,08	139.199,08	507.441,18	0,39	1.913.236,82
Policiamento	910.178,00	1.000.178,00	57.732,30	258.792,56	0,14	741.385,44	75.606,27	230.642,81	0,18	769.535,19
Defesa Civil	1.420.500,00	1.420.500,00	140.425,46	915.480,36	0,51	505.019,64	63.592,81	276.798,37	0,21	1.143.701,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.241.242,00	10.064.063,22	1.164.774,64	4.946.548,08	2,74	5.117.515,14	1.294.292,58	3.675.454,07	2,83	6.388.609,15
Assistência ao Idoso	25.000,00	43.553,37	16.175,00	34.925,00	0,02	8.628,37	8.800,00	8.800,00	0,01	34.753,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.372.300,00	1.472.300,00	85.709,37	1.185.983,83	0,66	286.316,17	238.911,28	650.292,31	0,50	822.007,69
Assistência Comunitária	1.257.792,00	1.977.059,85	123.351,66	421.222,33	0,23	1.555.837,52	76.935,34	220.106,40	0,17	1.756.953,45
Demais Subfunções	6.586.150,00	6.571.150,00	939.538,61	3.304.416,92	1,83	3.266.733,08	969.645,96	2.796.255,36	2,15	3.774.894,64
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.711.000,00	35.711.000,00	5.159.703,48	14.909.485,32	8,26	20.801.514,68	5.093.165,67	14.597.343,56	11,24	21.113.656,44
Previdência do Regime Estatutário	13.091.000,00	33.091.000,00	4.939.210,50	14.158.729,34	7,84	18.932.270,66	4.939.210,50	14.158.729,34	10,90	18.932.270,66
Demais Subfunções	2.620.000,00	2.620.000,00	220.492,98	750.755,98	0,42	1.869.244,02	153.955,17	438.614,22	0,34	2.181.385,78
SAÚDE	74.319.071,00	78.121.045,15	7.395.130,91	43.793.783,07	24,25	34.327.262,08	10.900.204,59	28.976.053,49	22,30	49.144.991,66
Atenção Básica	38.339.290,00	40.144.303,24	5.613.276,02	18.358.028,88	10,17	21.786.274,36	5.545.720,87	16.345.362,15	12,58	23.798.941,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.596.038,00	36.897.223,17	1.730.147,27	25.101.720,47	13,90	11.795.502,70	5.212.773,97	12.349.156,05	9,51	24.548.067,12
Vigilância Sanitária	52.135,00	182.135,00	16.643,61	38.995,01	0,02	143.139,99	12.740,68	27.788,50	0,02	154.346,50
Vigilância Epidemiológica	331.608,00	897.383,74	35.064,01	295.038,71	0,16	602.345,03	128.969,07	253.746,79	0,20	643.636,95
TRABALHO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Fomento ao Trabalho	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
EDUCAÇÃO	74.787.438,00	76.656.680,24	9.729.080,34	34.186.144,84	18,93	42.470.535,40	10.773.751,19	31.247.327,00	24,05	45.409.353,24
Ensino Fundamental	35.422.964,00	37.292.206,24	4.359.335,70	16.795.244,33	9,30	20.496.961,91	4.798.075,56	15.258.796,73	11,74	22.033.409,51
Ensino Médio	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
Ensino Superior	215.000,00	215.000,00	0,00	109.000,00	0,06	106.000,00	24.780,00	59.005,00	0,05	155.995,00
Educação Infantil	36.743.833,00	36.743.833,00	5.365.124,64	15.604.701,16	8,64	21.139.131,84	5.427.860,75	14.926.967,17	11,49	21.816.865,83
Demais Subfunções	2.398.041,00	2.398.041,00	4.620,00	1.677.199,35	0,93	720.841,65	523.034,88	1.002.558,10	0,77	1.395.482,90
CULTURA	2.510.717,00	2.675.030,88	326.603,51	1.071.761,64	0,59	1.603.269,24	343.294,26	1.006.123,73	0,77	1.668.907,15
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	379.000,00	420.595,82	16.946,62	41.222,03	0,02	379.373,79	19.115,42	30.822,00	0,02	389.773,82
Difusão Cultural	2.131.717,00	2.254.435,06	309.656,89	1.030.539,61	0,57	1.223.895,45	324.178,84	975.301,73	0,75	1.279.133,33

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DIREITOS DA CIDADANIA	1.484.100,00	1.484.100,00	13.359,80	82.450,27	0,05	1.401.649,73	16.558,68	37.799,32	0,03	1.446.300,68
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.484.100,00	1.484.100,00	13.359,80	82.450,27	0,05	1.401.649,73	16.558,68	37.799,32	0,03	1.446.300,68
URBANISMO	54.356.534,00	54.364.088,54	7.849.797,95	20.303.343,41	11,24	34.060.745,13	3.677.972,23	10.269.499,10	7,90	44.094.589,44
Infra-Estrutura Urbana	27.490.204,00	27.304.446,03	5.677.829,75	8.955.653,24	4,96	18.348.792,79	856.190,26	2.268.150,28	1,75	25.036.295,75
Serviços Urbanos	22.186.170,00	22.379.482,51	1.602.115,67	9.567.963,57	5,30	12.811.518,94	2.275.603,61	6.300.387,68	4,85	16.079.094,83
Demais Subfunções	4.680.160,00	4.680.160,00	569.852,53	1.779.726,60	0,99	2.900.433,40	546.178,36	1.700.961,14	1,31	2.979.198,86
HABITAÇÃO	5.911.944,00	7.236.953,49	158.962,39	628.785,45	0,35	6.608.168,04	223.433,53	555.725,88	0,43	6.681.227,61
Habitação Urbana	2.127.532,00	3.452.541,49	1.617,97	4.254,78	0,00	3.448.286,71	1.617,97	4.254,78	0,00	3.448.286,71
Demais Subfunções	3.784.412,00	3.784.412,00	157.344,42	624.530,67	0,35	3.159.881,33	221.815,56	551.471,10	0,42	3.232.940,90
SANEAMENTO	36.286.273,00	45.306.273,00	6.315.377,49	23.459.830,56	12,99	21.846.442,44	4.011.089,45	11.617.554,85	8,94	33.688.718,15
Saneamento Básico Urbano	30.785.153,00	39.735.153,00	5.799.354,77	20.431.075,47	11,31	19.304.077,53	3.338.174,60	9.655.791,30	7,43	30.079.361,70
Demais Subfunções	5.501.120,00	5.571.120,00	516.022,72	3.028.755,09	1,68	2.542.364,91	672.914,85	1.961.763,55	1,51	3.609.356,45
GESTÃO AMBIENTAL	450.350,00	450.350,00	34.406,83	110.858,23	0,06	339.491,77	34.406,83	110.858,23	0,09	339.491,77
Preservação e Conservação Ambiental	450.350,00	450.350,00	34.406,83	110.858,23	0,06	339.491,77	34.406,83	110.858,23	0,09	339.491,77
AGRICULTURA	2.293.054,00	2.381.154,00	294.052,70	1.000.381,73	0,55	1.380.772,27	287.787,10	909.539,55	0,70	1.471.614,45
Extensão Rural	2.183.054,00	2.287.154,00	268.807,28	958.447,60	0,53	1.328.706,40	272.547,63	889.674,22	0,68	1.397.479,78
Demais Subfunções	110.000,00	94.000,00	25.245,42	41.934,13	0,02	52.065,87	15.239,47	19.865,33	0,02	74.134,67
INDÚSTRIA	3.089.883,00	3.089.883,00	211.553,25	1.988.931,83	1,10	1.100.951,17	223.783,49	556.125,69	0,43	2.533.757,31
Promoção Industrial	3.089.883,00	3.089.883,00	211.553,25	1.988.931,83	1,10	1.100.951,17	223.783,49	556.125,69	0,43	2.533.757,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.381.732,00	2.103.160,57	43.122,79	754.940,45	0,42	1.348.220,12	38.467,71	115.345,10	0,09	1.987.815,47
Promoção Comercial	3.250,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
Turismo	1.374.982,00	2.096.410,57	43.122,79	754.940,45	0,42	1.341.470,12	38.467,71	115.345,10	0,09	1.981.065,47
Demais Subfunções	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ENERGIA	4.684.411,00	5.319.510,13	573.552,52	2.483.394,12	1,38	2.836.116,01	686.930,28	2.236.552,65	1,72	3.082.957,48
Demais Subfunções	4.684.411,00	5.319.510,13	573.552,52	2.483.394,12	1,38	2.836.116,01	686.930,28	2.236.552,65	1,72	3.082.957,48
DESPORTO E LAZER	4.907.019,00	6.547.907,09	271.934,88	2.139.880,87	1,19	4.408.026,22	545.931,76	1.327.120,96	1,02	5.220.786,13
Desporto de Rendimento	1.315.000,00	1.315.000,00	20.833,97	1.126.531,77	0,62	188.468,23	219.833,97	572.111,77	0,44	742.888,23
Desporto Comunitário	1.693.000,00	3.035.800,00	26.764,35	34.635,00	0,02	3.001.165,00	34.635,00	34.635,00	0,03	3.001.165,00
Demais Subfunções	1.899.019,00	2.197.107,09	224.336,56	978.714,10	0,54	1.218.392,99	291.462,79	720.374,19	0,55	1.476.732,90
ENCARGOS ESPECIAIS	7.533.680,00	7.491.880,00	802.310,91	2.249.901,09	1,25	5.241.978,91	783.183,39	2.083.029,80	1,60	5.408.850,20
Serviço da Dívida Interna	5.393.980,00	5.393.980,00	410.661,69	1.232.764,71	0,68	4.161.215,29	410.661,69	1.232.764,71	0,95	4.161.215,29
Transferências	768.700,00	724.900,00	16.430,00	181.924,52	0,10	542.975,48	24.784,22	42.534,97	0,03	682.365,03
Outros Encargos Especiais	1.371.000,00	1.373.000,00	375.219,22	835.211,86	0,46	537.788,14	347.737,48	807.730,12	0,62	565.269,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	78.772.909,00	58.772.909,00	0,00	0,00	0,00	58.772.909,00	0,00	0,00	0,00	58.772.909,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.057.438,00	21.906.094,43	5.879.821,18	13.449.942,44	7,45	8.456.151,99	3.766.943,25	11.004.537,29	8,47	10.901.557,14
TOTAL (III) = (I + II)	**435.231.715,00**	**454.361.759,47**	**49.151.480,64**	**180.566.864,60**	**100,00**	**273.794.894,87**	**45.857.051,12**	**129.917.640,98**	**100,00**	**324.444.118,49**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 25/07/2019, às 13:27:31.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 3º Bimestre	Até 3º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.057.438,00	21.906.094,43	5.879.821,18	13.449.942,44	7,45	8.456.151,99	3.766.943,25	11.004.537,29	8,47	10.901.557,14
LEGISLATIVA	143.800,00	143.800,00	17.045,60	46.373,13	0,03	97.426,87	17.361,83	45.722,18	0,04	98.077,82
Ação Legislativa	143.800,00	143.800,00	17.045,60	46.373,13	0,03	97.426,87	17.361,83	45.722,18	0,04	98.077,82
ESSENCIAL A JUSTIÇA	70.000,00	60.000,00	6.463,92	44.701,70	0,02	15.298,30	6.463,92	44.701,70	0,03	15.298,30
Representação Judicial e Extrajudicial	70.000,00	60.000,00	6.463,92	44.701,70	0,02	15.298,30	6.463,92	44.701,70	0,03	15.298,30
ADMINISTRAÇÃO	2.080.844,00	6.048.483,00	3.489.205,74	5.288.688,36	2,93	759.794,64	1.317.603,89	3.080.270,69	2,37	2.968.212,31
Administração Geral	1.666.440,00	5.634.079,00	3.453.357,70	5.022.486,08	2,78	611.592,92	1.281.755,85	2.814.068,41	2,17	2.820.010,59
Administração Financeira	414.404,00	414.404,00	35.848,04	266.202,28	0,15	148.201,72	35.848,04	266.202,28	0,20	148.201,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	858.155,00	900.155,00	68.092,80	569.944,88	0,32	330.210,12	72.054,34	569.199,04	0,44	330.955,96
Assistência Comunitária	39.000,00	39.000,00	(15.050,00)	0,00	0,00	39.000,00	(15.050,00)	0,00	0,00	39.000,00
Demais Subfunções	819.155,00	861.155,00	83.142,80	569.944,88	0,32	291.210,12	87.104,34	569.199,04	0,44	291.955,96
PREVIDÊNCIA SOCIAL	102.763,00	102.763,00	13.907,10	40.306,40	0,02	62.456,60	13.907,10	40.306,40	0,03	62.456,60
Demais Subfunções	102.763,00	102.763,00	13.907,10	40.306,40	0,02	62.456,60	13.907,10	40.306,40	0,03	62.456,60
SAÚDE	5.567.496,00	3.459.171,00	531.241,32	1.523.577,91	0,84	1.935.593,09	523.962,18	1.513.162,59	1,16	1.946.008,41
Atenção Básica	5.228.001,00	3.217.848,00	511.888,62	1.482.190,96	0,82	1.735.657,04	507.205,62	1.474.371,78	1,13	1.743.476,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	326.495,00	228.323,00	14.352,70	36.386,95	0,02	191.936,05	14.352,70	36.386,95	0,03	191.936,05
Vigilância Sanitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Epidemiológica	11.000,00	11.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	6.000,00	2.403,86	2.403,86	0,00	8.596,14
EDUCAÇÃO	8.922.862,00	5.886.867,00	970.834,25	3.095.811,58	1,71	2.791.055,42	1.021.400,68	2.907.697,79	2,24	2.979.169,21
Ensino Fundamental	4.648.001,00	3.552.830,00	486.272,37	1.588.487,01	0,88	1.964.342,99	512.608,27	1.494.387,47	1,15	2.058.442,53
Educação Infantil	4.274.861,00	2.334.037,00	484.561,88	1.507.324,57	0,83	826.712,43	508.792,41	1.413.310,32	1,09	920.726,68
CULTURA	336.783,00	343.120,43	54.385,56	158.621,54	0,09	184.498,89	53.447,56	156.605,96	0,12	186.514,47
Difusão Cultural	336.783,00	343.120,43	54.385,56	158.621,54	0,09	184.498,89	53.447,56	156.605,96	0,12	186.514,47
DIREITOS DA CIDADANIA	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
URBANISMO	1.527.850,00	1.539.850,00	138.062,17	1.000.897,28	0,55	538.952,72	143.728,36	981.643,11	0,76	558.206,89
Infra-Estrutura Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	900,00	0,00	4.100,00	161,47	400,05	0,00	4.599,95
Serviços Urbanos	962.850,00	974.850,00	85.018,88	630.822,09	0,35	344.027,91	90.523,60	612.067,87	0,47	362.782,13
Demais Subfunções	560.000,00	560.000,00	53.043,29	369.175,19	0,20	190.824,81	53.043,29	369.175,19	0,28	190.824,81
HABITAÇÃO	104.775,00	104.775,00	19.203,02	54.877,43	0,03	49.897,57	19.203,02	54.877,43	0,04	49.897,57
Demais Subfunções	104.775,00	104.775,00	19.203,02	54.877,43	0,03	49.897,57	19.203,02	54.877,43	0,04	49.897,57
SANEAMENTO	1.187.310,00	1.167.310,00	163.099,07	475.382,98	0,26	691.927,02	163.099,07	475.382,98	0,37	691.927,02
Saneamento Básico Urbano	759.960,00	759.960,00	107.224,90	317.844,19	0,18	442.115,81	107.224,90	317.844,19	0,24	442.115,81
Demais Subfunções	427.350,00	407.350,00	55.874,17	157.538,79	0,09	249.811,21	55.874,17	157.538,79	0,12	249.811,21
GESTÃO AMBIENTAL	51.000,00	51.000,00	4.276,86	31.715,92	0,02	19.284,08	4.276,86	31.715,92	0,02	19.284,08
Preservação e Conservação Ambiental	51.000,00	51.000,00	4.276,86	31.715,92	0,02	19.284,08	4.276,86	31.715,92	0,02	19.284,08
AGRICULTURA	206.000,00	206.000,00	94.938,01	134.289,46	0,07	71.710,54	95.380,60	129.748,66	0,10	76.251,34
Extensão Rural	206.000,00	206.000,00	94.938,01	134.289,46	0,07	71.710,54	95.380,60	129.748,66	0,10	76.251,34
INDÚSTRIA	130.000,00	130.000,00	13.321,99	87.043,22	0,05	42.956,78	13.321,99	87.043,22	0,07	42.956,78
Promoção Industrial	130.000,00	130.000,00	13.321,99	87.043,22	0,05	42.956,78	13.321,99	87.043,22	0,07	42.956,78

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.500,00	21.500,00	1.227,84	12.773,99	0,01	8.726,01	1.587,04	12.323,11	0,01	9.176,89
Turismo	21.500,00	21.500,00	1.227,84	12.773,99	0,01	8.726,01	1.587,04	12.323,11	0,01	9.176,89
ENERGIA	11.200,00	11.200,00	1.009,68	2.931,15	0,00	8.268,85	1.009,68	2.931,15	0,00	8.268,85
Demais Subfunções	11.200,00	11.200,00	1.009,68	2.931,15	0,00	8.268,85	1.009,68	2.931,15	0,00	8.268,85
DESPORTO E LAZER	94.000,00	89.000,00	8.374,59	44.693,19	0,02	44.306,81	14.003,47	33.893,04	0,03	55.106,96
Demais Subfunções	94.000,00	89.000,00	8.374,59	44.693,19	0,02	44.306,81	14.003,47	33.893,04	0,03	55.106,96
ENCARGOS ESPECIAIS	1.640.000,00	1.640.000,00	285.131,66	837.312,32	0,46	802.687,68	285.131,66	837.312,32	0,64	802.687,68
Serviço da Dívida Interna	1.640.000,00	1.640.000,00	285.131,66	837.312,32	0,46	802.687,68	285.131,66	837.312,32	0,64	802.687,68

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018	Novembro/2018	Dezembro/2018	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	27.380.441,02	23.686.222,05	24.112.904,73	28.805.270,96	25.159.695,29	31.624.138,29	28.594.251,84	24.786.424,54	24.387.613,50	36.177.803,30	32.425.385,59	30.184.796,68		337.324.947,79	376.096.286,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.956.156,66	4.580.718,79	3.222.291,71	3.255.773,33	3.477.403,87	4.323.821,49	3.139.171,05	2.693.490,23	3.721.056,43	13.223.563,83	3.993.036,55	3.490.522,02		52.077.005,96	69.056.350,00
IPTU	718.429,82	606.315,42	611.892,61	704.241,30	579.758,59	852.673,99	364.049,08	164.051,93	929.263,22	10.377.079,42	741.950,02	723.264,73		17.372.970,13	34.260.586,00
ISS	1.150.639,27	1.309.923,09	1.412.911,40	1.372.722,90	1.663.376,42	1.359.395,73	1.395.791,98	1.252.492,28	1.295.137,97	1.493.322,84	1.461.434,32	1.319.735,24		16.486.883,44	19.423.000,00
ITBI	233.279,89	216.113,72	165.446,49	102.272,17	183.272,90	176.447,77	308.617,37	152.189,28	214.770,44	235.169,96	336.359,91	281.471,01		2.605.410,91	2.600.000,00
IRRF	337.969,92	1.903.006,77	538.952,44	550.862,85	553.050,26	1.413.939,97	519.941,37	552.391,62	636.264,18	460.147,72	744.182,08	507.834,06		8.718.543,24	6.355.622,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	515.837,76	545.359,79	493.088,77	525.674,11	497.945,70	521.364,03	550.771,25	572.365,12	645.620,62	657.843,89	709.110,22	658.216,98		6.893.198,24	6.417.142,00
Contribuições	1.030.016,22	1.050.310,56	1.041.022,21	1.213.890,39	1.072.827,49	1.760.563,32	1.046.334,59	1.051.750,81	1.046.345,34	1.069.018,28	1.076.594,05	1.111.587,65		13.570.260,91	13.481.867,00
Receita Patrimonial	4.122.746,69	232.852,75	1.925.158,45	8.188.808,57	2.043.112,88	2.976.448,80	5.965.219,91	1.440.052,19	1.317.854,82	3.437.868,17	5.459.287,19	7.246.770,16		44.356.180,58	69.142.218,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.111.363,09	224.509,10	1.917.401,83	8.181.211,46	2.037.126,70	2.970.620,01	5.946.783,93	1.427.248,26	1.307.752,67	3.425.459,35	5.450.812,91	7.244.528,56		44.244.817,87	60.387.926,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.383,60	8.343,65	7.756,62	7.597,11	5.986,18	5.828,79	18.435,98	12.803,93	10.102,15	12.408,82	8.474,28	2.241,60		111.362,71	8.754.292,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	2.022.610,97	2.235.490,51	2.131.236,85	2.147.398,59	2.191.316,45	2.224.379,19	2.137.268,30	2.146.522,58	2.261.972,49	2.211.891,36	2.284.368,19	2.182.185,09		26.176.640,57	27.035.441,00
Transferências Correntes	15.891.141,40	15.218.475,23	15.478.523,87	15.189.127,71	16.079.681,20	19.922.617,71	16.080.151,94	17.200.375,30	15.580.741,72	15.918.964,33	16.892.448,72	15.613.535,79		195.065.784,92	192.455.216,00
Cota-Parte do FPM	3.363.685,84	2.501.889,24	1.886.926,75	2.143.536,56	2.692.536,87	4.711.957,78	3.326.654,60	3.654.130,89	2.736.005,25	2.669.274,26	3.425.548,41	2.698.296,96		35.810.443,41	35.982.379,00
Cota-Parte do ICMS	4.427.968,75	4.396.944,84	4.494.489,50	4.534.694,34	4.801.939,37	5.181.547,51	4.953.369,23	4.803.292,32	4.515.153,44	4.631.014,64	4.558.647,76	4.452.155,56		55.751.217,26	54.144.790,00
Cota-Parte do IPVA	994.061,65	1.054.686,90	916.785,35	862.251,34	519.278,75	338.458,99	746.903,55	870.854,13	985.592,94	1.041.085,09	1.042.184,79	926.114,70		10.298.258,18	9.950.000,00
Cota-Parte do ITR	326,09	249,21	13.046,84	27.209,61	775,04	2.311,90	118,26	608,39	390,46	335,91	535,67	414,67		46.322,05	47.000,00
Transferências da LC 87/1996	14.224,25	14.224,25	14.224,25	14.224,25	14.224,25	14.224,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		85.345,50	214.000,00
Transferências da LC 61/1989	62.316,92	67.396,87	67.387,28	68.397,54	65.665,71	79.124,81	56.897,91	60.229,75	58.168,79	58.972,18	57.744,82	60.557,92		762.860,50	774.000,00
Transferências do FUNDEB	3.889.942,74	4.062.737,21	4.127.380,30	4.188.352,99	4.319.455,75	4.763.469,10	4.620.558,92	4.708.822,62	4.279.954,93	4.362.697,16	4.576.688,04	4.179.078,90		52.079.138,66	52.179.141,00
Outras Transferências Correntes	3.138.615,16	3.120.346,71	3.958.283,60	3.350.461,08	3.665.805,46	4.831.523,37	2.375.649,47	3.102.437,20	3.005.475,91	3.155.585,09	3.231.099,23	3.296.917,08		40.232.199,36	39.163.906,00
Outras Receitas Correntes	1.357.769,08	368.374,21	314.671,64	(1.189.727,63)	295.353,40	416.307,78	226.106,05	254.233,43	459.642,70	316.497,33	2.719.650,89	540.195,97		6.079.074,85	4.925.194,00
DEDUÇÕES (II)	2.172.217,02	2.283.755,21	2.154.863,70	2.372.338,52	2.284.952,61	3.134.231,39	2.449.422,81	2.536.696,03	2.317.585,08	2.347.790,62	4.890.896,09	2.514.958,40		31.459.707,48	29.960.689,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	675.803,14	676.677,16	676.291,92	669.047,29	666.068,79	1.351.699,34	632.634,35	658.873,11	658.523,11	667.654,42	669.218,81	707.838,03		8.710.329,47	8.790.456,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	173.228,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.404.745,24	179.611,92		2.757.585,85	1.000.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	1.496.413,88	1.607.078,05	1.478.571,78	1.530.062,54	1.618.883,82	1.782.532,05	1.816.788,46	1.877.822,92	1.659.061,97	1.680.136,20	1.816.932,04	1.627.508,45		19.991.792,16	20.170.233,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**25.208.224,00**	**21.402.466,84**	**21.958.041,03**	**26.432.932,44**	**22.874.742,68**	**28.489.906,90**	**26.144.829,03**	**22.249.728,51**	**22.070.028,42**	**33.830.012,68**	**27.534.489,50**	**27.669.838,28**		**305.865.240,31**	**346.135.597,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 29/07/2019, às 11:16:15.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	90.265.672,00	90.265.672,00	45.315.342,91	18.520.688,35
Receita de Contribuições dos Segurados	8.790.456,00	8.790.456,00	3.999.538,49	3.962.618,69
Civil	8.790.456,00	8.790.456,00	3.999.538,49	3.962.618,69
Ativo	8.736.511,00	8.736.511,00	3.959.145,56	3.923.525,62
Inativo	31.945,00	31.945,00	28.712,34	27.259,83
Pensionista	22.000,00	22.000,00	11.680,59	11.833,24
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	22.320.116,00	22.320.116,00	6.592.238,12	6.730.115,22
Civil	22.320.116,00	22.320.116,00	6.592.238,12	6.730.115,22
Ativo	22.320.116,00	22.320.116,00	6.592.238,12	6.730.115,22
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	58.145.100,00	58.145.100,00	24.000.385,32	7.806.594,44
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	58.145.100,00	58.145.100,00	24.000.385,32	7.806.594,44
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	21.360,00
Outras Receitas Correntes	1.010.000,00	1.010.000,00	10.723.180,98	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000.000,00	1.000.000,00	2.578.727,26	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	4.072.226,86	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	4.072.226,86	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**90.265.672,00**	**90.265.672,00**	**41.243.116,05**	**18.520.688,35**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018	Até 3º Bimestre/2019	Até 3º Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	3.812.763,00	3.812.763,00	1.070.408,06	519.339,94	758.266,30	400.731,88
Despesas Correntes	2.862.763,00	3.117.763,00	1.055.117,06	519.339,94	742.975,30	400.731,88
Despesas de Capital	950.000,00	695.000,00	15.291,00	0,00	15.291,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.480.000,00	2.480.000,00	12.178.665,64	10.168.160,39	12.178.665,64	10.168.160,39
Benefícios - Civil	2.480.000,00	2.480.000,00	12.178.665,64	9.723.493,44	12.178.665,64	9.723.493,44
Aposentadorias	0,00	0,00	9.491.754,73	7.565.706,78	9.491.754,73	7.565.706,78
Pensões	0,00	0,00	1.439.908,81	1.237.509,64	1.439.908,81	1.237.509,64
Outros Benefícios Previdenciários	2.480.000,00	2.480.000,00	1.247.002,10	920.277,02	1.247.002,10	920.277,02
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	444.666,95	0,00	444.666,95
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	444.666,95	0,00	444.666,95
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**6.292.763,00**	**6.292.763,00**	**13.249.073,70**	**10.687.500,33**	**12.936.931,94**	**10.568.892,27**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**83.972.909,00**	**83.972.909,00**	**27.994.042,35**	**7.833.188,02**	**28.306.184,11**	**7.951.796,08**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	78.472.909,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.962.735,72
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	289.125,98	2.230,46
Investimentos e Aplicações	365.547.839,65	336.858.167,71
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS. Emissão: 25/07/2019, às 13:28:00.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	355.926.053,00	166.078.025,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.056.350,00	30.260.840,11
IPTU	34.260.586,00	13.299.658,40
ISS	19.423.000,00	8.217.914,63
ITBI	2.600.000,00	1.528.577,97
IRRF	6.055.622,00	3.363.754,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.717.142,00	3.850.934,33
Contribuições	13.481.867,00	6.401.630,72
Receita Patrimonial	69.142.218,00	24.867.052,44
Aplicações Financeiras (II)	60.387.926,00	24.802.585,68
Outras Receitas Patrimoniais	8.754.292,00	64.466,76
Transferências Correntes	172.284.983,00	86.807.967,76
Cota-Parte do FPM	28.785.904,00	14.807.928,43
Cota-Parte do ICMS	43.315.832,00	22.330.906,89
Cota-Parte do IPVA	7.960.000,00	4.490.188,68
Cota-Parte do ITR	47.000,00	1.922,10
Transferências da LC 87/1996	214.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	619.200,00	282.057,11
Transferências do FUNDEB	52.179.141,00	26.727.800,57
Outras Transferências Correntes	39.163.906,00	18.167.163,98
Demais Receitas Correntes	31.960.635,00	17.740.534,38
Outras Receitas Financeiras (III)	3.000,00	75,81
Receitas Correntes Restantes	31.957.635,00	17.740.458,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	295.535.127,00	141.275.363,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	56.248.224,00	1.812.891,48
Operações de Crédito (VI)	29.067.883,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	892.850,00	127.152,12
Alienação de Bens	1.223.573,00	31.250,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.223.573,00	31.250,00
Transferências de Capital	25.063.918,00	1.654.489,36
Convênios	23.235.934,00	58.544,23
Outras Transferências de Capital	1.827.984,00	1.595.945,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	26.287.491,00	1.685.739,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	321.822.618,00	142.961.103,28

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

				(a)	(b)		(c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	287.071.410,65	145.257.083,87	112.246.808,86	109.744.970,00	2.248.358,72	5.429.403,17	5.427.114,99
Pessoal e Encargos Sociais	170.734.900,45	71.763.462,00	71.218.730,63	69.455.170,05	183.827,98	30.827,83	30.827,83
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.346.648,00	279.294,48	279.294,48	279.294,48	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	113.989.862,20	73.214.327,39	40.748.783,75	40.010.505,47	2.064.530,74	5.398.575,34	5.396.287,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	284.724.762,65	144.977.789,39	111.967.514,38	109.465.675,52	2.248.358,72	5.429.403,17	5.427.114,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	86.611.345,39	21.859.838,29	6.666.294,83	6.475.122,59	359.427,31	4.422.083,13	4.306.394,81
Investimentos	82.460.895,90	20.906.368,06	5.712.824,60	5.521.652,36	359.427,31	4.422.083,13	4.306.394,81
Inversões Financeiras	1.103.117,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	458.108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	645.009,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.047.332,00	953.470,23	953.470,23	953.470,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	83.105.905,39	20.906.368,06	5.712.824,60	5.521.652,36	359.427,31	4.422.083,13	4.306.394,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	368.130.668,04	165.884.157,45	117.680.338,98	114.987.327,88	2.607.786,03	9.851.486,30	9.733.509,80
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**15.632.479,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(84.582.354,00)

JUROS NOMINAIS	Até 3º Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.786.791,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	279.294,48
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**40.139.976,34**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(6.245.741,92)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.346.940,27	8.556.157,72
DEDUÇÕES (XXIX)	44.632.690,33	58.309.540,64
Disponibilidade de Caixa [1]	38.243.178,71	53.129.308,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.305.513,56	56.146.842,75
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.062.334,85	3.017.534,50
Demais Haveres Financeiros	6.389.511,62	5.180.232,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(34.285.750,06)	(49.753.382,92)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**15.467.632,86**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.044.800,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**11.422.832,51**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**(13.084.664,26)**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	58.472.909,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 25/07/2019, às 13:28:25.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2018					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	25.787,59	3.661.994,13	2.607.786,03	631,90	1.079.363,79	232.508,76	12.697.688,23	9.851.486,30	9.733.509,80	543.663,85	2.653.023,34	3.732.387,13
Executivo	25.787,59	3.661.994,13	2.607.786,03	631,90	1.079.363,79	232.508,76	12.697.688,23	9.851.486,30	9.733.509,80	543.663,85	2.653.023,34	3.732.387,13
Empresa Municipal de Habitação	0,00	5.215,26	5.215,26	0,00	0,00	0,00	13.945,72	13.808,19	13.808,19	137,53	(0,00)	(0,00)
Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	9.214,26	9.214,26	0,00	0,00	0,00	7.908,02	7.623,97	7.623,97	284,05	0,00	0,00
Fundação Municipal de Desportos	0,00	21.008,13	21.008,13	0,00	0,00	0,00	13.114,18	3.822,61	3.822,61	9.191,82	99,75	99,75
Fundo Municipal de Saúde	22.345,48	306.166,54	83.717,47	0,00	244.794,55	29.174,87	3.686.284,19	3.397.132,43	3.396.118,43	84.589,04	234.751,59	479.546,14
Gabinete do Prefeito	586,77	209.430,08	127.016,85	0,00	83.000,00	0,00	151.994,84	140.726,46	140.624,94	6.816,99	4.552,91	87.552,91
IPRESBS	0,00	15.346,36	15.268,36	78,00	0,00	4.677,00	31.798,72	29.090,92	29.090,92	374,47	7.010,33	7.010,33
Procuradoria	0,00	22.655,77	1.655,77	0,00	21.000,00	0,00	2.912,98	1.784,00	1.784,00	0,00	1.128,98	22.128,98
Secretaria Municipal de Administração	0,00	580.034,08	578.034,08	0,00	2.000,00	0,00	170.094,13	91.327,48	91.327,48	72.684,44	6.082,21	8.082,21
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	52.305,54	28.805,54	0,00	23.500,00	0,00	19.676,27	17.325,49	17.325,49	2.350,78	0,00	23.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	301.062,61	255.512,61	50,00	45.500,00	0,00	167.921,62	119.821,45	119.809,31	33.583,18	14.529,13	60.029,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	67.001,32	67.001,32	0,00	0,00	0,00	1.612.382,93	161.982,98	105.042,72	352,74	1.506.987,47	1.506.987,47
Secretaria Municipal de Educação	0,00	1.027.174,91	449.032,46	0,00	578.142,45	0,00	1.300.420,26	783.844,49	764.078,31	202.688,84	333.653,11	911.795,56
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	2.809,92	2.809,92	0,00	0,00	0,00	10.853,99	7.830,00	7.830,00	3.023,99	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	430.299,47	378.777,42	0,00	51.522,05	0,00	287.703,69	252.970,03	252.070,41	6.534,71	29.098,57	80.620,62
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	363.944,87	336.417,80	0,00	27.527,07	3.168,00	1.051.438,72	811.124,69	771.881,91	4.346,54	278.378,27	305.905,34
SERVIÇO AUT. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	180.000,00
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	2.855,34	248.325,01	248.298,78	503,90	2.377,67	15.488,89	4.169.237,97	4.011.271,11	4.011.271,11	116.704,73	56.751,02	59.128,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.820.194,21	1.554.358,92	1.554.358,92	0,00	1.820.194,21	0,00	1.048,62	1.048,62	1.048,62	0,00	0,00	1.820.194,21
Executivo	1.820.194,21	1.554.358,92	1.554.358,92	0,00	1.820.194,21	0,00	1.048,62	1.048,62	1.048,62	0,00	0,00	1.820.194,21
Empresa Municipal de Habitação	0,00	7.901,75	7.901,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Cultural de São Bento do Sul	0,00	25.579,52	25.579,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundação Municipal de Desportos	0,00	7.469,77	7.469,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	197.030,44	197.030,44	0,00	0,00	0,00	1.048,62	1.048,62	1.048,62	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito	0,00	3.637,36	3.637,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPRESBS	0,00	7.320,34	7.320,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Procuradoria	0,00	2.781,40	2.781,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	0,00	757.481,05	757.481,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	11.459,11	11.459,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	18.533,16	18.533,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	6.321,49	6.321,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação	1.820.194,21	409.233,63	409.233,63	0,00	1.820.194,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.820.194,21
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	14.016,15	14.016,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	0,00	36.167,58	36.167,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	0,00	23.376,40	23.376,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	26.049,77	26.049,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.845.981,80**	**5.216.353,05**	**4.162.144,95**	**631,90**	**2.899.558,00**	**232.508,76**	**12.698.736,85**	**9.852.534,92**	**9.734.558,42**	**543.663,85**	**2.653.023,34**	**5.552.581,34**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 25/07/2019, às 13:28:14.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	62.693.586,00	62.693.586,00	26.471.136,77	42,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	34.314.964,00	34.314.964,00	13.303.883,14	38,77
1.1.1- IPTU	17.871.178,00	17.871.178,00	12.232.991,35	68,45
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.443.786,00	16.443.786,00	1.070.891,79	6,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.600.000,00	2.600.000,00	1.528.577,97	58,79
1.2.1- ITBI	2.600.000,00	2.600.000,00	1.528.163,09	58,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	414,88	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.423.000,00	19.423.000,00	8.217.914,63	42,31
1.3.1- ISS	15.820.000,00	15.820.000,00	7.906.684,32	49,98
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.603.000,00	3.603.000,00	311.230,31	8,64
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	6.355.622,00	6.355.622,00	3.420.761,03	53,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	101.112.169,00	101.112.169,00	52.391.253,25	51,81
2.1- Cota-Parte FPM	35.982.379,00	35.982.379,00	18.509.910,37	51,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.982.379,00	35.982.379,00	18.509.910,37	51,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	54.144.790,00	54.144.790,00	27.913.632,95	51,55
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	774.000,00	774.000,00	352.571,37	45,55
2.5- Cota-Parte ITR	47.000,00	47.000,00	2.403,36	5,11
2.6- Cota-Parte IPVA	9.950.000,00	9.950.000,00	5.612.735,20	56,41
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	163.805.755,00	163.805.755,00	78.862.390,02	48,14

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	14.000,00	14.000,00	716,29	5,12
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	6.412.786,00	6.412.786,00	3.605.739,41	56,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	4.975.945,00	4.975.945,00	2.838.409,23	57,04
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	1.394.641,00	1.394.641,00	683.388,00	49,00
5.4- Transferência Diretas do PNATE	24.000,00	24.000,00	13.635,56	56,81
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	35.876,54	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	18.200,00	18.200,00	34.430,08	189,18
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.150.984,00	1.150.984,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	7.577.770,00	7.577.770,00	3.606.455,70	47,59

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	20.170.233,00	20.170.233,00	10.478.250,04	51,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	7.196.475,00	7.196.475,00	3.701.981,94	51,44
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	10.828.958,00	10.828.958,00	5.582.726,06	51,55
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	154.800,00	154.800,00	70.514,26	45,55
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	0,00	0,00	481,26	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.990.000,00	1.990.000,00	1.122.546,52	56,41
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	52.221.141,00	52.221.141,00	26.770.782,77	51,26
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	52.179.141,00	52.179.141,00	26.727.800,57	51,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	42.000,00	42.000,00	42.982,20	102,34
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	32.008.908,00	32.008.908,00	16.249.550,53	50,77
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	32.008.908,00	32.008.908,00	16.249.550,53	50,77
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	36.101.541,00	36.875.612,24	18.106.894,32	49,10	18.102.147,56	49,09
13.1- Com Educação Infantil	17.888.733,00	17.888.733,00	7.957.396,25	44,48	7.956.324,55	44,48
13.2- Com Ensino Fundamental	18.212.808,00	18.986.879,24	10.149.498,07	53,46	10.145.823,01	53,44
14- OUTRAS DESPESAS	16.119.600,00	16.119.600,00	6.674.470,84	41,41	6.674.470,84	41,41
14.1- Com Educação Infantil	5.804.520,00	5.804.520,00	4.294.903,18	73,99	4.294.903,18	73,99
14.2- Com Ensino Fundamental	10.315.080,00	10.315.080,00	2.379.567,66	23,07	2.379.567,66	23,07
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	52.221.141,00	52.995.212,24	24.781.365,16	46,76	24.776.618,40	46,75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	774.071,24
17.1- FUNDEB 60%	774.071,24
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	774.071,24

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	24.002.547,16
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	64,73
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	24,93
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	10,34

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	774.071,24

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	37.988.510,00	36.047.686,00	16.046.856,50	44,52	15.861.985,60	44,00
22.1- Creche	37.988.510,00	36.047.686,00	16.046.856,50	44,52	15.861.985,60	44,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.693.253,00	23.693.253,00	12.252.299,43	51,71	12.251.227,73	51,71
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.295.257,00	12.354.433,00	3.794.557,07	30,71	3.610.757,87	29,23
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	36.088.639,00	36.862.710,24	15.706.742,38	42,61	15.319.020,80	41,56
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	28.527.888,00	29.301.959,24	12.529.065,73	42,76	12.525.390,67	42,75
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.560.751,00	7.560.751,00	3.177.676,65	42,03	2.793.630,13	36,95
24- ENSINO MÉDIO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.217.000,00	1.217.000,00	443.902,37	36,48	250.632,52	20,59
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	75.296.149,00	74.129.396,24	32.197.501,25	43,43	31.431.638,92	42,40

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	16.249.550,53
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	16.249.550,53
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	14.931.455,87
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	18,93

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 3º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 3º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.987.145,00	4.987.145,00	2.779.674,34	55,74	1.546.571,44	31,01
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.427.006,00	3.427.006,00	2.304.780,83	67,25	1.176.814,43	34,34
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	8.414.151,00	8.414.151,00	5.084.455,17	60,43	2.723.385,87	32,37
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	83.710.300,00	82.543.547,24	37.281.956,42	45,17	34.155.024,79	41,38

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.421.352,26	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.845.352,26	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	576.000,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2019 / Bimestre Maio-Junho

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	3.212.768,81	2.119.135,58
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	26.727.800,57	2.838.409,23
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	23.917.992,93	1.927.604,75
47.1 (-) Orçamento do Exercício	23.847.828,83	1.398.120,00
47.2 (-) Restos a Pagar	70.164,10	529.484,75
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	42.982,20	29.018,28
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.065.558,65	3.058.958,34
50- (+) AJUSTES	404.323,96	725,81
50.1 (+) Retenções	404.323,96	725,81
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.469.882,61	3.059.684,15

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL. Emissão: 25/07/2019, às 13:29:18.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2019

Publicação Nº 2104989

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 51/2019
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, comunica que está contratando a empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.276.010/0001-10, para o conserto do equipamento analisador de flúor CA 6.10 HACH COMPANY, de utilização para monitoramento da qualidade da água potável tratada na Estação de Tratamento de Água do SAMAE no Parque 23 de Setembro, através de inexigibilidade, ao valor total de R$ 23.758,16 (Vinte e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).
Fundamento Legal: do Art. 25, I, II e III, da Lei 8.666/93.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 29 de julho de 2019.
Fridolino Van Den Boom
Diretor Presidente.

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 135/2019

Publicação Nº 2104570

CONTRATO Nº 135/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa, URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA inscrita no CNPJ nº 27281305000175, localizada na AV ERNESTO BEUTER, 675, na Cidade de São Lourenço do Oeste - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NELSON VIEIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na AV ERNESTO BEUTER, 675, na Cidade de São Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CPF sob nº 867.039.139-15, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO COM ÁREA DE 161,10 M2, A SER CONSTRUÍDO EM TRECHO DA RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, CENTRO NAS PROXIMIDADES DO GINÁSIO DE ESPORTES AFONSO FRITZEN. ESTE MURO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA EVITAR O DESMORONAMENTO DE TERRA SOBRE O PASSEIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO COM ÁREA DE 161,10 M2, A SER CONSTRUÍDO EM TRECHO DA RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, CENTRO NAS PROXIMIDADES DO GINÁSIO DE ESPORTES AFONSO FRITZEN. ESTE MURO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA EVITAR O DESMORONAMENTO DE TERRA SOBRE O PASSEIO, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 54/2019, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 54/2019, modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	2,50	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	312,31	780,78
2	60,00	M2	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO.	5,26	315,60
3	3,07	M3	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	73,35	225,18
4	0,62	M3	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	132,33	82,04
5	3,07	M3	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	460,62	1.414,10
6	137,46	KG	armação de aço CA-50 - 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	12,01	1.650,89
7	0,79	M3	escavação manual de solo prof. até 1,30mt (broca -20cm)	73,35	57,95
8	0,79	M3	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO BROCA -20CM	460,62	363,89
9	19,75	KG	armação de aço CA-50 - 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação broca -20cm	12,01	237,20
10	3,60	M3	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	73,35	264,06
11	0,60	M3	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	132,33	79,40
12	3,60	M3	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	441,73	1.590,23
13	54,21	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 5 MM	15,51	840,80

14	94,80	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	12,80	1.213,44
15	36,00	M2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	69,34	2.496,24
16	2,23	M3	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	450,32	1.004,21
17	38,86	KG	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	15,51	602,72
18	87,85	KG	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	12,80	1.124,48
19	22,25	M2	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	107,54	2.392,77
20	2,40	M3	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	450,32	1.080,77
21	41,89	KG	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	15,51	649,71
22	94,80	KG	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	12,80	1.213,44
23	24,00	M2	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	107,54	2.580,96
24	48,89	KG	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 5 MM	15,51	758,28
25	150,55	KG	ARMAÇÃO DE PILAR ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 10 MM	10,39	1.564,21
26	24,40	M2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILAR , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	69,34	1.691,90
27	3,05	M3	CONCRETAGEM DE pilares ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	445,13	1.357,65
28	0,70	M3	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	450,32	315,22
29	11,30	KG	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	15,51	175,26
30	22,12	KG	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	12,80	283,14
31	9,80	M2	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	69,34	679,53
32	0,22	M3	escavação manual de solo prof. até 1,30mt (broca -20cm)	73,35	16,14
33	0,22	M3	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO BROCA -20CM	460,62	101,34
34	5,53	KG	armação de aço CA-50 - 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação broca -20cm	12,01	66,42

35	161,10	M2	ALVENARIA TIJ. 6FUROS DE 10CM - J10MM CI-AR-AR 1:2:8	65,66	10.577,83
36	322,20	M2	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	3,75	1.208,25
37	60,00	M2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	0,65	39,00
				TOTAL	41.095,03

O valor total do contrato é de R$ 41.095,03 (quarenta e um mil e noventa e cinco reais e três centavos), conforme constam no Processo Licitatório nº 54/2019, modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 54/2019 modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato é de 29/07/2019 até 31/12/2019, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a execução dos serviços bem como fornecer os materiais, após solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos e serviços contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 54/2019 Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
VI - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.
VII – Realizar os serviços utilizando as suas expensas os equipamentos necessários para execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 54/2019 Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal:
2.038.4490.00 - 3000 - 187/2019 - Manutenção do Planejamento Urbano

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 54/2019, modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. Odimar Talian Secretário da Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, 29 de Julho de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL NELSON VIEIRA
Prefeito Municipal Fornecedor
Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

DECRETO Nº 127/2019

Publicação Nº 2105946

DECRETO N° 127/2019 DE 29/07/2019
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de São Bernardino, realizou no dia 14 de julho de 2019, as provas do Processo Seletivo n.º 02/2019, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário;

CONSIDERANDO, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados nos sites www.nbsprovas.com.br e www.saobernardino.sc.gov.br, no dia 29 de julho de 2019;

CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os princípios e normas aplicáveis aos certames públicos, garantindo a legalidade, impessoalidade e o bom andamento do Processo Seletivo n.º 02/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo, concernente ao Edital n.º 02/2019 tendo em vista a classificação final publicada no dia 29 de julho de 2019, e em conformidade com o Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardino/SC, em 29 de julho de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal de São Bernardino

Anexo I – Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA)

01 - PROFESSOR											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	37	MAIKIELI FRITZEN SCHULTZ	04/08/1993	0,80	0,40	0,60	0,40	3,60	1,00	6,80
Classificado	2º	4	SILVETE DENDENA NEGRI	28/05/1983	0,80	0,40	0,80	0,40	2,70	1,00	6,10
Classificado	3º	41	GENECI DRESSLER MARQUES	22/07/1990	0,60	0,60	0,80	0,40	2,70	1,00	6,10

Classificado	4º	6	JACKELINE GARCIA	17/04/1998	0,60	0,40	0,60	0,40	3,00	-	5,00
02 - AGENTE AUXILIAR DE CRECHE											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL		
Classificado	1º	39	MARIA JANAYNA SALES DE SENA	02/05/1996	1,40	1,40	0,60	3,00	6,40		
Classificado	2º	2	THALIA PIONER NETTO	02/11/2000	1,40	0,70	0,90	2,00	5,00		
03 - ZELADOR(A)											
RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL		
Classificado	1º	29	FERNANDA APARECIDA LINK	04/06/1991	1,05	1,05	0,60	4,00	6,70		
Classificado	2º	46	LUANA DE JESUS OLIVEIRA	08/05/1998	0,70	0,70	0,90	3,00	5,30		
Classificado	3º	35	ANA CLAUDIA ALMEIDA	28/10/1995	1,05	0,70	0,90	2,50	5,15		

Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa às questões de Matemática.
INF: Nota relativa às questões de Informática Básica.
ATU: Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.
ESP: Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.

DECRETO Nº 128/2019

Publicação Nº 2105414

DECRETO Nº 128/2019 DE 29/07/2019
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES PARA OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR, PARA PRONTO PAGAMENTO, SEM PRECATÓRIO, PELA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, EM VIRTUDE DE SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADELI JOSÉ RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em especial o Art. 2º da Lei Complementar nº 28/2010;

DECRETA:
Art. 1º. Fica atualizado em R$ 7.459,09 (sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos) o valor previsto no art. 1º da Lei Complementar nº 28/2010 de 14/04/2010, que trata de obrigações de pequeno valor, para pronto pagamento, sem precatório, pela fazenda pública do Município de São Bernardino, nos termos dos §§ 3º e 4º, do Art. 100, da Constituição Federal e dos arts. 78 e 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, conforme segue:

DATA DE ATUALIZAÇÃO	INDICE %	VALOR ATUALIZADO EM R$
Abril/2019	5,07	7.459,09

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino (SC),
em 29 de Julho de 2019.
ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA E LOCAL DE COSTUME.

DEBORA PAULA BITTENCOURT
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 54/2019

Publicação Nº 2104546

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2019 - TP Processo Administrativo: 54/2019 Processo de Licitação: 54/2019 Data do Processo: 01/07/2019

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 54/2019
b) Licitação Nr.: 7/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 29/07/2019
e) Data da Adjudicação: 29/07/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO COM ÁREA DE 161,10 M2, A SER CONSTRUÍDO EM TRECHO DA RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, CENTRO NAS PROXIMIDADES DO GINÁSIO DE ESPORTES AFONSO FRITZEN. ESTE MURO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA EVITAR O DESMORONAMENTO DE TERRA SOBRE O PASSEIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA (5280)						
1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,5	-	312,31	780,78	
2 LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO.	M2	60	-	5,26	315,60	
3 escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	3,07	-	73,35	225,18	
4 CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,62	-	132,33	82,04	
5 CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,07	-	460,62	1.414,10	
6 armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	137,46	-	12,01	1.650,89	
7 escavação manual de solo prof. até 1,30mt (broca Ø20cm)	M3	0,79	-	73,35	57,95	
8 CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO BROCA Ø20CM	M3	0,79	-	460,62	363,89	
9 armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação broca Ø20cm	KG	19,75	-	12,01	237,20	
10 escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	3,6	-	73,35	264,06	
11 CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,6	-	132,33	79,40	
12 CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,6	-	441,73	1.590,23	
13 ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 5 MM	KG	54,21	-	15,51	840,80	
14 ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	94,8	-	12,80	1.213,44	
15 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	36	-	69,34	2.496,24	

São Bernardino, 29 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2019 - TP

Processo Administrativo: 54/2019
Processo de Licitação: 54/2019
Data do Processo: 01/07/2019

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA (5280)

16	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,23	-	450,32	1.004,21
17	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	38,86	-	15,51	602,72
18	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	KG	87,85	-	12,80	1.124,48
19	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	22,25	-	107,54	2.392,77
20	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,4	-	450,32	1.080,77
21	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	41,89	-	15,51	649,71
22	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	KG	94,8	-	12,80	1.213,44
23	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	24	-	107,54	2.580,96
24	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 5 MM	KG	48,89	-	15,51	758,28
25	ARMAÇÃO DE PILAR ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 10 MM	KG	150,55	-	10,39	1.564,21
26	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILAR , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	24,4	-	69,34	1.691,90
27	CONCRETAGEM DE pilares ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,05	-	445,13	1.357,65
28	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,7	-	450,32	315,22
29	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	11,3	-	15,51	175,26
30	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	KG	22,12	-	12,80	283,14
31	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	9,8	-	69,34	679,53
32	escavação manual de solo prof. até 1,30mt (broca Ø20cm)	M3	0,22	-	73,35	16,14
33	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO BROCA Ø20CM	M3	0,22	-	460,62	101,34
34	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação broca Ø20cm	KG	5,53	-	12,01	66,42
35	ALVENARIA TIJ. 6FUROS DE 10CM - J10MM CI-AR-AR 1:2:8	M2	161,1	-	65,66	10.577,83

São Bernardino, 29 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2019 - TP Processo Administrativo: 54/2019 Processo de Licitação: 54/2019 Data do Processo: 01/07/2019

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA (5280)

36	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	322,2	-	3,75	1.208,25
37	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	60	-	0,65	39,00
					Total do Fornecedor:	**41.095,03**
					Total Geral:	**41.095,03**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.038.4.4.90.00.00.00.00.00 (187) Saldo: 42.000,00

São Bernardino, 29 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2019 - TP

Processo Administrativo: 54/2019
Processo de Licitação: 54/2019
Data do Processo: 01/07/2019

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 54/2019
b) Licitação Nr.: 7/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 29/07/2019
e) Data da Adjudicação: 29/07/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO COM ÁREA DE 161,10 M2, A SER CONSTRUÍDO EM TRECHO DA RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, CENTRO NAS PROXIMIDADES DO GINÁSIO DE ESPORTES AFONSO FRITZEN. ESTE MURO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA EVITAR O DESMORONAMENTO DE TERRA SOBRE O PASSEIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA (5280)						
1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,5	-	312,31	780,78
2	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO.	M2	60	-	5,26	315,60
3	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	3,07	-	73,35	225,18
4	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,62	-	132,33	82,04
5	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,07	-	460,62	1.414,10
6	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	137,46	-	12,01	1.650,89
7	escavação manual de solo prof. até 1,30mt (broca Ø20cm)	M3	0,79	-	73,35	57,95
8	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO BROCA Ø20CM	M3	0,79	-	460,62	363,89
9	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação broca Ø20cm	KG	19,75	-	12,01	237,20
10	escavação manual de solo prof. até 1,30mt	M3	3,6	-	73,35	264,06
11	CAMADA DRENANTE DE BRITA Nº 1 , ESPESSURA 5 CM	M3	0,6	-	132,33	79,40
12	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,6	-	441,73	1.590,23
13	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 5 MM	KG	54,21	-	15,51	840,80
14	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 8 MM	KG	94,8	-	12,80	1.213,44
15	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	36	-	69,34	2.496,24

São Bernardino, 29 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID,1008
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2019 - TP

Processo Administrativo: 54/2019
Processo de Licitação: 54/2019
Data do Processo: 01/07/2019

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA (5280)

16	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,23	-	450,32	1.004,21
17	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	38,86	-	15,51	602,72
18	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	KG	87,85	-	12,80	1.124,48
19	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	22,25	-	107,54	2.392,77
20	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	2,4	-	450,32	1.080,77
21	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	41,89	-	15,51	649,71
22	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	KG	94,8	-	12,80	1.213,44
23	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	24	-	107,54	2.580,96
24	ARMAÇÃO DE BLOCO ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 5 MM	KG	48,89	-	15,51	758,28
25	ARMAÇÃO DE PILAR ,VIGA BALDRAME OU SAPATA AÇO CA-50 DE 10 MM	KG	150,55	-	10,39	1.564,21
26	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA PILAR , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	24,4	-	69,34	1.691,90
27	CONCRETAGEM DE pilares ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	3,05	-	445,13	1.357,65
28	CONCRETAGEM DE VIGA BALDRAME, FCK 25 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	0,7	-	450,32	315,22
29	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-60 de 5,00mm	KG	11,3	-	15,51	175,26
30	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço Ca-50 de 8,00mm	KG	22,12	-	12,80	283,14
31	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES , COM MADEIRA SERRADA, E= 25 MM	M2	9,8	-	69,34	679,53
32	escavação manual de solo prof. até 1,30mt (broca Ø20cm)	M3	0,22	-	73,35	16,14
33	CONCRETAGEM DE SAPATOS ,FCK 25 MPA, LANÇAMENTO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO BROCA Ø20CM	M3	0,22	-	460,62	101,34
34	armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação broca Ø20cm	KG	5,53	-	12,01	66,42
35	ALVENARIA TIJ. 6FUROS DE 10CM - J10MM CI-AR-AR 1:2:8	M2	161,1	-	65,66	10.577,83

São Bernardino, 29 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 7/2019 - TP Processo Administrativo: 54/2019 Processo de Licitação: 54/2019 Data do Processo: 01/07/2019

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA (5280)

36	CHAPISCO 1: 3 E 0,5 CM PAREDES INTERNAS E EXTERNAS	M2	322,2	-	3,75	1.208,25
37	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	60	-	0,65	39,00
					Total do Fornecedor:	**41.095,03**
					Total Geral:	**41.095,03**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.038.4.4.90.00.00.00.00.00 (187) Saldo: 42.000,00

São Bernardino, 29 de Julho de 2019.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO FINAL

Publicação Nº 2105397

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
Processo Seletivo n.º 02/2019

NBS

ATO 010: Publicação da Classificação Final

CLASSIFICAÇÃO FINAL: ANEXO I (Ampla Concorrência)
DATA DA PROVA: 07/07/2019
DATA DE DIVULGAÇÃO: 29/07/2019 - 10h30min

Inexistindo recursos protocolados acerca da Classificação Provisória (Ato 009), torna-se definitiva a classificação do Processo Seletivo n.º 02/2019 do Município de São Bernardino/SC, representado pelo Anexo I desta publicação.

Ficam disponíveis à todos os candidatos, com acesso pelo site www.nbsprovas.com.br no link "Área do Candidato", utilizando sua senha pessoal de acesso, localizando sua inscrição e clicando em "Mais Informações", a imagem do cartão resposta utilizado na prova, com o intuito de dirimir qualquer dúvida ou confirmar a correção eletrônica de suas respostas.

Também ficam disponíveis a todos os candidatos, de forma individual, a análise de seus títulos, acessado a partir da Área do Candidato, disposta de forma individual (título a título), quando da apresentação eletrônica e de forma sintética, quando da apresentação física da prova.

Legendas Utilizadas na Publicação:
POR: Nota relativa às questões de Língua Portuguesa.
MAT: Nota relativa às questões de Matemática.
INF: Nota relativa às questões de Informática Básica.
ATU: Nota relativa às questões de Atualidades e Conhecimentos Gerais.
ESP: Nota relativa às questões de Conhecimentos Específicos.
TIT: Nota relativa à Prova de Títulos.

São Bernardino/SC, 29 de julho de 2019.

Banca Técnica
NBS Serviços Especializados Eireli

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2019

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Classificação Final (AMPLA CONCORRÊNCIA)

01 - PROFESSOR - SÃO BERNARDINO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	INF	ATU	ESP	TIT	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000037	MAIKIELI FRITZEN SCHULTZ	04/08/1993	0,80	0,40	0,60	0,40	3,60	1,00	6,80
Classificado	2º	0000004	SILVETE DENDENA NEGRI	28/05/1983	0,80	0,40	0,80	0,40	2,70	1,00	6,10
Classificado	3º	0000041	GENECI DRESSLER MARQUES	22/07/1990	0,60	0,60	0,80	0,40	2,70	1,00	6,10
Classificado	4º	0000006	JACKELINE GARCIA	17/04/1998	0,60	0,40	0,60	0,40	3,00	-	5,00

02 - AGENTE AUXILIAR DE CRECHE - SÃO BERNARDINO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000039	MARIA JANAYNA SALES DE SENA	02/05/1996	1,40	1,40	0,60	3,00	6,40
Classificado	2º	0000002	THALIA PIONER NETTO	02/11/2000	1,40	0,70	0,90	2,00	5,00

03 - ZELADOR(A) - SÃO BERNARDINO

RESULTADO	POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	POR	MAT	ATU	ESP	NOTA FINAL
Classificado	1º	0000029	FERNANDA APARECIDA LINK	04/06/1991	1,05	1,05	0,60	4,00	6,70
Classificado	2º	0000046	LUANA DE JESUS OLIVEIRA	08/05/1998	0,70	0,70	0,90	3,00	5,30
Classificado	3º	0000035	ANA CLAUDIA ALMEIDA	28/10/1995	1,05	0,70	0,90	2,50	5,15

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 083/2019

Publicação Nº 2104616

DECRETO Nº. 083/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Municipal n.º 1852/2019 de 24 de Julho de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa Consolidado do Município de São Carlos – SC, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para a dotação orçamentária a seguir relacionada:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS		5
Unidade	Departamento de Turismo e Evento		2
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		11
Projeto	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA		1.042
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(207)	4.4.60 – Transferências a Instituições Privadas c/Fins Lucrativos	01.00 – Recursos Ordinários	90.000,00
Valor Total R$:			90.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo 1º, serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, na dotação a seguir relacionada:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E EVENTOS		5
Unidade	Departamento de Turismo e Evento		2
Função	Comércio e Serviços		23
Sub-função	Turismo		695
Programa	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		11
Projeto	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA		1.042
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor Total
(88)	Aplicação Direta – 4.4.90	01.00 – Recursos Ordinários	90.000,00
Valor Total R$:			90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos, em 29 de julho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

DECRETO 084/2019

Publicação Nº 2105326

DECRETO Nº. 084/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso I da Lei Municipal n.º 1837/2018 de 03 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$- 36.785,11 (Trinta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e onze centavos) nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
ATIVIDADE	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL		1.021
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(114)	Aplicação Direta - 4.4.90	1032 - Transferências de Convênios - União/Educação.	36.785,11
Valor Total R$:			36.785,11

Art. 2º. Os recursos para atender a suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do provável excesso de arrecadação para o Exercício Financeiro de 2019, na destinação de Recursos DR nº 1032 – Transferências de Convênios – União/Educação no valor de R$- 36.785,11 (Trinta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e onze centavos).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 29 de Julho de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 804, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105310

DECRETO Nº 804, DE 29 DE JULHO DE 2019.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Municipal nº 1.132, de 11/12/1998 atualizada; lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada, Lei Complementar 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal nº 0043, de 26/07/2012;

· Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar funções na área da Educação;
· Considerando o Edital nº017, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
· Considerando o pedido de exoneração em razão da concessão da aposentadoria da servidora Elia Teresinha Galeti Beldovicz matrícula nº1710;
· Considerando o Décimo Primeiro Chamamento de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018;
· Considerando todos os princípios que norteiam a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida, com o objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Senhora Tatiane de Fátima Boccalon, para exercer o cargo de Professor PD/D-IV (Educação Infantil) Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 20 (vinte) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão do servidor acima será até o término do ano letivo, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º A servidora admitida em caráter temporário perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente ao valor inicial da tabela de vencimentos, do quadro do magistério público municipal, proporcional à carga horária semanal e à habilitação comprovada, e em conformidade com o piso Nacional do Magistério para professores com formação em nível médio, conforme disposto nas legislações.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 29 de julho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 805 DE 29 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2105570

DECRETO Nº 805 DE 29 DE JULHO DE 2019.

Torna sem efeito o Decreto Nº 798, de 26 de julho de 2019, o qual admitiu a servidora pública aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o cargo público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; Lei Municipal 1.132 de 11/12/98, Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; nº. 0045, de 06 de novembro de 2012 e Lei Complementar Municipal nº 0017, de 21/12/2007, atualizada;;

· Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, de 27 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº017, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2018;
· Considerando que a servidora pública admitida pelo Decreto nº 798, de 26 de julho de 2019, apresentou pedido de desistência conforme protocolo nº 12366 de 29/07/2019;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Torna-se sem efeito o decreto nº 798, de 26 de julho de 2019, que nomeou Gracieli Aparecida da Silveira para exercer o cargo de Agente Educativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 29 de julho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 806, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105573

DECRETO Nº 806, DE 29 DE JULHO DE 2019.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e 043 de 26 de julho de 2012;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes;
· Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, de 27 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº017, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Processo Seletivo Público edital nº 001/2018;
· Considerando que o Agente Educativo tem o papel fundamental de auxiliar o professor em todos os trabalhos realizados com as crianças de idade de creche, garantindo condições adequadas de atendimento;
· Considerando a abertura de mais uma turma de berçário no Centro de Educação Infantil Criança Feliz em razão do aumento de alunos;
· Considerando que a candidata Gracieli Aparecida da Silveira, solicitou a desistência da vaga sob protocolo nº 12366/2019;
· Considerando os princípios administrativos que norteiam toda a atividade administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica Admitida para o Serviço Público Municipal a Senhora Marta de Oliveira Paz, para exercer o cargo de Agente Educativo, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será até o término do ano letivo, conforme o que estabelece a Lei Complementar nº 0043 de 26 de julho de 2012;

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 29 de julho de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

SEGUNDO TERMO ADITIVO:FMS Nº 010 DE 29/07/2019

Publicação Nº 2104626

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
MÊS/ANO: JULHO/2019
SEGUNDO TERMO ADITIVO:FMS Nº 010 de 29/07/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório FMS n 017/2018, Pregão Presencial n. 008/2018
DESCRIÇÃO: O objeto deste termo aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA e da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR do contrato FMS n. 009 de 01/08/2018
VALOR DO ADITIVO: R$ 304,26
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S. A.
CNPJ n. 90.180.605/0001-02
DATA FINAL VIGÊNCIA: 02/08/2020

São Francisco do Sul

Prefeitura

CREDENCIAMENTO CLINICAS 001-2019 FMS

Publicação Nº 2104884

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
(CREDENCIAMENTO)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL, representado por sua gestora, Nádia Moreira Raposo, TORNA PÚBLICO, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019, com fundamento na Lei nº 8666/93, para o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e/ou entorpecentes, e/ou pessoas com transtornos psiquiátricos, em regime de internação, de caráter involuntário e internação compulsória, do sexo masculino e feminino, maiores e/ou menores de 18 (dezoito) anos, conforme as condições constantes dos Anexos I, parte integrante deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no tratamento de pessoas dependentes químicos de álcool e/ou entorpecentes, e/ou pessoas com transtornos psiquiátricos, em regime de internação, de caráter involuntário e internação compulsória, do sexo masculino e feminino, sendo celebrado TERMO DE CREDENCIMENTO nos moldes do Anexo III, com fundamento no art. 25, "caput" da Lei nº. 8666/93.

1.2. Serão aceitas clínicas que atendam todos os grupos acima descritos ou que possuam atendimento especializado em uma das especialidades, assim como as que atendam ambos os sexos ou apenas um, e que atendam maiores ou menores de 18 anos.

1.3. As quantidades estabelecidas no Anexo I deste Edital são estimadas para o período de 12 (doze) meses, podendo, entretanto, haver acréscimo ou supressão, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), permitido pela legislação vigente, sendo utilizadas de acordo com a necessidade.

2. PARTICIPANTES

2.1. Somente poderão participar do credenciamento pessoa jurídica especializada no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no edital.

2.2. Não poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas que, por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estaduais ou municipais, ou punidas com a suspensão temporária para contratar com a Administração Municipal de São Francisco do Sul; que tenham falência ou concordata decretada.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1. Prestar diretamente os serviços para o qual está sendo contratado (atendimento psiquiátrico e/ou desintoxicação em razão do uso de bebidas alcoólicas e/ou entorpecentes), durante o período do tratamento, salvo no caso de exames laboratoriais;

3.2. Proceder ao tratamento medicamentoso devido, para tratamento psicofarmacoterapêutico e desintoxicação.

3.3. Manter regime de internação por 24 horas ininterruptas durante o período de tratamento;

3.4. Realizar o tratamento em regime de internação no prazo estabelecido pela equipe médica responsável pelo paciente, em conjunto com a equipe do CAPS, ficando determinado o prazo de no mínimo 06 (seis) meses para o tratamento, podendo o prazo ser alterado conforme o quadro do paciente, o qual motivou a internação.

3.5. Oferecer ao paciente durante o período da internação, as acomodações necessárias para permanência e o convívio, bem como alimentação diária, composta por no mínimo as seguintes refeições: café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, e bens de higiene;

3.6. Manter equipe multidisciplinar, garantindo equipe de enfermagem 24 horas por dia e prestar assistência clínica e médica sempre que necessária;

3.7. Realizar, durante a internação, os exames complementares que forem necessários;

3.8. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, através do CAPS, eventual fuga ou evasão do paciente, de maneira expressa;

3.9. Atender a solicitação de internação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.10. Promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrência médicas;

3.11. Fornecer relatório bimestral sobre o desenvolvimento do tratamento, o qual deverá ser encaminhado ao CAPS e deverá conter, obrigatoriamente, evolução de enfermagem, prontuário médico, nome dos familiares que estão visitando o paciente, plano terapêutico que está sendo aplicado e outras informações que entenderem necessárias;

3.12. Não impor qualquer barreira à fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, desde que não acarrete interferências na realização das atividades fins da Contratada, a fim de averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços objeto do contrato;

3.13. Consultar preliminarmente a Secretaria Municipal de Saúde através do CAPS de forma expressa, sobre qualquer alteração quanto ao atendimento prestado para que o órgão competente manifeste a sua anuência ou não, em prazo não superior a 15 (quinze) dias;

3.14. Respeitar e atender rigorosamente no que couber todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis a sua atividade, bem como as novas exigências que venham a ser criadas por estas leis;

3.15. Observar que fica expressamente proibido transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução das obrigações assumidas no presente Contrato, exceto e com a expressa concordância do Município através da Secretaria Municipal de Saúde;

3.16. Observar que a visita da família ou representante legal no local estabelecido para a execução do presente Contrato, far-se-á mediante prévio agendamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, através do CAPS;

3.16.1. Deverá ser apresentado no plano terapêutico a partir de qual etapa do tratamento que o paciente será submetido, poderá receber visitas;

3.16.2. Por ocasião das visitas, se vierem a ser realizados vídeos ou fotografias com os internos, a sua divulgação é expressamente proibida, principalmente em meios de comunicação e redes sociais;

3.17. Atender as determinações do CONTRATANTE, transmitidas por escrito, quando tratar-se de assuntos que ofereçam questionamento quanto à execução e fiel cumprimento da contratação;

3.18. Cumprir fidedignamente as condições enunciadas na contratação e de modo que os serviços objeto da presente licitação sejam fornecidos nas quantidades e especificações requeridas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade;

3.19. Não cobrar quaisquer valores do paciente e/ou responsáveis, sob nenhum título, ressaltando a gratuidade do atendimento e responsabilizar-se por cobrança indevida feita por profissional empregado ou preposto, em razão do contrato.

3.19.1. No caso do paciente receber qualquer tipo de benefício, este deverá ser destinado ao pagamento de seu tratamento, abatendo do valor mensal a ser pago pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.19.2. O valor do benefício deverá ser destinado diretamente à clínica onde está sendo realizado o tratamento.

3.20. Fica a família ou responsável legal do paciente responsável pelo fornecimento de bens de uso pessoal e outras despesas não relacionadas ao objeto da contratação.

3.21. Responsabilizar-se pela indenização de danos e prejuízos materiais ou pessoais causados ao paciente, aos órgãos da Contratante e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária.

3.22. Fica a Credenciada responsável pela contenção e transporte do paciente até o local do tratamento.

4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.1. Pagar à clínica credenciada;
4.2. Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
4.3. Prestar as informações necessárias, com clareza, ao credenciado, para execução dos serviços;
4.4. Vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, periodicamente, a fim de verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato ou Termo de Credenciamento;
4.5. Designar, mediante ofício, a tempo, modo e lugar, servidor da área de saúde do município capacitado para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços atinentes da saúde do internado;

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas interessadas deverão entregar o envelope com os documentos na Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Controle e Avaliação, situada a Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387, Rocio Grande, São Francisco do Sul/SC, Cep: 89.240-000, até o dia 31/12/2019, mediante protocolo, ou poderão optar por enviá-los por via postal, estando ciente que o extravio e entrega atrasada, será de inteira responsabilidade da empresa, devendo o envelope conter:

5.1.1. Declaração de conhecimento dos termos deste regulamento;
5.1.2. Perfil da clínica, suas especialidades de tratamento, instalações, dias e horários de atendimento ao público, resumo dos procedimentos do serviço de tratamento (processo de admissão, programa terapêutico, rotina de funcionamento e tratamento definindo atividades obrigatórias e opcionais, etc.);

5.1.3. Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do(s) representante(s) legal(is) que firmará(ão) o Termo de Credenciamento e do responsável técnico que representará a credenciada durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

5.1.3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar o CPF e RG do(s) representante(s) que assinará(ão) o Termo de Credenciamento;

5.1.3.2. O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

5.2. A solicitação de credenciamento na forma acima especificada (item 6.1) deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

5.2.1. Habilitação Jurídica
4.1.0.1 Registro comercial, no caso de empresa individual
5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

5.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista
5.2.2.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
5.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica, ou outra equivalente, na forma da lei, cujo prazo de expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento;
5.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
5.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos
5.2.3. Avaliação econômico-financeira
5.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
5.2.3.2. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes contendo a documentação.

5.2.4. Qualificação Técnica
5.2.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade objeto do presente credenciamento.
5.2.4.2. O(s) atestado (s) deverá (ão) conter o nome e o cargo, função ou ocupação do responsável que o(s) assinar, a indicação de que houve cumprimento das obrigações contratuais com a qualidade satisfatória e nos prazos exigidos.

5.2.5. Outros Documentos:
5.2.5.1. Declaração expressa e sob as penas da Lei, de que:
a) Não está impedida de celebrar ajustes com a Administração Pública, direta ou indireta;
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera;
c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
5.2.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF (Anexo II).
5.2.7. Alvará de funcionamento vigente, expedido pela Prefeitura local, pertencente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente credenciamento;
5.2.8. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4o do art. 26 da Lei 8080/90;
4.1.9. Alvará expedido pela Vigilância Sanitária competente;
4.1.10. Alvará do Corpo de Bombeiros;
4.1.11. Nos casos de clínicas que atendem crianças e adolescentes, o Certificado do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
4.1.12. Relação do corpo clínico com seu respectivo número do Conselho de Classe, carga horária e a qualificação completa dos responsáveis pelas respectivas categorias;
4.1.13. Declaração do Contratado(a) de que está de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública e, de que está de acordo com as normas de prestação de serviço no SUS, bem como as regras de pactuação dos fluxos assistenciais.

4.2. Condições da documentação:
5.3.1. Toda a documentação deverá ser apresentada preferencialmente na ordem da relação supracitada, devendo as folhas serem numeradas sequencialmente.
5.3.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua expedição.
5.3.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do Município designado para este fim, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, emitida via Internet.
5.3.4. Serão aceitas como prova de regularidade perante as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
6.1. A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte - EPP, que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá indicar no sistema que é "Micro ou Pequena Empresa", no momento do credenciamento, e no momento da habilitação comprovar tal situação apresentando os seguintes documentos, sem prejuízo dos outros documentos exigidos para a habilitação e proposta:
6.1.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar:
Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006;
Balanço patrimonial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/2006, observadas as regras deste edital quanto à qualificação econômico-financeira;
Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º da LC 123/2006.
6.2. A não apresentação dos documentos mencionados no item 6.1 configurará renuncia aos benefícios da citada legislação e resultará na aplicação das sanções legais.
6.2.1 Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.3 Havendo alguma restrição na comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:
6.3.1 Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (conforme redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor provisório do certame ou a partir da convocação do Presidente da CPL, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Com base na documentação apresentada junto à Secretaria de Saúde do Município e em informações adicionais, esta formará um processo para cada interessada, que será remetido à Comissão designada para avaliação da documentação, para manifestação conclusiva, de acordo com as condições técnicas e operacionais de atendimento.

7.2 - A Comissão avaliadora poderá, se entender necessário, solicitar prévia vistoria da Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, para verificar a veracidade das informações prestados pela instituição no processo de Habilitação.

7.3 – Após a avaliação, o processo será remetido para o Exmo. Prefeito Municipal, para homologação.

7.3.1. Será dada preferência à internação na clínica com menor valor mensal, e no caso de não haver vaga, na segunda clínica com menor valor e assim por diante;

7.4 – Homologado o credenciamento, a clínica será convocada para assinatura do Termo de Credenciamento, na forma do Anexo III, que formalizará a aceitação das condições constantes neste Regulamento.
7.5 – O prazo máximo para assinatura do Termo de Credenciamento é de 15 (quinze) dias, a contar da data da convocação, sob pena de decair do direito de credenciamento.

7.6 – Farão parte integrante do Termo de Credenciamento todos os elementos apresentados pela credenciada que tenham servido de base para o credenciamento, bem como as condições estabelecidas neste Regulamento.

7.7 – O ajuste terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 – Será descredenciada a clínica que não cumprir, de forma satisfatória, as avenças estabelecidas no Termo de Credenciamento e neste Regulamento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula décima terceira daquele instrumento, sem assistir à credenciada direito a qualquer indenização, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 – Constituem-se, ainda, motivos para a suspensão do Termo de Credenciamento, por parte da credenciante, garantida a defesa prévia:

8.2.1 – Atender aos beneficiários de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;

8.2.2 – Exigir caução para o atendimento aos beneficiários;

8.2.3 – Cobrar diretamente do beneficiário os valores referentes a serviços prestados a título de complementação de pagamento;

8.2.4 – Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

8.2.5 – Agir comprovadamente de má-fé, com dolo ou fraude, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários;

8.2.6 – Deixar de comunicar, injustificadamente, o Município, alteração de dados cadastrais;

8.2.7 – Deixar de comunicar, previamente, a Secretaria de Saúde/CAPS a alteração de endereço para fins de vistoria;

8.2.8 – Deixar de atender ao beneficiário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados.

8. 3 – Fica também assegurada às partes a possibilidade de, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, notificando previamente à contraparte, no prazo de 90 (noventa) dias.

8.3.1 – Quando a denúncia partir da CREDENCIADA, a notificação deverá ser devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul; quando a parte denunciante for a CREDENCIANTE, a notificação será encaminhada à CREDENCIADA, por "aviso de recebimento" ou outro método que comprove fisicamente seu recebimento.

8.3.2 – O descredenciamento solicitado por empresa que estiver prestando serviços ao município, será efetivado somente após o término do tratamento ou após a remoção do(s) paciente(s) para outra clínica.

8.3.3 – Caso a Credenciada esteja em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, não poderá se utilizar do previsto neste item 8.3, enquanto não concluído o processo de apuração.

8. DAS IMPUGNAÇÕES

9.1 – Impugnações ao referido edital de Chamamento Público deverão ser encaminhadas em até cinco dias úteis antes da data fixada para o credenciamento.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração cabe recurso administrativo, no prazo de cinco dias úteis, na forma do disposto no Inciso I do artigo 109 da Lei 8666/93.

10.2 – A interposição de eventual recurso deverá ser endereçada ao Setor de Licitações e protocolada na Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, localizada a Praça Getúlio Vargas, nº 01.

10. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A clínica selecionada deverá iniciar a prestação dos serviços no dia em que for encaminhado o paciente.

11.2 – Em nenhuma hipótese poderá a credenciada cobrar diretamente do beneficiário ou de seus familiares qualquer valor relativo à prestação do serviço, nem exigir destes a assinatura de fatura ou guia de atendimento em branco.

11. DA COMISSÃO TÉCNICA E DA EXECUÇÃO

12.1. Será designada Comissão Técnica, composta por profissionais da área de saúde e administrativo, para acompanhar e analisar a documentação deste credenciamento, efetuar vistoria, além de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com o presente regulamento e, subsidiariamente, com o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

12.2 – Ficará a cargo da Secretaria de Saúde do Município, solicitar a internação, indicando justificadamente, as clínicas credenciadas que considerarem mais adequadas para a realização de cada tratamento;

12.3 – Os beneficiários deste sistema de credenciamento ou seus familiares deverão informar à Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

12. DO PREÇO

13.1 - A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul pagará o valor máximo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por internação.

13.1.1 – No caso de pacientes menores de idade, o Fundo de Saúde pagará o valor máximo de R$ 3.500,00 por internação.

13.2 – Para efeito de pagamento, será considerado, como mensal, o período de 30 (trinta) dias, a partir da data de internação, devendo ser emitida a nota fiscal mensalmente.

13.3 - Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

13.3.1 - Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

13. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos devidos à credenciada deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, Gestora do Contrato.

14.1.1 A EMPRESA deverá emitir a primeira nota fiscal após o término do primeiro mês da prestação de serviços.

14.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida individualmente, para cada paciente internado, discriminando o nome do paciente e o período a que a mesma se refere.

14.2. O cronograma de desembolso máximo será realizado de acordo com a previsão de liquidação da Secretaria competente.

14.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente, no Banco de escolha da empresa vencedora, que deverá ser fornecida pela mesma, por escrito, ou através de cheque nominal emitido pela Prefeitura.

14.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

14.5. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela Prefeitura:
a) Multas previstas no presente ajuste;
b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela contratada, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
c) Cobranças indevidas.

14.6. Será descontado do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, cabendo à credenciada, quando imune ou isenta do pagamento de tributos, comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

14.6.1. Caso a interessada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 480/04, alterada pela IN n.º 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a empresa credenciada ficará responsável por comunicar qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do credenciamento.

14.6.2. A documentação mencionada no subitem 14.6.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

14. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	2118
ELEMENTO DE DESPESA Aplicação direta (outras sentenças judiciais)	339091 - 99
VÍNCULO DE RECURSO Receita de Impostos e Transferência de impostos - Saúde	10200

UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	2118
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	339039-99
VÍNCULO DE RECURSO Receita de Impostos e Transferência de impostos - Saúde	10200

Nadia Moreira Raposo
Secretaria Municipal de Saude

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no tratamento de pessoas com dependências químicas de álcool e/ou entorpecentes, e/ou pessoas com transtornos psiquiátricos, em regime de internação, de caráter involuntário e internação compulsória, do sexo masculino e/ou feminino, e que atendam maiores ou menores de 18 anos.

2- JUSTIFICATIVA

O Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas se faz necessário para atender à demanda gerada por mandados judiciais e internações involuntárias indicadas pelos médicos do CAPS para os pacientes que fazem tratamento na unidade.
A realização de um procedimento licitatório trará uma economia para o município tendo em vista o custo gerado por essas internações.

3- DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. As pessoas jurídicas interessadas em credenciar deverão no Ato de Credenciamento constar na sua proposta a quantidade de vagas disponíveis.
3.2. A pessoa jurídica contratada deverá disponibilizar a vaga em até 48 (quarenta e oito) horas da data da solicitação por parte da Secretaria da Saúde do Município.
3.3. Oferecer atendimento de grupo e/ou individual semanal dos profissionais.
3.4. Fornecer os medicamentos que constem na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos) de acordo com a necessidade de cada paciente.
3.5. As Clínicas deverão manter o paciente internado, independente da voluntariedade do mesmo.
3.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município e a licitante vencedora e a utilização de pessoal para execução do objeto deste edital, seus ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.
3.7. Deve ser apresentado as seguintes documentações atualizadas e de acordo com o público alvo: Alvará Corpo de Bombeiros, Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará de funcionamento Municipal.
3.8. Não poderá haver discriminação de qualquer natureza entre a clientela encaminhada pela Secretaria de Saúde e os demais internos.
3.9. A entidade contratada receberá visita de profissional capacitado da Secretaria de Saúde que atestarão as condições de funcionamento da entidade.
3.10. A pessoa jurídica a ser contratada deverá estar estabelecida em cidade com no máximo 200 (duzentos quilômetros) de distância do Município de São Francisco do Sul.

4- OS SERVIÇOS DEVEM EXPLICITAR POR ESCRITO OS SEUS CRITÉRIOS QUANTO:

- Rotina de funcionamento e tratamento, definindo atividades obrigatórias e opcionais;
- Alta terapêutica;
- Desligamento (alta administrativa);
- Casos de mandado judicial;
- Evasão /fuga
- Fluxo de referência e contra referência para outros serviços de atenção a outros agravos.
- Em qualquer das situações acima, a Secretaria Municipal de Saúde/CAPS deverá ser imediatamente informada.

5- CRITÉRIOS DE ROTINA PARA TRIAGEM QUANTO:

_ Avaliação médica por Clínico Geral;
_ Avaliação médica por Psiquiatra;
_ Avaliação Psicológica;
_ Avaliação familiar por Assistente Social e/ou Psicólogo;
_ Realização de exames laboratoriais;
_ Estabelecimento de programa terapêutico individual;
_ Definição de critérios e normas para visitas e comunicação com familiares e amigos;
_ Alta terapêutica, desligamento, evasão, etc.

6- MANTER POR ESCRITO, OS SEUS CRITÉRIOS DE ROTINA DE TRATAMENTO QUANTO A:

- Atendimento em grupo e/ou individual coordenado por profissional de nível superior. Ter habilitação em dependência (nos casos de atenção ao dependente químico, ao menos uma vez por semana);
- Atendimento em grupo por membro da equipe técnica responsável pelo programa terapêutico;
- Atendimento à família durante o período de tratamento;

7- VALOR ESTIMADO/MÊS

R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por paciente/mês;

8- QUANTIDADES DE VAGAS

15 (quinze) vagas no total

9 – FISCAL DO CONTRATO

- o Responsável pela Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS fará o acompanhamento e monitoramento do presente contrato.

São Francisco do Sul, 29 de julho de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretaria Municipal de Saude

ANEXO II

Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no
inciso XXXIII do art. 7º da CF/1988

..... , inscrita no CNPJ n.º ..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .... , DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

..... , em ..... de .....

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Aos dias do mês de do ano de , nesta cidade, município de São Francisco do Sul/SC, na sala do Departamento de Licitações, situada junto a Prefeitura Municipal, a Praça Getúlio Vargas, nº 01, presente o senhor , representando a empresa , portador do RG nº e CPF n.º , havendo sido emitido parecer favorável pela Comissão Avaliadora, devidamente homologado senhor Prefeito Municipal, conforme se infere de fls. , foi efetuado o credenciamento da empresa em referência para executar o objeto do chamamento em apreço, por um período de 12(doze) meses, contados desta data, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, se assim for de interesse da Administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a ela (art. 57, II), da Lei n.º 8,666/93 (Redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27.5.98), tudo conforme preconizado no processo e edital n.º , que deu azo ao chamamento n.º e seus respectivos anexos, que aqui ficam ratificados, integrados e fazendo parte do presente termo e, da mesma forma, o contrato a seguir celebrado entre a Credenciante: Fundo Municipal de Saúde e a Credenciada, empresa , que em tudo se manifestou concorde, seguindo o anexo IV do mesmo edital, tendo por objeto . E, para constar, lavrei o presente, que lido e achado em tudo por conforme, vai devidamente assinado.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO nº XXX/2019
EDITAL nº 001/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO nº XX/2019
CONTRATO nº XXXX/2019
CONTRATADA: XXXX
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XX/XX/2019
VALOR DO CONTRATO: R$ XXXXXXX
VALIDADE: 12 Meses
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXX

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a _____, com sede na ___ _____, número _____, em _____ (cidade-estado), inscrita no CNPJ sob no. _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, _____ _____, residente à Rua _____, em _____ (cidade-estado), portador da Cédula de Identidade/RG no. _____ e CPF. nº. _____, doravante denominado CONTRATAD(A), e a seguir nomeada tão somente CONTRATANTE, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde _____, residente à Rua _____ _____, em _____ (cidade-estado), portador da Cédula de Identidade/RG no. _____ e CPF. nº. _____ e de outro lado (a) _____ com sede na _____, CNPJ nº_____ neste ato representado por _____ (qualificar), portador da carteira de identidade _____, CPF _____, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, a Lei Federal no. 8.080/90, as normas gerais da Lei Federal no. 8.666/93, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando ainda a homologação de inexigibilidade de licitação inserida nos autos do processo administrativo do Credenciamento nº. _____, fundamentada no "caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no tratamento de pessoas com dependências químicas de álcool e/ou entorpecentes, e/ou pessoas com transtornos psiquiátricos, em regime de internação, de caráter involuntário e internação compulsória, do sexo masculino e/ou feminino, e que atendam maiores ou menores de 18 anos.

§1º – O tratamento será destinado aos munícipes, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria de Saúde, sob o regime de internação, por período pré-definido, renovável, se necessário, após avaliação médica e/ou da equipe interdisciplinar das clínicas referenciada.

§2º – Os serviços serão prestados de acordo com as especificações, condições e tudo o que consta do edital de Credenciamento n.º /2019,

que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de suas transcrições.
§3º – Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar a internação, indicando as clínicas credenciadas para a prestação do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo(a) credenciado(a), com sede na Rua _____ com e sob a responsabilidade do diretor Clínico/Técnico, _____ _____..

Parágrafo único - A eventual mudança de endereço do estabelecimento do(a) credenciado (a) deverá ser imediatamente comunicada ao Credenciante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Termo de Credenciamento, e, até mesmo denunciá-lo, se entender conveniente. A mudança do Diretor Clínico (ou Técnico) também será comunicada ao Credenciante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora conveniados.

CLÁUSULA terceira - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

3.1 - Prestar atendimento médico necessário ao tratamento e atividades complementares aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, durante o período do contrato;

3.2 - Proceder ao tratamento medicamentoso devido, para tratamento psicofarmacoterapêutico e desintoxicação, bem como, para o tratamento de eventuais comorbidades existentes;

3.3 - Oferecer ao paciente no período da internação, as acomodações necessárias para permanência e o convívio, bem como alimentação diária (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), ficando determinado o prazo de no mínimo 06 (três) meses em regime de internação para realização do tratamento;

3.4 - Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul/SC, através do CAPS, imediatamente depois de detectado o caso em que o paciente não se enquadre nos objetivos desenvolvidos pela CONTRATADA;

3.5 - Apresentar ao Município bimestralmente, encaminhando-se a Secretaria Municipal de Saúde/CAPS, a relação dos internos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente assinado pelo representante legal da CONTRATADA;

3.6 - Observar que fica expressamente proibida transferir ou sub-rogar no todo ou em parte a execução das obrigações assumidas no presente Contrato, exceto e com a expressa concordância do Município;

3.7 - Manter recursos humanos especializados, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento ofertado, com vista ao alcance dos objetivos deste Contrato;

3.8 - Desde que não acarrete interferências na realização das atividades fins da CONTRATADA, não impor quaisquer embaraços ou barreiras à fiscalização por parte da Secretaria de Municipal de Saúde/CAPS Município, tendente a averiguar as condições de segurança, higiene e salubridade do local onde serão prestados os serviços objeto do presente contrato;

3.9 - Informar ao MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Saúde imediatamente, após a constatação de qualquer irregularidade decorrente da execução do presente instrumento;

3.10 - Consultar preliminarmente a Secretaria Municipal de Saúde através do CAPS de forma expressa, sobre qualquer alteração quanto ao atendimento prestado para que o órgão competente manifeste a sua anuência ou não em prazo não superior a 15 (quinze) dias;

3.11 - Respeitar e atender rigorosamente no que couber todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis a sua atividade bem como as novas exigências que venham a ser criadas por estas leis;

3.12 - Observar que a visita da família no local estabelecido para a execução do presente Contrato, far-se-á mediante prévio agendamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde do Município através do CAPS;

3.13 - Atender as determinações do CONTRATANTE, transmitidas por escrito, quando tratar-se de assuntos que ofereçam questionamento quanto a execução do presente Contrato;

3.14 - Cumprir fielmente o contrato de modo que os serviços objeto da presente licitação sejam fornecidos nas quantidades e especificações requeridas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade;

3.15 - Não cobrar quaisquer valores do paciente e/ou responsáveis, sob nenhum título, ressaltando a gratuidade do atendimento, e responsabilizar-se por cobrança indevida feita por profissional empregado ou preposto, em razão do contrato.

3.16 - Fica a família ou responsável legal do paciente, a responsabilidade de fornecer, bens de uso pessoal e outras despesas não relacionadas ao objeto contratado.

3.17 - Responsabilizar-se pela indenização de danos e prejuízos materiais ou pessoais causado ao paciente, aos órgãos da Contratante e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária.

3.18 - Fica a Credenciada responsável pela contenção e transporte do paciente até o local do tratamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

4.1 - Pagar à clínica credenciada nos termos do Item 14 deste edital;

4.2 - Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

4.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza, ao credenciado, para execução dos serviços;

4.4 - Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato ou Termo de Credenciamento;

4.5 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;

4.6 - Fazer o encaminhamento dos usuários do SUS ao estabelecimento do(a) credenciado(a), através do CAPS do Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, nos casos de internação involuntária.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Os serviços, objeto deste Termo, deverão ter a sua execução iniciada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º – A Secretaria de Saúde acompanhará diretamente a prestação do serviço, através do CAPS, esclarecerá dúvidas e questões porventura não tratadas na especificação dos serviços arrolados no edital de Credenciamento e poderá, inclusive, fornecer informações, em caráter sigiloso, referentes ao prontuário médico do paciente.

§2º – A Secretaria Municipal de Saúde poderá propor o descredenciamento da clínica credenciada e/ou as penalidades indicadas na Lei n. 8666/93, desde que verifique falhas que comprometam a qualidade dos serviços e/ou inobservância das obrigações pactuadas.

§3º – A Secretaria Municipal de Saúde escolherá dentre as clínicas credenciadas a mais conveniente para cada beneficiário e/ou familiares, de acordo com critérios definidos e bem justificados, assim como, tomará imediatas providências no caso de denúncia de paciente internado, e/ou de seus familiares, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA - O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses conforme estabelecido no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do presente Termo, estipulado no "caput" desta cláusula, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão pela seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	2118
ELEMENTO DE DESPESA Aplicação direta (outras sentenças judiciais)	339091 - 99
VÍNCULO DE RECURSO Receita de Impostos e Transferência de impostos - Saúde	10200

UNIDADE Fundo Municipal de Saúde	19-001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
Manutenção Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	2118
ELEMENTO DE DESPESA Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	339039-99
VÍNCULO DE RECURSO Receita de Impostos e Transferência de impostos - Saúde	10200

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR – O Município de São Francisco do Sul, pagará o valor máximo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por paciente.

§1º – Sobre o valor acima não incidirá nenhum custo adicional, extraordinário ou sobretaxa de qualquer natureza, sendo vedada à

CREDENCIADA a cobrança de qualquer valor, a qualquer título do paciente.

§2º – Estão incluídos nesse valor, na forma da legislação tributária vigente, todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços objeto do presente Termo.

§3º – Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO - Os pagamentos devidos à CREDENCIADA deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das Notas Fiscais, devidamente atestadas, na Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

§2º – A CREDENCIANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CREDENCIADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA - Salvo disposição expressa em contrário, ficam assegurada às partes a possibilidade de, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, desde que haja a devida notificação, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias e desde que obedecido o disposto no item 8.3 da cláusula VIII do edital de Credenciamento.

Parágrafo único – Quando a denúncia partir da CREDENCIADA, a notificação deverá ser devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul e quando a parte denunciante for a CREDENCIANTE, a notificação será encaminhada à CREDENCIADA, por "aviso de recebimento" ou outro método que comprove fisicamente seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DO CREDENCIAMENTO – Compete à Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizar e acompanhar a execução do presente credenciamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e tudo o que dispõe o regulamento contido no edital de credenciamento n.º XX/2019.

§1º - A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE, sobre serviços ora contratados, não eximirá o(a) CREDENCIADO(A) de sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste termo.

§2º - O(A) CREDENCIADO(A) facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES – A CREDENCIADA, em caso de inadimplência e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do credenciamento, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;
c) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CREDENCIANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;
d) suspensão em contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO: O presente Termo poderá ser rescindido a juízo da CREDENCIANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender que a CREDENCIADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Os participes elegem o Foro da Comarca de São Francisco do Sul - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO que não puderem se resolvidas.

E por estarem, assim de perfeito acordo, subscrevem o presente, em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

São Francisco do Sul, de de 2019.

ERRATA 126-2019

Publicação Nº 2104854

PREFEITIRA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição e recarga de extintores de incêndio, placas de sinalização e luminárias de emergência, com o objetivo de atendimento aos planos preventivos de incêndio nas Unidades Escolares de São Francisco do Sul

ERRATA
O MUNICIPIO DE SÃO FRANXCISCO DO SUL, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, torna público para conhecimento dos interessados, que, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o edital em epígrafe sofreu alterações:
Fica alterado o item 07 do Anexo I do Termo de Referência, do edital em epígrafe, portanto:

Onde – se - lê: Placa sinalizadora de saída fotoluminescente, dimensões de 0,80X0,60X0,10cm, com uma face acrílica, estruturas laterais e fundo em chapa de PVC pintada, com iluminação interna em lâmpadas fluorescentes, que deverão permanecer constantemente acesas.

Leia- se: Placa sinalizadora de saída fotoluminescente, dimensões de 0,80X0,60X0,10cm

Os demais itens permanecem inalterados

São Francisco do Sul, 29 de julho de 2019.

Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas interino

PORTARIA Nº 15.872/2019

Publicação Nº 2104756

PORTARIA nº 15.872, de 26 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme o Processo nº 15689/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal SAIRA MARIA PRECOMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 7912960, inscrita no CPF sob o nº 006.918.279-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, referente aos seguintes períodos:

INSS

INÍCIO	FIM	EMPRESA/ORGÃO	TEMPO
02/09/2002	06/12/2002	AGLAE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	TC: 0 ano, 0 mês e 0 dia. TA: 0 ano, 0 mês e 0 dia.
02/01/2003	01/07/2003	SAMOEL GONÇALVES FERREIRA JUNIOR	TC: 0 ano, 6 meses e 0 dia. TA: 0 ano, 6 meses e 0 dia.
01/11/2003	12/06/2006	WAP BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	TC: 2 anos, 7 meses e 12 dias. TA: 2 anos, 7 meses e 12 dias.
01/08/2006	08/01/2007	AMIL ASSISTÊNCIA MEDICA INTERNSACIONAL S.A.	TC: 0 ano, 5 meses e 8 dias. TA: 0 ano, 5 meses e 8 dias.
01/10/2007	09/04/2008	WSS – EDUCAÇÃO PROFGISSIONAL SIMULADORES E SERVIÇOS LTDA.	TC: 0 ano, 6 meses e 9 dias. TA: 0 ano, 6 meses e 9 dias.
04/02/2009	30/12/2009	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 10 meses e 27 dias. TA: 0 ano, 10 meses e 27 dias.
03/03/2010	08/11/2010	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 0 ano, 8 meses e 6 dias. TA: 0 ano, 8 meses e 6 dias.
14/02/2011	09/07/2015	MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 4 anos, 4 meses e 26 dias. TA: 4 anos, 4 meses e 26 dias.
01/03/2001	31/12/2002		TC: 1 ano, 10 meses e 0 dias. TA: 1 ano, 10 meses e 0 dias.
01/05/2003	31/05/2003		TC: 0 ano, 0 mês e 0 dia. TA: 0 ano, 0 mês e 0 dia.

Tempo de Contribuição (TC) = 4343 dias, correspondendo a 11 anos, 10 meses e 28 dias.
Tempo Aproveitado (TA) = 4343 dias, correspondendo a 11 anos, 10 meses e 28 dias.
Essas informações foram extraídas da Certidão de Tempo de Contribuição - Protocolo nº 20024070.1.00138/19-1, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 25 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 26 de julho de 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal
Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.873/2019

Publicação Nº 2104759

PORTARIA nº 15.873, de 29 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - DESTITUIR WILSON FELICIO DOS REIS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 791.615.299-15, Secretário Municipal de Finanças, do exercício INTERINO do cargo de Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 29 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 29 de julho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.874/2019

Publicação Nº 2104760

PORTARIA nº 15.874, de 29 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MARIA JOSÉ COSTA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 659.689.489-49, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 29 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 29 de julho de 2019.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Governo
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 072/PMSJB/2019

Publicação Nº 2105589

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 072/PMSJB/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 1ª ERRATA ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/PMSJB/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 072/PMSJB/2019, do tipo MENOR PREÇO, para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM, TIPO SUV, CARACTERIZADO NO PADRÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, DESTINADO A POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC DE ACORDO COM O CONVENIO DE TRÂNSITO. Houve alteração no item 01 do Anexo I do edital, onde LIA-SE: "...motorização: 1.8 ou 2.0;", LEIA-SE: "...motorização de no mínimo: 1.5;". A nova data de abertura dos envelopes será dia 13 de agosto de 2019, às 14h e a entrega dos envelopes será até às 13h45min do mesmo dia. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 – ramal: 206, pelos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 29 de julho de 2019. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 218/2019

Publicação Nº 2105090

DECRETO FUNCIONAL 218/2019

Nomeação de Conselheiro

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei decreta:
Art. 1º Fica nomeado ELIONAY EVANGELISTA PINTO para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, a contar de 22 de julho de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data de nomeação.

São João Batista, 29 de julho de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 219/2019

Publicação Nº 2105114

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 219/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Candidato:
143	DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Fica convocada a nomeada a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 28/08/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - A aprovada deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 30 de julho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 220/2019

Publicação Nº 2105115

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 220/2019

Nomeia aprovado em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 03/2017 (cargos com etapa única), homologado em 06 de março de 2018, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: ODONTÓLOGO PSF

Classificação	Candidato:
011	SERGIO CUNHA DO NASCIMENTO
012	FLAVIA SANTIAGO DE SOUSA ROSA

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 28/08/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 30 de julho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 221/2019

Publicação Nº 2105117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 221/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fico nomeado a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Tele Recepcionista

Classificação	Candidato:
004	ELISABETE DE FATIMA DOS SANTOS

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 28/08/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 30 de julho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 222/2019

Publicação Nº 2105118

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 222/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 03/2017, homologado em 06 de março de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Agente de Combate a Endemias – PSF

Classificação	Candidato:
003	SUELI SILVA LIMA NASCIMENTO

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 28/08/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 30 de julho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 223/2019

Publicação Nº 2105563

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 223/2019

Decreto Retificador

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Retifica-se o Decreto Funcional nº 147/2018 que ficará com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ

Decreto Funcional 147/2018

DEVERÁ LER

Decreto Funcional 147/2019

Art. 4º - Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 29 de julho de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2104753

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 29 de julho de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CPF:
ASSOCIAÇÃO OLINDINA KAMMER

TRANSFERENCIA DE RECURSOS	VALOR
JUNHO/2019	R$ 1.000,00
JUNHO/2019	R$ 2.000,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue a transferência de recursos acima mencionado.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a transferência de recursos e pagamento dos mesmos para que possam custear despesas com energia elétrica e outros autorizados pela Lei Municipal no. 3.782/22/12/2017. E custear despesas de abrigamento do idoso, Jaime Jose Trainotti, conforme termo aditivo 005/2017. A transferência se refere ao mês de junho de 2019.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA ASSISTENCIA SOCIAL

Publicação Nº 2105210

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 29 de julho de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 11614496/0001-00
Livraria Evangélica e Chaveiro Manancial

NOTA FISCAL	VALOR
No. 001355	R$: 300,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento da nota fiscal no. 001355, no valor de R$ 300,00, da empresa Livraria Evangelica e Chaveiro Manancial

JUSTIFICATIVA: Solicitamos a quebra cronológica da nota discriminada acima e seja efetuado o pagamento da mesma pois trata-se da troca de fechaduras realizados nessa Secretaria.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA CASA DAS EMBALAGENS PLAST CENTER LTDA ME

Publicação Nº 2105641

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 29 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 18.854.895/0001-97
CASA DAS EMBALAGENS PLAST CENTER LTDA ME

NOTA FISCAL	VALOR
2320	R$ 925,00
2536	R$ 224,70
2537	R$ 292,55

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO RECIBO FISCAL Nº 2320 – 2536 - 2537, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.442,25 DA EMPRESA CASA DAS EMBALAGENS PLAST CENTER LTDA ME, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que o referido fornecedor solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade ao fornecimento de materiais de limpeza e materiais de expediente ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os materiais são de suma importância para a manutenção e funcionamento da Unidades de Saúde do município.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2105357

São João Batista, 29 de julho de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 79.006.144/0001-05
APAE ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.

NOTA FISCAL	VALOR
TERMO DE FOMENTO	R$ 12.000,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DO TERMO DE FOMENTO NO VALOR TOTAL DE R$ 12.000,00 DA EMPRESA APAE ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP., CONFORME LEI Nº 3718/2017.

CNPJ: 08.817.692/0001-77
ETESUL BRUSQUE AVALIAÇÕES VEICULARES LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
28274	R$ 1.600,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS ACIMA NO VALOR TOTAL DE R$ 1.600,00 DA EMPRESA ETESUL BRUSQUE AVALIAÇÕES VEICULARES LTDA, REFERENTE A INSPEÇÃO VEICULAR.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Educação, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Edésio Pedrinho Tomasi
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 402/2019

Publicação Nº 2104821

PORTARIA Nº 402/2019
Concede Licença Gestação

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 3048/2019 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora HELENA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA, a contar de 26 de julho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 29 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 403/2019

Publicação Nº 2104782

PORTARIA Nº 403/2019
Concede Licença Gestação

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 3048/2019 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora FERNANDA BRASIL DUARTE, a contar de 16 de julho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 29 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 404/2019

Publicação Nº 2104824

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

PORTARIA Nº 404/2019

Portaria Retificadora

O Assessor de Gabinete, no uso das suas atribuições legais,

Art. 1º - Retifica-se a Portaria nº 396/2019, que ficará com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário INGRID CRISTINA DOS SANTOS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MÉDICO 40(HORAS), com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/07/2019 à 11/07/2020, nos termos do contrato de trabalho.

DEVERÁ LER

Art. 1º Fica admitida em caráter temporário INGRID CARLA DOS SANTOS para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MÉDICO 40(HORAS), com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/07/2019 à 11/07/2020, nos termos do contrato de trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria Retificadora entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 29 de julho de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Assessor de Gabinete

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

Publicação Nº 2105267

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Anexo 12 LRF
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
MÊS DE JUNHO DE 2019

1. BASE DE CALCULO DOS GASTOS MÍNIMOS EM SAÚDE		
RECEITAS PRODUTO DE IMPOSTOS	REALIZADA ATÉ O MÊS	
IPTU	1.759.943,76	
ITBI	911.107,40	
ISS	1.528.829,54	
IRRF	996.016,17	
Multas e Juros de Impostos	33.478,40	
Multas e Juros da D.A. de Impostos	122.073,88	
Dívida Ativa de Impostos	293.940,01	
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-6.951,19	
COTA PARTE FPM	10.577.091,64	
COTA PARTE DO ITR	1.581,66	

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ICMS - DESONERAÇÃO		0,00	
COTA PARTE DO ICMS		7.473.756,22	
COTA PARTE DO IPVA		1.800.415,75	
COTA PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO		93.802,75	
1.1. TOTAL DAS RECEITAS PRODUTO DE IMPOSTOS		25.585.085,99	
2. ORIGEM DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADAS A SAÚDE			
CÓDIGO DAS FONTES	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	VALOR ACUMULADO ATÉ O MÊS	
0.1.02.000000	Recursos Ordinários – Saúde 28,16%	7.204.760,21	
0.3.02.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários – FMS	1.110.063,82	
0.2.09.000075	Investimentos na Rede Pública de Saúde	19.933,78	
0.2.09.000133	Custeio de ASPS	2.845.411,64	
0.6.09.000133	Superávit Financeiro Custeio de ASPS	1.293.389,86	
0.2.10.000134	Custeio de ASPS	319.803,36	
0.6.10.000134	Superávit Financeiro Custeio de ASPS	56.051,54	
0.2.11.000000	Recursos Ordinários FMS	364.165,61	
0.6.11.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários FMS	12.856,20	
0.6.15.000000	Superávit Financeiro Recursos Ordinários Hospital	48,35	
0.2.24.000000	Convênio Ministério da Saúde	0,00	
0.6.32.000000	Superávit Financeiro Alienação de Bens	47.614,78	
0.6.83.000012	Superávit Financeiro Rendimento de Aplicação	131.952,54	
0.6.84.000013	Superávit Financeiro Rendimento de Aplicação	4.093,42	
	TOTAL	13.410.145,11	

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE						
CÓDIGO DAS D.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	REALIZADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA	
0.1.02.000000	301	Atenção Básica	7.204.760,21	3.530.472,13	-3.674.288,08	
0.3.02.000000	301	Atenção Básica	1.110.063,82	41.614,26	-1.068.449,56	
0.1.02.000000	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	6.155.932,33	6.155.932,33	
0.1.02.000000	304	Vigilância Sanitária	0,00	50.930,34	50.930,34	
0.1.02.000000	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	7.271,10	7.271,10	
SOMA			8.314.824,03	9.786.220,16	1.471.396,13	
0.2.09.000075	301	Atenção Básica	19.933,78	0,00	-19.933,78	
0.2.09.000133	301	Atenção Básica	2.845.411,64	3.102.079,65	256.668,01	
0.2.09.000133	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	407.628,52	407.628,52	
0.2.09.000133	304	Vigilância Sanitária	0,00	21.754,90	21.754,90	
0.2.09.000133	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	32.164,60	32.164,60	
0.6.09.000133	301	Atenção Básica	1.293.389,86	6.722,70	-1.286.667,16	
0.6.09.000133	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	866.584,39	866.584,39	
0.6.09.000133	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	
0.6.09.000133	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	
0.2.10.000134	301	Atenção Básica	319.803,36	283.324,00	-36.479,36	
0.2.10.000134	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00	

0.2.10.000134	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	
0.2.10.000134	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	
0.6.10.000134	301	Atenção Básica	56.051,54	7.030,00	-49.021,54	
0.6.10.000134	302	Assistência Hospitalar e Amb.	0,00	0,00	0,00	
0.6.10.000134	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	
0.6.10.000134	305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	
0.2.11.000000	301	Atenção Básica	364.165,61	51.638,21	-312.527,40	
0.6.11.000000	301	Atenção Básica	12.856,20	0,00	-12.856,20	
0.6.15.000000	301	Atenção Básica	48,35	0,00	-48,35	
0.2.24.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	
0.6.32.000000	301	Atenção Básica	47.614,78	0,00	-47.614,78	
0.6.83.000012	301	Atenção Básica	131.952,54	0,00	-131.952,54	
0.6.84.000013	301	Atenção Básica	4.093,42	0,00	-4.093,42	
SOMA			5.095.321,08	4.778.926,97	-316.394,11	
TOTAL			13.410.145,11	14.565.147,13	1.155.002,02	
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA	
4.1. Manutenção das ASPS			15% de 1.1	38,25%	23,25%	

5. MEMÓRIA DE CALCULO DO % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
5.1. 9.786.220,16x100/25.585.085,99=38,25%

São João Batista, 25 de julho de 2019.

DANIEL NETTO CANDIDO	GUSTAVO BONIFÁCIO NASCIMENTO
Prefeito Municipal	Contador CRC/SC 041685/O-7

KARIM CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária da Saúde

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO

Publicação Nº 2105260

ANEXO 8 LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO
REFERÊNCIA ATÉ JUNHO DE 2019

1. BASE DE CALCULO DOS GASTOS MÍNIMOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO			
1.1. RECEITAS PRÓPRIAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	REALIZADA ATÉ O MÊS		
IPTU	1.759.943,76		
ITBI	911.107,40		
ISS	1.528.829,54		
IRRF	996.016,17		
Multas e Juros de Impostos	33.478,40		
Multas e Juros da D.A. de Impostos	122.073,88		
Dívida Ativa de Impostos	293.940,01		
(-) Descontos e Renúncia de Receita	-6.951,19		
SOMA	5.638.437,97		
1.2. RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS, BASE DE CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB			
COTA PARTE FPM	10.577.091,64		
COTA PARTE DO ITR	1.581,66		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ICMS - DESONERAÇÃO	0,00		
COTA PARTE DO ICMS	7.473.756,22		
COTA PARTE DO IPVA	1.800.415,75		
COTA PARTE DO IPI - EXPORTAÇÃO	93.802,75		
SOMA	19.946.648,02		
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	25.585.085,99		

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADAS AO ENSINO BÁSICO							
CÓDIGO D.R.	ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS			VALOR ATÉ O MÊS			
0.1.01.000000	Recursos Ordinários – MDE 28,37%			7.258.488,90			
0.1.04.000007	Salário Educação			1.114.783,50			
0.1.04.000010	PNATE			22.550,59			
0.1.06.000000	FUNDEB 90%			9.002.211,73			
0.1.07.000000	FUNDEB 10%			999.265,64			
0.1.08.000000	Transporte Escolar			234.369,77			
0.1.21.000000	Rendimentos Convenio Ministerio da Educação			1.232,07			
0.3.04.000007	Superavit Financeiro Salário Educação			165.012,94			
0.3.04.000010	superávit Financeiro PNATE			1.092,66			
0.3.04.000081	Superávit Financeiro PAR			64.562,04			
0.3.04.000130	Superávit Financeiro Apoio Financeiro –Parte Educação			1.877,54			
0.3.08.000000	Superavit Financeiro Transporte Escolar			2.556,46			
0.3.21.000000	Superávit Financeiro Conv. Ministério da Educação			26.206,27			
0.3.81.000003	Superávit Financeiro Rendimentos MDE			72.750,49			
0.3.81.000080	Superávit Financeiro Conv. Manut. Educação Infantil			449,16			
0.3.81.000093	Superávit Financeiro Rendimento Ministerio Educação			22.737,39			
	TOTAL			18.990.147,15			
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO							
CÓDIGO DAS F.R.	CÓDIGO SUB-FUNÇÃO	ESPECIFI-CAÇÃO	EXIGÊNCIA LEGAL	REALIZADA ATÉ O MÊS	DIFERENÇA		
0.1.01.000000	361	Ensino Fundamen-tal	3.269.160,50	2.204.190,01	-1.064.970,49		
0.1.01.000000	365	Ensino Infantil	0,00	892.951,77	892.951,77		
0.1.01.000000		Dedução para FUN-DEB	3.989.328,40	3.989.328,40	0,00		
SOMA			7.258.488,90	7.086.470,18	-172.018,72		
0.1.04.000007	361	Ensino Fundamen-tal	1.114.783,50	617.230,19	-497.553,31		
0.1.04.000007	365	Ensino Infantil	0,00	309.446,07	309.446,07		
0.1.04.000010	361	Ensino Fundamen-tal	22.550,59	15.810,96	-6.739,63		
0.1.06.000000	361	Ensino Fundamen-tal	9.002.211,73	3.924.223,52	-5.077.988,21		
0.1.06.000000	365	Ensino Infantil	0,00	3.694.011,89	3.694.011,89		
0.1.07.000000	361	Ensino Fundamen-tal	999.265,64	788.414,38	-210.851,26		
0.1.07.000000	365	Ensino Infantil	0,00	1.639.801,94	1.639.801,94		
0.1.08.000000	361	Ensino Fundamen-tal	234.369,77	204.089,69	-30.280,08		
0.1.21.000000	361	Ensino Fundamen-tal	1.232,07	0,00	-1.232,07		
0.3.04.000007	361	Ensino Fundamen-tal	165.012,94	53.044,17	-111.968,37		
0.3.04.000010	361	Ensino Fundamen-tal	1.092,66	0,00	-1.092,66		

0.3.04.000130	361	Ensino Fundamental	1.877,54	0,00	-1.877,54		
0.3.04.000081	361	Ensino Fundamental	64.562,04	0,00	-64.562,04		
0.3.08.000000	361	Ensino Fundamental	2.556,46	2.556,46	0,00		
0.3.21.000000	361	Ensino Fundamental	26.206,27	0,00	-26.206,27		
0.3.81.000003	361	Ensino Fundamental	72.750,49	0,00	-72.750,49		
0.3.81.000080	365	Ensino Infantil	449,16	0,00	-449,16		
0.3.81.000093	361	Ensino Fundamental	22.737,39	0,00	-22.737,39		
SOMA			11.731.658,25	11.248.629,27	-483.028,98		
TOTAL			18.990.147,15	18.335.099,45	-655.047,70		
4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS			MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA		
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			25% de 1.3	27,70%	+2,70%		
4.2. Remuneração Profissional do Magistério			60,0% do Fundeb	76,18%	+16,18%		
4.3. Aplicação dos recursos do FUNDEB			100%	100,48%	+0,45%		

5. MEMÓRIA DE CALCULO DOS % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
5.1= 7.086.470,18X 100 /25.585.085,99 = 27,70%
5.2 = 3.924.223,52+ 3.694.011,89x100 /9.002.211,73+ 999.265,64= 76,18%
5.3 = 3.924.223,52+ 3.694.011,89+788.414,38+1.639.801,94x100 /9.002.211,73+ 999.265,64= 100,45%

São João Batista, 25 de julho de 2019.

DANIEL NETTO CÂNDIDO	MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Prefeito Municipal	Téc.Contab.CRC/SC 27192/0-4

EDÉSIO PEDRINHO TOMASI
Secretário da Educação

DECRETO Nº 3680/2019

Publicação Nº 2105085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3680/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 100.500,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.016 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 12.000,00
12.364.0002.2.015 - Manutenção do Ensino Superior
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 12.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 5.500,00
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 26.000,00
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.016 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 12.000,00
12.364.0002.2.015 - Manutenção Do Ensino Superior
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 12.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 31.500,00
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 26 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 26/07/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3680/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 100.500,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.016 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 12.000,00
12.364.0002.2.015 - Manutenção do Ensino Superior
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 12.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 5.500,00
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 26.000,00
17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 25.000,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.016 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.50.00.00.00.00.00.0000 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu
Valor - 12.000,00
12.364.0002.2.015 - Manutenção Do Ensino Superior
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 12.000,00
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 31.500,00
15.452.0006.2.068 - Manutenção da Secretaria da Infra-estrutura
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 20.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

17 - FUNJUVE
17.01 - FUNJUVE
13.392.0008.2.092 - Manutenção e Funcionamento da FUNJUVE
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 26 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 26/07/2019

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3681/2019

Publicação Nº 2105087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3681/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 61.254,60 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0300 - Aplicacoes Diretas
Valor - 59.377,06
04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0304 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.877,54

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 26 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 26/07/2019

Assessoria de Comunicação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: *contabilidade@sjbatista.sc.gov.br*

DECRETO Nº 3681/19

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003847/18 de 12 de Dezembro de 2018.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 61.254,60 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0300 - Aplicacoes Diretas
Valor - 59.377,06
04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0304 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.877,54

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 26 de Julho de 2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 26/07/2019

Assessoria de Comunicação

RGF - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 2105165

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.582.382,42	0,00
Pessoal Ativo	44.244.155,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	38.827.759,20	0,00
Obrigações Patronais	5.416.396,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	5.338.226,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.564.155,33	0,00
Pensões	774.071,50	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.552.810,09	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	534.504,76	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	11.094,31	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.022.227,26	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**45.029.572,33**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**89.583.268,60**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**89.583.268,60**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**45.029.572,33**	**50,27**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**48.374.965,04**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**45.956.216,79**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**43.537.468,54**	**48,60**

SAO JOAO BATISTA , 25/07/2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

FONTE:

RGF - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2105168

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**8.652.619,60**	**12.252.014,76**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.650.991,56	12.252.014,76	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	8.650.991,56	12.252.014,76	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.628,04	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**8.948.429,04**	**5.011.437,89**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	8.948.429,04	5.011.437,89	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.788.194,47	12.195.022,85	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.839.765,43	7.183.584,96	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-295.809,44**	**7.240.576,87**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**83.141.966,21**	**89.583.268,60**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**10,41%**	**13,68%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-0,36%**	**8,08%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**99.770.359,45**	**107.499.922,32**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**89.793.323,51**	**96.749.930,09**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	44.274.569,72	44.274.569,72	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	514.439,14	626.546,26	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.324.378,99	13.247.626,11	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	85.680,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

SAO JOAO BATISTA, 25/07/2019

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019

Continuação 2/2

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

FONTE:

RGF - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2105170

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**83.141.966,21**	**89.583.268,60**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**18.291.232,57**	**19.708.319,09**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1° do art. 59 da LRF) - 19,8%	**16.462.109,31**	**17.737.487,18**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 25/07/2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

RGF - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2105172

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**89.583.268,60**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**14.333.322,98**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**12.899.990,68**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**6.270.828,80**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Bimestre de referência	Até o Bimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 25/07/2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2105177

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Semestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	89.583.268,60
Receita Corrente líquida Ajustada	89.583.268,60

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.029.572,33	50,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	48.374.965,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	45.956.216,79	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	43.537.468,54	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	7.240.576,87	8,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	107.499.922,32	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.708.319,09	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.333.322,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.270.828,80	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	10.777.174,51	37.287.308,82

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 25/07/2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**133.397.000,00**	**133.397.000,00**	**17.888.363,38**	**13,41**	**52.983.231,61**	**39,72**	**80.413.768,39**
RECEITAS CORRENTES	**92.158.000,00**	**92.158.000,00**	**16.260.102,93**	**17,64**	**48.296.063,25**	**52,41**	**43.861.936,75**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.396.000,00	14.396.000,00	2.111.450,44	14,67	8.093.705,88	56,22	6.302.294,12
IMPOSTOS	10.875.000,00	10.875.000,00	1.608.214,02	14,79	5.638.437,97	51,85	5.236.562,03
TAXAS	3.521.000,00	3.521.000,00	503.236,42	14,29	2.455.267,91	69,73	1.065.732,09
CONTRIBUIÇÕES	4.293.000,00	4.293.000,00	807.895,53	18,82	2.168.228,05	50,51	2.124.771,95
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.074.000,00	2.074.000,00	392.389,38	18,92	1.137.345,53	54,84	936.654,47
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	2.219.000,00	2.219.000,00	415.506,15	18,72	1.030.882,52	46,46	1.188.117,48
RECEITA PATRIMONIAL	4.129.000,00	4.129.000,00	1.675.446,95	40,58	3.316.848,72	80,33	812.151,28
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	39.000,00	39.000,00	9.905,11	25,40	22.532,45	57,78	16.467,55
VALORES MOBILIÁRIOS	4.090.000,00	4.090.000,00	1.665.541,84	40,72	3.294.316,27	80,55	795.683,73
RECEITA DE SERVIÇOS	6.075.000,00	6.075.000,00	1.019.003,38	16,77	3.106.174,05	51,13	2.968.825,95
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.984.000,00	5.984.000,00	1.007.436,72	16,84	3.066.764,17	51,25	2.917.235,83
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSP	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS	90.000,00	90.000,00	11.566,66	12,85	39.409,88	43,79	50.590,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.272.000,00	61.272.000,00	10.524.002,53	17,18	30.945.200,13	50,50	30.326.799,87
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.401.000,00	28.401.000,00	4.459.012,57	15,70	12.845.699,76	45,23	15.555.300,24
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.569.000,00	14.569.000,00	2.791.154,05	19,16	8.106.845,11	55,64	6.462.154,89
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	18.250.000,00	18.250.000,00	3.273.835,91	17,94	9.992.655,26	54,75	8.257.344,74
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.993.000,00	1.993.000,00	122.304,10	6,14	665.906,42	33,41	1.327.093,58
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	813.000,00	813.000,00	91.957,98	11,31	304.037,54	37,40	508.962,46
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	7.007,31	0,00	-7.007,31
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.180.000,00	1.180.000,00	30.346,12	2,57	354.861,57	30,07	825.138,43
RECEITAS DE CAPITAL	**41.239.000,00**	**41.239.000,00**	**1.628.260,45**	**3,95**	**4.687.168,36**	**11,37**	**36.551.831,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.000.000,00	16.000.000,00	1.500.000,00	9,38	4.500.000,00	28,13	11.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	16.000.000,00	16.000.000,00	1.500.000,00	9,38	4.500.000,00	28,13	11.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.239.000,00	25.239.000,00	128.260,45	0,51	187.168,36	0,74	25.051.831,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.239.000,00	21.239.000,00	128.260,45	0,60	187.168,36	0,88	21.051.831,64
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.058.000,00**	**5.058.000,00**	**879.350,15**	**17,39**	**2.568.427,26**	**50,78**	**2.489.572,74**

Continua 1/4

Publicação Nº 2105245

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.058.000,00**	**5.058.000,00**	**879.350,15**	**17,39**	**2.568.427,26**	**50,78**	**2.489.572,74**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**138.455.000,00**	**138.455.000,00**	**18.767.713,53**	**13,56**	**55.551.658,87**	**40,12**	**82.903.341,13**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**138.455.000,00**	**138.455.000,00**	**18.767.713,53**	**13,56**	**55.551.658,87**	**40,12**	**82.903.341,13**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	138.455.000,00	138.455.000,00	18.767.713,53	13,56	55.551.658,87	40,12	82.903.341,13
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.029.832,51	—	—	4.029.832,51	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	4.029.832,51	—	—	4.029.832,51	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**133.499.000,00**	**140.809.199,78**	**10.853.847,97**	**63.630.788,36**	**77.178.411,42**	**20.385.797,03**	**52.832.134,26**	**87.977.065,52**	**45.745.728,58**
DESPESAS CORRENTES	**80.131.000,00**	**82.209.466,05**	**14.578.868,31**	**49.294.878,41**	**32.914.587,64**	**15.615.666,45**	**44.475.465,58**	**37.734.000,47**	**38.123.995,90**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.557.000,00	44.501.500,00	8.695.445,56	22.609.026,15	21.892.473,85	8.695.445,56	22.609.026,15	21.892.473,85	19.755.088,76
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	120.000,00	270.000,00	65.160,58	261.952,82	8.047,18	65.160,58	261.952,82	8.047,18	261.952,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.454.000,00	37.437.966,05	5.818.262,17	26.423.899,44	11.014.066,61	6.855.060,31	21.604.486,61	15.833.479,44	18.106.954,32
DESPESAS DE CAPITAL	**48.116.000,00**	**53.347.733,73**	**-3.725.020,34**	**14.335.909,95**	**39.011.823,78**	**4.770.130,58**	**8.356.668,68**	**44.991.065,05**	**7.621.732,68**
INVESTIMENTOS	47.016.000,00	52.397.733,73	-3.955.839,86	13.390.836,12	39.006.897,61	4.544.526,93	7.416.810,72	44.980.923,01	6.681.874,72

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**133.499.000,00**	**140.809.199,78**	**10.853.847,97**	**63.630.788,36**	**77.178.411,42**	**20.385.797,03**	**52.832.134,26**	**87.977.065,52**	**45.745.728,58**
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.100.000,00	950.000,00	230.819,52	945.073,83	4.926,17	225.603,65	939.857,96	10.142,04	939.857,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.252.000,00**	**5.252.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.252.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.252.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.252.000,00	5.252.000,00	0,00	0,00	5.252.000,00	0,00	0,00	5.252.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**4.956.000,00**	**5.068.982,73**	**911.009,32**	**2.713.520,74**	**2.355.461,99**	**917.359,47**	**2.690.250,07**	**2.378.732,66**	**2.228.296,66**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**138.455.000,00**	**145.878.182,51**	**11.764.857,29**	**66.344.309,10**	**79.533.873,41**	**21.303.156,50**	**55.522.384,33**	**90.355.798,18**	**47.974.025,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**138.455.000,00**	**145.878.182,51**	**11.764.857,29**	**66.344.309,10**	**79.533.873,41**	**21.303.156,50**	**55.522.384,33**	**90.355.798,18**	**47.974.025,24**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	29.274,54	—	7.577.633,63
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	138.455.000,00	145.878.182,51	11.764.857,29	66.344.309,10	—	21.303.156,50	55.551.658,87	—	55.551.658,87
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**5.058.000,00**	**5.058.000,00**	**879.350,15**	**17,39**	**2.568.427,26**	**50,78**	**2.489.572,74**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.058.000,00**	**5.058.000,00**	**879.350,15**	**17,39**	**2.568.427,26**	**50,78**	**2.489.572,74**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.098.000,00	4.098.000,00	773.451,03	18,87	2.258.679,46	55,12	1.839.320,54
Contribuições Sociais Intra-Orçamentária	4.098.000,00	4.098.000,00	773.451,03	18,87	2.258.679,46	55,12	1.839.320,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	960.000,00	960.000,00	105.899,12	11,03	309.747,80	32,27	650.252,20

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**5.058.000,00**	**5.058.000,00**	**879.350,15**	**17,39**	**2.568.427,26**	**50,78**	**2.489.572,74**
Outras Receitas Correntes	960.000,00	960.000,00	105.899,12	11,03	309.747,80	32,27	650.252,20

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**4.956.000,00**	**5.068.982,73**	**911.009,32**	**2.713.520,74**	**2.355.461,99**	**917.359,47**	**2.690.250,07**	**2.378.732,66**	**2.228.296,66**
DESPESAS CORRENTES	4.956.000,00	5.068.982,73	911.009,32	2.713.520,74	2.355.461,99	917.359,47	2.690.250,07	2.378.732,66	2.228.296,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.131.000,00	4.245.300,00	804.306,28	2.307.740,66	1.937.559,34	804.306,28	2.307.740,66	1.937.559,34	1.898.736,81
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	825.000,00	823.682,73	106.703,04	405.780,08	417.902,65	113.053,19	382.509,41	441.173,32	329.559,85
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 6.867.082,09

SAO JOAO BATISTA , 25/07/2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Publicação Nº 2105265

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 25/07/2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 2105269

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 25/07/2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2105273

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	138.455.000,00
Previsão Atualizada	138.455.000,00
Receitas Realizadas	55.551.658,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.029.832,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	138.455.000,00
Créditos Adicionais	7.423.182,51
Dotação Atualizada	145.878.182,51
Despesas Empenhadas	66.344.309,10
Despesas Liquidadas	55.522.384,33
Despesas pagas	47.974.025,24
Superavit Orçamentário	29.274,54

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	66.344.309,10
Despesas Liquidadas	55.522.384,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	89.583.268,60

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.557.334,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	6.557.334,29
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-658.732,20	0,00
Resultado Primário	0,00	-3.691.420,92	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.324.378,99	3.626,59	863.752,00	2.457.000,40
EXECUTIVO	3.324.378,99	3.626,59	863.752,00	2.457.000,40
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.839.765,43	0,00	3.833.805,33	5.960,10
EXECUTIVO	3.839.765,43	0,00	3.833.805,33	5.960,10
TOTAL:	**7.164.144,42**	**3.626,59**	**4.697.557,33**	**2.462.960,50**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.987.063,76	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	4.500.000,00	11.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	8.356.668,68	44.991.065,05

Continua 1/2

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.564.307,73	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SAO JOAO BATISTA , 25/07/2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

Publicação Nº 2105247

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.499.000,00	140.809.199,78	10.853.847,97	63.630.788,36	95,91	77.178.411,42	20.385.797,03	52.832.134,26	95,15	87.977.065,52
Legislativa	1.605.000,00	1.605.000,00	205.526,25	662.581,97	1,00	942.418,03	212.637,84	617.831,71	1,11	987.168,29
Ação Legislativa	1.605.000,00	1.605.000,00	205.526,25	662.581,97	1,00	942.418,03	212.637,84	617.831,71	1,11	987.168,29
Administração	5.222.000,00	5.222.000,00	742.908,02	3.147.748,72	4,74	2.074.251,28	952.395,28	2.647.894,62	4,77	2.574.105,38
Administração Geral	5.222.000,00	5.222.000,00	742.908,02	3.147.748,72	4,74	2.074.251,28	952.395,28	2.647.894,62	4,77	2.574.105,38
Segurança Pública	1.208.000,00	1.258.000,00	187.011,40	456.128,39	0,69	801.871,61	134.755,63	287.257,51	0,52	970.742,49
Policiamento	932.000,00	982.000,00	147.658,21	300.489,05	0,45	681.510,95	91.828,46	196.090,91	0,35	785.909,09
Defesa Civil	276.000,00	276.000,00	39.353,19	155.639,34	0,23	120.360,66	42.927,17	91.166,60	0,16	184.833,40
Assistência Social	2.980.000,00	3.220.153,09	513.104,58	1.539.377,87	2,32	1.680.775,22	464.743,05	1.201.212,84	2,16	2.018.940,25
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	3.000,00	7.000,00	0,01	13.000,00	2.000,00	6.000,00	0,01	14.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.243.000,00	1.413.882,29	313.276,05	800.016,17	1,21	613.866,12	251.508,58	530.042,53	0,95	883.839,76
Assistência Comunitária	1.717.000,00	1.786.270,80	196.828,53	732.361,70	1,10	1.053.909,10	211.234,47	665.170,31	1,20	1.121.100,49
Previdência Social	6.945.000,00	7.535.000,00	1.168.541,10	3.251.234,92	4,90	4.283.765,08	1.193.523,44	3.111.709,07	5,60	4.423.290,93
Previdência do Regime Estatutário	6.945.000,00	7.535.000,00	1.168.541,10	3.251.234,92	4,90	4.283.765,08	1.193.523,44	3.111.709,07	5,60	4.423.290,93
Saúde	22.124.000,00	24.369.250,71	4.232.746,65	14.915.861,36	22,48	9.453.389,35	4.377.293,91	14.130.624,48	25,45	10.238.626,23
Atenção Básica	14.969.000,00	15.347.666,32	2.396.837,56	7.360.590,99	11,09	7.987.075,33	2.550.262,73	6.595.232,22	11,88	8.752.434,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.903.000,00	8.769.584,39	1.812.020,88	7.430.145,24	11,20	1.339.439,15	1.812.020,88	7.430.145,24	13,38	1.339.439,15
Vigilância Sanitária	120.000,00	120.000,00	3.160,00	68.570,32	0,10	51.429,68	5.819,90	65.361,32	0,12	54.638,68
Vigilância Epidemiológica	132.000,00	132.000,00	20.728,21	56.554,81	0,09	75.445,19	9.190,40	39.885,70	0,07	92.114,30
Educação	31.100.000,00	31.054.988,54	5.138.256,46	14.664.712,55	22,10	16.390.275,99	5.211.161,76	13.806.157,57	24,87	17.248.830,97
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alimentação e Nutrição	1.031.000,00	1.031.339,42	199.250,11	734.562,25	1,11	296.777,17	214.489,68	531.049,28	0,96	500.290,14
Ensino Fundamental	16.895.000,00	17.058.649,12	2.777.621,35	7.788.732,43	11,74	9.269.916,69	2.804.278,06	7.338.869,52	13,22	9.719.779,60
Ensino Superior	206.000,00	197.000,00	23.952,00	100.312,00	0,15	96.688,00	43.022,00	85.619,50	0,15	111.380,50
Educação Infantil	12.958.000,00	12.758.000,00	2.137.354,10	6.041.026,97	9,11	6.716.973,03	2.149.293,12	5.850.540,37	10,54	6.907.459,63
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	78,90	78,90	0,00	4.921,10	78,90	78,90	0,00	4.921,10
Cultura	363.000,00	474.500,00	135.780,69	317.562,49	0,48	156.937,51	103.732,67	202.745,50	0,37	271.754,50
Difusão Cultural	363.000,00	474.500,00	135.780,69	317.562,49	0,48	156.937,51	103.732,67	202.745,50	0,37	271.754,50
Urbanismo	39.022.000,00	40.558.981,03	-4.078.949,71	15.837.216,14	23,87	24.721.764,89	4.727.032,24	9.548.379,37	17,20	31.010.601,66
Infra-Estrutura Urbana	22.908.000,00	23.458.000,00	106.296,77	9.750.343,02	14,70	13.707.656,98	3.020.390,86	4.500.010,14	8,10	18.957.989,86
Serviços Urbanos	16.109.000,00	17.095.981,03	-4.185.246,48	6.086.873,12	9,17	11.009.107,91	1.706.641,38	5.048.369,23	9,09	12.047.611,80
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Habitação Urbana	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.499.000,00	140.809.199,78	10.853.847,97	63.630.788,36	95,91	77.178.411,42	20.385.797,03	52.832.134,26	95,15	87.977.065,52
Saneamento	9.349.000,00	11.959.326,41	1.498.412,76	4.732.533,78	7,13	7.226.792,63	1.860.545,41	3.798.897,70	6,84	8.160.428,71
Saneamento Básico Urbano	9.349.000,00	11.959.326,41	1.498.412,76	4.732.533,78	7,13	7.226.792,63	1.860.545,41	3.798.897,70	6,84	8.160.428,71
Gestão Ambiental	196.000,00	196.000,00	20.263,26	76.306,35	0,12	119.693,65	20.263,26	76.306,35	0,14	119.693,65
Preservação e Conservação Ambiental	196.000,00	196.000,00	20.263,26	76.306,35	0,12	119.693,65	20.263,26	76.306,35	0,14	119.693,65
Agricultura	1.123.000,00	1.123.000,00	189.564,17	668.945,34	1,01	454.054,66	178.861,87	602.797,47	1,09	520.202,53
Extensão Rural	1.123.000,00	1.123.000,00	189.564,17	668.945,34	1,01	454.054,66	178.861,87	602.797,47	1,09	520.202,53
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	3.000,00	0,00	17.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	17.000,00
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	3.000,00	0,00	17.000,00	3.000,00	3.000,00	0,01	17.000,00
Comércio e Serviços	795.000,00	766.000,00	196.468,76	435.782,54	0,66	330.217,46	107.919,82	185.844,21	0,33	580.155,79
Promoção Industrial	265.000,00	235.000,00	52.229,07	142.609,48	0,21	92.390,52	9.959,60	9.959,60	0,02	225.040,40
Comercialização	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Turismo	420.000,00	421.000,00	144.239,69	293.173,06	0,44	127.826,94	97.960,22	175.884,61	0,32	245.115,39
Desporto e Lazer	3.422.000,00	3.422.000,00	163.130,67	893.224,50	1,35	2.528.775,50	278.707,66	650.109,65	1,17	2.771.890,35
Lazer	3.422.000,00	3.422.000,00	163.130,67	893.224,50	1,35	2.528.775,50	278.707,66	650.109,65	1,17	2.771.890,35
Encargos Especiais	2.761.000,00	2.761.000,00	541.082,91	2.028.571,44	3,06	732.428,56	559.223,19	1.961.366,21	3,53	799.633,79
Administração Geral	790.000,00	790.000,00	115.814,32	417.163,38	0,63	372.836,62	121.313,37	400.207,43	0,72	389.792,57
Serviço da Dívida Interna	1.220.000,00	1.220.000,00	295.980,10	1.207.026,65	1,82	12.973,35	290.764,23	1.201.810,78	2,16	18.189,22
Outras Transferências	751.000,00	751.000,00	129.288,49	404.381,41	0,61	346.618,59	147.145,59	359.348,00	0,65	391.652,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.252.000,00	5.252.000,00	0,00	0,00	0,00	5.252.000,00	0,00	0,00	0,00	5.252.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.956.000,00	5.068.982,73	911.009,32	2.713.520,74	4,09	2.355.461,99	917.359,47	2.690.250,07	4,85	2.378.732,66
Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.485,29	18.861,74	0,03	26.138,26	6.485,29	18.861,74	0,03	26.138,26
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	6.485,29	18.861,74	0,03	26.138,26	6.485,29	18.861,74	0,03	26.138,26
Administração	335.000,00	335.000,00	61.462,60	182.079,45	0,27	152.920,55	62.105,82	179.964,75	0,32	155.035,25
Administração Geral	335.000,00	335.000,00	61.462,60	182.079,45	0,27	152.920,55	62.105,82	179.964,75	0,32	155.035,25
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00	61,84	309,20	0,00	1.690,80	61,84	309,20	0,00	1.690,80
Defesa Civil	2.000,00	2.000,00	61,84	309,20	0,00	1.690,80	61,84	309,20	0,00	1.690,80
Assistência Social	121.000,00	122.300,00	24.743,59	71.280,70	0,11	51.019,30	24.743,59	71.280,70	0,13	51.019,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	44.000,00	45.300,00	12.654,56	32.753,94	0,05	12.546,06	12.654,56	32.753,94	0,06	12.546,06
Assistência Comunitária	77.000,00	77.000,00	12.089,03	38.526,76	0,06	38.473,24	12.089,03	38.526,76	0,07	38.473,24
Saúde	648.000,00	713.000,00	154.761,55	434.522,65	0,65	278.477,35	154.761,55	434.522,65	0,78	278.477,35
Atenção Básica	630.000,00	695.000,00	154.761,55	427.198,73	0,64	267.801,27	154.761,55	427.198,73	0,77	267.801,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Vigilância Sanitária	15.000,00	15.000,00	0,00	7.323,92	0,01	7.676,08	0,00	7.323,92	0,01	7.676,08
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.956.000,00	5.068.982,73	911.009,32	2.713.520,74	4,09	2.355.461,99	917.359,47	2.690.250,07	4,85	2.378.732,66
Educação	2.562.000,00	2.561.000,00	465.949,18	1.376.045,40	2,07	1.184.954,60	469.301,47	1.364.006,73	2,46	1.196.993,27
Ensino Fundamental	1.326.000,00	1.326.000,00	234.597,15	683.334,23	1,03	642.665,77	235.957,63	678.335,43	1,22	647.664,57
Ensino Superior	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.235.000,00	1.235.000,00	231.352,03	692.711,17	1,04	542.288,83	233.343,84	685.671,30	1,23	549.328,70
Cultura	20.000,00	18.682,73	2.957,56	11.458,00	0,02	7.224,73	3.328,60	9.885,60	0,02	8.797,13
Difusão Cultural	20.000,00	18.682,73	2.957,56	11.458,00	0,02	7.224,73	3.328,60	9.885,60	0,02	8.797,13
Urbanismo	220.000,00	270.000,00	45.913,01	127.837,57	0,19	142.162,43	47.401,89	122.555,87	0,22	147.444,13
Serviços Urbanos	220.000,00	270.000,00	45.913,01	127.837,57	0,19	142.162,43	47.401,89	122.555,87	0,22	147.444,13
Saneamento	133.000,00	133.000,00	24.403,48	71.457,04	0,11	61.542,96	24.403,48	71.457,04	0,13	61.542,96
Saneamento Básico Urbano	133.000,00	133.000,00	24.403,48	71.457,04	0,11	61.542,96	24.403,48	71.457,04	0,13	61.542,96
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Agricultura	55.000,00	55.000,00	8.642,33	24.991,99	0,04	30.008,01	8.642,33	24.991,99	0,05	30.008,01
Extensão Rural	55.000,00	55.000,00	8.642,33	24.991,99	0,04	30.008,01	8.642,33	24.991,99	0,05	30.008,01
Comércio e Serviços	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Turismo	4.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Desporto e Lazer	50.000,00	50.000,00	9.729,77	31.979,64	0,05	18.020,36	10.224,49	29.716,44	0,05	20.283,56
Lazer	50.000,00	50.000,00	9.729,77	31.979,64	0,05	18.020,36	10.224,49	29.716,44	0,05	20.283,56
Encargos Especiais	760.000,00	760.000,00	105.899,12	362.697,36	0,55	397.302,64	105.899,12	362.697,36	0,65	397.302,64
Administração Geral	760.000,00	760.000,00	105.899,12	362.697,36	0,55	397.302,64	105.899,12	362.697,36	0,65	397.302,64
TOTAL (III) = (I + II)	138.455.000,00	145.878.182,51	11.764.857,29	66.344.309,10	100,00	79.533.873,41	21.303.156,50	55.522.384,33	100,00	90.355.798,18

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 25/07/2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2105252

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.836.577,58**	**7.086.941,96**	**6.596.075,82**	**7.920.492,35**	**7.620.184,01**	**9.959.647,29**	**8.025.545,34**	**8.543.164,01**	**8.464.272,59**	**9.676.941,65**	**9.264.149,76**	**8.318.438,80**	**99.312.431,16**	**99.581.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	872.009,92	955.878,13	783.941,54	786.763,45	855.751,67	867.812,59	820.134,55	1.138.269,68	1.410.186,50	2.613.664,71	1.135.503,81	975.946,63	13.215.863,18	14.396.000,00
I.P.T.U.	118.239,06	97.495,63	85.931,53	46.056,38	84.082,26	42.465,72	47.551,61	42.123,48	106.868,17	1.538.976,45	252.062,12	162.330,02	2.624.182,43	3.306.000,00
I.S.S.	236.098,71	250.749,37	223.555,55	226.329,07	286.797,19	261.361,22	183.796,88	264.873,68	310.685,68	275.653,45	274.646,79	270.528,18	3.065.075,77	3.512.000,00
I.T.B.I.	147.008,09	200.064,84	132.526,19	202.924,44	139.937,66	143.690,08	106.078,60	150.960,87	157.195,47	210.598,58	168.802,79	118.991,49	1.878.779,10	2.207.000,00
I.R.R.F	144.002,12	169.610,79	143.424,72	113.403,39	145.352,03	238.324,72	127.478,31	178.501,66	159.451,46	169.429,60	166.049,16	194.803,47	1.949.831,43	1.850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	226.661,94	237.957,50	198.503,55	198.050,17	199.582,53	181.970,85	355.229,15	501.809,99	675.985,72	419.006,63	273.942,95	229.293,47	3.697.994,45	3.521.000,00
Contribuições	349.733,36	351.307,23	261.083,18	465.907,60	384.071,86	757.979,63	185.687,76	375.957,63	396.665,12	409.029,32	407.358,39	400.537,14	4.745.318,22	4.293.000,00
Receita Patrimonial	461.820,75	28.315,98	330.474,96	917.994,42	205.707,39	420.058,56	642.175,20	213.629,73	385.059,65	400.650,38	781.770,42	893.676,53	5.681.333,97	4.129.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	459.783,13	26.368,30	327.573,28	915.092,74	202.805,71	416.202,88	638.290,90	209.745,43	382.128,75	398.722,54	779.842,58	885.699,26	5.642.255,50	4.090.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.037,62	1.947,68	2.901,68	2.901,68	2.901,68	3.855,68	3.884,30	3.884,30	2.930,90	1.927,84	1.927,84	7.977,27	39.078,47	39.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	485.748,21	476.294,96	448.656,98	501.366,11	465.524,13	488.972,05	516.584,83	552.609,35	528.064,11	489.912,38	548.603,60	470.399,78	5.972.736,49	6.075.000,00
Transferências Correntes	5.591.059,55	5.190.413,49	4.700.329,09	5.138.957,46	5.656.751,08	7.346.825,52	5.788.849,58	6.202.898,95	5.496.905,52	5.599.386,32	6.328.908,62	5.517.579,54	68.558.864,72	68.695.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.922.106,19	1.429.650,98	1.078.243,87	1.224.878,02	1.538.592,50	2.692.547,31	1.900.945,48	2.088.074,80	1.563.431,57	1.525.299,57	1.957.456,24	1.541.883,98	20.463.110,51	22.200.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.072.622,66	1.065.090,10	1.088.759,45	1.098.509,70	1.163.349,73	1.255.466,79	1.324.067,94	1.286.756,62	1.209.296,82	1.240.401,84	1.220.929,03	1.192.303,97	14.217.554,65	13.260.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	307.181,29	354.558,81	306.287,78	344.326,08	215.216,89	155.392,08	229.662,32	269.643,14	308.951,81	324.058,17	359.151,12	308.949,19	3.483.378,68	3.100.000,00
Cota-Parte do ITR.	128,70	143,80	1.069,39	4.214,39	1.500,52	1.205,95	1.063,11	207,03	18,52	11,16	116,97	164,87	9.844,41	5.000,00
Outras Transferências Correntes	854.716,72	851.557,75	708.636,22	927.307,04	1.151.403,10	1.490.996,98	591.439,73	781.413,51	799.460,64	862.689,32	1.064.563,92	895.658,13	10.979.843,06	11.629.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.970,07	16.190,40	16.188,09	16.430,77	15.774,53	19.007,74	15.137,88	16.024,31	15.475,98	15.689,75	15.363,19	16.111,64	192.364,35	206.000,00
Transferências da LC 87/1996	3.451,54	3.451,54	3.451,54	3.451,54	3.451,54	3.451,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.709,24	45.000,00
Transferências do FUNDEB	1.415.882,38	1.469.770,11	1.497.692,75	1.519.839,92	1.567.462,27	1.728.757,13	1.726.533,12	1.760.779,54	1.600.270,18	1.631.236,51	1.711.328,15	1.562.507,76	19.192.059,82	18.250.000,00
Outras Receitas Correntes	76.205,79	84.732,17	71.590,07	109.503,31	52.377,88	77.998,94	72.113,42	59.798,67	247.391,69	164.298,54	62.004,92	60.299,18	1.138.314,58	1.993.000,00
DEDUÇÕES (II)	**673.237,76**	**741.735,68**	**682.155,31**	**717.497,74**	**767.882,93**	**1.012.971,90**	**879.862,92**	**916.174,95**	**811.911,01**	**810.857,35**	**906.202,00**	**808.673,01**	**9.729.162,56**	**9.497.000,00**
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	166.918,85	167.918,77	183.355,54	179.135,91	180.306,01	349.268,00	185.687,76	184.033,97	192.476,28	189.765,45	195.598,90	196.790,48	2.371.255,92	2.074.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	506.318,91	573.816,91	498.799,77	538.361,83	587.576,92	663.703,90	694.175,16	732.140,98	619.434,73	621.091,90	710.603,10	611.882,53	7.357.906,64	7.423.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**7.163.339,82**	**6.345.206,28**	**5.913.920,51**	**7.202.994,61**	**6.852.301,08**	**8.946.675,39**	**7.145.682,42**	**7.626.989,06**	**7.652.361,58**	**8.866.084,30**	**8.357.947,76**	**7.509.765,79**	**89.583.268,60**	**90.084.000,00**

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 25/07/2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2105253

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	10.932.000,00	10.932.000,00	6.867.082,09	4.042.523,60
Receita de Contribuições dos Segurados	2.074.000,00	2.074.000,00	1.137.345,53	915.023,23
Civil	2.074.000,00	2.074.000,00	1.137.345,53	915.023,23
Ativo	2.049.000,00	2.049.000,00	1.118.391,28	904.854,87
Inativo	25.000,00	25.000,00	18.954,25	10.168,36
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.098.000,00	4.098.000,00	2.258.679,46	1.798.721,94
Civil	4.098.000,00	4.098.000,00	2.258.679,46	1.798.721,94
Ativo	4.098.000,00	4.098.000,00	2.258.679,46	1.798.721,94
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.800.000,00	3.800.000,00	3.161.309,30	1.063.778,43
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.800.000,00	3.800.000,00	3.161.309,30	1.063.778,43
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	960.000,00	960.000,00	309.747,80	265.000,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	960.000,00	960.000,00	309.747,80	265.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**9.972.000,00**	**9.972.000,00**	**6.557.334,29**	**3.777.523,60**

Continua 1/3

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**9.972.000,00**	**9.972.000,00**	**6.557.334,29**	**3.777.523,60**	**6.557.334,29**	**3.777.523,60**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	46.597.319,34	37.938.269,01

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 25/07/2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO	MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA	FERNANDO SOUZA DUTRA	LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Prefeito Municipal	Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4	Assessor de Controle Interno	Secretario de Administração

RREO - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Publicação Nº 2105255

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.652.619,60	10.972.039,65	12.252.014,76
DEDUÇÕES (II)	8.948.429,04	9.596.329,06	5.011.437,89
Disponibilidade de Caixa	8.948.429,04	9.596.329,06	5.011.437,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.788.194,47	15.539.183,35	12.195.022,85
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.839.765,43	5.942.854,29	7.183.584,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	1.375.710,59	7.240.576,87
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	8.650.991,56	10.972.039,65	12.252.014,76
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-8.650.991,56**	**-9.596.329,06**	**-5.011.437,89**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**4.584.891,17**	**3.639.553,67**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 25/07/2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

Publicação Nº 2105256

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	92.158.000,00	48.296.063,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.396.000,00	8.093.705,88
I.P.T.U.	3.306.000,00	2.149.911,85
I.S.S.	3.512.000,00	1.580.184,66
I.T.B.I.	2.207.000,00	912.627,80
I.R.R.F.	1.850.000,00	995.713,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.521.000,00	2.455.267,91
Contribuições	4.293.000,00	2.168.228,05
Receita Patrimonial	4.129.000,00	3.316.848,72
Aplicações Financeiras(II)	4.090.000,00	3.294.316,27
Outras Receitas Patrimoniais	39.000,00	22.532,45
Transferências Correntes	61.272.000,00	30.945.200,13
Cota-Parte do FPM	18.100.000,00	8.461.673,43
Cota-Parte do ICMS	10.608.000,00	5.979.005,50
Cota-Parte do IPVA	2.480.000,00	1.440.333,07
Cota-Parte do ITR	4.000,00	1.265,36
Transferências da LC 87/1996	36.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	165.000,00	75.042,26
Transferências do FUNDEB	18.250.000,00	9.992.655,26
Outras Transferências Correntes	11.629.000,00	4.995.225,25
Demais Receitas Correntes	8.068.000,00	3.772.080,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	8.068.000,00	3.772.080,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	88.068.000,00	45.001.746,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	41.239.000,00	4.687.168,36
Operação de Crédito(VI)	16.000.000,00	4.500.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	25.239.000,00	187.168,36

Continua 1/4

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	24.690.000,00	167.234,58
Outras Transferências de Capital	549.000,00	19.933,78
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	25.239.000,00	187.168,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**113.307.000,00**	**45.188.915,34**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	82.209.466,05	49.294.878,41	44.475.465,58	38.123.995,90	3.419.942,59	538.353,10	524.245,59
Pessoal e Encargos Sociais	44.501.500,00	22.609.026,15	22.609.026,15	19.755.088,76	2.466.307,16	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	270.000,00	261.952,82	261.952,82	261.952,82	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.437.966,05	26.423.899,44	21.604.486,61	18.106.954,32	953.635,43	538.353,10	524.245,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.437.966,05	26.423.899,44	21.604.486,61	18.106.954,32	953.635,43	538.353,10	524.245,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	81.939.466,05	49.032.925,59	44.213.512,76	37.862.043,08	3.419.942,59	538.353,10	524.245,59
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	53.347.733,73	14.335.909,95	8.356.668,68	7.621.732,68	52.723,87	356.697,96	339.506,41
Investimentos	52.397.733,73	13.390.836,12	7.416.810,72	6.681.874,72	52.723,87	356.697,96	339.506,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	950.000,00	945.073,83	939.857,96	939.857,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	52.397.733,73	13.390.836,12	7.416.810,72	6.681.874,72	52.723,87	356.697,96	339.506,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	5.252.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**139.589.199,78**	**62.423.761,71**	**51.630.323,48**	**44.543.917,80**	**3.472.666,46**	**895.051,06**	**863.752,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-3.691.420,92**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.294.641,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	261.952,82
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-658.732,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.652.619,60	12.252.014,76
DEDUÇÕES (XXIX)	8.948.429,04	5.011.437,89
Disponibilidade de Caixa	8.948.429,04	5.011.437,89
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.788.194,47	12.195.022,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.839.765,43	7.183.584,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-295.809,44	7.240.576,87
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-7.536.386,31**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.343.819,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00

Continua 3/4

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.343.819,53
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**-4.192.566,78**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-7.225.255,50**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.029.832,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.029.832,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2105257

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.063,66	3.477.562,90	3.472.666,46	-	5.960,10	546.138,75	2.778.240,24	895.051,06	863.752,00	3.626,59	2.457.000,40	2.462.960,50
EXECUTIVO	1.063,66	3.477.562,90	3.472.666,46	0,00	5.960,10	546.138,75	2.778.240,24	895.051,06	863.752,00	3.626,59	2.457.000,40	2.462.960,50
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	3.123.689,61	3.118.793,17	0,00	4.896,44	544.638,75	2.462.262,87	690.608,38	664.655,92	3.626,59	2.338.619,11	2.343.515,55
ENCARGOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.978,25	46.978,25	46.978,25	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMIENTE	0,00	20.563,96	20.563,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	578.459,84	573.563,40	0,00	4.896,44	0,00	375.254,17	165.781,26	165.234,35	0,00	210.019,82	214.916,26
FUNJUVE	0,00	34.016,03	34.016,03	0,00	0,00	0,00	4.014,50	1.276,51	1.276,51	152,37	2.585,62	2.585,62
GABINETE DO PREFEITO	0,00	91.578,10	91.578,10	0,00	0,00	0,00	3.402,76	2.182,98	2.182,98	260,88	958,90	958,90
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	0,00	271.354,96	271.354,96	0,00	0,00	0,00	25.523,86	21.261,66	21.261,66	600,54	3.661,66	3.661,66
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	51.243,28	51.243,28	0,00	0,00	0,00	3.856,20	3.821,20	3.821,20	0,00	35,00	35,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	1.711.352,28	1.711.352,28	0,00	0,00	0,00	85.391,91	74.672,00	69.287,00	2.592,67	13.512,24	13.512,24
SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA	0,00	337.400,49	337.400,49	0,00	0,00	544.638,75	1.916.641,22	373.434,52	353.413,97	20,13	2.107.845,87	2.107.845,87
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO	0,00	27.720,67	27.720,67	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO BATISTENSE DE ESPORTES - FUBE	498,66	83.326,44	83.326,44	0,00	498,66	0,00	1.313,90	531,63	531,63	0,00	782,27	1.280,93
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES	498,66	83.326,44	83.326,44	0,00	498,66	0,00	1.313,90	531,63	531,63	0,00	782,27	1.280,93
FUNDO MUN REEQ DO CORPO BOMBEIROS SAO J	0,00	4.952,75	4.952,75	0,00	0,00	0,00	31.075,12	22.626,83	22.626,83	0,00	8.448,29	8.448,29
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE B	0,00	4.952,75	4.952,75	0,00	0,00	0,00	31.075,12	22.626,83	22.626,83	0,00	8.448,29	8.448,29
FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESC. SAO JOAO	0,00	11.090,70	11.090,70	0,00	0,00	0,00	3.182,61	3.182,61	3.182,61	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCE	0,00	11.090,70	11.090,70	0,00	0,00	0,00	3.182,61	3.182,61	3.182,61	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BA	565,00	125.274,55	125.274,55	0,00	565,00	0,00	136.409,91	79.581,27	76.004,67	0,00	60.405,24	60.970,24
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	565,00	125.274,55	125.274,55	0,00	565,00	0,00	136.409,91	79.581,27	76.004,67	0,00	60.405,24	60.970,24
INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	54.160,61	39.738,81	38.238,81	0,00	17.421,80	17.421,80
INST. DE PREV. SOC. DOS SERV. PUB. DO MU. DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	54.160,61	39.738,81	38.238,81	0,00	17.421,80	17.421,80
SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MU	0,00	129.228,85	129.228,85	0,00	0,00	0,00	89.835,22	58.781,53	58.511,53	0,00	31.323,69	31.323,69
SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal	0,00	129.228,85	129.228,85	0,00	0,00	0,00	89.835,22	58.781,53	58.511,53	0,00	31.323,69	31.323,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	361.138,87	361.138,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	361.138,87	361.138,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	334.915,88	334.915,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	67.087,28	67.087,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNJUVE	0,00	1.637,59	1.637,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.649,74	1.649,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	0,00	27.455,13	27.455,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	3.922,26	3.922,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	0,00	215.852,89	215.852,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA	0,00	17.310,99	17.310,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO BATISTENSE DE ESPORTES - FUBE	0,00	4.432,85	4.432,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES	0,00	4.432,85	4.432,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN REEQ DO CORPO BOMBEIROS SAO J	0,00	61,84	61,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE B	0,00	61,84	61,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SAO JOAO BA	0,00	9.665,53	9.665,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	9.665,53	9.665,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SAO JOAO BATISTA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	361.138,87	361.138,87	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	361.138,87	361.138,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVICO INFRA ESTRUTURA SAN. ABAS. AGUA MU	0,00	12.062,77	12.062,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SISAM - Serv. de Infra-Estr. San. e Água Municipal	0,00	12.062,77	12.062,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.063,66**	**3.838.701,77**	**3.833.805,33**	**0,00**	**5.960,10**	**546.138,75**	**2.778.240,24**	**895.051,06**	**863.752,00**	**3.626,59**	**2.457.000,40**	**2.462.960,50**

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 25/07/2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2105263

Município de SAO JOAO BATISTA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**16.000.000,00**	**4.500.000,00**	**11.500.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	53.347.733,73	14.335.909,95	39.011.823,78
Investimentos	52.397.733,73	13.390.836,12	39.006.897,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	950.000,00	945.073,83	4.926,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**53.347.733,73**	**14.335.909,95**	**39.011.823,78**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**37.347.733,73**	**9.835.909,95**	**39.011.823,78**

FONTE:

SAO JOAO BATISTA , 25/07/2019

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

MIRIA TEREZINHA TEIXEIRA
Tec.Contabil CRC/SC27192/O-4

FERNANDO SOUZA DUTRA
Assessor de Controle Interno

LUIZ HENRIQUE LAURITZEN
Secretario de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

RGF 1º SEMESTRE

Publicação Nº 2105409

MUNICÍPIO DE SAO JOAO BATISTA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2018 A JUNHO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.122.772,79	0,00
Pessoal Ativo	1.122.772,79	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	932.759,40	0,00
Obrigações Patronais	190.013,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	967,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	967,43	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Abono de permanência	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.121.805,36**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**89.583.268,60**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**89.583.268,60**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.121.805,36**	**1,25**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**5.374.996,12**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**5.106.246,31**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**4.837.496,51**	**5,40**

SAO JOAO BATISTA, 29/07/2019

EDER VARGAS
PRESIDENTE

ALMIR PEIXER
VICE PRESIDENTE

RUBIA ALICE TAMANINI DUARTE
1º SECRETÁRIO

FABIANA STEIL
CONTABILISTA -CRC/SC 027260/O-6

FONTE:

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 107/2019 E DO CONTRATO 41/2019

Publicação Nº 2104607

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 107/2019 E DO CONTRATO 41/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Industria de Esquadrias Feilfer Ltda
ORIGEM: Tomada de Preços 10/2019
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de obra de substituição de parte da cobertura do prédio do setor de Transportes e Obras (Garagem), em regime de empreitada global, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.".
VALOR: R$ 28.450,00
PRAZO:30.07.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 29 de julho de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 115/2019

Publicação Nº 2104680

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 115/2019
PARTES: Município de São João do Oeste e Multilacres Ind. E Com. De Produtos para Instalações Prediais Eireli
ORIGEM: Dispensa de Licitação21/2019
OBJETO: "Aquisição de lacres para cortes de água para o Setor de Abastecimento de Água do Município de São João do Oeste.".
VALOR: R$ 1.230,00
PRAZO:26.07.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 29 de julho de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PP 76.19 MAT. CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2104770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.
Tipo: Menor preço por LOTE
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 09 de agosto de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 30 de JULHO de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

TP 11.19 GRAMADO SINTÉTICO

Publicação Nº 2105673

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019
OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: Contratação de empresa para execução das obras de execução do campo de gramado sintético e alambrado, situado junto ao parque Poliesportivo de São João do Oeste, conforme projeto em anexo. Recursos próprios do município de São João do Oeste.
Tipo de Licitação: Menor Preço Global.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 08:30 horas do dia 16 de agosto de 2019, e abertura e julgamento no dia 16 de agosto de 2019 as 08:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 30 de julho de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO N.º 046 DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105503

DECRETO N.º 046 DE 29 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.279, de 31 de agosto de 2005, que concede auxílio financeiro para custear despesas com transporte escolar, a estudantes de cursos profissionalizantes/pós médio e de nível superior, e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei Municipal n.º 1.279 de 31 de agosto de 2005;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a concessão de auxílio financeiro a estudantes efetivamente residentes no Município de São João do Sul, que frequentam cursos de Ensino Profissionalizante/Pós-Médio e de Nível Superior, fora do Município, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1.279, de 31 de agosto de 2005, para custeio de despesas com transporte escolar, sendo que o valor mensal do benefício, por aluno, para os meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2019, será distribuído da seguinte forma:

§1º - 50% (cinquenta por cento) da despesa com transporte escolar, para alunos que frequentam Cursos Superiores, ministrados regularmente ou em regime especial.
§2º - 50% (cinquenta por cento) da despesa com transporte escolar, para os alunos que frequentam os Cursos Profissionalizantes/Pós-Médio.

Art. 2º - Deverá ser entregue na Prefeitura uma Declaração prestada pela pessoa física ou jurídica que realiza os serviços de fretamento, especificando o turno que é efetuado o serviço, o destino, o valor cobrado por 01 dia, 02 dias, 03 dias, 04 dias, 05 dias ou 06 dias de fretamento.
Parágrafo Único – A referida Declaração deverá ser assinada pelo responsável legal do prestador dos serviços, com assinatura devidamente reconhecida pelos meios legais.

Art. 3º - Para ser beneficiário do auxílio de que trata o presente Decreto, o aluno deverá residir no Município de São João do Sul, utilizar veículo fretado exclusivamente para este fim e freq-entar cursos de Ensino Profissionalizante/Pós-Médio e de Nível Superior, fora do Município.
§1º - Esta informação será comprovada mediante apresentação de Atestado de Matrícula em via original por aluno, com data de emissão no mês de agosto de 2019, pela Instituição de Ensino, que deverá ser anexado na planilha do mês de agosto de 2019. Posteriormente, na planilha do mês de setembro de 2019, serão anexados os Atestados de Freq-ência em via original por aluno, com data de emissão no mês de setembro de 2019, emitido pela Instituição de Ensino. Se algum aluno começar a utilizar o transporte no mês de setembro, outubro ou novembro de 2019, deverá apresentar obrigatoriamente o Atestado de Freq-ência em via original, com data de emissão no referido mês do ingresso.
§2º - A prova de residência no território do município de São João do Sul será feira mediante a apresentação de documento ou declaração de residência.
§3º - A declaração destinada a fazer prova da residência, quando firmada pelo próprio interessado ou procurador bastante, reconhecida sua firma por autenticidade, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.
§4º - Os documentos a serem aceitos como comprovante de residência são os seguintes:
• Fatura de água, luz ou telefone, expedida no prazo máximo de 90 dias, em nome do usuário ou com declaração do nome de quem constar a fatura;
• Contrato de locação do imóvel em nome do interessado;
• Correspondência ou documento expedido por órgãos oficiais das esferas Municipal, Estadual ou Federal, com data de emissão de no máximo 90 dias;
• Correspondência de instituição bancária, ou ainda de administradora de cartão de crédito, cuja identificação (nome e endereço do titular) esteja impressa no próprio envelope (devidamente carimbado pelos Correios), com data de expedição de no máximo 90 dias;
• Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso;
• Pessoas residentes em área rural poderão apresentar contrato de locação/arrendamento ou comodato da terra, bem como nota fiscal do produtor rural fornecida pela Exatoria Municipal.
§5º - Serão aceitos documentos em nome do pai, filho, cônjuge, tutor, curador ou guardião legal do interessado, com a devida comprovação do parentesco, através de documento de identidade reconhecido pela legislação federal, certidão de nascimento, certidão de casamento, termo de tutela, curatela ou guarda legal.
§6º - Sem prejuízo da sanção penal, os responsáveis pelos beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral das importâncias recebidas indevidamente, corrigidas na forma disposta na legislação municipal aplicável, a ser apurada mediante processo administrativo.

Art. 4º - Para cada fretamento deverá ser indicado um aluno responsável, que mensalmente receberá os valores em nome de todos os colegas. Este manterá uma planilha mensal, atualizada com o nome de todos os alunos que utilizam o transporte escolar.

Art. 5º - A Planilha Mensal de que trata os Arts. 3º e 4º deverá indicar os alunos beneficiários, a pessoa física ou jurídica contratada para este fim, a instituição de ensino, o custo mensal total do transporte por aluno, o valor a ser recebido do Município, o mês de referência e

deve estar assinada por todos os alunos beneficiários, pelo Secretário Municipal de Educação e pelo Servidor Municipal responsável pelo recebimento e controle das planilhas, ficando estes responsáveis pela veracidade das informações. Tal planilha deverá ser entregue mensalmente na Prefeitura até o dia 28 de cada mês de referência do auxílio, ou próximo dia útil, quando o dia 28 for sábado, domingo ou feriado, juntamente com a nota fiscal que expresse o valor total do fretamento, ou seja, o 100% do valor pago pelo transporte, a fim de que seja possível comprovar os valores constantes na planilha.

Art. 6º - Os valores do auxílio de que trata o presente Decreto serão pagos pelo Município até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência na planilha mensal.

Art. 7º - Para cobertura das despesas decorrentes deste Decreto, serão utilizadas dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 29 de julho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 045 DE 29 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2105320

DECRETO Nº 045 DE 29 DE JULHO DE 2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1847 de 12 de dezembro 2018 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0601 – SEC. DE PLANEJ., CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
04.121.0003.2005 – MANUT. DA SEC. DE PLANEJ., CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
3.1.90.00.00.00.00.00.3080 – Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

TOTAL ..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recurso ordinário de superávit financeiro, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
29 de julho de 2019.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EDITAL N.º 007/2019 – CMDCA DE SÃO JOÃO DO SUL

Publicação Nº 2105509

EDITAL N.º 007/2019 – CMDCA DE SÃO JOÃO DO SUL

Dispõe sobre a publicação da segunda relação das inscrições deferidas para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São João do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João do Sul, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução do CONANDA n.º 170/2014 e na Lei Municipal n.º 1.850/2019, diante das deliberações da Comissão Especial Eleitoral em reunião realizada no dia 26 de julho de 2019;
Considerando o encerramento do segundo período de inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São João do Sul;
Considerando que a Comissão Especial Eleitoral julgou deferidas as candidaturas abaixo relacionadas e, ainda, a ocorrência de indeferimento de inscrição, por não comparecimento na capacitação anteriormente oferecida;
Art. 1º - Publica a Relação dos(as) Candidatos(as) Inscritos para o Cargo de Conselheiro(a) Tutelar do Município de São João do Sul:

Nº Inscrição	Candidatos(as)	Situação	Motivo
001	Andreza Farias Bauer	Deferida	
002	Eliane Alves Bauer	Deferida	
003	Fernanda Matos dos Santos	Indeferida	Não compareceu a capacitação de frequência obrigatória.
004	Angela Scarlett da Silva e Silva	Deferida	
005	Marlene Bendo	Indeferida	Não compareceu a capacitação de frequência obrigatória
006	Francisca Romana Barros	Deferida	
007	Daniela Pereira de Matos Cardoso	Deferida	
008	Luana Santos Martins	Indeferida	Não compareceu a capacitação de frequência obrigatória
009	Claudia Generoso da Silva	Deferida	
010	Andréia Corrêa Teixeira	Deferida	
011	Maria Margarete Bauer Cechinel	Deferida	
012	Mirian Josiane Monteiro de Quadros	Deferida	
013	Tatiane Rodrigues da Silveira	Deferida	
014	Daiana de Souza Albino	Deferida	
015	Thiago Pereira Cardoso	Deferida	
016	Vanessa de Freitas Marques	Deferida	
017	Jeane Tais Selau Scheffer	Deferida	
018	Carla Jacioni da Silva Anacleto	Deferida	
019	Genésia de Matos dos Santos	Deferida	
020	Sâmia Régia da Silva Oliveira	Deferida	
021	Josiane Feliciano Bianchini	Deferida	
022	Lizandra dos Santos Alexandre	Deferida	

Art. 2º - De acordo com o cronograma anteriormente publicado, o prazo para interposição de recurso pelos candidatos que tiveram suas inscrições inabilitadas é de 30 e 31 de julho de 2019.
Art. 3º - A publicação da relação de inscrições deferidas dará o direito de qualquer pessoa da população de impugnar as referidas candidaturas, mediante prova da alegação, no período de 7 (sete) e 8 (oito) de agosto de 2019, no horário de atendimento ao público, da Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Sul, em 29 de julho de 2019.
MARIA BERNADETE DA ROSA
Presidente do CMDCA

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 317/2019

Publicação Nº 2105162

DECRETO Nº 317/2019

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO AO
SERVIDOR RENE MACEDO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a Pedido ao servidor RENE MACEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 042/2003, de 01/04/2003, a referida exoneração dá-se por aposentadoria do mesmo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 318/2019

Publicação Nº 2105171

DECRETO Nº 318/2019

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor HENRIQUE HELION CAVALHEIRO DUTRA, para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DA SECRETARIA PARTICULAR DE HABITAÇÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA, CC-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social. A referida Nomeação é a contar do dia 23/07/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 23 de julho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 319/2019

Publicação Nº 2105176

DECRETO Nº 319/2019

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2018, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.602/2018, DE 13/12/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
(64) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.045-5.100 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos (SUPERÁVIT) 5.000,00

(65) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.046-5.100 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos (SUPERÁVIT) 62.000,00
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.047-5.100 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos (SUPERÁVIT) 700.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 767.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2018 na fonte de Receitas de Impostos e Transferências de Impostos.
.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 320/2019

Publicação Nº 2105180

DECRETO Nº 320/2019

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADO o senhor DIONE RODRIGUES MEDEIROS, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 321/2019

Publicação Nº 2105186

DECRET O Nº 321/2019

"QUE ARQUIVA PROCESSO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, ABERTO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 061/2019, 30/01/2019"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Conforme comunicação Interna nº 065/2019, do Gabinete do Prefeito Municipal, sendo que o Prefeito acompanha a decisão da Comissão e fica ARQUIVADO o Processo de Inquérito Administrativo, que havia sido aberto através da Decreto Nº 061/2019, de 30/01/2019, sobre a funcionária LUANA BOEIRA PEREIRA - Matrícula 10700, ocupante do cargo de Coordenadora Jurídica.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 322/2019

Publicação Nº 2105191

DECRETO Nº 322/2019

"QUE AUTORIZA UNIFICAÇÃO URBANA DE TERRAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 693/2019, datado de 24/07/2019; fica autorizada a UNIFICAÇÃO URBANA DE TERRAS nos termos em que foi requerido por PAULO SILVESTRE FERNANDES, de um imóvel urbano de terras medindo 1.170,00 m², situado na Rua Coronel Antônio Palma, Bairro Bela Vista, nesta cidade, conforme especificações que segue:

MEMORIAL DESCRITIVO DE UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS

Imóvel: Denominado de Lote nº 22.23 e 24
Município: São Joaquim SC
Proprietário: PAULO SILVESTRE FERNANDES
Endereço: Rua Coronel Antônio Palma.
Matrícula: 693, folha 099, livro -2-C.
Área: 1.170,00 m²
Perímetro: 138,00 m

"Inicia-se no vértice denominado 1, em limites com o lote nº 25 de Sebastião Fernandes Pereira e a rua Cel. Antônio Palma, daí segue com o azimute e distancia de 27º11'03" – 39,00m até o vértice 2, daí segue confrontando com a rua Manoel Pereira de Souza com azimute e distancia de 117º11'03" – 30,00m até o vértice 3, daí segue confrontando com o lote nº 34 de Junai Dutra (M-2529) com azimute e distancia de 207º11'03" – 32,50m até o vértice 4, daí segue confrontando com o lote nº 27 de Ari Donizete Schlischting (M-918) com azimute e distancia de 207º11'03" – 6,50m até o vértice 5, daí segue confrontando com o lote nº 25 de Sebastião Fernandes Pereira (posse) com azimute e distancia de 297º11'03" – 30,00m, até o inicio desta descrição, vértice 1".
Obs: Lote localizado no lado par da rua Cel. Antônio Palma e esquina com a rua Manoel Pereira de Souza.
Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados especialmente do Memorial Descritivo, quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.625 - LEGISLATIVO

Publicação Nº 2104883

LEI Nº 4.625/2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REVOGA OS EFEITOS DA LEI Nº 4.496/2017, DE 27/09/2017"

Eu, Joaquim Costa Borges Junior, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores São Joaquim – SC faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" com emenda (aditiva e modificativa) e eu sanciono e promulgo a seguinte lei, que passará a ter a presente redação:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de São Joaquim/SC, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.
Art. 2º - Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.
Art. 3º - Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência, além daquelas citadas na Lei nº. 10.690, de 16 de julho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias (redação dada pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004):
I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

V – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo relativo à sua área de atuação, com os seguintes objetivos:
I – elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II – zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
III – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
V – propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VI – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VII – acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
VIII – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
IX – avaliar anualmente o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;
X – elaborar o seu Regimento Interno;
XI – convocar as conferências municipais de pessoas com deficiência e as reuniões plenárias mensais do Conselho, definindo as pautas concernentes a tais eventos, na forma de seu Regimento Interno.
Art. 5° - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, os quais representam paritariamente as seguintes instituições governamentais, não governamentais e representantes da sociedade civil:
I – Organizações Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
c) Secretaria Municipal de Planejamento;
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Diretoria Municipal de Esportes.

II – Organizações Não Governamentais e representantes da sociedade civil:
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
b) Associação dos Deficientes Visuais de São Joaquim – ADEVE;
c) 03 (três) representantes/familiares de pessoas com deficiência nas áreas física, auditiva, visual, intelectual ou múltipla.

§ 1º - Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 2º - Os representantes das instituições governamentais serão indicados, na condição de titular e suplente, pelos seus órgãos de origem.
§ 3º - Os presidentes das entidades não governamentais indicarão seus representantes, na condição de titular e suplente, através de correspondência assinada ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, em até 10 (dez) dias após convocação por ofício.

§ 4º - Somente será admitida a participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

§ 5º - Quando na sociedade civil não houver entidades habilitadas que representem todas as áreas relacionadas às deficiências, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade, sendo estes eleitos em fórum único.
§ 6º - A Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares, compreendendo os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.
Art. 6° - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período.
Art. 7° - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que homologará a eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.
Art. 8º - As funções dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 9º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação individual,

da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.
Art. 10 - Perderá o mandato o conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
III – apresentar renúncia, por ofício, ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção.
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções.
Parágrafo único - A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 11 - Perderá o mandato a instituição que:
I – extinguir sua base territorial de atuação no município de São Joaquim;
II – tiver constatado em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
III – sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

Parágrafo único - A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência convocará e realizará, sob sua coordenação, uma Conferência Municipal a cada dois anos, uma Conferência Municipal a cada ano, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantidos e sua ampla divulgação. (Emenda modificativa, nº 03, 13/05/2019)

Art. 13 - O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 14 - Para atendimento das despesas de instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de 10 (dez) salários mínimos vigentes, podendo, para tanto, movimentar recursos dentro do orçamento, no presente exercício.
Parágrafo único – Esta despesa dar-se-á mediante lei autorizativa solicitada em projeto específico. (Emenda Aditiva, nº 04, 13/05/2019)
Art. 15 - As despesas para a manutenção e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dar-se-ão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 16 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá 30 (trinta) dias para elaborar e colocar em discussão a aprovação pela Assembleia Geral, o Regimento Interno que regulará o seu funcionamento.

§ 1º - O Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.
§ 2º - Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com aprovação em assembleia geral.
Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições da Lei Nº 4.496/2017, de 27/09/2017.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores
São Joaquim, 24 de julho de 2019.
JOAQUIM COSTA BORGES JUNIOR
Presidente

PORTARIA Nº 493/2019

Publicação Nº 2105198

PORTARIANº 493/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora VALÉRIA SILVA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 23/07/2019 à 02/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 494/2019

Publicação Nº 2105200

PORTARIANº 494/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – EDSON ZANELATO VEIGA, ocupante do Cargo de Calceteiro, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 09/07/2019. – LUIZA MARIA LIMA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 15/07/2019. – SALETE MARIA DE SOUZA AMARAL, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2019. – JOELMA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2019. – MARIA ZALMIRA DA SILVEIRA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 17/07/2019. – VANIA DA SILVA BORGES, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 02 (dois) dias, a contar do dia 17/07/2019. – RAFAELA FERREIRA MATTOS, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 17/07/2019, para tratamento de saúde de sua mãe. – LUCIANI PADILHA MACEDO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2019. – BOLIVAR SOARES, ocupante do Cargo de Farmacêutico, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2019. – MARIA JACIRA CAMARGO GOULART, ocupante da Função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2019. – DANIELA MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2019. – LUIZ CARLOS BERNARDO, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, por 02 (dois) dias, a contar do dia 18/07/2019. – ELOIZA DO CARMO RIBEIRO MARTINS, ocupante da Função de Agente Comunitária de Saúde - ESF, por ½ (meio) dia, período vespertino, do dia 19/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 23 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 495/2019

Publicação Nº 2105204

PORTARIANº 495/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo nº 04/2018, homologado em 29/01/2019, Leis Nº 2.754/2006, Lei Nº 4.323/2015 e Lei Nº 4.324/2015; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor GUILHERME CARVALHO PADILHA, para exercer a função de Odontólogo - ESF, na Secretaria Municipal da Saúde, período matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 24/07/2019.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 496/2019

Publicação Nº 2105208

PORTARIANº 496/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora BIANCA DE ANDRADE LINHAGUE, ocupante da Função de Agente Comunitária de Saúde - ESF no Postinho Novos Tempos, Bairro Pradinho, Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 311/2017, de 22/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 24 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 497/2019

Publicação Nº 2105213

PORTARIANº 497/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contrato a senhora LAURA MARISTELA ROCHA MORAES, ocupante da Função de Professora Substituta no C.E.I. Boa Vista, bairro Substação, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 458/2019, de 03/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 498/2019

Publicação Nº 2105216

PORTARIANº 498/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora KEILA DA SILVA MATOS, ocupante da Função de Professora Substituta no C.E.I. José Diomar Padilha, Bairro Nossa Senhora Aparecida, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 132/2019, de 13/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 499/2019

Publicação Nº 2105222

PORTARIANº 499/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a funcionária: - LARA APARECIDA SCHMIDT, ocupante do Cargo de Secretária Municipal da Fazenda, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 29/07/2019 à 02/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 500/2019

Publicação Nº 2105226

PORTARIANº 500/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado no setor de RH sob o nº 144/2018, datado de 12/12/2018 e em conformidade com a Lei Complementar N° 4.183/2013, de 20/12/2013, artigos 87 ao 91; Fica concedido LICENÇA PRÊMIO a senhora: – CLAUDIA APARECIDA CORDOVA BARBOSA, matrícula nº 2503, ocupante do Cargo de Nutricionista, a contar do dia 29/07/2019 á 11/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 501/2019

Publicação Nº 2105229

PORTARIANº 501/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ALEXANDRE NUNES CHIODELLI, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 12/07/2019. – CIRO CARLO TRAMONTIN, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 18/07/2019. – MARCIA MATOS BORGES, ocupante do Cargo de Enfermeira, por 01 (um) dia, no dia 19/07/2019. – RITA DE CASSIA SOUZA, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras, por 02 (dois) dias, a contar do dia 21/07/2019. – DIOGO XAVIER, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 02 (dois) dias, a contar do dia 22/07/2019. – IEDA MARIA PEREIRA DA ROSA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 22/07/2019. – SUZANA DA SILVA CARDOSO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 02 (dois) dias, a contar do dia 22/07/2019. – JANAINA APARECIDA DA SILVA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, por 02 (dois) dias, a contar do dia 22/07/2019. – HENRIQUE ANDRADE ZABOT, ocupante da função de Médico, por 01 (um) dia, no dia 23/07/2019, para tratamento de saúde de sua mãe. – IRACI TEREZINHA DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 23/07/2019. – IVONETE PEREIRA BORGES, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 23/07/2019. – SEBASTIÃO ALEQUES MACEDO WALTRICK, ocupante do Cargo de Técnico em Atividades Agropecuárias, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 24/07/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – YASMIN RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 24/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de julho de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

TP 06/2019 PMSJ

Publicação Nº 2105419

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

PROCESSO 53/2019
Tomada de Preços 06/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de travessias elevadas para pedestres.
Abertura dia: 1508/2019
Horário de Abertura: 09:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93 em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 29 de julho de 2019
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

Publicação Nº 2105230

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019 - Processo nº 269/2019 – Proc. Adm. 4261/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO CORREÇÃO E TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES (RACHADURAS E ÁREAS COM PROBLEMAS DE UMIDADE), BEM COMO MUROS E GRADES DA SEDE DO JARDIM BOTÂNICO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 16h00min do dia 16 de agosto de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 16h30min do dia 16 de agosto de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

CONTRATO/CT: Nº 105/2019

Publicação Nº 2105099

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 105/2019 – TP 007/2019 – Processo 141/2019 – Proc. Adm. 2261/2019 - Contratado: VIEIRA MELLO EIRELI - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PREVENTIVO DE INCÊNDIO E ASBUILT NA SEDE ADMINISTRATIVA DE SÃO JOSÉ/SC. Valor do Contrato: R$ 61.734,64 (sessenta e um mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 19 de julho de 2019.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019/SMA

Publicação Nº 2105494

DISPÕE ACERCA DA ABERTURA DE INSCRIÇÕES E DEMAIS NORMAS ATINENTES A CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ.

A Prefeita Municipal de São José, no uso de suas responsabilidades legais, torna pública a realização de Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal permanente da Prefeitura de São José, que será regido pela Lei Complementar nº 053/2011, com as suas respectivas alterações, pela Lei Ordinária nº 2.248/1991, demais legislações municipais aplicáveis, e pelo presente Edital.
1. Das disposições preliminares
0.1. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES, com endereço situado na Rodovia SC 401, nº 8.600 – Conjunto 6/6 – Corporate Park – Bairro Santo Antônio de Lisboa – CEP 88.050-001 – Florianópolis / SC, cujo email para contato será: sac@ieses.org.
2. O presente edital, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados no site do concurso na Internet: www.concurso.pmsj.ieses.org, até a homologação de seu resultado final.
3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações e instruções ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
4. Os documentos e requerimentos relacionados ao presente concurso, salvo expressa determinação do edital, devem ser entregues pessoalmente pelo candidato, ou por procurador devidamente habilitado, nos horários e locais definidos por este Edital.
5. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São José.
6. Dos cargos e vagas
1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas previstas neste Edital e à formação de cadastro de reserva das vagas que ocorrerem dentro do prazo de validade do Concurso.
7. Os cargos objeto deste Concurso Público, habilitação/requisitos, carga horária, vencimento/remuneração e número de vagas ou formação de cadastro de reserva e os demais requisitos exigidos estão indicados no Anexo I.
8. O local e a forma como será cumprida a jornada de trabalho, observadas as cargas horárias para os cargos/funções previstos neste Edital, serão definidos pela Autoridade do Órgão administrativo em que o candidato for lotado, resguardado o interesse da Administração Pública.
9. As responsabilidades exigidas para os cargos objeto deste Concurso Público estão indicadas no Anexo II deste edital e no artigo 4º da Lei Complementar nº 53/2011.

10. A nomeação para as vagas disponibilizadas neste Edital, assim como àquelas que vierem a surgir no curso de sua vigência atenderá à ordem de classificação dos candidatos na lista geral de ampla concorrência e na de Pessoas com Deficiência, observadas às disposições atinentes na legislação vigente e neste Edital.
11. Das inscrições
2.1. O processo de inscrição a este Concurso Público dar-se-á exclusivamente através da Internet.
11.0.1. Alternativamente, por opção do candidato, este poderá efetuar sua inscrição em computador disponibilizado na sala de atendimento do IESES, situada a Avenida Presidente Kennedy, 1333 – Sala 405 – Campinas – São José.
11.0.2. O candidato será o único responsável pelo preenchimento de seu formulário de inscrição, quando da opção pela utilização da sala de atendimento informada no item 3.1.1.
12. O processo de inscrição ao Concurso Público previsto neste Edital pela Internet, ocorrerá em 2 (duas) etapas distintas, devendo o candidato proceder conforme descrito nos itens 3.2.1. e 3.2.2. a seguir:
12.0.3. A primeira etapa do processo de inscrição ao Concurso Público – Edital 002/2019/SMA pela Internet consiste em acessar o site www.concurso.pmsj.ieses.org apontando para "INSCRIÇÕES ONLINE" e, a partir do link específico, preencher e submeter a Ficha de Inscrição, no período de 10:00h de quarta-feira, 31 de julho de 2019 às 16:00h de sexta-feira, 30 de agosto de 2019.

12.0.4. A segunda etapa do processo de inscrição ao Concurso Público – Edital 002/2019/SMA pela Internet consiste em efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma escolhida, até o último dia de inscrições, sexta-feira, 30 de agosto de 2019.
12.0.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
12.0.5. O candidato que optar em realizar a inscrição ao presente certame fica ciente e aceita tacitamente que:
a. O IESES não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
b. A taxa de inscrição dos candidatos inscritos via Internet deverá ser paga por meio de boleto bancário;
c. Em face da obrigatoriedade de registro de todos os boletos bancários por regulamentação da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, recomenda-se que os candidatos não deixem a emissão e pagamento de seu boleto bancário para limite do prazo de inscrições.
d. As inscrições efetuadas através da Internet somente serão acatadas após a efetivação do respectivo pagamento. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento hábil a comprovar o pagamento do valor de inscrição;
e. O inteiro teor do Edital estará disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento; e,
f. Os candidatos inscritos via Internet não deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos, a inserção de seus dados cadastrais, informados no ato de inscrição.
13. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que se enquadrar em uma das seguintes condições:
13.0.6. Doadores de sangue e medula ou que integrem Associação de Doadores e contribuam, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta à doação, que terão direito à isenção total, devendo efetuar sua inscrição nos termos do item 3.2.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e remetê-lo para CONCURSO PMSJ/SMS – EDITAL 002/2019/SMA – PEDIDO DE ISENÇÃO, A/C INSTITUTO IESES – Rod. SC401, 8600 – Conj. 6/6 – Corporate Park – Santo Antônio de Lisboa – CEP 88050-001 – Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT, com postagem até terça-feira, 6 de agosto de 2019, com os seguintes documentos:
g. Cópia do Boleto impresso;
h. Requerimento preenchido (Anexo III);
i. Original ou cópia autenticada em cartório de documento emitido por entidade coletora oficial ou credenciada, declarando que o requerente se enquadra como doador de sangue (que comprove 3 (três) doações nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores ao último dia de inscrições) e/ou medula.
2.2.0.1. Alternativamente, por opção do candidato, este poderá protocolar o requerimento indicado no item 3.3.1, na sala de atendimento do IESES, situada a Avenida Presidente Kennedy, 1333 – Sala 405 – Campinas – São José, no horário compreendido das 09:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.
13.0.7. Candidatos que não possuam renda nos termos da Lei Municipal nº 5.006/2010 e Lei 5.344/2013, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que terão direito à isenção total, devendo efetuar sua inscrição nos termos do item 3.2.1, imprimindo o respectivo boleto bancário, não efetuar seu pagamento e remetê-lo para CONCURSO PMSJ/SMS – EDITAL 002/2019/SMA – PEDIDO DE ISENÇÃO, A/C INSTITUTO IESES – Rod. SC401, 8600 – Conj. 6/6 – Corporate Park – Santo Antônio de Lisboa – CEP 88050-001 – Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT, com postagem até terça-feira, 6 de agosto de 2019, com os seguintes documentos:
j. Cópia do Boleto impresso;
k. Requerimento preenchido (Anexo IV);
l. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (da folha de identificação e do último contrato de trabalho);
m. Declaração firmada pelo candidato de que não é detentor de cargo público;
n. Declaração firmada pelo candidato de que não possui outra fonte de renda;
o. Comprovante de inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
2.2.1.1. Alternativamente, por opção do candidato, este poderá protocolar o requerimento indicado no item 3.3.2, na sala de atendimento do IESES, situada a Avenida Presidente Kennedy, 1333 – Sala 405 – Campinas – São José, no horário compreendido das 09:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.
13.0.8. Até quarta-feira, 21 de agosto de 2019, às 18 horas, será disponibilizado no site do concurso, ato deferindo ou indeferindo os pedidos de isenção nos termos do item 3.3.
13.0.9. Os candidatos cujos pedidos forem indeferidos deverão efetuar o pagamento do respectivo boleto bancário, até a data limite estabelecida no item 3.2.2 deste Edital.
13.0.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, podendo ser anulado qualquer ato resultante de informações inverídicas.

14. São condições mínimas de inscrição:
p. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
q. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
r. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais (brasileiro nato); e,
s. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.
15. No preenchimento da Ficha de Inscrição são campos obrigatórios:
t. Nome do candidato;
u. Data de nascimento;
v. Código do cargo/área;
w. Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) válido e em nome do candidato;
x. Endereço completo ou endereço eletrônico (e-mail).
16. O Processo de Inscrição somente se completa e se efetiva:
y. Com o atendimento às condições estabelecidas no item 3.4;
z. Com o correto preenchimento dos campos obrigatórios estabelecidos no item 3.5;
aa. Com o pagamento correto do Valor de Inscrição para o cargo/função a que o candidato concorre ou com o deferimento ao pedido de isenção apresentado no item 3.3;
bb. Com a concordância do candidato no requerimento de inscrição, efetuada por marcação específica no processo de inscrição.
17. O valor de inscrição para este Concurso Público, a título de ressarcimento de despesas, é o constante da tabela a seguir apresentada:

Nível de Escolaridade	Valor
Nível Superior (Procurador Municipal)	R$ 120,00
Nível Superior (demais cargos)	R$ 95,00
Nível Médio	R$ 80,00

17.0.11. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em moeda corrente nacional (dinheiro).
17.0.12. O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.
17.0.13. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
18. Cada candidato poderá efetuar 01 (uma) inscrição para o nível superior e mais 01 (uma) inscrição para o nível médio, referente a este concurso público.
18.0.14. Havendo números de inscrições em desacordo com o item 3.8, será(ão) cancelada(s) a(s) mais antiga(s), permanecendo a(s) mais recente(s).
19. Será indeferida a inscrição do candidato que não atender aos itens 3.4 e/ou 3.5 e/ou 3.6.
20. Ao preencher sua Ficha de Inscrição e efetuar o pagamento do respectivo boleto, o candidato está declarando tácita, expressa e formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital.
21. Ao completar e efetivar sua inscrição, o candidato está declarando tácita, expressa e formalmente que conhece e aceita as condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
22. São considerados desistentes os candidatos que tenham realizado sua inscrição via Internet e não efetivado o pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 3.2.2.
23. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo – função escolhida.
24. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização de provas deverá remeter para CONCURSO PMSJ/SMS – EDITAL 002/2019/SMA – CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA, A/C INSTITUTO IESES – Rod. SC401, 8600 – Conj. 6/6 – Corporate Park – Santo Antônio de Lisboa – CEP 88050-001 – Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT, com postagem até sexta-feira, 30 de agosto de 2019, requerimento dirigido ao IESES (vide Anexo V) indicando as condições especiais de que necessita, juntando-o à fotocópia de seu comprovante de pagamento e cópia do boleto bancário impresso.
24.0.15. Observando os estritos termos do Decreto 3.298/1999, à Pessoa com Deficiência (PcD) que se candidatar no presente Concurso Público e necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova, ao requerê-lo, deverá indicar as condições diferenciadas que necessitará para a realização da mesma.
24.0.16. Aos candidatos com deficiência visual, que requererem nos termos do subitem 3.14.1, provas em Braile, serão oferecidas provas no referido sistema, devendo suas respostas para a prova objetiva serem respondidas do mesmo modo pelo próprio candidato.
24.0.17. Os candidatos que realizarem a prova em Braile deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.
24.0.18. Aos candidatos com deficiência visual, que requererem nos termos do item 3.14.1, provas "ampliadas" serão disponibilizados cartão de respostas e provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente à fonte a qual necessitem desde que com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, cabendo aos candidatos sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão.
24.0.19. Não haverá realização de provas fora do local e horários marcados para todos os candidatos, todavia, o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no edital do concurso.
24.0.20. A decisão dos requerimentos previstos no item 3.14 caberá ao IESES, dentro da razoabilidade e disponibilidade.
24.0.21. O requerimento a que se refere o item 3.14 não se identifica com o requerimento previsto no item 6.1. (vagas reservadas a PcD), nem com ele guarda qualquer relação.
25. A não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Concurso Público, se a inscrição já estiver homologada.
26. É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros da Comissão do Concurso da Secretaria da Administração de São José, bem como da Coordenação do IESES.
27. Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.
28. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

29. O deferimento e o indeferimento de inscrição serão efetivados por ato do IESES, disponibilizado na página do concurso, no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, na quarta-feira, 11 de setembro de 2019, até às 18 (dezoito) horas.
29.0.22. No ato de indeferimento das inscrições, somente serão informados a causa do indeferimento e o CPF do candidato e, na falta deste, do número do documento de identidade e/ou da ficha de inscrição, não sendo informado o nome do mesmo.
30. A divulgação do local e horário de provas far-se-á por documento que indicará o horário, a sala e o estabelecimento em que o candidato fará a prova objetiva, cuja expedição ocorrerá até às 18 horas de quarta-feira, 25 de setembro de 2019, para o endereço eletrônico que o candidato indicou ao efetuar sua inscrição.
30.0.23. A comunicação feita por intermédio de email é meramente informativa.
31. O candidato deverá acompanhar no site do concurso a confirmação de sua inscrição, onde constará o deferimento ou não da mesma, assim como o horário e local de realização de sua prova.
32. Os candidatos que não tiverem recebido o Documento de Confirmação de Inscrição até às 18 horas de quarta-feira, 25 de setembro de 2019, deverão retirá-lo no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, com a indicação de seu CPF e data de nascimento.
33. O candidato é responsável pela conferência do Documento de Confirmação de Inscrição que receber.
33.0.24. Em caso de ocorrência de divergência do Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção ao IESES, indicando o campo a ser corrigido, através do e-mail correcao@ieses.org e, obrigatoriamente, indicando seu nome, seu número de inscrição e cargo/função a que concorre.
33.0.25. Será indeferido qualquer pedido relativo ao item anterior (3.23.1.), quando o mesmo se constituir em alteração das condições expressas na Ficha de Inscrição, nos termos do item 3.13 deste Edital.
34. Da prova
3.1. O presente Concurso Público avaliará os conhecimentos e habilidades dos candidatos através de etapa única, que será composta de Prova objetiva com questões objetivas de caráter eliminatório e classificatório e Prova Discursiva (para o cargo de Procurador Municipal).
35. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
36. O candidato que requerer condição especial de prova nos termos do item 3.14 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário e à aplicação das provas.
37. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar Cédula de Identidade ou carteira expedida por órgãos ou conselhos de classe que tenham força de documento de identificação (CRA, CREA, CRC, OAB, etc.), RNE, carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação com foto, passaporte brasileiro ou certificado de reservista com foto.
37.0.26. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
37.0.27. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, carteira estudantil, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação ou certificado de reservista sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no item 4.4.
37.0.28. Não serão aceitas cópias de documentos ou papéis em substituição aos exigidos nos itens 4.4, quer eles estejam autenticados ou não.
37.0.29. Considerando o disposto no item 4.9.16, não serão aceitos documentos em versão digital ou eletrônica, devendo o candidato portar os documentos mencionados no item 4.4 em sua versão física, exclusivamente.
38. As provas serão realizadas na cidade de São José (SC).
38.0.30. O IESES reserva-se o direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, com a devida aprovação da Comissão do Concurso, realizar a Prova Objetiva em outras cidades próximas àquelas definidas no item anterior (4.5).
39. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, qualquer que seja a causa ou hipótese.
40. A Secretaria da Administração de São José e o IESES não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas deste Concurso Público.
41. O descumprimento dos itens constantes neste Edital, implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.
42. DA PROVA OBJETIVA
42.0.31. A Prova Objetiva é composta de 2 (duas) provas: Prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Conhecimentos Específicos.
42.0.32. As provas objetivas terão questões com 4 (quatro) alternativas de resposta cada uma, sendo 1 (uma), e apenas 1 (uma), a correta, sendo o número de questões da prova e de cada matéria especificado junto aos programas, no Anexo VI deste Edital.
42.0.33. Para a realização das provas objetivas, respondidas em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica preta ou azul.
42.0.34. O preenchimento do cartão é de total responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedado o auxílio de terceiro ou de equipamentos na execução desta tarefa, por qualquer que seja o pretexto, sob pena de ser atribuída nota 0 (zero) às provas.
42.0.35. As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 10 (dez), com duas decimais, tendo todas as questões de cada prova igual valor.
42.0.36. Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver, isoladamente, em cada uma das provas – de Conhecimentos Gerais e de Conhecimento Específico, nota superior a 0,00 (zero).
42.0.37. Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova objetiva, quando de sua avaliação, a(s) mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente pelo candidato.
42.0.38. Nas provas objetivas, será atribuída nota 0 (zero):
cc. À(s) questão(ões) da prova que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
dd. À(s) questão(ões) da prova que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
ee. À(s) questão(ões) da prova que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de respostas; e,
ff. À(s) prova(s) objetiva(s) e/ou questão(ões) da prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova, ou seja, preenchidas com canetas não esferográficas ou com canetas esferográficas de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão;
gg. À(s) questão(ões) incorreta(s).
42.0.39. O gabarito das provas objetivas e as respectivas provas serão disponibilizados no site do concurso, até às 10 horas de segunda-feira, 30 de setembro de 2019.
42.0.40. Todos os programas objetos das provas e respectivos quantitativos de questões constam do Anexo VI ao presente Edital.
42.0.41. Os portões dos locais de prova serão fechados as 08 (oito) e/ou as 14 (quatorze) horas do dia da prova, sendo realizadas as provas por nível de escolaridade.

42.0.42. Recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário de fechamento dos portões.
42.0.43. As provas objetivas serão realizadas no domingo, 29 de setembro de 2019, no local que constar do Documento de Confirmação de Inscrição, e terão duração de 5 (cinco) horas para o cargo de Procurador Municipal e de 4 (quatro) horas para os demais cargos.
42.0.43.1. O tempo necessário ao preenchimento do cartão-respostas, por parte do candidato está incluso na duração prevista da prova, não sendo concedido tempo adicional algum.
42.0.43.2. IESES reserva-se o direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, com a devida aprovação da Comissão do Concurso, realizar a Prova Objetiva em outra data, diferente daquela apresentada no item anterior (4.9.13), comunicando aos candidatos a referida alteração com prazo não inferior a 15 dias, ressalvado motivo de força maior ou de calamidade pública, no qual o referido prazo pode não ser respeitado.
42.0.44. O início das provas será autorizado quando todos os candidatos presentes estiverem alocados nas respectivas salas de prova.
42.0.45. Durante a realização das provas é vedada qualquer tipo de consulta, ou seja, a livros, revistas, folhetos, anotações, etc.
42.0.46. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer na sala de provas com aparelhos eletrônicos (telefones celulares, pagers, walkman, agenda eletrônica, notebook, handheld, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, relógios com qualquer uma das funções anteriormente citadas, etc.) ou armas de qualquer tipo. Caso o candidato esteja portando algum destes itens, este deverá ser entregue aos fiscais de sala antes do início das provas e somente serão devolvidos à saída do candidato da sala de provas.
42.0.47. O descumprimento dos itens 4.19.15 ou 4.19.16 implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.
42.0.48. Os candidatos somente poderão se retirar do local de provas após 2 (duas) horas do início das mesmas.
42.0.48.1. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.
42.0.48.2. O candidato, ao encerrar as provas, entregará ao fiscal de prova/sala:
a. O cartão de respostas da prova objetiva, devidamente assinado no local especificado para tanto;
b. O caderno de provas.
42.0.49. O candidato poderá reter para si, apenas, a cópia do cartão de respostas.
42.0.50. O IESES, visando preservar a veracidade e autenticidade do Concurso Público, poderá proceder, no momento da aplicação das provas, à autenticação digital dos cartões ou de outros documentos pertinentes.
42.0.51. O descumprimento dos itens constantes neste Edital, implicará na eliminação sumária do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

3.10. Da Prova Discursiva
3.10.1. A Prova Discursiva para o cargo de Procurador Municipal constará de uma Peça Processual, e versará sobre um dos conteúdos constantes da prova de conhecimentos específicos, indicados no Anexo I do Edital.
a. A Peça Processual prevista deverá ter no mínimo 40 (quarenta) linhas e no máximo 60 (sessenta) linhas, sendo atribuída nota zero à mesma, caso não atenda ao limite mínimo de linhas e, sendo desconsiderado o que ultrapassar o limite máximo.
3.10.2. Para a realização da prova discursiva, respondidas em folha de respostas individualizada, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica preta ou azul.
3.10.3. O preenchimento da folha de respostas é de total responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedado o auxílio de terceiro ou de equipamentos na execução desta tarefa, por qualquer que seja o pretexto, sob pena de ser atribuída nota 0 (zero) à prova.
3.10.4. Os candidatos somente poderão se retirar do local de provas após 2 (duas) horas do início das mesmas.
a. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente, assinando o respectivo termo.
3.10.5. O candidato, ao encerrar as provas, entregará ao fiscal de prova/sala:
a. A folha de respostas da prova discursiva, sem qualquer marca ou sinal distintivo e sem assinatura;
b. O caderno de provas.
3.10.6. O candidato poderá reter para si, apenas o rascunho de sua prova discursiva.
3.10.7. O candidato que rubricar, assinar ou identificar, por qualquer forma, sua Prova Discursiva terá nota 0 (zero) nesta prova e será excluído do Concurso.
3.10.8. Somente serão objeto de correção, as provas discursivas dos candidatos aprovados nas Provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimento Específico e pré-classificados até 50 (cinquenta) vezes o número de vagas previstas em edital para o cargo- área.
4.10.9.1. Para os candidatos concorrentes a vagas reservadas a pessoas com deficiência, serão objeto de correção, as provas discursivas dos candidatos aprovados nas Provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimento Específico e pré-classificados até 10 (dez) vezes o número de vagas previstas em edital para o cargo- função na listagem de PcD.
4.10.9.2.Em caso de empate em pontuação dos classificados nas posições limites para correção das provas discursivas, quer seja para a vagas de ampla concorrência, quer seja para a vagas reservadas a pessoas com deficiência, todos os candidatos com a mesma pontuação terão suas provas discursivas corrigidas.
4.10.9.3. O candidato que, mesmo tendo obtido a nota mínima nas provas objetivas a que se submeteu, não obtiver a pré-classificação até as posições limites, referidas nos itens 4.10.9. ou 4.10.9.1., será considerado reprovado no presente Concurso Público, sendo consignada tal reprovação como "Reprovado por corte".
3.10.9. A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se as notas de intervalo 0,5 (meio).
3.10.10. Na correção da Prova Discursiva será considerado, além do conteúdo e estrutura da peça processual, o uso correto da Língua Portuguesa (forma redacional, coerência, coesão, ortografia, concordância e pontuação).
3.10.11. Será considerado aprovado na Prova Discursiva, o candidato que obtiver, nota igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).
43. Da classificação
4.1 Os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais, de Conhecimentos Específicos e na prova Discursiva (se aplicável), serão classificados por cargo/área, em ordem decrescente de pontos, calculados a partir das seguintes formas:
4.1.1 Para o cargo de Procurador Municipal, com prova discursiva:
Pontos = (Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais x 0,15 +

Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos x 0,45 +
Nota da Prova Discursiva x 0,40.)
4.1.2 Para os cargos-funções sem provas discursivas:
Pontos = (Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais x 0,3 +
Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos x 0,7)

4.2 Ocorrendo empate na média aritmética ponderada, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data do término das inscrições, sexta-feira, 30 de agosto de 2019).
4.3 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:
c. Maior nota na prova de discursiva (se aplicável);
d. Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
e. Maior idade.
4.4 Serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos com pontuação final (nos termos do item 5.1. e subitens) igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros).
4.5 O candidato que, mesmo tendo obtido a nota mínima nas provas objetivas e discursiva (se aplicável) a que se submeteu, não obtiver a pontuação final (nos termos do item 5.1. e subitens) igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros), será considerado reprovado no presente Concurso Público, sendo consignada tal reprovação como "Reprovado por corte".
4.6 Não haverá reclassificação de candidato, que nomeado não tiver interesse na vaga.

44. Das vagas reservadas a Pessoas com Deficiência
5.1 Aos candidatos que concorrerem à vaga reservada à PcD aplicam-se, no que couber, as disposições previstas nas Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Estadual nº 17.292/2017 e na Lei Municipal nº 3.727/2001.
5.2 Serão reservadas vagas a Pessoas com Deficiência - PcD, na proporção de 10% (dez por cento) das respectivas vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de vigência do concurso, nos termos da Lei municipal nº 3.727/2001.
5.3 Consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD aquelas que se enquadrem nas categorias descritas na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Estadual nº 17.292/2017.
5.4 O candidato com deficiência deverá remeter para CONCURSO PMSJ/SMS – EDITAL 002/2019/SMA – VAGAS RESERVADAS PCD, A/C INSTITUTO IESES – Rod. SC401, 8600 – Conj. 6/6 – Corporate Park – Santo Antônio de Lisboa – CEP 88050-001 – Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT, com postagem até sexta-feira, 30 de agosto de 2019, requerimento específico ao IESES com os seguintes documentos:
f. Cópia do Boleto bancário impresso;
g. Solicitação de enquadramento para concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência, e seu número de inscrição (vide Anexo VII ao Edital);
h. Atestado médico especificando a respectiva deficiência e o respectivo CID (original ou cópia autenticada), bem como a provável causa da deficiência contendo a assinatura e ou carimbo do médico responsável por sua emissão.
i. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.
5.5 A relação dos requerimentos para concorrer às vagas reservadas à Pessoas com Deficiência deferidos e indeferidos será publicada na forma do item 3.19.
5.6 O deferimento do requerimento indicado no item 6.3 levará em conta: a) o pedido de inscrição do candidato; b) o cumprimento do disposto no mesmo item (6.3) e c) a qualificação do candidato como PcD, avaliada a partir do atestado médico apresentado e respectivo número de CID indicado.
5.7 Os candidatos que se declararem PcD, que foram classificados e, posteriormente, nomeados, serão submetidos à perícia por Junta Médica Oficial do Município, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem como à análise da compatibilidade ou não da deficiência com as responsabilidades do cargo e, ainda, da viabilidade das condições de acessibilidade e da adequação do ambiente de trabalho para execução das tarefas.
5.8 A análise da compatibilidade da deficiência com as responsabilidades do cargo poderá ocorrer tanto em momento anterior à posse no respectivo cargo, quanto durante a realização do período de três anos do estágio probatório, a critério da Junta Médica Oficial do Município.
5.9 De acordo com a necessidade do caso, a Junta Médica Oficial do Município poderá requisitar apoio de outros profissionais para proceder a avaliação e decidir quanto às suas responsabilidades referidas no item anterior.
5.10 A decisão da Junta Médica indicada no item anterior (6.7) terá caráter de decisão terminativa, ressalvada a hipótese prevista no subitem 6.9.
5.11 A deficiência declarada que não for confirmada pela Junta Médica Oficial ou que não seja compatível com as responsabilidades do cargo importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada a Pessoas com Deficiência – PcD, sendo garantido a sua participação conforme a classificação geral do certame.
6.11.1. A perda do direito ao pleito da vaga reservada a PcD também será aplicada à inobservância do disposto nos itens anteriores.
5.10.2. Será passível de exoneração o candidato com deficiência que, no decorrer de suas atividades, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as responsabilidades do cargo, durante o período de três anos de estágio probatório.
5.12 O candidato inscrito como PcD participará tanto da listagem da classificação geral, como da listagem de classificação dos candidatos que concorrem às vagas reservadas à PcD.
0.11.1. Quando o cálculo da definição da quantidade de vagas reservadas à PcD resultar em número fracionário haverá o arredondamento para o número imediatamente superior se, a fração for igual ou superior a cinco décimos, nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.727/2001.
0.11.2. Os candidatos classificados na listagem de PcD serão nomeados a partir da 5ª (quinta) vaga, para o respectivo cargo, caso venha a surgir na vigência deste Edital, seguindo em intervalos de dez vagas, sucessivamente, de modo a se respeitar o percentual definido em lei e a Recomendação nº 01/2015/11PJ/SJO da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de São José/SC para sua aplicação.
0.11.3. A nomeação da PcD atenderá, além das situações anteriores, a necessidade e disponibilidade de vagas, a critério da Administração Pública.
5.13 A vaga destinada a PcD que não for ocupada em decorrência de desistência do candidato ou da não confirmação da deficiência alegada à Junta Médica Oficial continuará reservada aos demais candidatos classificados com PcD, observada a ordem de classificação.

5.14 Esgotada a lista de classificados na condição de PcD, a vaga será destinada aos candidatos da classificação geral.
5.15 O requerimento a que se refere o item 6.4 não se constitui no requerimento previsto para pedidos de condição especial de prova, referido no item 3.14, nem com ele guarda qualquer relação.
5.16 O candidato com deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para os demais candidatos.
45. Dos pedidos de revisão e dos recursos
6.1. É admitido pedido de revisão quanto:
j. Ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
k. Ao não deferimento de inscrição;
l. Ao não deferimento de condições especiais de prova;
m. Ao não deferimento do enquadramento para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência;
n. À formulação das questões e respectivos quesitos;
o. À opção considerada como certa na prova objetiva;
p. Aos resultados das provas objetivas.
q. Ao resultado da prova discursiva.
46. Os pedidos de revisão relativos ao item "7.1.a" deverão ser interpostos das 9 (nove) horas de quinta-feira, 22 de agosto de 2019 até às 18 (dezoito) horas de sexta-feira, 23 de agosto de 2019.
47. Os pedidos de revisão relativos ao item "7.1.b", "7.1.c" e "7.1.d" deverão ser interpostos das 9 (nove) horas de quinta-feira, 12 de setembro de 2019 até às 18 (dezoito) horas de sexta-feira, 13 de setembro de 2019.
48. O gabarito oficial das provas objetivas será tornado disponível no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até às 10 (dez) horas de segunda-feira, 30 de setembro de 2019.
48.0.52. As provas objetivas e discursiva (se aplicável) serão disponibilizadas no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até às 10 (dez) horas de segunda-feira, 30 de setembro de 2019, ali permanecendo até às 18 (dezoito) horas do segundo dia útil subsequente.
48.0.53. O candidato que desejar interpor pedido de revisão quanto à formulação das questões e respectivos quesitos (item 7.1.e) ou quanto à opção considerada como certa na prova objetiva (item 7.1.f) deverá fazê-lo a partir das 10 (dez) horas de segunda-feira, 30 de setembro de 2019 até às 18 (dezoito) horas de quarta-feira, 2 de outubro de 2019.
49. Os resultados preliminares (provas objetivas e discursiva [se aplicável]), serão disponibilizadas no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até às 18 (dezoito) horas de quarta-feira, 23 de outubro de 2019.
49.0.54. Os candidatos poderão obter seu Boletim Individual de Desempenho, acessando o endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, ícone "Resultados" e informando seu CPF e data de nascimento, no formato solicitado.
49.0.55. Os pedidos de revisão relativos ao item "7.1.g" (aos resultados das provas objetivas) e "7.1.h" (ao resultado da prova discursiva) deverão ser interpostos das 9 (nove) horas de quinta-feira, 24 de outubro de 2019 as 18 (dezoito) horas de sexta-feira, sexta-feira, 25 de outubro de 2019.
50. Os resultados finais e, para os aprovados, as listas de classificação, serão disponibilizadas no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até às 18 (dezoito) horas de quarta-feira, 30 de outubro de 2019.
51. Os pedidos de revisão relativos ao item "7.1" serão respondidos nos seguintes prazos e formas:
51.0.56. Se relativos ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, através de ato tornado disponível o endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até às 18 horas de quarta-feira, 28 de agosto de 2019.
51.0.57. Se relativos ao indeferimento de inscrição, ao indeferimento ao pedido para condições especiais de prova e não deferimento do enquadramento para concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência, através de ato tornado disponível o endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, até às 18 horas quarta-feira, 25 de setembro de 2019.
51.0.58. Se relativos à formulação das questões e respectivos quesitos de prova e à opção considerada como certa nas provas objetivas – de forma conjunta para todos os candidatos em relação a cada uma das questões da Prova Objetiva de um mesmo cargo – área, objeto de Pedido de Revisão, por ato disponibilizado no momento da divulgação dos resultados das provas objetivas.
51.0.59. Se relativos aos resultados das provas objetivas e discursiva (se aplicável), por ato disponibilizado no momento da divulgação dos resultados finais.
52. Somente serão apreciados os pedidos de revisão expressos em termos convenientes e que apontarem as razões e circunstâncias que os justifiquem, interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem, bem como observarem rigorosamente o procedimento estabelecido neste Edital.
52.0.60. Os pedidos de revisão deverão ser elaborados exclusivamente através de formulário digital disponibilizado no ícone "Pedidos de Revisão" do endereço eletrônico indicado no item 3.2.1, a partir da indicação do CPF e data de nascimento do candidato.
52.0.61. Nos formulários digitais não haverá necessidade de qualificação do candidato ou de seu procurador, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente.
52.0.62. Ao optar por pedido de revisão, o candidato deverá proceder conforme orientação no referido formulário.
52.0.62.1. Não haverá hipótese de preparação do pedido de revisão por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido preparado de outro modo.
52.0.63. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser elaborados previamente em processador de texto de escolha do candidato; uma vez concluídos (razões e requerimentos), estes deverão ser trasladados do arquivo do processador de textos para a respectiva área no formulário digital.
52.0.63.1. As razões do pedido e os respectivos requerimentos deverão ser desprovidos de qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.
52.0.63.2. Não é permitida qualquer identificação no corpo das razões do pedido ou de seus respectivos requerimentos, sendo indeferidos sumariamente os que não atenderem a esta condição.
52.0.63.3. O reconhecimento e a consequente consideração de marca distintiva como elemento de identificação do pedido de revisão está contido no poder discricionário do julgador.
52.0.64. Uma vez terminado o procedimento de formulação do pedido de revisão em seu formulário eletrônico, deverá o candidato, imprimi-lo e remetê-lo, devidamente assinado, para CONCURSO PMSJ/SMS – EDITAL 002/2019/SMA – PEDIDO DE REVISÃO, A/C INSTITUTO IESES – Rod. SC401, 8600 – Conj. 6/6 – Corporate Park – Santo Antônio de Lisboa – CEP 88050-001 – Florianópolis (SC), por SEDEX-ECT, com postagem até o último dia de cada um dos prazos de pedido de revisão.

53. Os pedidos de revisão interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos, sendo para tanto consideradas as datas de expedição do SEDEX-ECT.
54. Pedidos de Revisão inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.
55. A Banca Examinadora constitui última instância para pedido de revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão pedidos de revisão adicionais.
56. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos pedidos de revisão interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
57. Na ocorrência do disposto no item 7.12 e/ou em caso de provimento de pedido de revisão, poderá ocorrer a classificação ou desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
58. As decisões dos pedidos de revisão serão levadas ao conhecimento dos candidatos por meio do site do concurso, não tendo caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias a contar da data da publicação do respectivo Edital ou Aviso.
59. Somente é admitido recurso quanto:
a. A publicação do ato homologatório do resultado do certame.
60. Os recursos relativos aos itens 7.15.a. deverão ser interpostos até o primeiro dia útil após a publicação e ciência do respectivo aviso ou ato.
60.0.65. Os recursos relativos aos itens 7.15.a. deverão ser endereçados a Secretaria Municipal de Administração de São José, sendo protocolados junto ao Gabinete da Secretária, sito à Avenida Acioni Souza Filho (Beira Mar de São José), nº 403 – 3º andar, no horário das 13 às 19 horas, com a menção expressa que se relacionam a este Edital.
61. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem (divergência entre o ato homologatório publicado e os resultados do certame disponibilizados no site do mesmo), bem como tiverem indicados o número deste Edital, o nome do candidato, seu número de sua inscrição e endereço para correspondência.

62. Da Contratação
7.1. São condições mínimas para contratação:
b. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
c. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e. Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital.
63. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas e interesse da Administração Pública, terão sua nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios (que poderá ser acessado pelo site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/), para efeito de ciência do candidato.
64. Além da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, o candidato será convocado para os procedimentos preparatórios para sua posse, por meio de correspondência postal, a ser encaminhada ao endereço informado pelo candidato no ato da sua inscrição neste concurso ou outro que vier a indicar posteriormente.
65. A atualização do endereço residencial e eletrônico para fins de comunicação da nomeação ou outros procedimentos é de total responsabilidade do candidato classificado neste concurso público. Em caso de mudança de endereço, antes da homologação do concurso, o candidato deverá comunicar à IESES sobre a alteração do endereço, e após a homologação deverá o candidato comparecer pessoalmente ou solicitar a atualização por meio de carta registrada endereçada à Diretoria-Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração aos cuidados do Diretor-Geral de Recursos Humanos, por meio do endereço: Avenida Acioni de Souza Filho (Beira-Mar de São José), nº 403, Praia Comprida – São José/SC – 3º Andar – CEP: 88103-790.
66. A posse do candidato ocorrerá nos termos do § 1º do artigo 21 da Lei nº 2.248/1991.
67. O candidato nomeado que, por qualquer motivo não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
68. Não será admitida a reclassificação (deslocamento para o final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga, quando nomeado.
69. No caso de desistência formal ou expressa da posse, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados observada a ordem classificatória.
70. A desistência formal ou expressa implicará na perda do direito à posse no respectivo cargo, de forma irretratável ainda que ocorrida em tempo hábil para a posse.
71. Também será considerada desistência para a posse quando o candidato nomeado, devidamente convocado para os atos preparatórios à posse, que não manifestar o seu interesse.
72. A aprovação e classificação no concurso público não criam direito à imediata nomeação do candidato, que será concretizada, dentro no prazo de validade do concurso e na medida das necessidades e disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, considerados os limites e vedações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000). A nomeação é ato de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com o interesse público, conveniência e oportunidade da Administração Pública.
73. A comprovação da Habilitação Profissional Mínima Exigida (diplomas, certificados e/ou comprovante de registro em conselho ou órgão fiscalizador da profissão) deverá ser realizada pelo candidato classificado até a posse no cargo, sob pena de eliminação do candidato no processo de admissão iniciado atinente a este concurso público.
74. A falta de comprovação, na data de posse, da Habilitação Profissional Mínima Exigida de que trata este Edital resultará na edição de ato administrativo que tornará nula (sem efeito) a nomeação.
75. Não haverá posse por procuração.
76. O candidato nomeado deverá apresentar os documentos, exames e laudos necessários para a admissão e posse, de acordo com a lista a seguir:
76.0.66. Dos Documentos:
f. Uma foto 3x4;
g. Ficha cadastral devidamente preenchida (modelo padronizado da PMSJ – disponível do site da PMSJ ou retirar no setor de Recursos Humanos da Secretaria da Administração).
h. Comprovante da escolaridade exigida – Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso (fotocópia autenticada – frente e verso ou

original e cópia para autenticação por servidor público);
i. Comprovante do registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional referente ao Estado de Santa Catarina para os cargos exigidos neste edital (fotocópia autenticada ou original);
j. Declaração de regularidade do registro com o órgão fiscalizador;
k. Documento de Identificação com foto atualizado; (original com fotocópia simples);
l. Cópia simples do título de eleitor;
m. Certidão de quitação eleitoral (obter no site www.tse.gov.br);
n. Cópia Simples do documento comprobatório de quitação do serviço militar obrigatório para candidatos do sexo masculino;
o. Cópia simples da Carteira de Trabalho com o nº do PIS/PASEP e qualificação;
p. Cópia simples da Certidão de Casamento atualizada;
q. Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos (fotocópia autenticada ou original);
r. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros da JUSTIÇA FEDERAL e ESTADUAL dos locais de domicílio.
s. Declaração de bens – modelo padronizado da PMSJ (disponível no site PMSJ ou retirar no setor de Recursos Humanos da Secretaria da Administração) e a última declaração do imposto de renda com todas as folhas assinadas e com a informação de envio ou de recebimento pela Receita Federal (obter no site www.receita.fazenda.gov.br/aplicaçoes/atca/CPF/física.htm);
t. Declaração de não acumulação de cargos, empregos e funções públicas ou de acumulação de cargos ou proventos de aposentadoria – modelo padronizado PMSJ – disponível no site PMSJ ou retirar no setor de Recursos Humanos da Secretaria da Administração. Em caso de acumulação de cargo, emprego ou função pública, é imprescindível que o candidato forneça a declaração atualizada do órgão competente onde exerce seu cargo, emprego ou função pública. No documento deverá constar: a) Órgão competente; b) Cargo/emprego/função; c) Lotação e Local de Trabalho; d) Carga Horária e Jornada de Trabalho;
u. Declaração do candidato de não ter sofrido, penalidades disciplinares no órgão que exerce seu cargo, emprego, ou função pública, conforme legislação aplicável (modelo padronizado da PMSJ – disponível do site da PMSJ);
v. Cópia atualizada do comprovante de residência emitida nos últimos 3 (três) meses;
76.0.67. Dos Exames e Avaliações Médicas com Laudos:
w. Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Parcial de Urina, Radiografia de Tórax bilateral;
x. Sorologia para hepatites B e C;
y. Eletrocardiograma (caso o candidato tenha mais de 35 anos);
z. Radiografia (RX) de coluna lombo sacra, PA e Perfil, com laudo;
aa. Comprovação da vacinação contra a Rubéola da CANDIDATA com até 39 anos onze meses e vinte e nove dias de idade, apresentando a via original e uma cópia (Vacina Monovalente contra Rubéola ou Vacina Dupla Viral ou, ainda, a Tríplice Viral). Exigência estabelecida na Lei estadual nº 10.106/1996;
bb. Avaliação oftalmológica, com laudo original, expedido por Médico Oftalmologista, no qual deverá constar a aptidão visual do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
cc. Avaliação ortopédica, com laudo original, expedido por Médico Ortopedista, o qual deverá declarar a aptidão ortopédica do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
dd. Avaliação psiquiátrica, com laudo original, expedido por Médico Psiquiatra, no qual deverá constar a aptidão mental do candidato para exercício do cargo e função a que o candidato será empossado;
ee. Declaração formal do candidato(a) de que não está sendo submetido a tratamento psiquiátrico ou psicológico, ortopédico ou oftalmológico com profissional diferente daquele que expediu e assinou o laudo de aptidão para o cargo, conforme modelo disponibilizado pela Junta Médica da Prefeitura de São José.
77. Os documentos exigidos no subitem 8.15.1 serão entregues em data a ser estipulada pela Diretoria-Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, a qual será anterior à data do agendamento de perícia médica, ressalvados os casos referidos do item 8.18.
78. A apresentação de todos os exames médicos, bem como de todos os laudos solicitados deverá ocorrer na data em que for agendada a perícia na Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de São José/SC, sendo o candidato informado da data e horário oportunamente pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração. Destaca-se que os exames e laudos deverão ter sido expedidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da perícia médica.
79. Será facultada à Junta Médica Oficial a realização de tantas quantas avaliações forem necessárias para concluir a perícia médica admissional do candidato, podendo, inclusive, requisitar a apresentação de exames e laudos complementares, de acordo com a análise do caso concreto.
80. Os exames e laudos médicos solicitados correrão às expensas do candidato e suas despesas não serão reembolsadas.
81. Somente tomará posse o candidato devidamente nomeado, que tiver efetuado a entrega de todos os documentos, exames e laudos solicitados pela Diretoria-Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, bem como ter se submetido à avaliação e aprovação da Junta Médica Oficial.
82. A posse ficará condicionada, além do atendimento ao disposto nos itens anteriores, à análise e emissão de parecer admissional favorável pela Secretaria Executiva de Controle Interno e Transparência, nos moldes da Instrução Normativa nº 11/2011 do TCE/SC.
83. A falta de comprovação de quaisquer requisitos para investidura até a data da posse tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato.
84. As certidões, laudos, atestados e declarações que apresentarem alguma ocorrência deverão ser acompanhados de certidões explicativas, as quais serão analisadas, podendo configurar impedimento à posse, nos termos da lei.
85. O candidato que deixar de tomar posse no prazo legal será considerado desistente para todos os fins.
86. Constatada a acumulação de cargos, empregos ou funções públicas em desacordo com a Constituição Federal, caberá ao candidato a comprovação da desincompatibilização, até o momento da posse, sob pena de impedimento à posse, o que implicará em tornar sem efeito o respectivo ato de nomeação.
87. Em caso de falsidade ideológica decorrente do preenchimento da declaração de (in)acumulação, ficará o candidato sujeito às medidas cabíveis na legislação vigente.

88. DO FORO JUDICIAL
8.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de São José (SC),

sede da Secretaria da Administração de São José.
89. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
9.1. Fica delegada competência ao IESES para:
ff. Divulgar o Concurso;
gg. Receber as inscrições e respectivos valores das inscrições;
hh. Deferir e indeferir as inscrições, os pedidos de isenção, os pedidos de condições especiais de prova e os pedidos para concorrer a vaga reservada a pessoas com deficiência;
ii. Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
jj. Julgar os pedidos de revisão previstos no item 7.1 e seus subitens, deste Edital;
kk. Prestar informações sobre o Concurso.
90. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado para cada cargo – área, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura de São José.
91. A homologação do resultado deste Concurso Público poderá efetuada por cargo – função ou agrupamentos destes, a critério da Secretaria da Administração de São José.
92. O inteiro teor deste Edital será disponibilizado no endereço eletrônico indicado no item 3.2.1. e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC).
93. Ato de Homologação do resultado final do Concurso, para os candidatos classificados, será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), para os candidatos a ampla concorrência e 'as vagas reservadas a PcDs.
94. Será excluído do Concurso o candidato que fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
95. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho individual disponível no endereço eletrônico do site do concurso, conforme item 3.2.1. deste Edital, e a publicação do Resultado Final e Homologação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
96. Será excluído do Concurso, por Ato do IESES, o candidato que:
96.0.68. Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da Comissão do Concurso ou da equipe do IESES;
96.0.69. For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
96.0.70. For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
96.0.71. Ausentar-se da sala de prova, sem o acompanhamento de fiscal;
96.0.72. Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão resposta ou de outros documentos.
97. A Secretaria da Administração de São José e o IESES não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
ll. Endereço eletrônico errado ou não atualizado;
mm. Endereço residencial errado ou não atualizado;
nn. Endereço de difícil acesso;
oo. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrente de informação errônea de endereço por parte do candidato;
pp. Correspondência recebida por terceiros.
98. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
99. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à sua apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.
100. A Secretaria da Administração de São José e o IESES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
101. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
102. Sempre que houver indicações de horários neste Edital, respeitar-se-á o horário oficial de Brasília (DF).
103. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, pela Secretaria da Administração de São José e pelo IESES.
São José (SC), 26 de julho de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANEXO I – CARGO, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO, REMUNERAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS OU FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.

1. Os cargos, funções, habilitação mínima, carga horária semanal de trabalho, vencimento e número de vagas do presente Concurso Público são os seguintes:

1.1 Cargos com exigência de NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Função	Habilitação Mínima	Carga horária semanal	Vencimentos	Nº de vagas
Agente de Fiscalização Ambiental		Ensino Superior Completo em Agronomia, Biologia, Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Engenharia Sanitária/Sanitária e Ambiental, Geografia ou Geologia, com registro, quando necessário e/ou solicitado, no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	40	R$ 2.339,41 + Gratificação de Produtividade	1
Agente de Fiscalização Tributária		Ensino Superior Completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia, com registro, quando necessário e/ou solicitado, no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	40	R$ 2.339,41 + Gratificação de Produtividade	1
Analista de Recursos Humanos		Ensino Superior Completo em Psicologia, Administração, Administração com Ênfase em Recursos Humanos, Tecnologia em Desenvolvimento de Recursos Humanos ou áreas afins, com registro, quando necessário e/ou solicitado, no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	30	R$ 2.273,48	1
Arquiteto		Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	30	R$ 5.018,91 + Gratificação de Produtividade	1
Engenheiro	Químico	Ensino Superior Completo em Engenharia Química e registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	30	R$ 5.018,91 + Gratificação de Produtividade	1
Geógrafo		Ensino Superior Completo de Bacharelado em Geografia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	30	R$ 3.167,31	1
Geólogo		Ensino Superior Completo em Geologia, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	30	R$ 3.167,31	1
Procurador Municipal		Ensino Superior Completo em Direito, com registro no Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	30	R$ 8.336,11	1

1.2 Cargos com exigência em NÍVEL MÉDIO

Cargo	Habilitação Mínima	Carga Horária Semanal	Vencimentos	Nº de vagas
Agente de Defesa Civil	Ensino Médio Completo e CNH Categoria AC.	30	R$ 1.819,61	1
Agente de Fiscalização de Consumo	Ensino Médio Completo.	40	R$ 1.500,51	1
Agente de Fiscalização em Posturas	Ensino Médio Completo.	40	R$ 1.500,51	1
Agente Fazendário	Ensino Médio Completo.	30	R$ 1.591,44	1
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo e Curso Técnico de Segurança no Trabalho, com registro, quando necessário e/ou solicitado, no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	30	R$ 2.195,78	1

2. A Remuneração de cada cargo observará as seguintes disposições:
2.1 A Gratificação de Produtividade referida no item 1.1, deste anexo, corresponderá:
2.1.1 Para o cargo de Agente de Fiscalização Ambiental, Agente de Fiscalização Tributária, Agente de Fiscalização de Consumo e Agente

de Fiscalização em Posturas ao valor mensal de até R$ 4.839,20, respeitados os requisitos e condições previstas no Decreto municipal nº 9.944/2018, no artigo 35 da Lei Complementar municipal nº 53/2011, alterado pelo artigo 11 da Lei Complementar municipal nº 75/2017.
2.1.2 Para os cargos de Engenheiro e Arquiteto, ao valor mensal de até R$ 5.018,91, respeitados os requisitos e condições previstas na Lei municipal nº 5.401/2014.
2.2 Aos ocupantes dos cargos de Agente de Fiscalização Ambiental, Agente de Fiscalização Tributária, Agente de Fiscalização de Consumo e Agente de Fiscalização em Posturas será garantida a percepção de auxílio-transporte, nos termos da Lei municipal nº 2.183/1990, alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar municipal nº 75/2017 e Lei Complementar municipal nº 091/2019.
2.3 Aos ocupantes do cargo de Procurador Municipal será garantida a participação em rateio de honorários sucumbenciais, nos termos da Lei municipal nº 4.430/2006, alterada pela Lei municipal nº 5.502/2015.
2.4 A concessão de vale-transporte será garantida aos servidores desde que preenchidos os requisitos previstos na Lei municipal nº 1.868/1987 e no Decreto municipal nº 34.055/2011.
2.5 O pagamento de auxílio-alimentação, a título de vantagem por dia útil trabalhado, aos servidores públicos ativos da Administração Municipal dar-se-á conforme os casos e as regras previstos pela Lei municipal nº 4.799/2009 e suas alterações.
2.6 Os valores do vencimento de cada cargo e das gratificações descritas neste Anexo I referem-se aos praticados para o mês de julho de 2019.

ANEXO II – RESPONSABILIDADES

As Responsabilidades dos Cargos atinentes a este Concurso Público, que estão descritas a seguir, são àquelas previstas no Anexo II do artigo 4° da Lei Complementar nº 53/2011, bem como na Lei Complementar 90/2019.

1. NÍVEL SUPERIOR
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL:
Executar atividades de fiscalização do meio ambiente, promovendo vistorias, lavrando auto de infração ambiental, com o objetivo de fazer cumprir a Legislação Ambiental vigente. Realizar o atendimento a população, investigando denúncias, orientando e esclarecendo dúvidas com relação a problemas ambientais, promovendo educação ambiental e interesse da comunidade pela proteção e qualidade ambiental. Realizar fiscalização de rotina e específicas de acordo com a prioridade, orientando as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, investigando denúncias, levantando informações junto à comunidade, solicitando documentação ao fiscalizado, acionando órgãos técnicos e competentes, participando de operações especiais e tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais. Fiscalizar as determinações estabelecidas pela legislação ambiental, em especial as da Política Municipal do Meio Ambiente e as legislações vigentes (estaduais e federais). Vistoriar locais, atividade e obras, verificando documentação do vistoriado, informações do processo administrativo, dados geográficos e cartográficos, existência de irregularidades ambientais, e avaliando o impacto da atividade, visando contribuir com o cumprimento das exigências legais e técnicas. Autuar, embargar, notificar, aplicar multas, apreender equipamentos, instrumentos, materiais, produtos, animais, interditar estabelecimentos e aplicar demais sanções legais nos casos de construções, obras e outras atividades irregulares, não licenciadas ou realizadas em desacordo com a legislação ou em desconformidade com as próprias licenças, cientificando seus superiores imediatos sobre decisões tomadas e sua atuação através de relatórios. Realizar o atendimento aos contribuintes, com orientações, informações, esclarecimentos pertinentes a atuação do Departamento de Fiscalização Ambiental. Emitir pareceres, declarações, certidões, requerimentos e ofício, a fim de responder aos requerimentos efetuados pelos cidadãos referentes a questões ambientais, prezando pelo bom atendimento ao contribuinte. Identificar e classificar fontes de poluição existentes no Município, propondo e executando medidas que conduzam ao controle eficaz de efluentes, visitando periodicamente os parques industriais. Contribuir com a conscientização da população acerca da preservação do meio ambiente e importância da saúde, dando orientações e promovendo educação ambiental. Participar de treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento, buscando o desenvolvimento qualitativo em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Representar, quando designado, a Secretaria do Meio Ambiente, comparecendo a audiências no Fórum da Comarca, reuniões com o Ministério Público, realização de Boletins de Ocorrência, firmação de Termos Circunstanciados na Delegacia de Polícia e demais requisições solicitadas pela Justiça Estadual e Federal, com o objetivo de prestar informações necessárias a Justiça ou requeridas pelo Ministério Público. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA:
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, a fim de que a universalidade dos contribuintes cumpra com suas obrigações fiscais, suprindo o município dos recursos financeiros necessários à implementação de suas políticas públicas e sociais. Planejar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores. Emitir termo de início de fiscalização e dar seguimento ao processo até o seu término. Verificar a regularidade de lançamento e recolhimento de tributos e taxas, incluindo o cumprimento de obrigações acessórias, seguindo as especificações técnicas. Examinar a autenticidade dos documentos em que se basearam os lançamentos efetuados pelo contribuinte. Examinar a escrituração contábil e os documentos em que é baseada para apurar possível omissão de registro de operações tributáveis, bem como efetuar diligências relacionadas com suas atribuições e proferir informações fiscais correspondentes. Verificar a emissão e escrituração de documentos e livros fiscais, inclusive por sistemas alternativos, seguindo os padrões estabelecidos, bem como verificar e apurar débitos não lançados total ou parcialmente nos documentos ou livros

fiscais. Verificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte de contribuinte ou responsável, com ou sem estabelecimento, inscritos ou não, relativas a qualquer tributo municipal. Apreender livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais ou fiscais, bem como decidir quanto à inscrição, alteração, suspensão, reativação, baixa e cancelamento de inscrição no cadastro de contribuintes dos tributos. Verificar e, se for o caso, exigir a apresentação de documentos relativos a informações econômico-fiscais e incinerar documentos fiscais não utilizados pelo contribuinte, quando necessário. Efetuar levantamento físico em estabelecimentos inscritos ou não e visar documentos fiscais, nos casos previstos na legislação tributária. Solicitar informações que se relacionem aos bens, negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades mencionadas na legislação tributária, bem como solicitar a apresentação em juízo dos livros, arquivos, documentos, papéis e efetivos comerciais ou fiscais. Exigir do contribuinte ou responsável pela obrigação tributária, informações e comunicações escritas ou verbais, de interesse da administração fazendária. Intimar o contribuinte ou responsável, para comparecer à repartição fazendária e requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrência delas, quando seja necessário à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção. Fiscalizar a arrecadação de tributos e efetuar a constituição do crédito tributário, bem como a imposição de multa por descumprimento de obrigação tributária, mediante lançamento de ofício por notificação fiscal. Analisar e apontar qual o regime tributário adequado para cada empresa nova criada e/ou estabelecida no município. Elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial. Prestar assistência à procuradoria municipal para a adequada representação judicial do Município nos processos relativos ao executivo fiscal. Informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na dívida ativa antes do termo prescricional. Proceder a inspeção e interdição, se necessária, de estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços. Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento do direito cretitório, à solicitação de retificação de declaração, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos no Código Tributário Nacional, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgão de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração tributária. Monitorar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização dos processos. Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos. Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições. Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação relacionados à administração tributária. Autorizar e monitorar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS:
Realizar atividades pertinentes à área de Recursos Humanos, favorecendo um bom clima organizacional, retenção de talentos no quadro do município, desenvolvimento e capacitação dos servidores, a fim de contribuir com a prestação de serviços públicos de qualidade e o alcance dos objetivos propostos pela gestão municipal.
Administrar o Plano de Carreira do Município, com o intuito de mantê-lo atualizado e em acordo com os objetivos da Administração Pública e Servidores: - Planejando o quadro de pessoal, de acordo com solicitação/necessidade das secretarias, fundações e/ou autarquias; Elaborando/atualizando descrições de cargos; Avaliando cargos de acordo com metodologia preestabelecida; Realizando pesquisas de vencimentos no setor público e/ou privado; Analisando estatísticas e informações salariais; Efetuando a manutenção de tabelas salariais e exercícios de enquadramento. Promover e/ou possibilitar ações de treinamento e desenvolvimento de pessoal, com o objetivo de capacitar o corpo de servidores do município, melhorando a qualidade do serviço público prestado à comunidade: - Identificando demandas, seja presencialmente, por meio de pesquisas ou solicitações; Elaborando e/ou ministrando programas de treinamento; Buscando e contratando (mediante autorização) instituições ou profissionais capacitados para desenvolver o programa; Orçando custos envolvidos; Preparando cronograma; Elaborando materiais didáticos; Realizando avaliação de resultado e de aplicabilidade do treinamento ministrado; Mantendo o registro dos treinamentos frequentados por cada servidor, com respectiva carga horária, a fim de contabilizar horas necessárias ao crescimento de carreira. Promover ações de assistência e qualidade de vida aos servidores, a fim de possibilitar melhores condições de trabalho, mediando conflitos interpessoais no ambiente de trabalho, realizando atendimentos pontuais a fim de prestar suporte ao servidor, seja em assuntos relacionados ao trabalho ou fora deste, desenvolvendo programas de qualidade de vida e atuando em parceria com a área de medicina e segurança do trabalho. Desenvolver e implementar novos programas, processos ou procedimentos na área de recursos humanos, visando aprimorar constantemente a qualidade e eficiência dos serviços prestados e melhorar o clima organizacional. Acompanhar, orientar e apoiar as lideranças de todas as secretarias, atuando de maneira consultiva e prestando suporte nos mais diversos processos que envolvam atividades de Recursos Humanos. Acompanhar os programas de inclusão dos portadores de necessidades especiais no município, de modo a oferecer sua inserção no mercado de trabalho e cumprir com a legislação vigente. Executar e/ou acompanhar processos de recrutamento e seleção, buscando preencher o quadro do município com profissionais adequados: - Contribuindo com informações acerca do perfil da oportunidade para elaboração de minuta de edital de recrutamento; Identificando e selecionando fontes de recrutamento; Pesquisando banco de dados; Prestando suporte as mais diversas secretarias; Analisando currículos; Convocando e entrevistando candidatos; Aplicando testes e apurando resultados; Emitindo relatórios, caso necessário, com as observações e recomendações ou restrições em relação à indicação dos mesmos às oportunidades; Encaminhando candidatos aprovados para os exames de admissão e registro, fornecendo-lhes as instruções necessárias e informando toda a documentação exigida; Realizando a integração dos novos profissionais, passando informações pertinentes sobre seu local de trabalho e atribuições, bem como sobre as normas e políticas do município. Administrar o plano de benefícios oferecido aos servidores, contribuindo com sua satisfação, pesquisando políticas de benefícios oferecidas no mercado, propondo novas políticas ao município, apresentado suas vantagens bem como custo envolvido, participando das negociações e/ou processos licitatórios com fornecedores dos planos de benefícios, orientando os servidores sobre os benefícios, pesquisando o grau de satisfação dos colaboradores com benefícios oferecidos. Viabilizar o pagamento mensal aos servidores, supervisionando e conferindo o processamento da folha de pagamento dos funcionários públicos. Organizar os arquivos e documentos da área, a fim de facilitar sua localização, consulta e fiscalização, assim como

evitar o extravio dos mesmos, de acordo com os procedimentos internos e em atendimento a temporalidade requerida para cada tipo de documento a ser arquivado. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

ARQUITETO:
Viabilizar a execução de projetos de construção civil para a Prefeitura Municipal de São José, elaborando, executando e dirigindo projetos arquitetônicos, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho, especificando os recursos necessários que vão viabilizar a construção e manutenção de obras. Assegurar a qualidade das obras do município, de acordo com a legislação vigente, desenvolvendo projetos e fiscalização de obras: - Realizando estudos de viabilidade técnica de projetos arquitetônicos; Investigando e definindo metodologias de execução e cronograma; Efetuando estudos ambientais e dimensionamento da obra; Especificando equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados; Orçando os custos da obra e informando estes ao tribunal de contas. Elaborar documentos e pareceres técnicos em projetos, processos e/ou solicitações pertinentes aos aspectos de planejamento urbano, respeitando a legislação e diretrizes urbanas e arquitetônicas vigentes. Garantir a organização da cidade, analisando projetos de construções, loteamentos, desmembramentos, pedidos de construção, reformas, paisagísticos, urbanísticos, entre outros, com o intuito de aprovar os mesmos: - Esclarecendo e orientando sobre possíveis dúvidas com relação às obras públicas e particulares; Realizando pareceres técnicos; Prestando esclarecimentos sobre o Plano Diretor e demais projetos encaminhados. Conferir a compatibilidade das obras com o projeto e/ou memorial descrito, fiscalizando dados técnicos e operacionais em obras, analisando materiais aplicados, medições, entre outros fatores, bem como programando inspeções preventivas e corretivas. Analisar processos de licenciamento de estabelecimentos e atividades, de acordo com as posturas municipais e legislação de uso do solo, integrando, sempre que possível, as normas ambientais, tributárias e sanitárias. Avaliar imóveis de interesse do município seja para compra, doação, locação, desapropriação e demais transações realizadas pelo órgão público, conferindo e avaliando a estrutura física e o mobiliário do bem. Elaborar planos, programas e/ou projetos, identificando necessidades, coletando informações, analisando dados, elaborando e definindo diretrizes, metodologias, diagnósticos, técnicas, materiais, orçamentos, entre outros, de modo a buscar aprovação junto aos superiores e órgão competentes. Buscar a constante melhoria do conjunto urbano, das edificações e organização urbana, analisando continuamente o Plano Diretor e orientando quanto às modificações necessárias. Subsidiar com informações pertinentes a área de compras em licitações e/ou concorrências públicas, elaborando planilha de orçamento com especificações de serviços e/ou materiais utilizados e realizando levantamento de preços. Organizar e manter atualizado o cadastro de bens imóveis da Prefeitura Municipal de São José. Realizar laudos, informes e/ou pareceres técnicos, entre outros, efetuando levantamento em campo, inspecionando e coletando dados, fotos, conforme solicitação, de modo a avaliar riscos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área. Munir os superiores com informações acerca do planejamento e organização físico-espacial do município, por meio da interpretação de fotografias aéreas, imagens, cartas planialtimétricas e dados complementares, desenvolvendo mapas temáticos que caracterizam as regiões geográficas. Garantir a legalização das edificações, verificando o cumprimento das normas de licenciamento de atividades e construção e/ou das exigências processuais, de acordo com o Plano Diretor, respondendo consultas prévias e de viabilidade, vistoriando e/ou inspecionando documentos de projetos. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

ENGENHEIRO QUÍMICO:
Controlar processos químicos e físicos, definindo parâmetros de controle dos processos, procedimentos operacionais, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem, coletando e analisando amostras e verificando conformidade de resultados. Desenvolver processos e sistemas pesquisando materiais e equipamentos, realizando testes e ensaios, avaliando custo benefício de processos e desenvolvendo simulações de processos e produtos. Contribuir com a preservação ambiental atendendo reclamações da comunidade relativas à poluição do meio ambiente, realizando visitas e vistorias, verificando a procedência das denúncias e buscando soluções e enquadramento legal. Projetar sistemas e equipamentos técnicos bem como propor ou determinar modificações nos que já estão em instalação ou operação, estudando, elaborando e executando projetos de processamento e especificações de equipamentos e instalações industriais, consultando normas técnicas, de segurança e legislações, mensurando viabilidade técnica e econômica do projeto, analisando problemas e propondo novas soluções tecnológicas. Fiscalizar projetos diversos relacionados à sua área de atuação. Realizar auditorias ambientais nas empresas que participam do programa de certificação ambiental a fim de avaliar as condições de gestão ambiental para conceder ou não o certificado. Promover a proteção do meio-ambiente e a manutenção e melhoria da qualidade de vida, inspecionando veículos, empresas, residências e outros estabelecimentos que podem causar ou estejam causando poluição ambiental e/ou sonora, para deferimento ou não de alvará de localização ou renovação do mesmo, bem como de licenças ambientais, em conformidade com a legislação ambiental. Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de água potável, sistemas de esgotos, drenagem e outras construções de saneamento, analisando características e resultados a alcançar, para estabelecer as tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários. Realizar pesquisas e experiências relativas à purificação de água e o tratamento de esgoto, desenvolvendo processos novos ou aprimorados, testando e determinando fórmulas, normas, métodos e procedimentos para o tratamento de águas impuras e controlar a qualidade do manancial disponível ao tratamento. Contribuir com a qualidade da água disponibilizada à população, examinando amostras de diferentes tipos de água, analisando suas propriedades, composição, estrutura molecular, graus de pureza e contaminação, possibilitando decidir o tratamento a ser utilizado, bem como determinando proporções de cloro e de outras substâncias químicas a serem utilizadas para eliminar bactérias e outros microrganismos nocivos, impurezas, sólidos suspensos e produtos químicos oriundos de lançamentos industriais,

isolando e identificando bactérias e outros microrganismos para preparar o cultivo dos mesmos, testando amostras extraídas das instalações de estações de tratamento de água, detectando possíveis focos de contaminação, assegurando que os índices de impurezas se mantenham abaixo dos limites tolerados e prestando assessoramento técnico-químico no tratamento de água com laboratório físico-químico de controle. Assessorar as entidades públicas e/ou privadas com relação aos problemas de higiene, estudando e determinando o processo de eliminação de gases nocivos, substâncias químicas e outros detritos industriais, a fim de aconselhar quanto aos materiais e métodos mais indicados para as obras projetadas. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas ambientais do município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio-ambiente. Auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população, coordenando e executando programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares do município. Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

GEÓGRAFO:
Estudar a organização espacial por meio da interpretação e da interação dos aspectos físicos e humanos, regionalizando o território em escalas, avaliando os processos de produção do espaço, subsidiando o ordenamento territorial, participando do planejamento regional, urbano, rural, ambiental e da formulação de políticas de gestão do território, emitindo laudos e pareceres técnicos, monitorando o uso e ocupação da terra, por meio da vistoria de áreas em estudo. Contribuir para a aplicação da ciência da Geografia ao estudo da organização econômica, política e social do Município, estudando características físicas, sócio econômico ambiental e climáticas do meio ambiente, a distribuição das populações e as atividades da raça humana, realizando pesquisas sobre a estrutura da terra, regiões fisiográficas, clima, populações, cultura e divisões políticas, entre outras. Estudar as populações e as atividades humanas, coletando informações sobre a distribuição étnica, estrutura econômica e organização política e social de determinadas regiões, com o intuito de elaborar comparações sobre a vida socioeconômica e política das civilizações, efetuando pesquisas e levantamentos fisiográficos, estatísticos e bibliográficos, sobre a geografia, economia, política, social e demográfica, a fim de propiciar melhor conhecimento desses assuntos. Implementar métodos e procedimentos para o desenvolvimento e uso do sistema de informações geográficas, bem como critérios e formatos para alimentação de dados/informações no sistema de geoprocessamento, de acordo com normas e padrões preestabelecidos. Elaborar, organizar e atualizar o material cartográfico como mapas, gráficos e cartas, coletando dados e informações, de modo a subsidiar o superior imediato. Elaborar documentos e pareceres técnicos em projetos, processos e/ou solicitações em geral, pertinentes aos aspectos de planejamento urbano, respeitando a legislação ambiental e diretrizes urbanas e arquitetônicas vigentes. Analisar projetos de exploração do espaço físico, como extração de seixos, minérios, areia, terraplanagens, loteamentos e outros, verificando as condições técnicas do projeto, realizando visitas ao local e emitindo parecer conclusivo sobre o empreendimento. Avaliar denúncias de ações na área de recursos naturais não renováveis, por meio de visita ao local, levantando o grau de degradação, com o intuito de manter a preservação e/ou recuperação. Assessorar a Administração Pública em assuntos referentes à delimitação de divisas municipais, efetuando pesquisas e levantamentos toponímicos, estatísticos e bibliográficos. Munir os superiores com informações acerca do planejamento e organização físico-espacial do município, interpretando fotografias aéreas, imagens, cartas planialtimétricas e dados complementares, bem como, desenvolvendo mapas temáticos que caracterizam regiões geográficas. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.
GEÓLOGO:
Realizar o mapeamento geológico, prospecção de recursos minerais, bem como levantamentos geofísicos e geoquímicos no município de São José. Desenvolver o planejamento de atividades de campo e laboratoriais, executando análises mineralógicas, bem como, processamento, análise e interpretação de dados geológicos. Realizar estudos geológicos dos terrenos, na intenção de informar em relação à possibilidade e a conveniência da utilização do solo para determinados fins. Utilizar dos conhecimentos científicos e técnicos para dimensionar e calcular possíveis jazidas de minérios no município para avaliar a possibilidade dos respectivos licenciamentos ambientais. Fornecer dados necessários a pesquisas e trabalhos a serem desenvolvidos determinando a composição, a estrutura e o histórico de evolução de rochas e sedimentos encontrados nas áreas do município, analisando também sedimentos de fundos de rios, com análise granulométrica e tentativa de definição de origem e possibilidade de utilização como minério. Efetuar estudos quanto à natureza de forças atuantes no planeta como erosão, sedimentação, assoreamento natural e antrópico de cursos d'água e estimar os efeitos causados por estes fenômenos. Utilizar de fotos aéreas, imagens de satélite e outros recursos de informática para primeira análise dos terrenos do município, para tratamento destas informações e posterior elaboração de trabalhos e mapas geológicos. Realizar trabalhos e vistorias em campo, essenciais ao desenvolvimento do trabalho do geólogo, para caracterização de diferentes tipos de terreno geológico no município. Realizar a análise e licenciamento

ambiental de jazidas para extração adequada e legalizada e quando necessário acompanhamento de detonações a fim de detectar o impacto ambiental e de vizinhança. Manter atualizados os estudos no que tange à composição e à estrutura da crosta terrestre, examinando rochas, minerais e remanescentes de plantas e animais, para identificar os processos de evolução da terra e estabelecer a natureza e a cronologia das formações geológicas do Município. Elaborar especificações técnicas e esboço de áreas estudadas, utilizando fotografias aéreas ou outras ferramentas, com o intuito de apresentá-las sob forma de mapas e diagramas geológicos. Acompanhar a construção de galerias, poços subterrâneos, instalações de superfícies, entre outros, determinando e orientando os trabalhos, de modo a garantir condições de segurança necessárias à execução dos serviços. Acompanhar a construção de galerias, poços artesianos, instalações de superfícies e obras de terraplenagem, orientando e controlando o desenvolvimento dos trabalhos visando a garantia das condições adequadas de segurança para a execução dos serviços. Realizar o acompanhamento da execução de obras de contenção em geral e aplicar os conhecimentos da geotecnia, visando o correto dimensionamento e estabilização de obras públicas municipais. Elaborar pareceres, relatórios e informes técnicos, após levantamento de campo e pesquisa, orientando e acompanhando atividades relacionadas a ocupação do solo, extração mineral ou destinação de resíduos urbanos, hospitalares ou industriais, passíveis de causarem poluição do solo e águas subterrâneas. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades, públicas ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao município. Contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação, ministrando treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

PROCURADOR MUNICIPAL:
Acompanhar, representar e defender os interesses do município de São José nas ações jurídicas em que este for parte, autor, réu ou interessado, assim como na esfera administrativa e ainda, analisando contratos de natureza fiscal, financeira ou imobiliária, emitindo pareceres jurídicos, prestando consultoria e assessoramento aos órgãos municipais. Defender direitos e interesses da Administração Direta e Indireta do Município de São José, representando-o em juízo ou fora dele, nas ações em que este for autor, réu, ou interessado: - Acompanhando o andamento de processos; Praticando os atos necessários para garantir seu trâmite legal; Prestando assistência jurídica; Propondo ou contestando ações, assim como dando o adequado impulso processual, atendendo às intimações que ocorrerem e demais determinações judiciais; Solicitando providências; Avaliando provas documentais e orais; Apresentando recursos; Comparecendo a audiências e outros atos, dentro dos princípios éticos, assim como dentro dos parâmetros legais, transigir em nome do Município. Prestar assessoria jurídica extrajudicialmente: - Mediando questões; Contribuindo na elaboração de projetos de lei; Proferindo palestras; Prestando serviços de peritagem; Arbitrando interesses de partes; Formalizando parecer técnico jurídico; Examinando e auxiliando em acordos; Realizando audiências administrativas; Participando de negociações coletivas; Analisando a legislação para atualização e implementação. Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis, jurisprudência, doutrina e outros documentos. Obter os elementos necessários à defesa ou acusação, complementando ou apurando as informações levantadas, bem como tomando outras medidas como preparar a defesa ou acusação e arrolar e correlacionar fatos, aplicando o procedimento adequado para apresentá-los em juízo, entre outros. Auxiliar na elaboração de documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, constitucional e outras, bem como atos administrativos, convênios, termos administrativos, projetos de lei, entre outros, visando orientar a forma e os procedimentos a serem adotados com base nas normas legais vigentes: - Analisando casos concretos; Consultando a legislação; Apontando encaminhamentos nas diversas áreas. Efetuar a cobrança da dívida ativa, judicial ou extrajudicialmente, bem como auxiliar em comissões de inquéritos e sindicâncias. Assistir e defender a Administração Municipal, Autarquia ou Fundação em que estiver atuando, na negociação de contratos, convênios, e acordos com outras entidades públicas ou privadas, bem como avaliar os procedimentos referentes aos diversos tipos de convênios e contratos firmados, examinando toda a documentação e os aspectos legais concernentes à transação. Zelar pela conservação do equipamento que utiliza, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção às pessoas competentes. Participar nos processos administrativos disciplinares, investigando, apurando e avaliando as infrações disciplinares cometidas pelo servidor. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

2. NÍVEL MÉDIO
AGENTE DE DEFESA CIVIL:
Contribuir com a segurança da população em hipóteses de riscos de desastres, definindo recursos e selecionando órgãos e entidades adequadas para atuarem nas operações de resposta aos desastres, definindo suas atribuições. Cadastrar e manter permanentemente organizado e atualizado em banco de dados e mapas temáticos a disponibilidade e localização dos recursos, equipamentos, instalações de apoio, entre outros.
Contribuir na promoção de estudos de riscos de desastres, com vistas à implementação de políticas municipais, de acordo com a legislação vigente, bem como a organização de bancos de dados e de mapas temáticos relacionados com ameaças, vulnerabilidades e riscos,

nas áreas de maior incidência de desastres. Contribuir com o desenvolvimento de projetos de aparelhamento e apoio logístico, socorro e assistência às populações, reabilitação dos cenários de desastre, entre outros, bem como montar a estrutura física dos Abrigos de Defesa Civil. Participar e/ou coordenar as atividades de mobilização, de manutenção das comportas de contenção de cheias. Coordenar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares do município visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população. Contribuir no desenvolvimento de projetos de mudança cultural, monitoração, alerta e alarme, desenvolvimento científico e tecnológico, desenvolvimento institucional, bem como programas de prevenção e preparação para emergências e desastres, respostas aos desastres e reconstrução, visando o atendimento, a segurança e o bem-estar da população. Redigir pareceres técnicos, informes e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações, vistorias e inspeções e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação, elaborando projetos de desenvolvimento e ministrando treinamentos, palestras e/ou aulas de aperfeiçoamento, a fim de possibilitar a estruturação de quadros de voluntários altamente capacitados e motivados. Contribuir com a segurança da população em hipóteses de riscos de desastres, definindo recursos institucionais, humanos e materiais necessários junto a órgãos e entidades públicas ou privadas, selecionando órgãos e entidades adequadas para atuarem nas operações de resposta aos desastres e definindo suas atribuições, e cadastrando, organizando e mantendo permanentemente atualizado em banco de dados e mapas temáticos a disponibilidade e localização dos recursos, equipamentos, instalações de apoio, entre outros. Coordenar as atividades nos Abrigos de Defesa Civil, visando o cumprimento das normas e procedimentos preestabelecidos. Participar da escala de plantão, estando disponível para atender aos pedidos emergenciais quando for acionado, independente do horário, visando primar pela segurança da população, mediante remuneração. Realizar a manutenção do material e equipamento de Defesa Civil, controlando a distribuição e recebimento do mesmo. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONSUMO:
Fazer cumprir a legislação de proteção e defesa do consumidor, apurando e comprovando práticas infracionais, lavrando autos de infração, bem como, educando fornecedores e consumidores, a fim de evitar conflitos e equilibrar as relações de consumo envolvidas entre as partes. Executar serviços de fiscalização na área de relação de consumo, efetuando diligências e vistorias, visando a subsidiar com informações os processos de denúncias ou reclamações de consumidores. Apurar consultas e denúncias apresentados por entidades representativas ou pessoas jurídicas, de direito público ou privado, bem como consumidores individuais. Orientar consumidores, produtores e prestadores de serviços sobre os fundamentos da relação de consumo, segundo os preceitos legais, visando subsidiá-los com informações pertinentes. Apurar as infrações contra o consumidor, examinando documentos fiscais, livros comerciais e de estoque, bem como demais documentos correlatos. Comprovar possíveis práticas infracionais, bem como instruir procedimentos do Ministério Público, realizando fiscalizações para atendimento de reclamações e denúncias formuladas pelos consumidores, e também fiscalizar em cumprimento dos Atos de Ofício da autoridade competente. Fiscalizar a publicidade dos produtos e serviços, objetivando coibir aquelas consideradas enganosas e abusivas aos direitos do consumidor. Fiscalizar preço, abastecimento, quantidade, qualidade e segurança de produtos e serviços, atendendo a necessidade dos consumidores, a respeito de sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo. Lavrar Autos de Infração, de Apreensão e de Constatação, bem como notificações às empresas por infringências às normas previstas na legislação consumerista, ou ainda, conceder prazos para a resolução de irregularidades, por infringências às normas previstas na Legislação consumerista, ou para apuração de práticas infracionais contra os consumidores nos casos de constatação e notificação. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM POSTURAS:
Cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, em especial as Leis do Código de Posturas e demais legislações que tratam da regularização de estabelecimentos no Município de São José, com competência para aplicação das sanções previstas, que não estejam inclusas na competência de outros órgãos municipais. Fiscalizar, para fins de licenciamento, locais solicitados para a instalação de atividades econômicas permanentes ou temporárias, em áreas públicas e privadas, excetuando os logradouros públicos, bem como, fiscalizar o funcionamento de atividades econômicas permanentes ou temporárias em áreas públicas e privadas. Fiscalizar, quanto ao licenciamento e instalação, o uso de elementos publicitários excetuando faixas e placas localizadas em logradouros públicos, bem como fiscalizar elementos publicitários em veículos de transporte público e particular. Fiscalizar estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço, inclusive de uso coletivo, quanto à licença de localização. Fiscalizar a ocupação dos logradouros públicos com mesas, cadeiras e toldos. Fiscalizar em estabelecimento comercial a instalação e manutenção de balanças de conferência. Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal referente às medidas de combate ao tabagismo. Fiscalizar a instalação de alarmes em entradas e saídas de estacionamentos e garagens. Fiscalizar feiras cobertas, mercados distritais, feiras em recintos fechados, centros de abastecimento municipal e os demais programas de abastecimento que necessitem de licença de localização e funcionamento. Levantar e conferir dimensões de elementos publicitários, para fins de licenciamento e de cobrança da Taxa de Fiscalização de Anúncios. Efetuar interdição de atividades e de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, inclusive de uso coletivo, licenciados ou não. Fiscalizar, quanto à instalação, conservação, reparação e manutenção, os equipamentos públicos urbanos e os logradouros públicos utilizados. Fiscalizar, em estabelecimentos comerciais, o cumprimento das normas atinentes à afixação de cartaz contendo os prefixos telefônicos de Delegacia de Ordem Econômica e outros determinados em legislação

específica. Fiscalizar nas empresas administradoras de imóveis o cumprimento das normas atinentes à afixação de placas com informação sobre aluguéis. Fiscalizar o cumprimento da legislação sobre informativo em restaurantes, bares, lanchonetes e similares, a exemplo de cardápio, horário de funcionamento, preços praticados, cobrança de taxas adicionais. Fiscalizar o cumprimento das normas atinentes à fixação de tabela de preços dos produtos da cesta básica em supermercados e demais estabelecimentos que comercializem esses produtos. Levantar e conferir a área utilizada e a potencialmente utilizável, edificada ou não, por estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e de serviço de uso coletivo, para fins de cobrança da taxa de fiscalização de localização e funcionamento. Elaborar croqui para complementação da ação fiscal. Fiscalizar, nas edificações de uso coletivo, existência de contrato de conservação e manutenção de aparelhos de transporte, tais como, elevadores de todos os tipos e características, escadas rolantes, monta-cargas, planos inclinados, teleféricos, com quadro contendo o nome da empresa responsável, cópia de seu alvará de localização e cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART - junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA. Fiscalizar o funcionamento de casas de diversões eletrônicas e similares. Fiscalizar estacionamento de uso público, quanto à cobrança de serviços prestados por hora ou fração e a existência de seguros exigidos na legislação. Fiscalizar traillers" destinados à comercialização de comestíveis e bebidas, quanto às normas de instalação. Fiscalizar postos de serviços bancários de funcionamento ininterrupto - caixas eletrônicos - quanto ao licenciamento e instalação. Fiscalizar postos de abastecimento de veículos, quanto ao licenciamento, sistemas de funcionamento, seguros e cumprimento da legislação sobre tabelas de preços de combustíveis e de serviços prestados. Fiscalizar shopping centers, lojas de departamentos e supermercados que disponham de estacionamento para clientes, quanto ao controle de movimentação de veículos. Fiscalizar a denominação dos próprios públicos e a identificação dos imóveis urbanos. Fiscalizar o cumprimento da legislação sobre exposição de cartazes pornográficos. Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre instalação e manutenção de serviços sanitários, para uso do público, em repartições públicas municipais, supermercados, lojas de departamentos, centros comerciais, shopping centers e similares. Vistoriar, para efeito de licenciamento em logradouros públicos, pontos destinados à exploração de bancas fixas de atividade comercial, conforme legislação vigente. Fiscalizar caçambas de coleta de terra e entulho, quanto ao licenciamento e à utilização do logradouro público. Fiscalizar, quanto ao licenciamento e instalação, as faixas e placas instaladas em logradouros públicos, excetuando-se os demais elementos publicitários. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

AGENTE FAZENDÁRIO:
Atender e orientar contribuintes, prestando orientação e esclarecimentos sobre a legislação tributária municipal, orientando sobre sua correta aplicação. Garantir o bom funcionamento e fluxo dos assuntos relacionados à secretaria da fazenda, mantendo atualizados cadastros relativos ao lançamento e arrecadação dos tributos mobiliários e imobiliários e apoiando as atividades de fiscalização. Prestar atendimento especializado aos contribuintes, pessoalmente ou via telefone, esclarecendo dúvidas e informações, sempre que solicitado. Realizar consultas de cadastros, documentos e processos, a fim de possibilitar o andamento das solicitações de isenções de impostos, para aposentados pensionistas do município. Possibilitar o fluxo dos processos em assuntos da Fazenda, emitindo pareceres, analisando variáveis e implicações, consultando normas, legislações, entre outros, sempre que necessário. Elaborar e/ou digitando memorandos, ofícios, guias de recolhimento e outros relacionados à área, garantindo a expedição e/ou arquivamento dos mesmos. Auxiliar no cadastro dos alvarás de licença emitidos, bem como realizar o recebimento, registro e controle das declarações de alto lançamento dos diversos tributos municipais. Efetuar a inscrição de dívidas ativas, emitindo certidões, avisos de débitos. Orientar e informar os bancos credenciados referente às cobranças de tributos. Realizar análises de devoluções e desenvolvimentos de processos, relativos a tributos pagos indevidamente. Calcular impostos e taxas, bem como elaborar e controlar pagamentos de parcelamento de dívidas. Enquadrar empresas, referente à sua atividade econômica. Realizar auditoria dos movimentos econômicos, por meio da análise de movimentações, processos, análise de livros fiscais, bem como prestar assessoria ao controle interno da Secretaria da Fazenda. Atender à fiscalização municipal, estadual e federal, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos solicitados. Realizar a análise de processos administrativos, avaliando o requerimento da empresa, estudando a legislação tributária e lavrando conforme o pedido, através de orientações, pareceres, cálculos, planilhas, ou documentos diversos relativo ao assunto inerente. Atualizar os pagamentos efetuados pela Prefeitura de São José através de baixas bancárias, buscando os arquivos nos bancos credenciados e utilizando o sistema de tributação para a devida baixa. Efetuar a revisão de impostos e contribuições lançadas através da análise dos documentos e/ou pareceres apresentados nos processos administrativos, a fim de verificar se os valores lançados estão corretos. Realizar autos de infrações através de vistorias nos estabelecimentos comerciais do município de São José, fazendo o devido lançamento tributário, identificando e multando empresas clandestinas, evitando a inadimplências dos tributos municipais. Efetuar embargos/ interdições de estabelecimentos clandestinos. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação. Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:
Zelar pelas condições de segurança nos postos de trabalho e instalações do município, investigando, examinando possíveis causas de acidentes e tomando medidas para preveni-los, buscando ainda a conscientização dos trabalhadores sobre a importância de seguir as regras de segurança no trabalho. Preparar CATs (Comunicação de Acidente de Trabalho) e IATs (Informação de Acidente de Trabalho), com o intuito de cumprir a legislação vigente e garantir que o acidentado tenha amparo em seu período de tratamento/recuperação: - Fazendo a

investigação do ocorrido; Comunicando os órgãos competentes; Providenciando atestados; Encaminhando ao médico para que ele preencha as atribuições de sua área. Preencher recursos, através do preenchimento do formulário da Previdência, conforme o histórico clínico do trabalhador, a fim de evitar que o trabalhador lesionado volte ao trabalho sem a total recuperação. Acompanhar e analisar o manuseio de máquinas e dispositivos, avaliando condições de ambiente, riscos de acidentes e incêndios, locais insalubres, a fim de melhorar as condições de trabalho e diminuir possibilidades de acidentes. Orientar e fiscalizar a observância dos preceitos legais de proteção ao trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, aplicando esquemas de prevenção aos mesmos, com suporte do Engenheiro de Segurança do Trabalho. Realizar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, realizando visitas e inspeções nos locais de trabalho, entrevistas com servidores, para determinar fatores de risco de acidentes e de doenças ocupacionais, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos. Elaborar LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, com suporte do Engenheiro de Segurança do Trabalho, através de visitas ao local de trabalho e entrevistas. Preparar programas de treinamento e de rotina, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando o desenvolvimento de uma atitude preventiva nos servidores quanto à segurança do trabalho. Fiscalizar e orientar quanto ao uso e conservação de EPIs, visando contribuir com a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Participar de perícias técnicas, acompanhando o perito pelos mais diversos locais de trabalho no município, visando colaborar com a perícia, identificar locais de trabalho e fazer as devidas contestações, quando necessário. Transportar servidores acometidos de mal-estar ou acidentados, de acordo com as técnicas adequadas, a fim de encaminhar estes a atendimento médico. Pesquisar e analisar junto ao serviço médico as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais, tomando as providências exigidas em lei, visando corrigir as condições insalubres e evitar sua reincidência. Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações do município, visando à criação de condições mais seguras no trabalho, bem como acompanhar a instalação de novos maquinários, observando montagem dos dispositivos de segurança, testes de funcionamento, orientação ao usuário, definindo os EPIs necessários e boas práticas de operação. Desenvolver sistemas de prevenção de incêndios, estabelecendo postos de combate, tipo de extintores, hidrantes, e mangueiras, efetuando manutenção, a fim de garantir a segurança humana e patrimonial. Elaborar relatórios e estatísticas referentes às ocorrências e situações de risco, visando acompanhar o desempenho dos trabalhos de segurança no município e atender a legislação vigente, bem como fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos da área de atuação. Acompanhar servidores com recomendações médicas para remanejamento de funções, bem como os que estavam afastados e retornam ao trabalho. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE SANGUE OU DE MEDULA

REQUERIMENTO

Informações do candidato
Nome: _____
RG: _____ CPF:_____
Endereço completo: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cargo a que Concorre _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, juntando os documentos exigidos pelo Edital 002/2019/SMA da Secretaria da Administração de São José.

_____, _____/_____/2019.
(Local) (data)

_____
(Assinatura)

Observações:

1. Juntar cópia do boleto bancário, bem como:
a) Original ou cópia autenticada em cartório de documento emitido por entidade coletora oficial ou credenciada, declarando que o requerente se enquadra como doador de sangue e/ou medula.
2. Leia com atenção o item 3.3.1 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.
3. Este requerimento não tem qualquer relação com os requerimentos destinados a condição especial de prova ou para concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO – CANDIDATOS QUE NÃO POSSUAM RENDA NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.006/2010 E LEI 5.344/2013, INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO

REQUERIMENTO

Informações do candidato
Nome: _____
RG: _____ CPF:_____
Endereço completo: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cargo a que Concorre _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para isenção da taxa de inscrição, no amparo da Lei Municipal nº 5.006/2010 e Lei 5.344/2013, inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, declarando-se pessoa desempregada e de baixa renda e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas, bem como, juntando os documentos exigidos pelo Edital 002/2019/SMA da Secretaria da Administração de São José.

_____, _____/_____/2019.
(Local) (data)

_____
(Assinatura)

Observações:

1. Juntar cópia do boleto bancário, bem como:
a. Comprovante de rendimento (Carteira de Trabalho, Comprovante de Rendimento da Empresa ou declaração do empregador); ou
b. Cópia da Carteira do Trabalho comprovando ter sido exonerado ou declaração do candidato que está desempregado.
2. Leia com atenção o item 3.3.2 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.
3. Este requerimento não tem qualquer relação com os requerimentos destinados a condição especial de prova ou para concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

ANEXO V – MODELO / FORMULÁRIO PARA REQUERER CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA

Informações do candidato
Nome: _____
RG: _____ CPF:_____
Endereço completo: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cargo a que Concorre _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado, candidato do Concurso Público para provimento de cargos do Edital 002/2019/SMA da Secretaria da Administração de São José, vem requerer condição especial para realização das provas, conforme o respectivo item abaixo que assinala:

[ ] Condição Física – Sala de fácil acesso (rampa ou elevador)

[ ] Condição Física – Carteira de fácil acesso e/ou com maior espaço ao seu redor

[ ] Condição de Lactante – Sala especial para amamentação

[ ] Condição Visual – Prova ampliada (impressa em tamanho A3)

[ ] Condição Visual – Prova em braile

[ ] Tempo Adicional, apresentando a respectiva justificativa de especialista na área de deficiência

[ ]Outros: _____
_____
_____
_____

_____, _____/_____/2019.
(Local) (data)

_____
(Assinatura)

Observações:

1. Juntar cópia do boleto bancário, seu pagamento ou indicação de isenção.
2. Leia com atenção o item 3.14 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.
3. Este pedido deve ser utilizado pelos candidatos que necessitem condições especiais de prova, quer sejam pessoas com deficiência ou não.
4. Este requerimento não tem qualquer relação com o requerimento destinado a concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

ANEXO VI – PROVAS E PROGRAMAS

DEVEM SER CONSIDERADAS AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2019.
A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERIDA NESTE EDITAL PODERÁ SER ENCONTRADA NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ (www.cmsj.sc.gov.br)

1. NÍVEL SUPERIOR

1.1 PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS (EXCETO PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL)
A Prova de Conhecimentos Gerais será comum aos cargos de nível superior (exceto para o cargo de Procurador Municipal) e terá 30 (trinta questões) como segue:
LÍNGUA PORTUGUESA – 16 (DEZESSEIS) QUESTÕES
Ortografia. Acentuação. Flexão nominal e verbal. Classes de palavras. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação. Significação das palavras. Homônimos e parônimos. Emprego de maiúsculas e minúsculas. Redação. Compreensão e interpretação de texto.
MATEMÁTICA E NOÇÕES DE LÓGICA – 4 (QUATRO) QUESTÕES
Números inteiros, racionais e reais. Razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta e porcentagens. Juros simples e compostos. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, proporcionais, real e aparente. Noções de Lógica.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA – 6 (SEIS) QUESTÕES
Conceitos básicos. Software, hardware e redes. Noções de Microsoft Windows. Editor de texto Microsoft Word. Planilha Eletrônica Microsoft Excel. Conceitos de Internet e Intranet. Internet Explorer. Correio eletrônico. Cópias de segurança (backup). Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios). Tipos de arquivos. Noções básicas de armazenamento de dados.
ATUALIDADES – 4 (QUATRO) QUESTÕES
Contexto político, econômico, social e ambiental do Brasil e do mundo. Compliance. Lei anticorrupção.

1.2 PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – COM 30 (TRINTA) QUESTÕES (EXCETO PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL).
A Prova de Conhecimentos Específicos será individualizada para cada um dos cargos de nível superior e conterá 30 (trinta) questões específicas de cada um dos cargos, a partir do seguinte conteúdo programático, como segue:
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL:
DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Processo Administrativo. Normas Constitucionais sobre Administração Pública: artigos 37 a 41 da Constituição Federal. Poder de Polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença; autuação e infração administrativa, aplicação de multas e outras sanções, embargos administrativos. DIREITO AMBIENTAL: A estrutura dos Sistemas Ambientais SISNAMA e órgãos de apoio. A Regulamentação das atividades antrópicas à luz das legislações ambientais federal, estadual e municipal. Os recursos água, solo e ar e as legislações ambientais pertinentes. As Normatizações e Deliberações para o desenvolvimento sustentável. As Deliberações Normativas, Resoluções, Portarias, Leis e Decretos que procuram a harmonização dos processos produtivos e industriais com a qualidade ambiental. Recursos Hídricos. Ecologia. Agenda 21. ISO 14.000. Direito Ambiental (Legislação). Saneamento Básico (Água, Esgoto e Lixo). Resíduos Líquidos, Sólidos e Gasosos. Tratamento dos Resíduos. Revitalização de Bacias hidrográficas. Ecossistema. Agroecologia. Educação Ambiental. Instrução processual. Processos da área ambiental. Vistoria e emissão de parecer. Juntada, apensação, tramitação processual. Conservação ambiental e dos recursos hídricos. Métodos de recuperação de áreas degradadas. Função e importância das matas ciliares. Gestão de Unidades de Conservação. Estudos ambientais e avaliação de impactos ambientais (EIA/RIMA). Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD). NOÇÕES BÁSICAS DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS: Noções básicas de ecologia. Biosfera: sistemas

ecológicos, habitat e nicho ecológico. Fatores ecológicos limitantes e sua ação sobre a vida na Terra. As variações no ambiente físico. Influências das alterações no clima sobre a vida. Ecossistemas: estrutura e função. Ciclos biogeoquímicos, fotossíntese, matéria e energia. Níveis de organização, cadeia alimentar, relações entre seres vivos. Extinção e conservação. Patrimônio ambiental estadual. Os principais biomas e ecossistemas de Santa Catarina e sua função econômica. Conceito de unidades de conservação e suas principais categorias. Noções básicas de recursos hídricos. Hidrologia. Ciclo hidrológico: a ocorrência da água na natureza, características das águas naturais, elementos. Bacia e sub-bacia hidrográfica; noções de características físicas de bacia hidrográfica. Usos da água. Poluição Hídrica: tipos (industrial, urbana), controle da poluição, sistemas de tratamento de efluentes. Efeitos da poluição hídrica e da poluição atmosférica sobre o meio ambiente e a saúde humana. Clima. Parâmetros climatológicos: conceitos básicos e unidades de medida de temperatura e umidade relativa do ar, pressão atmosférica, insolação, ventos e evaporação. Impactos ambientais. Conceitos, principais impactos ambientais decorrentes das atividades humanas. Degradação ambiental: desmatamento e assoreamento dos recursos hídricos, extinção de espécies, poluição e contaminação ambiental da água, do solo e do ar. Poluição atmosférica: principais poluentes e seus impactos sobre a saúde humana. Dendometria, inventário florestal e fitossociológico. POLÍTICAS AMBIENTAL E DE RECURSOS HÍDRICOS: Organização político-institucional do meio ambiente no Brasil. Lei nº 6.938/1981 e alterações (Política Nacional de Meio Ambiente), Decreto Federal nº 99.274/1990 e alterações (Sistema Nacional de Meio Ambiente). Lei nº 9.433/1997 e alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos), Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e a política de recursos hídricos nos níveis de governo federal. Participação popular nas políticas públicas ambientais. Fiscalização ambiental e de recursos hídricos e aplicação de penalidades: Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e legislação adicional pertinente. Espaços territoriais protegidos: criação, categorias de unidades de conservação e suas principais características. Monitoramento ambiental. Parâmetros e indicadores. Critérios para estabelecimento de rede amostral. Técnicas de amostragem. Coleta de amostras de água, de solo e de poluição atmosférica. Principais erros. Análises laboratoriais. Noções básicas de estatística e tratamento de dados amostrais. Divulgação dos resultados. Educação ambiental: aspectos legais, histórico no Brasil e no mundo, principais conferências nacionais e internacionais. Estudos e controle ambiental. Licenciamento ambiental. Tipos de licenças e autorizações. Atividades sujeitas ao licenciamento ambiental. Estudos ambientais. Estudos específicos. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Planos de resgate de fauna e flora. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Constituição Federal (art. 225); Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6938/1981 e alterações); Código Florestal (Lei nº 12.651/2012 e alterações); Sistema Nacional de Unidades de Conservação, SNUC (Lei nº 9.985/2000, suas alterações e regulamentações); Educação ambiental (Lei nº 9.795/2000); Licenciamento ambiental (Resolução CONAMA nº 237/1997); Resoluções do Conselho Federal de Meio Ambiente – CONAMA nº 001/1986; 430/2011; 307/2002; 420/2009; Lei Municipal nº 3731/2001; Código Ambiental Catarinense (Lei Estadual nº 14.675/2009 e Lei Estadual nº 16.342/2014); Resoluções do Conselho Estadual de Meio Ambiente – CONSEMA nº 98/2017; 99/2017 e 117/2017; Legislação da Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006 e Decreto nº 6.660/2008), Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007 e alterações), Lei Complementar nº 140/2011, Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), Lei de Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979 e suas alterações), Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano (Lei municipal nº 1.606/1985 e suas alterações), Plano Diretor do Município de São José (Lei municipal nº 1.604/1985 e suas alterações), Lei de Zoneamento do Município de São José (Lei municipal nº 1.605/1985 e suas alterações), Lei de criação da Fundação de Meio Ambiente de São José (Lei municipal nº 3.048/1997 e Lei municipal nº 5.628/2017), Política Municipal de Saneamento Básico (Lei municipal nº 5.674/2018), Lei de Taxa de Infiltração (Lei municipal nº 3.750/2001 e suas alterações), Lei de Publicidade (Lei municipal nº 3.337/1999).

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA:
DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado. Da organização dos poderes. Da Tributação e do Orçamento. Da ordem econômica e financeira. A autonomia dos Municípios. DIREITO ADMINISTRATIVO: Normas constitucionais sobre a Administração Pública. Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Poder de Polícia na Administração Tributária. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Processo Administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei municipal nº 2.248/1991 e suas alterações). CONTABILIDADE: Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC; Contabilidade Geral: conceito; objeto; finalidade; técnicas contábeis. Naturezas Jurídicas. Patrimônio: conceito, componentes, equação fundamental do patrimônio, representação gráfica dos estados patrimoniais; diferenciação entre capital e patrimônio. Demonstrações financeiras: balanço patrimonial; demonstrações do resultado do exercício; demonstrações de lucros e prejuízos acumulados; demonstrações de mutações de patrimônio; demonstrações de origens e aplicação de recursos. Escrituração: conceito; métodos de escrituração; livros de escrituração; lançamento contábil; erros de escrituração e correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Demonstrações Financeiras: balanço patrimonial; demonstração do resultado do exercício; demonstrações de lucros e prejuízos acumulados; demonstrações das mutações do patrimônio; demonstrações de origens e aplicação de recursos. Operações com serviços: apuração contábil e extra contábil. Análise das Demonstrações Financeiras: análise vertical e horizontal, índices: liquidez, endividamento, rotatividade e rentabilidade. DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL: Pessoas naturais e jurídicas. Atos e negócios jurídicos. Prescrição e decadência. Posse. Propriedade. Contratos e atos unilaterais. Contratos em espécie. A atividade empresarial. Registro da empresa. Livros comerciais. Estabelecimento empresarial. Nome empresarial. Classificação das sociedades empresárias. Desconsideração da personalidade jurídica. Sociedades contratuais. Tipos sociais. Sociedades anônimas: classificação, constituição, integralização do capital social, órgãos societários e administração, controle, resultados sociais, extinção e modificação. O comércio eletrônico. DIREITO TRIBUTÁRIO: O Sistema Tributário Nacional. Lei tributária. Fato gerador. Base de cálculo. Alíquota. Lançamentos – modalidades: por declaração, de ofício e por homologação, revisão, atualização de valores imobiliários, recursos contra lançamentos. Crédito tributário: exigibilidade, extinção, pagamento, decadência, prescrição, exclusão, anistia, cobrança judicial. Imunidade e isenção: isenções: unilaterais, bilaterais, subjetivas e–objetivas. Incidência e não- incidência. Bitributação e "bis in idem". Parafiscalidade e extrafiscalidade. Normas gerais de direito financeiro e tributário. Tributos e outras receitas municipais. Imposto Predial Urbano (IPTU): incidência, base de cálculo e contribuinte. Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de imóveis e de direitos reais (ITBI): incidência, base de cálculo e contribuinte. Imposto sobre Serviço de qualquer natureza (ISS): incidência, base de cálculo e contribuinte. Tributos comuns: taxas diversas e contribuição de melhoria. Tributos municipais: critérios estruturais; princípios constitucionais; da progressividade; isenções tributárias; do processo administrativo. Autonomia e competência tributária do município. Poder de Polícia na Administração Tributária: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao Poder de Polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autuação e infração administrativa, aplicação de multas e outras sanções, embargos administrativos. Legislação tributária do Município de São José. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Lei Orgânica do Município de São José (Lei municipal nº 2132/90 e suas alterações). Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966 e suas alterações). Lei Complementar nº 157/2016. Lei Complementar nº 123/2006 (arts. 1º a 41). Lei

Complementar nº 128/2008 e suas alterações. Código Tributário Municipal (Lei Complementar municipal nº 021/2005 e suas alterações).
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS:
Conhecimentos gerais de Administração. Teoria Geral da Administração. Relações interpessoais. Postura e ética profissional. Competências. Princípios da Administração. Planejamento estratégico. Planejamento institucional. Processos de avaliação e controle institucionais. Processos de gestão. Gestão do trabalho. Gestão pública. Administração de patrimônio, materiais, informações financeiras e tecnológicas. Cultura e Clima Organizacional. Educação em Saúde. Legislação Trabalhista e Previdenciária. Benefícios. Gestão por competências. Avaliação do desempenho. Remuneração. Administração de cargos e salários. Planejamento, recrutamento e seleção de pessoal. Auditorias. Capacitação, treinamento e desenvolvimento. Segurança e saúde no trabalho. Legislação trabalhista. Direito do Trabalho. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José (Lei municipal nº 2.248/1991 e suas alterações posteriores). Estatuto do Magistério Público do Município (Lei municipal nº 2.761/1995 e suas alterações posteriores). Planos de cargos, carreiras e remuneração de São José (Lei municipal nº 4.422/2006 e suas alterações, Leis Complementares municipais n. 053/2011 e 054/2011 e suas respectivas alterações posteriores). Técnicas de comunicação (redação, domínio da língua portuguesa). Técnicas de negociação (argumentação, administração de conflitos).

ARQUITETO:
Elaboração e execução de projetos arquitetônicos e urbanísticos. Processo de projeto (características básicas e tipos de projetos). Planos e projetos urbanísticos (planos urbanísticos, projetos de desenho urbano, loteamentos, remembramentos e desmembramentos de terrenos). Projetos de edificações e complementares (projetos de instalações hidro sanitárias, elétricas, telefônicas, de gás, de proteção contra incêndio, de coleta de lixo, de conforto ambiental e de luminotécnica). Projetos de paisagismo. Projetos de reforma. Fases de projetos (estudo preliminar, anteprojeto, projeto de aprovação, projeto de execução, documentação técnica e ART). Coordenação e compatibilizarão de projetos. Garantia e controle da quantidade do projeto e da obra. Especificação e contratação de projetos, obras e serviços de construção e demolição. Contratação de serviços (contrato, responsabilidade, garantia, licenças, aprovações e franquias). Plano mestre e cronograma mestre (cronograma físicos-financeiros, fluxo de caixa, programação de pessoal, materiais equipamentos, sistemática de apropriação de quantitativos físicos e de custos, controle físico e de custos, análise de resultados, garantia e controle da qualidade dos serviços). Quantificação e orçamentação de insumos de projetos, obras e serviços. Finalização da construção (recebimento dos serviços, desmobilização de pessoal, remoção e destinação das instalações transitórias, medidas de garantia da integridade da obra, vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, laudos e pareceres técnicos). Conhecimentos específicos de AutoCad e outros softwares destinados à área de arquitetura. Instrumentos de medidas. Lei de Parcelamento do Solo (municipal, estadual e federal). Conhecimentos gerais de Arquitetura e Meio Ambiente. Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Lei Orgânica do Município de São José (Lei municipal nº 2.132/1990). Códigos de Posturas (Lei municipal nº 06/1948 e Lei municipal nº 606/1966). Plano Diretor do Município de São José (Lei municipal nº 1.604/85 e suas alterações). Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano do Município de São José (Lei municipal nº 1.605/85 e suas alterações). Lei do Parcelamento do Solo do Município de São José (Lei municipal nº 1.606/85). Lei de valores para multas por infrações contra o Código de Posturas e contra o Plano Diretor do Município (Lei municipal nº 3.123/1997). Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).

ENGENHEIRO QUÍMICO:
Química Geral e Inorgânica: Estrutura Atômica e Tabela Periódica. Propriedades Periódicas. Ligações Químicas. Reações Químicas e Estequiometria. Teoria Ácido-Base. Soluções. Compostos de Coordenação. Química Orgânica: estrutura, ligações, isomeria de compostos orgânicos, estereoquímica. Classificação de reagentes e reações. Métodos de obtenção, propriedades químicas e físicas de alcanos, alcenos, alcadienos, alcinos e cicloalcanos. Efeitos eletrônicos. Ressonância e aromaticidade. Benzeno e compostos aromáticos relacionados. Físico-Química: estado gasoso, termoquímica, entropia, equilíbrio de sistemas de um só componente, soluções, regras das fases, equilíbrio químico, constantes de equilíbrio, cinética química, velocidade de reação, energia de ativação, eletroquímica. Química Analítica Instrumental: Condutimetria. Potenciometria. Espectroscopia de absorção molecular no ultravioleta e visível. Espectrometria de absorção atômica. Espectrometria de emissão óptica por plasma indutivamente acoplado (ICP OES) e espectrometria de masssa com plasma indutivamente acoplado (ICP-MS). Fotometria de chama. Cromatografia gasosa. Cromatografia líquida de alta eficiência. Métodos térmicos de análise. Termodinâmica: Primeira Lei da Termodinâmica e o balanço de energia; Entropia e a Segunda Lei da Termodinâmica; Máquinas Térmicas; Equações de estado; Propriedades termodinâmicas de substâncias reais; Equilíbrio, estabilidade e mudanças de fase de substâncias puras. Fenômenos de Superfície: Capilaridade. Termodinâmica de Interfaces; aspectos elétricos da química superficial; interfaces sólidos-líquidos-gás; Molhabilidade e detergência; Adsorção; Fricção, Lubrificação e Adesão; Emulsões, espumas e aerosóis. Quimissorção e catálise. Normas técnicas de coleta, armazenamento e transporte de amostras de água destinadas à análise laboratorial. Gerenciamento de resíduos sólidos, norma ABNT NBR 10004:2004. Gerenciamento de áreas contaminadas: Investigação de Passivo Ambiental (ABNT NBR 15515-1:2007, 15515-2:2011, 15515-3:2013), Análise de Risco à Saúde Humana (ABNT NBR 16209:2013), Técnicas de remediação de solo e água subterrânea. Análise Instrumental (aplicação da espectroscopia de absorção molecular no UV/VIS, espectrofotometria por absorção atômica, espectroscopia de absorção no infravermelho, potenciometria, espectrofluorimetria, condumetria, cromatografia líquida de alta eficiência, cromatografia gasosa e cromatografia líquida em camada fina). Operações unitárias (destilação, equilíbrio-vapor, diagrama de ponto de ebulição, diagramas de equilíbrio, leis de Raoult e Henry, extração de solvente, absorção gasosa). Operação com partículas sólidas (separação de tamanho, peneiras, análise granulométricas e moagem). Química industrial (combustíveis sólidos e gasosos, carvões, combustão, equações de combustão e poder calorífico). Tratamento de água (água natural, classificação, impurezas, água potável, água industrial, remoção de cor, turvação de odor, remoção de dureza, ferro, alcalinidade e acidez, floculação, floculantes, desmineralização, deionização e esterilização). Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA (Resoluções nº 98 e 99/2017, atualizadas até a data de publicação deste edital). Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA (Resoluções nº 01/1986, 237/1997, 357/2005, 369/2006 e 429/2011). Código Florestal – Lei Federal Nº 12.651/2012 e suas alterações. Lei Federal nº 9605/98. Decreto Federal nº 6514/08.

GEÓGRAFO:
Evolução do pensamento geográfico. Os fundamentos da geografia da natureza. Produção e organização do espaço geográfico e as mudanças na relação de trabalho. Território e Territorialidade. Geopolítica e as redefinições territoriais. Elaboração de mapas, gráficos, cartas e fotografias aéreas. Delimitação de fronteiras naturais e técnicas, zonas de exploração econômica. Realização de vistorias, perícias, avaliação de jazidas, laudos, pareceres técnicos. Cartografia Digital: Fundamentos da Cartografia: conceitos e definições. Elementos de Composição Cartográfica: projeto cartográfico; projeções cartográficas; escala; sistemas de coordenadas; sistemas geodésicos. Bases Cartográficas: confecção de mapas básicos e bases cartográficas digitais; levantamentos topográficos e geodésicos; conversão analógico-digital. Modelagem de Superfícies: interpolação e extrapolação espacial; métodos de representação de superfícies. Cartometria: medição de coordenadas

2D e 3D; interpolação; avaliação de distâncias e áreas; deformações e erros; proximidade. Satélites de alta definição; monitoramento terrestre, oceânico e meteorológico. Aplicações do Sensoriamento Remoto: recursos florestais, agricultura, recursos hídricos, meteorologia, aplicações ambientais, solos, planejamento urbano. Sistemas de Informações Geográficas: sistemas de informação geográfica e sistemas de informação cartográfica. Aspectos geológicos da composição do substrato para construção de barragens, túneis, estradas, grandes escavações e pedreiras. Mapeamento geológico. Pesquisa mineral. Geotécnica. Geoquímica. Geoprocessamento. Mapas topográficos. Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA (Resoluções nº 98 e 99/2017, atualizadas até a data de publicação deste edital). Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA (Resoluções nº 01/1986, 237/1997, 357/2005, 369/2006 e 429/2011). Código Florestal – Lei Federal Nº 12.651/2012 e suas alterações. Lei Federal nº 9605/98. Decreto Federal nº 6514/08.

GEÓLOGO:
Hidrogeologia: escopo e definição; propriedades hidráulicas das rochas; princípios dos fluxos subterrâneos nas zonas saturadas; relações águas superficiais e subterrâneas; reservas e recursos; aquíferos costeiros, fontes de contaminação. Aplicações e problemas práticos de fluxo instantâneo: exploração, contaminação e preservação de recursos hídricos. Hidráulica de poços e teses de bombeamento em aquíferos livres, confinados e semi-confinados. Geologia de poço. Sistemas de informação geográfica. Leitura de mapas geológicos, topográficos, seções geológicas, fotografias aéreas. Princípios básicos de sensoriamento remoto e suas aplicações na geologia. Noções de mineralogia. Aplicações de geofísica para exploração de recursos naturais, preservação ambiental e obras de engenharia. Tipos e propriedades das rochas sedimentares. Noções de meio ambiente: noções de ecologia; poluição do ar; água e solo; contaminação de água e origem de resíduos sólidos. Gerenciamento de áreas contaminadas. Estratigrafia/Sedimentologia. Porosidade. Permeabilidade. Aspectos geológicos dos solos: intemperismo; gênese; evolução composição mineralógica; formas de ocorrência; geomorfologia e processos de dinâmica superficial; análise geológica e geotécnica de maciços de solos e rochas. Aspectos geológicos dos estudos de impactos ambientais e dos planos de recuperação de áreas degradadas. Geologia Aplicada: geologia e urbanização; aspectos de áreas de risco geológico ativo ou potencial. Cartografia geotécnica aplicada ao gerenciamento de risco urbano; avaliação de risco geológico/geotécnico; avaliação de estabilidade de taludes naturais/artificiais e corte de solos e rochas. Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA (Resoluções nº 98 e 99/2017, atualizadas até a data de publicação deste edital). Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA (Resoluções nº 01/1986, 237/1997, 357/2005, 369/2006 e 429/2011). Código Florestal – Lei Federal Nº 12.651/2012 e suas alterações. Lei Federal nº 9605/98. Decreto Federal nº 6514/08.

1.3 PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL
A Prova de Conhecimentos Gerais para o cargo de Procurador Municipal terá 20 (vinte questões) como segue:
LÍNGUA PORTUGUESA – 14 (QUATORZE) QUESTÕES
Ortografia. Acentuação. Flexão nominal e verbal. Classes de palavras. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação. Significação das palavras. Homônimos e parônimos. Emprego de maiúsculas e minúsculas. Redação. Compreensão e interpretação de texto.
NOÇÕES DE INFORMÁTICA – 6 (SEIS) QUESTÕES
Conceitos básicos. Software, hardware e redes. Noções de Microsoft Windows. Editor de texto Microsoft Word. Planilha Eletrônica Microsoft Excel. Conceitos de Internet e Intranet. Internet Explorer. Correio eletrônico. Cópias de segurança (backup). Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios). Tipos de arquivos. Noções básicas de armazenamento de dados.

1.4 PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL
A Prova de Conhecimentos Específicos para o cargo de Procurador Municipal conterá 40 (quarenta) questões específicas, a partir do seguinte conteúdo programático, como segue:
PROCURADOR MUNICIPAL
DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito e classificação. Direito Constitucional: conceito e características Estrutura, funções e conteúdo das Constituições Poder constituinte e mudança constitucional: reforma e mutação Nacionalidade. Poder Constituinte Estadual Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais Efetividade das normas constitucionais. A força normativa da Constituição. Norma constitucional no tempo: relação entre a Constituição e a ordem jurídica anterior. Interpretação constitucional Controle da Constitucionalidade: Sistema Brasileiro - Evolução. Controle judicial e não judicial. Controle preventivo e repressivo. Controle concreto e abstrato. Controle incidental e principal. Controle difuso e controle concentrado. Normas Constitucionais/Inconstitucionais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Controle de Constitucionalidade. Súmulas vinculantes. Técnicas de decisão no controle de constitucionalidade. Teoria dos direitos fundamentais. Direitos fundamentais em espécie. Direitos sociais em espécie. Estado Federal. Conceito. Federação Brasileira. Características. Integrantes da federação: bens e sistemas de repartição de competência. Estado-Membro: autonomia e competências. Criação, reformulação e extinção. Regime Constitucional da Propriedade: Desapropriação. Município: autonomia e competências. Criação, reformulação e extinção. Intervenção Federal e Intervenção Estadual. Organização dos Poderes do Estado Poder Legislativo: Organização e Atribuições. Processo Legislativo. Iniciativa. Comissões Parlamentares. Orçamento e Fiscalização Orçamentária e Financeira. Tribunal de Contas. Poder Executivo: Organização e Atribuições. Poder Regulamentar. Crimes de Responsabilidade. Poder Judiciário: Organização. Justiça Federal e Estadual, Justiça Especial. Competência. Funções Essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia. Administração Pública. Servidores Públicos Civis: Princípios Constitucionais. Teto Remuneratório. Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Impostos dos Municípios. Repartição das receitas tributárias. Finanças públicas. Orçamentos. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Sistema financeiro nacional. Ordem Social. Seguridade Social. Saúde. Previdência Social. Assistência Social. Educação, Cultura e Desporto. Ações constitucionais: Habeas Corpus. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Habeas Data. Ação Popular. Ação Civil Pública. Lei Orgânica do Município de São José. DIREITO ADMINISTRATIVO: Introdução ao direito administrativo: Origem e objeto do direito administrativo. Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. Fontes do direito administrativo. Administração Pública: Administração Pública em sentido amplo e em sentido estrito. Administração Pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. Administração Pública na Constituição Federal. Regime jurídico-administrativo: Conceito. Supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade do interesse público. Organização administrativa: Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta. Conceito. Órgão público. Conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características; e classificação. Administração indireta. Conceito. Autarquias. Agências reguladoras. Agências executivas. Fundações públicas. Empresas

públicas. Sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Serviços sociais autônomos; entidades de apoio; organizações sociais; organizações da sociedade civil de interesse público. Atos administrativos: Conceito. Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. Requisitos ou elementos. Atributos. Classificação. Atos administrativos em espécie. O silêncio no direito administrativo. Extinção dos atos administrativos. Revogação, anulação e cassação. Convalidação. Vinculação e discricionariedade. Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. Decadência administrativa. Processo administrativo: Lei nº 9.784/1999 e suas alterações. Disposições doutrinárias aplicáveis. Poderes e deveres da Administração Pública: Poder regulamentar. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder de polícia. Dever de agir. Dever de eficiência. Dever de probidade. Dever de prestação de contas. Abuso do poder. Serviços públicos: Legislação pertinente: Lei nº 8.987/1995 e suas alterações. Lei nº 11.079/2004 e suas alterações (parceria público-privada). Parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil. Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Disposições doutrinárias: Conceito. Elementos constitutivos. Formas de prestação e meios de execução. Delegação. Concessão, permissão e autorização. Classificação. Princípios. Remuneração. Usuários. Participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos. Intervenção do Estado na propriedade: Conceito. Fundamento. Modalidades: Limitação administrativa. Servidão administrativa. Ocupação temporária. Requisição administrativa. Tombamento. Desapropriação. Licitações: Legislação pertinente: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações (Sistema de Registro de Preços). Contratação direta. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Tipos. Procedimento. Anulação e revogação. Sanções administrativas. Contratos administrativos: Responsabilidade contratual. Legislação pertinente: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Convênios e instrumentos congêneres. Consórcios públicos. Controle da Administração Pública: Conceito. Controle exercido pela Administração Pública. Controle legislativo. Controle judicial. Controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas. Controle Social. Limites e perspectivas do controle. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. Disposições doutrinárias aplicáveis. Agentes públicos: Disposições constitucionais aplicáveis. Disposições doutrinárias: Conceito. Espécies. Cargo, emprego e função pública. Provimento. Vacância. Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. Remuneração. Direitos e deveres. Responsabilidade. Processo administrativo disciplinar. Regimes de previdência. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José (Lei municipal nº 2.248/1991 e alterações posteriores). Estatuto do Magistério Público Municipal de São José (Lei municipal nº 2.761/1995 e alterações posteriores). Bens públicos: Conceito. Classificação. Características. Espécies. Afetação e desafetação. Aquisição e alienação. Uso dos bens públicos por particular. Responsabilidade civil do Estado: Evolução histórica. Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. Responsabilidade por ato comissivo do Estado. Responsabilidade por omissão do Estado. Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. Reparação do dano. Direito de regresso. Responsabilidade primária e subsidiária. Responsabilidade do Estado por atos legislativos. Responsabilidade do Estado por atos judiciais. Jurisprudência dos tribunais superiores. DIREITO TRIBUTÁRIO E DIREITO FINANCEIRO: Sistema Tributário Nacional: Princípios do direito tributário. Limitações do poder de tributar. Repartição das receitas tributárias. Imunidade tributária. Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. Direito Tributário: conceito, natureza, fontes, finalidade. Normas gerais de Direito Tributário. Legislação tributária. Normas complementares. Vigência, aplicação, hermenêutica, interpretação e integração. Tributo: Conceito. Natureza jurídica. Espécies. Funções. Imposto. Taxa. Contribuição de melhoria. Empréstimo compulsório. Contribuições. Competência tributária: Conceito, atributos e espécies. Exercício da competência tributária. Capacidade tributária ativa. Obrigação tributária: Obrigação principal e acessória. Fato gerador. Sujeito ativo. Sujeito passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade de terceiros. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea. Crédito tributário: Conceito e natureza. Constituição de crédito tributário. Lançamento. Modalidades de lançamento. Suspensão do crédito tributário. Extinção do crédito tributário. Exclusão de crédito tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária: Fiscalização. Dívida ativa. Certidões negativas. Tributos municipais. Imposto Predial Urbano (IPTU): incidência, base de cálculo e contribuinte. Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de imóveis e de direitos reais (ITBI): incidência, base de cálculo e contribuinte. Imposto sobre Serviço de qualquer natureza (ISS): incidência, base de cálculo e contribuinte. Tributos comuns: taxas diversas e contribuição de melhoria. Normas e disposições previstas no Código Tributário Municipal (Lei Complementar municipal nº 021/2005 e alterações posteriores). Processo administrativo tributário: Princípios constitucionais. Acepções e espécies. Determinação e exigência do crédito tributário. Conselhos de contribuintes. Câmara Superior de Recursos Fiscais. Processo de consulta. Processo judicial tributário: Execução fiscal. Lei nº 6.830/1980 e suas alterações. Medida cautelar fiscal. Lei nº 8.397/92 e alterações posteriores. Ação Declaratória. Ação Anulatória. Mandado de Segurança. Repetição de Indébito. Ação de Consignação em Pagamento. Ações de controle de constitucionalidade. Ação Civil Pública. Embargos à Execução fiscal e demais ações e recursos cabíveis em matéria tributária. Formas de cobrança administrativa. Protesto. Simples Nacional: Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Ilícito tributário: Ilícito administrativo tributário. Ilícito penal tributário. Crimes contra a ordem tributária. Lei nº 8.137/1990 e suas alterações. Direito financeiro: Conceito, fontes e objeto. Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. Orçamento público: Conceito, espécies e natureza jurídica. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Espécies e tramitação legislativa. Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. Fiscalização financeira e orçamentária. Despesa Pública: Conceito e classificação de despesa pública. Disciplina constitucional dos precatórios. Receita Pública: Conceito e Classificações. Renúncia da receita. Lei de Responsabilidade Fiscal. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Dívida e endividamento. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização. Disposições preliminares, finais e transitórias. Crédito público: Conceito e classificação de crédito público. Natureza jurídica. Controle, fiscalização e prestação de contas. Empréstimos públicos. Classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. Dívida pública. DIREITO AMBIENTAL: Direito ambiental constitucional: Meio ambiente como direito fundamental. Princípios estruturantes do estado de direito ambiental. Competências ambientais legislativa e material. Deveres ambientais. Instrumentos jurisdicionais. Ação civil pública, ação penal pública, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, mandado de injunção ambiental. Função ambiental pública e privada. Função social da propriedade. Art. 225 da Constituição Federal de 1988. Conceito de meio ambiente e seus aspectos. Princípios de direito ambiental: Prevenção, precaução, poluidor-pagador e usuário-pagador, cooperação, informação, participação, equidade intergeracional. Princípios da tutela do patrimônio cultural. Cooperação, solidariedade, participação e informação, preservação do sítio e proteção do entorno, uso compatível com a natureza do bem, pró-monumento, valorização sustentável. Política Nacional de Meio Ambiente: Objetivos. Instrumentos de proteção (técnicos e econômicos). SISNAMA. Estrutura e funcionamento. Lei nº 6.938/1981 e suas alterações. Decreto nº 99.274/1990. Resolução do CONAMA nº 1/1986 e suas alterações (Relatório de Impacto Ambiental - EIA-RIMA). Resolução do CONAMA nº 237/1997 (licenciamento ambiental). Resolução do CONAMA nº 378/2006 e suas alterações (empreendimentos potencialmente causadores de impacto ambiental nacional ou regional). Recursos hídricos: Lei nº 9.433/1997 e suas alterações (Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos). Resolução do CNRH nº 16/2001. Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). Recursos florestais: Lei nº 12.651/2012 e suas alterações. Resoluções do CONAMA nº 302/2002 e 303/2002 e suas alterações. Lei nº 11.284/2006 e suas alterações (Gestão de florestas públicas). Significado de gestão e de concessão florestal. Espaços territoriais especialmente protegidos: Áreas de preservação permanente e reserva legal. Lei nº

9.985/2000 e suas alterações (SNUC). Tipos de unidades, objetivos e categorias. Política urbana: Diretrizes, instrumentos e competência. Arts. 182 e 183 da Constituição Federal. Lei nº 10.257/2001 e suas alterações. Responsabilidades: Efeito, impacto e dano ambiental. Poluição. Responsabilidade administrativa, civil e penal. Tutela processual. STF, STJ e tribunais de justiça estaduais. Crimes ambientais. Espécies e sanções penais previstas. Lei nº 9.605/1998 e suas alterações. Decreto nº 6.514/2008 e suas alterações. Jurisprudência dos tribunais superiores. DIREITO URBANÍSTICO: Constituição Federal: Ordenamento Territorial. Competências Urbanísticas. Normas Gerais. Município. Política Urbana. Plano diretor. Função social da propriedade urbana. Regiões Metropolitanas. Aglomerados Urbanos. Direito Urbanístico: Direito à Cidade. Função Social da Cidade. Autonomia científica. Princípios. Direito de Construir e Direito de Propriedade. Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização. Poder de polícia urbanístico. Ordenação. Uso e ocupação do solo urbano. Zoneamento. Licenças urbanísticas. Responsabilidade administrativa. Infrações e Sanções administrativas. Responsabilidade civil e penal. Direito à moradia: Regularização Fundiária de Interesse Social. Direito registral imobiliário. Parcelamento do solo urbano: Loteamento, desmembramento, arruamento. Regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-E) e de interesse específico (REURB-S). Área de Preservação Permanente-APP Urbana. Estatuto da Cidade: Norma Geral. Objetivos. Diretrizes. Instrumentos da Política Urbana. Gestão Democrática das Cidades. Normas Gerais para a elaboração do Plano Diretor: disposições gerais. Desapropriação: Conceito. Aplicações. Justa indenização. Recuperação das mais-valias urbanísticas. Processo. Procedimento judicial e administrativo. Proteção do Patrimônio Cultural: Instrumentos de tutela de bens culturais materiais e imateriais. Competências. Tombamento. Registro. Desenvolvimento urbano e proteção do patrimônio cultural. Função Social da Propriedade Pública. Tutela da Ordem Jurídico-Urbanística: Ação Civil Pública. Ação Popular. Ações Reais. Ações Possessórias. Mecanismos extrajudiciais de conflito. Termo de Compromisso. Termo de Ajustamento de Conduta. Audiências Públicas. Legislação Municipal de São José: Códigos de Posturas (Leis municipais n. 06/1948 e 606/1966 e alterações posteriores). Plano Diretor Municipal (Lei municipal n. 1.604/1985 e alterações posteriores). Lei Municipal Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo (Lei municipal n. 1.605/1985 e alterações posteriores). Lei Municipal de Parcelamento do Solo Urbano (Lei municipal n. 1.606/1985 e alterações posteriores). DIREITO CIVIL: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. Aplicação das leis no tempo. Aplicação das leis no espaço. Pessoas naturais: Conceito. Personalidade. Capacidade. Direitos da personalidade. Pessoas jurídicas: Disposições Gerais. Conceito e elementos caracterizadores. Constituição. Extinção. Capacidade e direitos da personalidade. Domicílio. Sociedades de fato. Associações. Fundações. Grupos despersonalizados. Desconsideração da personalidade jurídica. Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. Bens: Diferentes classes. Bens Corpóreos e incorpóreos. Bens no comércio e fora do comércio. Fato jurídico. Negócio jurídico: Disposições gerais. Elementos. Representação. Condição, termo e encargo. Defeitos do negócio jurídico. Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. Simulação. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Prescrição e decadência. Prova do fato jurídico. Obrigações: Elementos. Princípios. Boa-fé. Obrigação complexa (a obrigação como um processo). Obrigações de dar. Obrigações de fazer e de não fazer. Obrigações alternativas e facultativas. Obrigações divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. Obrigações líquidas e ilíquidas. Obrigações principais e acessórias. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Contratos: Princípios. Contratos em geral. Disposições gerais. Interpretação. Extinção. Espécies de contratos regulados no Código Civil. Atos unilaterais. Responsabilidade civil. Preferências e privilégios creditórios. Posse. Direitos reais: Disposições gerais. Propriedade. Superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito do promitente comprador. Direitos reais de garantia: Características. Princípios. Penhor, hipoteca e anticrese. Lei nº 8.078/1990 e suas alterações (Direito das relações de consumo): Consumidor. Direitos do consumidor. Fornecedor, produto e serviço. Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos. Práticas comerciais. Proteção contratual. Lei nº 6.766/1979 e suas alterações (parcelamento do solo urbano). Lei nº 6.015/1973 (registros públicos): Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. Procedimento de dúvida. Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos): Disposições gerais, locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. Direitos autorais. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: O Direito Processual Civil e os demais ramos do Direito: sua divisão. Perfil Histórico. As Codificações Brasileiras. Princípios processuais constitucionais e infraconstitucionais do Processo Civil. Garantias constitucionais do processo. Autonomia do Direito Processual. Institutos e normas fundamentais do Processo Civil. A Norma Processual e suas Características: Norma Processual e Norma Material. Interpretação e aplicação das normas processuais. A Lei Processual no Tempo e no Espaço. Jurisdição: As Várias Funções do Estado. Características da Função Jurisdicional. Seus Limites. Jurisdição Contenciosa e Voluntária. Competência: limites da Jurisdição nacional, cooperação internacional. Critérios de divisão da Competência. Competência Absoluta e Relativa. Competência interna e cooperação nacional. Modificações da Competência. Ação: Natureza Jurídica. Classificação das Ações. Processo: Natureza Jurídica. A Relação Jurídica Processual. Tipos de Processo. Pressupostos Processuais. Sujeitos do processo. Partes e procuradores: capacidade e deveres. Litisconsórcio. Modalidades de intervenção de terceiros. Juiz e auxiliares da Justiça: poderes, deveres e responsabilidade. Impedimentos e suspeição. Ministério Público. Advocacia pública. Defensoria Pública. Suspeição e Impedimentos do Juiz e dos auxiliares da Justiça. Substituição Processual e Sucessão das Partes. Gratuidade da Justiça e Assistência Judiciária, a Lei n. 1.060/50. Atos Processuais: Atos das Partes e Atos do Juiz. A Forma dos Atos Processuais. Nulidades. Teoria Geral das Nulidades. Classificação das Nulidades. Lugar para a Prática dos Atos Processuais: cooperação Jurisdicional interna e externa. Tempo para a Prática dos Atos Processuais. Prazos Processuais. Impulso Processual e Preclusão. Espécies de Preclusão. Processo e Procedimento. As Técnicas de Tutela Jurisdicional. Tutelas provisórias: conceituação e características. Tutela de urgência. Tutela antecipada e Tutela Cautelar requeridas em caráter antecedente. Tutela de evidência. Medidas cautelares contra o poder público. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento Comum: Suas Fases e Respectivos Atos. Procedimento comum: petição inicial, improcedência liminar do pedido, audiências de conciliação e mediação, contestação, reconvenção e revelia. Providências de saneamento. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e julgamento. A função probatória no Processo Civil. Instrução Probatória: Conceito e objeto da Prova. Ônus da Prova. Carga Dinâmica do Ônus da Prova. O Procedimento Probatório. Antecipação da Prova e Prova Emprestada. A posição do Juiz na apreciação da Prova. As Provas em Espécie: Provas Típicas e Provas Atípicas. Incidente de falsidade. A Sentença: Conceito e Requisitos. Teoria da Decisão Judicial. Classificação das Sentenças de Procedência do Pedido. As Sentenças de Improcedência. Publicação da Sentença. Vícios e Correções da Sentença. Liquidação de sentença. Remessa necessária. Julgamento das ações relativas a prestações de fazer, não fazer e entregar coisa. Conceito de Coisa Julgada. A coisa julgada no processo civil. A cláusula "rebus sic stantibus" e a Coisa Julgada. A Desconsideração ou Relativização da Coisa Julgada. Efeitos da coisa julgada. Recursos: Princípios Gerais. Pressupostos Objetivos e Subjetivos para a Admissibilidade dos Recursos. Efeitos Recursais. Procedimento de Julgamento dos Recursos. Extinção dos Recursos. Remessa Necessária. Meios de impugnação das decisões judiciais: Recursos em espécie. Sucedâneos Recursais. Ações autônomas de impugnação. Ação Rescisória. Ação declaratória de nulidade de ato judicial ("querela nullitatis insanabilis"). Ação Anulatória. Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. Duplo grau de jurisdição.

Efeitos dos recursos. Recursos adesivos. Deveres dos tribunais. Ordem dos processos no tribunal. Teoria do precedente. Súmulas vinculantes. Processos e incidentes de competência originária nos tribunais. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de competência. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Reclamação. Recursos ordinários em espécie: apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração. Disposições comuns e específicas. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Recurso ordinário. Requisitos específicos dos recursos a tribunais superiores. Óbices de admissibilidade. Súmulas do STJ e do STF em matéria recursal. Recurso Extraordinário e Recurso Especial. Julgamento dos Recursos Extraordinário e Especial Repetitivos. Agravo em Recurso Especial e Recurso Extraordinário. Processo de Execução e Cumprimento de Sentença: Princípios e Pressupostos. Partes e Competência. Títulos executivos judiciais e extrajudiciais. A Liquidação de Sentença. Execução Provisória e Execução Definitiva. Responsabilidade Patrimonial Objetiva e Subjetiva: Bens e Pessoas sujeitas à Execução. Fraude à Execução e Fraude Contra Credores. Execução de Coisa Certa ou em Espécie. Execução das Obrigações de Fazer e de Não Fazer: Teoria Geral e Procedimento. Execução de Quantia Certa Contra Devedor Solvente: Teoria Geral e Procedimento. Execução de Quantia Certa Contra Devedor Insolvente: Teoria Geral e Procedimento. A Execução contra a Fazenda Pública: Teoria Geral e Procedimento. As Defesas do Executado: Embargos do Devedor, Impugnação, Exceção de Pré-Executividade e Ações Heterotópicas. Natureza Jurídica. Casos e Oportunidades de Cabimento. Procedimento. Recorribilidade. A impenhorabilidade do Bem de Família (Lei n. 8.009/90). Procedimentos especiais. Teoria Geral. Ação de consignação em pagamento. Ação de exigir contas. Ações possessórias. Ação de divisão e demarcação de terras particulares. Ação de dissolução parcial de sociedade. Embargos de terceiro. Oposição. Habilitação. Ação Monitória. Restauração de autos. Procedimentos de jurisdição voluntária. Ações Constitucionais: Mandado de Segurança Individual e Coletivo. Mandado de Injunção. "Habeas Data". Reclamação Constitucional. Direito Processual Coletivo. Teoria Geral. Conceito e princípios das tutelas coletivas. Regramento da competência. Conexão e litispendência. Legitimidade ad causam. Inquérito civil: natureza jurídica, características, formas de instauração e arquivamento. Especificidades do Processo Coletivo: Intervenção de Terceiros, liquidação e execução de sentença, Coisa Julgada e Reexame Necessário. Ações Constitucionais Coletivas: Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Improbidade Administrativa. Procedimentos Especiais. Ação de ressarcimento ao Erário. Suspensão de eficácia de decisões contrárias ao Poder Público: Suspensão de Segurança. Suspensão de Cautelar. Suspensão de Tutela Antecipada. Concessão de Medidas Cautelares contra atos do Poder Público (Lei n. 8.437/92). Prerrogativas da Fazenda Pública em Juízo: Intervenção das Pessoas Jurídicas de Direito Público. Juizados Especiais da Fazenda Pública. Representação Judicial dos entes que integram a Administração Pública. Meios Alternativos de Solução de Conflitos: Conciliação, Mediação e Arbitragem. Aplicação no Âmbito da Fazenda Pública. Sistema de pagamento de Precatórios e Obrigações de Pequeno Valor. Lei de Execução Fiscal (Lei nº 6.830/80). Prescrição das ações contra a Fazenda Pública e suas dívidas (Decreto n. 20.910/1932 e Decreto-lei n. 4.597/1942). Processo judicial eletrônico. Informatização do processo judicial. A Lei n. 11.419/06. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei n. 4.657/42, com as alterações introduzidas pela Lei n. 13.655/2018). DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO E DIREITO PREVIDENCIÁRIO: Princípios e fontes do direito do trabalho. Direitos constitucionais sociais. Relação de trabalho e relação de emprego: Requisitos e distinção. Relações de trabalho lato sensu. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: Empregado e empregador. Poderes do empregador. Grupo econômico. Sucessão de empregadores. Responsabilidade solidária e subsidiária. Contrato individual de trabalho: Conceito, classificação e características. Alteração do contrato de trabalho. O jus variandi. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho: Caracterização e distinção. Formas de resolução e Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidades e garantias provisórias de emprego. Despedida e reintegração. Duração do trabalho: Jornada de trabalho. Períodos de descanso. Intervalo para repouso e alimentação. Descanso semanal remunerado. Trabalho noturno e trabalho extraordinário. Sistema de compensação de horas. Férias: Direito a férias e sua duração. Concessão e época das férias. Remuneração e abono de férias. Salário e remuneração: Conceito e distinções. Composição do salário. Modalidades de salário. Formas e meios de pagamento do salário. 13º salário. Salário-mínimo: Irredutibilidade e garantia. Equiparação salarial. Desvio e acúmulo de função. FGTS. Prescrição e decadência. Atividades insalubres ou perigosas. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Licença-maternidade. Contrato de aprendizagem. Dissídios individuais: Reclamação. Jus postulandi. Revelia. Exceções. Contestação. Reconvenção. Partes e procuradores. Provas no processo do trabalho. Recursos no processo do trabalho: Disposições gerais: Efeitos suspensivo e devolutivo. Pressupostos de admissibilidade. Recursos no processo de cognição. Recursos no processo de execução. Processos de execução: títulos executivos. Liquidação. Modalidades da execução. Impugnação e embargos. Prescrição e decadência no processo do trabalho. Competência da justiça do trabalho. Rito sumaríssimo. Ação rescisória no processo do trabalho. Dissídios coletivos. Procedimentos especiais. Reforma trabalhista. Seguridade social: Organização e princípios. Custeio: Receitas, contribuições sociais, salário-de-contribuição. Regime geral de previdência social: Segurados e dependentes. Filiação e inscrição. Carência. Benefícios e prestações, disposições gerais e específicas. Salário-de-benefício. Renda mensal inicial. Reajustamento e revisão. Prescrição e decadência. Acumulação de benefícios. Justificação. Ações judiciais em matéria previdenciária. Acidente de trabalho. Regime próprio de previdência dos servidores públicos de São José (Lei Complementar municipal nº 005/2003 e alterações posteriores). ESTATUTO DA OAB E CÓDIGO DE ÉTICA: Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB). Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB previsto na Lei nº 8.906/1994. Resolução nº 2/2015 (Código de Ética e Disciplina da OAB).

2. NÍVEL MÉDIO

2.1 PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

A Prova de Conhecimentos Gerais será comum aos cargos de nível médio e terá 20 (vinte) questões, como segue:

LÍNGUA PORTUGUESA – 10 (DEZ) QUESTÕES

Ortografia. Acentuação. Flexão nominal e verbal. Classes de palavras. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação. Significação das palavras. Homônimos e parônimos. Emprego de maiúsculas e minúsculas. Redação. Compreensão e interpretação de texto.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO – 03 (TRÊS) QUESTÕES

Resolução de exercícios ou situações problema envolvendo, individual ou conjuntamente: conjuntos; operações com números naturais, inteiros e racionais; razão e proporção; divisão proporcional; porcentagem; regra de três; juros simples e compostos; perímetro, área e volume das principais figuras geométricas; noções básicas de lógica; pesos e medidas; sistema métrico decimal.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA – 04 (QUATRO) QUESTÕES

Conceitos básicos. Software, hardware e redes. Noções de Microsoft Windows. Editor de texto Microsoft Word. Planilha Eletrônica Microsoft Excel. Conceitos de Internet e Intranet. Internet Explorer. Correio eletrônico. Cópias de segurança (backup). Conceito e organização de arquivos (pastas/diretórios). Tipos de arquivos. Noções básicas de armazenamento de dados.

ATUALIDADES – 03 (TRÊS) QUESTÕES

Contexto político econômico, social e ambiental do Brasil e do mundo. Compliance. Lei anticorrupção.

2.2 PROVAS DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO
A Prova de Conhecimentos Específicos será específica a cada um dos cargos de nível médio e terá 20 (vinte) questões, como segue:

AGENTE DE DEFESA CIVIL:
Administração direta e indireta. Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Processo Administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Normas Constitucionais sobre Administração Pública: artigos 37 a 41 da Constituição Federal. Política Nacional de Proteção e Defesa Civil. Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC. Situação de emergência e estado de calamidade pública: definição, procedimentos e critérios para o seu reconhecimento. Reconhecimento federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos. Transferências de recursos para ações de socorro, assistência às vítimas, restabelecimento de serviços essenciais e reconstrução nas áreas atingidas por desastres. Avaliação de danos. Prevenção e preparação para emergências com produtos químicos. Sistema de Comando de Operações. Condução de veículos de emergência. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Lei nº 12.983/2014. Decreto nº 7.257/2010. Instrução Normativa nº 01/2012, de 24/08/2012, do Ministério da Integração Nacional e suas alterações. Lei nº 12.608/2012. Lei Estadual nº 15.953/2013 e suas alterações. Lei Estadual nº 16.418/2014. Lei Municipal nº 5.190/2012.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE CONSUMO:
DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado. Da organização dos poderes. Da ordem econômica e financeira. Da autonomia dos Municípios. DIREITO ADMINISTRATIVO: Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Processo Administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Normas Constitucionais sobre Administração Pública: artigos 37 a 41 da Constituição Federal. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei municipal nº 2.248/1991 e suas alterações). Lei Orgânica do Município de São José (Lei municipal nº 2.132/1990). FISCALIZAÇÃO E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR: Proteção ao consumidor: pressupostos históricos, econômicos e jurídicos. A relação de consumo e suas especificidades: relação obrigacional de consumo; produtos e serviços; os fornecedores; os consumidores e suas características básicas: a destinação final e a vulnerabilidade; consumidores empresários e não empresários. Boa-fé contratual e a proteção ao Consumidor: funções de interpretação, integração e controle nos contratos de consumo. Cláusulas abusivas e seu controle. Os direitos do consumidor. A responsabilidade do fornecedor. As responsabilidades no âmbito do Direito do Consumidor: responsabilidade por fato do produto; responsabilidade por fato do serviço; responsabilidade por vício do produto; responsabilidade por vício do serviço e outras formas de responsabilidade civil. A desconsideração da personalidade jurídica e tutela do consumidor. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações). Poder de Polícia Municipal na defesa e proteção ao consumidor: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença; autuação e infração administrativa, aplicação de multas, embargos administrativos. Lei nº 10.962/2004. Lei nº 8.137/1990. Decreto nº 2.181/1997. Decreto nº 5.903/2006. Decreto nº 6.523/2008.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM POSTURAS:
DIREITO CONSTITUCIONAL: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Da organização do Estado. Da organização dos poderes. Da ordem econômica e financeira. Da autonomia dos Municípios. DIREITO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS: Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Processo Administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Normas Constitucionais sobre Administração Pública: artigos 37 a 41 da Constituição Federal. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei municipal nº 2.248/1991 e suas alterações). Conhecimento sobre o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e casas de shows e de lazer. Definições, políticas e cuidados éticos da profissão de fiscal. Licenças urbanísticas. Licenciamento ambiental. Instrumentos de medidas. Croquis de Medições. Poder de Polícia do Município: meios de atuação da fiscalização. Atos administrativos relacionados ao poder de polícia: atributos, elementos, discricionariedade, vinculação; autorização e licença; autuação e infração administrativa, aplicação de multas, embargos administrativos. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA: Lei Orgânica do Município de São José (Lei municipal nº 2.132/ 1990). Código de Posturas (Lei Municipal nº 606/1966). Plano Diretor do Município de São José (Lei municipal nº 1.604/1985). Lei de zoneamento do Município de São José (Lei municipal nº 1.605/85 e suas alterações).

AGENTE FAZENDÁRIO:
Administração direta e indireta. Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Processo Administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Normas Constitucionais sobre Administração Pública: artigos 37 a 41 da Constituição Federal. Correspondência oficial. Noções de Arquivo. Tributos: modalidades. Fato gerador. Base de cálculo. Alíquota. Crédito tributário: exigibilidade, extinção, pagamento, decadência, prescrição, exclusão, anistia, cobrança judicial. Imunidade e isenção. Normas gerais de direito financeiro e tributário. Tributos e outras receitas municipais. Imposto Predial Urbano (IPTU), Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de imóveis e de direitos reais (ITBI). Imposto sobre Serviço de qualquer natureza (ISS). Taxas diversas e contribuição de melhoria. Lei Orgânica do Município de São José (Lei municipal nº 2.132/1990). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São José (Lei municipal nº 2.248/1991 e suas ateração). Código Tributário do Município de São José (Lei Complementar municipal nº 21/2005 e alterações).

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:

Administração direta e indireta. Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Processo Administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Normas Constitucionais sobre Administração Pública: artigos 37 a 41 da Constituição Federal. Educação para o Trabalho. Métodos e processos do trabalho. Medidas de eliminação e neutralização de riscos. Segurança e higiene do trabalho. Equipamentos de proteção (coletiva e individual). Prevenção de acidentes e doenças profissionais de trabalho. Estatística. Equipamentos de prevenção contra incêndio. Normas de segurança a projetos de construção, ampliação, reformas, arranjos fixos e de fluxo. Meio Ambiente e Gestão dos Resíduos. Técnicas de Prevenção e Combate a acidentes. Saúde e Segurança Hospitalar e ambulatorial. APR – Análise preliminares de risco. Riscos Ambientais. Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. Sinalização de Segurança.

ANEXO VII – MODELO / FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA,
PARA CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS

Informações do candidato
Nome: _____
RG: _____ CPF:_____
Endereço completo: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Cargo a que Concorre _____

E-mail (endereço para correio eletrônico): _____

O candidato acima qualificado, candidato do Concurso Público para provimento de cargos do Edital 002/2019/SMA da Secretaria da Administração de São José, vem requerer sua inscrição para concorrer a vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD, anexando:

1. Cópia do boleto bancário;
2. Atestado médico emitido, no qual estejam atestados a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
3. É obrigatória a indicação do CRM do médico.

_____, _____/_____/2019.
(Local) (data)

(Assinatura)

Observações:

1. Leia com atenção o item 7 e seus subitens, não deixe de atender a estes dispositivos.
2. Este requerimento não tem qualquer relação com o requerimento destinado a solicitar condições especiais de prova.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de ordem meramente sugestiva, com a finalidade de facilitar a visualização dos calendários de eventos por parte dos candidatos. Em caso de divergência entre as datas constantes do cronograma de atividades previsto e o texto do respectivo Edital, valem as informações constantes do segundo (texto do Edital).

Item	Atividade	Data - Período
01.	Site do Concurso	www.concurso.pmsj.ieses.org
02.	Início do Período de Inscrições	quarta-feira, 31 de julho de 2019
03.	Término do Período de Inscrições	sexta-feira, 30 de agosto de 2019
04.	Início do Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	quarta-feira, 31 de julho de 2019
05.	Término do Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	terça-feira, 6 de agosto de 2019
06.	Divulgação da decisão dos pedidos de isenção	quarta-feira, 21 de agosto de 2019
07.	Início do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de pedido de isenção	quinta-feira, 22 de agosto de 2019
08.	Término do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de pedido de isenção	sexta-feira, 23 de agosto de 2019
09.	Divulgação da decisão sobre pedidos de revisão dos indeferimentos de pedido de isenção.	quarta-feira, 28 de agosto de 2019
10.	Prazo limite de Pagamento da Taxa de Inscrição	sexta-feira, 30 de agosto de 2019
11.	Data limite para solicitação de condições especiais de prova	sexta-feira, 30 de agosto de 2019
12.	Data limite de entrega dos pedidos para concorrer a vagas reservadas a PcD	sexta-feira, 30 de agosto de 2019
13.	Divulgação da relação de inscrições deferidas	quarta-feira, 11 de setembro de 2019
14.	Divulgação da decisão sobre pedidos de condições especiais de prova	quarta-feira, 11 de setembro de 2019
15.	Divulgação da decisão sobre pedidos para concorrer a vagas reservadas a PcD	quarta-feira, 11 de setembro de 2019
16.	Divulgação do ato de indeferimento de inscrições	quarta-feira, 11 de setembro de 2019
17.	Início do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrições, de condições especiais de prova e da decisão sobre pedidos para concorrer a vagas reservadas a PcD	quinta-feira, 12 de setembro de 2019

18.	Término do Pedido de revisão quanto ao indeferimento de inscrições, de condições especiais de prova e da decisão sobre pedidos para concorrer a vagas reservadas a PcD	sexta-feira, 13 de setembro de 2019
19.	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão	quarta-feira, 25 de setembro de 2019
20.	Expedição do Documento de Confirmação de Inscrição - Locais das provas objetivas e discursiva	quarta-feira, 25 de setembro de 2019
21.	Data das provas objetivas e discursiva	domingo, 29 de setembro de 2019
22.	Divulgação das provas objetivas e seus gabaritos	segunda-feira, 30 de setembro de 2019
23.	Início do Pedido de revisão de questões da prova objetiva	segunda-feira, 30 de setembro de 2019
24.	Término do Pedido de revisão de questões da prova objetiva	quarta-feira, 2 de outubro de 2019
25.	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão de questões e do gabarito definitivo da prova objetiva	quarta-feira, 23 de outubro de 2019
26.	Divulgação dos Boletins Individuais de Desempenho – avaliação das provas e dos pontos	quarta-feira, 23 de outubro de 2019
27.	Início do Pedido de revisão dos resultados (BDI) e do resultado da prova discursiva	quinta-feira, 24 de outubro de 2019
28.	Término do Pedido de revisão dos resultados (BDI) e do resultado da prova discursiva	sexta-feira, 25 de outubro de 2019
29.	Julgamento dos pedidos de revisão (BDI) e do resultado da prova discursiva e classificação final	quarta-feira, 30 de outubro de 2019

ERRATA PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 1187/2019

Publicação Nº 2105237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA À PUBLICAÇÃO DA PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 1187/2019 – A Prefeitura de São José, por intermédio da Secretaria de Administração, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 29/07/2019, ONDE SE LÊ: "PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 1187/2019" LEIA-SE:
"PORTARIA SSDST/PMSJ Nº 046/2019".
Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

LICENÇA AMBIENTAL

Publicação Nº 2105017

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

Prefeitura Municipal de São José, CNPJ: 82.892.274/0001-05, torna público que requereu a Licença Ambiental de Operação para Estrutura de Apoio Náutico e Reurbanização da Orla implantada na Rua Arnoldo de Souza, Centro, junto à Fundação do Meio Ambiente de São José - FMADS.

PORTARIA SMA/PMSJ Nº 967/2019

Publicação Nº 2105101

PORTARIA SMA/PMSJ nº 967, de 22 de julho de 2019.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Diego Vicente, matrícula nº 39697-4, para efetuar a fiscalização do Contrato 105/2019 decorrente da Tomada de Preços 007/2019, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o servidor Jailson Hames - Matrícula nº 33154-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO 067/2019 – NOVA ABERTURA

Publicação Nº 2105175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 067/2019 – NOVA ABERTURA – Processo nº 254/2019 – Proc. Adm. 4248/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 30 de julho de 2019 às 18h00min até dia 09 de agosto de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 09 de agosto de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0400.

PREGÃO PRESENCIAL 049/2019

Publicação Nº 2105430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 049/2019 – Processo nº 186/2019 – Proc. Adm. 2646/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DE LIXO, FRAGMENTADORAS E DEFLETORES PARA AS UNIDADES DE ENSINO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 12/08/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 12/08/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0399.

PREGÃO PRESENCIAL 078/2019

Publicação Nº 2105421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 078/2019 – Processo nº 302/2019 – Proc. Adm. 5251/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 13/08/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 13/08/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0399.

RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA

Publicação Nº 2105667

A Comissão de Avaliação e Monitoramento publica o resultado definitivo da primeira fase do processo de seleção para o atendimento ao Programa de Atenção à Pessoa Idosa, por meio de apoio a alimentação e deslocamento aos grupos de idosos em suas atividades de integração, que se apresentaram no chamamento público referente ao Edital de Chamamento Público No 02/2019

I – Instituições Habilitadas

Movimento de Integração Familiar MIFA
Grupo de Terceira Idade da Paz
Grupo de Idosos Navegantes
Ação Social Paroquial São Judas Tadeu
Grupo de Idosos Luz e Vida
Ação Social e Cultural de São José (Grupo de Idosos Sinhazinha)
Rede Social Comunitária Pró Envelhecimento Sadio de São José

Atenciosamente

Comissão de Avaliação e Monitoramento

Moisés de Oliveira Machado	Gabriela Dornelles
Isabel Cristina Vilen	Mariane Nascimento Silva
Jule Mendes Minelli	

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019

Publicação Nº 2105322

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2019 - Processo n° 152/2019 – Proc. Adm. 2526/2019. Fornecedores: LUDA PNEUS LTDA e COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO) PARA AS MOTOCICLETAS E VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE QUE FAZEM PARTE DA FROTA DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC.. Valor Total: R$ 96.904,00 – noventa e seis mil, novecentos e quatro reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2018-01

Publicação Nº 2105092

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo nº 085/2018-01 – Proc. Adm. 4833/2019 – Contratado: RACHADEL SISTEMAS DE SEGURANÇA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM REAJUSTE, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 085/2018. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 085/2018 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 06/08/2019. Data da assinatura: 10 de julho de 2019.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

Publicação Nº 2105669

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.
OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo viabilizar ações capazes de possibilitar a qualificação dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados dos Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta/ vinculados ao MUNICÍPIO, e/ou respectivos dependentes dos servidores municipais, através da concessão de bolsas de estudos para os alunos regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela Universidade do Vale do Itajaí.
VIGÊNCIA: Os benefícios ofertados por força deste instrumento terão vigência máxima de 01 (um) ano, e somente serão concedidos a partir do próximo processo seletivo após a assinatura do presente convênio. Este convênio poderá ser prorrogado, caso haja interesse das partes, o que será feito através de termo aditivo.

Câmara Municipal

PEDIDO DE ORÇAMENTO - MATERIAL DE COPA E COZINHA (PROC. ADM. 141/2019 E 142/2019)

Publicação Nº 2105624

PEDIDO DE ORÇAMENTO – Processos Administrativos nº 141/2019 e 142/2019
A Câmara Municipal de São José, inscrita no CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede na Praça Arnoldo de Souza, 38, Centro, São José – SC, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, diante da pretensão de adquirir Material de Copa e Cozinha, estará recebendo orçamentos até o dia 15/08/2019. A especificação dos materiais a serem adquiridos poderá ser solicitada através do endereço eletrônico compras@cmsj.sc.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail citado ou através do telefone (48) 3029-1301.

PEDIDO DE ORÇAMENTO - PASTAS EXECUTIVAS PERSONALIZADAS (PROC. ADM. 163/2019)

Publicação Nº 2105662

PEDIDO DE ORÇAMENTO – Processo Administrativo nº 163/2019
A Câmara Municipal de São José, inscrita no CNPJ nº 83.708.248/0001-39, com sede na Praça Arnoldo de Souza, 38, Centro, São José – SC, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), comunica que, diante da pretensão de adquirir Pastas Executivas Personalizadas para a Presidência, Vereadores e Diretorias da Câmara Municipal de São José, estará recebendo orçamentos até o dia 10/08/2019. A especificação dos materiais a serem adquiridos poderá ser solicitada através do endereço eletrônico compras@cmsj.sc.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no e-mail citado ou através do telefone (48) 3029-1301.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.322, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105027

DECRETO Nº 6.322, DE 29 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM		
28.846.0000.0.001 3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	141	Aplicação Direta	R$ 70.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

16.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
16.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - EGM			
28.846.0000.0.001 4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	142	Aplicação Direta	R$ 70.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.323, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105506

DECRETO Nº 6.323, DE 29 DE JULHO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional por anulação de dotações, no orçamento programa de 2019, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF		
04.122.4503.2.006 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000	16	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF

06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF			
04.122.4503.2.006 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	15	Aplicação Direta	R$ 5.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 962, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2104802

PORTARIA Nº 962, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 107, § 2º da Lei Complementar nº 99, de 03 de fevereiro de 2009 e no artigo 27 da Lei Complementar Nº 090, de 26 de dezembro de 2007,
RESOLVE:
Art.1º Nomear, a partir de 01/08/2019, a Senhora MICHELLE LUZZATTO, servidora municipal cargo efetivo de Professor de Português, matrícula nº 1836/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer as atribuições de Diretor de Unidade Escolar, na CEIM Monteiro Lobato.

Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.
_____

PORTARIA Nº 963, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105149

PORTARIA Nº 963, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 01 de agosto a 10 de dezembro de 2019, a carga horária da servidora pública municipal ANA PAULA DA SILVA MECABÔ ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes, matrícula n° 3464/05, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, matutino/vespertino, para atuar na EBM Santa Catarina.
Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 964, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105151

PORTARIA Nº 964, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 01 de agosto a 10 de dezembro de 2019, a carga horária da servidora pública municipal FRANCIELI GONÇALVES DO NASCIMENTO ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, matrícula n° 3069/04, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, matutino, para atuar no CEIM Monteiro Lobato.
Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 965, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105152

PORTARIA Nº 965, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 01 de agosto a 26 de outubro de 2019, a carga horária da servidora pública municipal KELI CRISTINA DOLENKEI ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula n° 3660/01, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, matutino, para atuar na EBM Santa Catarina.
Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 966, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105159

PORTARIA Nº 966, DE 29 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;

RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 01 de agosto a 26 de outubro de 2019, a carga horária da servidora pública municipal TEREZINHA IVETE COSTA MADRUGA ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, matutino, para atuar na EBM Irmã Cecília.
Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de julho de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EDITAL 44/2019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES

Publicação Nº 2105943

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, o presente tem por finalidade EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 12/08/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 30 de julho de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

EDITAL 45/2019 - BATERIAS AUTOMOTIVAS - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2105949

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, o presente tem por finalidade EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS DA MUNICIPALIDADE, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 13/08/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 30 de julho de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA 01/2019 , REAJUSTE A MENOR VALOR PREÇO COMBUSTIVEL

Publicação Nº 2105951

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E A EMPRESA POSTO CHARNOSKI LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa POSTO CHARNOSKI LTDA, estabelecida na Av. São Miguel, 21, no Município de São Miguel da Boa Vista – SC, inscrita no CNPJ Nº. 04.408.359/0001-53, neste ato representado por seu sócio gerente a Sra. ELENA PERONDI, brasileira, separada, residente e domiciliada na cidade de São Miguel da Boa Vista – SC, inscrito no CPF Nº. 942.247.819-72, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem entre si aditar os valores da ata de registro de preços 01/2019, e seus aditivos anteriores, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 01/2019, pelas seguintes clausulas que seguem:

Cláusula Primeira – DO ADITAMENTO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o reajuste do preço unitário da Gasolina Comum, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 01/2019, tendo em vista a solicitação da contratada, e apresentação de notas fiscais de compra apresentadas pela mesma, e os preços repassados ao consumidor final.
O reequilíbrio financeiro a MENOR valor ficará assim distribuído: Valor atual pago Gasolina Comum R$ 4,54. Valor a ser pago R$ 4,33, sendo uma diminuição de 4,6% por litro de Gasolina Comum. Valor atual pago Diesel S500 R$ 3,53. Valor que passará a ser pago Diesel S500 R$ 3,45, uma diminuição na ordem de 2,2%%. Valor atual pago Diesel S10 R$ 3,80. Valor que passará a ser pago Diesel S10 R$ 3,65, diminuição na ordem de 3,9%.
Cláusula SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato/ata permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Cláusula TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos do contrato, considerando a diminuição dos preços dos combustíveis conforme documentos em anexo, sendo este valores repassados ao consumidor final, tendo como base as notas de compra dos combustíveis apresentados pela empresa fornecedora de combustíveis para o município, sendo que o reequilíbrio apenas estará corrigindo os valores equiparando-se aos da época em que ocorreu o processo licitatório.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, 29 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA POSTO CHARNOSKI LTDA
Vilmar Schmaedecke Elena Perondi
CONTRATANTE CONTRATADA

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2019

Publicação Nº 2104994

(*) 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2019

O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que o Edital de Concurso Público nº 008/2019 sofreu alteração, no que pertine a exclusão do cargo de Professor de Educação Especial; alteração do conteúdo programático para o cargo de Atendente Social e inclusão de Prova de Títulos para os cargos de Coordenador Pedagógico, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Professor de Artes e Professor de Educação Física, a saber:

ONDE SE LIA:
ANEXO II
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ATENDENTE SOCIAL:
Conhecimento de Projetos Sociais; Entrevistas; História Social da criança e da família; Sistema educacional brasileiro; A educação nos dias atuais. História dos movimentos sociais e mobilização social. Exclusão social. Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. Proteção integral: políticas integradas. Conselho de direitos: o que é, o que faz. Conselho Tutelar: o que é, o que faz. Crianças e adolescentes e famílias em situação de rua. Ato infracional e suas vicissitudes. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Medidas e dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente; o Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional. SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS). Lei 8.662/93 (Código de Ética do/a Assistente Social e de Regulamentação da Profissão). O acompanhamento das atividades escolares das crianças e adolescentes; Noções básicas para o controle de uso de meios de comunicação (Ex.: Programas de Televisão com limites para cada Idade); Socialização; Comportamento; Convivência familiar; Responsabilidade na relação com crianças e adolescentes.

PASSA-SE A LER:

ANEXO II
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ATENDENTE SOCIAL:
Conhecimento de Projetos Sociais; Entrevistas; História Social da criança e da família; Sistema educacional brasileiro; A educação nos dias atuais. História dos movimentos sociais e mobilização social. Exclusão social. Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. Proteção integral: políticas integradas. Conselho de direitos: o que é, o que faz. Conselho Tutelar: o que é, o que faz. Crianças e adolescentes e famílias em situação de rua. Ato infracional e suas vicissitudes. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Medidas e dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente; o Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional. SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS). Lei 8.662/93 (Código de Ética do/a Assistente Social e de Regulamentação da Profissão). O acompanhamento das atividades escolares das crianças e adolescentes; Noções básicas para o controle de uso de meios de comunicação (Ex.: Programas de Televisão com limites para cada Idade); Socialização; Comportamento; Convivência familiar; Responsabilidade na relação com crianças e adolescentes.

ONDE SE LIA:

1.1.8. As provas serão realizadas na modalidade Objetiva.

PASSA-SE A LER:

1.1.8. As provas serão realizadas na modalidade Objetiva e Títulos.

ONDE SE LIA:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos (Ref. 40h)	Habilitação	Tipo de Prova

Coordenador Pedagógico	01	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Ensino Superior em pedagogia ou Habilitação obtida em curso de nível superior com especialização na área de atuação do cargo.	Objetiva
Professor de Artes	01	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Artes.	Objetiva
Professor de Educação Especial	01	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia.	Objetiva
Professor de Educação Física	01	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF.	Objetiva
Professor de Educação Infantil	05	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Pedagogia - Educação Infantil. Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	05	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Pedagogia Anos Iniciais. Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva
Professor de Língua Inglesa	02	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Letras – Inglês.	Objetiva

PASSA-SE A LER:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos (Ref. 40h)	Habilitação	Tipo de Prova
Coordenador Pedagógico	01	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Ensino Superior em pedagogia ou Habilitação obtida em curso de nível superior com especialização na área de atuação do cargo.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	01	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Artes.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Especial (Exclusão do cargo)	01	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia.	Objetiva
Professor de Educação Física	01	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	05	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Pedagogia - Educação Infantil. Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	05	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Pedagogia Anos Iniciais. Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Inglesa	02	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Letras – Inglês.	Objetiva e Títulos

ONDE SE LIA:

6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Auxiliar de Creche, Atendente Social, Coordenador Pedagógico, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Professor de Artes, Professor de Educação Física e Professor de Educação Especial, dispostos no Item 1.2.1 deste edital, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00	5,00
2► Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TOTAL	35	-	10,00	-

6.2.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5,00 (cinco) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

PASSA-SE A LER:

6.2. Da Prova Objetiva e da Prova de Títulos:

6.2.1. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Auxiliar de Creche e Atendente Social, dispostos no Item 1.2.1 deste edital, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00	5,00
2► Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TOTAL	35	-	10,00	-

6.2.1.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5,00 (cinco) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

6.2.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Coordenador Pedagógico, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Professor de Artes e Professor de Educação Física, dispostos no Item 1.2.1 deste edital, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00	4,00
2► Língua Portuguesa	10	0,15	1,50	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,10	0,50	
TOTAL	35	-	8,00	-

6.2.2.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 4,00 (quatro) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

6.2.3. DA PROVA DE TÍTULOS: - A Prova de Títulos será para os cargos de Coordenador Pedagógico, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Professor de Artes e Professor de Educação Física, dispostos no Item 1.2.1 deste edital, conforme tabela abaixo:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área Específica.	01	1,0 ponto	1,00
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área Específica.	02	0,25 ponto cada	0,50
Curso de atualização na área Específica realizado nos anos de 2014 até 30 de junho de 2019, considerando a somatória máxima de 200 (duzentas) horas.	05	0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	0,50
TOTAL	08		2,00

6.2.3.1. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

6.2.3.2. A prova de títulos consiste na entrega de cópias dos documentos que comprovem a titulação, juntamente com a original para conferência.

6.2.3.3. As cópias dos documentos para a prova de títulos deverão ser entregues, juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchido e assinado, na Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Miguel do Oeste – SC , sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro (antigo prédio da Câmara de Vereadores), São Miguel do Oeste – SC, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, das 08h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

6.2.3.4. A entrega dos documentos acima referidos juntamente com o formulário preenchido e assinado também poderá ser feito por meio postal, por meio de Sedex a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Miguel do Oeste, sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro, (antigo prédio da Câmara de Vereadores), nº 2045, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso os documentos devem estar na Secretaria de Educação de São Miguel do Oeste até às 17h45min do último dia de inscrição.

6.2.3.5. Os cursos de Pós-graduação incompletos não terão validade para a Prova de Títulos neste Concurso Público.

6.2.3.6. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento conforme anexo deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à Prova de Títulos.

6.2.3.7. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

6.2.3.8. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

6.2.3.9. A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova de títulos.

6.2.3.10. Os candidatos que estejam cursando licenciatura deverão comprovar a matrícula e o período de frequência no ato da contratação.

INCLUSÃO: inclusão da alínea "e" no Item 10 do Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. É admitido recurso quanto a divergências:

e) Na pontuação da Prova de Títulos (No período de 29 e 30/08/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face da pontuação da Prova de Títulos);

ONDE SE LIA:

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

PASSA-SE A LER:

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

11.2. Para atribuição da nota final para os cargos de Coordenador Pedagógico, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Professor de Artes e Professor de Educação Física, o resultado da prova objetiva acrescido do resultado da prova de títulos será calculado conforme fórmula abaixo, sendo que a prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos

INCLUSÃO: inclusão do Anexo VIII onde conta o formulário para entrega da Prova de Títulos.

14.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
(...)
ANEXO VIII – Formulário de Prova de Títulos;

ANEXO VIII
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019
FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área Específica.	01	1,00 ponto	1,00
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área Específica.	02	0,25 ponto cada	0,50
Curso de atualização na área de Educação realizado nos anos de 2014 até 30 de Junho de 2019, considerando a somatória máxima de 200 (Duzentas) horas.	05	0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	0,50
TOTAL	08		2,00

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS "ENTREGUES":
Nome:_____ Inscrição:_____
Função:_____
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação no computo de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 008/2019.

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área de Educação.		1,00 ponto	
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Educação.		0,25 ponto cada	
Curso de atualização na área Específica realizado nos anos de 2014 até 30 de junho de 2019, considerando a somatória máxima de 200 (Duzentas) horas.		0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	
TOTAL			

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____pontos.

São Miguel do Oeste - SC, _____de _____ de 2019.

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

INCLUSÃO: inclusão das seguintes datas no Cronograma do Edital:

ANEXO I
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos	23/07/2019 a 21/08/2019	Junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Oeste, sito a Rua Sete de Setembro, n° 2045, Centro de São Miguel do Oeste/SC, das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min.
Publicação da pontuação da Prova de Títulos – Antes do recursos	28/08/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de recurso em face da pontuação da Prova de Títulos	29 e 30/08/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos interpostos em face da pontuação da prova de títulos e publicação da pontuação da Prova de Títulos – Após os recursos	04/09/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

EXCLUSÃO: exclusão do conteúdo programático do cargo de Professor de Educação Especial:

ANEXO II
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:
Problemas de aprendizagem. Diretrizes curriculares nacionais para a educação básica. Educação especial no Brasil: da segregação à inclusão. Política nacional de educação especial com perspectiva na educação inclusiva. Identificação de necessidades educacionais especiais. Resolução CNE/CEB nº 4 de 2 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica na Modalidade de Educação Especial. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem.

EXCLUSÃO: exclusão da atribuição do cargo de Professor de Educação Especial:

ANEXO III
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR):
- Planejar e executar as atividades pedagógicas, sempre que possível, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e na Educação Infantil.
- Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas.
- Participar do conselho da classe.
- Buscar conhecimento antecipado do planejamento com o professor titular, e quando possível participar das atividades de planejamento.
- Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pela sala multifuncional.
- Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediantes projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
- Sugerir ajuda técnica que facilite o processo de aprendizagem do educando da educação inclusiva.
- Quando na eventual ausência do educando, cumprir a carga horária de trabalho no Educandário ou Instituição de Ensino, na sala de aula, ou em atendimento a necessidades apontadas pela gestão.
- Participar de capacitações na área de educação.
- participar e contribuir na elaboração de relatórios (diagnósticos, pareceres, avaliações,...) Da turma, em especial educandos com deficiência.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Comparecer Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que por ventura esteja sujeito, salvo caso de emergência.
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho.
- Executar integralmente os programas que forem de sua responsabilidade, bem como também estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento.
- Participar dos órgãos escolares.
- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores.
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição de Ensino.
- Manter rigorosamente em dia, documentação específica da função, que deverá fazer com a máxima clareza, precisão e presteza.
- Promover as avaliações, dos educandos e atribuir-lhes notas e ou parecer descritivo, conforme prazos fixados e ou pela Direção do Educandário.
- Elaborar projetos, planos anuais de ensino e de aula, no que for de sua competência.
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;
- Tratar os alunos e demais funcionários com respeito e cordialidade.
- Manter boa conduta sempre, compatível com a função.
- Comparecer às atividades de caráter cívico e cultural promovido pelo estabelecimento, bem como participar ativamente das atividades extraclasse, colaborando assim, com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade.
- Entregar, quando solicitado, ao estabelecimento todos os documentos necessários para a investidura e exercícios da profissão, sempre que exigidos.
- Verificar a presença dos educandos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dos alunos.
- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, serem evitados.
- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com a Gestão;
- Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiência da ação educativa.
- Colaborar na organização e participação da execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo.
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constante colaboração.

- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros).
- Propor o desenvolvimento de atividades que possibilite o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos.
- Manter tratamento e respeito condignos compatíveis com a função.
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

São Miguel do Oeste – SC, 22 de Julho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2019

Publicação Nº 2104992

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2019
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À ADMISSÃO DE SERVIDOR PARA O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de vagas no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e demais legislação vigente.
1.1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de São Miguel do Oeste - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso Público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.saomiguel.sc.gov.br
1.1.5. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.1.6. São condições para participação no presente Concurso Público:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo.
1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.
1.1.8. As provas serão realizadas na modalidade Objetiva.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos (Ref. 40h)	Habilitação	Tipo de Prova
Coordenador Pedagógico	01	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Ensino Superior em pedagogia ou Habilitação obtida em curso de nível superior com especialização na área de atuação do cargo.	Objetiva
Professor de Artes	01	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Artes.	Objetiva

Professor de Educação Especial	01	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia.	Objetiva
Professor de Educação Física	01	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF.	Objetiva
Professor de Educação Infantil	05	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Pedagogia - Educação Infantil. Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	05	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Pedagogia Anos Iniciais. Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva
Professor de Língua Inglesa	02	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Letras – Inglês.	Objetiva
Auxiliar de Creche	CR*	40 horas	R$ 1.686,22	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Atendente Social	CR*	40 horas	R$ 1.475,04	Ensino Médio Completo.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.

1.2.2. Para os cargos de Professores Habilitados e Coordenador Pedagógico os vencimentos constantes nas tabelas acima, referem-se a 40 horas semanais. Os mesmos poderão ser contratados em regime de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.
1.2.3. Para os cargos de Auxiliar de Creche e Atendente Social os vencimentos constantes nas tabelas acima, referem-se a 40 horas semanais, sendo que os mesmos poderão ser contratados somente no regime de 40 horas semanais.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 16/07/2019 às 23h59min do dia 14/08/2019.
2.1.1. Das inscrições pela internet:
2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 16/08/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
2.1.2. Das inscrições presencial – on-line:
2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Sete de Setembro, n° 2045, Centro, São Miguel do Oeste – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Secretaria.
2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 16/08/2019.
2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - on-line dos candidatos que se dirigirem a Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Secretaria.
2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.
2.3. O Município de São Miguel do Oeste – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.
2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Nível Superior	R$ 120,00
Nível Médio	R$ 100,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.
2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.
2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:
2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de São Miguel do Oeste - SC, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, São Miguel do Oeste/SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 16/07/2019 a 05/08/2019, período este designado para estas inscrições, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do requerimento de inscrição;
c) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.
d) No caso de candidato doador de medula: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação.
2.6.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 06/08/2019.
2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.
2.6.5. A Comissão Organizadora do Concurso Público avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br no dia 07/08/2019, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 12/08/2019, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 16/08/2019 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original;
c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br conforme cronograma.
3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.
3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade

do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº 7.853/89, no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.
4.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.
4.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.
4.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.
4.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.
4.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.
4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.
4.8. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
4.9. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
4.10. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.
4.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá encaminhar à Prefeitura de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, nº 1199, centro de São Miguel do Oeste, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de São Miguel do Oeste – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
4.12. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, CEP: 89.900-000, centro de São Miguel do Oeste – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos devem estar na Prefeitura de São Miguel do Oeste até o último dia de inscrição.
4.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
4.14. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 15/09/2019, em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.
6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.
6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.
6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 3h00min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
6.1.3.2. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões.
6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos

Gerais para os cargos de Auxiliar de Creche, Atendente Social, Coordenador Pedagógico, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Professor de Artes, Professor de Educação Física e Professor de Educação Especial, dispostos no Item 1.2.1 deste edital, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00	5,00
2► Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TOTAL	35	-	10,00	-

6.2.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5,00 (cinco) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.
6.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
6.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso Público.
6.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.
6.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
6.3.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
6.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
6.3.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.
6.3.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
6.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
6.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
6.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
6.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.3.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
6.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
6.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
6.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.3.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
6.3.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

6.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.3.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
6.3.20. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.4.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.
6.4.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.4.3. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
6.6. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
6.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 09h00min do dia 08/10/2019, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.
7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de São Miguel do Oeste - SC e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Concurso Público na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
8.1.5. For jurado (art. 444, do Código de Processo Penal);
8.1.6. O candidato de maior idade;
8.1.7. Sorteio Público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula) (No período de 08 e 09/08/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula);
b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição (No período de 23 a 26/08/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição);
c) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 17 e 18/09/2019 - Prazo destinado a

interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
d) Da correção dos Cartões Resposta (No período de 10 e 11/10/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;
f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 17 e 18/09/2019.
10.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
10.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Concurso Público.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.
11. DA CLASSIFICAÇÃO
11.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.
12. DA CONTRATAÇÃO
12.1. A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo indeterminado, segundo interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal.
12.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação dar-se-á sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.
12.3. O candidato classificado que for chamado e optar por não assumir a vaga poderá ir para o final da lista.
12.3.1 Ao chegar ao final da lista dos candidatos habilitados, será efetivada nova chamada dos candidatos que optaram por ficar no final da lista.
12.4. Para ser contratado por prazo indeterminado para o cargo, o candidato deverá atender às seguintes exigências:
a) ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão, transitado em julgado, em qualquer esfera governamental;
h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação e outros), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;
k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;
l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;
m) certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, emitida pelo Juiz da Comarca e pela Justiça Federal com circunscrição onde reside o candidato;
n) comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo;
o) outros documentos necessários exigidos pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal.
12.5. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Concurso Público.
12.5.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que se verifique posteriormente à contratação, ocasionará a exoneração do candidato.
12.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo

Municipal de São Miguel do Oeste – SC.
13. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
13.1. Fica delegada competência à AMEOSC, sita à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro, São Miguel do Oeste - SC para:
a) Preparar resultado da homologação das inscrições;
b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
c) Apreciar os recursos previstos deste Edital;
d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
e) Prestar, juntamente com o Município de São Miguel do Oeste – SC, informações sobre o Concurso Público.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. As publicações sobre o Concurso Público serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.
14.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e pelo Município de São Miguel do Oeste – SC.
14.3. O Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
14.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.
14.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;
ANEXO V – Requerimento Pessoa com Deficiência;
ANEXO VI – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VII – Resolução, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.
14.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste – SC, 15 de Julho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Bárbara Casales Giongo Rodrigues – OAB 20380
Procuradora Geral do Município de São Miguel do Oeste - SC

ANEXO I
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	15/07/2019	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, até o dia 05/08/2019.
Inscrições	16/07/2019 a 14/08/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência	16/07/2019 a 14/08/2019	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, São Miguel do Oeste - SC, em horário de expediente da Prefeitura.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	16/07/2019 a 05/08/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Antes dos recursos	07/08/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	08 e 09/08/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Após os recursos	12/08/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Doador de Sangue e/ou de Medula)	13/08 a 16/08/2019	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	16/08/2019	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	22/08/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	23 a 26/08/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da Homologação das inscrições	28/08/2019	A partir das 17h, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	29/08/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	03/09/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prova Objetiva	15/09/2019	A prova objetiva será realizada em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	16/09/2019	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	17 e 18/09/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	03/10/2019	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC. A partir das 17h.
Divulgação do Gabarito Final	04/10/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	08/10/2019	Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	09/10/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	10 e 11/10/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	16/10/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	17/10/2019	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC.

ANEXO II
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - NÍVEL SUPERIOR

I - LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação texto. Conjugação verbal. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação pronominal. Técnicas de redação: bilhetes, comunicados, e-mail, pronomes de tratamento.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Município de São Miguel do Oeste, de Santa Catarina e do Brasil. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais. Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste. Plano Municipal de Educação. Lei nº 9.394/96 LDB e suas atualizações. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Regras de comportamento

no ambiente de trabalho: regras de hierarquias no serviço público. - Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Relacionamento Professor x Aluno, função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil. Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil. Papel do professor de educação infantil. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann. Conceitos da primeira infância. Literatura infanto-juvenil. Ludicidade. Letramento na infância. Cuidado e educação. Projetos de ensino na educação infantil. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:
Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos. Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Direitos de aprendizagem do aluno. Sequências didáticas. Projetos de ensino nas séries iniciais. Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I. Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC). Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos. Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE ARTES:
A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas. ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:
Problemas de aprendizagem. Diretrizes curriculares nacionais para a educação básica. Educação especial no Brasil: da segregação à inclusão. Política nacional de educação especial com perspectiva na educação inclusiva. Identificação de necessidades educacionais especiais. Resolução CNE/CEB nº 4 de 2 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica na Modalidade de Educação Especial. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:
Compreensão, interpretação e análise de textos. Compreensão, análise e aplicação de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua inglesa. Produção textual oral e escrita. Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:
Projeto Político-pedagógico: diagnóstico, marco referencial, marco doutrinal e marco operativo. Planejamento participativo: competências e habilidades. Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino fundamental. Estrutura e Funcionamento da Instituição Educacional. Educação Brasileira: correntes e tendências, segundo Perrenoud, Hernandes, Jussara Hofmann, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura e estratégias de leitura, heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Direitos de aprendizagem dos alunos. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita e produção textual, gêneros textuais orais e escritos, alfabetização e letramento valorização da cultura escrita. A infância e sua singularidade na educação básica, articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Os campos conceituais da matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - NÍVEL MÉDIO

I - LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Homônimos e parônimos.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:
Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e de São Miguel do Oeste. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde. Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE CRECHE:
Estatuto da Criança e do Adolescente - com as alterações em vigor. Ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de primeiros socorros. Conservação do material pedagógico. Relacionamento interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Noções de cuidados e higiene infantil. Noções de higiene pessoal e coletiva.

ATENDENTE SOCIAL:
Conhecimento de Projetos Sociais; Entrevistas; História Social da criança e da família; Sistema educacional brasileiro; A educação nos dias atuais. História dos movimentos sociais e mobilização social. Exclusão social. Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. Proteção integral: políticas integradas. Conselho de direitos: o que é, o que faz. Conselho Tutelar: o que é, o que faz. Crianças e adolescentes e famílias em situação de rua. Ato infracional e suas vicissitudes. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Medidas e dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente; o Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional. SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS). Lei 8.662/93 (Código de Ética do/a Assistente Social e de Regulamentação da Profissão). O acompanhamento das atividades escolares das crianças e adolescentes; Noções básicas para o controle de uso de meios de comunicação (Ex.: Programas de Televisão com limites para cada Idade); Socialização; Comportamento; Convivência familiar; Responsabilidade na relação com crianças e adolescentes.

ANEXO III
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROFESSORES:
- Planejar as atividades anuais, bimestrais e diárias da sua turma (classe) de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançados.
- Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade.
- Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem.
- Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas.
- Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores especifico de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem.
- Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade.
- Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar.
- Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-los.
- Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs).
- Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquicas e demais diretrizes legais e normativas.
- Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.
- Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, trimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino.
- Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente.
- Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais.
- Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.
- Comparecer Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que por ventura esteja sujeito, salvo caso de emergência.
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho.
- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores.
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento

dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição de Ensino.
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;
- Tratar os alunos e demais funcionários com respeito e cordialidade.
- Manter boa conduta sempre, compatível com a função.
- Verificar a presença dos educandos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dos alunos.
- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, serem evitados.
- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com a Gestão;
- Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiência da ação educativa.
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constante colaboração.
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros).
- Propor o desenvolvimento de atividades que possibilite o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos.
- Manter tratamento e respeito condignos compatíveis com a função.
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR):
- Planejar e executar as atividades pedagógicas, sempre que possível, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e na Educação Infantil.
- Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas.
- Participar do conselho da classe.
- Buscar conhecimento antecipado do planejamento com o professor titular, e quando possível participar das atividades de planejamento.
- Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pela sala multifuncional.
- Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediantes projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
- Sugerir ajuda técnica que facilite o processo de aprendizagem do educando da educação inclusiva.
- Quando na eventual ausência do educando, cumprir a carga horária de trabalho no Educandário ou Instituição de Ensino, na sala de aula, ou em atendimento a necessidades apontadas pela gestão.
- Participar de capacitações na área de educação.
- participar e contribuir na elaboração de relatórios (diagnósticos, pareceres, avaliações,...) Da turma, em especial educandos com deficiência.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Comparecer Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que por ventura esteja sujeito, salvo caso de emergência.
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho.
- Executar integralmente os programas que forem de sua responsabilidade, bem como também estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento.
- Participar dos órgãos escolares.
- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores.
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição de Ensino.
- Manter rigorosamente em dia, documentação específica da função, que deverá fazer com a máxima clareza, precisão e presteza.
- Promover as avaliações, dos educandos e atribuir-lhes notas e ou parecer descritivo, conforme prazos fixados e ou pela Direção do Educandário.
- Elaborar projetos, planos anuais de ensino e de aula, no que for de sua competência.
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;
- Tratar os alunos e demais funcionários com respeito e cordialidade.
- Manter boa conduta sempre, compatível com a função.
- Comparecer às atividades de caráter cívico e cultural promovido pelo estabelecimento, bem como participar ativamente das atividades extraclasse, colaborando assim, com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade.
- Entregar, quando solicitado, ao estabelecimento todos os documentos necessários para a investidura e exercícios da profissão, sempre que exigidos.
- Verificar a presença dos educandos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dos alunos.
- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, serem evitados.
- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com a Gestão;
- Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiência da ação educativa.
- Colaborar na organização e participação da execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo.
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constante colaboração.
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros).

- Propor o desenvolvimento de atividades que possibilite o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos.
- Manter tratamento e respeito condignos compatíveis com a função.
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:
- Assegurar a regularidade da existência do planejamento anual e trimestral e especialmente os planejamentos diários (planos de aula), devendo comunicar irregularidades ao sistema.
- Acompanhar, de forma presencial, a qualquer tempo, a consecução dos planos de aula.
- Monitorar o cumprimento dos planos de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino.
- Oferecer diagnósticos e orientações sobre a implementação dos planejamentos e avaliação dos resultados.
- Orientar a utilização de mecanismos e instrumentos tecnológicos levando em termo o estágio de desenvolvimento e necessidades de educando, os planejamentos estabelecidos e as metas do sistema de ensino.
- Acompanhar todos os Conselhos de Classe na sua área de atuação.
- Assessorar a elaboração dos relatórios trimestrais sobre o desempenho escolar de todos os educandos.
- Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos educandos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino.
- Oferecer aos docentes atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação.
- Assessorar a direção escolar e as demais atividades e serviços na unidade escolar.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.

AUXILIAR DE CRECHE:
- Atender crianças das creches municipais na faixa etária até três anos; com atenção, cuidado e afeto.
- Zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação das crianças;
- Responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico;
- Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação do médico;
- Participar das atividades da creche junto à família;
- Manter organizadas as salas de atividades;
- Distribuir, ordenar e zelar pelo material pedagógico utilizado em salas de atividades;
- Orientar e realizar junto às crianças as atividades de higiene, alimentação e cuidados gerais;
- Desenvolver atividades pré-estabelecidas junto ás crianças;
- Auxiliar na coordenação de orientar atividades livres no pátio.

ATENDENTE SOCIAL:
- Coordenar, implantar e manter os programas e políticas relacionadas ao Abrigo Institucional Municipal ou outros locais de proteção Social, de acordo com as normas vigentes e em especial, de acordo com as metas da Secretaria de Assistência Social e demais orientações específicas das políticas de proteção à criança e adolescente; - Garantir aos abrigados todo o atendimento necessário, nas áreas socioeducativas, assistencial, terapêutico, escolar e jurídico, fazendo-o em parceria com os setores competentes - Organizar o planejamento das atividades do estabelecimento e assegurar avaliação continuada; - Assegurar a comunicação e fluxo de informações entre o estabelecimento e os demais setores competentes; - Auxiliar no trabalho dos professores/monitores; monitorando a higiene das crianças; a qualidade no serviço nutricional, a correta aplicação de medicamentos, - Manter estreito relacionamento com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar; - Zelar pela manutenção do relacionamento dos abrigados com familiares e no cumprimento de eventuais medidas sócio-educativas; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

ANEXO IV
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019
REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:
Comissão Organizadora do Concurso Público

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Concurso Público, Edital nº 008/2019.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)
Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO V

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019
REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Concurso Público regido pelo Edital n° 008/2019, do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de deficiência: _____ CID n° _____

Nome do Médico _____

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VI
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019
PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA ADM/DRH Nº 0852/2019
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 008/2019, DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das competências que lhe confere, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 025/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº 008/2019, composta pelos seguintes membros:
I – Lizangela Maria Parmigiani, portadora da matrícula funcional n.21994201;
II – Raquel Storch Reginatto, portadora da matrícula funcional n. 21994801;
III – Sofie Bohrz, portadora da matrícula funcional n. 22014701;
IV – Barbara Camila da Silva, portadora da matrícula funcional n.21995301;

Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá a Sra. Lizangela Maria Parmigiani.
Art. 2º Ficam designados, ainda, os seguintes representantes e funcionários da AMEOSC, para comporem a comissão do Concurso Público, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame a ser instaurado:

I – Diego Rodrigo Canei;
II - Udinara Vanuza Zanchettin;
III - Mayte Indianara Bonora.

Art. 3º Compete a Comissão:
I – estabelecer a necessidade de vagas para o concurso público;
III – avaliar e corrigir o edital de lançamento do concurso público;
III - avaliar as inscrições dos candidatos;
IV - verificar quanto a publicidade dos atos;
V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
VI - elaboração do Edital;
VII - elaboração do programa de provas;
VIII - assessorar quando da realização das inscrições
IX -elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final;
X - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
XI – demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.
Art. 4° A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.

Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 5º Fica vedada a inscrição de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido concurso público.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 7º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Portaria, sendo-lhes garantida a gratificação estabelecida no art. 75, da LCM n. 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n. 25/2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 24 de maio de 2019.
Wilson Trevisan
Prefeito Municipal

Leila Fátima dos Santos
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

ANEXO VII
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.
WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2019 - RETIFICADO - RETIFICAÇÃO N° 01 – TEXTO COMPILADO

Publicação Nº 2104998

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2019
(*) Retificado - Retificação n° 01 – Texto Compilado
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O CONCURSO PÚBLICO DESTINADO À ADMISSÃO DE SERVIDOR PARA O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de vagas no quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Concurso Público é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de

Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e demais legislação vigente.
1.1.2. O Concurso Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de São Miguel do Oeste - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Concurso Público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Concurso Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Concurso Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.saomiguel.sc.gov.br
1.1.5. O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.1.6. São condições para participação no presente Concurso Público:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo.
1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Concurso Público.
1.1.8. As provas serão realizadas na modalidade Objetiva e Títulos. *(Alterado conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos (Ref. 40h)	Habilitação	Tipo de Prova
Coordenador Pedagógico	01	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Ensino Superior em pedagogia ou Habilitação obtida em curso de nível superior com especialização na área de atuação do cargo.	Objetiva e Títulos*
Professor de Artes	01	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Artes.	Objetiva e Títulos*
*Professor de Educação Especial *(Excluído conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)	01	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia.	Objetiva
Professor de Educação Física	01	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF.	Objetiva e Títulos*
Professor de Educação Infantil	05	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Pedagogia - Educação Infantil. Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva e Títulos*
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	05	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Pedagogia Anos Iniciais. Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva e Títulos*
Professor de Língua Inglesa	02	10/20/30 ou 40 horas	R$ 2.630,52	Licenciatura em Letras – Inglês.	Objetiva e Títulos*
Auxiliar de Creche	CR*	40 horas	R$ 1.686,22	Ensino Médio Completo.	Objetiva
Atendente Social	CR*	40 horas	R$ 1.475,04	Ensino Médio Completo.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.
*(Alterado conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)

1.2.2. Para os cargos de Professores Habilitados e Coordenador Pedagógico os vencimentos constantes nas tabelas acima, referem-se a 40 horas semanais. Os mesmos poderão ser contratados em regime de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.
1.2.3. Para os cargos de Auxiliar de Creche e Atendente Social os vencimentos constantes nas tabelas acima, referem-se a 40 horas semanais, sendo que os mesmos poderão ser contratados somente no regime de 40 horas semanais.
2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Concurso Público poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 16/07/2019 às 23h59min do dia 14/08/2019.
2.1.1. Das inscrições pela internet:
2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 16/08/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
2.1.2. Das inscrições presencial – on-line:
2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Sete de Setembro, n° 2045, Centro, São Miguel do Oeste – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Secretaria.
2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 16/08/2019.
2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - on-line dos candidatos que se dirigirem a Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Secretaria.
2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.
2.3. O Município de São Miguel do Oeste – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.
2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Nível Superior	R$ 120,00
Nível Médio	R$ 100,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.
2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.
2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:
2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de São Miguel do Oeste - SC, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, São Miguel do Oeste/SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 16/07/2019 a 05/08/2019, período este designado para estas inscrições, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do requerimento de inscrição;
c) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.
d) No caso de candidato doador de medula: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação.
2.6.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a

ser encaminhado para a Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 06/08/2019.
2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.
2.6.5. A Comissão Organizadora do Concurso Público avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br no dia 07/08/2019, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 12/08/2019, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 16/08/2019 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente aos recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original;
c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br conforme cronograma.
3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.
3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº 7.853/89, no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.
4.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.
4.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.
4.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.
4.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.
4.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.
4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.
4.8. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
4.9. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
4.10. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.
4.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá encaminhar à Prefeitura de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, nº 1199, centro de São Miguel do Oeste, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Concurso Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de São Miguel do Oeste – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do

cargo.
4.12. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, CEP: 89.900-000, centro de São Miguel do Oeste – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Concurso Público, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos devem estar na Prefeitura de São Miguel do Oeste até o último dia de inscrição.
4.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
4.14. A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 15/09/2019, em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h00min.
6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 08h50min.
6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 08h50min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h00min e término às 12h00min.
6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 3h00min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
6.1.3.2. A prova será composta de 35 (trinta e cinco) questões.
6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
*6.2. Da Prova Objetiva e da Prova de Títulos: *(Alterado conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)

6.2.1. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Auxiliar de Creche e Atendente Social, dispostos no Item 1.2.1 deste edital, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00	5,00
2► Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TOTAL	35	-	10,00	-

6.2.1.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5,00 (cinco) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

6.2.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Coordenador Pedagógico, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Professor de Artes e Professor de Educação Física, dispostos no Item 1.2.1 deste edital, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00	4,00
2► Língua Portuguesa	10	0,15	1,50	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,10	0,50	
TOTAL	35	-	8,00	-

6.2.2.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 4,00 (quatro) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme tabela acima.

6.2.3. DA PROVA DE TÍTULOS: - A Prova de Títulos será para os cargos de Coordenador Pedagógico, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Professor de Artes e Professor de Educação Física, dispostos no Item 1.2.1 deste edital, conforme tabela abaixo:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área Específica.	01	1,0 ponto	1,00
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área Específica.	02	0,25 ponto cada	0,50
Curso de atualização na área Específica realizado nos anos de 2014 até 30 de junho de 2019, considerando a somatória máxima de 200 (duzentas) horas.	05	0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	0,50
TOTAL	08		2,00

6.2.3.1. A prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

6.2.3.2. A prova de títulos consiste na entrega de cópias dos documentos que comprovem a titulação, juntamente com a original para conferência.

6.2.3.3. As cópias dos documentos para a prova de títulos deverão ser entregues, juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchido e assinado, na Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Miguel do Oeste – SC , sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro (antigo prédio da Câmara de Vereadores), São Miguel do Oeste – SC, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, das 08h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).

6.2.3.4. A entrega dos documentos acima referidos juntamente com o formulário preenchido e assinado também poderá ser feito por meio postal, por meio de Sedex a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Miguel do Oeste, sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro, (antigo prédio da Câmara de Vereadores), nº 2045, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso os documentos devem estar na Secretaria de Educação de São Miguel do Oeste até às 17h45min do último dia de inscrição.

6.2.3.5. Os cursos de Pós-graduação incompletos não terão validade para a Prova de Títulos neste Concurso Público.

6.2.3.6. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento conforme anexo deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à Prova de Títulos.

6.2.3.7. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

6.2.3.8. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.

6.2.3.9. A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova de títulos.
6.2.3.10. Os candidatos que estejam cursando licenciatura deverão comprovar a matrícula e o período de frequência no ato da contratação.
6.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
6.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Concurso Público.
6.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.
6.3.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.

6.3.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
6.3.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
6.3.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.
6.3.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
6.3.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
6.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
6.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
6.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.3.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
6.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
6.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
6.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.3.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
6.3.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.3.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
6.3.20. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.4.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.
6.4.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.
6.4.3. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
6.6. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
6.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 09h00min do dia 08/10/2019, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.
7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de São Miguel do Oeste - SC e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Concurso Público na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
8.1.5. For jurado (art. 444, do Código de Processo Penal);
8.1.6. O candidato de maior idade;
8.1.7. Sorteio Público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula) (No período de 08 e 09/08/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula);
b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição (No período de 23 a 26/08/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição);
c) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 17 e 18/09/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
d) Da correção dos Cartões Resposta (No período de 10 e 11/10/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).
*e) Na pontuação da Prova de Títulos (No período de 29 e 30/08/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face da pontuação da Prova de Títulos); *(Alterado conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";
d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;
f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 17 e 18/09/2019.
10.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
10.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Concurso Público.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.
11. DA CLASSIFICAÇÃO
11.1. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.

*11.2. Para atribuição da nota final para os cargos de Coordenador Pedagógico, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Língua Inglesa, Professor de Artes e Professor de Educação Física, o resultado da prova objetiva acrescido do resultado da prova de títulos será calculado conforme fórmula abaixo, sendo que a prova de títulos somente será somada à média obtida pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos *(Alterado conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)
12. DA CONTRATAÇÃO
12.1. A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo indeterminado, segundo interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal.
12.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação dar-se-á sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.
12.3. O candidato classificado que for chamado e optar por não assumir a vaga poderá ir para o final da lista.
12.3.1 Ao chegar ao final da lista dos candidatos habilitados, será efetivada nova chamada dos candidatos que optaram por ficar no final da lista.
12.4. Para ser contratado por prazo indeterminado para o cargo, o candidato deverá atender às seguintes exigências:
a) ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão, transitado em julgado, em qualquer esfera governamental;
h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação e outros), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;
k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;
l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;
m) certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, emitida pelo Juiz da Comarca e pela Justiça Federal com circunscrição onde reside o candidato;
n) comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo;
o) outros documentos necessários exigidos pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal.
12.5. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Concurso Público.
12.5.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que se verifique posteriormente à contratação, ocasionará a exoneração do candidato.
12.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste – SC.
13. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
13.1. Fica delegada competência à AMEOSC, sita à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro, São Miguel do Oeste - SC para:
a) Preparar resultado da homologação das inscrições;
b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
c) Apreciar os recursos previstos deste Edital;
d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
e) Prestar, juntamente com o Município de São Miguel do Oeste – SC, informações sobre o Concurso Público.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. As publicações sobre o Concurso Público serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.
14.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Concurso Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público e pelo Município de São Miguel do Oeste – SC.
14.3. O Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Concurso Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
14.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Concurso Público é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.
14.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;
ANEXO V – Requerimento Pessoa com Deficiência;
ANEXO VI – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VII – Resolução, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC;
*ANEXO VIII – Formulário de Prova de Títulos. *(Incluído conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)
14.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
São Miguel do Oeste – SC, 15 de Julho de 2019.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Bárbara Casales Giongo Rodrigues – OAB 20380
Procuradora Geral do Município de São Miguel do Oeste - SC

ANEXO I
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	15/07/2019	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, até o dia 05/08/2019.
Inscrições	16/07/2019 a 14/08/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência	16/07/2019 a 14/08/2019	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, São Miguel do Oeste - SC, em horário de expediente da Prefeitura.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	16/07/2019 a 05/08/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
*Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos	23/07/2019 a 21/08/2019	Junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Oeste, sito a Rua Sete de Setembro, n° 2045, Centro de São Miguel do Oeste/SC, das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min.
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Antes dos recursos	07/08/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	08 e 09/08/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Após os recursos	12/08/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Doador de Sangue e/ou de Medula)	13/08 a 16/08/2019	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	16/08/2019	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	22/08/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	23 a 26/08/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da Homologação das inscrições	28/08/2019	A partir das 17h, no site: www.ameosc.org.br
*Publicação da pontuação da Prova de Títulos – Antes do recursos	28/08/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
*Prazo de recurso em face da pontuação da Prova de Títulos	29 e 30/08/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	29/08/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do Ensalamento	03/09/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

*Publicação dos pareceres dos recursos interpostos em face da pontuação da prova de títulos e publicação da pontuação da Prova de Títulos – Após os recursos	04/09/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prova Objetiva	15/09/2019	A prova objetiva será realizada em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	16/09/2019	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	17 e 18/09/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	03/10/2019	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC. A partir das 17h.
Divulgação do Gabarito Final	04/10/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	08/10/2019	Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	09/10/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	10 e 11/10/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	16/10/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	17/10/2019	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC.

*(Incluído conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)

ANEXO II
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - NÍVEL SUPERIOR

I - LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação texto. Conjugação verbal. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação pronominal. Técnicas de redação: bilhetes, comunicados, e-mail, pronomes de tratamento.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Município de São Miguel do Oeste, de Santa Catarina e do Brasil. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais. Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste. Plano Municipal de Educação. Lei nº 9.394/96 LDB e suas atualizações. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Regras de comportamento no ambiente de trabalho: regras de hierarquias no serviço público. - Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Relacionamento Professor x Aluno, função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil. Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil. Papel do professor de educação infantil. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann. Conceitos da primeira infância. Literatura infanto-juvenil. Ludicidade. Letramento na infância. Cuidado e educação. Projetos

de ensino na educação infantil. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:
Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos. Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Direitos de aprendizagem do aluno. Sequências didáticas. Projetos de ensino nas séries iniciais. Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I. Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC). Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos. Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE ARTES:
A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas. ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

*PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: *(Excluído conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)
Problemas de aprendizagem. Diretrizes curriculares nacionais para a educação básica. Educação especial no Brasil: da segregação à inclusão. Política nacional de educação especial com perspectiva na educação inclusiva. Identificação de necessidades educacionais especiais. Resolução CNE/CEB nº 4 de 2 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica na Modalidade de Educação Especial. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:
Compreensão, interpretação e análise de textos. Compreensão, análise e aplicação de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua inglesa. Produção textual oral e escrita. Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:
Projeto Político-pedagógico: diagnóstico, marco referencial, marco doutrinal e marco operativo. Planejamento participativo: competências e habilidades. Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino fundamental. Estrutura e Funcionamento da Instituição Educacional. Educação Brasileira: correntes e tendências, segundo Perrenoud, Hernandes, Jussara Hofmann, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura e estratégias de leitura, heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Direitos de aprendizagem dos alunos. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita e produção textual, gêneros textuais orais e escritos, alfabetização e letramento valorização da cultura escrita. A infância e sua singularidade na educação básica, articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Os campos conceituais da matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - NÍVEL MÉDIO

I - LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Homônimos e parônimos.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:
Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e de São Miguel do Oeste. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde. Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE CRECHE:
Estatuto da Criança e do Adolescente - com as alterações em vigor. Ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de primeiros socorros. Conservação do material pedagógico. Relacionamento interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Noções de cuidados e higiene infantil. Noções de higiene pessoal e coletiva.

*ATENDENTE SOCIAL:
Conhecimento de Projetos Sociais; Entrevistas; História Social da criança e da família; Sistema educacional brasileiro; A educação nos dias atuais. História dos movimentos sociais e mobilização social. Exclusão social. Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. Proteção integral: políticas integradas. Conselho de direitos: o que é, o que faz. Conselho Tutelar: o que é, o que faz. Crianças e adolescentes e famílias em situação de rua. Ato infracional e suas vicissitudes. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Medidas e dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente; o Estatuto da Criança e do Adolescente. Ética profissional. SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS). Lei 8.662/93 (Código de Ética do/a Assistente Social e de Regulamentação da Profissão). O acompanhamento das atividades escolares das crianças e adolescentes; Noções básicas para o controle de uso de meios de comunicação (Ex.: Programas de Televisão com limites para cada Idade); Socialização; Comportamento; Convivência familiar; Responsabilidade na relação com crianças e adolescentes. *(Alterado conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)

ANEXO III
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROFESSORES:
- Planejar as atividades anuais, bimestrais e diárias da sua turma (classe) de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançados.
- Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade.
- Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem.
- Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas.
- Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores especifico de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem.
- Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade.
- Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar.
- Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-los.
- Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs).
- Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquicas e demais diretrizes legais e normativas.
- Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.
- Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, trimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino.
- Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente.
- Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais.
- Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.
- Comparecer Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que por ventura esteja sujeito, salvo caso de emergência.
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho.
- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores.
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição de Ensino.
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;
- Tratar os alunos e demais funcionários com respeito e cordialidade.
- Manter boa conduta sempre, compatível com a função.
- Verificar a presença dos educandos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dos alunos.
- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, serem evitados.
- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com a Gestão;
- Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiência da ação educativa.
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constante colaboração.
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros).

- Propor o desenvolvimento de atividades que possibilite o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos.
- Manter tratamento e respeito condignos compatíveis com a função.
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.

*PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR): *(Excluído conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)
- Planejar e executar as atividades pedagógicas, sempre que possível, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e na Educação Infantil.
- Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas.
- Participar do conselho da classe.
- Buscar conhecimento antecipado do planejamento com o professor titular, e quando possível participar das atividades de planejamento.
- Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pela sala multifuncional.
- Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediantes projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
- Sugerir ajuda técnica que facilite o processo de aprendizagem do educando da educação inclusiva.
- Quando na eventual ausência do educando, cumprir a carga horária de trabalho no Educandário ou Instituição de Ensino, na sala de aula, ou em atendimento a necessidades apontadas pela gestão.
- Participar de capacitações na área de educação.
- participar e contribuir na elaboração de relatórios (diagnósticos, pareceres, avaliações,...) Da turma, em especial educandos com deficiência.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Comparecer Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que por ventura esteja sujeito, salvo caso de emergência.
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho.
- Executar integralmente os programas que forem de sua responsabilidade, bem como também estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento.
- Participar dos órgãos escolares.
- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores.
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição de Ensino.
- Manter rigorosamente em dia, documentação específica da função, que deverá fazer com a máxima clareza, precisão e presteza.
- Promover as avaliações, dos educandos e atribuir-lhes notas e ou parecer descritivo, conforme prazos fixados e ou pela Direção do Educandário.
- Elaborar projetos, planos anuais de ensino e de aula, no que for de sua competência.
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;
- Tratar os alunos e demais funcionários com respeito e cordialidade.
- Manter boa conduta sempre, compatível com a função.
- Comparecer às atividades de caráter cívico e cultural promovido pelo estabelecimento, bem como participar ativamente das atividades extraclasse, colaborando assim, com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade.
- Entregar, quando solicitado, ao estabelecimento todos os documentos necessários para a investidura e exercícios da profissão, sempre que exigidos.
- Verificar a presença dos educandos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dos alunos.
- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, serem evitados.
- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com a Gestão;
- Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiência da ação educativa.
- Colaborar na organização e participação da execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo.
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constante colaboração.
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros).
- Propor o desenvolvimento de atividades que possibilite o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos.
- Manter tratamento e respeito condignos compatíveis com a função.
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:
- Assegurar a regularidade da existência do planejamento anual e trimestral e especialmente os planejamentos diários (planos de aula), devendo comunicar irregularidades ao sistema.
- Acompanhar, de forma presencial, a qualquer tempo, a consecução dos planos de aula.
- Monitorar o cumprimento dos planos de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino.
- Oferecer diagnósticos e orientações sobre a implementação dos planejamentos e avaliação dos resultados.
- Orientar a utilização de mecanismos e instrumentos tecnológicos levando em termo o estágio de desenvolvimento e necessidades de educando, os planejamentos estabelecidos e as metas do sistema de ensino.
- Acompanhar todos os Conselhos de Classe na sua área de atuação.

- Assessorar a elaboração dos relatórios trimestrais sobre o desempenho escolar de todos os educandos.
- Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos educandos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino.
- Oferecer aos docentes atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação.
- Assessorar a direção escolar e as demais atividades e serviços na unidade escolar.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.

AUXILIAR DE CRECHE:
- Atender crianças das creches municipais na faixa etária até três anos; com atenção, cuidado e afeto.
- Zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação das crianças;
- Responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico;
- Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação do médico;
- Participar das atividades da creche junto à família;
- Manter organizadas as salas de atividades;
- Distribuir, ordenar e zelar pelo material pedagógico utilizado em salas de atividades;
- Orientar e realizar junto às crianças as atividades de higiene, alimentação e cuidados gerais;
- Desenvolver atividades pré-estabelecidas junto ás crianças;
- Auxiliar na coordenação de orientar atividades livres no pátio.

ATENDENTE SOCIAL:
- Coordenar, implantar e manter os programas e políticas relacionadas ao Abrigo Institucional Municipal ou outros locais de proteção Social, de acordo com as normas vigentes e em especial, de acordo com as metas da Secretaria de Assistência Social e demais orientações específicas das políticas de proteção à criança e adolescente; - Garantir aos abrigados todo o atendimento necessário, nas áreas socioeducativas, assistencial, terapêutico, escolar e jurídico, fazendo-o em parceria com os setores competentes - Organizar o planejamento das atividades do estabelecimento e assegurar avaliação continuada; - Assegurar a comunicação e fluxo de informações entre o estabelecimento e os demais setores competentes; - Auxiliar no trabalho dos professores/monitores; monitorando a higiene das crianças; a qualidade no serviço nutricional, a correta aplicação de medicamentos, - Manter estreito relacionamento com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e Conselho Tutelar; - Zelar pela manutenção do relacionamento dos abrigados com familiares e no cumprimento de eventuais medidas sócio-educativas; - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

ANEXO IV
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019
REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:
Comissão Organizadora do Concurso Público

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Concurso Público, Edital nº 008/2019.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)
Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO V
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019
REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Concurso Público regido pelo Edital n° 008/2019, do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de deficiência: _____ CID n° _____

Nome do Médico _____

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VI
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019
PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA ADM/DRH Nº 0852/2019
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO EDITAL 008/2019, DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das competências que lhe confere, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 025/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº 008/2019, composta pelos seguintes membros:
I – Lizangela Maria Parmigiani, portadora da matrícula funcional n.21994201;
II – Raquel Storch Reginatto, portadora da matrícula funcional n. 21994801;
III – Sofie Bohrz, portadora da matrícula funcional n. 22014701;
IV – Barbara Camila da Silva, portadora da matrícula funcional n.21995301;

Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá a Sra. Lizangela Maria Parmigiani.
Art. 2º Ficam designados, ainda, os seguintes representantes e funcionários da AMEOSC, para comporem a comissão do Concurso Público, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame a ser instaurado:

I – Diego Rodrigo Canei;
II - Udinara Vanuza Zanchettin;
III - Mayte Indianara Bonora.

Art. 3º Compete a Comissão:
I – estabelecer a necessidade de vagas para o concurso público;
III – avaliar e corrigir o edital de lançamento do concurso público;
III - avaliar as inscrições dos candidatos;
IV - verificar quanto a publicidade dos atos;
V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
VI - elaboração do Edital;
VII - elaboração do programa de provas;
VIII - assessorar quando da realização das inscrições
IX -elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final;
X - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
XI – demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.
Art. 4° A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.

Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 5º Fica vedada a inscrição de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido concurso público.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 7º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Portaria, sendo-lhes garantida a gratificação estabelecida no art. 75, da LCM n. 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n. 25/2013.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 24 de maio de 2019.
Wilson Trevisan
Prefeito Municipal

Leila Fátima dos Santos
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e nos demais órgãos
oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

ANEXO VII
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.
WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC

*ANEXO VIII
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 008/2019
FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS
*(Incluído conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área Específica.	01	1,00 ponto	1,00
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área Específica.	02	0,25 ponto cada	0,50
Curso de atualização na área de Educação realizado nos anos de 2014 até 30 de Junho de 2019, considerando a somatória máxima de 200 (Duzentas) horas.	05	0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	0,50
TOTAL	08		2,00

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS "ENTREGUES":
Nome:_____ Inscrição:_____
Função:_____
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação no computo de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 008/2019.

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área de Educação.		1,00 ponto	
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Educação.		0,25 ponto cada	

Curso de atualização na área Específica realizado nos anos de 2014 até 30 de junho de 2019, considerando a somatória máxima de 200 (Duzentas) horas.		0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	
TOTAL			

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____pontos.

São Miguel do Oeste - SC, _____de _____ de 2019.

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2019

Publicação Nº 2105075

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2019

BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino e demais legislação vigente.
1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.saomiguel.sc.gov.br
1.1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo.
1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades Objetiva e Títulos.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial (Ref. 40h)	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Pedagogia - Educação Infantil. Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Pedagogia - Anos Iniciais. Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Inglesa	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Letras – Inglês.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Espanhola	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Letras – Espanhol.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Portuguesa	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Letras – Português.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Matemática.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas.	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Geografia.	Objetiva e Títulos
Professor de História	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em História.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Artes.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física**	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física – Judô Programa Atleta na Escola**	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF, Faixa Preta pela Confederação Brasileira de Judô; e no mínimo 40 horas de curso específico em Judô.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física – Professor de Dança Programa Atleta na Escola**	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso específico em Dança.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física – Professor de Voleibol Programa Atleta na Escola**	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso específico em Voleibol.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Religioso	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Ciências da Religião ou curso similar.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Especial	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia.	Objetiva e Títulos

Coordenador Pedagógico	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Pedagogia–Coordenação Pedagógica; ou Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Coordenação Pedagógica; ou Licenciatura em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Orientador Social	CR*	40h	R$ 2.630,52	Ensino Superior em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia com registro no órgão fiscalizador da categoria e experiência de atuação na área de Assistência Social.	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.
**Para atuar como Professor de Educação Física, o profissional deverá apresentar carteira do CREF no ato da contratação.

QUADRO II - PROFESSOR NÃO HABILITADO					
Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial (Ref. 40h)	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando Pedagogia. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando Pedagogia Anos Iniciais. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Inglesa	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando Letras – Inglês. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Espanhola	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando Letras – Espanhol. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Portuguesa	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando Letras – Português. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando Matemática. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando Ciências ou Ciências Biológicas. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando Geografia. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de História	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando História. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando Artes. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos

Professor de Educação Física	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando Educação Física. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Religioso	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando Ciências da Religião ou Curso Similar. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.

QUADRO III - DEMAIS CARGOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial (Ref. 40h)	Habilitação	Tipo de Prova
Auxiliar de Creche	CR*	40h	R$ 1.686,22	Ensino Médio.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.

1.2.2. Para os cargos de Professores Habilitados e Não Habilitados e Coordenador Pedagógico os vencimentos constantes nas tabelas acima, referem-se a 40 horas semanais. Os mesmos poderão ser contratados em regime de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.
1.2.3. Para os cargos de Auxiliar de Creche e Orientador Social os vencimentos constantes nas tabelas acima, referem-se a 40 horas semanais, sendo que os mesmos somente poderão ser contratados no regime de 40 horas semanais.
1.2.4 Caso o candidato aprovado, para a função de professor, esteja cursando o ensino superior (Licenciatura), será contratado como professor não habilitado, ou seja, receberá o valor correspondente ao descrito no Quadro II (dois) deste edital, não será alterado o contrato durante o ano letivo.
1.2.5. A escolha de vagas dos candidatos classificados no Processo Seletivo para os cargos de Professor, Coordenador Pedagógico e Auxiliar de Creche para contratação no ano letivo de 2020, será feita em data e local a serem divulgadas no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste www.saomiguel.sc.gov.br
1.2.6. Aos candidatos classificados ao cargo de professor não habilitado, a escolha de vagas somente ocorrerá após a chamada dos candidatos ao cargo de professor habilitado, classificados e interessados na vaga.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 16/07/2019 às 23h59min do dia 14/08/2019.
2.1.1. Das inscrições pela internet:
2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 16/08/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
2.1.2. Das inscrições presencial – on-line:
2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Sete de Setembro, n° 2045, Centro, São Miguel do Oeste – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Secretaria.
2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 16/08/2019.
2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - on-line dos candidatos que se dirigirem a Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Secretaria.
2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.
2.3. O Município de São Miguel do Oeste – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de

barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.
2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Nível Superior (Cargos do Quadro I)	R$ 80,00
Nível Médio (Cargos do Quadro II e III)	R$ 60,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.
2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:
2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste - SC, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, São Miguel do Oeste/SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 16/07/2019 a 05/08/2019, período este designado para estas inscrições, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do requerimento de inscrição;
c) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.
d) No caso de candidato doador de medula: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação.
2.6.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 06/08/2019.
2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.
2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br no dia 07/08/2019, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 12/08/2019, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 16/08/2019 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original;
c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados

da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br conforme cronograma.
3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.
3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº 7.853/89, no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.
4.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.
4.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.
4.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.
4.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.
4.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.
4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.
4.8. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
4.9. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
4.10. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.
4.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá encaminhar à Prefeitura de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, nº 1199, centro de São Miguel do Oeste, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de São Miguel do Oeste – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
4.12. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, CEP: 89.900-000, centro de São Miguel do Oeste – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos devem estar na Prefeitura de São Miguel do Oeste até o último dia de inscrição.
4.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
4.14. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 22/09/2019, em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.
6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.
6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 09h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.
6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 2h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a

correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para o cargo de Auxiliar de Creche, disposto no Quadro III deste edital, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	10	0,65	6,50	4,00
2► Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,35	1,75	
TOTAL	20	-	10,00	-

6.2.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 4,00 (quatro) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa), conforme tabela acima.
6.3. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Professores Habilitados, Professores Não Habilitados, Coordenador Pedagógico e Orientador Social, dispostos nos Quadros I e II deste edital, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina
1► Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
2► Língua Portuguesa	05	0,30	1,50
3► Conhecimentos Gerais	05	0,30	1,50
TOTAL	20	-	8,00

6.3.1. Serão considerados classificados todos os candidatos que não zerarem na prova objetiva.
6.4. DA PROVA DE TÍTULOS: - A Prova de Títulos será para os cargos de Professores Habilitados, Professores Não Habilitados, Coordenador Pedagógico e Orientador Social dispostos nos Quadros I e II deste edital, conforme tabela abaixo:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área Específica.	01	1,0 ponto	1,00
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área Específica.	02	0,25 ponto cada	0,50
Curso de atualização na área Específica realizado nos anos de 2014 até 30 de junho de 2019, considerando a somatória máxima de 200 (duzentas) horas.	05	0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	0,50
TOTAL	08		2,00

6.4.1. A prova de títulos somente será somada aos candidatos que não zerarem na prova objetiva.
6.4.1. A prova de títulos consiste na entrega de cópias dos documentos que comprovem a titulação, juntamente com a original para conferência.
6.4.2. As cópias dos documentos para a prova de títulos do cargo de Orientador Social juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Johm Kennedy, 2136, São Luiz, São Miguel do Oeste - SC, para os demais cargos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Miguel do Oeste – SC , sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro (antigo prédio da Câmara de Vereadores), São Miguel do Oeste – SC, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, das 08h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min e da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).
6.4.3. A entrega dos documentos acima referidos juntamente com o formulário preenchido e assinado também poderá ser feito por meio postal, por meio de Sedex a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Miguel do Oeste, sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro, (antigo prédio da Câmara de Vereadores), nº 2045, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso os documentos devem estar na Secretaria de Educação de São Miguel do Oeste até às 17h45min do último dia de inscrição.
6.4.4. Os cursos de Pós-graduação incompletos não terão validade para a Prova de Títulos neste Processo Seletivo.
6.4.5. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento conforme anexo deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à Prova de Títulos.
6.4.6. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

6.4.7. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.
6.4.8. A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova de títulos.
6.4.9. Os candidatos que estejam cursando licenciatura deverão comprovar a matrícula e o período de frequência no ato da contratação.
6.5. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.5.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
6.5.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.5.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.5.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
6.5.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.5.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.
6.5.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
6.5.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.5.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
6.5.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
6.5.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.5.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.
6.5.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
6.5.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
6.5.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.5.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
6.5.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
6.5.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.5.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
6.5.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.5.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
6.5.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
6.5.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.5.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
6.5.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.5.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.5.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
6.5.20. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.6. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.6.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.
6.6.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

6.6.3. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.7. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
6.8. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
6.8.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 09h00min do dia 15/10/2019, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.
7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de São Miguel do Oeste - SC e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
8.1.5. For jurado (art. 444, do Código de Processo Penal);
8.1.6. O candidato de maior idade;
8.1.7. Sorteio Público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula) (No período de 08 e 09/08/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula);
b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição (No período de 23 a 26/08/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição);
c) Na pontuação da Prova de Títulos (No período de 03 e 04/09/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face da pontuação da Prova de Títulos);
d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 24 e 25/09/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
e) Da correção dos Cartões Resposta (No período de 17 e 18/09/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";

d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;
f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 24 e 25/09/2019.
10.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
10.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.
11. DA CLASSIFICAÇÃO
11.1. Para atribuição da nota final para o cargo de Professor, o resultado da prova objetiva acrescido do resultado da prova de títulos, será calculado conforme fórmula abaixo, sendo que somente serão considerados classificados os candidatos que não tenham zerado na prova objetiva.
Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos
11.2. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.
12. DA CONTRATAÇÃO
12.1. A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo determinado, segundo interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal.
12.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação dar-se-á sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.
12.3. O candidato classificado que for chamado e optar por não assumir a vaga poderá ir para o final da lista.
12.3.1 Ao chegar ao final da lista dos candidatos habilitados, será efetivada nova chamada dos candidatos que optaram por ficar no final da lista.
12.4. Para ser contratado por prazo determinado para o cargo, o candidato deverá atender às seguintes exigências:
a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão, transitado em julgado, em qualquer esfera governamental;
h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação e outros), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;
k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;
l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;
m) certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, emitida pelo Juiz da Comarca e pela Justiça Federal com circunscrição onde reside o candidato;
n) comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo;
o) outros documentos necessários exigidos pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal.
12.5. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.
12.5.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que se verifique posteriormente à contratação, ocasionará a exoneração do candidato.
12.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste – SC.
12.7. Os candidatos classificados terão o prazo de 48horas após o chamamento publicado no site da prefeitura para aceitar a vaga ao qual foi chamado.
13. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
13.1. Fica delegada competência à AMEOSC, sita à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro, São Miguel do Oeste - SC para:
a) Preparar resultado da homologação das inscrições;

b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
c) Apreciar os recursos previstos deste Edital;
d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
e) Prestar, juntamente com o Município de São Miguel do Oeste – SC, informações sobre o Processo Seletivo.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.
14.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo e pelo Município de São Miguel do Oeste – SC.
14.3. O Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
14.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.
14.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;
ANEXO V – Requerimento Pessoa com Deficiência;
ANEXO VI – Formulário de Prova de Títulos;
ANEXO VII – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VIII – Resolução, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.
14.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste – SC, 15 de Julho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Bárbara Casales Giongo Rodrigues – OAB 20380
Procuradora Geral do Município de São Miguel do Oeste - SC

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 009/2019
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	15/07/2019	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, até o dia 05/08/2019.
Inscrições	16/07/2019 a 14/08/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência	16/07/2019 a 14/08/2019	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, São Miguel do Oeste - SC, em horário de expediente da Prefeitura.
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos	16/07/2019 a 14/08/2019	Junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Oeste, sito a Rua Sete de Setembro, n° 2045, Centro de São Miguel do Oeste/SC, das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	16/07/2019 a 05/08/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Antes dos recursos	07/08/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	08 e 09/08/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Após os recursos	12/08/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Doador de Sangue e/ou de Medula)	13/08 a 16/08/2019	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	16/08/2019	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	22/08/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	23 a 26/08/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da Homologação das inscrições	28/08/2019	A partir das 17h, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	29/08/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos – Antes do recursos	02/09/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de recurso em face da pontuação da Prova de Títulos	03 e 04/09/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do Ensalamento	03/09/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação dos pareceres dos recursos interpostos em face da pontuação da prova de títulos e publicação da pontuação da Prova de Títulos – Após os recursos	06/09/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prova Objetiva	22/09/2019	A prova objetiva será realizada em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	23/09/2019	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	24 e 25/09/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	10/10/2019	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC. A partir das 17h.
Divulgação do Gabarito Final	11/10/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	15/10/2019	Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	16/10/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	17 e 18/10/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	23/10/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	24/10/2019	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC.

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 009/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS: PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, COORDENADOR PEDAGÓGICO E ORIENTADOR SOCIAL

I - LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação texto. Conjugação verbal. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação pronominal. Técnicas de redação: bilhetes, comunicados, e-mail, pronomes de tratamento.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Município de São Miguel do Oeste, de Santa Catarina e do Brasil. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais. Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste. Plano Municipal de Educação. Lei nº 9.394/96 LDB e suas atualizações. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Regras de comportamento no ambiente de trabalho: regras de hierarquias no serviço público. - Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Relacionamento Professor x Aluno, função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil. Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil. Papel do professor de educação infantil. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann. Conceitos da primeira infância. Literatura infanto-juvenil. Ludicidade. Letramento na infância. Cuidado e educação. Projetos de ensino na educação infantil. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:
Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos. Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Direitos de aprendizagem do aluno. Sequências didáticas. Projetos de ensino nas séries iniciais. Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I. Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC). Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos. Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:
O ensino da geografia no contexto escolar. Conceitos fundamentais da geografia: espaço, tempo, paisagem, território. A representação do espaço geográfico e a regionalização do espaço regional, nacional e mundial. O relevo, as formações vegetais a degradação ambiental; A dinâmica climática, características e influências do clima na vida do planeta. O espaço rural e as relações entre campo e cidade; Crescimento populacional, a urbanização e o Índice de Desenvolvimento Humano. A globalização, a nova ordem mundial, os blocos econômicos e as questões geopolíticas atuais. Parâmetros curriculares nacionais de geografia. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE HISTÓRIA:
Introdução aos estudos históricos, o historiador e seu trabalho escolar. Metodologias e conceitos da ciência-histórica. Periodização e tempo. Primórdios da humanidade e os primeiros habitantes da América e do Brasil. História do Brasil – cultura, economia e sociedade. O estado novo. A era Vargas. Os governos militares. A redemocratização. A questão agrária e os movimentos sociais. O Brasil no atual contexto nacional e internacional. Parâmetros curriculares nacionais de história. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - JUDÔ:
Modalidade de esporte: Judô. Lutas. História do Judô. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PROFESSOR DE DANÇA:
Conhecimentos das diversas propostas de danças e suas características e significados (pessoais, culturais e políticos); Produtos da dança

(instruções diretas, descobertas guiadas, respostas selecionadas, jogos, etc.); composição coreográfica a partir das diversas fontes culturais. Elementos de tecnologia que apoiam o fazer da dança. Estilos, escolas, tendências da dança relacionadas com seu momento cultural e com a produção. Conhecimentos de simetria, espaço, movimento, harmonia. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PROFESSOR DE VOLEIBOL:

O processo ensino aprendizagem - treinamento dos fundamentos físicos do voleibol; Regras oficiais do Voleibol; Fundamentações técnica e tática do Voleibol; Avaliação técnica, tática e física no Voleibol. Modalidades, categorias e competição. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO:

O ensino religioso no contexto do ensino fundamental. Diversidades culturais religiosas no Brasil e ensino religioso não confessional na educação básica. Fenômeno religioso, cultura, ideologia e direitos humanos. Paradigmas educacionais do ensino religioso. Fundamentos específicos do ensino religioso.

Parâmetros curriculares nacionais dos temas transversais. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE ARTES:

A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas. ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:

Compreensão, interpretação e análise de textos. Compreensão, análise e aplicação de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua inglesa. Produção textual oral e escrita. Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA:

Compreensão, interpretação, análise e síntese de textos. A produção textual oral e escrita. A unidade e a diversidade da língua espanhola. O léxico espanhol: as dificuldades específicas dos lusofalantes. O substantivo e o adjetivo: gênero, número e grau. O uso de determinantes do substantivo: o artigo, o demonstrativo e o possessivo. Acentuação gráfica. Numerais. Sintaxe da frase. Os pronomes. Os numerais. O emprego do verbo: tempos e modos. Os advérbios e as locuções. Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão, interpretação, análise e síntese de textos. Gêneros textuais orais e escritos. Produção de textos orais e escritos. Intertextualidade, polifonia, polissemia, dialogismo. Compreensão e análise de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a acentuação. Compreensão e análise de elementos textuais básicos que contemplem a coesão, a coerência, a concordância nominal e verbal, a regência nominal e verbal, a pontuação, a colocação pronominal e a semântica da língua. Novo acordo ortográfico. Concepções e práticas no ensino de língua e literatura, segundo os parâmetros curriculares nacionais. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

A importância da Educação Matemática. A produção histórico-cultural do conhecimento da matemática. Números: números decimais, proporcionalidade matemática, números complexos e análise combinatória. Teoria dos conjuntos: operações. Álgebra: sequências, progressões e polinômios. Relações e funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica. Equações e inequações. Geometria: representação geométrica no plano, geometria espacial e geometria analítica. Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo, funções trigonométricas. Estatística: construção de tabelas e gráficos, média, mediana, moda e desvio padrão. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

O estudo dos reinos: monera, protista, fungi, metazoa e metáfita. Zoologia. Botânica. Anatomia e fisiologia humana: digestão, respiração, excreção, reprodução, sistemas de relação e sistemas de coordenação. Ecologia: ecossistemas, pirâmides ecológicas, ciclos biogeoquímicos, ecologia de populações e comunidades e problemas ecológicos decorrentes do desequilíbrio ambiental. Programa de saúde: doenças e agentes causadores. Química: matéria, estrutura atômica, elementos químicos e sua classificação periódica, ligações e funções químicas. Física: mecânica, óptica, ondulatória, eletromagnetismo e física térmica. Parâmetros curriculares nacionais de ciências. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Problemas de aprendizagem. Diretrizes curriculares nacionais para a educação básica. Educação especial no Brasil: da segregação à inclusão. Política nacional de educação especial com perspectiva na educação inclusiva. Identificação de necessidades educacionais especiais.

Resolução CNE/CEB nº 4 de 2 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica na Modalidade de Educação Especial. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:
Projeto Político-pedagógico: diagnóstico, marco referencial, marco doutrinal e marco operativo. Planejamento participativo: competências e habilidades. Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino fundamental. Estrutura e Funcionamento da Instituição Educacional. Educação Brasileira: correntes e tendências, segundo Perrenoud, Hernandes, Jussara Hofmann, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura e estratégias de leitura, heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Direitos de aprendizagem dos alunos. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita e produção textual, gêneros textuais orais e escritos, alfabetização e letramento valorização da cultura escrita. A infância e sua singularidade na educação básica, articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Os campos conceituais da matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

ORIENTADOR SOCIAL:
Conceitos gerais: ética, redução de danos, democracia, rede social, direitos sociais, seguridade social, cidadania, Educação em saúde, Proteção Social, violência social. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Os conselhos de direito: da criança e do adolescente, da saúde, da educação e da assistência social. A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias. Dinâmica Familiar: noções básicas. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente. Trabalho com grupos. A importância da rede socioassistencial, da busca ativa e trabalho em equipe. Legislação: Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; Política Nacional do Idoso - PNI/1994; Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/ 1989; Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem: Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008 e o decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008.
NÍVEL MÉDIO

I - LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Homônimos e parônimos.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:
Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e de São Miguel do Oeste. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde. Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE CRECHE:
Estatuto da Criança e do Adolescente - com as alterações em vigor. Ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de primeiros socorros. Conservação do material pedagógico. Relacionamento interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Noções de cuidados e higiene infantil. Noções de higiene pessoal e coletiva.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 009/2019
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES:
- Planejar as atividades anuais, bimestrais e diárias da sua turma (classe) de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançados.
- Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade.
- Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem.
- Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas.
- Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores especifico de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem.
- Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade.
- Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar.
- Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-los.
- Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs).
- Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquicas e demais diretrizes legais e normativas.
- Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.
- Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, trimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino.
- Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente.
- Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais.
- Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.
- Comparecer Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que por ventura esteja sujeito, salvo caso de emergência.
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho.
- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores.
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição de Ensino.
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;
- Tratar os alunos e demais funcionários com respeito e cordialidade.
- Manter boa conduta sempre, compatível com a função.
- Verificar a presença dos educandos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dos alunos.
- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, serem evitados.
- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com a Gestão;
- Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiência da ação educativa.
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constante colaboração.
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros).
- Propor o desenvolvimento de atividades que possibilite o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos.
- Manter tratamento e respeito condignos compatíveis com a função.
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR):
- Planejar e executar as atividades pedagógicas, sempre que possível, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e na Educação Infantil.
- Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas.
- Participar do conselho da classe.
- Buscar conhecimento antecipado do planejamento com o professor titular, e quando possível participar das atividades de planejamento.
- Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pela sala multifuncional.
- Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediantes projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
- Sugerir ajuda técnica que facilite o processo de aprendizagem do educando da educação inclusiva.
- Quando na eventual ausência do educando, cumprir a carga horária de trabalho no Educandário ou Instituição de Ensino, na sala de aula, ou em atendimento a necessidades apontadas pela gestão.
- Participar de capacitações na área de educação.
- participar e contribuir na elaboração de relatórios (diagnósticos, pareceres, avaliações,...) Da turma, em especial educandos com deficiência.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Comparecer Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que por ventura esteja sujeito, salvo caso de emergência.
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho.
- Executar integralmente os programas que forem de sua responsabilidade, bem como também estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento.
- Participar dos órgãos escolares.
- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores.
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição de Ensino.
- Manter rigorosamente em dia, documentação específica da função, que deverá fazer com a máxima clareza, precisão e presteza.
- Promover as avaliações, dos educandos e atribuir-lhes notas e ou parecer descritivo, conforme prazos fixados e ou pela Direção do Educandário.
- Elaborar projetos, planos anuais de ensino e de aula, no que for de sua competência.
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;
- Tratar os alunos e demais funcionários com respeito e cordialidade.

- Manter boa conduta sempre, compatível com a função.
- Comparecer às atividades de caráter cívico e cultural promovido pelo estabelecimento, bem como participar ativamente das atividades extraclasse, colaborando assim, com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade.
- Entregar, quando solicitado, ao estabelecimento todos os documentos necessários para a investidura e exercícios da profissão, sempre que exigidos.
- Verificar a presença dos educandos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dos alunos.
- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, serem evitados.
- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com a Gestão;
- Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiência da ação educativa.
- Colaborar na organização e participação da execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo.
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constante colaboração.
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros).
- Propor o desenvolvimento de atividades que possibilite o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos.
- Manter tratamento e respeito condignos compatíveis com a função.
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:
- Assegurar a regularidade da existência do planejamento anual e trimestral e especialmente os planejamentos diários (planos de aula), devendo comunicar irregularidades ao sistema.
- Acompanhar, de forma presencial, a qualquer tempo, a consecução dos planos de aula.
- Monitorar o cumprimento dos planos de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino.
- Oferecer diagnósticos e orientações sobre a implementação dos planejamentos e avaliação dos resultados.
- Orientar a utilização de mecanismos e instrumentos tecnológicos levando em termo o estágio de desenvolvimento e necessidades de educando, os planejamentos estabelecidos e as metas do sistema de ensino.
- Acompanhar todos os Conselhos de Classe na sua área de atuação.
- Assessorar a elaboração dos relatórios trimestrais sobre o desempenho escolar de todos os educandos.
- Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos educandos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino.
- Oferecer aos docentes atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação.
- Assessorar a direção escolar e as demais atividades e serviços na unidade escolar.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.

AUXILIAR DE CRECHE:
- Atender crianças das creches municipais na faixa etária até três anos; com atenção, cuidado e afeto.
- Zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação das crianças;
- Responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico;
- Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação do médico;
- Participar das atividades da creche junto à família;
- Manter organizadas as salas de atividades;
- Distribuir, ordenar e zelar pelo material pedagógico utilizado em salas de atividades;
- Orientar e realizar junto às crianças as atividades de higiene, alimentação e cuidados gerais;
- Desenvolver atividades pré-estabelecidas junto ás crianças;
- Auxiliar na coordenação de orientar atividades livres no pátio.

ORIENTADOR SOCIAL:
Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, o planejamento das atividades; Facilitar o processo de integração dos grupos dos usuários sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do serviço; Registrar a frequência diária dos usuários dos serviços e encaminhar os dados para o gestor municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados; Avaliar o desempenho dos usuários nos serviços, informando aos responsáveis do CRAS as necessidades de acompanhamento individual e/ou familiar; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das oficinas e atividades ministradas pelos educadores sociais, atuando no sentido da integração da equipe; Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos usuários, para as quais for convidado; Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS; Participar das atividades de capacitação; e demais atividades sugeridas pela coordenação do CRAS.

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 009/2019
REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 009/2019.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)
Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 009/2019
REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 009/2019, do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de deficiência: _____ CID n° _____

Nome do Médico _____

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 009/2019
FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área Específica.	01	1,00 ponto	1,00
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área Específica.	02	0,25 ponto cada	0,50
Curso de atualização na área de Educação realizado nos anos de 2014 até 30 de Junho de 2019, considerando a somatória máxima de 200 (Duzentas) horas.	05	0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	0,50
TOTAL	08		2,00

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS "ENTREGUES":
Nome:_____ Inscrição:_____
Função:_____
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação no computo de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 003/2018.

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área de Educação.		1,00 ponto	
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Educação.		0,25 ponto cada	

Curso de atualização na área Específica realizado nos anos de 2014 até 30 de junho de 2019, considerando a somatória máxima de 200 (Duzentas) horas.		0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	
TOTAL			

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____pontos.

São Miguel do Oeste - SC, _____de _____ de 2019.

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato
ANEXO VII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 009/2019
PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA ADM/DRH Nº 0853/2019
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EDITAL 009/2019, DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das competências que lhe confere, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 025/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº 009/2019, composta pelos seguintes membros:
I – Lizangela Maria Parmigiani, portadora da matrícula funcional n.21994201;
II – Raquel Storch Reginatto, portadora da matrícula funcional n. 21994801;
III – Sofie Bohrz, portadora da matrícula funcional n. 22014701;
IV – Barbara Camila da Silva, portadora da matrícula funcional n.21995301;

Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá a Sra. Lizangela Maria Parmigiani.
Art. 2º Ficam designados, ainda, os seguintes representantes e funcionários da AMEOSC, para comporem a comissão do Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame a ser instaurado:

I – Diego Rodrigo Canei;
II - Udinara Vanuza Zanchettin;
III - Mayte Indianara Bonora.

Art. 3º Compete a Comissão:
I – estabelecer a necessidade de vagas para o processo seletivo;
III – avaliar e corrigir o edital de lançamento do processo seletivo;
III - avaliar as inscrições dos candidatos;
IV - verificar quanto a publicidade dos atos;
V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
VI - elaboração do Edital;
VII - elaboração do programa de provas;
VIII - assessorar quando da realização das inscrições
IX - elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final;
X - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
XI – demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.
Art. 4° A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.
Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 5º Fica vedada a inscrição de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido processo seletivo.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 7º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Portaria, sendo-lhes garantida a gratificação estabelecida no art. 75, da LCM n. 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n. 25/2013.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 24 de maio de 2019.

Wilson Trevisan
Prefeito Municipal

Leila Fátima dos Santos
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

ANEXO VIII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 009/2019
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.
WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2019 - RETIFICADO - RETIFICAÇÃO N° 01 – TEXTO COMPILADO

Publicação Nº 2105079

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 009/2019
(*) Retificado - Retificação n° 01 – Texto Compilado

BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA SUBSTITUIR SERVIDORES EFETIVOS EM LICENÇA, FÉRIAS, OU INVESTIDOS EM FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DEMAIS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. WILSON TREVISAN, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 025/2013 (Quadro de Pessoal e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado a compor cadastro de reserva para contratação por tempo determinado, para substituir servidores efetivos em licença, férias ou investidos em função de confiança, a seguir relacionada, vinculado ao Regime Estatutário e Regime Geral de Previdência Social – RGPS para atender necessidades de excepcional interesse público, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, e das Leis Complementares Municipais nº 009/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e 026/2013 (Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal), e 6.616/2012 e suas alterações, Lei nº 7.148/2015 Plano Municipal de Educação e Lei nº 6.088 do Sistema Municipal de Ensino e demais legislação vigente.
1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São

Miguel do Oeste - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede na Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, Fone-Fax (49) 3621-0795, endereço eletrônico: www.ameosc.org.br
1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.
1.1.4.1 A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: www.saomiguel.sc.gov.br
1.1.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.
1.1.6. São condições para participação no presente Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo.
1.1.7. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
1.1.8. As provas serão realizadas nas modalidades Objetiva e Títulos.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSOR HABILITADO

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial (Ref. 40h)	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Pedagogia - Educação Infantil. Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Pedagogia - Anos Iniciais. Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Inglesa	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Letras – Inglês.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Espanhola	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Letras – Espanhol.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Portuguesa	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Letras – Português.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Matemática.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas.	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Geografia.	Objetiva e Títulos
Professor de História	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em História.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Artes.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física**	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física – Judô Programa Atleta na Escola**	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF, Faixa Preta pela Confederação Brasileira de Judô; e no mínimo 40 horas de curso específico em Judô.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física – Professor de Dança Programa Atleta na Escola**	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso específico em Dança.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física – Professor de Voleibol Programa Atleta na Escola**	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura e Bacharel em Educação Física, com registro no órgão fiscalizador – CREF; e no mínimo 40 horas de curso específico em Voleibol.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Religioso	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	Licenciatura em Ciências da Religião ou curso similar.	Objetiva e Títulos

Professor de Educação Especial	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	*Licenciatura em Pedagogia – Educação Especial; ou Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva e Títulos
Coordenador Pedagógico	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.630,52	*Ensino Superior em pedagogia ou Habilitação obtida em curso de nível superior com especialização na área de atuação do cargo.	Objetiva e Títulos
Orientador Social	CR*	40h	R$ 2.630,52	Ensino Superior em Pedagogia, Serviço Social ou Psicologia com registro no órgão fiscalizador da categoria e experiência de atuação na área de Assistência Social.	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.
**Para atuar como Professor de Educação Física, o profissional deverá apresentar carteira do CREF no ato da contratação.
*(Alterado conforme 1ª Retificação de 22.07.2019)

QUADRO II - PROFESSOR NÃO HABILITADO					
Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial (Ref. 40h)	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando Pedagogia. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando Pedagogia Anos Iniciais. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Inglesa	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando Letras – Inglês. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Espanhola	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando Letras – Espanhol. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Portuguesa	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando Letras – Português. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando Matemática. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Ciências	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando Ciências ou Ciências Biológicas. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando Geografia. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de História	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando História. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando Artes. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos

Professor de Educação Física	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando Educação Física. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Religioso	CR*	10/20/30 ou 40h	R$ 2.557,73	Cursando Ciências da Religião ou Curso Similar. A partir do 5º Semestre do Curso.	Objetiva e Títulos

*CR: Cadastro de Reserva.

QUADRO III - DEMAIS CARGOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento Inicial (Ref. 40h)	Habilitação	Tipo de Prova
Auxiliar de Creche	CR*	40h	R$ 1.686,22	Ensino Médio.	Objetiva

*CR: Cadastro de Reserva.

1.2.2. Para os cargos de Professores Habilitados e Não Habilitados e Coordenador Pedagógico os vencimentos constantes nas tabelas acima, referem-se a 40 horas semanais. Os mesmos poderão ser contratados em regime de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recebendo vencimento proporcional ao valor constante da tabela acima.
1.2.3. Para os cargos de Auxiliar de Creche e Orientador Social os vencimentos constantes nas tabelas acima, referem-se a 40 horas semanais, sendo que os mesmos somente poderão ser contratados no regime de 40 horas semanais.
1.2.4 Caso o candidato aprovado, para a função de professor, esteja cursando o ensino superior (Licenciatura), será contratado como professor não habilitado, ou seja, receberá o valor correspondente ao descrito no Quadro II (dois) deste edital, não será alterado o contrato durante o ano letivo.
1.2.5. A escolha de vagas dos candidatos classificados no Processo Seletivo para os cargos de Professor, Coordenador Pedagógico e Auxiliar de Creche para contratação no ano letivo de 2020, será feita em data e local a serem divulgadas no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste www.saomiguel.sc.gov.br
1.2.6. Aos candidatos classificados ao cargo de professor não habilitado, a escolha de vagas somente ocorrerá após a chamada dos candidatos ao cargo de professor habilitado, classificados e interessados na vaga.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo poderão ser efetuadas pela Internet ou Presencial – on-line, no período das 08h00min do dia 16/07/2019 às 23h59min do dia 14/08/2019.
2.1.1. Das inscrições pela internet:
2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login para inscrição;
c) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
d) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 16/08/2019; pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor.
2.1.2. Das inscrições presencial – on-line:
2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, poderão realizar à sua inscrição presencial - on-line sendo que para tanto deverão se dirigir à Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Sete de Setembro, n° 2045, Centro, São Miguel do Oeste – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Secretaria.
2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - on-line o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - on-line apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos à sua inscrição.
2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - on-line será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 16/08/2019.
2.1.2.4. Só serão efetivadas as inscrições presencial - on-line dos candidatos que se dirigirem a Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Oeste - SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Secretaria.
2.2. As inscrições somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição que se dará pela baixa dos boletos, após o envio dos respectivos arquivos bancários ao sistema de gestão, pelo órgão executor do certame, sendo que este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no Cronograma do edital (Anexo I); ou pelo deferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do item 2.6 e seguintes deste edital.
2.3. O Município de São Miguel do Oeste – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado, assim como não se responsabilizarão por inscrições indeferidas que não acusarem pagamento de boleto por vírus "malware" ou outros vírus que alterem o código de

barras do boleto bancário, encaminhando o pagamento da inscrição para outras contas ou até mesmo impedindo a leitura do código de barra pela instituição bancária.
2.4. O candidato poderá inscrever-se para apenas 01 (um) cargo que trata o edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais recente.
2.5. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo cargo, nos seguintes valores:

Escolaridade	Valor R$
Nível Superior (Cargos do Quadro I)	R$ 80,00
Nível Médio (Cargos do Quadro II e III)	R$ 60,00

2.5.1. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.
2.5.2. Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
2.5.3. O pagamento da taxa de inscrição após o período determinado neste edital, à realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja a quitação do boleto gerado e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implicam o cancelamento da inscrição.
2.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA:
2.6.1. O candidato que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018 poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.
2.6.2. O requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue e/ou de Medula (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de São Miguel do Oeste - SC, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, São Miguel do Oeste/SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias 16/07/2019 a 05/08/2019, período este designado para estas inscrições, juntamente com os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Cópia do requerimento de inscrição;
c) No caso de candidato doador de sangue: documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação deste Edital. A declaração com a comprovação da condição de doador deverá ser expedida por entidade coletora oficial ou credenciada, discriminando a quantidade de doações e as datas em que foram realizadas. O candidato de outra unidade da federação, além de apresentar a declaração acima referida, deverá apresentar declaração e/ou certidão que comprove o credenciamento da entidade coletora como órgão oficial do estado de origem.
d) No caso de candidato doador de medula: comprovante específico expedido por entidade coletora reconhecida pelo Ministério da Saúde, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual nº 10.567/97 com as alterações previstas na Lei Estadual nº 17.457/18 e na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, informando a data em que a doação foi realizada, sendo que o candidato deverá ter realizado pelo menos 01 (uma) doação.
2.6.3. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC, devendo estar entregues no endereço citado até o dia 06/08/2019.
2.6.4. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição e seu encaminhamento não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à apreciação da Comissão Organizadora.
2.6.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão nos sites www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br no dia 07/08/2019, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.
2.6.6. O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do endereço eletrônico www.ameosc.org.br.
2.6.7. A relação dos pedidos de isenção deferidos, após recurso, será divulgada no dia 12/08/2019, a partir das 17h00min, no endereço eletrônico www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
2.6.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia 16/08/2019 às 23h59min, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br.
2.6.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do certame.
2.6.10. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do certame, independentemente da fase em que se encontrar, aplicando-se ainda o disposto no Decreto Federal nº 83.936/79, art. 10, parágrafo único.
3. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
3.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, bem como comprovar a necessidade de atendimento diferenciado, juntando documentos que atestem a necessidade do atendimento solicitado.
3.1.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para fazer as provas deverá:
a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao recursos especiais necessários;
b) enviar, via upload, imagem legível do Documento de Identificação original;
c) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que ateste a espécie e grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), que justifique o atendimento especial solicitado. O laudo deve conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
3.1.2. A solicitação de atendimento diferenciado será analisada pela Comissão Organizadora do certame e deferida desde que requerida no momento oportuno e devidamente comprovada, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo os candidatos comunicados

da decisão através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br conforme cronograma.
3.1.3. Para utilização de aparelho auditivo durante a realização da prova o candidato deverá, ao ingressar na sala, entregar ao fiscal atestado médico comprovando a necessidade de seu uso.
3.1.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá informar tal situação no momento de sua inscrição e, no dia de aplicação das provas deverá providenciar acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.
4. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº 7.853/89, no Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.
4.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.
4.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.
4.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.
4.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o expresso nos subitens.
4.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.
4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
4.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.
4.8. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal ledor.
4.9. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.
4.10. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição, deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.
4.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá encaminhar à Prefeitura de São Miguel do Oeste, sito à Rua Marcilio Dias, nº 1199, centro de São Miguel do Oeste, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de São Miguel do Oeste – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.
4.12. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura de São Miguel do Oeste, sito a Rua Marcilio Dias, nº 1199, CEP: 89.900-000, centro de São Miguel do Oeste – SC, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos devem estar na Prefeitura de São Miguel do Oeste até o último dia de inscrição.
4.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.
4.14. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.
5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições que preencherem todas as condições estabelecidas neste Edital serão homologadas, sendo expedido documento constando a relação das inscrições deferidas e daquelas indeferidas, o qual será publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
5.2. Da divulgação das inscrições indeferidas, os candidatos poderão interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma do edital, via on-line, através do site www.ameosc.org.br expondo as razões da discordância do indeferimento de sua inscrição, bem como comprovando a inexistência da razão apontada para o indeferimento.
6. DAS PROVAS
6.1. Da Prova Objetiva
6.1.1. A prova objetiva é obrigatória para todos os cargos previstos neste certame e será aplicada no dia 22/09/2019, em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
6.1.1.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h30min.
6.1.1.2. O fechamento dos portões será às 09h10min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.
6.1.1.3. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 09h20min.
6.1.1.4. Após o fechamento dos portões, os candidatos terão 10 (dez) minutos para ingressar na sala de aplicação das provas, sendo que após as 09h20min não mais será permitida a entrada de candidatos nas salas de prova.
6.1.1.5. A prova objetiva terá início às 09h30min e término às 12h00min.
6.1.1.6. Não será permitido o uso do banheiro após o encerramento e entrega da prova.
6.1.2. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
6.1.3. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a duração de 2h30min incluído o tempo para preenchimento do Cartão Resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a

correta e deverá ser preenchida conforme instruções que constarão no Cartão Resposta e na 1ª página do Caderno de Provas.
6.1.3.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
6.1.3.2. A prova será composta de 20 (vinte) questões.
6.1.3.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.
6.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para o cargo de Auxiliar de Creche, disposto no Quadro III deste edital, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota mínima do conjunto provas 1, 2 e 3.
1► Conhecimentos Específicos	10	0,65	6,50	4,00
2► Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
3► Conhecimentos Gerais	05	0,35	1,75	
TOTAL	20	-	10,00	-

6.2.1. Para os cargos acima descritos, somente serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 4,00 (quatro) pontos no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa), conforme tabela acima.
6.3. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade B) – Serão aplicadas provas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais para os cargos de Professores Habilitados, Professores Não Habilitados, Coordenador Pedagógico e Orientador Social, dispostos nos Quadros I e II deste edital, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina
1► Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
2► Língua Portuguesa	05	0,30	1,50
3► Conhecimentos Gerais	05	0,30	1,50
TOTAL	20	-	8,00

6.3.1. Serão considerados classificados todos os candidatos que não zerarem na prova objetiva.
6.4. DA PROVA DE TÍTULOS: - A Prova de Títulos será para os cargos de Professores Habilitados, Professores Não Habilitados, Coordenador Pedagógico e Orientador Social dispostos nos Quadros I e II deste edital, conforme tabela abaixo:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área Específica.	01	1,0 ponto	1,00
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área Específica.	02	0,25 ponto cada	0,50
Curso de atualização na área Específica realizado nos anos de 2014 até 30 de junho de 2019, considerando a somatória máxima de 200 (duzentas) horas.	05	0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	0,50
TOTAL	08		2,00

6.4.1. A prova de títulos somente será somada aos candidatos que não zerarem na prova objetiva.
6.4.1. A prova de títulos consiste na entrega de cópias dos documentos que comprovem a titulação, juntamente com a original para conferência.
6.4.2. As cópias dos documentos para a prova de títulos do cargo de Orientador Social juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchido e assinado, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Johm Kennedy, 2136, São Luiz, São Miguel do Oeste - SC, para os demais cargos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Miguel do Oeste – SC , sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro (antigo prédio da Câmara de Vereadores), São Miguel do Oeste – SC, durante o período de inscrições, em horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação, das 08h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min e da Secretaria Municipal de Assistência Social, das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidas somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência).
6.4.3. A entrega dos documentos acima referidos juntamente com o formulário preenchido e assinado também poderá ser feito por meio postal, por meio de Sedex a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Miguel do Oeste, sito na Rua Sete de Setembro, nº 2045, Centro, (antigo prédio da Câmara de Vereadores), nº 2045, Centro, CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso os documentos devem estar na Secretaria de Educação de São Miguel do Oeste até às 17h45min do último dia de inscrição.
6.4.4. Os cursos de Pós-graduação incompletos não terão validade para a Prova de Títulos neste Processo Seletivo.
6.4.5. Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pelo recebimento conforme anexo deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado não terá computada a pontuação referente à Prova de Títulos.
6.4.6. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

6.4.7. O candidato é responsável por conferir sua pontuação antes de assinar o formulário.
6.4.8. A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova de títulos.
6.4.9. Os candidatos que estejam cursando licenciatura deverão comprovar a matrícula e o período de frequência no ato da contratação.
6.5. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
6.5.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste edital, munidos de documento de identificação original (com fotografia), sob pena de não ser permitida sua entrada à sala de aplicação das provas.
6.5.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 6.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.
6.5.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.
6.5.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.
6.5.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
6.5.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um caderno de questões, um Cartão Resposta.
6.5.4.1. O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.
6.5.4.2. No Cartão Resposta de todos os candidatos constarão as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.
6.5.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo para que se inscreveu, se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova e se esta corretamente numerado.
6.5.6. O candidato deverá conferir no seu Cartão Resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferencia do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.
6.5.6.1. Forma correta de preencher o Cartão Resposta:
6.5.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica com a tinta nas cores azul ou preta.
6.5.8. O Cartão Resposta é insubstituível.
6.5.9. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
6.5.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão Resposta.
6.5.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o Cartão Resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver preenchida no Cartão Resposta.
6.5.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.
6.5.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta.
6.5.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.
6.5.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.
6.5.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
6.5.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala deverão apor suas assinaturas no local indicado nos Cartões Resposta de todos os candidatos da sala.
6.5.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC deverão invalidar o Cartão Resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.
6.5.17.2. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, Cartões Resposta com questões deixadas em branco, Cartões Resposta deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.
6.5.17.3. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão Organizadora da AMEOSC, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os Cartões Resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.
6.5.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.
6.5.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
6.5.20. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.
6.6. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:
6.6.1. Para a realização da prova o candidato deverá ter consigo:
a) Documento de identificação;
b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente.
6.6.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

6.6.3. O Município de São Miguel do Oeste - SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.
6.7. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:
a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água que deverá estar acondicionada em embalagem de material transparente, sem qualquer etiqueta ou rótulo;
b) Fumar;
c) Comunicação entre os candidatos;
d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
6.8. SERÁ EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
b) Apresentar-se em local diferente;
c) Não comparecer às provas;
d) Não apresentar documento de identificação;
e) Ausentar-se da sala de provas sem o Fiscal da Comissão Organizadora;
f) Ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
g) Ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
h) Estiver portando armas;
i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
j) For surpreendido em comunicação com outras pessoas, utilizando-se de livro, anotação e impressos ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho (calculadora, bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
l) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
6.8.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.
7. DA SESSÃO PÚBLICA
7.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em Sessão Pública a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às 09h00min do dia 15/10/2019, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.
7.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.
7.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme cronograma do edital, na qual já constarão os critérios de desempate.
7.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de São Miguel do Oeste - SC e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.
8. DO EMPATE NA NOTA FINAL
8.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
8.1.2. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
8.1.3. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
8.1.4. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
8.1.5. For jurado (art. 444, do Código de Processo Penal);
8.1.6. O candidato de maior idade;
8.1.7. Sorteio Público.
9. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS
9.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br, enquanto o gabarito definitivo será publicado, conforme cronograma do edital, nos mesmos endereços.
9.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.
10. DOS RECURSOS
10.1. É admitido recurso quanto a divergências:
a) No indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula) (No período de 08 e 09/08/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição (Doadores de sangue e/ou medula);
b) Na não homologação ou indeferimento da inscrição (No período de 23 a 26/08/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face do Indeferimento de inscrição);
c) Na pontuação da Prova de Títulos (No período de 03 e 04/09/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face da pontuação da Prova de Títulos);
d) Na formulação das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar divulgado (No período de 24 e 25/09/2019 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar);
e) Da correção dos Cartões Resposta (No período de 17 e 18/09/2019 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta).
10.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).
10.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
10.4. Os recursos deverão ser interpostos via on-line – pelo sistema.
10.4.1. Para a interposição de recurso via on-line o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:
a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos Públicos;
b) Acessar a "Área do Candidato";
c) Clicar em "Recursos";

d) Preencher on-line o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas;
e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado;
f) Não serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja, 24 e 25/09/2019.
10.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.
10.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independentemente de terem recorrido.
10.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.
10.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
10.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
10.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.
10.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.
10.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.
10.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.
11. DA CLASSIFICAÇÃO
11.1. Para atribuição da nota final para o cargo de Professor, o resultado da prova objetiva acrescido do resultado da prova de títulos, será calculado conforme fórmula abaixo, sendo que somente serão considerados classificados os candidatos que não tenham zerado na prova objetiva.
Nota Final = Nota Prova Objetiva + Nota Prova de Títulos
11.2. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de notas obtidas.
12. DA CONTRATAÇÃO
12.1. A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo determinado, segundo interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal.
12.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação dar-se-á sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.
12.3. O candidato classificado que for chamado e optar por não assumir a vaga poderá ir para o final da lista.
12.3.1 Ao chegar ao final da lista dos candidatos habilitados, será efetivada nova chamada dos candidatos que optaram por ficar no final da lista.
12.4. Para ser contratado por prazo determinado para o cargo, o candidato deverá atender às seguintes exigências:
a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão, transitado em julgado, em qualquer esfera governamental;
h) não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público;
i) não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
j) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação e outros), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;
k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;
l) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;
m) certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, emitida pelo Juiz da Comarca e pela Justiça Federal com circunscrição onde reside o candidato;
n) comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo;
o) outros documentos necessários exigidos pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal.
12.5. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.
12.5.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que se verifique posteriormente à contratação, ocasionará a exoneração do candidato.
12.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Desenvolvimento de Pessoas do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste – SC.
12.7. Os candidatos classificados terão o prazo de 48horas após o chamamento publicado no site da prefeitura para aceitar a vaga ao qual foi chamado.
13. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
13.1. Fica delegada competência à AMEOSC, sita à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro, São Miguel do Oeste - SC para:
a) Preparar resultado da homologação das inscrições;

b) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
c) Apreciar os recursos previstos deste Edital;
d) Apresentar o relatório final, com a classificação dos candidatos;
e) Prestar, juntamente com o Município de São Miguel do Oeste – SC, informações sobre o Processo Seletivo.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa.
14.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo e pelo Município de São Miguel do Oeste – SC.
14.3. O Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
14.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.
14.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
ANEXO I – Cronograma;
ANEXO II – Conteúdo Programático;
ANEXO III – Atribuições dos Cargos;
ANEXO IV – Requerimento isenção taxa de inscrição Doadores de Sangue e/ou de Medula;
ANEXO V – Requerimento Pessoa com Deficiência;
ANEXO VI – Formulário de Prova de Títulos;
ANEXO VII – Portaria, que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;
ANEXO VIII – Resolução, que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.
14.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste – SC, 15 de Julho de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Bárbara Casales Giongo Rodrigues – OAB 20380
Procuradora Geral do Município de São Miguel do Oeste - SC

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 009/2019
CRONOGRAMA
OBS: O presente cronograma é provisório, estando sujeito a alterações que, se ocorrerem, serão publicadas nos sites do município e da Ameosc.

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	15/07/2019	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São Miguel do Oeste – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, até o dia 05/08/2019.
Inscrições	16/07/2019 a 14/08/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos considerados Pessoa com Deficiência	16/07/2019 a 14/08/2019	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste – SC, sito à Rua Marcilio Dias, n° 1199, Centro, São Miguel do Oeste - SC, em horário de expediente da Prefeitura.
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos	16/07/2019 a 14/08/2019	Junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Oeste, sito a Rua Sete de Setembro, n° 2045, Centro de São Miguel do Oeste/SC, das 8h às 11h45min e das 13h30min às 17h45min.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	16/07/2019 a 05/08/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Antes dos recursos	07/08/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de recursos em face do indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula)	08 e 09/08/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (Doador de Sangue e/ou de Medula) – Após os recursos	12/08/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br

Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa indeferida (Doador de Sangue e/ou de Medula)	13/08 a 16/08/2019	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	16/08/2019	O boleto para impressão e pagamento deverá ser acessado junto ao site: www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	22/08/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	23 a 26/08/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação dos pareceres dos recursos das inscrições indeferidas e publicação da Homologação das inscrições	28/08/2019	A partir das 17h, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de condição especial para realização da prova objetiva	29/08/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação da pontuação da Prova de Títulos – Antes do recursos	02/09/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de recurso em face da pontuação da Prova de Títulos	03 e 04/09/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do Ensalamento	03/09/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação dos pareceres dos recursos interpostos em face da pontuação da prova de títulos e publicação da pontuação da Prova de Títulos – Após os recursos	06/09/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prova Objetiva	22/09/2019	A prova objetiva será realizada em local a ser informado após a homologação final das inscrições, nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	23/09/2019	A partir das 17h nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	24 e 25/09/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar	10/10/2019	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC. A partir das 17h.
Divulgação do Gabarito Final	11/10/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Sessão Pública para correção dos cartões resposta e identificação dos candidatos por cargo	15/10/2019	Às 09h00min, na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, Centro de São Miguel do Oeste – SC.
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	16/10/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	17 e 18/10/2019	Pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar	23/10/2019	A partir das 17h, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br
Publicação do Resultado Final	24/10/2019	O Resultado Final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.saomiguel.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura de São Miguel do Oeste – SC.

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 009/2019
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS: PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS, COORDENADOR PEDAGÓGICO E ORIENTADOR SOCIAL

I - LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação texto. Conjugação verbal. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação pronominal. Técnicas de redação: bilhetes, comunicados, e-mail, pronomes de tratamento.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:
Fundamentos e aspectos culturais, artísticos, históricos e geográficos do Município de São Miguel do Oeste, de Santa Catarina e do Brasil. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais. Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste. Plano Municipal de Educação. Lei nº 9.394/96 LDB e suas atualizações. ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Regras de comportamento no ambiente de trabalho: regras de hierarquias no serviço público. - Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público. Noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Relacionamento Professor x Aluno, função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 - Educação das Relações Étnico-raciais. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil. Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil. Papel do professor de educação infantil. Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann. Conceitos da primeira infância. Literatura infanto-juvenil. Ludicidade. Letramento na infância. Cuidado e educação. Projetos de ensino na educação infantil. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:
Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos. Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento. A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Direitos de aprendizagem do aluno. Sequências didáticas. Projetos de ensino nas séries iniciais. Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I. Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC). Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos. Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:
O ensino da geografia no contexto escolar. Conceitos fundamentais da geografia: espaço, tempo, paisagem, território. A representação do espaço geográfico e a regionalização do espaço regional, nacional e mundial. O relevo, as formações vegetais a degradação ambiental; A dinâmica climática, características e influências do clima na vida do planeta. O espaço rural e as relações entre campo e cidade; Crescimento populacional, a urbanização e o Índice de Desenvolvimento Humano. A globalização, a nova ordem mundial, os blocos econômicos e as questões geopolíticas atuais. Parâmetros curriculares nacionais de geografia. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE HISTÓRIA:
Introdução aos estudos históricos, o historiador e seu trabalho escolar. Metodologias e conceitos da ciência-histórica. Periodização e tempo. Primórdios da humanidade e os primeiros habitantes da América e do Brasil. História do Brasil – cultura, economia e sociedade. O estado novo. A era Vargas. Os governos militares. A redemocratização. A questão agrária e os movimentos sociais. O Brasil no atual contexto nacional e internacional. Parâmetros curriculares nacionais de história. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - JUDÔ:
Modalidade de esporte: Judô. Lutas. História do Judô. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PROFESSOR DE DANÇA:
Conhecimentos das diversas propostas de danças e suas características e significados (pessoais, culturais e políticos); Produtos da dança (instruções diretas, descobertas guiadas, respostas selecionadas, jogos, etc.); composição coreográfica a partir das diversas fontes culturais.

Elementos de tecnologia que apoiam o fazer da dança. Estilos, escolas, tendências da dança relacionadas com seu momento cultural e com a produção. Conhecimentos de simetria, espaço, movimento, harmonia. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PROFESSOR DE VOLEIBOL:

O processo ensino aprendizagem - treinamento dos fundamentos físicos do voleibol; Regras oficiais do Voleibol; Fundamentações técnica e tática do Voleibol; Avaliação técnica, tática e física no Voleibol. Modalidades, categorias e competição. Educação Física e o desenvolvimento humano. Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental. Treinamento desportivo geral. Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde. Tratado de fisiologia do exercício. Educação física na educação infantil. Recreação. Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor. Atividades rítmicas. Fisiologia do esforço e socorros de urgência. Parâmetros curriculares nacionais de educação física. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO:

O ensino religioso no contexto do ensino fundamental. Diversidades culturais religiosas no Brasil e ensino religioso não confessional na educação básica. Fenômeno religioso, cultura, ideologia e direitos humanos. Paradigmas educacionais do ensino religioso. Fundamentos específicos do ensino religioso.

Parâmetros curriculares nacionais dos temas transversais. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE ARTES:

A especialidade do conhecimento artístico e estético. A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura. ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação. As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança. Construção/produção de significados nas linguagens artísticas. Elementos e recursos das linguagens artísticas. ARTE E EDUCAÇÃO: O papel da arte na educação. O professor como mediador entre a arte e o aprendiz. O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica. O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula. Os parâmetros curriculares nacionais de Artes. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA:

Compreensão, interpretação e análise de textos. Compreensão, análise e aplicação de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a semântica da língua inglesa. Produção textual oral e escrita. Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA:

Compreensão, interpretação, análise e síntese de textos. A produção textual oral e escrita. A unidade e a diversidade da língua espanhola. O léxico espanhol: as dificuldades específicas dos lusofalantes. O substantivo e o adjetivo: gênero, número e grau. O uso de determinantes do substantivo: o artigo, o demonstrativo e o possessivo. Acentuação gráfica. Numerais. Sintaxe da frase. Os pronomes. Os numerais. O emprego do verbo: tempos e modos. Os advérbios e as locuções. Parâmetros curriculares nacionais de língua estrangeira. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão, interpretação, análise e síntese de textos. Gêneros textuais orais e escritos. Produção de textos orais e escritos. Intertextualidade, polifonia, polissemia, dialogismo. Compreensão e análise de elementos básicos da gramática que contemplem a fonética, a fonologia, a morfologia, a sintaxe e a acentuação. Compreensão e análise de elementos textuais básicos que contemplem a coesão, a coerência, a concordância nominal e verbal, a regência nominal e verbal, a pontuação, a colocação pronominal e a semântica da língua. Novo acordo ortográfico. Concepções e práticas no ensino de língua e literatura, segundo os parâmetros curriculares nacionais. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

A importância da Educação Matemática. A produção histórico-cultural do conhecimento da matemática. Números: números decimais, proporcionalidade matemática, números complexos e análise combinatória. Teoria dos conjuntos: operações. Álgebra: sequências, progressões e polinômios. Relações e funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica. Equações e inequações. Geometria: representação geométrica no plano, geometria espacial e geometria analítica. Trigonometria: relações trigonométricas no triângulo retângulo, funções trigonométricas. Estatística: construção de tabelas e gráficos, média, mediana, moda e desvio padrão. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

O estudo dos reinos: monera, protista, fungi, metazoa e metáfita. Zoologia. Botânica. Anatomia e fisiologia humana: digestão, respiração, excreção, reprodução, sistemas de relação e sistemas de coordenação. Ecologia: ecossistemas, pirâmides ecológicas, ciclos biogeoquímicos, ecologia de populações e comunidades e problemas ecológicos decorrentes do desequilíbrio ambiental. Programa de saúde: doenças e agentes causadores. Química: matéria, estrutura atômica, elementos químicos e sua classificação periódica, ligações e funções químicas. Física: mecânica, óptica, ondulatória, eletromagnetismo e física térmica. Parâmetros curriculares nacionais de ciências. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Problemas de aprendizagem. Diretrizes curriculares nacionais para a educação básica. Educação especial no Brasil: da segregação à inclusão. Política nacional de educação especial com perspectiva na educação inclusiva. Identificação de necessidades educacionais especiais. Resolução CNE/CEB nº 4 de 2 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na

Educação Básica na Modalidade de Educação Especial. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:
Projeto Político-pedagógico: diagnóstico, marco referencial, marco doutrinal e marco operativo. Planejamento participativo: competências e habilidades. Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil e do Ensino fundamental. Estrutura e Funcionamento da Instituição Educacional. Educação Brasileira: correntes e tendências, segundo Perrenoud, Hernandes, Jussara Hofmann, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, Emília Ferreiro e seus seguidores. Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura e estratégias de leitura, heterogeneidade. Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem. Direitos de aprendizagem dos alunos. Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita e produção textual, gêneros textuais orais e escritos, alfabetização e letramento valorização da cultura escrita. A infância e sua singularidade na educação básica, articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Os campos conceituais da matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução Nº 4 de 2 de outubro de 2009.

ORIENTADOR SOCIAL:
Conceitos gerais: ética, redução de danos, democracia, rede social, direitos sociais, seguridade social, cidadania, Educação em saúde, Proteção Social, violência social. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Os conselhos de direito: da criança e do adolescente, da saúde, da educação e da assistência social. A importância da participação popular na garantia dos direitos sociais. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias. Dinâmica Familiar: noções básicas. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente. Trabalho com grupos. A importância da rede socioassistencial, da busca ativa e trabalho em equipe. Legislação: Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS/1993; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA/1990; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; Política Nacional do Idoso - PNI/1994; Estatuto do Idoso; Política Nacional de Integração da Pessoa com Deficiência/ 1989; Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem: Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, pela Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008 e o decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008.
NÍVEL MÉDIO

I - LÍNGUA PORTUGUESA:
Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto. Ortografia. Sinais de pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal, crase. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Homônimos e parônimos.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:
Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e de São Miguel do Oeste. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural. Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde. Lei Orgânica do Município de São Miguel do Oeste.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE CRECHE:
Estatuto da Criança e do Adolescente - com as alterações em vigor. Ética e cidadania. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de primeiros socorros. Conservação do material pedagógico. Relacionamento interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico. Noções de cuidados e higiene infantil. Noções de higiene pessoal e coletiva.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 009/2019
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSORES:
- Planejar as atividades anuais, bimestrais e diárias da sua turma (classe) de educandos, estabelecendo, de modo claro, objetivos e metas a serem alcançados.
- Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade.
- Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem.
- Avaliar o desempenho dos educandos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos.
- Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os educandos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas.
- Identificar e encaminhar os educandos, quando necessário e após medidas próprias aos setores especifico de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino aprendizagem.
- Socializar informações e situações de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade.
- Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e, de modo especial, da sua unidade escolar.
- Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra sala dos educandos e dos processos de interação entre educandos, professores e outros profissionais como forma de conhecê-los.
- Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs).
- Executar o trabalho docente em consonância com os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquicas e demais diretrizes legais e normativas.
- Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.

- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.
- Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, trimestral e diário, diários de classe, relatórios de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino.
- Zelar pela autodisciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente.
- Utilizar as horas de atividade disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais.
- Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio, de cursos e processos de atualização.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.
- Comparecer Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que por ventura esteja sujeito, salvo caso de emergência.
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho.
- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores.
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição de Ensino.
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;
- Tratar os alunos e demais funcionários com respeito e cordialidade.
- Manter boa conduta sempre, compatível com a função.
- Verificar a presença dos educandos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dos alunos.
- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, serem evitados.
- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com a Gestão;
- Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiência da ação educativa.
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constante colaboração.
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros).
- Propor o desenvolvimento de atividades que possibilite o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos.
- Manter tratamento e respeito condignos compatíveis com a função.
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR):
- Planejar e executar as atividades pedagógicas, sempre que possível, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando nos anos iniciais e finais do ensino fundamental e na Educação Infantil.
- Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas.
- Participar do conselho da classe.
- Buscar conhecimento antecipado do planejamento com o professor titular, e quando possível participar das atividades de planejamento.
- Participar com o professor titular das orientações (assessorias) prestadas pela sala multifuncional.
- Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediantes projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
- Sugerir ajuda técnica que facilite o processo de aprendizagem do educando da educação inclusiva.
- Quando na eventual ausência do educando, cumprir a carga horária de trabalho no Educandário ou Instituição de Ensino, na sala de aula, ou em atendimento a necessidades apontadas pela gestão.
- Participar de capacitações na área de educação.
- participar e contribuir na elaboração de relatórios (diagnósticos, pareceres, avaliações,...) Da turma, em especial educandos com deficiência.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Comparecer Educandário ou Instituição de Ensino nos horários estabelecidos, comunicando por escrito, com antecedência, as faltas a que por ventura esteja sujeito, salvo caso de emergência.
- Participar efetivamente da elaboração da Proposta Pedagógica do Estabelecimento de Ensino, Conselho de Classe e cumprir o Plano de Trabalho.
- Executar integralmente os programas que forem de sua responsabilidade, bem como também estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento.
- Participar dos órgãos escolares.
- Acatar as decisões determinadas por lei e ou definidas em assembleia, ou ainda que venham escritas e assinadas por ordens superiores.
- Comparecer às reuniões para as quais forem convocados, ainda que em horário e datas fora do expediente, objetivando o cumprimento dos dias letivos, previstos em calendário escolar. Na impossibilidade legal ou em função de outra atividade, apresentar justificativa à direção do Educandário ou Instituição de Ensino.
- Manter rigorosamente em dia, documentação específica da função, que deverá fazer com a máxima clareza, precisão e presteza.
- Promover as avaliações, dos educandos e atribuir-lhes notas e ou parecer descritivo, conforme prazos fixados e ou pela Direção do Educandário.
- Elaborar projetos, planos anuais de ensino e de aula, no que for de sua competência.
- Zelar pelo nome do estabelecimento e pelo desenvolvimento e aprendizagem de seus alunos;
- Tratar os alunos e demais funcionários com respeito e cordialidade.
- Manter boa conduta sempre, compatível com a função.

- Comparecer às atividades de caráter cívico e cultural promovido pelo estabelecimento, bem como participar ativamente das atividades extraclasse, colaborando assim, com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade.
- Entregar, quando solicitado, ao estabelecimento todos os documentos necessários para a investidura e exercícios da profissão, sempre que exigidos.
- Verificar a presença dos educandos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como o das disciplinas ministradas e das notas das avaliações procedidas, comunicando à direção a ausência consecutiva dos alunos.
- Apresentar e comentar com os educandos o resultado de trabalhos, testes, pesquisas e outras atividades, esclarecendo os erros cometidos a fim de que possam esses, no futuro, serem evitados.
- Identificar e orientar, corrigindo os alunos indisciplinados e ou com aproveitamento insuficiente, colaborando com a Gestão;
- Manter com os colegas espírito de colaboração, respeito e solidariedade, indispensável à eficiência da ação educativa.
- Colaborar na organização e participação da execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo.
- Estabelecer com os educandos um sistema de companheirismo e afetividade permanentes em constante colaboração.
- Manter aparelhos tecnológicos e sonoros, não usados pedagogicamente, desligados na sala de aula, durante as aulas (celulares, MP3, notebook, entre outros).
- Propor o desenvolvimento de atividades que possibilite o desenvolvimento e a efetiva participação de todos os educandos.
- Manter tratamento e respeito condignos compatíveis com a função.
- Apresentar-se no local de trabalho com vestimenta compatível com a função.
- Tratar a todos com profissionalismo, com respeito às diferenças de opinião, promovendo o espírito de equipe.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:
- Assegurar a regularidade da existência do planejamento anual e trimestral e especialmente os planejamentos diários (planos de aula), devendo comunicar irregularidades ao sistema.
- Acompanhar, de forma presencial, a qualquer tempo, a consecução dos planos de aula.
- Monitorar o cumprimento dos planos de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino.
- Oferecer diagnósticos e orientações sobre a implementação dos planejamentos e avaliação dos resultados.
- Orientar a utilização de mecanismos e instrumentos tecnológicos levando em termo o estágio de desenvolvimento e necessidades de educando, os planejamentos estabelecidos e as metas do sistema de ensino.
- Acompanhar todos os Conselhos de Classe na sua área de atuação.
- Assessorar a elaboração dos relatórios trimestrais sobre o desempenho escolar de todos os educandos.
- Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos educandos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino.
- Oferecer aos docentes atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação.
- Assessorar a direção escolar e as demais atividades e serviços na unidade escolar.
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias.

AUXILIAR DE CRECHE:
- Atender crianças das creches municipais na faixa etária até três anos; com atenção, cuidado e afeto.
- Zelar pela segurança física, higiene, saúde e alimentação das crianças;
- Responsabilizar-se pela conservação do material pedagógico;
- Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação do médico;
- Participar das atividades da creche junto à família;
- Manter organizadas as salas de atividades;
- Distribuir, ordenar e zelar pelo material pedagógico utilizado em salas de atividades;
- Orientar e realizar junto às crianças as atividades de higiene, alimentação e cuidados gerais;
- Desenvolver atividades pré-estabelecidas junto ás crianças;
- Auxiliar na coordenação de orientar atividades livres no pátio.

ORIENTADOR SOCIAL:
Realizar, sob orientação do técnico de referência do CRAS, o planejamento das atividades; Facilitar o processo de integração dos grupos dos usuários sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários e a sua organização, no sentido do alcance dos objetivos do serviço; Registrar a frequência diária dos usuários dos serviços e encaminhar os dados para o gestor municipal, ou a quem ele designar, nos prazos previamente estipulados; Avaliar o desempenho dos usuários nos serviços, informando aos responsáveis do CRAS as necessidades de acompanhamento individual e/ou familiar; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das oficinas e atividades ministradas pelos educadores sociais, atuando no sentido da integração da equipe; Participar, juntamente com o técnico de referência do CRAS, de reuniões com as famílias dos usuários, para as quais for convidado; Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência do CRAS; Participar das atividades de capacitação; e demais atividades sugeridas pela coordenação do CRAS.

ANEXO IV
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 009/2019
REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE E/OU DE MEDULA

Para:
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Eu_____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital nº 009/2019.
Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567 de 07 de novembro de 1997 com as alterações trazidas

pela Lei Estadual nº 17.457 de 10 de janeiro de 2018 e pela Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018.
Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)
Documentos anexos:
1: _____
2: _____
3: _____

ANEXO V
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 009/2019
REQUERIMENTO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ , portador do documento de identidade n° _____ expedido pelo _____ e CPF sob n° _____ , residente e domiciliado na _____, n° _____ , Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP n° _____, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 009/2019, do Poder Executivo Municipal de São Miguel do Oeste, inscrição sob n° _____, para o cargo de _____, requeiro a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de deficiência: _____ CID n° _____

Nome do Médico _____

Pede Deferimento.

_____, SC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO VI
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 009/2019
FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área Específica.	01	1,00 ponto	1,00
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área Específica.	02	0,25 ponto cada	0,50
Curso de atualização na área de Educação realizado nos anos de 2014 até 30 de Junho de 2019, considerando a somatória máxima de 200 (Duzentas) horas.	05	0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	0,50
TOTAL	08		2,00

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS "ENTREGUES":
Nome:_____ Inscrição:_____
Função:_____
Declaro que recebi de _____, os seguintes documentos, para avaliação no computo de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 003/2018.

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de Mestrado na área de Educação.		1,00 ponto	
Curso completo de Pós-Graduação em nível de Especialização na área de Educação.		0,25 ponto cada	

Curso de atualização na área Específica realizado nos anos de 2014 até 30 de junho de 2019, considerando a somatória máxima de 200 (Duzentas) horas.		0,10 pontos para cada 40 (quarenta) horas de curso.	
TOTAL			

AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA:
Os títulos relacionados, válidos para a prova de títulos em referência, somaram a quantia de _____ cópias entregues e foram avaliados e totalizado em _____pontos.

São Miguel do Oeste - SC, _____de _____ de 2019.

Assinatura responsável recebimento Assinatura do candidato
ANEXO VII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 009/2019
PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

PORTARIA ADM/DRH Nº 0853/2019
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EDITAL 009/2019, DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das competências que lhe confere, do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e a Lei Complementar n. 025/2013;

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº 009/2019, composta pelos seguintes membros:
I – Lizangela Maria Parmigiani, portadora da matrícula funcional n.21994201;
II – Raquel Storch Reginatto, portadora da matrícula funcional n. 21994801;
III – Sofie Bohrz, portadora da matrícula funcional n. 22014701;
IV – Barbara Camila da Silva, portadora da matrícula funcional n.21995301;

Parágrafo Único. A presidência da Comissão caberá a Sra. Lizangela Maria Parmigiani.
Art. 2º Ficam designados, ainda, os seguintes representantes e funcionários da AMEOSC, para comporem a comissão do Processo Seletivo, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame a ser instaurado:

I – Diego Rodrigo Canei;
II - Udinara Vanuza Zanchettin;
III - Mayte Indianara Bonora.

Art. 3º Compete a Comissão:
I – estabelecer a necessidade de vagas para o processo seletivo;
III – avaliar e corrigir o edital de lançamento do processo seletivo;
III - avaliar as inscrições dos candidatos;
IV - verificar quanto a publicidade dos atos;
V - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
VI - elaboração do Edital;
VII - elaboração do programa de provas;
VIII - assessorar quando da realização das inscrições
IX - elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final;
X - coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
XI – demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.
Art. 4° A comissão ora designada fará jus a gratificação contida no Artigo 88 da Lei Complementar n° 009 de 02/04/2012, combinada com o anexo IV da Lei Complementar n° 025 de 10/10/2013.
Parágrafo único. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 5º Fica vedada a inscrição de parentes das pessoas acima nomeadas para a comissão do referido processo seletivo.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 7º Os integrantes da presente Comissão, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de trabalhos objeto da presente Portaria, sendo-lhes garantida a gratificação estabelecida no art. 75, da LCM n. 009/2012 c/c com o Anexo IV, da LCM n. 25/2013.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 24 de maio de 2019.

Wilson Trevisan
Prefeito Municipal

Leila Fátima dos Santos
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

ANEXO VIII
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 009/2019
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para Acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.
WILSON TREVISAN, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste - SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os funcionários UDINARA VANUSA ZANCHETTIN, DIEGO RODRIGO CANEI E MAYTE INDIANARA BONORA para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.
Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.
Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.
Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.
Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.
Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigerá até 31 de dezembro de 2019.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2019.
WILSON TREVISAN
Presidente da AMEOSC

PORTARIA 0119 - CONCEDE DIÁRIA

Publicação Nº 2105591

PORTARIA Nº 0119/2019

FIXA DIÁRIAS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de meia (0,5) diária ao Senhor EVERALDO LUIZ XAVIER, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem n. 009/2019, à cidade de Frederico Westphalen, tendo como partida às 06h30min do dia 29 de julho de 2019, para tratar de assuntos do interesse do município

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 29 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0120 - CONCEDE DIÁRIA

Publicação Nº 2105594

PORTARIA Nº 0120/2019

FIXA DIÁRIAS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e considerando a Lei Municipal nº 6.155/2009.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de meia (0,5) diária ao Senhor VILMAR BONORA, em conformidade com a Lei nº 6.155 de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem n. 010/2019, à cidade de Frederico Westphalen - RS, tendo como partida às 06h30min do dia 29 de julho de 2019, para tratar de assuntos do interesse do município

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em, 29 de julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0121 - NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE

Publicação Nº 2105595

PORTARIA N. 0121/2019
NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA EMPRESA JONAS TARIGA – ME

CONSIDERANDO a existência de relação contratual entre o Município de São Miguel do Oeste-SC e a empresa Jonas Tariga – ME, decorrente do Processo Licitatório nº 09/2019, Dispensa de Licitação nº 01/2019;

CONSIDERANDO os fatos noticiados no Memorando Interno n. 51/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que revelam a existência de descumprimento contratual por parte da empresa Jonas Tariga – ME;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que permite a aplicação de sanções em decorrência da inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear comissão processante para investigar as condutas da empresa Jonas Targia – ME, na execução do objeto decorrente do Processo Licitatório nº 09/2019, Dispensa de Licitação nº 01/2019, pactuado entre o Município de São Miguel do Oeste/SC e a empresa Jonas Tariga – ME.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - RAQUEL STORCH REGINATTO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 21994801;
II - ARLETE TEREZINHA DRASZEVSKI, ocupante do cargo de Coordenador de CRAS, matrícula funcional nº 21881005;
III - MARCIONIZE FILIPINI, ocupante do cargo de Diretora de Assistência Social, matrícula funcional nº 21971603.

Parágrafo Único. Fica designada como presidente da comissão processante a servidora RAQUEL STORCH REGINATTO.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 4º - O prazo máximo para a conclusão dos trabalhos da comissão será de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º - A Comissão ora designada fará jus à gratificação contida no art. 88 da Lei Complementar nº 009/2012, combinada com o Anexo IV da Lei Complementar nº 025/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.178/2014.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 29 de julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Bárbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0122 - NOMEAÇÃO AVALIADOR

Publicação Nº 2105596

PORTARIA Nº 0122/2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL..

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 5868/2019, solicitando avaliação do imóvel matriculado no CRISMO sob nº 41.897;

CONSIDERANDO o memorando interno n. 016/2019 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, o qual solicita nomeação de avaliador representante do mercado imobiliário para compor a Comissão.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador representante do Mercado Imobiliário, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, a empresa PROBST IMÓVEIS LTDA, CRECI n. 24.205, para aferição do valor de mercado para cálculo de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis) do imóvel:

I – Lote Urbano nº 07, da subdivisão de parte do Lote Rural nº 83, com área de 1.551,73m², situado á Secção Arroio Veado, Bairro São Gotardo, perímetro urbano deste Município, matriculado no CRISMO sob nº 41.897, de propriedade de Jairo Izé, Rosalinda Priori Izé, José Antônio Priori e Regiane Maristela Priori.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos a empresa ora nomeada deverá emitir laudo técnico da avaliação.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 29 de julho de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

PROC 186/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2104581

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 186/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 126/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios
destinados para a manutenção do 12º Batalhão Bombeiros Militar de São Miguel do
Oeste – SC, conforme Lei nº 7.196/2015, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 14 de agosto de 2019.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 29 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 187/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2104982

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 187/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 08/2019

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação tendo como objeto: Contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinado para manutenção e conservação do Veiculo Corsa GM, Placa MLX 6834, utilizado em serviços da Secretaria Municipal de Urbanismo do Município de São Miguel do Oeste – SC. Contratado: JAIRO ZANONI. Valor Total de R$ 3.795,02. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 29 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 188/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2105190

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 188/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Maior Desconto sobre Tabela.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de peças e materiais para manutenção de veículos e equipamentos, da Frota Municipal, do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 16 de agosto de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199 fones (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 29 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 189/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 2105254

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 189/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de mão de obra parte elétrica para conservação e manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o Anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 16 de agosto de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199 fones (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 29 de julho de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 18/2019 - ADEQUAÇÃO DE PISO E OUTROS

Publicação Nº 2105071

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019

A Câmara Municipal de São Miguel do Oeste, a partir de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE PISO E OUTROS NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS A ESTE EDITAL.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 09 de agosto de 2019.

ABERTURA: às 09h10min do mesmo dia.

Mais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara, sito à Rua Pedro Julian, nº 858, Bairro Agostini, fone (0xx49) 3621-1400 e o edital na íntegra no site:
www.saomigueldooeste.sc.leg.br

São Miguel do Oeste/SC, 29 de julho de 2019.
EVERALDO DI BERTI
Presidente da Câmara de Vereadores

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 15/2019 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO A SERVIÇOS DE LIMPEZA

Publicação Nº 2105030

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 78.484.573/0001-25
RUA PEDRO JULIAN, 858
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2019 - PR

Processo Administrativo: 15/2019
Processo de Licitação: 15/2019
Data do Processo: 15/07/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO A SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, TENDO EM VISTA O DESCRITIVO DO ANEXO I.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 3 / 2019

Motivo: Não houve interessados no certame. Licitação deserta.

São Miguel do Oeste, 25 de Julho de 2019

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 16/2019 - ADEQUAÇÃO DE PISO E OUTROS

Publicação Nº 2105033

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 78.484.573/0001-25
RUA PEDRO JULIAN, 858
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 16/2019 - PR

Processo Administrativo:	16/2019
Processo de Licitação:	16/2019
Data do Processo:	16/07/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E MÃO DE OBRA) NA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE PISO E OUTROS NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE ACORDO COM PROJETOS ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS A ESTE EDITAL.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 4 / 2019

Motivo: NÃO HOUVE INTERRESSADOS NO CERTAME. LICITAÇÃO DESETA

São Miguel do Oeste, 29 de Julho de 2019

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

2019 - CONTROLE DA ORIGEM E DOS INVESTIMENTOS COM ENSINO

Publicação Nº 2105051

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CONTROLE DA ORIGEM E DOS INVESTIMENTOS COM ENSINO
3º BIMESTRE DE 2019.

1- BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadação até o mês
1.1- IPTU	391.891,29
1.2- ITBI	129.707,27
1.3- ISS	346.610,58
1.4- FPM	3.966.409,35
1.5- IRRF	192.705,86
1.6- ITR	3.367,58
1.7- ICMS EXPORTAÇÃO	0,00
1.8- ICMS	2.101.956,22
1.9- IPVA	300.015,11
1.10- IPI EXPORTAÇÃO	26.639,50
1.11- Dívida Ativa de Impostos	16.942,32
1.12 – Multas e Juros de Mora	15.603,53
TOTAL:	7.491.848,61

2- ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	
Especificação	Acumulado até o mês
2.1- 25 %das Receitas Oriundas de Impostos	1.872.962,15
2.2- Cota Parte do FUNDEF	1.195.557,73
2.3- Convênios	218.610,22
2.4 – Superávit Financeiro de Convênios Vinculados à Educação	296.614,36
2.5 – Rendimento de Aplicação Financeira	5.572,35
2.6-Royaltes	292.660,53
2.7 – Superávit Royaltes	234.732,89
2.8-Rendimento Royaltes	6.123,32
2,9 – Superávit Fundeb	46.390,49
TOTAL:	4.169.224,04

Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
3.1- Contribuição ao Fundef	1.279.677,52	1.279.676,22	(1,30)
3.2- Professor em Efet. Exerc.	717.334,64	1.040.106,37	322.771,73
3.3- Ensino Fundamental	1.071.507,72	999.851,98	(71.655,74)
3.4 - Convênio	520.796,93	180.965,13	(339.831,80)
3.5 - Royaltes	298.783,85	61.220,84	(237.563,01)
3.6 – Superávit Royaltes	234.732,89	3.990,62	(230.742,27)
3.7 – Superávit FUNDEB	46.390,49	46.390,49	0,00
TOTAL	4.169.224,04	3.612.201,65	(557.022,39)

OBS: 1- Este formulário deverá ser publicado bimestralmente Art. 72 da Lei de diretrizes e Bases.
2- O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente;
Art.69 da lei de Diretrizes e Bases.
28,97% APLICADO São Pedro de Alcântara, 10 de julho de 2019.,

PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR SEC.M. DA EDUCAÇÃO

2019 - CONTROLE DA ORIGEM E DOS INVESTIMENTOS COM SAÚDE

Publicação Nº 2105067

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CONTROLE DA ORIGEM E DOS INVESTIMENTOS COM SAÚDE
3 º BIMESTRE DE 2019.

1- BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	Arrecadação até o mês
1.1- IPTU	391.891,29
1.2- ITBI	129.707,27
1.3- ISS	346.610,58
1.4- FPM	3.966.409,35
1.5- IRRF	192.705,86
1.6- ITR	3.367,58
1.7- ICMS EXPORTAÇÃO	0,00
1.8- ICMS	2.101.956,22
1.9- IPVA	300.015,11
1.10- IPI EXPORTAÇÃO	26.639,50
1.11- Dívida Ativa de Impostos	16.942,32
1.12 – Multas e Juros de Mora	15.603,53
TOTAL:	7.491.848,61
Especificação	Acumulado até o mês
2.1- 15% das Receitas Oriundas de Impostos	1.123.777,29
2.2-Recursos do PAB, PSF, PACS etc.	959.427,86
2.3- Royaltes- Saúde	97.257,63
2.4 – Superávit Financeiro de Convênios Vinculados a Saúde PAB, PSF, etc.	2.176.690,17
2.5 – Rendimento de Aplicação Financeira PAB, PSF, PACS etc.	25.745,84
2.6 – Rendimento - Royaltes	595,48
2.7 – Superávit Royaltes	33.838,11
2.8 – Superávit – outros	49.351,32
2.9 – Rendimentos - outros	707,66
TOTAL:	4.467.391,36

3- APLICAÇÃO

Especificação	Exigência Legal (1)	Realizada (2)	Diferença (3)
3.1- Ações Básicas de Saúde - Próprios	1.123.777,29	1.126.610,40	2.833,11
3.2- Ações Básicas de Saúde, PAB, PSF, PACS etc.	3.161.863,87	665.125,87	(2.496.738,00)
3.3- Ações Básicas de Saúde - Royaltes	131.691,22	65.580,54	(66.110,68)
3.4 – Superávit, rendimento outros	50.058,98	10.355,00	(39.703,98)
TOTAL:	4.467.391,36	1.867.671,81	2.599.719,55

São Pedro de Alcântara , 09 DE JULHO DE 2019.

15,17 % aplicado.

PREFEITO MUNICIPAL CONTADOR SECR. M. DE SAÚDE

2019 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Publicação Nº 2105044

Município de são Pedro de Alcântara
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE JANEIRO–JUNHO//2019
LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTARIO	Ate o Bimestre

RECEITAS	
	20.030.866,00
Previsão Inicial	20.030.866,00
Previsão Atualizada	11.258.659,07
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.771.315,31
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados p/ Créditos adicionais)	18.577.652,00
DESPESAS	1.928.902,36
Dotação Inicial	20.506.554,36
Créditos Adicionais	9.616.596,76
Dotação Atualizada	8.349.312,65
Despesas Empenhadas	8.300.432,22
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	2.909.346,42
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Ate o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.616.596,76
Despesas Liquidadas	8.349.312,65

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Ate o Bimestre
Receita Corrente Liquida	19.857.663,67

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Ate o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.153.014,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	454.219,18
Resultado Previdenciário VI = (IV – V)	698.795,73

RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado ate o Bimestre (b)	% em Relação à Meta(b/a)
Resultado Nominal	-20632,96	2.180.575,72	-10.568,41
Resultado Primario	-717.620,00	1.616.925,55	-225,32

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscrição	Cancelamento ate o Bimestre	Pagamento ate o Bimestre	Saldo a pagar
Restos a Pagar não Processados				
Executivo	1.003.327,15	90.069,50	794.747,62	118.510,03
	1.003.327,15	90.069,50	794.747,62	118.510,03
Restos a Pagar Processados				
Executivo	22.473,23	0,00	22.473,23	0,00
	22.473,23	0,00	22.473,23	0,00
TOTAL:	1.025.800,38	90.069,50	817.220,85	118.510,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado ate o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% aplicado ate o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.170.467,33	25%	28,97
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.040.106,37	60%	87,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado ate o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas de Operações de Credito	0,00	2.708.016,10
Despesas de Capital Liquida	570.789,51	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	2019	2029	2039	2054

Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Receitas Previdenciárias (IV) Despesas Previdenciárias (V) Resultado Previdenciário VI = (IV – V)	1.202.032,61 744.319,13 457.713,48	658.057,75 -780.844,77 -122.787,02	222.391,19 811.042,85 -588.651,66	0,00 306.657,58 -306.657,58

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado ate o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00 0,00	0,00 8.286,92

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor Apurado ate o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado ate o semestre
Despesas próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde.	1.136.965,40	15%	15,17%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: SECRETARIA DE FINANÇAS

SÃO PEDRO DE ALCANTARA, 29 DE JULHO DE 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN ANA CLAUDIA PAULI DE AMORIM
Prefeito Municipal Contadora CRC/SC 19.469

CRONOGRAMA

Publicação Nº 2105032

CRONOGRAMA	
PROVIDÊNCIA	PRAZO
Publicação do edital	19/06/2019
Inscrições	24/05 a 16/08/2019
Análise das inscrições	17/08 a 19/08
Publicação da relação dos candidatos	20/08/2019
Impugnação de candidatura	20/08 a 22/08/2019
Relação das inscrições impugnadas	23/08/2019
Prazo para manifestação à impugnação	23/08 a 24/08/2019
Análise e decisão das impugnações	24/08 a 26/08/2019
Relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas	27/08/2019
Operacionalização da eleição	27/08 a 06/10/2019
Divulgação dos locale horário de votação	05/09/2019
Eleição	06/10/2019

Publicação da apuração	07/10/2019
Posse dos eleitos	10/01/2020

PORTARIA N.º 233/2019

Publicação Nº 2105119

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 233/2019
Concede Licença Gestação a servidora SCHARLINE SUZANA GONÇALVES ALBINO, ocupante do cargo de Professora Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 103 e suas alterações da Lei Complementar nº 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença gestação a servidora SCHARLINE SUZANA GONÇALVES ALBINO, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 23/07/2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/07/2019.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de julho de 2019.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em ____/____/2019.

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018

Publicação Nº 2105021

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 2019 CLAUDIA LUZIA PORTO MENDES por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora Auxiliar de Sala, classificação 11, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de julho de 2019.
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2018
Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 2019 PATRICIA DE ANDRADE por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Professora Auxiliar de Sala, classificação 12, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de julho de 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N. 04, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105034

RESOLUÇÃO CMDCA/SPA/SC N. 04, DE 26 DE JULHO DE 2019.

APRESENTA CRONOGRAMA COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES BEM COMO O EDITAL 001/2019 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS A MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA.

A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - CMDCA em cumprimento ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N. 8.069, de julho de 1990, alterado pela Lei N. 12.696, de 25 de julho de 2015, a Lei Municipal N. 08/97, a Resolução do CONANDA N. 170, de 10 de dezembro de 2014, e às deliberações da reunião realizada em 26 de julho de 2019.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o novo cronograma com as devidas alterações após prorrogação das inscrições para candidatos a membros do conselho tutelar do Município de São Pedro de Alcântara.

Art. 2º Aprovar retificação do Edital CMDCA nº 01/2019, com as devidas alterações, como dia, local e horário de votações, documentos para realizar a votação, modelo da cédula de votação, entre outras mudanças julgadas necessárias ao processo de escolha suplementar.

Art. 3º O Cronograma e o Edital CMDCA nº01/2019 com as alterações serão publicados para ampla divulgação no dia 26/07/2019, no Mural e no site da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara www.pmspa.sc.gov.br/, Fórum desta Comarca e no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS FERNANDO VOLANTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro de Alcântara - CMDCA.

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.919.971,00**	**18.919.971,00**	**3.530.392,82**	**18,66**	**10.712.742,00**	**56,62**	**8.207.229,00**
RECEITAS CORRENTES	**17.469.492,00**	**17.469.492,00**	**3.530.392,82**	**20,21**	**10.712.742,00**	**61,32**	**6.756.750,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.576.987,40	1.576.987,40	290.991,33	18,45	1.379.071,32	87,45	197.916,08
IMPOSTOS	1.304.304,00	1.304.304,00	255.324,11	19,58	1.092.100,45	83,73	212.203,55
TAXAS	272.683,40	272.683,40	35.667,22	13,08	286.970,87	105,24	-14.287,47
CONTRIBUIÇÕES	1.030.591,00	1.030.591,00	182.826,29	17,74	555.184,87	53,87	475.406,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	419.319,00	419.319,00	66.972,80	15,97	194.984,90	46,50	224.334,10
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	611.272,00	611.272,00	115.853,49	18,95	360.199,97	58,93	251.072,03
RECEITA PATRIMONIAL	897.620,00	897.620,00	295.233,70	32,89	597.955,00	66,62	299.665,00
VALORES MOBILIÁRIOS	897.620,00	897.620,00	294.455,13	32,80	596.573,61	66,46	301.046,39
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	0,00	0,00	778,57	0,00	1.381,39	0,00	-1.381,39
RECEITA DE SERVIÇOS	32.767,00	32.767,00	5.430,23	16,57	20.057,59	61,21	12.709,41
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	32.767,00	32.767,00	5.430,23	16,57	20.057,59	61,21	12.709,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.831.526,60	13.831.526,60	2.740.651,68	19,81	8.031.566,15	58,07	5.799.960,45
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.023.046,00	8.023.046,00	1.604.006,34	19,99	4.624.313,23	57,64	3.398.732,77
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.870.801,60	3.870.801,60	744.944,54	19,25	2.211.695,19	57,14	1.659.106,41
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.937.679,00	1.937.679,00	391.700,80	20,21	1.195.557,73	61,70	742.121,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	15.259,59	15,26	128.907,07	128,91	-28.907,07
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	1.091,04	0,00	5.711,06	0,00	-5.711,06
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	14.168,55	14,17	123.196,01	123,20	-23.196,01
RECEITAS DE CAPITAL	**1.450.479,00**	**1.450.479,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.450.479,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.450.479,00	1.450.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.479,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	900.479,00	900.479,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.479,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**1.110.895,00**	**1.110.895,00**	**178.488,73**	**16,07**	**545.917,07**	**49,14**	**564.977,93**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.030.866,00**	**20.030.866,00**	**3.708.881,55**	**18,52**	**11.258.659,07**	**56,21**	**8.772.206,93**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de São Pedro de Alcântara - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**20.030.866,00**	**20.030.866,00**	**3.708.881,55**	**18,52**	**11.258.659,07**	**56,21**	**8.772.206,93**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	20.030.866,00	20.030.866,00	3.708.881,55	18,52	11.258.659,07	56,21	8.772.206,93
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.771.315,31	—	—	1.771.315,31	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.771.315,31	—	—	1.771.315,31	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.428.152,00**	**19.366.054,36**	**2.709.802,99**	**8.958.179,69**	**10.407.874,67**	**3.168.249,73**	**7.803.395,58**	**11.562.658,78**	**7.754.515,15**
DESPESAS CORRENTES	**14.991.665,60**	**16.001.997,75**	**2.313.781,72**	**8.387.390,18**	**7.614.607,57**	**2.722.469,56**	**7.253.902,07**	**8.748.095,68**	**7.205.021,64**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.917.747,64	9.044.395,03	1.600.745,58	4.530.506,02	4.513.889,01	1.578.198,79	4.495.954,23	4.548.440,80	4.449.444,01
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	75.000,00	75.000,00	10.855,52	32.923,44	42.076,56	10.855,52	32.923,44	42.076,56	32.923,44
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.998.917,96	6.882.602,72	702.180,62	3.823.960,72	3.058.642,00	1.133.415,25	2.725.024,40	4.157.578,32	2.722.654,19
DESPESAS DE CAPITAL	**2.351.235,40**	**3.278.805,61**	**396.021,27**	**570.789,51**	**2.708.016,10**	**445.780,17**	**549.493,51**	**2.729.312,10**	**549.493,51**
INVESTIMENTOS	2.246.235,40	3.173.805,61	382.612,99	531.219,79	2.642.585,82	432.371,89	509.923,79	2.663.881,82	509.923,79
AMORTIZACAO DA DIVIDA	105.000,00	105.000,00	13.408,28	39.569,72	65.430,28	13.408,28	39.569,72	65.430,28	39.569,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**85.251,00**	**85.251,00**	**0,00**	**0,00**	**85.251,00**	**0,00**	**0,00**	**85.251,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	85.251,00	85.251,00	0,00	0,00	85.251,00	0,00	0,00	85.251,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.149.500,00**	**1.140.500,00**	**133.488,73**	**658.417,07**	**482.082,93**	**178.488,73**	**545.917,07**	**594.582,93**	**545.917,07**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.577.652,00**	**20.506.554,36**	**2.843.291,72**	**9.616.596,76**	**10.889.957,60**	**3.346.738,46**	**8.349.312,65**	**12.157.241,71**	**8.300.432,22**

Continua 2/4

Município de São Pedro de Alcântara - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.577.652,00**	**20.506.554,36**	**2.843.291,72**	**9.616.596,76**	**10.889.957,60**	**3.346.738,46**	**8.349.312,65**	**12.157.241,71**	**8.300.432,22**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	1.642.062,31	—	—	2.909.346,42	—	2.958.226,85
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.577.652,00	20.506.554,36	2.843.291,72	11.258.659,07	—	3.346.738,46	11.258.659,07	—	11.258.659,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**1.110.895,00**	**1.110.895,00**	**178.488,73**	**16,07**	**545.917,07**	**49,14**	**564.977,93**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.110.895,00**	**1.110.895,00**	**178.488,73**	**16,07**	**545.917,07**	**49,14**	**564.977,93**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	840.895,00	840.895,00	133.488,73	15,87	388.417,07	46,19	452.477,93
Contribuições Sociais	840.895,00	840.895,00	133.488,73	15,87	388.417,07	46,19	452.477,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.000,00	270.000,00	45.000,00	16,67	157.500,00	58,33	112.500,00
Demais Receitas Correntes	270.000,00	270.000,00	45.000,00	16,67	157.500,00	58,33	112.500,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.149.500,00**	**1.140.500,00**	**133.488,73**	**658.417,07**	**482.082,93**	**178.488,73**	**545.917,07**	**594.582,93**	**545.917,07**
DESPESAS CORRENTES	1.149.500,00	1.140.500,00	133.488,73	658.417,07	482.082,93	178.488,73	545.917,07	594.582,93	545.917,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	879.500,00	870.500,00	133.488,73	388.417,07	482.082,93	133.488,73	388.417,07	482.082,93	388.417,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00	45.000,00	157.500,00	112.500,00	157.500,00

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**1.149.500,00**	**1.140.500,00**	**133.488,73**	**658.417,07**	**482.082,93**	**178.488,73**	**545.917,07**	**594.582,93**	**545.917,07**
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.310.514,91

2019 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2105047

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.881.366,00	20.819.268,36	2.709.802,99	8.958.179,69	93,15	11.861.088,67	3.168.249,73	7.803.395,58	93,46	13.015.872,78
Legislativa	812.147,00	812.147,00	107.884,39	392.159,26	4,08	419.987,74	113.829,04	351.973,95	4,22	460.173,05
Ação Legislativa	812.147,00	812.147,00	107.884,39	392.159,26	4,08	419.987,74	113.829,04	351.973,95	4,22	460.173,05
Administração	2.127.000,40	2.132.000,40	291.910,28	1.155.173,85	12,01	976.826,55	352.285,80	984.967,04	11,80	1.147.033,36
Administração Geral	2.072.000,40	2.077.000,40	282.921,92	1.109.060,09	11,53	967.940,31	337.694,42	954.658,76	11,43	1.122.341,64
Previdência do Regime Estatutário	55.000,00	55.000,00	8.988,36	46.113,76	0,48	8.886,24	14.591,38	30.308,28	0,36	24.691,72
Segurança Pública	20.778,00	34.749,38	4.310,45	16.139,13	0,17	18.610,25	5.015,20	10.762,04	0,13	23.987,34
Defesa Civil	20.778,00	34.749,38	4.310,45	16.139,13	0,17	18.610,25	5.015,20	10.762,04	0,13	23.987,34
Assistência Social	200.408,00	203.408,00	22.324,62	101.529,29	1,06	101.878,71	36.363,17	91.258,19	1,09	112.149,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	0,00	41,50	0,00	29.958,50	0,00	41,50	0,00	29.958,50
Assistência Comunitária	170.408,00	173.408,00	22.324,62	101.487,79	1,06	71.920,21	36.363,17	91.216,69	1,09	82.191,31
Previdência Social	800.000,00	800.000,00	142.692,32	413.876,03	4,30	386.123,97	142.692,32	413.876,03	4,96	386.123,97
Previdência do Regime Estatutário	800.000,00	800.000,00	142.692,32	413.876,03	4,30	386.123,97	142.692,32	413.876,03	4,96	386.123,97
Saúde	3.837.974,56	4.362.238,10	588.460,00	2.067.718,20	21,50	2.294.519,90	679.061,75	1.789.753,01	21,44	2.572.485,09
Atenção Básica	3.778.974,56	4.301.938,10	581.431,74	2.045.259,56	21,27	2.256.678,54	671.764,19	1.767.444,67	21,17	2.534.493,43
Vigilância Sanitária	59.000,00	60.300,00	7.028,26	22.458,64	0,23	37.841,36	7.297,56	22.308,34	0,27	37.991,66
Educação	4.177.534,04	4.671.110,63	750.400,65	2.380.171,98	24,75	2.290.938,65	851.212,48	2.182.977,12	26,15	2.488.133,51
Alimentação e Nutrição	135.904,00	145.086,91	28.285,01	69.557,96	0,72	75.528,95	24.725,18	52.527,28	0,63	92.559,63
Ensino Fundamental	2.100.622,00	2.419.473,19	406.927,81	1.254.123,29	13,04	1.165.349,90	444.627,65	1.132.105,27	13,56	1.287.367,92
Educação Infantil	1.921.008,04	2.086.550,53	315.187,83	1.036.490,73	10,78	1.050.059,80	378.639,65	992.534,57	11,89	1.094.015,96
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,21	0,00	3.220,00	5.810,00	0,07	14.190,00
Cultura	150.000,00	564.900,00	362.607,29	492.246,25	5,12	72.653,75	386.593,16	450.233,05	5,39	114.666,95
Difusão Cultural	150.000,00	564.900,00	362.607,29	492.246,25	5,12	72.653,75	386.593,16	450.233,05	5,39	114.666,95
Direitos da Cidadania	61.000,00	67.900,00	8.369,72	51.308,37	0,53	16.591,63	12.939,93	35.403,07	0,42	32.496,93
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	61.000,00	67.900,00	8.369,72	51.308,37	0,53	16.591,63	12.939,93	35.403,07	0,42	32.496,93
Urbanismo	2.834.532,00	2.965.236,68	222.183,61	919.110,63	9,56	2.046.126,05	272.327,00	740.165,18	8,86	2.225.071,50
Infra-Estrutura Urbana	988.707,00	1.070.707,00	0,00	14.126,00	0,15	1.056.581,00	11.526,00	13.326,00	0,16	1.057.381,00
Serviços Urbanos	1.845.825,00	1.894.529,68	222.183,61	904.984,63	9,41	989.545,05	260.801,00	726.839,18	8,71	1.167.690,50
Saneamento	119.000,00	119.000,00	14.793,03	54.622,16	0,57	64.377,84	17.528,08	51.850,20	0,62	67.149,80
Saneamento Básico Urbano	119.000,00	119.000,00	14.793,03	54.622,16	0,57	64.377,84	17.528,08	51.850,20	0,62	67.149,80
Gestão Ambiental	175.000,00	255.500,00	23.433,49	247.904,10	2,58	7.595,90	64.898,01	132.784,66	1,59	122.715,34
Preservação e Conservação Ambiental	175.000,00	255.500,00	23.433,49	247.904,10	2,58	7.595,90	64.898,01	132.784,66	1,59	122.715,34
Agricultura	513.000,00	519.386,17	64.318,51	292.784,00	3,04	226.602,17	99.454,19	215.125,53	2,58	304.260,64
Extensão Rural	513.000,00	519.386,17	64.318,51	292.784,00	3,04	226.602,17	99.454,19	215.125,53	2,58	304.260,64
Comércio e Serviços	376.772,00	376.772,00	23.615,32	64.487,52	0,67	312.284,48	22.431,10	62.726,52	0,75	314.045,48
Turismo	376.772,00	376.772,00	23.615,32	64.487,52	0,67	312.284,48	22.431,10	62.726,52	0,75	314.045,48

Continua 1/3

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.881.366,00	20.819.268,36	2.709.802,99	8.958.179,69	93,15	11.861.088,67	3.168.249,73	7.803.395,58	93,46	13.015.872,78
Transporte	547.500,00	799.500,00	0,00	9.000,00	0,09	790.500,00	9.000,00	9.000,00	0,11	790.500,00
Transporte Rodoviário	547.500,00	799.500,00	0,00	9.000,00	0,09	790.500,00	9.000,00	9.000,00	0,11	790.500,00
Desporto e Lazer	168.755,00	168.755,00	5.700,80	88.523,49	0,92	80.231,51	25.819,99	69.114,56	0,83	99.640,44
Desporto Comunitário	168.755,00	168.755,00	5.700,80	88.523,49	0,92	80.231,51	25.819,99	69.114,56	0,83	99.640,44
Encargos Especiais	421.500,00	428.200,00	76.798,51	211.425,43	2,20	216.774,57	76.798,51	211.425,43	2,53	216.774,57
Serviço da Dívida Interna	180.000,00	180.000,00	24.263,80	72.493,16	0,75	107.506,84	24.263,80	72.493,16	0,87	107.506,84
Outras Transferências	241.500,00	248.200,00	52.534,71	138.932,27	1,44	109.267,73	52.534,71	138.932,27	1,66	109.267,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.538.465,00	1.538.465,00	0,00	0,00	0,00	1.538.465,00	0,00	0,00	0,00	1.538.465,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.149.500,00	1.140.500,00	133.488,73	658.417,07	6,85	482.082,93	178.488,73	545.917,07	6,54	594.582,93
Administração	386.500,00	386.500,00	18.990,32	324.530,09	3,37	61.969,91	63.990,32	212.030,09	2,54	174.469,91
Administração Geral	386.500,00	386.500,00	18.990,32	324.530,09	3,37	61.969,91	63.990,32	212.030,09	2,54	174.469,91
Assistência Social	11.000,00	11.000,00	3.210,02	8.670,92	0,09	2.329,08	3.210,02	8.670,92	0,10	2.329,08
Assistência Comunitária	11.000,00	11.000,00	3.210,02	8.670,92	0,09	2.329,08	3.210,02	8.670,92	0,10	2.329,08
Saúde	196.000,00	187.000,00	26.853,04	77.918,80	0,81	109.081,20	26.853,04	77.918,80	0,93	109.081,20
Atenção Básica	190.000,00	181.000,00	25.941,18	75.262,33	0,78	105.737,67	25.941,18	75.262,33	0,90	105.737,67
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	911,86	2.656,47	0,03	3.343,53	911,86	2.656,47	0,03	3.343,53
Educação	455.000,00	455.000,00	70.329,70	207.885,59	2,16	247.114,41	70.329,70	207.885,59	2,49	247.114,41
Ensino Fundamental	276.000,00	276.000,00	41.090,04	121.029,39	1,26	154.970,61	41.090,04	121.029,39	1,45	154.970,61
Educação Infantil	179.000,00	179.000,00	29.239,66	86.856,20	0,90	92.143,80	29.239,66	86.856,20	1,04	92.143,80
Urbanismo	58.000,00	58.000,00	8.655,67	23.997,10	0,25	34.002,90	8.655,67	23.997,10	0,29	34.002,90
Serviços Urbanos	58.000,00	58.000,00	8.655,67	23.997,10	0,25	34.002,90	8.655,67	23.997,10	0,29	34.002,90
Agricultura	27.000,00	27.000,00	3.004,98	8.282,28	0,09	18.717,72	3.004,98	8.282,28	0,10	18.717,72
Extensão Rural	27.000,00	27.000,00	3.004,98	8.282,28	0,09	18.717,72	3.004,98	8.282,28	0,10	18.717,72

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.149.500,00	1.140.500,00	133.488,73	658.417,07	6,85	482.082,93	178.488,73	545.917,07	6,54	594.582,93
Comércio e Serviços	16.000,00	16.000,00	2.445,00	7.132,29	0,07	8.867,71	2.445,00	7.132,29	0,09	8.867,71
Turismo	16.000,00	16.000,00	2.445,00	7.132,29	0,07	8.867,71	2.445,00	7.132,29	0,09	8.867,71
TOTAL (III) = (I + II)	20.030.866,00	21.959.768,36	2.843.291,72	9.616.596,76	100,00	12.343.171,60	3.346.738,46	8.349.312,65	100,00	13.610.455,71

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

2019 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 2105059

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.727.203,43**	**1.582.981,63**	**1.459.500,97**	**1.729.847,25**	**1.750.068,02**	**2.480.276,36**	**1.849.072,02**	**1.987.249,55**	**2.301.194,07**	**1.903.589,26**	**2.053.872,91**	**1.897.440,41**	**22.722.295,88**	**19.648.584,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.527,04	118.593,63	106.547,89	131.935,13	150.691,92	133.633,29	127.015,58	117.979,96	647.363,17	195.721,28	149.781,60	141.209,73	2.121.000,22	1.576.987,40
I.P.T.U.	20.458,23	12.875,08	3.969,65	2.421,51	28.135,01	8.529,15	2.536,91	2.714,93	344.439,50	25.604,15	15.103,63	30.369,45	497.157,20	354.470,00
I.S.S.	36.439,69	54.355,21	55.411,09	85.173,05	26.854,63	35.202,47	64.618,76	49.069,34	65.677,89	69.213,33	55.130,79	45.208,64	642.354,89	471.466,00
I.T.B.I.	637,20	12.171,73	14.978,99	13.194,00	57.239,23	21.562,19	20.171,37	18.311,84	14.665,55	39.100,14	24.704,30	12.754,07	249.490,61	228.956,00
I.R.R.F	27.911,17	29.041,80	27.025,43	19.676,23	28.698,42	55.542,62	25.301,11	25.410,48	33.955,01	35.986,03	34.710,37	37.342,86	380.601,53	249.412,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.080,75	10.149,81	5.162,73	11.470,34	9.764,63	12.796,86	14.387,43	22.473,37	188.625,22	25.817,63	20.132,51	15.534,71	351.395,99	272.683,40
Contribuições	83.429,60	81.273,04	75.549,30	89.077,03	88.164,84	117.707,70	89.609,18	89.701,63	66.137,85	126.909,92	92.534,86	90.291,43	1.090.386,38	1.030.591,00
Receita Patrimonial	89.109,96	62.479,76	80.656,55	122.013,91	75.716,03	78.052,63	83.999,81	69.605,71	69.966,47	79.149,31	125.106,17	170.127,53	1.105.983,84	897.620,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	89.024,97	62.050,59	80.189,50	122.013,91	75.716,03	78.052,63	83.999,81	69.605,71	69.519,64	78.993,32	125.106,17	169.348,96	1.103.621,24	897.620,00
Outras Receitas Patrimoniais	84,99	429,17	467,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	446,83	155,99	0,00	778,57	2.362,60	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.626,77	2.734,36	1.341,23	1.321,47	4.622,06	5.180,78	1.961,68	5.969,15	2.649,03	4.047,50	3.010,83	2.419,40	37.884,26	32.767,00
Transferências Correntes	1.440.975,95	1.310.261,76	1.180.177,72	1.364.495,46	1.362.192,25	2.130.628,04	1.483.855,26	1.691.649,29	1.490.826,56	1.483.339,08	1.675.293,40	1.486.278,78	18.099.973,55	16.010.619,00
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	7.231.120,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	282.888,34	314.065,55	321.051,44	323.928,27	343.064,32	370.252,95	372.635,07	361.835,86	340.061,21	348.807,02	343.332,52	335.284,54	4.057.207,09	3.662.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	47.964,42	51.431,83	45.317,32	49.481,42	30.382,84	8.958,80	38.796,46	47.741,37	54.272,54	54.719,15	52.043,73	52.441,86	533.551,74	491.656,00
Cota-Parte do ITR.	371,84	198,33	7.317,60	10.297,54	1.659,73	611,12	418,28	591,35	1.242,02	804,94	204,04	106,95	23.823,74	17.140,00
Outras Transferências Correntes	216.798,64	229.580,12	219.998,63	336.629,63	219.876,46	530.922,64	148.300,42	283.233,66	313.102,27	307.394,04	336.552,56	328.713,93	3.471.103,00	2.600.478,00
Transferências da LC 61/1989	4.462,96	4.826,77	4.826,09	4.898,43	4.702,79	5.666,69	4.299,08	4.550,84	4.395,10	4.455,80	4.363,06	4.575,62	56.023,23	58.271,00
Transferências da LC 87/1996	1.018,70	1.018,70	1.018,70	1.018,70	1.018,70	1.018,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.112,20	12.275,00
Transferências do FUNDEB	166.681,22	173.021,34	176.306,50	178.912,20	184.515,22	203.491,89	206.551,40	210.668,15	191.466,58	195.170,80	204.751,42	186.949,38	2.278.486,10	1.937.679,00
Outras Receitas Correntes	10.534,11	7.639,08	15.228,28	21.004,25	68.680,92	15.073,92	62.630,51	12.343,81	24.250,99	14.422,17	8.146,05	7.113,54	267.067,63	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	**184.589,44**	**213.759,69**	**183.091,97**	**208.661,29**	**276.680,84**	**282.686,27**	**292.652,66**	**272.024,23**	**199.123,82**	**261.152,82**	**261.109,80**	**229.099,38**	**2.864.632,21**	**2.598.411,40**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	52.844,40	1.645,26	35.298,45	1.443,63	1.443,63	0,00	1.157,94	1.157,94	94.991,25	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	32.255,33	32.227,87	26.317,66	38.870,79	32.276,55	62.439,80	31.553,76	31.031,31	428,84	64.998,19	33.154,25	33.818,55	419.372,90	419.319,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	152.334,11	181.531,82	156.774,31	169.790,50	191.559,89	218.601,21	225.800,45	239.549,29	197.251,35	196.154,63	226.797,61	194.122,89	2.350.268,06	2.179.092,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.542.613,99**	**1.369.221,94**	**1.276.409,00**	**1.521.185,96**	**1.473.387,18**	**2.197.590,09**	**1.556.419,36**	**1.715.225,32**	**2.102.070,25**	**1.642.436,44**	**1.792.763,11**	**1.668.341,03**	**19.857.663,67**	**17.050.173,00**

FONTE:

Publicação Nº 2105056

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

São Pedro de Alcântara, 29/07/2019

Publicação Nº 2105053

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.278.805,61	570.789,51	2.708.016,10
Investimentos	3.173.805,61	531.219,79	2.642.585,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	105.000,00	39.569,72	65.430,28
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.278.805,61**	**570.789,51**	**2.708.016,10**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**3.278.805,61**	**570.789,51**	**2.708.016,10**

FONTE:

Publicação Nº 2105062

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Indireta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	2.330.214,00	2.330.214,00	1.310.514,91	1.053.795,93
Receita de Contribuições dos Segurados	419.319,00	419.319,00	194.984,90	197.917,79
Civil	419.319,00	419.319,00	194.984,90	197.917,79
Ativo	414.349,00	414.349,00	193.061,58	196.111,43
Inativo	4.970,00	4.970,00	1.923,32	1.806,36
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	840.895,00	840.895,00	388.417,07	392.950,89
Civil	840.895,00	840.895,00	388.417,07	392.950,89
Ativo	840.895,00	840.895,00	388.417,07	392.950,89
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	800.000,00	800.000,00	529.111,35	342.927,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	800.000,00	800.000,00	529.111,35	342.927,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	270.000,00	270.000,00	198.001,59	120.000,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	40.501,59	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	270.000,00	270.000,00	157.500,00	120.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.060.214,00**	**2.060.214,00**	**1.153.014,91**	**933.795,93**

Continua 1/3

Município de São Pedro de Alcântara - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Indireta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	877.000,00	877.000,00	56.148,63	38.598,64	40.343,15	21.693,62
Despesas Correntes	877.000,00	877.000,00	56.148,63	38.218,64	40.343,15	21.313,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	380,00	0,00	380,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	413.876,03	340.442,62	413.876,03	340.442,62
Benefícios - Civil	0,00	0,00	413.876,03	340.442,62	413.876,03	340.442,62
Aposentadorias	0,00	0,00	361.180,91	289.703,12	361.180,91	289.703,12
Pensões	0,00	0,00	52.695,12	50.739,50	52.695,12	50.739,50
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**877.000,00**	**877.000,00**	**470.024,66**	**379.041,26**	**454.219,18**	**362.136,24**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**1.183.214,00**	**1.183.214,00**	**682.990,25**	**554.754,67**	**698.795,73**	**571.659,69**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	1.453.214,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,20	58.505,56

Continua 2/3

Município de São Pedro de Alcântara - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Consolidação Administração Indireta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	13.818.105,21	12.088.491,24
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

2019 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2105065

Município de São Pedro de Alcântara - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	22.473,23	22.473,23	-	-	3.761,18	999.565,97	794.747,62	794.747,62	90.069,50	118.510,03	118.510,03
EXECUTIVO	0,00	22.473,23	22.473,23	0,00	0,00	3.761,18	999.565,97	794.747,62	794.747,62	90.069,50	118.510,03	118.510,03
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	22.473,23	22.473,23	0,00	0,00	0,00	997.792,37	793.114,02	793.114,02	90.069,50	114.608,85	114.608,85
ENCARGOS GERAIS	0,00	22.473,23	22.473,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.953,85	48.745,44	48.745,44	308,00	30.900,41	30.900,41
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.161,31	2.733,16	2.733,16	428,15	0,00	0,00
SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.563,40	2.563,40	2.563,40	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.297,25	16.839,81	16.839,81	1.149,44	308,00	308,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.104,57	159.909,41	159.909,41	45,10	150,06	150,06
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	516.556,33	433.288,23	433.288,23	3.541,72	79.726,38	79.726,38
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.537,50	2.537,50	2.537,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSP0RTE OBRAS E SERVIÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.835,07	123.831,26	123.831,26	84.229,81	1.774,00	1.774,00
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.333,09	2.215,81	2.215,81	367,28	1.750,00	1.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGUA E SANEAMENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00
INSPA - INST. DE PREV. DE SAO PEDRO DE ALCANT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.761,18	1.773,60	1.633,60	1.633,60	0,00	3.901,18	3.901,18
INSPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.761,18	1.773,60	1.633,60	1.633,60	0,00	3.901,18	3.901,18
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**22.473,23**	**22.473,23**	**0,00**	**0,00**	**3.761,18**	**999.565,97**	**794.747,62**	**794.747,62**	**90.069,50**	**118.510,03**	**118.510,03**

FONTE:

2019 - DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Publicação Nº 2105038

Município de São Pedro de Alcântara - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	88,37	-88,37
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	88,37	-88,37

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	8.286,92	0,00	8.286,92

FONTE:

Saudades

Prefeitura

CONTRATO N.: 07/2019

Publicação Nº 2104699

EXTRATO
Estado de Santa Catarina
Município de Saudades
Extrato de Contratos
Contrato n.: 07/2019
Contratante: Município de Saudades/SC
Contratado: OestePallet indústria e comércio LTDA.
Objeto: Termo de subvenção econômica.
Valor: R$ 30.000,00
Vigência: 31/12/2019
Recursos: -
Saudades/SC, 24 de Julho de 2019.
Daniel Kothe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 032/2019

Publicação Nº 2104557

EXTRATO DE ATA Nº32/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 1447/2019.

RELAÇÃO DE MATERIAL REGISTRADO COM A EMPRESA:
Nome do Fornecedor: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ÁRBITROS - ASSCA
CNPJ: 29.318.868/0001-16 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:
Endereço: RUA CARMO JOSÉ FEYH nº 68 Bairro: PROGRESSO
Cidade: MARAVILHA Estado: SC CEP: 89874-000
Telefone/Fax: (49) 3664-2011 E-mail: contato@assca.com.br
Representante Legal: JOSEMAR JAIRO FERREIRA

Lote	Item	Especificação	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unidade R$
1	1	ARBITRAGEM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO CATEGORIA PRINCIPAL MASCULINA POR EQUIPE COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO , 02 (DOIS) AUXILIARES E 01 (UM) MESÁRIO.	ASSCA	150	UND	379,90
1	2	ARBITRAGEM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO CAMPEONATO DISTRITAL NORTE, COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO E 02 (DOIS) AUXILIARES.	ASSCA	100	UND	379,90
1	3	ARBITRAGEM JOGO DE FUTEBOL SUÍÇO, COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS.	ASSCA	150	UND	163,90
1	4	ARBITRAGEM JOGO DE FUTEBOL DE SALÃO CATEGORIA LIVRE, COMPORTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS.	ASSCA	150	UND	163,90
1	5	ARBITRAGEM JOGO FUTEBOL DE SALÃO, CAMPEONATO DISTRITAL NORTE, COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS.	ASSCA	50	UND	173,90
1	6	ARBITRAGEM JOGO DE HANDEBOL COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS.	ASSCA	50	UND	163,90

Saudades, 29 de julho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 329, 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2104780

PORTARIA N. 329, 03 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05, de abril de 1990, combinado com os artigos 69, inciso V e 82, da Lei Complementar n. 05/2002, alterado pelas Leis Complementares n. 23, de 01 de abril de 2008 e Lei Complementar n. 68, de 26 de Maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede a servidora pública abaixo identificada o adicional por tempo de serviço, concedido por anuênio de efetivo exercício no serviço público do município, no percentual abaixo identificado, sobre o vencimento do cargo efetivo, a partir do dia 01 de Junho de 2019:

SERVIDOR	PERCENTUAL (%)
Ari Heissler	1%
Daiane Claudia Schabarum	1%
Jorge Leandro Kessler	1%

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, 03 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 330, 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2105013

PORTARIA N. 330, 03 DE JUNHO DE 2019

"NOMEIA ASSESSOR DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA O E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo artigo 44, combinado com o art. 47 e a alínea "c" do inciso I, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e Leis Complementares nº. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado para exercer as funções do cargo de Assessor de Habitação e Regularização Fundiária o Sr. ZENO MIGUEL MAHLE, com lotação na Secretaria de administração e Fazenda, percebendo o vencimento fixado pelo quadro de Pessoal Comissionado, nível V do Anexo II da Lei Complementar nº 027/2009, a partir de 03.06.2019.

Art. 2º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao regime geral de previdência social, nos termos das Leis Complementares nº 05/02 e 06/02, ambas de 25 de outubro de 2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 03 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 331, 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105010

PORTARIA N. 331, 03 DE JUNHO DE 2019.
"ADMITE AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO que a servidora efetiva, Salete Roos, encontra-se usufruindo de férias;

CONSIDERANDO que na sede da prefeitura é indispensável a presença de uma telefonista;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitida para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: MILETA HERT
FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria de Administração e Fazenda.
VENCIMENTO: Nível II do Anexo I da Lei Complementar n. 06/2002.
PERÍODO: 04.06.2019 a 02.07.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 03 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 332, 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105043

PORTARIA N. 332, 03 DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 07/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade à ROSELI PREUSS GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVO, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação, a partir de Junho de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 03 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 333, 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105088

PORTARIA N. 333, 03 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 86 da Lei complementar n. 05/2002;

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença formulado;

R E S OL V E:

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora MARINÊS FRANKEN, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de trinta dias, sem remuneração, a partir do dia 01 de Junho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 03 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 334, 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105094

PORTARIA N. 334, 03 DE JUNHO DE 2019.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: LIDIA RIBEIRO DOS SANTOS
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – Contraturno.
VENCIMENTO: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 03.06.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim da licença maternidade da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 03 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 335, 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105105

PORTARIA N. 335, 03 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 93 da Lei complementar n. 5/2002, alterada pela Lei complementar nº. 37/2011.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença prêmio formulado;

R E S OL V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio a servidora SOFIA TEREZA BIESDORF KLEIN, ocupante do cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Administração e Fazenda, pelo período de trinta dias, a partir do dia 03 de Junho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 03 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 336, 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105116

PORTARIA N. 336, 03 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 93 da Lei complementar n. 5/2002, alterada pela Lei complementar nº. 37/2011.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença prêmio formulado;

R E S OL V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor JOÃO ZENI, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Ecnômico, pelo período de trinta dias, a partir do dia 03 de Junho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 03 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 337, 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105145

PORTARIA N. 337, 03 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto

no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, ADRIANA INÊS KERKHOFF para exercer as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir do dia 06 de junho de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 03 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

O nomeado entrou em exercício em
_____de Junho de 2019

PORTARIA N. 338, 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105153

PORTARIA N. 338, 03 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 07/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade à ADRIANA INÊS KERKHOFF, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, correspondente a 10% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Graduação, a partir de Junho de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 03 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 339, 03 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105219

PORTARIA N. 339, 03 DE JUNHO DE 2019.

"ADMITE AGENTE EDUCATIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: JÉSSICA MULLER RIBEIRO
FUNÇÃO: Agente Educativa.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação – Aquarela.
VENCIMENTO: Nível IV do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 06.06.2019 a 13.12.2019.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado ou o fim da licença maternidade da servidora efetiva.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 03 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 340, 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105196

PORTARIA N. 340, 10 DE JUNHO DE 2019.

"PRORROGA CONTRATOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o contrato temporário abaixo estabelecido, até a data de 13.12.2019:

SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO
Jussara Schleicher Lauxen	Agente Educativo	276/2019

Art. 3º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, 10 de junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 341, 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105206

PORTARIA N. 341, 10 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada das funções do cargo de Merendeira, a servidora ROSANE WINTER MALLMANN, a partir de 12 de Junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 10 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessora Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 342, 10 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105215

PORTARIA N. 342, 10 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada das funções do cargo de Servente, a servidora CLARICE FREY WERLANG, a partir de 12 de Junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 10 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessora Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 343, 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105228

PORTARIA N. 343, 13 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 07/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade à SARAH ELIS PASSARIN, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação, a partir de Junho de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 13 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 344, 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105238

PORTARIA N. 344, 13 DE JUNHO DE 2019.

"PRORROGA CONTRATOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990,

CONSIDERANDO que foi realizado o chamamento dos candidatos aprovados no concurso público, aberto pelo Edital n. 10/2018;

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados para o cargo de Operador de Máquinas foram nomeados e ainda há demanda para este cargo;

CONSIDERANDO que há a necessidade de manutenção dos serviços públicos até a realização de novo processo seletivo ou concurso público;

CONSIDERANDO que está sendo publicado edital de concurso público para contratação, entre outros cargos, de Operador de Máquinas;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o contrato temporário abaixo estabelecido, até a data de 31.12.2019:

SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO	PORTARIA DE CONTRATAÇÃO
Ricardo José Hermes	Operador de Máquinas	317/2017

Art. 3º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Saudades, SC, 13 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 345, 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105249

PORTARIA N. 345, 13 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, JOSIANE BIRCK ULLMANN para exercer as funções do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria de Educação, a partir do dia 17 de junho de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 17 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

O nomeado entrou em exercício em
_____de Junho de 2019

PORTARIA N. 346, 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105251

PORTARIA N. 346, 13 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 47, de 19 de dezembro de 2012, que institui o adicional de insalubridade pela prestação de serviços em locais insalubres;

CONSIDERANDO a apresentação do laudos de PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e da LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais, referente ao ano de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público abaixo identificado, em grau médio, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o valor correspondente ao Menor Vencimento do Município, a partir do mês de Junho de 2019:

I – Secretaria de Educação

SERVIDOR	CARGO
JOSIANE BIRCK ULLMANN	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade será concedido ao funcionário ou servidor somente enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres, conforme dispõe o art. 5º da Lei Complementar n. 47/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Saudades, SC, em 13 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 347, 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105427

PORTARIA N. 347, 17 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, CARLOS EDÉZIO HART para exercer as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda, a partir do dia 17 de junho de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 17 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

O nomeado entrou em exercício em
_____de Junho de 2019

PORTARIA N. 348, 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105441

PORTARIA N. 348, 17 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 07/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade à CARLOS EDÉZIO HART, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação, a partir de Junho de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 13 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 349, 17 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105455

PORTARIA N. 349, 17 DE JUNHO DE 2019.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E AUDITORIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 143 e seguintes da Lei Complementar n. 05/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e arts. 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado o Processo Administrativo n. 97/2019, com base na Recomendação do Controle Interno n. 05/2019, para realizar auditoria nos cartões-pontos e apurar eventuais irregularidades na carga horária de prestação de serviços dos profissionais médicos 20h e 30h efetivos no Município de Saudades.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de acompanhamento no Processo Administrativo n. 97/2019, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos:
a) José Ricardo Ternus;
b) Marcos Ghiel;
c) Keli Niederle;
d) Tânia Maria Rohrs Schwendler;
e) Juliana de Oliveira.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, em 17 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 350, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105473

PORTARIA N. 350, 18 DE JUNHO DE 2019.
"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 07/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade à GELSON FERNANDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de MOTORISTA, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação, a partir de Junho de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 18 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 351, 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105488

PORTARIA N. 351, 18 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 93 da Lei complementar n. 5/2002, alterada pela Lei complementar nº. 37/2011.

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de licença prêmio formulado;

R E S OL V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor LARI VALDIR HOFFMANN, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria de Saúde Pública, pelo período de trinta dias, a partir do dia 19 de Junho de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 18 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

PORTARIA N. 352, 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105493

PORTARIA N. 352, 21 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, MAITÊ REGINA HART STEIN para exercer as funções do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria de Educação, a partir do dia 21 de junho de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 21 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

O nomeado entrou em exercício em
_____de Junho de 2019

PORTARIA N. 353, 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105495

PORTARIA N. 353, 21 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 07/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade à MAITÊ REGINA HART STEIN, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação, a partir de Junho de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 21 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 354, 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105504

PORTARIA N. 354, 21 DE JUNHO DE 2019.
"ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: MAITÊ REGINA HART STEIN
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação CEI Aquarela.
VENCIMENTO: Nível II do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 21.06.2019 a 13.12.2019

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 21 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 355, 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105512

PORTARIA N. 355, 21 DE JUNHO DE 2019.

"ADMITE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 07/2002 e Lei Complementar 46/2012;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 13, de 07 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: FRANCIELE SPIKER HUF
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação CEI Criança Feliz.
VENCIMENTO: Nível II do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 24.06.2019 a 13.12.2019

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 21 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 356, 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105516

PORTARIA N. 356, 21 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 07/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento instruídos com cópia do certificado de conclusão do Curso de Pós Graduação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade à FRANCIELE SPIKER HUF, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Pós Graduação, a partir de Junho de 2019.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 21 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 357, 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105525

PORTARIA N. 357, 21 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA AUSENTAR- SE DO SERVIÇO PÚBLICO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE PARENTE DE 1º GRAU E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a alínea 'b' do inciso III, do art. 97, da Lei Complementar n. 005, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o pedido para ausentar, em virtude de falecimento de parente de 1º grau, instruído pela certidão de óbito anexa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora JAIME KOCH, a ausência por 05 (cinco) dias consecutivos dos serviços, em razão de falecimento de parente de 1º grau, a partir do dia 10.06.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.06.2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 21 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 358, 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105538

PORTARIA N. 358, 21 DE JUNHO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93, inciso XI, da Lei Complementar n. 06, de 25 de outubro de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença paternidade ao servidor público municipal Sr. GELSON FERNANDES DOS SANTOS pelo prazo de cinco dias consecutivos, haja vista o nascimento de seu filho, conforme certidão de nascimento apresentada para instruir o pedido, a contar do dia 10.06.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.06.2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 21 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 359, 21 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105556

PORTARIA N. 359, 21 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR À PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado, onde o servidor requer a exoneração do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada das funções de Merendeira, a servidora NEIVA JACINTA KUNZ STEIN, a partir de 28 de Junho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal, retroagindo seus efeitos a 22.02.2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 21 de Junho de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.812/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2105966

DECRETO Nº 4.812/2019, DE 26 DE JULHO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 11.042,19 (onze mil quarenta e dois reais e dezenove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0089 - Equipamentos e Material Permanente R$ 11.042,19

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 26 de Julho de 2019.
OSVALDO JURCK — ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2019 - DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER – PROCON

Publicação Nº 2105955

DIRETORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER – PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2019
PROCON-SCHROEDER, sito à Rua Blumenau, nº 320, Centro, Schroeder; SC, através da sua Diretora, Nadiete Albino Marcilio, com fundamento no artigo 42, §2º do Decreto Federal 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita a reclamação nº 015/2018, tendo como Consumidor Eduardo Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 078.104.179-16 e Fornecedor Inovar Industria e Comercio de Mármores e Granitos Ltda, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 27.897.824/0001-62. Por este Edital fica INTIMADA a reclamada Inovar Industria e Comercio de Mármores e Granitos Ltda para: informar a sua Receita Bruta, com fundamentação legal no art.47, do Decreto Municipal 2.139/2010. Assim sendo, na conformidade do mesmo parágrafo do artigo 47, abre-se o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação, para a reclamada, querendo, apresentar o valor de sua receita bruta, mediante comprovação documental idônea. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que será afixado no mural do PROCON-SCHROEDER, disponibilizado no link do PROCON-Schroeder inserido dento do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Schroeder e publicado uma vez no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. Eu, Oclânia de Souza Todão, que fiz digitar e NADIETE ALBINO MARCILIO, Diretora do PROCON, assina o presente.
Schroeder, 29 de julho de 2019.

Nadiete Albino Marcilio
PROCON – Schroeder/SC

EDITAL Nº 02/2019 - CMDCA - GABARITO PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E BÁSICO DE INFORMÁTICA REALIZADA PELOS CANDIDATOS INSCRITOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE SCHROEDER/SC

Publicação Nº 2105957

Gabarito
Prova de Conhecimento Específico e Básico de Informática
Realizada pelos Candidatos inscritos a membro do Conselho Tutelar de Schroeder/SC
Edital nº 02/2019 - CMDCA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	D	A	D	E	A	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	B	C	E	D	C	A	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
E	C	D	B	A	E	D	A	C	E

Schroeder, 29 de julho de 2019.

Lilian Tietz
Comissão Especial de Eleição do Conselho Tutelar

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 23/2019 - FMS

Publicação Nº 2104533

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 23/2019 - FMS
Processo de licitação nº. 37/2019 – FMS
Dispensa de Licitação nº. 21/2019 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: LIBERTE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 01.796.973/0004-94, estabelecida na Av. Prefeito Waldemar Grubba nº. 1292, Bairro Baependi, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-501

Objeto: Constitui o presente contrato Contratação de empresa especializada em revisão dos 10.000km,do veiculo Renault Duster Orch 1.6; ano modelo 2017/2018;placa QJA 4499, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Higienização do ar condicionado	2	Unid.	49,00	98,00
2	Cartão benazon	1	Unid.	99,50	99,50
3	Limpa freios	1	Litros	50,00	50,00
4	Óleo tratamento	1	Unid	50,00	50,00
5	Limpa sistema	1	Unid	80,00	80,00
6	Lubrificação	1	Unid	50,00	50,00
7	Arruela veda	1	Unid	6,22	6,22
8	Filtro de ar motor	1	Unid.	45,00	45,00
9	Oleo Elf evolutic	4,1	Unid	34,00	139,40
10	Filtro de óleo fluen	1	Unid	32,00	32,00
11	Filtro habitaculc	1	Unid	39,00	39,00
12	Filtro combust.	1	Unid.	47,08	47,08
13	Oxisanitização	1	Unid	0,50	0,50
14	Geometria	0,5	Unid	100,00	50,00
15	Balanceamento	0,4	Unid	100,00	40,00
16	Pacote Recome.	1,1	Hora	211,82	233,00
17	Revisão de 10.000km	1,3	Hora	91,00	118,30
TOTAL R$					1.1780,00

valor de R$ 1.178,00 (um mil cento e setenta e oito reais)
Data da Assinatura: 29/07/2019 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.977/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105964

PORTARIA Nº 7.977/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença a partir de 29/07/2019 a 13/08/2019 da servidora Sra. Maria Angelica Fracasso Vieira, que desempenha a função de Auxiliar de Sala.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Schroeder, 29 de julho de 2019.
OSVALDO JURCK EBERTON VARGAS TRENTIN
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.976/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019.

Publicação Nº 2105961

PORTARIA Nº. 7.976/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER com efeitos retroativos a partir de 27/07/2019, o afastamento por Licença Maternidade para a servidora Sra. Rafaela Lenhardt Linzmeyer, desempenhando a função de Assessora de Planejamento, Gestão e Finanças, com fulcro no Art. 1º, da Lei nº 1.805/2010, de 09/07/2010, totalizando 06 (seis) meses.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 29 de julho de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019 - SEMEC/PMS - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019

Publicação Nº 2105954

Processo Seletivo nº. 001/2019 - SEMEC/PMS
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo nº. 001/2019

O Sr. Osvaldo Jurck, Prefeito do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina,
por meio de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do Processo Seletivo nº 001/2019 SEMEC/PMS para os cargos de Professores conforme lista de classificação abaixo:

Cargo	Nome	Nota	Classificação
Auxiliar de Sala	JESSICA TAIANE PESCHKE SCHULZ	8,1	1º
Auxiliar de Sala	ROSELI RODRIGUES GALVAGNI	7,2	2º
Auxiliar de Sala	RAMIELLE SANTOS	7,1	3º
Auxiliar de Sala	MERCIA MARQUES DE MESQUITA REINEHR	6,9	4º
Auxiliar de Sala	VANESSA FUCK	6,4	5º
Auxiliar de Sala	DAIANE VERGUES	6,4	6º
Auxiliar de Sala	MARIA KAROLINA CAVALHEIRO HEGUEDICHI	6,1	7º
Auxiliar de Sala	IDALINA BEATRIZ MINELLI	6,0	8º
Auxiliar de Sala	IVETE SIMÕES DOMINGUES MATHEUS	5,9	9º
Auxiliar de Sala	GARDÂNIA PRISCILA PANSERA	5,9	10º
Auxiliar de Sala	LUANA WULF FIEDLER	5,8	11º
Auxiliar de Sala	CIRLENE MARIA FELIPPI	5,6	12º
Auxiliar de Sala	PATRICIA APARECIDA KARCZEWSKI	5,6	13º
Auxiliar de Sala	SUELY DA SILVA DE SOUSA	5,6	14º
Auxiliar de Sala	ALINE KNUTH	5,6	15º
Auxiliar de Sala	ANGELA SIQUEIRA PRATES	5,4	16º
Auxiliar de Sala	STHEFANI LANA FURTADO	5,4	17º
Auxiliar de Sala	MARINÊS CALIXTO SUTIL NOVAIS	5,3	18º
Auxiliar de Sala	GABRIELLE CIDRAL PEREIRA	5,3	19º
Auxiliar de Sala	SIRLEI CORDEIRO DA ROCHA	5,3	20º
Auxiliar de Sala	DAIANA LILIAN DE OLIVEIRA	5,1	21º
Auxiliar de Sala	CARLA FERNANDA COSTA CARDONETTI LIMA	5,1	22º
Auxiliar de Sala	ALECSANDRA ANDRESA WALZ	-	-
Auxiliar de Sala	ANA RITA POLAVA DE RAMOS	-	-
Auxiliar de Sala	ANGELICA CARLOS DE CASTRO	-	-
Auxiliar de Sala	CARLA STRICKER DE ABREU	-	-
Auxiliar de Sala	CAROLINA DA SILVA DE AVILA	-	-
Auxiliar de Sala	CLARINICE ULLMANN	-	-
Auxiliar de Sala	DIANE EVANI WENDPAP DELFINO	-	-
Auxiliar de Sala	ELIZANE APARECIDA FELIZARDO ALVES HENKEMAIER	-	-
Auxiliar de Sala	ELLEN KEMILI PROCHNOW	-	-
Auxiliar de Sala	EUDE LOBATO PEREIRA SANTOS	-	-
Auxiliar de Sala	FRANCINE APARECIDA FRANçA SANTOS	-	-
Auxiliar de Sala	FRANCISCA BARBOSA DE ANDRADE	-	-
Auxiliar de Sala	FRANCISNARA CARDOSO PORTELLA VIEIRA	-	-
Auxiliar de Sala	GILCIONE VIEBER DE ALMEIDA LIMA	-	-
Auxiliar de Sala	GREICE VIEIRA PROBST	-	-
Auxiliar de Sala	JENIFER REINKE	-	-
Auxiliar de Sala	JOELMA MAIA BRANDÃO	-	-
Auxiliar de Sala	JOSIANE GRESKI SCHIOCHET	-	-
Auxiliar de Sala	LAIDE SIEWES	-	-

Auxiliar de Sala	MARCIA NOGUEIRA	-	-
Auxiliar de Sala	MARIA DA LUZ CAMARGO GOMES	-	-
Auxiliar de Sala	MARIA DOMINIQUE GADOTTI	-	-
Auxiliar de Sala	MAYARA CRISTINA VOGEL	-	-
Auxiliar de Sala	NELCI APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-
Auxiliar de Sala	PAULA CAROLINE SCHULLER	-	-
Auxiliar de Sala	ROBERTA SIQUEIRA QUEIROZ	-	-
Auxiliar de Sala	SANDRA DIAS DA COSTA DA SILVA	-	-
Auxiliar de Sala	VALDIRENE DA LUZ SCHWAB	-	-
Auxiliar de Sala	ZENILDA MARIANO FERREIRA	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais I	JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA GOIS	8,7	1°
Auxiliar de Serviços Gerais I	CARLA WILLE DONEL	8,5	2°
Auxiliar de Serviços Gerais I	ANGELA LEITE DOS SANTOS	8,4	3°
Auxiliar de Serviços Gerais I	ANDREIA APARECIDA MIRANDA MIKULIS	8,2	4°
Auxiliar de Serviços Gerais I	MICHAEL LUÍS CERRUTTI	8,2	5°
Auxiliar de Serviços Gerais I	LUCAS OLIVEIRA REPLE	8,2	6°
Auxiliar de Serviços Gerais I	SIMONE MACEDO NASCIMENTO DA SILVA	8,1	7°
Auxiliar de Serviços Gerais I	MARISA ALMEIDA DA SILVA	8,1	8°
Auxiliar de Serviços Gerais I	ANA PAULA SOBIERAY	8,0	9°
Auxiliar de Serviços Gerais I	JEFFERSON BEYER	7,8	10°
Auxiliar de Serviços Gerais I	EGILDO DE ANEVãO	7,7	11°
Auxiliar de Serviços Gerais I	JOSENIR DA SILVA	7,6	12°
Auxiliar de Serviços Gerais I	SOLANGE DE FATIMA BLOEMER	7,5	13°
Auxiliar de Serviços Gerais I	FABIO NICOLAU GOMES	7,5	14°
Auxiliar de Serviços Gerais I	SIRLEI APARECIDA BLOEMER LETIZIO	7,3	15°
Auxiliar de Serviços Gerais I	EDICLEIA APARECIDA DOS SANTOS VOTRI	7,3	16°
Auxiliar de Serviços Gerais I	JAIRO JOSÉ BARBOSA DE SOUZA	7,1	17°
Auxiliar de Serviços Gerais I	NATACHA GABRIELE DO CARMO GARCIA	7,0	18°
Auxiliar de Serviços Gerais I	ANGELINO FERREIRA GODIN	7,0	19°
Auxiliar de Serviços Gerais I	MARCIA GIGIELE MORENO	6,9	20°
Auxiliar de Serviços Gerais I	STEFANNIN THALINN DA SILVA	6,9	21°
Auxiliar de Serviços Gerais I	KETLIN CUCCO BOESE	6,9	22°
Auxiliar de Serviços Gerais I	DAIANE APARECIDA DA SILVA	6,7	23°
Auxiliar de Serviços Gerais I	ELISANGELA APARECIDA FERREIRA DO CARMO	6,7	24°
Auxiliar de Serviços Gerais I	ALBINO ANCELMO GONçALVES	6,7	25°
Auxiliar de Serviços Gerais I	CRESSIO ANTONIO ALVES	6,7	26°
Auxiliar de Serviços Gerais I	VIVIANE RUTSATZ LIPINSKY	6,3	27°
Auxiliar de Serviços Gerais I	LILIAN DIEYLLE GOMES	6,3	28°
Auxiliar de Serviços Gerais I	MARIA JOSE CARLOS	6,3	29°
Auxiliar de Serviços Gerais I	VERA LUCIA DE CAMPOS BENEVIDES	6,3	30°
Auxiliar de Serviços Gerais I	ADRIANA KREIS	6,3	31°
Auxiliar de Serviços Gerais I	JAQUELINE TABISZ	6,0	32°
Auxiliar de Serviços Gerais I	CESAR AUGUSTO DOS SANTOS	6,0	33°

Auxiliar de Serviços Gerais I	GLEISON ANDRÉ PEREIRA	6,0	34°
Auxiliar de Serviços Gerais I	CLEIDE SILVEIRA KOTCHELLA	5,9	35°
Auxiliar de Serviços Gerais I	ANDIARA DO PRADO	5,9	36°
Auxiliar de Serviços Gerais I	MARCIA PATRICIA BORGES ADRIANO	5,8	37°
Auxiliar de Serviços Gerais I	VANESSA GONçALVES TABISZ	5,7	38°
Auxiliar de Serviços Gerais I	ANTONIA TEREZINHA DE SOUZA RIBEIRO	5,7	39°
Auxiliar de Serviços Gerais I	JAQUELINE NONES	5,7	40°
Auxiliar de Serviços Gerais I	MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUSA	5,7	41°
Auxiliar de Serviços Gerais I	SANDRA REGINA FAGUNDES MACHADO	5,4	42°
Auxiliar de Serviços Gerais I	THALISSA EDUARDA CARDOSO KONART	5,4	43°
Auxiliar de Serviços Gerais I	MARIA LUCIA DA SILVA TORESANI	5,3	44°
Auxiliar de Serviços Gerais I	JUCELIO SALVADOR	5,3	45°
Auxiliar de Serviços Gerais I	SARA CORDEIRO DEFANTE	5,1	46°
Auxiliar de Serviços Gerais I	DARA BEIRA DE LIMA	5,0	47°
Auxiliar de Serviços Gerais I	ANTONIA MARIA LEãO DO NASCIMENTO	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais I	CARLOS MATEUS DOS SANTOS	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais I	CLEUZA SOUZA NONATO	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais I	DEBORA DANIELA EVANGELISTA	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais I	DOMINIQUE ARABEL DOS SANTOS	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais I	EDILSON KOHLER	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais I	ELENI DINIZ DA SILVA	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais I	FRANCINE DURCINEIA ANACLETO	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais I	GENILSON PEREIRA	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais I	GISELDA DE CAMPOS BORGES	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais I	IZABELA DA SILVA SANTOS	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais I	JAQUELINE MIRANDA CAETANO	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais I	MARLI TERESINHA WALTRIN	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais I	PATRICIA MACIEL	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais I	RAQUEL MACHADO FLORIANO	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais I	RITA DE CASSIA BARBOSA AMADOR	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais I	ROBERTO PAULO PEREIRA LOPES	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais I	ROSICLER TRAVASSOS	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais I	SANDRA DE BORGES COSTA	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais I	SANDRA DOS PASSOS	-	-
Auxiliar de Serviços Gerais I	SIRLENE APARECIDA ALVES LOURENCO	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	CRISTIANE GISLERY MACHADO	7,4	1°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	MARCIANA ANDREIA MARCHIORO	7,2	2°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	ROSICLEIA LANGE FINTA	7,1	3°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	MARCELA LETICIA ALBRECHT	7,1	4°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	LIGIA CAMILA DANIELAK DE JESUS	7,0	5°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	LIDIA FERNANDA CORA	7,0	6°

Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	BIANCA TAMARIS SCHUCHARDT	7,0	7
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	ALESSANDRA THAIS LESSA	6,9	8°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	SIMONE APARECIDA TONELLO CAVALHEIRO	6,8	9°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	SHERLYNE APARECIDA SCHONS MOREIRA	6,8	10°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	TAMAILA APARECIDA DA SILVA	6,6	11°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	GISLAINE VITAL DOS SANTOS LUDTKE	6,4	12°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	VANESSA DA SILVA	6,4	13°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	CLAUDETE DUARTE	6,4	14°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	INDIARA EVELLIN PICKLER	6,4	15°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	LARISSA KAROLINE LANGE	6,3	16°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	NOEMI SILVANA RIEDEL VARGAS	6,3	17°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	MARIA APARECIDA DA SILVA FONCECA	6,2	18°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	ALICE MITTELMANN	6,1	19°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	SHAIANE FRANCINE MARGUARDT LESCOWICZ	6,1	20°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	BRUNA CARLA NEUMANN WULF	6,0	21°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	BRUNA RABUSKE	6,0	22°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	RITA DE CASSIA APARECIDA FRANCO	5,8	23°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	AGATHA WINTER RODRIGUES	5,8	24°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	EDSON STIEGELMAIER	5,8	25°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	KAROLINE ODWAZNY ROCHA	5,8	26°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	SIMONE DO BELÉM DE SOUZA	5,8	27°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	JOSIANI MAIOLI DE ANEVÃO	5,8	28°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	CHARLENE APARECIDA FERREIRA SCOZ	5,8	29°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	GABRIELE APARECIDA FERREIRA	5,7	30°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	NOENICE MASKE MUNDEL	5,6	31°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	TAINARA TERRA	5,5	32°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	KAREN MICHAELSEN	5,5	33°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	EDEMEE DA LUZ MELLO	5,5	34°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	JHENIFFER GABRIELLY CORRÊA	5,4	35°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	FRANCISLEINE LOPES MAAS	5,4	36°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	DRIELE JANINE NICHELATTI	5,3	37°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	NADIELI PRISCILA AVANCE	5,3	38°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	THIELY POSTAI DOS SANTOS	5,3	39°

Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	DEBORA CRISTINA BORCK	5,3	40°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	PATRICIA BUENO	5,3	41°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	ROSANA ADRIELI DIAS CAMILIO	5,3	42°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	KATIANE STOCKSCHNEIDER	5,3	43°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	GISELE SOARES DOS SANTOS	5,3	44°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	GISELE OLIVEIRA DA CRUZ RUTTER	5,2	45°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	JULIA VERBINEN	5,1	46°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	LINEIA FERNANDA CORA	5,0	47°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	FRANCISCO KLEIN	5,0	48°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	PAULA LUIZA HARBS STRAATMANN	5,0	49°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	IVANE LEU	5,0	50°
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	ALANA MAIARA PEREGUDA	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	ANA RITA DA SILVA	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	ANTONIO CEZAR NOBRE DOS SANTOS CRISTOFOLINI	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	BIANCA EGGERT	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	CAROLINE AGNES SANTOS	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	CAROLINE GAEDTKE	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	CLAIR BELISKI	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	CLEONICE DE OLIVEIRA LORENCINI	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	DéBORA SOARES VENUIZ CABREIRA	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	DENISE DE FATIMA GIRELI BARACHO	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	EDUARDA LUZIA DA SILVA KLEIN	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	ELENIR CABRAL DO AMARAL TRAINOTI	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	ELONITA DA ROCHA	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	EVANDRO LEMES DOS SANTOS	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	FLÁVIA ROBERTA BAIXO FERREIRA	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	IZABEL DE MATTOS BARBOSA	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	JOSEFA CLEIDE DOS SANTOS	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	KARIN LIZANDRA PEREIRA	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	KARINE CARLA DE MESQUITA PAULA DE ALMEIDA	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	KATIA MOREIRA SCHLICHTING	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	LAILA JAISZA MONTEIRO	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	LAIS DA SILVA HAPPEL	-	-

Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	LUCILENE PEREIRA	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	LUCIMARA SOARES MARCONDES	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	LUZIA DOS PASSOS CRISTOFOLINI	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	MARIA DO DESTERRO AUGUSTINHO	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	MARIANA LOURENÇO GONÇALVES	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	MARISETE SILVANIA FRANZNER VARGAS	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	NILSA NILVA SCHULTZ MACHADO	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	NILSON FELICIANO	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	PATRICIA DIAS SILVEIRA	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	PRICILA LOURENÇO	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	PRISCILA CRISTINA TOSTI ANDRADE	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	RITA DE CASSIA BENTHIEN PEREIRA	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	ROSANGELA ALMEIDA PAZ	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	SABRINA BALSANELLI	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	SEMIRAMIS BAIER PUTTENDORF MUNDEL	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	THAYSLA GABRIELA ODELI	-	-
Professor A – Para o Ensino da Educação Infantil e Anos Iniciais	VIVIANE MARIA SOARES RICARDO	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	BEATRIZ EDUARDA LINDNER LANGE	7,8	1º
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	KEITY RAFAELA CRAVELIM	7,5	2º
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	CATIA CRISTINA STINGHEN	7,4	3º
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	LUCIMAR ESSER	7,3	4º
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	CARINA COSTA TEPASSE	7,2	5º
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	SUÉLLEN CRISTINNE LESSNAU DE ARAUJO	7,1	6º
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	JANAINA GAEDKE LINDNER	6,9	7º
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	JULIANA CHRISTINE FERREIRA MARTINS	6,8	8º
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	FERNANDA MARIANO CARDOSO	6,6	9º
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	TATIANE CRISTINA STOINSKY FRANCENER	6,5	10º
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	NADINE DE OLIVEIRA FERNANDES HEGUEDICHI	6,5	11º
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	JHéSSICA FRIGOTTO	6,5	12º
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	SIRLEI SELMA KIENELT ROSSIO	6,4	13º
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	BRUNA STOCKSHNEIDER PEREIRA	6,4	14º
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	PAULA CRISTINA GOIS DA LUZ	6,4	15°

Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	GEISIANE ZOZ	6,2	16°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	ADRIANA MARIA DA COSTA	6,2	17°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	JOHANNA MYCHELLE KONELL	6,0	18°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	MARILEIA FOGULARI UBINSKI	5,9	19°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	ANDREIA FERREIRA ALVES MARCINIACK	5,9	20°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	ROSECLER DE RODETTES DE MERA	5,9	21°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	MARIA APARECIDA PRUSS PETRY	5,8	22°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	CARINA ALVES DA SILVA LUIZ	5,8	23°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	JOSEANE KLEIN LAFFIN	5,8	24°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	ELSINIRA PORATH BORGMANN	5,8	25°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	LETICIA MACHADO LOPES	5,7	26°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	LUCIANA RIBEIRO BUENO MARSCHNER	5,6	27°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	LISâNGELA CAROLINE DIETRICH	5,6	28°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	DENIELLE SOARES DE SENE	5,6	29°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	CARINA FERREIRA DE AZAMBUJA ZANGHELINI	5,5	30°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	MILANA CRISTINA ERDMANN	5,5	31°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	GEOBETE FARIAS LEAL PODSKARBI	5,5	32°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	GISELLY JESUS MACIEL DE SOUSA	5,5	33°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	SIVONE DENK FAES	5,4	34°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	DANIELE ESTHER DALCANALLE	5,4	35°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	EDILANE ROCHA DO VALLE	5,4	36°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	5,4	37°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	JOANA D ARC PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS	5,3	38°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	CRISTINA APARECIDA MARTINS MAGGIONI	5,3	39°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	VIVIANI MARIA ESSER	5,3	40°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	RAINHYNE NATHYELLY SERENINI	5,2	41°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	CLEIA APARECIDA HUDAL	5,2	42°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	VILMA DA APARECIDA BUENO	5,1	43°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	ANA MARIA RODRIGUES SOUZA	5,1	44°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	MARIA CLAUDETE CORREIA DA ROCHA	5,1	45°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	ISIS CAROLINE DOS SANTOS SALERNO	5,1	46°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	CLAUDIA FERNANDA SCHIOCHET	5,1	47°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	RITA DE CáSSIA DA SILVA HILDEBRANDO POHL	5,0	48°

Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	ROSANE STAVICKI TRAINOTI	5,0	49°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	KADMAN NATASHA DOS SANTOS	5,0	50°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	EDUARDA SILVEIRA	5,0	51°
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	ALINE MORELAND	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	ANDRÉA RAMOS FAUST VIEIRA	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	ANNIE BRUNS	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	CARMEN LUZIA KUCARZ	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	CIRLENE DE SOUZA ANTUNES MAXIMIANO	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	CLAUDINÉIA BREITKREITZ FERNANDES LOBATO	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	CRISTIANE APARECIDA ROSA SAIBERT	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	DENISE DA COSTA BARREIROS LOPES	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	ELAINE CRISTINA FERREIRA	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	ELENIR MOREIRA LEITE	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	ELIANE APARECIDA STOCKSCHNEIDER GUCKERT	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	ELISABETE APARECIDA EGGERT	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	FABIANA DEMARCHI VIVIAN	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	FERNANDA GIOVANA BARBOSA	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	FERNANDA MARIA SILVEIRA MUNHOZ BRAZ	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	FRANCIELLI KLEIN	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	GABRIELA GOLFETTO	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	GREICE MERI FERREIRA DOS SANTOS	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	IVANETE MATTIAS DE MOURA	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	JANAINA RUDA	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	JANETE DE CASTILHO SOARES	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	JANICE STEIN DERETTI	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	JULIANA PATRICIA CORREIA	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	KELLI DOS SANTOS RIBEIRO	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	KELLY DE CERQUEIRA TRAPP	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	LAURECIR DA SILVA FROGEL	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	LINDY WISNIEVSKI AMARAL	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	LUZIA DE FÁTIMA GARBIN DO NASCIMENTO	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	MARGARETE DE OLIVEIRA VIEIRA	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	MARILIS DE SOUZA ORTIZ FORLIN	-	-

Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	MARINES PRUCH DE SOUZA	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	MILENA CAROLINE DA SILVA ALVES	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	MIRIAN RAMOS ROCHA	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	PAMELLA SUELLEN RIBEIRO	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	PATRICIA BRIDI PEREIRA	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	RAQUEL SOUZA NONATO	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	SILVANA JAQUELINE GEHM	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	SIRLENE PAVARIN MACIEL	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	SUELEN SUSANA SCHUENKE	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	TAIS CORREA	-	-
Professor B – Para o Ensino da Educação Fundamental -Anos Iniciais	VARDILEI DOS SANTOS VICENTE	-	-
Professor B – Língua Estrangeira Alemã	CARMEN MARCIA GEISLER VASEL	7,5	1°
Professor B – Língua Estrangeira Alemã	CRISTINA HOLZINGER	6,6	2°
Professor B – Língua Estrangeira Alemã	CRISTINA ELOISA GUCKERT DE PAULO	6,6	3°
Professor B – Arte	SORAYA JÌRGENSEN	7,1	1°
Professor B – Arte	LETICIA REGINA PAUL PACIELLO	7,1	2°
Professor B – Arte	KIANNE RENATA DA ROSA	6,7	3°
Professor B – Arte	SAMANTHA SALOMON HUBEL	6,5	4°
Professor B – Arte	TAMIRES KUTZKI	6,2	5°
Professor B – Arte	SAMANTA APARECIDA UBINSKI	5,6	6°
Professor B – Arte	ALEXANDRINA DE SOUZA NAKABAYASHI	5,2	7°
Professor B – Arte	ODAIR JOSÉ PEREIRA	-	-
Professor B – Arte	SILVANIA MARIA SANZANOVICZ	-	-
Professor B - Ciências	MAÍSA PELLIS	8,1	1°
Professor B - Ciências	CASSIO AMARAL	7,9	2°
Professor B - Ciências	BIANCA MULLER	7,9	3°
Professor B - Ciências	JANETE APARECIDA BERTOTTI	7,4	4°
Professor B - Ciências	ANADéA BAPTISTA	7,3	5°
Professor B - Ciências	ANA CAROLINE HECK KUHL	7,1	6°
Professor B - Ciências	MICHELLE CRISTINA VENERA	7,1	7°
Professor B - Ciências	ELIANE MARA KICHELESKI	6,6	8°
Professor B - Ciências	MARCELO LÌTKE	6,5	9°
Professor B - Ciências	DIENY NAISA FERMINO	6,4	10°
Professor B - Ciências	ADRIANA PAUL	6,4	11°
Professor B - Ciências	SILVANA APARECIDA BOJARSKI STRIMGUINI	6,3	12°
Professor B - Ciências	ISLANY CINTRA SANTOS NUNES	6,0	13°
Professor B - Ciências	JEISIBEL DE OLIVEIRA MULLER BODDENBERG	5,8	14°

Professor B - Ciências	ROSILENE KRULL	5,7	15°
Professor B - Ciências	FLAVIA APARECIDA DE MATTOS WATRAS	5,6	16°
Professor B - Ciências	MARLíS VERA HOFF	-	-
Professor B – Educação Física	LUCAS ANTONIO UZEJKA	8,5	1°
Professor B – Educação Física	FERNANDA BISONI	8,0	2°
Professor B – Educação Física	FERNANDO GONCALVES MOREIRA	7,9	3°
Professor B – Educação Física	DOUGLAS SILVIO SCHUMANN LUNARDI	7,7	4°
Professor B – Educação Física	IVANDRO LUíS VOLLES	7,4	5°
Professor B – Educação Física	DENISE KURTEN	7,1	6°
Professor B – Educação Física	WILLIAM AVILA COUTO	7,1	7°
Professor B – Educação Física	ALEXANDRE MONTOSKI NURILLE	7,0	8°
Professor B – Educação Física	MARCO DE SOUZA	6,9	9°
Professor B – Educação Física	NELSO DE QUADRA	6,9	10°
Professor B – Educação Física	HELOISA VOGEL	6,8	11°
Professor B – Educação Física	MAICON MIRANDA SCHEUERMANN	6,7	12°
Professor B – Educação Física	MAICON RODRIGO BOFF	6,6	13°
Professor B – Educação Física	SABRINA SINARA KOPEAKI DREHER	6,6	14°
Professor B – Educação Física	JANAINA FIRMO	6,6	15°
Professor B – Educação Física	GABRIEL HENRIQUE MORETTI	6,6	16°
Professor B – Educação Física	JESSICA KAISER SCHWIRKOWSKI	6,6	17°
Professor B – Educação Física	LUCAS BAGATTOLI	6,5	18°
Professor B – Educação Física	JESSICA MARIA SANTOS DE SOUZA	6,5	19°
Professor B – Educação Física	KAROLINE PEREIRA	6,3	20°
Professor B – Educação Física	RAFAEL ALEXSANDER SARTI	6,3	21°
Professor B – Educação Física	CARLOS MIGUEL STRELOW	6,2	22°
Professor B – Educação Física	JOHNNY VIEIRA DA ROSA	6,2	23°
Professor B – Educação Física	DANIEL LUÍS JUNCKES	6,2	24°
Professor B – Educação Física	ALINE KLODZINSKI	6,1	25°
Professor B – Educação Física	KLEBER RANGEL CORREA JUNIOR	5,9	26°
Professor B – Educação Física	DENER DE ANDRADE	5,9	27°
Professor B – Educação Física	ALISSON KALYL LUCKOW DE ANDRADE	5,8	28°
Professor B – Educação Física	LUCIA MARILCI LAUFER	5,4	29°
Professor B – Educação Física	BRUNA ADRIANA DE AMORIM SILVA	5,4	30°
Professor B – Educação Física	LUANA SELHORST MATEUS	5,3	31°
Professor B – Educação Física	RENAN VENSKE	5,3	32°
Professor B – Educação Física	ANDERSON ELIZIO	5,2	33°
Professor B – Educação Física	ALEXSANDRO DOS SANTOS	5,2	34°
Professor B – Educação Física	DIANA DA SILVA KRAWULSKI	5,2	35°
Professor B – Educação Física	RAFAELA PETRY GILI	5,1	36°
Professor B – Educação Física	JULIANO KLEINE	5,0	37°
Professor B – Educação Física	DIOGO LUIS LOMBARDI	5,0	38°
Professor B – Educação Física	ALANA MARA MICHALAK	-	-
Professor B – Educação Física	CAMILA FERREIRA	-	-

Professor B – Educação Física	EMANUELLE GONCALVES CUSTODIO	-	-
Professor B – Educação Física	GEOVANA ZOZ DO PRADO	-	-
Professor B – Educação Física	MARTINA LARISSA DUVE ANCINI	-	-
Professor B – Educação Física	RENATO PEDROSO DE FRANÇA	-	-
Professor B – Educação Física	SAMUEL MAX GROSSL	-	-
Professor B – Educação Física	TUBIAS JULIANO ROZWOT	-	-
Professor B – Educação Física	WLADIMIR ALVES SOUZA	-	-
Professor B – História	FABIO LEANDRO GOMES PAIM	8,1	1°
Professor B – História	FERNANDA BESTER SCHMITT	6,6	2°
Professor B – História	RAFAEL VICTOR BATISTA DE OLIVEIRA	5,8	3°
Professor B – História	GUSTAVO DE CASTRO ALVES MACHADO	5,5	4°
Professor B – História	CLEBERSON DE LIMA NACAMOTO	5,0	5°
Professor B – História	ELZA DE CARVALHO GARCIA	-	-
Professor B – História	GLEISON DA SILVA COLLARES	-	-
Professor B – Língua Estrangeira Inglês	JACKELINE BALSANELLI ZAPELINI	8,9	1°
Professor B – Língua Estrangeira Inglês	REJANE DE CASSIA CORDEIRO	7,7	2°
Professor B – Língua Estrangeira Inglês	JULIO CESAR TIBURSKI	6,7	3°
Professor B – Língua Estrangeira Inglês	LISLAINE LEILA RISSO CORREIA	6,1	4°
Professor B – Matemática	KARINA COSTA DO NACIMENTO	6,2	1°
Professor B – Matemática	ANA CAROLINA MELO ALVES	6,1	2°
Professor B – Matemática	ADRIANO DIAS FURTADO	6,0	3°
Professor B – Matemática	ARIéL MARCZAKI	5,7	4°
Professor B – Matemática	DALILA SIMONE DE ALMEIDA DO PRADO	5,3	5°
Professor B – Matemática	CLEITON LUIZ BOSING	-	-
Professor B – Matemática	ELICEIA CIUPA	-	-
Professor B – Matemática	JIOVANI RICARDO BAECHTOLD	-	-
Professor B – Matemática	LILIANE ROSE REFATTI	-	-
Professor B – Matemática	LUCIANA ANTUNES DE LIMA	-	-
Professor B – Matemática	LUCIANO DAMAZIO MARIANO	-	-
Professor B – Matemática	RAQUEL DE JESUS BASSO	-	-
Professor B – Matemática	RICARDO ALEXANDRE ROCHA	-	-

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em 30 de julho de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

DIONATA DOS SANTOS RAMOS
Presidente
Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Publicação Nº 2105012

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 13/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 34/2019
Data do Processo: 09/07/2019

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 22/2019 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Insumos utilizados por paciente diabético, determinado através da Ação Civil Publica autuada sob o nº 5001155-22.2011.404.7209/SC para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 29 de Julho de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Natália Kersten Brumuller - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 29/07/2019** **Válido até: 29/07/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Insumos utilizados por paciente diabético, determinado através da Ação Ordinária autuada sob o nº 0003787-72.2007.8.24.0026 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ACCU-CHEK FLEXLINK 8MMX60CM (CAIXA COM 10 UNIDAES)	CX	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	ROCHE/FLEXI	0	755,9990	1
			FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (13532)	ACCU CHEK F	0	756,0000	2
2	ACCU-CHEK CARTUCHO 3,15ML (CAIXA COM 25 UNIDADES)	CX	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	ROCHE/CART	0	531,9990	1
			FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (13532)	ACCU CHEK (	0	532,0000	2
3	ACCU-CHEK SERVICE PACK (KIT 4 PILHAS, 2 ADAPTADORES, 1 TAMPA DE BATERIA E 1 CHAVE DE BATERIA)	KIT	FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (13532)	ACCU CHEK S	0	194,0000	1
4	ACCU-CHEK LINKASSIST (CAIXA COM 1 UNIDADE)	CX	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	ROCHE/ASSIS	0	221,9990	1
			FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (13532)	ACCU CHEK L	0	222,0000	2
5	ACCU-CHEK SPIRIT CINTO (CAIXA COM 1 UNIDADE)	CX	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	ROCHE/CINTC	0	134,9990	1
			FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (13532)	ACCU CHEK S	0	135,0000	2
6	ACCU-CHEK PUMP SKIN SILICONE (CAIXA COM 1 UNIDADE)	CX	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	ROCHE/CAPA	0	91,9990	1
			FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (13532)	ACCU CHEK F	0	92,0000	2
7	ACCU-CHEK CLIP CASE (CAIXA COM 1 UNIDADE)	CX	FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (13532)	ACCU CHEK (	0	64,0000	1
			SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	ROCHE/CLIP (	0	170,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 29/07/2019** **Válido até: 29/07/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Insumos utilizados por paciente diabético, determinado através da Ação Ordinária autuada sob o nº 0003787-72.2007.8.24.0026 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	ACCU-CHEK PERFORMA (TIRAS REAGENTES CAIXA COM 50 TIRAS)	CX	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7471)	ROCHE/PERF	0	91,9990	1
			FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (13532)	ACCU CHEK F	0	92,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 29/07/2019** **Válido até: 29/07/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Insumos utilizados por paciente diabético, determinado através da Ação Ordinária autuada sob o nº 0003787-72.2007.8.24.0026 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	ACCU-CHEK MULTICLIX (LANCETAS CAIXA COM 204 LANCETAS)	CX	FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA (13532)	ACCU CHEK M	0	98,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2019

Número do Registro de Preços: 12/2019 **Data do Registro: 29/07/2019** **Válido até: 29/07/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de Insumos utilizados por paciente diabético, determinado através da Ação Ordinária autuada sob o nº 0003787-72.2007.8.24.0026 para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019
PROCESSO N° 31/2019

(7471) - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(13532) - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Schroeder, 29 de Julho de 2019.

DISPENSA 22/2019-FMS

Publicação Nº 2104905

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2019 - DL

Processo Nr.: 38/2019
Data: 29/07/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: GENESIO A MENDES & CIA LTDA — Código: 6426
Endereço: R SAO LUIZ, 127, GALPAO K
Cidade: Tubarão - SC
CNPJ: 82.873.068/0001-40 — Inscrição Estadual: 250.064.111

Objeto da Compra: Medicamento destinado a atender a Ação de Obrigação de Fazer de nº 0300680-24.2019.8.24.0026, da Secretaria de Saúde do Municipio de Schroeder/SC

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	5,00	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5g/fr 100ml INJ - EV	FR	990,00	4.950,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Paciente portadora de Neuropatia Motora Multifuncional - CID G61.8. Esse medicamento é disponibilizado pelo CEAF (Componentes Especializado) mas CID da paciente não é compatível com o protocolo clinico.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 29 de Julho de 2019

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 22/2019 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 38/2019 Data: 29/07/2019

Folha: 2/2

23/07/2019

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 23 de Julho de 2019

Valor da Despesa: 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Seara

Prefeitura

DECRETO Nº 1673

Publicação Nº 2105505

DECRETO Nº. 1672, de 29 de julho de 2019.

Nomeia Profissional para emissão de Laudo Pericial e dá Outras Providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no art. 30 da Lei nº. 9.250, de 26 de dezembro de 1995, combinado com o § 1º do Art. 245, da Lei Complementar nº. 18/2003;

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o Dr. Luiz Renê Peixoto Batista, para o fim de atestar ou não, a existência de doença grave e incapacitante, mediante emissão de laudo pericial sobre o atual estado de saúde do servidor inativo Edegar Corrêa da Costa Filho, afim de subsidiar requerimento formulado pelo mesmo.

Parágrafo único. Fica estabelecida a data de 01 de agosto de 2019, como prazo final para emissão do laudo pericial, objetivando disponibilizar a prova documental necessária para enquadramento de isenção da contribuição relativa ao imposto de renda retido na fonte, bem como a isenção da alíquota contributiva prevista na lei n° 1360, de 29 de novembro de 2005, do servidor inativo Edgar Corrêa da Costa Filho.

Art. 2º O laudo pericial de Avaliação do estado clínico do paciente, deverá se dar mediante análise de documentos apresentados no processo, que passam a integrar o presente Decreto.
Art. 3° No caso de enquadrar-se como moléstia passível de controle e reversão, o laudo pericial deverá possuir prazo de validade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 29 de julho de 2019.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 29 de julho de 2019.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO 166/2019

Publicação Nº 2105339

Processo Licitatório nº. 166/2019.
Edital de Pregão Presencial nº. 075/2019 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 09/08/2019, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de massa asfáltica destinada às operações tapa buraco deste município. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 29 de julho de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

TERMO PRORROGAÇÃO PL 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 – BRANSALES

Publicação Nº 2104993

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 013/2019

Pregão Presencial nº 006/2019 - Registro de Preços nº 008/2019
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 013/2019 - Pregão Presencial nº 006/2019 – Registro de Preços nº 008/2019, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 28/07/2019, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 22 de julho de 2019.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Auto Mecânica Bransales Ltda

TERMO PRORROGAÇÃO PL 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 – CP COMERCIAL

Publicação Nº 2104995

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 013/2019

Pregão Presencial nº 006/2019 - Registro de Preços nº 008/2019
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 013/2019 - Pregão Presencial nº 006/2019 – Registro de Preços nº 008/2019, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 28/07/2019, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 22 de julho de 2019.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
CP Comercial Ltda

TERMO PRORROGAÇÃO PL 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 – JOAÇABA

Publicação Nº 2104996

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 013/2019

Pregão Presencial nº 006/2019 - Registro de Preços nº 008/2019
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 013/2019 - Pregão Presencial nº 006/2019 – Registro de Preços nº 008/2019, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 28/07/2019, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 22 de julho de 2019.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Joaçaba Pneus Ltda

TERMO PRORROGAÇÃO PL 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 – NACIONAL

Publicação Nº 2104997

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 013/2019

Pregão Presencial nº 006/2019 - Registro de Preços nº 008/2019
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 013/2019 - Pregão Presencial nº 006/2019 – Registro de Preços nº 008/2019, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 28/07/2019, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 22 de julho de 2019.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Nacional Pneus Eireli

TERMO PRORROGAÇÃO PL 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 – RODA BRASIL

Publicação Nº 2104999

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 013/2019

Pregão Presencial nº 006/2019 - Registro de Preços nº 008/2019
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 013/2019 - Pregão Presencial nº 006/2019 – Registro de Preços nº 008/2019, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 28/07/2019, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 22 de julho de 2019.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Roda Brasil Pneus Ltda

TERMO PRORROGAÇÃO PL 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 – TURBO

Publicação Nº 2105003

TERMO DE PRORROGAÇÃO – PL 013/2019

Pregão Presencial nº 006/2019 - Registro de Preços nº 008/2019
Convocamos vossa empresa para dar continuidade ao fornecimento dos itens vencidos no Processo Licitatório nº 013/2019 - Pregão Presencial nº 006/2019 – Registro de Preços nº 008/2019, pelo período de mais 6 (seis) meses, a contar de 28/07/2019, ante a existência de saldo de mercadorias, conforme relação em anexo.

O presente termo é expedido com o objetivo de ratificar o compromisso do proponente, relativamente à manutenção dos preços registrados, quando da ocorrência de vendas para a administração municipal.

Seara, SC, 22 de julho de 2019.

_____
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

De acordo.

Em: ____/_____/_____

_____
Turbo Auto Peças e Acessórios Ltda

ITENS ADJUD E SALDO PL 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 – BRANSALES

Publicação Nº 2105005

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 28/01/2019 a 22/07/2019)

Página: 1/1

Entidade Participante: Consolidado

Processo / Ano: 13/2019 **Licitação:** 6/2019 - PR **Data de Homologação:** 28/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 9241-AUTO MECANICA BRANSALES LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
7	333403656	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5/80-18 COM NO MÍNIMO DE 3 MM DE E	UN	25,000	8,000	0,000	17,000	57,0000	969,00
8	333403657	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-24 AGRÍCOLA COM NO MÍNIMO DE 3 M	UN	10,000	4,000	0,000	6,000	110,0000	660,00
12	333403661	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 COM BICO DE BORRACHA.	UN	25,000	10,000	0,000	15,000	25,0000	375,00
13	333403662	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 COM BICO DE BORRACHA.	UN	20,000	8,000	0,000	12,000	32,4900	389,88
14	333403663	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20 COM NO MÍNIMO DE 2 MM DE ESPE	UN	120,000	40,000	0,000	80,000	51,0000	4.080,00
21	333403670	PNEU 185R14C TIPO A PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 102/100	UN	20,000	2,000	0,000	18,000	229,0000	4.122,00
23	333403672	PNEU 185/70R14 TIPO A, PARA VEÍCULO DE PASSEIO, ÍNDIE DE CAR	UN	110,000	18,000	0,000	92,000	148,5000	13.662,00
23	333403672	PNEU 185/70R14 TIPO A, PARA VEÍCULO DE PASSEIO, ÍNDIE DE CAR	UN	110,000	12,000	0,000	98,000	148,5000	14.553,00
28	333403677	PNEU 225/75R16C TIPO A, PARA VEÍCULO DE CARGA, ÍNDICE DE CAR	UN	50,000	18,000	0,000	32,000	313,5000	10.032,00
28	333403677	PNEU 225/75R16C TIPO A, PARA VEÍCULO DE CARGA, ÍNDICE DE CAR	UN	50,000	2,000	0,000	48,000	313,5000	15.048,00
29	333403678	PNEU 215/75R17,5 TIPO A, PARA USO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 126	UN	36,000	4,000	0,000	32,000	427,5000	13.680,00
42	333403691	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA, 24 LONAS, DESENHO	UN	14,000	12,000	0,000	2,000	1.749,0000	3.498,00
46	333403695	PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA	UN	12,000	4,000	0,000	8,000	1.608,0000	12.864,00
								Total Pendente:	93.932,88
								Total Geral:	93.932,88

DOM/SC Assinado Digitalmente

ITENS ADJUD E SALDO PL 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 – CP COMERCIAL

Publicação Nº 2105006

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 28/01/2019 a 22/07/2019)

Entidade Participante: Consolidado

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano:	**13/2019**	**Licitação:** **6/2019 - PR**		**Data de Homologação:**	**28/01/2019**	**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor.....:	**12230-CP COMERCIAL S/A**								
31	333403680	PNEU 275/80R22,5 TIPO A, PARA USO MISTO, BORRACHUDO, ÍNDICE	UN	70,000	20,000	0,000	50,000	1.235,0000	61.750,00
								Total Pendente:	61.750,00
								Total Geral:	61.750,00

ITENS ADJUD E SALDO PL 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 – JOAÇABA

Publicação Nº 2105007

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 28/01/2019 a 22/07/2019)

Entidade Participante: Consolidado

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano:	**13/2019**	**Licitação:** **6/2019 - PR**		**Data de Homologação:**	**28/01/2019**	**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor.....:	**11633-JOACABA PNEUS LTDA**								
35	333403684	PNEU 900-20 TIPO A, RADIAL PARA SERVIÇO MISTO, 14 LONAS BORR	UN	36,000	6,000	0,000	30,000	1.380,0000	41.400,00
								Total Pendente:	41.400,00
								Total Geral:	41.400,00

ITENS ADJUD E SALDO PL 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 – NACIONAL

Publicação Nº 2105008

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 28/01/2019 a 22/07/2019)

Entidade Participante: Consolidado

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano:	**13/2019**	**Licitação:**	**6/2019 - PR**	**Data de Homologação:**	**28/01/2019**	**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor.....:	**12988-NACIONAL PNEUS EIRELI**								
3	333403652	PROTETOR R24.	UN	28,000	12,000	0,000	16,000	37,0000	592,00
51	333403700	PNEU 17.5-25 PARA MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA, PADRÃO D	UN	12,000	6,000	0,000	6,000	3.544,0000	21.264,00
								Total Pendente:	21.856,00
								Total Geral:	21.856,00

ITENS ADJUD E SALDO PL 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 – RODA BRASIL

Publicação Nº 2105014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Página: 1/1

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 28/01/2019 a 22/07/2019)

Entidade Participante: Consolidado

Processo / Ano: 13/2019 **Licitação:** 6/2019 - PR **Data de Homologação:** 28/01/2019 **Registro de Preço:** Sim
Fornecedor.....: 10643-RODA BRASIL PNEUS LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
2	333403651	PROTETOR R20.	UN	120,000	28,000	0,000	92,000	23,9900	2.207,08
19	333403668	PNEU 175/70R13 TIPO A, PARA VEÍCULO DE PASSEIO, ÍNDICE DE CA	UN	160,000	18,000	0,000	142,000	129,0000	18.318,00
19	333403668	PNEU 175/70R13 TIPO A, PARA VEÍCULO DE PASSEIO, ÍNDICE DE CA	UN	160,000	10,000	0,000	150,000	129,0000	19.350,00
26	333403675	PNEU 195/62R15 TIPO A, PARA VEÍCULO DE PASSEIO, ÍNDICE DE CA	UN	48,000	4,000	0,000	44,000	189,5000	8.338,00
27	333403676	PNEU 195/60R15 TIPO A, PARA VEÍCULO DE PASSEIO, ÍNDICE DE CA	UN	36,000	4,000	0,000	32,000	184,0000	5.888,00
27	333403676	PNEU 195/60R15 TIPO A, PARA VEÍCULO DE PASSEIO, ÍNDICE DE CA	UN	36,000	2,000	0,000	34,000	184,0000	6.256,00
37	333403686	PNEU 1000-20 TIPO A, RADIAL PARA USO MISTO, 16 LONAS PARA TR	UN	70,000	14,000	0,000	56,000	1.130,0000	63.280,00
38	333403687	PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETROESCAVADEIRA, 16 LONAS, ÍNDICE	UN	16,000	7,000	0,000	9,000	1.875,0000	16.875,00
39	333403688	PNEU 12-16.5 TIPO A,PARA RETROESCAVADEIRA, 10 LONAS, ÍNDICE	UN	22,000	8,000	0,000	14,000	530,0000	7.420,00
54	333403703	PNEU 205/60R16, PARA VEÍCULO DE PASSEIO COM RODA DE LIGA LEV	UN	14,000	4,000	0,000	10,000	245,0000	2.450,00
								Total Pendente:	150.382,08
								Total Geral:	150.382,08

ITENS ADJUD E SALDO PL 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 – TURBO

Publicação Nº 2105009

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 28/01/2019 a 22/07/2019)

Entidade Participante: Consolidado

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano:	**13/2019**	**Licitação:** **6/2019 - PR**	**Data de Homologação:**	**28/01/2019**	**Registro de Preço:**	**Sim**			
Fornecedor.....:	**10016-TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**								
49	333403698	PNEU 235/75R16, PARA VEÍCULO 4X4, ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDIC	UN	24,000	10,000	0,000	14,000	450,0000	6.300,00
								Total Pendente:	6.300,00
								Total Geral:	6.300,00

ITENS NÃO ADJUDICADOS PL 013/2019

Publicação Nº 2105018

Página: 1/2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Não Adjudicados por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Preço Total
Processo / Ano:	**13/2019**	**Licitação: 6/2019 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**9241**	**- AUTO MECANICA BRANSALES LTDA**			
6	333403655	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24 AGRÍCOLA COM NO MÍNIMO DE 3 M	UN	20,000	1.460,00
9	333403658	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30 AGRÍCOLA COM NO MÍNIMO DE 3 M	UN	10,000	1.540,00
11	333403660	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA COM BICO DE FERRO.	UN	25,000	750,00
16	333403665	PNEU 205/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCI	UN	50,000	11.225,00
17	333403666	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA VEÍCULO DE PASSEIO, ÍNDICE DE CA	UN	20,000	2.898,00
22	333403671	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA VEÍCULO DE PASSEIO, ÍNDICE DE C	UN	16,000	2.318,40
45	333403694	PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA	UN	10,000	18.885,00
48	333403697	PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA	UN	12,000	11.278,80
53	333403702	PNEU 255/60R18 XL, PARA VEÍCULO 4X4, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍN	UN	12,000	3.822,00
		T O T A I S ----------->		175,000	54.177,20
Processo / Ano:	**13/2019**	**Licitação: 6/2019 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**10016**	**- TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**			
50	333403699	PNEU 235/70R16, PARA VEÍCULO 4X4, ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDIC	UN	24,000	9.480,00
		T O T A I S ----------->		24,000	9.480,00
Processo / Ano:	**13/2019**	**Licitação: 6/2019 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**10643**	**- RODA BRASIL PNEUS LTDA**			
1	333403650	PROTETOR R16.	UN	20,000	350,00
4	333403653	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5-24 COM NO MÍNIMO DE 3 MM DE ESPE	UN	25,000	3.537,50
5	333403654	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25.	UN	20,000	3.200,00
10	333403659	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34 AGRÍCOLA COM NO MÍNIMO DE 3 M	UN	10,000	1.650,00
15	333403664	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400-24 COM NO MÍNIMO DE 3 MM DE ESPE	UN	40,000	5.000,00
30	333403679	PNEU 275/80R22,5 TIPO A, PARA USO MISTO, LISO, 16 LONAS, ÍND	UN	130,000	146.120,00
32	333403681	PNEU 750-16 TIPO A, LISO, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍND	UN	20,000	7.720,00
34	333403683	PNEU 900-20 TIPO A, RADIAL PARA SERVIÇO MISTO, 14 LONAS LISO	UN	24,000	26.280,00
47	333403696	PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1	UN	12,000	13.170,00
		T O T A I S ----------->		301,000	207.027,50
Processo / Ano:	**13/2019**	**Licitação: 6/2019 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**12230**	**- CP COMERCIAL S/A**			
33	333403682	PNEU 750-16 TIPO A, BORRACHUDO, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 12	UN	34,000	13.532,00
36	333403685	PNEU 1000R20 TIPO A, LISO PARA USO MISTO, 16 LONAS DIRECIONA	UN	26,000	30.160,00
		T O T A I S ----------->		60,000	43.692,00
Processo / Ano:	**13/2019**	**Licitação: 6/2019 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**12988**	**- NACIONAL PNEUS EIRELI**			
43	333403692	PNEU 14.00-24 COM 28 LONAS. (PIRELLI/GOODYEAR/FIRESTONE)	UN	26,000	109.200,00
		T O T A I S ----------->		26,000	109.200,00
Processo / Ano:	**13/2019**	**Licitação: 6/2019 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**12989**	**- GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**			
18	333403667	PNEU 265/70R16 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 117,	UN	12,000	5.100,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Itens Não Adjudicados por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Preço Total
Processo / Ano:	**13/2019**	**Licitação:** **6/2019 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**	
Fornecedor.....:	**12989**	**- GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**			
24	333403673	PNEU 185/60R14 TIPO A, PARA VEÍCULO DE PASSEIO, ÍNDICE DE CA	UN	30,000	5.070,00
44	333403693	PNEU 19.5R24, R4, 16 LONAS RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BAN	UN	12,000	42.000,00
52	333403701	PNEU 23.1-26, PARA ROLO COMPACTADOR, 12 LONAS, GARANTIA DE 5	UN	2,000	5.950,00
		**T O T A I S ---------->		56,000	58.120,00
		**T O T A L G E R A L ------->		642,00	481.696,70

Serra Alta

Prefeitura

EDITAL DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2019

Publicação Nº 2105129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

EXTRATO DO EDITAL DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2019

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Capítulo VIII da Lei Complementar nº 017/2014 de 17 de setembro de 2014 – Código Tributário Municipal, e de acordo com o previsto no Código Tributário Nacional (Lei nº. 5.172/1966), FAZ SABER a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº. 1.124/2019 de 06 de junho de 2019, localizados na: I - Rua Fortunato Sartori, trecho entre a Avenida Presidente Castelo Branco até o último lote, final da rua; II - Rua Leonório Girelli, trecho entre a Rua Fortunato Sartori até o último lote, final da rua; III - Rua Lindóia dos Santos Nekel, trecho compreendendo toda a rua; IV - Rua Aquelino Pagliocchi, trecho compreendendo toda a rua, nesta data TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 001/2019, e que o Poder Público Municipal de Serra Alta, a partir de sua publicação, promoverá todos os atos necessários para o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria referente à execução da obra pública de pavimentação asfáltica sobre solo natural e também sobre calçamento existente (pedra basalto irregular), drenagem pluvial, sinalização vertical, meio-fio e demais obras complementares realizadas de que trata o EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 001/2019.
Área Total da Obra (Executada): 7.196,00m².
Custo da Obra (Executada): R$ 494.761,15 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e um reais e quinze centavos).
Fator de Absorção pelos Beneficiários: 50% (cinquenta por cento) do custo da obra – R$ 247.380,58 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).
Edital poderá ser impugnado no prazo de até 30 (trinta) dias desta publicação.
A integra do presente Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.serraalta.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), ou maiores informações e/ou esclarecimentos na Secretaria de Planejamento e Finanças, junto ao Departamento de Tributação do Município, na Av. Dom Pedro II, 830, centro, nos dias úteis, de Segunda a Sexta-Feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30horas.

Serra Alta, SC, 29 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2019

Publicação Nº 2105132

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

EXTRATO DO EDITAL DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 002/2019

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Capítulo VIII da Lei Complementar nº 017/2014 de 17 de setembro de 2014 – Código Tributário Municipal, e de acordo com o previsto no Código Tributário Nacional (Lei nº. 5.172/1966), FAZ SABER a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº. 1.0592016 de 08 de abril de 2016, localizados na: I – Rua 7 de Setembro, trecho entre a Avenida Dom Pedro II e Rua José Cerizolli; e II - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, trecho entre a Rua Conde D´eu e Avenida Dom Pedro II, nesta data TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 002/2019, e que o Poder Público Municipal de Serra Alta, a partir de sua publicação, promoverá todos os atos necessários para o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria referente à execução da obra pública de pavimentação de passeios públicos (padronizados) e demais obras complementares realizadas de que trata o EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 002/2016.
Área Total da Obra (Executada): 294,00m².
Custo da Obra (Executada): R$ 28.148,47 (vinte e oito mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).
Fator de Absorção pelos Beneficiários: 50% (cinquenta por cento) do custo da obra – R$ 14.074,23 (quatorze mil, setenta e quatro reais e vinte e três centavos).
Edital poderá ser impugnado no prazo de até 30 (trinta) dias desta publicação.
A integra do presente Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.serraalta.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), ou maiores informações e/ou esclarecimentos na Secretaria de

Planejamento e Finanças, junto ao Departamento de Tributação do Município, na Av. Dom Pedro II, 830, centro, nos dias úteis, de Segunda a Sexta-Feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30horas.

Serra Alta, SC, 29 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 003/2019

Publicação Nº 2105133

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

EXTRATO DO EDITAL DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 003/2019

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Capítulo VIII da Lei Complementar nº 017/2014 de 17 de setembro de 2014 – Código Tributário Municipal, e de acordo com o previsto no Código Tributário Nacional (Lei nº. 5.172/1966), FAZ SABER a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº. 1.070/2016 de 07 de dezembro de 2016, localizados na: I – Rua Almirante Barroso, trecho entre a Rua 8 de Maio e Avenida Presidente Castelo Branco; e II - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, trecho entre a Avenida Dom Pedro II e Rua Duque de Caxias, nesta data TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 003/2019, e que o Poder Público Municipal de Serra Alta, a partir de sua publicação, promoverá todos os atos necessários para o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria referente à execução da obra pública de pavimentação de passeios públicos (padronizados) e demais obras complementares realizadas de que trata o EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 001/2017.
Área Total da Obra (Executada): 662,52m².
Custo da Obra (Executada): R$ 63.261,85 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
Fator de Absorção pelos Beneficiários: 50% (cinquenta por cento) do custo da obra – R$ 31.630,93 (trinta e um mil, seiscentos e trinta reais e noventa e três centavos).
Edital poderá ser impugnado no prazo de até 30 (trinta) dias desta publicação.
A integra do presente Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.serraalta.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), ou maiores informações e/ou esclarecimentos na Secretaria de Planejamento e Finanças, junto ao Departamento de Tributação do Município, na Av. Dom Pedro II, 830, centro, nos dias úteis, de Segunda a Sexta-Feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30horas.

Serra Alta, SC, 29 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 004/2019

Publicação Nº 2105136

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

EXTRATO DO EDITAL DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 004/2019

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Capítulo VIII da Lei Complementar nº 017/2014 de 17 de setembro de 2014 – Código Tributário Municipal, e de acordo com o previsto no Código Tributário Nacional (Lei nº. 5.172/1966), FAZ SABER a todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na área de influência da obra pública de que trata a Lei Municipal nº. 1.124/2019 de 06 de junho de 2019, localizados na: I - Avenida Presidente Castelo Branco, trecho entre a Rua Tiradentes e Rua Fortunato Sartori, nesta data TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 004/2019, e que o Poder Público Municipal de Serra Alta, a partir de sua publicação, promoverá todos os atos necessários para o lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria referente à execução da obra pública de pavimentação asfáltica sobre solo natural e também sobre calçamento existente (pedra basalto irregular), drenagem pluvial, sinalização vertical, meio-fio e demais obras complementares realizadas de que trata o EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 002/2019.
Área Total da Obra (Executada): 1.942,00m².

Custo da Obra (Executada): R$ 145.125,66 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Fator de Absorção pelos Beneficiários: 50% (cinquenta por cento) do custo da obra – R$ 72.562,83 (setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos).
Edital poderá ser impugnado no prazo de até 30 (trinta) dias desta publicação.
A integra do presente Edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados no site oficial do Município (www.serraalta.sc.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), ou maiores informações e/ou esclarecimentos na Secretaria de Planejamento e Finanças, junto ao Departamento de Tributação do Município, na Av. Dom Pedro II, 830, centro, nos dias úteis, de Segunda a Sexta-Feira, das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30horas.

Serra Alta, SC, 29 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO FINAL DO EDITAL 004/2019

Publicação Nº 2104555

EDITAL N.° 004/2019
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. DARCI CERIZOLLI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação do Resultado Final de Classificação, referente ao Edital n.° 004/2019, destinado ao provimento de vagas para o Poder Público Municipal.
Apresentamos abaixo, a Homologação do Resultado Final de Classificação do Edital n.° 004/2019, do Município de Serra Alta/SC, conforme segue:

Cargo: Professor I

N° Inscrição	Classificação	Nome do Candidato	Diploma de Pedagogia	Especialização	Total
01	1°	SIDILEI FERREIRA	6,0	4,0	10

Total de Candidatos: 01

Este documento entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 29 de julho de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Siderópolis

Prefeitura

AVISOR RESULTADO DE CREDENCIAMENTO FMS 24/2019

Publicação Nº 2105110

MUNICÍPIO DE SIDEÓPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 22/2018
AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

O Município de Siderópolis comunica aos interessados, o resultado parcial do Credenciamento acima epigrafado, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de atendimento médico em urgência e emergência (plantões) no Pronto Atendimento 24 horas no município de Siderópolis, declarando credenciada a seguinte empresa:
VIVERE IN SALUTE LTDA – CNPJ Nº 33.853.362/0001-84
Sendo assim, abre-se o prazo previsto em lei para interposição de recursos, contados a partir da publicação deste aviso, ficando franqueada a vista dos autos aos interessados. Por oportuno, reitera-se que continua aberto o Edital para novos credenciamentos. Informações: (48) 3435-8900 ou licitacao@sideropolis.sc.gov.br.
Siderópolis, 29 de julho de 2019.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2019

Publicação Nº 2104564

PORTARIA Nº 151, DE 25 DE JULHO DE 2019
Determina a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nomeia comissão sindicante e dá outras providências

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal de Siderópolis, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 51, VII, da Lei Orgânica do Municipal;

Considerando o Requerimento, munido de documentação, encaminhado à Prefeitura Municipal de Siderópolis, solicitando a reconstrução dos muros de taipa de pedra (de idêntico padrão) que foram demolidos para obra de pavimentação da Rua Urussanga ou Rua Geral do Bairro São Martinho, dos imóveis de propriedade de Silvério Damiani, Mercedes Bianchini, Valmir Damiani e Mário de Nez;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância administrativa para apurar os fatos narrados acima.
Art. 2º. A comissão sindicante será constituída pelos servidores:
Juarez Luiz Thomasi – Presidente
Paulo Rogério Bettiol, Assessor Especial – Secretário
Robson Bento Martins – Almoxarife - Membro
Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º. A comissão sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 5º. A comissão sindicante poderá a qualquer momento, solicitar o afastamento preventivo de servidores, sem prejuízo de remuneração, se julgar conveniente, para esclarecimento dos fatos, garantindo sempre o direito à ampla defesa e ao contraditório.
Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 25 de julho de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 25 de julho de 2019.

Sombrio

Prefeitura

DECISÃO PREFEITO CC 81-2010

Publicação Nº 2105338

DECISÃO DO PREFEITO

RELATÓRIO

Chegou ao meu conhecimento o pedido de anulação ou revogação do Processo de Licitação nº 81/2010, o qual tem por objeto a venda de bem imóvel localizado junto ao Parque Industrial de Sombrio, destinado à implantação de empresa, constituído do lote: Item 1- Lote nº 03 (três) da quadra "B" medindo 1.000,00m²; conforme mapa de localização em anexo. Processo esses que teve como vencedora a empresa CALÇADOS MILLZE LTDA.-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.005.902/0001-37, para em conformidade a legislação vigente, para seja exarada decisão final referente a possibilidade aventada.
É o relatório. Decido.

CONCLUSÃO

Com fulcro nos autos do certame, entende este gestor municipal que a referida alienação não esta atendendo ao interesse público e, amparado na legislação pátria decido pela revogação do uma vez que, embora a licitação esteja acabada desde 05/11/2010 não ocorreu até o presente momento o ato derradeiro de transferência do imóvel para o nome do arrematante, estando, portanto, prejudicado o interesse público de instalar empresas no parque industrial e, consequentemente tem deixado de gerar empregos e renda aos nossos munícipes.
Isto posto, determino a remessa dos autos ao Setor de Licitações e Contratos para conhecimento do presente ato decisório, para que tome as providências cabíveis.

Sombrio/SC, 16 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 142/2019

Publicação Nº 2105749

DECRETO Nº 142 DE 15 DE JULHO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2393, de 11 de dezembro 2018, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura M. de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04.04 – DIRETORIA DE ESTRADAS E RODAGENS
2.057 – Manutenção da Rede Viária Municipal
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(060) Aplicações Diretas ..... R$ 500.000,00

08.01 – DIRETORIA DE SERVIÇOS DE SPOIO AGRICULTURA.
2.052 – Apoio ao Produtor Rural
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(185) Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá à conta do provável excesso de arrecadação verificado no exercício da fonte 80.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 15 de julho de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2441/2019

Publicação Nº 2105750

LEI Nº. 2441, DE 24 DE JULHO DE 2019.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1864, DE 26 DE ABRIL DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor em exercício, senhora Gislane Dias da Cunha, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A Lei nº 1.864, de 26 de abril de 2010, que dispõe sobre o "Zoneamento, uso e ocupação do solo urbano do Município de Sombrio", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - A. Ficam revogados o ANEXO 04 e o ANEXO 08 da Lei 1864 de 26 de abril de 2010."

I – O ANEXO 6 – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede, foi alterado e passa a vigorar conforme Novo Mapa constante no anexo I, da presente Lei Complementar.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 24 de julho de 2019.
Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal e.e

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

LEI Nº. 2442/2019

Publicação Nº 2105753

LEI Nº. 2442, DE 24 DE JULHO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1866, DE 26 DE ABRIL DE 2010 QUE INSTITUIU O "PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE SOMBRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor em exercício, senhora Gislane Dias da Cunha, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. O art. 55 da Lei nº 1.866, de 26 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 55. O comprimento das quadras dos loteamentos residenciais não poderá ser superior a 200,00 m (duzentos metros) e inferior a 30,00 m (trinta metros) devendo o arruamento ser compatível com as ruas existentes e projetadas em seu entorno."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio - SC, 24 de julho de 2019.
Gislane Dias da Cunha
Prefeito Municipal e.e

Registrada e Publicada nesta Secretaria em data supracitada.

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO 3º BIMESTRE 2019 ANEXO 01

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**105.006.023,00**	**105.006.023,00**	**13.293.411,22**	**12,66**	**41.171.761,78**	**39,21**	**63.834.261,22**
RECEITAS CORRENTES	**74.646.283,00**	**74.646.283,00**	**12.034.066,06**	**16,12**	**38.588.786,62**	**51,70**	**36.057.496,38**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.004.995,00	12.004.995,00	1.398.509,56	11,65	7.011.548,53	58,41	4.993.446,47
IMPOSTOS	9.489.224,00	9.489.224,00	1.180.441,93	12,44	5.279.706,17	55,64	4.209.517,83
TAXAS	2.515.771,00	2.515.771,00	218.067,63	8,67	1.731.842,36	68,84	783.928,64
CONTRIBUIÇÕES	1.242.529,00	1.242.529,00	261.206,90	21,02	683.124,90	54,98	559.404,10
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	1.242.529,00	1.242.529,00	261.206,90	21,02	683.124,90	54,98	559.404,10
RECEITA PATRIMONIAL	107.797,00	107.797,00	75.845,64	70,36	183.063,71	169,82	-75.266,71
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	7.867,00	7.867,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.867,00
VALORES MOBILIÁRIOS	99.930,00	99.930,00	75.845,64	75,90	183.063,71	183,19	-83.133,71
RECEITA DE SERVIÇOS	3.377.887,00	3.377.887,00	612.240,19	18,12	1.617.389,80	47,88	1.760.497,20
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.295.347,00	3.295.347,00	605.826,19	18,38	1.610.975,80	48,89	1.684.371,20
OUTROS SERVIÇOS	82.540,00	82.540,00	6.414,00	7,77	6.414,00	7,77	76.126,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.960.401,00	56.960.401,00	9.534.144,90	16,74	28.723.172,94	50,43	28.237.228,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.195.457,00	21.195.457,00	3.617.696,58	17,07	10.742.977,04	50,69	10.452.479,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	13.713.423,00	13.713.423,00	2.503.457,52	18,26	7.475.177,60	54,51	6.238.245,40
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	22.051.521,00	22.051.521,00	3.412.990,80	15,48	10.505.018,30	47,64	11.546.502,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	952.674,00	952.674,00	152.118,87	15,97	370.486,74	38,89	582.187,26
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	849.818,00	849.818,00	102.194,72	12,03	270.264,46	31,80	579.553,54
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	11.335,00	11.335,00	268,02	2,36	2.667,00	23,53	8.668,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	91.521,00	91.521,00	49.656,13	54,26	97.555,28	106,59	-6.034,28
RECEITAS DE CAPITAL	**30.359.740,00**	**30.359.740,00**	**1.259.345,16**	**4,15**	**2.582.975,16**	**8,51**	**27.776.764,84**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	1.000.162,10	0,00	1.064.162,10	0,00	-1.064.162,10
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.000.162,10	0,00	1.064.162,10	0,00	-1.064.162,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.359.740,00	21.359.740,00	259.183,06	1,21	1.518.813,06	7,11	19.840.926,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.459.740,00	17.459.740,00	259.183,06	1,48	818.813,06	4,69	16.640.926,94
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.900.000,00	3.900.000,00	0,00	0,00	700.000,00	17,95	3.200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**105.006.023,00**	**105.006.023,00**	**13.293.411,22**	**12,66**	**41.171.761,78**	**39,21**	**63.834.261,22**

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SOMBRIO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**105.006.023,00**	**105.006.023,00**	**13.293.411,22**	**12,66**	**41.171.761,78**	**39,21**	**63.834.261,22**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	105.006.023,00	105.006.023,00	13.293.411,22	12,66	41.171.761,78	39,21	63.834.261,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.193.102,34	—	—	814.992,60	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.193.102,34	—	—	814.992,60	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**105.006.023,00**	**124.182.948,91**	**18.100.404,13**	**52.881.293,00**	**71.301.655,91**	**14.352.422,67**	**36.353.100,87**	**87.829.848,04**	**33.926.265,07**
DESPESAS CORRENTES	**68.326.283,00**	**74.181.827,97**	**11.145.758,58**	**40.741.088,91**	**33.440.739,06**	**12.672.584,94**	**32.823.515,95**	**41.358.312,02**	**30.928.103,62**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.022.533,00	38.378.420,84	7.727.421,02	19.756.792,84	18.621.628,00	7.738.971,13	19.756.792,84	18.621.628,00	19.266.022,56
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.000,00	300.000,00	0,00	290.971,96	9.028,04	58.800,71	121.653,21	178.346,79	121.653,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.003.750,00	35.503.407,13	3.418.337,56	20.693.324,11	14.810.083,02	4.874.813,10	12.945.069,90	22.558.337,23	11.540.427,85
DESPESAS DE CAPITAL	**36.629.740,00**	**49.951.120,94**	**6.954.645,55**	**12.140.204,09**	**37.810.916,85**	**1.679.837,73**	**3.529.584,92**	**46.421.536,02**	**2.998.161,45**
INVESTIMENTOS	34.729.740,00	48.051.120,94	6.883.872,34	10.535.426,06	37.515.694,88	1.173.915,83	2.601.861,06	45.449.259,88	2.070.437,59
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.900.000,00	1.900.000,00	70.773,21	1.604.778,03	295.221,97	505.921,90	927.723,86	972.276,14	927.723,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**105.006.023,00**	**124.182.948,91**	**18.100.404,13**	**52.881.293,00**	**71.301.655,91**	**14.352.422,67**	**36.353.100,87**	**87.829.848,04**	**33.926.265,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**105.006.023,00**	**124.182.948,91**	**18.100.404,13**	**52.881.293,00**	**71.301.655,91**	**14.352.422,67**	**36.353.100,87**	**87.829.848,04**	**33.926.265,07**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.818.660,91	—	7.245.496,71
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	105.006.023,00	124.182.948,91	18.100.404,13	52.881.293,00	—	14.352.422,67	41.171.761,78	—	41.171.761,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

SOMBRIO , 25/07/2019

GISLANE DIAS DA CUNHA
Prefeita Municipal

JOÃO PAULO ANASTACIO FLORIANO
Contador

Publicação Nº 2104644

RREO 3º BIMESTRE 2019 ANEXO 02

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			S/
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.006.023,00	124.182.948,91	18.100.404,13	52.881.293,00	100,00	71.301.655,91	14.352.422,67	36.353.100,87	100,00	87
Legislativa	2.770.000,00	2.770.000,00	469.151,59	1.477.452,68	2,79	1.292.547,32	511.273,12	1.345.840,20	3,70	1
Ação Legislativa	2.770.000,00	2.770.000,00	469.151,59	1.477.452,68	2,79	1.292.547,32	511.273,12	1.345.840,20	3,70	1
Administração	4.800.000,00	4.800.000,00	898.694,92	3.350.090,12	6,34	1.449.909,88	1.026.790,44	2.684.043,58	7,38	2
Administração Geral	3.070.000,00	3.070.000,00	678.498,92	2.347.105,13	4,44	722.894,87	751.754,80	1.932.650,84	5,32	1
Administração Financeira	1.730.000,00	1.730.000,00	220.196,00	1.002.984,99	1,90	727.015,01	275.035,64	751.392,74	2,07	
Segurança Pública	1.253.059,00	2.130.058,47	83.420,06	282.148,62	0,53	1.847.909,85	71.842,91	245.136,91	0,67	1
Policiamento	974.818,00	1.524.103,31	68.820,06	173.080,36	0,33	1.351.022,95	52.505,89	148.543,12	0,41	1
Defesa Civil	278.241,00	605.955,16	14.600,00	109.068,26	0,21	496.886,90	19.337,02	96.593,79	0,27	
Assistência Social	2.300.037,00	3.064.356,17	390.259,22	1.622.153,75	3,07	1.442.202,42	379.840,83	1.213.165,93	3,34	1
Assistência ao Idoso	233.000,00	293.000,00	50.642,63	187.063,27	0,35	105.936,73	54.770,01	176.939,19	0,49	
Assistência ao Portador de Deficiência	83.829,00	83.829,00	0,00	44.720,46	0,08	39.108,54	2.817,28	20.556,08	0,06	
Assistência à Criança e ao Adolescente	744.800,00	1.081.285,37	149.235,24	753.799,88	1,43	327.485,49	116.758,43	509.519,01	1,40	
Assistência Comunitária	1.238.408,00	1.606.241,80	190.381,35	636.570,14	1,20	969.671,66	205.495,11	506.151,65	1,39	1
Saúde	14.715.082,00	17.018.917,38	2.899.013,21	9.734.556,92	18,41	7.284.360,46	3.305.163,02	8.169.391,39	22,47	8
Atenção Básica	11.832.902,00	12.768.444,17	2.420.109,96	6.859.400,41	12,97	5.909.043,76	2.684.742,13	6.471.072,33	17,80	6
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.734.311,00	2.547.179,64	272.752,30	2.158.882,73	4,08	388.296,91	427.963,87	1.276.296,78	3,51	1
Suporte Profilático e Terapêutico	824.740,00	1.264.193,92	155.178,60	560.327,45	1,06	703.866,47	142.431,77	280.346,26	0,77	
Vigilância Sanitária	110.000,00	116.771,88	21.735,96	84.133,88	0,16	32.638,00	21.385,96	83.543,05	0,23	
Vigilância Epidemiológica	213.129,00	322.327,77	29.236,39	71.812,45	0,14	250.515,32	28.639,29	58.132,97	0,16	
Educação	36.241.802,00	39.686.527,70	5.466.215,69	17.171.527,45	32,47	22.515.000,25	5.491.786,58	14.166.712,02	38,97	25
Formação de Recursos Humanos	600.000,00	600.000,00	0,00	600.000,00	1,13	0,00	193.195,44	378.186,96	1,04	
Alimentação e Nutrição	1.568.680,00	1.570.321,49	311.970,74	1.240.380,45	2,35	329.941,04	262.414,46	716.276,61	1,97	
Ensino Fundamental	20.032.342,00	23.063.019,95	3.786.451,08	9.833.208,69	18,59	13.229.811,26	3.526.251,65	8.575.091,83	23,59	14
Ensino Superior	140.000,00	140.000,00	1.498,52	124.019,13	0,23	15.980,87	13.498,52	64.019,13	0,18	
Educação Infantil	13.900.780,00	14.313.186,26	1.366.295,35	5.373.919,18	10,16	8.939.267,08	1.496.426,51	4.433.137,49	12,19	9
Cultura	4.030.000,00	4.030.080,29	118.881,02	304.320,50	0,58	3.725.759,79	122.814,99	259.965,91	0,72	3
Difusão Cultural	4.030.000,00	4.030.080,29	118.881,02	304.320,50	0,58	3.725.759,79	122.814,99	259.965,91	0,72	3
Direitos da Cidadania	28.000,00	28.000,00	1.180,00	1.340,00	0,00	26.660,00	0,00	160,00	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	28.000,00	28.000,00	1.180,00	1.340,00	0,00	26.660,00	0,00	160,00	0,00	

R$ 1,00

ALDO = (a-d)
.829.848,04
.424.159,80
.424.159,80
.115.956,42
.137.349,16
978.607,26
.884.921,56
.375.560,19
509.361,37
.851.190,24
116.060,81
63.272,92
571.766,36
.100.090,15
.849.525,99
.297.371,84
.270.882,86
983.847,66
33.228,83
264.194,80
.519.815,68
221.813,04
854.044,88
.487.928,12
75.980,87
.880.048,77
.770.114,38
.770.114,38
27.840,00
27.840,00

Continua 1/3

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Co

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			S
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.006.023,00	124.182.948,91	18.100.404,13	52.881.293,00	100,00	71.301.655,91	14.352.422,67	36.353.100,87	100,00	87
Urbanismo	16.583.034,00	24.252.823,86	6.213.642,66	11.253.708,02	21,28	12.999.115,84	988.626,31	2.944.522,91	8,10	21
Infra-Estrutura Urbana	13.500.000,00	20.669.749,28	5.899.825,21	8.363.151,89	15,81	12.306.597,39	407.350,02	1.017.051,89	2,80	19
Serviços Urbanos	3.083.034,00	3.583.074,58	313.817,45	2.890.556,13	5,47	692.518,45	581.276,29	1.927.471,02	5,30	1
Habitação	120.000,00	122.168,97	18,34	18,34	0,00	122.150,63	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	120.000,00	122.168,97	18,34	18,34	0,00	122.150,63	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	8.717.199,00	9.516.970,64	467.199,60	2.770.197,59	5,24	6.746.773,05	681.301,65	1.793.274,37	4,93	7
Administração Geral	630.000,00	656.316,34	65.405,87	413.460,71	0,78	242.855,63	86.521,50	226.578,14	0,62	
Saneamento Básico Urbano	8.087.199,00	8.860.654,30	401.793,73	2.356.736,88	4,46	6.503.917,42	594.780,15	1.566.696,23	4,31	7
Gestão Ambiental	811.740,00	811.740,00	0,00	0,00	0,00	811.740,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	811.740,00	811.740,00	0,00	0,00	0,00	811.740,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	3.102.400,00	3.104.074,74	148.607,88	467.276,85	0,88	2.636.797,89	141.771,18	385.391,17	1,06	2
Extensão Rural	2.052.400,00	2.054.074,74	148.607,88	467.276,85	0,88	1.586.797,89	141.771,18	385.391,17	1,06	1
Transporte Rodoviário	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1.050.000,00	0,00	0,00	0,00	1
Indústria	1.100.000,00	1.100.000,00	23.681,85	160.692,81	0,30	939.307,19	30.623,77	115.402,41	0,32	
Administração Geral	300.000,00	300.000,00	23.681,85	160.692,81	0,30	139.307,19	30.623,77	115.402,41	0,32	
Promoção Industrial	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	512.000,00	512.000,00	0,00	12.933,94	0,02	499.066,06	1.262,02	12.933,94	0,04	
Administração Geral	22.000,00	22.000,00	0,00	2.000,00	0,00	20.000,00	0,00	2.000,00	0,01	
Turismo	490.000,00	490.000,00	0,00	10.933,94	0,02	479.066,06	1.262,02	10.933,94	0,03	
Transporte	3.345.670,00	4.428.284,94	326.929,64	1.044.627,62	1,98	3.383.657,32	363.063,40	784.835,89	2,16	3
Transporte Rodoviário	3.345.670,00	4.428.284,94	326.929,64	1.044.627,62	1,98	3.383.657,32	363.063,40	784.835,89	2,16	3
Desporto e Lazer	1.360.000,00	3.361.198,50	237.555,91	609.423,37	1,15	2.751.775,13	222.276,80	513.425,52	1,41	2
Desporto Comunitário	1.360.000,00	1.361.198,50	237.555,91	609.423,37	1,15	751.775,13	222.276,80	513.425,52	1,41	
Lazer	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2
Encargos Especiais	3.216.000,00	3.445.747,25	355.952,54	2.618.824,42	4,95	826.922,83	1.013.985,65	1.718.898,72	4,73	1
Serviço da Dívida Interna	2.200.000,00	2.200.000,00	70.773,21	1.895.749,99	3,58	304.250,01	564.722,61	1.049.377,07	2,89	1

DOM/SC Assinado Digitalmente

ntinuação 2/3

ALDO = (a-d)
.829.848,04
.308.300,95
.652.697,39
.655.603,56
122.168,97
122.168,97
.723.696,27
429.738,20
.293.958,07
811.740,00
811.740,00
.718.683,57
.668.683,57
.050.000,00
984.597,59
184.597,59
800.000,00
499.066,06
20.000,00
479.066,06
.643.449,05
.643.449,05
.847.772,98
847.772,98
.000.000,00
.726.848,53
.150.622,93

Continua 2/3

Município de SOMBRIO - SC

Co

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			S/
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.006.023,00	124.182.948,91	18.100.404,13	52.881.293,00	100,00	71.301.655,91	14.352.422,67	36.353.100,87	100,00	87
Encargos Especiais	3.216.000,00	3.445.747,25	355.952,54	2.618.824,42	4,95	826.922,83	1.013.985,65	1.718.898,72	4,73	1
Outros Encargos Especiais	1.016.000,00	1.245.747,25	285.179,33	723.074,43	1,37	522.672,82	449.263,04	669.521,65	1,84	
TOTAL (III) = (I + II)	105.006.023,00	124.182.948,91	18.100.404,13	52.881.293,00	100,00	71.301.655,91	14.352.422,67	36.353.100,87	100,00	87

FONTE:

SOMBRIO , 25/07/2019

GISLANE DIAS DA CUNHA
Prefeita Municipal

JOÃO PAULO ANASTACIO FLORIANO
Contador

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ntinuação 3/3

ALDO = (a-d)
.829.848,04
.726.848,53
576.225,60
.829.848,04

RREO 3º BIMESTRE 2019 ANEXO 03

Publicação Nº 2104645

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.229.621,48**	**5.865.493,98**	**5.782.857,39**	**5.873.812,62**	**6.300.043,15**	**8.467.609,53**	**6.221.237,10**	**7.674.549,93**	**8.859.587,31**	**6.212.469,95**	**7.092.918,35**	**6.135.107,44**	**80.715.308,23**	**81.000.633,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	663.506,54	610.847,37	431.141,46	580.823,39	515.317,51	792.187,05	488.844,25	1.099.716,33	3.208.711,60	815.766,79	819.419,01	579.090,55	10.605.371,85	12.004.995,00
I.P.T.U.	160.238,40	138.560,85	72.945,16	79.069,19	81.463,58	99.932,93	62.559,85	77.599,73	70.857,18	78.752,29	77.392,18	2.664.252,95	3.663.624,29	4.223.213,00
I.S.S.	169.258,12	176.382,07	136.317,94	245.064,18	192.215,51	225.977,24	176.005,37	213.769,23	173.817,36	197.704,10	226.256,07	177.592,42	2.310.359,61	2.801.181,00
I.T.B.I.	62.547,70	78.979,50	40.128,88	48.061,49	32.360,23	68.228,05	27.433,00	81.915,13	51.848,74	80.159,12	165.128,85	32.612,10	769.402,79	925.545,00
I.R.R.F	128.550,81	97.832,23	113.009,10	111.132,44	113.223,27	308.860,20	125.899,95	440.743,83	1.971.410,30	268.789,06	220.492,57	-2.383.285,21	1.516.658,55	1.539.285,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	142.911,51	119.092,72	68.740,38	97.496,09	96.054,92	89.188,63	96.946,08	285.688,41	940.778,02	190.362,22	130.149,34	87.918,29	2.345.326,61	2.515.771,00
Contribuições	113.452,25	112.554,94	108.334,11	108.015,96	126.099,87	231.057,72	15.754,16	137.884,49	133.168,68	135.110,67	135.339,46	125.867,44	1.482.639,75	1.242.529,00
Receita Patrimonial	46.582,24	32.177,03	28.156,14	44.587,85	23.596,86	24.857,82	25.577,62	22.749,07	24.455,27	34.436,11	40.690,07	35.155,57	383.021,65	107.797,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	46.582,24	32.177,03	28.156,14	44.587,85	23.596,86	24.857,82	25.577,62	22.749,07	24.455,27	34.436,11	40.690,07	35.155,57	383.021,65	99.930,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.867,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	109.394,58	173.974,42	499.362,22	248.312,68	274.308,21	288.551,98	272.194,29	265.929,72	280.110,54	186.915,06	345.353,08	266.887,11	3.211.293,89	3.377.887,00
Transferências Correntes	5.244.126,30	4.883.478,64	4.660.234,51	4.815.370,73	5.293.797,72	6.910.848,51	5.372.212,51	6.077.554,55	5.167.301,24	4.985.083,47	5.678.076,55	5.050.028,08	64.138.112,81	63.314.751,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.681.842,92	1.250.944,60	943.463,38	1.071.768,28	1.346.268,44	2.355.978,91	1.663.327,29	1.827.065,43	1.368.002,61	1.334.637,14	1.712.774,19	1.349.148,47	17.905.221,66	17.729.208,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	969.272,97	962.463,85	944.576,75	1.031.951,34	983.418,94	1.202.396,12	1.211.934,92	1.178.121,78	1.107.172,61	1.135.658,92	1.117.820,64	1.091.199,84	12.935.988,68	12.211.812,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	325.834,72	342.603,65	300.045,13	329.111,95	222.733,59	192.344,26	235.239,83	278.113,35	301.311,70	364.610,30	363.176,36	305.479,64	3.560.604,48	3.148.984,00
Cota-Parte do ITR.	208,89	321,73	4.457,27	6.915,46	722,08	1.016,58	1.275,06	921,78	629,38	513,33	362,63	1.010,80	18.354,99	15.135,00
Outras Transferências Correntes	630.299,08	636.720,76	736.615,06	627.709,75	935.260,28	1.138.637,57	422.203,87	651.230,69	687.429,10	683.637,60	664.173,75	681.139,02	8.495.056,53	7.953.627,00
Transferências da LC 61/1989	13.531,01	14.634,04	14.631,95	14.851,30	14.258,14	17.180,55	13.865,13	14.677,04	14.174,82	14.370,59	14.071,48	14.757,01	175.003,06	159.891,00
Transferências da LC 87/1996	3.119,74	3.119,74	3.119,74	3.119,74	3.119,74	3.119,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.718,44	44.573,00
Transferências do FUNDEB	1.620.016,97	1.672.670,27	1.713.325,23	1.729.942,91	1.788.016,51	2.000.174,78	1.824.366,41	2.127.424,48	1.688.581,02	1.451.655,59	1.805.697,50	1.607.293,30	21.029.164,97	22.051.521,00
Outras Receitas Correntes	52.559,57	52.461,58	55.628,95	76.702,01	66.922,98	220.106,45	46.654,27	70.715,77	45.839,98	55.157,85	74.040,18	78.078,69	894.868,28	952.674,00
DEDUÇÕES (II)	**460.735,46**	**516.093,00**	**442.058,64**	**492.701,94**	**514.103,95**	**612.910,64**	**625.128,24**	**659.779,63**	**558.258,03**	**569.957,83**	**641.640,80**	**552.318,93**	**6.645.687,09**	**6.354.350,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	460.735,46	516.093,00	442.058,64	492.701,94	514.103,95	612.910,64	625.128,24	659.779,63	558.258,03	569.957,83	641.640,80	552.318,93	6.645.687,09	6.354.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.768.886,02**	**5.349.400,98**	**5.340.798,75**	**5.381.110,68**	**5.785.939,20**	**7.854.698,89**	**5.596.108,86**	**7.014.770,30**	**8.301.329,28**	**5.642.512,12**	**6.451.277,55**	**5.582.788,51**	**74.069.621,14**	**74.646.283,00**

FONTE:

SOMBRIO , 25/07/2019

GISLANE DIAS DA CUNHA
Prefeita Municipal

JOÃO PAULO ANASTACIO FLORIANO
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de SOMBRIO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Município de SOMBRIO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SOMBRIO , 25/07/2019

GISLANE DIAS DA CUNHA
Prefeita Municipal

JOÃO PAULO ANASTACIO FLORI
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 30 Abr 2019 (B)	Em 30 Jun 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.890.667,30	2.468.865,34	2.434.764,84
DEDUÇÕES (II)	7.258.500,07	11.968.260,38	10.711.591,71
Disponibilidade de Caixa	7.258.500,07	11.968.260,38	10.711.591,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.346.935,96	15.954.790,79	13.672.523,87
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	5.088.435,89	3.986.530,41	2.960.932,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**100.000,00**

FONTE:

SOMBRIO , 25/07/2019

GISLANE DIAS DA CUNHA
Prefeita Municipal

JOÃO PAULO ANASTACIO FLORIANO
Contador

Publicação Nº 2104653

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	74.646.283,00	38.588.786,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.004.995,00	7.011.548,53
I.P.T.U.	4.223.213,00	3.031.414,18
I.S.S.	2.801.181,00	1.165.144,55
I.T.B.I.	925.545,00	439.096,94
I.R.R.F.	1.539.285,00	644.050,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.515.771,00	1.731.842,36
Contribuições	1.242.529,00	683.124,90
Receita Patrimonial	107.797,00	183.063,71
Aplicações Financeiras(II)	99.930,00	183.063,71
Outras Receitas Patrimoniais	7.867,00	0,00
Transferências Correntes	56.960.401,00	28.723.172,94
Cota-Parte do FPM	14.490.937,00	7.403.964,23
Cota-Parte do ICMS	9.769.450,00	5.473.527,52
Cota-Parte do IPVA	2.519.187,00	1.478.345,49
Cota-Parte do ITR	12.108,00	3.770,45
Transferências da LC 87/1996	35.658,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	127.913,00	68.732,92
Transferências do FUNDEB	22.051.521,00	10.505.018,30
Outras Transferências Correntes	7.953.627,00	3.789.814,03
Demais Receitas Correntes	4.330.561,00	1.987.876,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.330.561,00	1.987.876,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	74.546.353,00	38.405.722,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.359.740,00	2.582.975,16
Operação de Crédito(VI)	9.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.064.162,10
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	1.064.162,10
Transferências de Capital	21.359.740,00	1.518.813,06

Continua 1/4

Publicação Nº 2104655

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	21.359.740,00	1.282.613,06
Outras Transferências de Capital	0,00	236.200,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	21.359.740,00	2.582.975,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**95.906.093,00**	**40.988.698,07**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	74.181.827,97	40.741.088,91	32.823.515,95	30.928.103,62	3.522.491,20	390.483,39	355.545,89
Pessoal e Encargos Sociais	38.378.420,84	19.756.792,84	19.756.792,84	19.266.022,56	2.008.549,87	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	300.000,00	290.971,96	121.653,21	121.653,21	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.503.407,13	20.693.324,11	12.945.069,90	11.540.427,85	1.513.941,33	390.483,39	355.545,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	35.503.407,13	20.693.324,11	12.945.069,90	11.540.427,85	1.513.941,33	390.483,39	355.545,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	73.881.827,97	40.450.116,95	32.701.862,74	30.806.450,41	3.522.491,20	390.483,39	355.545,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	49.951.120,94	12.140.204,09	3.529.584,92	2.998.161,45	1.050.960,82	1.079.447,89	1.074.273,61
Investimentos	48.051.120,94	10.535.426,06	2.601.861,06	2.070.437,59	1.050.960,82	1.079.447,89	1.074.273,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.900.000,00	1.604.778,03	927.723,86	927.723,86	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	48.051.120,94	10.535.426,06	2.601.861,06	2.070.437,59	1.050.960,82	1.079.447,89	1.074.273,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**121.982.948,91**	**50.985.543,01**	**35.303.723,80**	**32.876.888,00**	**4.573.452,02**	**1.469.931,28**	**1.429.819,50**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.108.538,55**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	183.063,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	121.653,21
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.169.949,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.890.667,30	2.434.764,84
DEDUÇÕES (XXIX)	7.234.004,55	10.687.096,19
Disponibilidade de Caixa	7.258.500,07	10.711.591,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.346.935,96	13.672.523,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.088.435,89	2.960.932,16
Demais Haveres Financeiros	-24.495,52	-24.495,52
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.343.337,25	-8.252.331,35
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.908.994,10**	

Continua 3/4

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.127.503,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**1.781.490,37**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.720.079,87**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.193.102,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.193.102,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SOMBRIO , 25/07/2019

GISLANE DIAS DA CUNHA
Prefeita Municipal

JOÃO PAULO ANASTACIO FLORIANO
Contador

RREO 3º BIMESTRE 2019 ANEXO 07

Publicação Nº 2104657

Município de SOMBRIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	288.400,72	4.800.035,17	4.573.452,02	20.999,29	493.984,58	81.185,57	2.064.976,88	1.469.931,28	1.429.819,50	6.079,89	710.263,06	1.204.247,64
EXECUTIVO	288.400,72	4.800.035,17	4.573.452,02	20.999,29	493.984,58	81.185,57	2.064.976,88	1.469.931,28	1.429.819,50	6.079,89	710.263,06	1.204.247,64
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	268.400,72	4.659.991,55	4.414.012,40	20.999,29	493.380,58	81.185,57	2.040.620,58	1.458.677,51	1.418.565,73	6.079,89	697.160,53	1.190.541,11
GABINETE DO PREFEITO	0,00	41.014,79	41.014,79	0,00	0,00	0,00	733,73	0,00	0,00	0,00	733,73	733,73
SEC. MUNIC. DE AGRIC., DESENV ECONÔMICO E	0,00	111.469,61	111.469,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUN. DE OBRAS, INFRAESTR. E SERV. U	5.130,00	611.457,02	611.457,02	0,00	5.130,00	14.283,65	215.456,76	187.602,51	147.490,73	0,00	82.249,68	87.379,68
SECRET. MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE E MEIO.	60,72	0,00	0,00	0,00	60,72	0,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,86	61,58
SECRET.MUN. DE DIREITOS SOCIAIS E CIDANANI/	47.806,11	514.427,98	514.377,72	0,00	47.856,37	39.917,53	553.623,70	254.048,64	254.048,64	0,00	339.492,59	387.348,96
SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	15.516,19	15.516,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E ADMINISTR/	0,00	261.526,74	261.526,74	0,00	0,00	0,00	15.493,96	9.013,99	9.013,99	0,00	6.479,97	6.479,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	117.887,07	1.560.112,04	1.676.219,86	0,00	1.779,25	4.592,90	1.169.650,26	968.345,86	968.345,86	6.079,89	199.817,41	201.596,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	97.516,82	1.544.467,18	1.182.430,47	20.999,29	438.554,24	22.390,63	85.662,17	39.666,51	39.666,51	0,00	68.386,29	506.940,53
SAMAE - SERV. AUT. MUN. AGUA E ESGOTO DE SOM	20.000,00	140.043,62	159.439,62	0,00	604,00	0,00	24.356,30	11.253,77	11.253,77	0,00	13.102,53	13.706,53
SAMAE - SERV. AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUÁ	20.000,00	140.043,62	159.439,62	0,00	604,00	0,00	24.356,30	11.253,77	11.253,77	0,00	13.102,53	13.706,53
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**288.400,72**	**4.800.035,17**	**4.573.452,02**	**20.999,29**	**493.984,58**	**81.185,57**	**2.064.976,88**	**1.469.931,28**	**1.429.819,50**	**6.079,89**	**710.263,06**	**1.204.247,64**

FONTE:

SOMBRIO , 25/07/2019

GISLANE DIAS DA CUNHA
Prefeita Municipal

JOÃO PAULO ANASTACIO FLORIANO
Contador

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**9.000.000,00**	**0,00**	**9.000.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	49.951.120,94	12.140.204,09	37.810.916,85
Investimentos	48.051.120,94	10.535.426,06	37.515.694,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	1.900.000,00	1.604.778,03	295.221,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**49.951.120,94**	**12.140.204,09**	**37.810.916,85**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**40.951.120,94**	**12.140.204,09**	**37.810.916,85**

FONTE:

SOMBRIO , 25/07/2019

GISLANE DIAS DA CUNHA
Prefeita Municipal

JOÃO PAULO ANASTACIO FLORIANO
Contador

DOM/SC Assinado Digitalmente

RREO 3º BIMESTRE 2019 ANEXO 10

Publicação Nº 2104661

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SOMBRIO , 25/07/2019

GISLANE DIAS DA CUNHA
Prefeita Municipal

JOÃO PAULO ANASTACIO FLORIANO
Contador

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	1.067.489,07	-1.067.489,07
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	1.064.162,10	-1.064.162,10
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	3.326,97	-3.326,97

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	1.194.728,55	1.014.740,14	232.676,22	232.676,22	0,00	0,00	179.988,41
Despesas de Capital	1.194.728,55	1.014.740,14	232.676,22	232.676,22	0,00	0,00	179.988,41
Investimentos	1.194.728,55	1.014.740,14	232.676,22	232.676,22	0,00	0,00	179.988,41

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	250.367,20	831.485,88	1.081.853,08

FONTE:

SOMBRIO , 25/07/2019

GISLANE DIAS DA CUNHA
Prefeita Municipal

JOÃO PAULO ANASTACIO FLORIANO
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

RREO 3º BIMESTRE 2019 ANEXO 13

Publicação Nº 2104665

Município de SOMBRIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SOMBRIO , 25/07/2019

GISLANE DIAS DA CUNHA
Prefeita Municipal

JOÃO PAULO ANASTACIO FLORIANO
Contador

RREO 3º BIMESTRE 2019 ANEXO 14

Publicação Nº 2104666

Município de SOMBRIO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	105.006.023,00
Previsão Atualizada	105.006.023,00
Receitas Realizadas	41.171.761,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	814.992,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	105.006.023,00
Créditos Adicionais	19.176.925,91
Dotação Atualizada	124.182.948,91
Despesas Empenhadas	52.881.293,00
Despesas Liquidadas	36.353.100,87
Despesas pagas	33.926.265,07
Superavit Orçamentário	4.818.660,91

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	52.881.293,00
Despesas Liquidadas	36.353.100,87

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	74.069.621,14

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.169.949,05	0,00
Resultado Primário	0,00	2.108.538,55	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.146.162,45	6.079,89	1.429.819,50	710.263,06
EXECUTIVO	2.146.162,45	6.079,89	1.429.819,50	710.263,06
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.088.435,89	20.999,29	4.573.452,02	493.984,58
EXECUTIVO	5.088.435,89	20.999,29	4.573.452,02	493.984,58
TOTAL:	**7.234.598,34**	**27.079,18**	**6.003.271,52**	**1.204.247,64**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.933.634,45	25%	25,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.832.881,75	60%	74,40

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	9.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.529.584,92	46.421.536,02

Continua 1/2

Município de SOMBRIO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.064.162,10	-1.064.162,10
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.014.740,14	179.988,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.626.799,39	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SOMBRIO , 25/07/2019

GISLANE DIAS DA CUNHA
Prefeita Municipal

JOÃO PAULO ANASTACIO FLORIANO
Contador

PREFEITURA

DECRETO Nº 0218-2019 26-07-2019 - REMANEJAMENTOPM

Publicação Nº 2104963

DECRETO N° 0218/2019 DE 26/07/2019

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.191 de 20 de dezembro de 2018.

Artigo 1º – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal Vigente**:**

DE:
04.001.0012.0365.0006.1.011- Manutenção da Creche

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (68)	0118.1018	Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas (01181018)	R$ 60.000,00

PARA:
04.001.0012.0365.0006.1.011- Manutenção da Creche

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (69)	0119.1019	Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas (01191019)	R$ 60.000,00

DE:
04.001.0012.0365.0006.2.015- Manutenção do Ensino Infantil

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (76)	0118.1018	Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas (01181018)	R$ 40.000,00

PARA:
04.001.0012.0365.0006.2.015- Manutenção do Ensino Infantil

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00 (77)	0119.1019	Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas (01191019)	R$ 40.000,00

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC, aos 26 de julho de 2019.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 028, HMFR DE 29 DE JULHO DE 2.019. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2105450

PORTARIA Nº. 028, DE 29 DE JULHO DE 2.019.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a servidora necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença à servidora ROSA SCHMITZ, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM – NÍVEL 05 – CLASSE D, a partir de 06/08/2019, pelo prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 06/08/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 29 DE JULHO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/FMS/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 026/FMS/2019

Publicação Nº 2104683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/FMS/2019
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 026/FMS/19

Objeto: Aquisição de computadores para atender as necessidades da secretaria, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 13 de agosto de 2019, as 11h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119.PMT.2019 TOMADA DE PREÇO Nº 019/PMT/2019

Publicação Nº 2104673

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/PMT/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 019/PMT/2019

JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que fora concluído o julgamento da Documentação do Processo Licitatório nº 119/PMT/2019 Tomada de Preço nº 019/PMT/19, para a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Ponto de Ônibus a serem instalados em Pontos de Parada de Ônibus localizados no Centro e Bairros do Município de Tijucas, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Quanto à análise técnica, as empresas CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA, DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA e IVORLEI ALVES DE ASSIS, foram inabilitadas por não atenderem os requisitos mínimos de acervo e qualificação técnica do edital. Quanto á análise contábil, a empresa IVORLEI ALVES DE ASSIS não cumpriu os índices do item 7.3, as demais empresas participantes atingiram os índices do item 7.3 do edital. Quanto á análise jurídica/habilitação, a empresa IVORLEI ALVES DE ASSIS foi inabilitada por não apresentar o item 3.3.1. do referido edital, as empresas CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA, GP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA EPP e DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA foram inabilitadas por não apresentarem o item 7.2.6. do referido edital. As empresas CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA e IVORLEI ALVES DE ASSIS, foram inabilitadas por não apresentaram a garantia da proposta, conforme item 11 do edital. Tendo em vista que todas as empresas foram desclassificadas por não atenderem com as exigências do edital, em conformidade com o disposto no art. 48, §3º, fica aberto o prazo legal para apresentação de nova documentação. Fica designado abertura da documentação para o dia 14/08/2019, 10h00. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMAS/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 011/FMAS/2019

Publicação Nº 2104628

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 012/FMAS/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/FMAS/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Som e Animação ao vivo, para realização dos eventos da Secretaria, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Tijucas - SC.
Empresa Vencedora do Processo: SIMARA ROEDEL MAZERA 05014550940, foi vencedora do item: 01, no valor de R$ 168.000,00 (Cento e

sessenta e oito mil reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/PMT/2019 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 075/PMT/2019

Publicação Nº 2104856

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 127/PMT/2019 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/PMT/2019

Objeto: Aquisição de equipamento e acessório de musculação para Policia Militar, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Empresa Vencedora do Processo: ALL GYM – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, foi vencedora do lote: 01, no valor de R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 038/SAMAE/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/SAMAE/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/SAMAE/2019

Publicação Nº 2104614

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 038/SAMAE/19 - DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/SAMAE/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: BOMMOTOR COMÉRCIO DE BOMBAS E MOTORES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 CONJUNTOS DE MOTO-BOMBAS PARA RECALQUE DE ESGOTO SANITÁRIO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 41.700,00 (QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS).

TIJUCAS/SC, 29 DE JULHO DE 2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/PMT/2019

Publicação Nº 2104630

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/PMT/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA(S) INFORMATIZADO(S) E INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E EDUCAÇÃO, INCLUINDO AINDA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E SUPORTE PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CÂMARA DE VEREADORES, FUNDAÇÕES, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
Tipo: Menor Preço Por Lote;
Data de Abertura: 18 de agosto de 2019, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 117/2019 ALTERA COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CEDE

Publicação Nº 2105076

DECRETO Nº 117, DE 25 DE JULHO DE 2019.

ALTERA COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CEDE

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e em conformidade com o disposto na Lei nº 1.937/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico – CEDE, conforme disposto no Art. 15 da Lei nº 1.937 de 18/12/2018:
I – Poder Executivo:
1. Ademar Vieira Pedroso; Diretor do Departamento de Projetos, Controle e Fiscalização de Obras.
2. Fernando Favarin; Diretor do Departamento de Compras e Licitações;
3. Joselia Scot Pezente; Agente Administrativo;

II – Poder Legislativo:
1. Luiz Manoel de Aguiar; Vereador.

III – Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
1. Clóvis Pelizzari; Presidente.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 25 de julho de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Publicação Nº 2105559

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER LEGISLATIVO E O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL COM OBJETIVO DE PRESTAR COLABORAÇÃO TECNICA AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO SUPRIMENTO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE PESSOAL TÉCNICO, MEDIANTE CESSÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE TIMBE DO SUL.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede na Rua Prefeito Aristides José Bom, n° 215, Centro, Timbé do Sul/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO BIAVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 1.974.145-6, inscrito no CPF sob n° 613.560.939-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Savi, n° 117, Centro, Timbé do Sul/SC, de ora em diante denominado **CONVENIENTE CEDENTE** e o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**, com sede na Rua Zelindo Savi, n° 251, Centro, Timbé do Sul/SC, neste ato representado por seu presidente o Sr. Luiz Manoel Aguiar, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 850.566-7 e inscrito no CPF Nº 378.150.909-97, residente e domiciliado na Estrada Municipal, s/nº, Localidade de Rocinha, Cidade de Timbé do Sul/SC, de ora em diante denominado **CONVENIENTE CESSIONÁRIO,** considerando a conveniência do auxílio e cooperação técnica para o suprimento excepcional e temporário de pessoal técnico do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVEM,** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes clausulas e condições:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto deste termo de cooperação técnica o apoio técnico-operacional à Câmara de Vereadores de Timbé do Sul na realização de licitações na modalidade pregão, por intermédio da cessão do pregoeiro e sua equipe de apoio, do Município de Timbé do Sul, para condução dos pregões realizados pela Câmara de Vereadores de Timbé do Sul.

Clausula Segunda – Das Atribuições do Pregoeiro

Ficarão a cargo do Pregoeiro cedido pelo Município de Timbé do Sul todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, entre os quais:

Rua Zelindo Savi, nº 251, Centro, Timbé do Sul/SC, CEP: 88940-000
CNPJ 80.989.817/0001-73 - Fone: (48) 3536-1140
e-mail: camaratimbe@engeplus.com.br

a) o credenciamento dos interessados;

b) o recebimento dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

d) a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

e) a adjudicação da proposta de menor preço;

f) a elaboração da ata;

g) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

h) o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

i) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Clausula Terceira – Das Atribuições dos Partícipes

a) Compete ao Poder Executivo: fornecer, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas ao pregoeiro e sua equipe de apoio em exercício no Município de Timbé do Sul, para realização de processos licitatórios realizados na Câmara de Vereadores de Timbé do Sul na modalidade pregão, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, bem como promover a integração da Comissão de Licitação entre os dois poderes.

b) Compete ao Poder Legislativo: determinar a abertura do processo licitatório; decidir os recursos contra os atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão; adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso; homologar o resultado da licitação e celebrar o contrato.

Clausula Quarta – Dos Recursos Financeiros

Para execução deste termo de cooperação técnica a Câmara de Vereadores de Timbé do Sul arcará com os custos que se fizerem necessários relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios.

Clausula Quinta– Da vigência

O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica, inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÉ DO SUL

Clausula Sexta– Da Publicação

A publicação do termo de cooperação técnica será providenciado pela Câmara de Vereadores de Timbé do Sul.

E, por estarem justas e acordadas, as partes convenientes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Timbé do Sul (SC), 18 de julho de 2019.

LUIZ MANOEL AGUIAR
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbé do Sul

ROBERTO BIAVA
Prefeito do Município de Timbé do Sul

Testemunha 01 Testemunha 02

Rua Zelindo Savi, nº 251, Centro, Timbé do Sul/SC, CEP: 88940-000
CNPJ 80.989.817/0001-73 - Fone: (48) 3536-1140
e-mail: camaratimbe@engeplus.com.br

Timbó

Prefeitura

ATA DE DECLARAÇÃO VENCEDOR - CONCORRÊNCIA Nº. 26.2019 PMT RUA TIROLESES

Publicação Nº 2105293

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 26/2019 - PMT

Às nove horas do vigésimo nono dia do mês de julho de dois mil e dezenove (29/07/2019), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n°. 1083 de 02 de janeiro de 2019, para dar continuidade aos procedimentos relativos à Concorrência Pública n.º 26/2019 - PMT.

Considerando a manifestação tempestiva da empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA. EPP, tendo a empresa apresentado nova proposta com base nos artigos 44 e 45 da Lei n.º 123/2006 em razão da convocação retro desta r. Comissão, e o parecer técnico de proposta, emitido pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de Timbó, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA. EPP, no valor global de R$ 3.989.631,09 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos), sendo este, o menor valor apresentado entre as propostas classificadas.

Ficam as empresas TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA. EPP e ENGEPLAN TER. SAN. E URBANISMO LTDA. intimadas do inteiro teor desta ata e da declaração de vencedora, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) ou manifestar desistência do mesmo.

Nada mais a tratar, encerra-se a sessão e lavra-se a presente ata, que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

ATA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 05.2019 FMS - GPC

Publicação Nº 2105294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 05/2019 - FMS

INTERESSADA: GPC SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.

Às quinze horas do vigésimo nono dia, do mês de julho de dois mil e dezenove (29/07/2019), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 1083, de 02 de janeiro de 2019, para abertura do envelope de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº 05/2019 – FMS.

Apresentou envelope de Habilitação a interessada: GPC SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA. – CNPJ nº. 33.994.262/0001-78.

Considerando o disposto no subitem 5.4.5 do edital (qualificação técnica), a Comissão Permanente de Licitações suspende a análise da documentação para encaminhamento dos documentos para análise e parecer da equipe técnica da Secretaria de Saúde.

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente		ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro	

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11 2019 SAMAE -AQUISIÇÃO DE GEOFONE, HASTE E TREINAMENTO

Publicação Nº 2105311

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 SAMAE

OBJETO: aquisição de geofone eletrônico, acessórios e treinamento/curso para os funcionários do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto - SAMAE. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 12 de agosto de 2019. ABERTURA: dia 12 de agosto de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 29/07/2019
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO-ACRÉSCIMO AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28.2015 PMT

Publicação Nº 2105295

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO/ACRÉSCIMO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 06/08/2019.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 29 de julho de 2019.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECRETO N° 5218, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2104646

DECRETO N° 5218, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 20.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3013, de 06/12/2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	24.001.0026.0782.0380.2710	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
	24.001.0026.0782.0380.2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS	
	0.100000	RECURSOS LIVRES	20.000,00
		TOTAL	20.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	24.001.0026.0782.0380.2710	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
	24.001.0026.0782.0380.2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	

	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.100000	RECURSOS LIVRES	20.000,00
		TOTAL	20.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5220, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2104658

DECRETO N° 5220, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 30.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3013, de 06/12/2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	22.002.0013.0392.0360.2690.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
	22.002.0013.0392.0360.2690.	GESTÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
260	0.100000	RECURSOS LIVRES	30.000,00
		TOTAL	30.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	22.002.0013.0392.0360.2690.	FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
	22.002.0013.0392.0360.2690.	GESTÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
255	0.100000	RECURSOS LIVRES	30.000,00
		TOTAL	30.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5221, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2104660

DECRETO N° 5221, DE 10 DE JUNHO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 12.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	22.001.0013.0392.0360.1693.	FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ - FCT	
	22.001.0013.0392.0360.1693.	MODERNIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	DESPESAS DE INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
790	0.300000	RECURSOS LIVRES	2.000,00
	22.003.0013.0392.0207.2698.	GESTÃO PÚBLICA DO TERCEIRO SETOR	
	22.003.0013.0392.0207.2698.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADES CULTURAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	335000.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
731	0.300000	RECURSOS LIVRES	10.000,00
		TOTAL GERAL	12.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5222, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2104664

DECRETO N° 5222, DE 10 DE JUNHO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 53.800,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06/12/2018,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, à conta de anulação no valor total de R$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais), conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 25.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

REFERENCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMÍLIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
129	0.10200	RECURSOS DE IMPOSTOS – SAUDE	25.000,00
		TOTAL	25.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

REFERENCIA	15.01.0010.0301.0310.2620.	MANUTENÇÃO ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMÍLIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
124	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	25.000,00
		TOTAL	25.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 9.800,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

	15.01.0010.0301.0310.2622.	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPER. ENTRE ÓRGÃOS	
191	0.16764	TRANSF. SUS ESTADO – ATENÇÃO BASICA	9.800,00
		TOTAL	9.800,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

	15.01.0010.0301.0310.2622.	MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
109	0.16764	TRANSF. SUS ESTADO – ATENÇÃO BASICA	9.800,00
		TOTAL	9.800,00

III – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 19.000,00, a seguinte dotação:

a)ANULAÇÃO

	15.02.0010.0302.0311.2626.	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	335000.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVA-DAS SEM FINS LUCRATIVOS	
167	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	19.000,00
		TOTAL	19.000,00

b)SUPLEMENTAÇÃO

	15.02.0010.0302.0311.2626.	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
204	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	19.000,00
		TOTAL	19.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5227, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2104667

DECRETO N° 5227, DE 17 DE JUNHO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 28.627,27.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 28.627,27 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

Referência	21.001.0023.0695.0355.1683.	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	21.001.0023.0695.0355.1683.	OBRAS E CONSTRUÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
537	0.100000	VÍNCULO LIVRE	28.627,27
		TOTAL	28.627,27

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5228, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2104668

DECRETO N° 5228, DE 17 DE JUNHO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 15.800,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	24.004.0006.0181.0380.2713.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ	
	24.001.0026.0782.0380.2710.	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
798	0.312000	RECURSOS VINCULADO – CONVÊNIO DEMUTRAN	14.000,00
		TOTAL	14.000,00
	24.004.0006.0181.0380.2713.	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DA POLÍCIA CIVIL	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
755	0.311000	RECURSOS VINCULADO – CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL	1.800,00
		TOTAL	1.800,00
		TOTAL	15.800,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5229, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2104669

DECRETO N° 5229, DE 17 DE JUNHO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 2.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	12.001.006.0182.0280.2592.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DA DEFESA CIVIL DE TIMBÓ	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.300000	RECURSOS ORDINÁRIOS	2.000,00
		TOTAL	2.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5232, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2104670

DECRETO N° 5232, DE 17 DE JUNHO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 6.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	22.002.0013.0392.0360.1693.	FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ - FCT	
	22.002.0013.0392.0360.1693.	MODERNIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ	
	400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	440000.00	DESPESAS DE INVESTIMENTOS	
	449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
790	0.300000	RECURSOS LIVRES	6.000,00
		TOTAL GERAL	6.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5233, DE 27 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2104671

DECRETO N° 5233, DE 27 DE JUNHO DE 2019
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 78.567,53.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 78.567,53 (setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

16.02.008.244.0320.1643	MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.36500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/ESTADO	3.783,86
	TOTAL	3.783,86
16.02.008.244.0320.2640.	MANUTENÇÃO DOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/UNIAO	30.000,00
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	
0.33500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/UNIAO	7.000,00
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.36500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/ESTADO	7.245,24
0.33500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/UNIAO	9.000,00
	TOTAL	53.245,24
16.03.008.244.0325.2644.	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.33500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/UNIAO	6.000,00
319100.00	APLIC. DIRETAS DEC. OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	
0.33500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/UNIAO	2.200,00
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.36500	Transf.Sist.Único A.Social-SUAS/ESTADO	13.338,43
	TOTAL	21.538,43
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	78.567,53

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5235, DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2104806

DECRETO N° 5235, DE 02 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Especial à conta de anulação no valor de R$ 1.264.000,00.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base nas Leis n° 3013, de 06/12/2018 e n° 3068, de 02/07/2019,

DECRETA:

Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

REFERÊNCIA	11.01.012.0122.0220.2900.	GESTÃO DOS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
672	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	60.000,00
		TOTAL	60.000,00
	11.01.012.0365.0222.2902.	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
684	0.11800	FUNDEB 60%	600.000,00
		TOTAL	600.000,00
	11.02.012.0122.0220.2910.	GESTÃO DAS UPES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
675	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	10.000,00
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
667	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	25.000,00
		TOTAL	35.000,00
	11.02.012.0365.0222.2912.	EDUCANDO E MANTENDOAS UPES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
671	0.11800	FUNDEB 60%	100.000,00
		TOTAL	100.000,00
	11.03.012.0361.0232.2932.	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCO-LAS MUNICIPAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
678	0.11800	FUNDEB 60%	440.000,00
		TOTAL	440.000,00
	11.03.012.0361.0232.2940.	TRANSPORTE ESCOLAR	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
677	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	13.000,00
		TOTAL	13.000,00
	11.03.012.0366.0232.2938.	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL PARA JOVENS E ADULTOS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
682	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	15.500,00
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
662	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	500,00
		TOTAL	16.000,00
TOTAL			1.264.000,00

Art. 2º Abre Crédito Especial ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 1.264.000,00 (hum milhão e duzentos e sessenta e quatro mil reais), autorizado pela Lei n° 3068, de 02/07/2019, mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste Decreto, conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

REFERÊNCIA	11.01.012.0365.0222.2902.	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
673	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	85.000,00
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	

658	0.11800	FUNDEB 60%	500.000,00
		TOTAL	585.000,00
	11.02.012.0365.0222.2912.	EDUCANDO E MANTENDOAS UPES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
660	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	26.000,00
669	0.11800	FUNDEB 60%	90.000,00
		TOTAL	116.000,00
	11.03.012.0361.0232.2932.	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
663	0.11800	FUNDEB 60%	550.000,00
		TOTAL	550.000,00
	11.03.012.0361.0232.2940.	TRANSPORTE ESCOLAR	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
665	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	13.000,00
		TOTAL	13.000,00
		TOTAL GERAL	1.264.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de julho de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5236, DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2104808

DECRETO N° 5236, DE 02 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 2.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei n° 3013, de 06/12/2018,

DECRETA:
Art.1° Fica anulado no saldo existente de dotação, do seguinte Projeto/Atividade, item, elemento e unidade orçamentária do Orçamento--Programa 2019:

REFERÊNCIA	24.001.0026.0782.0380.2710.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
	24.001.0026.0782.0380.2710.	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339100.00	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
315	0.100000	RECURSOS LIVRES	2.000,00
		TOTAL	2.000,00

Art.2º Abre Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art.1° deste decreto, conforme segue:

REFERÊNCIA	24.001.0026.0782.0380.2710	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
	24.001.0026.0782.0380.2710	MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	

	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339300.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	
316	0.100000	RECURSOS LIVRES	2.000,00
		TOTAL	2.000,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de julho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5237, DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2104809

DECRETO N° 5237, DE 02 DE JULHO DE 2019

Abre Crédito Suplementar à conta de anulação no valor de R$ 160.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 3013, de 06/12/2018,

DECRETA:
Art.1° Abre crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2019, à conta de anulação no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme segue:

I – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 10.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2625.	MANUTENÇÃO DO SAMU	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
134	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	10.000,00
		TOTAL	10.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2625.	MANUTENÇÃO DO SAMU	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	10.000,00
		TOTAL	10.000,00

II – suplementa, mediante anulação no valor de R$ 150.000,00, a seguinte dotação:

a) ANULAÇÃO

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2626.	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	335000.00	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
167	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	150.000,00
		TOTAL	150.000,00

b) SUPLEMENTAÇÃO

REFERÊNCIA	15.02.0010.0302.0311.2626.	MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM HOSPITAL OASE	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
	339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
204	0.102000	RECURSOS DE IMPOSTOS - SAUDE	150.000,00
		TOTAL	150.000,00

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de julho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 5238, DE 02 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2104814

DECRETO N° 5238, DE 02 DE JULHO DE 2019
Abre Crédito Especial por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 795.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3013, de 06 de dezembro de 2018 e Lei n° 3068, de 02 de julho do corrente,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Especial ao Orçamento-Programa 2019, no valor de R$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA PMT

REFERÊNCIA	11.01.012.0365.0222.2902.	EDUCANDO E MANTENDO OS NEIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
668	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	142.000,00
		TOTAL	142.000,00
	11.02.012.0365.0222.2912.	EDUCANDO E MANTENDOAS UPES	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
681	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	186.000,00
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
660	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	10.000,00
		TOTAL	196.000,00
	11.03.012.0361.0232.2932.	EDUCANDO E MANTENDO AS ESCO-LAS MUNICIPAIS	
	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
676	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	405.000,00
	319100.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
664	0.10100	VINCULO LIVRE EDUCAÇÃO	52.000,00
		TOTAL	457.000,00
		TOTAL GERAL	795.000,00

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, corre à conta do provável excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de julho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 39 2019 PMT

Publicação Nº 2105296

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 39/2019 PMT
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó/SC, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, informa aos interessados que no Edital de Concorrência n.º 39/2019, objetivando a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO LINEAR E DETONAÇÃO DE ROCHAS, PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NAS CAVAS DE MACADAME DO BAIRRO MULDE E DO BAIRRO TIROLESES, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA, houve equívoco na redação constante do subitem 7.1.1-a, portanto, aonde se lê "Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias"; lê-se "Ato Constitutivo vigente (dispensado se apresentado no credenciamento). Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial".

TIMBÓ/SC 29/07/2019
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

EXTRATO - RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 04-2017

Publicação Nº 2105306

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 04/2017

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVENIADO: SANTINVEST SISTEMAS FINANCEIROS
OBJETO: concessão de crédito pessoal (empréstimo ou financiamento) aos (servidores públicos ativos e/ou inativos, aposentados e pensionistas) do CONSIGNANTE, doravante designados MUTUÁRIOS, a serem formalizados por meio de contratos firmados única e exclusivamente entre o BANCO e o próprio MUTUÁRIO, sob consignação das contraprestações em folha de pagamento e/ou benefício.
Data da Assinatura: 18/07/2019

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração de Timbó

EXTRATO CONVENIO 06-2019

Publicação Nº 2105300

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº. 06/2019

CONVENENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO/INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: SANTINVEST SISTEMAS FINANCEIROS
OBJETO: concessão de empréstimo consignado aos servidores públicos ativos e/ou inativos, aposentados e pensionistas) do CONSIGNANTE, doravante designados MUTUÁRIOS, a serem formalizados por meio de contratos firmados única e exclusivamente entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e o próprio MUTUÁRIO, sob consignação das contraprestações em folha de pagamento e/ou benefício, regendo-se este instrumento pelas disposições da Lei nº 10.820, de 17/12/03 e Decreto nº 4.840, de 17 de setembro de 2003.
PRAZO: 60 meses.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente do SAMAE

EXTRATO CONVENIO 07-2019

Publicação Nº 2105302

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº. 07/2019

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVENIADO/INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: SANTINVEST SISTEMAS FINANCEIROS
OBJETO: concessão de empréstimo consignado aos servidores públicos ativos e/ou inativos, aposentados e pensionistas) do CONSIGNANTE,

doravante designados MUTUÁRIOS, a serem formalizados por meio de contratos firmados única e exclusivamente entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e o próprio MUTUÁRIO, sob consignação das contraprestações em folha de pagamento e/ou benefício, regendo-se este instrumento pelas disposições da Lei nº 10.820, de 17/12/03 e Decreto nº 4.840, de 17 de setembro de 2003.
PRAZO: 60 meses.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração de Timbó

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 81.2018 - PMT

Publicação Nº 2105305

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 81/2018 PMT
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração
OBJETO: Acréscimo do objeto item 1 (Prestação de serviços de pintor) do lote 1 do Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 81/2018 PMT em 822,5 horas (oitocentas e vinte e duas horas e meia).
DATA DA ASSINATURA: 24/07/2019.

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

.

PORTARIA NO SEMFA- E1086, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2105481

PORTARIA No SEMFA- E1086, de 28 de Junho de 2019
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidores ocupantes de cargos estatutários.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal da Educação, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal da Educação				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Adriana Regina Mafra Persuhn	Educadora Infantil	Hum (01)	12.06.2019	RH11-0175
Alessandra dos Santos Fernandes	Professora	Hum (01)	11.06.2019	RH17-0073
Aline Burger	Educadora Infantil	Três (03)	26.06.2019	RH17-0227
Ana Paula da Silva Agostini	Educadora Infantil	Hum (01)	11.06.2019	RH17-0212
Claudiamara Tesser Kisner	Professora	Meio (1/2)	14.06.2019	RH19-0109
Egino Valcanaia	Professor	Hum (01)	12.06.2019	RH14-0192
Egino Valcanaia	Professor	Hum (01)	26.06.2019	RH14-0192
Fabiana Salvador Buzzi	Professora	Hum (01)	05.06.2019	RH04-0209
Fabiana Salvador Buzzi	Professora	Hum (01)	10.06.2019	RH04-0209
Giseli Adriana Floriani	Educadora Infantil	Três (03)	17.06.2019	RH13-0047
Iracy Godinho Hartmann	Educadora Infantil	Hum (01)	07.06.2019	RH17-0070
Janaina Cristiane Nunes	Auxiliar de Recreação Infantil	Dois (02)	04.04.2019	RH14-0181
Jandira Pitan Pasquali	Educadora Infantil	Hum (01)	07.06.2019	RH17-0250
Josi Giovana Muller Rozza	Educadora Infantil	Hum (01)	19.06.2019	RH02-979
Jovina Marilei Berri	Professora	Três horas (03h)	19.06.2019	RH10-0170

Jussara Trombelli Lazarini	Professor	Hum (01)	07.06.2019	RH18-0196
Lucilene Amadeu do Nascimento	Auxiliar Operacional	Quatro (04)	05.04.2019	RH19-0034
Maria Silvia Gonçalves Ribeiro	Auxiliar Operacional	Hum (01)	02.04.2019	RH08-0374
Maria Silvia Gonçalves Ribeiro	Auxiliar Operacional	Hum (01)	26.04.2019	RH08-0374
Marisa Beyer	Auxiliar Operacional	Dois (02)	06.06.2019	RH19-0107
Maristela Doroteia Schroeder Willrich	Educadora Infantil	Hum (01)	26.06.2019	RH05-0387
Pâmela Cristina Backes	Educadora Infantil	Hum (01)	01.03.2019	RH17-0262
Pâmela Cristina Backes	Educadora Infantil	Hum (01)	26.04.2019	RH17-0262
Pâmela Cristina Backes	Educadora Infantil	Hum (01)	17.06.2019	RH17-0262
Pérola da Silva Barbosa Ferreira	Educadora Infantil	Três (03)	02.04.2019	RH18-0267
Sandra Regina Dallabona Schmitt	Professora	Hum (01)	24.04.2019	RH09-0229
Sirlei Gonçalves de Oliveira	Auxiliar Operacional	Três (03)	17.06.2019	RH19-0108
Sonia Simone Sdrigotti	Professora	Hum (01)	07.06.2019	RH12-0048
Tatiana Estefania Dreger	Auxiliar de Recreação Infantil	Hum (01)	25.06.2019	RH14-0193
Tereza Cristina Longo Lenzi	Educadora Infantil	Hum (01)	04.06.2019	RH15-0185
Vanessa Martoffel Godinho	Auxiliar de Recreação Infantil	Hum (01)	13.06.2019	RH18-0075
Weruska Karine Metzker Hartmann	Professora	Meio (1/2)	05.04.2019	RH13-0247

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de Junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA- E1087, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105483

PORTARIA No SEMFA- E1087, de 28 de Junho de 2019.
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidora ocupante de cargo estatutário.
.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora abaixo listada, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Muncipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Roberta Tomelin	Auxiliar Operacional	Hum (01)	10.06.2019	RH17-0081

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de Junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA- E1088, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2105487

PORTARIA No SEMFA- E1088, de 28 de Junho de 2019
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidora ocupante de cargo estatutário.
.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora abaixo listada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Muncipal de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Marluce Francisca da Silva Arruda	Atendente de Odontologia	Trinta (30)	03.06.2019	RH13-0085

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de Junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA- E1089, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2105490

PORTARIA No SEMFA- E1089, de 28 de Junho de 2019
Concede Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família para servidoras ocupantes de cargos estatutários.
.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 91 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, com redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, às servidoras abaixo listadas, lotadas na Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, com remuneração proporcional a 70%, conforme demonstrativo abaixo:

Secretaria Municipal da Fazenda e Administração				
NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO (DIAS)	A CONTAR DE	PROCESSO Nº
Larissa Taiane Bayer	Auxiliar Operacional	Quatro horas e cinq-enta e dois minutos (04h52min)	17.06.2019	RH17-0220
Scheila Heloisa Berndt Zichuhr	Auxiliar de Serviços Administrativos	Quatro horas e trinta minutos (04h30 min)	21.06.2019	RH13-0215
Scheila Heloisa Berndt Zichuhr	Auxiliar de Serviços Administrativos	Três horas (03h)	26.06.2019	RH13-0215
Schirley Suely Hochleitner Kremer Dossi	Auxiliar de Serviços Administrativos	Trinta minutos (30 min)	13.06.2019	RH05-0409

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de Junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO SEMFA-E1080, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2105459

PORTARIA No SEMFA-E1080, de 28 de junho de 2019
Concede Licença-Prêmio, convertendo 50% em Pecúnia, à Servidora da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 116, de 19 de Julho de 2.000, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE

Art.1º Conceder licença-prêmio, convertendo 50% em pecúnia à servidora, a ser pago junto à folha competência Junho/2019, com afastamento para gozo dos 15 dias restantes, conforme tabela abaixo.

Nome	Processo	Período Aquisitivo	Gozo de 15 dias
Marta Diniz	RH12-0007	22/01/2012 a 21/01/2017	24/06/2019 a 08/07/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1047, DE 01 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2105348

PORTARIA Nº SEMFA-E1047, de 01 de Junho de 2019

Retifica a data de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor Giovanni Genésio Zanella pela Portaria SEMFA-E0991, de 30 de Abril de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98:

RESOLVE:
Art.1º Retificar de 23/04/2019 para 29/04/2019 a data de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor Giovanni Genésio Zanella pela Portaria SEMFA-E0991, de 30 de Abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de Junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1048, DE 03 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2105365

PORTARIA Nº SEMFA-E1048, de 03 de junho de 2019
Concede Licença Prêmio à servidora da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia Total, à servidora ROSEMAR PIAZZA, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 01/09/2011 à 31/08/2016, conforme Processo RH02-020, a ser pago junto à Rescisão Junho/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1052, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2105384

PORTARIA Nº SEMFA-E1052, de 05 de junho de 2019
Concede Licença Prêmio à servidora da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia Total, à servidora LETÍCIA PURIM NORATO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 14/07/2013 à 13/07/2018, conforme Processo RH18-0187, a ser pago junto à Rescisão Complementar Junho/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 05 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1059, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2105405

PORTARIA Nº SEMFA-E1059, de 06 de junho de 2019
Concede Licença Prêmio ao servidor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia Total, ao servidor ENO KAMKE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional III, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 01/09/2011 à 31/08/2016, conforme Processo RH02-339, a ser pago junto à Rescisão Junho/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1061, DE 11 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2105410

PORTARIA Nº SEMFA-E1061, de 11 de junho de 2019
Concede Licença Prêmio à servidora Celestina Ferreira Mauricenz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Prêmio Convertida em gozo à servidora CELESTINA FERREIRA MAURICENZ, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, referente ao q-inq-ênio compreendendo o período aquisitivo de 03/05/2014 a 02/05/2019, por trinta dias (01/08/2019 à 30/08/2019), conforme Processo RH09-0149.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo

Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1062, DE 12 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2105411

PORTARIA Nº SEMFA-E1062, de 12 de junho de 2019
Concede Licença Prêmio ao servidor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139/98, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença-Prêmio Convertida em Pecúnia Total, ao servidor NELSON FESTEWIG ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, referente ao quinquênio compreendendo o período aquisitivo de 01/09/2011 à 31/08/2016, conforme Processo RH02-247, a ser pago junto à Rescisão Junho/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1067, DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105423

PORTARIA Nº SEMFA-E1067, de 14 de junho de 2019.
Concede Licença a Gestante à servidora Vivian Daiane Karsten.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 411, de 23 de dezembro de 2.011;

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença a Gestante à servidora VIVIAN DAIANE KARSTEN, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte (120) dias, a contar de 06 de junho de 2019 (período 06/06/2019 a 03/10/2019), conforme Processo RH19-0099.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração.

PORTARIA Nº SEMFA-E1068 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105426

PORTARIA Nº SEMFA-E1068 de 14 de junho de 2019.
Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora Vivian Daiane Karsten.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 2° da Lei nº 2559, de 09 de março de 2012:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade à servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Nº Portaria que concedeu Licença à gestante	Data de término
Vivian Daiane Karsten	SEMFA-E1067 de 14/06/2019	02/12/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggigani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1071, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105435

PORTARIA Nº SEMFA-E1071, de 19 de junho de 2019.
Concede Licença a Gestante à servidora
Karina Wisnieski Lemke.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 411, de 23 de dezembro de 2.011;

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença a Gestante à servidora KARINA WISNIESKI LEMKE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte (120) dias, a contar de 23 de maio de 2019 (período 23/05/2019 a 19/09/2019), conforme Processo RH19-0101.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração.

PORTARIA Nº SEMFA-E1072 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105437

PORTARIA Nº SEMFA-E1072 de 19 de junho de 2019.
Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora Karina Wisnieski Lemke.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 2° da Lei nº 2559, de 09 de março de 2012:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade à servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Nº Portaria que concedeu Licença à gestante	Data de término
Karina Wisnieski Lemke	SEMFA-E1071 de 19/06/2019	18/11/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggigani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA Nº SEMFA-E1077, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105452

PORTARIA Nº SEMFA-E1077, de 28 de junho de 2019.
Concede Licença a Gestante à servidora
Victória Meira Renner.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 176 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, e artigos 26 e 27 da Lei Complementar nº 411, de 23 de dezembro de 2.011;

RESOLVE:
Art. 1º - Concede Licença a Gestante à servidora Victória Meira Renner, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte (120) dias, a contar de 04 de junho de 2019 (período 04/06/2019 a 01/10/2019), conforme Processo RH19-0106.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária da Fazenda e Administração.

PORTARIA Nº SEMFA-E1078 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105453

PORTARIA Nº SEMFA-E1078 de 28 de junho de 2019.
Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora Victória Meira Renner.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 19 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento no artigo 2° da Lei nº 2559, de 09 de março de 2012:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Prorrogação de 60 dias da Licença Maternidade à servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Nº Portaria que concedeu Licença à gestante	Data de término
Victória Meira Renner	SEMFA-E1077 de 28/06/2019	30/11/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggigani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1049, DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105376

PORTARIA NºSEMFA-E1049, de 04 de junho de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Mirian Piske.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MIRIAN PISKE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, a contar de 05/06/2019 à 03/09/2019, por noventa e quatro (94) dias, conforme Processo RH17-0255;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1050 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105379

PORTARIA NºSEMFA-E1050 de 04 de junho de 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Jamaica Suellen Bell Saraiva.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora JAMAICA SUELLEN BELL SARAIVA, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH18-0013;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 06/05/2019 à 20/05/2019 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 21/05/2019 à 06/07/2019 (47 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1051 DE 04 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105381

PORTARIA NºSEMFA-E1051 de 04 de junho de 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Zenita Poffo Bechtold.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ZENITA POFFO BECHTOLD, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH19-0097;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 02/05/2019 à 16/05/2019 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 17/05/2019 à 16/06/2019 (31 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 04 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1053 DE 06 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2105387

PORTARIA NºSEMFA-E1053 de 06 de junho de 2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Ruth Piske .

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora RUTH PISKE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH17-0020;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 20/05/2019 à 03/06/2019 (15 dias), e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 04/06/2019 à 31/07/2019 (58 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1054, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105389

PORTARIA NºSEMFA-E1054, de 06 de junho de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Gracielle Bell.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora GRACIELLE BELL, ocupante do cargo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10/06/2019 à 29/08/2019, por oitenta e um (81) dias, conforme Processo RH07-0079;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1055, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105391

PORTARIA NºSEMFA-E1055, de 06 de junho de 2019.

Retifica o período de prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde concedido pela Portaria SEMFA-E1012, de 07 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Retificar para 29/04/2019 a 09/06/2019 o período de prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora GRACIELLE BELL, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedido pela Portaria SEMFA-E1012, de 07 de maio de 2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1056, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105396

PORTARIA NºSEMFA-E1056, de 06 de junho de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Gracielle Bell.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora GRACIELLE BELL, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10/06/2019 à 29/08/2019, por oitenta e um (81) dias, conforme Processo RH18-0250;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1057 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105399

PORTARIA NºSEMFA-E1057 de 06 de junho de 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Rita Fiamoncini Valcanaia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora RITA FIAMONCINI VALCANAIA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH05-0420;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 23/05/2019 à 06/06/2019 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 07/06/2019 à 13/06/2019 (07 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1058, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105401

PORTARIA NºSEMFA-E1058, de 06 de junho de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Rossana Koffke.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSSANA KOFFKE, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07/06/2019 à 04/07/2019, por vinte e oito (28) dias, conforme Processo RH10-0006;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1060 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105407

PORTARIA NºSEMFA-E1060 de 11 de junho de 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Iracema Piske.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora IRACEMA PISKE, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme Processo RH07-0336;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 16/05/2019 à 30/05/2019 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 31/05/2019 à 23/06/2019 (24 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1063, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105413

PORTARIA NºSEMFA-E1063, de 13 de junho de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Ruth Withoft Hodecker.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora RUTH WITHOFT HODECKER, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03/06/2019 à 04/08/2019, por sessenta e três (63) dias, conforme Processo RH03-0117;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1064, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105415

PORTARIA NºSEMFA-E1064, de 13 de junho de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Mirian Bell.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:

Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora MIRIAN BELL, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 14/06/2019 a 04/08/2019, por cinquenta e dois (52) dias, conforme Processo RH04-0370;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1065, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105416

PORTARIA NºSEMFA-E1065, de 13 de junho de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Kelly Vanessa Silva dos Campos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora KELY VANESSA SILVA DOS CAMPOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 17/06/2019 à 08/08/2019, por cinquenta e três (53) dias, conforme Processo RH19-0042;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 13 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1066 DE 14 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105422

PORTARIA NºSEMFA-E1066 de 14 de junho de 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Crispim Cohn da Silveira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde ao servidor CRISPIM COHN DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, conforme Processo RH19-0098;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 11/06/2019 à 25/06/2019 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 26/06/2019 à 10/08/2019 (46 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1069, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105432

PORTARIA NºSEMFA-E1069, de 18 de junho de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Eliomar Cimardi.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ELIOMAR CIMARDI, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), a contar de 19/06/2019 à 02/07/2019, por quatorze (14) dias, conforme Processo RH18-0310;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1070, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105434

PORTARIA NºSEMFA-E1070, de 18 de junho de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Suzete Keiner Marcarini.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora SUZETE KEINER MARCARINI, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07/06/2019 à 18/06/2019, por doze (12) dias, conforme Processo RH19-0038;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1073, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105443

PORTARIA NºSEMFA-E1073, de 25 de junho de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Anna Paula Tamanini Schwanz.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANNA PAULA TAMANINI SCHWANZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 24/06/2019 à 18/08/2019, por quarenta e nove (49) dias, conforme Processo RH19-0081;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1074, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105446

PORTARIA NºSEMFA-E1074, de 25 de junho de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora Iloá Dias Hilário Brandão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ILOÁ DIAS HILÁRIO BRANDÃO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/07/2019 a 29/09/2019, por noventa e um (91) dias, conforme Processo RH16-0139;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1075 DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105448

PORTARIA NºSEMFA-E1075 de 25 de junho de 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde à servidora Bruna Regina Valcanaia Junkes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Para Tratamento de Saúde à servidora BRUNA REGINA VALCANAIA JUNKES, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo RH19-0102;

I - com remuneração equivalente a de contribuição, no período de 04/06/2019 à 18/06/2019 (15 dias) e a título de auxílio-doença, sendo a remuneração também equivalente a de contribuição 19/06/2019 à 04/08/2019 (47 dias).

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1076, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

Publicação Nº 2105449

PORTARIA NºSEMFA-E1076, de 27 de junho de 2019.
Concede prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Rosa Maria Prestes Prochnow.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, e com fundamento nos artigos 170 e 172 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1.993, regulamentados pelos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

RESOLVE:
Art. 1° Conceder prorrogação de Licença Para Tratamento de Saúde à servidora ROSA MARIA PRESTES PROCHNOW, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01/07/2019 a 26/09/2019, por oitenta e oito (88) dias, conforme Processo RH07-0275;

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 27 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1079, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2105456

PORTARIA NºSEMFA-E1079, de 28 de junho de 2019
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total às servidoras da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total às servidoras da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a ser pago junto à folha Competência Junho/2019, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Angela Preuss	RH19-0103	01/02/2010 a 31/01/2015
Ingrid Lammel Machado	RH15-0004	16/06/2014 a 15/06/2019
Mara Rubia Longo Reuter	RH19-0104	01/10/2009 a 30/09/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélia Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1081, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2105462

PORTARIA NºSEMFA-E1081, de 28 de junho de 2019
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total aos servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, a ser pago junto à folha Competência Junho/2019, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Raul Kaspareit Junior	RH11-0039	07/02/2011 a 06/02/2016
Volnei Osmar Fernandes	RH03-0058	08/07/2012 a 07/07/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélia Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1082, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2105466

PORTARIA NºSEMFA-E1082, de 28 de junho de 2019
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total aos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei

Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total à servidora da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, a ser pago junto à folha Competência junho/2019, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
João Marcelo Pisetta	RH19-0002	02/02/2014 a 01/02/2019
Priscila Macedo	RH19-0105	08/02/2010 a 07/02/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1083, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2105470

PORTARIA NºSEMFA-E1083, de 28 de junho de 2019
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total ao servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio (Fundo Municipal de Trânsito).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total ao servidor da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria e Comércio (Fundo Municipal de Trânsito), a ser pago junto à folha Competência junho/2019, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Emmerson Cleiton Nardelli	RH19-0100	16/06/2014 a 15/06/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélia Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1084, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2105474

PORTARIA NºSEMFA-E1084, de 28 de junho de 2019
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total às servidoras da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total às servidoras da Secretaria Municipal de Educação, a ser pago junto à folha Competência junho/2019, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Jovina Marilei Berri	RH01-207	01/09/2011 a 31/08/2016
Maristela Dorotéia Schroeder Willrich	RH09-0039	02/02/2014 a 01/02/2019
Silvia Maria Formigari da Costa	RH02-186	01/09/2006 a 31/08/2011
Tereza Cristina Longo Lenzi	RH09-0019	19/01/2014 a 18/01/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélia Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PORTARIA NºSEMFA-E1085, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Publicação Nº 2105477

PORTARIA NºSEMFA-E1085, de 28 de junho de 2019
Concede Licença-Prêmio convertida em Pecúnia Total ao servidor da Fundação Municipal de Esportes.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 196, de 29 de Dezembro de 2.000, e pelo Decreto nº 1478, de 02 de Janeiro de 2.009, com fundamento nos artigos 97 e 101 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença-prêmio convertida em pecúnia total ao servidor da Fundação Municipal de Esportes, a ser pago junto à folha Competência junho/2019, conforme demonstrativo abaixo:

Nome	Processo	Período Aquisitivo
Márcio Elísio	RH13-0003	04/12/2012 a 03/12/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de junho de 2019; 149º ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

Maria Angélia Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16 2019 PMT

Publicação Nº 2072852

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Contratação de serviços de avaliações de imóveis urbanos ou rurais, e avaliações de locações de imóveis, no município de Timbó, para fins diversos, atendendo as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: 3D ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 30.776,00 (trinta mil setecentos e setenta e seis reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 29/04/2020

Timbó, 29/04/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

Publicação Nº 2104549

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ
Criado pela Lei Municipal nº 1.713/94
Avenida Sete de Setembro, 595 – Centro – CEP89120-000.
Timbó- Santa Catarina

RESOLUÇÃO Nº 05/2019
Dispõe sobre a convocação ordinária da 11ª conferência Municipal de Assistência Social e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de timbó/SC, em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 19 de julho de 2019, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993- Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS e a Lei Municipal nº 1713, de 19 de dezembro de 1994, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando o Art. 21 da Declaração Universal dos direitos Humanos, todo ser humano deve participar do governo de seu país;
Considerando a Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS-1993;
Considerando a NOB SUAS 2012, no Art. 116. As conferências de assistência social são instancias que têm por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Município.
Considerando a NOB SUAS 2012, no Art. 117. A convocação das conferências de assistência social pelos conselhos de assistência social se dará ordinariamente a cada 4 (quatro) anos, poderão ser convocadas Conferências de Assistência social extraordinárias cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.
Considerando que a convocação ordinária da XII Conferência Nacional de Assistência Social, a realizar-se em Brasília, Distrito Federal, no período de 25 e 26 de novembro de 2019.
Considerando que a responsabilidade da execução da Conferência Municipal é do CMAS e do órgão Gestor Municipal e que a data da realização das Conferências Municipais é até 30 de setembro de 2019.
Considerando quer o Tema para a Conferência de Assistência Social de 2019, já está definido, sendo: Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social.
Considerando que os eixos temáticos para os Grupos de Trabalho também já estão definidos, sendo:
EIXO 1: Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado.
EIXO 2: Política Pública tem que ter financiamento público.
EIXO 3: A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a constituição da comissão responsável pela organização da Confer~encia Municipal de Assistência Social-2019, conforme segue:
02 Representante da Política de Assistência Social
Deise Adriana Nicholletti Mendes- Gestão
Kaique Moser Ferraz- Gestão
02 Representante do CMAS
Rubia Graziela Tomasoni- Assistente Social e Presidente do CMAS
Silvia Fernanda Brandt Dalagnolo- Psicóloga/CRAS e Titular do CMAS
02 Representante de usuário
Renaldo Schlei- Titular representante de usuário
Carmem Lucia dos Santos Fusinato – Suplente representante de usuário
Art. 2º A Comissão definirá um coordenador e um vice-coordenador entre os nomeados os quais ficarão responsável pelo agendamento e registro das reuniões.
Art. 3º A comissão se responsabiliza pelo encaminhamento de todas as atividades-definição de local, alimentação, contrato da empresa capacitada para a realização da conferência, materiais para os participantes, convites, logística, mesa de abertura e outras- para o pleno sucesso da Conferência Municipal, com o objetivo de que será possível conferir a execução desta política no município.
Art. 4º Convocar a Conferência Municipal de Assistência Social para o dia 11 de setembro de 2019.
I- Elaborar as normas de funcionamento:
II- Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;
III- Desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações da conferência de assistência social;
IV- Adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologia e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação.

Art. 5º Para a realização da conferência o órgão Gestor de Assistência Social do Município deverá prever dotação orçamentária e realizar a execução financeira, garantindo os recursos e infraestrutura necessários.

Art. 6º Após a realização da Conferência Municipal, o CMAS ficará responsável pela revisão do Relatório Final, antes do seu encaminhamento ao CEAS;

Art. 7º Esta resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

RUBIA GRAZIELA TOMASONI
Presidente do CMAS

SEGUNDA ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 15 2019 FCT

Publicação Nº 2105354

MUNICÍPIO DE TIMBÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SEGUNDA ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 15/2019 – FCT

INTERESSADA: PIA SOCIEDADE FILHAS DE SÃO PAULO

Às dezesseis horas, do vigésimo nono dia do mês de julho de dois mil e dezenove (29/07/2019), na sala de licitações da Prefeitura de

Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 1083, de 02 de Janeiro de 2019, para análise dos documentos recebidos, conforme diligências consignadas na ata publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 29/07/2019, Edição n.º 2888, página 1707.

Considerando a análise e regularização dos documentos apontados, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão de Licitações decide pela habilitação da interessada: PIA SOCIEDADE FILHAS DE SÃO PAULO, considerando a utilização de 01 (um) espaço – Valor total de R$ 800,00).

Nada mais havendo, a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

LOURDES MOSER Presidente	ANGELA PREUSS Membro	DAVI BERRI Membro

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

PORTARIA N. SAMAE 239 - CONCEDE EXONERAÇÃO - DIEGO ASSING MATTIELO

Publicação Nº 2104698

PORTARIA No SAMAE – 239 DE 12 DE JULHO DE 2019
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Diego Assing Mattielo, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar desta data.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal DIEGO ASSING MATTIELO, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, através da Portaria n° SAMAE- 225, de 14 de junho de 2019, contar de 12 de julho do 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de julho de 2019; 149° ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 240 - CONCEDE EXONERAÇÃO - RODRIGO DE LIMA PEREIRA

Publicação Nº 2104710

PORTARIA No SAMAE – 240 DE 19 DE JULHO DE 2019
Concede Exoneração ao Servidor Público Municipal Rodrigo de Lima Pereira, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, a contar de 22 de julho de 2019.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e pelo art. 9º, inciso II, da Lei n° 2.045, de 22 de dezembro de 1998 e alterações;

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal RODRIGO DE LIMA PEREIRA, contratado temporariamente para cargo de Agente de Coleta e Seleção de Lixo, através da Portaria n° SAMAE- 095, de 31 de julho de 2018, contar de 22 de julho do 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de julho de 2019; 149° ano de Fundação; 85º ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 241 - INSTAURA SINDICÂNCIA - 07.2019

Publicação Nº 2104711

PORTARIA N. SAMAE- 241 DE 22 DE JULHO DE 2019

Instaura Sindicância Administrativa n° 07/2019, para apurar fatos relatados no Ofício n. 026/2019 concernentes a supostos danos materiais sofridos pelo Sr. Marcos Abreu Teixeira.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, inciso V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar n. 01/1993 alterada pela Lei Complementar n. 139/1998;

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 07/2019, para apurar fatos relatados através do Ofício SAMAE n. 026/2019 em razão do requerimento interposto pelo Sr. Marcos Abreu Teixeira.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de Julho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 242 - INSTAURA SINDICÂNCIA - 08.2019

Publicação Nº 2104712

PORTARIA N. SAMAE- 242 DE 24 DE JULHO DE 2019

Instaura Sindicância Administrativa n° 08/2019, para apurar fatos relatados no Ofício n. 027/2019 concernentes a supostos danos materiais sofridos pela Sra. Rosangela Clarice Howe de Souza e Silva.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, inciso V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar n. 01/1993 alterada pela Lei Complementar n. 139/1998;

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 08/2019, para apurar fatos relatados através do Ofício SAMAE n. 027/2019 em razão do requerimento interposto pela Sra. Rosangela Clarice Howe de Souza e Silva.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de Julho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.
WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE 243 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - JAMES MARCEL ZATELLI

Publicação Nº 2104775

PORTARIA N. SAMAE- 243 DE 24 DE JULHO DE 2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor James Marcel Zatelli.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001, e com fundamento nos arts. 170 e 172 da Lei Complementar n. 01, de 22/10/93
RESOLVE:
Art.1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor JAMES MARCEL ZATELLI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, por trinta e dois (32) dias, a contar de 18/07/2019 (período de 18/07/2019 a 18/08/2019), com remuneração equivalente à de contribuição, a título de auxílio-doença, conforme Processo RH 62/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de Julho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

PORTARIA N. SAMAE- 244, DE 24 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2104784

PORTARIA N. SAMAE- 244, DE 24 DE JULHO DE 2019
Autoriza a contratação de Servidor, em caráter temporário, para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó – SAMAE.

O Diretor Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.15, V da Lei Complementar n° 212, de 21 de Dezembro de 2001 e alterações;

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no inciso VIII e IX do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e pela Lei 2819, de 22/12/2015 e Decreto n. 5212, de 29/05/2019;

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

Cargo: AGENTE DE COLETA E SELEÇÃO DE LIXO				
Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
ANDRE LUCAS RIBEIRO LUIZ DOS SANTOS (vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Concurso Público/Processo Seletivo)	04/04/2000	110.745.959-12	44 horas	01/08/2019 a 31/08/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 24 de Julho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

WALDEMAR GEBAUER
Diretor Presidente

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 39, DE 23 DE JULHO DE 2019

Publicação Nº 2104588

PORTARIA TIMBOPREV Nº 39, DE 23 DE JULHO DE 2019
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade à Servidora Pública Municipal Maria Lili Stolf.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade à Servidora Pública Municipal MARIA LILI STOLF, brasileira, viúva, nascida em 17 de janeiro de 1958, portadora do CPF n° 381.925.869-87, RG n° 652.287, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SG-23, matrícula n° 1084046-03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R$ 1.149,57 (mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), sem direito à paridade remuneratória, nos termos do art.40, §1°, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV 36/2019, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de julho de 2019; 149o ano de Fundação; 85o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

Publicação Nº 2105113

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 48/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 43/2019.

Interessados:

*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **HELIO AMIR CORREA 29080343870**, CNPJ nº **34.035.846/0001-89**, com sede e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a RUA SENADOR FELIPE SCHIMIDT, nº 800, Bairro CENTRO; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
4	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA INSTRUÇÃO ESPORTIVA NA MODALIDADE DE TÊNIS DE MESA, A SEREM UTILIZADOS NOS PROJETOS ESPORTIVOS, DE DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE, CAMPEONATOS, COMPETIÇÕES DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, NAS CATEGORIAS MASCULINO E FEMININO; PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR, (20 HORAS), EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO.	HORAS	1.200,00	R$22,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 43/2019 – Procedimento Administrativo nº. 48/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 29 de julho de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

HELIO AMIR CORREA 29080343870
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDIH DE SOUZA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2019

Publicação Nº 2105111

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 48/2019.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 43/2019.

Interessados:

*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2019, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **EVA DA APARECIDA WALTER BAUKAT 91835399991**, CNPJ nº **30.407.474/0001-13**, com sede e foro na Cidade de Três Barras - SC, cito a RUA ATHANAZIO JOAO BRAZ, nº 77, Bairro JOAO PAULO II; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente aos itens abaixo discriminados, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
1	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA EDUCACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE ARTESANATO JUNTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, CRAS, PAIF E OUTROS (40 HORAS), EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA ABAIXO.	HORAS	2.400,00	R$9,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 43/2019 – Procedimento Administrativo nº. 48/2019 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 29 de julho de 2019.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

EVA DA APARECIDA WALTER BAUKAT
91835399991
CONTRATADA

Testemunhas:

1 LUCIANE TOMCZYK

2 EDITH DE SOUZA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019

Publicação Nº 2105284

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 59/2019 - Edital Pregão nº. 51/2019.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 14 de agosto de 2019, Propostas para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de MATERIAIS ESPORTIVOS e MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS destinados a manutenção das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 14 de agosto de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 29 de julho de 2019.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treze Tílias

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2019

Publicação Nº 2104654

EXTRATO DE CONTRATO 50/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
CONTRATADO: CONSTRUTORA E EMPREITEIRA JF
OBJETO: - Contratação de pessoa jurídica especializada para construção da infraestrutura em concreto armado para a ponte no Rio São Bento, na Linha Caçador do Município de Treze, conforme planilhas contendo os valores máximos, memorial descritivo, projeto e cronograma, constantes no Anexo I, integrante deste edital-
VALOR: O preço total ajustado para a aquisição do objeto deste contrato é de R$ 66.503,69 (Sessenta e seis, quinhentos e três reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: O contrato terá início no momento da assinatura e término previsto para 03 meses.

DATA ASSINATURA: 29/07/2019
TREZE TÍLIAS, 29/07/2019

RESOLUCAO 04/2019 CMDCA

Publicação Nº 2105248

Resolução nº 04/2019
DISPÕE SOBRE RECURSOS DA PROVA QUE COMPÕE O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Resolução nº 137 do CONANDA e pela Lei Municipal Complementar nº 92/2015.
RESOLVE:
1º - Tornar público as formas de recursos da prova e seus prazos:

a) Os recursos sobre questões da prova seletiva realizada no dia 28/07/2019 deverão ser enviados ao e-mail do CMDCA: cmdcatrezetilias@yahoo.com.br

b) O formato aceito para envio do recurso é apenas conforme o Anexo I desta resolução;

c) O prazo para envio dos recursos será até o dia 31/07/2019.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fabiana Hensel Fritzen
Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Treze Tílias/SC

ANEXO I

RECURSO EM FACE DE QUESTÕES DA PROVA OU DO GABARITO

SELETIVO PÚBLICO Edital nº 001/2019/CMDCA PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS -SC	
Nome completo:	
Nº da Inscrição:	
Cargo: Conselheiro Tutelar	
( ) Questão da prova	( ) Gabarito
Nº da questão:	
Razões que fundamentam e justificam o recurso	
Treze Tílias, _____ de julho de 2019 Assinatura do(a) recorrente	

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**36.628.000,00**	**36.628.000,00**	**6.685.115,78**	**18,25**	**20.506.082,96**	**55,98**	**16.121.917,04**
RECEITAS CORRENTES	**34.128.000,00**	**34.128.000,00**	**6.578.176,71**	**19,28**	**20.174.094,97**	**59,11**	**13.953.905,03**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.254.560,00	4.254.560,00	943.333,02	22,17	3.179.803,75	74,74	1.074.756,25
IMPOSTOS	3.160.878,00	3.160.878,00	637.365,87	20,16	2.153.880,59	68,14	1.006.997,41
TAXAS	1.059.136,00	1.059.136,00	302.886,55	28,60	1.002.178,52	94,62	56.957,48
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	34.546,00	34.546,00	3.080,60	8,92	23.744,64	68,73	10.801,36
CONTRIBUIÇÕES	346.500,00	346.500,00	67.275,22	19,42	153.819,74	44,39	192.680,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	346.500,00	346.500,00	67.275,22	19,42	153.819,74	44,39	192.680,26
RECEITA PATRIMONIAL	398.475,00	398.475,00	31.674,74	7,95	88.504,03	22,21	309.970,97
VALORES MOBILIÁRIOS	398.475,00	398.475,00	31.674,74	7,95	88.504,03	22,21	309.970,97
RECEITA DE SERVIÇOS	577.500,00	577.500,00	98.796,29	17,11	293.825,65	50,88	283.674,35
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	546.000,00	546.000,00	98.796,29	18,09	293.825,65	53,81	252.174,35
OUTROS SERVIÇOS	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.833.375,00	27.833.375,00	5.010.560,96	18,00	15.223.359,22	54,69	12.610.015,78
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.016.875,00	9.016.875,00	1.430.306,78	15,86	4.289.151,98	47,57	4.727.723,02
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.756.500,00	12.756.500,00	2.522.764,47	19,78	7.706.167,97	60,41	5.050.332,03
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.060.000,00	6.060.000,00	1.057.489,71	17,45	3.228.039,27	53,27	2.831.960,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	717.590,00	717.590,00	426.536,48	59,44	1.234.782,58	172,07	-517.192,58
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	523.110,00	523.110,00	179.406,92	34,30	465.586,87	89,00	57.523,13
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	35.070,00	35.070,00	34.859,09	99,40	42.475,04	121,12	-7.405,04
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	159.410,00	159.410,00	212.270,47	133,16	726.720,67	455,88	-567.310,67
RECEITAS DE CAPITAL	**2.500.000,00**	**2.500.000,00**	**106.939,07**	**4,28**	**331.987,99**	**13,28**	**2.168.012,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	106.500,00	0,00	106.500,00	0,00	-106.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	106.500,00	0,00	106.500,00	0,00	-106.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	225.048,92	0,00	-225.048,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	225.048,92	0,00	-225.048,92
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	439,07	0,00	439,07	0,00	-439,07
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	439,07	0,00	439,07	0,00	-439,07

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**36.628.000,00**	**36.628.000,00**	**6.685.115,78**	**18,25**	**20.506.082,96**	**55,98**	**16.121.917,04**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**36.628.000,00**	**36.628.000,00**	**6.685.115,78**	**18,25**	**20.506.082,96**	**55,98**	**16.121.917,04**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.628.000,00	36.628.000,00	6.685.115,78	18,25	20.506.082,96	55,98	16.121.917,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.206.200,78	—	—	2.206.200,78	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.206.200,78	—	—	2.206.200,78	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**36.628.000,00**	**39.940.239,13**	**5.522.023,56**	**23.486.825,73**	**16.453.413,40**	**7.006.583,08**	**17.892.919,78**	**22.047.319,35**	**17.133.616,38**
DESPESAS CORRENTES	**32.107.892,86**	**34.268.455,92**	**4.526.801,64**	**19.122.539,69**	**15.145.916,23**	**5.829.148,38**	**16.069.712,06**	**18.198.743,86**	**15.449.764,91**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.271.008,49	18.296.347,39	2.749.664,08	7.917.573,31	10.378.774,08	2.750.340,08	7.917.573,31	10.378.774,08	7.674.779,21
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	33.000,00	33.000,00	0,00	25.372,33	7.627,67	4.677,75	13.835,10	19.164,90	13.835,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.803.884,37	15.939.108,53	1.777.137,56	11.179.594,05	4.759.514,48	3.074.130,55	8.138.303,65	7.800.804,88	7.761.150,60
DESPESAS DE CAPITAL	**4.520.107,14**	**5.671.783,21**	**995.221,92**	**4.364.286,04**	**1.307.497,17**	**1.177.434,70**	**1.823.207,72**	**3.848.575,49**	**1.683.851,47**
INVESTIMENTOS	4.449.107,14	5.600.783,21	995.221,92	4.294.286,04	1.306.497,17	1.164.788,73	1.777.411,59	3.823.371,62	1.638.055,34
AMORTIZACAO DA DIVIDA	71.000,00	71.000,00	0,00	70.000,00	1.000,00	12.645,97	45.796,13	25.203,87	45.796,13

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**36.628.000,00**	**39.940.239,13**	**5.522.023,56**	**23.486.825,73**	**16.453.413,40**	**7.006.583,08**	**17.892.919,78**	**22.047.319,35**	**17.133.616,38**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**36.628.000,00**	**39.940.239,13**	**5.522.023,56**	**23.486.825,73**	**16.453.413,40**	**7.006.583,08**	**17.892.919,78**	**22.047.319,35**	**17.133.616,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**36.628.000,00**	**39.940.239,13**	**5.522.023,56**	**23.486.825,73**	**16.453.413,40**	**7.006.583,08**	**17.892.919,78**	**22.047.319,35**	**17.133.616,38**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.613.163,18	—	3.372.466,58
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	36.628.000,00	39.940.239,13	5.522.023,56	23.486.825,73	—	7.006.583,08	20.506.082,96	—	20.506.082,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 3.430,24

TREZE TILIAS, 23/07/2019

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.628.000,00	39.940.239,13	5.522.023,56	23.486.825,73	100,00	16.453.413,40	7.006.583,08	17.892.919,78	100,00	22.047.319,35
Legislativa	936.283,73	936.283,73	109.304,96	336.652,10	1,43	599.631,63	116.842,76	315.556,90	1,76	620.726,83
Ação Legislativa	936.283,73	936.283,73	109.304,96	336.652,10	1,43	599.631,63	116.842,76	315.556,90	1,76	620.726,83
Administração	4.168.647,22	4.274.114,24	709.208,31	2.213.149,17	9,42	2.060.965,07	756.142,94	1.984.830,19	11,09	2.289.284,05
Administração Geral	4.168.647,22	4.274.114,24	709.208,31	2.213.149,17	9,42	2.060.965,07	756.142,94	1.984.830,19	11,09	2.289.284,05
Segurança Pública	435.078,00	714.485,10	188.134,51	564.916,46	2,41	149.568,64	158.879,69	455.531,18	2,55	258.953,92
Policiamento	435.078,00	714.485,10	188.134,51	564.916,46	2,41	149.568,64	158.879,69	455.531,18	2,55	258.953,92
Assistência Social	1.707.881,96	2.407.641,49	403.242,56	1.235.720,37	5,26	1.171.921,12	379.963,96	1.046.274,30	5,85	1.361.367,19
Assistência ao Idoso	26.250,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00	0,00	0,00	0,00	26.250,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	216.671,96	216.671,96	30.539,68	86.932,69	0,37	129.739,27	28.614,89	81.995,94	0,46	134.676,02
Assistência Comunitária	992.460,00	1.014.743,70	152.676,63	468.876,11	2,00	545.867,59	140.543,25	398.332,45	2,23	616.411,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	472.500,00	1.149.975,83	220.026,25	679.911,57	2,89	470.064,26	210.805,82	565.945,91	3,16	584.029,92
Saúde	5.914.485,52	6.371.683,41	781.147,68	3.387.435,55	14,42	2.984.247,86	1.003.666,35	2.872.995,71	16,06	3.498.687,70
Atenção Básica	5.847.705,52	6.304.903,41	780.316,26	3.363.709,64	14,32	2.941.193,77	1.000.649,75	2.856.036,67	15,96	3.448.866,74
Vigilância Sanitária	66.780,00	66.780,00	831,42	23.725,91	0,10	43.054,09	3.016,60	16.959,04	0,09	49.820,96
Educação	12.461.181,75	13.257.540,42	1.450.471,30	7.958.259,30	33,88	5.299.281,12	1.786.525,75	4.773.615,66	26,68	8.483.924,76
Ensino Fundamental	7.722.868,78	8.309.519,45	708.674,04	5.247.517,33	22,34	3.062.002,12	840.808,14	2.412.688,02	13,48	5.896.831,43
Ensino Superior	674.765,75	694.765,75	13.085,97	514.856,48	2,19	179.909,27	150.965,39	303.737,80	1,70	391.027,95
Educação Infantil	4.011.911,22	4.186.911,22	728.695,30	2.134.994,90	9,09	2.051.916,32	779.925,23	2.033.326,75	11,36	2.153.584,47
Educação Especial	51.636,00	66.344,00	15,99	60.890,59	0,26	5.453,41	14.826,99	23.863,09	0,13	42.480,91
Cultura	508.414,98	593.414,98	110.383,66	370.037,05	1,58	223.377,93	84.052,57	329.939,50	1,84	263.475,48
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00	2.740,00	4.090,00	0,02	15.910,00	750,00	750,00	0,00	19.250,00
Difusão Cultural	488.414,98	573.414,98	107.643,66	365.947,05	1,56	207.467,93	83.302,57	329.189,50	1,84	244.225,48
Urbanismo	2.084.200,00	2.684.200,00	954.915,59	1.617.436,50	6,89	1.066.763,50	917.587,40	1.548.962,22	8,66	1.135.237,78
Infra-Estrutura Urbana	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Serviços Urbanos	2.082.100,00	2.682.100,00	954.915,59	1.617.436,50	6,89	1.064.663,50	917.587,40	1.548.962,22	8,66	1.133.137,78
Habitação	32.550,00	46.550,00	0,00	14.000,00	0,06	32.550,00	0,00	14.000,00	0,08	32.550,00
Habitação Urbana	32.550,00	46.550,00	0,00	14.000,00	0,06	32.550,00	0,00	14.000,00	0,08	32.550,00
Saneamento	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Saneamento Básico Urbano	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
Gestão Ambiental	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Agricultura	1.912.300,00	2.177.348,92	172.356,16	1.882.517,04	8,02	294.831,88	769.393,35	1.778.930,38	9,94	398.418,54
Defesa Civil	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Extensão Rural	1.911.250,00	2.176.298,92	172.356,16	1.882.517,04	8,02	293.781,88	769.393,35	1.778.930,38	9,94	397.368,54

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.628.000,00	39.940.239,13	5.522.023,56	23.486.825,73	100,00	16.453.413,40	7.006.583,08	17.892.919,78	100,00	22.047.319,35
Comércio e Serviços	645.542,25	650.542,25	33.926,71	153.619,94	0,65	496.922,31	41.301,04	141.186,49	0,79	509.355,76
Turismo	645.542,25	650.542,25	33.926,71	153.619,94	0,65	496.922,31	41.301,04	141.186,49	0,79	509.355,76
Transporte	4.672.778,90	4.672.778,90	493.582,26	3.096.379,38	13,18	1.576.399,52	829.456,85	2.152.128,64	12,03	2.520.650,26
Transporte Rodoviário	4.672.778,90	4.672.778,90	493.582,26	3.096.379,38	13,18	1.576.399,52	829.456,85	2.152.128,64	12,03	2.520.650,26
Desporto e Lazer	751.405,69	756.405,69	113.759,99	379.269,83	1,61	377.135,86	113.590,83	328.714,67	1,84	427.691,02
Desporto Comunitário	751.405,69	756.405,69	113.759,99	379.269,83	1,61	377.135,86	113.590,83	328.714,67	1,84	427.691,02
Encargos Especiais	392.000,00	392.000,00	1.589,87	277.433,04	1,18	114.566,96	49.179,59	150.253,94	0,84	241.746,06
Outras Transferências	210.000,00	210.000,00	0,00	177.924,74	0,76	32.075,26	30.266,00	86.486,74	0,48	123.513,26
Outros Encargos Especiais	182.000,00	182.000,00	1.589,87	99.508,30	0,42	82.491,70	18.913,59	63.767,20	0,36	118.232,80
TOTAL (III) = (I + II)	36.628.000,00	39.940.239,13	5.522.023,56	23.486.825,73	100,00	16.453.413,40	7.006.583,08	17.892.919,78	100,00	22.047.319,35

FONTE:

TREZE TILIAS, 23/07/2019

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 03 - RREO 3º BIM DE 2019

Publicação Nº 2104839

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.241.888,80**	**3.191.498,34**	**3.068.087,85**	**3.221.380,99**	**3.295.846,04**	**4.061.089,34**	**3.458.053,04**	**3.987.677,50**	**4.308.075,64**	**3.653.557,06**	**3.904.680,64**	**3.555.016,71**	**42.946.851,95**	**38.826.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	236.986,30	250.203,23	319.455,97	231.205,24	263.378,93	388.826,85	227.969,14	507.074,77	1.119.319,08	382.107,74	425.322,68	518.010,34	4.869.860,27	4.254.560,00
I.P.T.U.	5.691,77	4.987,47	5.797,09	6.352,87	3.807,19	6.308,30	15.460,70	133.434,65	413.476,64	89.456,71	53.426,60	20.783,80	758.983,79	1.132.068,00
I.S.S.	128.437,12	131.734,57	122.926,21	114.115,98	123.790,00	97.945,70	126.945,87	113.573,44	115.093,04	137.667,74	139.747,83	138.046,99	1.490.024,49	1.054.830,00
I.T.B.I.	18.929,26	36.036,93	47.517,72	63.383,35	41.688,90	16.904,52	32.616,88	29.330,23	55.200,00	36.390,00	84.957,75	29.345,07	492.300,61	461.580,00
I.R.R.F	22.731,90	50.011,77	90.229,29	21.678,04	81.983,17	236.921,95	20.563,57	53.765,00	100.311,05	43.229,20	45.618,45	125.439,38	892.482,77	514.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.196,25	27.432,49	52.985,66	25.675,00	12.109,67	30.746,38	32.382,12	176.971,45	435.238,35	75.364,09	101.572,05	204.395,10	1.236.068,61	1.091.582,00
Contribuições	17.973,42	38.002,06	29.585,32	20.078,33	36.146,93	53.738,68	4.321,17	24.339,94	25.240,78	32.642,63	33.776,76	33.498,46	349.344,48	346.500,00
Receita Patrimonial	13.093,61	14.087,49	11.211,90	13.061,71	8.023,58	10.438,40	11.582,16	12.834,30	14.072,09	18.340,74	17.495,42	14.179,32	158.420,72	398.475,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.093,61	14.087,49	11.211,90	13.061,71	8.023,58	10.438,40	11.582,16	12.834,30	14.072,09	18.340,74	17.495,42	14.179,32	158.420,72	398.475,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	42.003,98	46.693,21	43.061,80	44.092,99	47.687,69	49.488,30	47.274,93	50.944,59	47.213,48	49.596,36	48.399,24	50.397,05	566.853,62	577.500,00
Transferências Correntes	2.818.106,93	2.688.655,21	2.541.103,60	2.659.845,11	2.801.656,86	3.446.498,92	3.035.022,10	3.199.445,04	2.885.606,99	2.904.169,11	3.074.845,75	2.817.235,85	34.872.191,47	32.531.875,00
Cota-Parte do F.P.M.	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,25	712.854,55	783.028,06	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	7.673.666,45	8.326.500,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.263.060,54	1.254.171,83	1.282.087,06	1.293.580,44	1.370.043,69	1.478.689,93	1.505.314,57	1.462.551,21	1.374.517,16	1.409.877,39	1.387.737,36	1.355.193,71	16.436.824,89	14.200.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	139.195,20	156.449,32	122.627,04	154.496,76	85.756,60	46.149,83	102.398,86	147.241,48	167.247,69	162.105,07	160.052,52	156.090,10	1.599.810,47	1.260.000,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	7,50	4.865,00	7.296,57	227,68	204,45	14,53	73,94	97,29	58,00	30,24	103,98	12.979,18	2.100,00
Outras Transferências Correntes	205.636,81	233.236,55	209.295,47	219.652,74	228.225,19	314.210,52	139.078,89	219.393,81	222.778,07	215.213,94	222.557,94	204.429,00	2.633.708,93	2.422.875,00
Transferências da LC 61/1989	17.833,78	19.287,56	19.284,82	19.573,94	18.792,14	22.643,85	17.383,75	18.401,71	17.772,04	18.017,50	17.642,49	18.501,98	225.135,56	210.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.070,68	4.070,68	4.070,68	4.070,68	4.070,68	4.070,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.424,08	50.400,00
Transferências do FUNDEB	467.520,09	485.312,65	494.532,09	501.844,71	517.568,69	570.824,41	557.976,95	568.754,83	516.907,90	526.909,88	552.779,13	504.710,58	6.265.641,91	6.060.000,00
Outras Receitas Correntes	113.724,56	153.857,14	123.669,26	253.097,61	138.952,05	112.098,19	131.883,54	193.038,86	216.623,22	266.700,48	304.840,79	121.695,69	2.130.181,39	717.590,00
DEDUÇÕES (II)	**369.824,88**	**394.392,67**	**367.435,49**	**387.669,34**	**411.172,35**	**451.651,25**	**467.593,05**	**482.259,07**	**429.184,02**	**432.408,84**	**459.901,53**	**421.619,11**	**5.075.111,60**	**4.698.500,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	369.824,88	394.392,67	367.435,49	387.669,34	411.172,35	451.651,25	467.593,05	482.259,07	429.184,02	432.408,84	459.901,53	421.619,11	5.075.111,60	4.698.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.872.063,92**	**2.797.105,67**	**2.700.652,36**	**2.833.711,65**	**2.884.673,69**	**3.609.438,09**	**2.990.459,99**	**3.505.418,43**	**3.878.891,62**	**3.221.148,22**	**3.444.779,11**	**3.133.397,60**	**37.871.740,35**	**34.128.000,00**

FONTE:

TREZE TILIAS, 23/07/2019

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CENCI
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	439,07	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	439,07	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**439,07**	**0,00**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**439,07**	**0,00**	**439,07**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

TREZE TILIAS, 29/07/2019

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

MARIA LÚCIA DALLA COSTA CEN
Contadora CRC 14690-O

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.128.000,00	20.174.094,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.254.560,00	3.179.803,75
I.P.T.U.	1.132.068,00	726.039,10
I.S.S.	1.054.830,00	771.074,91
I.T.B.I.	459.480,00	267.839,93
I.R.R.F.	514.500,00	388.926,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.093.682,00	1.025.923,16
Contribuições	346.500,00	153.819,74
Receita Patrimonial	398.475,00	88.504,03
Aplicações Financeiras(II)	398.475,00	88.504,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	27.833.375,00	15.223.359,22
Cota-Parte do FPM	6.772.500,00	3.173.127,64
Cota-Parte do ICMS	11.360.000,00	6.796.153,62
Cota-Parte do IPVA	1.008.000,00	716.109,05
Cota-Parte do ITR	1.680,00	302,42
Transferências da LC 87/1996	40.320,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	168.000,00	86.175,57
Transferências do FUNDEB	6.060.000,00	3.228.039,27
Outras Transferências Correntes	2.422.875,00	1.223.451,65
Demais Receitas Correntes	1.295.090,00	1.528.608,23
Outras Receitas Financeiras (III)	-50,00	106,04
Receitas Correntes Restantes	1.295.140,00	1.528.502,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.729.575,00	20.085.484,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.500.000,00	331.987,99
Operação de Crédito(VI)	2.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	106.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	106.500,00
Transferências de Capital	0,00	225.048,92
Convênios	0,00	225.048,92
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	439,07
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	439,07
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	331.987,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**33.729.575,00**	**20.417.472,89**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.268.455,92	19.122.539,69	16.069.712,06	15.449.764,91	46.599,51	195.128,73	195.128,73
Pessoal e Encargos Sociais	18.296.347,39	7.917.573,31	7.917.573,31	7.674.779,21	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	33.000,00	25.372,33	13.835,10	13.835,10	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.939.108,53	11.179.594,05	8.138.303,65	7.761.150,60	46.599,51	195.128,73	195.128,73
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.939.108,53	11.179.594,05	8.138.303,65	7.761.150,60	46.599,51	195.128,73	195.128,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.235.455,92	19.097.167,36	16.055.876,96	15.435.929,81	46.599,51	195.128,73	195.128,73
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.671.783,21	4.364.286,04	1.823.207,72	1.683.851,47	0,00	22.664,76	22.664,76
Investimentos	5.600.783,21	4.294.286,04	1.777.411,59	1.638.055,34	0,00	22.664,76	22.664,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	71.000,00	70.000,00	45.796,13	45.796,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.600.783,21	4.294.286,04	1.777.411,59	1.638.055,34	0,00	22.664,76	22.664,76

Continua 2/4

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**39.836.239,13**	**23.391.453,40**	**17.833.288,55**	**17.073.985,15**	**46.599,51**	**217.793,49**	**217.793,49**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.079.094,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	88.504,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	13.835,10
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.153.763,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	300.774,43	246.859,27
DEDUÇÕES (XXIX)	5.377.092,59	7.930.175,81
Disponibilidade de Caixa	5.363.821,90	7.916.905,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.411.467,17	8.676.983,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	47.645,27	760.078,06
Demais Haveres Financeiros	13.270,69	13.270,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.076.318,16	-7.683.316,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.606.998,38**	

Continua 3/4

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-712.432,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**3.319.431,17**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.244.762,24**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.206.200,78
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.206.200,78
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ANEXO 07 - RREO 3º BIM DE 2019

Publicação Nº 2104844

Município de TREZE TILIAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.084,45	46.560,82	46.599,51	271,10	774,66	32.970,98	333.059,45	217.793,49	217.793,49	35.236,68	113.000,26	113.774,92
EXECUTIVO	1.084,45	46.560,82	46.599,51	271,10	774,66	32.970,98	333.059,45	217.793,49	217.793,49	35.236,68	113.000,26	113.774,92
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.084,45	46.560,82	46.599,51	271,10	774,66	32.970,98	333.059,45	217.793,49	217.793,49	35.236,68	113.000,26	113.774,92
CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55,00	55,00	55,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.955,50	4.955,50	4.955,50	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	777,48	777,48	0,00	0,00	0,00	7.683,97	7.683,97	7.683,97	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	4.929,73	4.929,73	0,00	0,00	20.090,00	14.361,45	12.672,53	12.672,53	20.515,00	1.263,92	1.263,92
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	0,00	2.758,03	2.758,03	0,00	0,00	0,00	7.598,96	7.578,68	7.578,68	20,28	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	967,05	19.499,21	19.723,50	85,80	656,96	2.319,98	38.094,00	37.497,66	37.497,66	2.916,32	0,00	656,96
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	8.095,23	7.909,63	67,90	117,70	19,50	97.094,16	54.768,38	54.768,38	280,48	42.064,80	42.182,50
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	8.512,93	8.512,93	0,00	0,00	10.000,00	140.231,40	72.801,56	72.801,56	7.758,30	69.671,54	69.671,54
SECRETARIA DE TURISMO INDUSTRIA E COMÉRC	0,00	362,03	362,03	0,00	0,00	0,00	280,00	280,00	280,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E C	117,40	1.626,18	1.626,18	117,40	0,00	541,50	22.705,01	19.500,21	19.500,21	3.746,30	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.084,45**	**46.560,82**	**46.599,51**	**271,10**	**774,66**	**32.970,98**	**333.059,45**	**217.793,49**	**217.793,49**	**35.236,68**	**113.000,26**	**113.774,92**

FONTE:

Município de TREZE TILIAS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

TREZE TILIAS, 29/07/2019

MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO 14 - RREO 3º BIM DE 2019

Publicação Nº 2104846

Município de TREZE TILIAS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.628.000,00
Previsão Atualizada	36.628.000,00
Receitas Realizadas	20.506.082,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.206.200,78
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.628.000,00
Créditos Adicionais	3.312.239,13
Dotação Atualizada	39.940.239,13
Despesas Empenhadas	23.486.825,73
Despesas Liquidadas	17.892.919,78
Despesas pagas	17.133.616,38
Superavit Orçamentário	2.613.163,18

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.486.825,73
Despesas Liquidadas	17.892.919,78

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	37.871.740,35

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	439,07
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	439,07
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.153.763,67	0,00
Resultado Primário	0,00	3.079.094,74	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	366.030,43	35.236,68	217.793,49	113.000,26
EXECUTIVO	366.030,43	35.236,68	217.793,49	113.000,26
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	47.645,27	271,10	46.599,51	774,66
EXECUTIVO	47.645,27	271,10	46.599,51	774,66
TOTAL:	**413.675,70**	**35.507,78**	**264.393,00**	**113.774,92**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.146.619,86	25%	20,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.929.667,06	60%	59,65

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de TREZE TILIAS - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.823.207,72	3.848.575,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	106.500,00	-106.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	105.456,87	115.861,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.167.083,96	15,00	13,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 268/19

Publicação Nº 2105207

PORTARIA 268/19 DE 25 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, dispostas no capítulo II, sessão II, art. 52 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. FLÁVIO ANTÔNIO GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 25 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 25 de julho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALÉSIO JUNG
Secretário da Saúde

PORTARIA 269/19

Publicação Nº 2105209

PORTARIA 269/19 DE 29 DE JULHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, dispostas no capítulo II, sessão II, art. 52 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal Sr. GERSON DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, a partir de 29 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de julho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 270/19

Publicação Nº 2105212

PORTARIA 270/19 DE 29 DE JULHO DE 2019.

RETIFICA O ANEXO ÚNICO DO DECRETO 005/2017, QUE ESTABELECE NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DE TELEFONES CELULARES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Retifica o anexo único do Decreto 005/2017 de 18 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

NÚMERO DO APARELHO	NOME DO SERVIDOR	LIMITE
991078061	Geovana Gessner	Livre
991124523	Erico Barchfeld	R$ 150,00
988948757	Zulnei Luchtenberg	R$ 80,00
988529120	Celso Marcelino	R$ 80,00
991312171	Geziel Balcker	R$ 200,00
988724746	Recepção Administração	Livre
988688983	Francisco de Carvalho	R$ 80,00
991084211	Gilmar Maciel dos Santos	R$ 150,00
989001320	Leirson Vicente	R$ 150,00
988514782	Conselho Tutelar	R$ 100,00
988808232	Catia Regina Marangoni Geremias	R$ 150,00
991113012	Secretaria da Educação e do Esporte	Livre
988514962	Elienai da Silva	R$ 80,00
991117457	TFD	R$ 50,00
991125019	Vagner Luiz Deitos	R$ 50,00
991161474	Joacir Fernandes	R$ 50,00
989035771	Tania Bini Azevedo Waltrick	R$ 150,00
991115562	Fabio Machado	R$ 50,00
991140523	Patricia Aparecida Cândido	R$ 80,00
988093247	Plantão Ambulância	Livre
988449384	Osnildo Justino da Silva	R$ 50,00
988727673	Aldo Correa	R$ 50,00
988283384	Alésio Jung	R$ 200,00
988093251	ESF 1	R$ 50,00
991136314	ESF 2	R$ 50,00
988881997	Bombeiros	Livre
988400215	Bombeiros	Livre
988430390	Bombeiros	Livre
988916975	Bombeiros	Livre
988305447	Bombeiros	Livre

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 29 de julho de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Urubici

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 027/2019

Publicação Nº 2105179

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO N° 027/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação da Rua Silvio Rodrigues de Oliveira, no perímetro urbano do município, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do edital e em conformidade com o contrato de repasse OGU nº 845751/2017 – operação 1039465-62. Contratado. Construtora Branger Ltda ME. CNPJ: 09.146.893/0001-52. Valor: R$ 249.172,45 (duzentos quarenta e nove mil cento e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Data assinatura: 22/07/2019. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2019

Publicação Nº 2105696

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2019

ALTERAR SALARIO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 770/2002.

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici/SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado salário do cargo de médico na estrutura prevista na Lei Complementar n° 770/2002, sendo que o ANEXO VII e ANEXO VIII passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VII
GRUPOS OCUPACIONAIS, CARGOS, CODIGOS E VENCIMENTOS INICIAL
GRUPO I – ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR – ANS

Quantidade	Cargo	Código	Vencimento
06	Médico	1.1.12	R$ 18.000,00

ANEXO VIII
TABELA DE VENCIMENTOS – CÓDIGO E REFERENTECIAS
ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR

Cargo	Inicial	I	II	II	IV	V	VI	VII	VII	VI	X
MÉDICOS	18.000,0	18.900,00	19.800,00	20.700,00	21.600,00	22.500,00	23.400,00	24.300,00	25.200,00	26,100,00	27.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urubici, 26 de Julho de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 26 de julho de 2019.

LEI Nº 2087/2019

Publicação Nº 2105693

LEI Nº 2087/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
2016 – OPERACIONAL. FUNCIONAMENTO SECRETARIA TRANSPORTES E OBRAS
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 550.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 550.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 550.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 26 de julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 26 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 470/2019

Publicação Nº 2105630

PORTARIA Nº 470/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora, Carine Belé Morgan para exercer o Cargo de Auxiliar de Creche, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupoIII-Transportes, Obras e Serviços Auxiliares – TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 052/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 471/2019

Publicação Nº 2105635

PORTARIA Nº 471/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antonio Marcionei de Souza, exercendo o cargo de Calceteiro- FG – 03, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 472/2019

Publicação Nº 2105637

PORTARIA Nº 472/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Alex Warmling exercendo o cargo de Operador de Máquina Rodoviária- FG – 02, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473/2019

Publicação Nº 2105638

PORTARIA Nº 473/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Lauri Torres de Oliveira, exercendo o cargo de Motorista- FG – 03, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2019

Publicação Nº 2105640

PORTARIA Nº 474/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Benaldo Schmitz, exercendo o cargo de Motorista- FG – 03, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 475/2019

Publicação Nº 2105643

PORTARIA Nº 475/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Ricardo de Souza, exercendo o cargo de Motorista- FG – 03, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476/2019

Publicação Nº 2105644

PORTARIA Nº 476/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Clevertom Ribeiro, exercendo o cargo de Motorista- FG – 03, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 477/2019

Publicação Nº 2105646

PORTARIA Nº 477/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Paulo Machado Back, exercendo o cargo de Motorista- FG – 03, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478/2019

Publicação Nº 2105648

PORTARIA Nº 478/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor José Enio de Oliveira, exercendo o cargo de Motorista- FG – 02, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479/2019

Publicação Nº 2105651

PORTARIA Nº 479/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Cristiano Padilha, exercendo o cargo de Motorista- FG – 02, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 480/2019

Publicação Nº 2105652

PORTARIA Nº 480/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor José Vinícius de Souza, exercendo o cargo de Motorista- FG – 02, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 481/2019

Publicação Nº 2105671

PORTARIA Nº 481/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Uriam Belarminio Morgan, exercendo o cargo de Motorista- FG – 02, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 482/2019

Publicação Nº 2105672

PORTARIA Nº 482/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Paulo Cesar de Oliveria, exercendo o cargo de Operador de Máquina Rodoviária- FG – 03, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 483/2019

Publicação Nº 2105674

PORTARIA Nº 483/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Marciel Alves, exercendo o cargo de Operador de Máquina Rodoviária- FG – 03, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 484/2019

Publicação Nº 2105675

PORTARIA Nº 484/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Pedro Donizete da Cruz, exercendo o cargo de Operador de Máquina Rodoviária- FG – 03, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 485/2019

Publicação Nº 2105677

PORTARIA Nº 485/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Carlos Gonzaga Miguel, exercendo o cargo de Operador de Máquina Rodoviária- FG – 03, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486/2019

Publicação Nº 2105678

PORTARIA Nº 486/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Diego Israel exercendo o cargo de Operador de Máquina Rodoviária- FG – 02, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 487/2019

Publicação Nº 2105679

PORTARIA Nº 487/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Ildori Bittencourt exercendo o cargo de Operador de Máquina Agrícola- FG – 02, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 488/2019

Publicação Nº 2105680

PORTARIA Nº 488/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Adenilson Lorenzetti exercendo o cargo de Motorista - FG – 03, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 23 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 489/2019

Publicação Nº 2105681

PORTARIA Nº 489/2019

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Desligar do quadro de Servidores o Senhor Marcos Córdova Ribeiro, do cargo de Cantoneiro, em virtude do seu falecimento ocorrido em 17/07/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490/2019

Publicação Nº 2105682

PORTARIA Nº 490/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação do Desempenho dos Servidores Municipais, sendo eles:

- Marcus Vinícius Nunes de Souza
- Fernando Momo
- Gisiane Letícia Ribeiro de Souza
- Cassiano Rodrigo de Souza
- Gisleine Morgan Soares Pereira
- Bruna Rex Nunes Oliveira
- Pabline Rodrigues
- Larissa Zapeline Warmling
- Joaquim Roque de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 24 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491/2019

Publicação Nº 2105683

PORTARIA Nº 491/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 016/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir a carga horária da Servidora Efetiva Carina Souza de Oliveira Stange, Servidora efetiva- matrícula 3677, cargo de Professor de Letras Língua Estrangeira Inglês, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, por um período de 12 meses, sem prejuízo de remuneração, em virtude da deficiência comprovada por atestado médico de seu filho, conforme art. 72-A da Lei Complementar nº 016/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 25 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2019

Publicação Nº 2105684

PORTARIA Nº 492/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Adriana Luzia Finck de Oliveira, exercendo o cargo de professora, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 29/07/2019, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2019

Publicação Nº 2105685

PORTARIA Nº 493/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Diego Américo de Mattos (de acordo com a emenda constitucional nº 101, art. 37, inciso XVI), para exercer o Cargo de Professor II de Letras – Inglês, no período de 29/07/2019 à 20/12/2019, com carga horária de 20 horas semanais nas Escolas Nucleadas: Laudelino Borguezan, Bernardo Henrique Warmling e Águas Brancas, em substituição a Servidora Carina Souza de Oliveira Stange, que de acordo com o Processo 029/2019 reduziu sua carga horária para 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 494/2019

Publicação Nº 2105686

PORTARIA Nº 494/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe ao Professor Diego Américo de Mattos, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 495/2019

Publicação Nº 2105687

PORTARIA Nº 495/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Magda de Souza Goulart, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II, no Centro de Educação Infantil Amélia Matos da Luz, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 29/07/2019 à 27/08/2019, em substituição a Servidora Efetiva Adriana Luzia Finck de Oliveira, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 496/2019

Publicação Nº 2105688

PORTARIA Nº 496/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Magda de Souza Goulart, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 497/2019

Publicação Nº 2105689

PORTARIA Nº 497/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Joana de Souza Warmling, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil II, no Centro de Educação Infantil Amélia Matos da Luz, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 29/07/2019 à 27/08/2019, em substituição a Servidora Efetiva Adriana Luzia Finck de Oliveira, que encontra-se em Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 498/2019

Publicação Nº 2105690

PORTARIA Nº 498/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Joana de Souza Warmling, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499/2019

Publicação Nº 2105691

PORTARIA Nº 499/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Alisson de Souza Pickler, para exercer o cargo de Professor de Educação Física II, na Escola Nucleada Rio Vacarianos, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 29/07/2019 à 15/08/2019, em substituição ao Servidor Efetivo Jackson Martins Borges, que encontra-se em Licença Médica para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 500/2019

Publicação Nº 2105692

PORTARIA Nº 500/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe ao Professor Alisson de Souza Pickler, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 29 de Julho de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 2105016

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2019
VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO, que no dia 25 de Setembro de 2019, às 09h, a Comissão Permanente de Licitações de Bens e Avaliações da Prefeitura Municipal, estará realizando LEILÃO para alienação de imóveis localizados no Bairro Horizonte em Vargeão, SC, visando a construção de habitações de interesse social. Mais informações serão prestadas pela Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Vargeão, localizada no Paço Municipal, sita na Rua 7 de setembro, nº 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, ou pelo fone (0**49) 3434-0148. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/
Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, SC,
em 29 de Julho de 2019.
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

AVISO CANCELAMENTO PREGÃO Nº. 57/2019

Publicação Nº 2104633

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2019
A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos - SC, por meio do presente tornamos público que a licitação objeto do Pregão Presencial, acima mencionada cujo o objeto era objetivando Contratação de serviços através de empresa de telecomunicações para fornecimento de links de internet e serviços de transmissão de voz por meio de Protocolo (IP), forma pós paga, na forma de pacote de dados, modalidade Telefonia Fixa e conforme Termo de Referências, foi ANULADA, pois a comissão de licitação verificou que existem erros no edital que precisam ser reavaliados, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 23 de julho de 2019.
Vidal Ramos - SC, 29 de julho de 2019.
EDUARDO THECHRIN
Presidente da CPL

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 16.816/19

Publicação Nº 2104603

DECRETO Nº 16.816/19, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Exonera Assessor Administrativo da Rodoviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 2.100/09,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 29 de julho de 2019, JOÃO PAULO DALLE CORT, do cargo comissionado de Assessor Administrativo da Rodoviária, símbolo DAS-6, criado pela Lei nº 2.100/09 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 29 de julho de 2019.

Videira, 26 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.818/19

Publicação Nº 2104705

DECRETO Nº 16.818/19, DE 26 DE JULHO DE 2019.
Concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso I da Constituição Federal, do art. 6°-A da Emenda Constitucional n° 41/2012, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Complementar Municipal n° 23/2002, ao servidor JURACI RIZZI, declara a vacância do cargo público e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 025/2019,

DECRETA

Art.1º Fica aposentado por Invalidez, com proventos em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1°, inciso I da Constituição Federal, do art. 6°-A da Emenda Constitucional n° 41/2012, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 e do art. 27, inciso III da Lei Complementar Municipal n° 23/2002, o servidor JURACI RIZZI, inscrito no CPF nº 894.425.479-68, no RG nº 2.415.474 e no PIS/PASEP nº 124.366725.39-1, detentor da matrícula funcional nº 2444, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2° Autoriza o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 74,04% (setenta e quatro virgula zero quatro por cento) de sua última remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista no art. 6°-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, inserida pela Emenda Constitucional n° 70/2012, perfazendo a importância de R$ 1.598,21 (Um mil e quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3° Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal n° 129/12 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

Videira, 26 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.819/19

Publicação Nº 2104707

DECRETO Nº 16.819/19, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Revisa a modalidade de concessão de Aposentadoria por Invalidez, em caráter proporcional, para integral, concedida a servidora ALMERINDA SCHNEIDER, nos termos do Decreto nº 9.642/11, para cumprimento de sentença judicial - Autos nº 0000356-89.2012.8.24.0079, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 026/2019,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por Invalidez, em caráter integral, por determinação judicial - Autos 0000356-89.2012.8.24.0079, com fundamento no Art. 40, §1°, inciso I da Constituição Federal, no art. 6°-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 70/2012 e no art. 27, inciso I da Lei Complementar Municipal n° 23/2002, a servidora ALMERINDA SCHNEIDER, inscrita no CPF nº 646.872.109-10, RG 1.707.230 e no PIS/PASEP nº 170.43130.85-7, detentora da matrícula funcional nº 2347, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) da média das remunerações de contribuição, observada a Lei Federal nº 10.887/2004, pelo período de 28/02/2011 a 28/03/2012. E, a partir da data de 29/03/2012, corresponderá a 100% de sua última remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista no art. 6°-A da Emenda Constitucional n° 41/2003, inserida pela Emenda Constitucional n° 70/2012, nos termos fixados na Apelação (Autos 0000356-89.2012.8.24.0079), perfazendo inicialmente a importância de R$ 1.081,50 (Um mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Art. 3º O valor inicial dos proventos de aposentadoria estabelecido nos termos do art. 2º deste Decreto, após sofrer a aplicação de todos os índices de revisão e reajustamento concedidos, após a data de 28/02/2011, aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, corresponderá, na competência 07/2019, a R$ 1.784,04 (Um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2011, conforme Autos 0000356-89.2012.8.24.0079.

Videira, 26 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 16.820/19

Publicação Nº 2104709

DECRETO Nº 16.820/19, DE 26 DE JULHO DE 2019.

Demite Servidor Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município, bem como, com base nos art. 57, I; art. 244, III e IX, art. 245, IX e art. 259, XIII, da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 17876/2018,

RESOLVE

Art. 1º Demitir, a partir de 25 de julho de 2019, RAFAEL ROBERTO CARDOSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, nomeado pelo Decreto nº 12.253/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2019.

Videira, 26 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 228/19

Publicação Nº 2104820

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 228/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. VINICIUS BALDISSERA	SOLDADOR (MECÂNICO)
2. ARTUR LUIS COMERLATTO	ENGENHEIRO CIVIL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 23 de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 229/19

Publicação Nº 2104822

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 229/19
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 006/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. MAYCON ANDREI PIRES DE CAMPOS	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: ARTES ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 23 de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 230/19

Publicação Nº 2104823

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 230/19
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 003/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. LUCIANA BOTTIN	ENFERMEIRO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 23 de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 231/19

Publicação Nº 2104825

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 231/19
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 002/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. JIUVANA VIEIRA CARDOSO	PRODESSOR –ÁREA DEATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 23 de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 232/19

Publicação Nº 2104827

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 232/19

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	MÉDICO PSIQUIATRA	16.807/19, DE 22/07/2019

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 25 de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 233/19

Publicação Nº 2104828

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 233/19
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO
1. CATIA MARISTELA VIATER	PSICÓLOGO
2. LAIS ROBERTA CARDOSO	ENGENHEIRO CIVIL

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 25 de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 234/19

Publicação Nº 2104829

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 234/19
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 002/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. GRAZIELI GUEDES LAUBE	PRODESSOR –ÁREA DEATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 25 de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 40/2019 - PMV

Publicação Nº 2105403

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 29/07/2019
CONTRATADA: ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DUAS INSCRIÇÕES PARA A SERVIDORA CAMILA ZARDO, UM CURSO DENOMINADO "APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS" QUE ACONTECERÁ NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2019, E OUTRO CURSO DENOMINADO "FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA" QUE ACONTECERÁ NO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2019, A SEREM MINISTRADOS PELA ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃOI PÚBLICA LTDA - EBAP, EM FLORIANÓPOLIS - SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00 (três mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 29 de Julho de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0935/19

Publicação Nº 2104599

PORTARIA nº 0935/19
Autoriza Interdição de Ruas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 18390/19;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a interdição das Ruas 19 de Setembro, na esquina com a Rua Frederico Bortolaz, próximo a Escola Waldemar Kleinubing até a esquina com a Rua Luiz Argenta, situadas no Bairro Floresta, pela Capela Divino Salvador, no dia 12 de janeiro de 2020, das 8h00min às 17h30min.

§1º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando a Capela Divino Salvador, inteiramente responsável pelos mesmos.

§2º A Capela Divino Salvador, deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento para garantir a segurança dos participantes.

§3º A ORTRAVI, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente, poderá disponibilizar cavaletes de sinalização, para tanto faz-se necessária a apresentação desta autorização na secretaria com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) e apresentar um responsável pela posse temporária dos equipamentos.

§4º A Capela Divino Salvador, deve responsabilizar-se pela estrutura necessária a realização do evento, bem como, solicitar o apoio da Polícia Militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 25 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0936/19

Publicação Nº 2104601

PORTARIA nº 0936/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 16204/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora ANA NEVE FANTIN ASCARI, Zeladora, a partir de 1º de setembro de 2019 até 1° de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 1° de julho de 2014 até 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1° de setembro de 2019.

Videira, 26 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0937/19

Publicação Nº 2104600

PORTARIA nº 0937/19
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 15153/2019,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora SALETE BRANCALIONE CENCI, Atendente de Creche, a partir de 4 de setembro de 2019 até 4 de dezembro de 2019, referente ao quinquênio de 1° de julho de 2014 até 30 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 4 de setembro de 2019.

Videira, 26 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0939/19

Publicação Nº 2105023

PORTARIA nº 0939/19
Designa servidora para exercer Função Gratificada que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 3.566/18 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Designar SONIA EVELYN MYCHAYLYK REICHARDT, Analista de Nível Superior, para, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Finanças, símbolo FG-2, com a remuneração de Lei, subordinada à Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 1º de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Videira, 26 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de julho de 2019.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019 - PMV

Publicação Nº 2105593

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2019 – PMV
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 78/2019 - PMV. 1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL E SERVIÇOS CORRELATOS (MIGRAÇÃO DOS DADOS, TREINAMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES LEGAIS, CORRETIVA, EVOLUTIVA, TECNOLÓGICA) COM HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATACENTER, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE VIDEIRA) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMEV, FMDCAV, FMAS, FMS, FASM) E AINDA, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, INPREVID E VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 14:00:00h do dia 12/08/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 14:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Por meio dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 29 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2019 - PMV

Publicação Nº 2105315

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2019 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 79/2019 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE UNIFORMES, BIRIBAS, ARTIGOS DE VESTUÁRIO (ROUPAS E CALÇADOS), ROUPAS DE CAMA, FIGURINOS, SACOLAS ECOLÓGICAS, CORTINAS, BLACKOUT E VARÕES PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, TURISMO E CULTURA, ORTRAVI E PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO) E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMDCAV, FMAS E FMS). 2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 15/08/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 29 de julho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INPREVID

BALANCETE FINANCEIRO 3º BIM. 2019 - INPREVID

Publicação Nº 2101068

SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Junho
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**28.251.005,68**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**9.247.288,02**
Contribuições	1.986.822,80	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**9.217.648,01**
Receita Patrimonial	18.850.618,42	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.612.092,97
Outras Receitas Correntes	347.482,39	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	605.555,04
Contribuições Intraorçamentárias	4.195.743,13	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**29.640,01**
Outras Receitas Correntes (Intra-orçamentárias)	2.870.338,94	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.640,01
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**248.458,09**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	248.458,09		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**20.019.012,21**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**19.624.574,87**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.733.710,85	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.702.739,83
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	9.261.541,44	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	9.011.943,84
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	13.761,32	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	13.654,42
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	9.009.998,60	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	7.760.831,86
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	106,90
		RP PROCESSADOS PAGOS	1.135.298,02
SALDOS ANTERIORES	**220.298.960,11**	**SALDOS ATUAIS**	**239.945.573,20**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	220.298.958,59	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	239.945.571,68
BANCO C/ MOVIMENTO	1,52	BANCO C/ MOVIMENTO	1,52
TOTAL	**268.817.436,09**	**TOTAL**	**268.817.436,09**

VIDEIRA, 19/07/2019

RODRIGO VESCOVI
CONTADOR CRC/SC - 041576/O-2

VILSO VANZ
PRESIDENTE

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3º BIM. 2019 - INPREVID

Publicação Nº 2101067

Betha Sistemas

Exercício de 2019

3 º bimestre

SANTA CATARINA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Indireta - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 04/2019	Bimestre Mai/Jun/2019	Total até Jun/2019
RECEITAS				
Contribuições	4.880.000,00	1.247.752,14	739.070,66	1.986.822,80
Receita Patrimonial	24.530.000,00	9.938.867,84	8.911.750,58	18.850.618,42
Outras Receitas Correntes	8.110.000,00	233.310,09	114.172,30	347.482,39
Contribuições Intraorçamentárias	9.600.000,00	2.749.504,57	1.446.238,56	4.195.743,13
Outras Receitas Correntes (Intra-orçamentárias)	0,00	1.711.545,71	1.158.793,23	2.870.338,94
TOTAL DA RECEITA :	47.120.000,00	15.880.980,35	12.370.025,33	28.251.005,68
DESPESAS				
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVID				
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA	47.120.000,00	6.274.235,81	2.973.052,21	9.247.288,02
Total da Entidade:	47.120.000,00	6.274.235,81	2.973.052,21	9.247.288,02
TOTAL DA DESPESA :	47.120.000,00	6.274.235,81	2.973.052,21	9.247.288,02

VIDEIRA, 19/07/2019

RODRIGO VESCOVI
CONTADOR CRC/SC - 041576/O-2

VILSO VANZ
PRESIDENTE

Vitor Meireles

Prefeitura

CADERNO DE PROVAS EDITAL 001/2019 CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2105242

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019
Caderno de prova: CONSELHO TUTELAR

REGULAMENTO

- Manter ordem e silêncio na sala sob pena de desclassificação
- Celulares, Relógios e outros pertences deixar na mesa designada pelo fiscal de sala
- Não será disponibilizada uma segunda prova nem cartão resposta
- Cada questão da prova possui apenas uma alternativa correta
- Rasura no cartão resposta anula a questão
- É permitido rasurar as folhas do caderno de prova para cálculos e outros
- Início da prova: 09:00h
- Para quem encerrar a prova é permitida a saída a partir das 10:00h
- Final da prova as 11:00h com os últimos três candidatos presentes na sala
- Ao encerrar a prova, levantar a mão para o fiscal autorizar a saída.
- Ao sair deixar a prova e o cartão resposta com o fiscal de sala, exceto para os três últimos candidatos que poderão optar em levar o caderno de prova.

Questão 01
LEI Nº 13.798, DE 3 DE JANEIRO DE 2019. Acrescenta o Art. 8º -A no Estatuto da Criança e do Adolescente que trata da:
a) instituída a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência
b) instituída a Semana Nacional de Prevenção da AIDS na gestação
c) instituída a Semana Nacional de Prevenção da AIDS na Adolescência
d) instituída a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez abaixo de 15 anos

Questão 02
A Lei nº 13.812, de 2019 alterou o Art. 83 do ECA que passou a ter a seguinte redação:
a) Nenhuma criança ou adolescente menor de 12 (doze) anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial.
b) Nenhuma criança ou adolescente menor de 14 (quatorze) anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial.
c) Nenhuma criança ou adolescente menor de 16 (dezesseis) anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial.
d) Nenhuma alternativas estão corretas

Questão 03
A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.
a) O enunciado refere-se ao Sistema Único de Saúde - SUS
b) O enunciado refere-se ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA
c) Alternativa A e B estão corretas
d) nenhuma alternativa correta.

Questão 04
Segundo o Art. 8º do ECA é assegurado a todas as mulheres o acesso aos programas e às políticas de saúde da mulher e de planejamento reprodutivo e, às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Diante do exposto, assinale V para verdadeiro e F para falso. Após assinale a alternativa correta:
( ) A gestante será encaminhada aos diferentes níveis de atendimento, segundo critérios médicos específicos, obedecendo-se aos princípios de regionalização e hierarquização do Sistema.
( ) O atendimento pré-natal será realizado por profissionais da atenção primária.
( ) A parturiente será atendida preferencialmente pelo mesmo médico que a acompanhou na fase pré-natal.
( ) Os profissionais de saúde de referência da gestante garantirão sua vinculação, no último trimestre da gestação, ao estabelecimento em que será realizado o parto, garantido o direito de opção da mulher.
( ) Incumbe ao poder público propiciar apoio alimentar à gestante e à nutriz que dele necessitem.
( ) Os serviços de saúde onde o parto for realizado assegurarão às mulheres e aos seus filhos recém-nascidos alta hospitalar responsável e contra referência na atenção primária, bem como o acesso a outros serviços e a grupos de apoio à amamentação.
( ) Incumbe ao poder público proporcionar assistência psicológica à gestante e à mãe, no período pré e pós-natal, inclusive como forma de prevenir ou minorar as consequências do estado puerperal.

a) F – V – F - V - V- V - V
b) F – V – F - V - F - V - V
c) V – V – F - V - V - V - V
d) V – V – F - V - F - V – V

Questão 05
São atribuições do Conselho Tutelar (Art. 136 do ECA):
I – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
II – Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
III – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto, requisitar serviços públicos na área de saúde;
IV – Expedir notificações;
V – Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

a) Apenas I, III e IV estão corretas
b) Apenas II, III e V estão incorretas
c) I, II, III, IV e V estão corretas
d) Apenas II e III estão incorretas
Questão 06
O Eca assegura ao adolescente, entre outras, as seguintes garantias:
I. Defesa técnica por advogado.
II. Assistência judiciária gratuita e integral aos necessitados, na forma da lei.
III. Direito de ser ouvido pessoalmente pela autoridade competente.

a) I, II e III
b) I e III
c) I e II
d) apenas a III

Questão 07
É atribuição de o Conselho Tutelar aplicar:

a) Medidas Punitivas
b) Medidas de colocação em família substituta
c) Medida Sócio educativa em Meio Aberto
d) Medidas de Proteção

Questão 08
Quando ocorrer uma decisão do conselho tutelar quem poderá (ão) efetuar revisão de tal decisão?
I – autoridade policial
II – Autoridade judiciária
III – CMDCA

a) Apenas a III
b) Apenas a II e a III
c) Apenas II
d) a I, II e III

Questão 09
Segundo o ECA, os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais.
a) O texto é Verdadeiro como se apresenta
b) O texto é Parcialmente verdadeiro
c) O texto é falso
d) Nenhuma resposta está correta

Questão 10
Art. 16. do ECA cita itens que estabelecem ao direito à liberdade. Assinale V para verdadeiro e F para Falso sobre os aspectos de direito a liberdade:
( ) I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;
( ) II - opinião e expressão;
( ) III - crença e culto religioso;
( ) IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;
( ) V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
( ) VI - participar da vida política, na forma da lei;

a) F – V – V – V – V- V
b) V – V – V – V – V- V
c) V – V – V – V – V- F
d) F – V – V – V – V- F

Questão 11
Ao receber uma denúncia de que existe uma criança ou adolescente sofrendo maus tratos de familiares o Conselho Tutelar – Membros de plantão deverão proceder de acordo com as normas estabelecidas para tal.
Comente os passos a seguir de acordo com seu conhecimento, sem se preocupar com a ordem sequencial do atendimento:
1 – Registro da ocorrência em sistema informatizado:
- Tipo de registro:
- Geração de documento informatizado:
- Procedimentos realizados no computador:
2 – Deslocamento para o local da ocorrência:
3 – Solicitação de apoio operacional:
4 – Abordagem do caso junto a família:

Questão 12
Comente sucintamente sobre:
- Tipos de produtos e serviços que é proibida a venda à criança ou ao adolescente:
- Onde é proibida a hospedagem de crianças e adolescentes sem a autorização ou acompanhamento dos pais ou responsáveis:
- O papel do Conselho Tutelar:
- Em que situações há ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis:

Fim da Prova
Boa Sorte!

GABARITO PROVAS EDITAL 001/2019 CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 2105244

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles
Processo Seletivo nº 01/2019
Gabarito Provisório
Conselho Tutelar

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
a	c	b	b	c	a	d	c	a	b

Questão 11: Respostas esperadas
1:
- Registro de acordo com as normas internas estabelecida para a atuação do Conselho Tutelar
- Uso adequado do sistema informatizado disponível para o Conselho Tutelar
- Ligar o computador; abrir o sistema informatizado disponível e efetuar o registro. Se não houver sistema informatizado, criar pasta específica para registro de cada ocorrência em formulário próprio.
2:
- Usar a viatura específica para deslocamento após tomadas as providências prévias de registros e contatos necessários.
3:
- De acordo com o grau de complexidade da ocorrência, solicitar apoio operacional ao juizado da infância e do Adolescente, polícia militar, promotoria pública.... tudo de acordo com as regras atuais de rotina para os conselheiros tutelares.
4:
- Tomar todos os cuidados técnicos/operacionais necessários para não causar pânico ou revolta familiar agindo com serenidade profissional de acordo com cada situação e dentro da legalidade.

Questão 12 – Respostas Esperadas
- Art. 81. É proibida a venda à criança ou ao adolescente de: I - armas, munições e explosivos; II - bebidas alcoólicas; III - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida; IV - fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida; V - revistas e publicações a que alude o art. 78; VI - bilhetes lotéricos e equivalentes.
- Art. 82. É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.
- O conselheiro tutelar atende crianças e adolescentes diante de situações de violação de direitos. Também é papel do conselheiro atender e aconselhar os pais ou responsáveis dessas crianças e adolescentes. A partir do atendimento, o profissional aplica medidas de proteção. Artigo 136 do Eca evidencia as atribuições do Conselho Tutelar.
- Art 98 do ECA - Quando os pais ou responsável (tutor, guardião, dirigente de abrigo) deixam de assistir, criar e educar suas crianças ou adolescentes seja por agirem nesse sentido ou por deixarem de agir quando deviam: por falta: morte ou ausência; por omissão: ausência de ação, inércia; por abandono: desamparo, desproteção; por negligência: desleixo, menosprezo; por abuso: exorbitância das atribuições

do poder pátrio, maus-tratos, violência sexual.

PORTARIA Nº 197/2019

Publicação Nº 2105576

PORTARIANº. 197/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR:

de acordo com o Artigo 129, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ANDREZA GRONER
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Do Quadro de Pessoal de Provimento Temporário, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, contratada pela Portaria nº 159/2019, para desempenhar suas funções na Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente no período matutino e na Secretaria de Assistência Social no período vespertino, a partir de 30 de julho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 30 de julho de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 29 DE JULHO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072/2019

Publicação Nº 2105933

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0137/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0072/2019, do tipo menor preço por Lote, tendo como objeto Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de confecção de camisetas, blusas de moletons e jalecos, e Prestação de Serviços de sonorização e iluminação de eventos, destinadas à diversas secretarias de Xanxerê-SC, nas quantidades estimadas constante do ANEXO I. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 15 de agosto de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 29 de julho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE PRORROGAÇÃO CP Nº 0006/2019

Publicação Nº 2104795

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Processo Licitatório nº 0133/2019 – Concorrência Pública nº 0006/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público que está prorrogando o prazo de abertura da Concorrência Pública nº 0006/2019, do tipo maior oferta, para a Concessão de Espaço Público da Praça de Alimentação no Ginásio Municipal Ivo Sguissardi, localizado na Rua Manaus, nº 750, Bairro Dos Esportes, com direito real de uso de área física, EM VIRTUDE DA ANTECIPAÇÃO DO FERIADO RELIGIOSO conforme Lei Ordinária Municipal nº 4036/2018. O recebimento das propostas passa a ser até às 08:45h, do dia 06/08/2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 29 de julho de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0082/2018

Publicação Nº 2104765

Extrato 1º Aditivo ao Contrato n° 0082/2018
Contratante: Município de Xanxerê através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CLÍNICA SCHAEDLER LTDA.
Objeto: Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Consultas e Procedimentos em Ginecologia e Obstetrícia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de agosto de 2019, vigorando até 15 de agosto de 2020, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e parecer do Comitê Gestor nº 345/2019, em anexo.
Xanxerê-SC, 29 de julho de 2019. Irene Salete Goralski - Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA RP Nº 0140/2018

Publicação Nº 2104805

Extrato 2º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0140/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Reunidas Turismo S/A
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Bilhetes de Passagens Rodoviárias em linha regular destinados a pacientes do Município de Xanxerê, e usuários das Secretarias de Assistência Social, Educação e Esportes, Cultura e Lazer.
Este Termo Aditivo tem por objeto aditar a quantidade dos itens 02 e 53, do Edital do Processo Licitatório acima, de acordo com Ofício da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer do Comitê Gestor nº 335/2019 anexos, conforme tabela abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Quant. à aditivar	Valor Unit.	Valor Total
02	Passagem de Xanxerê x Florianópolis	85	R$ 150,18	R$ 12.765,30
53	Passagem de Florianópolis x Xanxerê	85	R$ 153,99	R$ 13.089,15

Xanxerê-SC, 29 de julho de 2019. Irene Salete Goralski - Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0063/2015

Publicação Nº 2104686

Extrato do 4º Aditivo ao Contrato nº 0063/2015
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Assistência Social.
Contratado: DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI - ME.
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar destinado as Crianças do Acolhimento Institucional Casulo (Abrigo).
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato originário, por mais 12 meses contados a partir do dia 17 de agosto de 2019, vigorando até o dia 16 de agosto de 2020, conforme Ofício da Secretaria de Assistência Social e Parecer do Comitê Gestor nº 329/2019.
Fica reajustado o valor do km rodado, passando a ser R$ 2,93 (dois reais e noventa e três centavos) por Km rodado, conforme Ofício da Secretaria de Assistência Social e Parecer do Comitê Gestor nº 329/2019.
Xanxerê-SC, 29 de julho de 2019. Olci Antonio Leonardo - Secretario Municipal de Assistência Social.

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0038/2016

Publicação Nº 2104585

Extrato 6º Aditivo ao Contrato nº 0038/2016
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Objeto: Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações, que possua autorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de telefonia Móvel 3G ou superior, para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o fornecimento em regime de comodato de no mínimo 10 (dez) SMARTPHONES com conexão até 4G e 8 (oito) aparelhos celulares, com abrangência Nacional, para atendimento das atividades de comunicação interna do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário e seus aditivos por mais 30 (trinta) dias ou ate a Homologação do Processo Licitatório nº 0134/2019, contados a partir de 03 de agosto de 2019, conforme Parecer do Comitê Gestor nº 344/2019.
Xanxerê-SC, 29 de julho de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 450/2019

Publicação Nº 2104752

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 450/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE:
CONCEDE férias a Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

O Sr. ADEMAR ISOTTON JUNIOR pelo período de 19.08.2019 a 17.09.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 10.07.2017 a 09.07.2018;
A Sra. CLAUDETE MARIA GRANOSKI MOLLMANN pelo período de 06.08.2019 a 04.09.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.05.2018ª 01.05.2019;
A Sra. CRISTINA ERPEN pelo período de 06.08.2019 a 04.09.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.03.2018 a 01.03.2019;
O Sr. FABIO ANTONIO VANZIN PREZOTTO pelo período 19.08.2019 a 17.09.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de 14.08.2018 a 13.08.2019;
O Sr. GUSTAVO VIVAN GUARNIERI pelo período 15.07.2019 a 13.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de 19.05.2017 a 18.05.2018;
O Sr. JEFERSON LUIZ NUNES DE LIMA pelo período 02.08.2019 a 31.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de 03.06.2017 a 02.06.2018;
A Sra. MAGDA DE MOURA CAMARGO pelo período de 06.08.2019 a 04.09.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 03.11.2017 a 02.11.2018;
A Sra. NADYNE PAIM DOS SANTOS pelo período de 15.07.2019 a 13.08.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 01.12.2017 a 30.11.2018;
A Sra. SANDRA MARA CARAFINI pelo período de 12.08.2019 a 10.09.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 13.02.2018 a 11.02.2019;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 18 de Julho de 2019.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 460/2019

Publicação Nº 2105934

PORTARIA Nº 460/2019
DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91.
RESOLVE

DESIGNAR a partir de 29.07.2019 o Servidor Público Municipal Sra. ADAIR APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC portador da CI nº 3.842.226 e CPF nº 021.239.449-55, nomeada conforme Decreto nº BLB 292/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.

Em 29 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 461/2019

Publicação Nº 2105935

PORTARIA Nº 461/2019

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3482/12 e Lei AJG 3680/14. Artigo I ;

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE:
REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, por um período de seis meses da Servidora Pública Municipal, Sra. VERA LÚCIA BARATTO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da RG nº 3.289.976 e inscrita no CPF sob o nº 021.906.719-81, nomeada conforme Decreto nº AM 127/02 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Determinar que esta redução vigore no período de 29.07.2019 a 24.01.2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar a Redução da Carga Horária a partir de 29.07.2019, atendendo ao deferimento médico e protocolo sob n° 0003157/2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 29 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 462/2019

Publicação Nº 2105936

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 462 /2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE :

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 06.08.2019 a 15.08.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. FRANCIELE RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 4.615.949 e CPF 047.355.839-47, nomeada conforme Decreto nº BLB 296/2011, no cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, reenquadrada no cargo de TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL conforme Decreto nº AJG 196/2015 com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0003161/2019 datado de 29.07.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
06.12.2014 A 05.12.2017 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 06.08.2019 a 15.08.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 29 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 463/2019

Publicação Nº 2105938

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PORTARIA Nº 463/2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º.

RESOLVE
CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 29.07.2019 a 12.08.2019 a Servidora Pública Municipal, Sra DILCEIA REIS DE PAULA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador (a) da CI nº 2.074.416 e CPF nº 796.629.869-87, nomeada conforme Decreto nº JB 64/1995, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais e Decreto n° AM 064/2006, no cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0003166/2019 datado de 29.07.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
Decreto de Nomeação nº JB 64/1995
02.02.2000 a 01.02.2005 = 15 dias.
Decreto de Nomeação nº AM 064/2006
21.05.2009 a 22.05.2012 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Premio a partir de 29.07.2019 a 12.08.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 29 de Julho de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0030/2017

Publicação Nº 2104642

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 11° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0030/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: GM INSTALADORA LTDA – ME
Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza, Manutenção e Conservação de prédios, praças, vias urbanas e espaços públicos, contemplando ainda, limpeza interna das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Unidades de Saúde do município
Aditivo: 11º Termo Aditivo de prazo, com fundamentação legal na fundamentação legal no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula segunda do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também, prejulgado n° 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Valor total: R$ 119.947,57 (cento e dezenove mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 011/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 004/2017
Xaxim-SC, 29 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0041/2018

Publicação Nº 2105597

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0041/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CRISTO REY RESIDENCIAL TERAPEUTICO LTDA
Objeto: Internação em clínica especializada de psiquiatria de longa duração destinada exclusivamente a atender determinação judicial para tratamento de paciente com patologia de esquizofrenia, conforme processo n° 03091-55.2013.8.24.0081 e solicitação entregue pela coordenadora do CAPS.
Aditivo: Segundo Termo Aditivo de prazo com fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, e art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula sexta e paragrafo segundo da clausula quarta do contrato.
Valor total: R$ 4.350,00 (quatro mil e trezentos e cinquenta reais)
Vigência: 31 de julho de 2019 até 31 de janeiro de 2020.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 0051/2018, Dispensa nº 019/2018.
Xaxim-SC, 29 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0055/2019

Publicação Nº 2105282

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0055/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CONTRATADO: MANTOMAC COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de Máquinas Novas, Retroescavadeira, Escavadeira Hidráulica, Rolo Compactador e Mini Carregadeira, para estruturação do Parque de Máquinas da Secretaria da Infraestrutura, conforme Operação de Crédito junto a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC.
Valor total: R$ 298.500,000 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.40.00.00.00 (118; 56/2018)
Vigência: 29 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 109/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 064/2018.
Xaxim-SC, 29 de julho de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 055/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019- DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA.

Publicação Nº 2105590

DECRETO Nº 055/2019 DE 18 DE JULHO DE 2019.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTEA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INICISO I e II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ART. 6º inc. II DA LEI MUNICIPAL Nº 0605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON VICENTE DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

1º - Ficam suplementadas nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e Art. 6 inc. II da Lei Municipal nº. 0605/2018, de 12 de dezembro de 2018, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Red Despesa Fonte Valor
2032 Manutenção Secretaria de Infraestrutura
102 3.3.90.00.00 Despesas de Custeio 39.00 10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito suplementar serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação nas fontes de recursos acima identificadas – PCASP/2019, conforme demonstrativo em anexo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 18 de julho de 2019.
NELSON VICENTE DE ALMEIDA BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Registrado e publicado o presente Decreto em 18 de julho de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0039/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0062/2019- RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA.

Publicação Nº 2104596

Processo Licitatório Nº 0062/2019
Dispensa de Licitação Nº 0039/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito em Exercício , Sr. Nelson Vicente Almeida, tendo em vista a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura de Zortéa, bem como o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com a empresa A. J. SCHNEIDER & CIA LTDA , com o valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais) para Contratação de empresa para realização de curso de Manutenção Preventiva de Máquinas e Veículos para Operadores e Motoristas da Prefeitura de Zortéa-SC. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, em cumprimento ao disposto no art. 26 da citada Lei n. 8.666/93.

Zortéa-SC, 26 de Julho de 2019.
NELSON VICENTE ALMEIDA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0065/2019- AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PLÁSTICAS E PEDESTAIS PARA O MUNICÍPIO DE ZORTÉA.

Publicação Nº 2105250

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0065/2019
Pregão Presencial Nº 0021/2019

OBJETO: Aquisição de Lixeiras Plásticas e Pedestais para o município de Zortéa.
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Compras e Licitação até às 14h00min, para abertura da Sessão às 14:05min do dia 09/08/2019 (Sexta – Feira).

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.

MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura de Zortéa, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário de Expediente: Das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Telefone: (049) 3557-2019.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 29 de Julho de 2019.
Nelson Vicente Almeida
Prefeito Em Exercício

Associações

AMMVI

CONTRATO N° 27/2019 - ANDRE SCHRAMM

Publicação Nº 2104914

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27-2019

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, Bairro Velha, CEP 89036-200, em Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o no 83.779.413/0001-43, neste ato representada por seu Diretor Executivo, JOSE RAFAEL CORREA, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADO: ANDRE SCHRAMM, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido à Rua Oscar Kluguer, 02, Sala 01, Bairro Valparaiso, CEP 89023-480, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob o no 10.756.152/0001-72, neste ato representado pelo sócio ANDRE SCHRAMM, inscrito no CPF: 891.183.759-87, doravante designado CONTRATADO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outro o CONTRATADO, convencionam e contratam o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto deste contrato consiste na execução pela CONTRATADA dos serviços de cobertura fotográfica e filmagem da solenidade em comemoração dos 50 anos da AMMVI.

I - A prestação dos serviços da CONTRATADA deverá ser efetuada de acordo com a programação estabelecida, especificamente durante a solenidade em comemoração dos 50 anos da AMMVI no endereço do edifício sede do CONTRATANTE no dia 2 de agosto de 2019, às 19:00.
II - CONTRATADA se compromete a iniciar seus serviços de cobertura fotográfica e filmagem a partir das 18:00 horas, ou seja, uma hora antes do horário previsto para o início do evento, que será realizado no horário e local indicado acima, e finalizar o serviço após o coquetel.
III - As despesas decorrentes da prestação de serviço citadas acima, correrão por conta do CONTRATADO.
IV – Quaisquer custos ou despesas já estão embutidos nos preços dos serviços apresentados, inclusive as despesas de transporte em geral, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos de qualquer natureza, seja Federal, Estadual e/ou Municipal e, ainda, as despesas que direta ou indiretamente incidirem na prestação total dos serviços, objeto do presente contrato.
V – Compreende a descrição mínima dos serviços, materiais e equipamentos contemplados no objeto:

1. Fotógrafo com um profissional;
2. Entrega de todas as fotos em formato digital, em alta qualidade, sem marca d'água;
3. Filmagem full hd com dois cinegrafistas;
4. Captação do áudio profissional;
5. Captação de depoimentos com microfone sem fio, com canopla personalizada do evento;
6. Repórter profissional para os depoimentos;
7. Entrega das imagens filmadas e de um vídeo editado de três minutos com trilha sonora;
8. Entrega dos vídeos e fotos, em um cartão pendrive personalizado de 16Giga.

VI - À CONTRATANTE reserva-se o direito de receber todos os produtos, ou seja, todas as imagens brutas captadas, as imagens tratadas e as fotografias do evento.
VII – À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes deste termo contratual.
VIII - Os preços permanecerão fixos até a prestação de serviços, constantes deste contrato e/ou cronograma de entrega, podendo ser acrescido ou suprimido quando forem necessários e serão procedidos na forma prevista do § 1° do artigo 65 da Lei de n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados durante toda solenidade em comemoração dos 50 anos da AMMVI, ficando o CONTRATADO à disposição pelo tempo necessário à resolução de eventuais problemas referentes ao objeto contratual.

§ 1º - Para o cumprimento do objeto deste contrato, o CONTRATADO se obriga a oferecer à CONTRATANTE todos os seus recursos técnico-profissionais.
§ 2º - O CONTRATADO se obriga, ainda a:
I – Desempenhar com desenvoltura o objeto do contrato;
II – Assessorar e/ou disponibilizar informações por meio de endereço eletrônico ou por telefone, conforme as necessidades da CONTRATANTE;
III - Apresentar relatórios administrativos, quando solicitado, decorrentes dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
3.1. O prazo de vigência do presente contrato será contado da data da assinatura do presente contrato até a entrega dos materiais

contratados, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
4.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por empregado da CONTRATANTE, a qual será também, responsável pelo recebimento dos serviços, avaliação e aceite.

4.2. Fica delegado atribuição ao empregado da CONTRATANTE, Sra. MICHELE PRADA, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

4.3. Fica estabelecido como preposto da CONTRATADO, Sr. ANDRE SCHRAMM, inscrito no CPF nº 891.183.759-87, com e-mail contato@2ae.com.br telefone (47) 98803-2316, que será responsável em coordenar a execução do contrato e ter poderes expressos para representar o CONTRATADO em todos os atos do contrato.

4.4. A CONTRATANTE não será responsável por eventual prejuízo sofrido e/ou causado pelos profissionais da CONTRATADO em decorrência deste contrato, bem como não terá qualquer responsabilidade por eventuais danos e/ou encargos fiscais, trabalhistas, civis, securitários e/ou sociais relacionados com a execução do objeto contratual pela CONTRATADO.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS
5.1. O valor global deste instrumento corresponde a R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), com pagamento em até 7 (sete) dias uteis subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal e liquidação da despesa.

5.2. Incidirá sobre o valor total da nota fiscal emitida, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.

5.3. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação dos recolhimentos regulares dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual para liberação dos pagamentos, não caracterizando mora o eventual atraso de pagamento por causa do não atendimento (comprovação) por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO
6.1. Cabe ao CONTRATADO assumir, de forma exclusiva, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias advindas da relação com seus empregados envolvidos no objeto do presente instrumento.

6.2. A CONTRATANTE se isenta de quaisquer responsabilidades sobre encargos provenientes de relações empregatícias do CONTRATADO.

6.3. A CONTRATANTE não indica ou direciona a contratação de pessoas para prestar os serviços inerentes ao objeto deste instrumento e não pratica quaisquer atos de ingerência na administração do CONTRATADO.

6.4. O presente contrato não gera vínculo empregatício, não tendo os profissionais do CONTRATADO qualquer dever de subordinação direta aos agentes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO
7.1. A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pelo CONTRATADO, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei.

7.2. O CONTRATADO responderá por eventuais prejuízos causados ao patrimônio e aos bens da CONTRATANTE, inclusive daqueles colocados à disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA CONTRATUAL
8.1. A parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

8.2. As eventuais multas aplicadas não eximem o CONTRATADO da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

8.3. Pela rescisão do contrato pelo CONTRATADO, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

8.4. As multas e penalidades elencadas nos itens 8.1 e 8.2 serão aplicadas mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pela AMMVI.

8.5. O CONTRATADO terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

8.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativamente ou judicialmente após a notificação.

CLAUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL
9.1. A presente contratação fundamenta-se no Artigo 6º, I, da Resolução nº 12/2016, e alterações posteriores, bem como nas disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de outras normas especificas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:
10.1. O presente Instrumento de Contrato será rescindido, a critério da CONTRATANTE, independente de Interpelação Judicial ou Notificação Judicial/Extrajudicial, em qualquer fase de execução, sem que o CONTRATADO tenha direito à indenização de qualquer espécie quando esta:
I - Descumprir das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na cláusula oitava deste instrumento;
II - Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
III – Sofrer dissolução ou liquidação ou ter sido decretado sua falência, uma vez consumada a impossibilidade de recuperação judicial.

10.2. Convindo as Partes, poderá o presente Instrumento de Contrato ser rescindido por mútuo acordo, desde que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

10.3. Quaisquer que sejam a hipótese de rescisão do presente Instrumento de Contrato, fica o CONTRATADO responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias/sociais dela decorrentes.

10.4. Havendo pendências, as Partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Contrato, as responsabilidades de cada uma das Partes pelo cumprimento do objeto do presente Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
11.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios, conforme previsto no artigo 18 da resolução 12/16.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes, a tudo presente.

Blumenau (SC), 22 de julho de 2019.

CONTRATANTE JOSE RAFAEL CORREA DIRETOR EXECUTIVO – AMMVI	CONTRATADA ANDRE SCHRAMM
MICHELE PRADA GESTORA DO CONTRATO	

AMOSC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2105375

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC E PERES MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.805.961/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Centro, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representada por seu Presidente, Senhor MARIO AFONSO WOITEXEM, doravante denominado CONTRATANTE e PERES MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.089.790/0001-45, estabelecida na Rua Saad Antonio Sarquis, 264-D, Bairro Palmital, CEP 89814-170, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, por seu Sócio-Administrador, Senhor NESTOR PERES MENDES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC, sob o nº 25084, doravante simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica à Associação da Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, às Procuradorias Municipais e demais servidores públicos, compreendendo: a) orientações técnicas e jurídicas à Secretaria Executiva e aos Departamentos internos da Associação; b) elaboração de pareceres jurídicos acerca de assuntos de interesse da AMOSC; c) elaboração/análise de minutas de editais, minutas de projetos de leis, minutas de contratos e demais atos normativos expedidos pela AMOSC; d) repasse de informações aos Prefeitos e aos Procuradores Municipais acerca de assuntos de interesse dos Municípios Associados; e) manifestação/resposta aos órgãos e entidades requisitantes; f) ajuizamento de ações judiciais, em qualquer foro ou instância, em pleitos de interesse da AMOSC ou contestação das ações propostas em seu desfavor.
1.2 Os serviços contratados serão prestados na sede da CONTRATANTE, no período vespertino, eventualmente à distância ou em viagens autorizadas, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:30h às 17:30h, perfazendo uma jornada diária de 4 (quatro) ou 20 (vinte) horas

semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensais.
2.2 A Nota Fiscal relativa a prestação dos serviços deverá ser entregue até o último dia de cada mês.
2.3 O pagamento deverá efetuado até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito no Banco do Brasil - agência nº 0321-2 - conta corrente nº 46.867-3.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1 O presente Contrato Administrativo vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, desde que essa seja a vontade duas partes, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE
4.1 O valor contratado não será objeto de reajuste antes de 12 (doze) meses de vigência, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.
4.2 Ocorrendo a prorrogação do prazo contratual, nos termos da cláusula anterior, aplicar-se-á ao valor pactuado o INPC acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores a data da celebração do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 O valor ofertado na proposta poderá ser revisto, desde que devidamente requerido, demonstrado através de planilha, plenamente justificado e aprovado pela AMOSC, em conformidade com o disposto no art. 65, II, "d", da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
a) efetuar o pagamento do valor pactuado no prazo estabelecido neste contrato;
b) disponibilizar espaço físico, mobiliário, microcomputador com acesso à internet e materiais de expediente necessários à execução dos serviços;
c) prestar ao advogado da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados, especificando os detalhes necessários para a perfeita execução do serviço contratado e a forma de como deve ser entregue;
d) supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do presente contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
e) autorizar o deslocamento do advogado da CONTRATADA, o uso de veículo e o ressarcimento das despesas realizadas em razão da representação fora da sua sede;
f) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, especialmente sobre a aplicação de sanções, alterações e repactuações do referido contrato;
g) comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
h) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 A CONTRATADA obriga-se a:
a) iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da assinatura do presente instrumento;
b) cumprir com zelo os serviços contratados;
c) não utilizar o nome da CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão;
d) ressarcir os danos causados em razão do descumprimento das obrigações contratuais, exceto por fatores alheios a sua vontade;
e) pagar os tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais e as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação de serviços;
f) cumprir as normas editadas pela CONTRATANTE, desde que não sejam ilegais e nem contrárias às cláusulas acordadas neste instrumento;
g) tratar como confidenciais as informações recebidas e os dados pertencentes à CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros;
h) não se pronunciar perante os órgãos de imprensa sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da CONTRATANTE, sob pena de imediata denúncia do contrato e aplicação da multa de 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total do Contrato;
i) não transferir, ceder ou substabelecer a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor total do contrato;
j) prestar contas das despesas de viagens autorizadas para fora da sede da CONTRATANTE, assim como das despesas realizadas em razão da execução do presente Contrato Administrativo;
k) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
l) manter comunicação com a CONTRATANTE, sempre que necessário, a fim de dirimir quaisquer dúvidas e solicitar instruções que, por qualquer motivo, exijam decisões ou providências cabíveis;
m) encaminhar a Nota Fiscal relativa aos serviços prestados até o último dia de cada mês.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO
8.1 A alteração do presente instrumento, observada a iniciativa da parte denunciante, deverá seguir os dispositivos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta)

dias, sem prejuízo das sanções legais previstas no art. 87 do mesmo diploma legal.
9.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.2 A rescisão do Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da AMOSC nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a AMOSC; e
c) judicial, nos termos da legislação.
9.3 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 De conformidade com o § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
a) devolução de garantia, se houver;
b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, seja parcial ou total, ensejará à CONTRATADA as seguintes penalidades:
a) Advertência:
b) Suspensão do direito de licitar junto à AMOSC e com os municípios consorciados;
c) Declaração de Inidoneidade.
d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1 A fiscalização do presente contrato fica sob a responsabilidade da Secretária Executiva da AMOSC, VERA ROSA BACK SARTORETTO, com a incumbência de exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
10.2 Compete à Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:
a) solicitar à CONTRATADA as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente os documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
b) encaminhar ao setor financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento.
c) anotar em livro próprio as ocorrências detectadas ao longo da vigência do Contrato, notificando e advertindo a CONTRATADA de tudo o que for constatado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
12.1 As despesas do presente Contrato Administrativo correrão por conta do orçamento da AMOSC, aprovado para o exercício de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 O presente contrato não gerará vínculo empregatício, sob hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e o advogado da CONTRATADA.
13.2 Qualquer comunicação entre as partes, com relação a assuntos estabelecidos neste contrato, serão formalizados por escrito, em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.
13.3 A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento proporcional dos serviços efetivamente realizados.
13.4 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
13.5 As partes se comprometem em não comunicar, revelar ou disponibilizar para terceiros, copiar ou utilizar para si ou para outrem, nem permitir que terceiros copiem ou utilizem direta ou indiretamente, no todo ou em parte, as informações confidenciais, salvo se autorizada por escrito pela outra parte.
13.6 O caráter de confidencialidade das informações perdurará mesmo após o encerramento deste contrato.
13.7 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, inclusive, seus créditos, sem a prévia e expressa autorização da AMOSC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Chapecó, 10 de julho de 2019.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC Mario Afonso Woitexem Presidente da AMOSC	PERES MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS Nestor Peres Mendes Advogado – OAB/SC 25084

EDITAL Nº 24/2019

Publicação Nº 2105377

EDITAL Nº 24/2019

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 11 e art. 26, inciso XI do Estatuto Social,

CONVOCA

Art. 1º Os Prefeitos dos Municípios filiados para a Assembleia Geral Ordinária da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC a realizar-se:

Data: 08 de agosto de 2019 – quinta-feira
Local: Sala de Reuniões da AMOSC, Chapecó - SC
Horário: 09 horas

Art. 2º A Assembleia Geral Ordinária terá como assuntos principais:

I. Espaço para a Empresa de Correios e Telégrafos - serviços na arrecadação de tributos;
II. Encaminhamentos Resolução 03/2019 da AMOSC;
III. Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União – MEG –Tr – IN 05 de 24/06/19 – Plataforma + Brasil;
IV. Apresentação da minuta de Decreto que dispõe sobre a regulamentação do uso de veículos oficiais do Município;
V. Outros assuntos de interesse dos Prefeitos.

Art. 3º Esta convocação entra em vigor nesta data.

Chapecó, SC, 29 de julho de 2019.
Mario Afonso Woitexem
Prefeito de Pinhalzinho
Presidente da AMOSC

FECAM

RESOLUÇÃO FECAM Nº 016/2019

Publicação Nº 2105425

RESOLUÇÃO Nº 016/2019

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, JOARES CARLOS PONTICELLI, Prefeito de Tubarão, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo art. 31, inciso III, alínea "a" do Estatuto Social, e

CONSIDERANDO as orientações contidas no relatório entregue da auditoria externa instituída pela Resolução FECAM nº 06/2019, sobre as Demonstrações Contábeis da Entidade;

RESOLVE:
1 – Tornar público o Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Contábeis da FECAM, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício findo nesse data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas, conforme documento em anexo.
2 – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua assinatura e será disponibilizada no sistema LAI (Lei de Acesso à informação) da FECAM.

Florianópolis, 29 de julho de 2019.
RUI BRAUN
Diretor Executivo
FECAM

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Conselheiros e Diretores da
Federação Catarinense de Municípios - FECAM
Florianópolis (SC)

Opinião com ressalva
Examinamos as demonstrações contábeis da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, correspondentes ao exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, exceto pelas ressalvas 1, 2, e 3, descritas no parágrafo "Base para Opinião com Ressalva", as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Federação Catarinense de Municípios - FECAM, em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva
1. Constatamos que atualmente a Entidade não registra mensalmente, segundo regime de competência as obrigações relativas à férias e 13o salário. Dessa forma, identificamos que em 31 de dezembro de 2018 o passivo, e sua respectiva contrapartida, da Federação encontra--se subavaliado em aproximadamente R$ 100.000,00.

2. Da análise da conta de Imobilizado da FECAM, que em 31/12/2018 somava R$ 5.468.428,64, não identificamos a conta de depreciação acumulada. Ressaltamos que esta conta representa cerca de 78% do ativo da Federação e encontra-se superavaliada. Desta forma, vale ressaltar que de acordo com a NBC TG 27 (R4) – Ativo Imobilizado, o valor depreciável de um ativo deve ser apropriado de forma sistemática ao longo da sua vida útil estimada. Em virtude das diferentes taxas de depreciação e datas de aquisição dos bens, não foi possível mensurar com segurança os impactos da não contabilização da depreciação nas Demonstrações Contábeis da Federação.

3. A Entidade não efetuou a provisão dos valores das ações relacionadas pelos consultores jurídicos com grau de risco de perda, nem tão pouco divulgou em notas explicativas as ações com grau de risco de perda possível, conforme requer NBC TG 25 (R2).
Em virtude da ausência de documentação de suporte hábil, não foi possível estimarmos com segurança o impacto desses fatos nos registros contábeis da Federação.

Outros Assuntos

Valores Correspondentes ao exercício de 2017

Os valores correspondentes ao exercício de 2017, apresentados para fins de comparação, não foram auditados por nós, nem por outros auditores.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do
auditor
Em virtude da tipicidade da Entidade, a mesma não elabora Relatório da Administração ou outras informações que acompanham as Demonstrações Contábeis.
Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis
A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.
Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.
Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:
• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Florianópolis, 3 de junho de 2019.

VGA AUDITORES INDEPENDENTES
CRC/SC 618/O-2 CVM 368-9

Lourival Pereira Amorim
Diretor
CRC/SC 9.914/O-3

Consórcios

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2019

Publicação Nº 2104919

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2019

Processo Administrativo n.º 27/2019
Pregão Presencial n.º 04/2019
Ata de Registro de Preços n.º 04/2019
CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
CNPJ: 09.427.503/0001-12
CONTRATADA: AMN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 04.527.168/0001-00
OBJETO: Registro de Preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições dos itens constantes no Lote 05, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 04/2019, que fazem parte integrante deste Ata, para todos os fins e efeitos.
Relação do(s) lote(s) e seu(s) respectivo(s) item(ns) a serem registrados:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
05	1	20	Cadeira Executiva Giratória com Regulagem de Altura a gás. Com as características mínimas de: Assento em tecido almofadado com espuma laminada, encosto em tela mesh; Braços com regulagem de altura; Aranha em aço cromado; Pistão a gás. Dimensões: largura 62 cm, altura 1 – 92 cm, altura 2 – 99 cm, profundidade 56 cm. Cor preta	700,00	14000,00
05	2	01	Cadeira Executiva Giratória com Regulagem de Altura a gás. Com as características mínimas de: Assento em couro sintético confortável; Braços fixos e cromados; sem apoio de cabeça; Aranha em aço cromado; Pistão a gás. Dimensões: largura 48 cm, altura 1 – 90 cm, altura 2 – 98 cm, profundidade 50 cm. - na Cor branca	850,00	850,00
05	3	20	Cadeira Estofada Charles Eames Estofada Botonê (cores a serem definidas posteriormente)	270,00	5400,00
05	4	20	Poltrona com Sistema Relax, que permite reclinar o encosto. Assento e encosto estofados com design diferenciado que "abraça" o usuário; - Encosto reclinável 180º; Base giratória em nylon; Altura da poltrona ajustável; - Apoios de braço em PU com ajuste de altura; - Rodízios emborrachados (PU - Poliuretano); Acompanha almofadas para cabeça e lombar	930,00	18600,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			R$ 38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)		

PREVISÃO LEGAL: O presente Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo n.º 27/2019/CIGA, ao Pregão Presencial n.º 04/2019/CIGA e à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e à presente legislação: a) Lei n.º 10.520/02; b) Lei n.º 8.666/93; c) Código de Defesa do Consumidor; d) Código Civil; e) Código Penal; f) Código Processo Civil; g) Código Processo Penal; h) Legislação trabalhista e previdenciária; e i) demais normas aplicáveis. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: R$ 38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato inicia na data de sua assinatura e vigorará, inicialmente, até 31 de dezembro de 2019, sendo sua duração até o adimplemento final das obrigações nele previstas, inclusive garantia fornecida pela CONTRATADA, devendo ser prorrogado, justificadamente, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Florianópolis, 25 de julho de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - AUA

Publicação Nº 2104793

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 111/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 327/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MARMORARIA RPM LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 23.636.753/0001-93, para a atividade de 10.10.00 – Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras, que será exercida no imóvel de Rua Hermann Schroeder, n°575, galpãp 01, bairro Ribeirão Herdt, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 25 de julho de 2019.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - CCA

Publicação Nº 2104799

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 359/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 968/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 08/05/2023, formulado pelo empreendedor ROSALIA MARIA LUDWIG PEREIRA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 17.272.900/0001-90, para a atividade de 16.10.00 – Fabricação demoveis de madeira, vime e junco, que será exercida no imóvel de Rua Londrina, n° 145, bairro Encano do Norte, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 24 de julho de 2019.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 358/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 571/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 08/05/2023, formulado pelo empreendedor GRANJA IVANOFF LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 78.995.818/0001-89, para a atividade de 26.50.01 – Fabricação de embutidos de carne, que será exercida no imóvel de Rua Augusto Maass, n° 2220, bairro Arapongas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 24 de julho de 2019.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 357/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 571/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 08/05/2023, formulado pelo empreendedor LACH INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 31.411.675/0001-57, para a atividade de 71.11.07 – Condomínio de edifícios de uso misto, que será exercida no imóvel de Rua Oscar Piske, s/n°, bairro Das Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 23 de julho de 2019.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - DANC

Publicação Nº 2104792

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 551/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 482/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor ALICE CRISTIANE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 02.333.604/0001-85, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Margem Esquerda, s/n°, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Apiúna, 23 de julho de 2019.

Gilmar Formagi
Município de Apiúna
Portaria nº 0331/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAO

Publicação Nº 2104791

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 105/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 301/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e OITO MESES, FORMULADO PELO EMPREENDEDOR STOECK Comércio de Reciclagem Ltda Me, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ n° 09.363.833/0001-91, para a atividade de 23.22.00 – Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico, que será exercida no imóvel Rodovia Estadual SC 110, n°1430, bairro Santo Antônio, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 27 de junho de 2019.

Lidia Mara Floriani
Município de Rio dos Cedros
Portaria n° 46/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 118/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 379/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE Timbó o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor AUTO POSTO DAS NAÇÕES LTDA - FILIAL, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ n° 05.088.335/0002-08, para a atividade de 42.32.10 – Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistemas retalhista, com lavagem ou lubrificação de veículos, que será exercida no imóvel Rua Quintino Bocaiúva, n°205, bairro Quintino, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 25 de julho de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 117/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 157/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de VALIDADE DE QUARENTA E OITO MESES, FORMULADO PELO EMPREENDEDOR GOEDE INCORPORADORA EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ n° 22.906.817/0001-66, para a atividade de 71.11.01 – Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel Rua Alberto Spredemann, s/n°, bairro Ribeirão Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 19 de julho de 2019.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - LAP

Publicação Nº 2104794

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 22/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 119/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor UBER AGROPASTORIL LTDA (LOTEAMENTO VALMIRA UBER), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 26.366.675/0001-42, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano, que será exercida no imóvel rua Gustavo Richard, n°120, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 25 de julho de 2019.

Lilian Fernanda Sfendrych Gonçalves
Município de Massaranduba
Portaria nº 0686/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2019 - TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 2104800

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 357/2019
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 571/2019 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ, o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor LACH INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 31.411.675/0001-57, para a atividade de 71.11.07 - Condomínio de edifícios de uso misto, que será exercida no imóvel de rua Oscar Piske, s/n°, bairro Das Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 23 de julho de 2019.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2105360

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2019

OBJETO: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços para locação de software de gestão de saúde, com acesso simultâneo de usuários integrados e em ambiente Windows e Linux, incluindo manutenção legal e corretiva, conversão, customização, implantação, treinamento, desenvolvimento de novas funcionalidades, suporte técnico, a fim de atender as necessidades da Administração e dos Municípios que Integram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor valor global

DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:01h do dia 12/08/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

O edital encontra-se disponível no site: www.bnc.org.br ou www.cisamures.sc.gov.br

Informações: Na secretaria do CIS/AMURES, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, Lages, pelo telefone (49) 3251-3700 ou através do endereço eletrônico licitacoes@cisamures.sc.gov.br.

Lages, 30 de Julho de 2019
THIAGO COSTA
Presidente CIS/AMURES

DESPACHO DE ANULAÇÃO - PE 05/2019

Publicação Nº 2105218

DESPACHO DE ANULAÇÃO

Vieram-me os autos do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 05/2019 para análise.
Compulsando os autos, em especial o parecer jurídico ofertado, bem como as manifestações do Sr. Pregoeiro, observo que restou apontado a existência de nulidade insanável, diante da falta de manifestação expressa por parte dos entes consorciados, bem como pela inexistência de quantitativos exigidos para abertura do procedimento licitatório.
Diante do apontamento do parecer jurídico acerca da legalidade dos atos e procedimentos realizados pelo Pregoeiro, que relatam a existência de vícios insanáveis quais sejam os apontados acima (falta de formalização de interesse por parte dos entes consorciados e quantitativos inexistentes), outro caminho não há senão o de anulação do presente Pregão Eletrônico n. 05/2019.
Não há como prosseguir o certame. Assim dispõe o art. 49 da Lei 8.666/93:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (grifei)
A anulação está calcada ainda no interesse público, afinal, o próprio TCE/SC se manifestou por meio de seus técnicos, da necessidade de formalização do interesse de licitar por parte dos entes consorciados, com o fito de impedir a indigitada "carona". Procedimento este que é vedado no âmbito dos Consórcios.
Importante esclarecer que todo o processado até aqui, é parte integrante da minha decisão e faço da manifestação do Pregoeiro e do Parecer Jurídico aqui lançado, as razões de decidir.
Pelo exposto anulo o pregão eletrônico nº 05/2019, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, de ofício, para preservar a legalidade e o interesse público.
Considerando que o serviço é indispensável para a atividade fim do CIS-AMURES, determino a abertura de novo procedimento licitatório.
Comunique os licitantes.

Lages, 24 de Julho de 2019.
THIAGO COSTA
Presidente CIS-AMURES

CIS/AMVI

ATA - HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019

Publicação Nº 2104797

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio designados pelo Diretor Executivo deste consórcio público para condução dos trabalhos do certame, para análise e decisão quanto aos documentos encaminhados pelos convocados face às desclassificações ocorridas no Pregão Eletrônico n° 05/2019, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA. (CNPJ 00.802.002/0001-02)
- Atendeu todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 267.

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 03.652.030/0001-70)
- Atendeu todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 281.

Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 05.782.733/0001-49)
- Atendeu todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento dos itens 201, 211 e 212.

Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 02.520.829/0001-40)
- Atendeu todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 307.

Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicos LTDA. (CNPJ 74.127.473/0001-90)
- Atendeu todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 210.
MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA. (CNPJ 94.389.400/0001-84)
- Atendeu todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 233.

Medigram Comércio de Medicamentos EIRELI (CNPJ 04.470.877/0001-05)
- Atendeu todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 54.

Pontamed Farmacêutica LTDA. (CNPJ 02.816.696/0001-54)
- Atendeu todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 303.

Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 05.531.725/0001-20)
- Atendeu todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 75.

Registra-se, por fim, que antes da ADJUDICAÇÃO será feita a verificação dos valores auferidos em consonância com a Lista de Preços Máximos definida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada, conforme subitem 8.6 do Instrumento convocatório.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Pregoeira Daniella Martins Tarouco
Equipe de Apoio Lígia Hoepfner
Equipe de Apoio Patrícia Bernardi Sassi
Equipe de Apoio Silvani Maria Sehnem do Amaral

ATA - HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2019

Publicação Nº 2105155

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2019

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dezenove, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3° andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio designados pelo Diretor Executivo deste consórcio público para condução dos trabalhos do certame, para análise e decisão quanto aos documentos encaminhados pelos convocados face às desclassificações ocorridas no Pregão Eletrônico n° 06/2019, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Dental Alta Mogiana – Comércio de Produtos Odontológicos LTDA. (CNPJ 05.375.249/0001-03)
- Atendeu todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 20.

Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA. (07.897.039/0001-00)
- Atendeu todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 06.

Prhodent Comércio e Representações de Produtos Hospitalares e Dentários LTDA. (CNPJ 93.327.161/0001-75)
- Atendeu todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 05.

VS Costa & Cia. LTDA. (CNPJ 05.286.960/0001-83)
- Atendeu todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 17.

Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Pregoeira Daniella Martins Tarouco
Equipe de Apoio Aglahê Danielle Mendes Brandt
Equipe de Apoio Marcos da Rocha
Equipe de Apoio Marisa Calissi

AUTORIZAÇÃO_DISPENSA_020 2019

Publicação Nº 2105950

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2019

Objeto: aquisição de passagem aérea ida e volta para a Secretária de Saúde de Botuverá Márcia Adriana Cansian – de Navegantes/SC com destino a São Paulo/SP - Campinas, com saída no dia 09/09/2019 e retorno no dia 13/09/2019, para participar do 18º AUDHOSP - Congresso Nacional de Auditoria em Saúde e Qualidade da Gestão e da Assistência Hospitalar, organizado pela Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo – FEHOSP.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 020/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Operação Turismo Agência e Operadora LTDA – CNPJ 14.477.562/0001-35, pelo valor de R$ 898,45 (oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 30 de julho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO_DISPENSA_020 2019

Publicação Nº 2105953

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 020/2019
Objeto: aquisição de passagem aérea ida e volta para a Secretária de Saúde de Botuverá Márcia Adriana Cansian – de Navegantes/SC com destino a São Paulo/SP - Campinas, com saída no dia 09/09/2019 e retorno no dia 13/09/2019, para participar do 18º AUDHOSP - Congresso Nacional de Auditoria em Saúde e Qualidade da Gestão e da Assistência Hospitalar, organizado pela Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo - FEHOSP.
Contratado: Operação Turismo Agência e Operadora LTDA – CNPJ 14.477.562/0001-35
Valor total: R$ 898,45 (oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).
Data de vigência: entrega imediata.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 30 de julho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO_DISPENSA_020 2019

Publicação Nº 2105952

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Operação Turismo Agência e Operadora LTDA – CNPJ 14.477.562/0001-35, para aquisição de passagem aérea ida e volta para a Secretária de Saúde de Botuverá Márcia Adriana Cansian – de Navegantes/SC com destino a São Paulo/SP - Campinas, com saída no dia 09/09/2019 e retorno no dia 13/09/2019, para participar do 18º AUDHOSP - Congresso Nacional de Auditoria em Saúde e Qualidade da Gestão e da Assistência Hospitalar, organizado pela Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes do Estado de São Paulo – FEHOSP.
Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 30 de julho de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO Nº 314-19 - CONTRATA ANGELICA_AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2104543

RESOLUÇÃO Nº 314/2019 - CISAMVI

Contrata ANGELICA BELO CABRAL DA SILVA para o cargo de Auxiliar Administrativo do CISAMVI.

ERCIO KRIEK, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 40, IV do Novo Protocolo de Intenções do CISAMVI e

CONSIDERANDO a Resolução 276/2019, que aprovou o projeto de Mapeamento diagnóstico da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no Médio Vale do Itajaí, cria cargos temporário para o cumprimento das metas e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 9º da Resolução 276/2019, autoriza a contratação temporária para o cargo de Auxiliar Administrativo através de Processo Seletivo Simplificado;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar a Sra. ANGELICA BELO CABRAL DA SILVA, CPF nº 436.396.628-90 e RG nº 1.273.612, SSP/TO, para o cargo de Auxiliar Administrativo deste Consórcio Público, a contar do dia 01 de agosto de 2019, por ter sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Art. 2º. O contrato ficará submetido ao Regime Jurídico Trabalhista decorrente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS estabelecido pelo art. 201 da Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

Art. 3º. A contratada está submetida à dedicação integral ao Consórcio Público, com salário mensal correspondente à referência 02, conforme Anexo I, da Resolução nº 281.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de agosto de 2019.
Blumenau (SC), em 29 de julho de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Presidente do CISAMVI

RESOLUÇÃO Nº 315-19 - SUPLEMENTA ORÇAMENTO 2019 - BRUSQUE

Publicação Nº 2104758

RESOLUÇÃO Nº. 315/2019 - CISAMVI.
Suplementa por conta de provável excesso de arrecadação o orçamento vigente do CISAMVI.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios e pelo Contrato de Consórcio Público; e com base na Lei n°. 4.320, de 17/03/1964, e na Lei Complementar n°. 101, de 04/05/2000, e considerando:
1. as previsões contidas no artigo 3º da Resolução nº. 254/2018; e
2. o decreto municipal nº. 8.348, de 05/07/2019, do município de Brusque.
3. o decreto municipal nº. 8.388, de 26/06/2019, do município de Brusque.
RESOLVE:
Art. 1º Fica suplementado ao Orçamento-Programa 2019 do CISAMVI, no valor de R$ 329.151,13 (trezentos e vinte e nove mil cento e cinquenta e um reais e treze centavos) por Provável Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do CISAMVI:

Órgão: 02 – Consórcio Intermunicipal Saúde Médio Vale Itajaí	
Unidade: 003 – Manutenção Medicamentos	
Função: 010 - Saúde	
SubFunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0016 – Gestão de Medicamentos e Insumos	
Projeto/Atividade: 2019 – Gestão de Medicamentos e Insumos	
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 329.151,13
Vínculo: 01000606 – Brusque - Medicamentos e Insumos CISAMVI 2019	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau (SC), 29 de julho de 2019.
ERCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - 001-2019 - ESPAÇO VITALE

Publicação Nº 2104755

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE FIRMAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (CISAMVI) E A EMPRESA ESPAÇO VITALE - VITALAB, NA FORMA ABAIXO:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ (CISAMVI), pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o n. 03.269.695/0001-08, constituído sob a forma de associação pública, com sede administrativa na Rua Alberto Stein, n. 466, bairro Velha, Blumenau/SC, simplesmente denominado "CISAMVI", representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, brasileiro, solteiro, CPF n. 007.944.929-83, residente e domiciliado na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, 365, na cidade de Gaspar/SC, nomeado em Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2016 – Resolução 131/2016, e a empresa KARLA PATRÍCIA CASEMIRO EIRELI (ESPAÇO VITALE – CENTRO MÉDICO), inscrita no CNPJ sob o n° 02.993.348/0001-52, neste ato representada pelo Sra. Karla Patrícia Casemiro, conforme instrumento de representação que se faz anexar, firmam o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O CISAMVI reconhece que a empresa KARLA PATRÍCIA CASEMIRO EIRELI prestou os serviços descritos e detalhados conforme tabela abaixo:

Discriminação dos Serviços	Número da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor da Nota Fiscal	Valor Pago (dentro do contratualizado)	Valor Glosado (irregular)	Base Utilizada para Definição do Preço pago.	Valor Reconhecido neste termo.	Valor retido referente IRRF PJ e Contribuições Sociais	Valor líquido
2 x Exame Anátomo de Mama - Biopsia	7073	03/06/2019	2.159,66	0,00	0,00	Edital de Credenciamento 04/2018	2.159,66	0,00	2.159,66
67 x Exame anatomopatológico para congelamento									
5 x Imuno--histoquímica de neoplasias malignas									
4 x Exame anatomopatológico de colo uterino	7262	19/07/2019	2.835,97	0,00	0,00	Edital de Credenciamento 04/2018	2.835,97	0,00	2.835,97
56 x Exame anatomopatológico para congelamento.									
1 x citopatologico de mama									
15 x Imuno--histoquímica de neoplasias malignas									
Total			4.995,63	0,00	0,00	--------	4.995,63	0,00	4.995,63

Parecer:
Conforme parecer jurídico nº. 043/2019, o motivador deste termo de reconhecimento de dívida é o fim do contrato administrativo 05/2018, firmado com a empresa KARLA PATRÍCIA CASEMIRO EIRELI.
Ocorre que a empresa permaneceu disponível no sistema de autorização dos municípios, e como única prestadora dos serviços realizados, continuou sendo requisitada para a prestação dos mesmos.
Verificou-se que não houve prejuízo financeiro à qualquer das partes envolvidas, ou quaisquer situações que tenham violado a concorrência do processo de contratação.
Desta forma, para que se mantenha o equilíbrio entre as partes, optou-se pelo pagamento via termo de reconhecimento de dívida.

Cláusula Segunda: A empresa KARLA PATRÍCIA CASEMIRO EIRELI declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos na(s) Nota(s) Fiscal(s), que instruem e justificam este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços constantes da Cláusula Primeira, inexistindo quaisquer outros débitos relativos a eles.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 50 do Estatuto do CISAMVI, que dispõe que todas as contratações do Consórcio observarão o que assevera a legislação de licitações e contratos administrativos, e em observância ao parágrafo único, do artigo 59, da Lei n. 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador, é, neste ato, reconhecida pelo CISAMVI, para os efeitos preconizados nas legislações pertinentes.

Cláusula Quarta: O CISAMVI se obriga a efetuar o pagamento da importância de R$ 4.995,63 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta corrente da beneficiária.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a empresa KARLA PATRÍCIA CASEMIRO EIRELI confere ao CISAMVI, por este instrumento, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto, no que se refere à prestação dos serviços constantes da Cláusula Primeira.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir quaisquer questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Blumenau/SC, o qual prevalecerá sobre qualquer outro.

Assim, por estarem justas e contratadas, firmam este Termo de Reconhecimento de Dívida, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Blumenau, _____ de _____ de 2019.

Cleones Hostins
CISAMVI

Karla Patrícia Casemiro
KARLA PATRÍCIA CASEMIRO EIRELI

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Monica Menezes Nome:
CPF: CPF:

CISNORDESTE

RESOLUÇÃO Nº 16/2019

Publicação Nº 2104826

RESOLUÇÃO Nº 16/2019
Dispõe sobre a concessão de diárias para indenização com hospedagem e alimentação dos empregados públicos, além da indenização por quilômetro rodado com veículo próprio, por motivo de serviço ou para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, consolidando as Resoluções nº 18 e 22/2018 e 15/2019 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina - CISNORDESTE/SC, Sr. Julio Cesar Ronconi, Prefeito Municipal de Rio Negrinho/SC, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, conforme as disposições da Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.
RESOLVE:
Art. 1º - Serão concedidas diárias, a título de indenização, para custeio de hospedagem e alimentação, para o empregado que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que necessário pernoitar em cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites.

Parágrafo Primeiro: A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade (½) do valor da diária integral:
I - Quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, e superar 08 (oito) horas de afastamento;
II - Quando o CISNORDESTE/SC ou outra entidade custear, por meio diverso, as despesas de hospedagem;
III - quando o afastamento perdurar por período igual ou superior a 30 (trinta) dias;

Parágrafo Segundo: A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida um quarto (¼) do valor da diária integral:
I - Quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, e não exceder 08 (oito) horas de afastamento;
II - Quando não for possível a comprovação da despesa com alimentação a ser ressarcida por inexistência de estabelecimento habilitado para fornecimento de refeições e cuja situação é de conhecimento da chefia imediata.

Parágrafo Terceiro: A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida diária especial:
I - Quando estabelecida por ato do Presidente para viagens do empregado ao exterior.

Parágrafo Quarto - Diária para pessoas sem vínculo com o Consórcio:
I - Quando as diárias de alimentação e hospedagem estiverem previstas em norma específica e/ou convênios e contratos.

Art. 2º - Não serão concedidas diárias, quando:
I - O deslocamento for efetuado para atender à convocação da Justiça Civil ou Militar em processo em que o próprio empregado seja indiciado;
II - O deslocamento fora da sede não implicar qualquer despesa de alimentação, estadia ou pernoite;
III - o deslocamento, por motivo de saúde, não for resultante de acidente em trabalho ou moléstia profissional;
IV - O deslocamento for a Município consorciado, ressalvando-se, neste caso, o ressarcimento com as despesas comprovadas de alimentação, até o limite de R$ 80,00 (oitenta reais).
V - As despesas integrais de hospedagem e alimentação houverem sido custeadas diretamente pelo CISNORDESTE/SC ou outro órgão.

Art. 3º - Quando o empregado se utilizar de veículo próprio para o deslocamento, a indenização será paga no valor de R$ 1,15 (um real e quinze centavos), por quilômetro rodado, devendo ser realizado relatório indicando endereços de origem e de destino, dia e horário do trajeto realizado (Resolução nº 22/2018 – CISNORDESTE/SC).

Parágrafo Primeiro: O valor acima referido compreende o combustível os desgastes naturais decorrentes do uso do veículo, correndo por conta do proprietário do veículo o risco por sinistro, bem como taxas, impostos incidentes sobre a propriedade do veículo e multas de trânsito.

Parágrafo Segundo: No caso da existência de pedágio(s), estacionamento(s) e outras tarifas no trajeto interurbano, estes estão inclusos o valor descrito no caput, juntando-se os comprovantes de pagamento.

Parágrafo Terceiro: O valor referido no caput será reajustado quando houver variação substancial nos preços do combustível, por ato do Presidente do CISNORDESTE/SC.

Art. 4º - A fim de possibilitar a indenização pelas despesas acobertadas pela diária e/ou indenização pelo uso de veículo próprio, o deslocamento do empregado para fora de sua sede deverá ser formalizado e autorizado pelo Presidente do CISNORDESTE/SC e/ou seu Diretor Executivo, por meio de expediente formal contendo a descrição do motivo do deslocamento (objeto de serviço, eventos ou cursos de capacitação).

Parágrafo Único: O motivo apresentado para deslocamento deverá ser compatível com as atribuições da função exercida pelo empregado público.

Art. 5º - O valor da diária integral (Resolução nº 15/2019 – CISNORDESTE/SC) referida no Art. 1º é de:
I - R$ 651,93 (seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) para deslocamentos à Brasília/São Paulo/Rio de Janeiro;
II - R$ 434,62 (quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para deslocamentos à demais capitais;
III - R$ 325,97 (trezentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) para deslocamentos à demais cidades.

Parágrafo Único: O reajuste das diárias será estabelecido anualmente por Resolução do Presidente com aprovação do Conselho Administrativo do CISNORDESTE/SC.

Art. 6º - O valor da diária prevista no art. 1º e da indenização pela utilização de veículo próprio referida no art. 3º poderá ser pago:
I - Antecipadamente, requerido pelo empregado até 1 (um) dia útil de antecedência ao da entrega do numerário, devendo a sua concessão ser aprovada pelo Diretor Executivo;
II - Após o deslocamento, devendo o requerimento ser aprovado pelo Diretor Executivo e acompanhado de comprovantes do deslocamento, na forma do inciso II do art. 8º.
Parágrafo Primeiro: Caso o afastamento do empregado prolongue-se por tempo superior ao previsto na requisição, ser-lhe-á devida a indenização correspondente. Ao contrário, na hipótese de sua permanência se dar por período inferior ao previsto, deverá o empregado promover à devolução dos valores, pelo número de dias correspondentes.
Parágrafo Segundo: No caso do inciso II, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias do retorno do empregado à sede do CISNORDESTE/SC, desde que tenha apresentado o requerimento aprovado com 2 (dois) dias úteis de antecedência à data do pagamento.

Art. 7º - No caso das despesas de hospedagem, alimentação ou transporte terem sido custeadas diretamente pelo CISNORDESTE/SC, o empregado público não será indenizado, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, autorizados pelo Diretor Executivo e/ou Presidente do CISNORDESTE/SC.

Art. 8º - São requisitos ao pagamento de diárias e indenização pelo uso de veículo próprio:
I - Requisição para concessão das diárias aprovado pelo Diretor Executivo e/ou Presidente do CISNORDESTE/SC, contendo nome, identidade funcional, matrícula, cargo e/ou função do empregado, localidade de destino, período de afastamento, data e horário previsto para a saída, data e horário previsto para retorno, finalidade da viagem, número de diárias ou frações, meio de locomoção, custo da locomoção (se houver), dados bancários para recebimento do valor da diária ou fração, data da requisição e assinatura;

II - Comprovante do deslocamento e do respectivo período, com apresentação de um dos seguintes documentos:

a) notas fiscais e/ou cupom fiscal referente a despesas com alimentação e/ou hospedagem efetuadas no destino (uma para cada dia de permanência);
b) bilhetes de passagens aéreas ou terrestres (ida e volta) devidamente identificados com o nome do empregado, cupom fiscal de abastecimento do veículo próprio;

c) comprovante de recolhimento de eventuais saldos não utilizados (diárias solicitadas e não utilizadas).

III - Não aceitar, como comprovantes de despesa com alimentação, hospedagem e combustível, as chamadas notas de despesa emitidas por alguns estabelecimentos comerciais, as quais geralmente não possuem numeração, nem indicam o CNPJ do estabelecimento;

IV - Verificar, para efetuar o pagamento de diária completa, restando comprovada a despesa com hospedagem, a hipótese de o empregado ter-se deslocado de sua sede no início da madrugada e, chegando ao destino, ter-se utilizado de acomodações de um hotel, retornando à sua sede no mesmo dia;

V - Analisar os documentos que compõem a comprovação da efetiva execução da diária e/ou indenização, atentando para sua veracidade e idoneidade. Em se tratando de nota fiscal, esta deverá seguir o modelo previsto na legislação fiscal reguladora do respectivo tributo, devendo ser exigida a primeira via, com informações mínimas, tais como a numeração, o CNPJ do estabelecimento, a data de emissão;

VI - Verificar se as notas fiscais e/ou cupons fiscais apresentadas na comprovação da efetiva execução da diária e/ou indenização, foram emitidas por estabelecimentos comerciais que desenvolvam atividades de alimentação, hospedagem e combustível quando for o caso.

VII - comprovante da efetiva execução do objetivo da viagem, através da apresentação de ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:
a) lista ou declaração de presença;
b) certificado da participação em cursos ou eventos;
c) ata ou relatório da reunião em que tenha participado;
d) outro documento idôneo que comprove a execução.

Art. 9º - Independentemente da forma de pagamento das indenizações, se for antecipado ou após o deslocamento, o empregado deverá realizar a pertinente comprovação de despesa com a efetiva execução da diária e/ou indenização, na forma do art. 8º, devendo fazê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias do seu retorno à sede.

Parágrafo Primeiro: A comprovação da despesa com a efetiva execução da diária e/ou indenização deverá ser aprovada pelo Diretor Executivo e/ou Presidente do CISNORDESTE/SC.

Parágrafo Segundo: Os cupons fiscais e/ou documentos que possam perder sua legibilidade, devem ser fotocopiados e anexados na pertinente comprovação de despesa com a efetiva execução da diária e/ou indenização, devidamente assinado pelo empregado.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 11º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Joinville, 03 de junho de 2019.
Julio César Ronconi
Prefeito de Rio Negrinho/SC
Presidente do CISNORDESTE/SC

CODEPLAN

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2019 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 2104981

Mafra – SC, 29 de agosto de 2019.

ERRATA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2019

Onde se lê: DATA 02/08/2019, leia-se 09/08/2019.

O Presidente do CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE - CODEPLAN, Adelmo Alberti, de acordo com o Estatuto Social,

CONVOCA:
Os Senhores Prefeitos Municipais a participarem da 4ª Assembleia Geral EXTRAORDINÁRIA, com a seguinte programação:

DATA: 09/08/2019
Local: AMPLANORTE
HORA: 10:00

ORDEM DO DIA

Possibilidade de Convênio com o SUS, para contratação de médicos para perícia - solicitação Câmara de Vereadores de Canoinhas;
Orçamento CODEPLAN 2020;
Equipe de apoio (pregoeiro);
Priorização das obras;
Resultado Convênio Recuperar - Valores que serão disponibilizados para o programa via Codeplan
Assuntos Gerais;

Att,

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo
Presidente - CODEPLAN

CVC

1 - ATA N 85 MODELO PNEUS - SERRA ALTA

Publicação Nº 2105600

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 003/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2019
Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346, sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguintes municípios:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na
AVENIDA DOM PEDRO II,830 - CENTRO, SERRA ALTA-SC CEP: 89871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80622319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DARCI CERIZOLLI.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: MODELO PNEUS LTDA
pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua MAL HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO S/N PLANALTO CEP
95.700-001 - Bento Gonçalves/RS CEP: 95.700-001, inscrita no CNPJ sob o nº 94.510.682/0001-26, neste ato representada
SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. IGELSO LUDOVICO CECON, doravante denominado FORNECEDOR, para
fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA,

acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 003/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 003/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 29/07/2019 à 31/05/2020.
12.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
88	10	UN	PROTETOR PARA PNEU 215/75R 17.5	ABC ARO 17.5 C/ 210MM	115,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 26/07/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

DARCI CERIZOLLI
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA Órgão Participante

IGELSO LUDOVICO CECON MODELO PNEUS LTDA Fornecedor

Testemunha

Testemunha

2 - ATA N 84 SETIM - SERRA ALTA

Publicação Nº 2105602

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 003/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2019
Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346, sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguintes municípios:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na
AVENIDA DOM PEDRO II,830 - CENTRO, SERRA ALTA-SC CEP: 89871-000 inscrito no CNPJ sob nº 80622319/0001-98, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DARCI CERIZOLLI.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: SETIM & TITON LTDA
pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua COMENDADOR ROSEIRA Nº 99 PRADO VELHO CEP 80.000-001 -
Curitiba/PR CEP: 80.000-001, inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.784/0001-74, neste ato representada SÓCIO
ADMINISTRADOR, Sr. LUCAS SETIM TITON, doravante denominado FORNECEDOR, para
fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota

Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 003/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 003/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 29/07/2019 à 31/05/2020.
12.2 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos

que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
83	10	UN	PROTETOR 1000-20	SBN PRO 20	25,50
84	10	UN	PROTETOR 1400-24	SBN PRO 24	55,00
87	10	UN	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25	CARRETEIRO PRO 25	145,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 26/07/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

DARCI CERIZOLLI
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA Órgão Participante

LUCAS SETIM TITON
SETIM & TITON LTDA Fornecedor

Testemunha

Testemunha

3 - ATA N 86 METROMED - FORMOSA DO SUL - PE 002

Publicação Nº 2105603

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 002/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086//2019
Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida GETULIO VARGAS, S/N Bairro CENTRO - Formosa do Sul - SC CEP: 89.859-000 inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. RUDIMAR CONTE.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Estrada BOA ESPERANÇA Nº 1918 FUNDO CANOAS CEP 89.160-001 - Rio do Sul/SC CEP: 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22,
neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. HELENA MARIA WOITEXEN, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 2/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 2/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 2/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 29/07/2019 à 31/05/2020.
11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado

do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

Item	Qtde	Unid.	Descriçao	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
30	15000	UN	TIRAS DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)	ON CALL PLUS ON CALL PLUS	0,46

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 26/07/2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

RUDIMAR CONTE
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
Órgão Participante

HELENA MARIA WOITEXEN METROMED COMÉRCIO
DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

CIAPS

ATA DA 27° ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CIAPS

Publicação Nº 2105976

ATA DA 27ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS:

Aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezenove (26/07/2019), às 10 horas, na sede do CIAPS (Rua Quintino Bocaiúva, 254, Centro, Apiúna – SC), reuniram-se os Senhores Lairton Antônio Possamai – Prefeito do município de Ascurra, José Gerson Gonçalves - Prefeito do Município de Apiúna, Carlos Alberto Peixer Vinci – Secretário Municipal de Administração e Finanças, Paulo Roberto Weiss - Prefeito do Município de Rodeio, Valcir Ferrari – Vice-prefeito de Rodeio, Etinéia Berkembrock Ceruti – Coordenadora Executiva do CIAPS, para Assembleia Geral Ordinária do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS com a seguinte Ordem do Dia: 1) Leitura e aprovação da Ata anterior; 2) Aprovação do Orçamento 2020; 3) Assuntos Diversos; Dando início aos trabalhos, Etinéia confirmou a entrega/recebimento da ata por parte dos demais prefeitos do CIAPS, colocando-a em discussão, e, nada havendo a registrar, passou-se a sua aprovação por unanimidade. Prosseguindo no item 2) da Ordem do Dia: Aprovação do Orçamento para o Exercício de 2020, Etinéia apresentou aos presentes a Previsão Orçamentária para o Exercício de 2020 conforme analisado na AGO anterior. Etinéia apresentou a proposta orçamentária inicial do CIAPS para o exercício de 2020, totalizando R$ 786.696,05 (Setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinco centavos). Sendo prevista para despesas correntes (3190) a quantia de R$ 605.597,40 (Seiscentos e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), outras despesas correntes (3390) 171.098,65 (Cento e setenta e um mil, noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos) e referente a despesas de capital a quantia de R$ 10.000,00 (Dez Mil). A despesa orçamentária dos Rateios dos Municípios é calculada conforme o critério de proporção da População, utilizado como base no IBGE 2018 para percentagem (%) de Rateio 2020, sendo assim, conforme a previsão fica estabelecida as despesas correspondentes ao: a) Município de Apiúna: Despesas Correntes (3190) em R$ 72.217,05 (Setenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e cinco centavos), Outras Despesas Correntes (3390) em R$ 60.605,63 (Sessenta mil, seissentos e cinco reais e sessenta e três centavos) e Despesas de Capital (4490) em R$ 3.542,15 (Três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quinze centavos); b) Município de Ascurra: Despesas Correntes (3190) em R$ 53.565,28 (Cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), Outras Despesas Correntes (3390) em R$ 44.952,78 (Quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos) e Despesas de Capital (4490) em R$ 2.627,30 (Dois mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos); e c) Município de Rodeio: Despesas Correntes (3190) em R$ 78.097,07 (Setenta e oito mil, noventa e sete reais e sete centavos), Outras Despesas Correntes (3390) em R$ 65.540,24 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) e Despesas de Capital (4490) em R$ 3.830,55 (Três mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). Ainda, informou que para complementar as Despesas Correntes (3190) foi considerado o Repasse Financeiro Estadual de R$ 62.058,00 (Sessenta e dois mil e cinquenta e oito reais) e o Repasse Financeiro Federal de R$ 339.660,00 (Trezentos e trinta e nove mil, Seiscentos e sessenta reais). Comunicou que após a aprovação dos Prefeitos, os valores resultantes dos rateios serão repassados a cada município para que sejam consignados em seus respectivos orçamentos do exercício de 2020 para previsão orçamentária de repasse dos recursos ao CIAPS. Etinéia colocou a previsão orçamentária para o Exercício de 2020 em discussão e votação dos Senhores Prefeitos e representantes, o qual foi aprovado por unanimidade. Na sequência da ordem do dia, no item 3) Assuntos Diversos: Etinéia está aguardando análise do jurídico referente as questões discutidas na última assembleia sobre a ampliação da área externa do CAPS bem como das questões levantadas em face à terceirização do transporte de pacientes. Foi autorizado por parte dos presentes o chamamento do médico Clínico Geral para o CAPS através do Concurso Público n° 01/2019. Etinéia informou aos presentes que a partir do mês de agosto a equipe do CAPS já iniciará os preparativos para as atividades da Campanha do Setembro Amarelo. A equipe do CAPS está pensando em realizar um evento e convidar grupos da Atenção Básica, além de grupos do CRAS e CREAS dos municípios consorciados, para maior mobilização e conscientização na Prevenção do Suicídio. Nada mais havendo a relatar eu, Etinéia Berkembrock Ceruti, secretária "ad-hoc", lavrei a presente ata que vai assinada pelos participantes.

Paulo Roberto Weiss
Município de Rodeio

Valcir Ferrari
Vice-prefeito de Rodeio

José Gerson Gonçalves
Municipio de Apiúna

Carlos Alberto Peixer Vinci
Sec. Administração e Finanças Apiúna

Lairton Antônio Possamai
Município de Ascurra

Etinéia Berkembrock Ceruti
Coordenadora Executiva CIAPS